CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DAS SESSÕES 61 A 66 DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

VOLUME 36 Nº 13
17 A 24 DE ABRIL

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2012

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA
(2011-2012)

PRESIDENTE	**Senador**	**JOSÉ SARNEY**	**(PMDB-AP)**
1ª VICE-PRESIDENTE	**Senadora**	**MARTA SUPLICY**	**(PT-SP)**
2º VICE-PRESIDENTE	**Senador**	**WALDEMIR MOKA**	**(PMDB-MS)**
1º SECRETÁRIO	**Senador**	**CICERO LUCENA**	**(PSDB-PB)**
2º SECRETÁRIO	**Senador**	**JOÃO RIBEIRO**	**(PR-TO)**
3º SECRETÁRIO	**Senador**	**JOÃO VICENTE CLAUDINO**	**(PTB-PI)**
4º SECRETÁRIO	**Senador**	**CIRO NOGUEIRA**	**(PP-PI)**

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	**CASILDO MALDANER**	**(PMDB-SC)**
2º Senador	**JOÃO DURVAL**	**(PDT-BA)**
3ª Senadora	**MARIA DO CARMO ALVES**	**(DEM-SE)**
4ª Senadora	**VANESSA GRAZZIOTIN**	**(PC do B-AM)**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

ÍNDICE TEMÁTICO

Pág.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comentários sobre a rejeição, pela Comissão de Constituição e Justiça, do parecer do senador Benedito de Lira e do voto em separado do senador Ricardo Ferraço, referentes à reforma administrativa. Senador Eduardo Suplicy..... 180

Aparte ao senador Eduardo Suplicy. Senador Jorge Viana..... 181

Aparte ao senador Eduardo Suplicy. Senador Paulo Paim. 182

Aparte ao senador Eduardo Suplicy. Senadora Ana Amélia. 182

Aparte ao senador Ricardo Ferraço. Senador Eduardo Suplicy..... 227

Lamentos pela rejeição, por parte da Comissão de Constituição e Justiça, do parecer do senador Benedito de Lira e do voto em separado do senador Ricardo Ferraço, referentes à reforma administrativa. Senador Eduardo Suplicy. 318

ARTIGO DE IMPRENSA

Registro da matéria intitulada "Triunfo desconhece regras básicas de edital", publicada pelo jornal *Folha de S.Paulo*, edição de 9 de fevereiro de 2012. Senador Cyro Miranda..... 96

Registro da matéria intitulada "Eles sempre querem mais", publicada pela revista *Veja*, edição de 22 de fevereiro de 2012. Senador Flexa Ribeiro. 96

Registro do artigo intitulado "Estados e municípios sob extorsão", publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 22 de março de 2012. Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 97

Registro da matéria intitulada "Relator pede processo contra Fernando Pimentel", publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 13 de março de 2012. Senador Cícero Lucena..... 99

Registro da matéria intitulada "Dilma estabeleceu "padrão contra a corrupção", diz Hillary Clinton", publicada no jornal *Valor Econômico*, edição de 18 de abril de 2012, e outras matérias. Senador Mozarildo Cavalcanti. 170

Registro da matéria intitulada "Entre 1991 e 2012, população indígena se expandiu de 34,5% para 80,5% dos municípios do país", publicada no *site* do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),* edição de 18 de abril de 2012, e outras. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 285

Registro da reportagem do jornalista João Fellet, intitulada "Funai alerta para risco de genocídio de índios isolados no Acre", publicada no *site* da *UOL*, no dia 19 de abril de 2012. Senador Anibal Diniz..... 331

Registro das matérias intituladas "Previsão é inverno em Roraima", publicada pelo jornal *Folha de Boa Vista*, edição de 9 de abril de 2012, e "BC reduz taxa para 9%, e juro é o menor da história", publicada pela *Folha de S.Paulo*, edição de 19 de abril de 2012. Senador Romero Jucá. 835

Registro da matéria intitulada "Brasil tem 455 cidades sem médicos, diz OMS; veja lista", publicada no jornal *Folha de S.Paulo*, edição de 24 de novembro de 2008. Senador Mozarildo Cavalcanti. 1005

ATUAÇÃO PARLAMENTAR

Apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 2007, de autoria de Sua Excelência, que fixa em trinta anos o prazo prescricional para o exercício da pretensão dos correntistas de obter a correção de valores de depósitos de qualquer natureza. Senador Paulo Paim. 230

CALAMIDADE PÚBLICA

Comentários sobre a dificuldade em que se encontra a região Nordeste, sobretudo o Estado do Piauí, em consequência da seca. Senador Ciro Nogueira. 99

Pág.

Apelo a diversos órgãos do Governo Federal para que sejam tomadas providências necessárias a fim de diminuir as consequências das chuvas previstas para o Estado de Roraima. Senador Romero Jucá. 835

Destaque para as medidas adotadas pelo Governo Federal e pelo governo do Estado do Amazonas em auxílio às vítimas da enchente na região Amazônica. Senadora Vanessa Grazziotin..... 1003

CORRUPÇÃO

Destaque para a necessidade de investigação por meio de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI). Senador Pedro Taques. 14

Aparte ao senador Pedro Taques. Senador Jayme Campos. 16

Aparte ao senador Pedro Taques. Senador Acir Gurgacz. 16

Apoio à 3ª Marcha contra a Corrupção e a Impunidade, organizada pela população por meio das redes sociais, que se realizará no dia 21 de abril de 2012. Senador Pedro Simon. 31

Aparte ao senador Pedro Simon. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 32

Referência ao descompasso entre os anseios da sociedade e as ações do Governo Federal em relação à instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Senadora Ana Amélia..... 33

Aparte à senadora Ana Amélia. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 34

Aparte à senadora Ana Amélia. Senador Pedro Taques..... 34

Comentários sobre a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar o caso de Carlos Cachoeira, bem como críticas ao Partido dos Trabalhadores (PT), por instaurar a corrupção no País. Senador Mário Couto..... 57

Observação sobre a entrega de assinaturas a favor da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do caso de Carlos Cachoeira. Senador Gim Argello..... 60

Referência ao resultado da coleta de assinaturas para a instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI). Senador Walter Pinheiro. 85

Congratulações à postura da presidente Dilma Rousseff, ao discurso do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e à mobilização da população brasileira, que se manifestam contra a corrupção. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 170

Registro da convocação, pela deputada Rose de Freitas, de sessão a ser realizada no Congresso Nacional, para a leitura da instalação oficial da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) de investigação do caso de Carlos Cachoeira. Senador José Agripino..... 179

Referência à convocação de sessão, pela deputada Rose de Freitas, destinada à leitura do requerimento de instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CMPI) de investigação do caso de Carlos Cachoeira. Senador Alvaro Dias. 179

Saudações pela iniciativa de convocação de sessão, pela deputada Rose de Freitas, destinada à leitura da instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investigará denúncias a Carlos Cachoeira. Senadora Ana Amélia.... 184

Críticas ao Partido dos Trabalhadores (PT), por prováveis envolvimentos em esquemas de corrupção. Senador Mário Couto..... 200

Comentários sobre matérias, publicadas pela imprensa, que reproduzem e-mails entre o grupo do Carlos Cachoeira e personalidades do Estado do Paraná, tais como o governador Carlos Alberto Richa. Senador Roberto Requião..... 284

Destaque para a convocação, pela deputada Rose de Freitas, de sessão destinada à instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), a fim de investigar as supostas ações corruptas de Carlos Cachoeira Senadora Ana Amélia..... 316

Aparte à senadora Ana Amélia. Senador Alvaro Dias..... 317

Apoio à 3ª Marcha contra a Corrupção, que se realizará em Brasília no dia 21 de abril de 2012, e à implantação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar denúncias a Carlos Cachoeira. Senador Alvaro Dias..... 321

Comentários sobre as denúncias a Carlos Cachoeira e suas repercussões no Estado do Paraná. Senador Roberto Requião..... 472

Apoio e homenagem aos jovens que participaram da 3ª Marcha contra a Corrupção, realizada em Brasília no dia 21 de abril de 2012. Senador Alvaro Dias..... 809

Comentários sobre a implantação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar denúncias a Carlos Cachoeira. Senador Pedro Simon. 480

Apoio à instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar denúncias a Carlos Cachoeira. Senador Pedro Taques..... 869

Considerações sobre a instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investigará supostas práticas criminosas de Carlos Cachoeira. Senador Pedro Simon. 1025

Pág.

Expectativa em relação à instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar denúncias a Carlos Cachoeira e destaque para a mobilização dos jovens brasileiros por meio das redes sociais. Senadora Ana Amélia. 1036

Aparte à senadora Ana Amélia. Senador Waldemir Moka. 1037

CULTURA

Registro da 12ª Festa Nacional do Chimarrão (Fenachim), a ser realizada nos dias 3 a 13 de maio de 2012, na cidade de Venâncio Aires, no Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim..... 230

DATA COMEMORATIVA

Registro do Dia Mundial do Hemofílico, celebrado em 17 de abril de 2012. Senador Paulo Paim..... 80

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Registro da solenidade no Palácio Paiaguás, Estado do Mato Grosso, onde foram assinados alguns convênios que beneficiarão 13 cidades mato-grossenses, propiciando investimentos em infraestrutura. Senador Jayme Campos. 17

Manifestação de orgulho pela matéria publicada na revista *Veja*, intitulada "O Piauí decola", em que destaca a região Sul do Estado do Piauí como a fronteira agrícola de maior crescimento no século. Senador Ciro Nogueira. 319

Aparte ao senador Ciro Nogueira. Senador Wellington Dias. 320

Satisfação pelos dados divulgados pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que apontam a redução da miséria no Estado do Piauí, no período de 2003 a 2009. Senador Wellington Dias. 322

Comentários sobre a Mensagem nº 30, de 2012, que trata sobre o contrato de empréstimo entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Senador Wellington Dias. 474

Solicitação para a votação do requerimento de urgência sobre a Mensagem nº 30, de 2012, acerca da autorização para o financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ao Estado do Piauí. Senador Wellington Dias. 1028

Considerações sobre a importância do contrato de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Estado do Piauí. Senador Wellington Dias. 1044

Pág.

DIREITOS HUMANOS

Destaque para o fórum Os Direitos das Pessoas com Autismo, ocorrido na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 14 e 15 de abril de 2012. Senador Paulo Paim. 230

Considerações sobre projeto que será votado na Comissão de Direitos Humanos, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. Senador Eduardo Lopes. 305

DROGA

Observações sobre o relatório realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que aponta falhas nas medidas de combate às drogas, devido à incompetência e ao desleixo do governo brasileiro. Senadora Maria do Carmo Alves..... 486

EDUCAÇÃO

Referência ao projeto, apresentado por Sua Excelência, que regulamenta o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), determinando que pelo menos 30% dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação. Senador Paulo Paim. 17

Comentários sobre a participação de Sua Excelência na inauguração do Centro Educacional Unificado (CEU) na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy..... 38

ELEIÇÃO

Comentários sobre as eleições que ocorrerão no País no ano de 2012 para a escolha de representantes para o Poder Executivo e o Poder Legislativo dos municípios. Senador Casildo Maldaner..... 177

ENSINO SUPERIOR

Comemoração pelo compromisso assumido pelo ministro da Educação para autorização do curso de Medicina na Universidade de Várzea Grande (Univag), no Estado do Mato Grosso. Senador Jayme Campos. 212

Aparte ao senador Jayme Campos. Senador Blairo Maggi..... 213

Aparte ao senador Jayme Campos. Senador Mozarildo Cavalcanti. 213

Pág.

Considerações sobre a dificuldade de revalidação e reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras. Senadora Angela Portela. 484

Satisfação com os alunos da Universidade Estadual do Piauí (Uespi) e da Universidade Federal do Piauí (UFPI) pela qualidade do desempenho no curso de Direito. Senador Wellington Dias..... 832

Aparte ao senador Wellington Dias. Senador Mozarildo Cavalcanti. 834

Aparte ao senador Wellington Dias. Senador Pedro Taques..... 835

Defesa da revalidação e do reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino estrangeiras de reconhecida excelência acadêmica. Senador Paulo Paim..... 1000

EXPLORAÇÃO SEXUAL

Desapontamento com o resultado da pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SDH), divulgando que o Estado do Rio Grande do Norte tem o maior índice brasileiro de exploração sexual infanto-juvenil. Senador Paulo Davim..... 63

Comentário sobre o caso do diplomata iraniano acusado de pedofilia no Brasil. Senador Magno Malta..... 89

GOVERNO ESTADUAL

Comentários sobre o superávit do Estado do Mato Grosso, gerando recursos importantes para a balança comercial. Senador Blairo Maggi. 215

Aparte ao senador Blairo Maggi. Senadora Ana Amélia. 216

Aparte ao senador Blairo Maggi. Senador Jayme Campos..... 217

Aparte ao senador Blairo Maggi. Senador Sérgio Petecão. 217

Relato sobre a agenda cumprida por Sua Excelência no Estado do Acre, com destaque à inauguração do complexo industrial de piscicultura do Município de Bujari e aos planos de governo para os próximos quatro anos. Senador Anibal Diniz.... 845

GOVERNO FEDERAL

Registro do Plano Brasil Maior, lançado pela presidente Dilma, que visa à desoneração tributária, e referência à apresentação de 180 emendas à Medida Provisória nº 563, de 2012, da qual Sua Excelência é relator. Senador Romero Jucá..... 204

Pág.

Considerações sobre o endividamento dos estados e municípios junto à União e destaque para a necessidade de revisão do indexador dessas dívidas. Senadora Ana Amélia..... 807

Aparte à senadora Ana Amélia. Senador Alvaro Dias..... 809

Comentários sobre as consequências da burocracia no Brasil em diversos setores. Senador Valdir Raupp. 830

Cumprimentos à presidente Dilma Rousseff pelo novo recorde de aprovação de seu governo por parte da maioria da população, segundo o jornal *Folha de S.Paulo*, em pesquisa publicada pelo instituto Datafolha. Senador Anibal Diniz..... 845

Aparte ao senador Anibal Diniz. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 847

Considerações sobre a pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, revelando que o governo da presidente Dilma Rousseff tem a aprovação da maioria da população brasileira. Senadora Angela Portela. 1033

GOVERNO MUNICIPAL

Considerações sobre a estagnação no setor econômico da cidade de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso. Senador Jayme Campos. 212

HOMENAGEM

Homenagem à atriz Abigail Izquierdo Ferreira, conhecida como Bibi Ferreira, que comemora seus 90 anos de vida no ano de 2012. Senador Francisco Dornelles..... 78

Congratulações pela posse do ministro Carlos Ayres Britto, do Estado de Sergipe, como novo presidente do Supremo Tribunal Federal. Senador Eduardo Amorim..... 80

Homenagem ao ex-governador do Estado do Ceará, Waldemar Alcântara. Senador Inácio Arruda..... 89

Homenagem ao jornal *A Crítica*, do Estado do Amazonas, que celebrará 63 anos de fundação no dia 19 de abril de 2012. Senadora Vanessa Grazziotin. 167

Homenagem pela posse da ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha no cargo de presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em substituição ao ministro Ricardo Lewandowski. Senador Angela Portela. 175

Congratulações pelas posses da ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha no cargo de presidente do Tribunal Superior do Eleitoral (STE) e do ministro

Pág.

Carlos Ayres Britto à presidência do Supremo Tribunal Federal (STF). Senador Casildo Maldaner... 177

Homenagem aos 177 anos da instalação da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, comemorados no dia 18 de abril de 2012. Senadora Ana Amélia. 219

Homenagem ao jornal *Folha do Espírito Santo*, que completa, no mês de abril, 15 anos de fundação. Senador Ricardo Ferraço. 225

Homenagem à Universidade Tiradentes (Unit), pela sua trajetória de desenvolvimento para o Estado de Sergipe. Senador Eduardo Amorim. 228

Homenagem ao Dia do Índio e ao Dia do Exército Brasileiro, comemorados no dia 18 de abril de 2012. Senador Mozarildo Cavalcanti. 285

Homenagem à cidade de Brasília, que, no dia 21 de abril de 2012, celebrará seus 52 anos de existência. Senador Eduardo Lopes. 305

Homenagem pelo transcurso do Dia do Índio, comemorado no dia 19 de abril de 2012, destacando a história das populações indígenas do Estado do Piauí. Senador Wellington Dias. 322

Aparte ao senador Wellington Dias. Senador Mozarildo Cavalcanti. 324

Homenagem ao jornal *A Crítica*, pelo transcurso dos seus 63 anos de fundação na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, celebrados no dia 19 de abril de 2012. Senador Eduardo Braga. 325

Homenagem à cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe, pelo transcurso dos seus 132 anos de fundação, celebrados no dia 20 de abril de 2012. Senador Eduardo Amorim. 444

Homenagem ao Dia do Índio, comemorado no dia 19 de abril de 2012, destacando episódios que ocorreram com os índios brasileiros, com destaque aos do Estado de Roraima. Senadora Angela Portela. 445

Homenagem pelo transcurso dos 52 anos de fundação da cidade de Brasília, no dia 21 de abril de 2012, com destaque para as medidas administrativas que precisam ser implementadas na capital federal. Senador Rodrigo Rollemberg. 448

Aparte ao senador Rodrigo Rollemberg. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 450

Homenagem à cidade de Brasília, pelo transcurso dos seus 52 anos de fundação, celebrados no dia 21 de abril de 2012. Senador Wellington Dias. 474

Congratulações pelas posses da ministra Cármen Lúcia Rocha à presidência do Tribunal Superior do Eleitoral (STE) e do ministro Carlos Ayres Britto à presidência do Supremo Tribunal Federal (STF). Homenagem a Brasília, pelos seus 52 anos de fundação. Senador Valdir Raupp. 478

Pág.

Homenagem às posses da ministra Cármen Lúcia Rocha à presidência do Tribunal Superior do Eleitoral (TSE) e do ministro Carlos Ayres Britto à presidência do Supremo Tribunal Federal (STF). Senador Pedro Simon..... 480

Homenagem à Universidade de Brasília (UnB), pelo transcurso de seus 50 anos de fundação. Senador Paulo Paim..... 800

Homenagem pelo transcurso de aniversário do Grande Oriente do Brasil, que completa 190 anos de existência, comemorados em junho de 2012, do Estado de Santa Catarina, pelos seus 62 anos e do Distrito, pelos seus 41 anos, ambos celebrados em abril de 2012. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 811

Homenagem ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que completa, no mês de abril, 40 anos de existência. Senador Wellington Dias..... 832

Homenagem à Universidade de Brasília (UnB), pelo transcurso de seus 50 anos de fundação. Senador Romero Jucá. 871

Homenagem devido à posse dos ministros Carlos Ayres Britto e Joaquim Barbosa para os cargos de presidente e vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), respectivamente. Senador Antonio Carlos Valadares. 1037

Congratulações pelo aniversário do presidente do Senado Federal, José Sarney, comemorado no dia 24 de abril de 2012. Senadora Vanessa Grazziotin..... 1045

Homenagem pelo transcurso dos 52 anos de fundação da cidade de Brasília. Senador Eduardo Lopes..... 1150

HOMENAGEM PÓSTUMA

Manifestação de pesar pelo falecimento do jornalista e historiador do Estado de Sergipe, Luiz Antônio Barreto, ocorrido no dia 17 de abril de 2012. Senador Eduardo Amorim. 80

Homenagem pelo falecimento do jornalista e historiador do Estado de Sergipe, Luiz Antônio Barreto, ocorrido no dia 17 de abril de 2012. Senador Antonio Carlos Valadares. 211

LEGISLAÇÃO PENAL

Destaque para a análise do anteprojeto do Código Penal, de autoria da Comissão Especial de Juristas, que trata sobre o crime de enriquecimento ilícito no Brasil. Senador Pedro Taques. 869

Pág.

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Apelo para que seja aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 153, de 2003, que dispõe sobre a regularização da carreira de procurador municipal. Senador Paulo Paim. 800

MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL

Mensagem nº 30, de 2012 (nº 141/2012, na origem), do Congresso Nacional, em adiantamento à Mensagem nº 115, de 2012, informando que a Medida Provisória nº 563, de 2012, foi retificada no Diário Oficial da União, de 23 de abril de 2012. 795

Mensagem nº 31 (nº 142/2012, na origem), do Congresso Nacional, em adiantamento à Mensagem nº 116, de 2012, informando que a Medida Provisória nº 564, de 2012, foi retificada no Diário Oficial da União, de 23 de abril de 2012. 796

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 29, de 2012 (nº 137/2012, na origem), pela qual propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em apoio ao Projeto Pernambuco Rural Sustentável (ProRural III)..... 71

Mensagem nº 30, de 2012 (nº 140/2012, na origem), pela qual solicita ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 350 milhões (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em apoio ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí. 337

MULHER

Observação sobre a protocolação legislativa de autoria de Sua Excelência, que institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas. Senador Jayme Campos..... 68

Considerações acerca do trabalho realizado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), sobre a violência contra a mulher, cuja relatora é a senadora Ana Rita. Senador Humberto Costa. 221

Apoio às políticas públicas que visam a extinguir a desigualdade de gênero e à inserção das mulheres no setor produtivo brasileiro. Senador Romero Jucá. 1150

ORÇAMENTO

Considerações sobre a notícia publicada no *Consultor Jurídico*, no dia 18 de abril de 2012, intitulada "Receita Fantasiosa – PSB questiona lei de orçamento público no Amapá no Supremo Tribunal Federal". Senador João Capiberibe..... 240

Comentários sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013. Senador Paulo Paim..... 800

PARECER

Parecer nº 370, de 2012 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 29, de 2012, da presidente da República (nº 137, de abril de 2012, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do "Projeto Pernambuco Rural Sustentável (ProRural III)". Senador Antonio Carlos Valadares..... 104

Parecer nº 371, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 2010, de iniciativa do senador Romero Jucá, que estabelece alíquotas dos Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior. Senador Armando Monteiro..... 112

Parecer nº 372, de 2012 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 2010, de iniciativa do senador Romero Jucá, que estabelece alíquotas dos Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior. Senador Eduardo Braga... 118

Pág.

Parecer nº 373, de 2012 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2012. Senadora Maria do Carmo Alves. 197

Parecer nº 374, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 61, de 2011, que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Emmanoel Campelo de Souza Pereira, para compor o Conselho Nacional de Justiça". Senador Ciro Nogueira.. 259

Parecer nº 375, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2012 (nº 1.831/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, define a jurisdição e dá outras providências. Senador Francisco Dornelles.... 263

Parecer nº 376, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2012 (nº 1.828/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências. Senador Inácio Arruda..... 267

Parecer nº 377, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2012 (nº 1.835/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências. Senador Randolfe Rodrigues. 272

Parecer nº 378, de 2012 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011, que disciplina o pagamento da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional. Senador Lindbergh Farias..... 400

Parecer nº 379, de 2012 (da Comissão Diretora), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011, que disciplina o pagamento da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional. Senador Waldemir Moka. 404

Parecer nº 380, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 81, de 2012, que solicita informações ao ministro de Estado da Educação a respeito dos programas "Mais Educação" e "Saúde na Escola", no Estado do Piauí. Senadora Marta Suplicy. 410

Parecer nº 381, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.362, de 2011, que solicita informações ao ministro da Defesa sobre as obras no Aeroporto Internacional de Rio Branco. Senador Waldemir Moka. 415

Parecer nº 382, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.377, de 2011, que solicita informações ao ministro-chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República sobre as obras no Aeroporto Internacional de Rio Branco. Senador Waldemir Moka. 415

Parecer nº 383, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 133, de 2012, do senador Alvaro Dias, que solicita informações ao ministro de Estado do Esporte sobre o Caderno de Encargos da Copa do Mundo Fifa 2014 e o envio de cópia do documento. Senador Waldemir Moka. 416

Parecer nº 384, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.578, de 2011, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que solicita informações ao ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre assentamentos no Município de Buritis, Estado de Rondônia. Senador João Ribeiro..... 416

Parecer nº 385, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.586, de 2011, que solicita informações ao ministro de Estado da Saúde a respeito do número de mulheres brasileiras afetadas pelo câncer de mama. Senadora João Ribeiro..... 417

Parecer nº 386, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.587, de 2011, que solicita informações ao ministro de Estado de Saúde informações referentes aos altos índices de câncer de colo de útero constatados no Estado do Amazonas.Senador João Ribeiro. 418

Parecer nº 387, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 130, de 2012, que solicita informações ao ministro de Estado da Educação a respeito da construção, instalação e operação de creches no País. Senador João Ribeiro..... 419

Parecer nº 388, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 150, de 2012, que solicita informações ao ministro da Justiça sobre os contratos realizados entre indígenas da Amazônia e empresas estrangeiras. Senador João Ribeiro..... 420

Parecer nº 389, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 156, de 2012, que solicita informações ao ministro do Meio Ambiente sobre contratos realizados entre indígenas da Amazônia e empresas estrangeiras. Senador João Ribeiro..... 421

Parecer nº 390, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.562, de 2011,

Pág.

que solicita informações ao ministro da Educação sobre o vazamento de questões do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de 2011. Senador João Vicente Claudino..... 421

Parecer nº 391, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 71, de 2012, que solicita informações ao ministro de Estado da Defesa sobre o Programa Antártico Brasileiro (Proantar). Senador João Vicente Claudino. 422

Parecer nº 392, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento de Informações nº 97, de 2012, que solicita ao ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre investimentos e gestão energética no Estado do Amazonas. Senador Ciro Nogueira. 423

Parecer nº 393, de 2012 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. Senador Paulo Paim. 425

Parecer nº 394, de 2012 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. Senador Paulo Paim. 428

Parecer nº 395, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, que altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Senador Aécio Neves. 434

Parecer nº 396, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2012 (nº 1.806/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT). Senador Pedro Taques..... 439

Parecer nº 397, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2006 (nº 2.229/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Atalaia da Última Hora para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Delcídio do Amaral. 619

Parecer nº 398, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2007 (nº 263/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Delcídio do Amaral. 623

Parecer nº 399, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2010 (nº 2.707/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Senador Vital do Rêgo. 627

Parecer nº 400, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2011 (nº 2.856/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bariri, Estado de São Paulo. Senador Delcídio do Amaral..... 631

Parecer nº 401, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2011 (nº 2.914/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo. Senador Benedito de Lira..... 635

Parecer nº 402, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2011 (nº 2.991/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à R & V Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo. Senador Delcídio do Amaral. 639

Parecer nº 403, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2011 (nº 3.006/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga auto-

Pág.

rização à Associação Comunitária Lírio dos Vales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Senador Rodrigo Rollemberg..... 643

Parecer nº 404, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2011 (nº 3.060/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Frei Rogério para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina. Senador Sérgio Souza..... 647

Parecer nº 405, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2011 (nº 3.074/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul (SC) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Sul, Estado de Santa Catarina. Senador Vital do Rêgo..... 651

Parecer nº 406, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2011 (nº 3.097/2010), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imprensa S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Senador Delcídio do Amaral..... 655

Parecer nº 407, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2011 (nº 107/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mulher Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Senador Ciro Nogueira..... 659

Parecer nº 408, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2011 (nº 127/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Notícias Brasileiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Matão, Estado de São Paulo. Senador Benedito de Lira..... 663

Parecer nº 409, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2011 (nº 133/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jornal *A Verdade* Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São José, Estado de Santa Catarina. Senador Angela Portela..... 667

Parecer nº 410, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2011 (nº 143/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Walter Pinheiro..... 671

Parecer nº 411, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2011 (nº 174/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Rodrigo Rollemberg. 676

Parecer nº 412, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2011 (nº 181/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro (MG) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais. Senador Flexa Ribeiro. 680

Parecer nº 413, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2011 (nº 254/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à União Social do Jardim Santana e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Senador Sérgio Souza. 684

Parecer nº 414, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2011 (nº 1.596/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária para executar serviço na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina. Senador Ciro Nogueira..... 688

Parecer nº 415, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo

Pág.

nº 363, de 2011 (nº 2.320/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBC – Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará. Senador Delcídio do Amaral..... 692

Parecer nº 416, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2011 (nº 2.822/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Taió Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina. Senador Sérgio Souza. 696

Parecer nº 417, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2011 (nº 2.920/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadepe/JF) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas. Senador Ivo Cassol. 700

Parecer nº 418, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2011 (nº 2.923/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo. Senador Ivo Cassol..... 704

Parecer nº 419, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2011 (nº 3.075/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina. Senador Delcídio do Amaral..... 708

Parecer nº 420, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2011 (nº 86/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Professor Walter Alencar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí. Senador Flexa Ribeiro. 712

Pág.

Parecer nº 421, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2011 (nº 94/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro (Fecap) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. Senador Delcídio do Amaral. 716

Parecer nº 422, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2011 (nº 2.871/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serra Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí. Senador Anibal Diniz. 720

Parecer nº 423, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2011 (nº 366/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Vividense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Vivida, Estado do Piauí. Senadora Angela Portela..... 724

Parecer nº 424, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2012 (nº 90/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Cyro Miranda..... 728

Parecer nº 425, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2012 (nº 106/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Flexa Ribeiro..... 732

Parecer nº 426, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2012 (nº 136/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas

Pág.

médias na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul. Senadora Angela Portela..... 736

Parecer nº 427, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2012 (nº 161/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiassucê, Estado da Bahia. Senador Delcídio do Amaral. 740

Parecer nº 428, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2012 (nº 360/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Onésimo Nogueira para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corrente, Estado do Piauí. Senador Walter Pinheiro. 744

Parecer nº 429, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2011 (nº 2.903/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais. Senador Ciro Nogueira..... 748

Parecer nº 430, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2011 (nº 1.826/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Walter Pinheiro..... 752

Parecer nº 431, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2011 (nº 3.025/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará. Senador Ivo Cassol. 756

Parecer nº 432, de 2012 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 30, de 2012 (nº 140/2012, na Casa de origem), de iniciativa da presidente da República, que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí. Senador José Pimentel..... 996

Parecer nº 433, de 2012 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2012. Senadora Vanessa Grazziotin..... 1043

Parecer nº 434, de 2012 (do Plenário), pelo não acolhimento da emenda de autoria do senador Aécio Neves, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador Armando Monteiro..... 1049

Parecer nº 435, de 2012 (do Plenário), que rejeita a emenda de autoria do senador Aécio Neves, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador Eduardo Braga..... 1049

Parecer nº 436, de 2012 (do Plenário), que rejeita as emendas referentes ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador Armando Monteiro..... 1075

Parecer nº 437, de 2012 (do Plenário), que rejeita as emendas referentes ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador Eduardo Braga. 1076

Parecer nº 438, de 2012 (da Comissão Diretora), que dá a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Resolução de Resolução nº 72, de 2010. 1082

Parecer nº 439, de 2012 (do Plenário), que é favorável à emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador Armando Monteiro..... 1088

Parecer nº 440, de 2012 (do Plenário), que é favorável à emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador Eduardo Braga..... 1088

Parecer nº 441, de 2012 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 72, de 2010. 1093

Parecer nº 442, de 2012 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2012 (nº 229/2011, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em

Pág.

Brasília, em 9 de setembro de 2012. Senadora Ana Amélia..... 1136

Parecer nº 443, de 2012 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2012 (nº 324/2011, na origem), que aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, celebrado em Brasília, em 16 de abril de 2008. Senador Jorge Viana..... 1141

Parecer nº 444, de 2012 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2012 (nº 2.841/2010, na origem), que aprova o Regulamento do Fundo de Agricultura Familiar do Mercosul (FAF Mercosul), adotado pela Decisão CMC nº 06/09, aprovada durante a XXXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Assunção, em 23 de julho de 2009. Senador Sérgio Souza... 1146

PESCA

Destaque para a importância da consolidação do Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura no Estado do Amazonas, com destaque à inauguração da Indústria de Embutidos de Peixes no Município do Bujari. Senador Anibal Diniz. 1028

PODER JUDICIÁRIO

Apelo à Justiça Federal do Rio de Janeiro para que seja encaminhada a intimação para a interpelação judicial contra a afirmação feita pelo empresário Fernando Cavendish, em matéria publicada na revista *Veja* edição de 11 de maio de 2011. Senador Alvaro Dias..... 183

Críticas à atitude dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) Cezar Peluzo e Joaquim Barbosa devido ao embate de acusações entre si. Senador Pedro Taques. 869

Aparte ao senador Pedro Taques. Senador Mozarildo Cavalcanti. 870

PODER LEGISLATIVO

Defesa do sistema de governo bicameral e destaque à importância do Senado Federal no Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 21

POLÍTICA AGRÁRIA

Registro da recepção, no gabinete de Sua Excelência, da Frente Nacional em Defesa dos Territórios Quilombolas, em que foi apresentado documento referente à regulamentação das terras quilombolas. Senador Paulo Paim. 230

Aparte ao senador Paulo Paim. Senador João Capiberibe. 232

POLÍTICA AGRÍCOLA

Registro da parceria entre o Ministério da Agricultura e os produtores rurais, acontecimento realizado na Confederação Nacional da Agricultura, no dia 18 de abril de 2012. Senadora Kátia Abreu. 186

Registro da participação de Sua Excelência, a convite do ministro da Agricultura, na 22ª Reunião Ordinária do Conselho Agropecuário do Sul, realizada na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, nos dias 16 e 17 de abril de 2012. Senador Sérgio Souza. 283

Registro de realização de reunião da Comissão de Agricultura na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para tratar sobre o apoio à cafeicultura. Senador Acir Gurgacz. 319

Defesa da implementação, pelo Governo Federal, da lei que cria o Fundo de Catástrofe, destacando outras medidas de socorro aos agricultores brasileiros das regiões atingidas pela seca e pelas enchentes, sobretudo o Nordeste. Senadora Ana Amélia..... 469

Destaque para medidas que precisam ser implementadas para socorrer os agricultores brasileiros das regiões atingidas pela seca e pelas enchentes, sobretudo o Estado do Piauí. Senador Wellington Dias..... 474

Aparte ao senador Wellington Dias. Senadora Ana Amélia. 476

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Destaque para as transformações importantes na economia e nos indicadores sociais do País, conciliando crescimento econômico, desenvolvimento sustentável e redução das desigualdades. Senador Romero Jucá. 278

Comentários sobre a importância da implantação de políticas públicas que mantenham os três pilares da sustentabilidade do País, ou seja, a estabilidade econômica, a inclusão social e a proteção ambiental. Senador Acir Gurgacz..... 313

POLÍTICA DE EMPREGO

Considerações sobre os indicadores que demonstram os baixos índices de geração de empre-

Pág.

gos no primeiro trimestre de 2012, segundo o Ministério do Trabalho. Senador Alfredo Nascimento. 176

POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Preocupações com a destinação do resíduo sólido no País e com a implantação do Programa Nacional dos Resíduos Sólidos. Senador Cícero Lucena. 311

Solicitação de requerimento de voto de aplauso à Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, que implantou o Projeto de Modernização do Sistema Público de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do município. Senador Anibal Diniz..... 313

Considerações sobre a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro, entre os dias 13 e 22 de junho de 2012. Senador Acir Gurgacz. 313

Cumprimentos ao prefeito da capital Rio Branco, no Estado do Acre, Raimundo Angelim, por ter sido o campeão do prêmio Eco Cidade 2011, com destaque entre as Melhores Práticas em Gestão Local 2011/2012. Senador Anibal Diniz..... 331

Comentários sobre o 4º Relatório Mundial sobre Desenvolvimento de Recursos Hídricos, lançado pela Organização das Nações Unidas (ONU) no 6º Fórum Mundial da Água, ocorrido em Marselha, na França, entre os dias 12 e 17 de março de 2012. Senador Valdir Raupp. 478

POLÍTICA DE TRANSPORTES

Comentários sobre a situação da mobilidade urbana no Brasil, evidenciando que o Poder Público tem priorizado o transporte individual em detrimento do coletivo. Senadora Marta Suplicy. 207

Aparte à senadora Marta Suplicy. Senador Antonio Carlos Valadares. 210

Preocupações com o elevado nível de acidentes de trânsito no Brasil devido aos excessos na ingestão de bebidas alcoólicas. Senador Paulo Davim..... 335

Preocupação com a falta de planejamento em infraestrutura logística no País, sobretudo no Estado de Santa Catarina, com ênfase na importância do desenvolvimento de ferrovias. Senador Casildo Maldaner. 1032

Considerações sobre o projeto de Mobilidade Urbana, que trata sobre investimentos que beneficiarão diversas regiões do Brasil, sobretudo a cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Waldemir Moka. 1035

Pág.

Comentários sobre o Plano Nacional de Mobilidade Urbana, que trata sobre os investimentos que beneficiarão diversas regiões do Brasil, sobretudo a capital Teresina, no Estado do Piauí. Senador Wellington Dias. 1045

Satisfação pelo anúncio realizado pela presidente Dilma Rousseff, sobre o programa de investimentos para a mobilidade urbana, que beneficiará diversas regiões do Brasil. Senador Renan Calheiros. 1151

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Comentários acerca da resistência dos bancos privados em aderir à política de redução de juros deflagrada pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica. Senador Walter Pinheiro. 85

Apoio à decisão do Governo Federal na instauração de uma política de redução dos juros no Brasil, os chamados *spreads*. Senador Inácio Arruda. 89

Discussão sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo para o Projeto Pernambuco Sustentável Pro Rural III. Senador Humberto Costa. 196

Discussão sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo para o Projeto Pernambuco Sustentável Pro Rural III. Senador Armando Monteiro..... 196

Discussão sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo para o Projeto Pernambuco Sustentável Pro Rural III. Senador Rodrigo Rollemberg. 196

Discussão sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo para o Projeto Pernambuco Sustentável Pro Rural III. Senador Aécio Neves. 196

Destaque para a importância da política, instaurada pelo Governo Federal, de redução dos juros no Brasil, os chamados *spreads*. Senador Eduardo Braga. 325

Comentários sobre a importância da redução da taxa de juros para a economia do País. Senador Romero Jucá. 835

POLÍTICA ENERGÉTICA

Solicitação de esclarecimentos ao ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, sobre a situação de

Pág.

crise no fornecimento de energia na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre. Senador Jorge Viana. 71

Aparte ao senador Jorge Viana. Senador Sérgio Petecão. 74

Comentários sobre o processo de construção da linha de transmissão de energia partindo da cidade de Tucurí, Estado do Pará, percorrendo o Estado do Amazonas até alcançar o Estado de Roraima. Senadora Angela Portela. 175

Registro de reunião com a direção do consórcio que ganhou a concessão para a construção de linhas de transmissão de energia elétrica entre as cidades de Manaus, Estado do Amazonas, e de Boa Vista, Estado de Roraima. Senador Romero Jucá. 204

POLÍTICA EXTERNA

Aparte ao senador Jorge Viana. Senador Inácio Arruda. 71

POLÍTICA FISCAL

Comentários sobre a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012, de autoria de Sua Excelência, que regulamenta o direito dos consumidores de serem informados acerca de tributos e impostos sobre bens e serviços. Senador João Capiberibe. 60

Aparte ao senador João Capiberibe. Senador Casildo Maldaner. 62

POLÍTICA HABITACIONAL

Comentários sobre o programa "Minha casa, minha vida", lançado pela presidente Dilma Rousseff, destinado a cidades com até 50 mil habitantes, com destaque a cidades do interior do Estado de Roraima. Senadora Angela Portela. 100

POLÍTICA INDIGENISTA

Apresentação de requerimentos que solicitam voto de aplauso ao sertanista José Carlos dos Reis Meirelles e à Comissão Pró-Índio, pelo exemplo de dedicação na defesa dos povos indígenas. Senador Jorge Viana. 71

Aparte ao senador Jorge Viana. Senador Eduardo Suplicy. 73

Considerações acerca dos impactos das demarcações de terras indígenas sobre a produção agropecuária nacional, destacando o problema de recentes invasões a fazendas, por parte dos índios. Senadora Kátia Abreu. 186

Aparte à senadora Kátia Abreu. Senador Blairo Maggi. 187

Apelo ao ministro da Justiça para que promova a nomeação de um novo membro para o cargo de presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai). Senador Eduardo Lopes. 222

Preocupações com o alerta realizado pela Fundação Nacional do Índio (Funai), a respeito do risco de genocídio de índios na fronteira entre o Brasil e o Peru, no Estado do Acre. Senador Anibal Diniz. 331

POLÍTICA INDUSTRIAL

Considerações sobre a necessidade de alterações no rumo da industrialização brasileira, com destaque ao artigo do economista Hélio Duque, intitulado "Dilma e o voo da galinha". Senador Alvaro Dias. 809

Considerações sobre o debate e os problemas em torno da desindustrialização do Brasil associada à questão cambial. Senador Jarbas Vasconcelos.. 839

POLÍTICA SALARIAL

Aparte ao senador Paulo Paim. Senador Wellington Dias. 803

POLÍTICA SOCIAL

Comentários sobre o projeto de lei, de autoria de Sua Excelência, que estipula multa às construtoras devido a atrasos na entrega de imóveis ao consumidor. Senador Eduardo Lopes. 222

POLÍTICA TRABALHISTA

Comentário sobre documento expedido pelo Ministério Público do Trabalho, no Estado de Santa Catarina, endereçado às Centrais Elétricas Brasileiras, que determina a suspensão da implantação da nova política de operação da Eletrosul. Senador Paulo Paim. 17

Considerações sobre a divulgação de pesquisa, realizada pelo Ministério do Trabalho, que identificou a desaceleração da geração de empregos no Brasil, devido ao fraco desempenho da indústria brasileira. Senadora Vanessa Grazziotin. 39

Apoio à mobilização dos farmacêuticos em defesa da redução da carga horária de trabalho para 30 horas semanais. Senador Paulo Davim.... 184

Pág.

Considerações sobre o atraso da transposição dos servidores do ex-território federal do Estado de Roraima. Senador Valdir Raupp..... 189

Apelo ao governo do Distrito Federal para que apresente uma alternativa para as reivindicações dos professores, que se encontram em greve, objetivando a reestruturação do plano de carreira. Senador Rodrigo Rollemberg. 330

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Observações sobre a ausência da previsão do reajuste no orçamento da União de 2013, destinado para os aposentados que recebem mais de um salário mínimo. Senadora Ana Amélia..... 33

Destaque para o Supremo Tribunal Federal (STF), por ser favorável aos aposentados e pensionistas quanto à questão da "desaposentação" e ao combate ao fator previdenciário. Senador Paulo Paim..... 230

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2012 (nº 1.752/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Serrana Comunitária (Asercom) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paulo, Estado do Rio Grande do Sul..... 761

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2012 (nº 1.935/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural, Social e de Radiodifusão Monte Carmelo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jorge dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul. 764

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2012 (nº 1.938/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo..... 767

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2012 (nº 2.257/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Renascer para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo. 770

Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2012 (nº 2.389/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul. 774

Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2012 (nº 2.407/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Andrômeda Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. 778

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2012 (nº 2.535/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bonsucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Pombal, Estado da Paraíba. 781

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2012 (nº 2.690/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Santa Rosa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul. 784

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2012 (nº 2.774/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Chamonix Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo..... 788

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2012 (nº 2.804/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul..... 791

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2012 (nº 2.851/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. 877

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2012 (nº 2.965/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia..... 881

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2012 (nº 2.968/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Exclusiva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. 886

Pág.

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2012 (nº 2.990/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda. (Sorali) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre Rios, Estado da Bahia. 891

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2012 (nº 3.026, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Real de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirapitanga, Estado da Bahia..... 895

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2012 (nº 3.041/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorgada concessão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo..... 899

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2012 (nº 3.082/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa Quadrangular para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais..... 902

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2012 (nº 3.086/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Diário Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.... 906

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2012 (nº 24/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. 910

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2012 (nº 104/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul..... 915

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2012 (nº 3.044/2008, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para instituir a obrigatoriedade de criação e manutenção de bibliotecas escolares em todas as instituições públicas de ensino. 1097

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2012 (nº 6.564/2009, na Casa de origem), que altera o art. 14, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, para ampliar a legitimidade ativa nele prevista..... 1100

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2012 (nº 4.268/2008, na Casa de origem), que acrescenta art. 85-A ao Capítulo VII (Sinalização de Trânsito) da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre faixas de pedestres..... 1103

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2012 (nº 4.564/2004, na Casa de origem, de iniciativa do Supremo Tribunal de Justiça), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências. 1105

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2012 (Complementar; nº 230/2004, na Casa de origem), que modifica a lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003..... 1116

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2012 (proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011), que altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004. 338

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2012 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e 8.443, de 16 de julho de 1992, para estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). Senador Francisco Dornelles. 2

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2012, que altera a Lei nº 10.408, de 8 de novembro de 2000, para dispor sobre a forma de prestação de atendimento prioritário. Senador Ivo Cassol..... 48

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2012, que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para permitir a reutilização de alimentos preparados, para fins de doação. Senador Ivo Cassol. 48

Pág.

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2012, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar que somente profissionais qualificados em educação física possam ministrar os conteúdos desse componente curricular. Senador Ivo Cassol..... 49

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2012, que acrescenta o art. 17-A na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, para determinar que as contas de depósito à vista mantidas em constituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional serão remuneradas, tendo por base seu saldo médio mensal. Senador Ivo Cassol..... 50

Projeto de lei do Senado nº 105, de 2012, que acrescenta parágrafo único ao art. 835 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), prevendo a possibilidade de exoneração da fiança na hipótese de alteração no quadro social da pessoa jurídica afiançada, independentemente do término do prazo contratual. Senador Pedro Taques..... 50

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2012, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor que os dirigentes sindicais somente poderão ser releitos para um único período subsequente. Senador Pedro Taques..... 51

Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2012, que altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para dispor que os danos cobertos pelo Seguro Obrigatório por Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) abrangem os danos à saúde do nascituro. Senador Pedro Taques..... 52

Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2012, que altera o § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho para determinar que a notificação, no processo trabalhista, seja feita diretamente ao reclamado. Senador Ivo Cassol..... 56

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2012, que institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA) e dá outras providências. Senador Jayme Campos. 70

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2012, que altera o arts. 4º e 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, em dobro, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, de encargo por dependente acometido das doenças que especifica. Senadora Vanessa Grazziotin..... 241

Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2012, que estabelece o direito de renúncia à prescrição penal. Senador Eduardo Amorim..... 245

Pág.

Projeto de Lei do Senado nº 112, de 2012, que altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesa com nutricionista, professor de educação física e com academias de ginástica da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física. Senador Eduardo Lopes..... 392

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2012 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para incluir as transferências voluntárias relativas a ações de combate à violência contra a mulher entre aquelas que não são passíveis de restrição. Senadora Marta Suplicy..... 399

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2012 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para incorporar o IDEB nos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). Senador Cristovam Buarque..... 797

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2012, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), com as alterações realizadas pela Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-473 situado entre o Entroncamento com a BR-174 em Pontes e Lacerda e o Entroncamento com a MT-265. Senador Pedro Taques..... 918

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2012, que acrescenta os arts. 190-A e 190-D à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a possibilidade de ingresso de assistente do Ministério Público em todos os termos do procedimento de apuração de ato infracional atribuído a adolescente. Senador Pedro Taques..... 943

Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2012, que altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para determinar que o licenciamento de obras de infraestrutura de telecomunicações seja competência da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), independentemente de outras jurisdições normativas. Senador Vital do Rêgo..... 947

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2012, que altera os arts. 40, 55 e 99 e acrescenta o art. 98-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para prever, nas contratações que envolverem a

Pág.

execução de obras e serviços de engenharia, a obrigação do contrato de fornecer ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público os correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro, e dá outras providências. Senadora Lúcia Vânia..... 953

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2012, que altera os arts. 4º, 9º e 47 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação dos Imóveis Urbanos), a fim de possibilitar o desenvolvimento da locação por iniciativa do locador, antes do término de duração do contrato. Senador Sérgio Souza.... 994

Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2012, que acrescenta o § 12 ao art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para exigir exame médico anual dos condutores de transporte de cargas ou passageiros e dá outras providências. Senador Vital do Rêgo..... 1122

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2012, que insere o art. 103-B à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, de forma a permitir a suspensão temporária do pagamento de débito previdenciário para aplicação dos recursos correspondentes em atividades e ações em benefício direto da população afetada pela seca ou estiagem prolongada e dá outras previdências. Senador Vital do Rêgo.... 1123

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2012, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)..... 998

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2012, que altera o art. 159, da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. Senador Aécio Neves. 247

Proposta de Emenda á Constituição nº 20, de 2012, que altera o art. 37 da Constituição Federal para estabelecer restrições à contratação de servidores públicos. Senadora Vanessa Grazziotin.... 380

REFORMA TRIBUTÁRIA

Comentários sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 124, de 2011, de autoria de Sua Excelência, tendo em vista a discussão acerca de um novo pacto federativo. Senador Acir Gurgacz.. 13

Aparte ao senador Acir Gurgacz. Senador João Ribeiro..... 13

Comentários sobre a votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, realizada na Comissão de Assuntos Econômicos, a respeito da unificação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Casildo Maldaner..... 36

Considerações sobre a aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que dispõe acerca do incentivo tributário a produtos importados. Senadora Vanessa Grazziotin. 39

Aparte à senadora Vanessa Grazziotin. Senador Eduardo Braga. 40

Apoio à aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que dispõe acerca do incentivo tributário a produtos importados, redução de juros e controle do câmbio. Senador Wellington Dias..... 42

Aparte ao senador Wellington Dias. Senador Eduardo Braga..... 42

Aparte ao senador Wellington Dias. Senador Waldemir Moka..... 43

Apoio ao debate sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que dispõe sobre o incentivo tributário a produtos importados. Destaque à importância da discussão sobre um novo pacto federativo. Senador Lindbergh Farias. 64

Aparte ao senador Lindbergh Farias. Senador Aécio Neves..... 65

Aparte ao senador Lindbergh Farias. Senador Jorge Viana..... 66

Aparte ao senador Lindbergh Farias. Senador Ricardo Ferraço. 67

Apoio ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que dispõe sobre o incentivo tributário a produtos importados, que regula o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Ivo Cassol. 81

Aparte ao senador Ivo Cassol. Senador Cássio Cunha Lima..... 83

Insatisfação com a votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que regula o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), prejudicando o Estado do Espírito Santo. Senador Magno Malta. 87

Referência ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que, embora vise à proteção da indústria brasileira, prejudica o Estado do Espírito Santo. Senador Inácio Arruda..... 89

Pág.

Satisfação com a decisão do presidente José Sarney de instruir uma comissão a fim de discutir e aperfeiçoar o pacto federativo brasileiro. Senador Valdir Raupp. 92

Insatisfação com a votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que regula o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), prejudicando o Estado de Santa Catarina. Senador Paulo Bauer. 165

Aparte ao senador Paulo Bauer. Senador Luiz Henrique. 166

Apelo em favor do Estado de Santa Catarina em virtude da votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Luiz Henrique..... 168

Aparte ao senador Luiz Henrique. Senador Casildo Maldaner. 169

Aparte ao senador Luiz Henrique. Senador Paulo Bauer. 170

Insatisfação com a votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Ana Rita..... 219

Defesa do adiamento da votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) como forma de debate sobre o pacto federativo. Senador Lindbergh Farias. 307

Aparte ao senador Lindbergh Farias. Senador Mozarildo Cavalcanti. 309

Aparte ao senador Lindbergh Farias. Senadora Ana Amélia. 309

Referência à votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Acir Gurgacz. 311

Registro de requerimento, de autoria de Sua Excelência, para que seja consultada a Comissão de Assuntos Econômicos para averiguar informações acerca das matérias que tratam sobre a incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Eduardo Suplicy. 318

Destaque para a importância da votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para produtos importados. Senador Anibal Diniz..... 331

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Paulo Bauer. 1054

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Luiz Henrique..... 1055

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Alvaro Dias..... 1056

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Aécio Neves. 1058

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Cyro Miranda. 1059

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Magno Malta. 1061

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Ricardo Ferraço. 1062

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Randolfe Rodrigues. 1064

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senadora Ana Rita. 1066

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Casildo Maldaner. 1067

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Mário Couto. 1068

Pág.

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senadora Lúcia Vânia. 1069

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Lindberh Farias. 1071

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Sérgio Souza. 1072

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Antonio Carlos Valadares..... 1073

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Inácio Arruda. 1074

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nº 2 e 3, de 2012 (do Plenário). Senador Romero Jucá..... 1075

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Eduardo Braga. 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Aécio Neves. 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Walter Pinheiro. 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Gim Argello..... 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Randolfe Rodrigues. 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Ricardo Ferraço..... 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Alvaro Dias. 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Renan Calheiros. 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Magno Malta. 1077

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador José Agripino. 1077

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Eduardo Braga. 1079

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Walter Pinheiro. 1079

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº

Pág.

72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Ricardo Ferraço..... 1079

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Zeze Perrella..... 1079

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senadora Ana Rita. 1079

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Eduardo Braga. 1079

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Walter Pinheiro..... 1079

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Renan Calheiros..... 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Inácio Arruda..... 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Randolfe Rodrigues. 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senadora Ana Amélia.. 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Blairo Maggi.. 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Alvaro Dias..... 1080

Pág.

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador José Agripino. 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senadora Lídice da Mata..... 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Magno Malta..... 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Aécio Neves.. 1080

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Flexa Ribeiro. 1080

Discussão do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 1083

Discussão do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Eduardo Braga..... 1084

Discussão do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Ricardo Ferraço..... 1085

Votação do substitutivo da Emenda e da Subemenda, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Walter Pinheiro..... 1089

Votação do substitutivo da emenda e da subemenda, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Gim Argello..... 1089

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto

Pág.

Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senadora Ana Amélia..... 1089

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Acir Gurgacz. 1089

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Renan Calheiros. 1089

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Rodrigo Rollemberg. 1089

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senadora Vanessa Grazziotin. 1089

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Magno Malta. 1089

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Randolfe Rodrigues. 1089

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Eduardo Braga.. 1091

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Walter Pinheiro.. 1091

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Gim Argello.... 1091

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senadora Ana Amélia.. 1091

Pág.

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Acir Gurgacz. 1091

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador Renan Calheiros. 1091

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senadora Vanessa Grazziotin..... 1091

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Senador José Agripino. 1091

REQUERIMENTO

Requerimento nº 301, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-deputado estadual pelo Estado da Paraíba, Senhor Raimundo Onofre, que faleceu no dia 10 de abril de 2012, bem como de condolências à família. Senador Cícero Lucena..... 9

Requerimento nº 302, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do historiador Luiz Antônio Barreto, ocorrido no dia 17 de abril de 2012, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe. Senador Eduardo Amorim..... 9

Requerimento nº 303, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista e historiador Luiz Antônio Barreto, ocorrido no dia 17 de abril de 2012, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe. Senador Antonio Carlos Valadares..... 9

Requerimento nº 304, de 2012, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 469, de 2011, e do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 634, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria. Senador José Pimentel..... 9

Requerimento nº 305, de 2012, que solicita o encaminhamento de voto de congratulações ao Município de Lagarto, Estado de Sergipe, pela passagem dos seus 132 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 20 de abril de 2012. Senador Eduardo Amorim..... 9

Pág.

Requerimento nº 306, de 2012, que solicita o encaminhamento de voto de congratulações à Universidade Tiradentes (Unit), no Estado de Sergipe, pela passagem dos 50 anos de sua fundação, que ocorrerá no dia 21 de abril de 2012. Senador Eduardo Amorim. 9

Requerimento nº 307, de 2012, que solicita à ministra de Estado do Meio Ambiente, informações sobre a quantidade de Unidade de Conservação no Estado do Tocantins. Senadora Kátia Abreu. 9

Requerimento nº 308, de 2012, que solicita licença para ausentar-se dos trabalhos do Senado Federal entre os dias 22 e 24 de abril de 2012, em aditamento ao Requerimento nº 233/2012 e em função da mudança da data dos eventos no Parlamento do Mercosul para o dia 23 de abril. Senador Antonio Carlos Valadares..... 10

Requerimento nº 309, de 2012, que solicita a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 2, de 2012, e da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 9, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria. Senador José Pimentel..... 10

Requerimento nº 310, de 2012, o qual solicita que seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial do Senado Federal, no exterior, a participação na sessão preparatória para a votação das mudanças no Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, no Uruguai. Senador Inácio Arruda..... 45

Requerimento nº 311, de 2012, que solicita autorização para ausentar-se do País, no período de 22 a 24 de abril de 2012, com vistas a participar, como membro do Parlamento do Mercosul, da reunião mensal daquele Parlamento, que será realizada no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, no Uruguai. Senador Luiz Henrique da Silveira..... 45

Requerimento nº 312, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de congratulações e aplausos à TV Ufam (Universidade Federal do Amazonas) pelos seus 7 anos de fundação, comemorados no dia 14 de abril de 2012, bem como seja encaminhado o referido voto à Magnífica reitora da Ufam, professora Márcia Perales Mendes da Silva. Senadora Vanessa Grazziotin. 46

Requerimento nº 313, de 2012, que solicita ao ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) informações sobre o processo acelerado de queda nos índices de produção industrial da Zona Franca de Manaus (ZFM), percebidos, principalmente, nos setores de alimentos e bebidas, mais especificamente o setor de refrigerantes, e na produção de condicionadores de ar. Senadora Vanessa Grazziotin..... 48

Pág.

Requerimento nº 314, de 2012, que solicita informações ao ministro de Estado de Minas e Energia sobre a situação atual do fornecimento, tarifas e investimentos em energia no Estado do Acre. Senador Jorge Viana..... 76

Requerimento nº 315, de 2012, que solicita voto de aplauso ao sertanista José Carlos dos Reis Meirelles por uma vida inteira dedicada a causa da proteção e defesa da vida e cultura dos povos indígenas em território brasileiro. Senador Jorge Viana..... 77

Requerimento nº 316, de 2012, que solicita voto de aplauso à Comissão Pró-Índio do Acre, instituição criada em fevereiro de 1979, pelo seu exemplo de trabalho na defesa da cidadania dos povos indígenas nas diversas áreas: educação, saúde, cultura e meio ambiente. Senador Jorge Viana..... 77

Requerimento nº 317, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de aplausos pelos 40 anos da Guerrilha do Araguaia, comemorado no dia 12 de março de 2012, bem como seja encaminhado o referido voto ao presidente Nacional do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Renato Rabelo. Senador Vanessa Grazziotin..... 93

Requerimento nº 318, de 2012, o qual, a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2011, que "altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a instalação de assentos especiais para pessoas obesas nos locais que menciona", solicita que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), além das comissões constantes do despacho inicial de distribuição, para que possa ser analisado o impacto econômico do acréscimo proposto. Senador Delcídio do Amaral. 93

Requerimento nº 319, de 2012, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 279, de 2012, de autoria de Sua Excelência. Senador Valdir Raupp. 165

Requerimento nº 320, de 2012, que solicita urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que "estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior". Senador José Pimentel..... 190

Requerimento nº 321, de 2012, que solicita urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, advindo da Mensagem nº 29, de 2012, que "propõe ao Senado Federal, que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa

Pág.

do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (sem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em apoio ao Projeto Pernambuco Sustentável ProRural III (Pernambuco Rural Economic Inclusion Project)". Senador José Pimentel..... 194

Requerimento nº 322, de 2012, que solicita a retirada do Requerimento nº 47, de 2012, de autoria de Sua Excelência. Senador Randolfe Rodrigues. 199

Requerimento nº 323, de 2012, que solicita a realização de sessão especial, no mês de novembro, destinada a comemorar os 200 anos de imigração chinesa no Brasil. Senador Flexa Ribeiro..... 254

Requerimento nº 324, de 2012, que solicita em adiantamento ao Requerimento nº 237, de 2012, na justificativa do referido requerimento à alteração no ano do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2011, para Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador Casildo Maldaner..... 255

Requerimento nº 325, de 2012, que solicita em adiamento ao Requerimento nº 238, de 2012, na justificativa do referido requerimento à alteração no ano do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2011, para Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador Casildo Maldaner..... 255

Requerimento nº 326, de 2012, que solicita voto de aplauso à Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a qual, em razão do Projeto de Modernização do Sistema Público de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do município, sagrou-se campeã do Prêmio "Melhores Práticas em Gestão Local 2011/2012". Senador Anibal Diniz..... 256

Requerimento nº 327, de 2012, que solicita informações ao Excelentíssimo ministro da Fazenda sobre o aumento de arrecadação proveniente do Decreto 7.458/2011 e dá outras providências. Senador Aécio Neves..... 256

Requerimento nº 328, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de congratulações e aplausos ao jornal *A Crítica*, pelos seus 63 anos de existência, comemorados no dia 19 de abril de 2012. Senadora Vanessa Grazziotin..... 257

Requerimento nº 329, de 2012, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2009, e do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria. Senador José Pimentel..... 258

Requerimento nº 330, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 275, de 2012, de autoria de Sua Excelência. Senador Valdir Raupp..... 258

Pág.

Requerimento nº 331, de 2012, que solicita ao ministro de Estado da Fazenda, no âmbito da Receita Federal, a retirada do Requerimento de Informações nº 294, de 2012, com o objetivo de instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011. Senadora Vanessa Grazziotin..... 258

Requerimento nº 332, de 2012, que solicita ao ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a retirada do Requerimento de Informações nº 295, de 2012, sobre importação de CD-R (CD virgem) e DVD-R, com o objetivo de instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011. Senadora Vanessa Grazziotin..... 258

Requerimento nº 333, de 2012, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2010, e do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2011, por tratarem de temas correlatos. Senador Paulo Davim..... 258

Requerimento nº 334, de 2012, que solicita voto de congratulações ao jornal *A Crítica*, pelos 63 anos de sua fundação na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Senador Eduardo Braga..... 328

Requerimento nº 335, de 2012, que solicita voto de aplauso e louvor ao jornal *A Crítica*, da cidade de Manaus, pelo transcurso dos 63 anos de sua criação. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 378

Requerimento nº 336, de 2012, que solicita ao Excelentíssimo Senhor ministro de Estado da Previdência Social para que providencie, no estrito prazo constitucional, as informações acerca dos parcelamentos dos débitos previdenciários por município brasileiro. Senador Casildo Maldaner..... 399

Requerimento nº 337, de 2012, o qual solicita que sejam apresentadas congratulações à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelos 39 anos de sua criação. Senadora Lúcia Vânia. 995

Requerimento nº 338, de 2012, o qual solicita que seja encaminhado voto de congratulações à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelo transcurso dos 39 anos de sua fundação, que ocorrerá no dia 26 de abril de 2012. Senadora Ana Amélia..... 996

Requerimento nº 339, de 2012, que solicita urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2012, advindo da Mensagem nº 30, de 2012, que "propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Pág.

(BIRD), em apoio ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí"..... 1030

Requerimento nº 340, de 2012, que solicita voto de aplauso à Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, por ocasião da comemoração dos 80 anos de criação dessa Seccional. Senador Wellington Dias. 1042

Requerimento nº 341, de 2012, o qual solicita que seja oficiado voto de pesar pelo falecimento do desembargador e presidente do Tribunal Regional do Estado de Santa Catarina (TRE/SC), Solon d'Eça Neves, ocorrido no dia 23 de abril de 2012. Senador Paulo Bauer..... 1042

Requerimento nº 342, de 2012, que solicita preferência para a apreciação, na Ordem do Dia, do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. Senador José Pimentel..... 1046

Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação, em separado, de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, de autoria de Sua Excelência. Senador Aécio Neves..... 1076

Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação, em separado, da Emenda de Plenário nº 3, de 2012, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, de autoria de Sua Excelência. Senador Luiz Henrique da Silveira..... 1076

Requerimento nº 345, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do servidor público Edevaldes Alves, ocorrido no dia 23 de abril de 2012. Senador Mário Couto. 1131

Requerimento nº 346, de 2012, que solicita ao ministro de Estado dos Transportes cópias dos relatórios de fiscalização realizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) nos trechos ferroviários da Malha Sul durante o ano de 2011. Senador Roberto Requião. 1131

Requerimento nº 347, de 2012, que solicita voto de congratulação aos ministros Carlos Ayres Britto e Joaquim Barbosa pela posse como presidente e vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, respectivamente. Senador Antonio Carlos Valadares..... 1132

Requerimento nº 348, de 2012, que solicita a realização de Sessão do Senado Federal, no dia 29 de maio de 2012, destinada à entrega do Diploma José Ermírio de Moraes aos agraciados, em sua terceira Premiação. Senador Armando Monteiro... 1134

Requerimento nº 349, de 2012, que solicita licença para desempenho de representação com ônus para o Senado Federal, em Audiência Pública da CPMI da Violência Contra as Mulheres, a realizar-se no dia 27 de abril de 2012, na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Senadora Ana Rita..... 1135

Requerimento nº 350, de 2012, que solicita licença dos trabalhos do Senado Federal, nos dias 2 a 5 de maio de 2012, com o fim de participar, na qualidade de membro do Parlamento do Mercosul, de reunião de Mesa Diretiva Ampliada da Assembleia Parlamentar Eurolatinoamericana (Eurolat), a realizar-se nos dias 3 e 4 de maio de 2012, na cidade de Hamburgo, na Alemanha. Senador Roberto Requião..... 1135

Requerimento nº 351, de 2012, o qual solicita que seja considerada como desempenho de missão, com ônus, a minha ausência dos trabalhos do Senado Federal, no dia 25 de maio de 2012, para participar da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, na forma de um seminário, no âmbito do Ciclo de Palestras e Debates daquela comissão, sobre o tema *"A importância da Introdução de Novas Tecnologias Produtivas e das Ações Governamentais, através dos serviços de Assistência Técnica e Extensão associados ao Crédito, para o Desenvolvimento Sustentável do Meio Rural"*. Senadora Ana Amélia. 1135

SAÚDE

Registro do Fórum Ibero-Americano de Entidades Médicas, realizado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Senador Paulo Davim. 184

Lamentos pela situação precária da maternidade pública no Brasil, destacando as péssimas condições de trabalho à que são submetidos os profissionais de saúde. Senador Eduardo Amorim..... 228

Referência à publicação da Agência Nacional de Saúde, em que estabelece prazo para o atendimento de pacientes pelas operadoras de planos de saúde. Senador Paulo Davim. 335

Agradecimentos à Universidade Católica do Rio Grande do Sul pelo convite para a visita às instalações do Instituto do Cérebro do Rio Grande do Sul, que se realizará no dia 7 de maio de 2012, com destaque à preocupação dessa instituição com as ciências da saúde. Senador Paulo Paim..... 1000

Comentários sobre a audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Sociais, na qual se debateu a necessidade da presença dos médicos nos Municípios brasileiros. Senador Mozarildo Cavalcanti. 1005

Críticas ao mau funcionamento dos serviços de saúde e à falta de uma ação transformadora, por

Pág.

parte do Governo Federal, que promova mudança na qualidade da saúde pública do Brasil. Senador Aloysio Nunes ferreira..... 1024

SEGURANÇA PÚBLICA

Considerações sobre a pesquisa Segurança no Brasil, realizada pelo Ministério da Justiça, na qual foi divulgado alto índice de homicídios no País ao longo dos últimos 30 anos. Senador Pedro Taques. 203

SENADO FEDERAL

Apelo ao Senado Federal para maior agilidade na tramitação do projeto de lei que modifica o fuso horário no Estado do Acre. Senador Sérgio Petecão..... 220

Solicitação para que seja colocado em pauta, para votação, o Requerimento nº 277, de 2012, a pedido do senador Rodrigo Rollemberg. Senador Acir Gurgacz..... 319

TELECOMUNICAÇÕES

Críticas aos serviços prestados pelas operadoras de telefonia e à falta de fiscalização por parte da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 452

Ata da 61ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 17 de abril de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Sra. Marta Suplicy, dos Srs. Waldemir Moka, João Ribeiro, Roberto Requião e José Pimentel

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 43 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

61ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 17/4/2012 07:03:09 até 17/4/2012 20:30:46

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PP	RO	IVO CASSOL	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	

Compareceram: 75 Senadores

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 17/4/2012 20:37:28

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Há número regimental. Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 2012
(Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966, e 8.443, de 16 de julho de 1992, para estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão entregues, a partir do exercício financeiro de 2015, da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) proporcionalmente à extensão territorial de cada entidade participante em relação ao território do País;

II – 10% (dez por cento) proporcionalmente ao produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados realizada pela União no território de cada entidade participante em relação ao produto total da arrecadação desses impostos;

III – 15% (quinze por cento) proporcionalmente à participação da população de cada entidade participante na população total do País;

IV – 70% (setenta por cento) proporcionalmente à participação do inverso do produto interno bruto (PIB) por habitante de cada entidade participante no somatório de todos os inversos.

§ 1º A participação de cada Estado e do Distrito Federal no percentual a que se refere o inciso II será igual à média aritmética de seus respectivos percentuais de participação na arrecadação nacional dos impostos especificados nesse inciso, apurada nos cinco exercícios financeiros anteriores àquele em que for realizado o cálculo.

§ 2º A nenhuma entidade participante poderá ser entregue parcela superior a 15% (quinze por cento) do montante distribuído na forma do inciso II do *caput*, com os eventuais excedentes sendo partilhados entre os demais participantes conforme o disposto no inciso IV do *caput*.

§ 3° A nenhuma entidade participante será entregue parcela inferior a 4,5% (quatro e meio por cento) e superior a 8% (oito por cento) do montante distribuído na forma do inciso III do *caput*, com os eventuais excedentes sendo partilhados entre os demais participantes conforme o disposto no inciso IV do *caput*.

§ 4° A entidade participante, que tiver PIB por habitante superior ao nacional, terá o inverso de que trata o inciso IV do *caput* reduzido em:

I- 90% (noventa por cento), se o seu PIB por habitante superar o nacional em pelo menos 50%;

II- 50% (cinquenta por cento), se o seu PIB por habitante superar o nacional entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento);

III- 20% (vinte por cento), se o seu PIB por habitante superar o nacional entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento); ou

IV- 10% (dez por cento), se o seu PIB por habitante superar o nacional em até 10%.

§ 5° As cotas-partes serão revistas anualmente com base nas informações produzidas por entidades competentes da União e disponíveis por ocasião de cada revisão." (NR)

Art. 2° A Lei Complementar n° 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2°-A:

"**Art. 2°-A** A entrega dos recursos do FPE obedecerá, nos exercícios financeiros de 2013 e 2014, a mesma distribuição entre as entidades participantes aplicada no exercício financeiro de 2012."

Art. 3° O art. 92 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 92.** O Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A., conforme os prazos a seguir especificados, os coeficientes individuais de participação nos fundos previstos no art. 159, inciso I, alíneas *a*, *b* e *d*, da Constituição que prevalecerão no exercício subsequente:

I – até o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, para cada Estado e para o Distrito Federal;

II – até o último dia útil de cada exercício financeiro, para cada Município.

Parágrafo único. Far-se-á nova comunicação sempre que houver, transcorrido o prazo fixado na alínea I do *caput*, a criação de novo Estado, a ser implantado no exercício subsequente." (NR)

Art. 4º O art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 102.** Entidades competentes da União farão publicar no Diário Oficial da União as informações mais recentes disponíveis sobre superfícies, populações, produtos internos brutos e arrecadações de impostos sobre rendas e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, requeridas pelos fins previstos no inciso VI do art. 1º desta Lei, conforme os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de dezembro de cada exercício, para os Estados e o Distrito Federal;

II – até o dia 31 de agosto de cada exercício, para os Municípios.

§ 1º Os interessados poderão apresentar, dentro do prazo de vinte dias da publicação, reclamações fundamentadas às entidades referidas no *caput*, que decidirão conclusivamente.

§ 2º As entidades referidas no *caput* encaminharão ao Tribunal de Contas da União as informações requeridas no *caput* deste artigo conforme os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de janeiro de cada ano, as informações referentes aos Estados e ao Distrito Federal;

II – até o dia 31 de outubro de cada ano, as informações referentes aos Municípios.

§ 3º Far-se-ão nova publicação e novo encaminhamento sempre que houver, após a data referida na alínea I do *caput*, a criação de novo Estado, a ser implantado no exercício subsequente, mantendo-se os prazos para a apresentação de reclamações fundamentadas e para a tomada de decisão conclusiva a esse respeito." (NR)

Art. 5º A União concederá compensação financeira a Estado ou ao Distrito Federal cuja transferência do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE em cada um dos exercícios financeiros de 2015 a 2019 seja inferior à transferida no exercício financeiro de 2014.

§ 1º Caberá ao Tribunal de Contas da União calcular o montante da compensação financeira devida pela União na forma do *caput*, a cada unidade da federação, e divulgar tal informação junto com os coeficientes individuais de participação do FPE a serem aplicados no respectivo exercício financeiro subsequente.

§ 2º Para atender ao disposto no *caput*, fica o Poder Executivo Federal obrigado a incluir na proposta orçamentária da União, dos exercícios financeiros de 2015 a 2019, dotação específica no montante definido pelo TCU, na forma do § 1º, sendo facultado ao Tesouro Nacional emitir títulos de sua responsabilidade para financiar tal despesa.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei de complementar tem por objetivo propor critérios técnicos e fórmula para o cálculo dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

A sistemática de distribuição vigente, estabelecida na Lei Complementar nº 62, de 1989, foi objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal, que decidiu pela inconstitucionalidade da fixação de coeficientes de participações nos termos vigentes no art. 2º da referida norma. O prazo de saneamento, conforme estabelecido por essa egrégia Corte, vence em 31 de dezembro do corrente ano. É imperioso, portanto, que o Congresso Nacional aprove, até o final de 2012, projeto de lei complementar que estabeleça novos critérios de rateio do FPE, com a finalidade de promover o equilíbrio federativo preconizado no inciso II do art. 161 da Constituição.

A fórmula para o rateio do FPE oferecida nesta proposição visa à consecução de três objetivos distintos: participação dos Estados e do Distrito Federal na arrecadação; distribuição proporcional à população e à superfície; e redistribuição de renda por meio da aplicação do critério do inverso do PIB *per capita*.

Para atingir o objetivo da participação, propõe-se que, do montante do FPE, 10% sejam destinados aos Estados e ao Distrito Federal segundo as proporções da arrecadação nacional do IR e do IPI realizada em cada um de seus territórios. Assim, essa parte dos referidos impostos retornará às entidades participantes em que esses tributos forem arrecadados. A cota individual fica limitada a no máximo 15% do que for entregue de acordo com esse critério, sendo o eventual excesso redistribuído segundo o inverso do PIB *per capita*.

A consecução do objetivo da distribuição, a seu turno, fica assegurada pela consideração da superfície e da população (parâmetros considerados na fórmula original do Código Tributário Nacional), na proporção de 5% e 15% do total do FPE, respectivamente. No caso da

população, é proposto um piso de 4,5% e um teto de 8%, sendo que o eventual excesso, mais uma vez, será redistribuído pelo critério do inverso do PIB *per capita*.

Para atender ao principal objetivo do FPE, a redistribuição de recursos, este projeto prevê que ao menos 70% dos recursos sejam entregues de forma inversamente proporcional ao PIB por habitante. Na prática, tal peso será maior, porque certamente haverá excesso na apuração dos critérios de rateio segundo a arrecadação e a população, uma vez que o projeto impõe tetos de participação individual.

Note-se que, segundo o critério dominante neste projeto de lei, quanto menos desenvolvida for a entidade participante, mais receberá de FPE em termos relativos. É nesse sentido que se propõe, também, limitar as participações das unidades da federação com produto interno bruto por habitante superior ao nacional, aplicando-lhes redutores tanto maiores quanto for sua distância em relação à média do País – ou seja, quanto mais rico for o Estado ou o Distrito Federal menor será sua participação relativa no FPE. Trata-se de redistribuir recursos das entidades participantes que mais arrecadam, mais populosas e com maior PIB por habitante para aquelas mais pobres e menos populosas. A sistemática aqui proposta contribuirá para desconcentrar regionalmente a receita pública.

Outras normas do projeto são propostas para tornar mais regular e transparente o processo de cálculo das cotas-partes.

Em particular, ressalte-se que os coeficientes apurados em março de cada exercício – tendo como base as informações mais atualizadas, produzidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, sobre superfícies; populações; produtos internos brutos por habitante; e arrecadações dos impostos sobre renda e sobre produtos industrializados referentes aos anos imediatamente anteriores – entrarão em vigor apenas no exercício financeiro subsequente àquele do cálculo. Tome-se, por exemplo, o ano de 2014 como base. Em janeiro desse ano, os órgãos competentes do Governo Federal prestarão ao TCU as informações necessárias para o cálculo das cotas-partes do FPE. Os coeficientes obtidos serão publicados até 31 de março por esse órgão. Sua aplicação dar-se-á apenas em 2015, de modo que os Estados e o Distrito Federal poderão elaborar os seus orçamentos para 2015 já conhecendo quais coeficientes vigorarão nesse exercício. A carência aqui defendida permitirá que os governos estaduais se planejem adequadamente.

Consoante com tal preceito de carência, é proposto que a nova sistemática de rateio do FPE seja aplicada somente a partir de 2015, mantendo-se para 2013 e 2014 a atual distribuição, tendo em vista a

inviabilidade de aplicação das regras propostas para o exercício de 2013 e a necessidade de prazo razoável para que as entidades participantes se preparem para a vigência das novas regras.

Além dessa carência, propõe-se que, nos primeiros cinco anos em que for aplicada a nova fórmula de rateio do FPE (2015 a 2019), a União compense eventuais reduções nos recursos entregues às unidades federadas em relação ao repassado antes da reformulação (2013/2014). Para evitar os problemas já observados na compensação das desonerações de ICMS das exportações, o Poder Executivo Federal é obrigado a incluir dotação para tal finalidade na proposta de lei orçamentária da União e é facultada a emissão de títulos como respectiva fonte de recursos.

Tenho convicção de que este projeto atende ao requerido pelo Supremo Tribunal Federal e que seus dispositivos estão em pleno acordo com os preceitos constitucionais. Ao estabelecer critérios de rateio para FPE que conciliam participação, distribuição e redistribuição, essa proposição garante a justa divisão federativa de recursos de que o País necessita para se desenvolver com equidade.

Sala das Sessões,

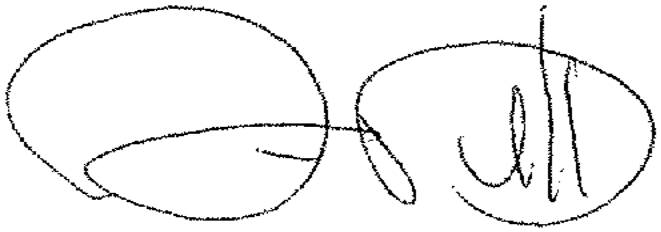

Senador FRANCISCO DORNELLES

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências

.....

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I - 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II - 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.

§ 1° Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2° Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica , com base na apuração do censo de 1990.

§ 3° Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.

.....

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

Art. 92. Até o último dia útil de cada exercício, o Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A. os coeficientes individuais de participação de cada Estado e do Distrito Federal, calculados na forma do disposto no artigo 88, e de cada Município, calculados na forma do disposto no artigo 91, que prevalecerão para todo o exercício subsequente.

.....

Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....

Art. 102. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou entidade congênere fará publicar no Diário Oficial da União, até o dia 31 de agosto de cada ano, e para os fins previstos no inciso VI do art. 1° desta Lei, a relação das populações por Estados e Municípios.

§ 1° Os interessados, dentro do prazo de vinte dias da publicação, poderão apresentar reclamações fundamentadas à Fundação IBGE, que decidirá conclusivamente.

§ 2° Até o dia 31 de outubro de cada ano, a Fundação IBGE encaminhará ao Tribunal de Contas da União a relação referida neste artigo.

.....

(*Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos*)

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 301, DE 2012

Requeiro, nos termos do disposto nos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-deputado estadual pelo Estado da Paraíba, Sr. Raimundo Onofre que faleceu no dia 10 de abril do corrente ano, bem como a apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2012. – Senador **Cícero Lucena**.

REQUERIMENTO Nº 302, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do historiador Luiz Antonio Barreto, ocorrido nesta data, em Aracaju, Sergipe:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2012. – Senador **Eduardo Amorim**.

REQUERIMENTO Nº 303, DE 2012

Requerimento de voto de pesar.

Requeiro, de acordo com as tradições da Casa, homenagens pelo falecimento do Jornalista e Historiador Sergipano Luiz Antônio Barreto.

Inserção em ata de Voto de profundo pesar.

Apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2012. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 304, DE 2012

Requeiro, na forma do disposto no **caput** do Art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 469, de 2011 e do PLS nº 634, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria. – Senador **José Pimentel.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 305, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulação ao Município de Lagarto – SE, pela passagem dos seus 132 anos de emancipação política, que ocorrerá no próximo dia 20 de abril.

A homenagem do Senado Federal deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, Dr. José Valmir Monteiro, no endereço Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13 – Centro – Lagarto – SE, CEP 49.400-000, e é extensiva a toda a população da cidade.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2012. – Senador **Eduardo Amorim**.

REQUERIMENTO Nº 306, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulação à UNIT – Universidade Tiradentes, de Sergipe, pela passagem dos 50 anos de sua fundação, que ocorrerá no próximo dia 21 de abril.

A homenagem do Senado Federal deverá ser encaminhada ao Magnífico Reitor da Unit, Professor Jouberto Uchoa de Mendonça, no endereço Av. Murilo Dantas, nº 300 – Farolândia – Aracaju – SE, CEP 49.032-490, e é extensiva a toda à direção, professores, alunos, funcionários e comunidade.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2012. – Senador **Eduardo Amorim**.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 307, DE 2012

Solicita a Ministra de Estado do Meio Ambiente informações sobre a quantidade de Unidades de Conservação no Estado do Tocantins.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o

artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, observando estritamente o prazo estipulado pela Constituição Federal sob pena de crime de responsabilidade, seja solicitada a Ministra de Estado do Meio Ambiente as seguintes informações:

1) Lista das unidades de conservação cuja criação, no Estado do Tocantins, esteja sendo processada no âmbito dos órgãos do Ministério do Meio Ambiente, bem como em suas entidades vinculadas, em especial junto ao Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio, inclusive os perímetros;

2) Cronograma, ainda que provisório, de instalação das unidades de conservação a que se refere o item 1 acima, ressaltando-se os diferentes estágios do respectivo processo administrativo para cada uma delas;

3) Descrição detalhada dos perímetros, ainda que provisórios, dessas futuras unidades de conservação, indicando-se também a natureza jurídica das áreas a serem atingidas, ou seja, se a unidade de conservação será formada por áreas de domínio público ou de propriedade particular;

4) No caso de as unidades de conservação em fase de criação atingirem áreas particulares, indicação das dotações orçamentárias a serem empregadas no pagamento de indenizações aos proprietários, especificando-se igualmente as estimativas de gastos com essas indenizações;

5) Em se tratando de unidades que venham a englobar áreas de domínio público, estudos ou avaliações que tenham feito os órgãos ou entidades mencionadas no item 1 acerca da existência de posseiros ou ocupantes, com a identificação da situação jurídica de cada um.

Justificação

Segundo competência constitucional cabe ao Senado, casa representativa dos Estados, fiscalizar as ações do Poder Executivo, com acompanhamento as ações oficiais, planos e projetos em relação às diferentes regiões do País.

O requerimento que ora é apresentado se justifica pela necessidade de o Parlamento tomar conhecimento dos procedimentos levados a cabo pela Administração Federal na constituição de unidades de conservação ambiental, em especial nos casos em que tal ação governamental atinge a propriedade privada, direito fundamental garantido no inciso XXII do art. 5º da Constituição Federal.

Essa questão se põe especificamente no âmbito do Estado do Tocantins, ante o anúncio – amplamente divulgado na imprensa local –, por parte do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio, da iminente criação de novas cinco novas unidades de conservação em território tocantinense; unidades essas que atingiriam considerável parcela das áreas agricultáveis da mencionada unidade federada, muitas das quais já em processo de exploração há anos.

E relevante que o Parlamento tome conhecimento do modo como se dá o processo de constituição dessas unidades em solo tocantinense, em especial no que diz com o cumprimento de todas as etapas legais e com a reserva de recursos suficientes ao pagamento de eventuais indenizações aos proprietários de áreas particulares atingidas.

O requerimento que ora formulo a Ministra do Meio Ambiente objetiva reunir subsídios para eventuais medidas no âmbito do Congresso Nacional. – Senador **Kátia Abreu.**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 308, DE 2012

Em aditamento ao Requerimento nº 233/2012, e em função da mudança da data da Sessão Especial para a posse dos novos parlamentares argentinos e da Sessão Preparatória para a votação de mudanças do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, para o dia 23 do corrente mês, conforme consta do processo nº 010002/12-0, Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para me ausentar dos trabalhos da Casa entre os dias 22 e 24 de abril de 2012, tendo em vista minha participação na referida Sessão.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País nos dias acima citados.

Brasília, 17 de abril de 2012. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 309, DE 2012

Requeiro, na forma do disposto no **caput** do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Emenda à Constituição (PEC) nº 2, de 2012 e PEC nº 9, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria. – Senador **José Pimentel**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – O Senado Federal recebeu os seguintes Avisos do Ministro de Estado da Saúde:

– **Nº 871, de 13 de abril de 2012**, em resposta ao Requerimento nº 1.435, de 2011, de informações, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima.

– **Nº 872, de 13 de abril de 2012**, em resposta ao Requerimento nº 1.515, de 2011, de informações, de autoria do Senador Aécio Neves.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 102, de 2012**, na origem, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que encaminha cópia da Ata Geral das Eleições de 3 de outubro de 2010, conforme dados extraídos do Relatório Geral de Apuração, sobre retotalização de votos para os cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual.

É o seguinte o Ofício:

OF.GP.n. 102.

Rio Branco, 3 de abril de 2012.

Assunto: Encaminha Ata Geral das Eleições de 03 de outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a teor do artigo 202, § 4º, do Código Eleitoral, cópia da Ata Geral das Eleições de 03 de outubro de 2010 (em anexo), conforme dados extraídos do Relatório Geral de Apuração.

Respeitosamente,

Desembargador *Pedro Ranzi*
Presidente

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre

ATA GERAL DAS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 2010, DE ACORDO COM O ART. 133 DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.218/2010 (RETOTALIZAÇÃO DE VOTOS PARA OS CARGOS DE DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL)

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Pedro Ranzi. Presentes o Senhor Desembargador Roberto Barros dos Santos e os Senhores Juízes José Augusto Cunha Fontes da Silva, Júnior Alberto Ribeiro, Régis de Souza Araújo, Glenn Kelson da Silva Castro e Alexandrina Melo de Araújo. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Paulo Henrique Ferreira Brito. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Desembargador Roberto Barros, Relator do Processo **Apuração de Eleição n. 1131-28.2010.6.01.0000 – classe 7**, visto que, no dia 10 de novembro do ano em curso, esta Corte tomou conhecimento dos mapas gerais e do Relatório Geral de Apuração das Eleições 2010 (Resumo Geral do Estado do Acre), contendo os dados de que trata o art. 131, incisos I a IX, da Resolução TSE 23.218/2010 (art. 199, § 5º, do Código Eleitoral), tendo transcorrido, no dia 21 de novembro de 2011, sem manifestação dos partidos e candidatos interessados, o prazo do art. 132 e parágrafos e, nos termos do art. 133 da Resolução TSE n. 23.218/2010, o Senhor Relator do Autos da Apuração de Eleição n. 1131-28.2010.6.01.0000 – classe 7, ratificou o inteiro teor do mencionado Relatório Geral de Apuração em face da **RETOTALIZAÇÃO DE VOTOS PARA OS CARGOS DE DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL** procedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nos exatos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral, com a utilização do Sistema de Gerenciamento – Eleições 2010, que se refletiu no

refazimento dos cálculos dos quocientes eleitoral e partidário com a emissão de novo RELATÓRIO do resultado da totalização (RESUMO GERAL DO ESTADO DO ACRE) e o apresentou à aprovação da Corte para consequente HOMOLOGAÇÃO do resultado definitivo das eleições, referente à circunscrição eleitoral do Estado do Acre. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à aprovação o Relatório Geral de Apuração. Ouvidos o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os Senhores Membros, **aprovou-se, por unanimidade, o relatório apresentado que integra a presente Ata** (em anexo), contendo o referido relatório todos os requisitos exigidos pelos incisos de I a IX do art. 131 da Resolução TSE n. 23.218/2010. Do que, para constar, eu, _____, Jaqueline Bezerra de Albuquerque Assem, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Ref.: Ata Geral das Eleições de 3 de outubro de 2010, de acordo com o art. 133 da Resolução TSE n. 23.218/2010 (Retotalização de votos para os cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual).

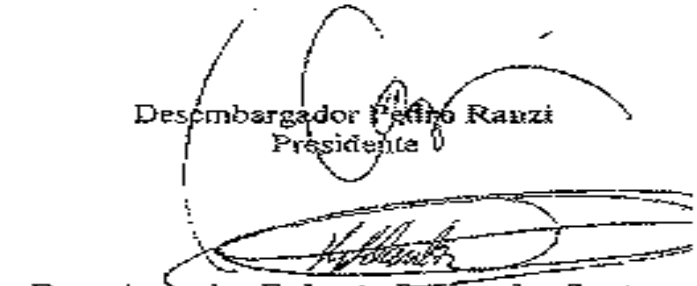

Desembargador Pedro Ranzi
Presidente

Juiz Júnior Alberto Ribeiro
Membro

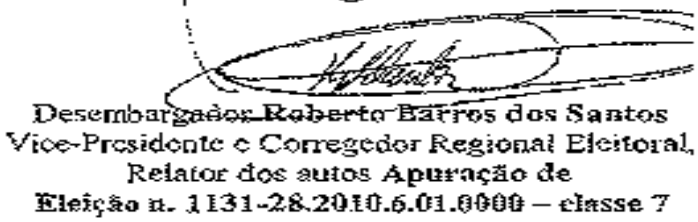

Desembargador Roberto Barros dos Santos
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral,
Relator dos autos Apuração de
Eleição n. 1131-28.2010.6.01.0000 – classe 7

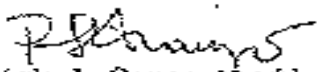

Juiz Régis de Souza Araújo
Membro

Juiz Gleun Kelsou da Silva Castro
Membro

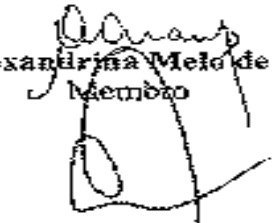

Juíza Alexandrina Melo de Araújo
Membro

Juiz José Augusto Coutinho Fontes da Silva
Membro

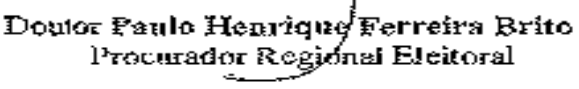

Doutor Paulo Henrique Ferreira Brito
Procurador Regional Eleitoral

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Queria pedir minha inscrição para falar pela Liderança do PTB, após a Ordem do Dia. Eu fui o primeiro a chegar.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Segundo Líder a ser inscrito, após Ordem do Dia. Senador Mário Couto.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Falarei pela Liderança da Minoria. Segundo Líder; depois do Mozarildo, falaria eu, intercalado, logicamente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pois não, Senador Mário Couto. V.

Exª está inscrito, após a Ordem do Dia, como Líder da Minoria.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem, Senador Pedro Taques.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu peço informação da Mesa. O que nós vamos discutir hoje na Ordem do Dia está em pauta ou a pauta está trancada? Só para os Senadores se posicionarem logo na fala, nas inscrições. Se a Mesa puder informar, nós gostaríamos de saber.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – No transcorrer, logo após, eu informo a V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A secretária já lhe mostra aí.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Eu aviso V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a gentileza de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Para uma comunicação inadiável, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Como primeiro orador inscrito, Senador Acir Gurgacz.

V. Exª tem a palavra.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no momento em que o Senado e a sociedade brasileira discutem um novo pacto federativo, chamo a atenção para uma distorção que vem ocorrendo há anos. Para corrigi-la, apresentei nesta Casa uma proposta de emenda à Constituição, a PEC nº 124, de 2011.

A proposta de emenda à Constituição em questão propõe que a cobrança do ICMS seja feita nos Estados produtores de energia elétrica, e não nos Estados consumidores, como ocorre atualmente no País. Essa distorção tributária, originada na Constituição de 1988, por meio de uma emenda proposta pelo então Deputado Federal José Serra, está prejudicando os Estados onde estão instaladas ou onde estão sendo construídas as grandes usinas hidrelétricas brasileiras, como é o caso de Rondônia e do Pará, onde estão sendo construídas as usinas de Jirau, Santo Antônio e Belo Monte.

A Constituição de 1988 excluiu a energia elétrica, o petróleo e seus derivados da regra de partição mista do ICMS, estabelecendo que a tributação seria apenas no destino, ou seja, no consumidor, deixando o Estado de origem, os produtores, à míngua do ICMS, importante imposto e fonte de receita e de renda dos Estados.

A proposta de transferir para a origem a totalidade ou parte da receita do ICMS interestadual é fundamental para o equilíbrio econômico entre os Estados. Precisamos iniciar este debate com muito equilíbrio e serenidade, pois este é um momento histórico de transformações socioeconômicas no País, em que a região Norte passa a integrar o eixo de desenvolvimento com a produção de energia elétrica. Portanto, essa proposta também irá alavancar o desenvolvimento e o crescimento da região Norte, em especial da nossa Amazônia.

É preciso que tenhamos um olhar especial para a região amazônica e para as regiões menos desenvolvidas do País. A Amazônia, em especial, já contribui imensamente para compensar o passivo ambiental da Federação brasileira.

O Sr. João Ribeiro (Bloco/PR – TO) – Senador Acir, se V. Exª me permitir, gostaria de um aparte.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Pois não. Com o maior prazer!

O Sr. João Ribeiro (Bloco/PR – TO) – Queria cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento, pelo tema que traz, que é realmente um assunto do momento. Desde o início, aqui, no Congresso Nacional, há 16, 17 anos, quando me elegi Deputado Federal pela primeira vez, fui duas vezes Deputado Federal, venho presenciando e discutindo esse tema, que é o novo pacto federativo.

Realmente, nós sempre discutimos vários assuntos dessa questão do pacto federativo, sobretudo a partilha dos impostos arrecadados. Em muitos países do mundo – a gente pode citar os Estados Unidos e outros países –, a maior fatia do bolo fica no Município; a segunda maior fatia, no Estado; e a fatia relativamente menor ou quase igual ficaria com a União. A Constituição de 1988, nós sabemos que ela deu muita tarefa, muita missão para os Municípios e para os Estados. Mas, na verdade, a distribuição de renda ainda continua muito aquém daquilo que determinou a lei para os Municípios, sobretudo. Os Municípios brasileiros estão de pires na mão. V. Exª sabe disso. No seu Estado não é diferente. Mas V. Exª falou, sobretudo, na questão das usinas hidrelétricas. E aí mexeu com o meu Es-

tado do Tocantins, no sentido de reivindicar a mesma coisa que V. Exª, porque o Tocantins já tem três usinas hidrelétricas construídas, tem algumas projetadas e tem a quarta, que já está praticamente pronta, que é a do Estreito. Ela é uma usina relativamente grande. Nós temos a de Peixe Angical, a de São Salvador e a de Lajeado, que já está pronta há muito tempo. O Tocantins, portanto, recebe uma fatia muito pequena do ICMS. Então, essa proposta de V. Exª, quero também subscrevê-la e, no momento certo, discutir isso, porque Rondônia está prejudicada, o Estado do Pará está prejudicado. O Estado que cedeu a água, os seus mananciais, o território para ali construir essa riqueza imensa, que é a energia elétrica para o Brasil – e o Brasil não avançará se não for com bastante energia elétrica –, não pode ser penalizado; ele tem de ser aquinhoado com um ICMS melhor, para atender melhor à situação, à população ribeirinha, aos impactos ambientais que existem. Então, tudo isso faz parte dessa discussão. Mas, para não tomar muito tempo de V. Exª, era só para dizer que estou de acordo com V. Exª. Parabéns pela sua fala. E vamos discutir, pois vamos estar juntos nessa caminhada.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado, Senador. De fato, o que estamos cobrando é que o ICMS seja gerado onde se produza a energia. Tem de haver uma compensação pelo desequilíbrio ecológico, por todo o investimento que é feito nos Estados, e os Estados não recebem essa contrapartida pelo investimento.

V*ou repeti*r aqui. A Amazônia já contribui imensamente para compensar o passivo ambiental da Federação brasileira, uma vez que mantém mais de 80% de suas reservas, são reservas preservadas. Entendo que seria injusto não recebermos uma compensação tributária neste momento em que a Amazônia se transforma numa região produtora de energia elétrica. Seria mais do que isso, seria também uma compensação ambiental para os amazônidas.

Além do mais, no momento em que estamos debatendo um pacto federativo, a Resolução 72, de 2010, que está sendo debatida e votada agora, na Comissão de Assuntos Econômicos, que altera a tributação sobre os produtos importados, a tributação do comércio na Internet, o e-commerce, que fazem parte da reforma tributária, é oportuno discutirmos também a tributação da energia elétrica produzida no Brasil.

A proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à apreciação dos senhores congressistas visa a reparar essa injustiça e fazer prevalecer o bom-senso. Se aprovada, a energia elétrica deixará de ser exceção discriminatória e danosa, e passará a compor a receita não só dos Estados consumidores, mas também e principalmente dos Estados produtores na mesma proporção das demais mercadorias e serviços. A repartição da receita do ICMS interestadual sobre a energia elétrica não pode ficar fora dessa discussão.

Por isso, peço aos meus pares, mais uma vez, atenção para este tema que apresentei na **forma de propost**a de emenda à Constituição, que está na Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Este é o momento oportuno para revermos esta questão que, entendo, é da maior importância para todo o País, mas, em especial, para os Estados da Amazônia. É o caso do nosso Estado de Rondônia, o Estado do Pará, o Estado do Tocantins, de Mato Grosso; todos somos produtores de energia elétrica e estamos contribuindo para gerar energia elétrica para todo o País. Portanto, é justo que tenhamos uma resposta positiva em forma de receita, em forma de renda, p**ara que os Estados** possam ajudar a sua população.

Esse era o tema que eu tinha para tratar nesta tarde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agradecendo ao Senador Acir Gurgacz, concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Pedro Taques.

Embora o Senador Mário Couto não esteja presente, quero informar à Casa que existem duas medidas provisórias que estão trancando a pauta, porém, temos requerimentos a serem votados na Ordem do Dia. Fiquei de dar a informação e gostaria de prestá-la, mesmo na ausência do Senador. É claro que é circunstancial. Ele deve rapidamente retornar ao plenário.

Com a palavra, o Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, inclusive por essa informação valiosa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para que serve uma comissão parlamentar de inquérito? Para que serve esse instrumento previsto na Constituição, no art. 58, § 3º, da Lei Fundamental?

O Legislativo, nós todos sabemos, tem algumas atribuições básicas. Inovar a ordem jurídica é uma delas, criando o que nós denominamos, de forma genérica, como lei. No entanto, o Legislativo tem outra atribuição que é por demais importante: a chamada fiscalização. Essa fiscalização, Sr. Presidente, se faz através de duas espécies de fiscalizações: uma fiscalização econômico-financeira, que é feita pelo Legislativo, auxiliado pelo Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 da Lei Fundamental; e uma segunda espécie de fiscalização, a chamada fiscalização político-adminis-

trativa, desempenhada, notadamente, pela comissão parlamentar de inquérito.

Muito bem. Nós todos sabemos que, historicamente, os parlamentos europeus não inovavam a ordem jurídica, criando o que se denomina de lei. Isso passou a ser feito a partir da Revolução Francesa, em 1789. No entanto, no Século XIX, houve o enfraquecimento da função de fiscalização do Poder Legislativo. Isso se deu em razão de a sua função de inovação da ordem jurídica através da lei se sobrepor às outras funções.

Muito bem. No século XX, no chamado Estado social ou Estado do bem-estar social, ocorre uma superforça do Poder Executivo. Daí surge o que se denomina de um Estado prestador e, com esse Estado prestador, surge a necessidade de que esse Estado prestador também venha a inovar a ordem jurídica.

No século XX, o Legislativo fortalece a sua função de fiscalização através das comissões parlamentares de inquérito. No século passado, século XX, nós acompanhamos grandes comissões parlamentares de inquérito. Agora, nesta atual quadra histórica, o Parlamento brasileiro está debatendo a inauguração de uma nova comissão parlamentar de inquérito; desta feita, uma CPMI, uma comissão parlamentar mista de inquérito que terá o objetivo de fiscalizar esse novo escândalo denominado "Cachoeira-Delta", essa grande empresa que foi uma das grandes beneficiadas pelo PAC do Poder Executivo.

Muito bem. Será que a Comissão Mista Parlamentar de Inquérito pode ser dispensada tendo em conta o que está sendo feito pelo Poder Judiciário, pelo Supremo Tribunal Federal, o que se iniciou também nesta Casa através do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar? Penso que não, Sr. Presidente, são esferas de investigações distintas, são atos distintos cada um desses instrumentos tem objetivos previstos na Constituição da República.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar tem o objetivo de analisar a violação aos artigos 54 e 55 da Lei Fundamental para saber se um Senador da República violou ou não o decoro parlamentar.

A previsão é expressa nos art. 54 e 55 da Lei Fundamental da República. Não tem absolutamente nada a ver com uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Uma CPMI tem objetivos próprios, quais sejam: E aqui passo a elencá-los:

1º – investigar fatos determinados.

E nós temos, Sr. Presidente, uma cachoeira de fatos determinados, que estão a merecer investigação através de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Nós temos, sim, uma cachoeira de fatos determinados que merecem a investigação. Notadamente no Centro-Oeste, esses negócios até agora nebulosos desta construtora chamada Delta e as suas relações com este cidadão, já famoso, chamado Cachoeira.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, ao final dos seus trabalhos, elabora um relatório, e este relatório, em sendo o caso, deverá ser enviado ao Ministério Público, para que o Ministério Público tome as providencias civis através de ações de improbidade administrativa com o fundamento da Lei nº 8.429, de 1992, e ações penais, independentemente das investigações que são levadas a cabo pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e independentemente das atividades que estão sendo investigatórias, que estão sendo levadas a cabo também pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim, são instrumentos republicanos que têm atribuições diferenciadas cada um deles com os objetivos determinados previstos na Constituição.

Por que digo isso, Sr. Presidente?

Digo isso porque, do último final de semana para cá, ocorreu na imprensa uma grande divulgação de fatos dando conta de que a CPMI que, na semana passada, quase que à unanimidade, os Senadores estavam desejosos de sua constituição, já alguns Senadores teriam arrefecido, Senador Jayme Campos

Teriam, no jargão popular, amarelado, no sentido de assinar uma comissão parlamentar de inquérito. Muito bem. Arrefecer, amarelar, alguns Senadores teriam amarelado no sentido de assinar esta comissão parlamentar mista de inquérito.

Isso é correto? Isso não é correto, porque a sociedade brasileira não quer prejulgamentos. A sociedade brasileira não quer condenar quem quer que seja sem o devido processo legal. No entanto, Sr. Presidente, a sociedade brasileira também não deseja que possamos tapar o sol com a peneira. Os fatos são graves e estão a merecer investigações através de uma comissão parlamentar mista de inquérito.

Ao final dos trabalhos da CPMI, nós poderíamos também fazer recomendações, por exemplo, ao Poder Executivo para que firme contratos com empreiteiras, atentando mais para os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição. Uma comissão parlamentar de inquérito pode apresentar proposições legislativas, projetos de lei, conforme previsto no art. 61 da Lei Fundamental, diferentemente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, diferentemente das investigações que estão sendo desenvolvidas pelo Supremo Tribunal Federal e que se encontram sob a responsabilidade de S. Exª o Procurador-Geral da República.

Assim, não podemos confundir Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com comissão parlamentar de inquérito e com a investigação que está sendo desenvolvida pelo Supremo Tribunal Federal.

Encerro, Sr. Presidente, também dizendo que nós não podemos confundir esses três instrumentos de investigação com o mensalão, o **julgamento que já** se avizinha no Supremo Tribunal Federal. São coisas totalmente diversas. No que tange ao mensalão, já houve uma comissão parlamentar de inquérito, o Procurador-Geral da República ofereceu a denúncia, o Supremo Tribunal Federal, através dos seus onze Ministros, recebeu a peça inaugural da ação penal, o Procurador-Geral da República já ofereceu as alegações finais.

Nós não podemos confundir uma investigação que já é uma ação penal no Supremo Tribunal Federal com uma comissão parlamentar mista de inquérito.

Assim, antes de encerrar, para minha alegria, concedo um aparte ao Senador Jayme Campos, da grande cidade de Várzea Grande, do Grande Estado de Mato Grosso. Pois não.

O Sr. Jaime Campos (Bloco/DEM – MT) – Muito obrigado, Senador Pedro Taques. A minha intervenção será rápida. Mas quero cumprimentar V. Exª pelo seu pronunciamento e acrescentar que acho que a CPMI já amarelou. Diante do que estamos acompanhando pela imprensa, acho que V. Exª tem toda razão, na medida em que aquela vontade que havia até uma semana atrás, de criar essa CPMI – parece-me – deixou de existir, haja vista as argumentações que estão usando agora. Pelo fato de o Presidente acometido de problema de saúde e estar internado em São Paulo, vão aguardar o retorno de S. Exª, que esperamos seja o mais rápido possível, mas não podemos dar a data para que, assim, essa CPMI seja instalada. Imagino que isso nada mais é do que o fato de que já estão buscando uma cortina de fumaça para o mensalão e outros fatos que estão ocorrendo aí na calada da noite, nos subterrâneos. Q erro crer que temos de cobrar e exigir a instalação imediata dessa CPMI. Acho que o buraco é mais embaixo, como nós dizemos lá em Mato Grosso. Nós temos que apurar, ir a fundo. Uma coisa não tem nada a ver com a outra, como disse V. Exª. Mensalão é um fato, a CPI é outro e a questão do Conselho de Ética, onde estamos apurando se houve desvio de conduta do Senador Demóstenes, é outro. É preciso que passemos a limpo, de uma vez por todas. Estou fazendo essa pequena intervenção para cumprimentar V. Exª e dizer que o senhor tem, toda razão para fazer aqui esse pronunciamento em defesa da instalação dessa CPMI. Muito obrigado, Senador.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Senador Jayme Campos, eu fico pensado no cidadão lá de Pai André, de Bom Sucesso, lá da Passagem da Conceição, em Várzea Grande ouvindo que, na semana passada, muitos tinham interesse na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e agora alguns estão amarelando.. Isso não é bom. Eu não acredito que a base do Governo vá mudar de opinião..Eu faço parte da base do Governo com muito orgulho, sou do PDT, nosso Líder, Acir, esta ali, tenho absoluta certeza de que não ocorrerá mudança de posição no tocante a isso

Antes de conceder o aparte ao nosso Líder, Senador Acir, eu gostaria de responder essa indagação de V. Exª. O fato de o Presidente Sarney se encontrar acometido de uma doença lá em São Paulo, naquele famoso hospital de São Paulo, muito bem, esse fato não é impeditivo para que possamos aqui, em homenagem ao princípio da continuidade do serviço público....Nós exercemos um serviço público. Existe Vice-Presidente desta Casa, existe Vice– Presidente do Congresso Nacional. Nós todos queremos que o Presidente Sarney volte logo. No entanto, o fato de ele se encontrar naquele famoso hospital de São ao Paulo não quer dizer. que o Senado da República e o Congresso Nacional podem se quedar inertes. Isso não é possível e isso não encontra amparo na Constituição da República.

Para minha honra, concedo um aparte ao Senador Acir Gurgacz, do Estado de Rondônia.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco/PDT – RO) – Senador Pedro Taques, cumprimento-o pelo seu pronunciamento nesta tarde e digo que essa CPI é importante para o Senado, para a Câmara e para o nosso País. É preciso passar a limpo todas essas questões que estão sob dúvidas não só para o povo brasileiro, mas também para nós.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco/PDT – RO) – Eu não creio que seja possível alguém querer frear, neste momento, essa CPI ou CPMI – CPI mista é como estamos acostumados a falar e a ouvir. Portanto, já o coloquei como nosso representante, representante do PDT nessa CPI mista para que V. Exª possa dar uma contribuição partidária e pessoal para que possamos passar tudo a limpo. Nós precisamos esclarecer muitos fatos. Muitas histórias precisam ser desvendadas sobre esse mistério que é essa Operação Monte Carlo. Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Acir. Tenho certeza de que o bom povo de Rondônia, de Cabixi, de Presidente Médici, de Ji-Paraná, de Cacoal orgulha-se de V. Exª aqui, nesta Casa. E eu agradeço a confiança do nosso Partido por me indicar para fazer parte dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sr. Presidente, encerro dizendo que esta Casa tem uma função histórica, significativa no atual momento que passamos. Esta Casa do Legislativo é maior do que as partes que a compõem. O todo é mais importante

que a parte. Não podemos prejulgar quem quer que seja. Temos que ofertar ao cidadão o devido processo legal. No entanto, não podemos abrir mão de nossas responsabilidades, de nossas atribuições constitucionais, sob pena de o cidadão continuar a não acreditar que, nesta Casa, existem homens e mulheres de bem.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela extensão do tempo.

Durante o discurso do Sr. Pedro Taques, o Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Ribeiro, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador pelo PT do Rio Grande do Sul, o Senador dos trabalhadores, Paulo Paim.

Tem V. Exª o prazo regimental de dez minutos para proferir o seu pronunciamento.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Pois não, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto aguardamos a chegada deste valoroso Senador à tribuna, Senador Paulo Paim, quero fazer apenas um breve comunicado aqui.

Ontem estivemos numa solenidade no Palácio Paiaguás, no Mato Grosso – eu, o Deputado Federal Júlio Campos e vários Deputados Estaduais, naturalmente, com a presença do Governador Silval Barbosa –, onde tivemos o privilégio de assinar alguns convênios que vão beneficiar 13 cidades mato-grossenses. Esses convênios originaram-se de emendas individuais nossas e vão propiciar a esses 13 Municípios investimentos nas obras de infraestrutura e, sobretudo, tenho certeza, buscar a melhoria da qualidade de vida da população que reside nesses Municípios mato-grossenses.

Todavia, o que é mais oportuno dizer é que o Governo Federal, por intermédio do Poder Executivo, teria a obrigação de liberar as emendas individuais em sua totalidade a todos os parlamentares. Caso contrário, Senador João Ribeiro, que preside a sessão, elas passam a ser uma peça fictícia.

Por isso, estou aqui, embora contente com a liberação desses R$5 milhões, para também defender a tese de que temos de ter um orçamento impositivo para que possamos melhorar os investimentos nos Municípios brasileiros.

Portanto, quero apenas registrar e dizer aos doze ou treze prefeitos que estiveram lá naquela solenidade que podem procurar a Secretaria das Cidades e a Secretaria de Infraestrutura para assinarem os convênios, conforme os expedientes que encaminhei aos gabinetes desses prefeitos do meu Estado de Mato Grosso.

Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Muito obrigado, Senador João Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Concordo com V. Exª, Senador Jayme Campos. Acho que temos, realmente, que ter um orçamento impositivo, sobretudo na questão das emendas individuais.

Parabéns pelo trabalho de V. Exª!

Agora, Senador Paulo Paim, agradecendo a compreensão de V. Exª, concedo-lhe a palavra, como orador inscrito, pelo tempo regimental de até dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, quero, desta tribuna, no dia de hoje, primeiro, cumprimentar os companheiros de Santa Rosa que nos visitam hoje na Casa e, ao mesmo tempo, dizer que apresentei, ainda no ano de 2000, um projeto que regulamenta o Fust.

Sr. Presidente, esse projeto que regulamenta o Fust tem o objetivo de tornar universal esse fundo; determina que pelo menos 30% dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação.

Entendo, Sr. Presidente, que são absolutamente extraordinárias as possibilidades que as novas tecnologias de informação abrem, promovendo uma discussão profunda sobre a valorização da educação.

Por saber também que a efetiva aplicação dessas técnicas inovadoras demanda gastos e investimentos vultosos é que resolvi, Sr. Presidente, provocar esse debate sobre um tema tão importante, que abre um universo enorme de possibilidades.

Sempre defendi que é absolutamente premente a necessidade de o Estado reduzir essa desigualdade mediante a disseminação do uso das tecnologias da informação nos estabelecimentos públicos de ensino.

O acesso a redes digitais de informação, principalmente à Internet, abre uma infinidade de possibilidades de aperfeiçoamento do processo educacional no nosso País. Na medida em que alunos e professores passam, com base na força desse fundo, a ter acesso aos conteúdos disponíveis nessas redes, tem-se a oportunidade de elevar em muito a qualidade do ensino.

Sr. Presidente, infelizmente essas possibilidades não estão ainda abertas a todos. O aproveitamento das novas tecnologias da informação requer gastos com equipamentos e serviços de telecomunicações, na maioria das vezes fora do alcance das escolas públicas, ou seja, dos mais pobres.

Dessa forma, corremos o risco de vermos instaurado um verdadeiro *apartheid* digital, ou seja, a gran-

de maioria dos estudantes pobres ficaria excluída das oportunidades de desenvolvimento.

Essa situação não configura apenas flagrante injustiça social, mas também uma séria desvantagem competitiva para o Brasil no mercado internacional, pois deixaremos de contar com mulheres e homens qualificados e versados nessas novas tecnologias.

Assim sendo, ficou evidente a necessidade de atuação do Estado brasileiro no sentido de fazer os devidos investimentos para dotar as escolas públicas da infraestrutura necessária ao aproveitamento das oportunidades trazidas pelas novas tecnologias.

Senador João Ribeiro, um dos importantes instrumentos de que dispomos para fazer isso é o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust).

A Lei n° 9.998, de 17 de agosto de 2000, que criou o Fust, determina que 18% dos recursos do Fundo devem ser aplicados em educação.

Essa quantia mostra-se por demais modesta diante do desafio a ser enfrentado. A informatização das escolas públicas brasileiras precisa seguir adiante e ser ainda mais fortalecida e ampliada.

Foi assim, Sr. Presidente, que apresentei um projeto a fim de destinar parcela maior dos recursos do Fust para aplicação em educação.

O meu projeto, o primeiro a dar entrada no Congresso – outro foi copiado e mandado à Câmara depois do meu –, garantia os 30% do Fust à educação. Pois bem, Sr. Presidente, esse projeto, o primeiro a ser aprovado aqui no Senado, há poucos dias foi aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, onde recebeu o n° 691/07.

Quero agradecer o empenho do Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia daquela Casa, o ex-Senador Eduardo Azeredo, e também ao Relator da matéria, Deputado Júlio Campos, que lá disseram que o melhor projeto era o mais antigo, consequentemente, o de nossa autoria, e que não havia mais motivo algum para que continuasse congelado nas gavetas daquela Casa. Finalmente, com o trabalho desses dois Deputados – repito: o ex-Senador Eduardo Azeredo e o Deputado Júlio Campos –, o projeto foi aprovado.

Com esse projeto, do total de recursos do Fust, serão aplicados, no mínimo, 20% em educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino e 10% em atividades na área de ciência e tecnologia, totalizando os 30% que eu propus.

O saldo do fundo é estimado, Sr. Presidente, em R$12,5 bilhões, e o Relator do projeto, Deputado Júlio Campos, espera a aplicação de, pelo menos, R$2,4 bilhões em educação e R$ 1,2 bilhão em ciência e tecnologia na mesma área.

Fiquei muito feliz com a aprovação e o reconhecimento desse projeto, pois, já que se fala tanto em educação – e falar em educação é bom –, temos que apresentar recursos para a área, e, neste momento, a Comissão aprova o nosso projeto.

Quando digo que fiquei feliz com a aprovação do projeto na Comissão, repito, é porque esse aumento de recursos fará certamente com que a igualdade de oportunidades se amplie e avance naquilo que é palco de quase todo dia nos meus discursos aqui no Senado: a justiça social. E eu dizia ontem, Senador Simon, esse será também o eixo da minha participação lá no MERCOSUL, onde terei a parceria não somente do Senador Simon, como também do Senador Mozarildo, já que está prevista a primeira reunião para a próxima segunda-feira.

Enfim, esse é o objetivo do projeto. E eu espero que ele se transforme em lei com a sanção da Presidenta Dilma.

Lembro de novo a todos: 30% do Fust serão destinados à educação, sendo 20% para a educação básica e os outros 10% para investimentos na educação, mas pela via, especificamente, da ciência e tecnologia.

Sr. Presidente, para concluir, aproveitando os últimos dois minutos, quero dizer que recebi um documento do Ministério Público do Trabalho, endereçado às centrais sindicais, que entendo seja da maior seriedade.

Por isso, trago o documento à tribuna.

O Procurador do Ministério do Trabalho diz:

> A conduta da direção da Eletrosul nesse processo, além de unilateral, não tem sido clara, criando um clima de ansiedade e incerteza quanto à situação dos trabalhadores e à geração de energia.

Quero destacar ainda, Sr. Presidente, que consta do documento que me foi enviado pelo Sinergia – Sindicato dos Eletricitários de Florianópolis e Região, que o processo de teleassistência das instalações também descumpre cláusula do acordo coletivo de trabalho 2010/2011, prevendo que a revisão e a efetivação da política de operação seria objeto de amplo debate e tratativa com o Sinergia e as demais entidades integrantes da Intersindical dos eletricitários do Sul do Brasil e do Mato Grosso do Sul (Intersul).

Do documento também consta que, nas audiências de mediação realizadas no âmbito do Ministério Público do Trabalho, envolvendo a Eletrosul ,não houve avanços, observando-se verdadeira intransigência da empresa em debater as alterações que afetam de forma substancial os operadores do sistema.

Por último, a notificação do Ministério Público considera que o eventual desabastecimento de ener-

gia elétrica por falha decorrente da nova política de operação afetará mais de 30 milhões de habitantes nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul, distribuídos em cerca de 1.267 Municípios, podendo o problema ganhar dimensão nacional, já que o sistema elétrico brasileiro é todo interligado.

Quero dizer que compartilho das preocupações do Sinergia e do Ministério Público do Trabalho. Considero que a atitude do Ministério Público do Trabalho é muito assertiva. É preciso, de fato, que essa questão seja esclarecida, debatida e que o direito dos trabalhadores e o patrimônio público sejam respeitados e preservados, inclusive quanto aos acidentes que poderão resultar em mortes ou sequelas para os trabalhadores.

Sr. Presidente, faço esse registro porque, como acredita o Procurador do Trabalho Sandro Eduardo Sarda:

> A forma como o processo vem ocorrendo configura grave violação aos direitos fundamentais dos trabalhadores, a um ambiente de trabalho livre de assédio moral. A empresa adota, de forma absolutamente temerária, procedimentos que colocam em risco, a um só tempo, a vida dos trabalhadores, o patrimônio público e o fornecimento de energia elétrica para cerca de 30 milhões de habitantes.

O mais curioso é que os próprios documentos apresentados pela empresa comprovam, de forma cabal, esses riscos e, mesmo assim, ela segue cometendo graves ilícitos por razões meramente financeiras, conduta que o Ministério Público do Trabalho e toda a sociedade não podem admitir.

Isso fere, inclusive, o que manda a própria Convenção da OIT, quando diz: "o termo saúde, em relação ao trabalho, abrange não somente a ausência de afecções ou de doença, mas também os elementos físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados com a segurança e higiene no trabalho".

O Relatório Global do Processo de Certificação de Operadores, de 27 de setembro de 2011, documento produzido pela própria Eletrosul, revela que é grave, Sr. Presidente, a situação.

Sr. Presidente, peço que V. Exª considere, na íntegra, os dois pronunciamentos, tanto o da importância do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para a educação, como o desse ato, cometido equivocadamente – para não dizer usando de má-fé –, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., que poderá trazer resultados gravíssimos não só de desabastecimentos de energia elétrica, mas também doenças e acidentes do trabalho.

Era isso que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no ano de 2004 apresentei o projeto de Lei do Senado nº 351, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação.

Porque apresentei o projeto?

Por entender que são absolutamente extraordinárias as possibilidades que as novas tecnologias de informação abrem no campo da educação.Mas, por saber também que a efetiva aplicação dessas técnicas inovadoras demanda gastos e investimentos vultosos e que isso pode excluir a grande maioria dos estudantes, principalmente das escolas públicas, desse novo universo de possibilidades.

Sempre defendi que era absolutamente necessária a necessidade de o Estado reduzir essa desigualdade mediante a disseminação do uso das tecnologias da informação nos estabelecimentos públicos de ensino.

O acesso a redes digitais de informação, principalmente à Internet, abre uma infinidade de possibilidades de aperfeiçoamento do processo educacional. Na medida em que alunos e professores passam a ter acesso aos conteúdos disponíveis nessas redes, tem-se a oportunidade de elevar em muito a qualidade do ensino.

Infelizmente essas possibilidades não estão abertas para todos. O aproveitamento das novas tecnologias da informação requer gastos com equipamentos e serviços de telecomunicações, na maioria das vezes fora do alcance das escolas públicas.

Dessa forma corremos o risco de vermos instaurado um verdadeiro apartheid digital, ou seja, a grande maioria dos estudantes fica excluída das oportunidades de desenvolvimento.

Essa situação não configura apenas flagrante injustiça social, mas também uma séria desvantagem competitiva para o Brasil no mercado internacional, pois deixaremos de contar com cidadãos qualificados e versados nessas novas tecnologias.

Assim sendo ficou evidente a necessidade de atuação por parte do Estado no sentido de fazer os devidos investimentos para dotar as escolas públicas da infra-estrutura necessária ao aproveitamento das oportunidades trazidas pelas novas tecnologias.

Um dos importantes instrumentos de que se dispõe para fazer isso é o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust).

A Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que criou o Fust, determina que 18% dos recursos do Fundo devem ser aplicados em educação.

Essa quantia mostra-se por demais modesta diante do desafio a ser enfrentado. A informatização das escolas públicas brasileiras precisa seguir adiante e ser ainda mais fortalecida e ampliada.

Foi assim então, que apresentei o projeto a fim de destinar parcela maior dos recursos do Fust para aplicações em educação: no mínimo, 30%.

Pois bem, Sr. Presidente, esse projeto já foi aprovado pelo Senado e há poucos dias tivemos a excelente notícia de que a Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara aprovou o PL nº 691/07. Esse é o novo número que o projeto recebeu na Câmara.

Quero agradecer o empenho do Presidente da Comissão, o meu amigo, ex-Senador, Eduardo Azeredo e também ao Relator da matéria, Deputado Julio Campos, que fizeram com que o projeto, há tanto tempo parado, finalmente fosse para a frente.

Com esse projeto "do total de recursos do Fust, serão aplicados, no mínimo, 20% em educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino, e 10% em atividades na área de ciência e tecnologia".

O saldo do fundo é estimado em R$ 12,5 bilhões e o relator do projeto, deputado Julio Campos, espera a aplicação de, pelo menos, R$ 2,4 bilhões para educação e R$ 1,2 bilhão para ciência e tecnologia.

Eu fiquei muito feliz com a aprovação do projeto na Comissão, pois esse aumento de recursos fará, certamente, com que a igualdade de oportunidades se amplie e a justiça social vá tomando forma.

Esse é o objetivo do projeto e eu espero que logo, logo ele se transforme em Lei.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou entrar em uma questão muito importante que diz respeito ao abastecimento de energia elétrica.

Recentemente o Ministério Público do trabalho em Santa Catarina expediu uma Notificação Recomendatória às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás e à sua subsidiária Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

A Notificação determina a suspensão imediata da implantação da nova política de operação da Eletrosul que visa somente diminuir seus custos operacionais, por meio do telecontrole de usinas e subestações de energia.

Isso na prática significa fazer o gerenciamento do abastecimento de energia a partir de centrais computadorizadas, dispensando boa parte da mão de obra humana.

Isso, Sr. Presidente, precisa ser muito bem avaliado.

Em Florianópolis e região metropolitana o processo seria implantado desde 11 de abril, mas a Notificação do Ministério Público do Trabalho determinou que o processo parasse até posterior negociação com os sindicatos e só deverá ser retomado mediante apresentação de documentos que comprovem perante o MPT que as alterações a serem implementadas não configuram assédio moral, tampouco colocam em risco a vida dos trabalhadores, cause danos ao patrimônio público ou coloque em risco o acesso aos consumidores a energia elétrica, sem risco de desabastecimento.

O Procurador do Trabalho Sandro Eduardo Sardá acredita que "*a forma como o processo vem ocorrendo configura grave violação aos direitos fundamentais dos trabalhadores, a um ambiente de trabalho livre de assédio moral.*

A empresa adota de forma absolutamente temerária procedimentos que colocam em risco, a um só tempo, a vida dos trabalhadores, o patrimônio público e o fornecimento de energia elétrica a cerca de 30 milhões de habitantes. O mais curioso é que os próprios documentos apresentados pela empresa comprovam, de forma cabal, estes riscos e mesmo assim elas seguem cometendo graves ilícitos por razões meramente financeiras, conduta que o MPT e toda a sociedade não pode admitir".

Srªs e Srs. Senadores, os argumentos consideram, em primeiro lugar, o art. 3º da Convenção 155 da OIT que diz: "o termo saúde, em relação ao trabalho, abrange não somente a ausência de afecções ou de doença, mas também os elementos físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados com a segurança e higiene no trabalho".

O Relatório Global do Processo de Certificação de Operadores, de 27 de setembro de 2011, documento produzido pela própria ELETROSUL, revela que cerca da metade dos operadores apresenta alta vulnerabilidade ao estresse. Fato que, após minucioso estudo, o procurador Sandro relaciona a nova política de operações da empresa.

O procurador enfatizou *"A conduta da direção da Eletrosul nesse processo, além de unilateral, não tem sido clara nem frequente, criando um clima de ansiedade e incertezas"*.

Quero destacar ainda, Senhor Presidente, que consta do documento que me foi enviado pelo SINERGIA – Sindicato dos Eletricitários de Florianópolis e Região que o processo de teleassistência das instalações, também descumpre cláusula do Acordo Coletivo

de Trabalho 2010/2011, prevendo que a revisão e efetivação da Política de Operação seria objeto de amplo debate e tratativas com o SINERGIA, e as demais entidades integrantes da Intersindical dos Eletricitários do Sul do Brasil e do Mato Grosso do Sul – INTERSUL.

No documento também consta que nas audiências de mediação realizadas no âmbito do MPT envolvendo a Eletrosul não houve avanços, observando-se verdadeira intransigência da empresa em debater as alterações que afetam de forma substancial os operadores do sistema.

Por último, a notificação do MPT considera que eventual desabastecimento de energia elétrica por falha decorrente da nova política de operação afetará mais de 30 milhões de habitantes nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul, distribuídos em cerca de 1.267 Municípios, podendo o problema ganhar dimensão nacional, já que o Sistema Elétrico Brasileiro é todo interligado.

Eu quero dizer que compartilho da preocupação do Sinergia e do Ministério Público do Trabalho.

Considero a atitude do MPT muito assertiva. É preciso, de fato, que essa questão seja esclarecida, debatida e que os direitos dos trabalhadores, o patrimônio público e a sociedade sejam preservados.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento, na publicação dos dois pronunciamentos de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador José Pimentel, como orador inscrito. *(Pausa.)*

S. Exª não se encontra no plenário.

Por permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, para proferir o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como Constituinte, um dos temas que foram muito debatidos durante o período, me lembro muito bem, foi a questão do modelo parlamentarista, presidencialista, unicameral, bicameral. E os Constituintes, portanto, a nossa Constituição de 1988 consagrou, aliás, o que já vinha sendo feito desde o tempo do império, a existência do Congresso composto por duas casas: o Senado da República e a Câmara dos Deputados.

Mas nós temos visto aqui e acolá comentários, notícias sempre de alguma forma buscando passar para a opinião pública a desnecessidade da existência do Senado Federal. E eu pedi, até para não me envolver emocionalmente na questão, à própria Consultoria Legislativa do Senado, que me fizesse uma nota informativa, um levantamento sobre como é no mundo todo a questão dos regimes de governo e, de acordo com o regime, seja presidencialista, parlamentarista ou monarquia, como é composto o parlamento de cada um dos países.

E como eu disse, de tempos em tempos, vem à tona o debate em torno da necessidade ou não de o Poder Legislativo contar com duas Casas. Em outras palavras, o que se coloca em jogo é a existência ou a extinção do Senado Federal. Vimos que o presidente Chávez, logo ao assumir a presidência na Venezuela extinguiu o Senado e ficou somente com a Assembleia Legislativa ou a Câmara dos Deputados.

Trata-se, a meu ver, de um debate até certo ponto nocivo ao País, rigorosamente improdutivo e que não leva a nada. Em primeiro lugar, porque a premissa de que fazem uso os defensores do unicameralismo – isto é, a existência de uma só Câmara, no caso a dos Deptutados – no Brasil é equivocada, sem falar que denuncia monumental ignorância histórica. Ela se esquece que o Brasil é um país continental, em que as partes que compõem o todo se distinguem uma das outras de maneira muito forte. É desse autêntico mosaico, é desse mágico caleidoscópio que emerge o verdadeiro retrato do Brasil. Unidade na diversidade é, certamente, o conceito que melhor sintetiza o que somos como Nação.

Por isso mesmo é que afirmo: quem defende a adoção de um Legislativo unicameral entre nós simplesmente desconhece a diversidade e a complexidade da sociedade brasileira. E mais: expressa um tipo de pensamento que se ancora numa concepção restrita e arcaica de democracia, segundo a qual o que importa é submeter-se às demandas de uma maioria resultante do processo da representação política.

Nada mais insubsistente nos dias de hoje. Tal como a concebemos na atualidade, Sr. Presidente, a democracia vai muito além do atendimento dos interesses da maioria, ainda que legitimamente constituída. Antes, quanto mais diversificada, quanto mais complexa for a sociedade, como é o nosso caso, maior a necessidade de se contar com um mecanismo de aposição de veto por parte das minorias. É justamente isso o que faz um Legislativo bicameral.

O moderno conceito de democracia pressupõe, entre muitos outros elementos, a necessidade real de divisão de poderes, que haverão de se controlar reciprocamente. Além disso, ele exige que todas as unidades da Federação estejam adequadamente representadas, independentemente da dimensão territorial, do tamanho da população ou do papel exercido no conjunto da economia nacional. Por fim, mas não menos importante, dificilmente um Estado nacional pode prescindir, na época presente, da função revisora de uma segunda

Câmara, em face das crescentes complexidades técnicas que envolvem a produção legislativa.

Há, ainda, outra especialíssima razão que justifica a permanência de uma segunda Câmara em sociedades como a brasileira que, como a brasileira, especialmente a partir do fim do regime militar, estão organizadas sob os preceitos da democracia. Refiro-me ao fato de que a experiência histórica tem demonstrado, em especial nos dois últimos séculos, sobretudo na Civilização Ocidental, que a formação e a implementação da vontade das maiorias, malgrado indispensável, não são suficientes para o bom funcionamento da democracia.

Com efeito, tão importante quanto o respeito à vontade das maiorias é a manifestação política das diferenças, caminho natural para a proteção dos direitos das minorias. Justamente por assim ser é que as segundas Câmaras, como é o caso do nosso Senado, passaram a expressar diferenças territoriais e administrativas e, por seu intermédio, as mais diversas diferenças regionais e os distintos estágios de desenvolvimento social e económico.

Não por outra razão, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, basta um rápido olhar sobre como estão organizados os sistemas de representação política pelo mundo afora para se comprovar que o unicameralismo está fortemente vinculado a três variáveis, a saber: pequena área territorial, populações homogêneas e democracias menos consolidadas. O Brasil, por evidente, não se enquadra em nenhuma delas.

O inverso também se faz verdadeiro. O bicameralismo é bem mais frequente em países detentores de grande território, com populações heterogêneas e portadores de maior tradição democrática. Entre nós, o bicameralismo se faz presente desde o alvorecer do Estado Nacional, com a Independência em 1822. A Constituição imperial de 1824, embora consagrando o unitarismo, fez questão de estabelecer as duas Casas do Poder Legislativo, certamente por reconhecer nas características do País a imperiosa necessidade de se optar pelo bicameralismo.

Foi essa a opção da qual o Brasil jamais se afastou. Mesmo com o fim do regime monárquico, a Constituição de 1891, a primeira da longa sequência de Cartas republicanas, inspirada no vitorioso modelo norte-americano, instituiu o federalismo e preservou o bicameralismo. Aliás, foi além: facultou às unidades da Federação – antigas províncias, agora transformadas em Estados – a criação de Senados estaduais, como, aliás, existe nos Estados Unidos –, uma segunda Câmara, portanto, que coexistia com as assembleias legislativas. Mesmo sob regimes politicamente autoritários, como o instaurado em 1964, o Congresso Nacional preservou suas duas Casas.

O Senado Federal, hoje como ontem, ao longo da trajetória republicana mais que centenária, sempre cumpriu à risca sua missão precípua, qual seja, a de promover e assegurar a representação isonômica dos Estados brasileiros. Fazendo jus ao nome, ele se constitui na autêntica Casa da Federação.

Com múltiplas competências, umas exercidas em comum com a Câmara dos Deputados, outras privativas, o Senado desempenha fundamental papel para o fortalecimento das instituições políticas em nosso País. Ressalto, a propósito, que a ele compete privativamente a aprovação da escolha de autoridades, o processo e o julgamento de altas autoridades, além do controle da dívida pública.

O Senado assume essas e outras responsabilidades, e o faz, sempre e sempre, como representante máximo da Federação. Tendo por princípio o ideal de isonomia, a começar pelo mesmo número de Senadores por Estado e pelo Distrito Federal, a Casa vela pela harmonia entre os integrantes desta grande e diversificada Pátria chamada Brasil. Nesse sentido, creio que uma simples palavra de nosso idioma confere a exata dimensão do Senado, de seu papel em relação às unidades que compõem o todo. Essa palavra, Sr. Presidente, é equilíbrio. Equilíbrio federativo.

Por tudo isso, analisando, Sr. Presidente, se fôssemos comparar na Câmara dos Deputados, o Estado de São Paulo tem 70 Deputados Federais, mais do que toda a região Norte junta, todos os sete Estados da região Norte. Se somarmos São Paulo, Rio e Minas é mais da metade da Câmara dos Deputados. Então, Estados pequenos como o meu; o Amapá; o seu, o Tocantins; e outros como Acre e Rondônia, estaríamos sempre a reboque politicamente desses grandes Estados. E o que é pior: já que estamos a reboque economicamente falando.

Aqui é onde se dá o equilibrio. Se mazelas existem, por uns e outros praticadas, não se pode contaminar a instituição. Uma coisa é existirem maus parlamentares; outra coisa é dizer que é ruim porque existem elementos ruins dentro dela.

Então, quero, como representantes do menor Estado em termos de populaçao da Federação, fazer essa defesa do Senado Federal.

Pergunto a V. Exª e tive a experiência no meu mandato de Deputado Federal quando apresentei um projeto de lei para criar a Universidade Federal de Roraima, então território federal, e também a escola técnica, hoje o Instituto Federal de Educação. Nós não tinhamos Senadores e tive que andar aqui, de um por um, para conseguir quem, digamos assim,

encampasse a ideia da criaçao de uma universidade em um território federal, que hoje é Estado por obra da Constituinte de 1988.

É preciso, sim, que os Estados mais fracos economicamente, menos populosos, tenham aqui no Senado, como têm, o equilíbrio de ter Roraima, Acre, Amapá, Tocantins, três Senadores igualmente têm São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, que são Estados mais populosos.

Quero encerrar, Sr. Presidente, pedindo a V. Exª a transcrição nos Anais do Senado da nota informativa produzida pela Consultoria Legislativa que disseca de maneira muito pedagógica essa questão, bem como do quadro de países que têm o sistema de governo e que adotam o unicameralismo ou bicameralismo, isto é, que tem Senado ou que não tem Senado. Então, considero que esse estudo feito pela Consultoria Legislativa do Senado possa servir, inclusive, de pesquisa para os estudiosos, para aqueles que realmente se preocupam em pensar um País não por hoje, mas um País que sirva, por exemplo, para todo o século XXI, pelo menos.

Muito obrigado e reitero o pedido da transcrição das matérias.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno)

NOTA INFORMATIVA N° 659, DE 2012

Relativa à STC n° 2012-01882, do Senador Mozarildo Cavalcanti que demanda informação sobre a importância do Senado Federal na República Federativa do Brasil.

I – Introdução

A questão objeto da STC em epígrafe levanta uma discussão mais geral: numa época de expansão da democracia, regime fundado na premissa do império da maioria, qual o significado, a função, a importância de uma segunda câmara no Poder Legislativo? Antes de discorrer sobre a importância do Senado no ordenamento político brasileiro, vamos examinar esse tópico. Discutiremos depois, sucessivamente, a partilha de poderes entre Senado e Câmara dos Deputados, o poder de veto do Senado, suas competências privativas e, finalmente, a necessidade do Senado no sistema político brasileiro a partir do funcionamento do Poder Legislativo.

2 – Razões do bicameralismo

O argumento clássico a favor do unicameralismo, formulado por Siéye no século XVIII, enfatiza o ponto acima referido. Se o que importa na democracia é a vontade da maioria, e se essa vontade está consolidada na primeira câmara, uma segunda câmara só pode ser supérflua, quando com ela concorda, ou perniciosa, quando a ela se opõe.

A esse argumento, os partidários do bicameralismo opõem diversas razões: a necessidade de divisão e controle recíproco de poderes, a representação das unidades da Federação, assim como a função revisora de uma segunda Câmara, numa época de complexidades técnicas crescentes que a legislação enfrenta.

Há outra razão, a meu ver mais relevante, que justifica a permanência de segundas câmaras em sociedades organizadas de forma democrática.

Ocorre que a experiência democrática dos últimos dois séculos demonstrou com clareza que a formação e implementação da vontade da maioria, embora indispensável, não é suficiente para o bom funcionamento da democracia. Igualmente importante é a manifestação política das diferenças, caminho para a proteção dos direitos das minorias. No início, as segundas câmaras davam voz a diferenças estamentais, a aristocracias em sociedades organizadas em regimes monárquicos. Hoje resta apenas a Câmara dos Lordes britânica nesse caso. Em compensação, as segundas câmaras passaram a expressar diferenças territoriais e administrativas e, por seu intermédio, diferenças regionais, étnico-linguísticas, religiosas e de renda e desenvolvimento sócioeconômico.

A estatística é evidente. Dois terços dos países do mundo onde há Poder Legislativo são unicamerais e um terço conta com duas câmaras. O unicameralismo está fortemente associado a três variáveis: área territorial pequena, populações homogêneas e pouco numerosas, e a democracias menos consolidadas. As duas maiores democracias unicamerais do mundo são Portugal e Grécia. Inversamente, o bicameralismo é mais frequente em países de área maior, com populações heterogêneas e em países com maior tradição democrática.

A lógica parece ser clara. Experiência na democracia favorece arranjos institucionais que dão segurança às minorias, entre eles o Senado. O Senado belga, provavelmente um dos mais recentes do mundo, nasceu, na década de 1990, do impasse político criado, e ainda não solucionado, entre flamengos e valões. O Senado, nessa perspectiva, é uma alternativa institucional à secessão e à guerra civil.

3 – História

O Brasil adotou a organização bicameral do Legislativo desde a independência. Embora a organização do Estado no período imperial fosse unitária, o regime

não prescindiu de instrumentos mais utilizados nas federações, como os senadores e os legislativos provinciais. Os senadores, vitalícios, constituíam um vínculo entre o trono e as elites políticas locais e contribuíram para a construção da ordem imperial.

Na República, o Senado se manteve, com mudanças e, principalmente acréscimos de competências entre uma e outra Constituição. De maneira geral, o modelo inspirador nessa etapa foi o norte-americano: o Senado com representação isonômica dos estados, como Casa da Federação.

4 – Características do Senado brasileiro

Encontram-se na composição e funcionamento do Senado brasileiro regras e mecanismos, utilizados frequentemente em outros países, com o objetivo de distanciar o Senado da vontade da maioria e, dessa maneira, dotá-lo de maior autonomia em face a essa vontade, manifesta sem restrições na composição da Câmara dos Deputados. Importa lembrar que distanciar o Senado da vontade da maioria é congruente com sua função atribuída de protetor de minorias ou, ao menos, de canal de poder de veto de grupos minoritários.

Esses mecanismos são: idade mínima dos candidatos superior à idade exigida dos candidatos a outros cargos eletivos; mandato de 8 anos em oposição aos 4 anos dos deputados, assim como a renovação alternada de um e dois terços dos seus membros,

5 – Divisão de poderes entre a Câmara e o Senado no Brasil.

Varia muito a divisão de poderes entre as duas Casas nos legislativos bicamerais. No Brasil, ocorre uma situação de equipotência formal, situação que encobre alguma predominância da Câmara dos Deputados na produção legislativa.

Entre nós, as duas Casas detêm iniciativa legislativa sobre todas as matérias em que essa iniciativa é pertinente ao Poder Legislativo. Cada Casa é revisora da produção legislativa da outra. Em caso de discórdia, não há, como no Congresso norte-americano, a prática da comissão conjunta para acordar uma solução de consenso, mas a matéria retorna à Casa iniciadora para a decisão final, exceto no caso das emendas constitucionais (art. 60, § 2°).

Isso implica, na prática, que a Casa na qual a proposição se inicia tem o poder de recusar todas as emendas da Casa revisora e fazer retornar a forma original da proposição. Pois bem, como a maior parte da legislação aprovada tem origem em projetos de autoria do Poder Executivo e como esses projetos iniciam sua tramitação obrigatoriamente pela Câmara dos Deputados, o Senado, na prática, passa a ocupar uma posição de importância decisória menor, em relação à Câmara dos Deputados.

6 – O poder de veto do Senado Federal.

No entanto, a proposição não retorna da casa revisora à casa de origem em apenas um caso: sua rejeição. Assim, tanto Câmara quanto Senado Federal detém um poder de veto relevante, embora na prática muito pouco utilizado, em razão da predominância da iniciativa do Executivo e da habitual formação da maioria governamental nas duas Casas.

7 – As competências privativas do Senado: processo e julgamento de autoridades.

Conforme o art. 52 da Constituição, incisos I e II, compete privativamente ao Senado processar e julgar o Presidente da República, o Vice-Presidente, os Ministros de Estado, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, os Ministros do Supremo Tribunal, os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União, nos crimes de responsabilidade.

8 – As competências privativas do Senado: a aprovação da escolha de autoridades.

Conforme os incisos III e IV do artigo supracitado da Constituição, compete ao Senado a aprovação da escolha de determinados magistrados, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, dos Governadores de Territórios, do Presidente e diretores do Banco Central, do Procurador-Geral da República e, após arguição em sessão secreta, dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

A literatura considera a aprovação de autoridades um dos instrumentos de controle do Legislativo sobre o Executivo. Nessa matéria, o número de autoridades sabatinadas no Senado brasileiro pode ser considerado significativo na comparação internacional, embora ainda muito distante dos cerca de 3 mil cargos cuja nomeação depende da aprovação do Senado norte-americano.

9 – As competências privativas do Senado: o controle da dívida pública.

O Senado brasileiro é o único caso de segunda câmara no mundo com o mandato constitucional do controle da dívida pública. Os inciso V a IX do art. 52 da Constituição relacionam como competências da Casa a autorização de operações externas de natureza financeira; a fixação de limites globais para o montante da dívida consolidada; a regulamentação de limites globais e condições para operações de crédito externo e interno; para a União, os Estados, o Distrito

Federal, os Municípios, suas autarquias e entidades controladas pelo poder público federal. Além disso, o Senado tem o poder de regular os limites e condições para concessão de garantias por parte da União em operações de crédito interno e externo.

Cabe assinalar que o Senado avocou até 1998 a decisão sobre toda e qualquer operação de crédito. A partir daquele ano, no entanto, determinou a retenção, no Banco Central, dos processos de tomadores que não atendessem aos critérios estabelecidos pelo Senado em suas Resoluções. Essa decisão foi uma demonstração de responsabilidade fiscal, após a experiência concreta do custo político de rejeitar operações de interesse dos Estados e Municípios de origem e atuação política dos Senadores.

10 – Competências privativas do Senado: a organização interna.

Enquadram-se nessa categoria a elaboração do regimento interno e as regras relativas à organização, funcionamento e seus serviços.

11 – Outras competências.

As competências privativas restantes do Senado Federal são a suspensão das leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, a aprovação da exoneração do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato, a eleição dos membros do Conselho da República e a avaliação periódica da funcionalidade do Sistema Tributário Nacional e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Importa lembrar que a última competência mencionada constitui, possivelmente, uma fronteira ainda não explorada na atividade política do Senado. Trata-se de tema inegavelmente relevante, como atesta a discussão recorrente sobre reforma tributária, de um mandato constitucional explícito, e de pouca atuação efetiva, até o presente momento, do Senado na matéria. Para ser mais exato, a atividade do Senado no tema não foi além de iniciativas individuais de alguns Senadores, tal como ocorre na abordagem da Câmara dos Deputados ao tema.

12 – É o Senado necessário no ordenamento político brasileiro?

Surgem de quando em quando, desde o processo Constituinte, manifestações favoráveis à implantação do unicameralismo no Brasil. Essas manifestações padecem, a meu ver, de duas limitações.

Desconhecem a diversidade e complexidade da sociedade brasileira, que demanda um mecanismo de aposição de veto por parte de minorias, e permanecem ancoradas numa concepção restrita e antiga de democracia, na qual o processo da representação política e a maioria que dele resulta são o único ponto relevante.

No entanto, se examinarmos a operação da representação no Brasil, veremos, de imediato a persistência de regras que sinalizam uma demanda, por parte da elite política, de mecanismos adicionais de vetos de minorias. A desproporção na representação política dos Estados que se verifica na Câmara dos Deputados é um exemplo. Hoje, sabemos todos, São Paulo encontra-se fortemente subrepresentado na Câmara dos Deputados, onde deveria eleger cerca de 30 Deputados a mais do que os 70 que elege hoje, em benefício, principalmente, dos novos Estados da região Norte: Amapá, Rondônia, Roraima, Acre e Tocantins.

A representação desigual não é fato novo, embora tenha se agravado no período da ditadura militar. A primeira Constituição republicana consagra essa desigualdade. Tudo se passou como se um consenso firme operasse de 1891: a manutenção da Federação exigia a compensação do poder econômico dos Estados mais ricos com o maior poder político dos Estados mais pobres. Ou, em outras palavras, como veto que a isonomia da representação no Senado implica não parece suficiente, há que adicionar-lhe o veto da sobrerepresentação na Câmara dos Deputados.

Nessa linha, é possível concluir que ao invés de excesso, há carência de Senado no sistema político brasileiro. Ou, alternativamente, que a resolução do problema da representação dos Estados na Câmara dos Deputados passa pela repactuação da partilha de poderes entre as duas Casas do Congresso Nacional.

Consultoria Legislativa, 27 de março de 2012. – **Caetano Ernesto Pereira de Araujo**, Consultor Legislativo.

Formas de Governo

País	Governo	Unicameralismo	Bicameralismo
Afeganistão	Rep. Presidencialista		X
África do Sul	Rep. Presidencialista		X
Albânia	Rep. Parlamentarista	X	
Alemanha	Rep. Parlamentarista		X
Andorra	Monarquia Parlamentarista	X	
Angola	Rep. Presidencialista	X	
Antígua e Barbuda	Monarquia Parlamentarista		X
Arábia Saudita	Monarquia Islâmica	Não há	Não há
Argélia	Rep. com forma mista de governo		X
Argentina	Rep. Presidencialista		X
Armênia	Rep. Parlamentarista	X	
Austrália	Monarquia Parlamentarista		X
Aústria	Rep.Parlamentarista		X
Azerbaidjão	Rep.com forma mista de governo	X	
Bahamas	Monarquia Parlamentarista		X
Bangladesh	Rep.Parlamentarista	X	
Barbados	Monarquia Parlamentarista		X
Barein	Monarquia Constitucional		X
Belarus	Rep. com forma mista de governo		X
Bélgica	Monarquia Parlamentarista		X
Belize	Monarquia Parlamentarista		X
Benin	Rep. Presidencialista	X	
Bolívia	Rep. Presidencialista		X
Bósnia-Herzegóvina	Rep. Parlamentarista		X
Botsuana	Rep. Presidencialista	X	
Brasil	Rep. Presidencialista		X
Brunei	Monarquia Islâmica (sultanato)	X	
Bulgária	Rep. Parlamentarista	X	
Burkina Fasso	Rep. com forma mista de governo	X	
Burundi	Rep. Presidencialista		X
Butão	Monarquia Parlamentarista		X
Cabo Verde	Rep. Parlamentarista	X	
Camarões	Rep. Presidencialista	X	
Camboja	Monarquia Parlamentarista		X
Canadá	Monarquia Parlamentarista		X
Catar	Monarquia	Não há	Não há
Cazaquistão	Rep. com forma mista de governo		X
Chade	Rep. com forma mista de governo	X	

Elaborado pelo Serviço de Apoio Técnico da Consultoria Legislativa do Senado Federal – mar./2012

País	Governo	Unicameralismo	Bicameralismo
Chile	Rep. Presidencialista		X
China	Regime de partido único	X	
Chipre	Rep. Presidencialista	X	
Cingapura	Rep. Parlamentarista	X	
Colômbia	Rep. Presidencialista		X
Comores	Rep. Presidencialista	X	
Congo	Rep. Presidencialista		X
Coréia do Norte	Regime de partido único	X	
Coréia do Sul	República com forma mista de governo	X	
Costa do Marfim	Rep. Presidencialista	X	
Costa Rica	Rep. Presidencialista	X	
Croácia	Rep. com forma mista de governo	X	
Cuba	Regime de partido único	X	
Dinamarca	Monarquia parlamentarista	X	
Djibuti	República com forma mista de governo	X	
Dominica	Rep. Parlamentarista	X	
Egito	Governo de transição chefiado pelo Conselho Supremo das Forças Armadas		X
El Salvador	Rep. Presidencialista	X	
Emirados Árabes Unidos	Federação de monarquias islâmicas (emirados)	X	
Equador	Rep. Presidencialista	X	
Eritréia	Rep. Presidencialista	X	
Eslováquia	Rep. Parlamentarista	X	
Eslovênia	República com forma mista de governo		X
Espanha	Monarquia parlamentarista		X
Estados Unidos	Rep. Presidencialista		X
Estônia	República com forma mista de governo	X	
Etiópia	Rep. Parlamentarista		X
Fiji	República com forma mista de governo (ditadura desde 2006)		X
Filipinas	Rep. Pres.		X
Finlândia	Rep. com forma mista de governo	X	
França	Rep. com forma mista de governo		X
Gabão	Rep. com forma mista de governo		X
Gâmbia	Rep. Presidencialista	X	
Gana	Rep. Presidencialista	X	

Elaborado pelo Serviço de Apoio Técnico da Consultoria Legislativa do Senado Federal – mar./2012

País	Governo	Unicameralismo	Bicameralismo
Geórgia	Rep. Presidencialista	X	
Granada	Monarquia parlamentarista		X
Grécia	Rep. Parlamentarista	X	
Guatemala	Rep. presidencialista	X	
Guiana	Rep. com forma mista de governo	X	
Guiné	Rep. presidencialista	X	
Guiné-Bissau	Rep. com forma mista de governo	X	
Guiné Equatorial	Rep. com forma mista de governo	X	
Haiti	Rep. com forma mista de governo		X
Holanda	Monarquia parlamentarista		X
Honduras	Rep. presidencialista	X	
Hungria	Rep. parlamentarista	X	
Iêmen	Rep. com forma mista de governo	X	
Ilhas Marshall	Rep. parlam.		X
Ilhas Salomão	Monarquia parlamentarista	X	
Índia	Rep. parlamentarista		X
Indonésia	Rep. presidencialista		X
Irã	Rep. islâmica presidencialista	X	
Iraque	Rep. parlamentarista	X	
Irlanda	Rep. com forma mista de governo		X
Islândia	Rep. com forma mista de governo	X	
Israel	Rep. parlamentarista	X	
Itália	Rep. parlamentarista		X
Jamaica	Monarquia Parlamentarista		X
Japão	Monarquia Parlamentarista		X
Jordânia	Monarquia Parlamentarista		X
Kiribati	República Presidencialista	X	
Kuweit	Monarquia Islâmica (emirado)	X	
Laos	Regime de Partido Único	X	
Lesoto	Monarquia Parlamentarista		X
Letônia	República Parlamentarista	X	
Líbano	República Parlamentarista	X	
Libéria	República Presidencialista		X
Líbia	Governo de transição	Não há	Não há
Liechtenstein	Monarquia Parlamentarista	X	
Lituânia	República Parlamentarista	X	
Luxemburgo	Monarquia Parlamentarista	X	
Macedônia	República Parlamentarista	X	
Madagáscar	República Parlamentarista	Suspenso desde 2009	Suspenso desde 2009

Elaborado pelo Serviço de Apoio Técnico da Consultoria Legislativa do Senado Federal – mar./2012

País	Governo	Unicameralismo	Bicameralismo
Malásia	Monarquia Parlamentarista		X
Malauí	República Presidencialista	X	
Maldivas	República Presidencialista	X	
Mali	República com forma mista de governo	X	
Malta	República Parlamentarista	X	
Marrocos	Monarquia Parlamentarista		X
Maurício	República Parlamentarista	X	
Mauritânia	República com forma mista de governo		X
México	Rep. Presidencialista		X
Mianmar	Ditadura Militar desde 1988	Assembléia do Povo e Assembléia Nacional	
Micronésia	República Presidencialista	X	
Moçambique	República com forma mista de governo	X	
Moldávia	República com forma mista de Governo	X	
Mônaco	Monarquia Parlamentarista	X	
Mongólia	República Parlamentarista	X	
Montenegro	República Parlamentarista	X	
Namíbia	República com forma mista de governo		X
Nauru	República Parlamentarista	X	
Nepal	República Parlamentarista	X	
Nicarágua	República Presidencialista	X	
Níger	República com forma mista de governo	X	
Nigéria	República Presidencialista		X
Noruega	Monarquia Parlamentarista	X	
Nova Zelândia	Monarquia Parlamentarista	X	
Omã	Monarquia Islâmica (Sultanato)		X
Palau	República Presidencialista		X
Panamá	República Presidencialista	X	
Papua Nova Guiné	Monarquia Parlamentarista	X	
Paquistão	República Parlamentarista		X
Paraguai	República Presidencialista		X
Peru	República Presidencialista	X	
Polônia	República com forma mista de governo		X
Portugal	República com forma mista de governo	X	
Quênia	República Presidencialista	X	
Quirguistão	República Parlamentarista	X	

Elaborado pelo Serviço de Apoio Técnico da Consultoria Legislativa do Senado Federal – mar./2012

País	Governo	Unicameralismo	Bicameralismo
Reino Unido	Monarquia Parlamentarista		X
República Centro-Africana	República com forma mista de governo	X	
República Democrática do Congo	República Presidencialista		X
República Dominicana	República Presidencialista		X
República Tcheca	República Parlamentarista		X
Romênia	República com forma mista de governo		X
Ruanda	República com forma mista de governo		X
Rússia	República com forma mista de governo		X
Samoa	República Parlamentarista	X	
San Marino	República Parlamentarista	X	
Santa Lúcia	Monarquia Parlamentarista		X
São Cristovão e Névis	Monarquia Parlamentarista	X	
São Tomé e Príncipe	República com forma mista de governo	X	
São Vicente Granadinas	Monarquia Parlamentarista	X	
Seicheles	República Presidencialista	X	
Senegal	República com forma mista de governo		X
Serra Leoa	República Presidencialista	X	
Servia	República com forma mista de governo	X	
Síria	República Presidencialista	X	
Somália	Governo de transição formado em 2004	X	
Sri Lanka	República com forma mista de governo	X	
Suazilândia	Monarquia Absolutista		X
Sudão	Rep.Presidencialista (Ditadura militar desde 1989)	X	
Sudão do Sul	República Presidencialista	X	
Suécia	Monarquia Parlamentarista	X	
Suíça	República Confederativa		X
Suriname	República Presidencialista	X	
Tadjiquistão	República Presidencialista		X
Tailândia	Monarquia		X
Taiwan (Formosa)	República com forma mista de governo	X	

Elaborado pelo Serviço de Apoio Técnico da Consultoria Legislativa do Senado Federal – mar./2012

País	Governo	Unicameralismo	Bicameralismo
Tnazânia	República Presidencialista	X	
Timor-Leste	República Parlamentarista	X	
Togo	República com forma mista de governo	X	
Tonga	Monarquia	X	
Trinidad e Tobago	República Parlamentarista		X
Tunísia	Governo de Transição encarregado de supervisionar a elaboração da nova Constituição	Assembléia Nacional Constituinte	
Turcomenistão	República Presidencialista	X	
Turquia	República Parlamentarista	X	
Tuvalu	Monarquia Parlamentarista	X	
Ucrânia	República com forma mista de governo	X	
Uganda	República Presidencialista	X	
Uruguai	República Presidencialista		X
Uzebequistão	República Presidencialista		X
Vanuatu	República Parlamentarista	X	
Vaticano	Papado Vitalício	Não há	Não há
Venezuela	República Presidencialista	X	
Vietnã	Regime de Partido Único (PC) e um Órgão Supremo (Assembléia Nacional)	X	
Zâmbia	República Presidencialista	X	
Zimbábue	República Presidencialista		X
Total de países		**115**	**75**

Elaborado pelo Serviço de Apoio Técnico da Consultoria Legislativa do Senado Federal – mar./2012

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Convido, para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Jorge Viana. (*Pausa.*)

Não está presente.

Convido o Senador Valdir Raupp. (*Pausa*.)

Também não está presente.

Senador Alvaro Dias. (*Pausa*.)

Também não está presente.

Senador Vital do Rêgo. (*Pausa*.)

Senador Ricardo Ferraço. (*Pausa*.)

Não estando presentes, convido o Senador Pedro Simon, que se encontra em plenário, para fazer o seu pronunciamento pelo tempo regimental.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti e eu! Ainda bem que a TV Senado não mostra o plenário, mas somos nós três que estamos aqui: um, dois, três. Justo em uma terça-feira, quando a imprensa, no sábado e no domingo, noticiava em manchetes os grandes debates que teríamos no Congresso Nacional, tendo em vista a Comissão de Ética, que aceitou a denúncia do PSOL com relação ao Senador Demóstenes, tendo em vista a decisão da Bancada do PT, acatada por todos os partidos, de se criar uma CPI mista para abordar as publicações que têm saído com relação ao Sr. Cachoeira.

De Porto Alegre, amigos meus, parlamentares, políticos, me telefonavam, dizendo que estavam che-

gando, porque o debate ia ser muito intenso; era muito empolgante o que ia acontecer, e eles queriam estar presentes para assistir. Eis que, senão quando, as coisas mudaram. Ninguém parece que está muito interessado nessa CPI.

Todo mundo está recuando; todo mundo está recuando nisto que, nos meus trinta e tantos anos só de Senado, nunca vi: um amontoado de denúncias tão absolutamente escandalosas como estamos vendo aqui.

Ontem dizia, desta tribuna: meus irmãos de todo o Brasil, não esperem nada do Congresso, porque do Congresso não sai nada; não esperem nada do Executivo, porque do Executivo não sai nada; e, infelizmente, não esperem nada do Judiciário, porque do Judiciário não sai nada. A forma de movimentar é o povo, é a sociedade, são os jovens.

E dizia, ontem, eu, desta tribuna: há um fato impressionante que está revolucionando o mundo inteiro. São as chamadas redes sociais de Internet, em que as pessoas, aos milhões, se intercomunicam pelo mundo e movimentam e agitam. Da noite para o dia, sem uma arma, sem um tiro, sem um militar na rua, derrubaram o governo do Egito. São os jovens pelas redes sociais.

Os Estados Unidos se agitaram, pois uma dessas redes sociais se movimentou e de repente quase fecharam Wall Street em protesto contra os banqueiros. O movimento foi feito de tal ordem, de tal maneira que Nova Iorque parou. São as redes sociais. É um movimento espontâneo; é um com outro. Eu diria que é uma das coisas positivas que a tecnologia apresentou. O cidadão está sozinho, na sua casa, em qualquer fim de mundo deste Brasil e deste mundo, com o seu aparelhozinho singelo e, daqui a pouco, está se conectando com o Brasil inteiro.

Ainda não existia essa rede social, mas foi uma rede social feita de boca em boca que levou os jovens para a rua nas Diretas Já que derrubou a ditadura, sem um tiro, sem uma morte. Levamos anos e anos lutando.

Muitos lutaram, pegaram em armas, queriam fazer uma Cuba, uma revolução social, uma guerra civil, um movimento de guerrilha; sequestraram embaixadores trocando por pessoas, achando que resolveria – não resolveu. Resolveu quando o velho MDB, quando ainda não tinha os nossos líderes de hoje – esses líderes de hoje estavam não sei onde – mas Ulysses, Tancredo, Teotônio, Mário Covas, reunimo-nos, lançamos uma plataforma positiva, e os jovens e o povo vieram. Primeira bandeira: Diretas Já; segunda bandeira: anistia; terceira bandeira: fim da tortura; quarta bandeira: liberdade de imprensa.

Só deu certo porque, aos milhões, os jovens foram para a rua. A Arena ainda existia, ainda tinha maioria enorme no Congresso Nacional, podia ter eleito o Sr. Maluf Presidente da República; não elegeu. Ganhou Tancredo porque o povo estava na rua, e os homens da Arena tiveram vergonha de votar no seu candidato e votaram no Tancredo. O povo na rua.

Votamos o que parecia impossível, a ficha limpa. Ninguém acreditava. A ficha limpa, meu irmão, se você não sabe, mudou a vida do Brasil. O cidadão, hoje, tem que ter vida ilibada, não tem que ter condenação; não tem que empurrar com a barriga: lá vai, lá vai, lá vai; 10 anos, prescreve e não acontece nada e um bolo de ladrão e vigarista continua na política. Agora não, agora, condenado a primeira vez, vai a segunda; condenado a segunda, vai para a cadeia e não é mais candidato a nada. Nós não iríamos votar. O Congresso não votaria, nem o Supremo homologaria, se o povo não estivesse na rua cercando o Congresso.

Por isso, ontem, fiz aqui um apelo. Fiz um apelo aos jovens e à sociedade brasileira para que fossem para a rua. Isso, que pode ser, nessa onda positiva, que é a Ficha Limpa; nessa onda positiva, que é desmontar as coisas erradas; nessa onda positiva, em que a Presidente da República está demitindo as pessoas que erraram, ao contrário de seus antecedentes. Nós temos que fazer a apuração que está aí e fazer um apelo aos jovens: vão para a rua!

Dizia ontem eu, quando esta Casa tinha quatro pessoas, como agora – agora, temos mais um, a querida Senadora Ana Amélia, então somos quatro; éramos três, agora somos quatro –, ontem eu dizia que estavam esvaziando esta Casa para esvaziar a CPI. Hoje, eu confirmo. Mas eu só venho a esta tribuna por um motivo: está aqui, em *O Globo*, na coluna do Ilimar Franco:

> "Saia do comodismo e lute contra a corrupção. Mostre a cara do ladrão" – Dia do basta!, texto de convocação, na Internet e nas redes sociais, da III Marcha contra a Corrupção e a Impunidade no sábado, dia 21 [de abril].

É com muita emoção que leio isso: "Saia do comodismo" – mais um Senador nos honra aqui, o bravo representante de São Paulo – "Saia do comodismo e lute contra a corrupção. Mostre a cara do ladrão", é a caminhada do dia 21 de abril das redes sociais.

E tenho aqui duas notas da OAB, a do Distrito Federal e a de Brasília. O Presidente da OAB do Distrito Federal e o Presidente Ophir, de Brasília, apoiando essa marcha, e fazendo um chamamento a toda a classe, no sentido de apoiar essa caminhada.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone*.) – Vou assinar a CPI.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O bravo companheiro Aloysio vai assinar a CPI.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone*.) – Estou indo agora lá.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Só me diga que número é, porque ontem me disseram que eu era o 26.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone*.) – Eu vou lá e lhe digo.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Depois, me diga o número qual é.

Tem que ir atrás, porque antigamente, para a CPI, eles diziam: Olha, assina aqui a CPI, assina aqui. Ontem eu tive que sair atrás. Consegui. Agora o Senador Aloysio está indo atrás, vai assinar a CPI. Tomara que ele encontre a lista da CPI.

O Presidente Ophir Cavalcante está se dirigindo à CNBB, para que a CNBB, como tem feito tradicionalmente, entre nessa caminhada. E eu estou me dirigindo a ABI, bravo ilustre companheiro Maurício Azedo, para que ele também entre nessa caminhada.

Eu creio...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O assunto mudou. Eu creio que é mais uma caminhada e é uma caminhada positiva. Eu entendo o está acontecendo.

Todo mundo está apavorado com o Sr. Cachoeira. Tudo mundo apavorado com o Sr. Cachoeira porque a notícia que se tem é que ele está muito magoado porque rasparam o seu cabelo e está bufando. Até hoje está lá em Natal, na penitenciária de força máxima de Natal. Mas o seu ilustre advogado conseguiu que o ilustre desembargador daqui de Brasília o transferisse para Brasília.

Diz o ilustre embaixador e a imprensa publica que a informação que ele tem é que o Sr. Cachoeira está muito angustiado, está muito triste porque está muito longe, longe da sua esposa. E diz o desembargador que não vê no Sr. Cachoeira motivo nenhum de perigo, que ele não bota em risco coisa nenhuma.

Brilhante o advogado do Sr. Cachoeira! Conseguiu a transferência. Deve estar chegando aqui. E o medo que se tem é com o mar de gravações que ele tem de todo mundo e o que se quer é controlar para ver as fitas que ele libere, algumas, sim, outras não.

É por isso que é hora de mostrarmos a nossa cara e de cada um dizer quem é, o que quer e o que pretende fazer.

A última vez que nós quisemos mexer com o Sr. Cachoeira e com o Sr. Waldomiro, o Dr. Sarney, Presidente do Senado, não deixou criar a CPI. Primeiro, eu fui ao Lula, Presidente da República, e disse: após a televisão publicar a conversa do Sr. Cachoeira com o Sr. Waldomiro, que demitisse o Waldomiro da subchefia da Casa Civil. Não demitiu. Que investigasse o Cachoeira. Não investigou.

O Sr. Ministro da Justiça era o Dr. Bastos, advogado de Cachoeira hoje, que orientou o Presidente Lula no sentido de quê? De vir a dizer que o Mensalão era um engodo. Mas o Mensalão era não mais orientação do Sr. Bastos, não mais do que caixa dois, que todo mundo usa o caixa dois. É contravenção, não é nem crime.

Olha, quantos anos se passaram! O Mensalão, quarenta processados no Supremo, mas ninguém atingiu o Sr. Cachoeira. E, agora, ele e o seu brilhante advogado estão aí. De Natal vêm para Brasília. O Ministro do Supremo nega a entrega dos documentos ao Conselho de Ética, e a CPI, que parecia um grande momento deste Congresso, está vivendo essa hora ridícula que nós estamos vendo.

Lutem, jovens! Vão para a rua, usem suas redes sociais. Cobrem. Cobrem de nós, parlamentares, políticos – Executivo e Judiciário. Cobrem! Porque aí, sim, eu acredito, eu acredito na força da pressão de fora para dentro, mas eu não acredito em nenhuma ação de dentro para fora.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Com a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Ana Amélia.

Tem V. Exª o prazo regimental de dez minutos para proferir o seu pronunciamento.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, Senador João Ribeiro, eu queria cumprimentar as Senadoras e os Senadores, assim como os telespectadores da TV Senado e dizer-lhes que inicio minhas palavras de hoje, desejando ao Presidente do Senado, Senador José Sarney, plena recuperação de sua saúde, depois da surpreendente internação em São Paulo, por conta de problemas cardiovasculares. Tenho certeza de que o Senador Sarney retornará aos trabalhos muito em breve, com sua habitual liderança para uma pauta cada vez mais importante, inadiável, nesta Casa.

Acabamos, na Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo, de decidir a questão da Resolução 72, chamada guerra dos portos.

Viu-se naquela votação, com argumentos racionais e apaixonados, Senador Casildo Maldaner, uma disputa. Precisamos agora, com calma e serenidade, na Casa da federação, tratar com muita responsabilidade a discussão do pacto federativo; caso contrário, vamos continuar vendo amargar essa disputa entre

os Estados, fragilizando ainda mais a relação entre os Entes federativos, União, Estados e Municípios.

Srªs e Srs. Senadores, no último final de semana, estive no meu Estado, andando pelas cidades de Marau, Erechim, Guaporé e na própria Capital, Porto Alegre, participando de eventos com lideranças políticas da sociedade civil e empresários e pude testemunhar a preocupação coletiva dos gaúchos quanto às denúncias de envolvimento de parlamentares e chefes de governos estaduais no chamado esquema de lavagem de dinheiro e corrupção montado pelo contraventor Carlinhos Cachoeira.

A preocupação é legítima, mas noto que há um descompasso entre os anseios da sociedade e as ações do Governo Federal.

O descompasso está nos sinais que o Partido dos Trabalhadores parece emitir nos últimos dias, segundo informação da imprensa, inspirados na Presidente Dilma Rousseff, de não dar mais tanta importância e destaque para a CPI, como gostaria, aliás, o ex– Presidente Luís Inácio Lula da Silva.

Segundo reportagem do jornal *O Globo*, a reação negativa do Palácio do Planalto já produz aqui dentro do Congresso dúvidas sobre a instalação da CPI, tema muito bem abordado pelo Senador Pedro Simon, há pouco, na tribuna do Senado e também por outros Senadores, como Pedro Taques.

Nós estamos observando esta movimentação, mas tenho certeza de que, no que depender de um bom grupo de Senadores, vamos fazer valer o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Particularmente, acredito que a CPI não tem e não deve ter volta. Essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem potencial para ser arrasadora e, por isso, deve ser realizada de forma muito responsável, como ocorreu em relação ao mensalão.

Vejam, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, houve a positiva ação do Poder Executivo para que a CPI fosse instalada. Não precisou muita força política para que a folha de assinaturas quase fosse completada na semana passada. Agora, o Partido dos Trabalhadores alega a ausência do Presidente do Senado, Senador José Sarney, para adiar a instalação dessa CPI. Tenho certeza de que outros motivos mais o partido vai encontrar para adiar a investigação. Não há como aceitar esse comportamento.

Das 27 assinaturas necessárias aqui, nesta Casa, até ontem, 22 assinaturas coletadas – dentre as quais, a minha – eram de membros da base de apoio ao Governo. Isso é salutar. Isso é saudável e preserva a Instituição.

Os Senadores e Deputados terão 180 dias para investigar as denúncias de envolvimento de Parlamentares nas ações do contraventor Carlinhos Cachoeira, Operação Vegas e Operação Monte Carlo.

Os indícios contra o Senador Demóstenes Torres são muito fortes. E, aos poucos, novas denúncias com envolvimento de empresas indicam que a rede de corrupção pode ser ainda maior, Senador Mozarildo Cavalcanti, a quem concedo, com muito prazer, o aparte.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senadora Ana Amélia, eu quero cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento e dizer que, realmente, todos os Senadores e Senadoras de bem desta Casa querem a implantação e a realização dessa CPI. Primeiro, quero dizer que o bloco formado pelo PTB, PSC e PR, todos nós, os 13 Senadores, assinamos a CPMI. Não acredito que a Presidente Dilma esteja fazendo qualquer tipo de trabalho para não implantar. Pode ser que outros setores do meio de campo possam estar fazendo. Mas, essa é uma CPI irreversível porque já está sendo objeto de investigação pelo Poder Judiciário, pela Polícia Federal e pela própria sociedade. Então, nós temos também, tanto quanto outros, o interesse de que essa questão seja passada a limpo, principalmente para que aqueles que tenham alguma culpa no cartório não sejam beneficiados pelo medo daqueles que não queiram que a coisa avance. Então, quero dizer que estou com V. Exª. Aliás, fui Vice-Presidente da CPI dos Bingos, que começou a detectar esse esquema, mas, infelizmente, a coisa não andou como nós gostaríamos. Agora, é o momento de se aprofundar e acabar com essa questão.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Mozarildo. Não podemos aceitar que abafem a realização de mais esta Comissão Parlamentar de Inquérito, ou estaremos desmoralizando o trabalho exímio que o Ministério Público e a Polícia Federal vêm realizando na apuração dessas denúncias. Ao mesmo tempo, o Supremo Tribunal Federal parece que irá mesmo retomar o julgamento do mensalão.

Com muita alegria, concedo o aparte ao Senador Pedro Taques.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Senadora Ana Amélia, o fato de o Presidente Sarney se encontrar, infelizmente, hospitalizado, naquele famoso hospital de São Paulo, não é obstáculo para que a CPMI possa ser constituída aqui. Isso em homenagem ao princípio da continuidade do serviço público. Ninguém é insubstituível na administração pública, e aqui estamos diante de uma administração pública: existe Vice-Presidente do Senado, Vice-Presidente do Congresso Nacional, que é a Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Eu tenho a compreensão de que nenhum Senador – com o perdão da palavra – vai amarelar. As assinaturas já foram colhidas, e tenho a

compreensão de que o Senado não vai fugir a este momento histórico. Parabéns pelo seu pronunciamento.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Pedro Taques. Faço votos de que seja realmente assim, Senador, que ninguém retire assinatura desta CPI, que é relevante para mostrar à sociedade brasileira as razões de acreditar ainda numa instituição como são esta Casa e a Câmara dos Deputados. O Ministro Ayres Britto, que vai assumir a Presidência do Supremo Tribunal Federal na quinta-feira, dia 19, está trabalhando para encerrar o julgamento do mensalão antes de 6 de julho deste ano, quando a campanha eleitoral se inicia oficialmente. Mas outros motivos devem incentivar os Ministros do STF a realizar esse histórico julgamento. Primeiro, se o mensalão não for julgado, pode prescrever e, segundo, que a sociedade brasileira merece conhecer os culpados. É um direito da sociedade, mais do que também um merecimento. O eleitor brasileiro precisa de uma satisfação das lideranças políticas, para ter certeza de que não vai jogar fora o voto nas próximas eleições.

As denúncias do mensalão geraram um processo com 38 réus, mais de 600 depoimentos de testemunhas e cerca de 50 mil páginas para serem estudadas.

Sabe-se que o relator do mensalão, Ministro Joaquim Barbosa, tem em mãos um relatório quase pronto, que, no final, deve alcançar 500 páginas.

Precisamos saber o conteúdo dessa pilha de papel, e não ver todo este trabalho no fundo das gavetas. Isso seria o pior dos mundos!

Outro tema de ordem social que gostaria de trazer a este Plenário é a política de reajuste do Governo para as aposentadorias.

Na semana passada, aposentados do INSS foram surpreendidos com a decisão de não estar previsto no orçamento do ano que vem reajuste para os aposentados do INSS que recebam mais de um salário mínimo. Considero essa decisão um erro social grave que o Governo está cometendo e, mais do que isso, também uma injustiça. Os aposentados que recebem mais de um salário mínimo estão sendo vítimas de uma política de reajuste equivocada.

Nos últimos anos, a perda do poder aquisitivo dessa categoria tem sido enorme. O aposentado que começou recebendo o equivalente a cinco ou seis salários mínimos, hoje, decorridos três ou...

(Interrupção do som.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente, agradeço a concessão desse tempo, porque estou concluindo.

Nos últimos anos, a perda do poder aquisitivo dessa categoria, ou seja, os aposentados do INSS, tem sido enorme.

O aposentado que começou recebendo o equivalente a cinco ou seis salários mínimos, hoje, decorridos três ou quatro anos, está recebendo apenas um salário mínimo. E, no ritmo imposto pelo Governo, essa perda de poder aquisitivo só vai aumentar, porque há uma defasagem gritante entre o reajuste dado ao salário mínimo, que é merecido, e o reajuste dado a quem ganha mais de um salário mínimo, como aposentado do INSS.

Venho trabalhando, desde que assumi meu mandato como Senadora, em 2011, juntamente com o Senador Paulo Paim e lideranças dos aposentados, para que o Governo Federal não só mude a questão dos reajustes, mas também acabe com o fator previdenciário.

A imposição dessa política se concretiza a cada dia, já que o Governo vai definir o reajuste do salário mínimo por decreto e, portanto, vai tirar do Congresso Nacional a oportunidade de discutir tão importante assunto para trabalhadores e aposentados.

Muito obrigada, Sr. Presidente Roberto Requião.

O senhor disse que não haverá essa medida. Eu queria uma explicação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Não. Eu acredito que há uma autorização para o Governo Federal fazer a correção do salário mínimo, mas essa autorização não inibe...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Só com a inflação; correção só com a inflação do ano.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Mas não inibe o Congresso Nacional de modificar o critério, estabelecer o aumento.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Fico muito feliz com isso e quero contar com o seu apoio também.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Há uma garantia de certo automatismo.

Por outro lado, Senadora, a sua razão é absoluta, porque o congelamento do salário mínimo é o encurtamento do mercado de consumo do Brasil. O salário mínimo deveria ser corrigido sempre pela inflação mais a produtividade da economia brasileira. Foi o que nós fizemos no Paraná com o salário mínimo regional. Qual foi o resultado disso?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Aumento do crescimento da economia.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – O Paraná cresceu 55,7% no período em que eu fui Governador, e a média brasileira foi de 27%, com São Paulo, que é o motor da economia, crescendo 34%; Minas, 32%; e nós, 55,7%, porque respeitamos um critério decente de ampliação do salário mínimo.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu fico muito feliz com esse adendo de V. Exª, Senador Roberto Requião, que apenas reforça a minha convicção de que desonerar e melhorar as condições de reajuste não só para o trabalhador da ativa, mas especialmente para os aposentados cria condições de desenvolvimento como aconteceu no Paraná. Igualmente, quando o Governo desonerou vários setores produtivos, deu maior poder aquisitivo ao consumidor, e, por isso, a economia brasileira superou aquela crise de 2009.

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela valiosa colaboração.

Durante o discurso da Sra. Ana Amélia, o Sr. João Ribeiro, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – O próximo orador inscrito é o Senador Anibal Diniz. (*Pausa*.)

Não está presente.

Na sequência, temos o Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa*.)

Também não está presente.

Então, convoco para usar a tribuna o próximo orador, que é o Senador Casildo Maldaner.

Senador Casildo, fica aqui uma sugestão aos companheiros de Santa Catarina: a Resolução nº 72 foi aprovada por 25 votos a 5 na Comissão de Economia. Não podia ser diferente, é a defesa do emprego no Brasil. Mas eu acho que, se a Bancada de Santa Catarina apresentar, hoje ou amanhã, um projeto de lei estabelecendo uma compensação regressiva para a perda que existirá, ela será aprovada, com a mesma maioria, na CAE e no plenário do Senado.

Eu, pessoalmente, sofri com esses incentivos catarinenses em relação ao meu porto de Paranaguá – fui Governador por três vezes. Mas não se trata de discutir isso agora, porque, se se permitiu o incentivo fiscal à importação, ele foi feito. Trata-se de considerar a dificuldade orçamentária que esses Estados terão diante da quebra da previsão de uma arrecadação que não existirá mais.

Então, fica aqui uma sugestão, e eu gostaria de subscrever, junto com a Bancada de Santa Catarina, um projeto de lei nesse sentido.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – V. Exª me provocou, e eu devo analisar essa questão. Vou ficar nesse tema. Provocado, não tenho como fugir do debate.

Mas, antes disso, gostaria de imitar a Senadora Ana Amélia, até porque passei por um momento como esse que o nosso Presidente, Senador José Sarney, está enfrentando. No dia 21 de setembro do ano passado, eu também, e justamente... O Senador Mozarildo é médico, eu não sou da área. No miocárdio esquerdo, a descendente anterior, na minha pessoa, complicou, tive que colocar *stent* e passei por coisas que eu não sonhava, não esperava. E o Presidente Sarney foi o primeiro a chegar e me consolar: "O Sr. Casildo agora vai ficar recuperado, vai ficar bom, não vai ter problemas. É por aí, esse é o caminho". E tentou me confortar.

Claro que eu não tenho como chegar ao Presidente, mas gostaria de devolver a mesma solidariedade desta tribuna, não só porque foi o mesmo caso do Presidente Sarney, que foi também no miocárdio esquerdo e na descendente anterior. Ele colocou *stent*. Desejo que ele se recupere o quanto antes e volte à Casa, ele que é o nosso Presidente. Sempre tenho o Presidente Sarney como um conselheiro, além de companheiro. Diria que agora é colega de coração. Essas coisas fazem parte da vida.

Mas eu não poderia deixar, provocado aqui pelo Senador Roberto Requião, de tecer alguns comentários sobre o que nós votamos hoje na Comissão de Economia. É bem verdade que o resultado final foi de 25 votos a 5 ou a 10 na Comissão de Economia, mas, antes disso, nas preliminares, praticamente eu sinto, porque... Se nós respeitássemos os casos anteriores, as preliminares, se o Governo tivesse um pouco de diálogo, seria bem melhor.

Nós saímos derrotados. Confesso que saímos doídos da Comissão de Economia hoje, porque estávamos defendendo, inclusive por 13 votos a 12. Por um voto não passou a proposta de nós dialogarmos por mais alguns dias. Era a proposta que surgiu, que nós colocamos em conjunto com os colegas catarinenses e vários outros Senadores, para que tentássemos dialogar junto ao Governo. Nem precisaria da participação dos Srs. Governadores, que já foram várias vezes, mas que pudéssemos, pelo menos mais um pouco, esgotar o diálogo. E propusemos, até por ideia do Senador catarinense Luiz Henrique da Silveira, a data de 8 de maio como última instância – até em função dos feriados de 21 de abril e de 1º de maio – para tentarmos o diálogo. Os Estados que mais estão perdendo neste instante, como o nosso, Santa Catarina, o Espírito Santo, Goiás e alguns outros, tentariam conversar sobre propostas que estavam sendo apresentadas, para que fossem votadas em separado algumas ideias extraordinárias que estavam em pauta, mas sobre as quais, de certo modo, o Governo resolveu passar uma espécie de trator, quer dizer, provocou uma avalanche e nos "tratorou", a nós que estávamos em minoria.

E nós suplicamos: "Vamos dialogar, vamos conversar." E nós sabíamos que estávamos em minoria, e, com essa súplica, conseguimos praticamente embolar – 13 a 12 –, para continuarmos o diálogo até o dia 8. Não seria mal nenhum para o Governo, nem para o Brasil, que pudéssemos refazer algumas questões, porque, para os Estados, em seus princípios, o ICMS é um instrumento, é a ferramenta que eles detêm. O princípio federativo lhes garante esse direito, para desconcentrar o Brasil, para melhorar os portos deste País.

Santa Catarina motivou, incentivou a ida de novas empresas e modernizou seus portos. Nós modernizamos cinco portos catarinenses. Melhoramos a logística para a importação e a exportação. Fez-se isso, mas, com essa decisão de hoje, unificando o ICMS, vamos voltar à concentração, vamos ficar na mão, no prejuízo, nós e vários outros Estados.

Mas não é só isso. Mesmo que venha a compensação dos empréstimos do BNDES que o Governo Federal propõe, esses recursos são financiamentos. Como Santa Catarina vai perder, praticamente, no ano que vem, R$1 bilhão, se tomar esses valores... Mas se trata de empréstimo!

E não é só isso! A economia como um todo, as empresas que atenderam ao chamamento, que investiram, que modernizaram os portos, que lá se estabeleceram – não falo só no nosso Estado –, contribuindo com a descentralização do Brasil, apresentaram projetos junto ao Governo Federal, junto ao BNDES, e conseguiram empréstimos com oito anos, dez anos, doze anos de prazo. E agora, abruptamente, vamos encerrar isso? Não é fácil, pois há um orçamento em andamento. As empresas se estabeleceram, têm empréstimos a pagar agora e nos próximos anos. Isso é dar sequência à descentralização da economia como um todo. Então, o que se queria é graduar. Com o diálogo, vai graduando, vai descendo, pois, assim, teríamos alguma coisa harmônica no Brasil entre os Estados.

E o nosso dever é defender isso. Fizemos um juramento, nas eleições, cada um dos Senadores, para defender os nossos Estados e aí procurar construir o consenso. Eu, desde o outro mandato quando aqui estive, em oito anos, nunca vi alguma coisa passar a não ser depois de se construir o consenso, de se esgotar o diálogo. Sempre tenho dito: é melhor duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio. E hoje, infelizmente, nós vimos ali cinco minutos de tiroteio. Foi a decisão assim: "É por aqui, e não tem mais conversa, não tem mais diálogo".

Isso nós sentimos, isso fica ruim. Nós suplicamos, nós nos ajoelhamos. Vamos dialogar até o dia 8 agora, vamos conversar mais um pouco, não faz mal a ninguém, aquele negócio de caldo de galinha ou coisa que o valha. Isso tem um ditado que diz, para nós catarinenses, para os outros Estados.

Por que bater, por que ver alguém caído e dizer "vamos massacrar"?

Essa não é a melhor saída, isso não foi bom! Não é por aí que nós vamos construir o consenso, a coisa nacional. Ninguém está a favor da desindustrialização. Pelo contrário, nós queremos a industrialização. Pelo contrário, nós queremos a descentralização também dos nossos portos. Nós queremos que flua normalmente o Brasil. Nós queremos que não haja concentração agora. Nós queremos é isto: o direito de todos viverem e poderem palpitar para poder dar as suas ideias. Essa ideia do Senador Requião, quem sabe?

Nós não vamos é nos entregar. Nós vamos, nessa graduação, tentar, da Comissão de Economia até o Plenário, como diz um ditado da serra catarinense, no oeste... É um ditado gauchesco de certo modo. O ditado diz: "Não está morto quem peleia". Eu até invocaria um dizer do nosso partido, que vem de Ulysses Guimarães. Mesmo Ulysses, quando lutava e não conseguia nas eleições, pelo menos para se apresentar como candidato que ele enfrentou, só por enfrentar, para ser candidato, na primeira vez da própria ditadura, que era muito difícil, como anticandidato, ele é quem disse isto: "Olha, não deu, vamos à luta, a luta continua".

Mesmo nas nossas derrotas do partido ao longo da história, nós sempre dissemos: "A luta continua". E é bem verdade: eu sai com o lombo doído, já estou pedindo até para passar um calmante, uma anestesia no lombo, está ferido; a gente saiu ferido mesmo, mas não vamos desistir enquanto tivermos forças para lutar, para buscar o entendimento. De lá das Comissões, de Constituição e Justiça, da Comissão de Economia, que foi hoje, a este Plenário, nós não vamos desistir da conversa, da luta, para procurarmos o entendimento.

É o apelo que nós fazemos, vamos repetir agora aqui no plenário, mesmo ao nosso Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, aos nossos companheiros, ao Governo como um todo: por que negar o diálogo, por que esgotar? Se não der, não deu. Mas pelo menos convencer, dar o direito à réplica. Por que não? Acho que isto é o melhor para o Brasil: é construir o consenso.

Por isso, nobre Presidente, eu deixo aqui a minha manifestação, eu deixo aqui o nosso sentimento, procurando ver se ainda é possível. Enquanto há um suspiro, enquanto há sinal de vida desse entendimento, não vamos fazer com que seja enterrado, que se encerre de uma vez por todas.

É o apelo, é a conclamação, pela experiência que temos. Eu enfrentei vicissitudes as mais diversas. Nunca me esqueço de uma greve muito forte no meu Estado, que nós enfrentamos. Eu sei que o chefe da

Casa Militar, quando cercaram o Palácio, sugeriu que colocássemos a tropa de choque para fazer um corredor polonês, para sairmos, e nós defendemos que não, não era por aí, era com diálogo, sempre foi com diálogo, e saímos pela porta da frente, enfrentamos as questões, no diálogo.

E repito, encerrando: é melhor duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio...

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – ... nas lutas, na vida, nas lides.

Desde o meu primeiro mandato como vereador, aos 20 anos de idade, indo a cavalo à Câmara de Vereadores em Modelo, lá no oeste catarinense, o diálogo é a melhor forma, é a melhor coisa que há. Se não tem mais, se esgotou, bom, agora, vamos então à votação. Mas não podemos esgotar essas possibilidades.

Muito obrigado, Sr. Presidente, nobres colegas.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Roberto Requião deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agradecendo, Senador Casildo Maldaner, também compreendendo a luta e a garra, a determinação de Santa Catarina, do Espírito Santo e de Goiás, é, mas Mato Grosso do Sul também vai ser atingido por isso.

Eu acho que nós temos que continuar discutindo, Senador Casildo Maldaner.

Na sequência, inscrito o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Waldemir Moka, neste último sábado, tive a felicidade de participar da inauguração do primeiro CEU (Centro Educacional Unificado), em São Bernardo do Campo, de responsabilidade do Prefeito Luiz Marinho e de toda a sua equipe, como também decorrente de iniciativas do governo da Prefeita Marta Suplicy, quando de sua gestão. Desde as primeiras reuniões de orçamento participativo, houve a sugestão da construção de Centros Educacionais Unificados.

E gostaria aqui de registrar que, com a presença do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no bairro da Vila São Pedro, ali foi homenageada com o nome deste Centro Educacional Unificado Regina Rocco Casa, que teve um papel tão importante em São Bernardo do Campo, a mãe da Marisa, esposa do Presidente Lula.

Estavam presentes a Ministra da Cultura, Ana de Hollanda, a Senadora Marta Suplicy, Vice-Presidente do Senado, convidada especialmente por ter sido a pioneira na construção dos CEUs em São Paulo. Também ali estavam o ex-Governador Binho, do Acre, que hoje é Secretário-Executivo, representando o Ministro da Educação, Aloizio Mercadante, e o ex-Ministro da Educação Fernando Haddad, que ali, de uma maneira muito harmônica, participaram da inauguração desse CEU, juntamente com o Presidente Lula e a Senadora Marta, o que nos deixou bastante emocionados, comovidos mesmo, por causa da beleza da construção do edifício, do cuidado com as salas de aula para aproximadamente 5.200 estudantes, que, desde a creche até completarem o ensino fundamental, passarão ali a ter oportunidades e num ambiente muito positivo. E estas novas salas de aula vieram substituir escolas de rodízio e lotadas que haviam sido deixadas pela antiga administração, e é muito importante este CEU, que começa a funcionar a partir de hoje para as crianças de zero a três anos e, na segunda quinzena de maio, para o restante dos alunos.

Os primeiros sete CEUs em construção em São Bernardo do Campo serão concluídos até certamente o final do mandato do Prefeito Luiz Marinho, que tem como objetivo ampliar significativamente as oportunidades de educação no seu Município. Os novos estudantes do CEU Regina Rocco Casa estavam na fila de espera ou foram transferidos de escolas de bairros da região, como Vila Esperança e Jardim Irajá. A Prefeitura espera também reduzir o número de alunos por sala de aula até chegar à meta de 25 por sala de aula, conforme reportou a Srª Cleuza Repulho, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo.

O custo dessa obra foi de R$69 milhões, sendo R$30 milhões provenientes da União, e isso foi iniciado durante o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando era ainda Ministro da Educação Fernando Haddad.

Pude, ali, ver o entusiasmo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com essa iniciativa, referindo-se ao Prefeito Luiz Marinho:

> O prefeito é como se fosse um filho para mim. Quando vemos uma escola como essa sendo entregue à população de uma região tão carente, percebemos o quanto este prefeito está trabalhando para transformar a nossa cidade. Todo governante tem que governar com o coração e aqui isso é uma realidade.

Luiz Inácio Lula da Silva, nosso ex-Presidente, estava rouco e, por isso, foi breve em sua fala, cerca de sete minutos. Quando, ao terminar, tendo tossido um pouco, ele disse que esperava, em breve, quem sabe em quinze ou vinte dias, atender aos apelos para percorrer o Brasil e falar mais para todos.

Nesse CEU, 2.800 crianças do ensino fundamental terão ali uma oportunidade. Lembro que o Centro Educacional Unificado é um complexo educacional, esportivo e cultural que, normalmente, é aberto à comunidade, inclusive nos fins de semana.

Além do CEU Regina Rocco Casa, São Bernardo inaugura até o fim deste ano mais três unidades: Celso Daniel, no Bairro Cooperativa; Silvina e Parque Hawaí.

É interessante lembrar que esses Centros Educacionais Unificados são em número de 45 no Município de São Paulo, onde estudam mais de 120 mil alunos. Os CEUs de São Paulo contam com um Centro de Educação Infantil (CEI) para crianças de 0 a 3 anos, uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) para alunos de 4 a 6 anos e uma Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF), que também oferece Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Todos os CEUs são equipados com quadra poliesportiva, como vai acontecer em São Bernardo do Campo, teatro, utilizado também como cinema, *playground*, piscinas, biblioteca, telecentro e espaços para oficinas, ateliês e reuniões. Os espaços abertos nos finais de semana beneficiam tanto crianças e adolescentes como a comunidade que, normalmente, está nos bairros de baixa renda e, portanto, representam para essas pessoas, inclusive os adultos que frequentam no final de semana. São oportunidades muito significativas.

O projeto arquitetônico dos Centros Educacionais Unificados foi desenvolvido, inicialmente, pela equipe coordenada pelos arquitetos Alexandre Delijaicov, André Takyia e Wanderley Ariza e foi elaborado pela equipe do Departamento de Edificações da Secretaria de Serviços e Obras (SSO), tendo sido concluído por essa equipe. Tal projeto se inspirou no projeto arquitetônico da Escola Parque, desenvolvida entre 1948 e 1952, em São Paulo, que, por sua vez, foi adaptada da experiência de Salvador, criada por Diógenes Rebouças e Hélio Duarte, em 1947, tendo em conta a sugestão programática do extraordinário educador baiano Anísio Teixeira.

Já existem os seguintes CEUs no Município de São Paulo: Água Azul, Alto Alegre, Alvarenga, Aricanduva, Azul da Cor do Mar, Butantã, Caminho do Mar, Campo Limpo, Cantos do Amanhecer, Capão Redondo, Casa Blanca, Cidade Dutra, Feitiço da Vila, Formosa, Guarapiranga, Inácio Monteiro, Jaçanã, Jaguaré, Jambeiro – que foi o primeiro inaugurado pela Prefeita Marta e pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, logo no início do seu governo, 2003 –, Jardim Paulistano, Lajeado, Meninos, Navegantes, Paraisópolis, Parelheiros, Parque Anhanguera, Parque Bristol, Parque São Carlos, Parque Veredas, Paz, Pêra Marmelo, Perus, Quinta do Sol, Rosa da China, São Mateus, São Rafael, Sapopemba, Tiquatira, Três Lagos, Três Pontes, Uirapuru, Vila Atlântica, Vila Curuçá, Vila do Sol e Vila Rubi.

Cada um desses CEUs, uma vez instalados, significa uma transformação de extraordinária qualidade para o seu bairro e os bairros vizinhos.

Portanto, quero aqui cumprimentar essa iniciativa. Espero que os CEUs de São Paulo sejam sempre muito bem cuidados, a exemplo do que era feito durante a gestão da hoje Senadora Marta Suplicy.

Sr. Presidente, gostaria aqui de assinalar o quão importante foi o entusiasmo de toda a população ali presente, de todos que acompanharam as salas de aula e todas as dependências do CEU e dos 200 funcionários que ali estavam.

Parabéns ao Prefeito Luiz Marinho por essa iniciativa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Na sequência, concedo a palavra, em permuta com o Senador Flexa Ribeiro, à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, companheiros e companheiras, os jornais todos do dia de hoje trazem em comum a divulgação de uma pesquisa, feita com regularidade pelo Ministério do Trabalho, que mede a evolução da geração de emprego no País. E todos os jornais, infelizmente, trazem notícias que não são boas para o povo brasileiro e não são boas para o Governo brasileiro, Sr. Presidente.

Eu tenho aqui alguns exemplos. O jornal *O Globo* de hoje, cuja matéria diz: "Emprego formal cai 27%. Vagas na indústria despencam. Serviços ainda são destaque". Ainda mais: jornal *Folha de S.Paulo,* com a manchete: "Emprego tem pior 1º trimestre desde 2009, e PIB segue fraco". No jornal *Correio Braziliense*: "Pior trimestre para o emprego desde 2009". No jornal *O Estado de S. Paulo*: "Criação de emprego formal desacelera 36%". No jornal *Valor Econômico,* Sr. Presidente: "Indústria demite em março e já paga menos".

Teríamos vários outros exemplos, mas, enfim, Sr. Presidente, todos, todos, absolutamente todos os jornais do País divulgam que o fraco desempenho da indústria brasileira tem sido responsável pela queda na criação de novos empregos no Brasil.

Segundo dados do Caged, medidos pelo Ministério do Trabalho, Sr. Presidente, o primeiro trimestre deste ano fechou com o número positivo de 381.241 novas vagas, novos empregos formais no Brasil, o que significa que esse número é 27,5% inferior ao saldo

do mesmo período do ano de 2011. Ou seja, somente no mês de março também, Sr. Presidente, houve um crescimento. Foram criadas mais de 111 mil novas vagas acima das 92.675 relativas ao mesmo mês, ao mês de março de 2011.

Entretanto, esse número, Sr. Presidente, só ocorreu por conta do bom desempenho do setor de serviços, porque, se fossem consideradas somente as vagas relativas à indústria e à agricultura, o índice seria negativo. Isso é uma demonstração, Sr. Presidente, que, diante dessa crise econômica, que não é uma crise brasileira, é uma crise mundial – primeiro, Estados Unidos; depois, a União Europeia, países todos vivendo crises profundas nos seus sistemas e vivendo um índice de desemprego extremamente elevado –, temos de entender que o Brasil precisa adotar ou acelerar as medidas no sentido de melhor enfrentar essa crise para que a gente não venha, daqui a dois meses, a amargar números piores ainda do que já estão registrados hoje.

Eu estou, Senador Eduardo Braga – e já concedo um aparte a V. Exª –, destacando aqui dados nacionais, mas um bom exemplo seria o nosso Estado, o Amazonas. A Zona Franca de Manaus, nos últimos dias, demitiu cinco mil trabalhadores, o que é um percentual significativo e importante para nós. E uma das razões – e não quero dizer que seja a única razão – é, sem dúvida nenhuma, a falta de competitividade dos nossos produtos em vista dos produtos importados que chegam ao mercado brasileiro e ainda recebendo incentivos por parte dos Estados.

Agora, há pouco, acabamos de concluir a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, onde aprovamos, com uma ampla maioria de votos, o substitutivo apresentado pelo Senador Eduardo Braga ao Projeto de Resolução nº 72, o que fará com que, a partir do ano de 2013, não ocorra mais a possibilidade do incentivo tributário a produtos importados.

Entretanto, repito, essa é uma medida fundamental, importante, embora dolorosa para alguns Estados, extremamente dolorosa para Santa Catarina, para o Espírito Santo e Goiás, sobretudo; contudo, temos a plena confiança de que, com o diálogo estabelecido entre esses Estados e o Governo Federal, tudo será feito para minimizar o impacto que essa medida provocará sobre esses Estados, relativamente ao que lhes retira em termos de arrecadação.

Entretanto, penso que o Senado vem fazendo a sua parte – o projeto de resolução é de iniciativa do Senado –, mas é preciso também que o Governo Federal faça a sua parte.

Nós estamos numa escalada de diminuição dos juros; entretanto, a forma e a velocidade como esses juros vêm baixando têm se mostrado insuficientes, Presidente Moka.

A notícia que temos hoje é que o Copom deverá baixar as taxas de juros, de 9,75% para 9%. Por que não baixar mais? Repito: por que não baixar mais? O Brasil precisa melhorar a competitividade dos nossos produtos para incentivar a produção. E a Resolução nº 72 não é milagrosa. O problema único não é a guerra dos portos; existem outros problemas. E um dos grandes problemas é o dos juros, que precisam ser diminuídos com urgência e em ritmo mais acelerado do que vem sendo hoje.

Outra medida importante, que é preciso que se adote, é a mudança na política do câmbio. Não pode o Real continuar valorizado da forma como está. Isso prejudica a indústria brasileira, prejudica a produção nacional e impede a criação de novos empregos, Sr. Presidente.

Então, eu estou aqui dizendo o seguinte: não foi fácil, e nós percebemos isso na votação. Houve quase um empate, quando da votação, para se dar mais tempo para que se buscassem novas negociações em relação à Resolução nº 72, porque todos nós, independentemente dos nossos Estados, somos solidários com Santa Catarina, com o Espírito Santo e também com Goiás. Então, quase a votação não se conclui no dia de hoje.

Isso deve servir de demonstrativo para o Governo central da necessidade de ele sentar com os Governadores de Estado, de ele ajudar o Congresso Nacional a ampliar o debate para além do Projeto de Resolução nº 72. Nós precisamos de um novo pacto federativo no País. Nós precisamos debater o indexador das dívidas dos Estados e dos Municípios brasileiros, que não podem continuar com um índice superior aos índices que são cobrados do setor privado, por exemplo. Nós precisamos discutir aqui o Fundo de Participação dos Estados, Sr. Presidente. Nós precisamos discutir aqui a guerra fiscal na sua inteira concepção, porque a guerra dos portos é apenas parte da guerra fiscal estabelecida no País.

Concedo, Senador Eduardo Braga, o aparte a V. Exª.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Eu queria cumprimentar V. Exª, primeiro pela oportunidade do discurso. V. Exª, ainda há pouco, falava de matérias nos jornais nacionais a respeito da questão do aumento do saldo negativo de empregos na indústria brasileira. Eu estou aqui com os jornais do Estado do Amazonas, Senadora Vanessa. Manchete do jornal *A Crítica*: "Amazonas tem saldo negativo de empregos". Manchete do jornal *Amazonas em Tempo*: "Número de demissões chega a um saldo negativo de 60% só

no mês de março". Só em março, o saldo negativo foi de 60% no índice de empregabilidade oficial no Polo Industrial de Manaus. Isso mostra, efetivamente, que, embora seja óbvio que nós tenhamos problemas ainda estruturais, problemas de logística, problemas com o custo da energia elétrica, problemas com portos, enfim, uma série de situações a serem discutidas, a guerra conhecida como "guerra dos postos" vem trazendo prejuízos imediatos e de curto prazo à indústria nacional. Não é apenas à indústria nacional do Polo Industrial de Manaus que vem sofrendo; é a indústria de São Paulo; é a indústria do Paraná; é a indústria do Rio Grande do Sul; é a indústria brasileira que vem sofrendo uma concorrência absolutamente desproporcional tendo em vista a importação de bens finais com incentivo fiscal de ICMS por alguns Estados brasileiros. É importante destacar o esforço que o Senado vem fazendo para a construção de um acordo de fortalecimento do pacto federativo. Nós não estamos apenas votando o Projeto de Resolução nº 72. Apresentamos um substitutivo elevando a alíquota de zero para 4%, estabelecendo um valor local agregado de produto nacional para poder estabelecer o produto como um produto brasileiro, e, ai sim, sair como um produto que foi produzido no País, tendo, portanto, as regras de todos os produtos brasileiros. Ou seja, buscamos efetivamente valorizar a indústria de transformação, o emprego e o trabalhador brasileiro. Fomos além, estamos prontos amanhã para votar na CCJ, pela primeira vez o comércio eletrônico. E o equilíbrio da Federação é isso. Se de um lado São Paulo vai ganhar com a votação da Resolução nº 72, se por um lado nós vamos ganhar porque vamos ter a Resolução nº 72 para fortalecer os pólos industriais, a votação co comércio eletrônico transferirá recursos líquidos para os Estados brasileiros em relação a São Paulo, em relação a dois ou três outros Estados brasileiros que tenham a plataforma dos centros de distribuição desta indústria. E, além disso, estamos em um amplo debate com o Governo Federal com relação à renegociação do indexador das dívidas públicas dos Estados e Municípios, bem como do teto desse indexador junto à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ou seja, nós queremos aumentar a capacidade de investimento público dos Estados e dos Municípios para fortalecer a geração de emprego e renda, para que o PIB brasileiro possa crescer, para que a nossa indústria seja fortalecida, para que novas oportunidades de emprego e de trabalho surjam para a valorização do trabalhador brasileiro. Portanto, quero cumprimentar V. Exª pela oportunidade do debate e do discurso que V. Exª traz na tarde de hoje ao Senado da República.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador, e quero aqui dar o testemunho de que, como Líder do Governo nesta Casa, V. Exª tem se esforçado muito não apenas para que as matérias sejam aprovadas, mas para a manutenção da unidade. Nós sabemos que não é fácil, porque atuar, votar matérias que dizem respeito a interesses diretamente ligados a determinadas Unidades da Federação não é nada fácil. Mas V. Exª tem feito um grande esforço, e um esforço vitorioso, até o momento. E V. Exª reforça exatamente o que eu tenho dito aqui.

O projeto de resolução não é o único ponto. Nós temos que trabalhar a dívida dos Estados, nós temos eu trabalhar o Fundo de Participação, nós temos que trabalhar uma série de projetos, Sr. Presidente, para ir mudando a fisionomia do pacto federativo, que, infelizmente, concentra ainda muitos recursos no Poder Central.

É necessário que isso seja feito, mas é necessário, também, que o Copom, que o Banco Central do Brasil sejam mais ousados, Sr. Presidente, e, muito mais do que serem ousados, entendam o momento, a oportunidade e a necessidade de ampliar o tamanho do corte dos juros. A tesoura tem que ser maior. Não podemos continuar a ser os primeiros da fila, os primeiros em cobrança da taxa mais elevada de juro.

Não dá também para vivermos este ano todo com o superávit que está estabelecido. Precisamos de recursos, de investimento, de recursos privados, mas de recursos públicos também, Sr. Presidente.

O Senado, o Congresso brasileiro tem dado a sua contribuição, e nós esperamos que a Presidenta Dilma, o Ministério da Fazenda, o Ministro Guido, deem a sua também, a fim de que possamos seguir avançando no País.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agradeço à Senadora Vanessa Grazziotin.

Como orador inscrito, Senador Wellington Dias.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria registrar a presença, entre nós, da Miss Amapá Globo 2012, Srtª Marcilene Azevedo, que está aqui. Torna o ambiente muito mais agradável e bonito, não é? Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Seja muito bem-vinda.

Com a palavra o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Saudando aqui a nossa Miss Amapá, também quero dizer que é uma alegria, pelo povo do Piauí, recebê-la aqui.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, serei muito breve.

Saúdo também todas as lideranças da Fiesp, que acompanharam hoje aqui a votação, principalmente, da Resolução nº 72 e um conjunto de outras matérias, aliás, um dos temas de que quero tratar aqui, rapidamente, Sr. Presidente.

Hoje tivemos um momento importantíssimo nesta Casa. Tratamos de temas necessários, temas polêmicos, temas em que não há consenso, mas são necessários. Hoje, tivemos na Comissão de Assuntos Econômicos, a exemplo do que já havia acontecido, na semana passada, na Comissão de Constituição e Justiça, inclusive com pedido de urgência para votação amanhã, com previsão de votação amanhã no plenário, a Resolução nº 72.

Nós temos condição de dar um passo importante nesse momento econômico que vive o Brasil e o mundo. Vejam que, no mundo inteiro há um conjunto de medidas que são tomadas para que não se percam empregos, para garantir o parque industrial, garantir a proteção do seu mercado interno, e o Brasil não pode ficar alheio a isso.

Defendo, e aqui sustento a necessidade, como dizia a Senadora Vanessa, de um lado, da redução dos juros. Acho que temos de ser ousados. Cada ponto percentual que o Brasil, que é quem paga a conta, reduz na taxa Selic, o Brasil economiza cerca de dez bilhões de reais. No momento que estamos vivendo, é algo impensável não fazer isso. Fico imaginando, Senador Eduardo Braga, o Governador poder ter um mecanismo como esse numa conjuntura que nos impõe isso, como agora. Mais ainda: há necessidade do controle do câmbio. Acho que está correto o Ministro da Fazenda, está correta a Presidente Dilma na defesa do controle do câmbio. Ou alguém é inocente de achar que outros países, neste instante, como a China, como os Estados Unidos, como a Inglaterra, como o Japão, enfim, estão praticando um câmbio dentro da regra do faroeste, na lei, pura e simples, do livre mercado? Claro que não há nada disso. É preciso que o Brasil tenha condição, com responsabilidade, de trabalhar o controle do câmbio, a redução dos juros e garantir, ainda, as condições de ampliar, com isso, o investimento.

Acho que está correto. Está na hora de o Governo brasileiro, como aconteceu no início de 2008/2009, ainda no Governo do Presidente Lula, ser a grande âncora, puxando os investimentos. Pois bem, dentro dessa linha, hoje aprovamos também o controle em relação à importação.

E, com toda clareza aqui, minha querida Senadora Ana Rita, defendo a posição que V. Exª defendeu ali junto com a Bancada do Espírito Santo, mas também não posso deixar de olhar Santa Catarina, que tem um efeito menor, e Goiás, mas principalmente o Espírito Santo.

Eu quero defender a tese de que, se a transição de oito anos é grande e uma transição de quatro anos é razoável, o Governo tem a opção ou de demorar na implantação de um período de quatro anos, como dizia hoje ao Prefeito de Vitória, o João Coser, do nosso Partido, como dizia ao Governador Casagrande, ou tem alternativa, que é, calculando o valor que esses Estados têm de prejuízo – vamos usar esse termo –, fazer a compensação como o Governo anuncia e deseja: uma compensação em que uma parte seja em investimentos estruturantes, que permitam a condição de uma compensação sólida e permanente na ampliação da base econômica desses Estados, dessas regiões. Como pedem os Governadores – aí tem que ver como é a possibilidade – talvez ir aos Estados para garantir a compensação aos Municípios. Eu, pessoalmente, reconheço que, no caso do Espírito Santo, isso é muito forte.

Quero dizer ainda que, junto com isso, temos que trabalhar, com muito carinho, com muito cuidado, a regulamentação do Fundo de Participação. Ainda hoje aqui, a Bancada do Piauí, coordenada pelo Senador João Vicente, discutiu as alternativas que estão tramitando nesta Casa. E vamos discutir, em audiência pública, ainda a redução dos encargos das dívidas. Como é que o Governo sinaliza...?. Nós cobramos a redução de juros, e o próprio Governo, nos seus encargos, cobra juros que são insuportáveis.

Defendo, sim, a aprovação da regulamentação do pré-sal e defendo a aprovação, com prioridade, da regulamentação do comércio eletrônico.

Creio que, com esse conjunto de medidas, nós temos condições de colocar oxigênio novo para que Municípios, para que Estados, para que a própria União possa liderar, neste instante, um crescimento econômico, gerando emprego, gerando renda e protegendo o nosso parque industrial.

Com muito prazer, ouço aqui o Senador Eduardo Braga. Aliás, quero parabenizar V. Exª pela coragem, pela disposição de atuar num tema como esse com tanta habilidade, com tanta competência, olhando, inclusive, os efeitos colaterais e as saídas para os demais Estados.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM. *Fora do microfone*.) – Senador Wellington Dias, eu queria cumprimentar V. Exª...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Presidente, a Mesa...

Poderia pegar outro microfone? Eu gostaria de ouvi-lo, e tenho certeza de que todo o Brasil.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM. *Fora do micro*fone.) – Eu queria cumprimentar V. Exª pela oportunidade do pronunciamento de V. Exª no dia de hoje. V. Exª toca num dos pontos que me parece ser extremamente...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Continuamos com problema de som, Presidente.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – *(Fora do microfone.)*

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, alguém poderia verificar o som da bancada onde está o Senador Eduardo Braga? Poderia pegar outro microfone ali? Eu gostaria de ouvi-lo e, tenho certeza, todo o Brasil.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Cumprimento V. Exª pela pertinência do tema que traz à tribuna e, mais do que isso, pela oportunidade. Hoje tivemos, na Comissão de Assuntos Econômicos, uma votação que reputo histórica nesta Casa tendo em vista que até hoje o Senado da República aprovou apenas duas resoluções sobre alíquotas interestaduais de ICMS. No entanto, a votação dessa resolução não pode ser olhada pelo Senado e pela população brasileira como um ato isolado, como se apenas estivéssemos querendo consertar uma política que reforça o Brasil Maior, que reforça a competitividade brasileira, que reforça a oportunidade de emprego, que reforça a política industrial brasileira apenas olhando para a 072. Não. É preciso ter a coragem que o Governo brasileiro está tendo de enfrentar a política macroeconômica e políticas que reforçam o pacto federativo. Com relação à política macroeconômica, quero aqui louvar a iniciativa do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, de redução expressiva da taxa de juros real para o consumidor, porque, meu caro Senador Wellington Dias, quando V. Exª foi governador do seu Estado, um brilhante governador, e tomava uma decisão para beneficiar a população, a população só percebia quando esse benfeito chegava até ela. Enquanto não chegasse até ela, não havia percepção dessa conquista. A redução da taxa Selic, por exemplo, não estava chegando até o consumidor. O enfrentamento da redução do *spread*, o enfrentamento da redução do juro real na economia, isso sim, fará com que as empresas, os consumidores, o mercado brasileiro se beneficiem. Ao mesmo tempo, o Governo brasileiro e o Senado da República não podem abrir mão da discussão do fortalecimento do pacto federativo em dois itens importantes: renegociação das dívidas dos Estados e Municípios no que tange ao indexador dessas dívidas, bem como o comércio eletrônico, que fará com que tenhamos uma redistribuição importante de recursos para aumentar a capacidade de investimentos dos Estados. Portanto, cumprimento e saúdo V. Exª pela oportunidade deste debate no dia de hoje no Senado da República.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu que agradeço a V. Exª.

Vou falar aqui apenas para reforçar.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – De um lado, Sr. Presidente, reduzindo a taxa Selic, pode-se aumentar a capacidade de investimento da própria União. Por outro, há a redução de *spread*, a redução de juros nos bancos, puxada pelos bancos públicos. Isso é o que faz chegar à população.

Com o maior prazer, Senador Waldemir Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Rapidamente, Senador Wellington Dias. Serei muito breve em função da escassez do tempo. Eu acho que nós temos uma tríade. Nós precisamos cuidar da carga tributária, diminuir juros e também resolver a questão cambial. Resolvendo essas três questões, realmente vamos ter um País em condições de progredir e desenvolver-se. Fui muito rápido em função da escassez. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu que agradeço a V. Exª.

Digo aqui, Sr. Presidente, que este é o momento em que ganha importância o Senado Federal. Nós apanhamos por tantas coisas, mas creio que este momento é importante. Esta é a Casa da Federação. É aqui que esses temas que citei têm que ser debatidos, apoiando corajosamente o Governo, que vai nessa direção.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Wellington Dias, o Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Wellington Dias.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) –

ORDEM DO DIA

Não chegou à Presidência o relatório da matéria constante do Item 1, o Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012.

A pauta, então, continua sobrestada.

Entretanto, podemos votar os Itens de 5 a 8, que são três requerimentos.

Primeiro requerimento, Requerimento nº 50.

Item 5:

REQUERIMENTO Nº 50, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 50, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 447, de 2007; e 158, de 2010, por regularem matéria correlata (isenção de imposto de renda).*

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 447, de 2007; e 158, de 2010, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Assuntos Sociais e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 6**:

REQUERIMENTO Nº 239, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 239, de 2012, do Senador José Agripino, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (referente ao sistema de pagamentos por meio de dispositivos móveis).*

No mesmo sentido são os **Item 7**, Requerimento nº 240, e o **Item 8**, Requerimento nº 241.

São os seguintes os itens:

Item 7:

REQUERIMENTO Nº 240, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 240, de 2012, do Senador Sérgio Souza, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.*

Item 8:

REQUERIMENTO Nº 241, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 241, de 2012, do Senador João Vicente Claudino, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.*

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não havendo objeção, pergunto aos Srs. Senadores se podemos fazer a votação, em globo. *(Pausa.)*

Não havendo Senadora ou Senador contrário...

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os três.

A matéria vai às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; retornando posteriormente, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à Comissão de Assuntos Econômicos.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa odinária:

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2012
(Proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social # COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep # Importação e da Cofins # Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.051, de 29 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011).*

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2012
(Proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2012, que *altera dispositivos das Leis nºs 7.920, de 12 de dezembro de 1989, 8.399, de 7 de janeiro de*

1992, 9.825, de 23 de agosto de 1999, 12.462, de 5 de agosto de 2011, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e 5.862, de 12 de dezembro de 1972; revoga o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011).

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, de 2012 – RISF 336, III)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 231, de 2011; e 359, de 2012, das Comissões:

– Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido;

– da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável às Emendas nºs 1, 2, 4 e 8-Plen, nos termos de subemendas que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 9-Plen; apresentando, ainda, a Emenda nº 10-CCJ, com votos vencidos dos Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Francisco Dornelles e Aécio Neves e da Senadora Lúcia Vânia.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constittucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 310, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, minha participação na Sessão Preparatória para posse dos novos parlamentares argentinos e a Sessão Preparatória para a votação das mudanças no Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, no próximo dia 23 de abril deste, em Montevidéu, no Uruguai.

Comunico ainda, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 22 a 24 de abril de 2012, para participar do supracitado evento.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2012. – Senador **Inácio Arruda**

REQUERIMENTO Nº 311, DE 2012

Requeiro nos termos do artigo 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar do País, no período de 22 a 24 de abril do corrente ano, com vistas a participar, como membro do Parlamento do Mercosul, da reunião mensal daquele Parlamento, que será realizado no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, no Uruguai, conforme OF. P/17/2012, do Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, senhor Senador Roberto Requião (proc. 010002/12-0), dirigido ao Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senador José Sarney, solicitando a autorização de minha participação no evento.

Em razão do compromisso assinalado acima, comunico, em conformidade ao disposto no art. 39, inciso I, do RISF, que estarei ausente do País, no período de 20 a 24 de abril de 2012.– Senador **Luiz Henrique da Silveira.**

OF. P/17/2012

Brasília, 11 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em aditamento aos OF. P/10/2012 e OF. P/14/2012, informo a Vossa Excelência que a Sessão Especial para a posse dos

novos parlamentares argentinos e a Sessão Preparatória para a votação das mudanças no Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, que seria realizado no dia 13 de abril corrente, em Montividéu, no Uruguai, foi adiada, conforme correspondência datada de 10 de abril corrente, pelo Presidente do Parlamento do Mercosul, Parlamentar Ignácio Mendoza, em razão da não indicação dos membros da Delegação Argentina, devendo realizar-se uma nova Sessão com as finalidades acima especificadas, no dia 23 de abril de 2012.

Assim, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias ao deslocamento da delegação de senadores brasileiros relacionados em quadro anexo, entre os dias 22 e 24 de abril de 2012, bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados no referido quadro, e das diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia, onde acontecerão as referidas Sessões do Parlamento do Mercosul.

Por oportuno, encareço a Vossa Excelência que autorize a cobertura jornalística de tão importante evento por equipe de profissionais da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 312, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos à TV UFAM – Universidade Federal do Amazonas por estar completando 07 anos de funcionamento, comemorado no dia 14 de abril de 2012, bem como seja encaminhado o referido voto à Magnífica Reitora da UFAM – Profª Márcia Perales Mendes da Silva, no seguinte endereço: Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000, Campus Universitário, Coroado I – Manaus/Amazonas – CEP-9077-000.

Justificação

A TV UFAM é uma iniciativa da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), inaugurada no dia 14 de março de 2005. Disponibilizar aos telespectadores informações relacionadas às atividades desenvolvidas em nosso estado, com ênfase às práticas profissionais e científicas, que possam ser aplicadas cotidianamente, com vistas a mudanças de atitude e comportamento, melhor inserção no mercado de trabalho, na vida familiar, escolar e social.

A proposta da TV UFAM é ser opção de comunicação aos telespectadores de Manaus nos canais 7 (analógico) e 27 (digital) da NET, com informações atualizadas, documentários, entrevistas e reportagens com a presença de especialistas em todas as áreas do conhecimento, abordando temáticas de interesse do manauense.

A nova sede está localizada no Campus Universitário, esse novo endereço vai possibilitar uma maior integração entre a televisão e a comunidade acadêmica em todos os níveis, estudantes, funcionários e professores. Anteriormente a TV UFAM funcionava no Centro da cidade de Manaus.

O motivo da mudança é o fato de as instalações da TV UFAM estarem em lugar inadequado, no Centro de Artes da Universidade do Amazonas (CAUA). Segundo o diretor, professor Gilmar Couto, a mudança para o campus só trouxe melhorias para a TV UFAM, por ser próxima das unidades acadêmicas (campus e mini campus) e facilitar o acesso à informação.

Parabéns, aos sete anos que a TV UFAM leva ao telespectador da emissora universitária o melhor da informação, polêmica e interatividade, com muito sucesso.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2012. – Senadora **Vanessa Grazziotin**.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações e aplausos solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 313, DE 2012

Requeiro, nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, as seguintes informações sobre o processo acelerado de queda nos índices de produção industrial da Zona Franca de Manaus – ZFM percebidos principalmente nos setores de alimentos e bebidas, mais especificamente o setor de refrigerantes e na produção de condicionadores de ar:

1. Quais são as medidas do programa Brasil Maior que impactarão o setor de condicionadores de ar?

2. Tendo em vista esse processo de desaceleração na produção percebido nos índices recentes no setor de condicionadores de ar na ZFM, houve a

elaboração de algum estudo sobre o setor antes do anúncio dessas medidas?

3. Quais as medidas previstas no Programa Brasil Maior para o setor de bebidas, principalmente, no que se refere à indústria de refrigerantes?

4. Em razão da possibilidade de haver mais demissões, Há algum risco de se aumentar o processo de desaceleração da produção do setor de bebidas com as medidas anunciadas pelo programa?

Justificação

A Zona Franca de Manaus – ZFM é um modelo de desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental, com o intuito de criar uma base econômica na região e proporcionar maior integração produtiva e social com o restante do Brasil, cuja principal ação é oferecer uma série de incentivos fiscais para atrair empresas a se instalarem na ZFM e então produzir seus bens de capital.

O modelo foi idealizado ainda na década de 60 do século passado, quando imperava no país um regime ditatorial do governo militar, onde através do Decreto-Lei n. 288 de 1967, iniciou-se o seu delineamento e estruturação.

E um de seus principais objetivos era atrair o maior número possível de contingente populacional de diversas regiões do país para o estado do Amazonas a fim de ocupar o vazio populacional que até então se via, pois o estado era encarado na época como crucial e estratégico para os interesses militares por se tratar de uma região de fronteira.

Com isso, tendo um modelo econômico forte para a região, os demais setores da economia do estado seriam também afetados gerando renda e empregos na região, o que acarretou na melhora dos índices de desenvolvimento econômico e social.

Assim, no decorrer das décadas que se seguiram o modelo econômico de exceção criado especificamente para essa região do país, caracterizou-se pelo seu crescimento, afirmando-se como fator de extrema importância para o setor industrial brasileiro, no que se refere à integração econômica e social dessa região ao restante do país.

Por tais razões, com o advento da Constituição Federal de 1988, como é público e notório, a ZFM passou a contar com proteção constitucional das garantias expressamente previstas para conceder benefícios fiscais para empresas que desejam instalar suas empresas em território amazonense, como por exemplo, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI dentre outros.

Ao serem analisados esses termos percebe-se que nos últimos anos, por motivos da falta de uma política industrial unificada e pensada para distribuir a atividade industrial nas diversas regiões do país, o que possibilitaria um crescimento econômico e desenvolvimento social mais igualitário entre todas as regiões do país, a ZFM tem sofrido anualmente a perda de empregos e, por consequência, renda e competitividade com o grande volume de produtos de baixo valor que invadem o mercado brasileiro como um todo.

Nesse contexto, a importação de produtos chineses com baixo custo de produção há alguns anos preocupa tanto as autoridades públicas deste país como todo o empresariado local que realiza investimentos nos mais diversos ramos da economia nacional e que muitas vezes sofrem com a concorrência desleal das mercadorias chinesas que tem um custo de produção muito abaixo do mercado, em razão de vários fatores como mão de obra barata, produção em alta escala e por vezes baixa qualidade de seus produtos.

E como um mecanismo de defesa e proteção dos empregos para os trabalhadores e dos interesses da própria indústria nacional o governo federal se utiliza de uma atualização dos tributos cobrados sobre produtos importados, principalmente, os advindos da China, pois muitas vezes diversos produtos exportados por esse país contam com práticas comerciais ilegais como *dumping*, subvenção dos preços de mercadorias, exploração de mão de obra barata dentre outras que possibilitam a prática de preços abaixo de mercado, desrespeitando as leis nacionais e internacionais de comércio.

Com isso, diversos setores da ZFM tem sofrido queda nos índices de produção que em fevereiro chegou a 8,3%, ficando em segundo no ranking das maiores perdas de produção, o que interrompeu a taxas de crescimento vistas nos anos anteriores. E mais preocupante ainda é perceber que tal fato não se dá por uma simples conjuntura mundial, mas sim de um processo que caso não controlado, resultará em fechamento de diversas empresas no país.

Analisados então esses fatores, percebe-se que setores como os de condicionadores de ar e de motocicletas são os que mais sentem atualmente a concorrência desleal que os produtos acabados de origem estrangeira, onde outros estados da federação acabam concedendo incentivos fiscais que contrariam os interesses nacionais, provocando retração do setor em 3,3% no primeiro bimestre do ano, onde o cenário era no final do ano passado era de elevação de 6,6%.

No entanto, não são somente esses setores que sofrem com a falta de política unificada para indústria nacional, uma vez que o setor de bebidas, principalmente, o de refrigerante tem sofrido perdas em sua competitividade e, como consequência, perda de

empregos em razão do aumento de tributos para o setor, os quais foram recentemente anunciados pelo governo federal.

Portanto, faz-se necessário rever os critérios das políticas utilizadas para o setor industrial, sendo imprescindível organizar uma política unificada para o setor industrial a fim de que o crescimento econômico nacional possa ser mais equânime.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2012. – Senadora **Vanessa Graziotin**.

(À Mesa para decisão)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 101, DE 2012

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para dispor sobre a forma de prestação do atendimento prioritário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com acréscimo dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 1º .....

§ 1º O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim, que devem corresponder a, no mínimo, metade do total disponível, e que poderão atender ao público em geral somente quando não houver pessoas aguardando o atendimento prioritário.

§ 2º Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para realização do atendimento prioritário, as pessoas mencionadas no caput devem ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias da data de sua publicação.

Justificação

As pessoas idosas, com deficiência, gestantes, lactantes ou acompanhadas por crianças de colo têm menos condições do que o público em geral de aguardar por atendimento em filas, inclusive de pé. Por razões humanitárias e de justiça à condição específica de cada um desses grupos, a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, prevê o direito ao atendimento prioritário.

A importância do atendimento prioritário é ainda maior quando consideramos o rápido envelhecimento da população brasileira e a necessidade de construir uma sociedade mais inclusiva, que discrimine positivamente aqueles que carecem de atenção especial para exercer quotidianamente seus direitos, tais como gestantes, lactantes, pessoas com deficiência ou com crianças de colo.

Contudo, a experiência tem mostrado que a lei vigente não foi suficiente. É comum a reserva de um único posto, ou uma pequena fração do total, para o atendimento prioritário. O resultado disso é que o atendimento prioritário pode demorar mais para ocorrer do que o atendimento ao público em geral. A lei, incompleta, acaba por produzir efeito inverso ao pretendido, transformando o atendimento prioritário em secundário.

Para solucionar esse problema, propomos a adoção de regra semelhante àquela vigente para o atendimento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em órgãos públicos, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, prevista no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004: considerar que o atendimento prioritário é atendimento imediato, ou seja, prestado imediatamente após o atendimento em curso, caso não haja postos específicos. Alternativamente, deixamos aberta a possibilidade de discriminação de postos específicos para o atendimento prioritário, desde que não sejam menos da metade do total, evitando a criação de gargalos contra os titulares desse direito.

Estamos convictos de que essa proposta supre uma lacuna na legislação relativa ao atendimento prioritário, corrigindo uma distorção grave na sua aplicação. Com isso, damos mais um passo na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Por essas razões, solicito o apoio dos ilustres pares a esta iniciativa. – Senador **Ivo Cassol.**

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 102, DE 2012

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para permitir a reutilização de alimentos preparados, para fins de doação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 61-A:

"Art. 61-A. Será permitida a reutilização de alimentos preparados, para fins de doação, garantida a sua inocuidade, conforme dispuser o regulamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No Brasil, o desperdício de comida é a regra. Apesar de ser um dos maiores produtores mundiais de alimentos, joga-se fora grande parte do que se produz.

Isso acontece, também, no caso dos alimentos preparados. Assim, é louvável qualquer iniciativa que objetive a reutilização desses produtos, mormente para fins de doação aos mais necessitados.

No entanto, para garantir a segurança sanitária dos alimentos doados e evitar riscos à saúde dos beneficiários é imprescindível que todos os procedimentos adotados nesse processo obedeçam às boas práticas de manipulação de alimentos, inclusive de transporte.

Igualmente, é preciso normatizar a reutilização ou não de sobra limpa de alimentos (alimentos preparados e não distribuídos à clientela) e de restos (alimentos distribuídos e não consumidos pela clientela). Para tanto, a norma infralegal é a espécie normativa adequada.

Por fim, para que o desperdício de alimentos não continue a ser uma característica negativa incorporada ao comportamento do brasileiro, e para mitigar a insegurança jurídica que cerca a questão da doação da sobra de alimentos preparados, apresentamos o presente projeto de lei. – Senador **Ivo Cassol.**

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 2012

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar que somente profissionais qualificados em educação física possam ministrar os conteúdos desse componente curricular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....

.....

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola e ministrada por profissional qualificado, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A boa prática da educação física nas escolas é da mais alta relevância. Não apenas porque é necessária ao bom desenvolvimento psicofísico das nossas crianças e adolescentes, mas igualmente porque é preciso evitar lesões provenientes de práticas e de orientação inadequadas.

Manifestamos nossa preocupação com esse aspecto da prática da educação física para nossos jovens e com a existência de determinação do Conselho Nacional de Educação (CNE), adotada por sua Câmara de Educação Básica (CEB), que permite à professora formada em pedagogia ministrar as aulas de educação física, do modo como o faz para outras disciplinas, como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

Os cursos de pedagogia, como regra geral, não oferecem disciplinas de metodologia do ensino de educação física, como o fazem para outras disciplinas, a exemplo das listadas acima. A professora do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, formada em pedagogia, não detém os conhecimentos técnicos, motores e psicopedagógicos essenciais – ou mínimos – ao desenvolvimento e à orientação desportiva. Assim, entendemos que a educação, como um todo, deva ser integrada, mas não é admissível que tal integração seja realizada ao preço da desqualificação profissional, com evidentes prejuízos para os estudantes. Não podemos esquecer o ditame constitucional de que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Da Constituição Federal aprendemos que compete privativamente à União legislar sobre "organizações do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões", no que se insere a educação física, cujo exercício é disciplinado por conselhos federal e regionais, criados pela Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que também dispõe sobre a regulamentação da profissão do educador físico.

Compete, também, à União legislar privativamente sobre diretrizes e bases da educação nacional. Com esse duplo viés, propomos alteração no *caput* do § 3º do art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) para que apenas o profissional de edu-

cação física legalmente investido dessa qualidade atue, nas escolas, na função que é sua por direito.

A prática ilegal da profissão da educação física tem sido punida pelos juizados especiais criminais com pena de prisão, comutada em multa, quando os réus são primários. Não é possível que o CNE compactue com a ilegalidade, permitindo que pessoas não formadas nem inscritas nos conselhos de educação física atuem como se profissionais qualificados fossem.

O presente projeto, pois, partilhando dos fundamentos educacionais e legais presentes nos documentos citados, tem o condão de explicitar a absoluta necessidade de qualificação desses profissionais.

Em vista do exposto, conclamamos nossos nobres pares a apoiarem o presente Projeto de Lei do Senado. – Senador **Ivo Cassol.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2012

Acrescenta o art. 17-A na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, para determinar que as contas de depósito à vista mantidas em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional serão remuneradas, tendo por base seu saldo médio mensal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

Art. 17-A. As contas de depósito à vista mantidas nas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) serão remuneradas com base em seus respectivos saldos médios mensais.

§ 1º A remuneração de que trata esse artigo será apurada pela aplicação de um percentual da remuneração média dos depósitos interbancários (DI), não inferior a 50% (cinquenta por cento) e variável conforme o valor do saldo médio mensal.

§ 2º O valor calculado na forma do parágrafo anterior será creditado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de apuração do saldo médio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O desenvolvimento econômico brasileiro, com a consequente inclusão de um crescente número de pessoas nos mercados formais de trabalho e de consumo, estão levando a uma quase universalização do sistema financeiro. Os cidadãos, cada vez mais, necessitam dos serviços oferecidos pelos bancos. E o acesso aos serviços bancários se inicia pela abertura de uma conta corrente.

No período hiperinflacionário anterior ao Plano Real, os bancos criaram formas de remunerar as disponibilidades que empresas e pessoas físicas eram obrigadas a manter em suas contas de depósitos à vista para atender necessidades imediatas. Com o controle da inflação, esses mecanismos foram eliminados e as contas correntes voltarem a ser não remuneradas.

Assim, um enorme volume de recursos de curto prazo fica à disposição das instituições financeiras, a custo zero. O recente recrudescimento da inflação elevou os ganhos dos bancos, proporcionados pela utilização dos recursos não remunerados de seus clientes, tornando-os ainda mais injustos e injustificáveis.

A remuneração dos depósitos à vista, proposta no projeto de lei que ora apresento, já existe no sistema bancário de outros países, notadamente o dos EUA. Trata-se de uma medida de justiça que busca evitar o enriquecimento sem causa e para a qual peço o apoio dos senhores Senadores. – Senador **Ivo Cassol.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 2012

Acrescenta parágrafo único ao art. 835 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil –, prevendo a possibilidade de exoneração da fiança na hipótese de alteração no quadro social da pessoa jurídica afiançada, independentemente do término do prazo contratual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 835 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 835. .....

.....

Parágrafo único. Na hipótese de mudança no quadro societário da devedora, poderá o fiador exonerar-se da fiança prestada a pessoa jurídica mediante simples notificação, independentemente do término do prazo contratual, ficando obrigado, após a notificação, pelo mesmo prazo de que trata o caput deste artigo. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A fiança, como define o art. 818 do Código Civil, é um contrato acessório em que uma pessoa garan-

te satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra.

Trata-se, portanto, de negócio jurídico com caráter personalíssimo, de modo que, se a garantia for dada a sociedade comercial, logicamente que a mudança havida no seu quadro societário sofrerá afetação que poderá levar ao desaparecimento da razão essencial daquele ato.

Tais circunstâncias são capazes de causar o desaparecimento da confiança em torno da qual gira a prestação de garantia, razão pela qual se faz necessário dispor, no Código Civil Brasileiro, que o fiador poderá exonerar-se da fiança nesse caso, devendo tomar a cautela de notificar o credor previamente.

Vale dizer, ainda, que esse entendimento já vem sendo aceito pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, em diversas de suas decisões.

Essa modificação legislativa, além de realçar a própria confiança característica do contrato de garantias fidejussórias, também permite uma maior proteção e estímulo ao fiador.

Note-se que, atualmente, pelas disposições do art. 835 do Código Civil, o fiador já possui a possibilidade de exonerar-se das obrigações da fiança que tiver assumido sem limitação de tempo sempre que lhe convier, bastando a comunicação ao credor.

O objetivo da alteração proposta, portanto, é apenas estender essa possibilidade aos fiadores, ainda que se tratando de contrato de fiança por prazo determinado, em caso de alteração da sociedade empresária da devedora.

O prazo de 60 (sessenta) dias, como na possibilidade de exoneração do *caput*, evita fraudes ou prejuízos aos credores, possibilitando a substituição da fiança.

Além disso, é importante lembrar que o parágrafo único do art. 1003 do Código Civil, garante ao credor que, até dois anos depois de averbada a modificação do contrato social da empresa, seja o cedente responsável solidário o cessionário pelas obrigações que tinha como sócio.

Em suma, penso que a presente proposição contribui para o aperfeiçoamento e atualização da legislação privada brasileira.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação desta matéria. – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 835. O fiador poderá exonerar-se da fiança que tiver assinado sem limitação de tempo, sempre que lhe convier, ficando obrigado por todos os efeitos da fiança, durante sessenta dias após a notificação do credor.

(...)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2012

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor que os dirigentes sindicais somente poderão ser reeleitos para um único período subseqüente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 543. .....

.....

§7º Os empregados eleitos para cargo de administração sindical ou representação profissional de que trata o caput somente poderão ser reeleitos para um único período subsequente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil vive hoje um ciclo em que o debate sobre a representação política tem ocupado importante espaço de discussão tanto na mídia, quanto no Congresso Nacional.

Temas como reforma política e fidelidade partidária têm deixado de ser assuntos reservados ao debate técnico-científico, ganhando as ruas e despertando acaloradas discussões. Neste esteio, registre-se a grande importância de se refletir sobre o instituto da reeleição, sua conveniência e seu papel.

O fato é que a reeleição é um elemento de desequilíbrio no jogo eleitoral, favorecendo os candidatos que já ocupam os cargos em disputa. Não é outra a razão de as Constituições Brasileiras terem historicamente proibido o instituto em eleições do Poder Executivo, ou, no máximo, tolerado sua existência, com fortes restrições, conforme o limite de reeleição por

um período subseqüente ao primeiro, inscrito no § 5º do art. 14 da Constituição de 1988.

Da mesma forma que para os Chefes dos Poderes Executivos a representação sindical necessita da rotatividade para garantir a participação plural e democrática de todas as linhas de pensamento e ideais.

Essas as razões que me motivaram na apresentação do presente projeto de lei para a aprovação do qual, peço o apoio dos meus pares. – Senador **Ivo Cassol.**

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2012

Altera o *caput* do art. 3º da Lei n. 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para dispor que os danos cobertos pelo Seguro Obrigatório por Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) abrangem os danos à saúde do nascituro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei n. 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada, incluindo-se o nascituro:

....." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Criado pela Lei n. 6.194/74, a partir de uma modificação ao Decreto Lei n. 73/66, o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestres, a pessoas transportadas ou não, conhecido como seguro DPVAT, é caracterizado por ser um seguro de responsabilidade social, que independe de contrato e visa cobrir os riscos da circulação dos veículos terrestres.

O art. 3º da Lei n. 6.194/74, com as alterações da Lei n. 11.945/09 e 11.482/07, definiu como danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares.

No âmbito judicial, uma questão relevante que tem gerado entendimentos díspares está relacionada à abrangência da indenização por morte do feto oriundo de acidente automobilístico que ocasionou a interrupção da gravidez.

No julgamento do REsp n. 1120676/SC, em 07/12/2010, a Terceira Tuma do Superior Tribunal de Justiça reconheceu o direito dos pais de receberem indenização por danos pessoais do seguro DPVAT em face da morte de nascituro em acidente automobilístico.

No acórdão, ficou expressamente assentado que o ordenamento brasileiro garante proteção à vida intrauterina desde a concepção, com fundamento no princípio da dignidade da pessoa humana.

Esse precedente, que agora tem sido acompanhado por diversos Tribunais Estaduais, ressalta a proteção constitucional ao nascituro e merece ser utilizado como parâmetro balizador para uma definição clara e precisa da legislação.

Comungando com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, penso que "*negar o direito à cobertura pelo seguro obrigatório de danos pessoais consubstanciados no fato 'morte do nascituro' entoaria, ao fim e ao cabo, especialmente aos pais já combalidos com a incomensurável perda, a sua não existência, malogrando-se o respeito e a dignidade que o ordenamento deve reconhecer, e reconhece inclusive, àquele que ainda não nascera*" (Min. Paulo de Tarso Sanseverino).

Lembrando que várias normas infraconstitucionais já resguardam os direitos do nascituro, como, por exemplo, o art. 2º, art. 542 e art. 1779 do Código Civil, o art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, as disposições da Lei n. 11.804/2008 que regulamentam o direito a alimentos gravídicos e a medida cautelar de posse em nome do nascituro disposta nos arts. 877 e 878 do Código de Processo Civil.

Nesse sentido, a despeito de atualizar a legislação, a presente proposição pretende pacificar e impedir julgamentos divergentes sobre a questão.

Note-se que a finalidade do seguro DPVAT é exatamente garantir um ressarcimento mínimo às vítimas em face dos danos sofridos, considerando a alta periculosidade e periodicidade de acidentes envolvendo veículo automotor, atendendo principalmente as primeiras necessidades decorrentes do acontecimento infausto.

Não destoa dessa finalidade, portanto, conceder aos pais uma indenização pelo prematuro impedimento da vida intra e extrauterina do filho. Indenização que possibilitará um lenitivo aos danos decorrentes do fato imprevisto.

Assim, a presente proposição ressaltará o direito constitucional do nascituro à vida, resguardando sua proteção desde a concepção.

Desse modo, ciente do compromisso dos membros do Congresso Nacional com a efetivação dos direitos previstos na denominada *Constituição Cidadã* pelo saudoso Ulisses Guimarães, submeto este projeto à apreciação dos ilustres Pares. – Senador da República **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O Presidente da República , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art . 1º A alínea b do artigo 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. .....

b) – Responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral."

Art . 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea l nestes termos:

"Art. 20 .....

l) – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

~~Art . 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~I – (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~II – (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~III – (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~**a**) – 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País – no caso de morte;~~

~~**b**) – Até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País – no caso de invalidez permanente;~~

~~**c**) – Até 8 (oito) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País – como reembolso à vítima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.~~

~~Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)~~

~~Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

I – R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II – até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III – até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – como reembolso à vítima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

~~§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~I – quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do per-~~

~~centual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~II – quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista na alínea "a", procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a setenta e cinco por cento para as perdas de repercussão intensa, cinqüenta por cento para as de média repercussão, vinte e cinco por cento para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de dez por cento, nos casos de seqüelas residuais. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~§ 2º O seguro previsto nesta Lei não contempla as despesas decorrentes do atendimento médico ou hospitalar efetuado em estabelecimento ou em hospital credenciado ao Sistema Único de Saúde – SUS, mesmo que em caráter privado, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização nesses casos. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I – quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

II – quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 2º Assegura-se à vítima o reembolso, no valor de até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), previsto no inciso III do caput deste artigo, de despesas médico-hospitalares, desde que devidamente comprovadas, efetuadas pela rede credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, quando em caráter privado, vedada a cessão de direitos. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 3º As despesas de que trata o § 2º deste artigo em nenhuma hipótese poderão ser reembolsadas quando o atendimento for realizado pelo SUS, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de saúde do SUS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

~~Art . 4º A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados. (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~Parágrafo único. Para os fins deste artigo a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela Lei Previdenciária.~~

~~§ 1º Para fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela lei previdenciária; o companheiro será equiparado ao esposo quando tiver com a vítima convivência marital atual por mais de cinco anos, ou, convivendo com ela, do convívio tiver filhos. (Renumerado com nova redação pela Lei nº 8.441, de 1992)~~

~~§ 2º Deixando a vítima beneficiários incapazes, ou sendo ou resultando ela incapaz, a indenização do seguro será liberada em nome de quem detiver o encargo de sua guarda, sustento ou despesas, conforme dispuser alvará judicial. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)~~

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.441, de 1992). (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 3º Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de cul-

pa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

~~§ 1º – A indenização referida neste artigo será paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação dos seguintes documentos:~~

~~**a**) Certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário – no caso de morte;~~

~~§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liqüidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liqüidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos;~~ (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992) ~~(Vide Medida nº 340, de 2006)~~

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liqüidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficários no caso de morte; (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente – no caso de danos pessoais.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à Sociedade Seguradora, mediante recibo, que os especificará.

§ 3º Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necrópsia, fornecida diretamente pelo instituto médico legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)

~~§ 5º O instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças.~~ (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)

~~§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até noventa dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008).

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

~~§ 6º – (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~§ 7º – (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

§ 6º O pagamento da indenização também poderá ser realizado por intermédio de depósito ou Transferência Eletrônica de Dados – TED para a conta corrente ou conta de poupança do beneficiário, observada a legislação do Sistema de Pagamentos Brasileiro. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 7º Os valores correspondentes às indenizações, na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, sujeitam-se à correção monetária segundo índice oficial regularmente estabelecido e juros moratórios com base em critérios fixados na regulamentação específica de seguro privado. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art . 6º No caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela Sociedade Seguradora do respectivo veículo em que cada pessoa vitimada era transportada.

§ 1º Resultando do acidente vítimas não transportadas, as indenizações a elas correspondentes serão pagas, em partes iguais, pelas Sociedades Seguradoras dos veículos envolvidos.

§ 2º Havendo veículos não identificados e identificados, a indenização será paga pelas Sociedades Seguradoras destes últimos.

~~Art . 7º A indenização, por pessoa vitimada, no caso de morte causada apenas por veículo não identificado, será paga por um Consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as Seguradoras que operarem no seguro objeto da presente lei.~~

~~§ 1º O limite de indenização de que trata este artigo corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor estipulado na alínea a do artigo 3º da presente lei.~~

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não iden-

tificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 1º O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, *leasing* ou qualquer outro. (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio.

Art . 8º Comprovado o pagamento, a Sociedade Seguradora que houver pago a indenização poderá, mediante ação própria, haver do responsável a importância efetivamente indenizada.

Art . 9º Nos seguros facultativos de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, as indenizações por danos materiais causados a terceiros serão pagas independentemente da responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o causador do dano, cabendo à Seguradora o direito de regresso contra o responsável.

Art . 10. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei.

~~Art . 11. Terá suspensa a autorização para operar no seguro obrigatório de que trata o artigo 2º, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, a Sociedade Seguradora que infringir as disposições desta lei. (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

Art. 11. A sociedade seguradora que infringir as disposições desta Lei estará sujeita às penalidades previstas no art. 108 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, de acordo com a gravidade da irregularidade, observado o disposto no art. 118 do referido Decreto-Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art . 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1º O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei. (Incluído pela pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro. (Incluído pela pela Lei nº 8.441, de 1992)

~~§ 3º O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3º. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

§ 3º O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Art . 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei nº 814, de 4 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. – **ERNESTO GEISEL – Severo Fagundes Gomes.**

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 2012

Altera o § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho para determinar que a notificação, no processo trabalhista, seja feita diretamente ao reclamado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542,

de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 841. .....

§ 1º A notificação será feita, por serviço postal, diretamente ao reclamado, devendo o agente postal exigir recibo. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento, ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Vara ou Juízo.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A notificação, pela qual se convoca a juízo o reclamado ou o interessado, a fim de se defender, é, sem dúvida alguma, peça fundamental para a validade de todo processo que, se não cumprida adequadamente pode ensejar a decretação de sua nulidade.

Exigência indispensável para a formação de relação processual válida e regular, ela pode ser operacionalizada em três etapas: pelo correio, por oficial de justiça ou por edital.

Os artigos 841 e 774 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em nosso entendimento, deixam claro que a citação ou notificação via postal, no processo trabalhista, deve ser feita diretamente ao interessado, nunca a um terceiro. Ao entregar a notificação, o agente postal exigirá recibo do reclamado, a fim de que o ato tenha o caráter pessoal determinado pela lei.

Depreende-se, todavia, do Enunciado nº 16, do Tribunal Superior do Trabalho, que não há necessidade de a notificação ser feita pessoalmente. Em consequência, a notificação é considerada realizada com a simples entrega do registro postal no endereço da parte, podendo até ser depositada na caixa postal do reclamado.

Ora, essa prática pode ensejar que o reclamado, por não ter conhecimento da ação, seja julgado, em razão do art. 844 da CLT, à revelia, por absoluto desconhecimento da ação ajuizada contra ele.

Estamos convencidos de que a medida favorece a estabilização das expectativas legítimas da sociedade por um Judiciário efetivamente justo, razão pela qual nossa iniciativa é da mais alta relevância, pois visa a evitar que pessoas e empresas sejam condenadas pela justiça trabalhista sem nunca saber que pesava sobre elas uma reclamação.

Com efeito, uma situação na qual o cidadão pode ser surpreendido a qualquer momento por uma condenação é francamente contrária à justa aspiração social por uma condição de segurança jurídica.

Por esses motivos, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto. – Senador **Ivo Cassol.**

LEGISLAÇÃO CITADA:

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 841 – Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de 5 (cinco) dias.

§ 1º – A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Vamos retornar aos oradores inscritos.

Pela ordem de inscrição, Senador Mário Couto, que falará pela liderança da Minoria e terá a palavra por vinte minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Srª. Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, eu tenho o tempo regimental de vinte minutos, não é isso?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª pode ver que está marcado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado. Escutei a senhora falar cinco minutos. Obrigado, Presidenta.

Estive aqui, Senadores, na semana passada, falando que o PT e os partidos que dão apoio ao Governo Federal estavam eufóricos com a instalação de uma CPI: a CPI do Cachoeira. Vi a movimentação e a alegria de todos os partidos que apóiam o Governo.

Voltei, semana passada, a esta tribuna e disse que eu colocaria a minha mão no fogo se não estivesse o PT envolvido nesse escândalo do Cachoeira.

Disse eu que meteria a mão no fogo se o PT não se arrependesse da instalação dessa CPI. E não

deu outra. Estão segurando a CPI. Eles se arrependeram de fazer o movimento da CPI. O PT até então estraçalhou todas as CPIs que foram montadas neste Senado e no Congresso Nacional. Não evoluiu nenhuma CPI. Fizeram o que quiseram com os Senadores, humilharam os Senadores, não deixaram os Senadores cumprirem com as suas obrigações regimentais e constitucionais. Como viram uma forma inicial de apurar irregularidades de governos do PSDB, imediatamente correram para a CPI do Cachoeira. Mal sabiam que lá estava o PT de novo, lá estava o Governador do Distrito Federal. Eles se arrependeram porque lá está a Delta, a Delta apadrinhada do PT, a Delta que mais deu dinheiro para a campanha do PT em toda a história deste País! Essa empreiteira que está trilionária, que ganha todas as licitações deste País, as grandes licitações de milhões e bilhões de reais. Só dá Delta no pedaço, Brasil! Essa empresa está enrolada até a alma em fraudes de licitação. Mal sabia o governo que ia se enrolar inteirinho.

Estão tentando esfriar, estão tentando deixar o tempo passar. Eu queria ver se o governo tinha coragem, brasileiros e brasileiras, de colocar isso a limpo. Eu queria que o governo dividisse o poder dessa CPI com a oposição. Eu queria ver se o governo teria coragem de colocar pelo menos como relator dessa comissão alguém da oposição. Eu queria ver se o governo teria coragem de colocar, pelo menos na mesa, alguém da oposição. Não tem coragem.

O PT, o governo vai comandar essa CPI. Ele não tem como voltar atrás. Eles já estudaram todos os métodos para arquivar essa CPI, para que ela não tenha o seu início.

Não dá mais para voltar atrás! Eles cantaram e "descantaram" aqui, não podem voltar atrás. Ela tem de prosseguir. Mas eles estão dando uma trégua; estão esperando que os fatos se esfriem, para que, mais tarde, rapidamente, possam mandar arquivar.

A oposição vai brigar. A oposição, Senador Paim, vai brigar na apuração desses fatos. A sociedade brasileira quer, a sociedade brasileira pede. Chega, Brasil! Nós não aguentamos mais corrupção neste País. O povo brasileiro não aguenta mais corrupção neste País. A todo o momento, espoca corrupção neste País. A todo o momento, há um escândalo relacionado ao governo. Não se aguenta mais! A população brasileira, que paga quase R$1,5 trilhão em impostos, que clama por uma saúde melhor, que clama por uma educação, que quer uma rodovia melhor, portos, aeroportos, enfim, sociedade querida do Brasil, vê o seu dinheiro ser corrompido pelo poder público.

Não há instituição neste País, brasileiros! Não há mais! Não há mais uma instituição neste País que, dentro dela, não esteja o germe da corrupção! O PT criou o germe neste País, o germe histórico que jamais a Nação brasileira vai esquecer. Foi o partido que mais cometeu corrupção na história deste País.

A história deste País vai lembrar sempre deste partido, vai lembrar sempre que o PT foi o parido que mais levou dinheiro do bolso do brasileiro através da corrupção. E agora, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, até a Ideli! Até a Ideli!

Ei! Ideli, minha querida Ideli, onde está você? Você que combatia a corrupção aqui. Você que dizia que era séria, Ideli! Você que ia para todas as comissões e lá mostrava seriedade. Sinceramente, Ideli, eu acreditava em ti.

Até rimou, não foi, Senador Paulo Paim? Sinceramente, Ideli, eu acreditava em ti. Tu levaste as lanchas do meu Estado, Ideli.

Levou a lancha do Pará, Paim! Fala com a Ideli, Paim, para devolver as lanchas do meu Estado. O meu Estado é pesqueiro, Paim. O meu Estado, Paim, está sofrendo as consequências de pescadores que fazem da pesca uma irregularidade. A pesca está acabando no meu Estado, que precisava dessas 23 lanchas para fiscalizar. Aí surge a Ideli, a Ideli que sentava bem ali –, já rimou de novo –, a Ideli, Paim, que sentava bem ali, que me olhava. Tenho certeza de que não gostava de mim, porque aqui eu falo a minha sinceridade, Paim. E a Ideli fez uma licitação fraudulenta...

Olha, Paim, como é que se licitam lanchas pesqueiras no Distrito Federal? Aqui não tem mar, Paim. Aonde a Ideli ia colocar 23 lanchas para patrulhar em Brasília o quê, Paim?

Pedro Taques, o que a Ideli ia patrulhar em Brasília, no lago? O que é que a Ideli ia patrulhar neste lago que tem aqui em Brasília? Pelo amor de Nossa Srª de Nazaré! Pelo amor de Nossa Srª de Nazaré! R$32 milhões! R$150 mil para os cofres do PT para a campanha. Oh partido corrupto! Oh partido sanguinário! Sanguinário, porque o povo brasileiro sofre, o pescador brasileiro ainda tem a sua casa de barro e o seu telhado de palha, o seu chão ainda é chão de areia, de terra. E é a esse pescador brasileiro pobre, arruinado, maltratado que a Ideli roubou. É desse povo brasileiro que a Ideli, com a sua corrupção, tirou o dinheiro, porque essas lanchas iam para o Maranhão; essas lanchas iam para o Pará para fiscalizar a pesca e dar dignidade àquele que quer ganhar o seu dinheiro corretamente com o seu suor.

Ó Ideli, querida Ideli, como é que tu fazes um papel desses? Logo tu, Ideli, que dizias que eras séria?

Agora, vai eu pedir uma CPI da Ideli. Eu não consigo nem 20 assinaturas, quanto mais 27. Aliás, nós estamos tão perdidos neste País! A corrupção

se alastrou em todos os órgãos, em todos os órgãos deste País. Já estão dizendo pela rua – não sei se é brincadeira ou se é verdade da população –, mas eu li em um carro, eu vinha de casa hoje pela manhã, minha nobre Presidenta, e eu li atrás de um carro: "Vote para Presidente da República no Cachoeira do PT." Eu acho que isso é brincadeira. Eu não acredito. E ai eu fiquei pensando que é tanta corrupção que este PT já cometeu nesta Nação, meu querido Pedro Taques, que não é difícil de acreditar nisso.

Pedro, é toda semana! Eu digo aqui ao Brasil: quase toda semana eu venho a esta tribuna. É raridade o dia que eu não venho a esta tribuna.

Mas toda semana chamo a atenção, digo à população brasileira: meu querido Brasil, na próxima semana é outro escândalo. Digo ao Brasil hoje: daqui a 15 dias, País, é outro escândalo. É outra Ideli que vai surgir aqui.

Quase todas as lideranças petistas já foram acusadas. Quase todos os nomes grandes do PT já estiveram envolvidos em corrupção. Peguem desde a época do Waldomiro e esse escândalo do bicheiro Cachoeira; ele vai pegar o Waldomiro para cá. Vocês vão ver, Nação brasileira, as empreiteiras.

Essa CPI vai ser boa se o PT deixar, se a Presidente Dilma deixar. Se a Presidente Dilma deixar, essa CPI vai mostrar ao Brasil quem é o PT de verdade. O brasileiro já sabe, mas muitos ainda duvidam da qualidade, do tipo de partido que é o PT.

Mas a história, o que acontece no dia a dia, o que acontece todas as semanas, o que acontece todos os meses ninguém pode negar. Nunca houve tanta corrupção neste País, brasileiros e brasileiras. Nunca houve tanta corrupção neste País! Se formos contar os escândalos, eles já passam de mil. Historicamente, em nenhuma administração, em nenhuma presidência, seja de que partido for, já aconteceu tanta corrupção como na administração do PT.

Deixa, Dilma, a oposição assumir um cargo nessa CPI. Deixa, Dilma! Sempre disse aqui, Pedro, desde o primeiro dia em que cheguei aqui neste Senado, que este País está numa ditadura política. Nós estamos numa ditadura política, Pedro. O Governo faz o que quer de nós. A oposição é uma minoria nesta Casa. A situação, que representa o Governo, é totalmente, quase que na sua totalidade, Pedro, submissa ao Governo, atende à retribuição dos favores que o Governo faz, seja por meio de cargos públicos, seja por meio de emendas. Seguem, religiosamente, o Governo; não seguem o povo brasileiro. O Governo petista faz o que quer. O Governo petista é capaz de abafar essa CPI em 24 horas. O Governo petista é capaz de colocar para ser apurado só aquilo que quiser; deixar, por exemplo, as empreiteiras que servem ao PT de fora.

Nós temos de lutar, nós temos de fazer valer a oposição brasileira. Temos de ir fundo nessa CPI, nessa CPI que o próprio Governo quis. A única CPI levada a sério aqui neste Senado e no Congresso Nacional foi a CPI do Mensalão, a dos Correios. De lá para cá, centenas de CPIs foram abertas e rasgadas, mostrando a corrupção no Partido dos Trabalhadores. Elas foram rasgadas pela maioria e jogadas no lixo. Participei de uma e fiquei altamente decepcionado, Pedro, e prometi a mim mesmo que jamais participaria de CPIs. Passei minhas noites estudando, verificando os fatos, questionando, mostrando para a sociedade a corrupção desse partido. No final, Pedro, quando houve a votação – e eles são maioria – brincaram, riram e rasgaram a CPI. Rasgaram e jogaram no lixo. Por quê? Por que, Pedro? Porque estamos numa ditadura política neste País. Pedro, se você apresentar um projeto de lei hoje, jamais vai ver o seu projeto aprovado. Você não vai ver o seu projeto nunca aprovado, porque o seu projeto jamais vai chegar a esta Mesa, porque todos os dias o que mais você discute aqui são matérias que vêm marcadas pelo Governo, que não são...

(Interrupção do som.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar Senador, por favor. Um minuto para V. Exª encerrar.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Um minuto é muito tempo. Agradeço a V. Exª.

Minha nobre Presidenta, o PT, queiram ou não queiram; queiram ou não queiram, Presidenta, o PT fica na História deste País como o partido que implantou o germe da corrupção, que constitucionalizou a corrupção neste País, que decretou definitivamente que todos os políticos do PT tenham liberdade de roubar, tenham liberdade de burlar o povo brasileiro, e a eles nada aconteceu e nada vai acontecer até hoje.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Gim Argello.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Só para me despedir Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, agora encerrado. V. Exª já falou 21 minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Só para me despedir.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Só quero dizer até logo, Brasil.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então diga.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não, obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, diga, pode dizer, diga, está aí ligado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Calma, não me trate assim. O que é isso, doutora!

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com platéia, ele piora. Calma, não façam nada.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Calma. A senhora é apenas Presidenta. Não é mandona. A senhora é Senadora igual a mim, igualzinho a mim. Então, não me mande e não fale alto...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Exatamente, no exercício da Presidência, o senhor tem um minuto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Trate-me com a mesma educação com que a tratei. Respeite-me como Senador da República. Só quero um minuto agora para dizer à senhora que me respeite, porque sou Senador igual à senhora.

Está brava porque falo do partido dela!

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Gim Argello.

Senador Gim Argello, fale do outro microfone, porque esse microfone está com problema.

O SR. GIM ARGELLO (Bloco/PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Srª Presidente Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, demais ouvintes, senhores da imprensa, agora, terminou a reunião do nosso Bloco. Com muito orgulho, faço parte do Bloco União e Força, que se dirige à Mesa, para entregar as treze assinaturas referentes à participação do Bloco na instalação da CPMI. Participaremos dessa CPMI e de todas as CPIs se houver uma decisão comum de todos os Partidos que compõem o Bloco União e Força: o Partido da República (PR), o glorioso Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Partido Social Cristão (PSC). Fazemos a entrega formal das assinaturas de todos os integrantes do Bloco, que, por unanimidade, pedem a instalação da CPMI.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O próximo orador inscrito é o Senador Paulo Bauer, a quem concedo a palavra por vinte minutos. (*Pausa.*)

Não estando S. Exª presente aqui, concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena. (*Pausa.*)

Concedo a palavra à Senadora Angela Portela. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador Ivo Cassol. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, que permutou com o Senador Mozarildo Cavalcanti. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, senhores telespectadores e ouvintes da TV Senado e da Rádio Senado, cinco desejos estão na pauta dos brasileiros: mais segurança, mais emprego, mais educação, mais saúde e mais transparência nos gastos públicos. Para falar sobre transparência, venho hoje a esta tribuna.

Srª Presidenta, no dia 29 de março deste ano, apresentamos o Projeto de Lei do Senado nº 76, que foi subscrito por mim, pelo Senador Randolfe Rodrigues, pelo Senador Casildo Maldaner e pela Senadora Angela Portela e que regulamenta o direito dos consumidores de serem informados sobre tributos e impostos que eles pagam quando compram um bem ou um serviço. A verdade é que queremos segregar o valor dos impostos dos produtos que compramos e que consumimos. Essa não é uma novidade, nem estou propondo algo difícil de ser alcançado. O direito à transparência já existe no § 5º do art. 150 da Constituição Federal. Portanto, é direito de todos nós sabermos quais os impostos que pagamos.

Na verdade, muito se fala da nossa carga tributária, que está entre as mais elevadas do mundo. A nossa carga tributária se situa entre o que pagam os canadenses e entre o que pagam os alemães. Portanto, não é uma carga tributária pequena.

Esta Casa discute esse assunto. Esta Casa e também a sociedade brasileira desejam reduzir a carga tributária. No entanto, esse Projeto, na verdade, pretende revelar para a sociedade brasileira que, neste País, todos pagam imposto, até por que os impostos sobre o consumo são impostos indiretos, pois vêm escondidos no valor final dos produtos que consumimos. Não é o primeiro projeto de lei que apresento nesta Casa na tentativa de revelar à sociedade os impostos que pagamos, tampouco sou o único Senador, legislador do Senado ou da Câmara, que insiste na necessidade de revelar esses impostos para a sociedade. Foram vários os projetos que tramitaram e que tramitam hoje com esse intuito, mas que esbarram num problema gravíssimo. É também desejo desta Casa mudar essa variedade de impostos e de taxas que os brasileiros e as brasileiras pagam.

Portanto, a maioria dos projetos apresentados nesta Casa pecou por ser inexequível na hora de separar, nos supermercados ou nos *shoppings*, o valor

dos impostos do valor do produto, porque a maioria dos projetos contemplava todos os impostos. Na verdade, em torno de quinze a dezesseis impostos incidem sobre os produtos que consumimos. Alguns desses projetos já passaram aqui, foram aprovados pelo Senado e estão aguardando pauta da Câmara Federal, mas também cometem o mesmo pecado. É possível aprovar uma lei segregando impostos de produtos que seja impossível de ser executada, porque será impossível para os varejistas calcularem essa cascata de impostos que incide sobre o consumo, sobre o valor final dos produtos.

Depois de analisar todos os projetos, inclusive o do Senador Casildo Maldaner, que segue essa mesma direção, e o do Senador Randolfe Rodrigues, chegamos à conclusão de que teremos de reduzir e definir o número de impostos para legislar e para segregá-los dos produtos de consumo. E, de todos os impostos que pagamos, que são quinze ou dezesseis, escolhemos cinco impostos que incidem diretamente no valor final dos produtos ou dos serviços.

Há três impostos federais – o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto de Importação e a Cide-Combustíveis – que nós queremos segregar do valor dos produtos. A ideia é a de que os postos de gasolina separem o valor do litro da gasolina da incidência do ICMS e da Cide, para completar o valor final do produto. Essa é a nossa intenção. A mesma coisa se daria com o IPI; com o Imposto de Importação; com o imposto estadual, o ICMS, que é o imposto que mais arrecada no País e que vem embutido nos produtos; e também com o imposto municipal, que é o ISS.

A ideia é que, aprovando uma lei como essa – que é possível, sim, porque eu tive o cuidado de discutir, de conversar com contadores, de conversar com empresários, de consultar os empresários para ver a viabilidade de um projeto dessa natureza, e eles me confirmaram que sim, que é possível anunciar o valor do produto sem a incidência desses impostos, e assim torná-los didáticos –, a sociedade possa, pelo menos em cima desses cinco impostos, compreender que paga uma carga tributária alta.

Srª Presidenta, esta Casa, o Congresso Nacional não pode deixar de atender essa reivindicação elementar daqueles que sustentam o Estado, daqueles que tiram quase cinco meses das suas energias, do seu esforço para sustentar o Estado brasileiro.

É difícil colocar todos os impostos? Não é difícil. É impossível segregar todos os impostos do valor do produto, mas esses cinco impostos que incidem diretamente sobre o valor final dos produtos, em relação a esses não há dificuldade nenhuma para executar, uma vez aprovada essa lei, e daríamos uma enorme satisfação à sociedade brasileira,

Há uma reivindicação nesse sentido do empresariado, até porque, quando os preços sobem, o vilão é sempre o comerciante, é sempre o empresário. Na verdade, quando se extrai a carga fiscal, a carga tributária dos produtos de consumo, reduz-se enormemente o preço das mercadorias. Essa é uma preocupação que aflige o conjunto da população.

Muitos dos contribuintes vêm bater à porta dos nossos gabinetes, manifestam-se nas ruas por onde andamos, nos aeroportos, enquanto aguardamos o avião. É queixa do motorista de táxi, do empresário, do trabalhador. Portanto, chegou a hora de dar uma satisfação à sociedade brasileira, aos trabalhadores e às trabalhadoras. Conversei com inúmeros empresários que não se opõem de maneira nenhuma. Aliás, desejam que isso aconteça.

Aqui, em Brasília, alguns postos de gasolina já expõem um cartaz com os impostos incidentes sobre os combustíveis. Do ponto de vista didático, da cidadania, ainda é pouco. É fundamental separar o valor do produto do valor do ICMS e da Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico). Só aí vamos ter mais de 20% que incidem diretamente em cada litro de combustível que usamos em nossos veículos.

Uma vez estabelecida essa regra, transformada em lei, isso iria complementar um aspecto fundamental: esses tributos são arrecadados pela Presidenta da República, pelos governadores e pelos prefeitos. E nós, desta Casa, aprovamos a Lei Complementar nº 131, promulgada em 2009, que torna obrigatória a exposição em tempo real de todas as receitas e despesas públicas e de todos os entes – federal, estadual e municipal; do Legislativo, do Judiciário e do Executivo. No entanto, é evidente que as leis em nosso País levam tempo amadurecendo, levam tempo para que definitivamente se firmem, e a lei da transparência, de que tenho orgulho de ter sido autor, transformou-se em lei e fez uma longa caminhada.

O Governo Federal tem, no seu portal da transparência, cumprido rigorosamente aquilo que a lei determina. No entanto, várias instituições ainda resistem, o que é normal, mas a sociedade precisa mobilizar-se. Para que a sociedade entenda melhor a exigência com a transparência dos gastos públicos, é fundamental saber os impostos que pagam. Portanto, o Projeto de Lei do Senado nº 76, em que demos entrada há 15 dias, inicia sua tramitação aqui, nesta Casa. Conversei com o Senador Delcídio do Amaral, para que escolha o mais rápido possível o relator, a fim de que possamos abrir o debate, promover audiências públicas para aprimorar

o projeto, para que daqui saia um projeto com amplas possibilidades de ser executado, de ser cumprido por todos os empresários e comerciantes do País.

Nós estabelecemos nesse projeto de lei uma cláusula que trata da publicidade; e, na publicidade, também a obrigação de separar as ofertas, segregando esses impostos que incidem nos produtos. Portanto, na hora em que nós assistimos a uma propaganda na televisão, oferecendo um carro, oferecendo uma televisão, nós vamos tomar conhecimento do valor do produto; e só depois, então, serão agregados os impostos que incidem nesse produto.

Portanto, a minha expectativa é a de que esse projeto possa tramitar nesta Casa o mais rapidamente possível, para atender esse desejo da sociedade brasileira de tomar conhecimento dos impostos, principalmente dos impostos indiretos, que incidem de forma sorrateira nos produtos que consumimos.

Eu acompanhei uma dona de casa num supermercado. Uma família grande. Ela estava com dois carrinhos de compras. Pedi a ela que me permitisse calcular o valor dos impostos, no caso o ICMS e mais dois outros impostos, o PIS e o Cofins. Ela, então, permitiu-me que a acompanhasse. Fiz todos os cálculos, e, numa compra de R$640, ela estava pagando R$140 de impostos. Quando mostrei isso a ela, a senhora se assustou, e a reação dela foi esbravejar contra os políticos.

Não vou tirar a razão dela, mas o problema é que ela não tinha conhecimento de que, nos produtos que ela semanalmente comprava para sua família, ali estavam embutidos em torno de 10%, 12% ou um pouco mais de impostos, pagos diretamente. Eu estava falando em produtos de gêneros alimentícios, de produtos essenciais. Em torno de 10% a 12%, ela entregava nas mãos do Poder Público. Ela passou a esbravejar, inclusive comigo, por ser um político que fazia essa pesquisa com ela.

Senador Casildo, eu o ouço.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Senador Capiberibe, eu quero enaltecer a luta de V. Exª, a pertinência em lutar por esse tema. No ano passado, apresentamos esse projeto da transparência da carga tributária, pois, em Santa Catarina, os diretores lojistas, os jovens empreendedores perguntavam como é que podiam fazer para saber quanto é que se paga, como é que faziam para ter conhecimento do quanto, de um produto, recolhe-se aos órgãos públicos, para saber quanto se está se pagando. Geralmente, a comunidade, o povo, o cidadão, o consumidor não tem conhecimento, como diz V. Exª. Apresentamos essa proposta aqui, no Senado. Foi daqui, foi de lá. Apresentamos. Qual não é, para nós, a satisfação, quando eis que, da vinda de V. Exª, com todo direito – sofreu para voltar para cá, depois de vencer os obstáculos todos de que sabemos –, a primeira coisa de V. Exª foi pensar também nessa tese! V. Exª, lá do Norte do Brasil, e nós, do Sul, coincidentemente, com o mesmo pensamento. Apresentou a proposta, subscrita também pelo Senador Randolfe e, se não estou equivocado, pela Senadora Angela Portela. Eu fui convidado para subscrever também. Eu fiquei muito feliz por conhecer a luta de V. Exª, e que ocorra o que for melhor. Se é para diminuir para quatro impostos, os principais, como pensa V. Exª, para que seja possível transcrever, num documento fiscal, quanto é que se está pagando, para onde vai esse dinheiro, tudo bem. O produto vale isso, mas esses outros valores são todos de encargos, de impostos; para saber quanto é que se arrecada, para saber o quanto se está pagando, contribuindo, até para o consumidor fiscalizar mais: "Espere aí! Nisso aqui está o meu dinheiro também, porque paguei. Fui à venda, comprei e paguei por isso". Então, quero cumprimentá-lo por ser um destemido. Como diz aquele adágio popular, água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Vamos lá. O senhor tem um aliado lá do extremo sul com V. Exª, para seguirmos, com os colegas, nessa caminhada.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – O Senador Casildo Maldaner é autor desse projeto, junto com o Senador Randolfe Rodrigues e com a Senadora Angela Portela. Somos nós quatro os autores desse projeto. Os quatro tinham ideias muito semelhantes, muito parecidas, e compromisso com o contribuinte, com aqueles que pagam imposto.

Há necessidade de revelar a todos aqueles que sustentam o Estado brasileiro a carga tributária, para que tomem conhecimento e para que exerçam de fato o controle social do Orçamento público.

Estou acompanhando, aqui, as conferências sobre transparência, e, agora, em maio, brevemente, nos dias 18 e 20 de maio, se não me engano, haverá a Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social. Já vencemos a etapa municipal, a estadual e, agora, chegamos à conferência nacional.

Eu quero fazer o registro de que hoje, pela manhã, foi aberta uma grande conferência, com a presença da Secretária Hillary Clinton e da Presidenta Dilma. Falaram sobre transparência, sobre a necessidade de revelar à sociedade aquilo que o Estado arrecada e também aquilo que o Estado gasta.

Nós demos grandes avanços. O Brasil deu grandes avanços.

(Interrupção do som.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senador.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – O Estado brasileiro deu grandes avanços *(fora do microfone).* Agora, há a necessidade de que a sociedade se mobilize e exerça, de fato, efetivamente, o controle social dos gastos públicos.

Obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Capiberibe.

Quero dar boas-vindas aos visitantes da Fiesp, da Federação das Indústrias do meu Estado.

Muito bem-vindos ao Senado Federal!

Concedo a palavra ao Senador Paulo Davim, pela liderança do seu Partido, o PV.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, gostaria que me inscrevesse pelo PSB, para falar como líder.

Obrigado a V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Nós temos, depois, o Senador Lindbergh. V. Exª é o próximo.

Com a palavra o Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, senhores e senhoras que nos ouvem nas galerias e que nos assistem pela TV Senado, as crianças são o futuro de uma nação, está no inconsciente coletivo. Prefiro acreditar que as crianças precisam ter no presente a garantia de um bom futuro. Não é aceitável colocar a situação de inúmeros brasileirinhos e brasileirinhas num patamar do que ainda está por vir, sem que pensemos no que está acontecendo aqui e agora.

Por isso, Srª Presidente, trago a esta tribuna a temática de uma infeliz realidade de muitas de nossas crianças e adolescentes: a exploração sexual infanto-juvenil.

De acordo com a pesquisa mais recente da Secretaria Nacional de Direitos Humanos – SDH, o meu Estado, o Rio Grande do Norte, tem o maior índice brasileiro de exploração sexual infanto-juvenil. Foram comprovados 19,31 casos de exploração sexual para cada 100 mil habitantes. À primeira vista pode parecer pouco, mas não é, sobretudo porque o fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil, em sua grande maioria, ocorre de maneira velada e oculta. Portanto, possivelmente esses dados são subnotificados, dada a característica nefasta desse *modus operandi*.

O levantamento dos dados da Secretaria Nacional de Direitos Humanos foi feito através de um mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais do Brasil e contou com o inestimável apoio do Departamento da Polícia Rodoviária Federal. Nele, constatou-se a existência de 110 pontos de vulnerabilidade à prática da exploração sexual infanto-juvenil no Rio Grande do Norte. Desses, 47 foram considerados críticos; 30 são de alto risco; 28 são de médio risco; e 5 de baixo risco. Uma outra característica apontada na demonstração dos dados é que, desse total, 78 pontos foram encontrados na zona urbana, enquanto que 32 foram na zona Rural.

Nessa mesma pesquisa, a Secretaria de Direitos Humanos comprovou casos de exploração sexual em 937 Municípios brasileiros. Em percentuais, isso significa que em 17% do nosso território existe essa prática vergonhosa e que precisa ser coibida.

Outros Estados brasileiros tiveram nesse mapeamento mais pontos vulneráveis do que o Estado do Rio Grande do Norte, como, por exemplo: o Paraná, com 168 pontos; o Rio Grande do Sul, com 154 pontos; a Bahia, com 148 pontos; Minas Gerais, com 133 pontos; Goiás, com 117. Entretanto, os índices que colocam o Rio Grande do Norte em primeiro lugar no *ranking* da exploração sexual infantil dizem respeito às denúncias – e posteriores flagrantes – feitas ao Disque 100, um serviço da Secretaria dos Direitos Humanos vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Para se ter uma ideia, entre os anos de 2003 e 2011, foram registradas, nesse serviço, 52 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. E só nos três primeiros meses de 2012 foram registradas 4.205 denúncias dessa prática. São dados alarmantes.

Imaginem os senhores e as senhoras que crianças e adolescentes muitas vezes são mantidos em seu próprio domicílio numa espécie de cativeiro, sendo explorados sexualmente por adultos inescrupulosos, e que essas crianças e esses jovens conseguem ter acesso a um telefone, ligam para o número 100 da Secretaria de Direitos Humanos e promovem a denúncia. No entanto, muitas vezes, não se consegue chegar ao endereço e muitas vezes não se consegue salvar essa criança ou esse adolescente que está sendo utilizado como objeto sexual de criminosos.

Esse elevado número de denúncias revela a face triste da realidade cruel à qual estão submetidas nossas crianças e adolescentes; por outro lado, demonstra não só o repúdio e a desaprovação da sociedade, mas, sobretudo, a coragem e a disposição de enfrentar essa prática abominável.

A Secretaria dos Direitos Humanos tem como meta erradicar a exploração sexual de crianças e

adolescentes. A meta nos foi dita pela própria Ministra Nacional de Direitos Humanos, Maria do Rosário, durante audiência na Comissão de Direitos Humanos – CDH, da qual faço parte. O combate à exploração sexual será um dos focos do Plano Brasil sem Miséria. Para isso, será necessário uma série de medidas, como, por exemplo, a implantação de Conselhos Tutelares em todos os Municípios brasileiros. São essas instituições os instrumentos que mais fazem valer o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, que, aliás, em julho deste ano completa 22 anos de sua sanção.

Quero ressaltar também, Srªs e Srs. Senadores, o trabalho diuturno de inúmeras organizações não governamentais espalhadas pelo Brasil, importantes aliadas no combate e enfrentamento da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Do trabalho incansável e sempre vigilante das Promotorias de Defesa da Criança e do Adolescente, bem como das Varas da Infância, espalhadas por todo o território nacional.

Srªs e Srs. Senadores, tenho por esta causa uma atenção especial. Ainda no meu primeiro mandato, como Deputado Estadual, presidi a Frente Parlamentar de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil, onde participamos de muitas ações vigorosas ao lado do Ministério Público e de organizações não governamentais, com o objetivo de fortalecer a rede de enfretamento desse crime horrendo.

Aqui no Senado Federal, apresentei um projeto de lei criando um cadastro nacional contendo informações sobre pessoas julgadas e condenadas por crimes contra crianças e adolescentes. Esse projeto de lei objetiva, principalmente, traçar o perfil dos infratores, a fim de disponibilizá-lo, através de um sistema em rede, para todo o Brasil, de maneira que instituições tais como Varas Criminais e da Infância e Adolescência, Delegacias Especializadas, Conselhos Tutelares, Juizados da Infância, Ministério Público, dentre outras, tenham acesso a dados importantes como antecedentes criminais, perfil psicológico, critérios biotipológicos, sinais de relevância e fotografia. Essas informações podem ser de grande valia para diminuir a recidiva de crimes dessa natureza.

No meu entendimento, e por isso a propositura desse projeto de lei, é que o Cadastro Nacional de Pessoas que Violaram o Direito das Crianças com Violência ou por Abuso Sexual será um instrumento de extrema importância na proteção das nossas crianças e jovens brasileiros.

Faço este pronunciamento hoje, Srª Presidente, em função dos dados que acabo de citar e para chamar a atenção de todos nós para este dado muito sério, uma estatística muito grave, que envergonha todo o povo brasileiro, toda esta Nação.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim.

Saúdo a Srª Karina Silva, Vice-Prefeita do Município de Amargosa, na Bahia, aqui presente – seja muito bem vinda ao Senado Federal –; o Sr. Antonio Clóvis Andrade Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Amargosa; e os Vereadores Reinaldo Sousa e Marcos Paulo Andrade. Sejam muito bem vindos ao plenário do Senado Federal.

Com a palavra o Senador Lindbergh Farias, pelo tempo regimental.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, quando o debate dos *royalties* se iniciou neste Senado Federal, eu dizia que tínhamos que fazer o debate sobre o pacto federativo. São muitos os temas: Fundo de participação dos Estados - o Congresso Nacional, até o final do ano, tem que criar critérios objetivos para a distribuição do FPE -, comércio eletrônico, dívida dos Estados, Resolução nº 72. São vários temas, Srª Presidente. Infelizmente, aqui, naquele momento, no plenário do Senado, nós, Senado Federal, não entendemos o que estava acontecendo. Impuseram uma derrota aos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. O projeto agora está na Câmara dos Deputados. Começa a crescer agora, no Senado Federal, o sentimento de que essa reforma tributária fatiada nada mais é do que atacar Estados de forma fatiada.

Hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi votada a Resolução 72. Por 13 votos a 12, 12 Senadores pediram o adiamento da votação para que existisse a possibilidade de construção de consenso.

Primeiro, quero dizer que há um clima extremamente majoritário nesta Casa em relação à Resolução nº 72.

Nós sabemos que é necessário proteger a nossa indústria. Não é justo um produto importado pagar menos imposto do que um produto produzido em nosso País. Nós sabemos que, quando a Presidente Dilma fala em *tsunami* monetário, desse novo momento da economia no mundo inteiro, dessa competição global predatória, é necessário proteger a nossa indústria. Há um consenso neste Senado Federal quanto a esse tema. Só que há outro debate misturado nesse debate que é o debate da Federação. E aqui tem havido muita inabilidade por parte do Governo Federal. Há condição, sim, de a Presidenta Dilma chamar os governadores

para uma discussão em cima de todos esses pontos, inclusive da dívida dos Estados!

Amanhã, estão querendo votar aqui, no afogadilho, a Resolução 72. Devo dizer aos Srs. Senadores que, se aprovarem a Resolução 72 amanhã, acabou a discussão de dívida dos Estados! E eu quero chamar a atenção dos Senadores porque esta é a Casa da Federação! Os senhores, nós representamos os nossos Estados! Nós representamos os Estados da Federação! E nós temos que fazer esse debate de forma calma, de forma serena.

Em relação à dívida dos Estados, já fiz aqui muitos pronunciamentos falando dos números. O Estado de Minas Gerais, do Senador Aécio Neves, a dívida, em 1997, era de R$17 bilhões; pagou R$18 bilhões, e é de R$55 bilhões, uma dívida que se está transformando em dívida impagável!

Eu cito – e nós sabemos – que, no ano passado, os Estados pagaram juros entre 17,3% a 20,3%, porque era IGPDI mais 6% a 9% – o IGPDI estava em 11,3%. Vários Senadores nesta Casa apresentaram proposta em relação à dívida dos Estados. Eu apresentei, mudando o indexador para TJLP, falando do alongamento do perfil da dívida e falando também da diminuição do comprometimento da receita corrente líquida.

O Sr. Aécio Neves (Bloco/PSDB – MG) – V. Exª me permite um aparte, Senador Lindbergh?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Claro, Senador Aécio Neves.

O Sr. Aécio Neves (Bloco/PSDB – MG) – V. Exª, mais uma vez, traz ao debate no Senado Federal aquele que, para mim, é o mais relevante de todos os temas que aqui vem sendo tratado, até porque muitas das mazelas por que passa o País hoje são decorrentes da fragilização da Federação. A Federação é hoje – sabe V. Exª, Senador Lindbergh, digno e grande representante do Estado do Rio de Janeiro nesta Casa – uma expressão vazia, solta numa folha de papel. O Brasil caminha, e caminha a passos largos, para se transformar num Estado unitário. E V. Exª, coerente com o discurso que tem feito aqui neste plenário, mais uma vez hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, alertava para aquilo com que também eu concordo – eu, Senador de Oposição; V. Exª, um Senador do PT, da base do Governo. Portanto, isso mostra que nem tudo está perdido. Temos uma convergência muito grande no nosso sentimento de que matérias que dizem respeito à Federação, como a distribuição dos *royalties*, não apenas do petróleo, mas também os *royalties* minerais; questões referentes à renegociação da dívida dos Estados; questões referentes à repactuação do Fundo de Participação dos Estados, que teremos que rever até o final deste ano; além da questão referente à Resolução nº 72 deveriam estar todas sendo discutidas num amplo projeto, um projeto que tivesse como objetivo final o fortalecimento da Federação, portanto dos Estados e Municípios brasileiros. V. Exª teve hoje, mais uma vez, uma posição corajosa na Comissão de Assuntos Econômicos. E o que nós ali buscávamos não era discordar da Resolução nº 72 – é necessário, sim, que esse privilégio seja superado –, mas é absolutamente necessário, é absolutamente urgente que seja garantida previamente aos Estados que terão perdas uma transição adequada. Foi isso que propus com a emenda que teve a simpatia de V. Exª, e ninguém perde nada, se nós tivermos mais alguns dias para que esse entendimento possa surgir e nós não fiquemos com o ônus de, na Casa da Federação, criar uma distorção maior do que aquela que ainda existe, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Aécio Neves, eu falava aqui no início que, por dever de coerência, eu tinha que subir à tribuna porque fiz isso na discussão dos *royalties*. Nessa discussão, apesar de não atingir o Rio de Janeiro, eu me sinto no dever de lançar os mesmos argumentos do debate do pacto federativo.

E queria chamar a atenção dos Srs. Senadores também para o que eu falava desde as questões dos *royalties.* Vocês sabem que agora nós tivemos isenção, e a Presidenta Dilma, tomando medidas que tem que tomar para proteger nossa indústria, deu uma série de isenções de IPI. Essas isenções de IPI impactam fortemente os Estados e Municípios. Nós tivemos a Emenda 29, que foi aprovada, e a Emenda 29 dá outras atribuições aos Estados e Municípios. Nós tivemos o piso dos professores, que também dá novas atribuições a Estados e Municípios. É esse debate que eu chamo aqui, esse é o debate mais do que oposição *versus* situação.

Nós somos, volto a dizer, representantes da Federação, dos nossos Estados. Temos o dever constitucional de defender os nossos Estados e a Federação. E a Federação está desequilibrada, Senador Jorge Viana. Está desequilibrada! Só para se ter uma ideia, das receitas arrecadadas em 2008, a União ficou com 68%; Estados, 27%; Municípios, 5%. Das receitas disponíveis em 2008, 54%, União; Estados, 27%; Municípios, 19%!

O que está acontecendo é isto: aumentam as atribuições de Estados e Municípios e, na verdade, cada vez mais, aumentam as contribuições que não são repartidas pelos Estados e Municípios. Este não é um debate de situação e oposição. Este é um debate desta Casa, da Casa da Federação.

Em relação à dívida dos Estados, devo dizer que houve uma reunião do Confaz e, nessa reunião, os secretários, por unanimidade, aprovaram um projeto do Senador Francisco Dornelles, projeto de que eu sou relator. Fui designado pelo presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Presidente Delcídio do Amaral. Esse projeto do Senador Dornelles mexe no estoque da dívida. Ele recalcula a dívida usando o IPCA no período para trás. Então, recalcula todo o estoque da dívida; coloca um valor pré-fixado para o futuro, um valor de 3%.

Eu, sinceramente, não entendi a proposta do Governo em indexar com a Selic o título das dívidas estaduais, porque o Governo está fazendo um grande esforço, e nós aplaudimos muito essa posição do Governo de desindexar a remuneração dos seus títulos. O Governo fez esse esforço, mudou o perfil da dívida pública, um grande acerto. Então, nós não conseguimos entender essa lógica da indexação com a Selic, que é um instrumento de política monetária. Está baixando. Amanhã vai haver reunião do Copom, e queremos que baixe, e vai baixar, mas, em algum momento, pode subir, se a inflação estiver pressionando. Então, não dá para indexar pela Selic. Também é errado indexar com o IPCA. Eu vi alguns projetos falando: "Isso é errado, porque não podemos indexar à inflação".

Srs. Senadores, é hora de esta Casa mostrar a sua força. Não é para derrotar o Governo; é para forçar uma negociação dos Estados da Federação com a União. Os Estados estão em situação de penúria!

A gente presenciou, um mês atrás, mais de 14 governadores vindo aqui conversar com o Presidente José Sarney. E é por isso, por coerência, que eu tive a minha posição, e nesse debate da questão federativa vou continuar mantendo as minhas posições, de que a gente tem que discutir, com mais calma e de forma conjunta, todo esse tema.

Está faltando uma boa política; está faltando uma política consistente. E o meu conselho à Presidenta Dilma é que convoque os governadores para essa conversa.

Na quinta-feira, Senador Jorge Viana, está vindo para Brasília uma delegação de governadores para conversar sobre dívidas dos Estados, organizada pelo presidente da comissão, Cândido Vaccarezza. Na sexta-feira, o Governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, está chamando também para outra reunião de governadores.

Passo para o Senador Jorge Viana, mas antes dizendo o seguinte: defender a Federação é defender a democracia. Não pensem esses gênios da política que estão conduzindo tudo isso desse jeito que isso não vai estourar. Vai estourar! Está faltando a boa política. E é por isso que chamo a atenção dos nossos Pares: assumamos as nossas responsabilidades! Esta é a Casa da Federação.

Concedo o aparte ao Senador Jorge Viana.

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Com prazer, meu caro Senador Lindbergh, peço este aparte a V. Exª, porque o Senado é a Casa da Federação. E esse é o tipo de assunto sobre o qual nos devemos debruçar todos os dias, porque vivemos num país continental, num país que tem uma integridade territorial, mas vivemos num país muito desigual. V. Exª é um digno representante do Estado do Rio de Janeiro. Um Estado que foi capital, que teve lá na sua capital a capital federal durante muito tempo; um Estado que foi porta de entrada e de saída durante muito tempo, mas que também passou, nas últimas décadas, gravíssimas privações. Não fosse o empenho pessoal, o envolvimento direto do Presidente Lula, o Rio de Janeiro não teria se reerguido como está erguido hoje. O Governador Sérgio Cabral é um homem de sorte. O Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, é um homem de sorte. Eles estavam no lugar certo, na hora certa, quando o Presidente Lula resolveu pôr o Rio de Janeiro numa posição de que não deveria ter saído. Mas sendo V. Exª do Rio de Janeiro, V. Exª é um estudioso desse tema da Federação, na busca de uma melhor distribuição dos impostos, numa equalização das dívidas e na busca de fazer o Brasil mais igual. Imagine eu que venho de um Estado que sempre foi tratado como um filho rejeitado da Federação, um Estado que não tem tantas posses do ponto de vista material, a não ser os seus recursos naturais que, de fato, é uma vantagem comparativa. Não nos maldizemos por conta disso. Mas nós dois fomos prefeitos, Senador. Estivemos na administração que está mais perto da sociedade, das pessoas. Sabemos o quanto é difícil ser prefeito neste País. Temos eleições municipais este ano. Se o Brasil não encarar definitivamente o debate sobre um novo pacto federativo, não vamos sair dessa armadilha perigosa em que estamos vivendo, que nos impõe, de tempos em tempos, discutir a dívida, de tempos em tempos, discutir o tamanho da desigualdade. Ela segue crescendo e aumentando. Está na Constituição que temos de buscar uma igualdade regional, uma melhor distribuição. Está estabelecido. É só seguir a Constituição. Participei esta semana, juntamente com V. Exª, da instalação de uma Comissão de alto nível. Houve certo desencontro no debate. Alguns colegas, justamente, colocaram que as comissões ordinárias deveriam fazer a condução. Se é para esse assunto ganhar a ordem do dia nesta Casa, para ganhar a robustez no debate, que passe pela Comissão de alto nível para que, depois, possa chegar às comissões

ordinárias da Casa. Mas é muito importante. Encerro, dizendo: V. Exª está trazendo um debate da maior importância. Somos da base do Governo, mas, antes de tudo, somos um Senador da República do Brasil. Temos de representar nossos Estados e buscar fazer do Brasil uma melhor federação. E não tem como fazê-lo – principalmente porque estamos vivendo um momento muito especial, um momento de crescimento econômico com inclusão social – se não aproveitarmos essa fase e fizermos esse repactuamento da República Federativa do Brasil. Parabéns! Associo-me às preocupações e aos desafios que V. Exª menciona da tribuna do Senado. Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Agradeço muito o aparte do Senador Jorge Viana. Devo dizer que, ao contrário de algumas opiniões iniciais, sou um entusiasta dessa Comissão de Notáveis. Acho que virão contribuições importantes. Estive conversando com Luís Roberto Barroso, grande constitucionalista brasileiro, com o Prof. Ives Gandra, com Everardo Maciel, com o Prof. Fernando Rezende. Não se pode discutir federação sem falar com o Prof. Fernando Rezende. O Ministro Jobim foi Ministro e ocupou todos os cargos nesta República: foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, Relator da Constituinte. Acho que, de fato, esse debate pode ganhar peso. Estou convencido de que o Presidente Sarney – a quem desejamos aqui pronta recuperação – acertou na formação dessa Comissão de Notáveis. Inclusive, conversei com o Ministro Jobim sobre a necessidade de um diálogo entre os Senadores. Ele me respondeu que era importante nós, Senadores, convocarmos, marcarmos essa reunião. Achei prudente. Já estamos conversando com alguns Senadores para fazermos essa discussão, essa troca de informações, sobre projetos do Fundo de Participação dos Estados, por exemplo. Estamos repletos de novos projetos. A cada dia, surge um novo projeto aqui nesta Casa. De forma que acho que a Comissão de Notáveis pode dar uma grande contribuição a esse debate do Pacto Federativo.

Concedo um aparte ao bravo Senador Ricardo Ferraço.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – Meu caro Senador Lindbergh, primeiro, quero cumprimentá-lo pela forma absolutamente coerente com que V. Exª tem se mantido neste tema, independente de ser Senador da base ou não, independente de ser Senador do Partido dos Trabalhadores ou não, enfim, um compromisso maior com este que é um importante debate. O que me parece preocupante – e compartilho com o Senador Jorge Viana – é que precisamos criar um equacionamento para a questão temporal. Assim como V. Exª, acho que em bom tempo o Senador José Sarney tomou uma ótima iniciativa de compor essa comissão de notáveis. Ocorre que, enquanto a comissão de notáveis está debatendo temas da maior relevância, nós estamos votando. Em tramitação na Câmara, a Lei dos *Royalties;* em tramitação no Senado, para ser votado amanhã, o PRS 72, que altera profundamente os Estados federados. Por decisão do Supremo Tribunal Federal, até o final do ano, o Congresso Nacional, não apenas o Senado, terá que se manifestar em relação à edificação de novos critérios para o Fundo de Participação dos Estados. Ora, enquanto essa comissão de notáveis, composta por pessoas da mais elevada reputação, começa a estudar para colocar luz a esse tema, nós, Senadores vamos deliberando, vamos votando, e o que é pior, sem ter uma integração daquilo que estamos votando. Estamos, na prática, mexendo num jogo de varetas e vamos tirando uma vareta aqui e uma vareta lá, sem fazer uma avaliação do impacto disso. Mas o que desejo mesmo, no encerramento da minha manifestação, é cumprimentar V. Exª por ter sido muito coerente, independente de o assunto ter impacto com o Estado que V. Exª representa. E V. Exª tem sido absolutamente coerente na defesa de que possamos sair da teoria, sair das palavras e efetivamente adotarmos medidas que possam fazer com que o Senado, como Casa da Federação, possa debater esse pacto tão importante para o nosso País. Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Eu que agradeço a V. Exª Senador Ricardo Ferraço. Só queria caminhar para conclusão do meu pronunciamento, Senador Jorge Viana, levantando aqui o impacto. A Presidenta Dilma chamou, com muita propriedade, os principais industriais e empresários deste País para uma grande discussão sobre a necessidade de aumentarmos os investimentos em nosso País. Pois bem, acho que há condição também, nessa discussão da dívida dos Estados, da Presidenta chamar os governadores para esse grande esforço de ampliação da nossa capacidade de investimento. Aí, quando os governadores, através do Confaz, pedem a redução do comprometimento da receita corrente líquida para 9%, quero dizer que isso abre um espaço de investimento, Senador Jorge Viana. No Acre, por exemplo, de 130 milhões por ano. Isso é um grande espaço de investimento no caso do Acre. São Paulo, quase 5 bilhões. Temos aqui o número de cada um desses Estados.

Esse dinheiro que seria abatido desse pagamento, ou seja, o dinheiro que não seria pago mensalmente teria que ser totalmente investido. E isso era um grande esforço. A gente sabe que obras por parte

dos Estados e dos Municípios significam injeção na veia do nosso PIB, do nosso crescimento. Então, acho que a proposta dos Governadores e dos Secretários de Fazenda, através do Confaz, é uma grande proposta. Vai permitir que os Estados tenham possibilidade de fazer novos investimentos, neste momento, que o País precisa.

Senador Valadares, muito obrigado pelo aparte.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Lindbergh Farias, eu gostei muito da participação de V. Exª hoje nas decisões que foram tomadas na Comissão de Assuntos Econômicos. V. Exª foi muito feliz, apesar de ser Senador de um Estado que não tem os problemas do Espírito Santo e de Santa Catarina ou Goiás, mas bateu forte em cima de uma necessidade imperiosa que é o fortalecimento da Federação. Um assunto como aquele só pode ser tratado de forma consensual, de vez que a nossa Federação não faz distinção entre Estados. Todos nós somos iguais, não há uma hierarquia, um sobrepujando o outro. São Paulo, por exemplo, que é a maior potência econômica do Brasil, apesar da força que exerce na nossa economia, não pode ter uma posição que venha prejudicar os demais, haja vista que nós mesmos aqui no Senado representamos com três Senadores os nossos Estados. Por isso, seria de bom alvitre que assunto tão importante e tão grave demorasse mais um pouco, a fim de conseguirmos uma saída, uma saída com que todos ficassem satisfeitos. Na verdade, todos manifestaram hoje, através de um divisionismo que achei grave para o Senador, uma votação que foi conseguida a duras penas pelo outro lado, de 13 a 12, significando dizer que algo está errado, que está faltando diálogo. E esse diálogo deveria estar acima de todo e qualquer interesse de outros Estados. Portanto, parabenizo V. Exª por essa posição coerente para evitar distorções que serão cometidas, sem dúvida alguma, para Estados que sofrerão com a queda da arrecadação, como Espírito Santo, Goiás e Santa Catarina.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Valadares, agradeço. Encerro a minha fala dirigindo-me ao Presidente da Mesa, Senador Pimentel, que é líder do Governo neste Congresso Nacional, a quem me dirijo para pedir respeito. V. Exª, como líder do Governo, tem de se impor pelos argumentos. Dar entrevista para dizer que vamos discutir em bancada... Não é trabalho de V. Exª atuar como bedel. Não tenho de dar satisfação nenhuma à bancada. Sou Senador da República pelo Estado do Rio de Janeiro, tenho respeito pelos meus eleitores. Sou Senador por um importante Estado desta Federação, por isso faço questão de inquiri-lo publicamente. V. Exª, como líder do Governo, não tem o papel de ficar dando pito, dizendo que vai chamar para a bancada ou coisa alguma. Eu não lhe devo satisfação! Digo isso aqui a V. Exª porque estou atravessado com a posição de V. Exª hoje nos debates. Faço questão de dizer aqui na sua frente! V. Exª, como líder do Governo, saiba disto: aqui não há Senadores que têm medo de líder do Governo. Faço questão de deixar isso registrado. V. Exª se apequenou.

Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Quero me dirigir ao Senador Lindbergh para dizer que temos uma bancada e que ali eu não atuava em nome do Governo; atuava em nome da bancada do nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores. Ao longo da nossa história, aprendemos que discutimos as questões internamente. A partir dali, tiramos os nossos posicionamentos. Portanto, não retiro um milímetro da minha atuação na Comissão de Assuntos Econômicos nesta manhã.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, pela liderança do PSB.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Art. 14, Sr. Presidente. Fui citado e vou responder em um minuto.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Quero dizer que, antes de membro da base do Governo e antes de membro da sua bancada, eu sou Senador pelo Estado do Rio de Janeiro. E eu devo, sim, meus compromissos, minha responsabilidade ao povo do Estado do Rio de Janeiro. Quero que fique registrada minha discordância do procedimento de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Com a palavra o Senador Jayme Campos, em face da desistência do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei muito rápido, Senador José Pimentel, Presidente em exercício nesta sessão.

É com muita satisfação que comunico a este Plenário que acabo de protocolar junto à Mesa proposi-

ção legislativa de minha autoria, que institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas.

Este Fundo destina-se ao financiamento de ajuda pecuniária e treinamento profissional às mulheres que, em razão da violência doméstica, se separaram de seus cônjuges ou companheiros. Ou seja, trata-se de prestar a essas mulheres assistência efetiva, com auxílio financeiro e capacitação, de modo a garantir sua independência mediante a oferta de condições de renda e segurança para sua adequada inserção no mercado de trabalho.

Ao propormos o oferecimento desta bolsa temporária, temos a convicção de estarmos libertando um enorme contingente de mulheres dos grilhões da dependência e da humilhação, dando-lhes novas oportunidades de vida.

Diferente de uma ação alinhada às políticas meramente assistencialistas, a medida proposta tanto dá o peixe quanto ensina a pescar. Estamos trazendo uma alternativa para um incontável número de mulheres que, em razão da dependência financeira, se mantêm aprisionadas a uma estrutura familiar violenta e falida. Por temerem a fome e a miséria, elas se acomodam em humilhações e agressões quase diárias. E a forma de resgatar estas mulheres deste drama consiste em financiar o recomeço de uma vida digna para elas e seus filhos.

Dados da Organização Mundial de Saúde, sobre a incidência de violência física e sexual contra mulheres oriunda de parceiros íntimos, dão conta de que sua incidência varia de 15% das mulheres no Japão a até, aproximadamente, 70% das mulheres na Etiópia no Peru. No Brasil, o índice é de 28,9% nas grandes cidades e de 36,9% no restante do país.

Daí a grande necessidade de amparar essas brasileiras vitimizadas por meio de um mecanismo que lhes propicie, a um só tempo, um mínimo para o sustento básico e uma perspectiva consistente de autonomia pelo trabalho.

Nos termos propostos, essas vítimas da violência doméstica, depois da triagem e da devida assistência, passariam a receber o equivalente a um salário mínimo por 12 meses, período em que seriam treinadas profissionalmente, qualificadas e, com o apoio e incentivo do Estado, colocadas no mercado de trabalho.

Nosso projeto não vincula o benefício ao salário mínimo, já que existe uma vedação constitucional neste sentido. Assim, fixamos o valor de R$622,00, que será reajustado anualmente.

Como principal fonte dos recursos para a composição do Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas, estamos propondo 10% do recolhimento anual de multas penais. Para tanto, incluímos um § 3º ao art. 49 do Código Penal.

Dessa forma, ao indicar a origem dos recursos, certamente suficientes para a demanda projetada dos benefícios a serem concedidos, podemos estar tranquilos quanto à viabilidade da concessão, sem depender de renúncias fiscais e nem da boa vontade orçamentária de nossos administradores.

Ao enviar cópias de nosso PLS às entidades de classe e às instâncias representativas da defesa dos interesses da mulher brasileira, além de solicitar o envolvimento direto da Secretaria de Políticas para as Mulheres, bem como dos órgãos governamentais e das organizações afins, no contexto da sociedade civil, estamos certos, Sr. Presidente, de contar com o apoio, não só dos ilustres Pares em ambas as Casas do Congresso, mas também das demais vozes da cidadania, para o aperfeiçoamento e a rápida tramitação dessa matéria.

Da mesma forma, estamos convictos de que a elevada sensibilidade social e o justo espírito público de nossa Presidente Dilma Roussef estarão prontos para receber de braços abertos e rapidamente sancionar nossa proposta logo que aprovada por este Parlamento. E Deus queira que isso ocorra ainda em sua gestão.

De maneira, Sr. Presidente, que esta preocupação contida nesse projeto de lei ocorre todos os dias e minutos em nosso País. E as mulheres, como bem disse, muitas vezes, reféns, até pela comida e pela habitação, sujeitam-se a esses fatos que relatei diante desse projeto de lei.

Portanto, quero contar com o apoio dos demais pares desta Casa e também da Câmara Federal.

Quero encerrar dizendo que, com projetos como este, vamos diminuir o sofrimento de milhões de brasileiras. Lamentavelmente, hoje, quando acontecem fatos como esses, não há nenhuma política pública destinada a que essa mulher possa ter uma união melhor, sobretudo que ela possa ser mais independente e ter, com certeza, uma verdadeira cidadania construída em sua plenitude.

Era o que tinha a dizer.

Agradeço a V. Exª, Senador José Pimentel.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Eu que agradeço.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 109, DE 2012

Institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA).

§ 1º O fundo de que trata este artigo destina-se ao financiamento de ajuda pecuniária e treinamento profissional a mulheres que, em razão da violência doméstica, se separaram de seus cônjuges ou companheiros.

§ 2º A ajuda pecuniária mencionada no parágrafo 1º será concedida durante 12 (doze) meses em um montante igual ou superior a R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), sendo o valor reajustado anualmente, de acordo com critérios a serem fixados na regulamentação da lei.

§ 3º O treinamento profissional mencionado no parágrafo 1º terá o objetivo de facilitar a recolocação das mulheres no mercado de trabalho.

Art. 2º Constituem recursos do FNAMA:

I –10% (dez por cento) do recolhimento anual de multas penais, nos termos do que dispõe o artigo 49, § 3º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

II – doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas;

III – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

V – outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 3º O artigo 49 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 49 .....

.....

§ 3º 10% (dez por cento) do recolhimento anual de multas será transferido ao Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA). (NR)"

Art. 4º O fundo de que trata esta lei será administrado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).

Art. 5º Os contribuintes poderão deduzir, do imposto devido na declaração do Imposto sobre a Renda, as doações feitas ao FNAMA, desde que comprovadas mediante recibos.

Parágrafo único. As deduções mencionadas no *caput* estarão sujeitas às condições e limites fixados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 6º O FNAMA será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É um absurdo que, em pleno Século 21, ainda tenhamos que propor políticas de proteção às mulheres, às crianças e às minorias étnicas ou religiosas. No entanto, tais medidas são necessárias. Basta um olhar mais cuidadoso para encontrarmos os números aterradores da violência imposta às mulheres.

Relatório da World Health Organization, de 2010, apresenta dados sobre a incidência de violência física e sexual contra mulheres oriunda de parceiros íntimos. A incidência dos dois tipos de violência varia de 15% das mulheres no Japão a até aproximadamente 70% na Etiópia e no Peru. No Brasil, a incidência é de 28,9% nas grandes cidades e de 36,9% no restante do país[1].

Neste sentido, prezados pares, gostaria de propor um projeto de lei que crie uma alternativa para aquelas mulheres que, em razão da dependência financeira, encontram-se aprisionadas a uma estrutura familiar violenta e falida. Por temerem a fome e a miséria, elas se acomodam a humilhações e agressões quase diárias.

Portanto, proponho a criação de um fundo, nos mesmos moldes do Programa Bolsa Família, que consiga resgatar estas mulheres deste drama, financiando o recomeço de uma vida digna para elas e seus filhos.

Estas vítimas da violência doméstica, depois da triagem e da devida assistência, passariam a receber o equivalente a um salário mínimo por 12 meses, período em que seriam treinadas profissionalmente, requalificadas e, com o apoio e incentivo do Estado, recolocadas no mercado de trabalho.

O projeto não vincula o benefício ao salário mínimo, já que existe uma vedação constitucional neste sentido. Assim fixamos o valor de R$ 622,00, que será reajustado anualmente.

1 World Health Organization. Preventing intimate partner and sexual violence against women - Taking action and generating evidence. Table 1, p. 13. Geneva, 2010.

Como o FNAMA beneficia vítimas da violência doméstica, julgamos por bem incluir, entre suas fontes de recursos, dez por cento do recolhimento anual de multas penais. Para tanto, incluímos um parágrafo 3º ao artigo 49 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

O Fundo será administrado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), ficando o Poder Executivo encarregado de regulamentá-lo.

Para atrair doações do setor privado, incluímos no projeto um incentivo fiscal. Segundo condições e limites a serem fixados pela Secretaria da Receita Federal, os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, as doações feitas ao FNAMA. – Senador **Jayme Campos.**

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência recebeu a **Mensagem n° 29, de 2012** (n° 137/2012, na origem), pela qual a Senhora Presidenta da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US$100 milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em apoio ao Projeto Pernambuco Rural Sustentável (ProRural III).

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Com a palavra o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caro Sr. Presidente José Pimentel, que preside esta sessão, colegas Senadores e Senadoras, encaminho à Mesa do Senado Federal dois requerimentos, ambos com fundamento no art. 222 do Regimento Interno. No primeiro, requeiro voto de aplauso ao sertanista José Carlos dos Reis Meirelles, por haver dedicado uma vida inteira à proteção e defesa da vida e da cultura dos povos indígenas em território brasileiro, especialmente dos índios isolados, que são um patrimônio do nosso País e da humanidade. Faço isso por estarmos na semana do índio.

Sr. Presidente, houve uma sessão especial neste plenário, na segunda-feira, em que tive a oportunidade de me fazer presente. Faremos também, depois de amanhã, dia 19, todos que têm compromisso com a causa indígena, o registro da história desse povo, história que se confunde com a de todos nós.

Outro requerimento que passo à Mesa do Senado, à direção dos trabalhos, também com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, peço voto de aplauso à Comissão Pró-Índio, instituição criada em fevereiro de 1979, que, pelo seu exemplo de trabalho em defesa da cidadania dos povos indígenas nas diversas áreas – educação, saúde, cultura, meio-ambiente e produção –, merece essa moção de aplauso.

Faço isso, Sr. Presidente, porque, no caso do Acre, quando o tema é a questão indígena, o Acre é uma referência no nosso País. Primeiro pelos movimentos sociais, pelas organizações que, como a CPI, que tendo à frente Verinha, Terri e tantos outros que passaram por ali trabalhando ao longo desses anos todos, estabeleceram as bases de uma política, que, sob o meu ponto de vista, deveria ser institucionalizada e incorporada à política para os povos indígenas no País.

A CPI tem uma história muito bonita. Quando assumi o Governo, em 1999, imediatamente estabelecemos parcerias para consolidar o Programa de Formação dos Agentes Comunitários Indígenas de Saúde, dos Professores Indígenas e também dos Agentes Agroflorestais.

A CPI acumulou um *know-how*, um conhecimento, a partir da busca e do respeito ao conhecimento das populações indígenas.

É bom registrar que, graças a esse trabalho que foi levado a diante...

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Jorge Viana...

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Pois não, meu caro Senador Inácio.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB - CE) – Se V. Exª me permitir...

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT - AC) – Claro que lhe permito.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB - CE) – V. Exª está falando de nações nativas...

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT - AC) – Faço a interrupção para, com satisfação, passar a palavra a V. Exª.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB - CE) – Estamos recebendo aqui um povo que tem uma história extraordinária, que é o povo vietnamita, no sentido de defender não só o seu povo, mas o seu território, o seu espaço, com a sua cultura, com a sua arte, com a sua ciência, com a sua luta, principalmente. Está aqui conosco uma comitiva de vietnamitas que nos visitam, com o Vice-Presidente, o Dr. Nguyen Van Lang, que

é Vice-Ministro de Ciência e Tecnologia e preside a Associação de Amizade Brasil/Vietnã, no Vietnã. Então, com a licença de V. Exª e do nosso Presidente, eu gostaria de fazer o registro desta visita, que é muito importante. Eles estão fazendo tratativas com o Governo do Brasil. O Senador Jorge Viana, que está na tribuna, está exatamente comentando sobre os nossos povos, os povos originários do nosso País. Então, nada mais oportuno, com as nossas escusas, interrompê-lo numa hora tão oportuna no discurso que V. Exª profere neste instante. Então, eu queria agradecer e fazer o registro dessa comitiva de vietnamitas que nos visita. Muito obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT - AC) – Muito obrigado. Eu é que tenho a honra de, durante a minha fala, poder ceder o meu tempo para que V. Exª registre a presença, aqui no Senado Federal da República Federativa do Brasil, de uma comissão de irmãos vietnamitas. Posso obviamente dizer que não só V. Exª e a Senadora Vanessa estão bem acompanhados por esse povo irmão, que é um povo que despertou sempre a atenção do mundo inteiro por sua determinação em ser o condutor de seu próprio destino, mas eu devo dizer que esta comitiva está muito bem acolhida e acompanhada por V. Exª e por essa querida Senadora, que é a Senadora Vanessa.

Então, sejam bem-vindos.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, a CPI – Comissão Pró-Índio do Acre – ajudou a construir, primeiro, o reconhecimento dos povos indígenas no Acre. Hoje, 14% do território acriano estão na mão de quem deveria estar: dos povos indígenas. Hoje, a CPI trabalha com oito povos indígenas em 17 terras indígenas no Estado.

Fico orgulhoso de poder dizer desta tribuna, junto a um querido companheiro como V. Exª, Senador José Pimentel, que, graças ao trabalho que fazemos com os Agentes Agroflorestais, com os Agentes de Saúde e especialmente com os Professores Indígenas, com metodologia, com currículo apropriado, desenvolvido a partir de uma parceira com a Comissão Pró-Índio, neste ano, só neste ano, 150 indígenas vão alcançar o nível universitário, o nível superior no Acre.

Isso é a demonstração de uma política continuada, que começou comigo – nunca sonhei ser Governador do Acre e o governei durante oito anos, por dois mandatos –, que teve sequência com o grande educador e grande Governador Binho Marques, e que agora segue adiante com o Governador Tião Viana.

No outro requerimento com moção de aplauso de que trato do sertanista José Carlos Meirelles Júnior. Ele é uma espécie de Irmãos Villas Bôas do Acre. Eu, desta tribuna, elogiei os que trabalharam no projeto do filme "Xingu" e que tão bem expuseram para o Brasil uma história, uma saga tão bonita dos Irmãos Leonardo e Cláudio Villas Bôas – obviamente liderados por Orlando –, que são parte da história bonita dos sertanistas no Brasil.

O Acre tem a honra de ter como acreano por adoção José Carlos Meirelles. E aqui, do Senado, por conta de uma vida dedicada aos povos indígenas, à luta da causa indígena, mas, especialmente, uma luta dedicada a proteger os índios, com quem ele nunca teve a oportunidade de conversar, que são os índios isolados... Eu, particularmente, tive a oportunidade, ainda no começo da década de 2000, de fazer, com o Meirelles, uma das viagens mais importantes da minha vida. Depois de um dia inteiro de viagem, com mais duas horas e meia de voo de Rio Branco até uma pequena pista de pouso no meio da floresta, sobrevoamos a área dos povos isolados e vimos, pela primeira vez foram fotografados, os índios isolados no Acre. Tínhamos um repórter da revista *Época*, o Ronald Freitas, um jornalista, e o certo é que essa imagem ganhou força, e, mais recentemente, numa outra expedição, foi fotografado um número ainda maior de índios isolados.

Mas hoje os dados apontam que, graças ao trabalho do Meirelles, um digno funcionário da Funai, que merece todo tipo de aplauso e de reconhecimento, a população dos índios isolados no Acre cresce. Pelo número de roçados, pela plantação que tem, pelo número de casas e malocas, entendemos que há ali uma população perto de 500 índios, que vivem independentemente daquilo que achamos que é imprescindível para a vida.

O Meirelles há alguns anos, eu ainda estava no governo, por conta da ocupação desordenada do território peruano, sofreu um ataque dos índios isolados. Ele recebeu flechadas no rosto, e foi salvo por um verdadeiro milagre. Na época, houve uma operação de guerra conduzida pelo Senador Tião Viana, pelo Edgar de Deus, por todos nós. Ele foi retirado do posto avançado, na foz do rio Xinane, e sobreviveu, mesmo tendo levado flechadas no rosto. Logo que voltou, esteve comigo no governo, e eu lhe perguntei: "Meirelles, e agora, você sai da área?" Ele imediatamente respondeu: "Não, eu vou voltar para seguir com minha missão para proteger aquele povo. Eles mandaram o recado que estão sentido a pressão aumentar, mas eu sigo defendendo e vou voltar para lá imediatamente".

Então, esses são os dois requerimentos que apresento Sr. Presidente. Espero que possam ser votados com a maior brevidade.

O Senador Suplicy me pede um aparte, e eu o atendo com muita satisfação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jorge Viana, eu queria fazer um aparte tanto sobre a notícia que nos dá sobre os índios no Acre como sobre o seu pronunciamento de ontem tão entusiasmado. No último domingo, fui assistir ao filme Xingu, que V. Exª, de maneira tão comovente, comentou ontem. Quero transmitir a todos os brasileiros a que nos assistem que esse é um filme notável, que retrata uma experiência formidável, para pessoas de qualquer idade, para os jovens que estão querendo saber como fazer suas vidas ganharem muito sentido. As experiências dos irmãos Villas Bôas, tão bem retratadas no filme de Cao Hamburger, são, desde a primeira até a última cena, comoventes, mexem com nosso estado de espírito, com nossa alma, com nosso coração. Eu quero acrescentar alguns elementos, porque acho que todos os Senadores e Senadoras vão apreciá-lo, vão gostar muito dele. Mas quero também, como V. Exª, recomendá-lo a todas as pessoas, aos brasileiros e às pessoas no exterior, que assistam a esse filme tão fantástico.

Logo que os irmãos Orlando, Cláudio e Leonardo viram a notícia de que haveria uma expedição na região do Xingu, resolveram se inscrever e, como observaram na fila que quase todos os peões que estavam se inscrevendo eram pessoas de educação muito precária, eles disseram que também não sabiam ler e escrever, que não tinham instrução, mas que queriam se inscrever. Então, para lá foram e, obviamente, destacaram-se, porque tinham maior conhecimento. Mas, desde a primeira vez em que encontraram os índios do Xingu, aproximaram-se deles de maneira a que o encontro acabasse sendo pacífico, e todos os passos que deram foi no sentido de ajudar a formação do Parque Nacional do Xingu. Notem que eles começaram em 1943 e foi apenas em 1961, durante o governo do Presidente Jânio Quadros, que finalmente foi reconhecida aquela aspiração de formar o Parque Nacional do Xingu, que existe até hoje e está, conforme retrata o filme ao final, muito bem conservado. Portanto, a decisão que eles recomendaram ao governo do Brasil de reservar aquela área para que os índios, inclusive de outras áreas, pudessem estar ali foi acatada, todo o empreendimento foi realizado com extraordinário sucesso. Então, quero aqui também enaltecer o filme e cumprimentá-lo por ter feito o registro ontem – era minha intenção fazê-lo, mas cheguei um pouquinho depois do encerramento por causa do atraso do avião. Mas hoje faço o registro em aparte a V. Exª, como irmão nesse importante registro.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero, para concluir, registrar meus cumprimentos não apenas a Cao Hamburger, mas a Fernando Meirelles, a Andrea Barata Ribeiro, a Bel Berlinck, a Elena Soarez, a Anna Muylaert, que conheço e cumprimento muito, a Adriano Goldman, Cassio Amarante, Patrícia Faria, Cecília Homem de Mello, Francisco Accioly, Gustavo Giani, Beto Villares, enfim, a todos. Peço para registrar, se V. Exª permite,...

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Por favor.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...a ficha completa dos que participaram da produção desse formidável filme, que merece muitos prêmios nos mais diversos festivais onde será apresentado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Suplicy, caro colega, com sua sensibilidade, óbvio. Faço meu também o encaminhamento, para que possamos fazer constar, nos Anais do Senado Federal, o nome de todos os que ajudaram a construir esse filme, que, de fato, aproxima os brasileiros; que nos faz ter um olhar que deveríamos ter sempre para a história e a vida dos nossos povos indígenas.

Na Semana do Índio, às vésperas do dia 19, Dia do Índio, é muito importante que, aqui do Senado, façamos esse registro, essa homenagem a todos que dedicam sua vida à causa indígena.

Mas eu queria, então, Sr. Presidente, agradecendo o aparte do Senador Suplicy mais uma vez, trazer aqui um outro tema, já que no plenário temos o Senador Sérgio Petecão, o Senador Anibal Diniz.

Hoje, pela manhã, na Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle, tivemos a presença do Ministro Edison Lobão, de Minas e Energia. E eu fiz alguns questionamentos ao Ministro sobre a situação da grave crise que nós, há alguns anos, estamos vivendo, quando o assunto é fornecimento de energia ou preço da energia em Rio Branco e nos municípios do Estado.

Estou aqui encaminhando um requerimento pedindo informações, com fundamento no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Minas e Energia as seguintes informações. E aqui um conjunto de informações:

Qual o plano de investimento na rede de distribuição de energia na capital, Rio Branco, e demais Municípios, respectivos custos e prazo de execução e conclusão?

Quando a segunda linha de transmissão Rondônia–Acre estará pronta?

Quando a energia limpa das hidrelétricas do rio Madeira, Santo Antonio e Jirau farão parte do sistema de fornecimento de energia do Estado do Acre?

Quais são os critérios adotados na definição das tarifas ao consumidor?

O que justifica o Estado do Acre ter uma das tarifas de energia mais caras do Brasil e quais são as medidas que serão adotadas para diminuir os valores atuais das tarifas?

O aproveitamento de energia limpa na hidrelétrica do Madeira pela linha de transmissão para o Estado do Acre possibilitará a diminuição das tarifas cobradas? É uma pergunta.

Qual o custo megawatt/hora da geração de energia no sistema Acre/Rondônia, que atende a capital do Acre e demais Municípios interligados por esse sistema? E quais os custos da geração de energia nos Municípios do Acre que pertencem ao sistema elétrico isolado?

Faço isso acompanhado de uma justificativa, porque sei que é esse o desejo de todos os acreanos.

O Senador Sérgio Petecão, conterrâneo, pede um aparte, mas eu o concederei em breve. Eu só queria, para ir um pouco mais adiante, Senador, destacar que eu disse para o Ministro que nós temos uma energia cara e ruim no Acre. Os prejuízos da população são incalculáveis, diariamente.

Eu, como Governador, fui pressionado. Houve uma ação do Governo Federal para que deixássemos de gerar energia a diesel em Rio Branco e pudéssemos fazer funcionar a linha de transmissão que estava pronta. O Acre perdeu ICMS com isso e seguiu tendo uma energia suja, gerada a partir de diesel, cara e ruim.

Tive uma conversa com o Ministro de Minas e Energia, com a direção da Eletronorte, que me afirmaram que, ainda em outubro ou novembro, a segunda linha de transmissão vai estar pronta, em funcionamento. Sei que isso vai dar estabilidade para a energia consumida em Rio Branco e Municípios adjacentes. Mas, Sr. Senador que me pede um aparte, quero dizer que aqui há os dados dos investimentos que estão sendo feitos nas subestações. Hoje, temos 50 megawatts em cada uma das duas subestações. Será concluída até junho a subestação São Francisco/Tangará/Itaquari, cada uma com 25 megawatts. Os recursos somam R$79 milhões. Mas as linhas de distribuição em Rio Branco são muito precárias. São apagões, constantemente, em um bairro e em outro. E não adianta dizer que é conta do ICMS. O ICMS é o mesmo – em algum lugar pode ser mais caro – praticamente em todo o Brasil. Não é só isso. O que encarece a energia no Acre é o custo do diesel. O megawatt/hora custa mais de R$1.000, sendo que R$700 é o custo do diesel para gerar o megawatt/hora.

Vou ler, antes de conceder o aparte a V. Exª.

A energia do Acre hoje é a nona mais cara do Brasil: R$0,41 por megawatt/hora.

Mas veja só: a diferença dessa energia, que é a nona, para a primeira é muito pouca, a primeira é R$0,45. Mas a diferença do custo da energia no Acre, que é a nona mais cara do Brasil, para a última e a penúltima é grande: a última, da CEAP – Companhia de Eletricidade do Amapá, R$0,19; e a de Boa Vista, R$0,27. Ou seja, lá o preço da energia é R$0,19, e a nossa é R$0,41.

Eu acho que temos que estabelecer uma luta. Eu que lutei tanto pelas hidrelétricas, uma energia limpa, e pelas linhas de transmissão, estou encampando e seguindo a luta de muitos acreanos por uma energia boa e barata.

A energia foi vendida em Rondônia a menos de R$100 o megawatt. No Acre, é produzida a mais de R$1.000. Não é possível que, com a entrada das hidrelétricas em funcionamento, como está ocorrendo, e com a segunda linha de transmissão, a energia para o consumidor, no Acre, não comece a baratear.

É com satisfação que ouço o aparte do Sérgio Petecão.

Peço a compreensão do Presidente dos trabalhos, da Mesa, porque o Senador Suplicy fez um aparte/discurso no meu improviso e consumiu quase dez minutos. Mas o tema da questão indígena, V. Exª compreende, é um tema que interessa ao Brasil, interessa aos Senadores. Sei que V. Exª é compreensível.

Por favor, Senador.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD – AC) – Agradeço o aparte concedido pelo Senador Jorge Viana e, ao mesmo tempo, quero parabenizá-lo pela iniciativa do requerimento em tentar trazer para o povo brasileiro, principalmente para o povo do Acre, algumas explicações, porque hoje toda a população acreana precisa saber. O senhor que foi Governador do Estado sabe e conhece como poucos a situação, a importância que é ter uma energia barata no nosso Estado. O nosso Estado é um Estado pobre, um Estado pequeno e, se nós não criarmos instrumentos, mecanismo para atrair indústrias, atrair empresas para investirem, gerar emprego no Acre, vai ser muito difícil. Essa sua atitude de apresentar esse requerimento... Por várias vezes, tive oportunidade de subir à tribuna desta Casa para tratar desse tema, acompanhei o movimento lá no nosso Estado, que tem à frente a jornalista Eliane Sinhasique, que não se cansa de cobrar, de pedir para que nós Senadores e nós Deputados Federais possamos fazer alguma coisa para levar uma melhor energia, porque a nossa energia tem dois erros muito graves: além de ser uma energia muito cara, é uma energia muito ruim. São constantes os apagões na nossa capital. E aqui não quero, de forma alguma, responsabilizar o Governo do Estado do Acre, na pessoa do Governador Tião

Viana, nem na sua pessoa, nem na pessoa do Senador Aníbal. Eu quero é me colocar à disposição para me juntar ao senhor, para que nós possamos dar a maior celeridade possível, porque essa cobrança está muito forte, essa cobrança está muito forte. A população não aguenta mais...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Sergio Petecão (PSD – AC) – Energia no Acre virou questão de luxo, e energia não é questão de luxo. Energia é questão de necessidade. Então, minha fala aqui é no sentido de parabenizá-lo pela iniciativa e me colocar à disposição para que nós possamos unir forças, a bancada aqui no Senado, a nossa bancada federal. Não se justifica. Ali no Estado vizinho, em Rondônia, está-se construindo duas grandes hidrelétricas, e o Acre não pode ter a nona tarifa energética...

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Nona energia mais cara.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) - ... como foi dito pelo senhor. Não se justifica. E nós estamos falando de um Estado que precisa, e muito, dessa energia. Então, eu queria, mais uma vez, parabenizá-lo e dizer que estou junto nessa luta para que nós possamos, se Deus quiser, baixar a tarifa energética no Estado do Acre. Obrigado, Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigado.

Sr. Presidente, para concluir, acho que dois minutos são suficientes.

Nós estamos falando de um Estado da Amazônia. Nós lutamos para que pudéssemos ter as hidrelétricas de Santo Antônio, de Jirau, o aproveitamento hidrelétrico no Brasil, com preocupação com o meio ambiente, com sustentabilidade, para que tudo isso pudesse voltar a fazer parte dos investimentos do País. Agora, eu lutei também muito para que o Acre, Rondônia e o Amazonas fossem sócios dessas hidrelétricas, porque se está usando recurso natural nosso para gerar energia, para uma linha de transmissão trazer para Araraquara e abastecer o Sul e Sudeste do Brasil. E nós vamos seguir pagando uma energia cara e ruim? Qual é a justificativa? Que outro momento nós vamos ter para ter energia boa e barata?

Daí eu venho à tribuna para dizer que é inaceitável que o Brasil, na busca da modicidade tarifária, ponha o Acre refém do mercado de energia elétrica e diga: "não, o Acre compra no mercado livre ou compra nos leilões". Não, são os nossos recursos naturais que estão sendo usados para gerar energia barata neste País. E, prioritariamente, se quisermos ser justos, diminuir as desigualdades, comecemos por ter energia boa e barata no Norte e Nordeste deste País.

Como amazônida, como brasileiro e como Senador, vou estar nessa luta, tirando a máscara. Não tenho interesse partidário nem político imediato nisso. O interesse político grande é criar condições para uma energia boa e barata no Acre.

Aliás, devo registrar aqui que o Governador Tião Viana tem, constantemente, trabalhado na busca de criar essa infraestrutura. Cabe a todos nós nos somarmos no esforço do Governo do Estado, para que a população do Acre possa ter uma energia e que eu possa vir à tribuna do Senado dizer: temos uma energia barata, porque estamos ajudando o Brasil com as hidrelétricas do Madeira, que leva também água dos nossos afluentes.

Em dezembro de 2011, as termoelétricas de Rio Branco, que haviam sido paralisadas, voltaram a funcionar graças a uma ação direta do então presidente Lula, que, em 2010, a partir de uma ação do Governador Tião Viana, eleito, estabeleceu que tinha que haver geração de energia, mesmo que a diesel, em Rio Branco.

Sr. Presidente, encerro aqui o meu discurso dizendo que estarei vigilante e que não aceitamos que, depois de dar uma grande contribuição para uma área estratégica do Brasil, que é a geração de energia, com a entrada em funcionamento das turbinas de Jirau e Santo Antônio, com a inauguração da segunda linha de transmissão de Porto Velho para Rio Branco, o povo do Acre siga refém de um mercado injusto, tendo uma das tarifas elétricas mais caras do Brasil. Ao contrário, vamos exigir um tratamento justo.

E se o Governo Federal, se o Brasil quiser dar um tratamento justo, tem que pensar no Nordeste e Norte deste País como regiões que são diferentes, estão em desvantagem em relação a outras regiões do Centro-Oeste, do Sul e Sudeste.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JORGE VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

FICHA TÉCNICA DO FILME XINGU

• **Direção**: Cao Hamburger

• **Produção**: Fernando Meirelles, Andrea Barata Ribeiro, Bel Berlinck

• **Roteiro**: Elena Soarez, Cao Hamburger, Anna Muylaert

• **Direção de Fotografia**: Adriano Goldman, ABC

• **Direção de Arte**: Cassio Amarante

• **Produção de Elenco**: Patrícia Faria, Cecília Homem de Mello

• **Produção de Elenco Indígena**: Francisco Accioly
• **Montagem**: Gustavo Giani
• **Música**: Beto Villares
• **Supervisão de Pós Produção**: Hugo Gurgel
• **Desenho de Som e Mixagem**: Alessandro Laroca, Eduardo Virmond Lima, Armando Torres Jr.
• **Som Direto**: Paulo Ricardo Nunes
• **Figurino**: Verônica Julian
• **Caracterização**: Anna Van Steen
• **Diretor de Produção**: Marcelo Torres
• **Diretora Assistente**: Márcia Faria
• **Produtora Executiva**: Bel Berlinck, Andrea Barata Ribeiro
• **Empresa Produtora**: O2 Filmes
• **Co-produção**: Globo Filmes
• **Distribuição**: Downtown Filmes, Sony Pictures e RioFilme
• **Elenco**: João Miguel (Claudio Villas Boas), Felipe Camargo (Orlando Villas Boas), Caio Blat (Leonardo Villas Boas), Maiarim Kaiabi (Prepori), Awakari Tumã Kaiabi (Pionim), Adana Kambeba (Kaiulu), Tapaié Waurá (Izaquiri), Totomai Yawalapiti (Guerreiro Kalapalo)
• **Participação Especial**: Maria Flor (Marina), Augusto Madeira (Noel Nutels), Fabio Lago (Bamburra)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 314, DE 2012

Requer informações ao Exmo. Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia sobre a situação atual do fornecimento, tarifas e investimentos em energia no Estado do Acre.

Requeiro, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações:

1. Qual o plano de investimento na rede de distribuição de energia da capital do Acre Rio Branco e demais municípios, respectivos custos e prazos de execução e conclusão?

2. Quando a segunda linha de transmissão Rondônia-Acre estará pronta?

3. Quando a energia limpa das hidrelétricas do Rio Madeira fará parte do sistema de fornecimento de energia do Estado do Acre?

4. Quais são os critérios adotados na definição das tarifas ao consumidor, o que justifica o Estado do Acre ter uma das maiores tarifas do Brasil e quais as medidas que serão adotadas para diminuir os valores das atuais tarifas?

5. O aproveitamento da energia limpa das hidrelétricas pelas linhas de transmissão para o Estado do Acre possibilitará a diminuição das tarifas cobradas?

6. Qual o custo Mwh/hora da geração de energia do Sistema Acre-Rondônia que atende a capital do Acre e demais municípios interligados por este Sistema e qual o custo da geração de energia nos municípios do Acre que pertencem ao sistema elétrico isolado?

Justificação

O Estado do Acre tem apresentado, como em todo País, um crescente aumento das atividades econômicas e, consequentemente, da renda de sua população, acarretando um contínuo e significativo aumento dos consumidores de energia. Em 2006 o estado contabilizava 152.630 consumidores, passando para 201.781 em 2010, representando um acréscimo de 36,23% no consumo de energia.

Paralelamente ao aumento do consumo, o custo elevado para o consumidor e ter levado a população a conviver com constantes interrupções do serviço e oscilações de carga que implicam em grandes prejuízos ao cidadão individualmente, aos empreendimentos econômicos e, até mesmo, para a iluminação pública. É comum eletrodomésticos e outros equipamentos serem danificados em razão dos picos de energia.

Os elevados custos, a baixa qualidade do fornecimento de energia, aliada à precária rede de distribuição existente, dificulta a ampliação do parque industrial do Estado, particularmente neste momento em que o Acre está instalando uma Zona de Processamento de Exportação – ZPE, que já se encontra em plena fase de atração de investimentos.

No Acre, além dos problemas relatados, o Estado ainda perde anualmente R$ 30 milhões de ICMS em razão de ter sida transferida a geração de energia para o Estado de Rondônia. Até o momento, o quadro é de precariedade no fornecimento e distribuição de energia e de perda de arrecadação tributária.

Também nos preocupa a tarifa cobrada, que no caso da ELETROACRE é a 9º mais cara do País dentre as 63 concessionárias existentes. Esta, inclusive, é uma realidade presente em toda a Região Norte, onde se verifica a maior tarifa média.

A situação energética do Acre exige investimentos em geração, transmissão e distribuição de energia, bem como, o estabelecimento de tarifas compatíveis com as necessidades sociais e econômicas. Este requerimento tem justamente a intenção de tomar conhecimento das medidas a serem adotadas, bem como dos seus custos e prazos. – Senador **Jorge Viana.**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 315, DE 2012

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno, requeiro Voto de aplauso ao sertanista José Carlos dos Reis Meirelles por uma vida inteira dedicada a causa da proteção e defesa da vida e cultura dos povos indígenas em território brasileiro.

Justificação

José Carlos Meirelles Júnior nasceu em São Paulo em 1948, mas, ainda em 1971, aos 23 anos, deixou o curso de engenharia para trabalhar na FUNAI. É sem dúvida, um sertanista da mesma ousadia e determinação dos irmãos Villas Bôas. José Meirelles tem para os índios do Acre a mesma importância que os irmãos Leonardo, Cláudio e Orlando tiveram para a proteção dos índios do até então desconhecido oeste brasileiro.

A partir de 1988, dedicou-se exclusivamente aos índios isolados. Como coordenador da Frente de Proteção Etno-ambiental do Rio Envira, no Acre, com sede em Feijó, desde sua criação, conseguiu estabelecer uma respeitosa forma de relacionamento com os povos isolados na fronteira do Acre com o Peru. Graças ao seu trabalho abnegado, os povos chamados por nós de arredios estão sendo protegidos do contato com a nossa civilização e ainda vivem da mesma forma que seus ancestrais. É um trabalho difícil, arriscado. Em 2004, José Meirelles foi ferido por uma flecha que quase o matou e a primeira coisa que disse foi: "a culpa foi minha, cheguei perto demais". Depois de 40 anos como funcionário da FUNAI, aposentou-se do órgão e agora é ligado ao Governo do Acre. Não cansa de lutar para que o Estado brasileiro crie condições efetivas para a sobrevivência digna desses povos.

Assim, na semana dedicada aos índios do Brasil, prestar esta homenagem ao extraordinário sertanista José Meirelles é apenas fazer justiça ao trabalho e dedicação de um grande brasileiro. – Senador **Jorge Viana.**

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 316, DE 2012

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno, requeiro Voto de aplauso à Comissão Pró-Índio do Acre, instituição criada em fevereiro de 1979, pelo seu exemplo de trabalho na defesa da cidadania dos povos indígenas nas diversas áreas: educação, saúde, cultura e meio ambiente.

Justificação

A CPI/Acre faz parte de uma rede de instituições não governamentais que participou ativamente da regularização das terras indígenas no Acre e suas fronteiras. Terras que hoje representam 14% do território acriano.

Na origem de seu trabalho, apoiou a organização das primeiras cooperativas de produção extrativista entre os índios da região, tornando possível alternativas socieconômicas ao esquema dos seringais instalados na região.

A CPI/Acre contribui decisivamente para formular um novo modelo de política indigenista, centrado na demarcação das terras indígenas e demais direitos.

Como parceira do Governo do Estado, a CPI foi fundamental na promoção de políticas sociais nas comunidades indígenas do Acre, atuando na formação de agentes de saúde e agentes agroflorestais. Seu projeto de educação foi adotado pelo governo do Estado desde 1999 como política pública de educação indígena e hoje serve de referência para todo o País. Este ano 150 índios acrianos completam sua formação em nível superior.

A CPI Acre trabalha hoje com 8 povos em 17 Terras Indígenas do Estado.

Na semana dedicada aos índios do Brasil, entendo que esta homenagem é mais do que justa e, assim, espero o apoio dos meus pares. – Senador **Jorge Viana**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O Senador Flexa Ribeiro apresentou o **Requerimento nº 280, de 2012**, por meio do qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-se do País, para participar, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro do Parlatino e de Vice-Presidente do Parlamento Latino-Americano, da primeira reunião de 2012

da Junta Diretora, no período de 20 a 22 de abril de 2012, na cidade do Panamá, na República do Panamá.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Nesse sentido, encontra-se sobre a mesa e distribuído ao Plenário o despacho do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *ad referendum* do seu colegiado, em que opina pela aprovação do Requerimento nº 280, de 2012.

É o seguinte o despacho:

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, "*AD REFERENDUM*" DO PLENÁRIO DO COLEGIADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PARECER PREVISTO NO ART. 40, § 4°, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

> Referente ao Requerimento nº 280, de 2012, do Senador Flexa Ribeiro, que "requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 40, § 1°, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-se do País, com ônus para Casa, no período de 20 a 22 de abril de 2012 para participar, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro do Parlatino e Vice-Presidente do Parlamento Latinoamericano, da primeira reunião de 2012 da Junta Diretiva, que ocorrerá na cidade do Panamá – República do Panamá, atendendo a convite do Presidente do Parlamento Latinoamericano e do Secretário Executivo."

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional recebeu quinta-feira, dia 12 de abril de 2012, o Requerimento em epígrafe, de autoria de Sua Excelência Senador Flexa Ribeiro.

Os Atos nºs 2 e 4, de 2011, desta Comissão, estabelecem rito de apreciação dessa modalidade de requerimento que não pôde ser observado, tendo em vista a proximidade entre a chegada do Requerimento, o início da viagem, e a realização de Reunião desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Isso posto, e tendo em vista que o Regimento Interno, em seu art. 41, autoriza ao Presidente da Casa despachar solicitação de licença quando a sua votação não puder ser realizada em duas sessões seguidas ou, ainda, na hipótese de recesso, a Presidência desta Comissão decide adotar, com base no disposto no art. 412, inciso VI, do Regimento Interno, procedimento análogo ao previsto no referido art. 41.

Desse modo, não tendo sido possível submeter o Requerimento ao Plenário da Comissão, o que somente poderá ocorrer na próxima reunião, este Presidente avoca para si a responsabilidade de instruir favoravelmente a referida solicitação, "*ad referendum*" do Colegiado.

As razões para opinar favoravelmente estão contidas no convite do Parlamento Latinoamericano que acompanha o Requerimento, do qual o Senador Flexa Ribeiro é Vice-Presidente.

Em síntese, portanto, esta Presidência opina pela aprovação do Requerimento n° 280, de 2012, do Senador Flexa Ribeiro.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2012. – Senador **Fernando Collor,** Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Não havendo objeção do Plenário, passa-se à votação do Requerimento.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles, pela Liderança do Partido Progressista.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Quero falar enquanto o Senador Dornelles não chega à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero informar à Casa que já encaminhamos ao Senador Walter Pinheiro, Líder do Partido dos Trabalhadores, um requerimento da oposição, com 15 assinaturas, propondo uma CPI sobre o escândalo Cachoeira. Era apenas essa comunicação que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Senador Alvaro Dias, está registrada a comunicação de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na condição de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, subo hoje a esta tribuna para cumprir, mais do que um dever, uma tarefa que me enche de orgulho e de satisfação: trata-se de homenagear Abigail Izquierdo Ferreira, conhecida em todo o País como Bibi Ferreira, que comemora neste 2012 os seus 90 anos de vida.

Filha do consagrado ator Procópio Ferreira, de saudosa memória, e da bailarina espanhola Aida Iz-

quierdo, Bibi conheceu o palco antes mesmo de ter consciência de que existia: na verdade, fez sua estreia teatral aos 24 dias de vida, na peça Manhãs de Sol, de autoria de Oduvaldo Viana, substituindo uma boneca que desaparecera pouco antes do início do espetáculo.

Verdadeira dama do cenário teatral brasileiro, não existe melhor exemplo nas artes cênicas de artista mais completa, mais talentosa, mais brilhante e mais diversificada nas suas habilidades cênicas do que Bibi Ferreira.

Atriz de excepcional talento, cantora lírica e de música popular de invejável competência, bailarina de méritos, diretora de espetáculos, musicais ou de prosa, embora o palco fosse seu *habitat* natural, marcou sua presença na TV e no cinema com o mesmo brilhantismo com o qual perambulou pelos palcos de todo o Brasil.

Geneticamente destinada a ocupar lugar de relevo no panorama artístico brasileiro, Bibi Ferreira superou todas as expectativas a partir de 1941, quando interpretou Mirandolina na peça La Locandiera. Três anos depois, montou sua própria companhia teatral, reunindo os nomes mais destacados da cena brasileira, como Cacilda Becker, Maria Della Costa e a diretora Henriette Morineau.

Na década de 60, vieram os sucessos musicais, pontificando com Minha Querida Dama (My Fair Lady), em companhia de Paulo Autran, com o qual dividiria também o palco em 1972 em O Homem de Ia Mancha. Todos os anos de 60 puderam vê-la na TV Excelsior, de São Paulo, em programa ao vivo.

Nos anos 70, além de ter dirigido alguns dos mais expressivos espetáculos teatrais e musicais montados no Brasil, com destaque para o inesquecível Brasileiro, Profissão: Esperança, de Paulo Pontes, protagonizou a versão de Chico Buarque e de Paulo Pontes de Medeia, com o nome de Gota d'Água, a mais inovadora das adaptações de um texto da dramaturgia grega, escrita, no espetáculo encenado, em versos de cordel.

Em ritmo alucinante, Bibi Ferreira atravessou as décadas de 80 e de 90 dirigindo, atuando e recebendo os merecidos e calorosos aplausos de um público entusiasta. E não recebeu somente aplausos. Por sua impecável atuação, em 1983, em Piaf, a Vida de Uma Estrela da Canção, recebeu os prêmios Mambembe e Molière e, pela mesma peça, no ano seguinte, recebeu o reconhecimento da Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo (Apetesp) e o prêmio Governador do Estado. Para se ter ideia do sucesso, o espetáculo premiado esteve seis anos em cartaz, tendo sido apresentado em diversos Estados do País: em quatro anos, atingiu um milhão de espectadores, incluindo uma temporada em Portugal, com atores portugueses no elenco.

O século XXI mal tinha começado, e a infatigável Bibi Ferreira já estava em ação com outro sucesso incomparável: desta vez, em 2001, Bibi encarnou Amália Rodrigues no espetáculo Bibi Vive Amália. Durante toda a primeira década do século XXI, as artes cênicas viram-na em atividade, ora dirigindo, ora lançando CDs e DVDs, ora estrelando os *shows* Bibi in Concert. Com tanta popularidade, competência e sucesso, Bibi Ferreira teria de chamar a atenção do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Viradouro, que dela fez seu enredo em 2001.

No momento em que Bibi Ferreira completa 90 anos de idade, perto de 70 anos de atividade artística, procuro, como Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, palavras que melhor possam dizer do nosso profundo agradecimento pelo prazer que Bibi Ferreira nos proporcionou a todos, brasileiros de todos os quadrantes, com sua magia, com seu talento, com sua criatividade, com seu magnetismo e com sua radiosa presença no cenário artístico do País. Não acho melhor palavra para me expressar, em meu nome, em nome do Estado do Rio de Janeiro e, tenho certeza, em nome de todos os brasileiros, do que simplesmente dizer, de coração, muito obrigado, nem encontro gesto mais eloquente do que aplaudi-la, teatralmente, como parte de sua plateia emocionada.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Sobre a mesa, Ofício da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

"Cumprimentando cordialmente V. Exª, informo que designei o Senador Romero Jucá (PMDB/RR) para o cargo de Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 2013, e para os cargos de Relator da Receita e Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, foram designados, respectivamente, o Deputado Cláudio Puty (PT/PA) e o Senador Antônio Carlos Valadares (PSB/SE).

Na oportunidade, renovo a V. Exª protestos de estima e de consideração.

Deputado Paulo Pimenta, Presidente da CMO"

É o seguinte o ofício na íntegra:

Of. Pres. nº 183/2012/CMO

Brasília, 17 de abril de 2012

Assunto: Informa designação do Relator-Geral do PLOA 2013, da Receita e do PLDO 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo que designei o Senador Romero Jucá (PMDB/RR) para o cargo de Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 2013, e para os cargos de Relator

da Receita e Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, foram designados respectivamente, o Deputado Cláudio Puty (PT/PA) e o Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Paulo Pimenta**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O Ofício vai à publicação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, se puder me conceder a palavra pela ordem, no momento em que V. Exª entender mais adequado, eu lhe agradecerei.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – É claro, Senador Paim. Peço-lhe que aguarde um minuto.

Em votação o **Requerimento nº 297, de 2012**, em aditamento ao Requerimento nº 204, de 2012, do Senador Paulo Paim, que requer licença para se ausentar dos trabalhos da Casa, para participar de sessão especial para a posse dos novos parlamentares e de sessão preparatória para a votação das mudanças do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, a realizar-se no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, Uruguai, devido à alteração da data do evento.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, rapidamente, fazer o registro de que hoje é o Dia do Hemofílico. Hoje, 17 de abril, é celebrado o Dia Mundial do Hemofílico e o dia mundial também, não só nacional, desses companheiros e companheiras que acabam buscando alternativas para aumentar sua qualidade de vida.

A data é em homenagem ao fundador da Federação Mundial de Hemofilia, Frank Schnabel, nascido neste dia. Celebrada em mais de 100 países, a Federação Mundial possui representações em todo o mundo, hemofílicos, federações nacionais e federação mundial.

Aproveito para divulgar a importância dessa realidade da Federação Mundial, da Federação Brasileira de Hemofilia, que, através de vários eventos, em conjunto com as entidades parceiras, promove evento nessa data.

Cumprimento, aqui, a liderança da Tânia, no Rio Grande, em Caxias do Sul, e todos aqueles que se dedicam à causa.

Portanto, faço esta saudação ao Dia Mundial do Hemofílico e ao Dia Mundial da Hemofilia, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, aproveitando que V. Exª está na Presidência – não vou nem ler, já fiz o registro que queria –, gostaria dizer que estamos atravessando um problema sério em relação a uma portaria do Ministério da Saúde, Senador Pimentel, que diz que para que eles possam encaminhar projetos naquela área, não poderá ser maior do que R$200 mil o financiamento de unidades básicas de saúde, enquanto a Presidenta Dilma diz que as emendas de cada Parlamentar – é quase uma questão de ordem a V. Exª – têm de ser de R$250 mil. Estamos tentando achar um caminho. Qual é a orientação correta? A do Ministério da Saúde, que fixou em R$200 mil, não mais que R$200 mil, ou a da Presidenta Dilma, de que as emendas individuais não podem ser menores do que R$250 mil? Tentamos de tudo junto ao Ministério da Saúde até o momento, mas eles não nos respondem, o que criou um impasse.

Vou encaminhar a V. Exª, que está presidindo os trabalhos como Líder do Governo. Se V. Exª, depois, puder me dar um retorno, eu lhe agradeço muito.

Estamos num impasse entre os R$200 mil e os R$250 mil. Preciso de uma orientação para ver como é que a nossa equipe vai agir. Ou cumpre a orientação do Ministério da Saúde, ou a da Presidenta. Eu entendo que deveria ser a da Presidenta, mas V. Exª, como ninguém no exercício da Presidência, poderá me orientar.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Recebo o requerimento de V. Exª e, em seguida, a Mesa dará o retorno.

Com a palavra o Senador Eduardo Amorim, pela liderança do PSC.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, pela ordem. Para pedir a V. Exª que me inscreva pela liderança do PT. Ao mesmo tempo, solicito à Mesa a inclusão do Projeto de Resolução nº 72, para apreciação no dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – V. Exª está inscrito pela liderança do PT.

Com a palavra o Senador Eduardo Amorim, pela liderança do PSC.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve, como costumo ser.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, antes de mais nada, Sr. Presidente, desejo, de pronto, melhoras ao Presidente Sarney. Rogo para que ele se recupere, e que Deus continue dando a ele vida longa.

Inicio minha fala, citando João Guimarães Rosa, quando diz: "O correr da vida embrulha tudo. A vida é

assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem". E hoje é um desses dias em que a vida, verdadeiramente, cobra-nos coragem, Presidente. Coragem para lidarmos com sentimentos antagônicos. Por um lado, a alegria e o orgulho pela posse de um dos mais ilustres filhos de Sergipe na Presidência do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Carlos Ayres Britto; por outro, a tristeza e o enorme pesar pela perda de outro sergipano não menos ilustre, o jornalista e historiador Luiz Antônio Barreto.

Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto, sergipano, nascido na bela Propriá, cidade às margens do rio São Francisco, traz em si a força do grande rio. Aos 19 anos, ingressou na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe, de onde saiu bacharel quatro anos depois. Pós-graduou-se em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito de Sergipe e tornou-se mestre e doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Senador Eduardo Amorim, por gentileza. Estou interrompendo V. Exª para prorrogar a sessão por mais uma hora. Devolvo o tempo regimental para V. Exª.

Obrigado pela atenção.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sua trajetória profissional, assim como a acadêmica, tem sido brilhante. Em Sergipe, chefiou o Departamento Jurídico do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado (CDES/SE) durante quase uma década. Ocupou os cargos de Consultor-Geral do Estado no governo José Rollemberg Leite; de Procurador-Geral de Justiça, de Procurador do Tribunal de Contas.

Em 2003, mais uma vez, abasteceu de orgulho o povo sergipano, nosso povo, ao ser nomeado Ministro da mais alta Corte do País, o Supremo Tribunal Federal. E, no período de 2008 a 2010, presidiu, com toda a maestria que lhe é peculiar, o Tribunal Superior Eleitoral.

Mas Ayres Britto é um ser plural e, por isso mesmo, torna-se ímpar. Entre suas inúmeras atividades, dedicou-se ao magistério superior, além de ter lecionado em diversos cursos de pós-graduação e mestrado. Integrou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. É autor de diversas obras jurídicas e de poesia. Conferencista requisitado, é membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e da Academia Sergipana de Letras.

Ao novo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, desejamos o mesmo brilhantismo com o qual sua carreira e sua vida têm sido coroadas.

Mas, apesar de todo esse júbilo, hoje, nosso Estado, o Estado de Sergipe, Sr. Presidente, está em luto. Perdemos o jornalista, amigo e historiador Luiz Antônio Barreto.

Conhecido pela sua significativa contribuição à história sergipana, Luiz Antônio Barreto foi um respeitado intelectual, que se destacou como estudioso das personalidades e dos problemas socioculturais e ainda por atuar como gestor público, sendo Secretário de Estado da Educação e Cultura.

Atualmente, Luiz Antônio era Diretor do Instituto Tobias Barreto e membro da Academia Sergipana de Letras, Assessor do Instituto Nacional do Livro, Superintendente e Diretor do Instituto de Documentação Joaquim Nabuco, Diretor da Fundação Augusto Franco e Diretor do Instituto de Filosofia Luso-Brasileiro.

E, mais uma vez citando Guimarães Rosa, digo que a "morte é para os que morrem", e Luiz Antônio Barreto, sem dúvida, estará sempre vivo, por meio do seu enorme legado deixado ao povo sergipano.

Deixo à sua família os meus mais profundos sentimentos.

Sr. Presidente, Agradeço a oportunidade, em que procurei ser breve.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Com a palavra, o Senador Ivo Cassol, pelo tempo regimental.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com alegria que, mais uma vez, ocupo a tribuna desta Casa, primeiramente, para cumprimentar os nobres colegas e deixar meu abraço para os nossos telespectadores, especialmente do Estado de Rondônia e de todo o Brasil, e também para os nossos ouvintes, que acompanham a Rádio Nacional da Amazônia.

Hoje foi o dia D, especialmente quando nós, aqui nesta Casa, na Comissão de Assuntos Econômicos, discutimos o Projeto de Resolução do Senado nº 72. Houve muita discussão, houve muitos apelos. De um lado, por alguns Senadores; de outro, ao mesmo tempo, houve preocupação com o que temos hoje nos quatro cantos deste País, Presidente: a falta de recursos públicos para atender as pessoas na área da saúde; a falta de recursos para investir mais em segurança pública; a falta de recursos especialmente nas áreas de assistência social.

Entristece-me muito, especialmente eu que fui prefeito por dois mandatos da cidade de Rolim de Moura e governador do Estado de Rondônia, pois acompanhamos e vivemos, essa dita guerra fiscal. Afinal de contas, quem ganha nessa guerra fiscal? Quem ga-

nha são os empresários, os empresários que querem dinheiro fácil e pouco suor.

Ah, mas tem alguém achando ruim porque estou falando isto? Eu tenho compromisso é com o povo. Eu não tenho compromisso de deixar nenhum empresário mais rico ou melhor ainda de vida. Eu quero defender a classe menos favorecida, aquela que tem preocupação em gerar emprego e em gerar renda.

Não estou preocupado com aquela classe que quer importar produtos da China, quer importar produtos do Japão, quer importar produtos de outros países, e, ao mesmo tempo, por uma questão interna, por uma briga local, por uma briga de espaço, por uma briga de querer ganhar misérias em cima do imposto, que é de direito e é uma obrigação de quem importa, quer simplesmente repassar. Quando Governador do Estado de Rondônia, com meu Secretário da Fazenda, Genaro, muitas e muitas vezes entramos no Confaz contra esse tipo de isenção.

Nessa guerra fiscal quem perde é o povo.

A exemplo disso, há Estados que estavam brigando por esse benefício fiscal, dizendo que estavam perdendo receita. Mas que receita estavam perdendo se a receita não era deles? Não é justo que um Estado da região amazônica só faça o triângulo de notas fiscais para vender em São Paulo, vender no Paraná, vender em Santa Catarina ou aqui em Brasília.

Como também não é justo uma empresa de Brasília importar pelo porto do Espírito Santo e simplesmente só fazer o tráfego de nota, tendo incentivo de quase 100% do ICMS, competindo com os produtos do País, e essa instabilidade deixa de ter mais recursos nos cofres públicos de quem consome.

Hoje, quando esse projeto de lei foi votado na CAE, na primeira votação, foram 13 votos a 12. O meu voto foi decisivo para vencer a primeira batalha. Na segunda, nas emendas, já foi mais fácil. E na terceira, a do projeto, foi fundamental.

Essa guerra fiscal, por mais que se jogue para frente, não termina nunca. Porque quem esta ganhando não quer perder e quem esta perdendo quer ganhar. Se fosse fácil, a reforma tributária já tinha acontecido. Se fosse fácil, todo mundo já tinha aberto mão. Mas a população em geral é quem paga essa conta.

Da mesma maneira, eu vejo essa guerra fiscal interna nos Estados, quando, na verdade, deveria haver um programa do Governo Federal para tirar indústria do Centro-Oeste e do Sul e levar para o Norte e para o Nordeste, com incentivo de juros, de recursos, no mínimo de 70% a 80% mais barato do que aquele que hoje é comercializado pelo FNO, ou pelo incentivo que têm os bancos do Nordeste. Mas não. Mesmo assim, internamente, se queremos industrializar nossos Estados, nós temos que ter essa guerra fiscal, que já foi considerada pelo Supremo Tribunal Federal como ilegal.

Da importação, então, nem se fala. Nós estávamos gerando emprego onde? Lá fora. Eu vi a Força Sindical, eu vi sindicalistas, juntamente com o Presidente, o Deputado Federal, defendendo o emprego brasileiro. Mas, ao mesmo tempo, numa audiência pública, há poucos dias, o Paulinho, da Força Nacional, não ficou na audiência porque a pergunta que eu iria fazer era para ele. Se nós temos muitas indústrias parando no Brasil, gerando emprego lá fora, mesmo assim, eu vejo manifestações da Força Sindical para diminuir de 44 horas para 40 horas, sem abaixar o salário.

Se nós queremos ser competitivos nós temos de mostrar e demonstrar que seremos melhores. Sou a favor de defender os empregos em nosso País. Sou a favor de defender os empregos em nossos Estados e Municípios. Não sou a favor de gerar emprego lá fora e sair à disputa de impostos aqui dentro. Buscamos o fortalecimento de nossas indústrias, buscamos que as indústrias que estão fechando suas portas continuem, dando o ultimato, especialmente nessa guerra fiscal. A nova lei, com o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, de autoria do Romero Jucá e, hoje, com o parecer do Relator, nosso Líder Eduardo Braga, vem trazer a igualdade entre os demais Estados da Federação. O Estado que quiser dar incentivo próprio para comercializar ou para industrializar dentro do Estado pode dar, mas para aquela mercadoria que sai do Estado e vai para outro, o imposto é igual, e é de 4%.

Recebi a visita de prefeitos do Sul e de outros Estados, querendo que eu ajudasse a derrubar esse projeto de resolução. Eu falei que não contassem comigo, porque, infelizmente, essa regalia era uma pouca-vergonha, essa regalia, na verdade, era uma vergonha para a Nação, quando faltam recursos em todas as áreas. O que precisa é a classe política fazer uma reflexão e ver de que maneira pode otimizar ainda mais os recursos públicos, de que maneira pode haver uma guerra, mas uma guerra de eficiência, de competência, de ideias, de trabalho e de resultados, não simplesmente dando mordomias e facilidades para gerar interesses em outros países.

Não somos contra a importação. Somos a favor. O mercado tem de ser aberto, tem de ser competitivo, mas temos de importar aquilo que é necessário, desde que possamos manter o equilíbrio dos nossos consumidores, e não simplesmente fazer as importações, prejudicando e dando um tiro em nosso próprio pé.

Na discussão de hoje na CAE tivemos sucesso. Em regime de urgência, provavelmente nesta semana ou na próxima semana, teremos esse projeto aqui, para, depois sim, ser sancionado pela Presidente do

Brasil e para que possamos dar igualdade aos Estados da Federação.

Vou dar outro exemplo para vocês do que assistimos em âmbito nacional. Quando Governador de Rondônia, dei incentivos, para disputar espaço e gerar empregos no Estado de Rondônia, ao processamento e à industrialização do leite em nosso Estado, para fazer leite em pó e iogurte; dei incentivos para aproveitar o soro e fazer também o soro em pó; dei incentivos em nosso Estado para que se instalassem curtumes a fim de agregar mais valor e gerar mais renda; demos incentivos para que se pudesse fabricar estofados, agregando valor ao nosso próprio produto, à nossa própria matéria-prima. É isso que buscamos fazer em nosso Estado. Nós não tomamos indústria de ninguém.

Ao mesmo tempo, um dos dois maiores empreendimentos do Brasil, as usinas de Jirau e de Santo Antônio, estão em nosso Estado, e também as linhas de transmissão. Quantas vezes fui assediado para dar incentivo a essas empresas!

Só demos incentivo à indústria IMA, porque montou em nosso Estado a indústria de turbinas, comportas e guindastes, gerando mais de 500 empregos diretos. Não demos incentivo, no meu tempo, na minha época, Sr. Presidente, para trazer turbinas ou geradores de outros países. Não demos incentivo, à custa do suor do povo do nosso Estado, porque as obras são passageiras; porque, após as usinas prontas em nosso Estado, se facilitar, até a operação delas vai ser do Rio de Janeiro, de frente para o mar, no bairro de Ipanema. É fácil comandar, é fácil operar, e só vai ficar o serviço braçal em nosso Estado.

A linha de transmissão não é diferente: vai passar por cima das nossas cabeças, gerar emprego em São Paulo, conforto e mordomia em Brasília, no Rio de Janeiro, em outros Estados. Mas o que vai ficar em nosso Estado? Teria de ficar o mínimo, que seria o ICMS desse empreendimento. Infelizmente, até o ICMS foi dado de cortesia para essas empresas, Presidente. Infelizmente. Deram mais de R$1 bilhão de isenção para os empreendimentos das usinas e da linha de transmissão, para gerar emprego em outros Estados, porque o ICMS é pago onde se consome a energia.

Para Rondônia, sabe o que vai ficar depois das usinas prontas? Desculpe-me a expressão: vai ficar uma banana. Não vai ficar nada. "Ah, mas os *royalties...*" São muito poucos, porque é o que perdemos com a Termonorte. Entraram em funcionamento as primeiras máquinas da usina de Santo Antônio, as primeiras turbinas. Em breve, o Estado já estará perdendo mais de R$20 milhões – isso no mês que vem – por mês de ICMS, mais R$280 milhões...

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – Senador Cassol...

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Senador Cássio.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – Eu peço o aparte a V. Exª para, em primeiro lugar, saudá-lo pela oportunidade do tema trazido a esta Casa, sobretudo em decorrência da votação ocorrida na manhã de hoje, que abre o caminho para um primeiro passo em busca de uma reforma tributária de que o Brasil tanto necessita. Assim como V. Exª, também tive a honra e a imensa responsabilidade de governar o meu Estado da Paraíba por dois mandatos. Assim como acontece na região Norte, o Nordeste brasileiro também clama pelo cumprimento do disposto constitucional que reza como um dos princípios da nossa República o desenvolvimento econômico, o bem-estar da população, mas também o fim das desigualdades regionais. A chamada guerra dos portos, que foi fruto da matéria votada hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, definitivamente, era algo que precisava ser enfrentado, porque, no passado, nós tínhamos os incentivos localizados basicamente no porto do Espírito Santo. A partir daí, nós tivemos o desdobramento dessa prática que é nociva à indústria brasileira. Precisamos todos adotar providências contra a desindustrialização que o País enfrenta hoje. E não seria, claro, com essa guerra nos portos, abrindo as nossas fronteiras de maneira desordenada, que poderíamos proteger o interesse da indústria nacional, do trabalhador brasileiro e da nossa própria economia. Contudo, creio eu que essa é uma medida ainda extremamente modesta diante do desafio que temos pela frente no que diz respeito à reforma tributária. Acredito que, assim como no caso da própria reforma política e outras reformas importantes para o Brasil, nós só conseguiremos implementar mudanças efetivas à medida que nos distanciarmos da conjuntura. Ou pensamos num projeto tributário para o Brasil que vigore daqui a 12 anos, da mesma forma que o modelo político-eleitoral só pode vigorar daqui a 12 anos, ou, do contrário, haverá sempre a compreensível e legítima pressão nesta e na Casa vizinha, a Câmara dos Deputados, para que os efeitos das mudanças não provoquem danos à realidade econômica deste ou daquele Estado, deste ou daquele Município e, no campo político, aos mandatários no exercício de suas funções atualmente. Portanto, quero saudar V. Exª, trazer a minha palavra de preocupação também quanto aos temas da guerra fiscal, da guerra dos portos, que começa a ter o seu fim anunciado com a oportuna votação da Resolução nº 72, ocorrida hoje, pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos

do Senado da República. Cumprimento V. Exª pelo seu pronunciamento.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Agradeço a V. Exª, grande governador que foi pelo Estado da Paraíba, grande Senador Cássio Cunha Lima. É uma alegria e uma satisfação seu aparte.

Concluindo o raciocínio, deram isenção para as usinas pelos empreendimentos no ano passado – se não me engano, é a Lei nº 3.528, de 11 de agosto de 2011 –, anistiando os empreendimentos em mais de R$1 bilhão.

Fiz um ofício para a Aneel, que me respondeu. Eu questionei, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se os impostos municipais, estaduais e federais estavam incluídos na tarifa. E olhem o que diz o ofício:

> Ofício nº 110/2012, da Aneel, de 29 de março de 2012
>
> Referimo-nos ao Ofício n° 0057/2012-GSI-CAS, de 15 de fevereiro de 2012, por meio do qual V. Exª questiona se os Consórcios vencedores dos leilões das usinas de Santo Antônio e Jirau incluíram, nas tarifas de energia elétrica propostas, os gastos com recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais.

Está aqui, na minha mão, este ofício assinado pelo Superintendente de Relações Institucionais, Hércio José Ramos Brandão.

Portanto, foi dado, em nosso Estado de Rondônia, R$1 bilhão de isenção das usinas. Ao mesmo tempo, Senador Cássio Cunha Lima, o Governo do Estado mandou projeto de lei endividando o Estado em mais R$543 milhões. Eu não fui contra as obras. Eu não fui contra os projetos. Eu fui contra a maneira como conduziram o processo: de um lado, dá-se R$1 bilhão de isenção e, de outro lado, endivida-se, pois já estava com um empréstimo andando em mais de R$289 milhões e mais R$843 milhões. O total, mais de R$830 milhões, mais a carência, vai dar em torno de R$1 bilhão a dívida do Estado nos próximos três anos pela frente.

E os empreendimentos de nosso Estado? Está aqui o leilão público. Não é diferente com Belo Monte, não é diferente com Teles Pires, não é diferente com os demais empreendimentos do Brasil. Estão incluídos, na proposta dos leilões, os impostos.

"Ah, mas foi colocada tarifa baixa...". Problema do empresário que colocou! Não é o povo do Estado de Rondônia, não é o povo do Brasil que tem de pagar essa conta. Quem participa de uma licitação, quem participa de um leilão conhece a legislação.

É com tristeza que a gente vê isso, mas eu fico feliz porque, por outro lado, essa concorrência desleal, essa festa feita com o chapéu dos outros, se Deus quiser, em breve o Senado estará acabando com ela. Em relação a produtos importados, haverá regras comuns para todos os entes federados, não importando se estão no Sul, no Norte ou no Nordeste.

Nós precisamos sim, Sr. Presidente, dar igualdade, dar condições para que se possa disputar e, ao mesmo tempo, permitir que vença aquele que tem mais criatividade, aquele que é mais empreendedor, aquele que vai buscar o consumidor e vai buscar também, do outro lado deste mundo, por esses países afora, aquilo que vai permitir que se coloque mercadoria dentro do seu Estado com melhor qualidade. Com isso, nós vamos extirpar de vez essas receitas fictícias, esses resultados aleatórios, essas receitas que, na verdade, tinham de ser no mínimo noventa vezes maiores.

Quem vai ganhar com isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o povo. Vai ganhar o povo porque nós vamos ter mais dinheiro para a saúde, mais dinheiro para a segurança pública e vamos ter mais dinheiro para a educação. Essas áreas são fundamentais para que o Brasil possa crescer e se desenvolver.

Fiz questão de usar hoje a tribuna desta Casa para dizer que votei favoravelmente. Quanto ao resto do que o Senador Cássio Cunha Lima falou, espero que, em breve, nós consigamos, em nível nacional, buscar um entendimento para que acabe essa guerra fiscal que temos hoje internamente. São necessários propósitos do próprio Governo Federal, mas propósitos que levem essas empresas para o Nordeste com juros no patamar que praticam os Estados Unidos, com juros no patamar que praticam outros países desenvolvidos por este mundo afora, e não com juros de 9,5% ou 10%, que ainda são juros abusivos, são juros que ainda não compensam. Muitas empresas não saem do Centro-Oeste e do Sul para se instalar no Norte ou no Nordeste se não tiverem esses incentivos.

É isso que nós estamos buscando. Mas nós precisamos mais do que isso ainda. Nós também precisamos urgentemente do ICMS Verde para contemplar esses empreendimentos na região amazônica, para contemplar empreendimentos para esses Estados que são Estados pobres. Estados que são cobrados pelo mundo inteiro. E muitos não botam a mão no bolso para contribuir para esses Estados.

É por isso que temos que buscar, aqui nesta Casa, essas condições, na própria legislação. Com o ICMS Verde, vamos conseguir dar para os Estados da região amazônica igualdade com todos.

Que Deus abençoe todo mundo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Obrigado.

Em votação o **Requerimento nº 298, de 2012**, em aditamento ao Requerimento nº 223, de 2012, do Senador Paulo Bauer, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar da 29ª sessão plenária do Parlamento do Mercosul, a realizar-se no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, Uruguai, devido à alteração da data do evento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Em votação o **Requerimento nº 299, de 2012**, em aditamento ao Requerimento nº 232, de 2012, do Senador Roberto Requião, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar de sessão especial para posse dos novos parlamentares argentinos e de sessão preparatória para a votação de mudança no Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, nos dias 22 a 24 de abril de 2012, em Montevidéu, Uruguai, devido à alteração da data do evento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Pela liderança do PT, concedo a palavra ao Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu quero aqui, de forma muito rápida, tocar em dois assuntos.

Um deles tem a ver inclusive com a resistência dos bancos privados em aderir à política de redução de juros deflagrada pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica.

No último mês de março, logo após a reunião em que o Copom decidiu pela redução da taxa básica de juros de 10% para 9,75%, eu escrevi inclusive um artigo, publicado no *Congresso em Foco*, afirmando que o corte de 0,75 não só contribuiria para o crescimento do País – portanto, permitindo que nós conseguíssemos alavancar o crescimento da economia com financiamento –, como também serviria como uma espécie de estímulo, insumo para essa atividade econômica no que diz respeito à posição, agora tão bem cobrada pela própria Presidenta – coincidência ou não –, para que Banco do Brasil, Caixa Econômica, os bancos públicos pudessem seguir essa trajetória de redução.

O Copom se reunirá amanhã, meu caro Senador Paulo Paim. E nossa expectativa é de mais uma queda na taxa de juros, indo nessa linha de uma política de contribuir decisivamente para sustentar, em bases sólidas, o consumo das famílias, que é o principal motor da economia brasileira, principalmente nesses tempos de crise internacional. E essas elevadas taxas de juros mostram-se incompatíveis com qualquer estímulo ao consumo, contribuindo para desacelerar o principal motor do desenvolvimento econômico nesse estágio no Brasil, que são os juros praticados pela banca privada.

Então, é importante essa reação assumida pelo Banco do Brasil, como também a atitude adotada pela Caixa Econômica – volto a afirmar –, de certa forma estimuladas pela posição muito firme da Presidente Dilma em cobrar dos bancos públicos e até acenar, meu caro Inácio Arruda, para os bancos privados um momento de reduzir o custo desses recursos para que mais pessoas possam acessar o crédito e a gente possa retomar o crescimento da nossa economia. Até porque é importante – nós vimos hoje na decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, tratando da questão do ICMS na importação – nós termos outras medidas. Não é só retirar essa questão do ICMS na importação. É resolver o problema da indexação dos Estados, de que vamos num passo seguinte tratar; é cuidar do comércio eletrônico. Mas nós precisamos reduzir essa taxa de juros para permitir que mais empresas possam acessar o crédito, investir localmente, ampliar sua capacidade de produção, gerar trabalho e, consequentemente, renda, consumo e, portanto, atacando frontalmente esse aspecto da economia no atual quadrante da nossa história.

Não obstante esse comportamento favorável do mercado, eu diria que nos surpreende a grande resistência por parte dos bancos privados, até porque a indústria reclama e, meu caro Pimentel, a indústria é quem mais vai aos bancos buscar crédito.

Portanto, se isso baixa, ganha-se na chamada escala, em volume, consequentemente, não se perderá nada, mas nós teremos a oportunidade de mais gente buscando crédito, mais gente investindo e não especulando na produção, para que o nosso País possa crescer e crescer neste momento de dificuldade.

Quero aqui deixar este pronunciamento, meu caro Pimentel, em que tratamos dessa questão e, por isso mesmo, não podemos dar trégua a essa campanha, a essa luta pela redução de juros, pelas alterações das condições que todos nós chamamos de tributária, mas que aprendamos com a lição. Em 16 anos aqui compartilhados, inclusive com os dois Parlamentares do Ceará que estão à Mesa, nós não assistimos aos governos conseguirem implementar medidas que pudessem ir ao encontro dessa necessidade que nós batizamos de reforma tributária, para todo mundo, que tem de ser feita no todo. Vamos começar por partes, passo a pas-

so: ICMS Importação, indexação, o indexador das dívidas dos Estados, alongamento dessa dívida, a própria questão do comércio eletrônico, Fundo de Participação, e aí nós vamos completando a obra e permitindo uma verdadeira repactuação entre a União, Estados e Municípios. E, claro, precisamos reduzir com isso o custo desse dinheiro, para permitir, com a redução da taxa de juros, uma cruzada, para que a gente abra o caminho definitivo para incorporar o mercado consumidor, todas as classes sociais do País.

Queria que V. Exª autorizasse, na íntegra, a publicação deste pronunciamento, meu caro Senador Pimentel.

Mas quero concluir meu pronunciamento nesta tarde, meu caro Senador Pimentel, tocando em outro ponto que tem sido motivo de muito, eu diria, nervosismo de alguns, de agitação de outros, e aí vão surgindo ilações, ponderações, conjecturas e, portanto, subo a esta Tribuna aqui para reafirmar o que, na semana passada, meu caro Senador Pimentel, nós já tínhamos reafirmado. Nós tínhamos dito aqui, por diversas vezes, que na terça-feira, portanto hoje, nós teríamos já um primeiro resultado da coleta de assinaturas para a instalação da CPMI. Optamos, inclusive, por esse caminho depois de uma conversa com os dois Presidentes, da Câmara e do Senado, numa demonstração clara de buscar fazer todas as apurações e, no dia de hoje, a gente já contabiliza, neste momento, aqui no Senado, 60 assinaturas de Srªs e Srs. Senadores da República.

O número ainda efetivamente tende a crescer. Mas esse número, meu caro Anibal, já é mais do que suficiente para que a gente, agora, no aguardo da junção dessas nossas assinaturas com as assinaturas por parte das Srªs e Srs. Deputados, possa promover a entrada desse requerimento na Mesa do Congresso Nacional.

Se tudo correr bem, Paulo Paim, a Câmara deve ainda, no dia de amanhã, completar a sua coleta de assinaturas. E nós pretendemos, no mais tardar até as 11 horas da quinta-feira, apresentar à Mesa do Congresso Nacional as assinaturas da CPMI; portanto, fixando, de uma vez por todas, a entrega desse requerimento e, consequentemente, fazendo o rito normal, que é a conferência de assinaturas; depois disso, a leitura no Congresso Nacional, para que nós tenhamos a oportunidade dessa leitura, a comunicação aos partidos para indicação dos seus membros e a consequente instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito por parte do Congresso Nacional.

Portanto, de forma muito tranquila, quero salientar esse aspecto e dizer que nós vamos continuar imbuídos nesse esforço de cumprir as nossas funções. Fizemos isso aqui na semana passada em relação ao Conselho de Ética e, na próxima semana, faremos também em relação à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Era isso, meu caro Pimentel, que eu tinha a declarar em relação a esses dois assuntos.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR WALTER PINHEIRO.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último mês de março, logo após a reunião em que o Copom decidiu pela redução da taxa básica de juros da economia de 10,5% para 9,75%, escrevi um artigo publicado no site Congresso em foco afirmando que o corte de 0,75% da Selic só contribuiria para sustentar o crescimento do País se chegasse rapidamente ao financiamento do consumo.

Justifiquei afirmando que o mais importante insumo para a manutenção de taxas de crescimento econômico com expansão do emprego e da renda, que alimentam o consumo, é sem dúvida a redução da taxa de juros.

Ela contribui para sustentar em bases sólidas o consumo das famílias, principal motor da economia brasileira nos últimos anos.

Mas ponderei que para isso ocorresse seria necessário que o sistema financeiro como um todo acompanhasse a decisão do Banco Central e promovesse também cortes substanciais nas taxas que praticam no mercado.

De tão elevadas, essas taxas se mostram incompatíveis com qualquer estímulo ao consumo, contribuindo, assim, para desacelerar o principal motor do crescimento da economia brasileira,

Foi o que aconteceu, no primeiro momento, com o Banco do Brasil, que após o anúncio da queda da Selic apressou-se em anunciar também uma redução das taxas praticadas em suas diferentes linhas de crédito.

Essa reação inicial do BB foi, no entanto, muito tímida e em média não alcançava percentualmente a metade do que havia sido reduzido na taxa básica de juros.

Sugeri, então, que como principal banco do país o BB poderia ofertar reduções mais substanciais de suas taxas de juros.

E exercendo a função de regulador do mercado, se pelo menos acompanhasse nas taxas que pratica os mesmos cortes da Selic, o BB poderia puxar para baixo as taxas cobradas pelo resto do sistema bancário.

Assim, daria o BB a sua parcela de contribuição para um crescimento maior da economia.

O que ocorreu depois todos nós sabemos.

Coincidência ou não, por determinação da presidenta Dilma Rousseff o BB e a Caixa Econômica Federal foram intimados a participar dos esforços do governo para sustentar o crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) e passaram a oferecer taxas de juros civilizadas para financiar a manutenção ou o crescimento do consumo das famílias brasileiras.

Além de reduzir suas taxas, os dois bancos oficiais passaram também a refinanciar a juros menores dívidas de seus correntistas ou de clientes de outros bancos, contribuindo com isso para a redução do endividamento das famílias.

Para evitar a migração de seus correntistas para esses bancos estatais, outras instituições de crédito já aderiram à nova política de juros,

Entre elas estão o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) e o Banco de Brasília (BRB), ambos de administração petista, além do HSBC, um dos maiores bancos privados do mundo em atuação no Brasil.

Apesar de uma grita geral da banca privada com a nova política de crédito dos bancos oficiais, elas já começam a dar resposta ao recuo da produção industrial do País em 2011, afetada pelo péssimo desempenho da economia mundial no ano passado.

No BB, a redução de juros já provocou aumento no volume de empréstimos da instituição.

O financiamento de veículos, por exemplo, cresceu 33% na semana passada, na comparação com o período anterior.

O crediário, que tinha média diária de R$ 350 mil, passou para R$ 850 mil.

Esses números certamente vão se refletir no desempenho do comércio, que registrou queda de 0,5% em fevereiro, em relação a janeiro, conforme pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Trata-se de um queda sazonal, pois em relação a fevereiro de 2011, o crescimento foi de 9,6%. E no acumulado dos últimos 12 meses, o comércio registrou expansão de 6,7%.

Não obstante esse comportamento favorável do mercado surpreende a grande resistência à redução da taxa de juros particularmente por parte da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), que luta por incentivos fiscais junto ao governo para aderir ao movimento liderado pelo BB e pela Caixa Econômica.

Resistência, aliás, incompreensível.

O sistema bancário brasileiro detém o maior *spread* (diferença entre a taxa de captação e a taxa de empréstimo) do mundo, que ultrapassa a média de 28%, contra apenas 1,7% na Coréia do Sul, 2,9% nos Estados Unidos ou apenas 3% no nosso vizinho Chile.

Isso faz com que os bancos brasileiros tenham um lucro líquido de quase 33%. Estamos falando de um ganho sobre a mercadoria vendida pelos bancos, que é o dinheiro. E chamávamos de agiotas aquelas pessoas que emprestavam seu dinheiro cobrando juros de 10%.

A economia brasileira tem, sem dúvida alguma, uma série de ineficiências que nos acostumamos a chamar de "custo Brasil".

Sob esse guarda-chuva se acomodam principalmente problemas de infraestrutura de transportes, a elevada ou mal distribuída carga tributária e o câmbio valorizado, mas também, e principalmente, as elevadas taxas de juros, o maior componente da baixa competitividade da nossa economia.

Isso é o que se pode chamar de "lucro Brasil", aquele de taxas estratosféricas, que acontece somente nos limites das nossas fronteiras.

Só ele explica o diferencial de preços praticados no País, do big Mac ao automóvel, dos telefones aos computadores, de peças do vestuário aos brinquedos que fazem a alegria das crianças e o desespero dos pais, na hora da compra.

São as taxas de juros que determinam todos esses preços, são elas que valorizam o câmbio, que corroem o salário do trabalhador e os proventos dos aposentados, reduzem a produção e inibem as vendas, provocando desemprego e recessão econômica.

Sua redução – especialmente para as linhas de crédito que impulsionam a produção e o consumo, aí incluídos o cheque especial e o cartão de crédito - poderá contribuir para ampliar a base de consumidores, estimulando a produção e multiplicando as vendas de bens duráveis, como os automóveis, incorporando ao mercado de consumo desses bens a classe D, a exemplo do que aconteceu nos últimos anos com a classe C.

Por isso mesmo, não lhe podemos dar trégua. A redução da taxa de juros há de ser uma cruzada que nos abra o caminho definitivo para incorporar ao mercado consumidor todas as classes sociais do País.

Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um registro...

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Pois não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ... um registro do que aconteceu hoje na CAE. Hoje é um dia triste para o povo do Estado do Espírito Santo. Embora nós tenhamos ainda uma votação no plenário, eu não

tenho razão nenhuma para acreditar, embora a Bíblia diz que Abraão creu contra a esperança.

Senador Inácio, a Bíblia diz que Abraão creu contra a esperança. Um homem de avançada idade, a mulher com mais de 100 anos, e Deus disse que ela teria um filho... Ele creu contra a esperança. Eu estou crendo contra a esperança com relação ao caso do Espírito Santo.

Com a erradicação do café, 42 anos atrás, o Estado na bancarrota, o Espírito Santo cria um incentivo, fundamenta aí a sua economia e, depois de 40 anos, o Estado, que fez dever de casa, de um povo trabalhador, que esteve quase naufragando com o advento do crime organizado, ressurge das cinzas. O Estado ressurge das cinzas e, vênia, com a mão que ajudou, da Presidente Dilma, que agora autorizou o Mantega matar. E não tomou conhecimento, não. Não respeitou o Governador Renato Casagrande, não respeitou o Governador de Goiás nem o de Santa Catarina. Não respeitou os Estados. É crime ter uma orla e um porto?

Pois bem, se querem tirar, tirem. Resolveu isso? Resolveu. Ela resolveu que vai salvar a indústria, e não vai. Esse não é o problema, e V. Exª sabe. Argumentou muito bem, Senador Inácio, porque V. Exª é um homem escolado, intelectual e conhece o Brasil. Não resolverá com esse pacote para salvar a indústria que ela lançou, na desconfiança até dos próprios industriais, que comentam que esse pacote não é nada do que esperavam. Não vai resolver.

Hoje, foi com o Espírito Santo; amanhã, será com o Ceará dos dois, do Senador Pimentel e de V. Exª, Senador Inácio. Depois, será com o Acre, de Tião Viana e assim sucessivamente.

O Senado, que é a Casa do equilíbrio – pelo menos, se pensava até hoje –, onde há uma solidariedade nacional, não foi solidário em nada. Propõe-se ou entende-se que não precisamos ser solidários a ninguém, em questão nenhuma que diz respeito a qualquer tipo de Estado.

Veja só que gracinha: o Estado de Delcídio Amaral estava nessa lista, mas meteu o pé na porta, e é do PT. Havia lá uma cobrança do gás que vem da Bolívia, mas resolveram o problema dele. Resolveram o problema de Pernambuco: olha aí o Porto de Suape, refinaria, fábrica da Fiat. Aí o nosso querido ex-Senador, ex-Presidente da CNI fala: "Agora pode acabar com o de todo mundo. Eu tenho autoridade, estou mandando acabar". Claro! A compensação está posta.

O que vamos esperar do dia de amanhã? De 1º de janeiro, tudo o que queríamos era uma compensação. Queríamos uma passagem minimamente responsável. O que fará sem esses recursos o Governador Renato Casagrande? O que farão os nossos prefeitos? Porque isso vai direto para a conta das prefeituras. Não é renúncia fiscal a questão do Fundap. Ninguém está renunciando a isso. Mas para beneficiar São Paulo vale tudo. Aliás, beneficiar São Paulo e, agora, um pouco do Rio Grande do Sul. Não sei por quê. Não sei se essas pessoas são de São Paulo ou do Rio Grande do Sul. Mas eu tenho cá as minhas desconfianças.

O Sr. Guido Mantega trata o governador do Estado como se o governador tivesse sido nomeado – e saiu no *Diário Oficial da União* – por Dilma Rousseff; ele é um CC8. Renato Casagrande virou governador com um CC5. Isso é uma brincadeira! Esse Guido Mantega é um arrogante! É um arrogante!

E ficam esses três Estados agora... O Governador Colombo, de Santa Catarina, sai daqui cabisbaixo sem entender essa matemática, sem saber o que fazer. E a gente encontra Senadores dos outros Estados sorrindo pelo corredor.

Hoje à noite, desconfio que muitos deles vão jantar no Piantella, juntamente com a Confederação Nacional da Indústria, com os intelectuais da indústria, com o Sr. Paulo Skaf e companhia. Vão jantar hoje à noite lá no Piantella e vão rir dos nossos Estados. "E agora, o que vai ser do Espírito Santo?" E um ri. O outro pergunta: "O que vai ser de Goiás?" O outro ri mais. "O que vai ser de Santa Catarina?" Quem sabe o Presidente da Fiesp vai dizer: esses Estados se escafederam. É lamentável! É triste!

Aqui não admito que nenhum Senador se aproxime de mim para pedir solidariedade em nada. Não admito. Reafirmo que estou fora da base deste Governo. Reafirmo a insensibilidade da Presidenta que fui para a rua ajudar a eleger. Ela é insensível! O ministro é frio, calculista, é o dono do Brasil. Aliás, o cofre é desse cidadão. É ele que está salvando o Brasil, só ele sabe fazer contas. Só ele sabe calcular as coisas. É um intelectual, a mente pródiga do Brasil: Guido Mantega. Ninguém sabe mais nada.

E há miséria no Espírito Santo, bolsões de miséria no Ceará, em Rondônia, no Acre. A culpa é do Espírito Santo, que usufruiu disso 40 anos em detrimento dos seus irmãos pobres. Isso é uma brincadeira! Chega a ser uma palhaçada! É nojento; dá vontade de vomitar! Sei a palhaçada que vai ser, amanhã, essa votação aqui.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Peço ao Senador Inácio Arruda, que é o Líder do PCdoB, dois minutos enquanto termino de votar aqui os requerimentos.

Em votação o **Requerimento nº 300, de 2012,** em aditamento ao Requerimento nº 259/2012, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que requer licença no período de 22 a 24 de 2012 para ausentar-se dos trabalhos

da Casa para participar da sessão do Parlamento do Mercosul no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, Uruguai, devido à alteração da data do evento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, pois eu gostaria de mostrar a V. Exª o caso do diplomata iraniano acusado de pedofilia aqui no Brasil.

Sr. Presidente, por três vezes, nesses últimos 15 dias, estive na Embaixada do Irã para tratar do assunto relativo ao Pastor Youssef, que está condenado à morte, à forca, porque foi considerado apóstata por haver se convertido ao Cristianismo, abandonando o Islamismo. O Pastor afirma que nunca foi mulçumano, mas está condenado à morte.

Então, lá, eu e o Embaixador tivemos uma boa conversa. Ele disse que não, que ele sequer é pastor, que é ajudante de pedreiro e que foi condenado por prostituição, mas que não está condenado à morte, porque a lei civil deles não condena ninguém à morte por ser apóstata.

Mas, no dia seguinte, chegaram até mim os originais do tribunal de justiça do Irã, escrito em mandarim, dizendo que ele estava condenado à morte porque virou as costas para Maomé. Eu voltei lá e disse-lhe: "Este é um documento original. O senhor não me falou a verdade". Ele olhou o documento e realmente não tinha o que fazer.

Agora um diplomata iraniano, aqui, abusando de crianças em Brasília!

"Caso haja um acordo, o governo do Irã pode solicitar a volta do diplomata ao país de origem ou extinguir a imunidade dele e permitir o julgamento no Brasil".

Então, tem que tirar a imunidade dele para que ele seja julgado aqui. Imaginem se fosse no Irã? Ele estaria condenado à morte. Aqui, minimamente, temos de ter prisão perpétua para esse tipo de gente desgraçada, de mente doente e que abusa de criança.

Quem abusa de criança não pode ir para país alheio arrotar sua religiosidade para mandar alguém para morte em nome de ter assumido esta ou aquela fé. Não falo com base nas conversas que tive com o embaixador, porque esse é um diplomata, mas nós, aqui, precisamos documentar – e eu farei – e quero ver se dessa vez conto com a solidariedade de V. Exªs, com a solidariedade do Senado, para pedir realmente que seja retirada a imunidade dele, para que esse cidadão, que abusou de crianças aqui em Brasília, seja julgado aqui no Brasil.

Vamos ver se pelo menos nisso a gente tem unidade.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Com a palavra o Senador Inácio Arruda, pelo tempo regimental.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero primeiro dizer que, em relação à Resolução nº 72, há uma convicção conjunta de todos os Senadores em relação à proteção da indústria brasileira, com apoio inclusive de todas as centrais sindicais, evidentemente daqueles que estão a produzir no nosso País. Nisso, há convicção e consenso.

A outra questão é encontrar as maneiras adequadas para não criar dificuldades, especialmente para o Espírito Santo e, em seguida, o Estado de Santa Catarina – mas, especialmente, o Espírito Santo, que é o Estado que será mais prejudicado em função da decisão, que há uma maioria muito larga do Senado Federal em relação a essa questão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero também deixar escrito nos Anais do Senado Federal um discurso que preparei para a sessão em homenagem ao nosso ex-Governador, ex-Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Diretor da Faculdade de Medicina, um homem que se dedicou à ação pública, o ex-Governador Waldemar Alcântara, pai também do ex-Senador, ex-Governador e ex-Prefeito de Fortaleza, Lúcio Alcântara, que inclusive sofreu um acidente de bicicleta – e nós todos aqui estamos irmanados no sentido de que ele tenha pronta recuperação –, em Fortaleza, quando fazia sua corridinha na beira-mar. Todos nós estamos aqui ansiosos para que ele se recupere o mais rapidamente possível.

Faço esse registro, porque não pude comparecer a essa importante sessão de homenagem, em função de uma palestra que tive que proferir no dia dedicado à minha, à nossa cidade, que é a cidade de Fortaleza. Eu fui escalado para ali falar, naquele dia muito especial para todos nós, que é o aniversário da cidade de Fortaleza, 13 de abril.

Mas eu gostaria que V. Exª pudesse acolher este pronunciamento que destaca essa passagem do ex-Senador Waldemar Alcântara, ex-Governador do Estado do Ceará. E alguns pontos são especiais, como sua posição contrária ao AI-5 em plena ditadura, quando poucos na base daquele governo da época tiveram coragem de se levantar contra e, mesmo sendo do partido do governo, da Arena, ele teve coragem de se levantar contra o AI-5; sua dedicação e seu esforço em relação ao Banco do Nordeste, à Faculdade de Medicina do Estado do Ceará, à criação do Hospital Wal-

ter Cantídio, à residência universitária, à Maternidade Escola Assis Chateaubriand, foram missões que ele assumiu com uma dedicação enorme para que essas casas pudessem funcionar adequadamente.

Portanto, Sr. Presidente, faço esse registro, deixando aqui para os Anais o inteiro teor do meu pronunciamento.

Em seguida, Sr. Presidente, dizer que quero me dedicar a uma luta empreendida, considero um pouco pelo povo brasileiro, e de longo curso que se vem dando de forma mais recente, iniciada no governo do Presidente Lula e que entra o Governo da Presidente Dilma, nesse enfrentamento que exige uma participação ampla da sociedade, seja o movimento sindical dos trabalhadores, o setor de produção do Brasil – indústria, agricultura –, cuja participação é muito importante nessa hora, que é a luta em defesa de uma redução mais drástica dos juros no Brasil.

Porque, imaginem, estamos discutindo os escândalos anunciados no Brasil. Agora mesmo uma CPMI já alcança a assinatura de mais de 60 Senadores, a mais larga CPI em termos de assinaturas de Senadores, com certeza, no Senado Federal. Outros escândalos já surgiram, mas não há nada igual ao escândalo dos juros no Brasil. Nada! Nada igual a essa sangria terrível, mesmo com a redução dos juros a que estamos assistindo ser patrocinada durante o Governo da Presidenta Dilma – correta, necessária, importante, fundamental. Mas nada se compara à bagatela que vamos pagar este ano: mais de R$250 bilhões, que exige sacrifícios do povo brasileiro. São recursos que retiro da inovação tecnológica. São recursos que retiro de uma expansão maior da rede de ensino superior, mais veloz, e da rede de ensino técnico. São recursos que deixo de investir na área de saúde no nosso País inteiro. São recursos que vão ter de sustentar essa bagatela de R$250 bilhões, superior a R$250 bilhões, o que não é pouca coisa. Isso sangra qualquer nação, isso sangra qualquer povo. Não há como sustentar esse tipo de política.

É evidente que nós, ao discutirmos, por exemplo, uma resolução como a que estamos tratando no Senado Federal, de proteção da indústria brasileira, que ninguém, em sã consciência, pode ficar contra; mas, ao mesmo tempo, olhamos e dizemos: puxa vida, vamos resolver esse problema, que é o mínimo em relação ao setor produtivo nacional, mas continua ainda a dificuldade nossa no enfrentamento dessa política de juros de forma mais acentuada.

Por que ela não é mais veloz? Por que ela não é mais acentuada? Porque exige um consenso grande também do País: pressão popular, mobilização social, sindical, universitária, estudantil e do setor produtivo, que não pode coonestar com uma política de juros elevados. E, ao lado da luta para reduzir os juros básicos da economia, outra frente se abre, correta necessária e que o Governo do presidente Lula já havia tratado desse assunto, já havia buscado empreender uma movimentação em relação à questão dos chamados *spreads* brasileiros, em que se incluem coisas inimagináveis na área financeira brasileira e que levam o Brasil a praticar, naquele dinheiro que se vende às vezes para o capital de giro de uma empresa, de um pequeno negócio, de um pequeno comerciante, juros estratosféricos. É coisa de louco, quando se olha e se imagina que um cidadão ou uma cidadã pode ver, no seu cartão de crédito, os juros alcançarem 200%. E já foi mais! Já foi superior a isso! Alguns ainda estão em 100%.

Agora nós estamos em uma espécie de trincheira onde estão envolvidos o Banco do Brasil e a Caixa Econômica. E é preciso segurar isso por algum tempo, porque são os dois maiores bancos públicos do Brasil. Nesta hora, nós precisamos apoiar a decisão do Governo e nos juntar a ela, porque essa é uma frente dura, é uma frente sempre muito resistente.

O sistema financeiro é muito concentrado. Imaginem que o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e mais três bancos privados representam 80% do sistema financeiro brasileiro. Se colocarmos o Basa, o Banco do Nordeste e um ou dois bancos, chegamos a quase 95% do sistema financeiro brasileiro. Então, também é preciso uma mobilização social para reduzir esses *spreads*. Isso não cai assim, não, só porque o Banco do Brasil e a Caixa Econômica entraram. Eles são instrumentos poderosos na mão do Governo Federal. Mas também há pressão sobre o Banco do Brasil para que ele recue e há pressão sobre a Caixa Econômica, porque esses setores têm muita força.

Então, é preciso uma mobilização boa, forte do povo brasileiro em torno da política de redução do chamado *spread*, que é outro escândalo, é outra imoralidade que, talvez, merecesse uma CPI, por unanimidade do Congresso Nacional, para investigar os ganhos, as fortunas dos bilionários formadas a partir desses juros escandalosos praticados no Brasil.

Se nós formos olhar o que acontece com os Brics – China, Índia, Rússia, África do Sul –, esses países que estão em franco desenvolvimento... Há pouco, tivemos aqui uma representação do Vietnã. Eles estão praticando juros básicos negativos – juros básicos negativos –, e quando eles olham esse *spread* que é cobrado aqui, eles dizem: "Isso não pode existir. Eu não acredito que isso aconteça no Brasil, que o sistema financeiro chegue a praticar taxas de serviços que escandalizam o mundo inteiro". Eles olham e não acreditam que isso exista no Brasil. Como se chegou a isso no Brasil?

É evidente que cria dificuldades para o setor produtivo brasileiro um dinheiro com preço tão elevado como o praticado no nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero ligar, também, esse esforço do sistema financeiro público, Caixa Econômica e Banco do Brasil, com a necessidade de nós ampliarmos o papel dos bancos regionais – do Basa, do Banco do Nordeste –, porque, se há pressão sobre o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, para que não vá com tanta sede na redução do seu *spread*, imagine a pressão que existe, do ponto de vista da concentração financeira do Brasil, sobre agências regionais! Praticou-se uma pressão enorme sobre os bancos estaduais, sobre agências de desenvolvimento dos Estados que existiam, bancos de desenvolvimento locais.

Nesses países que estamos falando aqui, que estão em desenvolvimento, tem banco espalhado em tudo quanto é região. Na China, na Índia, são vários bancos. O dinheiro é colocado a preço acessível para o povo, para os pequenos negócios, para o micronegócio, dinheiro a juros negativos, para que a população possa ajudar a produzir, aumentar a sua riqueza e dar sustentação, de fato, ao seu mercado interno, que é o grande patrimônio que nós temos no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de conclamar as organizações políticas do povo, os sindicatos, as associações comunitárias, conclamar o movimento estudantil brasileiro, o setor produtivo, a agropecuária, a agroindústria, as indústrias brasileiras. Em breve, talvez devêssemos fazer um bom debate, no Senado Federal, sobre quais são mesmo as pilastras da desindustrialização brasileira; quais são mesmo as questões centrais da desindustrialização. Porque há o câmbio – essa coisa de câmbio flutuante, que aqui no Brasil flutua para cima e no resto do mundo está flutuando para baixo –, há o problema dos juros, o problema do superávit primário, mas há também o problema da resposta do setor industrial na hora em que é convocado, com apoio, com recursos e com meios do Governo.

Nós aprovamos uma política para que a Petrobras comprasse no Brasil, e são raras as vezes que a Petrobras pode se deparar com produto oferecido no Brasil. Isso cria dificuldades. O Governo já põe recursos e tem fundos para inovação tecnológica, para o setor industrial. É preciso que o nosso setor industrial responda com mais vigor às necessidades nacionais. Imagino, e estou colocando aqui a Petrobras, porque é uma das empresas que mais compra no Brasil – a que mais compra no Brasil. Mas, hoje, mais da metade de tudo o que a Petrobras compra, bem mais do que a metade, compra no exterior– e depois vamos dar aqui os números exatos do que a Petrobras compra no exterior, o volume de compras no exterior. Por quê? Porque o similar ou o produto fabricado no Brasil não responde às necessidades da companhia. Nós precisamos rapidamente trabalhar, responder. O setor industrial tem de responder a essas necessidades do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de reforçar esse esforço que realiza o Governo brasileiro por meio de suas agências financeiras mais importantes, no caso o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, e que esse apelo do Governo brasileiro seja abraçado pelo movimento social e pelo setor produtivo.

Vamos derrubar esse *spread* de todo o setor financeiro. O setor público caminha nesse sentido, mas é preciso que as agências privadas que atuam no Brasil derrubem seu *spread.* Esse *spread* não é sustentável. Isso não sustenta economia. Isso não ajuda o Brasil. Isso é uma prática contrária aos nossos interesses.

Era essa, Sr. Presidente, a questão que eu gostaria de levantar e reforçar dentro desse trabalho, para que o nosso País continue progredindo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Acolho e defiro o requerimento de V. Exª.

Em votação o **Requerimento nº 308, de 2012**, em aditamento ao Requerimento nº 233, de 2012, do Senador Antonio Carlos Valadares, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar de sessão especial para a posse dos novos parlamentares argentinos e de sessão preparatória para a votação das mudanças no Regimento Interno do Parlamento Mercosul, a realizar-se no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, Uruguai, devido à alteração da data do evento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Em votação o **Requerimento nº 310, de 2012**, do Senador Inácio Arruda, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar de sessão especial para a posse dos novos parlamentares argentinos e de sessão preparatória para a votação das mudanças no Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Montevidéu, Uruguai, no dia 23 de abril de 2012.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Em votação o **Requerimento nº 311, de 2012**, em aditamento ao Requerimento nº 258, de 2012,

do Senador Luiz Henrique, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa para participar de sessão especial para a posse dos novos parlamentares argentinos e de sessão preparatória para a votação das mudanças no Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, a realizar-se no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, Uruguai, devido à alteração da data do evento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Prorrogo a sessão por mais uma hora.

Com a palavra o nobre Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Pimentel, Srªs. e Srs. Senadores, há bastante tempo têm sido recorrentes as críticas ao pacto federativo brasileiro por parte da grande maioria dos gestores públicos nas esferas estadual e municipal de governo em nossa Nação.

Deixando de lado aspectos técnicos ou jurídicos – a fim de traduzir de modo que o cidadão que nos ouve possa melhor nos compreender e ficar a par do assunto –, podemos definir o pacto federativo como o conjunto de fatores que define o relacionamento entre os entes que compõem nossa Federação, ou seja: o Governo Federal, os Governos Estaduais e os Governos Municipais.

Criticar, questionar ou discutir o pacto federativo é, portanto, analisar criticamente os diversos aspectos dessa relação entre Governo Federal e Governos locais – Estaduais e Municipais. É procurar discernir, tendo sempre em vista o melhor benefício para a Nação, qual o melhor arranjo no equilíbrio de forças, deveres e responsabilidades de cada esfera de governo. Isso envolve inúmeros aspectos, que vão de questões legislativas à distribuição orçamentária, passando por atribuições sociais e políticas.

A crítica mais corrente hoje em dia é a de que o Governo Federal brasileiro é musculoso demais. Centraliza o poder decisório em grande parte porque detém a maior parte do orçamento público. Os Governos Estaduais e Municipais ficam à sua mercê, perdem independência, e essa subordinação ao Poder central tende a gerar disfunções que vão contra o bom funcionamento da máquina pública – conta que recai, em última instância, sobre o colo do cidadão comum.

De todo modo, basta um pouco de bom-senso para constatar que criar um arcabouço legal que garanta o bom e justo funcionamento de uma máquina pública capaz de lidar com as diferentes peculiaridades regionais de um País da dimensão do Brasil, não é tarefa das mais simples. Ainda assim, Sr. Presidente, esse é um esforço do qual não podemos nos esquivar.

Em decorrência de tudo isso que acabo de mencionar, Sr. Presidente, faço questão de registrar minha imensa satisfação com a decisão do Presidente José Sarney de instituir uma comissão de renomados e experientes especialistas a fim de discutir o pacto federativo brasileiro e de nos apresentar sugestões de como aperfeiçoá-lo.

Atendendo a pedidos de diversos Senadores, foi instalada, no último dia 12, a comissão incumbida dessa missão. São 12 profissionais do mais alto gabarito - juristas, tributaristas e cientistas políticos -, que terão o prazo de 60 dias para apresentar propostas que, após discutidas e votadas nesta Casa, poderão vir a se somar ao ordenamento jurídico da Nação.

Pelas informações preliminares que já recebemos, a comissão já definiu uma pauta prioritária, que englobará os assuntos referentes aos critérios de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados (FPE); ao sistema do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); aos critérios de distribuição dos *royalties* do petróleo; e ao indexador das dívidas dos Estados junto à União.

Sr. Presidente, eu tenho a certeza de que V. Exª não havia visto ainda o meu pronunciamento escrito, porque V. Exª falava exatamente sobre isto quando eu estava sentado à Mesa, ao seu lado, de que esta é a questão central, e que nós devemos debater, ou seja, o pacto federativo, para resolver a questão do ICMS, do FPE, dos *royalties* do petróleo, da dívida dos Estados.

E o que vimos hoje, nas comissões, principalmente na Comissão de Assuntos Econômicos, foi um pouco disto que estamos falando aqui: a contenda entre os Estados e a União, talvez até desnecessária, se já tivéssemos, no passado, aprovado esse pacto federativo. Quer dizer, Estados que tinham privilégios e não querem perdê-los; Estados que não têm nenhum privilégio querem ganhá-los. O pacto federativo nivela, ele universaliza nessa questão da União, Estados e Municípios, fazendo justiça com todo o povo brasileiro, não só com os Estados e Municípios, mas com o cidadão brasileiro.

Considero extremamente benfeita a escolha desses tópicos, pois são assuntos da maior urgência e de grande relevância para o bom relacionamento entre os Entes Federados. São assuntos controversos e que têm gerado muito atrito, com o consequente prejuízo a todos nós, cidadãos do País.

Desse modo, Sr. Presidente, quero finalizar, desejando muito sucesso aos debates que ocorrerão no âmbito da comissão criada pelo Presidente Sarney.

Quero, também, dizer que os assuntos, sugestões e propostas apresentados deverão ser objeto da máxima atenção por parte de nós, Senadores, que não nos esquivaremos de fazer nossa parte, apreciando, discutindo e eventualmente votando esses temas tão importantes para o nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 317, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Aplausos pelos 40 anos da Guerrilha do Araguaia comemorado no dia 12 de março de 2012, bem como seja encaminhado o referido voto ao Presidente Nacional do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Renato Rabelo, no seguinte endereço: Rua Rego Freitas, 192 – República – São Paulo – SP – CEP 01220-010.

Justificação

A Guerrilha do Araguaia foi um agrupamento de militantes contrários à ditadura militar que acreditavam que a revolução socialista só teria sucesso se acontecesse no interior rural do Brasil. Os militantes, na maioria membros do PCdoB, escolheram a região no sul do Pará, nas divisas entre o Maranhão e Tocantins. A área, de aproximadamente 7.000 km², foi palco de treinamentos e ações dos militantes, que pegaram em armas e criaram um esquema paramilitar para realizar suas operações.

Ocorrida no início da década de 1970, a guerrilha levou este nome por ter sido travada em localidades próximas ao rio Araguaia. A guerrilha foi organizada pelo Partido Comunista do Brasil – PCdoB, que, desde meados dos anos 1960, já mantinha militantes na região do conflito.

O objetivo do PCdoB era angariar apoio da população local para, a partir do campo, enfrentar a ditadura, derrubá-la, tomar o Estado e fazer a revolução. Antes de definir-se pela luta armada, o partido apostou na estratégia de construção de uma frente ampla democrática contra a ditadura. Essa linha política, entretanto, não eliminou a opção armada.

Entre 1972 e 1975, a Guerrilha do Araguaia foi alvo de uma grande ação do exército, que queriam reprimir e acabar com o movimento.

A maioria dos guerrilheiros era composta de jovens, dentre eles várias mulheres, que haviam participado ativamente do movimento estudantil. Ao lado destes, se encontravam antigos e experientes dirigentes comunistas, como João Amazonas, Maurício Grabois, Ângelo Arroyo e Elza Monnerat. Nas matas do Araguaia, várias gerações de comunistas se encontraram.

Durante as ações militares, os agentes de repressão da ditadura teriam cometido graves violações aos direitos humanos, como prisões ilegais e execuções de guerrilheiros e moradores locais, condenados como "colaboradores".

Estima-se que pelo menos 70 militantes tenham sido mortos por militares durante as ações de repressão no Araguaia.

A Guerrilha do Araguaia representou um momento importante na história de luta do povo brasileiro contra a ditadura militar. Homenagear as dezenas de camaradas que foram assassinados - e hoje se encontram desaparecidos - é um dever de todo militante comunista.

Devemos continuar nos esforçando para manter acesa a chama, buscando restabelecer o contato e criando condições para o seu desenvolvimento. Só assim a luta desses bravos guerrilheiros jamais será esquecida.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2012. – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 318, DE 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 255, II, **c**, 12 do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2011 de autoria do Deputado Manoel Júnior, que "Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a instalação de assentos especiais para pessoas obesas nos locais que menciona", seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), além das comissões constantes do despacho inicial de distribuição, para que possa ser analisado o impacto econômico do acréscimo proposto. – Senador **Delcídio do Amaral.**

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O Senado Federal recebeu o seguinte Ofício do Ministro de Estado das Comunicações:

– **Nº 23, de 13 de abril de 2012**, em resposta ao Requerimento nº 1.330, de 2011, de informações, de autoria do Senador Alvaro Dias.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência designa os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como titulares, e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como suplentes, para integrarem a Comissão Temporária Externa destinada a debater e propor soluções ao financiamento do sistema de saúde do Brasil, nos termos do Requerimento nº 145, de 2012, conforme o **Ofício nº 51/2012**, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 51/2012 – GLDBAG

Brasília, 16 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. nº 451/2012 – SF e nos termos regimentais, indico os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares como titulares e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin como suplente na Comissão Temporária criada para debater e propor soluções para financiamento do sistema de saúde do Brasil, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo pela proporcionalidade partidária. – Senador **Walter Pinheiro,** Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Of. nº 18/2012/GLBUF/SF

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, o Senador Eduardo Amorim para integrar, como membro Titular, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR desta Casa, em substituição ao Senador Vicentinho Alves.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim Argello**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência designa, nos termos dos **Ofícios nºs 15 e 16; e 18 a 20, de 2012**, da Liderança do DEM, respectivamente, os seguintes Senadores, como titulares, em substituição ao Senador Demóstenes Torres:

– José Agripino, na Comissão Temporária Externa para representar o Senado na Conferência da ONU – Rio+20;
– Clovis Fecury, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa;
– José Agripino, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e
– Jayme Campos, nas Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 15/12-GLDEM

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Demóstenes Torres pelo meu nome, como titular, para integrar a Comissão Temporária Externa destinada a representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do Democratas no Senado Federal.

Of. nº 16/12-GLDEM

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Demóstenes Torres pelo Senador Clovis Fecury, para ocupar, como titular, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do Democratas no Senado Federal.

Of. nº 18/12-GLDEM

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Demóstenes Torres pelo meu nome, para ocupar, como titular, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, ficando a vaga de suplente da referida Comissão a ser indicada posteriormente.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino** Líder do Democratas no Senado Federal.

Of. nº 19/12-GLDEM

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Demóstenes Torres pelo Senador Jayme Campos, para ocupar, como titular, a Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI, ficando a vaga de suplente da referida Comissão a ser indicada posteriormente.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino** Líder do Democratas no Senado Federal.

Of. nº 20/12-GLDEM

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Demóstenes Torres pelo Senador Jayme Campos, para ocupar, como titular, a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, ficando uma das vagas de suplente da referida Comissão a ser indicada posteriormente.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino** Líder do Democratas no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Conforme cálculo de proporcionalidade partidária fixado nos termos do parágrafo único do art. 78 do Regimento Interno, aprovado na reunião de líderes realizada no dia 14 de fevereiro último, considerando as vagas abertas por ocasião das indicações feitas pelo Bloco Parlamentar da Maioria pelos **Ofícios nºs 63 e 67, ambos de 2012**, lidos no dia 13 do corrente, e nos termos do **Ofício nº 5, de 2012**, da Liderança do PSD, a Presidência designa os seguintes Senadores para integrarem as Comissões Permanentes:

– Senadora Kátia Abreu: suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e titular na Comissão de Serviços de Infraestrutura;
– Senador Sérgio Petecão: titular na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e suplente na Comissão de Serviços de Infraestrutura.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 5/2012-GLPSD

Brasília, 14 de fevereiro de 2012

Ref.: Indica os parlamentares que menciona para ocuparem as vagas destinadas ao PSD nas Comissões do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os Senadores mencionados a seguir para ocuparem as vagas destinadas ao PSD nas Comissões no Senado Federal, conforme descrito a seguir:

Senadora Kátia Abreu

– Titular nas Comissões: CAE – Comissão de Assuntos Econômicos / CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte / CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura.
– Suplente nas Comissões: CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania / CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária / CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Senador Sérgio Petecão

– Titular nas Comissões: CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania / CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária / CAS – Comissão de Assuntos Sociais.
– Suplente nas Comissões: CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura / CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional / CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Atenciosamente, – Senadora **Kátia Abreu**, Líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Of. nº 17/12-GLDEM

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a retirada do nome do Senador Demóstenes Torres, como suplente, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE, ficando a vaga a ser indicada posteriormente.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino** Líder do Democratas no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 132, de 2012**, na origem, da Senhora Presidente da República, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2011 (nº 5.418/2005, na Casa de origem, da Deputada Luiza Erundina), que *declara o educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira,* sancionado e transformado na Lei nº 12.612, de 2012.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – A Presidência, tendo em vista que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa aprovou o Parecer nº 1.369, de 2011, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2011, e nos termos do parágrafo único do art. 258, do Regimento Interno, altera o despacho aposto ao **Requerimento nº 172, de 2012**, de tramitação conjunta do referido Projeto, para que a matéria seja incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Os Srs. Senadores Cyro Miranda, Flexa Ribeiro, Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena, Ciro Nogueira e a Srª Senadora Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer da matéria intitulada "Triunfo desconhece regras básicas do edital", publicada pelo jornal *Folha de S.Paulo* de 09 de fevereiro de 2012.

A matéria destaca que o presidente da empresa que vai operar Viracopos diz que aeroporto é como shopping.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CYRO MIRANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Triunfo desconhece regras básicas de edital

Folha S. Paulo, 9-2-12

O presidente da Triunfo Investimentos e Participações, que arrematou o aeroporto de Campinas, demonstrou pouca familiaridade com princípios básicos do edital e com a realidade das obras que terá de realizar. Em conversa com analistas, Carlo Bottarelli disse que os investimentos estão condicionados à demanda. "Se não tiver demanda, não tem investimento."

Receita 'inexplorada' bancará aeroportos privatizados

Receita de privatização de aeroportos já é disputada

Enquete: você concorda com a privatização?

O edital estabelece que o risco de demanda (ou seja, se a demanda prevista pelo governo não se concretizar) é do operador. E que ele está obrigado a investir, independentemente da demanda, até o fim da concessão --em 30 anos, no caso de Viracopos.

Depois, em entrevista telefônica com jornalistas, Bottarelli foi questionado pela Folha se construiria a terceira pista mesmo se a demanda de 90 milhões de passageiros/ano, prevista para 2042, não se concretizasse. Ele reiterou que o investimento estaria atrelado à demanda.

Minutos depois do término da entrevista, porém, ele procurou a Folha para esclarecer que, sim, serão feitos os investimentos na terceira pista, independentemente da demanda realizada.

Alex Argozino/Editoria de Arte/Folhapress

A obrigatoriedade de investir numa terceira pista foi um dos motivos que afugentaram investidores. Dos três, Campinas foi o que menos recebeu propostas: quatro, ante oito para Brasília e dez para Guarulhos.

A obra requer uma grande movimentação de terra por se tratar de terreno acidentado. À Folha Bottarelli demonstrou desconhecer a complexidade da obra. "Não creio que deve movimentar muita terra. É uma área plana."

Bottarelli disse ainda que não vê complexidade na operação de aeroportos. "É diferente de um foguete. É alocação de espaço, de custo e de receita imobiliária. É como shopping."

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Eles sempre querem mais", publicada pela revista *Veja* de 22 de fevereiro de 2012.

A matéria destaca que apesar de controlarem o governo há nove anos, os petistas continuam insatisfeitos e brigam entre si por espaço, cargos e verbas.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Eles sempre querem mais

Veja, 22-2-12

Apesar de controlarem o governo há nove anos, os petistas continuam insatisfeitos – e brigam entre si por espaço, cargos, verbas...

O ano passado foi glorioso para o Partido dos Trabalhadores. Com a posse de Dilma Rousseff na Presidência da República, a legenda garantiu o direito de ficar pelo menos doze anos no comando do governo federal, superando em um mandato os rivais tucanos. Em 2011, os petistas também conseguiram tomar de aliados espaços importantes em empresas estatais, sobretudo do bilionário setor elétrico, manter o controle dos principais ministérios e ainda estender tentáculos a outras pastas de ponta, como Saúde e Comunicações, antes comandadas pelo PMDB. Não faltariam, portanto, motivos para festejar. Não faltariam se o apetite extremado não consumisse as entranhas da sigla. Na cerimônia de comemoração dos 32 anos do PT, no último dia 10, o clima estava longe de ser animador. O semblante fechado dos principais caciques retratava o incômodo provocado por disputas fratricidas – por cargos na administração pública, influência na máquina partidária e primazia de assumir a interlocução com o Palácio do Planalto. Disputas que se acirram à medida que a presidente Dilma dá mostras de que não está disposta, mesmo quando pressionada, a ser refém dos planos do PT.

Ao contrário do ex-presidente Lula, Dilma não se vê obrigada a ser generosa com o grupo petista que historicamente define os rumos da sigla. A mudança no comando da Petrobras, empresa de orçamento bilionário e carro-chefe dos investimentos públicos no Brasil, é um exemplo dessa nova realidade política. A estatal era comandada por Sergio Gabrielli, homem da confiança de Lula e do ex-ministro José Dirceu. Dilma substituiu Gabrielli na semana passada por Maria das Graças Foster, uma técnica com 31 anos de trabalho na Petrobras e que, apesar de filiada ao PT, já disse em público que deve lealdade à presidente da República, e não ao partido. Ao escolher Gleisi Hoffmann para a Casa Civil, Dilma outra vez podou a influência do mensaleiro José Dirceu, que articulava para fazer o sucessor de Antonio Palocci.

Quando a presidente mudou diretorias de bancos estatais, tirou espaços do deputado e ex-presidente do PT Ricardo Berzoini, que prometeu retaliar o governo. Em todos os casos, entraram em campo quadros menos afinados com o núcleo que comanda o partido e, por outro lado, mais ligados à presidente. O resultado é um PT que sopra velinhas do bolo de aniversário em público, mas arde de cobiça internamente. “O PT está acostumado a essas disputas”, diz o deputado Jilmar Tatto, novo líder da legenda na Câmara, negando uma insatisfação maior. Pode ser, mas as fissuras agora são mais evidentes. Desde o ano passado, os 85 deputados petistas se dividem em dois grupos. Um deles é capitaneado por Cândido Vaccarezza, líder do governo na Câmara. O outro tem como ponta de lança Marco Maia, presidente da Casa, que derrotou Vaccarezza na disputa pelo cargo. As vontades do Palácio do Planalto hoje são representadas mais por Vaccarezza do que por Maia. Isso, porém, não lhe confere imunidade contra os ataques de petistas rivais, entre eles Ideli Salvatti, ministra de Relações Institucionais.

Na virada do ano, Vaccarezza ardeu sob o fogo amigo, com a divulgação do boato de que ele perderia o cargo de líder do governo para Paulo Teixeira, que apoiou Maia quando da disputa pela presidência da Câmara. A presidente Dilma conhece bem as rixas internas. Debita a dificuldade para aprovar certos projetos na conta dessas disputas e de insatisfações de quadros cujos pedidos não foram atendidos. Marco Maia, por exemplo, não pôs em votação a criação do fundo de pensão dos servidores públicos porque não teve acolhidas indicações para cargos de gerência em bancos estatais. Em pouco mais de um ano de mandato, a presidente Dilma consolidou três petistas como seus principais conselheiros: o ex-presidente Lula, o secretário-geral da Presidência, Gilberto Carvalho, e o ministro do Desenvolvimento, Fernando Pimentel. O PT, portanto, não deveria estar melindrado. Mas, como cada um corre em raia própria na política, os choques são inevitáveis. Carvalho devota lealdade a Lula. Pimentel não faz parte do núcleo que comanda o partido. Há razões de sobra para arderem chamas embaixo das velinhas do bolo de aniversário.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria do ex-governador José Serra, intitulado: “Estados e municípios sob extorsão”, publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 25 de outubro de 2011.

Segundo o autor, resolver as dívidas com o tesouro é a ponta do barbante para desatar o novelo federativo.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Estados e municípios sob extorsão

O Estado de S.Paulo , 22-2-12

A redução da taxa de juros básica, a Selic, prevista para 9% ao ano, evidencia a extorsão a que estão submetidos Estados e municípios em razão dos contratos firmados com o governo federal no final dos anos 1990. A não correção de distorções posteriores, causadas por mudanças na economia, levou a uma situação injusta e a um equívoco econômico, e sua retificação não aumentaria a dívida pública consolidada nem comprometeria a boa gestão fiscal, permitindo ainda a elevação da taxa de investimento público, cujo baixo nível traz danos imensos ao nosso desenvolvimento.

Esses contratos representaram uma corajosa inovação do governo FHC. A irresponsabilidade fiscal e os juros altos tinham levado Estados e alguns municípios a uma situação de pré-insolvência. Por isso mesmo se aprovou, em 1997, uma lei de refinanciamento de dívidas estaduais, logo estendida a 180 municípios. Houve uma grande operação de troca de ativos e emissão de dívidas pelo Tesouro Nacional, que refinanciou as dívidas estaduais e municipais com encargos financeiros então subsidiados e prazo de pagamento em até 30 anos.

A fim de que a situação não se repetisse, aos Estados e municípios foram proibidas a emissão de títulos de dívida mobiliária e operações de crédito antecipando receitas orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 2000, deu o contorno final ao novo estilo no manejo nas finanças públicas estaduais e municipais, que ao longo dos tempo foi mostrando mais qualidade do que o próprio manejo federal. O sucesso foi tal que governos estaduais e prefeituras passaram a ser os principais responsáveis pelo aumento do superávit primário do setor público consolidado. Recentemente, a imprensa internacional comentou que essa experiência brasileira é um modelo para a União Europeia em crise. Teria razão caso fosse a Europa uma República federativa...

É pouco sabido que LRF não se aplica em sua plenitude às finanças federais. Isso depende de resolução do Senado, de iniciativa do Executivo, que nada fez. Por que os arautos da boa política fiscal ou da transformação do Banco Central no quarto Poder da República nunca chamam a atenção para essa falha? Um mistério. Além disso, desfrutando amplos graus de liberdade, o governo federal executa um orçamento paralelo (via vultosos restos a pagar de orçamentos anteriores e créditos subsidiados do BNDES ao setor privado) e para fechar números do déficit antecipa dividendos e tributos de bancos e empresas estatais (e não estatais) e até receitas, transformando barris de petróleo ainda no pré-sal em transferências da Petrobrás ao Tesouro.

Voltando à lei de 1997: o indexador dos contratos de refinanciamento a Estados e municípios foi o Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, o IGP-DI. A taxa de juros foi fixada entre 6% e 9% acima do índice, dependendo da amortização extraordinária do saldo devedor. Na época, os juros reais chegavam a 15%, daí o subsídio. No Congresso foi introduzido um teto para o pagamento anual dos serviços da dívida, de 13% das receitas orçamentárias líquidas.

O IGP-DI acabou sendo um índice ruim, demasiado dependente de choques cambiais e preços de commodities. Apesar do advento do regime de câmbio flutuante, o governo manteve-o como superindexador das dívidas estaduais e municipais. E as taxas de juros, encavaladas nessa supercorreção, tornaram-se altas demais: até cinco ou seis pontos acima da Selic. Enquanto cobra 14% ou mais das prefeituras e 12,5% de alguns Estados, o governo empresta a grandes grupos privados, via BNDES, a juros de 4% a 5%.

Em 2010 o serviço da dívida dos Estados foi de R$ 29 bilhões, equivalentes a 62% do seu investimento total. Paga-se bastante, mas, mesmo assim, o principal vem aumentando, como é o caso da capital paulista, cuja dívida cresceu cerca de cinco vezes entre 2000-2011, apesar do pagamento de R$ 16 bilhões! Se, em vez do IGP mais 9%, a dívida da cidade acompanhasse a Selic, os encargos acumulados em 2011 seriam R$ 17 bilhões menores!

Os diagnósticos sobre essa perversidade são numerosos e quase consensuais. Uma das propostas é óbvia: atrelar retroativamente as dívidas à Selic. Há, além disso, uma medida simples e fácil: permitir que a relação dívida/receita corrente líquida dos municípios seja a mesma dos Estados, ou seja, 2, em vez de 1,2, como é hoje.

Mas, afinal, por que nada tem sido feito de prático para eliminar essa perversidade? Um fator é a possibilidade de decisões discricionárias, dando-se autorizações especiais para este ou aquele captar créditos ou até receber contribuições fiscais diretas. Prática nada republicana, para usar termo em moda.

Há, porém, um erro mais importante em curso: a ideia de que todos os problemas federativos - dívida, royalties, Fundo de Participação dos Estados, guerra fiscal predatória - deveriam ser resolvidos simultaneamente num grande pacto! Bela fórmula para o imobilismo, lamentações, discursos triviais e comissões de alto nível. A estratégia correta é a oposta: resolver um problema de cada vez, sem excluir possíveis compensações localizadas transitórias, começando pelo mais

fácil, que é o das dívidas - a ponta do barbante para desatar o novelo federativo.

Se isso for equacionado, os Estados e municípios teriam acesso a mais recursos. Mas deveria exigir-se, formalmente, uma contrapartida, que tudo fosse destinado a investimentos. Ao contrário do folclore, as esferas estaduais e municipais, na média, são mais ágeis do que a federal para investir. Já dão conta, aliás, de uns dois terços do total dos investimentos governamentais no Brasil (excluindo empresas). O efeito seria altamente positivo num país onde tais investimentos, como fração do produto interno bruto (PIB), são dos menores do mundo - uns cinco pontos porcentuais abaixo da média no restante da América Latina.

Jose Serra, ex-governador e ex-prefeito de são paulo.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "Relator pede processo contra Fernando Pimentel", publicada pelo jornal *Estado de S. Paulo* em sua edição de 13 de março de 2012.

A matéria destaca que o relator da Comissão de Ética da presidência, Fábio Coutinho, quer esclarecimentos sobre empresa de consultoria do ministro Fernando Pimentel.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Relator pede processo contra Fernando Pimentel

Estado S. Paulo, 13-3-12

O conselheiro Fábio Coutinho, relator do caso do ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Pimentel, defendeu na segunda-feira que a Comissão de Ética da Presidência da República abra um processo e peça esclarecimentos ao petista, envolvido em denúncias por conta da prestação de serviços de consultoria. Um pedido de vista, no entanto, deu mais duas semanas de sobrevida ao ministro. A próxima reunião da comissão será dia 26.

"(O relator Fábio Coutinho) entendeu que se reclamava o prosseguimento do caso, abrindo-se o procedimento", disse o presidente da comissão, Sepúlveda Pertence. Participaram da reunião seis conselheiros, entre eles Américo Lourenço Lacombe, nomeado pela presidente Dilma Rousseff na semana passada.

De acordo com Sepúlveda, os demais membros da comissão não chegaram a se manifestar sobre o caso, já que o pedido de vista foi feito logo após a leitura do relatório.

A oposição vê semelhanças entre a situação de Pimentel e a do ex-ministro da Casa Civil Antonio Palocci, que caiu após o patrimônio ter sido ampliado em 20 vezes com a prestação de serviços de consultoria. Pimentel é alvo de denúncias de que sua empresa, a P-21 Consultoria e Projetos, teria faturado mais de R$ 2 milhões entre 2009 e 2010.

Pimentel é um dos interlocutores mais próximos de Dilma, que tem enfrentado nos últimos dias o momento de maior crise política do seu governo, ao ser confrontada com as insatisfações e retaliações da base aliada.

Pimentel esteve com a presidente ontem pela manhã. Ele deve acompanhar o ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota, em viagem hoje para o México, onde vai tratar de acordo automotivo.

Banco. A Comissão de Ética também decidiu abrir procedimento para apurar a conduta do ex-vice-presidente de Atacado, Negócios Internacionais e Private Bank do Banco do Brasil, Allan Toledo. Ele foi demitido em dezembro passado pelo Conselho de Administração do banco. Uma das razões da demissão teria sido a sua postura contrária à do presidente do BB e da maioria dos diretores, o que o teria levado a um isolamento.

Em fevereiro, o Ministério da Fazenda determinou à direção do BB a abertura de uma sindicância para apurar possível vazamento de sigilo bancário na instituição em decorrência da guerra pelo comando da estatal e do fundo de pensão de seus funcionários, a Previ.

A Comissão de Ética também aplicou ontem "censura ética" ao ex-ministro Wagner Rossi por conta do uso irregular de aeronaves. Essa punição serve como uma "mancha" no currículo de servidores públicos. As informações são do jornal **O Estado de S. Paulo**.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o problema recorrente da seca volta a assolar o Nordeste brasileiro, com todas as suas graves conseqüências para a população local. No Piauí - Estado que eu tenho a honra e o dever de representar no Senado -, nada menos que 53 municípios já tiveram reconhecida a sua situação de emergência, tanto pelo Governo Estadual quanto pelo Governo Federal.

Nessas localidades, as chuvas abaixo da média comprometeram o consumo de água dos cidadãos,

sendo que, em alguns municípios, o abastecimento de água por carros-pipa teve que ser suspenso, em decorrência dos reservatórios vazios.

A lavoura dos municípios piauienses também se ressente da seca, Senhoras e Senhores Senadores. Os agricultores do Estado não conseguem plantar, em razão da estiagem, e alguns receberam dinheiro do programa Garantia-Safra por terem sofrido perdas superiores a 50% na safra agrícola de 2010-2011.

De acordo com a Secretaria do Desenvolvimento Rural (SDR), responsável pelo Garantia-Safra no Piauí, 39 municípios apresentaram pedido de indenização, em função de enormes perdas ocorridas na colheita.

O programa piauiense de apoio ao agricultor contabiliza a inscrição de quase 90 mil trabalhadores rurais, que têm direito a RS 680, a título de compensação por prejuízos, no caso de perda superior a 50% de suas lavouras.

Para se beneficiar do auxílio público, o agricultor deve ter renda familiar de até um salário mínimo e meio, desconsiderada a aposentadoria rural, e cultivar áreas não irrigadas com até dez hectares de plantio de produtos como arroz, algodão, mandioca, feijão e milho.

A estiagem atinge grande parte dos mananciais das áreas afetadas pela estiagem, e a ausência de floração já comprometeu a produção de mel, tendo as cidades apicultoras produzido menos de 30% do mel previsto.

Senhoras e Senhores Senadores,

A problemática da seca, tal como revelada na situação de dificuldade em que se encontra o Piauí, também se reproduz em outros Estados nordestinos, nos dias atuais. Em todo o Nordeste, cerca de 220 municípios encontram-se em estado de emergência, 161 dos quais apenas no Estado da Bahia.

No município de Oeiras, no Piauí, a seca prolongada causou perdas na lavoura superiores a 90% das áreas plantadas, para mais de 19 mil agricultores, que só contam, atualmente, com ajuda governamental para atravessar esse momento particularmente difícil de suas vidas.

Senhoras e Senhores Senadores,

A imprensa noticiou que o Ministério da Integração Nacional liberou R$ 70 milhões para levar águas, em carros-pipa, até os municípios em situação de emergência, quase metade de todo o valor investido em 2011. O Ministério da Agricultura, de sua parte, discute com secretários dos Estados do Nordeste as medidas de enfrentamento da questão da seca, no momento atual.

De nossa parte, entendemos que as medidas pontuais de auxílio às populações em dificuldades, em decorrência da seca no Nordeste, devem ser acompanhadas pelo aprofundamento de projetos governamentais de solução mais definitiva da problemática da seca.

Faz-se necessário que as três esferas de governo - o Município, o Estado e, principalmente, a União - conjuguem forças para socorrer tanto a população nordestina, que sofre com a falta de alimentos, quanto os agricultores da região, que se vêem obrigados a arcar com dívidas de uma safra perdida.

Nunca é demais relembrar o teor da Constituição da República que, em seu artigo 21, estabelece que:

Art. 21. Compete à União:

XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

Srªs e Srs. Senadores, o Senado da República é a casa da solidariedade dos Estados Federativos, que se irmanam na construção de um Brasil agigantado em seu território e também nos valores compartilhados por todos os seus cidadãos.

No passado recente, o Centro-Sul nos convocou a todos para juntos lidarmos com os prejuízos causados por enchentes, em cidades serranas do Rio de Janeiro, no interior de Minas Gerais ou em Florianópolis.

Hoje, é o Nordeste que nos convoca à ação coletiva em defesa dos cidadãos em dificuldade, por conta da seca prolongada, e a esse chamado os brasileiros de bem não iremos faltar.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs e Srs. Senadores, Minha casa, Minha Vida 2, o programa do governo federal, que teve sua segunda edição lançada na semana passada, pela Presidenta Dilma Rousseff, dirigido a cidades com até 50 mil habitantes, é o assunto que abordo hoje, nesta tribuna.

Como anunciou nossa presidenta, 2.582 municípios com até 50 mil habitantes de todo o país foram selecionados desta vez, e para eles, o governo federal vai investir R$ 2,8 bilhões, na construção de 107 mil moradias, que serão destinadas às famílias com renda mensal de até R$ 1,6 mil.

A meta do programa Minha Casa, Minha Vida 2 será ampliada para 2,4 milhões de unidades habitacionais, a serem construídas até 2014.

Quero, por oportuno, chamar a atenção dos prefeitos das 14 cidades do interior de Roraima, que têm uma população limitada a 50 mil habitantes.

São eles: Rorainópolis, com 25.587 habitantes; Caracaraí, com 18.384 habitantes; Alto Alegre, com 16.286 moradores; Mucajaí, com 14.814 habitantes; Cantá, com 13.778 moradores; Bonfim, com 10.951 habitantes; Pacaraima, com 10.448 moradores; Amajarí,

com 9.330 habitantes; Normandia, com 8.926 moradores; Iracema, com 8.676 habitantes; Uiramutã, com 8.147 moradores; Caroebe, com 8.114 habitantes; São João da Balisa, com 6.778 moradores e São Luiz, com 6.750 habitantes, conforme o IBGE/2010.

Todos estes municípios têm até o dia 30 de junho do corrente ano, para apresentarem seus Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS), em cumprimento ao artigo 12, da Lei nº 11.124/2005.

Esta lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e institui seu Conselho Gestor.

Em conformidade com a Instrução Normativa n° 15, de 10 de março de 2011, do Ministério das Cidades, poderão elaborar o PLHIS simplificado municípios que, simultaneamente, atendam aos requisitos de terem população composta de até 50 mil habitantes; não terem elaborado o PLHIS e que não tenham contrato de repasse ou termo de compromisso lastreado com recursos do FNHIS para a elaboração do PLHIS.

Desta forma, em Roraima serão construídas 570 unidades habitacionais, beneficiando, prioritariamente, "aqueles que mais necessitam", como se pronunciou a presidenta.

No Minha Casa, Minha Vida 2, o governo está trabalhando na distribuição dos percentuais de moradias por faixa de renda e por município.

Na distribuição por município, por ter o maior número de habitantes, Rorainópolis receberá 50 unidades habitacionais, enquanto os demais municípios receberão 40 cada.

Neste contexto de políticas públicas, as mulheres serão, sem sombra de dúvidas, beneficiadas diretamente, com o programa Minha Casa, Minha Vida 2.

Isto porque, a lei (11.124/2005) determina que sejam estabelecidos mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Destaco este critério da lei, senhor presidente, para lembrar que, na condição de deputada federal (2006-2010), apresentei indicação à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Propus que fosse enviada à Casa Civil da Presidência da República, sugestão de que em todos os programas habitacionais bancados com recursos públicos, particularmente, o Minha Casa, Minha Vida, o Governo Federal adotasse a política de destinar 5% das unidades habitacionais para as pessoas com deficiência.

Proposta semelhante eu havia apresentado ao prefeito de Boa Vista, Iradilson Sampaio, para que o Programa Minha Casa, Minha Vida, destinasse o percentual mínimo de 5% das unidades habitacionais, a serem construídas, ao atendimento às pessoas com deficiência física.

Comprometendo-se em ir mais além, o prefeito disse que iria ampliar esse para 6%, beneficiando mais pessoas. No caso, pessoas com deficiência, pessoas que vivem sozinhas e aquelas que são chefes de família.

Tive ainda a preocupação de garantir moradia e acessibilidade às unidades, aos cadeirantes e outros portadores de restrições físicas, intelectuais ou sensoriais.

Desta forma, garanti que pelo menos 60 das mil unidades habitacionais construídas na primeira fase do Minha Casa, Minha Vida, fossem destinadas às pessoas que realmente precisam do conforto, da segurança e do direito constitucional à moradia.

Trata-se, aliás, de uma política pública, de promoção de inclusão econômica e social que vem beneficiar milhões de brasileiros.

Uma experiência inédita no Brasil em termos de programas habitacionais de interesse social que, lá do outro lado da linha do Equador, Boa Vista protagonizou, podendo servir como modelo para o programa Minha Casa Minha Vida em todo o país.

Enfim, o Brasil está mudando e, neste contexto, Roraima quer participar das mudanças, promovendo o desenvolvimento e contribuindo com a melhoria de vida de todos os brasileiros.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai declarar encerrados os trabalhos desta sessão, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451,*

de 10 de maio de 2002, e 11.051, de 29 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011).

(Lido no Senado Federal no dia 11-4-12)

Relator revisor: Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-2-12)

Prazo final prorrogado: 26-04-12

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2012, que *altera dispositivos das Leis nºs 7.920, de 12 de dezembro de 1989, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 9.825, de 23 de agosto de 1999, 12.462, de 5 de agosto de 2011, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e 5.862, de 12 de dezembro de 1972; revoga o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 16-4-12)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 17-2-12)

Prazo final prorrogado: 1º-5-12

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, de 2012 - RISF 336, III)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 231, de 2011; e 359, de 2012, das Comissões:

– Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido;

– da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável às Emendas nºs 1, 2, 4 e 8-Plen, nos termos de subemendas que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 9-Plen; apresentando, ainda, a Emenda nº 10-CCJ, com votos vencidos dos Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Francisco Dornelles e Aécio Neves e da Senadora Lúcia Vânia.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5

REQUERIMENTO Nº 47, DE 2012

(Adiada a votação, nos termos do Requerimento nº 111, de 2012)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 47, de 2012, do Senador Randolfe Rodrigues, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011), além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (armas de fogo).*

6

REQUERIMENTO Nº 245, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 245, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 438, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (criminalização da venda ilegal de agrotóxico).*

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 43 minutos.)

Ata da 62ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 18 de abril de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Sra. Marta Suplicy, dos Srs. Waldemir Moka, Jorge Viana, Mozarildo Cavalcanti, Valdir Raupp, Jayme Campos, Sérgio Souza, Paulo Paim e Ricardo Ferraço.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 20 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

62ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 18/4/2012 07:01:17 até 18/4/2012 21:00:22

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PP	RO	IVO CASSOL	X	
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	

Compareceram: 77 Senadores

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 18/4/2012 21:04:57

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/ PMDB – MS) – Há número regimental. Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/ PMDB – MS) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 370 , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 29, de 2012, da Presidenta da República (nº 137, de 17 de abril de 2012, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do "Projeto Pernambuco Rural Sustentável – ProRural III".

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Estado de Pernambuco, para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial). Os recursos da operação destinam-se ao "Projeto Pernambuco Rural Sustentável – ProRural III".

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, na forma da Recomendação nº 1.187, de 12 de abril de 2010, homologada pelo Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão em 10 de maio de 2010.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento de garantia pela União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia, verificada a

adimplência do mutuário para com a União e comprovado o cumprimento substancial da condição de eficácia do contrato de empréstimo, como atestado pelo Parecer nº 302/Copem/STN, de 23 de março de 2012.

O Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação, conforme o Ofício nº 30/Depec/Dicin/Surec, de 28 de março de 2012.

Já a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/nº 562, de 4 de abril de 2012, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União.

II – ANÁLISE

A STN assim resume o objeto do financiamento visado:

> 3. (...) o objetivo do Programa é promover iniciativas de negócios rurais e a ampliação do acesso à água e outra infraestruturas rurais complementares, em apoio ao Quadro de Gestão dos Resultados do Governo do Estado de Pernambuco. Suas ações têm como foco a melhoria da qualidade de vida no meio rural pernambucano, a partir do estímulo aos empreendimentos associativos, com vistas a possibilitar a competitividade dos produtos da economia de base familiar, aumentar a produtividade, ampliar o acesso a mercados, promover a inclusão social e o uso sustentável dos recursos naturais.

O custo total do programa foi estimado em US$ 135,25 milhões, sendo US$ 100 milhões financiados pelo BIRD, enquanto o restante corresponderia à contrapartida estadual. A previsão é de que os desembolsos ocorrerão ao longo do quadriênio 2012-2017. A estimativa do serviço da dívida e do custo efetivo médio da operação situa-se em 3,69% ao ano, flutuantes conforme a variação da taxa de juros de referência do mercado interbancário londrino (Libor, na sigla em inglês). Trata-se de custo considerado compatível com o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional em dólares dos Estados Unidos da América no mercado internacional.

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

a) cumprimento dos requisitos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e alterações subsequentes;

b) inclusão do programa no plano plurianual do Estado para o período 2012-2015 (Lei Estadual nº 14.532, de 2011) e na lei orçamentária para o exercício de 2012 (Lei Estadual nº 14.540, de 2011);

c) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União (Lei Estadual nº 14.145, de 2010);

d) apresentação de capacidade de pagamento pelo Estado, classificado na categoria "B" pela Nota nº 984/Corem/STN, de 11 de novembro de 2011;

e) cumprimento das metas estabelecidas no programa de ajuste e reestruturação fiscal e não violação do acordo de refinanciamento da dívida pública pernambucana pela União;

f) existência de margem para a concessão, pela União, da garantia pleiteada e de margem suficiente para que o Estado reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora;

g) situação de adimplência com as instituições integrantes do sistema financeiro nacional;

h) não atribuição ao Tesouro Nacional de riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza;

i) observância dos gastos mínimos com saúde e educação e dos limites máximos para as despesas com pessoal;

j) pleno exercício da competência tributária do Estado;

k) realização de despesas com parcerias público-privadas dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

Na avaliação da STN, permanecem pendentes de averiguação (i) a adimplência do ente para com a União (a ser efetuada na forma da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2009), (ii) a formalização do contrato de contragarantia e (iii) o cumprimento substancial da condição de eficácia do contrato de empréstimo (qual seja, a publicação, mediante portaria própria, do manual operacional do projeto).

A PGFN, a seu tempo, frisou que a minuta de contrato não contém disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Pernambuco encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 11 , DE 2012

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1° É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao "Projeto Pernambuco Rural Sustentável – ProRural III".

Art. 2° A operação de crédito referida no art. 1° deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Estado de Pernambuco;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial);

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **valor:** até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade:** margem variável;

VI – **amortização:** 46 (quarenta e seis) parcelas semestrais sucessivas, pagas nos dias 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo a primeira em 15 de maio de 2018 e a última em 15 de novembro de 2040, com as 45 (quarenta e cinco) primeiras parcelas correspondendo a 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor do empréstimo e a última parcela, à 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do mesmo montante;

VII – **comissão à vista:** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

VIII – **juros:** taxa composta pela taxa de juros de referência do mercado interbancário londrino (Libor) semestral para dólar dos Estados Unidos da América acrescida de uma margem (*spread*) a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal, exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo;

IX – **juros de mora:** 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos após trinta dias das datas previstas para o seu pagamento, quando estará constituída a situação de mora do mutuário;

X – **opção de alteração de modalidade de empréstimo:** mediante solicitação formal ao credor e cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD e de uma comissão de transação, poder-se-á mudar a modalidade de contratação de "margem variável" para "margem fixa", permitindo ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

a) converter de flutuante para fixa e vice-versa a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo;

b) alterar a moeda de referência da operação de crédito para os montantes já desembolsados e a desembolsar.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada a:

I – que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, incisos I, alínea *a*, e II da Constituição Federal, ou resultantes dessas cotas ou parcelas transferíveis, bem como das receitas próprias a que se referem os arts. 155 e 157, igualmente da Constituição Federal;

II – que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações da administração direta do Estado de Pernambuco junto à União e suas controladas;

III – que seja comprovada a publicação, mediante portaria, do manual operacional do projeto, condição de eficácia do contrato de empréstimo.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2012.

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
MENSAGEM (SF) Nº 29, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 16ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. VAGO
Jayme Campos (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

PARECERES
Nºs 371 E 372, DE 2012

Sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 2010, de iniciativa do Senador Romero Jucá, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

PARECER Nº 371, DE 2012

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR DO VENCIDO: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

O objetivo declarado do Projeto Resolução do Senado (PRS) nº 72, de 2010, do Senador ROMERO JUCÁ, é o de eliminar a margem de manobra dos Estados para concessão de benefícios fiscais para importações no âmbito do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

Para tanto, o art. 1º do Projeto fixa em zero a alíquota interestadual do ICMS para operações envolvendo bens e mercadorias importadas do exterior.

O § 1º desse mesmo artigo restringe a aplicação do *caput*, ao estabelecer que a alíquota zero só será aplicada aos bens e mercadorias importados do exterior que, após o desembaraço aduaneiro, não tenham sido submetidos a processo de industrialização ou tenham sido submetidos a processo que importe apenas em alterar a apresentação do produto, pela colocação da embalagem, ainda que em substituição à original.

O § 2º do art. 1º fixa a competência do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) para baixar normas sobre o enquadramento de bens e mercadorias descritos no parágrafo anterior, no que se refere à definição de "industrialização". Enquanto o Confaz não fizer uso da competência atribuída, será aplicada a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (§ 3º do art. 1º do projeto).

O art. 2º é a sua cláusula de vigência, hoje já desatualizada.

Na justificação do PRS nº 72, de 2010, com propriedade, o autor descreve as particularidades da repartição das receitas de ICMS em operações de caráter nacional, em que a partilha do imposto entre o Estado de origem e o Estado de destino das mercadorias e serviços é feita mediante a aplicação de alíquotas interestaduais diferenciadas. Segundo ele, o

sistema, ao abranger as mercadorias de procedência estrangeira, abre a possibilidade de os Estados reduzirem significativamente as alíquotas internas do ICMS, a fim de atrair para sua jurisdição empresas especializadas em adquirir produtos estrangeiros para revenda (*tradings*) ou mesmo produtores nacionais que, diante dos incentivos, optem por importar maquinários e outros bens de produção.

A conclusão é que essa prática dos Estados conduz a diversas consequências negativas para o País. Entre elas, o potencial enfraquecimento da indústria nacional, a redução das oportunidades de empregos, o desequilíbrio concorrencial e a violação do pacto federativo. Na sua visão, a perdurar o incentivo indiscriminado e incontrolado às importações, a tendência é que, cada vez mais, se opte pelo produto alienígena em detrimento do nacional.

Quanto à violação do pacto federativo, utiliza como argumento estudo da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), que enumera dezoito Estados com alguma medida tributária favorecedora à importação. Desses, treze – Santa Catarina, Paraná, Goiás, Pernambuco, Tocantins, Ceará, Piauí, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Sergipe, Bahia e Espírito Santo – ofereceriam benefícios sem o aval do Confaz.

No seu voto, o ilustre Relator conclui pela inconstitucionalidade do Projeto. Entre os seus argumentos, destacam-se dois. O primeiro e mais eloquente é que o PRS ofenderia o disposto no art. 152 da Constituição Federal (CF), que veda aos *Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.*

Além disso, alega que o tema tratado no PRS é relativo a benefício fiscal, e, por esse motivo, teria de ser tratado por lei complementar (art. 155, § 2º, XII, *g*, da CF) e não por resolução do Senado Federal.

II – ANÁLISE

A competência regimental da CCJ para a matéria advém do art. 101 do Regimento Interno do Senador Federal, que, no inciso I, expressamente atribui competência à Comissão para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe forem submetidos, como é o caso.

Formalmente, não há dúvida quanto à espécie legislativa eleita pela Constituição Federal para a fixação das **alíquotas** aplicáveis às operações e prestações interestaduais. À luz do art.155, § 2º, inciso IV da Constituição Federal, o instrumento, por excelência, para veiculá-las é uma resolução do Senado Federal, de iniciativa de um terço dos Senadores, requisito esse preenchido pelo PRS em análise.

Nesse sentido, é transparente e esclarecedor o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 449 de 2012, que trata sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010:

"Aliás o texto constitucional fala em 'alíquotas' e não em 'alíquota', a demonstrar que o constituinte deixou ampla margem de decisão para o Parlamento brasileiro fixar diferentes alíquotas, com base em quaisquer critérios, eis que também não estabeleceu aqueles que deveriam ser seguidos pelo Senado Federal nesse mister. Como se viu, já foram utilizados os critérios de destino da operação (conforme o Estado de destino da operação interestadual e mesmo exterior) e o tipo de serviço prestado, não havendo nenhum óbice para que outros sejam estabelecidos, como é o caso da procedência do bem ou da mercadoria...".

Retrospectiva sobre o uso da prerrogativa estabelecida pelo citado dispositivo revela que ela foi usada por duas vezes pelo Senado Federal. A primeira, em 1989, por meio da Resolução do Senado nº 22, que estabeleceu duas alíquotas aplicáveis às operações interestaduais e uma para as operações de exportação (posteriormente tornada ineficaz pela imunidade concedida às exportações em 2003, pela Emenda Constitucional nº 42). Como regra geral, a alíquota foi fixada em 12%, com exceção das operações originadas nos Estados das regiões mais desenvolvidas – Regiões Sul e Sudeste (exceto Espírito Santo) –, quando tinham como destino as outras regiões do País, situação em que a alíquota passou a ser de 7%.

Na segunda vez em que fez uso da atribuição, por ocasião da Resolução nº 95, de 1996, o Senado fixou em 4% a alíquota de ICMS para a prestação de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal.

Assim, percebe-se, que, com fundamento no mesmo dispositivo constitucional, o Senado já estabeleceu quatro alíquotas distintas, variáveis conforme a localização do Estado de destino das operações, o serviço prestado e a natureza da operação (se exportação ou não). Nenhuma dessas diferenciações foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Muito ao contrário, sempre que desafiadas perante a Suprema Corte, foram as normas estaduais conflitantes com as alíquotas diferenciadas estabelecidas por essas Resoluções que tiveram a sua inconstitucionalidade declarada (ADI 4.565-MC, relatoria do Ministro Joaquim Barbosa).

Esse breve histórico já é suficiente para entender que a diferenciação de alíquota interestadual de ICMS prescrita pelo PRS nº 72, de 2010, é constitucional, sendo apenas mais uma a se somar às outras três atualmente em vigor. Nos casos anteriores, elas foram estabelecidas por critérios de destino e por tipo de serviço prestado. No caso atual, por critério de procedência.

Não há, pois, ofensa ao art. 152 da CF. A vedação expressa nesse dispositivo é claramente dirigida ao legislador estadual, distrital e municipal, exatamente para prevenir tratamento discriminatório de um ente federativo em relação a outro(s). Convenhamos, se o legislador federal não pudesse fazer qualquer discriminação sobre a procedência de bens, a Resolução nº 22, de 1989, estaria fulminada desde a sua origem.

Igualmente, não procede o argumento de que o projeto trata de benefícios fiscais no âmbito do ICMS e que, por esse motivo, teria de ser veiculado por lei complementar. O PRS nº 72, de 2010, ao estabelecer alíquota interestadual de ICMS para produtos provenientes do exterior que não sofram agregação de valor no Estado de importação, cuida apenas da partilha da arrecadação do tributo entre os entes federativos nessas operações. O gravame sofrido pelo contribuinte de fato permanece o mesmo, já que a alíquota incidente será sempre a interna do Estado de destino. A redução da alíquota interestadual não reduz a carga tributária incidente sobre a mercadoria ou serviço, portanto, por si só, não é apta a conceder qualquer benefício tributário a quem quer que seja.

Se a alíquota interestadual hoje aplicável é suficientemente elevada para que alguns Estados concedam benefícios fiscais (ao arrepio da Constituição e da lei), isso não transforma a sua redução em matéria diretamente atinente a benefício fiscal.

Vencida essa discussão, questiona-se se a delegação ao Confaz para definir "industrialização" seria inconstitucional.

Muito embora a Constituição não faça nenhuma menção ao CONFAZ, o fato de o texto da resolução fazê-lo não o torna inconstitucional, portanto entendemos ser o argumento descabido. Ademais, ainda que houvesse vício, ele seria sanável, já que outras formas para definir o termo "industrialização" poderiam ser adotadas, sem prejuízo algum.

No mérito, vale mencionar que o Projeto de Resolução 72 objetiva combater os efeitos deletérios da chamada guerra dos portos, que podem ser resumidos em três dimensões: a) contribui para a destruição das cadeias produtivas, gera desemprego e diminui a capacidade do efeito multiplicador na economia decorrentes dos aumentos dos investimentos e da produção industrial, ao deslocar a produção doméstica em favor dos

bens importados; b) Reduz a arrecadação total do ICMS para o conjunto dos estados, dado que os ganhos de receita de ICMS dos estados que concedem os benefícios fiscais não compensam as perdas dos estados destinatários das mercadorias subsidiadas – Portanto, guerra dos portos é fazer concessão com os recursos alheios; c) É uma forma de utilização de recursos públicos para financiar a geração de empregos no exterior, desafiando a racionalidade econômica e social.

O resultado é que a guerra dos portos está desenhando nova rota de importações no Brasil, com prejuízos para a indústria nacional, para o Erário dos estados consumidores ou processadores de mercadorias subsidiadas e para a toda a sociedade, que perde postos de trabalho e recursos fiscais.

No entanto, preferimos deixar a cargo da CAE, por serem mais atinentes à sua competência, algumas importantes discussões sobre o mérito do Projeto, como, por exemplo, a alíquota ideal de ICMS a ser aplicada nas operações interestaduais de bens importados. Ainda assim, não há como deixar de registrar que, embora defendamos a necessidade da devida compensação para que alguns Estados se adaptem à nova realidade, a aprovação da Resolução é prioritária e atende ao interesse nacional.

Os incentivos dados à importação, ainda que a pretexto de fomentar o desenvolvimento regional, não encontram paralelo em nenhum país do mundo e são nocivos à indústria nacional. Certamente, não é esse o mecanismo ideal para melhorar a distribuição de riquezas no Brasil. Aliás, é possível afirmar que a concessão de incentivos a importados é o pior instrumento de desenvolvimento regional disponível, pois os empregos e a renda gerados nas tradings nos estados que concedem esses benefícios são muito menores que os empregos e a renda perdidos na economia nacional.

III – VOTO

Diante dos argumentos expendidos, voto pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E REGIMENTALIDADE do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2012.

Senador ARMANDO MONTEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PRS Nº 72 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 04 / 2012 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: ad Vencido Senador Armando Monteiro	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. CLÉSIO ANDRADE
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR)	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO

Atualizada em: 10/04/2012

PARECER Nº 372, DE 2012

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 72, de 2010, de autoria do Senhor Senador ROMERO JUCÁ e de mais vinte e oito outros senhores Senadores, cujo objetivo é o descrito em epígrafe.

A matéria se apresenta em dois artigos.

O art. 1º estabelece, em seu *caput*, alíquota zero para o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O § 1º do mesmo artigo estipula que a nova regra será aplicada aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro:

a) não tenham sido submetidos a processo de industrialização; ou

b) tenham sido submetidos a processo que importe apenas em alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição da original.

O § 2º remete ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) a responsabilidade de baixar normas para fins de enquadramento de bens e mercadorias no disposto no § 1º, no que se refere à definição do que se considera industrialização.

O § 3º determina que, até que o Confaz providencie o disposto no § 2º, se aplique a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O art. 2º é cláusula de vigência.

Ao justificar sua iniciativa, o autor defende a necessidade de uniformizar, em todos os Estados do Brasil, a cobrança do ICMS nas

operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior, por intermédio de instrumento legislativo harmônico com as prerrogativas legiferantes do Senado Federal.

Apresentada em dezembro de 2010, a proposição foi inicialmente distribuída apenas à CAE.

Findo o prazo regimental, foram apresentadas três emendas.

A Emenda nº 01, de autoria do Senador DELCÍDIO DO AMARAL, exclui da aplicação do art. 1º do PRS nº 72, de 2010, as operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não do petróleo.

A Emenda nº 02, da lavra do Senador RICARDO FERRAÇO, estabelece restrição semelhante em relação às operações com bens e mercadorias importadas do exterior ao abrigo de lei estadual, promulgada em data anterior a 5 de outubro de 1988, destinada ao fomento de atividades vinculadas à estrutura portuária, e cuja receita seja prevista em lei orçamentária.

A Emenda nº 03, também de autoria do Senador RICARDO FERRAÇO, propõe nova redação para o art. 1º do PRS nº 72, de 2010, com o seguinte teor:

"Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais e nas operações e prestações realizadas nas Regiões Sul e Sudeste, destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, serão, respectivamente, a partir do oitavo ano subsequente ao da promulgação desta Resolução:

a) dez por cento e sete por cento, no oitavo ano;

b) nove por cento e sete por cento, no nono ano;

c) oito por cento e sete por cento, no décimo ano;

d) sete por cento, no décimo primeiro ano."

Dada a complexidade e a repercussão da matéria na economia nacional, nos dias 26/4/2011 e 25/5/2011 foram promovidas duas audiências públicas no âmbito da CAE para discutir o projeto em si e a reforma tributária que se pode implementar a partir de sua aprovação.

Em 09/11/2011, o Plenário do Senado determinou a distribuição da proposição também à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e após à CAE.

Na busca de mais esclarecimentos sobre a matéria, sobretudo em relação à sua constitucionalidade, foram realizadas outras duas audiências públicas em reuniões conjuntas desta CAE e da CCJ nos dias 20 e 21/3/2012.

II – ANÁLISE

CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

A constitucionalidade do PRS nº 72, de 2010, já foi avaliada em profundidade pela CCJ. Com efeito, cabe à União legislar sobre direito tributário e sistema tributário, conforme o disposto nos arts. 24, I, e 48, I, da Constituição Federal (CF).

A mesma Carta confere ao Senado Federal, em seu art. 155, § 2º, IV, a prerrogativa de estabelecer as alíquotas do ICMS aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação, por intermédio de resolução de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

A iniciativa parlamentar é amparada pelo art. 61, *caput*, da CF.

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos para deliberar sobre a proposição decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

MÉRITO

Do Projeto

Os proponentes, na justificação do PRS nº 72, de 2010, chamam a atenção para as particularidades na repartição das receitas de ICMS em operações interestaduais. A partilha do imposto entre o Estado de origem e o Estado de destino das mercadorias e serviços é levada a cabo por meio da implantação de alíquotas interestaduais diferenciadas. Essa sistemática alcança também as mercadorias de procedência estrangeira, o que abre caminho para que os Estados, de acordo com sua conveniência, reduzam

drasticamente a incidência do ICMS, atraindo para seu território empresas especializadas em adquirir produtos estrangeiros para revenda (*tradings*) ou mesmo produtores nacionais que, diante dos incentivos, optem por importar maquinários e outros bens de produção.

A reiteração dessa prática por parte das unidades federadas pode ter como consequência o sucateamento da indústria nacional. A perdurar o incentivo indiscriminado e incontrolado às importações, a tendência é que, cada vez mais, se dê preferência ao produto alienígena em detrimento do brasileiro.

O PRS nº 72, de 2010, tenta corrigir essa distorção deslocando a tributação de ICMS dos bens e mercadorias importados do exterior exclusivamente para o Estado em que se dê o consumo, independentemente do local por onde o produto ingressar no País.

Das emendas

A Emenda nº 01 propõe excluir do alcance do projeto em análise as operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não do petróleo. Parte-se do princípio de que esses produtos não contribuem para a chamada *guerra fiscal* e que a continuidade de sua importação é fundamental para o progresso de determinadas regiões brasileiras, especialmente as menos favorecidas.

A Emenda nº 02 tenta preservar os direitos e obrigações já regulados por lei estadual anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988 e que se reportem ao fomento da atividade portuária, com receita prevista em lei orçamentária. A ideia é conferir segurança jurídica às situações oriundas de antigos programas de investimento focados no comércio exterior, evitando que os Estados percam abruptamente receitas fundamentais para o seu desenvolvimento.

A Emenda nº 03 procura reorientar a proposta original do projeto, delimitando seu alcance espacial e escalonando sua eficácia no tempo, de forma que os Estados disponham de prazo para se preparar para uma alteração tão radical na sistemática de cobrança do ICMS.

Do substitutivo proposto

De forma a evitar a redução radical e abrupta da alíquota em questão para zero, propomos sua fixação em 4% (quatro por cento), como

razoável meio termo entre a necessidade do País de controlar a entrada indiscriminada de produtos estrangeiros e a possibilidade de permanência, ainda que residual, dos incentivos concedidos pelos Estados à atividade de importação.

O substitutivo estipula que a alíquota de 4% incidirá sobre bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, mesmo submetidos a processo de industrialização, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

Conteúdo de Importação é definido como o percentual que corresponde ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou bem.

O substitutivo faculta ao Confaz baixar normas para o processo de Certificação do Conteúdo de Importação (CCI).

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, votamos pela aprovação do PRS nº 72, acatando parcialmente a Emenda nº 01 e rejeitando as demais emendas, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72, DE 2010

Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de quatro por cento.

§ 1° O disposto neste artigo aplica-se aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro:

I - não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II – ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a quarenta por cento.

§ 2° O Conteúdo de Importação a que se refere o inciso II do § 1° é o percentual correspondente ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou bem.

§ 3° O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação (CCI).

Art. 2° O disposto nesta Resolução não se aplica às operações que destinem gás natural importado do exterior a outros Estados.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor em 1° de janeiro de 2013.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2012.

, Presidente

, Relator

COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER Nº 372, DE 2012 – CAE

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) realizada no dia 11 de abril passado, apresentamos nosso relatório ao Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 72, de 2010, de autoria do Senador ROMERO JUCÁ, cujo objetivo é o descrito em epígrafe.

Foram apresentadas, além das Emendas de nºs 1 a 3 descritas no texto original do Parecer, as seguintes Emendas de nºs 4 a 21:

Emenda nº 4, de autoria do Senador CYRO MIRANDA, que exclui da aplicação do art. 1º do PRS nº 72, de 2010, as peças e demais bens de produção importados do exterior e destinados à indústria automobilística.

Emenda nº 5, da lavra do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, que estabelece diminuição gradual, de onze por cento em 2013 até quatro por cento em 2020, da alíquota objeto do PRS nº 72, de 2010.

Emenda nº 6, também do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, que determina que um comitê, formado por representantes da União e dos Estados cujas receitas sejam negativamente afetadas pela aprovação do PRS, elaborará uma lista de produtos aos quais a alíquota aplicável nas operações descritas no projeto será de quatro por cento, em vez de zero.

Emenda nº 7, do mesmo Parlamentar, que exclui do alcance do PRS nº 72, de 2010, as operações abrigadas em programas de incentivo amparados por legislações estaduais anteriores a 1º de janeiro de 2007.

Emenda nº 8, elaborada pelo Senador AÉCIO NEVES, que propõe uma política de compensação financeira aos Estados afetados pela nova sistemática constante do PRS nº 72, de 2010, apenas até o sexto ano de eficácia da futura resolução.

Emenda nº 10, igualmente da lavra do Senador CYRO MIRANDA, que prevê que a futura resolução não será aplicada a produtos cujo Conteúdo de Importação seja inferior a cinquenta por cento, ainda que submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento.

Emenda nº 11, do mesmo Parlamentar, que propõe aplicação gradual da nova resolução, com base em alíquotas interestaduais de 6%, 5% e 4%, respectivamente nos anos de 2013, 2014 e 2016, em operações realizadas por contribuintes do ICMS localizados nas Regiões Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo, destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo; e alíquotas de 10%, 8%, 6% e 4%, respectivamente nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, nas demais hipóteses.

Emenda nº 12, também do Senador CYRO MIRANDA, excetuando da aplicação do PRS nº 72, de 2010, os seguintes itens: gás natural; veículos, suas peças e demais bens de produção importados do exterior e destinados à indústria automobilística; medicamentos; e bens de capital sem similar produzido no país.

Emenda nº 13, do Senador LUIZ HENRIQUE, no sentido de eliminar o conceito de "conteúdo de importação" proposto no Substitutivo apresentado na CAE.

Emenda nº 14, do mesmo Parlamentar, sugerindo redução gradual da alíquota proposta no PRS, de 10% em 2013, até chegar em 4% em 2016.

Emenda nº 15, do Senador BLAIRO MAGGI, para unificar em 4% a alíquota interestadual de ICMS nas operações interestaduais com bens de capital.

Deixamos de comentar as emendas nº 9 e 15, por terem sido retiradas pelos seus autores, o Senador CYRO MIRANDA e Senador BLAIRO MAGGI, respectivamente.

A emenda de nº 16 de autoria do Senador PAULO BAUER, dispõe que não se aplica às operações com, soro, vacinas, medicamentos acabados, seus princípios ativos e intermediários, equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, que por força de patente ou por não possuir similares nacionais tenham de ser importados do exterior.

Emendas nºs 17, 18, 19 e 20, são de autoria do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA. Tratam respectivamente da supressão do § 3º do art. 1º; dá ao inciso I e II do § 1º do art. 1º; estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior será de 4% (quatro por cento); e determina um novo de prazo para que a resolução entre em vigor.

Por fim, emenda nº 21, de autoria do Senador CLESIO ANDRADE, alude à perda de arrecadação de ICMS por parte dos Estados e Distrito Federal e estabelece critérios de restituição.

II – ANÁLISE

São respeitáveis os argumentos desenvolvidos nas Emendas de nºs 4 a 12, o que não impede, entretanto, que expressemos nossa discordância, na forma que se segue:

As Emendas nºs 4 e 12, ambas do Senador CYRO MIRANDA, objetivam excluir determinadas espécies de mercadorias do alcance do PRS nº 72, de 2010, como medicamentos, veículos e peças para a indústria automobilística, entre outros. Julgamos legítimo o pleito, mas consideramos que a abertura de qualquer tipo de exceção aos rigores da futura norma ensejaria reivindicações semelhantes de outros setores da economia, que poderiam, também legitimamente, solicitar a exclusão de uma infinidade de outros produtos, o que inviabilizaria, em última análise, o próprio sentido da resolução.

A Emenda nº 6, do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, tem a mesma intenção de excluir itens do âmbito do novo diploma, com o agravante de propor a formação de um comitê de representantes dos entes federativos para elaborar a lista de produtos excluídos, solução da qual discordamos dado o risco de se esvaziar a competência do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

A Emenda de nº 10, do Senador CYRO MIRANDA, segue a mesma tendência de excepcionalidade, distanciando-se das supracitadas por considerar o "conteúdo de importação" do produto, que não poderia ser superior a cinquenta por cento. Reputamos criativa a solução do ponto de vista da produção industrial brasileira, que realmente não pode prescindir de componentes importados mesmo na fabricação de bens nacionais, mas repelimos sua aplicação em função do citado risco de provocar a insurreição de outros setores pretendentes de tratamento diferenciado.

A Emenda nº 5, do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, a Emenda nº 11, do Senador CYRO MIRANDA, e a Emenda nº 14, do Senador LUIZ HENRIQUE, propõem, de modos distintos, aplicação gradual da norma resultante do PRS nº 72, de 2010, com diferentes alíquotas ao longo dos anos, como forma de dar tempo aos Estados se adaptarem à nova realidade e recomporem sua matriz econômica. Achamos a ideia justa

levando-se em conta as poucas regiões afetadas negativamente pelo conteúdo do projeto, mas o prejuízo causado à indústria nacional e aos diversos Estados que não se beneficiam do presente *status quo* de "guerra dos portos" exigem providências imediatas, em nome da própria preservação da Federação.

A Emenda nº 7, do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, procura preservar os programas de incentivo baseados em legislações estaduais anteriores ao ano de 2007. Acatar essa emenda tornaria a futura resolução em grande parte inócua, pois a imensa maioria dos incentivos à importação (e dos problemas deles advindos, os quais a presente iniciativa procura combater) remonta justamente ao período anterior a 2007.

A Emenda nº 8, do Senador AÉCIO NEVES, propõe uma compensação financeira aos Estados afetados pela nova sistemática, durante seis anos, remetendo o custo da medida para a União. Embora consideremos razoável a ideia de dar mais tempo aos Estados para se adaptar à nova realidade, pedimos vênia para rejeitá-la por julgarmos inadequado que uma Resolução do Senado Federal , fundada exclusivamente no inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, que atribui a esta Casa exclusivamente a atribuição de fixar alíquotas interestaduais do ICMS, regule matéria ali não prevista e que, ademais, deve ser objeto de amplas negociações entre a União e os Estados.

A Emenda nº 13, do Senador LUIZ HENRIQUE, sustenta a necessidade de se eliminar o conceito de "conteúdo de importação" do texto da norma, devido a possíveis questionamentos relativos à constitucionalidade. Reputamos, entretanto, vantajosa a regra proposta no substitutivo por estimular a fabricação de produtos nacionais com componentes importados, desde que de forma limitada.

As emendas de nºs 4 a 21, portanto, objetivam excluir determinadas espécies de mercadorias do alcance do PRS nº 72, de 2010, tanto na área de medicamentos, veículos, autopeças para a indústria automobilística. Julgamos legítimos os pleitos, mas consideramos que a abertura de qualquer tipo de exceção aos rigores da futura norma ensejaria reivindicações semelhantes de outros setores da economia que poderiam também legitimamente solicitar a exclusão de uma infinidade de outros produtos, o que inviabilizaria.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, votamos pela aprovação do PRS nº 72, de 2010, acatando parcialmente a Emenda nº 1 e rejeitando as demais Emendas, na forma da emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72, DE 2010

Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de quatro por cento.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro:

I - não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II – ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a quarenta por cento.

§ 2º O Conteúdo de Importação a que se refere o inciso II do § 1º é o percentual correspondente ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou bem.

§ 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação (CCI).

Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica às operações que destinem gás natural importado do exterior a outros Estados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2012.

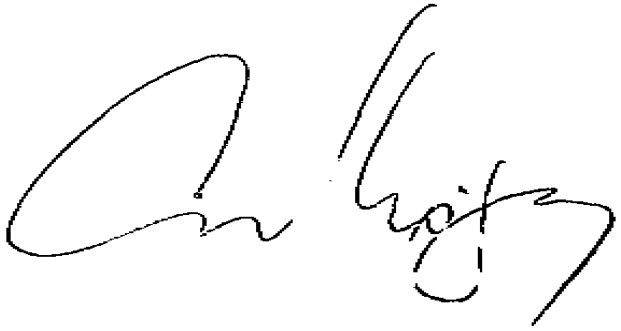

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72, de 2010

ASSINAM O PARECER NA 15ª REUNIÃO, DE 17/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
nessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Relatório do PRS nº 72 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO		
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)	X			
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X				3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
ACIR GURGACZ (PDT)	X				6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)		X			1-VITAL DO RÊGO (PMDB)	X			
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X				4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	X				5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)		X			6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)		X		
JOSÉ AGRIPINO (DEM)		X			4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2-GIM ARGELLO				
ANTONIO RUSSO	X				3-BLAIRO MAGGI	X			
JOÃO RIBEIRO					4-ALFREDO NASCIMENTO				
TITULAR – PSD PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU (PSD)	X				1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				

TOTAL 27 SIM 20 NÃO 6 ABS – AUTOR – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/4/12.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 2º - ~~O imposto previsto no inciso I, b, atenderá ao seguinte:~~

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 72, de 2010, de autoria do Senhor Senador ROMERO JUCÁ e de mais vinte e oito outros senhores Senadores, cujo objetivo é o descrito em epígrafe.

A matéria se apresenta em dois artigos.

O art. 1º estabelece, em seu *caput*, alíquota zero para o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de

serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O § 1º do mesmo artigo estipula que a nova regra será aplicada aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro: não tenham sido submetidos a processo de industrialização; ou tenham sido submetidos a processo que importe apenas em alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição da original.

O § 2º remete ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) a responsabilidade de baixar normas para fins de enquadramento de bens e mercadorias no disposto no § 1º, no que se refere à definição do que se considera industrialização.

O § 3º determina que, até que o Confaz providencie o disposto no § 2º, se aplique a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O art. 2º é cláusula de vigência.

Ao justificar sua iniciativa, o autor defende a necessidade de uniformizar, em todos os Estados do Brasil, a cobrança do ICMS nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior, por intermédio de instrumento legislativo harmônico com as prerrogativas legiferantes do Senado Federal.

Apresentada em dezembro de 2010, a proposição foi distribuída unicamente à CAE.

Findo o prazo regimental, foram apresentadas três emendas.

A Emenda nº 01 – CAE, de autoria da Senadora MARISA SERRANO e OUTROS, exclui da aplicação do art. 1º do PRS nº 72, de 2010, as operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não do petróleo.

A Emenda nº 02 – CAE, da lavra do Senador RICARDO FERRAÇO, estabelece restrição semelhante em relação às operações com bens e mercadorias importadas do exterior ao abrigo de lei estadual, promulgada em data anterior a 5 de outubro de 1988, destinada ao fomento de atividades vinculadas à estrutura portuária, e cuja receita seja prevista em lei orçamentária.

A Emenda nº 03 – CAE, também de autoria do Senador RICARDO FERRAÇO, propõe nova redação para o art. 1º do PRS nº 72, de 2010, com o seguinte teor:

"Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais e nas operações e prestações realizadas nas Regiões Sul e Sudeste, destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, serão, respectivamente, a partir do oitavo ano subsequente ao da promulgação desta Resolução:

a) dez por cento e sete por cento, no oitavo ano;

b) nove por cento e sete por cento, no nono ano;

c) oito por cento e sete por cento, no décimo ano;

d) sete por cento, no décimo primeiro ano."

Dada a complexidade e a repercussão da matéria na economia nacional, foram promovidas audiências públicas no âmbito da CAE para discutir o projeto em si e a reforma tributária que se pode implementar a partir de sua aprovação.

II – ANÁLISE

CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto ao aspecto constitucional, cabe à União legislar sobre direito tributário e sistema tributário, conforme o disposto nos arts. 24, I, e 48, I, da Constituição Federal (CF).

A mesma Carta confere ao Senado Federal, em seu art. 155, § 2º, IV, a prerrogativa de estabelecer as alíquotas do ICMS aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação, por intermédio de resolução de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

A iniciativa parlamentar é amparada pelo art. 61, *caput*, da CF.

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos para deliberar sobre a proposição decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

MÉRITO

Do Projeto

Os proponentes, na justificação do PRS nº 72, de 2010, chamam a atenção para as particularidades na repartição das receitas de ICMS em operações interestaduais. A partilha do imposto entre o Estado de origem e o Estado de destino das mercadorias e serviços é levada a cabo por meio da implantação de alíquotas interestaduais diferenciadas. Essa sistemática alcança também as mercadorias de procedência estrangeira, o que abre caminho para que os Estados, de acordo com sua conveniência, reduzam drasticamente a incidência do ICMS, atraindo para seu território empresas especializadas em adquirir produtos estrangeiros para revenda (*tradings*) ou mesmo produtores nacionais que, diante dos incentivos, optem por importar maquinários e outros bens de produção.

A reiteração dessa prática por parte das unidades federadas pode ter como consequência o sucateamento da indústria nacional. A perdurar o incentivo indiscriminado e incontrolado às importações, a tendência é que, cada vez mais, se dê preferência ao produto alienígena em detrimento do brasileiro.

O PRS nº 72, de 2010, tenta corrigir essa distorção deslocando a tributação de ICMS dos bens e mercadorias importados do exterior exclusivamente para o Estado em que se der o consumo, independentemente do local por onde o produto ingressar no País.

Das emendas

A Emenda nº 01 – CAE propõe excluir do alcance do projeto em análise as operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não do petróleo. Parte-se do princípio de que esses produtos não contribuem para a chamada *guerra fiscal* e que a continuidade de sua importação é fundamental para o progresso de determinadas regiões brasileiras, especialmente as menos favorecidas.

A Emenda nº 02 – CAE tenta preservar os direitos e obrigações já regulados por lei estadual anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988 e que se reportem ao fomento da atividade portuária, com receita prevista em lei orçamentária. A ideia é conferir segurança jurídica às situações oriundas de antigos programas de investimento focados no comércio exterior, evitando que os Estados percam abruptamente receitas fundamentais para o seu desenvolvimento.

A Emenda nº 03 – CAE procura reorientar a proposta original do projeto, delimitando seu alcance espacial e escalonando sua eficácia no tempo, de forma que os Estados disponham de prazo para se preparar para uma alteração tão radical na sistemática de cobrança do ICMS.

Do substitutivo proposto

Na tentativa de harmonizar o texto original com as emendas oferecidas, aproveitamos a íntegra da Emenda nº 01 e, das Emendas nº 02 e 03, aproveitaremos, principalmente, a ideia de diferir os efeitos da futura resolução, de forma que a alíquota do ICMS não caia a zero imediatamente, mas se reduza de maneira gradual até atingir o piso de dois por cento a partir do ano de 2015. Aproveitamos também a diferenciação em relação às operações realizadas nas Regiões Sul e Sudeste e destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, de forma a conferir um tratamento mais favorável às unidades federadas ainda em desenvolvimento.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, votamos pela aprovação do PRS nº 72, de 2010, acatando em sua integralidade a Emenda nº 01 e parcialmente as emendas nº 02 e 03, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72, DE 2010

Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de:

I – dez por cento no período de 1° de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

II – sete por cento no período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013;

III – quatro por cento no período de 1° de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014;

IV – dois por cento a partir de 1° de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Nas operações e prestações realizadas nas Regiões Sul e Sudeste, destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, a alíquota será de:

I – seis por cento no período de 1° de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

II – cinco por cento no período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013;

III – quatro por cento no período de 1° de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014;

IV – dois por cento a partir de 1° de janeiro de 2015.

Art. 2° São também consideradas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, para os efeitos do art. 1°, as operações interestaduais com bens e mercadorias que não atendam aos requisitos de Conteúdo Local Mínimo - CLM, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

Parágrafo único. O Confaz baixará normas para fins de enquadramento de bens e mercadorias, no que se refere à definição do Conteúdo Local Mínimo e dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo Local Mínimo.

Art. 3° Até que o Confaz baixe as normas a que se refere o art. 2°, o disposto nesta Resolução aplica-se aos bens e mercadorias importados do exterior que, após o seu desembaraço aduaneiro, não tenham sido submetidos a qualquer processo de industrialização, assim definido pela legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 4° O disposto nesta Resolução não se aplica às operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não de petróleo.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor em 1° de janeiro de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº 4 – CAE

(ao PRS nº 72, de 2010)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 1º do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às peças e demais bens de produção importados do exterior e destinados à indústria automobilística.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo contribuir para o aprimoramento do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, além de complementar o debate acerca da reforma tributária.

A sugestão em tela visa estabelecer uma exceção em prol da indústria automobilística, ator fundamental no atual estágio de desenvolvimento do País e gerador de inúmeros postos de trabalho.

A recente majoração da alíquota do imposto sobre produtos industrializados afeta não só a importação de automóveis em si, mas a própria produção de veículos nacionais, hoje indissociável da necessidade de se buscar peças e outros bens de produção no exterior. A preservação de políticas regionais de incentivo vigentes nos Estados que abrigam a indústria automotiva, calcadas na redução de alíquota de ICMS, se mostra essencial frente ao cenário desfavorável desenhado com o aumento do IPI.

Contamos, portanto, com a colaboração dos ilustres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador CYRO MIRANDA

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

O art. 1º do Projeto de Resolução em exame, de autoria do Nobre Senador Romero Jucá, propõe reduzir a zero a alíquota do ICMS "*nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior*".

O §1º do art. 1º circunscreve a aplicação da alíquota zero aos bens e mercadorias importados que não tenham sofrido processo de industrialização ou que tenham sido submetidos a processo de industrialização que importe mera troca de embalagem.

O §2º do art. 1º dá competência ao Confaz para definir o que se considera industrialização.

O §3º do art. 1º prevê a observância do que dispõe a legislação do IPI, enquanto não sobrevém a deliberação do Confaz prevista no §2º.

O art. 2º determina a vigência imediata da nova alíquota.

A matéria tramitou inicialmente na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, onde foram realizadas audiências públicas para o debate da matéria.

O Presidente daquela Comissão, Senador Delcídio do Amaral, foi o relator do Projeto e apresentou relatório com emenda substitutiva, propondo a redução gradual das alíquotas interestaduais, até atingir-se o piso de 2%, em 2015. Para minorar os impactos da medida sobre as unidades federativas ainda em desenvolvimento, foi previsto escalonamento diferenciado em relação às operações realizadas nas Regiões Sul e Sudeste e destinadas às Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo.

Além disso, foi proposta a extensão da alíquota zero a produtos que não atendam requisitos de Conteúdo Local Mínimo – CLM, estabelecidos pelo Confaz, que também deverá fixar os critérios e procedimentos aplicáveis no processo de Certificação de Conteúdo Local Mínimo. Até que isso se verifique, a alíquota zero será aplicada aos produtos que não sejam submetidos a processo industrial definido na legislação do IPI.

Por fim, foi proposta a exclusão, do novo regime, das operações com energia elétrica e combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não de petróleo.

O relatório não chegou a ser votado na Comissão de Assuntos Econômicos em razão de o Plenário ter deferido requerimento, de minha autoria, para que a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria fossem examinadas por esta Comissão, nos termos do art. 101, I, do RISF.

Visando auxiliar na formação do juízo dos membros desta Comissão e da Comissão de Assuntos Econômicos, ambas realizaram, em conjunto, audiência públicas para esclarecer os Senadores quanto aos aspectos jurídicos, econômicos e sociais envolvidos no Projeto.

Após examinar detidamente a matéria, na condição de relator designado por esta Comissão, estou convencido de que o Projeto viola diversos dispositivos da Constituição Federal, pelas razões que serão expostas adiante.

II – ANÁLISE

É induvidoso que o Senado Federal detém competência para estabelecer, em relação ao ICMS, "*as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação*", mediante resolução de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores (CF, art. 155, §2º, IV). Esta exigência, de caráter formal, foi atendida no caso concreto, pois vinte e nove Senadores subscreveram a proposição de que ora se cuida.

A questão que se deve enfrentar, porém, é se o Senado tem competência para, através de resolução destinada à fixação de alíquotas interestaduais de ICMS, restringir a autonomia dos Estados e do Distrito Federal para o regramento de incentivos fiscais.

1. A competência para dispor sobre incentivos de ICMS é de lei complementar – as resoluções do Senado não podem tratar do tema

O ICMS é, por determinação constitucional, um imposto não-cumulativo, na medida em que o que for devido em uma determinada operação será compensado com o montante cobrado nas operações anteriores, "*pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal*" (art. 155, § 2º, I, da CF). A Constituição supõe, portanto, uma efetiva integração entre os Estados e o Distrito Federal, de modo que as mercadorias e serviços circulem livremente entre eles, devendo o Estado de destino reconhecer o crédito referente ao imposto pago na operação anterior ao Estado de origem.

Assim, pelas suas próprias características, o ICMS é um tributo que demanda uma regulação nacional, destinada a estabelecer as bases a serem observadas pelos Estados e pelo Distrito Federal na instituição, cobrança e repartição do produto da arrecadação do imposto, especialmente nas transações interestaduais.

Com o objetivo de uniformizar a disciplina do ICMS, a Constituição outorgou competência ao Senado Federal para fixar alíquotas de ICMS nas operações e prestações interestaduais, como se verifica do art. 155, § 2º inciso IV, que estabelece:

> "*§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:*
>
> *IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros,*

estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;"

O trato da matéria pelo Senado Federal se explica por se tratar de órgão de representação dos Estados e do Distrito Federal no Congresso Nacional, possibilitando amplo debate da questão e deliberação por maioria absoluta, evitando os entraves políticos que poderiam surgir caso a determinação das alíquotas em questão ficasse sujeita à deliberação direta dos entes da federação, já que o tema é extremamente delicado, por envolver a partilha de receitas tributárias.[1]

Acentue-se que a fixação das alíquotas interestaduais é de extrema importância no contexto do federalismo fiscal brasileiro, pois são elas que determinam as parcelas do ICMS que cabem aos Estados de origem e destino de bens, mercadorias e serviços, nas operações e prestações entre contribuintes do imposto. Consoante o sistema misto de partilha criado pelo art. 155, §2º, VII e VIII, da Constituição[2], o Estado de origem tem direito à parcela resultante da aplicação da alíquota interestadual sobre o valor da operação ou prestação realizada por contribuinte nele localizado. Já o Estado de destino tem direito à parcela resultante da aplicação da alíquota interna sobre as operações e prestações verificadas em seu território, deduzida do imposto cobrado na origem.

Assim, ao Senado Federal compete a importante missão de compatibilizar os interesses dos Estados "exportadores" e "importadores" de riquezas, na medida em que a fixação de alíquotas interestaduais interfere diretamente com a divisão das receitas provenientes do ICMS exigido nessas transações.[3]

Contudo, não é isso o que propõe o Projeto ora em exame. Consta da justificação que "*a introdução de alíquota zero nas operações interestaduais com mercadorias importadas do exterior desfaz o elemento estrutural que*

---

1 É o que explica Ives Gandra da Silva Martins: *"O sentido do incido IV do § 2º é inequívoco. Objetiva sistematizar as operações relativas a circulação de mercadorias e prestações de serviços quando transcendem às forças impositivas de cada unidade federativa, **para que os reflexos em tais operações sejam idênticos para todo o país. Sendo o Senado a Casa da Federação, nada mais lógico, claro, meridiano, que a definição de alíquotas aplicáveis a tais operações lhe fosse atribuída não ficando ao livre arbítrio dos Estados.**"* ("ICMS – Competência exclusiva do Senado Federal para fixação das alíquotas interestaduais do ICMS na navegação aérea", *in* Revista Dialética de Direito Tributário, nº 19, p. 90 – destaquei).

2 *"Art. 155. (...)*

.....

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

.....

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea "a" do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;"

3 Misabel Abreu Machado Derzi resume as razões pelas quais a Constituição atribui competência ao Senado Federal para fixar alíquotas interestaduais do ICMS: *"Como tributo neutro, não obstante, nas operações interestaduais, deve ser repartido por meio de mecanismos que compensem as perdas dos Estados preponderantemente importadores, em relação àqueles preponderantemente exportadores. A solução brasileira adotada (como já alertara ALIOMAR BALEEIRO) não foi a criação de um Fundo de Compensação, mas a atribuição constitucionalmente feita ao Senado Federal da fixação das alíquotas aplicáveis às operações interestaduais e de exportação"* (*in*: BALEEIRO, Aliomar. *Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar*. Rio de Janeiro: Forense, 2010, 8ª edição, p. 820/821).

permite aos Estados conceder as vantagens comparativas a esses produtos, resolvendo um dos graves problemas resultantes da guerra fiscal no ICMS".

Como se constata, o Projeto objetiva reduzir alíquotas nas operações interestaduais com produtos importados, com o único propósito de impedir que, nessas situações, tenham eficácia os incentivos de ICMS concedidos pelos Estados importadores. Em outras palavras: o que se busca é a disciplina indireta dos referidos incentivos.

É nítido, portanto, que o tema envolvido não é de mera calibragem de alíquotas interestaduais para bem dividir a receita do ICMS entre os Estados e o Distrito Federal. O que se quer, na realidade, é utilizar a alíquota interestadual como instrumento para atingir finalidade (obstar a eficácia de incentivos fiscais) diversa daquela para a qual foi concebida (distribuição do ICMS entre os Estados de origem e destino).

Tanto é assim que todos os debates havidos nas audiências públicas realizadas em conjunto por esta Comissão e pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE giraram em torno da chamada "guerra fiscal" do ICMS, particularmente do que se alcunhou de "guerra dos portos".

Sucede que o Senado Federal não pode tratar desse assunto isoladamente, mediante resolução. Se o fizer, invadirá campo reservado ao Congresso Nacional, que detém competência privativa para, através de lei complementar aprovada pela maioria absoluta dos membros de suas duas Casas, "*regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados*" (CF, art. 155, §2º, XII, "g").

O Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre a matéria, da seguinte maneira: "*Os princípios consagrados pela Constituição da República, em tema de ICMS (...), justificam a edição de lei complementar nacional vocacionada a regular o modo e a forma como os Estados-membros e o Distrito Federal, sempre após deliberação conjunta, poderão, por ato próprio, conceder e/ou revogar isenções, incentivos e benefícios fiscais*" (ADI 1.247 MC/PA – Rel. Min. Celso de Mello – J: 17/08/1995).

A exigência de lei complementar ("lei nacional"), cujo processo legislativo é mais complexo do que o das leis ordinárias, explica-se porque a concessão de incentivos de ICMS pelos Estados e o Distrito Federal envolve valores fundamentais da República, como a autonomia estadual, o pacto federativo e a redução das desigualdades regionais e sociais. Está em jogo o

interesse nacional, o que supõe debate amplo da matéria pela via legislativa adequada.

Se o que se pretende é resolver a questão relativa à concessão de incentivos de ICMS, deve ser utilizado o meio apropriado para fazê-lo, de forma clara e direta. E o meio que a Constituição prevê é a lei complementar. Não se podem utilizar medidas paliativas sujeitas a procedimento legislativo mais simples (resolução do Senado) para atingir finalidade que, por imposição constitucional, só pode ser perseguida mediante processo legislativo complexo e com quorum de aprovação especial (lei complementar).[4]

Aliás, o Supremo Tribunal Federal tem sistematicamente declarado a inconstitucionalidade de normas editadas sem observância do processo legislativo próprio da lei complementar, quando a Constituição o exige.[5]

Portanto, não compete ao Senado baixar resolução que, reduzindo as alíquotas interestaduais, retire a eficácia de determinados incentivos de ICMS. A aprovação da Proposta implicaria, em última análise, usurpação, pelo Senado Federal, da competência reservada ao Congresso Nacional para disciplinar a concessão de "*isenções, incentivos e benefícios*" relacionados ao imposto estadual. Afinal, o objetivo declarado da Proposta não é outro senão "*reduzir ou mesmo eliminar o tratamento vantajoso proporcionado para as mercadorias importadas*", como atesta a sua justificação.

A eventual inconstitucionalidade dos incentivos de ICMS concedidos aos produtos importados não justifica o uso excepcional da resolução do Senado como forma de corrigir distorções. É função desta Casa cumprir o que manda a Constituição. E se esta diz que a matéria de incentivos de ICMS deve ser regulada por lei complementar, nós temos a obrigação de obedecer ao rito processual adequado para resolver a questão. A pretexto de corrigir uma inconstitucionalidade, não se podem praticar atos em desacordo com a Constituição. Pois já decidiu o Supremo Tribunal Federal que "*inconstitucionalidades não se compensam*" (ADI 2.377/MC – Rel. Min. Sepúlveda Pertence – J: 22/02/2011).

Ressalte-se que não se está discutindo se a desoneração de ICMS

4 A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem advertido quanto à inconstitucionalidade de medidas adotadas como meio de contornar, por via indireta, uma norma prevista na Constituição: "***A fraude à lei importa, fundamentalmente, frustração da lei. Mais grave se é à Constituição, frustração da Constituição. Consubstanciada a autêntica fraus legis***." (trecho da ementa da RCL 8.025/SP – Rel. Min. Eros Grau – J: 09/12/2009 - destaquei).

5 Vide, e.g., ADI 1.423/SP – Rel. Min. Joaquim Barbosa - J: 16/05/2007; ADI 2.778//AM – Rel. Min. Maurício Corrêa – J: 28/05/2003; RE 253.906/MG – Rel. Min. Ellen Gracie – J: 23/09/2004.

para importados é boa ou ruim. O que se afirma é que esta questão se encarta num tema maior, relativo aos incentivos de ICMS como um todo, cuja disciplina há de ser feita por lei complementar e não por resolução do Senado.

Com efeito, a dita "guerra dos portos" é apenas uma das vertentes da chamada "guerra fiscal". Por isso, a mesma solução que se pretende aplicar ao caso dos importados deveria ser adequada para resolver a concessão de incentivos concedidos para os produtos nacionais, tanto em operações internas quanto interestaduais. Entretanto, isso não é viável, pois uma resolução do Senado não tem espectro tão amplo.

Em outras palavras, se esta Casa pudesse dispor sobre uma parte dos incentivos mediante resolução, seria forçoso admitir que pudesse dispor da mesma maneira sobre os demais tipos de incentivos. Uma resolução como essa não foi editada até hoje porque realmente não nos cabe fazê-lo e a solução há de ser outra, condizente com a Constituição e com a causa do problema que se pretende resolver ("guerra fiscal").

Para melhor evidenciar a inconstitucionalidade do presente PRS, por desrespeitar o processo legislativo previsto na Constituição para o trato dos incentivos de ICMS, entendo oportuno demonstrar que a causa verdadeira da "guerra fiscal" (aí compreendidos os "incentivos portuários") é o regramento previsto na Lei Complementar nº 24/1975, de viés autoritário, para a concessão e revogação de desonerações de ICMS em geral. E que, para resolver o problema de forma adequada, faz-se necessário editar uma nova lei complementar que cuide da matéria em conformidade com os princípios democráticos e federativos que presidiram a elaboração da Constituição de 1988. Essa nova lei complementar poderia viabilizar a competição fiscal lícita, que pode ser boa para o desenvolvimento econômico e social das regiões e do país como um todo, independentemente das características dos incentivos (industriais, portuários, comerciais), desde que observadas regras adequadas.

1.1. A lei complementar é a via apropriada para combater a chamada "guerra fiscal" do ICMS – necessidade de adaptar a Lei Complementar nº 24/1975 à Constituição de 1988 para viabilizar a competição fiscal lícita e o desenvolvimento equilibrado do País

Os incentivos de ICMS assumem formas as mais variadas (isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido) e podem influir na carga tributária de qualquer segmento de atividade econômica cujas atividades sejam oneradas pelo imposto (indústria, importação, atacado, varejo, serviços de comunicação e

transporte). Não raro a mesma empresa possui incentivos diversos, cuja combinação lhe permite reduzir custos e baratear seus produtos, beneficiando a cadeia produtiva e o consumidor. Essa situação é comum em se tratando da instalação ou ampliação de empreendimentos em regiões mais afastadas dos grandes centros, onde há necessidade expressiva de investimentos em infra-estrutura, logística, mão-de-obra, entre outros fatores.

Por isso, as desonerações de ICMS devem ser examinadas de forma global e não isoladamente, como pretende o Projeto em discussão nesta Comissão. É incorreto argumentar que os incentivos denominados "portuários" sejam necessariamente prejudiciais à indústria. Pode haver interconexão entre tais incentivos e aqueles aplicáveis às etapas subsequentes da cadeia econômica. Por vezes, a desoneração da importação faz parte de uma "cesta" de incentivos destinada a viabilizar a atividade industrial em certas regiões. Vale dizer, os incentivos ditos "portuários" podem auxiliar contribuintes que desenvolvam ou desejam desenvolver atividades industriais. Dois exemplos, tão simples quanto corriqueiros, bastam para demonstrar o que se afirma:

1°) A instalação de novas plantas ou a ampliação daquelas já existentes sempre envolve investimentos fixos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, alguns dos quais fabricados somente no exterior (sem similar nacional). A desoneração de ICMS no desembaraço de tais bens reduz o respectivo custo de aquisição, permitindo que os recursos equivalentes ao benefício sejam aplicados no próprio empreendimento;

2°) Antes de instalarem ou ampliarem unidades industriais no país, é comum que empresas importem produtos acabados com o objetivo de torná-los conhecidos. O passo subsequente consiste na substituição paulatina das importações por bens de produção nacional. Esse movimento tem ocorrido em alguns segmentos industriais. São expressivos os exemplos que se podem colher no setor automobilístico, em que veículos antes importados passaram a ser produzidos localmente. Citem-se, entre outros, os casos: da Citroen, que em 2000 passou a produzir o Xsara Picasso na cidade de Porto Real, no Rio de Janeiro;[6] da Mitsubishi, que em 1998 passou a produzir a cabine dupla L200 na cidade de Catalão, em Goiás;[7] da Nissan, que em 2008 passou a produzir a picape Frontier em São José dos Pinhais, no Paraná[8]; da Audi, que de 1999 a 2006 produziu o modelo A3 também em São José dos Pinhais, no Paraná[9].

6 http://www.citroen.com.br/_v2/saibamais/brasil.aspx
7 http://www.mitsubishimotors.com.br/main.cfm/mitsubishi-no-brasil
8 http://quatrorodas.abril.com.br/noticias/109749_p.shtml
9 http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,AA1285225-9356,00.html

É nesse contexto que deve ser examinada a chamada "guerra fiscal" do ICMS, a fim de ser determinada a sua causa e encontrada a solução para debelá-la. A alcunha não se aplica apenas a um certo tipo de incentivo, mas sim a qualquer espécie de desoneração de ICMS criada sem a observância das normas gerais que disciplinam a sua concessão. A expressão não envolve um juízo crítico acerca de os incentivos serem ou não instrumentos adequados para a implantação de políticas públicas. Mesmo porque, a questão não comporta maniqueísmo. Se a finalidade do incentivo for compatível com o interesse público, ele será bom. Do contrário, não. Cada caso é singular.

Pois bem. Uma das principais – senão a principal - causas da chamada "guerra fiscal" é a exigência, estabelecida na Lei Complementar nº 24/1975, de autorização unânime dos representantes dos Estados e do Distrito Federal para a concessão de medidas desonerativas do ICMS, inclusive quando de interesse restrito de um Estado ou região, no âmbito do "Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ"[10].

O consenso unânime é praticamente impossível quando se trata de concessão de incentivo destinado a atrair investidores para determinado Estado, pois os demais receiam que as empresas neles localizadas, sobretudo as indústrias, migrem para outras localidades, em função dos incentivos.[11] Como cada um dos membros do CONFAZ tem o poder de vetar os incentivos pretendidos por outros, acaba sendo inviabilizada a competição fiscal lícita.

Por tais razões, disseminou-se pelo país o que se convencionou chamar de "guerra fiscal". É que muitos Estados, além do Distrito Federal, vêm agindo unilateralmente, como forma de induzir investimentos privados necessários ao seu desenvolvimento e de viabilizar a redução das desigualdades regionais e sociais, conforme determinado pelos arts. 3º, III e 170, VII, da Constituição Federal.[12]

Afigura-se claro, portanto, que a principal causa de descumprimento

10 Cf. Cláusula Primeira do Convênio ICMS 133/1997.

11 Não se tem notícia de qualquer programa estadual de fomento à atividade econômica baseado no ICMS que tenha sido aprovado pela unanimidade dos membros do CONFAZ, na vigência da Constituição de 1988.

12 *"Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

.....

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

.....

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;"

da Lei Complementar nº 24/1975 é a sua ineficácia. A exigência de um quorum de deliberação unânime leva, invariavelmente, à impossibilidade de aprovação de incentivos em um determinado território. Os Estados interessados, de seu turno, premidos por necessidades imperiosas de estimular o desenvolvimento local são forçados a conceder tais incentivos de maneira unilateral. Impõe-se, nessas condições, editar nova lei complementar que regule a matéria em consonância com o disposto na atual Constituição.

De fato, a Lei Complementar nº 24/1975, editada com base no art. 23, §6º, da Constituição anterior[13], produzia seus efeitos quando o sistema político nacional era centralizado e com caráter claramente autoritário, o que viabilizava a concordância unânime de Estados e do Distrito Federal. Até porque a indicação da política a ser seguida era dada pelo Ministro da Fazenda, que influía poderosamente nas decisões do CONFAZ. Além disso, prevê a mesma lei complementar que as deliberações tomadas possam ser ratificadas por meros decretos dos Poderes Executivos estaduais. Nesse contexto, entendia o Supremo Tribunal Federal que as deliberações tomadas por convênios celebrados nos termos da lei complementar referida tinham caráter impositivo, vale dizer, todas as unidades federativas eram obrigadas a adotá-las.[14]

A Constituição de 1988, de inspiração democrática, aboliu a fórmula dos convênios impositivos. Como já mencionado, ao tratar da matéria o art. 155, §2º, XII, "g", outorgou competência à lei complementar para "*regular a forma*" pela qual os próprios Estados e o Distrito Federal poderão conceder e revogar isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS. Isso significa que os entes interessados podem ou não instituir tais desonerações no seu âmbito territorial, desde que obtida autorização prévia, na forma disposta em lei complementar, que pode até substituir o sistema de convênios.[15]

Diante da sensível alteração no trato constitucional da matéria, deveria ter sido revisto o procedimento estabelecido na Lei Complementar nº

13 A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, deu a seguinte redação ao § 6º do art. 23 da Constituição de 1967: "*§6º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em convênios, celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em lei complementar.*"

14 RE 97.686/SP - Rel. Min. Moreira Alves – J: 30/09/1982.

15 Confira-se comentário de Manoel Gonçalves Ferreira Filho ao art. 155, §2º, XII, "g", da CF: "*Decorre desta regra que a lei complementar federal apenas regulará a forma pela qual o Estado (ou o Distrito Federal) concederá, evidentemente no âmbito de sua competência, isenções, incentivos ou benefícios fiscais em matéria de ICMS. Assim, a decisão sobre conceder ou não esses benefícios é unilateral, cabendo exclusivamente ao poder competente para tributar, entretanto, está sujeita, ao procedimento que estabelecer a lei complementar. Nota-se que, portanto, não é mais necessário convênio para a concessão de isenções, como estava no art. 23, §6º, da Emenda n. 1/69*". (*Comentários à Constituição Brasileira de 1988*. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 131).

24/1975, cujo fundamento de validade era a antiga Constituição de 1967/1969. Como, entretanto, até hoje não foi editada a lei complementar de que trata o art. 155, §2º, XII, "g", da atual Constituição, permanece em vigor, provisoriamente, a fórmula obsoleta dos convênios.[16]

A incompatibilidade da sistemática de convênios impositivos com o regime constitucional vigente é evidenciada, sobretudo, pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que as disposições desses convênios só se tornam eficazes após a manifestação expressa do Poder Legislativo de cada ente interessado.[17] Ou seja, não basta mais a simples ratificação por simples decreto do Poder Executivo, como previsto na Lei Complementar nº 24/1975, como deixa claro, aliás, o §6º do art. 150 da Constituição Federal.[18]

Nesse novo cenário, não tem mais sentido exigir-se deliberação unânime dos Estados e do Distrito Federal para a criação de políticas fiscais desonerativas. Afinal, ainda que haja autorização de caráter geral, cada ente terá a opção de adotá-la ou não.

Não convence o argumento de que a unanimidade seja exigência do sistema para que a maioria não oprima a minoria, ainda que se trate de um único Estado. A realidade tem mostrado que não se coaduna com o princípio federal que a oposição de alguns poucos Estados, ou de um só, muitas vezes pautada por razões egoísticas, possa impedir a maioria qualificada de tomar as medidas adequadas para alcançar objetivos públicos relevantes, consistentes em criar políticas de incentivos com vistas à redução das desigualdades regionais. Esse poder de veto afigura-se excessivo, desproporcional, numa federação que se

16 O Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de que a vigência da Lei Complementar nº 24/1975 foi reconhecida pelo art. 34, §8º, do ADCT (ADIMC 2.157/DF – Rel. Min. Moreira Alves – J: 28/06/2000). O referido dispositivo dispõe que: "*Se, no prazo de sessenta dias contados da promulgação da Constituição, não for editada a lei complementar necessária à instituição do imposto de que trata o art. 155, I, "b", os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.*" Note-se que o procedimento previsto na referida lei complementar deveria ser adotado apenas de forma provisória, de modo a permitir a produção de normas gerais destinadas à instituição do ICMS pelos Estados e o Distrito Federal, enquanto não editada lei complementar que disciplinasse os aspectos essenciais à instituição do imposto, relacionados nas alíneas do inciso XII do §2º do art. 155 da Constituição, entre os quais o procedimento para o estabelecimento de normas destinadas à sua desoneração. Com a edição da Lei Complementar nº 87/1996, foi disciplinada parte das matérias constantes do referido inciso XII. As desonerações de ICMS não foram contempladas, de modo que sua concessão continua submetida ao disposto na Lei Complementar nº 24/1975.

17 Vide, e.g., ADI 2.458/AL – Rel. Min. Ilmar Galvão – J: 23/04/2003; ADIMC 1.247-PA (Rel. Min. Celso de Mello – J: 17/08/1995), ADIMC 1.296-PE (Rel. Min. Celso de Mello – J: 10/08/1995); RE 539.130/RS – Rel. Min. Ellen Gracie –J: 04/12/2009.

18 Tal dispositivo, introduzido no texto constitucional pela Emenda Constitucional nº 03/1993, tem a seguinte redação: "*§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.*"

orienta pelo espírito democrático e cooperativo, na busca do equilíbrio socioeconômico entre as suas regiões.

Além disso, costuma-se alegar que o ICMS, por ser tributo de âmbito nacional, exige disciplina uniforme de todas as suas matérias. O argumento é falso, pois a carga tributária é variável em cada Estado, já que há autonomia para estabelecer alíquotas internas próprias e sistemas de tributação também próprios, como os relativos à substituição tributária, diferimento e outros. Assim, nada impede que haja incentivos fiscais em determinados Estados ou regiões com vistas a atender às suas peculiaridades.

Saliente-se que é incontestável que os incentivos de ICMS, nas suas mais variadas formas, contribuíram significativamente para descentralização industrial e econômica do país, da qual resultou a redução dos desequilíbrios socioeconômicos entre as regiões.

A propósito do tema, recorde-se que, em virtude do Plano de Metas do Governo Juscelino Kubitschek (1956 a 1960), houve "*a ocorrência de acelerado crescimento econômico, com base industrial, na região Sudeste, em parte às custas da estagnação, do atraso e mesmo da perda relativa de terreno das demais regiões do país. Ao invés de uma progressiva distribuição espacial da produção, da propriedade, da riqueza e da renda, como se esperava nos meios oficiais, verificou-se o contrário, isto é, uma forte concentração econômica. O polvo econômico cresceu rapidamente, mas sugando as demais regiões com seus tentáculos.*"[19]

Por outro lado, as iniciativas adotadas pelo Governo Federal com vistas a estimular as regiões menos desenvolvidas mostraram-se pouco eficazes (SUDENE, SUDAM etc)[20], o que acabou agravando as diferenças econômicas e sociais entre elas e a região Sudeste, onde ainda se concentra a maior parte do PIB nacional. Isso motivou intenso fluxo migratório das regiões mais pobres com destino aos grandes centros, causando problemas sérios para os Estados mais desenvolvidos (habitação, segurança, saúde).

---

19 BRUM, Argemiro Jacob. *Desenvolvimento econômico brasileiro.* 24 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

20 Confiram-se, nesse sentido, os seguintes estudos acadêmicos:

SENRA, Kelson Vieira. *Políticas Federais de Desenvolvimento Regional no Brasil: uma análise comparada dos Períodos Pós-Guerra (1945-1964), Pós-Golpe Militar (1964-1988) e Pós-Constituição de 1988 (1988-2009).* Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2009. Íntegra: [http://10.1.4.75:9091/servlet/com.trend.iwss.user.servlet.sendfile?downloadfile=IRES-355360688-E4F53E80-6072-6007-20]

LIRA, Sérgio Roberto Bacury de. *Morte e Ressurreição da SUDAM. Uma análise da decadência e extinção do padrão de planejamento regional na Amazônia.* Tese de Doutorado, Universidade Federal do Pará, 2005. Íntegra: [http://www.fenecon.org.br/Morte%20e%20Ressurrei%C3%A7%C3%A3o%20da%20SUDAM.pdf]

A Constituição de 1988 mudou o paradigma, ao estabelecer, como objetivo fundamental da República, "*erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*" (art. 3º, III), o que impõe a distribuição equilibrada da atividade econômica pelo país.

Os incentivos de ICMS foram o meio prático que os Estados e o Distrito Federal encontraram para cumprir o mandamento constitucional, seguindo a tendência internacional de estimular determinadas regiões através da concessão de desonerações fiscais a novos investimentos privados.[21] A estratégia surtiu o efeito objetivado pela Constituição.

De fato, estudo elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV[22] demonstra que as políticas de fomento baseadas no ICMS atraíram investimentos privados que proporcionaram expressivo aumento do PIB/capita, da arrecadação tributária e da oferta de empregos, nas localidades onde se instalaram.

Coerentemente, dados divulgados pelo IBGE comprovam que os incentivos de ICMS contribuíram decisivamente para o aumento da atividade industrial em Estados de regiões menos favorecidas economicamente. A retropolação das contas regionais de 1995 a 2007 mostra que os oito Estados mais industrializados do país (SP, MG, RS, PR, RJ, SC, BA e AM) perderam participação na indústria de transformação nacional no período, reduzindo de

21 Anote-se, a propósito do tema, que o fomento da atividade econômica através de incentivos fiscais regionais é praticado em larga escala ao redor do mundo. A maioria das federações utiliza incentivos com a finalidade de reduzir as disparidades regionais. Nos Estados Unidos da América, os estados e municípios detêm ampla autonomia para determinar tanto a base de cálculo quanto a alíquota de seus tributos, inclusive podendo escolher bases de incidência já tributadas pelo ente central. A competição fiscal é plenamente admitida, porém, não há repasses de verbas federais, o que naturalmente impõe cautelas. Na Suíça, os vinte e seis cantões competem entre si por investimentos que possam estimular a atividade econômica, mediante a redução dos respectivos tributos. No Canadá, há um modelo misto entre competição e cooperação tributárias. A exemplo do que se verifica nos Estados Unidos, as províncias canadenses têm liberdade para criar seu próprio sistema de tributação inclusive de modo a atrair novos investimentos, porém, existe um Código de Conduta que impede competição predatória entre elas, bem como a concessão de incentivos para empresas ineficientes ou em dimensão desproporcional em relação ao valor do projeto. Ademais, o poder central mantém um programa de equalização que assegura a transferência de recursos a províncias com arrecadação abaixo da média das demais. No âmbito da União Europeia, os países que a integram são autônomos, mas submetem-se a um Código de Conduta destinado a coibir medidas (legislativas, regulatórias e administrativas) que afetem ou possam afetar de maneira significativa a localização de empresas dentro da comunidade. Para dar eficácia ao Código, há um grupo que identifica as medidas prejudiciais, dando prazo para sua solução.

Portanto, a experiência internacional demonstra que a competição fiscal é compatível com o federalismo e configura instrumento relevante de estímulo à atividade econômica. No caso brasileiro, o art. 170, VII, da Constituição Federal determina que a busca da máxima eficiência econômica deva ser associada ao desenvolvimento equilibrado do país, o que justifica a concessão de incentivos com o objetivo de alocar investimentos em localidades que deles necessitem. Como afirma Leonardo Alcântara Ribeiro, "*O desafio, portanto, é desenvolver um desenho institucional que possua mecanismos que evitem ou reduzam os efeitos indesejados da competição fiscal, mas que preserve os efeitos dele advindos.*" (A guerra fiscal do ICMS sob uma perspectiva comparada de competição tributária". São Paulo: FGV, ago/2010, p. 2).

22 "Impactos socioeconômicos dos incentivos fiscais estaduais".

88,7% (1995) para 87,2% (2007). Os Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul perderam, respectivamente, 4,3 pp e 1,6 pp de participação, que foi redistribuída entre os outros Estados líderes da indústria nacional, além de Goiás, Espírito Santo e Pará. De acordo com o IBGE, "*este processo foi impulsionado por investimentos regionais ou mesmo pela guerra fiscal, ou ainda pela procura de mão-de-obra mais barata em outras unidades da federação*" (destaquei).[23]

Conforme apontado pelo IBGE, essa descentralização econômica alterou a distribuição do PIB. Os oito maiores Estados (SP, RJ, MG, RS, PR, BA, SC e DF), que concentravam 81,5% do PIB em 1995, caíram para 78,7% em 2007, com uma queda de 2,8 pp de participação (1% do PIB em 2007 equivale a 26,6 bilhões de reais). Neste período, São Paulo, Distrito Federal e Rio Grande do Sul perdem participação ao longo da série, no grupo dos oito maiores. O grupo dos dezenove outros Estados passou de 18,5% para 21,3% do PIB.

Em consequência, houve redução do fluxo migratório oriundo das regiões menos desenvolvidas (em direção principalmente ao Sudeste) na última década, em função da melhoria da qualidade de vida naquelas localidades[24].

Além disso, o Banco Central do Brasil aponta que, no período de 1991 a 2007, as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste apresentaram maior crescimento do IDH do que as Regiões Sul e Sudeste (as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste apresentaram crescimento, respectivamente, de 24,6%, 16,7% e 14,6% no IDH, ao passo que as Regiões Sul e Sudeste apresentaram crescimento de 13% e 12,5%, respectivamente). (Fontes: PNUD – 1991/2005 e Banco Central – 2006/2007).[25]

É interessante apontar que, ao contrário da ideia comum de que os incentivos só seriam favoráveis aos Estados que os tenham concedido, o estudo da FGV mostra que deles resultam efeitos indiretos e induzidos benéficos à economia nacional, incluindo os Estados mais desenvolvidos. Devido às interconexões regionais da economia, os empreendimentos incentivados projetam efeitos positivos também para outros Estados, na medida em que os mesmos participam da cadeia produtiva da implantação e operação da unidade. Isso inclui o fornecimento de máquinas, material de construção, peças, insumos e serviços (impacto indireto) e também a produção dos bens e serviços consumidos pelos funcionários e suas famílias, com a renda derivada da operação do empreendimento (impacto induzido ou efeito-renda).

23 http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1497&id_pagina=1

24 http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1928&id_pagina=1

25 http://www.bcb.gov.br/pec/boletimregional/port/2009/01/br200901b1p.pdf

Os números divulgados pela FGV impressionam. Analisando dados de doze plantas industriais beneficiárias de incentivos concedidos por oito unidades federativas (BA, DF, ES, GO, PE, PR, MG e SC), o estudo demonstra que, no agregado entre os projetos, o PIB gerado pelos empreendimentos se multiplica por 4,4 durante a implantação e por 4,0 na fase de operação, por conta do desdobramento da demanda na cadeia produtiva. Os impactos indiretos sobre o emprego se multiplicam por 85,6 na implantação e por 14,1 na operação. É notável também a contribuição para a arrecadação tributária, uma vez que 2% dos impostos sobre a produção arrecadados no país são gerados direta ou indiretamente pelos doze projetos analisados.

Por tais razões, a FGV conclui que eventual supressão dos incentivos estaduais seria prejudicial para a economia e a população dos Estados e do País, bem como para a arrecadação estadual e federal. Entre os prováveis efeitos deletérios, podem ser destacados: queda do PIB, desemprego, perda de arrecadação estadual e federal, aumento de preços, concentração econômica, aumento do fluxo de migração, redução da qualidade de serviços públicos, agravamento das desigualdades regionais e sociais.

Os dados apresentados em relação aos empreendimentos industriais evidenciam que as desonerações de ICMS contribuíram decisivamente para a descentralização regional. As empresas, atraídas pela redução da carga tributária nas diversas etapas da cadeia de produção e comercialização, fizeram investimentos que elevaram a taxa de emprego, a renda per capita e a arrecadação tributária de Estados e Municípios que, de outro modo, nada - ou muito pouco - receberiam em termos de investimentos produtivos, diante dos custos logísticos mais elevados decorrentes da maior distância dos grandes centros consumidores.

O que antes se referiu demonstra que os incentivos têm contribuído para o desenvolvimento industrial de regiões e mesmo para o do país como um todo. Há, atualmente, conforme vários indicadores econômicos apresentados no curso de audiências públicas realizadas no âmbito desta Comissão, grave processo de desindustrialização em curso. Isto se deve não a incentivos fiscais, mas a fatores outros, como falta de infra-estrutura, encargos sociais, taxa de juros elevada, apreciação do real frente a outras moedas e, especialmente, altíssima carga tributária. A solução da questão passa por uma série de medidas estruturais a cargo do Governo Federal, com o objetivo de criar condições para tornar mais competitiva a indústria nacional.

Os incentivos estaduais podem ser importante ferramenta para auxiliar na recuperação da atividade industrial, pois são redutores do chamado

"custo Brasil". Isso inclui os incentivos ditos "portuários", já que estes estão conectados a outros utilizados pela indústria, como demonstrado anteriormente. Ao aliviarem a carga tributária e, consequentemente, diminuírem os custos de produção e os preços dos produtos industrializados, as desonerações fiscais aumentam a competitividade, facilitando a absorção pelo mercado interno e externo.

Portanto, não se afigura correta a afirmação de que a competição fiscal é nociva ao país. Há incentivos que contribuem para o desenvolvimento nacional e outros que não. O que não se pode é tratar de uma matéria dessa importância sem considerar todas essas nuances.

Desse modo, afigura-se excessiva a proposição ora em exame, que pretende simplesmente inibir a eficácia dos incentivos concedidos às importações, sem considerar suas interconexões com os incentivos industriais e agravando a situação de vários Estados que neles encontram relevante fonte de receitas para atender às necessidades de suas populações. Aliás, tem sido amplamente noticiado que se a medida fosse aprovada, a União teria de criar formas de compensação das perdas e a experiência com a Lei Kandir demonstra que elas nem sempre são eficazes.

O que o nosso país realmente necessita é de uma nova lei complementar que discipline integralmente o tema das isenções, incentivos e benefícios de ICMS, conforme exige o art. 155, §2º, XII, "g", da Constituição Federal. O sistema de convênios impositivos aprovados por unanimidade, criado pela Lei Complementar nº 24/1975, como visto, tornou-se inadequado para a implantação de políticas públicas necessárias ao desenvolvimento equilibrado objetivado pela atual Constituição. O mérito da concessão de cada tipo de incentivo deve ser discutido pelos entes federados, num órgão colegiado orientado pelo bom-senso e pelo interesse público.

Devemos caminhar, pois, no sentido de permitir a competição fiscal lícita em nosso país, mediante lei complementar, com regras que, de um lado, evitem que medidas unilaterais e posturas intransigentes possam prejudicar os interesses nacionais e, de outro lado, preservem a autonomia estadual para a concessão de desonerações de ICMS destinadas ao desenvolvimento local, de forma condizente com o espírito democrático e o federalismo cooperativo que inspiram a nossa atual Constituição.

1.2. Há projetos de lei complementar em curso visando alterar a Lei nº24/1975 para viabilizar a competição fiscal lícita

A propósito do tema, foram localizados dois projetos de lei complementar em curso nesta Casa propondo alterar o quorum de deliberação do CONFAZ estabelecido na Lei Complementar nº 24/1975, justamente para suprimir a chamada "guerra fiscal" e viabilizar a "competição fiscal lícita". Trata-se do PLS-C 240/2006, de autoria do Senador Flexa Ribeiro[26] e do PLS-C 85/2010, de autoria do Senador Marconi Perillo, ambos aguardando exame na Comissão de Assuntos Econômicos - CAE. Além disso, tramita na Câmara dos Deputados o PLP 85/2011, de autoria dos Deputados Federais Eduardo da Fonte e Sandes Junior, que aguarda análise pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Como os referidos projetos têm como ponto central a alteração do quorum de deliberação dos Estados e do Distrito Federal, poder-se-ia adotar, com relação aos PLS-C 240/2006 e 85/2010, que tramitam nesta Casa, substitutivo único que contemple, entre outras coisas, um novo quorum para as deliberações em matéria de isenções, incentivos e benefícios de ICMS[27], além de sanções efetivas para os entes que descumprirem a nova disciplina da matéria, o que tende a fortalecer o CONFAZ.[28]

Partindo dessas considerações, defendo, em suma, que esta Casa deve se empenhar na discussão das medidas que efetivamente possam solucionar as questões decorrentes da chamada "guerra fiscal". O veículo legislativo constitucionalmente previsto para tanto, como alongadamente foi demonstrado, é a lei complementar e não resolução do Senado Federal. A proposição ora em análise deve, pois, ser rejeitada.

---

26 O PLS-C 240/2006 já foi aprovado nesta Comissão e na Comissão de Infraestrutura de Serviços – CI.

27 É relevante apontar que, em reunião realizada em 09 de agosto de 2011, representantes de vinte estados (incluindo o Distrito Federal), compreendidos nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, firmaram a "Carta de Brasília", com o objetivo de "*tornar público o consenso construído sobre temas que consideram fundamentais para que tenhamos um desenvolvimento econômico e social equilibrado para toda a sociedade brasileira.*" Entre as questões consideradas prioritárias foi indicada a "***aprovação de Proposta de Lei Complementar que altere a Lei Complementar nº 24/75 para definir quorum de 3/5 (três quintos) no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, para a concessão e revogação, parcial ou total, dos benefícios fiscais propostos pelos estados e o Distrito Federal.***" (destaquei).

28 O art. 8º da Lei Complementar nº 24/1975 prevê sanções cumulativas para o descumprimento da sistemática de convênios. Ocorre que tais sanções têm se mostrado ineficazes, além de incompatíveis a Constituição vigente. Com efeito, a lei complementar prevê que os contribuintes que agiram de acordo com a legislação estadual concessiva de benefícios unilaterais ficam sujeitos à cobrança do ICMS dispensado na operação tributada e também ao estorno do crédito atribuído ao recebedor da mercadoria. Contudo, a aplicação cumulativa dessas sanções implica dupla cobrança do ICMS, o que é vedado pelo princípio da não-cumulatividade do ICMS, refletido na regra do art. 155, §2º, I, da Constituição Federal. Além disso, a glosa dos créditos relativos ao ICMS incidente nas operações interestaduais, por parte do Estado de destino, implica locupletamento ilícito do imposto dispensado pelo Estado de origem. De outro lado, as penalidades previstas para os entes públicos, como suspensão do repasse de verbas que lhes são asseguradas pela Constituição, além de declaração de irregularidade de contas pelo TCU (órgão de fiscalização da União e não dos Estados nem do Distrito Federal) também são de duvidosa constitucionalidade. Por fim, era prevista a suspensão da distribuição de quotas relativas aos impostos únicos federais, que nem sequer existem mais.

A par disso, há outros três vícios claros de inconstitucionalidade que inviabilizam o prosseguimento do Projeto, como se demonstrará a seguir.

2. Os arts. 5°, 150, II e 152 da Constituição Federal vedam diferenças tributárias fundadas na origem de bens e serviços

Ainda que o Senado Federal pudesse interferir com incentivos de ICMS concedidos pelos Estados e o Distrito Federal, seria inviável fazê-lo através de resolução prevendo alíquota interestadual diferenciada do ICMS para bens e mercadorias importados do exterior. O Senado só pode distinguir onde a Constituição expressamente autoriza. E, no caso, há vedação expressa.

Com efeito, o sistema constitucional brasileiro tem no princípio da igualdade um de seus principais pilares (CF, art. 5°).[29] Em matéria tributária, a garantia de tratamento igualitário aplica-se: (a) a todos os contribuintes que se encontram em situação equivalente (CF, art. 150, II)[30]; (b) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no que respeita aos tributos federais, excetuados os incentivos regionais (CF, art. 151, I)[31]; (d) aos bens e serviços sujeitos à competência tributária dos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (CF, art. 152)[32].

Vale dizer, o princípio da igualdade tributária tem um aspecto subjetivo, no sentido de proteger pessoas (físicas e jurídicas) e os entes públicos contra discriminações infundadas, e um aspecto objetivo, no sentido de evitar que bens e serviços sejam submetidos a tratamento tributário distinto em matéria de tributos estaduais e municipais.

Isso não significa que nenhuma discriminação possa haver. Pode, desde que compatível com a natureza do tributo e com as normas constitucionais que regulam a sua instituição. É o que se verifica do referido art. 151, I, da

29 "*Art. 5°. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)*"

30 "*Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

.....

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;"

31 "*Art. 151: É vedado à União: I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País; (...)*"

32 "*Art. 152 – É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino*".

Constituição, que admite a quebra da uniformidade dos tributos federais com o objetivo (único) de incentivar regiões menos desenvolvidas.

No caso dos produtos nacionais e importados, a única hipótese de discriminação tributária constitucionalmente prevista é a do art. 153, I, que permite à União instituir imposto específico sobre a "*importação de produtos estrangeiros*", cuja finalidade, como sabemos, é regular o comércio exterior e equilibrar a balança comercial, a exemplo do imposto de exportação.

De resto, o que a Constituição assegura é a cobrança de ICMS (art. 155, § 2°, IX, "a"[33]) e contribuições (art. 149, §2°, II[34] c/c art. 195, IV[35])[36] na importação, de modo a submeter os produtos importados à mesma carga tributária incidente nas operações internas.

---

33 "*Art. 155. (...)*

.....

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

.....

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;"

34 "*Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.*

.....

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo:

.....

II – incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;"

35 "*Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:*

I- do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

.....

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

36 Registre-se que a previsão de incidência de contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico nas operações de importação foi incluída no Texto Constitucional como forma de assegurar neutralidade tributária aos produtos nacionais e importados, em conformidade com o princípio internacional de tributação das importações no destino (Derzi, Misabel Abreu Machado. *Não-cumulatividade, neutralidade, Pis e Cofins e a Emenda Constitucional nº 42/03*. In: Rocha, Valdir de Oliveira (Coord.). Grandes Questões Atuais de Direito Tributário. Vol. 8. São Paulo: Dialética, 2004, p. 346-348). De fato, a EC 33/2001 previu, entre outras coisas, a incidência de contribuições nas importações de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool carburante, a exemplo do que ocorria com os produtos nacionais, a fim de "*evitar distorções de natureza tributária entre o produto interno e o importado, em detrimento daquele, que fatalmente ocorrerão se mantido o ordenamento jurídico atual*" (cf. exposto pelo Ministro da Fazenda na justificativa que acompanhou a Mensagem 1.093/00 que deu origem à PEC 277/2000 - destaquei). Já a EC 42/2003 incluiu os demais produtos importados no campo de incidência das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico "*para atenuar a diferença entre o ônus agregado ao preço dos produtos nacionais e sua ausência nos produtos importados, assim melhorando a competitividade do produto nacional em relação aos importados*" (cf. trecho do Parecer da Comissão Especial relatado pelo Deputado Virgílio Guimarães a propósito da PEC 41/2003, que tramitou nesta Casa com o nº 74/2003).

Portanto, verifica-se que não há fundamento constitucional para a diferenciação de alíquotas do ICMS com base no país de procedência das mercadorias, como pretende o Projeto ora em análise. Pelo contrário, o exame da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal revela que esse tipo de distinção não é admitida, por razões de isonomia, devendo os bens, mercadorias e serviços da mesma espécie ficar sujeitos ao mesmo regime de tributação, independentemente de sua origem ou destino.

A esse respeito, muito se discutiu no passado sobre a possibilidade de conceder isenções de ICMS aos produtos nacionais e não aos importados. A Suprema Corte decidiu, reiteradamente, que o tratamento isonômico seria de rigor, a ponto de ser editada a Súmula 575, com o seguinte teor: "*À mercadoria importada de país signatário do (GATT), ou membro da (ALALC), estende-se a isenção do imposto de circulação de mercadorias concedida a similar nacional.*" Entre os fundamentos da súmula encontra-se o art. 20, III, da Constituição Federal de 1967/1969[37], vigente à época e que possui redação idêntica à do artigo 152 da atual Constituição.[38]

Em ocasião mais recente, o Supremo Tribunal Federal apreciou um caso considerado como "protecionismo às avessas". Cuidava-se de transporte internacional de cargas. As empresas estrangeiras eram isentas do ICMS no transporte de carga do - e para o - Brasil, por força de tratados internacionais. As empresas nacionais submetiam-se ao tributo nessas mesmas operações, por força

37 *"Art. 20. É vedado: (...)III – aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou destino."*

38 Observe-se que os tratados de comércio firmados pelo país impõem o chamado "tratamento nacional", que impede a discriminação tributária entre produtos nacionais e importados, o que deve ser observado pelo legislador tributário, também por força do art. 98 do Código Tributário Nacional ("*Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha*"). Confiram-se as regras do GATT, ALADI e MERCOSUL:

GATT: *"Artigo III - Tratamento nacional no tocante a tributação e regulamentação.*
1. As Partes Contratantes reconhecem que os impostos e outros tributos internos, assim como leis, regulamentos e exigências relacionadas com a venda, oferta para venda, compra, transporte, distribuição ou utilização de produtos no mercado interno e as regulamentações sobre medidas quantitativas internas que exijam a mistura, a transformação ou utilização de produtos, em quantidade e proporções especificadas, não devem ser aplicados a produtos importados ou nacionais, de modo a proteger a produção nacional.
2. Os produtos do território de qualquer Parte Contratante, importados por outra Parte Contratante, não estão sujeitos, direta ou indiretamente, a impostos ou outros tributos internos de qualquer espécie superiores aos que incidem, direta ou indiretamente, sobre produtos nacionais. Além disso nenhuma Parte Contratante aplicará de outro modo, impostos ou outros encargos internos a produtos nacionais ou importados, contrariamente aos princípios estabelecidos no parágrafo 1." (destaquei).

ALADI: *"Art. 46. Em matéria de impostos, taxas e outros gravames internos, os produtos originários do território de um país-membro gozarão no território dos demais países-membros de um tratamento não menos favorável do que o instrumento que se aplique a produtos similares nacionais."*(destaquei).

MERCOSUL: *"Artigo 7º. Em matéria de impostos, taxas e outros gravames internos, os produtos originários do território de um Estado Parte gozarão, nos outros Estados Partes, do mesmo tratamento que se aplique ao produto nacional."* (destaquei).

da Lei Complementar nº 87/1996. Para preservar a isonomia entre os serviços prestados por empresas nacionais e estrangeiras, decidiu o Tribunal pela declaração de inconstitucionalidade da exigência do ICMS em face das empresas nacionais com base no art. 150, II, da Constituição, "*enquanto persistirem os convênios de isenção de empresas estrangeiras*" (ADI 1.600/DF – Rel. Min. Nelson Jobim – J: 26/11/2001).

Ainda, em outra oportunidade, decidiu o Supremo Tribunal Federal que os veículos de origem nacional e importada deveriam ficar sujeitos à mesma alíquota do IPVA, tendo em vista que "*o artigo 152 da Constituição Federal estabelece a isonomia tributária.*" (RE 367.785-AgR/RJ–Rel. Min. Eros Grau–J:09/05/2006). Embora o precedente verse sobre IPVA, é sua menção é pertinente para demonstrar que a Corte Suprema tem sido intolerante com qualquer medida tributária de caráter protecionista ou arrecadatório.

Na esteira da jurisprudência colacionada, verifica-se que não subsiste a pretensão, materializada no Projeto em exame, de fixar alíquotas interestaduais de ICMS distintas para mercadorias nacionais e importadas. O tratamento tributário tem de ser idêntico para ambas.

Entretanto, durante as audiências públicas realizadas no âmbito desta Comissão, foi alegado que a vedação ao tratamento diferenciado de ICMS só se aplicaria aos Estados e ao Distrito Federal e não ao Senado, pois esta Casa não foi mencionada no texto do art. 152 da Constituição.

O argumento não se sustenta, pois, como demonstrado, a uniformidade de tratamento entre produtos nacionais e importados decorre do princípio da igualdade, reproduzido não só no art. 152, como também nos arts. 5º e 150, II, da Constituição Federal, aplicáveis a todas as esferas de governo.

De qualquer forma, observa-se que o argumento baseia-se numa interpretação meramente literal do texto constitucional, que não é a melhor. A boa doutrina constitucionalista é assente quanto à necessidade de interpretar-se a Constituição de maneira sistemática e harmônica, procurando-se atribuir máxima eficácia às suas disposições, de modo a afastarem-se soluções práticas que contrariem os seus princípios.[39]

A leitura integral da Seção II ("Das Limitações ao Poder de

39 GOMES CANOTILHO, José Joaquim. *Direito Constitucional*. Coimbra: Almedina, 1995, p. 226-230; BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação Constitucional – Direito Constitucional Intertemporal – Autonomia Desportiva: Conteúdo e Limites – Conceito de Normas Gerais. In:* Revista de Direito Público. São Paulo: RT, n. 97, jan./mar.1991, p. 94-95.

Tributar") do Capítulo I ("Do Sistema Tributário Nacional") do Título VI (Da Tributação e do Orçamento") da Constituição Federal demonstra que os dispositivos nela inseridos encerram limitações que têm como destinatários a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por serem aqueles os entes políticos aos quais foi conferida a competência para instituir tributos destinados a assegurar sua autonomia. O objetivo de tais limitações é proteger os contribuintes e os próprios entes tributantes contra excessos fiscais.

Para que tais limitações sejam eficazes, devem elas ser respeitadas por todos os órgãos encarregados de legislar sobre os tributos por elas alcançados. Nesse sentido, sua interpretação deve ser ampla, de forma a evitar que, por vias transversas, seja frustrada sua finalidade.[40]

O fato de o Senado não ter sido mencionado entre os destinatários do art. 152 da Constituição não o exime de observar as limitações próprias do ICMS, quando atue na condição de legislador do imposto estadual, fixando suas alíquotas interestaduais. Não faria sentido impedir que os Estados e o Distrito Federal possam diferenciar produtos nacionais e estrangeiros se o Senado Federal pudesse dimensionar o imposto que lhes cabe em percentual diverso conforme a origem dos referidos produtos.[41] Ademais, ainda que o art. 152 da Constituição não se aplicasse ao Senado, o tratamento tributário uniforme do ICMS para produtos nacionais e importados se imporia por força dos arts. 5° e 150, II, da Constituição.

De outro lado, foi alegado, em favor da constitucionalidade do Projeto, que o Senado já praticou alíquotas diferenciadas conforme a procedência e destino de mercadorias e serviços, por intermédio da Resolução n° 22/1989. Além disso, também fixou alíquota diferenciada para determinados serviços,

---

40 Foi o que decidiu o Supremo Tribunal Federal, em caso envolvendo a majoração das alíquotas do IPI, por intermédio do Decreto n° 7.567/2011. Pretendia a União cobrar de imediato o IPI com alíquotas majoradas, alegando que a regra do art. 150, III, "c, da Constituição Federal, que veda a cobrança de tributos "*antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou*", não se aplicaria aos decretos que, com base no permissivo do art. 153, §1°, da Constituição, elevem a alíquota do IPI. Na ocasião, entendeu o Tribunal que a pretendida interpretação literal do texto constitucional não pode ser acatada, sob pena de mitigar a eficácia do princípio da anterioridade, cuja finalidade é proteger os contribuintes contra surpresas fiscais. Por isso, foi determinada a observância da "noventena" para que fosse aplicada a alíquota fixada no referido Decreto (ADIMC 4.661/DF– Rel. Min. Marco Aurélio – J: 20/10/2011).

41 Anote-se que, por ocasião do julgamento da ADI 3.389/RJ, o Supremo Tribunal Federal se pronunciou no sentido de que: "*(...) a salvaguarda instituída pelo art. 152 da Constituição não se limita à preservação dos interesses dos entes federados. Mais que isso, cuida-se de garantia da própria Federação e das atividades econômicas e produtivas contra eventuais arroubos protecionistas, consistentes na tentativa de preservação de mercados internos para produtos locais*" (cf. voto do relator, Ministro Joaquim Barbosa - J: 06/09/2007 - destaquei). Diante da finalidade da norma, o Tribunal admite seja ela excepcionada somente "*nas hipóteses permitidas pela própria Constituição (e.g., a redução das desigualdades regionais, nos termos do art. 3°, III, da Constituição)*", como salientado quando da concessão de Medida Cautelar, nos autos da mesma ADI referida (cf. voto do relator, Ministro Joaquim Barbosa na ADIMC 3.389/RJ - J: 29/03/2006 - destaquei)..

através da Resolução nº 95/1996. É verdade. Contudo, nos dois casos mencionados, o Senado agiu respaldado pela Constituição.

Com efeito, a Resolução nº 22/1989 fixou alíquotas diferenciadas do ICMS, tendo em vista a situação dos Estados "*do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo, grandes importadores de produtos manufaturados, que o Senado Federal procurou proteger, **com o evidente objetivo de reduzir as desigualdades regionais, como preconizado no art. 3º, III, da Constituição,** contemplando-os com alíquotas privilegiadas em operações interestaduais de entrada (...)*". (voto proferido do Min. Maurício Corrêa, relator da ADIMC 2.021-8/SP –J: 04/08/1999 - destaquei).

Já a Resolução nº 95/1996 fixou em 4% a alíquota do ICMS na prestação de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal valendo-se da regra do art. 155, § 2º, III, da Constituição, segundo a qual o ICMS "***poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços***", conforme exposto no Parecer nº 576/2003, desta Comissão, que examinou a matéria e será abordado no tópico seguinte do presente Parecer.

O caso em exame é diferente. Não se pretende reduzir as desigualdades regionais – é possível até que a medida as agrave – nem atender à seletividade do ICMS. O critério que se pretende adotar é o país de origem da mercadoria, em contrariedade ao princípio da igualdade (CF, arts. 5º e 150, II) e à regra que veda expressamente a estruturação de tributos estaduais de forma a criar "*diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino*" (CF, art. 152). Assim, os precedentes do Senado não legitimam o Projeto ora em discussão.

Por fim, alega-se que a redução das alíquotas interestaduais do ICMS para os produtos importados não altera a carga tributária, pois é a alíquota do Estado de destino que determina sua real dimensão. Isto porque, em razão da não-cumulatividade, o ICMS incidente na operação interestadual pode ser creditado pelo destinatário e deduzido do imposto devido na saída posterior da mercadoria. De modo que o resultado final será o mesmo independentemente do percentual da alíquota interestadual.

O argumento é econômico e tergiversa a questão jurídica em debate. O ponto é que a Constituição proíbe qualquer diferença de tratamento tributário em razão da procedência das mercadorias sujeitas ao ICMS. A vedação engloba todas as fases da cadeia de comercialização da mercadoria ou bem, não se limitando à última etapa (venda destinada a consumo final).

Por outro lado, o autor do Projeto, aparentemente, não levou em consideração a possibilidade de agravamento de situação concreta que vem causando grande preocupação aos Estados e ao Distrito Federal, por interferir diretamente com a repartição do ICMS nas operações interestaduais.

Trata-se da questão das operações interestaduais que destinem mercadoria ou bem a consumidores finais, cuja aquisição ocorra de forma não presencial no estabelecimento remetente. O que se tem verificado é que empresas instalam seus centros de distribuição em determinado Estado, a partir do qual são remetidas mercadorias a consumidores finais de todo o país, que as adquirem pela internet, ou através de telemarketing ou visita a *showroom*. A despeito de os destinatários efetuarem as compras no Estado de seu respectivo domicílio, o ICMS é integralmente devido ao Estado de localização do centro de distribuição, por força da regra do art. 155, §2°, VII, "b", da Constituição Federal. Inconformados, alguns Estados e o Distrito Federal firmaram o Protocolo ICMS 21/2011, pretendendo criar um mecanismo de partilha do ICMS, de modo que o Estado de destino participe da arrecadação do imposto nesse tipo de operação. A matéria foi levada ao Supremo Tribunal Federal, que se manifestou de forma unânime no sentido da inconstitucionalidade da exigência do ICMS pelo Estado de destino dos bens ou mercadorias (ADI 4.565/DF - Rel. Min. Joaquim Barbosa – J: 07/04/2011).

A redução da alíquota interestadual dos produtos importados poderá agravar essa distorção, em face da regra do art. 155, § 2°, VI, da Constituição: "*salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, "g", as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;*".

De fato, se se admitir que os produtos importados possam ficar sujeitos a um regime de alíquotas diverso dos nacionais, nada impede que, no caso de aprovação da resolução proposta, os Estados e o Distrito Federal criem uma nova forma de estímulo às importações. As alíquotas internas do ICMS das mercadorias importadas poderiam ser reduzidas ao mesmo patamar das interestaduais, o que reduziria o preço de venda e ampliaria significativamente o comércio interno e interestadual desses produtos. Dessa maneira, os contribuintes localizados nesses Estados ou que neles venham a se instalar, poderão criar centros de distribuição de produtos os mais variados com destino a consumidores finais domiciliados em todo o país, com aplicação das alíquotas internas, equivalentes às interestaduais (reduzidas).

Assim, se aprovado o Projeto, é possível que, em vez de proteger-se a produção nacional, como desejado pelo seu autor, se verifique uma forma de "protecionismo às avessas", na medida em que a redução da alíquota interestadual pode ter por efeito estimular o comércio de importados. Vale dizer, a temida invasão dos importados poderá efetivamente ocorrer. E com amparo constitucional. Com o agravante de que tal benefício será aplicável aos produtos finais, com prejuízo inestimável à indústria nacional.

Em suma, conclui-se que o Senado, quando atua como legislador em matéria de ICMS, fixando as suas alíquotas interestaduais não pode criar distinções entre mercadorias e serviços em razão de sua procedência ou destino, salvo quando em cumprimento de disposições constitucionais específicas. No caso dos produtos de origem estrangeira, inexiste regra de estatura constitucional que justifique a diferenciação pretendida, conforme pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, evidenciando a inconstitucionalidade do PRS 72/2010. Além do mais, a implantação da medida poderia implicar efeitos colaterais prejudiciais à indústria nacional, tendo em vista que permitiria a redução das alíquotas internas para mercadorias importadas destinadas a consumidores finais.

3. Inobservância do critério de seletividade estabelecido no art. 155, § 2º, III, da Constituição Federal

Como mencionado no tópico anterior, esta Comissão já teve oportunidade de examinar questionamento relativo à existência ou não de competência do Senado Federal para estabelecer alíquotas diferenciadas de ICMS para determinadas mercadorias ou serviços, durante a tramitação dos Projetos de Resolução do Senado ns. 27/2000 e 42/2001, ambos de autoria do Senador Osmar Dias.[42]

Na ocasião, foi aprovado o Parecer nº 576/2003-CCJ, relatado pelo Senador Luiz Otávio, que concluiu: "*A competência atribuída ao Senado para a fixação de alíquotas interestaduais (...) não está sujeita a condicionantes que impeçam o estabelecimento de alíquotas especiais conforme a natureza da mercadoria ou do serviço, até por que a seletividade do imposto é uma das metas de justiça fiscal preconizadas pelo próprio constituinte e que, por isso mesmo, deve ser buscada, a todo o tempo, pelo legislador infraconstitucional, dentro de sua esfera de competência.*" (destaquei).

42 O PRS 27/2000 pretendia estabelecer alíquota de 7% para a farinha de trigo. Já o PRS 42/2001 tinha por objetivo revogar a Resolução nº 95/1996, que fixa em 4% a alíquota do ICMS na prestação de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal.

Em outras palavras, decidiu esta Comissão que a seletividade do ICMS deve ser buscada através de alíquotas especiais fixadas em contemplação da natureza da mercadoria ou do serviço, obviamente porque são as características particulares de cada mercadoria ou serviço que definem a sua finalidade precípua e, por conseguinte, o seu grau de essencialidade.

Por conseguinte, é forçoso concluir, *a contrario sensu*, que mercadorias e serviços de características similares devem ficar sujeitas à mesma tributação. Não fosse assim, seria violado o critério da seletividade, que comporta apenas distinções entre diferentes espécies de mercadorias e serviços.

Entretanto, o critério de diferenciação utilizado no Projeto não é a natureza e a essencialidade do bem ou mercadoria, mas sim a sua origem. De acordo com a proposta, ficariam sujeitos a alíquotas distintas de ICMS produtos idênticos e que, portanto, possuem o mesmo grau de essencialidade. Unicamente porque uns são de origem nacional e outros do estrangeiro.

À toda evidência, um produto não se torna mais essencial do que outro em virtude do país de procedência. Tanto isso é verdade que a tabela de incidência do IPI (TIPI), imposto que obrigatoriamente tem de ser seletivo (CF, art. 153, §3°), prevê alíquotas idênticas para produtos nacionais e importados enquadrados na mesma classificação fiscal.

Como explica o Professor Roque Antonio Carraza, "*a seletividade, no caso, deve levar em conta a finalidade da mercadoria ou do serviço. Não sua destinação ou origem, que a isto obsta o art. 152 da CF.*"[43]

Portanto, a proposição ora em exame contraria frontalmente a orientação anteriormente firmada por esta Comissão, pois, em vez de estabelecer "*alíquotas especiais conforme a natureza da mercadoria ou serviço*", cria alíquota especial para bens e mercadorias da mesma natureza, ferindo a seletividade do ICMS prevista no art. 155, § 2º, III, da Constituição Federal.

4. Delegação de competência não admitida pelo art. 155, §2º, IV, da Constituição Federal

Acrescente-se que a medida proposta visa alcançar mercadorias "*importadas e destinadas diretamente a outro Estado*", quando "*o trânsito pelo Estado onde ocorre a importação não agrega, ou agrega um valor pouco expressivo, ao processo de importação do bem ou mercadoria*".

43 Carraza, Roque. ICMS. 15. Ed. São Paulo: Malheiros, p. 490.

Acontece que o Confaz será o órgão competente, em última análise, para selecionar os produtos sujeitos à nova alíquota, em função do nível de industrialização considerado necessário no Estado de origem para caracterizar um produto como de origem nacional.

Tal previsão implica, na prática, delegação da competência do Senado ao CONFAZ, em violação aos princípios constitucionais da legalidade e da separação dos Poderes (CF, arts. 2º, 5º, II e 150, I), na medida em que seria permitido a órgão formado por representantes do Poder Executivo inovar na ordem jurídica, estabelecendo critérios, requisitos e procedimentos para a aplicação ou não da nova alíquota aos produtos de procedência estrangeira industrializados no País. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica quanto à inconstitucionalidade desse tipo de delegação. Veja-se:

> *"Não basta, para que se legitime a atividade estatal, que o Poder Público tenha promulgado um ato legislativo. Impõe-se, antes de mais nada, que o legislador, abstendo-se de agir ultra vires, não haja excedido os limites que condicionam, no plano constitucional, o exercício de sua indisponível prerrogativa de fazer instaurar, em caráter inaugural, a ordem jurídico-normativa. Isso significa dizer que o legislador não pode abdicar de sua competência institucional para permitir que outros órgãos do Estado - como o Poder Executivo - produzam a norma que, por efeito de expressa reserva constitucional, só pode derivar de fonte parlamentar. O legislador, em consequência, não pode deslocar para a esfera institucional de atuação do Poder Executivo - que constitui instância juridicamente inadequada - o exercício do poder de regulação estatal incidente sobre determinadas categorias temáticas – (a) a outorga de isenção fiscal, (b) a redução da base de cálculo tributária, (c) a concessão de crédito presumido e (d) a prorrogação dos prazos de recolhimento dos tributos -, as quais se acham necessariamente submetidas, em razão de sua própria natureza, ao postulado constitucional da reserva absoluta de lei em sentido formal. - **Traduz situação configuradora de ilícito constitucional a outorga parlamentar ao Poder Executivo de prerrogativa jurídica cuja sedes materiae - tendo em vista o sistema constitucional de poderes limitados vigente no Brasil - só pode residir em atos estatais primários editados pelo Poder Legislativo**."* (ADI 1296-MC/PE, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 10/08/95 – destaquei).

Assim, tendo a Constituição atribuído ao Senado a competência para estabelecer alíquotas interestaduais do ICMS, mostra-se inconstitucional a delegação dessa atribuição ao CONFAZ, que, nos termos da proposição ora em exame, poderia definir o enquadramento de bens e mercadorias no conceito de Conteúdo Local Mínimo.

Ainda sobre o tema, decidiu o Supremo Tribunal Federal, em outra oportunidade, pela "*impossibilidade de a alíquota, nas operações de exportação, ser fixada pelo convênio. (...) A fixação da alíquota, em tal caso, cabe ao Senado Federal*." (RE 145.491/SP – Rel. Min. Carlos Velloso – J: 01/12/1997). Como a fixação da alíquota interestadual do ICMS também compete ao Senado, aplica-se o mesmo raciocínio ao caso ora em exame, realçando a inconstitucionalidade da delegação da matéria ao CONFAZ.

III – VOTO

Consciente de que o real interesse público implica sempre o cumprimento da Constituição, em face das inconstitucionalidades do Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 72, de 2010, voto pela sua rejeição e arquivamento.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº370, de 2012**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 11, de 2012**.

O Projeto de Resolução nº 11, de 2012, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 371 e 372, de 2012**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o **Projeto de Resolução nº 72, de 2010.**

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 319, DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador José Sarney

Com fundamento no art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a retirada, em caráter definitivo, dos Requerimento nº 279 nº 279, de 2012, de minha autoria.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012. – Senador **Valdir Raupp.**

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido, nos termos do Regimento Interno.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Mário Couto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero me inscrever...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não; não serei desleal a um companheiro tão amável como o Senador Mozarildo Cavalcanti, de jeito nenhum.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Pela ordem de chegada, quero me inscrever para falar pela Liderança do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem de chegada, está inscrito, pela Liderança – e já temos o requerimento aqui –, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Jamais imaginaria passar à frente do grande e nobre amigo; jamais! Eu falo depois da Ordem do Dia, sossegadamente, sem problema nenhum, abrindo a todos a vontade de falar por primeiro agora.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

É que o Senador Mário Couto é muito rápido com o microfone, mas ele chegou depois do Senador Mozarildo e depois de mim ao plenário. Mas eu também gostaria de solicitar minha inscrição para o período de comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Para uma comunicação inadiável, Senadora Vanessa Grazziotin.

Como orador inscrito, o primeiro a falar é o Senador Paulo Bauer, por permuta com o Senador Casildo Maldaner.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador Waldemir Moka, Presidente desta sessão, Srªs e Srs. Senadores, quero, cumprimentando a todos no início dos trabalhos desta tarde, usar desta tribuna para manifestar a V. Exªs e a todo o País um sentimento de tristeza, de profunda tristeza. Não apenas meu, mas um sentimento de profunda tristeza de um povo trabalhador, de um povo ordeiro, de um povo que contribuiu e contribui muito com o desenvolvimento do nosso País. Eu falo do povo de Santa Catarina.

Os quase sete milhões de catarinenses, brasileiros apaixonados por este País, hoje estão tristes. E estão tristes porque, na data de ontem, vivemos e vivenciamos aqui, no Senado Federal, na Comissão de Assuntos Econômicos, um momento de derrota, um momento de perda, um momento de frustração, apesar do trabalho, da dedicação e do talento dos nobres Senadores Luiz Henrique e Casildo Maldaner, aos quais me associei na busca da justiça, na busca da atenção e do atendimento aos interesses de Santa Catarina.

Perfilando-nos ao lado de Senadores ilustres do Estado do Espírito Santo, do Estado de Goiás, e tam-

bém de outros Estados brasileiros, vimos frustrados, Senador Mário Couto, a nossa intenção e o nosso desejo de ver o Senado cumprir o seu papel de Casa da República, de Casa que existe, Senador Alfredo Nascimento, para proteger o Estado brasileiro; Casa que existe para preservar as instituições democráticas deste País; Casa que existe para estabelecer a igualdade de forças políticas deste País; Casa que existe para acolher os pleitos institucionais do País. Não é esta a Casa que se criou, no modelo democrático do mundo todo, para se submeter às vontades do Executivo. Senado da República nunca foi, não pode e nunca poderá ser a Casa que se subordine às vontades do Poder Executivo ou às vontades do partido que domina a política da Pátria.

O Senado é a Casa de preservação das instituições, da democracia e da valorização de todos os Entes federados. É aqui que a Federação mostra sua força; é aqui que a Federação se une e se reúne para salvaguardar os interesses da Pátria.

Entretanto, no dia de ontem, vimos na Comissão de Assuntos Econômicos, apesar dos esforços, apesar do bom senso, apesar das propostas de diálogo, apesar até da humildade e da paciência de Governadores da estirpe e da qualidade do Governador do Espírito Santo, Renato Casagrande, do Governador de Santa Catarina, Raimundo Colombo, do Governador do Estado de Goiás, Marconi Perillo, três ex-Senadores que participaram dos trabalhos desta Casa, que aqui exerceram mandatos, apesar de tudo isso, vimos, Senador Eduardo Suplicy, esta Casa, naquela Comissão, descumprir a sua responsabilidade maior, não atendendo ao pleito de três Estados, que viram, no dia de ontem, e poderão ver hoje, ou talvez na semana que vem, convalidada aquela decisão proclamada por votos de uma maioria subserviente ao interesse do Governo, obediente às ordens do insensível Ministro Guido Mantega. Insensível sim, porque, por mais de dois ou três meses, ele manteve conversações com Governadores, Governadores eleitos por partidos aliados da Presidente Dilma, de partidos adversários da Presidente Dilma, ouviu pleitos, ouviu sugestões, ouviu reivindicações e não atendeu a nenhuma, Senador Luiz Henrique. Nenhuma das reivindicações foi atendida!

Ora, oferecer a Santa Catarina empréstimo do BNDES como compensação pela perda da arrecadação, em razão da aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, é um deboche. É um deboche, Presidente Waldemir Moka! É um deboche do Ministro Mantega para com o Estado de Santa Catarina!

O meu Estado trabalha por este Brasil; o meu Estado exporta por este Brasil; o meu Estado nunca envergonhou esta Pátria; no meu Estado já se proclamaram e já se realizaram guerras para fazer com que o Brasil fosse maior e mais unido. E, de repente, vejo que todo o esforço da gente catarinense, Senador Blairo Maggi, foi desconsiderado, foi desatendido, foi até motivo de pouco caso da Presidente Dilma Rousseff.

Não faz mal, não. O Alckmin já ganhou uma eleição em Santa Catarina por um milhão de votos; o Serra ganhou por 500 mil. Pois a Presidente Dilma que volte lá para pedir votos! Nós estaremos lá para dizer ao povo de Santa Catarina que o Governo dela, que compra barcos em Santa Catarina e não usa, deixa afundarem os portos daquele Estado, na mesma hora em que os barcos não têm utilidade. Nós estaremos lá para dizer à Presidente Dilma que, das rodovias que nós queremos duplicadas, já tivemos duas ou três licitações anuladas, porque começaram a ser feitas na época da campanha eleitoral e, depois do resultado, não precisaram mais sê-lo. Nós estaremos lá para dizer ao povo de Santa Catarina que, se o Governo Federal não fizer justiça com a nossa gente, com o nosso Estado, Senadora Vanessa Grazziotin – V. Exª, que é filha daquela bela terra –, se o Governo Federal não mudar a sua postura, se não nos atender, Deputado Marco Tebaldi, que aqui comparece a esta sessão, sem dúvida nós não pararemos de falar nenhum dia, porque o que vimos ontem foi o rolo compressor do Governo triturando nossas esperanças, liquidando com nossas possibilidades e perspectivas de querer fazer mais e melhor pelo Brasil.

É claro, até achamos – em seguida, ouvirei o Senador Luiz Henrique – que o Governo precisa e deve propor ajustes, acertos, compensações, enfim, essa é a responsabilidade do Governo. Mas, em detrimento de um Estado, não se pode favorecer outro. Agora, o que não se pode é querer culpar Santa Catarina das mazelas da desindustrialização. A desindustrialização no Brasil só existe porque os juros são altos, porque a política cambial é errada, porque nós não temos redução da carga tributária, porque não se desonera a folha, porque o Governo custa caro, porque, enfim, não se dá ao Brasil uma política industrial adequada.

Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Luiz Henrique da Silveira.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – Nobre Senador Paulo Bauer, o tempo vai demonstrar a contradição existente entre o esforço que fizemos no sentido de dotar a infraestrutura de portos, seguramente a melhor do Brasil, esforço que contou, inclusive, com recursos do Governo Federal, esforço que contou com recursos do BNDES – portanto, do Governo Federal –, esforço que levou o nosso Estado a dobrar o tamanho da sua economia em oito anos, e essa resolução que, agora, anulará esse esforço, porque não tenho dúvida

de que os nossos portos ficarão ociosos. Por isso, fiz, na Comissão de Justiça, bem como na Comissão de Assuntos Econômicos, um apelo veemente para que o Governo concordasse com uma transição curta, a fim de que se chegasse a 2016 com a alíquota uniforme de 4%. E esse apelo eu vou continuar fazendo, Senador, para que o Brasil possa continuar se desenvolvendo e para que não se aprofunde o desnível, o desequilíbrio regional do nosso País. Parabéns a V. Exª.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC) – Muito obrigado, Senador Luiz Henrique.

Concluo, Presidente Waldemir Moka, dizendo a V. Exªs que esta Casa não pode ser uma Casa de homens e mulheres subservientes ao Governo nem tampouco a ideologias político-partidárias; esta Casa tem que ser a Casa da Nação brasileira, a Casa da preservação dos interesses do Brasil acima de tudo. E atender ao pleito de três Estados, pleito justo, pleito justificado, é mais do que dever desta Casa.

Peço, por isso, a V. Exªs que, no tramitar deste assunto, que ainda virá a plenário, façam uma reflexão e corrijam, por favor, esse equívoco da votação de ontem na Comissão de Assuntos Econômicos. Não é pelo bem de Santa Catarina; é pelo bem do Brasil, porque amanhã, Senador Mário Couto, teremos assuntos do Pará para votar aqui, depois teremos assuntos de São Paulo para votar; depois, teremos do Mato Grosso; depois, de Minas e assim por diante. Teremos sempre assuntos de interesse dos Estados, e não posso me calar no momento em que o meu Estado e dois outros Estados são sacrificados pelo País, pelo seu desenvolvimento.

Santa Catarina está triste, mas poderá se recuperar. Afinal, nós já vivemos muitas tristezas. Quando as enchentes chegam lá, Senadores, a tristeza abate a nossa gente. Quando as águas se vão, a energia volta aos corações de cada um dos atingidos e a gente reconstrói tudo, começa tudo de novo, faz tudo melhor ainda. Fazemos até festa para comemorar o nosso heroísmo, a nossa luta, o nosso sucesso.

Quem sabe o Senado da República permite, na próxima semana, ou até hoje ainda, se a matéria for a votos, essa possibilidade de Santa Catarina voltar a ser feliz.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agradecemos. Parabéns, Senador Bauer.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pois não?

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM) – Gostaria de me inscrever, pela Liderança do PR, para usar a tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª está inscrito, Senador.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente Senador Moka, Srs. Senadores, companheiros e companheiras.

Sr. Presidente, venho hoje a esta tribuna para tratar de um assunto que deveria, na realidade, tratar no dia de amanhã. Entretanto, por compromissos que tenho com o mandato, fora do Senado, não poderei aqui estar no dia de amanhã e antecipo, portanto, as minhas homenagens a um grande veículo de comunicação do meu querido Estado do Amazonas, que amanhã, dia 19 de abril, estará celebrando mais um aniversário.

Eu aqui me refiro, Senador Mozarildo, ao jornal *A Crítica*, que, amanhã, completará 63 anos de atividades, desenvolvendo o bom jornalismo e fazendo com que a comunicação sirva não apenas como um veículo de informações, mas também elo e um meio de ecoar as reivindicações de todo um povo, de toda uma gente, de toda uma região.

O jornal *A Crítica* foi fundado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por um visionário do ramo da comunicação, um jornalista chamado Umberto Calderaro Filho, que dizia correr em suas veias tinta de jornal em vez de sangue.

Desde a sua fundação, em 19 de abril de 1949, o jornal assumiu o papel de principal porta-voz dos anseios da população amazonense.

Para além da simples atividade de comunicação ou do jornalismo, o jornal *A Crítica* sempre teve uma participação ativa nas grandes lutas do povo amazonense, como a defesa do Banco de Crédito da Borracha, a posição contra a desativação dos bondes e em favor da criação da Zona Franca de Manaus.

Essas são algumas das lutas que o jornal fez questão não apenas de divulgar, mas também de que participou ativamente, fazendo, inclusive, com que o jornal sediasse muitos dos organizadores dessas tão importantes manifestações em favor do desenvolvimento da nossa cidade e do Estado do Amazonas.

Hoje o trabalho de Calderaro continua sob a direção da atual Presidente da rede, Ritta de Araújo Calderaro, viúva do jornalista, junto com sua filha Cristina e os netos Dissica, Umberto e Tatiana.

Antes de fundar o jornal *A Crítica*, Calderaro fez circular na cidade de Manaus um jornal que ficou conhecido por "Onzeorino", uma vez que chegava às ruas sempre por volta de 11 horas, para evitar a concorrência.

Superado este primeiro momento de adequação e adaptação das ferramentas de produção e estabelecido o perfil editorial do jornal, o *A Crítica* deu início ao seu compromisso de incentivar o debate, de questionar os atos públicos e, sobretudo, de defender a sociedade amazonense.

Neste sentido, o ideaiizador do matutino cunhou o *slogan* que permanece até hoje, "De mãos dadas com o povo". Em todo o Estado, na cidade inteira e, penso, até na região, quando se diz "de mãos dadas com o povo", todos pensam no jornal *A Crítica*.

Esse *slogan* foi concebido e vem sendo mantido até os dias atuais porque representa perfeitamente a sua luta no sentido da busca para fazer valer os ideais do jornalista Umberto Calderaro Filho.

Também quero aqui destacar que, durante a instalação do regime militar no Brasil, em 1964, por diversas vezes, o jornalista foi ameaçado de morte, mas, superada essa fase difícil, Calderaro expandiu seus sonhos para além do jornal *A Crítica* e fundou também a TV A Crítica. Hoje, a TV A Crítica, que pertence ao grupo Calderaro de Comunicação, é uma das afiliadas da Rede Record e transmite a sua programação para aproximadamente 50 Municípios do interior do Estado do Amazonas.

O jornalista Calderaro, detentor de....

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Agradeço e concluo, Sr. Presidente.

Detentor de reconhecimento local e também nacional, o jornal *A Crítica* foi agraciado com vários prémios importantes. Entre eles, o de melhor jornal do Norte pela Fundação Ayrton Senna, Associação Nacional de Jornais (ANJ), Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) e Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj).

Portanto, aqui, neste momento, quero parabenizar esse importante veículo de comunicação amazonense e aproveito o momento para homenagear os funcionários do jornal, que não economizam esforços no sentido de fazer a melhor comunicação possível.

Por fim, quero fazer uma saudação especial à Presidenta Ritta Calderaro, que se encontra acamada no momento, mas não temos dúvida nenhuma de que ela vai superar este momento dificil na saúde e continuará dirigindo esse importante veículo de comunicação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agradecendo à Senadora Vanessa Grazziotin, com a palavra o orador inscrito Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador sul-mato-grossense Waldemir Moka, Srªs e Srs. Senadores, muita gente que acompanhou as traumáticas sessões da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Assuntos Econômicos no processo de votação da Resolução nº 72 imaginou que a nossa posição – a minha, a do Senador Paulo Bauer e a do Senador Casildo Maldaner – era uma mera posição de defesa dos interesses de Santa Catarina; era, seguramente, uma forte, veemente e decidida posição de defesa do povo e do Estado de Santa Catarina. Mas era muito mais que isso.

Nunca me moveu, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a mera questão paroquial, provinciana, regionalista. No momento em que eu me obstinava em apelar, apelar, apelar, apelar, para que houvesse uma flexibilização e o entendimento nacional a respeito daquele assunto, eu estava defendendo os interesses superiores nacionais.

Vou ler aqui uma matéria que demonstra muito isso.

O Governo Federal esteve na contramão, ontem, de suas próprias ações. O Governo Federal, desde a gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, faz um esforço na modernização dos portos brasileiros, na descentralização dos corredores de exportação, na descentralização da movimentação portuária. Fez investimentos maciços em vários portos brasileiros, e Santa Catarina, hoje, tem seis portos moderníssimos. O Porto de São Francisco do Sul e o Porto de Itajaí, que são tradicionais polos de comércio exterior, foram modernizados com pesados investimentos do Governo Federal. Ao lado deles, surgiu o Porto de Navegantes, surgiu o Porto de Itapoá, surgiram o Porto da Babitonga e o Porto de Imbituba, que era uma concessão e que estava paralisado por uma família que nele não investia. Todos receberam recursos via agências de financiamento do Governo Federal.

Reclama-se que uma das razões da falta de competitividade da indústria nacional, além da política de câmbio, da carga fiscal, da política de juros, do baixo investimento em tecnologia e inovação, é a precária situação logística da infraestrutura nacional.

No que diz respeito à infraestrutura portuária, Santa Catarina fez a sua lição de casa e com o apoio decidido do Governo Federal.

Leio aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma matéria que retrata o resultado de uma consultoria de

logística empreendida pela empresa alemã DB Internacional. O que diz essa assessoria? O que diz esse diagnóstico sobre o porto de Santos, porto que concentra quase 40% da movimentação portuária do País?

Diz a matéria:

> O porto de Santos precisa aumentar rapidamente sua capacidade de movimentação de contêineres ou o Estado de São Paulo necessitará de um "novo porto de Santos". [...] Para dar conta da demanda projetada de cargas, seriam necessários investimentos estimados entre US$800 milhões e US$1,1 bilhão que abrangem a eliminação de gargalos de infraestrutura, modernização da superestrutura e procedimentos mais ágeis – tanto no porto como nos acessos a ele.
>
> Do contrário, vaticina [a consultoria alemã], de nada adiantará a entrada em operação de dois novos megaterminais em Santos. "Podem acabar sendo [diz a consultoria alemã] catedrais na Lua".

Ora, Sr. Presidente, o que vai resultar da instituição de uma alíquota única de 4% do ICMS nas transferências interestaduais?

Vai resultar em que os portos do Nordeste e os portos do Sudeste e do Sul vão se esvaziar e a grande movimentação portuária vai se concentrar no Porto de Santos.

Essa resolução – só um desavisado não vê – surgiu em São Paulo, surgiu na Fiesp. Não há um daqueles líderes que movimentaram grandes eventos populares que não seja de São Paulo, sejam os líderes empresariais, sejam os líderes sindicais. São Paulo já é um concentrador imenso da economia nacional, e o desequilíbrio regional vai aumentar, de forma inimaginável, quando entrar em vigor essa resolução.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª me concede um aparte, Senador Luiz Henrique?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Já concederei.

Por isso, eu apelei. Vamos estabelecer uma transição para que a economia nacional possa se adaptar a essa nova realidade. Os incentivos fiscais de Santa Catarina, como os do Espírito Santo, têm mais de quarenta anos. A primeira lei de incentivo catarinense foi criada pelo Governador Celso Ramos, que governou na década de 60, quando foi criado o programa do qual é sucessor o Prodec. V. Exª, Senador Casildo, sabe bem disso.

E eu concedo o aparte a V. Exª, reafirmando, Sr. Presidente, que não estava em causa Santa Catarina, não estava em causa o Espírito Santo; estava em causa o desenvolvimento regional equilibrado deste País. É isso que estava em causa no julgamento de ontem. E eu não tenho dúvida de que, daqui a um ano, nós todos vamos reconhecer isso.

Com a palavra o Senador Casildo.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Lembro, Senador Luiz Henrique, que V. Exª começou a pregar uma descentralização muito forte em Santa Catarina no seu governo, criando as regionais e as fortalecendo, para que não ficasse só na metrópole, na capital, ou uma ou duas cidades maiores, mas que as regiões todas fossem protegidas, que tivesse extensão a descentralização. E assim começaram também os anos positivos da própria legislação, da autonomia do princípio federativo de fortalecer ...

(Interrupção do som.)

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – ...os cinco portos de Santa Catarina...

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Seis.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Seis, melhor ainda. Os seis portos, fortalecendo para descentralizar tanto na exportação como na entrada. E essa logística foi se criando através de um dispositivo que é uma das únicas ferramentas dos Estados brasileiros, que é o ICMS, incentivando as empresas para ajudar a implantar a infraestrutura e a logística desses portos, e, como disse V. Exª, com recursos do próprio Governo Federal. Projetos apresentados ao BNDES, que os tem endossado, ao longo de dez, quinze anos de prazo, para reestruturar isso. E assim aconteceu no Brasil. Essa é a verdadeira descentralização. Com essa medida abrupta, sem graduar, do ICMS – e ontem nós sofremos um tratoraço extraordinário na Comissão de Assuntos Econômicos, que até o momento o meu ombro está doído, tenho que fazer massagem, passar o sebo, como se diz na gíria do oeste catarinense...

(Interrupção do som)

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Concluo o meu aparte, Presidente. Estamos sentindo que, na verdade, com essa atitude, se ela prevalecer na votação em Plenário, se nós não tivermos o caminho do diálogo, o melhor caminho para protelarmos, se não conseguirmos isso, nós vamos é partir para a centralização no Brasil, ao invés da descentralização. E esse não é o melhor caminho. A descentralização tem que viger – e isso é para todos, desde o nosso Estado até o Estado do Acre, Estado de quem ocupa a Presidência do Senado neste instante, o eminente Senador Jorge Viana. E assim é nos Estados brasileiros. Assim é no Espírito Santo, do Senador Ricardo Ferraço, e assim é em todos os lugares. É a descen-

tralização, a ocupação harmônica do Brasil, e, junto com isso, o verdadeiro pacto. É o redutor dos Estados, dos Municípios. É isso o que se quer no Brasil, e não uma interrupção abrupta, como se quer agora. Isso é muito doído. Rompendo o diálogo e passar isso abruptamente, com afrontaria, por cima de todos nós não é o melhor caminho. Meus cumprimentos ao pronunciamento de V. Exª, na mesma linha que há pouco falou outro catarinense, o Senador Paulo Bauer.

O Sr. Paulo Bauer (Bloco/PSDB – SC) – Senador Luiz Henrique, V. Exª me concede um breve aparte?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – A não ser que haja uma deferência da Mesa...

O Sr. Paulo Bauer (Bloco/PSDB – SC) – A Mesa é generosa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu só peço ao nobre Senador Paulo Bauer, que acabou de usar a tribuna, que seja o mais sucinto possível, tendo em vista que o tempo do nosso querido Senador Luiz Henrique já se encerrou. Mas entendo a importância desse tema. Quanto mais debatermos, quanto mais ouvirmos os que estudaram esse tema, melhor para os interesses de Santa Catarina, dos demais Estados, mas também do Brasil.

Então, concedo, obviamente, um tempo que contemple o aparte de V. Exª ao discurso do nosso querido Senador Luiz Henrique.

O Sr. Paulo Bauer (Bloco/PSDB – SC) – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Luiz Henrique. Apenas quero cumprimentar o Senador Luiz Henrique pela lucidez do seu pronunciamento e pela serenidade com a qual se conduziu na discussão desse tema. V. Exª, que foi um grande Governador do nosso Estado, que permitiu e promoveu o desenvolvimento de grandes regiões do nosso Estado, de todas as regiões, especialmente da região portuária, certamente faz aqui, no Senado, com esse brilhante pronunciamento, uma manifestação que deverá merecer acolhimento e atenção de nossos Pares. Eu espero, sinceramente, que tenhamos êxito nessa nossa missão, nesse nosso trabalho de convencer o Senado da República a valorizar o esforço catarinense em favor do desenvolvimento do Brasil. Parabéns a V. Exª

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Eu peço licença a V. Exª, meu irmão, Senador Jorge Viana, para concluir o meu pronunciamento de forma muito breve.

Eu percebi, Sr. Presidente, nas feições, nos pronunciamentos, no constrangimento de muitos companheiros lá nas comissões, que – eu não diria todos, mas a grande maioria – entendem que o sensato, que o equilibrado, que o correto, que o bom para o Brasil é que haja essa pequena transição, pequena transição proposta por Secretários de Estado da maior seriedade, os do Rio Grande do Sul, do Paraná, de Santa Catarina, de São Paulo, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Vou apelar para que, na próxima terça-feira, aqui no Plenário, esse sentimento pela lógica, pela sensatez e pelo equilíbrio prevaleça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Henrique, o Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Luiz Henrique, V. Exª, que foi Prefeito, Governador, Ministro e tanto honrou as Casas parlamentares do Brasil, com toda a autoridade, quando sobe à tribuna, de fato traz um debate com substância, um tema muito especial, muito importante para o Brasil.

Estou certo de que a busca de sensatez que V. Exª requisitou ainda há pouco é o que deve prevalecer na condução desse tema, que mexe com três Estados e os demais Estados do nosso Brasil.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, pela Liderança do PTB, pelo tempo regimental.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Jorge Viana, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a Secretária de Estado dos Estados Unidos, ex-Senadora Hillary Clinton, visitando o Brasil, disse – está em todos os jornais – que a Presidente Dilma estabeleceu um padrão mundial contra a corrupção. Realmente, quem vem acompanhando a postura da Presidente Dilma tem visto que ela realmente tem sido intolerante com a corrupção, seja de que ordem for.

E ontem também o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso disse que a população já cansou de ver tanta corrupção e de ver tanta impunidade. E é oportuno que essas declarações sejam feitas quando, sábado, dia 21 deste mês, vai haver, Senador Ferraço, em todo o Brasil, a marcha contra a corrupção. Eu tenho até aqui um material do meu Estado que diz: "Boa Vista terá marcha do 'Dia do Basta à Corrupção'.

> Genuinamente emanado das redes sociais da Internet, o Dia do Basta é um movimento social, de iniciativa genuinamente popular, de caráter pacífico e apartidário, formado por diversos Estados e várias cidades brasileiras, que acontecerá [...] no próximo dia 21.
>
> *Em Roraima, a marcha está sendo organizada no Facebook pelo Grupo "QP! - Quebrando Paradigmas" [...]*

E também por outras que tenho acessado, vários *sites* do Facebook, de Roraima, que estão concitando, como o Basta à Corrupção e Juventude de Roraima.

O que é importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, é ver que a população se mobiliza realmente contra essa situação, vamos dizer assim, que vinha passando pela sociedade como alguma coisa em que não se tinha o que fazer. A gente ouvia pessoas de bem falarem assim: "Não, rapaz, deixe isso para lá, não te mete com isso porque isso não tem jeito mesmo. Os poderosos é que mandam!". E havia um conformismo da sociedade em relação a isso. E aí, por causa desse conformismo, por causa de que, como dizia Rui Barbosa lá em 1914, "de tanto ver triunfar as nulidades", "de tanto ver agigantar-se o poder nas mãos dos maus", de tanto ver prosperar a injustiça, até o homem honesto chega a "ter vergonha de ser honesto".

Mas, felizmente, isso está mudando, e mudando de maneira, eu diria assim, surpreendente. Porque, primeiro, a população, repito, que é a mais importante atriz nessa questão, está se mobilizando, e o poder que nós sabemos que tem hoje as redes sociais, vimos isso no Oriente Médio, em vários países em que a sociedade se rebelou contra ditadores que estavam há 40 anos no poder e conseguiu derrubá-los.

Imaginem por que não vamos conseguir aqui no Brasil, a população se mobilizando, como não vamos conseguir acabar com esse mal? Infelizmente, repito, temos uma Presidente que chega a ser reconhecida por uma autoridade como a Secretária de Estado dos Estados Unidos, que diz que a Presidente estabeleceu um padrão mundial contra a corrupção.

Eu espero realmente que principalmente os mais jovens não se acomodem diante dessa situação, mas também os mais velhos, e não, porque passaram e viram tantas coisas aconteceram e não serem resolvidas, que por isso se acalmem e deixem acontecer. Não! Vamos nos rebelar. É o momento. Inclusive este ano é ano de eleição municipal, já aprovamos a Lei do Ficha Limpa, que foi fruto de um movimento popular. Agora é a hora de ter o voto limpo, é a hora de fazer denúncias contra todos aqueles que estão já, digamos assim, acostumados a que fazem corrupção, corrompem, e nada acontece.

Então, espero que essa marcha possa não só ser de um dia, esse grande movimento nacional, mas que possa ser um movimento de todo dia, toda hora, e que todo cidadão que souber ou verificar um ato de corrupção denuncie aos ministérios públicos, aos órgãos de fiscalização...

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – ... e também às redes sociais. O importante é que não podemos ficar calados diante dessa situação.

Aliás, quero encerrar, Sr. Presidente, com a frase do célebre Martin Luther King quando disse que o que mais impressiona não é o grito ou a ousadia dos maus, mas, sim, o silêncio dos bons.

Então, não é possível mais que os bons fiquem calados. E há muitas formas de protestar.

Quero deixar aqui o meu registro de parabéns à Presidente Dilma, de parabéns à sociedade que está se mobilizando, de parabéns ao ex-Presidente Fernando Henrique pela sua fala.

E quero pedir, finalmente, a V. Exª que autorize a transcrição das matérias a que, aqui, me referi.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Dilma estabeleceu "padrão contra a corrupção", diz Hillary Clinton

Valor Econômico - 18/04/2012

A ação do governo de Dilma Rousseff contra a corrupção e pela transparência criam "um padrão global", a ser seguido, disse a secretária de Estado dos Estados Unidos, Hillary Clinton, que terminou ontem sua visita de dois dias ao Brasil. Hillary não chegou a ter uma audiência reservada com Dilma, a quem encontrou recentemente em Washington e Cartagena das Índias, durante encontro da presidente com o presidente dos EUA, Barack Obama. Mas nem por isso deixou de marcar sua visita por elogios ao Brasil e ao governo.

"O compromisso da presidente Dilma com abertura e transparência e sua luta contra a corrupção estão estabelecendo um padrão global", repetiu, à noite, o "twitter" do Departamento de Estado dos EUA, em reforço à mensagem da principal condutora da política externa de Obama. Com Hillary e outras autoridades estrangeiras, Dilma abriu ontem a 1ª Conferência Anual de Alto Nível da Parceria para um Governo Aberto (Open Government Partnership, OGP, em inglês), e elogiou Obama pela iniciativa, lançada em associação com o Brasil.

Para Hillary, no século XXI, a principal divisão entre as sociedades não será entre Norte e Sul, Ocidente e Oriente ou outra categoria, mas entre sociedades "abertas e fechadas". Os países com sociedades abertas vão florescer cada vez mais, previu, criticando os governos que "se escondem do público e desde-

nham a ideia de abertura e a aspiração de seu povo por maior abertura". "Os países que tentam monopolizar a atividade econômica ou tornam tão difícil aos indivíduos abrir seus próprios negócios terão crescente dificuldade em prosperar", disse a secretária. Ela citou exemplos de boas práticas em países que aderiam às iniciativas da OGP, de divulgação de informações públicas e participação de cidadãos - alguns, no entanto, como Ucrânia e Geórgia, uma das estrelas do evento, ontem, costumam ser criticados por ações antidemocráticas, como a perseguição a oposicionistas e pressão sobre a imprensa.

Ao discursar, Dilma lembrou a independência do Judiciário e do Ministério Publico e citou a Lei de Acesso às Informações Públicas, que exigirá abertura de informação em todos os níveis de governo, a partir de 16 de maio. Para Dilma, transparência é obrigação também dos agentes privados, "cujas condutas afetam diretamente a vida dos cidadãos".

"Permitam-me mencionar o setor financeiro e destacar que, quando não há regulação e monitoramento adequados, os fluxos financeiros internacionais, por exemplo, são passíveis de manipulação, com prejuízo para toda a economia mundial e para as conquistas sociais dos países", afirmou a presidente.

Dilma e Hillary conversaram rapidamente, pouco antes da cerimônia e entre os encontros da presidente com chefes de governo, em visita ao Brasil para o evento. Segundo relato obtidos pelo Valor, as duas trocaram cumprimentos e amabilidades. Hillary teria manifestado satisfação pelo jantar oferecido a ela na véspera pelo ministro de relações Exteriores, Antônio Patriota.

Segundo a embaixada dos EUA, não houve pedido para encontro a sós com Dilma, porque Hillary já teria falado com a presidente nos últimos dias, durante a visita dela a Washington e na Cúpula das Américas, na Colômbia. Fontes do governo haviam informado ao Valor, porém, sobre sondagens do Itamaraty para o possível encontro das duas. Hillary é vista, no Planalto, como a face "dura", mais intervencionista, da política externa do governo Obama, e, politicamente, próxima ao oposicionista PSDB.

Mesmo sem a deferência de uma audiência com a presidente, Hillary esforçou-se para transmitir o interesse americano na crescente importância econômica do Brasil e na aproximação diplomática com o país. Na véspera, além de afirmar que é difícil imaginar que o Brasil não esteja presente no Conselho de Segurança das Nações Unidas em uma futura reforma da organização, ela fez questão de elogiar o "sucesso do Brasil" em garantir "governo responsável, setor privado forte e sociedade civil robusta".

Dilma estabelece 'padrão mundial contra a corrupção', afirma Hillary Clinton

Secretária de Estado dos EUA fez comentário na conferência da Parceria para o Governo Aberto

17 de abril de 2012 | 12h 12

Brasília - A secretária de Estado dos Estados Unidos, Hillary Clinton, disse nesta terça-feira que a presidente Dilma Rousseff está estabelecendo um "padrão mundial" na questão de transparência e luta contra a corrupção. O comentário foi durante a abertura da Primeira Conferência Anual de Alto Nível da Parceria Para Governo Aberto, que está sendo realizado em Brasília.

'Não há um parceiro melhor para iniciar esse esforço do que o Brasil', disse Hillary

A Open Government Partnership (OGP), ou Parceria do Governo Aberto, foi lançada em setembro passado nos Estados Unidos como um esforço conjunto na luta contra a corrupção e na promoção de transparência na gestão pública. O Brasil e os Estados Unidos lideram a iniciativa.

"Não há um parceiro melhor para iniciar esse esforço do que o Brasil e, particularmente, a presidente (Dilma) Rousseff. O compromisso dela com abertura, transparência, sua luta contra a corrupção está estabelecendo um padrão mundial", disse Hillary.

De acordo com a secretária de Estado norte-americana, os Estados Unidos estão orgulhosos com a parceria e querem mantê-la para garantir que o século XXI seja uma era de "transparência, democracia e resultados para pessoas de todos os lugares".

Para Hillary, a corrupção "mata o potencial de um país, drena recursos, protege pessoas desonestas". "Uma das mais significantes divisões não são entre norte, sul, leste, oeste, religiosas ou de outras categorias. Estamos falando de sociedades abertas e fechadas. Aqueles governos que se escondem da opinião pública vão encontrar dificuldades crescentes", afirmou.

Para o ministro-chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage, "todos se deram conta de que, quanto maior a abertura de informações ao escrutínio público, maior será a eficiência dos serviços públicos". "Não há melhor desinfetante que a luz do sol", disse Hage, que também discursou no evento.

Hillary diz que luta de Dilma contra corrupção é exemplo

Secretária de Estado americana afirma que países que não se esforçarem para tornar seus governos mais transparentes ficarão para trás

iG São Paulo, 17/04/2012

A secretária de Estado norte-americana, Hillary Clinton, elogiou as ações de Dilma Rousseff nesta terça-feira e disse que a presidenta criou um padrão mundial de combate à corrupção. “Quero elogiar seu empenho e luta, presidenta Dilma, contra a corrupção criando um padrão mundial”, disse. “A corrupção mata e destrói o potencial dos países”, acrescentou.

Leia também: Hillary defende posição dos EUA sobre ambição do Brasil na ONU

Dilma e Hillary participaram nesta terça-feira em Brasília da 1ª Conferência Anual de Alto Nível da Parceria para um Governo Aberto (cujo nome em inglês é Open Government Partnership), copresidida pelo Brasil e pelos EUA. Compareceram também à reunião representantes de 42 países, entre eles o presidente da Tanzânia, Jakaya Kikwete, e o premiê da Geórgia, Nika Gilauri.

Hillary defendeu que mais países façam parte da chamada Parceria para um Governo Aberto que tem o intuito de aumentar o combate à corrupção e a busca por governos sólidos e baseados nos cidadãos. A secretária americana disse que as nações que não aderirem a esses esforços ficarão para trás, pois o mundo atual é o da globalização e integração. “Os governos que se escondem do público, que ignoram as aspirações dos povos, vão se tornar cada vez mais insustentáveis”, disse Hillary, no discurso de cerca de 15 minutos.”

Leia também: Hillary defende mais parcerias com o Brasil

Segundo ela, os governos que querem isolar a participação da sociedade serão surpreendidos: “Vão descobrir que serão deixados para trás”.

Leia também:

Hillary: EUA ‘mal podem esperar’ mais brasileiros

Hillary participa de encontro no Brasil

Hillary se diverte na noite de Cartagena

Obama diz encontrar ‘parceira’ em Dilma

Leia as notícias sobre a visita de Dilma aos EUA

Para Hillary, várias medidas podem ser adotadas para ampliar os esforços de combate à corrupção e busca por mais transparência. A secretária citou, por exemplo, a criação de legislações contra a corrupção, o fortalecimento da projeção da mídia e a criação de sites de redes sociais para que os cidadãos possam fazer seus relatos.

Ela reiterou também que vários países adotaram medidas eficientes na tentativa de consolidar governos abertos. Além do Brasil e dos Estados Unidos, ela citou o Chile, Israel, a Romênia e a Espanha. Segundo ela, na Tanzânia, foi criado um site que expõe, publicamente, números e informações do governo para a população.

No caso dos Estados Unidos, Hillary disse que foram criados 26 projetos para melhorar a prestação de serviços públicos e a gestão de recursos. De acordo com a secretária, a intenção é ampliar esses sites: “Queremos levar mais transparência para a indústria petrolífera e gás.”

Ela também disse que está determinada a orientar as embaixadas dos Estados Unidos em todos os países a instaurar sistemas de acesso para que os cidadãos apresentem sugestões e façam suas manifestações. “Temos de transformar em ações as nossas aspirações”, ressaltou.

Hillary no Brasil

A secretária de Estado americana chegou em Brasília na segunda-feira, e se reuniu com o ministro brasileiro das Relações Exteriores, Antonio Patriota. No encontro, Hillary elogiou o Brasil, mas foi cautelosa ao defender a inclusão dos brasileiros em um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas, caso ocorra uma reforma do órgão.

Patriota e Hillary conversaram também sobre a crise na Síria, os ataques terroristas no Afeganistão e os programas nucleares do Irã e da Coreia do Norte. Para ambos, é preciso dar um voto de confiança ao presidente sírio, Bashar Al Assad, que prometeu um cessar-fogo imediato. No caso do Afeganistão, a secretária disse que os norte-americanos manterão o apoio ao governo afegão.

No entanto, Hillary foi incisiva ao se referir à Coreia do Norte, que faz testes com mísseis de longo alcance. Segundo ela, o governo norte-americano deve substituir essas experiências por medidas que privilegiem a qualidade de vida da população, que sofre com a falta de alimentação. Em relação ao Irã, ela disse que está confiante no fim do impasse em relação ao programa nuclear.

Boa Vista terá marcha do “Dia do Basta à Corrupção”

Genuinamente emanado das redes sociais da internet, o Dia do Basta é um movimento social, de iniciativa popular, de caráter pacífico e apartidário, formado por diversos estados e várias cidades brasileiras, que acontecerá em todo o país no próximo dia 21.Em Roraima, a marcha está sendo organizada no Facebook pelo Grupo “QP! - Quebrando Paradigmas”, e está prevista para iniciar às 09:00h, com concentração na Praça do Garimpeiro, em Boa Vista.

“Os brasileiros já estão cansados de serem lesados nos seus direitos fundamentais por causa da corrupção que corre frouxa no país. No entanto, diferente do que acontece nos países europeus, a população não sai às ruas em defesa de seus direitos. Isto

precisa mudar e o Dia do Basta é uma oportunidade para a sociedade mostrar a seus representantes sua insatisfação e cobrar deles uma mudança", afirma Luís Paulo de Oliveira, um dos organizadores do evento.

Objetivos

Através da formação de uma proposta coletiva horizontal, com a participação de todos e comprometidos com a cidadania, o resgate da ética e da moralidade nas instituições públicas (Legislativo, Executivo e Judiciário, nas esferas nacionais, estaduais e municipais), o objetivo da marcha é estimular e mobilizar a sociedade brasileira para: a troca de ideias, articulações, ações e manifestações (pacíficas e apartidárias) na internet, ruas e praças de nossas cidades.

A omissão compromete o progresso da nação e que estimular a sociedade a participar é o caminho para aperfeiçoar nossa democracia. A Ficha Limpa é a prova de que a sociedade organizada e ativa consegue a aprovação de propostas contra a corrupção. Há muitas outras propostas e projetos que precisam da pressão social para serem incluídos em nosso sistema político. O controle da sociedade deve ser permanente. Dia 21 de abril iremos às ruas mais uma vez! Levante-se do sofá! Cobre por dignidade e por um Brasil mais justo!

III Marcha Brasil Contra a Corrupção

sábado, 21 de Abril de 2012

O MBCC - Movimento Brasil Contra a Corrupção, grupo apartidário, ordeiro e pacífico, que organizou, com ajuda de outros movimentos afins e o povo de Brasília, as históricas marchas contra a corrupção e impunidade dos dias 07/09/2011 (+60 mil pessoas) e 12/10/2011 (+20 mil pessoas) em Brasília, convoca todos os brasileiros a trazer a sua bandeira do Brasil, seu grito e sua indignação para mais essa marcha.

*** Nossa luta principal é o FIM DA CORRUPÇÃO e da IMPUNIDADE NO BRASIL! ***

Na ultima marcha de 12/10/2011, mais de 20 mil pessoas protestaram pacificamente nas Esplanda dos Ministérios em Brasília, sem o registro de sequer um incidente, levantando as 3 bandeiras (ações) defendidas pelo MBCC naquela oportunidade - Constitucionalidade da Lei do FICHA LIMPA, Manutenção das Atribuições Constitucionais do CNJ e o Fim do VOTO SECRETO Parlamentar.

O Povo nas ruas protestando foi decisivo, e o STF, pressionado pelo apoio e clamor popular, cedeu a interesses excusos em detrimento ao interesse maior desse Povo e da Nação, e ,em decisões historicas para o Brasil, aprovou em 09/02 e 6/02/2012 a constitucionalidade tanto das atribuições e validade do CNJ e do FICHA LIMPA, inclusive para as eleições deste ano (2012).

Num País corroido historicamente pela Corrupção e Impunidade, com uma coisa comum, normal, infelizmente, temos vários outras bandeiras, conforme breve relação abaixo que apresentaremomos para uma discussão democrática. Portando, precisamos construir, conjuntamente, ações concretas e eficientes para conseguirmos viabilizar meios de combatê-las na prática, assim como ocorreu com o FICHA LIMPA e o CNJ, recentemente, dando um importante passo para eliminar ou mitigar a Corrupção e Impunidade no Brasil:

* - PELA DEFESA DAS ATRIBRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DO CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PARA INVESTIGAR E JULGAR MAGISTRADOS POR DESVIOS ÉTICOS E DISCIPLINARES.

=> aprovado STF. 09/02/2012 (Vitória do Povo).

* - PELA APLICAÇÃO DA LEI DA FICHA LIMPA JÁ NAS ELEIÇÕES DE 2012.

=> Aprovado STF. 16.02.2012. Vitória do Povo)

Unidos somos imbativel. Agora vamos pressionar para o Congresso Nacional para aprovar o FIM DO VOTO SECRETO PARLAMENTAR, sendo essa nossa bandeira remanescente para a III Marcha, dentre outras definidas, conforme a seguir:

O MBCC definiu as seguintes propostas para III Marcha:

a) Pauta Nacional:

• FIM DO VOTO SECRETO PARLAMENTAR

• FICHA LIMPA PARA TODOS

• JULGAMENTO DO MENSALÃO (Mensalão aqui não!)

• 10% DE REPASSE DA UNIÃO PARA SAÚDE (Saúde é 10%)

b) Pauta Local:

• GDF – MORALIZAÇÃO JÁ!

Venha exercer sua cidadania no Aniversário de Brasilia!

Rol de Temas:

*- FIM DO VOTO SECRETO NAS DELIBERAÇÕES DO CONGRESSO QUE INCIDAM SOBRE O COMPORTAMENTO ÉTICO DOS PARLAMENTARES.

*- FIM DA IMUNIDADE PARLAMENTAR E DO FORO PRIVILEGIADO

*- FIM DO CLIENTELISMO POLÍTICO, E PELA VERDADEIRA INDEPENDÊNCIA DOS 3 PODERES DA REPÚBLICA

* PUNIÇÃO PARA OS CORRUPTOS, COM A TRANSFORMAÇÃO DA CORRUPÇÃO, APOS A AMPLIAÇÃO DE SUA TIPIFICAÇÃO, EM CRIME HEDIONDO.

* - FIM DA PRESCRIÇÃO DE CRIMES DE CORRUPÇÃO.

* - EXTENSÃO DO FICHA LIMPA PARA AS INDICAÇÕES DE CARGOS DE CONFIANÇA NO LEGIS-

LATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO, SÓ PODENDO ASSUMIR O CARGO SE NÃO TIVER SIDO CONDENADO POR UM COLEGIADO. FICHA LIMPA PARA TODO MUNDO, DESDE MINISTROS E TODOS OS CARGOS DE CONFIANÇA.

* - PELA REDUÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS. DIMINUIÇÃO DO PRÓPRIO NÚMERO DE POSTOS DISPONÍVEIS PARA CARGOS DE CONFIANÇA (NOMEAÇÃO POLÍTICA).

* - PELA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS. ADOÇÃO DE TOTAL TRANSPARÊNCIA, VIA INTERNET, NAS CONTAS DO GOVERNO E NA DIVULGAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS DE CAMPANHAS ELEITORAIS.

* - PELO ENSINO GRATUITO E DE QUALIDADE (10% DO PIB PARA A EDUCAÇÃO), INCLUSIVE PARA O ENSINO SUPERIOR.

* - PELA MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA.

* - PELA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA DESONERAR O SETOR PRODUTIVO.

* - PELA REFORMA PREVIDENCIÁRIA, COM IGUALDADE DE CONDIÇÕES TANTO PARA O SETOR PÚBLICO COMO PARA O PRIVADO.

* - PELO FIM DO VOTO OBRIGATÓRIO.

Nota Oficial

O Movimento Brasil Contra a Corrupção – MBCC é um movimento totalmente APARTIDÁRIO e PACÍFICO, composto por dezenas de organizadores voluntários, que, com a participação ativa da população brasiliense e outros grupos, organizou as Marchas Contra a Corrupção nos dias 07 de Setembro e 12 de Outubro de 2011 em Brasília-DF, levando as ruas mais 60 mil pessoas, que com indignação protestaram, democraticamente, sem a ocorrência de nenhum incidente. É importante salientar que o MBCC nasceu voluntariamente do anseio popular, a partir das premissas do apartidarismo, do pacifismo e, fundamentalmente, de uma estrutura organizacional linear, sem qualquer liderança vertical. Entretanto, alguns de seus organizadores, infelizmente, por não mais comungarem com a filosofia e objetivos primordiais inarredáveis optaram espontaneamente por deixarem de participar do nosso movimento, vindo inclusive a se vincular oficialmente a outros movimentos similares, que também combatem a corrupção e a impunidade. Ademais, o MBCC vem através da presente nota, tornar público o seu sincero agradecimento aos serviços voluntários prestados a nossa causa aos então organizadores Walter Magalhães, Daniella Kalil e Lucianna Kalil, Thiago Fernandes, e Chico Fellipo, dentre outros, que nos deixaram no meio de nossa árdua caminhada para se juntar a outros grupos que guardam mais afinidades e compatibilidade ideológicas.

Brasília-DF, 6 de Dezembro de 2011.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, caro Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Exª é um ativo Senador neste plenário e sempre atento às questões de interesse nacional.

Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento.

Peço a Mesa que dê encaminhamento à transcrição solicitada pelo Senador Mozarildo.

Agora com a palavra a Senadora Angela Portela pelo tempo regimental.

A SRª. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje tem a posse da Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha no cargo de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em substituição ao Ministro Ricardo Lewandowski. Isso, para nós, é um grande acontecimento.

A cerimônia, a ser realizada no plenário do TSE, logo mais à noite, marcará a história de luta das mulheres brasileiras pela participação da mulher em todos os espaços de Poder e de decisão em nosso País.

Faz-se imprescindível destacar que a ascensão da Ministra Cármen Lúcia ao cargo máximo do TSE significa a efetiva participação das mulheres nas instâncias de poder do País, e, neste caso, no Poder Judiciário; avaliando processos eleitorais e tomando decisões com lisura e independência; características que marcam a vida da Ministra Cármen Lúcia

Mineira que desde cedo se dedicou à área jurídica, esta doutora em Direito de Estado tem larga experiência como advogada, professora, procuradora e escritora. A ministra Cármen Lúcia alcançou notabilidade pública nacional pela firmeza de seus atos e pela eloqüência de suas idéias. Muitas destas idéias, aliás, estão expostas em larga produção intelectual jurídica e em artigos publicados em obras e especializadas.

No governo do ex-Presidente Lula, a jurista foi empossada como Ministra do Supremo Tribunal Federal, em 2006, sendo a segunda mulher a alcançar tal posto. A seguir, assumiu o cargo de Ministra Substituta do Tribunal Superior Eleitoral, e, na seqüência, empossada como Ministra titular do TSE em 2009.

Acumulando, desde 2010, a Vice-Presidência do TSE, a Ministra Cármen Lúcia se credenciou para assumir hoje a Presidência da Corte.

Registro, com muito orgulho, que, como participante ativa da vida política do nosso País, a Ministra Cármen Lúcia prestigiou a instalação, aqui no Senado Federal, da subcomissão dos direitos da mulher por

mim presidida, ocasião em que participou do amplo debate naquela sessão.

Portanto, hoje meu coração se enche de alegria com o fato de a ministra Cármen Lúcia figurar como a primeira mulher a presidir o TSE, em 67 anos de história daquela Corte.

Mas outro tema que gostaria de trazer também nesta tarde, aqui no plenário do Senado Federal, outra notícia que nos deixa bastante feliz é o processo de construção da linha de transmissão de energia que vem de Tucuruí, no Pará, para o Amazonas e, do Amazonas para Roraima, é um processo que está em andamento e que vai definitivamente resolver a dependência energética do nosso Estado de Roraima.

Essa obra, que integra o Programa de Aceleração do Crescimento, PAC 2, e receberá investimentos da ordem de R$ 500 milhões, pode significar o fim do sofrimento da população do nosso Estado.

Recebi ontem, em meu gabinete, dois representantes do Consórcio Transnorte Energia: o Diretor Técnico, José Elias Rosa, que é responsável pela construção da linha, e Laura Urrejola, executiva do setor de meio ambiente.

Ambos me informaram que o consórcio atua neste momento nas licenças ambientais para a obra. Segundo adiantaram, o EIA-RIMA do projeto será protocolado junto ao Governo federal, no dia 27 de maio do corrente. Depois deste estágio, serão marcadas as audiências com prefeitos das cidades por onde a linha vai passar, ou seja, o percurso da BR-174.

Essas audiências, como explicou a servidora do consórcio, servirão para prestar esclarecimentos sobre as parcerias a serem estabelecidas, e o estágio dos trabalhos da obra. De acordo com o diretor técnico do Consórcio Transnorte-Energia, se tudo correr como previsto, as obras da linha de transmissão de energia do Estado serão iniciadas em junho de 2013, e, em outubro próximo, deverá contratar cerca de três mil trabalhadores envolvidos nessa grande obra em Roraima.

Coloquei-me à disposição do Consórcio para ajudar no diálogo com cinco entes federados envolvidos. Também me empenharei na promoção

Também me empenharei na promoção do diálogo com a sociedade, com vistas a garantir a participação no processo de construção da linha de transmissão, que têm previsão de ser concluída em 2015.

Essa obra, Sr. Presidente, nosso Senador Mozarildo Cavalcanti, é muito desejada pela população do nosso Estado. V. Exª sabe muito bem e tem acompanhado esse sofrimento por que a população do nosso Estado passa, principalmente a região sul do Estado: os cinco Municípios (Caroebe, São Luiz, São João da Baliza, Rorainópolis, Caracaraí) vêm em constante racionamento de energia. A usina de Jatapu não atende à nossa necessidade, a linha de transmissão de Guri também não atende à nossa necessidade. Precisamos sair da dependência energética e, com a construção dessa linha de transmissão, vamos estar integrados ao sistema elétrico nacional.

Então, queríamos aqui destacar a importância dessa grande iniciativa do Governo do Presidente Lula, do Governo da Presidenta Dilma Rousseff, em tomar as medidas necessárias para a construção dessa linha de transmissão, que vai ser de fundamental importância para que o nosso Estado de Roraima adquira a independência energética.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Angela Portela, o Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, ao Senador Alfredo Nascimento, pela liderança do PR.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mozarildo, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, minhas senhoras e meus senhores, a economia brasileira ensaia uma leve reação aos reflexos da crise financeira internacional. Os esforços que uniram o Governo e o setor produtivo ainda não apresentaram resultados substantivos. Os analistas esperam uma recuperação mais vigorosa da atividade econômica apenas no segundo semestre, e ainda não encontraram uma receita que possa combinar, com segurança, o controle inflacionário e o crescimento econômico robusto num cenário de turbulência.

O Brasil persegue, neste momento, a repetição do ciclo de desenvolvimento registrado até 2010, freado pela derrapada das economias mais desenvolvidas. Projeções do Fundo Monetário Internacional rebaixam a economia brasileira para a 7ª posição mundial em 2012.

Esse cenário de retração começa a ganhar contornos claros e preocupantes nos Estados. Com a alavanca federal fragilizada e a redução da atividade em setores-chave, como os serviços e construção civil, as economias estaduais começam a sentir mais de perto os efeitos da desaceleração dos investimentos.

Um dos indicadores que demonstram claramente os efeitos desse cenário é a geração de empregos. O Brasil fecha o primeiro trimestre deste ano com os piores índices registrados nos últimos anos, segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho.

A redução na geração de emprego no trimestre, de 24% em todo o Brasil, encontra no Estado do Amazonas uma dura tradução. Em meu Estado, o que registramos foi o aumento das demissões no primeiro trimestre. Além de não gerar sequer um emprego novo, foram fechados 1.387 postos de trabalho com carteira assinada no Estado do Amazonas. Esse é o segundo pior resultado do Amazonas, desde 2003, e só não foi mais grave do que em 2009, quando o impacto da crise mundial foi muito mais significativo.

Hoje, Manaus figura entre as vinte cidades que mais demitiram no primeiro trimestre. O desemprego do Amazonas foi puxado especialmente pela indústria e pela construção civil. E, no primeiro caso, analistas avaliam que o Pólo Industrial de Manaus da Zona Franca já se ressente da concorrência de produtos importados e da combinação nefasta entre a valorização do Real frente ao dólar e a manutenção do custo Brasil.

Debate que se arrasta há anos, o enfrentamento dessa conjuntura ainda exige esforço do Governo Federal e do Congresso Nacional, que têm optado em adotar medidas pontuais, em vez de conduzir um debate aprofundado e dirigido a soluções de longo prazo, para tornar a atividade econômica brasileira competitiva e viável.

Se o peso da carga tributária da política cambial sobrecarrega as economias regionais mais desenvolvidas, como São Paulo, por exemplo, imagine-se o custo que impõe sobre as regiões mais ao norte do país. De outro lado, o setor da construção civil vê-se penalizado pelo adiamento no lançamento de novos empreendimentos e especialmente pelo impacto das novas regras do Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Dirigentes desse segmento prevêem um crescimento mais modesto em 2012, o que deve repercutir em toda a economia no meu Estado do Amazonas. O quadro é preocupante. Temerosos ante o reflexo da crise sem uma liderança efetiva do Governo Federal, os empresários com negócios no amazonas colocaram os pés no freio,

Repetindo comportamento registrado em outras regiões do Brasil.

É preciso, e esse esforço cabe também ao Governo dos Estados, encontrar mecanismos que estimulem o investimento regional, recuperando a ousadia que trará de volta a pujança da economia do Amazonas, abrindo, assim, novas oportunidades de trabalho para a nossa gente e a perspectiva de um futuro promissor.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro. *(Pausa.)*

Não está presente.

Senador Wellington Dias. *(Pausa.)*

Também não está presente.

Senador Casildo Maldaner, por permuta com o Senador Paulo Bauer.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes de qualquer coisa, quero fazer o registro da presença – não citarei os nomes porque são vários – de várias personalidades, entre eles prefeitos, vereadores, representantes da nossa sociedade catarinense, do oeste catarinense, do meio-oeste, enfim, que estão aqui na tribuna de honra honrando esta sessão do Senado Federal.

É o registro que faço pelos catarinenses que aí estão.

Hoje e amanhã, as altas cortes jurídicas de nosso País passam por mudanças em seu comando. Logo mais, a Ministra Carmem Lúcia Antunes Rocha será a primeira mulher a presidir o Tribunal Superior Eleitora. Na quinta, o Ministro Carlos Ayres Britto assume a presidência do Supremo Tribunal Federal.

No momento em que apresento meus cumprimentos aos magistrados, aliás, até, associando-me à manifestação, aqui, há pouco externada pela eminente Senadora Ângela Portela, que ocupou a tribuna tratando também desse tema, quero também, além do cumprimento por suas missões, chegar ao tema que me traz à tribuna nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Senador Casildo, permita-me V. Exª, por só um minutinho, para registrar aqui a presença dos alunos universitários do curso de odontologia da Faculdade UniEvangélica de Anápolis.

Sem bem-vindos aos nossos trabalhos!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Senador Mozarildo Cavalcanti, na Presidência do Senado, quero me associar a V. Exª no registro que faz da presença dos alunos de Anápolis, que estão aqui nas galerias do Senado Federal.

Como vinha dizendo, além dos cumprimentos que apresento às ilustres personalidades que estão a tomar posse agora no TSE e também no STF, quero levantar um tema do que vai ocorrer este ano. Isso porque, dentro de poucos meses, o Brasil viverá o grande espetáculo democrático das eleições, para escolha de seus representantes para o Executivo e Legislativo de nossos Municípios.

Tomando como base os dados da eleição de 2008, devemos ter mais de 15 mil candidaturas a prefeito e vice-prefeito, além de, aproximadamente, 350 mil candidatos às Câmaras de Vereadores. De acordo com a estatística mais recente, exatos 137 milhões, 882 mil

e 443 eleitores exercerão este direito fundamental e dever cidadão de eleger seus representantes legítimos.

O papel das cortes eleitorais neste processo é essencial, desde sua organização até a oficialização do resultado. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e os Tribunais Regionais Eleitorais, em conjunto com os cartórios e comarcas eleitorais, nos respectivos Municípios onde existem as comarcas, vão trabalhar para garantir, naturalmente, que todo o processo ocorra dentro das normas estabelecidas, para que não haja desvios ou abusos e, ao fim, o resultado apurado seja retrato fiel do desejo do eleitor.

A lisura do processo eleitoral e, acima de tudo, dos próprios candidatos, é desejo incontornável de nossa sociedade, reflexo do anseio por um comportamento ético de seus representantes, em qualquer esfera do poder público.

Buscando a consecução dessa aspiração do eleitor, os Ministros do TSE entenderam, por maioria, negar a certidão de quitação eleitoral ao candidato que não teve suas contas de campanha aprovadas nas eleições anteriores. É necessário lembrar que esse documento é condição indispensável para que seja feito o registro da candidatura. Sem esse documento o candidato não poderá fazer o registro, ou o partido que encaminha as candidaturas.

Ora, assim como a Lei da Ficha Limpa, são dispositivos que atendem às intenções do que podemos chamar de processo de pré-seleção, excluindo do processo aqueles que, supostamente, tiveram comportamentos e ações incompatíveis com o exercício do poder público.

No entanto, não podemos correr o risco de iniciar um processo eleitoral de tal amplitude, como este que se avizinha com brevidade, mergulhados em absoluta insegurança jurídica. O mesmo ocorreu nas eleições de 2010, com a dúvida a respeito da constitucionalidade da Ficha Limpa, dirimida somente em fevereiro deste ano pelo STF. Havia dúvida em relação ao Ficha Limpa em 2010, e o Supremo decidiu dirimir essa dúvida em fevereiro deste ano.

Não são poucos os juristas e especialistas que levantam questionamentos diversos a respeito dessa medida do TSE. O primeiro deles questiona a competência constitucional do Tribunal de estabelecer critérios de inelegibilidade – competência exclusiva do Poder Legislativo.

Em artigo, o especialista em Direito Constitucional e Eleitoral, professor Ruy Samuel Espíndola afirma que, e eu cito: "Em termos pragmáticos, a consequência da regra criada por resolução interpretativa (a que nega quitação eleitoral aos que tiverem as contas rejeitadas), é, às avessas do direito, criação de nova hipótese de inelegibilidade, mediante resolução do TSE e não por lei complementar concretizante do parágrafo 9º do artigo 14 da Constituição Federal".

Trago essa citação do ilustre jurista catarinense, Dr. Ruy Espíndola, professor extraordinário naquele Estado e com renome no Brasil

Segundo dados do próprio TSE, cerca de 21 mil candidatos no País não tiveram suas contas aprovados. Nesse ponto, reside outra dúvida: a regra é válida apenas para aqueles que foram candidatos em 2010 ou em qualquer eleição anterior?

Derivado do questionamento, é preciso estabelecer ainda o tempo de duração dessa restrição. Caso contrário, aquele que teve suas contas rejeitadas estará, *ad eternum*, privado do direito de candidatar-se. Cabe lembrar que, em nosso ordenamento jurídico, não há pena perpétua, não importa qual seja o delito.

O jornalista Fernando Rodrigues expôs, em seu *blog* na *Folha de S. Paulo on-line*, algumas dúvidas pertinentes que merecem reprodução. O que ocorre com o político que teve suas contas rejeitadas nas eleições de 2002 e depois disputou outras eleições, venceu, exerceu mandato e teve contas aprovadas? Em outra situação, um político que teve as contas rejeitadas, digamos, numa eleição municipal de 2004 e, em 2008, não quis concorrer, poderá fazê-lo agora? Ou ainda aquele que teve suas contas de campanha rejeitadas, mas fez a correção, apresentou novos documentos e pede retificação, estará autorizado a participar do pleito?

Faço questão de repetir, para que não seja mal interpretado: não se trata, de forma alguma, de uma crítica à intenção pretendida pelo TSE, que se coaduna com o desejo de todos os brasileiros, apontando para um aprimoramente ético do processo eleitoral e do próprio exercício do poder concedido pelo voto. O encaminhamento é positivo, mas deve estar em plena consonância com todo nosso ordenamento jurídico e desprovido de imprecisões.

Defendemos que as dúvidas remanescentes sejam dirimidas com a maior brevidade possível, para que não façam sombra à magnitude desse verdadeiro espetáculo da democracia e consolidação de nossa cidadania. Esse é o desafio premente apresentado aos magistrados que ora assumem essas nobres e indispensáveis casas da Justiça do nosso País.

Essas são, Sr. Presidente, as considerações que trago, na tarde de hoje, porque há dúvidas, que alguns juristas no Brasil levantaram, em relação a possíveis candidatos cujas contas não tenham sido aprovadas, uma vez que a decisão do TSE entedeu que , não estando aprovadas, não poderão ser candidatos. Há juristas entendendo que deve haver uma pronúncia do

Supremo em relação a isso ou do próprio Legislativo, por legislação complementar. Ou o Supremo deve analisar esse aspecto, porque o TSE fez por resolução, quando pode haver algum desdobramento que não é o mais interessante para uma grande parte de candidatos que estarão esperando por essa situação nas eleições que se avizinham.

Essas eram as considerações, Sr. Presidente, nobres colegas, e as dúvidas que, naturalmente, os que vão tomar posse agora, porque o próprio TSE e o Supremo Tribunal Federal, principalmente, em relação a isso, devem, se for possível, dirimir, pelo menos até o fim de junho, porque as convenções começam a acontecer. E, no decorrer do pleito, fica difícil introduzir novas medidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente, nobres colegas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Comunicação inadiável ou pela ordem, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi um telefonema da Deputada Rose de Freitas, 1ª Vice-Presidente da Câmara, comunicando que, amanhã, às 10h30, em sessão do Congresso Nacional, fará a leitura da instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que vai cuidar da investigação das denúncias relativas ao bicheiro Cachoeira.

Nós – PSDB, Democratas e PPS – fizemos uma reunião ontem, quando colocamos as assinaturas de Deputados e Senadores, praticamente todos, os presentes em Brasília todos, no papel que foi encaminhado à Mesa do Congresso Nacional de apoiamento à instalação da CPI. Os Democratas, os tucanos, os membros do PPS, em sua quase totalidade, os presentes em Brasília em sua totalidade, assinaram já o documento de apoiamento à CPI, que já obteve número tanto na Câmara como no Senado e, portanto, está habilitada a ser instalada.

A Deputada Rose de Freitas me comunicou que, amanhã, às 10h30, em sessão do Congresso Nacional, que ela já convocou, fará a leitura da instalação oficial da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Eu gostaria de comunicar à Casa que, reunido com o Líder Alvaro Dias, tendo em vista que formamos um bloco – PSDB, Democratas –, muito embora não tenha havido ainda a indicação oficial do número de membros que vão nos caber na Câmara e no Senado, como é praxe, e essas contas são matemáticas e não fogem a uma regra, sabemos que devemos ter direito, no Senado, a três titulares e três suplentes. Como a bancada do PSDB, evidentemente, é maior do que a nossa, o PSDB indicará dois Senadores, e o nosso indicado será o Senador Jayme Campos.

E nós teremos direito a três titulares e três suplentes.

Combinamos – Alvaro Dias e eu – prestar uma homenagem a duas figuras importantes desta Casa que têm um padrão moral irretocável e que poderão dar uma grande contribuição pelo equilíbrio de sua conduta e pela capacidade de tomar posições no processo de investigação na CPMI. Refiro-me aos Senadores Jarbas Vasconcelos, do PMDB, e Randolfe Rodrigues, do PSOL.

O PSOL, como não atinge o quociente para a indicação, ficaria fora das investigações. Então, o Bloco PSDB/Democratas decidiu que vai abrir uma das suas vagas da suplência para o Senador Randolfe Rodrigues e, da mesma forma, abrirá outra vaga da suplência – também está combinado com o Senador Alvaro Dias, que acaba de chegar ao plenário – ao Senador Jarbas Vasconcelos, que também será convidado. Se aceitar o convite, será entregue a ele a suplência da segunda vaga.

Então, de nossa parte, faremos a indicação, que já estou fazendo oficialmente, do Senador Jayme Campos e, de comum acordo com o Líder do PSDB, indicaremos, numa homenagem a duas figuras importantes desta Casa, Jarbas Vasconcelos e Randolfe Rodrigues, caso os dois concordem em emprestar sua presença e sua colaboração aos trabalhos de investigação da CPMI do Cachoeira.

Era a comunicação que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, ao Senador Cícero Lucena. *(Pausa.)*

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Não estando presente, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Tem V. Exª a palavra pela ordem, enquanto o Senador Suplicy chega à tribuna.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pois não.

Sr. Presidente, confirmando a informação do Senador Agripino, nós nos reunimos nos últimos dias por várias vezes e concluímos pela indicação dos nomes

do nosso bloco para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Além de Jayme Campos, já anunciado pelo Senador Agripino, integrarão o bloco da oposição na Comissão o Senador Aloysio Nunes, o Senador Cássio Cunha Lima, o Senador Jarbas Vasconcelos, o Senador Randolfe Rodrigues, e eu também participarei dessa equipe na Comissão Mista de Inquérito.

Definiremos, depois, assim que a Mesa solicitar o encaminhamento dos nomes, aqueles que serão titulares e suplentes, em que pese o fato de que não há diferença entre o parlamentar suplente e o parlamentar titular de uma Comissão de Inquérito, porque todos podem atuar da mesma forma e de forma objetiva sobre tudo.

Amanhã, segundo a Deputada Rose De Freitas, às 10 horas e 30 minutos, teremos sessão do Congresso Nacional, em que será feita a leitura do requerimento que propõe a Comissão Parlamentar de Inquérito. A partir daí, encaminharemos à Mesa os nomes que estamos anunciando agora.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as atenções se voltam para a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os atos relacionados às atividades do Sr. João Cachoeira. Quero dizer que considero muito importante que esta CPMI seja realizada da forma mais isenta e séria possível, com o maior equilíbrio e assertividade na apuração dos fatos por parte de todos os membros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e de todos os partidos.

Mas quero nesta tarde, Sr. Presidente, comentar a decisão há pouco tomada pela Comissão de Constituição e Justiça relativa à reforma administrativa do Senado Federal. Eu fiquei bastante preocupado com o fato de ambos os relatórios – o parecer do Senador Benedito de Lira, assim como o voto em separado do Senador Ricardo Ferraço – terem sido rejeitados pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça.

Isso tem consequências muito sérias para nós, Senadores, pois os 81 Senadores temos uma responsabilidade perante o povo brasileiro no sentido de procurar tornar a administração da nossa Casa a mais racional e a mais eficiente possível para os propósitos que todos aqui temos de bem representar o povo, de legislar e de fiscalizar os atos do Executivo.

Eu sinto muito pela decisão tomada, pois, afinal de contas, participei desde 2009, quando o Presidente José Sarney contratou a Fundação Getúlio Vargas, e sobretudo a sua Escola Brasileira de Administração Pública, sediada no Rio de Janeiro – e eu pertenço à Escola de Administração de Empresas e também de Administração Pública, de Economia e de Direito, que a mesma FGV tem em São Paulo. E foram sobretudo os professores da instituição no Rio de Janeiro que colaboraram com o Senado Federal, que fizeram o diagnóstico.

Esse diagnóstico foi encaminhado para a Mesa Diretora, que então designou... Tendo a Comissão de Constituição e Justiça sido responsável pelo exame do Projeto de Resolução do Senado, primeiramente foi designada a Comissão presidida pelo Senador Jarbas Vasconcelos, da qual participamos Antonio Carlos Júnior, Pedro Simon, Antonio Carlos Valadares e o Relator, Tasso Jereissati, que fez um relatório muito significativo, com contribuições importantes. Naquela época, o Senador Pedro Simon fez uma avaliação bastante crítica de tudo o que tinha acontecido, mas participou intensamente. Depois o relatório foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça.

Foi então que o Senador Eunício Oliveira designou nova comissão, a Subcomissão de Reforma Administrativa, por mim presidida, que contou com a participação dos Senadores Benedito de Lira, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço e outros Senadores.

Pois bem, disso resultou o voto em separado do Senador Ricardo Ferraço, da Subcomissão Administrativa. Primeiro ele elaborou o voto em separado da própria Comissão, mas então o Presidente Eunício Oliveira encaminhou para um novo relator, Benedito de Lira, que apresentou o relatório hoje examinado.

Hoje foi apreciado tanto o relatório do Senador Benedito de Lira, quanto o do Senador Ricardo Ferraço.

Gostaria de conceder o aparte, Senador Jorge Viana, mas me permita desenvolver um pouco, porque eu gostaria de explicar por que eu considerava o relatório do Senador Ricardo Ferraço o mais adequado e que sinto muito por ele não ter sido aprovado.

Na tabela em que foi apresentado o resumo – que estava na tela –, confeccionada pela Diretoria-Geral do Senado, estávamos com as respostas às solicitações encaminhadas, tanto por mim, quanto pelo Senador Aloysio Nunes, como pelo Senador Ricardo Ferraço, acerca do impacto financeiro com a aprovação de cada uma das propostas colocadas perante a CCJ.

O Senado gasta atualmente, com o pagamento de funções comissionadas para os funcionários efetivos de cargos comissionados, para os funcionários de livre provimento, de contratos terceirizados e de contratos de prestação continuada, um total R$655,3 milhões.

Ora, o voto em separado do Senador Ricardo Ferraço prevê a redução desse valor para R$470 milhões,

com uma economia de R$185 milhões. Por outro lado, o relatório apresentado pelo Senador Benedito de Lira previa um gasto anual de R$500,2 milhões, com uma redução, em relação ao que o Senado paga hoje, de R$150 milhões.

Portanto, a economia proporcionada pelo voto do Senador Ricardo Ferraço – que contou com o meu apoio –, em relação ao relatório do Senador Benedito de Lira, é de R$30 milhões.

Pela tabela de comparativos de funções comissionadas por quantitativo e custo, podemos verificar que o Senado tem atualmente 2.072 funções comissionadas, a um custo de R$71,4 milhões.

O voto em separado do Senador Ricardo Ferraço propõe a redução desse valor para 903 funções, a um custo de R$31 milhões. Por outro lado, o relatório do Senador Benedito de Lira previa 1.313 funções, a um custo de R$48,3 milhões por ano.

Considerando os altos salários já pagos ao funcionalismo do Senado, acredito que não se justifica manter um elevado número de gratificações para motivar o servidor ao trabalho. Além do que, o voto em separado do Senador Ricardo Ferraço, para o Senado, a estrutura administrativa levava em conta as recomendações da FGV.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Suplicy, permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim. Mas, então, permita que eu conclua a minha reflexão, porque eu quero conceder ao Senador Jorge Viana, Paulo Paim e Ana Amélia o aparte, mas é importante que eu possa pelo menos colocar aqui...

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Não vamos ter tempo, Senador. Já faltam só dois minutos, e aí não vai dar tempo nem de V. Exª terminar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Bem, eu quero dizer que a estrutura proposta pelo Senador Ferraço era um começo muito significativo de enxugamento, e ele, inclusive, propunha os estudos sobre a Polícia, sobre o Interlegis, sobre os diversos órgãos, inclusive na direção daquilo que o próprio Senador Pedro Simon tinha proposto ao final.

Então, eu quero lamentar aqui, avalio que esse resultado de hoje beneficia principalmente aqueles que não querem uma mudança na estrutura administrativa do Senado.

Senador Jorge Viana, quero conceder os três apartes, por favor.

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Suplicy. Eu acho que esse é um tema que exige de todos nós um posicionamento para darmos uma satisfação à opinião pública e ao Brasil. Antes de chegar aqui ao Senado, o Senado já estava em crise, já se tinha um consenso de que era preciso iniciar um processo de reforma no Senado Federal. Comissões tinham sido criadas, antes desta nossa Legislatura, de alto nível, com grandes Senadores. Elaboraram projetos, apresentaram propostas, apontaram caminhos. Depois começou novamente nesta Legislatura, e Senadores se debruçaram sobre o tema, a Fundação Getúlio Vargas foi contratada. E hoje nós tivemos a pior decisão na Comissão de Constituição e Justiça, a pior que podíamos ter, porque ela, de alguma maneira, põe por terra tudo o que se tentou fazer até aqui e dá uma reposta para a opinião pública que é a pior que o Senado poderia dar, quer dizer, não temos proposta nenhuma de fazer reforma administrativa no Senado Federal. Parece até que o que se quis com essa decisão de hoje foi virar essa página: "Esqueçam as preocupações que ocuparam tantos espaços na imprensa e tantas horas de tribuna aqui no Senado". Então, eu estava lá, fiquei sem almoçar, junto com colegas como V. Exª; votei pelas duas propostas, porque uma, primeiro, foi apresentada, e eu votei na proposta do Relator Benedito de Lira, que apresentava – ouçam quem está nos assistindo – uma economia de R$155 milhões por ano. O Senado Federal iria economizar, se a primeira proposta fosse votada, aprovada, R$155 milhões por ano, com muitos ajustes; já seria um bom começo, mas esta proposta foi derrotada substituída por nada, absolutamente nada. A segunda proposta, voto em separado do Senador Ferraço, ampliava a economia: ela passava para R$187 milhões de economia, R$30 milhões a mais, mas também foi rejeitada. Eu entendo a preocupação dos colegas que querem uma reforma ainda mais ampla. Esse é um debate que tem que seguir. Mas nós iniciaríamos hoje, dando um passo, na Comissão de Constituição e Justiça, importantíssimo, começando um processo de reforma, começando a dar satisfação para a opinião pública. Eu cheguei faz pouco tempo nesta Casa, venho lá da sociedade, do meio, junto às pessoas, e o Senado Federal precisa dar ouvidos aos reclamos da sociedade. E nós, mesmo que não encontremos a resposta ou a posição mais importante, mais definitiva, devemos começar um processo de modernização do Senado, de valorização dos servidores e de combate ao desperdício. Temos uma série de ex-ministros, ex-governadores, ex-prefeitos, parlamentares experientes, pessoas que estão entrando agora na política, que tudo o que querem é fazer uma política correta, com transparência, com baixo custo financeiro para o País e boa solução, boa resolução. Então, agradeço o aparte a V. Exª e lamento que tenhamos perdido hoje a oportunidade de dar o primeiro passo para uma reforma administrativa no Senado Federal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Jorge Viana.

Posso ouvir, Sr. Presidente, dada a relevância do tema, brevemente, os Senadores Paulo Paim e Ana Amélia? (*Pausa*.)

Por favor, Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Suplicy, eu ouvia o seu pronunciamento, estava aqui perplexo. Agora, com a fala do Senador Jorge Viana fiquei mais preocupado ainda. E confirmou-se aquilo que nós estávamos aqui entendendo. Então, não foi aprovado nem o do Benedito de Lira, nem o do Ricardo Ferraço? Foram derrubados os dois?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – O relatório 1 e o relatório 2? Os dois foram rejeitados? De um debate que já está há mais de seis anos aqui na Casa, que seria a reforma administrativa? De fato, não é bom para a imagem do Senado. Contratamos consultorias, foi feito o debate, inúmeros relatórios foram ajustados, eu tinha o entendimento de que um dos dois seria aprovado hoje. E aí continuaríamos avançando, quem sabe até mesmo aqui no plenário, se fosse o caso. Mas rejeitamos tudo, então? É isso?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Foi o que aconteceu.

Agora, certamente será designado pelo Presidente Eunício Oliveira o relator do vencido, que virá para a Mesa Diretora. E a Mesa Diretora – até desejo que o Presidente José Sarney logo se recupere dos problemas que o levaram ao Hospital Sírio Libanês, torço para que ele tenha a sua saúde plenamente recuperada, e certamente ele está preocupado, neste instante, sobre o destino da reforma administrativa, sobre a qual ele tem grande responsabilidade – vai tomar decisões sobre o que fazer com respeito ao PRS, o primeiro que foi apresentado e os dois que foram derrotados. Se vai apresentar, designar um novo relator da Mesa Diretora para, levando em consideração tudo, apresentar nova proposta ainda...

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS).– *Fora do Microfone.*

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Não sabemos.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – O resultado é zero, porque, se os dois foram derrotados, nada mais pode ser feito. A não ser iniciar tudo de novo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Cabe à Mesa Diretora a decisão a ser tomada.

Senadora Ana Amélia, com muita honra, por favor.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Olha, Senador Suplicy, queria cumprimentá-lo por trazer esse tema ao conhecimento da opinião pública. Temos de dar justificativa à sociedade, que acredita na Instituição. E, cada vez que nós perdemos uma chance dessas, estamos contribuindo para o desgaste da imagem do Congresso Nacional e, em particular, do Senado. Queria, em primeiro lugar, hipotecar a minha solidariedade aos dois relatores: ao Senador Benedito de Lira e ao Senador Ricardo Ferraço, que trabalharam longos meses, dedicadamente, com assessorias, para trazer uma proposta que fosse aceitável no sentido não só da modernização, como sobretudo para a economia do Senado Federal. Então, a eles a minha solidariedade e o meu apoio pessoal a esse trabalho inestimável. E queria dizer que confio que o Plenário, com apoio do Presidente José Sarney, promova aqui no plenário alguma modificação que represente para a sociedade um fio de esperança de que temos responsabilidade, sim, com uma economia de recursos que faltam em setores fundamentais, como é o caso de saúde, em que pessoas estão morrendo nas filas por falta de recurso. Eu, de minha parte, estou fazendo uma economia, usando apenas 30% da minha verba disponível para o gabinete. E todos os meus funcionários, pelo menos, batem o ponto digital. Acho que são atitudes pequenas, mas que, no conjunto, podem fazer a diferença. Muito obrigada, Senador, e parabéns pela sua iniciativa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço à Senadora Ana Amélia, ao Senador Jorge Viana, ao Senador Paulo Paim pelas observações. Acho que todos nós precisamos dar exemplos como a Senadora Ana Amélia, no sentido de bem utilizar os recursos para nós disponíveis, procurar enxugá-los e racionalizá-los.

Presidente da sessão, Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª, como membro da Mesa, poderá refletir sobre o que vai acontecer agora, mas é importante que nós caminhemos para a melhor reforma administrativa possível, a partir de todas as críticas que foram feitas

Gostaria, Sr. Presidente, de saudar a Bienal do Livro que está ocorrendo em Brasília, todos os escritores que ali se encontram. Hoje se encontram aqui nos visitando a escritora Jô Pessoa, que nos traz *A Noiva da Esplanada*, o seu livro que será lançado domingo, às 20 horas, mas são muitas as pessoas, inclusive a Srª Zuleide, nossa Assessora da Comissão de Educação, que tem contribuído também com mais um livro que está sendo lançado na Bienal.

Meus cumprimentos a todos os escritores e à Bienal do Livro, e saudações aos trabalhadores da Força Sindical que aqui...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, como Líder, ao Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o Sr. Fernando Cavendish voltou à cena nos últimos dias, na esteira do escândalo Cachoeira.

Há algum tempo, exatamente no dia 11 de maio de 2011, em matéria publicada na revista *Veja*, o Sr. Fernando Cavendish afirmou: "Se eu botar 30 milhões de reais na mão de políticos, sou convidado para coisas... Pode ter certeza disso!"

E disse mais: "Com alguns milhões, seria possível até comprar um Senador para conseguir um bom contrato com o Governo. Estou sendo muito sincero com vocês [disse ele], 6 milhões aqui, eu ia ser convidado para fazer obras. Senador fulano de tal, se me convidar, eu boto dinheiro na sua mão!"

Essa gravação voltou à TV nos últimos dias, e voltamos à tribuna, porque nela já estivemos protestando contra essas afirmações.

Naquela semana da publicação da revista *Veja*, solicitei ao Presidente Sarney, oficialmente, em questão de ordem, que determinasse à Advocacia-Geral do Senado a necessária interpelação judicial dos empresários Fernando Cavendish, José Quintella e Romênio Machado, que foram citados nessa matéria. O Presidente Sarney determinou, a Advocacia-Geral do Senado interpelou judicialmente e a Justiça respondeu que não cabia à instituição representar, que caberia a Senadores supostamente ofendidos com as afirmações interpelar judicialmente.

E, dessa forma, eu e a Senadora Ana Amélia assinamos uma interpelação judicial, cumulada com uma queixa-crime, que foi também elaborada pela Advocacia do Senado Federal junto à Justiça Federal de São Paulo, que acabou por remeter a interpelação à Justiça do Rio de Janeiro, entendendo ser ela a competente para interpelar os réus.

A Justiça do Rio de Janeiro recebeu a ação no dia 8 de agosto de 2011. O juízo da 9ª Vara Criminal do Rio determinou a intimação do Ministério Público Federal para que se manifestasse. Logo após, no dia 29 de agosto, o juiz determinou a intimação dos réus, para que dessem as explicações solicitadas na interpelação judicial.

Em não havendo resposta ou ao menos uma que fosse considerada satisfatória, o juiz determinou, em 15 de fevereiro, agora, de 2012, que os autores, no caso eu e também a Senadora Ana Amélia, bem como o Ministério Público Federal se manifestassem a fim de promover o andamento da queixa-crime.

A Advocacia do Senado me informa que ainda não recebeu essa intimação; o meu gabinete também não recebeu essa intimação; e queremos recebê-la urgentemente.

Estou aqui na tribuna, Senadora Ana Amélia, creio que também em seu nome, fazendo um apelo à Justiça Federal, à Justiça do Rio de Janeiro que nos encaminhe essa intimação para que possamos tomar as providências.

Vamos trabalhar agora. Evidente que a CPI será instalada. Nós vamos convocar o Sr. Fernando Cavendish, mas há uma interpelação judicial cumulada com queixa-crime, e nós queremos o seu prosseguimento.

Acreditamos estar promovendo, dessa forma, a defesa da credibilidade desta instituição, a defesa do conceito desta instituição, tantas vezes achincalhada, e não podemos admitir que alguém que está sendo denunciado por uma relação promíscua com uma organização criminosa, que desvia bilhões de reais dos cofres públicos, achincalhe Senadores sem citar os seus nomes.

Se comprou algum Senador, tem o dever de citar o nome dele. Quem o Sr. Fernando Cavendish comprou aqui? Aliás, quando vier depor na CPI Cachoeira, uma das perguntas será esta: "Sr. Fernando Cavendish, quem o senhor comprou nesta Casa? Queremos o seu nome".

Na verdade, a construtora Delta...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Mais um momentinho, Sr. Presidente. A Senadora Ana Amélia pediu um aparte... (*Pausa.*)

Pois não; então a Senadora falará depois.

Só vou relatar, Sr. Presidente, o que recebeu a construtora Delta: em 2007, R$572,430 milhões; em 2008, R$706,985 milhões; 2009, R$938 milhões; 2010, R$825 milhões; 2011, R$875 milhões; 2012, R$218 milhões; num total de R$4.137.428.728,64 (quatro bilhões, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). Portanto, mais de R$4 bilhões o Sr. Fernando Cavendish recebeu do Governo, da União. Desse valor, 90% destinados ao Dnit; o restante foi para o Ministério da Integração Nacional, Fundo Nacional de Saúde e Batalhão de Engenharia de Construção, vinculado ao Comando do Exército e responsável por obras na área de transportes. Em 2012, mesmo com contingenciamento orçamentário, os mais de R$200 milhões empenhados foram integralmente para o Dnit.

Portanto, essas são as questões fundamentais que certamente exigirão a atenção dos Srs. Senadores e Deputados nessa Comissão Parlamentar de Inquérito que se instalará brevemente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Davim, como orador inscrito.

Antes, porém, concedo a V. Exª a palavra pela ordem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Presidente Mozarildo Cavalcanti, quero, primeiro, ratificar as palavras do Senador Alvaro Dias em relação a essas providências. Não o fiz, porque, como V. Exª já entende, o Regimento Interno não permite aparte em comunicação de liderança antes da Ordem do Dia.

Em segundo lugar, eu queria saudar a iniciativa da Presidente da Câmara, Deputada Rose de Freitas, que convocou para amanhã, às 10 horas da manhã, a leitura da instalação da CPI que investigará as denúncias oferecidas a Casa, a CPI chamada CPI de Carlinhos Cachoeira. Então, são iniciativas muito importantes.

Eu queria também que V. Exª me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

E, por fim, mas não menos importante, saúdo a presença dos representantes dos Municípios de Venâncio Alves, a capital nacional do chimarrão, nas pessoas da rainha e princesas do evento, que vêm ao plenário para o convite a essa festa tão importante em Venâncio Aires.

O Senador Paulo Paim, eu e o Senador Pedro Simon temos a alegria de recepcioná-los aqui, junto com o Senador Eduardo Suplicy, paulista que nunca tomou chimarrão, mas que gosta do Rio Grande, gosta de Venâncio Aires, bem como das rainhas e princesas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS.) – Sr. Presidente, permita-me apenas um segundo para que eu também dê destaque, juntamente com a Senadora Ana Amélia, da presença aqui das soberanas da Festa do Chimarrão, que vai se realizar de 3 a 13 de maio, em Venâncio Aires.

É um grande momento para se conhecer essa cidade belíssima do nosso querido Rio Grande. Eu e a Senadora Ana Amélia nos comprometemos a estar lá já, entre 3 e 13, e queremos convidar os Senadores, as Senadoras e a todos os brasileiros, que estão assistindo à TV Senado, para que estejam lá, nessa data, pois não vão se arrepender, além da belíssima, eu diria, paisagem e da alimentação da região, com uma gastronomia que é conhecida internacionalmente.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Quero cumprimentar as ilustres visitantes e desejá-las muito sucesso.

Com a palavra o Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, hoje pela manhã, Sr. Presidente, participei de um café da manhã dos farmacêuticos.

Eu, juntamente com o Senador Humberto Costa, Senadora Vanessa Grazziotin, que também é farmacêutica bioquímica, e alguns Deputados Federais, participamos dessa mobilização dos farmacêuticos. E estavam presentes, nesse ato, o Conselho Federal de Farmácia, o Presidente da Federação Nacional de Farmacêuticos e o Presidente da Federação Interestadual de Farmácia, além de um grande número de conselheiros e farmacêuticos e bioquímicos do Brasil inteiro. Eles estão em mobilização contínua na defesa da redução da carga horária para 30 horas, o que é um pleito legítimo, um pleito justo, até porque algumas outras categorias da área da saúde já conseguiram esse intento. Então, nada mais justo do que estender essa conquista a todas as categorias da área da saúde.

E compreendo também que não é um benefício, não é um privilégio; na verdade, é um reconhecimento de que os profissionais que trabalham na área de saúde merecem uma atenção maior, merecem um acolhimento respeitoso por parte dos governantes, por parte dos patrões, por parte dos gestores. Todos sabemos, nós que somos da área da saúde, V. Exª também, como médico, que os profissionais que trabalham em atividade de saúde têm um desgaste orgânico e emocional muito maior do que outras categorias que trabalham em ambientes diferentes. Inúmeros trabalhos científicos apontam isso. A incidência de doenças cardiovasculares em profissionais da área de saúde é muito maior.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Senador Paulo Davim, eu queria pedir um minutinho para registrar a presença nas galerias dos alunos da escola de ensino fundamental Gotinhas do Saber, de Goiânia, em Goiás.

Bem-vindos a nossa sessão.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Vários trabalhos científicos demonstram, por meio de pesquisas sérias, que profissionais que trabalham na área da saúde, sobretudo nas áreas de urgência e emergência, sofrem um desgaste orgânico muito maior. Há maior incidência de doenças cardiovasculares, maior incidência de distúrbio do sono, maior incidência de gastrites, de colites, de fibromialgia, de disidrose. Inclusive, há maior incidência de dependência química também, pelo fato de trabalharem sob pressão e, sobretudo, em condições muitas vezes inóspitas, em condições difíceis de permanecer por muito tempo, onde o profissional de saúde é submetido, sistematicamente, aos

desafios, ao estresse. E isso vai, ao longo do tempo, destruindo o seu organismo e levando-o a problemas de saúde sérios.

Por isso mesmo, aqui nesta Casa, tramita um projeto de minha autoria, que está na CCJ, que cria dois períodos de férias por ano para os profissionais que trabalham na urgência e emergência, com intervalo de seis meses entre um período de férias e outro.

Eu não criei essa lei. Essa concessão já existe, na CLT, para alguns profissionais, como, por exemplo, profissionais que trabalham com radiação ionizante. Eu apenas a estendi para os profissionais que trabalham na urgência, até porque os profissionais que trabalham na urgência também são submetidos à radiação ionizante. Nada mais justo que eles sejam contemplados, também, com o benefício da lei.

Então, quero aqui defender a proposta dos farmacêuticos das 30 horas semanais. Acho justo, acho legítimo, acho que é uma forma de preservar, organicamente, os profissionais que trabalham na saúde. Acho que os gestores e o Governo deverão ter o olhar mais cuidadoso, mais zeloso para quem cuida; é cuidar de quem cuida. Não podemos esquecer que os profissionais da saúde estão inseridos no contexto social. Então, nós nos preocupamos em oferecer para a sociedade um bom serviço de saúde, mas esquecemos que os profissionais que trabalham na saúde também fazem parte dessa mesma sociedade, razão maior da nossa preocupação.

Portanto, reitero meu apoio a essa luta dos profissionais de farmácia.

Quero também, Sr. Presidente, informar que, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012, em Florianópolis, houve o Fórum Ibero-Americano de Entidades Médicas. Países da América Latina, Caribe e Península Ibérica se reuniram para discutir os problemas da saúde comuns a esses 17 países e publicaram a Declaração de Florianópolis.

A Declaração diz mais ou menos isto:

> Diante dos obstáculos que comprometem a prática da boa medicina e a qualidade da assistência oferecida à população, os representantes dos médicos de 17 países da América Latina, Caribe e Península Ibérica – reunidos durante o V Fórum Ibero-Americano de Entidades Médicas (Fiem), realizado de 28 a 30 de março de 2012, em Florianópolis (SC) – se posicionam de forma conjunta ante aos desafios do setor, que afetam milhões de pessoas em nossas nações. Entre eles, a falta crônica de financiamento à saúde, os abusos éticos cometidos por tomadores de decisão e a ausência de políticas públicas em nível governamental que ofereçam aos médicos condições plenas para seu trabalho.
>
> Os representantes também exigem dos diferentes Governos o apoio a medidas que garantam às comunidades atenção em saúde segundo critérios de qualidade técnica, eficácia de resultados e segurança plena aos pacientes e suas famílias. Para isto, os participantes do V Fiem propõem o cumprimento imediato dos seguintes pontos, sem os quais se coloca em risco o futuro da Medicina e a vida dos cidadãos nestas Nações.

E passa a enumerar os pontos escolhidos como prioritários neste fórum de entidades médicas da América Latina, Caribe e Península Ibérica. Não lerei todos os pontos, mas chamarei a atenção para alguns. O primeiro ponto é o seguinte:

> O reconhecimento dos diplomas de Medicina obtidos em países estrangeiros deve ser feito pelas nações apenas após a comprovação de que o candidato frequentou curso com, no mínimo, seis anos de duração e carga horária compatível com os padrões internacionais.

Diz também sobre a revalidação:

> O [...] reconhecimento e validação dos diplomas estrangeiros deve ocorrer somente após análise curricular e documental e realização de exames (teóricos, práticos, cognitivos, deontológicos e linguísticos) pelos candidatos, em marcos similares aos previstos pelos projetos Revalida (Brasil), Mir (Espanha) e Eunacom (Chile), considerados referências [...] na seleção [...] desses candidatos.

Defende também:

> A participação das entidades médicas nos processos de regulação do trabalho médico deve estar assegurada, cabendo-lhes a tarefa de colaborar com a formulação de diagnósticos das necessidades a partir da análise de dados gerais e específicos da população médica, incluindo a oferta de vagas e de cursos de medicina, entre outros.
>
> A adoção de mecanismos de monitoramento dos fluxos de migração médica, com controle eficiente de entrada e saída de profissionais entre os países, deve ser implementada, possibilitando o exercício da Medicina apenas aos candidatos que, mesmo após validação de seus títulos, estejam inscritos nas entidades médicas reguladoras dos países.

> A organização de um registro único de médicos com a contribuição dos países que compõem o Fiem [que é o Fórum Ibero-Americano de Entidades Médicas], com dados dos profissionais (informações pessoais, titulação, histórico ético-profissional e formação), deve ser operacionalizada, sendo que o gerenciamento dos bancos nacionais ficará sob a responsabilidade de cada país. O intercâmbio de dados entre as entidades acontecerá ante o pedido expresso de alguma delas.

E por aí vão, Sr. Presidente, os pontos de normatização de regulamentação da atividade entre os 17 países do Fórum Ibero-Americano de Entidades Médicas.

Portanto, trago aqui essas informações, a informação do encontro que houve hoje pela manhã com as entidades representativas dos farmacêuticos bioquímicos do Brasil e a defesa das 30 horas semanais na jornada de trabalho deles, à qual externo meu posicionamento favorável e o registro do Fórum Ibero-Americano de Entidades Médicas, que aconteceu em Florianópolis nos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Davim, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. Bloco/PMDB – RO) – Obrigado a V. Exª.

Concedo a palavra à nobre Senadora Kátia Abreu, pela Liderança do PSD. Senadora Kátia Abreu com a palavra, pela Liderança do PSD.

O Sr. Valdir Raupp deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB - MS) – V. Exª tem a palavra, Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (PSD – TO. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente, Senador Waldemir Moka.

Sr. Presidente, hoje, na Confederação Nacional da Agricultura, tivemos um acontecimento memorável, um acontecimento importante para o Brasil, para a agropecuária brasileira. E V. Exª esteve presente, Senador Waldemir Moka, assim como a Senadora Ana Amélia, vários Deputados Federais ligados à agropecuária e o Ministro da Agricultura, Mendes Ribeiro. Nós lançamos na CNA, hoje, uma grande parceria do Ministério com os produtores rurais na criação de uma PGA. É o maior sistema de rastreabilidade animal e vegetal do mundo. Nas condições e na grandeza do Brasil, nem os Estados Unidos têm essa PGA, essa plataforma que construímos ao longo dos últimos três anos, justamente para dar credibilidade sanitária aos nossos produtos junto aos nossos consumidores, os consumidores brasileiros, que são os consumidores mais preciosos que temos, porque 70% de todo alimento produzido no Brasil são consumidos pelos brasileiros e apenas 30% são exportados.

Hoje foi um marco fundamental, por decisão da Presidente da República junto ao Ministro da Agricultura de que implementássemos o mais rápido possível essa plataforma, essa grande parceria. A CNA investe, em recursos dos produtores rurais, da contribuição sindical, R$12 milhões nesse *software* para coordenar a nossa plataforma de rastreabilidade não só de bovinos, mas de todos os produtos que poderão ser feitos.

Eu faço esse comentário, Sr.Presidente, para registrar uma situação e um episódio bastante lamentável. Tanta modernidade, tanto desenvolvimento, tanto progresso, de um lado. Construímos uma das maiores e melhores e mais baratas agriculturas do Planeta e, ao mesmo tempo, essa mesma agricultura moderna, que é responsável pelas exportações brasileiras, pelo superávit da balança comercial, por 37% dos empregos, essa mesma agropecuária ainda sofre abusos, ainda sofre insegurança jurídica da Idade da Pedra, Sr.Presidente. E venho aqui falar sobre a questão indígena no Brasil.

Quero aqui fazer uma ressalva muito forte ao respeito que todos nós, Senadores da República, eu, pessoalmente, os produtores rurais do Brasil, temos pelas questões indígenas, pelas questões das minorias, pelos anseios, pelos desejos das pessoas. Mas a realização do desejo de uns não pode significar o abuso ou o ferimento do direito do outro. O Brasil precisa ser construído numa situação de pacificação, e nós estamos criando adversidades e conflitos que nunca existiram no Brasil, por um simples motivo: por falta de decisão política.

E falo, Sr. Presidente, aqui ressalvando o importante papel que o Supremo Tribunal Federal teve com relação a essa questão indígena. Ainda no ano passado, no julgamento de Raposa Serra do Sol, de Roraima, por unanimidade, os Ministros do Supremo Tribunal Federal definiram e esclareceram definitivamente quais são as terras que podem ser ampliadas, de que forma, como isso deve ser feito, de uma maneira, Sr. Presidente, até desnecessária. Mas o Supremo, na tentativa de melhorar os conflitos, de tentar minimizar essas situações, reitera nessa decisão de Raposa Serra do Sol o que já escrito na Constituição Federal.

Quero aqui ler apenas alguns trechos da decisão, do voto do Relator, Ministro Carlos Ayres Britto, que hoje é Presidente do Supremo Tribunal Federal, que diz:

Aqui, é preciso ver que a nossa Lei Maior [que é a Constituição] trabalhou com a data certa: a data da promulgação dela própria (5 de outubro de 1988) como insubstituível referencial para reconhecimento, aos índios, "dos direitos sobre as terras que tradicionalmente ocupam". Terras que tradicionalmente ocupam, atente-se, e não aquelas que venham a ocupar. Tampouco as terras já ocupadas em outras épocas (...).

Então, a Constituição diz – o dia 5 de outubro de 1998 foi quando a Constituição foi promulgada – diz que terra indígena é a terra que aquelas pessoas estavam ocupando nesse dia, não são aquelas terras que foram ocupadas no passado nem as terras ocupadas no futuro, Sr. Presidente.

O Ministro ainda diz, com muita simplicidade e inteligência: "Numa palavra, o entrar em vigor da nova Lei Fundamental Brasileira é a chapa radiográfica..." do dia. Se naquele tempo tivéssemos a previsão de satélites, seria muito fácil localizar, com satélites, as áreas antropizadas pelos índios. Antropizadas significa utilizadas, as áreas manuseadas pelos índios. Continua, Sr. Presidente: "... a ocupação das terras a demarcar pela União para a posse permanente e usufruto exclusivo dessa ou daquela etnia aborígene".

O Supremo Tribunal fixou 05 de outubro de 1988 como marco temporal para a ocupação indígena. E, ainda mais, o Supremo elencou 18 itens da maior importância com relação à questão indígena.

Por exemplo, no inciso XVII, o Supremo decide:

> XVII – É vedada a ampliação da terra indígena já demarcada.
>
> [...]
>
> XIX – É assegurada a [...] participação dos entes federados [isso significa prefeitura, Estados e União] no procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas, encravadas em seus territórios, observada a fase em que se encontrar o procedimento.

Sr. Presidente, quero apenas lembrar que a Funai, no passado, antes da decisão de Raposa Serra do Sol, fazendo de conta que o Supremo não existe, fazendo de conta que a decisão de Raposa Serra do Sol nunca existiu, continua ampliando ilegalmente terras indígenas em desfavor dos produtores rurais; ilegalmente. Porque, se a União resolver comprar, indenizar metade do Brasil ou 80% do Brasil e quiser doar aos índios, nós não temos nenhum reparo a fazer. É uma decisão política que tem que ser respeitada, e têm que ser observados os parâmetros legais.

Agora, a ampliação à revelia da lei, sem indenização, estimulada pela Funai, pelo Poder Público, trazendo ilegitimidade e conflitos ao campo brasileiro, nós não podemos aceitar, Sr. Presidente.

Em 1992, havia 40 milhões de hectares de terras indígenas – esse era o último número que nós tínhamos; 40, em 1992. Hoje, em 2012, temos 125 milhões de hectares. Esse é um crescimento ilegal de 313% de ampliação de terras indígenas, como se a Funai estivesse ainda no tempo do absolutismo: "Eu sou o rei, eu sou a justiça, eu sou o parlamento, eu mando em tudo e os outros Poderes que se danem",

Porque passou por cima inclusive do Supremo, desta Casa e do Poder Executivo para fazer, à revelia da lei, essas ampliações de terras indígenas.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – Senadora Kátia.

A SRª KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Um minutinho, Senador Blairo Maggi. Vou lhe dar a palavra.

Não há mais tempo?

Senador Blairo Maggi, por favor.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – Sou eu ou senhora agora?

A SRª KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Pode falar. É aparte?

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – É um aparte, sim, senhora.

A SRª KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Pois não.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – Eu gostaria de cumprimentá-la pelo pronunciamento e pela chamada de atenção que o seu discurso está trazendo ao Senado Federal, para que nós, Senadores, e a sociedade, em geral, entendamos um pouco dos problemas que vêm ocorrendo nessa área no Brasil, e em todas as regiões do Brasil. Quando o Supremo Tribunal Federal deu uma data, já marcou uma data de corte para que nós possamos entender e respeitar as terras indígenas, a partir desse momento, vimos uma ação orquestrada por parte da Funai em fazer uma correria para dizer que aquelas terras que ainda não foram demarcadas e que nem estavam cogitadas de serem terras indígenas passassem a ser o foco de atuação da Funai. Isso está trazendo, Senadora Kátia – V. Exª conhece bem – uma intranqüilidade muito grande no campo, e essa intranquilidade acaba trazendo prejuízos para todos os setores organizados da sociedade brasileira. E pior: cria um antagonismo, uma briga, uma guerra entre setores que estavam em paz, em que não havia esse tipo de preocupação. Então, quero cumprimentar V. Exª pelo discurso oportuno e pela chamada de atenção que V. Exª faz nesta Casa para que nós possamos nos posicionar e não deixar que isso aconteça no campo, como vem acontecendo

na Bahia, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina, Mato Grosso, Tocantins. Enfim, nos lugares onde os índios já estavam assentados, começamos a ter mais problemas, e onde não havia esse tipo de situação os problemas afloraram depois da decisão do Supremo Tribunal Federal. Parabéns pelo seu discurso.

A SRª KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Obrigada, Senador Blairo Maggi.

Para resumir, Senador Moka, Presidente, eu vou dizer qual é a nossa situação hoje. O Advogado-Geral da União, o Ministro Luís Adams, sob orientação da Presidência da República, formulou uma recomendação para todos os órgãos de Governo, especialmente ao Ministério da Justiça e à Funai, determinando a bula do remédio: quem quiser falar de terra indígena que observe essa recomendação da AGU. O que o Ministro Luís Adams fez? Inteligentemente, pegou a decisão de Raposa Serra do Sol e formulou a sua recomendação, e a sua recomendação foi enviada para o Ministro da Justiça para que ele pudesse, então, fazê-la valer para todos os órgãos do Governo.

Nós estivemos com o Ministro da Justiça: Senador Moka, eu, Senador Blairo Maggi, Senador Jayme Campos e vários outros Senadores. Estivemos com o Ministro da Justiça para pedir a ele que desse publicidade, que publicasse essa recomendação da AGU, que não vem fazer a nossa vontade, mas vem fazer a vontade da Constituição Federal.

Estivemos com o Ministro em dezembro do ano passado. Nós já estamos no mês de abril. Falei novamente, hoje, com o Ministro Luiz Adams, da AGU, que nada mais pode fazer, que já mandou a recomendação para o Ministro da Justiça. Tentei audiência novamente com o Ministro da Justiça por oito vezes, e ele não nos dá retorno. Quem sabe o Ministro da Justiça, com quem eu tenho amizade pessoal, por quem tenho consideração, queira vir convocado ao Senado Federal por conta dos conflitos que estão sendo praticados no Brasil?

Essa semana, Sr. Presidente, 68 fazendas foram invadidas...

(Interrupção do som.)

A SRª KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Para concluir, só um minuto.

Sessenta e oito fazendas apenas na Bahia foram invadidas na semana passada por índios. São índios invadindo propriedades rurais, destruindo plantações de eucalipto, destruindo plantação de cacau, que já está pouca, destruindo, Sr. Presidente, a vida das pessoas. E não podem ser presos. E não podem ser contidos pela Polícia Federal.

Quero aqui pedir, quero aqui exigir do Ministério da Justiça as suas providências, porque em todo o País, pelo mau exemplo que se tem dado de não praticar o que deve ser praticado, os índios, em Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Bahia, Maranhão, estão se arvorando e invadindo fazendas, praticando a intranquilidade. E, muitas vezes, na maioria das vezes, esses índios são usados pela Funai, por determinados movimentos sociais que se dizem representantes deles.

(Interrupção do som.)

Sr. Presidente, eu gostaria que esta Casa registrasse a nossa solicitação de audiência para um grupo de Senadores. Por mais de oito vezes, houve a tentativa de audiência novamente com o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, para dar solução a essa questão de intranquilidade no campo.

Não é mais possível admitirmos que sejam destinados 14% do País para 115 mil famílias enquanto temos 88 milhões de hectares para um milhão de famílias de assentados. Qual é a diferença entre o ser humano assentado da reforma agrária e o ser humano índio? Por que 14% para 115 mil famílias e 10% para um milhão de famílias?

Srª Presidente, o problema dos índios não é terra, mas dignidade humana, saúde, educação, alimentação

(Interrupção do som.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Obrigada, Srª Presidente.

Encerro, enfatizando que, Srs. Senadores, em que pese as nossas sensibilidades com todos aqueles que querem terra, que querem ampliá-las, mas contrariando a lei, contrariando o Estado de direito, que não podemos permitir o que vem acontecendo.

O Brasil é um País pacífico, ordeiro, que respeita as leis e sempre prezou o Estado de direito e a democracia.

Muito obrigada, Srª Presidente.

Durante o discurso da Sra. Kátia Abreu, o Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Srª Presidenta, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

V. Exª tem a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Srª Presidente, solicito à Mesa a leitura do nosso requerimento de urgência para a Resolução nº 72.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente, pela a ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

V. Exª tem a palavra.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Tenho uma questão de ordem em relação a esse requerimento. Pergunto a V. Exª em que momento poderei apresentá-la. Essa questão de ordem se refere ao requerimento mencionado pelo Senador Walter Pinheiro.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – No momento da leitura, V. Exª poderá apresentar.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Agradeço a V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Antes de dar início à Ordem do Dia, concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

Depois da fala de S. Exª, será feita a leitura do requerimento de urgência, que tem de ser lido antes da abertura da Ordem do Dia. Caso contrário, não terá validade.

Então, aguardaremos os 10 minutos concedidos ao Senador e, depois, lerei o requerimento e votaremos a urgência.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, gostaria de informar que hoje, pela manhã, visitamos o Presidente Sarney e o Presidente Lula.

Gostaria de transmitir a esta Casa e ao povo brasileiro que o Presidente Sarney está muito bem, graças a Deus, e, em breve, estará voltando ao nosso convívio, reiniciando os trabalhos no Senado Federal.

Da mesma forma, o Presidente Lula também se encontra muito bem de saúde e logo, logo, estará vivendo a seara política de que sempre gostou de participar.

Desde o meu primeiro mandato, tenho utilizado esta tribuna como uma trincheira da defesa dos interesses de Rondônia e de sua população. Não poderia ser diferente, é Rondônia, em especial o eleitor, que tem confiado em nossos compromissos e sufragado nosso nome nas eleições.

Hoje, volto aqui para trazer uma questão paroquial que preocupa milhares de servidores e o próprio governo de Rondônia. É a questão da transposição dos servidores do ex-território. Travamos todos os membros da bancada federal, uma verdadeira cruzada para que o Congresso Nacional aprovasse a transposição. E aprovamos na Câmara, no Senado, foi promulgada pelo Presidente das duas Casas, foi sancionado pelo Presidente Lula. Contudo, há mais de um ano que os servidores públicos do ex-território federal de Rondônia aguardam com muita angústia, com muita ansiedade o último papel, que é a instrução normativa para fazer a transposição.

Aprovamos a PEC, conforme consta nos Anais desta Casa e da Câmara dos Deputados, com o texto autorizado e a União a fazer a transposição dos servidores contratados até o ano de 1991. Por diversas, Srª Presidente, já falei aqui sobre o assunto ao cobrar rapidez nesse processo. Mais uma vez volto a cobrar. Ninguém aguenta mais a demora dos órgãos governamentais federais envolvidos neste processo. A forma lenta com que tratam essa questão tem favorecido as mais diversas ilações no Estado e aos boatos que têm causado instabilidade na esfera política e aumentado a angústia dos servidores.

Digo isso, caros colegas, porque nós, membros da bancada federal rondoniense, em última análise, sofremos o desgaste com os boatos plantados sobre o assunto.

Hoje os servidores foram surpreendidos, aliás, há dois dias, os servidores foram surpreendidos com uma notícia. Eu diria que se trata de mais um boato, de que a AGU já teria dado um parecer "SECRETO", desde o ano passado, contrário a transposição dos servidores contratados até o ano de 1991.

Quando eu falo que é um boato é porque a informação anunciada como secreta não corresponde à verdade. De fato, há uma minuta, repito, uma minuta do ano passado com aquele teor que hoje foi divulgado como fato consumado. Primeiro, é bom repor a verdade. Não é secreto, basta verificar nossos pronunciamentos ano passado que se verifica que falei sobre essa minuta e a repeli. Não aceitamos. Nenhum membro da bancada federal, nem os sindicatos aceitaram. Nós queremos justiça.

Foi exatamente pela nossa reação contrária àquela interpretação da AGU que não foi assinado. Portanto, prezados colegas, trata-se de uma matéria requentada, de uma matéria velha. Utilizaram uma minuta antiga para fazer um alarme, como se aquela minuta fosse o conteúdo do decreto a ser editado pela União. Vou repetir o que venho dizendo desde o ano passado, quando esse impasse foi instalado. Não vou aceitar que os servidores de Rondônia sejam prejudicados por interpretações equivocadas de técnicos da área jurídica.

Essa questão da transposição é uma questão de justiça, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Em Roraima e no Amapá, os servidores na mesma situação foram transpostos para os quadros da União sem nenhum problema, em 1988, há 23 anos. Rondônia espera há 23 anos para receber esses benefícios que os servidores de outros ex-territórios já receberam.

Acredito, ainda, na sensibilidade da Presidente Dilma que, aliás, esteve em Rondônia e assinou lá a regulamentação do decreto publicamente, prometendo agilizar o processo. Rondônia aguarda especialmente que a promessa, que o compromisso da Presidenta, feito à população de Rondônia no ano passado, quando visitou o Estado, seja cumprido. Tenho certeza de que a Presidenta, que é uma pessoa séria, quando assinou lá o decreto, jamais imaginou que iria demorar tanto a efetivação da transposição dos servidores. Ela prometeu agilidade na regulamentação. Essa é a vontade dela, mas pela burocracia de alguns órgãos isso não está acontecendo.

Finalmente, a posição da Bancada é a de que o novo parecer da AGU saia da forma que os rondonienses esperam, ou melhor, fazendo justiça com Rondônia, com os servidores de Rondônia. E que seja até 1991.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente. Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Valdir Raupp.

Há, sobre a mesa, requerimento que será votado após a Ordem do Dia.

Está aberta a sessão. Não, não está aberta a Ordem do Dia.

Não pode. Primeiro temos de ler o requerimento se não haverá um engano.

Há um requerimento, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal:

Requeremos urgência para o PRS nº 72, de 2010, que estabelece alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 320, DE 2012

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 72 de 2010, que "estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior".

Brasília, 17 de abril de 2012. – Senador **José Pimentel.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72 DE 2010
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 17 / 04 / 12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
)ELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
:DUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
IOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
.INDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
\CIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
.ÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
/ANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PV, PSC)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
:DUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
/ALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
:UNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
.UIZ HENRIQUE (PMDB)	6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)
.OBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
VO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
' 'YSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
IOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
)EMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR)	
\RMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
IOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
\NTONIO RUSSO	3-BLAIRO MAGGI
IOÃO RIBEIRO	4-ALFREDO NASCIMENTO
PSOL PSD	
KÁTIA ABREU (PSD)	1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)

Atualizada em 10/4/2012

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Esse requerimento é da Comissão de Assuntos Econômicos e está aqui com as assinaturas dos membros necessários. Esse requerimento vai ser votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Srª Presidente, uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Presidente,

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem pediu primeiro?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – É uma questão de ordem em relação ao requerimento.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem a palavra, Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Exma Srª Presidente em exercício desta sessão, Senadora Marta Suplicy, suscito questão de ordem no sentido de que seja observado por essa Presidência o disposto na Constituição Federal e no Regimento Interno do Senado Federal acerca da tramitação e votação de matérias neste plenário quando esta pauta está trancada por medida provisória.

Em outras palavras, este Plenário deve assentar a impossibilidade, em face do trancamento da pauta, de serem levadas a cabo as votações, seja do requerimento de regime de urgência, seja, enfim, do próprio Substitutivo ao PRS 72.

A Constituição da República é cristalina ao determinar que fiquem "sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando".

Certamente, Sr. Presidente, à força normativa do § 6° do art. 62 da Constituição não se furtam os requerimentos e projetos de resolução do Senado Federal. Estes os termos do dispositivo constitucional:

> Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.
>
> § 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando [grifo nosso].

Srª Presidente, não se diga que a análise e votação de um simples requerimento de urgência não configura deliberação para fins de aplicação do § 6º referido. Basta a leitura dos dispositivos regimentais acerca da tramitação de projetos em regime de urgência para se verificar os profundos efeitos que tal regime causa na possibilidade de reflexão e discussão desta Casa.

O regime de urgência, Srª Presidente, reduz radicalmente o prazo do pedido de vista. Impõe que os pareceres técnicos sejam proferidos no plenário, o que, por evidente, impede a análise detida das peças técnicas. Impede o adiamento da discussão de projetos e dispensa, durante toda a sua tramitação, interstícios, prazos e formalidades regimentais.

São efeitos materiais, portanto, que advêm de requerimentos que pretendem impor urgência à tramitação de projetos de lei.

Tal requerimento, ademais, tem como objeto o PRS 72, que dispõe sobre a cobrança de ICMS nas importações, matéria de evidente cunho normativo e que, portanto, também não pode ser votada quando presente o trancamento de pauta.

A Constituição, friso, é clara e dispõe que a presença de uma medida provisória com prazo esgotado impede "todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando".

Ademais, cumpre chamar atenção para os dispositivos regimentais que versam sobre o pedido de urgência. *In verbis*:

> Art. 336. A urgência poderá ser requerida:
>
> I - quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;
>
> II - quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente à aprovação do requerimento.
>
> Art. 340. O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:
>
> I - imediatamente, no caso do art. 336,I;
>
> II - após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, II;

O que se infere dos dispositivos é que, mesmo que ignoremos a impossibilidade constitucional de deliberação sobre o requerimento e sobre o PRS, tal requerimento só deverá ser votado "após a Ordem do Dia", e, se aprovado, o Regimento só autoriza a deliberação sobre o projeto objeto da urgência na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

É a questão de ordem, Srª Presidente, que submeto à apreciação de V. Exª, com base no disposto no art. 62 da Constituição Federal, que define claramente,

de modo cristalino, que "ficam sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando".

É a questão de ordem que quero submeter a V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Srª Presidenta, para contraditar a questão de ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Pimentel, para contraditar.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, reiteradamente, esta Casa tem decidido que a Ordem do Dia, estando trancada por medida provisória, não impede a votação de requerimento de urgência.

Vou ler o precedente desta Casa:

> Na Sessão Deliberativa Ordinária de 5 de março de 2009, a Presidência do Senado decidiu que, não obstante o trancamento da pauta por MP, os requerimentos podem ser votados, porque não veiculam a formação de norma jurídica.

Portanto, Srª Presidenta, desde 2009, reiteradamente, o Senado Federal tem votado requerimentos de urgência, embora haja o trancamento da pauta, principalmente quando se trata de crédito.

Por isso, contradito a questão de ordem e peço a manutenção, Srª Presidenta, da tradição dessa Mesa e desta Casa.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Para colaborar com S. Exª, é importante esclarecer que há a necessidade de acordo de Líderes, e não há acordo de Líderes para que isso possa ser deliberado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Primeiro, vamos esclarecer que não estamos votando ainda a urgência; depois, de acordo com o Senador Pimentel – mas aí de outra data, de maio de 2010, e não a mencionada por V. Exª –, temos essa questão de se poder ou não ler um requerimento com a pauta trancada já decidida numa questão de ordem, quando da votação do Ficha Limpa.

E vou aqui ler:

> Srªs e Srs. Senadores, por ser entendimento desta Presidência, que estava sendo ocupada naquele momento por Marconi Perillo, a técnica de interpretação, conforme a Constituição Federal, com vistas a resguardar a autonomia do Poder Legislativo, autorizo o Senado Federal a deliberar. Decido a questão de ordem apresentada pelo Senador Arthur Virgílio, nos seguintes termos:
>
> 1º – Ainda que a pauta – esta parte que é importante, Senador Ferraço – das sessões deliberativas ordinárias do Senado esteja sobrestada por medidas provisórias ou projetos que tramitem em regime de urgência, nos termos do art. 64, inciso II, da Constituição Federal, as hipóteses de exercício da competência exclusiva do Congresso Nacional ou de competência privativa do Senado Federal, dos quais não resultem normas gerais e abstratas, estão livres do sobrestamento da pauta, conforme já decidido pelo Presidente da Casa anteriormente.

Acho que o Senador Pimentel já reiterou essa questão.

Então, isso foi aprovado por decisão do Plenário. Isso está absolutamente resolvido. A pauta trancada não impede a votação das matérias, como essa que estamos querendo votar. Então, vamos prosseguir.

Está aberta a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Srª Presidente, não inicie a Ordem do Dia ainda, por gentileza.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Nós temos um requerimento de urgência, um empréstimo, que interessa ao Estado de Pernambuco.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será lido.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Eu pediria a V. Exª que também fosse votada a urgência e, se possível, o mérito do empréstimo na sessão de hoje.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente, V. Exª indeferiu a minha questão de ordem? Não ficou muito claro. V. Exª indeferiu a minha questão de ordem?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim, eu expliquei por quê.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Não ficou muito claro em função do barulho no plenário, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu expliquei perfeitamente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aberta a Ordem do Dia, e nós vamos iniciá-la.

ORDEM DO DIA

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Então, V. Exª indeferiu a questão de ordem?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim, senhor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – É isso que eu pergunto a V. Exª. Mais nada.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu respondi que sim.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Muito obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª, Senador Pimentel, pediu para ler antes da 72?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sim, senhora. Estou solicitando, se possível, ler o requerimento, para que faça parte da Ordem do Dia e, se possível, votar também o mérito do empréstimo nesta sessão.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Na presente sessão? Agora?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Na presente sessão.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Preciso consultar as Lideranças para ver se há algum impedimento, na presente sessão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Srª Presidente, a Liderança do PMDB concorda com a votação do empréstimo de Pernambuco.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acredito que não é um requerimento simples, Senador Pimentel. Preciso de um acordo de Lideranças para que votemos a matéria.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – O PSDB vota favoravelmente ao glorioso Estado de Pernambuco.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – E o PMDB?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – O PMDB vota "sim" também, pelo acordo. Somos a favor de votarmos hoje o empréstimo de Pernambuco, Srª Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – O PT e o Bloco votam de acordo com a votação do empréstimo para o Estado de Pernambuco.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, o PSB também concorda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O PCdoB, Srª Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Sim, PR e Bloco União e Força.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Srª Presidente, o PSOL concorda.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Srª Presidente, o PSB concorda em votar o empréstimo de Pernambuco já.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – O PDT concorda, Srª Presidente, em votar o empréstimo.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O Partido Progressista está de acordo, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Dornelles.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – O PSC também, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O PSC?

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – O PSC, Srª Presidente – aqui, Eduardo Amorim –, também concorda.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O PCdoB concorda. Acho que temos a concordância.

Então, vamos passar à leitura.

Tendo em vista que a pauta não está trancada e que para essa matéria também não está trancada, vamos ler as duas matérias.

Começaremos com Pernambuco.

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o PRS nº 11/2012, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 29/2012, que propõe ao Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil do valor de até US$100 milhões dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano para a Reconstrução e Desenvolvimento, o Banco Mundial (Bird), em apoio ao Projeto Pernambuco Rural Sustentável (ProRural), Pernambuco Rural Economic Inclusion Project.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 321, DE 2012

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 11 de 2012, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 29 de 2012, que "propõe ao Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, VII e VIII, da Constituição Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), em apoio ao "Projeto Pernambuco Sustentável PRORURAL III", (Pernambuco Rural Economic Inclusion Project).".

Brasília, 18 de abril de 2012. – Senador **José Pimentel.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 29 DE 2012
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 18 / 4 / 12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PV, PSC)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
A YSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4- VAGO
JAYME CAMPOS (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR)	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
ANTONIO RUSSO	3-BLAIRO MAGGI
JOÃO RIBEIRO	4-ALFREDO NASCIMENTO
PSOL PSD	
KÁTIA ABREU (PSD)	1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)

Atualizada em 10/4/2012

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação o requerimento que acabou de ser lido.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não tendo havido objeção do Plenário, passa-se agora à apreciação da matéria.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2012

> Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 2012, (apresentado como conclusão do Parecer nº 370 da Comissão de Assuntos Econômicos. Relator, Senador Valadares), *que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$100 milhões dos Estados Unidos da América*.

Cópias do referido parecer estão distribuídas nas bancadas.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Algum Senador quer fazer uso da palavra?

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, esse projeto que ora vamos apreciar é da maior relevância para o Estado de Pernambuco. Inclusive, hoje, por volta das 14h30, tivemos reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para analisar essa solicitação de autorização para contração desse empréstimo.

O projeto foi relatado pelo Senador Antonio Carlos Valadares, que fez um relatório sucinto, mas muito eficiente, no sentido de mostrar a plena capacidade de o Estado de Pernambuco contrair essa dívida.

Pernambuco, hoje, é um Estado totalmente equilibrado do ponto de vista fiscal, e esses recursos serão carreados para um projeto denominado ProRural. É um projeto de vários anos, iniciado ainda no segundo mandato do ex-Governador Miguel Arraes e que desenvolve ações as mais importantes na área do campo de Pernambuco, seja no estímulo à atividade associativa, cooperativa, no apoio ao pequeno agricultor como também na implementação de diversas obras de infraestrutura vitais para o desenvolvimento do interior pernambucano, como a construção de rodovias, a construção de aterros sanitários, a construção de moradias, de matadouros públicos.

Portanto, eu gostaria de pedir aos nossos pares e às nossas pares apoio, para que pudéssemos aprovar, hoje, esse projeto e, assim, darmos condições para que o Governador Eduardo Campos, que vem fazendo um governo admirado em todo o Brasil, possa dar continuidade ao seu compromisso social, especialmente com o interior pernambucano.

Muito obrigado Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mais algum Senador ou Senadora quer fazer uso da palavra frente a esse requerimento de concessão de 100 milhões de empréstimo?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero me somar a essa solicitação, que foi encaminhada pelo nobre Senador Humberto Costa, e dizer que essa operação de empréstimo que beneficia o Estado de Pernambuco tem grande alcance e indiscutível mérito, já que propicia um apoio, um fomento às atividades agropecuárias dentro do contexto do programa ProRural, envolvendo ações de infraestrutura, oferta d'água, apoio ao setor produtivo.

Portanto, associo-me a essa solicitação do nobre Senador Humberto Costa.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, o Senador Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, em primeiro lugar, gostaria de agradecer à Mesa do Senado que imediatamente promoveu a leitura dessa mensagem; ao Senador Delcídio, que prontamente a colocou em pauta na Comissão de Assuntos Econômicos; ao Senador Valadares, que proferiu o relatório e o parecer; e a todos os líderes partidários que compreenderam a importância desses recursos para manter os investimentos no Estado de Pernambuco.

Agradecemos a todos os líderes.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Algum Senador... O Senador Ferraço está com o microfone...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, apenas para registrar o apoio do PSDB a essa iniciativa e dizer que nós, da Bancada do PSDB, fomos orientados e alertados pelo nosso Presidente Nacional, ex-Senador e Deputado Sérgio Guerra, em relação à importância desse empréstimo para o Estado de Pernambuco. E, obviamente, alertado pela importância do que está sendo votado aqui, o PSDB, na sua integralidade, encaminha favoravelmente a essa urgência, também, em parte, em homenagem ao nosso Presidente Nacional, ex-Senador Sérgio Guerra.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Algum Senador ainda deseja fazer uso da palavra?

Se nenhum Senador ou Senadora deseja se pronunciar, está encerrada a discussão.

Votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 373, DE 2012
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2012.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2012, que *autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 18 de abril de 2012.

ANEXO AO PARECER Nº 373, DE 2012.

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2012.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2012

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (Bird) –, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao "Projeto Pernambuco Rural Sustentável – ProRural III".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: margem variável;

VI – amortização: 46 (quarenta e seis) parcelas semestrais sucessivas, pagas em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, vencendo a primeira em 15 de maio de 2018 e a última em 15 de novembro de 2040, com as 45 (quarenta e cinco) primeiras parcelas correspondendo a 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor do empréstimo e a última parcela, a 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do mesmo montante;

VII – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

VIII – juros: taxa composta pela taxa de juros de referência do mercado interbancário londrino (*Libor*) semestral para dólar norte-americano acrescida de uma margem (*spread*) a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal, exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculada sobre o saldo devedor periódico do empréstimo;

IX – juros de mora: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos após 30 (trinta) dias das datas previstas para o seu pagamento, quando estará constituída a situação de mora do mutuário;

X – opção de alteração de modalidade de empréstimo: mediante solicitação formal ao credor e cobrança dos encargos incorridos pelo Bird e de uma comissão de transação, poder-se-á mudar a modalidade de contratação de "margem variável" para "margem fixa", permitindo ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

a) converter de flutuante para fixa e vice-versa a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo;

b) alterar a moeda de referência da operação de crédito para os montantes já desembolsados e a desembolsar.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada a:

I – que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, ou das resultantes dessas cotas ou parcelas transferíveis, bem como das receitas próprias a que se referem os arts. 155 e 157, igualmente da Constituição Federal;

II – que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações da administração direta do Estado de Pernambuco junto à União e suas controladas;

III – que seja comprovada a publicação, mediante portaria, do manual operacional do projeto, condição de eficácia do contrato de empréstimo.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Discussão da redação final. (*Pausa*.)

Não havendo mais Senador ou Senadora que queira se pronunciar, encerro a discussão.

Votação da redação final.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O **Item 1** da pauta é o Projeto de Lei de Conversão nº 7, proveniente da Medida Provisória nº 549. O Relatório do Senador Jucá ainda não se encontra na Mesa. Por isso, ele não será lido.

Poderemos votar duas matérias.

(Interrupção do som.)

Item 5:

REQUERIMENTO Nº 47, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 47, de 2012, do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Direitos Humanos – referente a armas de fogo.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 6 de março, quando teve sua apreciação adiada para esta data.

E há um requerimento do Senador Randolfe, retirando esse requerimento.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 322, DE 2012

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento nº 47, de 2012, de minha autoria, que requer seja o PLC nº 87, de 2011 (tramitando em conjunto com o PLS nº 329, de 2011), encaminhando ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, além das constantes no despacho inicial.– Senador **Randolfe Rodrigues**.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação a retirada de pauta do requerimento do Senador Randolfe, retirando o requerimento que havia feito. (*Pausa.*)

Como ninguém se manifesta, está aprovada a retirada de pauta do requerimento do Senador Randolfe.

O requerimento vai ao Arquivo.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 6**:

REQUERIMENTO Nº 245, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 245, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 438, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Agricultura e Reforma Agrária – referente à criminalização da venda ilegal de agrotóxico.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Como ninguém quer se manifestar, está aprovado o requerimento.

A matéria vai voltar ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, seguindo posteriormente às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.051, de 29 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)*.

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2012, que *altera dispositivos das Leis nºs 7.920, de 12 de dezembro de 1989, 8.399, de 7 de janeiro de*

1992, 9.825, de 23 de agosto de 1999, 12.462, de 5 de agosto de 2011, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e 5.862, de 12 de dezembro de 1972; revoga o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011).

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, de 2012 – RISF 336, III)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 231, de 2011; e 359, de 2012, das Comissões:

– Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido;

– da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável às Emendas nºs 1, 2, 4 e 8-Plen, nos termos de subemendas que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 9-Plen; apresentando, ainda, a Emenda nº 10-CCJ, com votos vencidos dos Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Francisco Dornelles e Aécio Neves e da Senadora Lúcia Vânia.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Passamos agora à apreciação do **Requerimento nº 320**, **de 2012**, de urgência, lido durante o Expediente, para o **Projeto de Resolução nº 72/2010**.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores e Srªs Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

Então, vamos votar a matéria na próxima semana, na terça-feira, a 72.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Voltamos, agora, à lista de oradores.

Senador Mário Couto, V. Exª tem a palavra por 20 minutos pela liderança do seu Partido.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Excelência, serei rápido, serei breve.

Antes que o orador se dirija à tribuna, faço um pela ordem para, aqui, agradecer ao PSDB e ao DEM a indicação feita, ainda há pouco, para que integrássemos a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que já conta com as assinaturas necessárias para a sua instalação. Obviamente, nós, do PSOL, aceitamos o convite.

Quero, aqui, fazer o registro da generosidade dos partidos na cessão da vaga.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Parabenizo V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, com todo respeito, se a senhora pudesse me ouvir, gostaria de pedir a V. Exª, apenas como um comentário que sirva para as próximas vindas deste Senador a esta tribuna, que se evite constrangimento a V. Exª e a minha pessoa.

V. Exª sabe, Srª Presidenta, que esta tribuna representa a voz do povo brasileiro. Que esta tribuna, Presidenta, representa em especial a voz do meu povo, que me mandou para esta Casa com mais de 1,5 milhão de votos. É um símbolo da democracia a Presidência, a Presidenta ou o Presidente que esteja

no exercício da sua função, ser imparcial. Ela não pode optar por um partido ou por outro. Ela não pode ouvir só o que quer ouvir.

Então, Presidenta, eu peço o mesmo direito que têm os outros Senadores quando usa esta tribuna a minha pessoa. V. Exª chegou a dizer que tinha dado mais tempo ao Senador Sarney porque quis dar. Não é assim, Presidenta. Nós temos que fazer, na Presidência, o que o Regimento desta Casa manda. Se é para um Senador usar mais dois, ou três, ou quatro minutos, isso tem que ser para todos os Senadores desta Casa. Não tem que ser só para um Senador do PT, do PSD ou do PMDB, mas para todos os Senadores desta Casa.

Essa é apenas, Presidenta, uma observação que faço para registrar nas notas taquigráficas desta Casa o direito regimental que tenho de falar nesta tribuna, que, repito, representa a democracia do povo brasileiro.

V. Exª escutou, não é, Presidenta? V. Exª me escutou, não é, Presidenta? V. Exª me escutou ou não? Escutou, Presidenta? V. Exª me escutou, Presidenta, por favor? Eu falei com V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, eu estou escutando. E eu não tenho que me reportar no meio do discurso de V. Exª. Então, o senhor continue a fazer o seu discurso e eu o escuto com muito prazer.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Ah, bom. Com relação à observação da postura de V. Exª, eu já acabei. Mas eu queria que V. Exª tivesse me escutado. V. Exª não pode dar as costas a um orador. Tem pelo menos que escutar o orador. V. Exª tem que ter respeito ao orador. Eu disse, no início da minha fala, que eu faria a observação com todo o respeito a V. Exª. E parece que V. Exª escutou ao contrário. Mas tudo bem, a minha intenção está feita. A minha intenção era registrar nas notas taquigráficas a postura de V. Exª na Presidência desta Casa.

Povo brasileiro, ontem, falei aqui... Aliás, não vou começar assim. Vou começar diferente, hoje, a minha fala. Eu vou começar a minha fala, hoje, lendo duas frases do Arnaldo Jabor, frases que me chamaram a atenção, frases que me levam a uma reflexão profunda, frases que são reais.

Dentro de uma observação profunda que faz o comentarista no jornal *O Estado de S.Paulo*, o jornal, ele diz:

> O governo do PT desmoralizou o escândalo e Cachoeira é o monumento que Lula esculpiu. Lula inventou a ingovernabilidade em seu proveito pessoal. Não foi nem por estratégia política por um fim 'maior' - foi só para ele.
>
> Achávamos a corrupção uma exceção, um pecado, mas hoje vemos que o PT transformou a corrupção em uma forma de governo, em um instrumento de trabalho. A corrupção pública e privada é muito mais grave e lesiva que o tráfico de drogas.

Povo brasileiro, é este o momento que vivemos neste País. Parece que estamos em um estado de graça. Parece que estamos em um país da mais perfeita ordem, moralidade e tranquilidade. Parece que o Brasil passa por um momento sóbrio e por um momento que não preocupa ninguém.

Ao contrário, minha querida Pátria, nós passamos por um momento dramático, em que o germe da corrupção rói, circulando em todas as repartições públicas deste País. Públicas e privadas.

Nós sabemos há muito tempo o relacionamento do PT com a corrupção na iniciativa privada. Antes mesmo do Waldomiro e depois do Waldomiro. Nós sabemos que as maiores figuras do Partido dos Trabalhadores se envolveram em corrupção.

Eu não posso deixar de falar isto nesta tribuna. Não há quem me impeça de falar isto nesta tribuna. O meu mandato foi para defender o povo brasileiro. O meu mandato foi para representar o meu Estado. E eu tenho que falar, Presidenta. Eu tenho que dizer, Presidenta. Incomode a quem incomodar, Presidenta. Eu tenho que falar a realidade. Eu tenho que falar o dia a dia do meu País. Eu tenho que mostrar à população como está o meu País e o que toma conta hoje do meu País, e o que suja, e o que maltrata, o ridículo, esse germe da corrupção, que se implantou desde o governo petista. Eu não posso deixar de lembrar – e é bom que jamais se esqueça, Brasil – que quase todos os líderes petistas estão envolvidos em corrupção neste País.

Eu pergunto, Brasil: o que aconteceu, para se dar um exemplo à população brasileira? Para se mostrar à população brasileira que alguém pagou por lesar o dinheiro de vocês, o dinheiro com que vocês pagam os impostos?

Em tudo aquilo que se compra, ali tem um imposto, e tenho dito isso muitas vezes. E aquilo ali é feito para trazer o bem-estar da população, mas os corruptos que alastram esta Pátria se incumbem de roubar, de roubar o seu próprio bolso, e está Nação não é capaz de dar pelo menos um exemplo, Brasil. Pelo menos um.

Quem foi punido até hoje, Brasil? Quem foi, Brasil? Cite-me o nome de um petista que praticou corrupção neste País. Pelo menos para dar exemplo à Pátria, pelo menos para dar exemplo aos nossos filhos, a juventude brasileira que observa, que vê estarrecida, País, que vê estarrecida, Bandeira brasileira, que vê estar-

recida, Rui Barbosa, que vê estarrecida, meu Cristo, essa malandragem e essa bandalheira de corrupção que se implantou neste País.

Qual deles? Quem deles foi, até hoje, punido por qualquer ato de corrupção?

Repito, Pátria amada, pelo menos para dar o exemplo às nossas famílias, aos nossos filhos e à juventude brasileira.

A Pátria caminha com maus exemplos. Nosso futuro pode ser comprometido, Pátria amada. O futuro dos seus filhos pode ser comprometido, Pátria amada. Os brasileiros, jovens hoje, que assistem a tudo isso, poderão dizer mais tarde que neste País se pode tudo, que neste País se pode praticar corrupção, que nada acontece neste País. Ninguém é punido. Ninguém é punido, principalmente aqueles que são os apadrinhados do governo petista.

Ora, Brasil! Quem não se lembra dos líderes petistas que foram envolvidos em corrupção? Todos, Brasil. Todos os líderes petistas forram envolvidos em corrupção. Todos, meu País querido. Todos.

O Governo, agora, deu um tiro no pé com essa CPI. Eu avisei. Eu avisei, meu caro Senador. Eu disse aqui, nesta tribuna, que o PT... Que eu meteria minha mão no fogo se o PT não se desse mal nessa CPI. Eu quero ver. Eu quero ver buscarem fatos desde a época do Waldomiro até agora. Eu quero ver a bomba atômica explodir a cabeça do Governo Dilma. Não é o meu desejo, mas é a minha certeza. Eu queria ver o meu País tranquilo. Eu queria ver o meu País feliz. Eu queria ver o meu País organizado. Eu não queria ver corrupção neste meu País. Mas a bomba atômica vai explodir.

A Delta, a Delta está enrolada até a cabeça com os petistas. A Delta é a maior financiadora do governo petista. Só na campanha passada – e isso já é fato real, Brasil –, foram destinados ao comitê nacional petista mais de R$1 milhão pela Delta. Isso já veio à tona.

Ora, Brasil, quem não se lembra de José Dirceu? Quem não se lembra? Acusado de chefiar o mensalão, Presidenta. Quem não se lembra de Delúbio Soares, tesoureiro do PT, denunciado por formação de quadrilha? Quem não se lembra, País? Quem não se lembra do Paulo Cunha, que era Presidente da Câmara, Brasil? Quem não se lembra?

Não se pode esquecer, meu País querido. Não se pode esquecer desses líderes petistas que macularam a imagem do meu País, que macularam a imagem política desta minha querida Pátria. Paulo Cunha, ex-Presidente envolvido no mensalão.

Quem não se lembra, Presidenta? Quem não se lembra do Palocci, a maior figura do governo petista, aquele que era a sensação do governo petista? Quem não se lembra do Palocci e do que o Palocci fez, Presidenta? O Palocci fez um bando de sem-vergonhices, Presidenta. Essa é uma palavra chula, mas é a palavra adequada que encontrei para usar neste momento em que uso esta tribuna do Senado Federal.

Esta tribuna é o símbolo da democracia. Desta tribuna vou expor meus pensamentos até o fim do meu mandato. Ninguém, mas ninguém me obriga a não falar nesta tribuna o que devo falar.

O Palocci. O Palocci enfrenta vários processos na Justiça.

Quem não se lembra do Ricardo Berzoini? Quem não se lembra dessa figura tão importante do PT? Ricardo Berzoini, figura importantíssima do PT. Esse homem tentou prejudicar o meu Partido, Presidenta. Esse homem mandou comprar um dossiê contra o Serra, para prejudicar o PSDB.

Quem não se lembra? Quem não se lembra de José Genoino? Quem não se lembra? José Genoino, aquele que teve um parente, Brasil, que colocou cinicamente – cinicamente, minha Pátria! – dinheiro na cueca, para fazer uma viagem para a sua terra, Fortaleza.

Foram esses líderes petistas que implantaram, junto com seu líder maior, meu País, o germe da corrupção nesta Pátria querida.

Oh, Pátria! Para onde tu caminhas, Pátria querida? Parece que tudo está calmo no teu território. Parece que tudo está sombrio no teu território, Pátria amada, mas tu passas por um momento ruim, Pátria amada, por um momento de dar exemplo aos teus filhos, aos jovens, um exemplo que as TVs mostram todos os dias.

E a imprensa? A imprensa que querem derrubar, a imprensa que não podem derrubar, a imprensa que não vão derrubar, que trabalha a favor deste País, que investiga mais do que aqueles que têm a obrigação de investigar. Querem macular a imprensa. Querem macular alguns setores da imprensa, meu País. Não vão conseguir. Essa é uma estratégia que se usa no mundo comunista há muito tempo, mas que não vai funcionar nesta Pátria.

Ô Brasil, eu desço desta tribuna na tarde de hoje preocupado, muito preocupado contigo, meu País. A tua imagem...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senador, por favor.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A tua imagem, meu País, a tua imagem é transferida para teus filhos. A corrupção tomou conta de ti, Brasil.

Ô Pátria amada, minha queria Pátria, como vamos vencer isso? Não é através da CPI. Minha querida Pátria, a CPI vai ser manipulada pelo Governo, minha querida Pátria. O Governo vai escolher os afilhados para só fazer o que quer nesta CPI.

Oxalá, tomara que tudo seja esclarecido, que o Brasil melhore. Eu não rogo pela desgraça, eu rogo pela minha Pátria, eu rogo pelos filhos desta Pátria que creem nela. Ô PT, o que trouxestes para o Brasil? O germe da corrupção.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Pedro Taques como orador inscrito, pelo tempo regimental, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidenta. Presidenta Marta Suplicy.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu gostaria de requerer a V. Exª, na forma do Regimento, que eu pudesse falar pela Liderança do PSB, no momento oportuno.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

Nós temos um inscrito, que é o Senador Jucá. Se ele não estiver presente, após o Senador Taques, será V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cidadãos que assistem pela TV Senado e ouvem pela Rádio Senado, povo do Estado de Mato Grosso, hoje ocupo a tribuna desta Casa para falar de um tema que venho concentrando esforços para dar a minha contribuição à República Federativa do Brasil: a segurança pública. A imagem da nossa realidade ficou muito bem retratada na pesquisa Segurança Pública no Brasil, divulgada hoje pelo DataSenado e que está disponível no *site* do Senado da República.

De acordo com o levantamento, Srª Presidente, do Ministério da Justiça, ao longo dos últimos 30 anos, o Brasil registrou mais de 1 milhão de homicídios. Desde a década de 1980 até o final de 2010, foram mais de 35 mil homicídios por ano, repito, por ano –, uma média superior à de diversos conflitos armados ao redor do mundo, Srª Presidente. A guerra civil de Angola, por exemplo, provocou uma média anual de 20 mil mortos. O conflito no Iraque, entre 2004 e 2007, registrou 19 mil mortos por ano. Tanto a taxa de mortalidade de Angola quanto a do Iraque foram bem mais baixas do que a registrada pela violência urbana no Brasil.

A violência experimentada no cotidiano da população refletiu diretamente nos resultados da pesquisa: 38% dos entrevistados afirmaram já terem sido vítimas de violência ou crime.

De abrangência nacional, a pesquisa do DataSenado foi realizada entre os dias 19 e 28 de março deste ano de 2012. Entrevistou 1.242 pessoas com mais de 16 anos em 119 Municípios, incluindo todas as capitais. A margem de erro é de 3%, para mais ou para menos, com nível de confiança de 95%.

Os números alarmantes, Srs. Senadores, fogem dos relatórios oficiais, porque há um sub-registro nas ocorrências policiais: entre as pessoas que já foram vítimas de violência, 32% afirmaram não ter feito o boletim de ocorrência em delegacias. Portanto, os dados não são computados nas pesquisas oficiais. Em 38% dos casos, o principal motivo para isso é o fato de acreditarem que a polícia não faria nada a respeito do ocorrido – o que revela a descrença atual nos órgãos policiais. O medo do agressor e a falta de provas motivaram, respectivamente, 13% e 12% dos entrevistados a não procurarem a polícia, o que demonstra que a sociedade brasileira não confia nas instituições policiais.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a pesquisa divulgada hoje pelo DataSenado revela outros números que podem balizar os trabalhos nesta Casa, mais especificamente nas subcomissões criadas para debater a segurança pública e reformar o Código Penal. Aproveito a oportunidade para reiterar que sou autor do requerimento que instituiu a comissão que está a elaborar um novo Código Penal e ocupo a presidência da Subcomissão de Segurança Pública desta Casa.

Conforme a pesquisa, na opinião da população, o enfrentamento da criminalidade deve passar pela redução das desigualdades sociais, melhorando a educação (39%) e reduzindo a pobreza (12%), mas aumentando também a rigidez das penas aplicadas aos criminosos (23% da população assim pensa), com investimentos na polícia (12%) e combatendo a impunidade (11%).

No referendo nacional realizado em 2005, Srs. Senadores, 63,94% dos brasileiros em idade de votar optaram por permitir o comércio de armas de fogo no País. Hoje, quase sete anos após o referendo, a pesquisa do DataSenado indicou que o quadro mudou e 58% concordam com a proibição do porte de armas para cidadãos comuns.

De lá pra cá, os brasileiros mostram que querem mais rigidez com aqueles que infringem a lei. Como exemplo disso, 87% dos entrevistados concordaram que menores de idade infratores recebam punições iguais às de indivíduos adultos. No Brasil, a maioridade penal se dá aos 18 anos, como nós todos sabemos, e, hoje, menores de idade são submetidos a um regime penal diferenciado.

Alguns benefícios concedidos aos presos pela legislação também foram questionados, Srs. Senadores. Foi o caso dos indultos (os chamados saidões), aos quais quase 70% dos entrevistados se opuseram. A possibilidade de cumprimento de pena em regime aberto também foi contestada: 70% dos entrevistados

discordam que presos com bom comportamento passem o dia fora da prisão.

A oposição aos benefícios é maior quando o preso em questão foi condenado por ter cometido crime hediondo. Nesses casos, o regime aberto (mesmo condicionado ao bom comportamento) foi rejeitado por 80% da população. e os chamados saidões, por 93% da população.

No que se refere às penalidades aplicadas aos criminosos, 73% querem o aumento da pena de prisão para o homicídio doloso, que atualmente pode variar de 6 a 20 anos. Já quanto aos homicídios culposos (que ocorrem sem a intenção de matar), 30% apoiam o aumento da pena e 55% querem que ela permaneça como hoje, de 1 a 3 anos.

Nós todos sabemos que não é a quantidade de pena, mas a certeza da punição que faz com que o cidadão deixe de praticar crimes. No entanto, nós temos que debater esses temas perante esta Casa.

Srªs e Srs. Senadores, a pesquisa do DataSenado mostra ainda que o brasileiro quer mais punição para a violência no trânsito, Senador Ferraço. Entre os entrevistados, 96% defendem que o motorista pego dirigindo bêbado deve ter a carteira suspensa imediatamente. Sobre morte no trânsito, 82% declaram que, se o motorista estiver bêbado ou for pego dirigindo em alta velocidade, é porque teve, sim, intenção de matar.

Os pontos analisados na pesquisa são fundamentais para complementar os debates na comissão de juristas que elabora o anteprojeto do Código Penal. Mais que balizar os trabalhos deste Colegiado, os números respaldam os trabalhos da Subcomissão de Segurança Pública desta Casa.

Não basta focar na repressão e no aumento de penas. Faz-se necessário uma política pública de segurança consistente, que envolva um projeto sofisticado e profundo de integração institucional e intersetorial, gestão de informação, formação de uma cultura da paz e prevenção ao crime. Para tanto, reforço que trabalhamos na análise de proposições legislativas, colhendo subsídios, debatendo com especialistas, ouvindo a população e instituindo um canal de comunicação entre o Senado e a sociedade, com vistas a propor inovações normativas necessárias ao combate à criminalidade, além, por certo, da devida fiscalização das ações desenvolvidas pelos demais poderes da República.

Essas foram as minhas considerações, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Pedro Taques. V. Exª traz à pauta novamente um tema que tem sido de grande recorrência aqui: a violência.

Com a palavra o Senador Romero Jucá, pelo PMDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra pela Liderança do PMDB para fazer dois registros: um diz respeito ao meu Estado de Roraima; outro, ao trabalho legislativo no Senado Federal.

Começo pelo trabalho legislativo, registrando que, alguns dias atrás, a Presidente Dilma lançou, mediante uma ação coordenada com setores empresarias e a sociedade organizada, o Plano Brasil Maior, que visava exatamente à desoneração tributária, inclusive com a substituição da contribuição previdenciária do empregador de 20% sobre a folha de pagamento para 1% a 2% do faturamento bruto de várias empresas. Lançou também medidas para fortalecer o câmbio, a exportação, a defesa comercial e também programas de financiamento junto ao BNDES. Pois bem, uma das ações empreendidas redundou na Medida Provisória nº 563, que trata de diversos temas, inclusive deste tema da desoneração fiscal e da questão trabalhista.

Como relator da Medida Provisória nº 563, gostaria de registrar que, encerrado o prazo de emendas, mais de 180 emendas foram apresentadas. Eu me coloco à disposição das Srªs Senadoras e Senadores que apresentaram emendas, assim como dos Deputados, no intuito de debatê-las e de procurar, com os setores organizáveis da economia e também com a estrutura do Governo, conversar sobre essas emendas e tentar ver como nós podemos melhorar as propostas que foram encaminhadas pelo Executivo.

Sem dúvida nenhuma, a preocupação com o setor do crescimento econômico é muito grande no nosso País hoje; o Governo têm tomado medidas nesse sentido. Hoje, inclusive, deverá tomar medidas no tocante aos juros. Esperamos que os juros continuem caindo e o Banco Central indicando para um patamar de juros mais razoável para a economia brasileira em relação à economia mundial. Mas nesse caso específico da Medida Provisória 563, eu gostaria de registrar que já estamos iniciando os trabalhos, analisando as emendas e que estaremos à disposição para debater com todos os setores interessados que queiram discutir a melhoria do texto.

O outro registro que gostaria de fazer diz respeito a uma reunião que tive ontem com a direção do consórcio que ganhou a concessão para a construção da interligação entre Manaus e Boa Vista, da linha de transmissão de energia elétrica. Serão construídas duas linhas de 500 KV. Essa obra já foi licitada. A empresa Transnorte Energia ganhou a licitação, o consórcio dessa empresa é formado pela Alumar e pela Eletronorte,

o que é uma garantia para nós da região Norte que teremos uma empresa com experiência para executar o trabalho. Eu recebi ontem a Drª Laura, que é Diretora Ambiental, e o Dr. José Elias Rosas, Diretor Técnico, para discutir exatamente o andamento das obras. Na semana passada, estive com o Dr. Josias Leite, que é o Diretor-Geral da Eletronorte, e agora estamos discutindo com o consórcio o andamento da obra.

Essa é uma obra muito importante, vai fazer com que Roraima deixe de ser um sistema isolado e passe a ser um sistema interligado ao sistema nacional, portanto em condições, inclusive de diminuir a tarifa de energia elétrica para a sociedade. É importante que nós possamos cada vez mais lutar para que a tarifa de energia elétrica no Brasil seja menor; é importante que providências sejam tomadas para isso. E a interligação de Roraima com o restante do Brasil vai ajudar nesse trabalho.

Além disso, essa obra, que custará mais de R$1 bilhão, será realizada num período de três anos. O licenciamento ambiental já se encontra em andamento; as audiências públicas com os Municípios estão sendo marcadas; nove Municípios participarão desse debate; três Municípios no Estado do Amazonas e seis Municípios no Estado de Roraima serão objeto da passagem da linha de transmissão. Portanto, os prefeitos, os vereadores, a sociedade dos Municípios será chamada a debater essa questão. Nós faremos essas audiências públicas ainda este ano e é provável que no início do ano nós tenhamos condição de iniciar a obra, tendo em vista o licenciamento e todas as providências legais que precisam ser tomadas.

Então, eu gostaria de registrar a importância dessa obra; dizer que nós vamos ficar acompanhando o andamento da obra, porque é um sonho antigo. Eu tenho lutado por essa linha de transmissão e essa interligação há anos. Dois anos atrás, conseguimos colocar essa obra no Plano Plurianual do Ministério das Minas e Energia. O Ministro Edison Lobão foi parceiro nesse trabalho; depois, o Ministro Zimmermann, que o substituiu, continuou com o andamento dessa tramitação, e, agora, com a concessão licitada, transforma-se em realidade uma obra que vai gerar a independência energética de Roraima e vai possibilitar, além disso, que nós tenhamos condição também de construir hidrelétricas em nosso Estado. O Estado de Roraima, estando interligado, vai ter condição de construir hidrelétricas e de vender energia para o restante do Brasil.

Então, eu quero saudar a ação da Transnorte Energia e parabenizar a direção pelas providências que está tomando, bem como registrar a importância da obra e que nós estaremos acompanhando o andamento dos trabalhos.

Era esse o registro que gostaria de fazer, Srª Presidente, solicitando a transcrição da matéria "Romero Jucá comemora segunda etapa do Plano Brasil Maior."

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Estímulo à indústria nacional

Romero Jucá comemora segunda etapa do Plano Brasil Maior

Brasília – O senador Romero Jucá (PMDB/RR), comemorou nesta terça (03), o pacote de estímulos ao setor produtivo, anunciado pela manhã pela presidente Dilma Rousseff em cerimônia no palácio do planalto em Brasília. O pacote terá um valor total previsto de R$ 60,4 bilhões em recursos, a maior parte prevista para ter impacto neste ano.

Jucá ressaltou que as medidas irão fortalecer a indústria brasileira: " com a desoneração de diversos setores da economia, dos encargos sobre a contratação de trabalhadores o setor terá um grande incentivo e crescerá mais ainda e não perderá competitividades " disse ele.

Veja abaixo as principais medidas anunciadas hoje pelo governo:

DESONERAÇÃO E TRIBUTÁRIO
O governo anunciou que vai desonerar a folha de pagamento de 15 setores, em uma renúncia fiscal que deve chegar a R$ 7,2 bilhões por ano. Com a medida fica prevista a eliminação da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamento. A cobrança será substituída por taxas que vão de 1% a 2,5% sobre o faturamento da empresa. A desoneração em 2012 pode chegar a R$ 3,1 bilhões.

CÂMBIO
O governo pretende manter as ações para conter a desvalorização do dólar, que diminui a competitividade da indústria brasileira devido à valorização do real.
Além da compra de dólares o país também tem utilizado o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) como instrumento para barrar a entrada desordenada de dólares no Brasil. O ministro Guido Mantega (Fazenda) também aposta na redução da taxa de juros básica para conter o câmbio, pois isso reduz a diferença entre as taxas cobradas fora do país e internamente.

EXPORTAÇÃO
Haverá uma ampliação no número de empresas exportadoras que serão isentas do pagamento de IPI, PIS e Cofins na aquisição de insumos. Uma empresa passará a ser enquadrada como "preponderantemente exportadora" quando exportar 50% da sua produção.

Haverá ainda a ampliação dos valores e prazos do Proex (Programa de Financiamento Para a Exportação). O valor total do programa vai passar a ser de R$ 3,1 bilhões, antes era de R$ 1,24 bilhão. As empresas terão 15 anos para pagar o financiamento, a juros mais baixos. O prazo atual é de 10 anos.

DEFESA COMERCIAL

Algumas medidas pretendem reduzir o custo do financiamento do comércio exterior, com mais financiamento a custos reduzidos. Dentro do novo pacote, que deve somar R$ 20 bilhões em desonerações e financiamento do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), está ainda a desoneração de redes de telecomunicações, a renovação do programa "Um computador por aluno" e a retomada do programa para uma indústria de semicondutores no país.

Como parte das medidas de estímulo ao investimento do governo federal, o BNDES anunciou uma redução significativa do custo de financiamentos para máquinas e equipamentos, além de ampliar prazos e aumentar a participação do banco nos projetos. O banco passou ainda a fornecer mais acesso à linhas de capital de giro --que poderão ser contratadas por grandes empresas, até o limite de R$ 50 milhões, com juros reduzidos para até 9% ao ano. Antes, a linha era exclusiva à micro e pequenas empresas.

O BNDES estendeu ainda o PSI (Programa de Sustentação do Investimento), que financia máquinas e equipamentos, até dezembro de 2013. As taxas foram reduzidas de de 8,7% ao ano para 7,3%, no caso de grandes empresas, e de 6,5% para 5,5%, para micro, pequenas e médias empresas.

Para estimular a indústria automobilística, as taxas para compra de ônibus e caminhões também caíram --de 10% para 7,7%. O prazo máximo de pagamento subiu de 96 meses para 120 meses. O BNDES financiará de 90% (grandes empresas) até 100% do valor do bem (pequenas e médias).
Haverá ainda o estímulo a obras de infraestrutura portuária e ferroviária.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Romero Jucá.

Peço ao Senador Jayme Campos... Senador Jayme Campos, Senador Jayme Campos, V. Exª poderia ocupar a Presidência enquanto eu faço uso da palavra?

A Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Pela ordem de inscrição, anuncio, com muita honra, a fala da Senadora Marta Suplicy, que muito bem representa o seu Estado de São Paulo.

Com a palavra V. Exª.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Jayme Campos. Agradeço ao Senador João Vicente Claudino por ter permutado comigo.

Sr. Presidente Jayme Campos, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes e telespectadores da Rádio Senado, eu gostaria hoje de falar sobre a situação da mobilidade urbana no Brasil, principalmente nas grandes cidades,

que evidencia que o Poder Público tem priorizado o transporte individual em detrimento do transporte coletivo, o que tem sido um desastre nas grandes metrópoles e prejudicial, sobretudo, às camadas mais pobres da população.

A alternativa numa cidade grande, principalmente, não pode ser o transporte individual e tem que ser o transporte coletivo.

As discussões sobre trânsito, sobre transporte, congestionamento e a pregação do caos urbano têm quase meio século. E já faz um bom tempo que essa palavra mobilidade urbana significa muito mais do que ir e vir de pedestres e não tem nada de novo em debate. Quer dizer, discute-se o termo, mas o ingrediente novo não aparece. O que falta mesmo é que se discuta o que fazer no sentido da modernidade e coisas que já sabemos há bastante tempo.

Entrou em vigor, na semana passada, a legislação que institui as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana e que dá prioridade para os meios de transportes não motorizados e ao serviço público coletivo. Quer dizer, valoriza calçadas, ciclovias, integração do automóvel a um sistema de mobilidade sustentável. O Governo Federal tem disponível para investir R$32 bilhões, e isso vai ser bom para todos os Estados, mas, principalmente, para os Estados também que estão preocupados com a mobilidade da Copa.

Agora, Municípios com mais de 20 mil habitantes também terão de elaborar o plano de mobilidade urbana em até três anos. Eu achei isso muito importante, porque, sendo pequenininho, o prefeito acha que vai ali do jeito que vai; e vai do jeito que vai e, depois, acontece o que acontece na cidade maior, onde não se anda porque nada foi planejado.

Então, três anos acho que foi um tempo bem pensado pelo Governo Federal, para que esse plano possa ser implantado. E, nas cidades com 20 mil habitantes, sei que vai ser difícil para o prefeito. Não vai haver técnicos, isso e aquilo. Mas três anos é um tempo que permite elaborar um bom plano diretor, que ele tem que elaborar também, incluindo a mobilidade urbana.

Essa obrigação era imposta até agora apenas aos Municípios, Senador Jayme Campos, com 500 mil habitantes. Agora, todos terão que fazê-lo. Isso me parece bem pensado por que o Brasil é um país que está crescendo muito. E com esse crescimento, quando se abrem os olhos, já não se anda mais na cidade. É isso que está acontecendo, porque as pessoas também estão tendo uma vida economicamente melhor. E elas compram carro se não há um bom meio de transporte público.

Então, essa possibilidade e obrigatoriedade de até 3 anos, para todas as cidades apresentarem um plano diretor à mobilidade urbana, é a prevenção do desastre anunciado. Boa ideia se colocar dessa forma, porque o improviso tem dado no que temos visto.

Agora, reconheço o que o Ipea, que é o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, colocou num estudo bem recente. O Ipea disse que a lei tem pegar. E, às vezes, a gente sabe que, no Brasil, a lei não pega. Mas vamos ter que fazer esse esforço de conscientização da importância de fazer a mobilidade urbana uma prioridade de prefeituras.

Nos grandes centros, há previsão de medidas indigestas para os donos de veículos: restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, possibilidade de implantação de pedágios. Isso tudo está sendo discutido. Nas pequenas cidades, falta capacidade técnica para a elaboração dos planos exigidos. E quem não cumprir poderá ter suspenso os repasses federais. Enfim, para a lei pegar, as prefeituras precisariam fazer a sua parte e o Governo Federal garantir os repasses. Mais que isso: precisaria a sociedade exigir o cumprimento dos planos.

É lamentável ver que o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura de São Paulo continuam com um discurso agradável à classe média. Apresentam como solução somente o metrô e o monotrilho. O monotrilho tem uma capacidade que é extremamente pequena. Não vai resolver o problema dos congestionamentos, da superlotação e das tarifas altas. E ainda não atingiram nem R$2 bilhões de investimento com as obras do metrô. Fala-se, mas quando se vai ver quanto foi posto, percebe-se que o recurso não foi gasto. Então, falam que estão fazendo, mas a gente não vê o resultado concreto, fora o atraso das obras do metrô que temos na cidade de São Paulo.

Hoje não há planejamento nem projetos que estejam à altura de solucionar os problemas de transporte e de mobilidade da cidade de São Paulo.

A política de transportes públicos da Prefeitura de São Paulo não existe na prática. Não há uma política. A tarifa de R$3,00 é a maior do País e uma das mais altas do mundo, tomando quase 30% do salário mínimo dos trabalhadores assalariados. Com tais recursos, teriam até condições de solucionar o problema através do bilhete único mensal. Ao contrário, não houve nenhuma inovação, nos últimos anos, para o bilhete único; dificultaram tudo o que podiam o uso da população.

Como o trânsito foi piorando, Senador Jayme, aumentaram o período do bilhete único de duas horas para três. Não foi uma coisa boa para a população. O que a população fazia antes em duas horas, com o trânsito parado do jeito que está, não consegue mais fazer. Então, em vez de melhorarem o trânsito para o

bilhete único continuar valendo duas horas, como tinha de ser, aumentaram o prazo para três horas.

Então, vocês imaginem uma cidade em que o prazo do bilhete único... Quem está em outro Estado e não sabe, o bilhete único prevê que se use o mesmo bilhete para vários sistemas de transporte e vale durante duas horas, agora são três. Ao invés de tentarem melhorar a situação do transporte deixaram ficar cada vez pior e aumentaram o tempo da validade. Isso não soluciona. Imaginem, para ter aumentado para três horas, quanto tempo um cidadão em São Paulo, do centro à periferia, demora para andar? Quer dizer, não está fazendo mais em duas horas; está gastando duas horas e meia, duas horas e quinze. Isso só para ir, gente; estou falando de ir ao trabalho. Agora, temos de falar da volta do trabalho. Então, imaginemos: uma pessoa que passa quatro ou cinco horas em um transporte público, como é que vai ter condição de trabalhar? Fora que as pessoas reclamam que, no transporte público, não podem usar uma roupa boa porque a roupa se suja, já que os ônibus estão caindo aos pedaços. E não passam em todos os horários, demoram. Aos sábado e domingos, é pior ainda.

O transporte, na minha cidade, foi algo que ficou para trás. Demos um avanço muito grande, de 2001 a 2004, com a criação de terminais, corredores de ônibus, com o bilhete único, mas nada disso foi melhorado. Ao contrário, o que não foi piorado foi esquecido. Fizemos, não me lembro bem, nove ou treze terminais. Deixamos planejados não sei quantos, mas não foram feitos. Então, não adianta.

Deixamos 300 km de corredores de ônibus, que é o instrumento mais barato para ser feito e muito rápido, que dá para entregar à população rapidamente. Mas agora não foi feito nenhum quilômetro de corredor. Então, o que você imagina que vai acontecer depois de oito anos? Nada. Vai piorar, é evidente, principalmente com o *boom* econômico que o Brasil vive, em que as pessoas passaram a ter automóvel. Era um sonho ter automóvel. Então, compro o meu automóvel porque o transporte não está funcionando.

Agora, lembro-me muito bem que, quando fizemos o corredor na Avenida Rebouças, na frente do Incor, funcionários e médicos do Incor diziam que estavam deixando o carro em casa porque chegavam mais rapidamente ao Incor de ônibus do que de carro. É isso que tem que ser feito, para que a pessoa diga que não precisa usar o carro para trabalhar porque é melhor ir de ônibus. A ideia é ter ônibus com hora marcada, como em qualquer país civilizado do mundo, e São Paulo já poderia ter.

Fico muito indignada com a situação que a cidade vive, pela incompetência absoluta e desleixo, por não terem tido as ações que deveriam, para incrementar o transporte na nossa cidade.

Agora vamos falar um pouquinho do Brasil também, porque o uso do transporte coletivo é minoritário no Brasil. São Paulo chegou a gastar 30% do orçamento com o sistema viário. Há o problema do aumento das vendas de automóvel e motocicletas. Como estava dizendo, são 35 milhões de automóveis e 15 milhões de motos no Brasil. Em todo o Brasil, as cidades estão enfrentando esse problema porque as pessoas estão comprando automóvel e moto e estão tendo emprego; a situação melhorou para todo mundo. Mas, em São Paulo, a cena é pior, porque fica uma cena de guerra. Temos a questão das calçadas, em que um idoso não pode passear numa calçada, um carrinho de bebê não pode passar na calçada, uma mulher de salto alto quebra o salto ou quebra a perna numa calçada.

Então, temos graves consequências sociais, principalmente para a saúde pública também. Além disso, há uma grave situação de 500 mortes em acidentes com moto no País. Na última segunda feira agora, foi realizado pela PUC de São Paulo e pelo observatório das metrópoles o Seminário Internacional Mobilidade na Metrópole: Planejamentos e Gestão Democrática. Foram muitos pontos importantes levantados e gostaria de destacar alguns que foram lembrados nesse seminário muito interessante:

– A classe média não utiliza ônibus porque o custo de tempo e dinheiro é o mesmo ou até maior do que ir no seu carro. Quem quer usar ônibus numa situação dessa? O transporte público, então, vai perdendo espaço.

– Aumento dos acidentes causados por transporte individual. O congestionamento dos carros tem reduzido a eficiência dos ônibus.

– Para onde vamos? Ao padrão europeu que privilegia o transporte coletivo ou o padrão americano que privilegia o transporte individual? Estamos vendo que a esquerda e a elite querem o padrão europeu – ônibus menos poluente.

– Lamentavelmente, o Poder Público privilegia o transporte individual. Não se consegue, assim, conscientizar a população.

Eu não acho nem que seja uma questão de conscientização. Se você vai demorar muito mais tempo e custa às vezes até mais caro, você vai de carro. É uma questão de bom senso. Enquanto não for ofertado um transporte público melhor que eu tirar o meu carro da garagem, a pessoa escolhe ir com o carro para o trabalho.

– O transporte de moto individual foi o escolhido pelo Governo Federal nas últimas gestões, em razão de interesses econômicos.

– Na Europa, chegou-se ao acordo de que o transporte público precisa de subsídios. Como gerar uma proposta de mobilidade na cidade? É preciso tirar 30% dos automóveis da cidade de São Paulo para São Paulo poder andar.

E isso só se faz colocando transporte melhor que ir de automóvel.

Estou lendo aqui algumas questões que ficaram desse seminário.

– Pelos registros da CET, em São Paulo, já chegamos a quase 300 km de congestionamento, que é o recorde histórico (dados de 2009), mas o monitoramento, além das vias observadas pela CET e divulgadas na mídia apontam mais de 500 km de congestionamento agora no mês de abril.

– Pesquisa realizada pela Agência Nacional de Transporte Público revela que a superlotação é o principal problema do transporte público de São Paulo, segundo os usuários.

– A mudança populacional tem alterado a ocupação espacial e criado um crescimento desordenado.

Esse ponto também é interessante. No momento em que você não planeja, as populações se deslocam para lugares aonde você não tem como levar o transporte ou é muito mais complicado. Mas isso é falta de planejamento.

– O metrô de São Paulo tem batido recorde histórico de superlotação, 4.150.000 passageiros em um único dia, em todas as linhas do metrô.

– Trens da CPTM batem recorde de passageiros: o sistema atingiu a marca de 2,5 milhões de pessoas em um único dia da semana passada. E as linhas estão sofrendo com superlotação.

– São Paulo já tem nas ruas mais motos que carros na hora de pico, representando 12.8% da frota registrada no Município, e elas dominam as estradas da zona sul e o eixo da zona leste. O número de falhas e interrupções do metrô só tem aumentado com o tempo.

Hoje, basta você ligar a televisão ou abrir o jornal que você vê pancadaria no metrô de São Paulo. Antes, a reclamação é que tinha uma pessoa mandando o usuário para dentro e que só faltava enfiá-lo porta adentro com uma vara. Agora não cabe mais. Então, as pessoas se revoltam, porque ou o metrô quebra ou as pessoas não conseguem entrar.

– É preciso recuperar o espaço público para as pessoas, para o cidadão; deixar de chamar espaço viário para transformá-lo em espaço público. A implantação de estacionamentos, próximos ao metrô, nas áreas mais densas também ajuda.

– Temos de criar condições e mobilizar a população idosa e crianças a andarem na rua, para que não haja necessidade de os pais levaram filhos para a escola de carro; que haja pessoas treinadas para pararem os carros para a travessia de idosos e crianças.

Isso tudo que nós estamos falando é muito básico: educação. Hoje, como anda o trânsito, as pessoas na turbulência que acabam vivendo com o nervosismo desse trânsito, não respeitam as faixas. Isso tem de ser feito nas escolas, com um processo educativo para que se respeitem as pessoas com mais idade.

Eu me lembro do que fizemos com as lotações em São Paulo que não paravam para pegar os idosos porque não pagavam. Então, eles zuniam do ponto quando havia um idoso para embarcar. Tivemos de usar um método da psicologia chamado psicodrama, em que ele se punha no lugar de um idoso que quer entrar naquele transporte e a van passa rápido por ele porque não o quer receber.

Então, são coisas para as quais a prefeitura tem de ter sensibilidade, para educar as pessoas. As escolas têm de ser também estimuladas a respeitar o transeunte – e também não passar em sinal vermelho, não é?

Assim, nós temos de mudar paradigmas, a competição econômica e pensar em termos de rede, flexibilidade, complementaridade, recuperação de passadeiras rolantes, ônibus elétricos conectados com a rede viária.

Em artigo, publicado no jornal *Folha de S.Paulo*, Gabriel di Pierro Siqueira, psicólogo e diretor da Ciclocidade, Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo, lembra que, na cidade de São Paulo, há uma lista imensa de projetos e planos cicloviários previstos em lei e que jamais saíram do papel. Um dos casos mais emblemáticos é o do 367 km de infraestrutura para bicicletas, previstos no Plano Diretor Regional de 2004, lei que nunca foi cumprida.

Eu lembro bem, porque esse Plano Diretor é de minha autoria, é de 2004. Estamos em 2012 e, acreditem, uma cidade como São Paulo, que poderia ter um Plano Diretor que poderia transformar completamente a cidade em termos de transporte, uma das coisas que poderiam estar diferentes, e esse Plano Diretor ficou lá brigando para mudar para interesses e especulações imobiliárias, que acabaram não conseguindo passar...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora Marta Suplicy, V. Exª me concede um aparte?

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Valadares, com muito prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Exª, com a autoridade que tem como administradora municipal, já que foi prefeita de São Paulo, a maior cidade deste País, pode dar o testemunho de que, na mobilidade urbana, a bicicleta exerce um papel preponderante na redução do tráfego de veículos.

Na cidade de Aracaju, que V. Exª conhece, foi administrada pelo hoje Governador Marcelo Déda, temos um exemplo da valorização das ciclovias. A cidade é praticamente coberta por ciclovias. Um trabalhador sai do bairro e vai para o centro da cidade ou mesmo para a praia percorrendo ciclovias com bicicletas. Isso não somente aumenta o mercado de bicicletas, com geração de emprego e renda, como diminui o fluxo de veículos, resolvendo o problema da poluição em parte. Além do mais, a economia de combustível que é praticada com o uso das ciclovias. Acho que, se o Brasil, que é um país gigantesco, cuja população vem crescendo estupidamente a cada ano, adotasse as ciclovias como um dos meios mais importantes de locomoção dos trabalhadores, das pessoas de modo geral, não estaríamos vivendo esse verdadeiro pandemônio que São Paulo vive, que outras cidades do nosso País vivem. Parabenizo V. Exª pela atualização do seu discurso, uma prova mais do que evidente de que temos uma Senadora estudiosa e, acima de tudo, comprometida com a mobilidade urbana em nosso País.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Valadares. Compartilho do que V. Exª está dizendo, que as ciclovias têm de ser aumentadas em todas as nossas cidades. Umas terão mais condição pelo próprio terreno da cidade...

(Interrupção do som.)

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... pela melhoria da saúde, uma das coisas que andar de bicicleta traz.

Para terminar, quero dizer que um dos motivos por que São Paulo também parou em relação ao transporte foi que, na gestão do Serra, abandonou-se a descentralização da cidade. São Paulo tem 32 subprefeituras, que lidam, cada uma, com 600 mil, 500 mil pessoas. Nós tínhamos disponibilizado recursos para essas subprefeituras, que tinham muita autonomia. Foi tudo centralizado no Governo Serra e o Kassab continuou com a mesma política. Isso também acabou interferindo no bom resultado da mobilidade urbana. O que acontece? A marcha a ré nos empurra para a política: proibido isso, vamos cobrar por aquilo. É o que está acontecendo na cidade e, infelizmente, por falta de planejamento.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Quero convidar, para falar em nome da Liderança do PSD, o ilustre Senador Antonio Carlos Valadares.

Antes, porém, registro a presença do nosso querido amigo, o ex-Prefeito de Sinop e atual Deputado Federal Nilson Leitão, que hoje nos brinda com sua visita no Senado Federal.

Seja bem-vindo, Deputado!

Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Exª tem 20 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª.

Nesta última terça-feira, faleceu, na cidade de Aracaju, o ilustre jornalista e historiador Luiz Antônio Barreto. Homem que muito orgulha o povo de Sergipe. Jornalista, historiador, Diretor do Instituto Tobias Barreto, ex-Secretário de Estado da Educação e Cultura de Sergipe, desbravou enormes obstáculos para fazer valer seu amor incondicional pela cultura popular, pelo folclore e pela memória da gente sergipana, prefigurados nas figuras imortais de Tobias Barreto e Sílvio Romero.

Luiz Antônio Barreto, nascido em Lagarto, no ano de 1944, pouco gozou de sua terra natal. Sua família foi vítima de perseguições políticas, obrigando-o a percorrer considerável itinerário de cidades sergipanas, incluindo algumas da Bahia. Com passagem pelo Rio de Janeiro, foi eclético em sua formação. Chegou a estudar Direito, estudou Música e também Literatura.

Ex-aluno dos Colégios Pio Décimo e Tobias Barreto, firmou-se na cidade de Aracaju, onde construiu um nome e uma carreira invejável, o que lhe permitiu ocupar cargos e funções de alta notoriedade, tais como Secretário de Educação e Cultura de Aracaju e do Estado de Sergipe – foi Secretário de Educação do Município de Aracaju na época em que eu fui Secretário de Estado da Educação, do Estado de Sergipe –; Assessor do Instituto Nacional do Livro (INL); Superintendente e Diretor do Instituto de Documentação Joaquim Nabuco; Diretor da Fundação Augusto Franco e Diretor do Instituto de Filosofia Luso-Brasileira (Portugal); membro da Academia Sergipana de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (desde 1972), autor de diversos livros e centenas de artigos.

Luiz Antônio Barreto tornou-se um especialista em biografias, o que lhe rendeu, em 2007, a escrita do livro *Personalidades Sergipanas*, seleta de textos sobre figuras que marcaram a história do nosso Estado. Não podemos nos esquecer do importante e mais nobre trabalho desse ilustre historiador: a fundação do Instituto Tobias Barreto, que, com uma história de 27 anos, mantém em seu acervo um memorial do filósofo, estudioso, sergipano ilustre Tobias Barreto, que honrou as letras brasileiras.

Trata-se de uma figura pública, o nosso Luiz Antônio Barreto, que inspirou a todos nós, políticos, todos

aqueles que militaram na imprensa, que estudaram literatura, que se dedicaram ao folclore tão vasto do Nordeste e de Sergipe, figuras que pautam sua atuação na busca da valorização da cultura popular.

Portanto, com essas palavras singelas, eu gostaria de fazer esta homenagem, que também procurei registrar com a apresentação de um documento de pesar dirigido à família enlutada, por perda irreparável, não só para a sua família, a de Luiz Antônio, como para todos os sergipanos, que viam nesse intelectual uma figura magistral, um homem dedicado às letras, amigo dos amigos, homem que diariamente estava em contato com a história das personalidades que edificaram a vida e a cultura dos sergipanos.

Então, neste momento de saudade, em que fazemos esta homenagem merecida a um dos maiores sergipanos da atualidade, que faleceu no dia de ontem, digno, portanto, das homenagens do Senado Federal por tudo o que ele fez, por tudo o que ele plantou, por tudo o que ele escreveu, pelas lições que deixou aos seus pósteros, principalmente aos mais jovens, àqueles que se dedicam ao estudo e ao conhecimento da valorização da cultura do nosso povo.

Os sergipanos muito devem a Luiz Antônio pelas pesquisas que ele empreendeu no campo do folclore, da música popular, de todos aqueles costumes que foram praticados em tempos imemoriais, em tempos antigos, que já estavam morrendo, já estavam no esquecimento do povo sergipano, mas que foram relembrados pela pena e também pela paciência, pela cultura incomparável deste sergipano que orgulhou a todos nós: Luiz Antônio Barreto.

Portanto, Luiz Antônio Barreto, as nossas homenagens merecidas à sua pessoa, a esse amigo dileto que deixa saudade para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Quero convidar para fazer uso da palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira, pela ordem de inscrição. *(Pausa.)*

Como S. Exª não se encontra, convido o Senador Eduardo Lopes para fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

S. Exª também não se encontra.

Convido o Senador Sérgio para assumir a Presidência, e, pela ordem de inscrição, o Senador Jayme Campos vai fazer uso da palavra.

O Sr. Jayme Campos deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Souza.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – V. Exª, Senador Jayme Campos tem, como orador inscrito, o prazo regimental de 20 minutos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, queria fazer um pronunciamento em relação às audiências que tivemos hoje no Ministério da Educação e também no Ibama.

Entretanto, quero fazer um pequeno intróito em relação a minha fala, dizendo que a minha cidade natal, Várzea Grande, acostumou-se a produzir notícias animadoras ao longo da sua história. De pequeno povoado, às margens do rio Cuiabá, a importante pólo industrial nas últimas três décadas. Infelizmente o Município decaiu em sua condição de centro econômico, estagnado e debilitado na sua lendária vocação para o desenvolvimento.

Administrações turbulentas e, como resultado, um consequente isolamento político, acabaram enfraquecendo o espírito empreendedor de toda uma geração. A prefeitura de Várzea Grande renunciou às obras de infraestrutura urbana e deu as costas aos setores sociais do Município. Tristemente, somos apresentados na atualidade como um modelo falido de gestão pública.

Recente pesquisa realizada pelo Instituto KGM aponta a prefeitura de Várzea Grande com o pior índice de avaliação entre os 50 maiores municípios mato-grossenses. Como morador e ex-prefeito desse Município, sinto-me preocupado com o desânimo e a apatia que tomou conta da cidade.

Por isso, precisamos reagir, buscar motivação, produzir boas notícias. Várzea Grande é a fonte de inspiração de minha vida pública. Tive a primazia de ser prefeito por três mandatos naquela cidade e dali, naturalmente, permitiu-me ser Governador do Estado do Mato Grosso, como também ser Senador da República neste momento.

Sua gente é altiva e trabalhadora; não desiste de olhar com confiança para o futuro. Tem como seu principal emblema a esperança, mas não a esperança vã, e, sim, a esperança daqueles que constroem o futuro com a força de seus sonhos e a dignidade que brota do suor de seu corpo.

E, hoje, Sr. Presidente, ao lado do Governador Silval Barbosa, do Senador Blairo Maggi, de várias autoridades mato-grossenses, sobretudo Deputados Federais, Deputados Estaduais, secretários de Estado, sobretudo da área da educação, tivemos o compromisso do Ministro da Educação, Aloizio Mercadante, no sentido de que, nesses próximos dias, vai autorizar o curso de Medicina na Univag, a universidade da nossa cidade.

Conseguimos também a inclusão de 60 novas vagas na Universidade Federal de Medicina de Mato Grosso, no *campus* avançado de Sinop.

E aqui não posso deixar também de fazer justiça ao Deputado Federal Nilson Leitão, também daquela cidade, que tem lutado nas audiências publicas e, sobretudo, como Parlamentar na Câmara Federal.

Entendo que, com a abertura e, dentro em breve, o funcionamento do curso de medicina na Univag e na Universidade de Sinop, em seu *campus* avançado... Também vi a luta do Senador Blairo Maggi, pleiteando a implantação do curso de Medicina na cidade de Rondonópolis, na Unic, uma universidade particular com unidades em Sinop, em Cuiabá, em Várzea Grande e também em Rondonópolis. Estamos avançando sobremaneira numa melhor distribuição dos médicos no interior do Mato Grosso e, certamente também, como disse ali o Ministro, no interior do Brasil.

Mato Grosso hoje tem 56 Municípios que sequer têm um profissional com residência ou que mora lá. A grande concentração dos médicos em Mato Grosso está na região metropolitana, ou seja, na grande Cuiabá, estamos muito bem servidos. Chegamos à primazia de ter, para cada 467 munícipes, um profissional, enquanto a média nacional, muitas vezes, no interior, chega a um médico para três mil habitantes.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – Senador Jayme, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Com prazer, quero ouvir a manifestação do Senador Blairo Maggi.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – Primeiro, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento, em que traz aqui a informação da audiência que tivemos hoje ao Ministro Aloizio Mercadante. E V. Exª está colocando, com muita propriedade, a questão da possibilidade de haver outras faculdades de Medicina no Estado de Mato Grosso, haja vista que, pelos números que V. Exª apresentou, o Estado de Mato Grosso está muito aquém ainda da média nacional, que também não é boa. O Governo precisa e quer elevar o nível de médicos por mil habitantes para 2,5 em 2020. Então, eu gostaria, primeiro, de cumprimentá-lo por sua luta de quando ainda era prefeito começar a implantação de um curso de Medicina na Univag, Universidade de Várzea Grande. Quando eu era Governador, e V. Exª era Prefeito, V. Exª doou uma área, e o Estado lá construiu um hospital, justamente pensando em que, no futuro, essa universidade pudesse, através desse hospital, oferecer um curso de Medicina. Então, V. Exª, que já foi Prefeito daquela cidade e Governador do Estado de Mato Grosso, está particularmente feliz hoje, juntamente com o reitor Dráuzio, porque lá tivemos a confirmação de que esse curso é o primeiro a ser implantado no Estado de Mato Grosso. Mas não nos esquecemos, também – o Ministro fez questão de dizer –, de Sinop, pela Universidade Federal de Mato Grosso, que está no planejamento para implantação, portanto é um caminho mais curto também. E, por último, a cidade de Rondonópolis, onde resido e tenho a minha casa, que poderá ter instalada uma Faculdade de Medicina – e vamos dar essa garantia política à Unic, o apoiamento político do Senado Federal. Conversamos com o Senador Pedro Taques também, que se colocou à disposição, e com os Deputados Federais, para que possamos, então, criar três novos cursos, associados àqueles que já estão funcionando, e contribuir com o Brasil, para termos em 2020 a média de 2,5 médicos por mil habitantes. Quero parabenizar V. Exª pela conquista – podemos já dizer assim – do curso de Medicina hoje, na sua cidade de Várzea Grande. E espero poder comemorar, dentro de pouco tempo, a de Sinop e também a de Rondonópolis. Parabéns!

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Muito obrigado, Senador Blairo Maggi.

Na verdade, V. Exª disse aqui da doação da área. Ela foi feita pelo empresário Dráuzio Medeiros, que é Diretor Presidente daquele grupo educacional no nosso Estado.

E devo citar também V. Exª, que, como Governador, atendeu a um pleito nosso. Iniciamos as obras daquele hospital, que hoje atende a alta complexidade de todo o Mato Grosso, sobretudo na questão de ortopedia. E aqui tenho que render minhas homenagens àquele que, naquela oportunidade, era Secretário de Saúde, Marco Machado. Numa luta incessante, nós conseguimos viabilizar os recursos, e hoje já está operacionalizado o hospital, atendendo a demanda não só da grande Cuiabá, mas também do interior do Estado.

Esta é uma conquista e uma vitória do povo mato-grossense e, particularmente, do povo várzea-grandense de receber, possivelmente no ano que vem, o curso de Medicina na Univag, em nossa cidade.

Concedo um aparte a meu ilustre e valoroso amigo pessoal, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Jayme Campos, eu quero cumprimentar V. Exª por essa conquista e dar um testemunho aqui. Eu me formei em Medicina em 1969, época em que só havia curso de Medicina na região Norte em Belém. Muitos anos depois, mas muitos anos depois, três décadas depois, passou a haver em Belém e em Manaus. Portanto, em todo o resto da região Norte, não havia faculdade de Medicina. Nós lutamos, dentro da Universidade Federal de Roraima, universidade criada por uma lei de minha autoria, para criar o curso de Medicina. Fizemos um projeto de criação do curso de Medicina e foi uma luta para aprová-lo aqui no Conselho Nacional de Saúde, porque havia preconceito

de como é que podia haver um curso de Medicina em Roraima. Hoje o curso já tem mais de dez anos, já formou mais de dez turmas e, por incrível que possa parecer para o restante do Brasil maravilhoso, vamos dizer assim, o nosso curso de Medicina é um dos mais bem avaliados do Brasil, e os jovens que se formam lá são bem aproveitados nas residências. Além disso, hoje nós estamos invertendo a equação e passando a ter médicos em Roraima que são formados lá – antes iam a vários lugares do Brasil, como eu fui de Roraima para Belém. Mas a saída para corrigir essa má distribuição dos médicos é justamente que o governo federal e os governos estaduais criarem cursos de Medicina nas capitais e nas cidades de médio porte em todos os Estados. Assim, evitaríamos essa concentração de médicos no Sul e no Sudeste que hoje se observa. Então, parabéns a V. Exª, parabéns principalmente por forçar a barra para que possamos ter faculdade de Medicina mais lá no seu Estado, que é também pertencente à Amazônia Legal. Isso é muito importante, porque desconcentramos a formação dos profissionais somente no Sul e no Sudeste.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Agradeço a V. Exª, Senador Mozarildo.

Na verdade, V. Exª falou aqui sobre o Conselho. Há uma dificuldade. Entretanto, eu saí muito animado do Ministério diante do fato que o Ministro nos relatou: os 14 projetos que tinham sido rejeitados pelo Conselho foram revistos e 11 já estão autorizados, ou seja, o Conselho aprovou, permitindo que, dos 14, 11 já possam resultar na implantação de cursos de Medicina em nosso País.

Entretanto, o que me deixou muito mais feliz foi que o Ministro está determinado, a Presidente Dilma está determinada em fazer com que os cursos de Medicina se interiorizem. E, sobretudo, que os hospitais de excelência, como o caso do Sírio-Libanês, do Albert Einstein, da Beneficência Portuguesa, também possam criar cursos de Medicina. Se não bastasse isso, uma notícia bastante alvissareira que nos deu: os médicos que estiverem nas universidades e trabalharem no SUS, os que são financiados, ou seja, que fazem seus cursos na universidade privada, poderão, quando trabalharem no Sistema Único de Saúde, alongar o pagamento do seu financiamento. Poderão alongar, desde que trabalham no Sistema Único de Saúde. Porque, a bem da verdade, alguns se formam com financiamento do Governo Federal e, depois, vão trabalhar só nos hospitais privados. Então, é um contrassenso, é contraditório e o Ministro já está com essa visão de alongar o pagamento do financiamento feito pelo Governo Federal.

De maneira que acho que estamos avançando. Senti que o Ministro, se de fato conseguir implementar essa política de descentralização das nossas universidades, nos próximos 15 anos – menos do que isso, não –, 10 a 15 anos, nós teremos uma melhor distribuição dos médicos em nosso País, sobretudo para o interior.

Os dados estatísticos apresentados pelo próprio Ministro são péssimos, ruins, por isso há essa dificuldade no atendimento à saúde pública no interior do Brasil.

De maneira, para não ser longo, Sr. Presidente, que eu quero comunicar também que nós estivemos, hoje, no Ibama, também numa missão, junto com nossos Parlamentares, solicitando ao Presidente de Ibama a LO, ou seja, a Liberação de Operações da Ferrovia, que estava paralisada lá na cidade de Alto Taquari. Agora, prosseguindo, chegamos a Alto Taquari e, dentro em breve, pelo anúncio do Secretário de Infraestrutura, Logística e Estratégia de Mato Grosso, Vuolo, e também da própria Diretora da ALL, que estava presente lá, nos próximos meses, vamos chegar à cidade de Rondonópolis. E ali sentimos a boa vontade e, sobretudo, a importância que essa rodovia representa para Mato Grosso. Eu expus ao Presidente do Ibama que, com a chegada da ferrovia a Alto Taquari, a Rondonópolis, quantos mil caminhões nós vamos retirar das rodovias federais que estão estranguladas em Mato Grosso, particularmente! Nós vamos retirar porque toda essa produção nós vamos trilhar, se possível, pela ferrovia. E, nesse caso particular, ele nos assegurou que, se possível, nos próximos dez, quinze dias, estará liberada a LO, permitindo que já entre em operação também essa rodovia em nosso Estado.

Diante disso, eu tenho a certeza absoluta – tanto eu, como os Senadores Blairo, Pedro Taques, demais Parlamentares – que estamos nos esforçando no sentido dotar Mato Grosso de uma melhor saúde, melhor educação e de uma melhor logística. Estive conversando com o Senador Blairo e ele me disse há pouco em relação ao que nós estamos dando em termos de contribuição na balança comercial. Ele vai citar daqui a pouco os números aqui. Então, é mais do que justo nós recebermos investimentos do Governo Federal nessas áreas essenciais, pois é obrigação do poder público dar à população brasileira, até alguns de forma constitucional. Está escrito na nossa Carta Magna.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que nós estamos avançando, conquistando com os cursos de Medicina que sairão. Primeiro na Univag pelo fato de estar avançada a questão do andamento dos processos da exigência que o Ministério da Educação faz, pelo planejamento que já está inserido no Ministério da Educação, que são os custos de Medicina para a cidade de Sinop e também imagino que, nos próximos dias,

com o entendimento entre o Governador e os políticos da cidade Rondonópolis, todos nós, a Unic começar a preparar toda a documentação, conforme exigência do MEC. Após isso, nós teremos, nós próximos três anos – rogo a Deus que isso aconteça –, já mais três cursos de Medicina, ou seja, em três cidades: Várzea Grande, Rondonópolis e Sinop, se Deus quiser. Com isso nós estaremos interiorizando a saúde em Mato Grosso, permitindo que aquela população, que hoje esta à mercê – muitos deles distantes no Estado – de ter um profissional para atender, nós teremos com a formação, naturalmente, desses profissionais em nosso Estado. Caso contrário, tenho quase a certeza que muitas cidades vão ficar 15, 20 anos sem ter um médico ali para dar assistência médica ao sofrido trabalhador mato-grossense.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, e a todos os amigos e Colegas Senadores que me apartearam, particularmente o Senador Mozarildo e o Senador Blairo Maggi.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Obrigado Senador Jayme Campos. Eu gostaria de dizer a V. Exª que Mato Grosso é um dos Estados que mais crescem neste País em infraestrutura, logística de serviços, além de três novos cursos de medicina no seu Estado e no do Senador Blairo Maggi serão algo para representar a necessidade e o crescimento daquele Estado.

Pela ordem, o Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava inscrito, fui chamado, mas não estava presente. Então, agora, quero me inscrever como Líder, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – V. Exª será atendido.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Convido a fazer uso da palavra o Senador Blairo Maggi, pela Liderança do PR, pelo tempo regimental de 20 minutos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sérgio Souza, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ocupo a tribuna, nesta tarde, para falar um pouco sobre os números do Estado de Mato Grosso. O Senador Jayme Campos, que me antecedeu, falou muito rapidamente sobre essa questão.

Eu gostaria também, daqui da tribuna, de cumprimentar o Senador Jayme Campos, pela conquista da cidade natal dele, com a indicação da criação do curso de medicina na Univag. Como já disse no meu aparte, juntamente com o Reitor Dráuzio, a cidade de Várzea Grande comemora, hoje, essa conquista, que é esperada há muitos e muitos anos. Esperamos também que a cidade de Rondonópolis, a cidade em que moro, consiga seu curso, já que, a partir de agora, o próprio Governo está empenhado em modificar as condições de atendimento médico da população brasileira, uma vez que nós temos menos de 1,8 médico por cada 1.000 habitantes, e o Governo quer elevar esse índice para 2,5. Então, todos nós teremos oportunidade de ampliar o ensino superior na área da medicina.

Mas, como disse, Sr. Presidente, hoje, quero falar um pouco sobre alguns números que demonstram a pujança, a capacidade que um Estado brasileiro tem de gerar recursos; e recursos importantes para um país, para uma balança comercial.

O Estado de Mato Grosso, quando analisado através da sua população, é um Estado pequeno. Nós somos em torno de 3 milhões, 3.100 milhões naquele Estado. Eu brinco sempre que a população do Estado de Mato Grosso é menor do que o ABCD paulista. Mas, quando olhamos o que nós produzimos e a capacidade que nós temos de fazer isso dentro do território mato-grossense, principalmente na área da agropecuária, do agronegócio, da agricultura e da pecuária, nós vemos os números que são colocados no Estado de Mato Grosso.

Com menos de 9% do território mato-grossense ocupado para atividades agrícolas e um território em torno de 20% para atividades pecuárias, o Estado de Mato Grosso se transformou, neste primeiro trimestre, Presidente Sérgio Souza, no Estado que tem o maior superávit da balança comercial brasileira. É interessante avaliarmos esses números, porque o superávit que o Mato Grosso teve no primeiro trimestre é maior que o superávit da balança comercial brasileira como um todo. Ele supera em 2,88% não digo as exportações, mas, de todos os saldos de balanças comerciais de todos os Estados da Federação brasileira, o Estado de Mato Grosso, sozinho, fez um saldo comercial maior do que todos os demais.

Então, para se ter uma ideia, o saldo comercial da balança do Estado de Mato Grosso foi de US$2,5 bilhões contra o saldo da balança comercial brasileira de US$2,4 bilhões. Isso demonstra a capacidade que o Estado tem de geração de renda, de recursos.

Quando subimos a esta tribuna, quando o Senador Jayme sobe aqui, o Senador Pedro Taques, e nós viemos cobrar do Executivo brasileiro, da Presidente Dilma investimentos na área de infraestrutura, nós pedimos, sim, para a nossa população, mas pedimos

muito mais para a nossa produção, porque é através dela que conseguimos manter o Estado de Mato Grosso.

As previsões, Sr. Presidente, para o ano de 2012 são as seguintes: a balança comercial brasileira está prevista para ter um saldo em torno de US$19,5 bilhões. Pasmem os senhores! E, para nossa alegria, Senador Jayme Campos, somente o Estado de Mato Grosso está previsto para ter US$12 bilhões na sua balança comercial de superávit comercial. Então, é um Estado que estará contribuindo, no ano de 2012, com 63% de todo o saldo da balança comercial brasileira.

O mais impressionante ainda é que, se lembrarmos de seis anos atrás, o Estado de Mato Grosso tinha apenas 8,5% do saldo comercial da balança brasileira, para, seis anos depois, passar a ter 63%. Então, é uma capacidade de geração de recursos impressionante e uma produção agrícola, nesse momento, de 35.880 milhões de toneladas de grãos produzidos naquele Estado; um Estado que, até 30 anos atrás, produzia menos de 30 mil toneladas. Estamos falando de 30 mil para 35 milhões de toneladas. Veja o quanto, Senadora Ana Amélia, esse povo trabalhou naquele Estado!

Se observarmos as saídas que temos para a exportação de produtos brasileiros, desde a década de 70, quando chegamos lá, em 1979 – o Júlio era Governador; depois, o veio o Senador Jayme Campos –, Senadora Ana Amélia, veremos que saímos de 30 mil toneladas para 35 milhões de toneladas. O Estado de Mato Grosso só tem uma alternativa a mais do que tinha naquela época: o porto de Santos ou o porto de Paranaguá. Hoje, temos uma saída para Porto Velho por Itacoatiara, pela hidrovia. É a única saída nova que temos nesses últimos 30 anos. Como é que as estradas suportam um peso desses?

De Cuiabá a Rondonópolis, são 212 quilômetros. Se se bater uma fotografia em qualquer canto, em qualquer quilômetro daquela estrada, ver-se-á que é como se fosse um vagão de trem, um grande trem, um atrás do outro, levando o produto. Demoram-se quatro, cinco horas para se percorrer 200 quilômetros naquela estrada, porque por ali passam 35 milhões de toneladas. Então, não é possível continuarmos da forma como está.

Quero ouvir aqui o aparte da Senadora Ana Amélia, que levantou o microfone para fazer algum comentário.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Blairo Maggi, quero cumprimentá-lo pela oportunidade desse tema, que demonstra a necessidade urgente de o Brasil fazer uma diversificação da sua matriz de transportes. Hoje, nós temos uma concentração nas rodovias e nem nas rodovias fizemos investimentos para corresponder às necessidades do crescimento industrial brasileiro, muito menos às necessidades da exportação. Tive o privilégio de conhecer Lucas do Rio Verde. Passei pela 364, Senador Blairo Maggi, e morri de susto, porque é um caminhão atrás do outro. V. Exª diz que encurtaria muito não só o tempo de viagem para o escoamento dessa produção, destinada ao mercado externo, mas que economizaria para o produtor e para o Estado de Mato Grosso, o seu Estado, se houvesse diversificação desse modal de transporte. É o que está faltando para o Brasil: investimentos nessa área. É por isso que a China ganha e corre contra o tempo, fazendo investimentos no setor de transportes. Temos portos caros, ineficientes; temos falta de portos; temos pouca exploração na área hidroviária, no transporte fluvial e em tantos outros que poderiam ampliar o espaço e a competitividade do produto brasileiro. Os produtores de milho, de soja do Mato Grosso, do seu Estado, e também os pecuaristas, a cada ano ampliam sua capacidade de competição e produtividade. No caso da soja, mais do que os Estados Unidos. O milho, em algumas áreas, mais do que nos Estados Unidos. E a contrapartida da logística, qual é? Quero cumprimentar V. Exª porque, quando foi Governador do Mato Grosso, criou vários consórcios, fazendo estradas com uma associação entre produtores e o Governo do Estado. Talvez, em alguns Estados, como o meu, por exemplo, se tivéssemos aplicado essa receita tivéssemos uma situação melhor do que temos hoje. Cumprimentos a V. Exª. É isso o que precisamos resolver. Precisamos desatar esse nó que atrapalha a produção e a industrialização em nosso País, não só o agricultor, mas também o exportador e o produtor industrial. Cumprimento o Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia, por seu aparte, por seus comentários.

De fato, estou aqui, na tribuna, mostrando os números do Estado de Mato Grosso. Essa reclamação de infraestrutura não é só da área de agricultura. Ainda anteontem, quando nós discutíamos a Resolução nº 72, tive a oportunidade de conversar com o Governador de Santa Catarina, o Colombo. Eu disse a ele que vou regularmente para Santa Catarina. Desço no aeroporto de Navegantes, e, para mim, é uma vergonha enorme, muito grande, ver o acesso ao porto de Navegantes. É um caminhão atrás do outro, uma pista estreitinha, que ninguém passa para lado nenhum. Se houver um acidente, aquela rodovia vai ficar parada o dia inteiro ou meio dia, e é por essa rodovia que Santa Catarina exporta. Ela não tem competitividade, e ali é uma rodovia federal. O Governo tem que ir lá urgentemente e, como prioridade, duplicar, triplicar a pista, porque, se não, os contêineres que temos chegam atrasados nos

portos. Não chegamos no momento correto. É custo de caminhão, custo de frete, custo de pneu, que não são necessários. São obras extremamente pequenas, perto do contexto que precisamos no Brasil, mas que ajudariam e desafogariam.

Esse é só um item para mostrar que Santa Catarina reclama das perdas que terá na Resolução nº 72. E reclama com razão. Se eu fosse governador, também viria aqui fazer uma via sacra para resolver esse assunto. Mas, por outro caminho, nós temos como resolver, nós temos como facilitar e ajudar nessa questão.

Ouço o meu querido amigo Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (Bloco/DEM – MT) – Senador Blairo, V. Exª, hoje, faz um belo pronunciamento, mostrando a contribuição que o Estado de Mato Grosso tem dado para o Brasil. Os números aqui citados são o suficiente. Estamos contribuindo com o saldo da balança comercial com quase 63%, o que é bastante significativo. V. Exª, investido na autoridade de Senador e de ex-Governador, por dois mandatos, disse-me, explicitamente, o quanto Mato Grosso tem dado de alegria, tem contribuído com a balança comercial. Então, nada mais justo do que cobrarmos, de forma mais incisiva, investimentos para o nosso Estado, sobretudo na questão de logística, saúde e educação. Entretanto, a questão da logística é muito mais importante. V. Exª disse que, da década de 70 para cá, surgiu só um novo corredor para retirarmos, ou seja, para escoarmos a nossa produção, que é através de Porto Velho, Itacoatiara. Nesse caso, imagino que o Mato Grosso, além de estar produzindo esses números enormes de 35 milhões de toneladas, também está transformando a nossa produção através da agroindústria. V. Exª, aqui, está se esquecendo de dizer que Mato Grosso, hoje, contribui sobremaneira também para a transformação da produção, como é o caso do frigorífico de suínos, que existe em Lucas do Rio Verde...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – De aves.

O Sr. Jayme Campos (Bloco/DEM – MT) –...com cinco mil suínos, com os frigoríficos de aves, em que estamos abatendo mais de 12 milhões de cabeças de ave ao dia. E isso está somando também para o nosso País. Entretanto, com todo esse avanço que há hoje no Mato Grosso, tecnificando a nossa agricultura, a nossa pecuária, o que nos tem prejudicado é a questão também da Lei Kandir. O Mato Grosso do Sul, hoje, recebe miseravelmente apenas 10% daquilo que teríamos que receber com a Lei Kandir. Imagino que eles tenham recebido 12 bilhões, e nós recebemos, mal e porcamente, este ano, duzentos e poucos milhões. Então, V. Exª, num momento ímpar, neste momento em que cresce a economia do Brasil, em que o Governo Federal tem lançado as obras de investimento através do PAC, vem aqui dizer: "Nós queremos mais infraestrutura para que possamos contribuir ainda muito mais para a balança comercial brasileira". Está de parabéns V. Exª, Senador Blairo Maggi! Muito obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

V. Exª tem razão, porque, de fato, o Mato Grosso é um grande produtor de grãos, como foi dito aqui, mas esse saldo da balança comercial não é mais só da balança comercial do complexo soja, por exemplo. No seu somatório dos 12,5 bilhões, temos do complexo milho US$172 bilhões; do complexo de algodão, US$160 milhões nesse trimestre; de bovinos, US$121 milhões nesse trimestre; e de aves já somos o terceiro exportador brasileiro, com US$108 milhões de saldo na balança comercial.

Então, é um Estado que mostra a que veio, não só para produzir grãos, mas para transformar isso em alguma coisa mais nobre e que possa gerar trabalho e renda para o cidadão mato-grossense.

Ouço também, com prazer, o Senador Petecão, do Estado do Acre.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD – AC) – Senador Blairo Maggi, primeiramente, queria lhe parabenizar pelo belo discurso que o senhor faz na tribuna do Senado. Ouvindo atentamente o seu discurso – eu sou do Acre, como o senhor já disse –, quero dizer que, quando eu era Presidente da Assembleia Legislativa do nosso Estado, fiz várias viagens para o Peru. Criou-se uma expectativa no nosso Estado de que, com a construção da BR-317, que termina ali, em Assis Brasil, na fronteira do Brasil com o Peru, em território acreano, e com a construção da estrada que corta todo o território peruano – eu tive a oportunidade de fazer essa viagem agora, na Semana Santa; fui de Rio Branco até Cuzco de carro –, os nossos governadores que passaram ali sempre criaram a expectativa de que essa produção do Mato Grosso poderia escoar pelo Estado do Acre e chegar até o porto de Ilo e Matarani, no Peru. Com certeza, é uma estrada que, se comparada com esse percurso de sair do Mato Grosso até os portos do Paraná, a saída pelo Acre seria bem mais curta. E o senhor, que é uma pessoa que conhece muito da logística e conhece esses instrumentos que hoje o Brasil tem para poder facilitar a escoação não só do Mato Grosso, mas de Rondônia... E do Acre! Meu sonho é que um dia meu Estado venha a produzir e que mude a política do governo do Estado, para que o Acre volte a produzir como produz o Estado de Rondônia e como produz o Estado de Mato Grosso. Eu queria saber o que é que tem de concreto, o que existe por parte do

Governo brasileiro, dos empresários brasileiros – eu o tenho como um grande empresário brasileiro e que nos orgulha muito – para que esses produtos produzidos no Mato Grosso possam sair pelo meu Estado e chegar até os portos de Ilo e Matarani, no Peru e, consequentemente, ao Oceano Pacífico, onde teríamos os mercados consumidores asiáticos. Eu queria que, se for possível, o senhor falasse um pouco dessa possibilidade de exportação via Estado do Acre.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Com muito prazer, Senador Petecão. Eu agradeço sua intervenção.

Quero lhe dizer que, no Estado de Mato Grosso, encontra-se o centro geodésico da América do Sul. Na cidade de Cuiabá, em frente ao prédio antigo da Assembleia Legislativa, fica o marco, que é o centro geodésico da América Latina. Isso significa dizer que os caminho que escolhermos para qualquer ponto das Américas são equidistantes. Então, para o Estado de Mato Grosso continuar descendo para o Sul ou ir para o Norte através da hidrovia do Madeira-Amazonas, dependendo da posição geográfica em que se está, é preciso fazer a opção de continuar saindo para o Sul ou ir para o Norte, a exemplo do que vai acontecer com a BR-163, quando pronta, até a cidade de Itaituba. Toda a produção do médio norte mato-grossense terá como tendência a saída pelo rio Tapajós, ganhar o rio Amazonas e ser embarcado em navios na cidade de Santana, no Amapá, ou em Belém do Pará, dependendo da posição geográfica e do interesse comercial de cada uma das exportadoras.

Mas, infelizmente, Senador Petecão, para o Estado do Acre, a saída do produto mato-grossense não é viável, porque, quando subirmos com o produto e chegarmos à cidade de Porto Velho, ainda teremos praticamente mais 1.500 quilômetros, se não me engano, a qualquer porto peruano, enquanto que ali já estamos em cima de uma hidrovia, com custos extremamente baratos, a partir da hidrovia, e depois dos navios que vão fazer a volta pelo Canal do Panamá ou vão fazer os navios maiores pelo lado sul.

Então, infelizmente, para esse projeto, para esse tipo de produção agrícola que fizemos, de baixo valor agregado, a rodovia de saída pelo Acre não nos serve. Ela não tem como agregar e se transformar num frete mais barato. Agora, jamais poderemos, e acho que não é sua intenção, criticar qualquer construção de estrada. Pelo contrário, quanto mais estradas houver, melhor será para um país, melhor será a competitividade de cada produtor, de cada produto feito. Agora, acredito muito – e quero fazer essa viagem, disse a V. Exª – que a saída do Acre poderá dar ao Acre a possibilidade de ele ser um produtor. Aí, sim, a produção do Acre não tem competitividade para voltar para o sul do Brasil nem para vir para a hidrovia do Madeira-Amazonas. É muito mais fácil, a partir de mil quilômetros, aproximadamente, você chegar a um porto peruano. Aí, sim. Então, para a economia do Acre, a saída pelo Pacífico, eu diria, seria uma porta para a liberdade. Depende agora do Governo Estadual e do Governo Federal criarem um programa de desenvolvimento para o Acre, quer seja na agricultura, na pecuária, no agronegócio ou no setor industrial, mas o Acre ganhou uma saída extremamente importante para o seu desenvolvimento, o que temos que comemorar, mas, para a saída dos produtos mato-grossenses, infelizmente, ela não nos serve, como não servirá a saída por qualquer outro, mesmo que saia de Cuiabá, Cáceres e que vá a Santa Cruz de la Sierra, que suba os Andes e desça do outro lado. É muito mais perto, mas temos três países para andar, com três políticas diferentes. Subir a Cordilheira dos Andes e descer a Cordilheira dos Andes não é impossível, mas é um trabalho enorme. Portanto, a saída do Pacífico para produtos mato-grossenses, infelizmente, não é uma alternativa. Agora, para produtos elaborados ou produtos industriais, quero crer que é a saída e é a integração da América Latina, porque temos um sistema rodoviário, Sr. Presidente, nos Andes, na América Andina, e temos um outro para o lado de cá e sem comunicação. Portanto, a criação dessas estradas vai facilitar, e muito, para o comércio e a indústria brasileira.

Eu quero agradecer aqui a participação dos Srs. Senadores e dizer, mais uma vez, que o Estado de Mato Grosso reclama aqui, no Senado Federal, os investimentos em infraestrutura, uma vez que ele é um grande colaborador na pauta da exportação. Neste momento, neste trimestre, ele tem um saldo comercial, na balança comercial do Estado de Mato Grosso, maior do que o saldo da balança comercial do Brasil inteiro.

Era isso o que eu gostaria de deixar aqui registrado, para que possamos vir a esta tribuna com mais autoridade e pedir os investimentos que nós todos queremos.

Para finalizar, vou citar os números aqui do Centro-Oeste, para mostrar que, nesta região, o Mato Grosso é disparadamente o Estado que mais produz, que mais exporta e com saldo da balança comercial. O Mato Grosso tem US$2,5 bilhões e Goiás tem US$193 milhões de exportação. O Mato Grosso tem um déficit de US$286 milhões, e o Distrito Federal tem um déficit de US$252 milhões.

Então, quero agradecer, Sr. Presidente, o tempo. E agradeço a todos aqueles que fizeram apartes.

O Estado de Mato Grosso continua firme, forte e determinado a ser um Estado cada vez mais justo,

cada vez mais produtivo e cada vez mais produtor, mas que isso seja feito para todos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Sérgio Souza deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Cumprimento o Senador Blairo Maggi pelo pronunciamento.

S. Exª falou como Líder. E agora, como orador inscrito, falará o Senador Aloysio Nunes Ferreira. *(Pausa.)*

Ele não se encontra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Falará a Senadora Ana Rita como oradora inscrita, mas, antes, enquanto S. Exª está se deslocando até a tribuna, concedo a palavra à Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Paulo Paim, creio que esta manifestação tem também o seu apoio – eu queria agradecer à Senadora Ana Rita –, porque hoje celebram-se os 177 anos da instalação da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, comemorado neste dia 18 de abril. Uma sessão solene foi realizada no início da tarde de hoje, às 14 horas, e lembrou essa importante data para o nosso Estado de forma diferente: a sessão foi realizada no prédio original do Parlamento gaúcho, reformado e preservado, que, hoje, sedia o Memorial do Legislativo.

A Assembleia Legislativa gaúcha foi instalada no dia 20 de abril de 1835, em cumprimento ao Ato Adicional de 1834, que fez alterações na Constituição do Império, permitindo a criação das assembleias legislativas provinciais. Na sessão inaugural, o então Deputado Bento Gonçalves foi acusado pelo presidente da província de articular a separação do Rio Grande do Sul do resto do Império. O episódio tornou-se o marco político da Revolução Farroupilha, que acabou por eclodir cinco meses depois, em 20 de setembro. O prédio da Assembleia Legislativa se chama, com toda justiça, Palácio Farroupilha.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Parabéns, Senadora Ana Amélia! Somo-me ao seu pronunciamento.

Tenho de prorrogar a sessão por mais duas horas, já que ainda há oito oradores inscritos.

Com a tolerância da Senadora Ana Rita, lerei um pequeno comunicado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica às Srªs Parlamentares e aos Srs. Parlamentares que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 19 de abril, às 10 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de expediente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra, a Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, expectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, já me pronunciei, em outros momentos, sobre este tema, o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 72, mas, hoje, quero dizer que, apesar de todo o apelo que fiz nas Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Econômicos, infelizmente, o referido PRS nº 72, que trata da unificação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) entre todos os Estados, foi aprovado e, agora, vem ao plenário desta Casa. Digo "infelizmente" não porque considere que o Projeto, por si só, seja prejudicial para o povo brasileiro. Pelo contrário, tenho plena consciência da necessidade de o Governo do nosso País tomar medidas em defesa da indústria nacional, do fortalecimento do mercado interno e dos empregos. Porém, não considero correto nem prudente que, em nome dessas necessidades, adotem-se medidas que coloquem Estados e Municípios em dificuldades.

Medidas e mudanças com essa natureza e dimensão precisam ser graduais e com períodos de transição que possibilitem que os Poderes possam se adequar à nova realidade. Especialmente por esse ponto, Sr. Presidente, manifestei posição contrária a esse Projeto e fiz um apelo para adiarmos a votação, apostando um pouco mais no método do diálogo.

Continuarei lançando mão de todas as minhas energias na busca de sensibilizar os meus Pares para continuarmos dialogando, construindo alternativas, consolidando as propostas já apresentadas nas rodadas de negociação, forjando um ambiente de segurança e de maior acordo. Estou convencida de que isso é possível com um pouco mais de esforço.

Reconheço que a apreensão do povo capixaba quanto à perda do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias (Fundap) não é nada novo. Sr. Presidente, há mais de 10 anos, fala-se na extinção do Fundap, tempo que seria suficiente para que o governador à época pudesse pensar uma transição de matriz econômica para o Espírito Santo. Temos de reconhecer também que, em 2008, o Fundap ganhou sobrevida ao ser retirado da reforma tributária. Essa foi mais uma oportunidade perdida para se iniciar uma mudança no perfil econômico capixaba.

É importante resgatar esses episódios, para ressaltar que o Estado não precisaria passar por essa situação hoje se os governantes anteriores tivessem preparado o Espírito Santo para essa realidade.

De minha parte, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores aqui presentes, continuarei me dedicando, lutando para garantir a transição, defendendo meu Estado e o povo capixaba.

Apesar das afirmações que fiz anteriormente, o fato é que não é razoável imaginar que um Estado que convive com um modelo econômico há mais de 40 anos tenha condições de construir outro de forma repentina e instantânea. Por isso, persistirei na defesa de maior tempo para a adequação e na concretização das propostas apresentadas pelo Governo Federal. Com certeza, Sr. Presidente, essas propostas foram fruto de um processo intenso de negociação entre os companheiros e as companheiras, parlamentares do Estado do Espírito Santo, do qual participei ativamente.

Então, Sr. Presidente, quero deixar clara aqui a nossa posição e o nosso entendimento a respeito do Projeto de Resolução nº 72.

Era o que eu tinha a dizer no momento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Essa foi a Senadora Ana Rita.

Agora, como Líder, falará o Senador Sérgio Petecão.

Em seguida, falará um orador inscrito, porque fazemos a intercalação entre um inscrito e um líder.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. *Fora do microfone.*) – Eu me inscrevi como Líder também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Não, V. Exª não está inscrito como Líder.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. *Fora do microfone.*) – É que o Presidente ainda não colocou o meu nome na lista.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – É verdade, não colocou o seu nome.

Tem a palavra o Senador Sérgio Petecão.

Em seguida, V. Exª falará como orador inscrito.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paim, agradeço-lhe, mais uma vez, o espaço generoso que V. Exª nos cede nesta tribuna, nesta tarde e noite de hoje.

Eu queria fazer um registro especial: está presente aqui o Deputado Estadual José Luís Schafer, o Tchê, que é Deputado do meu Estado e que também é Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale). Ele veio nos fazer uma visita, para que o acompanhássemos à Câmara Federal, onde faremos um convite ao Deputado Romário, para que ele esteja presente no encontro nacional da Unale, onde discutiremos a Copa do Mundo. O Tchê está no Senado, tomando um café, e está nos aguardando. Em seguida, iremos à Câmara Federal.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para tratar de um tema de que já falei outras vezes. Este discurso, esta fala pode até se tornar cansativa, mas vamos continuar insistindo nesse assunto, batendo nessa tecla.

Inclusive, não sei se é o destino, mas quero dizer que encontrei, no Cafezinho do Senado, o Deputado Pauderney Avelino, que é do Democratas do Amazonas, e é sobre o projeto do Deputado Pauderney que vamos fazer um apelo aqui a todos os Srs. Senadores. O nosso apelo vai ser dirigido, especialmente, ao Senador Anibal Diniz, Senador do meu Estado, que apresentou, no Senado, um requerimento quanto ao projeto do Deputado Pauderney, que tramitou na Câmara e que agora chegou ao Senado. O correto seria que o projeto tramitasse por apenas duas Comissões, mas a proposta do Senador Anibal é a de que ele tramite por quatro Comissões. Seria acrescentada a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que nada tem a ver com o tema, e a Comissão de Ciência e Tecnologia.

No Senado, neste pouco tempo em que estou aqui, foi possível ver e perceber que nós, Senadores, Presidente Paim, trabalhamos no sentido de que os projetos que vêm a esta Casa tramitem com a maior celeridade possível. Já trabalhei em muitos projetos nas Comissões, que podem trabalhar conjuntamente, para que possamos atender aos interesses da população do País, aos interesses da população do meu Estado, que fica ao sul do Amazonas.

O projeto do Deputado Pauderney corrige aquela decisão absurda que foi tomada pelo então Senador Tião Viana, hoje Governador do nosso Estado, sem perguntar a ninguém, sem perguntar ao povo. Ele poderia muito bem ter feito um referendo e dito: "Vamos ouvir o povo, vamos saber se o povo do Acre quer mudar o horário, vamos saber se o povo do Acre não está satisfeito com esse horário". Mas, de forma arbitrária, mudou o horário do Acre.

E aí vem aquela velha história que todos os senhores já conhecem de que o Deputado Federal Flaviano Melo fez aquele referendo. O povo foi às urnas. O povo manifestou-se. O povo disse que não aceitava aquela mudança de horário, que queria o horário velho, o horário em que sempre vivemos, com que estamos acostumados. Nesse horário, as crianças vão para as escolas de forma mais tranquila.

Isso mexeu com a vida de todo mundo. O projeto foi vetado pela Presidente Dilma. Hoje, esse projeto já

está na Câmara. Mas o Deputado Pauderney teve a sensibilidade de ouvir a população do Amazonas. O projeto dele nos atende. E o projeto já está no Senado. Ora, agora, apresenta-se um requerimento? Há mais uma proposta do Senador Anibal: a de que possamos fazer outro referendo. Como vamos explicar isso para o povo? "Não valeu aquele referendo, quando vocês foram às urnas. Nós vamos ter de fazer outro referendo." Quanto custa isso para os cofres públicos?

O Senador Anibal apresentou aqui o requerimento, que contava com o apoio de 30 Senadores. Ele dizia que tinha o apoiamento dos Senadores, mas isso é de praxe no Senado. As pessoas apóiam, para que o projeto tramite com a maior celeridade possível.

O Senador Aécio Neves esteve no meu Estado e pôde sentir o que pensa a população. As pessoas se manifestaram, dizendo-lhe que são contra um novo referendo, pedindo-lhe que não faça isso, que não apoie esse projeto. E ele dizia: "Petecão, chegando lá, vou comunicar ao Senador Anibal, uma pessoa por quem tenho um carinho muito grande, que vou retirar meu apoio a esse projeto dele, que não representa a vontade do povo do Acre".

Presidente Paim, o senhor também é do PT e é uma pessoa que tive a oportunidade de conhecer aqui. Trabalhei nas Comissões com o senhor, que, para mim, é um dos Senadores – com todo o respeito aos outros – mais atuantes desta Casa. Nós o vemos aqui. Todos os dias, o senhor está aqui, está nas Comissões.

Quero pedir aos Srs. Senadores, àqueles que assinaram esse projeto de criar um novo referendo, que retirem o apoio a ele.

Quero pedir ao Senador Anibal que retire esse requerimento também. Nós vamos derrubá-lo. Não há necessidade de que esse projeto, que já veio da Câmara, demore tanto tempo no Senado! Nós queremos que as duas Comissões pelas quais o projeto tem de passar se unam. Vamos fazer reunião conjunta, porque temos de dar uma resposta para a população, temos de dar uma resposta para o povo, que não aceitou aquela decisão que foi tomada aqui pelo então Senador Tião Viana, hoje Governador do meu Estado.

Eles poderiam ter a humildade de reconhecer e de dizer: "Eu até tive boa vontade. Eu achava que a mudança de horário seria melhor para os acreanos, seria melhor para o Acre, mas não foi o melhor". Foi feito um referendo, o povo disse que não aceitava a mudança de horário, mas eles não têm, de forma alguma, a humildade de acatar e acompanhar a decisão popular.

Então, fica aqui meu apelo ao Senador Anibal Diniz, para que repense essa proposta, esse requerimento que aumenta o número de Comissões pelas quais o projeto vai tramitar. Não vejo motivo para isso. Isso só faz atrasar, retardar. Entendo isso como uma forma de dificultar a tramitação do projeto no Senado.

E eu já queria, de público, pedir o apoio de todos os Senadores e Senadoras desta Casa, para que possamos fazer valer a vontade do povo acreano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem. Esse foi o Senador Sérgio Petecão, do PSD, que falou como Líder.

Como orador inscrito, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, espectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, eu gostaria de enfatizar, na noite de hoje, nesta tribuna, o importante trabalho que vem sendo realizado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, sobre a violência contra a mulher, cuja Relatora é a ilustre Senadora Ana Rita, integrante da Bancada do PT pelo Estado do Espírito Santo, com quem tenho grande prazer de trabalhar, e a Presidenta é a ilustre Deputada Jô Moraes, do PCdoB de Minas Gerais.

Nesta segunda-feira, 16 de abril, a Comissão realizou audiência pública em Recife, com a participação de representantes dos movimentos sociais e políticos e cidadãos interessados e preocupados com os altos índices de violência contra a mulher brasileira. Foi a abertura da etapa de trabalho que a CPMI realizará nas principais capitais deste País.

Tive a honra de acompanhar as integrantes e os integrantes da Comissão em algumas agendas, inclusive na audiência com o Prefeito do Recife, João da Costa, e com o Governador Eduardo Campos, ocasião em que a Prefeitura e o Governo do Estado tiveram a oportunidade de mostrar os trabalhos e resultados dos programas de âmbito municipal e estadual de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.

O Prefeito João da Costa ressaltou o trabalho de divulgação da Lei Maria da Penha no Município, com a distribuição de cartilhas explicativas, e prestou informações sobre os serviços de acolhimento às mulheres vítimas de violência prestados pela Casa de Acolhida Temporária "O Recomeço", a Casa Abrigo Sempre Viva do Recife e o Centro de Referência Clarice Lispector.

O Governador Eduardo Campos enfatizou a criação de quatorze novas delegacias da mulher e de seis casas abrigo no Estado e a implantação de organismos municipais responsáveis pela política de gênero no Estado. O Governador mostrou ainda importante redução no número de crimes violentos intencionais contra as mulheres. Em 2006, Pernambuco era o segundo Estado mais violento, passando para o décimo

lugar em 2010. Nesse período, a taxa de homicídios contra a mulher caiu 25% no nosso Estado.

Esses números, infelizmente, são elevados, mas a redução do índice de homicídios mostra que o Governo de Pernambuco está no caminho certo e, ainda, que se faz necessária a implantação de políticas públicas nesse sentido. Daí vem o importante trabalho da CPMI, que se propõe a investigar a situação de violência contra as mulheres e a denunciar a omissão do poder público relativamente a essas agressões.

Por meio de debates com pesquisadoras de universidades públicas e do Observatório de Monitoramento da Lei Maria da Penha – Observe, a CPMI identificou, por exemplo, a carência de estrutura de apoio às mulheres vítimas de violência. Segundo as pesquisadoras, menos de 1% dos Municípios brasileiros têm casa de abrigo para atender a esse público e apenas 10% das delegacias são especializadas no atendimento a mulheres vítimas de violência.

A CPMI alertou também para a necessidade de padronização de atendimento às mulheres vítimas de violência, seja nos serviços de segurança quanto na saúde ou justiça, bem como a premência de se investir num sistema de monitoramento de dados. A sistematização de dados e a instalação de uma rede de proteção à mulher, com estrutura adequada e profissionais capacitados, foram apontadas como medidas urgentes. Infelizmente, a falta de dados e de um diagnóstico mais profundo sobre o tema dificultam a implantação de políticas mais abrangentes e articuladas entre os diversos órgãos.

Quando fui Ministro da Saúde no governo Lula, implantamos algumas medidas nesse sentido, como a Lei n° 10.778, de 2003, que estabelece a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados. A área técnica de Saúde da Mulher passou a financiar, em 2003, diversos projetos para organização da Rede Nacional de Atenção Integral para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual, com o objetivo de sensibilizar e qualificar os profissionais de saúde para acolher e atender adequadamente as mulheres agredidas.

Implantamos alguns princípios na prestação de serviços e atendimento à mulher, como a inexigibilidade de provas da vítima de estupro para que seja assistida em seu direito legal ao aborto, o atendimento psicológico às vítimas, a dispensa de comunicação do aborto à autoridade policial ou judicial, a notificação da violência contra o adolescente ao Conselho Tutelar, dentre outras ações.

Aqui no Senado, caros colegas, caras colegas, debatemos recentemente projetos de lei que ampliarão direitos fundamentais das mulheres. Na Comissão de Constituição e Justiça, por exemplo, está o PLC 16/2011, de autoria da Deputada Elcione Barbalho, que estende a Lei Maria da Penha a namorados. Eu sou autor do PLS nº 443/2011, que garante benefício assistencial à vítima de violência doméstica. O projeto busca aperfeiçoar a Lei Maria da Penha, permitindo o pagamento de benefício assistencial, no valor de um salário mínimo, por um período mínimo de seis meses para que as mulheres que já tenham deixado o seu lar por conta da violência não se mantenham dependentes do seu agressor e possam reconstruir suas vidas.

Quero aqui pedir o apoio de todos os colegas e das colegas para a aprovação dessa matéria. E aproveito para, mais uma vez, parabenizar o trabalho da CPMI da Violência contra a Mulher. Acredito que podemos dar contribuições valorosas para mudar o quadro de desrespeito, intolerância e discriminação que infelizmente perdura contra as mulheres neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Humberto Costa, que falou como orador inscrito.

Agora, como Líder, fala o Senador Eduardo Lopes, pelo PRB.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, que nos acompanham também pelas redes sociais, quero hoje falar sobre um projeto de lei que apresentei aqui no Senado, projeto de lei que trata de uma questão muito importante para quem sofre – quem está sofrendo sabe o quanto é duro – com o atraso na entrega dos imóveis. A pessoa compra o imóvel, prepara-se para receber o imóvel na data combinada, e, de repente, o imóvel não é entregue. Isso traz grandes prejuízos.

Há cerca de três anos o mercado imobiliário brasileiro vinha desfrutando da sua era de ouro, graças à reunião de alguns dos fatores positivos que contribuíram para essa prosperidade, como o aumento da renda dos consumidores e o crédito farto e barato concedido a prazos maiores.

Desde 2009, foram mais de dois milhões de pessoas que financiaram imóveis. Para se ter ideia do que representa esse número, é como se cada habitante de uma cidade do porte de Manaus, a sétima mais populosa do país, tivesse saído do aluguel e adquirido sua casa própria nesse período.

Encantadas pela expansão do mercado e ávidas por expandirem sua oferta e ampliar seus lucros, algumas construtoras de imóveis residenciais acabaram por

cometer um erro terrível, que foi o de menosprezarem seus custos e, por isso, tiveram de gastar mais do que haviam previsto para entregar as obras.

Deu-se que, em pouquíssimo tempo, essas empresas compraram terrenos em todo o País, fizeram orçamentos preliminares, a toque de caixa, e começaram a vender novos empreendimentos em ritmo frenético.

Entretanto, na competição que se estabeleceu, muitos empresários deram um passo maior do que a perna e o sonho dourado do setor começou a perder um pouco do seu brilho reluzente.

Isso ficou evidente na semana passada, quando uma das maiores construtoras no ramo residencial do País, a Gafisa, revelou, depois de três anos de bonança, que teve prejuízo de R$1,1 bilhão somente em 2011. É isto mesmo: prejuízo de R$1,1 bilhão somente em 2011.

As causas desse tropeço gigantesco são típicas de quem ficou eufórico com a demanda do mercado em expansão e com a entrada na bolsa de valores. A Gafisa cresceu rapidamente e não avaliou corretamente os custos e riscos de seus projetos.

No ano passado, a empresa reviu todas as suas obras e descobriu que precisaria investir R$440 milhões além do previsto para concluí-las. Além disso, teria de gastar mais R$240 milhões em multas por contratos desfeitos, projetos cancelados e, principalmente, por atraso na entrega de imóveis.

Abro espaço em minha fala para registrar que não pretendo aqui fazer propaganda negativa das empresas do ramo imobiliário – longe disso –, mas os problemas que elas atravessam são manchetes na mídia. Por isso, não vejo razão para omitir, quando necessário, seus nomes.

Assim, voltando ao tema e por dever de justiça, reconheço que esse crescimento sem planejamento não afetou apenas a Gafisa. Outros gigantes do setor viram seu resultado financeiro piorar e já reduziram o número de novos empreendimentos.

Com efeito, em 2011, os lucros também caíram para a Tecnisa (28%), a Cyrela (17%), a PDG (15%), a Brookfield (10%) e a Even (10%).

O erro mais comum das construtoras foi o de acharem que o aumento da demanda lhes traria apenas bônus e não perceberam que havia uma armadilha embutida nesse raciocínio.

É que para vender mais apartamentos é preciso também contratar mais arquitetos, engenheiros, pedreiros, eletricistas, encanadores. Enfim, como há déficit de profissionais qualificados à disposição, o aumento da procura pela mão de obra fez também com que os salários disparassem. Ou seja, mais uma vez, a velha lei da oferta e da demanda, ou da procura, entrou em ação.

O mesmo aconteceu com o preço de terrenos e de material de construção. Com tudo isso combinado, o custo final dos empreendimentos foi às alturas. E esse desencontro acabou por trazer dores de cabeça para quem não tinha culpa no cartório: os consumidores.

E não foi pouca dor. Desde 2008, as queixas registradas contra construtoras nos Procons triplicaram. Vou repetir para reforçar: desde 2008, as queixas registradas contra as construtoras nos Procons triplicaram: foram 9.584 só em 2011. A principal reclamação é o atraso na entrega.

Li que futuros moradores de um condomínio na Tijuca, na Zona Norte do Rio, por exemplo, aguardam a entrega do imóvel desde abril de 2010.

A qualidade das obras também foi afetada. Outra matéria que li informava que moradores de um condomínio na Zona Oeste de São Paulo receberam os imóveis, de quase R$1 milhão, no prazo, mas ficaram quase nove meses sem ligação definitiva com a rede de água e esgoto. Enchiam as caixas d'água com caminhões-pipa e canalizavam os dejetos sanitários para uma fossa séptica.

Imaginem isso, um imóvel de R$1 milhão!

Mas, como já disse, a maioria das queixas é motivada pelo atraso na entrega dos imóveis. E foi por isso que apresentei o projeto de lei para disciplinar esse assunto, que é tratado de maneira tímida pela legislação em vigor.

Então, Sr. Presidente, senhoras, todos que me acompanham agora, a Carta Cidadã afirma caber ao Estado a proteção e o direito do consumidor, encargo esse de elevada estatura, pois a Carta ainda consagra a defesa do consumidor como um dos princípios reitores da ordem econômica, que deve se fundar, dentre outros aspectos, na valorização do trabalho humano e, por consequência, na valorização dos frutos que ele proporciona.

Entretanto, a questão da abusividade nos contratos de compra e venda de imóveis está timidamente contemplada no Código de Defesa do Consumidor, deixando o comprador fragilizado por falta de regras específicas que protejam os seus elevados interesses.

A proposição que apresentei prevê uma multa mínima, em caráter compensatório, de 2% sobre o valor atribuído ao imóvel às incorporadoras e construtoras que não honrarem suas obrigações.

Além disso, proponho a aplicação de multa moratória mensal de 0,5% sobre o valor total do imóvel, devidamente atualizado, na hipótese de a entrega não ocorrer na data prevista.

A intenção é compensar minimamente o consumidor que não pôde fazer, por exemplo, a sua mudança na data prevista e precisou até mesmo se valer da

caridade, da solidariedade de amigos, de parentes ou até mesmo de alugar um imóvel, em virtude do descumprimento do prazo de entrega.

O projeto que submeto a V. Exªs também estipula que o prazo de tolerância para atrasos a constar no contrato seja de, no máximo, seis meses. Então estamos falando aqui de um radicalismo? Não, já rezando em contrato há uma tolerância de seis meses. Quer dizer, a partir dos seis meses de tolerância é que começa a valer então a multa.

Já existe um velho ditado que gosto muito de usar, Presidente Paim: o tratado antes não é caro. A gente costuma ouvir muito isso em todos os níveis da nossa sociedade. Então, se está firmado no contrato, se a empresa com toda a sua planilha, com todo o seu planejamento, estipula uma data para entregar o imóvel e ainda tem uma tolerância de seis meses, não vejo esse projeto como radical, que quer punir mais, prejudicar as construtoras. Não! Mas estamos falando aqui do direito do consumidor.

Então, o projeto dá seis meses de prazo, isso já constado no contrato, e também com igual prazo de antecedência o comprador deve ser informado dessa possibilidade. Ou seja, cabe à empresa, dentro da sua planilha, do seu cronograma de trabalho, se acontecer alguma, se ela previr algum atraso, já deve comunicar que esse atraso vai ocorrer. Mas não deve ultrapassar os seis meses. Portanto, com seis meses de antecedência, a construtora já tem o dever, dentro do seu cronograma de trabalho, de informar ao consumidor que pode ocorrer o atraso. E aí ela vai ter mais seis meses depois do previsto na entrega para, efetivamente, entregar o imóvel. Se não, ela vai ser realmente multada, como prevê o nosso projeto.

Essa situação não é prevista nos contratos. E quando muito, as penalidades, eventualmente estabelecidas para o fornecedor, não são suficientes para compensar os inconvenientes e prejuízos causados ao consumidor e por extensão aos seus familiares.

A imposição da penalidade que sugiro preenche, portanto, uma lacuna na legislação. Os contratos imobiliários normalmente mencionam prazo de tolerância em torno de seis meses para eventuais atrasos. Mas o que espero ver disciplinadas são as consequências desses atrasos, compensando o padecimento de milhares de consumidores prejudicados, que buscam o Judiciário em ações que demoram anos e nem sempre alcançando a justa indenização.

Quanto ao percentual de 2%, é importante destacar que esse é o mesmo imposto ao consumidor. Todo atraso, toda falta de pagamento, normalmente é punida, no ato, com 2%, às vezes com um dia de atraso. Tenho uma fatura de cartão, um boleto qualquer, se eu atrasar, não pagar na data do vencimento, no dia seguinte já sou punido com 2% e mais juros de mora. Então, não estamos falando aqui de uma coisa absurda. É importante destacar que é o mesmo imposto que é dado ao consumidor pelo descumprimento de suas obrigações. O que faço, agora, é tornar essa regra uma vida de mão dupla. Ainda fazendo alusão a ditados populares é aquela história: pau que bate em Chico vai bater em Francisco também. É a isonomia, no populacho.

Nos últimos oito anos, o volume de empreendimentos imobiliários no Brasil aumentou cerca de vinte e cinco vezes, segundo os dados divulgados pela indústria da construção civil, fato que merece ser comemorado. Mas o número de queixas superou esse crescimento, o que é intolerável.

Assim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por acreditar que a proposta que apresentei aperfeiçoa a legislação vigente, que supre lacunas em nosso ordenamento jurídico e que dá efetividade às garantias constitucionais consagradas aos consumidores é que, agora, peço, em nome dos milhões de consumidores espalhados pelo País, o apoio dos nobres Senadores e das nobres Senadoras para que venhamos a aprovar esse projeto rapidamente. Queremos que tenha uma tramitação bem célere.

Quero aproveitar e dar como lido o discurso no qual falo a respeito do Dia do Índio, que vamos comemorar no próximo dia 21. Aproveito para fazer um apelo ao Ministro da Justiça, um apelo candente, um apelo caloroso. Estamos na semana do Dia do Índio, dia 21 de abril vamos comemorar o Dia do Índio, e a Funai está sem direção. Então, peço ao Ministro da Justiça – porque está na mão dele – a nomeação para a Presidência da Funai. Seria até um ato bem simbólico que na Semana do Índio, depois do Dia do Índio, viesse a ser nomeado o Presidente da Funai.

Presidente Paim, muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDUARDO LOPES.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srªs e Srs. telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado.

Servidoras, servidores e visitantes que nos honram com suas presenças no plenário desta Casa do Povo, Internautas que nos acompanham pelas redes sociais.

O ensejo das comemorações pelo transcurso do Dia do índio, nos convida a uma profunda reflexão so-

bre a cultura, as tradições e o respeito que devemos aos primeiros habitantes do Brasil.

"A história brasileira não celebra um único herói indígena - nem aqueles que ajudaram os portugueses a conquistar a terra, como o Tupiniquim Tibiriçá, que salvou São Paulo em 1562; o Temiminó Arariboia, que tomou parte na vitória sobre os franceses em 1567; ou o Potiguar Felipe Camarão, que ajudou a derrotar os holandeses em 1649.*', como diz Eduardo Bueno, em "Brasil: Uma História - cinco séculos de um país em construção".

Por seu turno, o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, o mais importante herói brasileiro na luta pela dignidade dos indígenas e pela igualdade entre brancos e índios, afirmou:

"Temos para com os índios grande dívida contraída desde os tempos de nossos maiores que lhes foram invadindo os territórios, devastando a caça, furtando o mel, para não falar em males muito maiores, mais graves, vergonhosos e infames".

"Morrer se preciso for; matar nunca" foi o lema de vida e de trabalho do Marechal Rondon em toda sua trajetória em benefício do povo brasileiro, dos indígenas, da integração nacional, da defesa de nosso território e das comunicações e do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

A Constituição Federal estabelece, no artigo 231, que *"São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens."*

A situação precária de muitas comunidades indígenas, exploradas e abandonadas, demonstra que existe grande abismo entre a letra da lei e a realidade social e econômica dos indígenas em nosso País.

Necessitamos de medidas urgentes, reais e eficazes que possam garantir a dignidade, o respeito que os indígenas merecem, pois o Brasil tem uma grande dívida social, não apenas em relação aos negros e aos excluídos da sociedade, mas principalmente para com os indígenas, como primeiros habitantes deste Brasil.

O Brasil é visto na comunidade internacional como uma nação que tem a capacidade de aceitar o estrangeiro, de respeitar o outro, por ser um país pacífico, que respeita a diversidade racial, cultural, social, política e religiosa.

Não há dúvida de que nossa maior riqueza é exatamente o nosso povo, nossa gente diversa e miscigenada, tendo o português, o índio e o negro como matrizes étnicas e culturais, como afirmava o saudoso Senador e Antropólogo Darcy Ribeiro.

Ao tratar do assunto indígena, não podemos esquecer o habitat principal de nossas comunidades autóctones: a Região Amazônica, que continua objeto de cobiça internacional, com interessados nas imensas riquezas minerais existentes no subsolo das reservas indígenas e na maior biodiversidade do Planeta.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Brasil precisa garantir aos primeiros habitantes do País o direito a habitar em paz, com segurança, dispondo de um espaço vital necessário para a sobrevivência, para a preservação da identidade e da cultura, com o respeito que devido é a todos os seres humanos.

O Parque Indígena do Xingu completa mais de 50 anos com a maior parte de sua área preservada, no entanto, os quase 6 mil índios, de 16 etnias, que ali habitam, vivem preocupados com o desmatamento que cerca toda a área do Parque. O desmatamento afetou os rios e a caça, que está cada vez mais difícil.

Tenho plena convicção de que o Senado Federal não faltará no cumprimento de sua missão constitucional, e saberá encontrar os meios necessários para assegurar aos nossos irmãos indígenas uma vida mais digna, mais segura, com a paz que merecem os primeiros habitantes do Brasil.

Finalizo minha fala com um apelo candente ao senhor Ministro da Justiça: senhor Ministro, promova a escolha do substituto para a presidência da Fundação Nacional do Índio, a FUNAI.

Há muito seu atual presidente manifestou o desejo de se afastar do cargo e o retardamento dessa escolha só traz prejuízos para as comunidades indígenas, haja vista que, dentre outras missões, cabe à fundação a responsabilidade de defender as comunidades indígenas; de despertar o interesse da sociedade nacional pelos índios e suas causas; e de gerir o seu patrimônio e fiscalizar suas terras, impedindo ações predatórias de garimpeiros, posseiros, madeireiros e quaisquer outras que ocorram dentro de seus limites e que representem um risco à vida e à preservação desses povos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento, Líder Eduardo Lopes, do PRB.

Neste momento, passamos a palavra, por permuta com o Senador Ivo Cassol, ao Senador, ex-Governador Ricardo Ferraço, do nosso querido Espírito Santo. Foi Vice-Governador, mas assumiu, por diversas vezes como Governador.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro Senador Paulo Paim, Presidente em exercício desta sessão, em meio a tantas lides, a tantos em-

bates, a tantos conflitos, como é absolutamente natural no nosso dia a dia, no mundo da política em que todos nós exercemos nossas convicções, em alguns conflitos somos vitoriosos em tantos outros não alcançamos a vitória, mas ainda assim mantemos a nossa disposição para o trabalho e mantemos o nosso compromisso em continuar representando e correspondendo à expectativa dos nossos contribuintes, da nossa sociedade, de todos aqueles e aquelas que confiaram o seu voto para que nós pudéssemos, aqui do Senado, representar o nosso Estado, representar o nosso País, dar a nossa contribuição ao debate nacional.

É com muita alegria, Sr. Presidente, que, em meio a tantos conflitos, em meio a tantos debates, venho à tribuna do Senado Federal para registrar uma homenagem a um dos jornais mais conhecidos, mais importantes do meu Estado, um jornal que, ao longo do tempo, tem se reinventado, tem acompanhado o desenvolvimento, que tem se modernizado no tempo, um jornal nascido na minha cidade, cidade que comecei a minha trajetória política como vereador ainda no ano de 1982.

Pois bem, foi na minha cidade, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim que assisti ao nascimento do jornal *Folha do Espírito Santo*, que completa, neste mês de abril, 15 anos de trabalho, 15 anos de luta, 15 anos de superação e de resistência. É o primeiro, Sr. Presidente, jornal diário fora da capital, é o primeiro jornal diário do interior do Espírito Santo.

A nossa querida *Folha do Espírito Santo* tem sede na minha cidade de Cachoeiro, mas não apenas tem a sua abrangência limitada ao Município de Cachoeiro. Ela tem uma importância muito grande em toda a região sul do Espírito Santo, sendo um importante veículo na formação da opinião pública, na discussão de temas que são do absoluto interesse de toda a região sul do Espírito Santo.

Ela tem debatido, de forma corajosa, de forma independente, os assuntos que dizem respeito ao dia a dia das pessoas e tem sido um veículo importante de discussão do desenvolvimento econômico e social de toda a região sul do meu querido Estado do Espírito Santo. Não importa se o sul da montanha, se o sul da planície, se o sul das cidades ou se o sul das regiões mais rurais, a *Folha do Espírito Santo*, que faz neste mês de abril 15 anos de fundação, tem tido uma participação das mais relevantes, sobretudo por sua independência, pela sua construção crítica ao longo da sua história e da sua existência.

Uma característica que marca o seu início foi e é um projeto inovador, um projeto inovador e corajoso. Para se ter uma ideia do dinamismo da *Folha do Espírito Santo*, basta aqui dizermos que, durante cinco anos, não satisfeita com uma edição diária, ela teve inclusive duas edições diárias: uma edição matutina e uma edição vespertina. No momento em que a Internet ainda não alcançava e não tinha a grande relevância que tem, como que antevendo a necessidade da informação em tempo real, a *Folha do Espírito Santo,* portanto, pela manhã lançava um jornal com notícias e à tarde atualizava essas notícias, nesse período em que a informação em tempo real, Presidente Paim, ainda não era uma ferramenta em que se pudesse acessar a informação, como hoje acolhida por mais de 50% dos brasileiros, que através da Internet acessam informação em tempo real. Então, ela teve a capacidade de se antever no tempo, de se antecipar no tempo. E por isso a sua capacidade de ousar, a sua capacidade de ser empreendedora, sempre preocupada em levar a informação adequada e correta ao seu leitor.

Em muito pouco tempo, fez história e faz história no nosso jornalismo. Antenada com os novos tempos, em que a informação ganha cada vez mais agilidade, foi também o primeiro diário eletrônico do Estado do Espírito Santo. Sob o comando firme e competência do jornalista e empresário Jackson Rangel, soube conquistar os leitores com a marca da credibilidade, da confiança e da independência. Foi e é fundamental para a democratização da informação em meu Estado. Os mesmos passos são agora seguidos pela publicação semanal (do grupo) da revista *Leia*, leitura hoje indispensável entre os capixabas que necessitam aprofundar seu conhecimento e sua informação não apenas daqueles fatos que são importantes para o nosso dia a dia, mas o entretenimento, a cultura; enfim, uma revista absolutamente diversificada, com boa qualidade e com boa impressão.

Não existe cidadania plena sem veículos de comunicação sólidos e independentes. É a força da imprensa, é o seu espírito crítico, é a sua capacidade de formação de opinião que sustentam a liberdade democrática e a participação popular. Esse é o papel que a *Folha do Espírito Santo* vem cumprindo à risca com todo o seu profissionalismo.

Ao empresário Jackson Rangel, fundador da *Folha*, ao nosso querido Jackson Júnior, que comanda a revista *Leia*, à equipe de jornalistas e técnicos que fazem da *Folha* um jornal que orgulha a todos nós capixabas, meus sinceros parabéns pelos seus primeiros 15 anos de uma vida devotada à informação, à boa informação, à informação livre, à informação crítica. Portanto, aqui do Senado, eu faço o registro dos 15 anos do jornal *Folha do Espírito Santo*, por tudo o que tem representado na formação de nosso Estado e por tudo o que tem representado na região sul do meu Estado.

Mas ouço, com prazer, o eminente Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Ricardo Ferraço, quero aqui expressar minha solidariedade aos cumprimentos que V. Exª faz, tão merecidos, à *Folha do Espírito Santo*. V. Exª retratou o histórico desse jornal, desse meio de comunicação tão importante no Estado do Espírito Santo. Mas eu gostaria também, Senador Ricardo Ferraço, tendo em conta que ainda na tarde de hoje eu aqui fiz um pronunciamento – o Senador Paulo Paim foi inclusive um dos que me apartearam e é testemunha do fato de que o Senador Jorge Viana, assim como a Senadora Ana Amélia, comentaram– acerca da minha preocupação de não terem sido aprovados, seja o parecer do Senador Benedito de Lira, seja o voto em separado de V. Exª que, no meu entender, apresentou a proposta mais condizente com os passos na direção de maior racionalidade e enxugamento. Avalio que, inclusive na direção, por exemplo, do que expressou o Senador Pedro Simon, porque como V. Exª, no seu parecer e no seu voto, mencionava a continuidade de medidas de enxugamento relativas a estudos que poderiam ser feitos pela Mesa Diretora, pela Diretoria Geral, seja na área da polícia, na área da Interlegis, na área da saúde, assim por diante... Aí aconteceu o que todos nós testemunhamos, V. Exª insistiu com o Presidente Eunício Oliveira para que ele fizesse a verificação nominal. Ele preferiu não fazê-la, mas, no aparte do Senador Jorge Viana – o Presidente Paulo Paim é testemunha –, ele afirmou uma vez e reiterou que havia votado nos dois votos. Primeiro no relatório do Senador Benedito Lira que, uma vez rejeitado, ele, então, avaliou como importante votar favoravelmente ao voto em separado de V. Exª. Por que estou trazendo isso em aparte a V. Exª? Porque acabo de aqui ler qual foi o resultado da votação registrada pela Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça. Aqui está, no parágrafo final, o resultado: "Rejeitado o relatório do Senador Benedito de Lira, foram vencidos os Senadores Benedito de Lira, Jorge Viana, Inácio Arruda, Romero Jucá, Francisco Dornelles, Magno Malta e Lobão Filho". Prossegue: "Rejeitado o voto em separado do Senador Ricardo Ferraço, votam vencidos os Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Marta Suplicy, Eduardo Suplicy, Alvaro Dias e Armando Monteiro. Designado o Relator do vencido, Senador Pedro Taques, que conclui pela rejeição do projeto". Ora, não está aqui registrado o voto do Senador Jorge Viana. Como todos nós ali testemunhamos, quando estavam para ser votados os dois pareceres, o Senador Pedro Simon saiu. Acredito que também tenham saído – e isso é até fácil verificar – o Senador Antonio Carlos Valadares e o Senador Magno Malta. Mas, no mínimo, Senador Ricardo Ferraço, tivesse sido registrado o voto do Senador Jorge Viana. E eu acabo de telefonar para S. Exª: "Estou estranhando que o seu voto aqui reiterado não foi registrado". Se tivesse sido registrado, teria havido, no mínimo, sete votos *versus* os outros sete. No mínimo, o Senador Eunício Oliveira teria que então desempatar, se é que não deu sete a seis em favor do parecer de V. Exª. Há pouco, conversei com o Senador Jorge Viana, tendo notado isso. E vou pedir muito atenciosamente ao Senador Eunício Oliveira que ele possa estar atento. É possível que tenha cometido um deslize na contagem e não observou a mão levantada do Senador Jorge Viana. Isso poderá até ser observado. A TV Senado, ao focalizar a imagem, quem sabe tenha registrado esse voto? Pelo menos, o Senador Jorge Viana aqui disse e reiterou que votou a favor do voto em separado de V. Exª, o que não foi registrado. Para sanar a dúvida, é claro que teria sido bom a verificação nominal, mas o Presidente preferiu não fazê-lo. E eu agora fiquei com essa dúvida. Então, achei por bem compartilhar com V. Exª. Quem sabe podemos dialogar com o Senador Eunício Oliveira se porventura estiver confirmado, pela palavra do Senador Jorge Viana, que não foi computado o voto que ele afirmou e reiterou que tinha dado. Mas não está aqui registrado. Então, eu queria transmitir isso a V. Exª, que tanto se empenhou para elaborar bem, depois de tanto ter estudado o voto em separado da Reforma Administrativa, Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Senador Eduardo Suplicy, realmente, não foi um final feliz. Foi um final carregado de frustração e de decepção, porque, na prática, nós poderíamos tudo, nós poderíamos aprovar o meu parecer, se assim entendessem os Srs. Senadores, como o melhor. Porque o meu parecer, depois de muitos meses de estudo... V. Exª presidiu não apenas a última subcomissão, mas V. Exª foi membro da comissão no mandato anterior, em que esse tema foi debatido. E nós estamos devendo uma satisfação à sociedade, porque essa é uma promessa que a Casa assumiu com a opinião pública, inclusive tendo contratado a Fundação Getúlio Vargas para que assessorasse os Senadores e pudesse indicar a melhor ou as melhores alternativas.

As instituições, não importa se públicas ou privadas, mundo afora, precisam ser refundadas à luz da nova e atual dinâmica das demandas sociais. E é preciso que nós tenhamos essa consciência, ou seja, o Senado não é propriedade de nenhum de nós, individualmente. O Senado não é propriedade de seus trabalhadores. O trabalho é propriedade do contribuin-

te brasileiro, e nós precisamos estar antenados para aquilo que tem manifestado o contribuinte brasileiro.

Chamo a atenção para algumas questões, Senador Paim: como pode o Senado brasileiro custar três vezes mais do que custa o Senado francês?

Então, foi nessa dimensão que nós fizemos um trabalho muito detalhado.

O meu parecer sinalizava uma possibilidade de economia de até R$185 milhões por ano, uma expressiva contribuição que a nossa Casa daria ao contribuinte brasileiro. O Senador de Lira apresentou a sua proposta, e também o seu parecer sugeria, indicava, concluía por uma economia de até R$155 milhões por ano.

Os Senadores podiam fazer a opção por um ou por outro. Agora, fazer a opção por nenhum dos dois, rejeitar de plano os dois, sem que uma alternativa fosse colocada para que os Senadores pudessem debater, esse me parece ter sido o pior dos mundos e o pior dos caminhos que foi escolhido.

Então, V. Exª traz uma informação muito importante. Para evitar essa dúvida, eu, ao final, pedi verificação de votação, para que os Senadores pudessem expressar sua votação pessoal, como aliás aconteceu na primeira votação. E não teríamos de estar hoje aqui dirimindo dúvidas sobre essa que é uma questão muito importante que estamos debatendo e que, seguramente, agora, a Mesa Diretora terá de decidir com a conclusão da Comissão de Constituição e Justiça.

Mas concordo com V. Exª que devemos procurar o diálogo e o entendimento com o Senador Eunício, que tem sido extremamente democrático e atencioso; tem permitido que o contraditório se estabeleça em questões divergentes na comissão, para que possamos suscitar o melhor entendimento, a melhor transparência dessa que é uma questão que, seguramente, não morre aqui. Nós precisaremos continuar estudando e debatendo esse tema, e agora precisamos, de fato, que a Mesa Diretora da Casa indique o caminho por que vai optar em razão da decisão que adotou o conjunto dos Senadores que, àquele momento, estavam na Comissão de Constituição e Justiça.

Mas quero, de fato, também agradecer aqui todo o apoio que, na condição de relator, recebi de V. Exª como nosso presidente, dirigindo os trabalhos com equilíbrio, com sensatez, com correção, permitindo que chegássemos aonde chegamos. E nós chegamos ao final, mas, lamentavelmente, a comissão, em lugar de decidir por um ou por outro, decidiu rejeitar os dois. E aí criou uma condição inusitada; quer dizer, uma condição e uma situação surreais, quando poderíamos estar aqui hoje comemorando avanços, passos importantes na direção de reestruturarmos as funções administrativas aqui no Senado.

De modo que agradeço o aparte de V. Exª, mas agradeço mesmo a forma como conduziu os trabalhos, como nosso presidente na subcomissão que trabalhou detidamente durante meses, para que pudéssemos oferecer ao Plenário um caminho. E aí o Plenário faria a opção de acordo com o juízo de valor de cada um dos Srs. Senadores.

Ouço V. Exª, de novo, com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Apenas para agradecer e cumprimentá-lo pelo seu excelente trabalho, Senador. Espero que o Senador Eunício Oliveira possa considerar isso, ele que tem procurado agir com bom senso e imparcialidade. Muito obrigado.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – O Senador Eunício tem, de fato, agido com absoluta correção. Tem coordenado os trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça e, portanto, tem merecido os nossos registros de elogio, pela forma democrática, correta, atendendo àquilo que prescreve o nosso Regimento Interno.

Então, deixo aqui este registro, porque não é fácil. Em alguns momentos, o clima é tenso, o estresse se estabelece, e aí é necessário que a condução se dê com muito equilíbrio. O nosso Presidente Eunício Oliveira tem assim conduzido ao longo desse período em que eu tenho a condição e a oportunidade de participar da Comissão de Constituição e Justiça.

Muito obrigado Sr. Presidente.

Muito obrigado Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Ricardo Ferraço.

Todos nós lamentamos a decisão tomada lá hoje.

É um trabalho de cinco ou seis anos, inclusive da Fundação Getúlio Vargas, que acabou resultando em nada. Zero.

Os dois relatórios foram derrotados.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Amorim, como Líder.

V. Exª dispõe de 20 minutos, Senador.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sendo bem objetivo como procuro ser nos meus pronunciamentos, com certeza, não utilizarei todo tempo que me está sendo concedido.

Agradeço.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para homenagear a Universidade Tiradentes.

A Universidade Tiradentes do meu Estado, Unit – onde fui aluno, com muito orgulho, fazendo lá a graduação de bacharelado em Direito –, que muito tem contribuído ao longo de sua trajetória para o desenvolvimento de meu Estado, do Estado de Sergipe.

Essa história de sucesso teve início nos idos de 1962, a partir da visão empreendedora do Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça, que, de maneira competente e obstinada, transformou, ao longo desses 50 anos, a educação no nosso estado.

Começou com o Colégio Tiradentes. Contudo, oferecer o ensino universitário era mais que um projeto, era um sonho. Sonho este que se tornou realidade e, em julho de 1972, com o projeto Faculdades Integradas Tiradentes aprovado pela Presidência da República e pelo Ministério da Educação. Daí em diante o crescimento foi inevitável, pujante.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje a Unit é, sem sombra de dúvidas, uma grande universidade, sendo a segunda maior instituição de ensino superior na região. Já formou mais de 37 mil profissionais e possui hoje cerca de 30 mil alunos em seus cursos de graduação, pós-graduação, tecnológicos e a distância. Oferta ainda, entre outros, quadros de mestrados e doutorados, todos renomados. Com moderna infraestrutura de ensino instalada em seus *campi*, seja de Aracaju, Estância, Itabaiana e Propriá, a Unit tem, por exemplo, uma das maiores redes de bibliotecas do Nordeste, Sr. Presidente, com cerca de 230 mil volumes.

A Unit foi a primeira instituição, em Sergipe, credenciada pelo MEC para oferecer ensino a distância, e, graças a esse passo, cidadãos espalhados em 70% do território sergipano passaram a ter acesso ao ensino superior sem ter que sair dos seus Municípios.

A universidade mantém também vários projetos de extensão que garantem às comunidades economicamente desfavorecidas atendimentos gratuitos nas mais diversas áreas.

Além do papel fundamental no desenvolvimento na educação formal no Estado de Sergipe e do compromisso social, a Universidade Tiradentes investe na preservação da memória do nosso Estado, o Estado de Sergipe. Prova disso é o Memorial de Sergipe, Sr. Presidente, um dos acervos mais ricos da nossa história e da nossa cultura, com cerca de 16 mil peças, entre fósseis, utilitários, documentos, fotos e registros de momentos históricos importantes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na condição de egresso do curso de Direito da Universidade Tiradentes, gostaria de parabenizar a todos que fazem a Unit e dizer do orgulho em tê-la como referência de qualidade em educação no Nordeste e nosso País. E tenho certeza de que o orgulho que sinto é compartilhado por todos nós, sergipanos.

Gostaria ainda de parabenizar, Sr. Presidente, outra renomada instituição de ensino do meu Estado, que é o Colégio Gracco Cardoso, que completa 60 anos de fundação. Esta importante instituição de ensino vem formando gerações ao longo da sua existência e é, sobretudo, um patrimônio que também faz parte da nossa cultura e da nossa educação do nosso povo, da nossa gente.

Deixo aqui registrada a minha admiração aos fundadores e aos educadores estancianos, que são Antônio Ayres e Alzira Lobão Ayres, e os meus cumprimentos a todos que compõem a instituição, por meio do Sr. José Silva de Souza, da pedagoga Lalia Lobão Ayres Souza e do professor Abelardo Neto, nosso amigo.

Cito, Sr. Presidente, ainda, Leonel Brizola, quando diz: "A educação é o único caminho para emancipar o homem. Desenvolvimento sem educação é criação de riquezas para alguns privilegiados".

Antes de finalizar, Sr. Presidente, quero agora falar não de um assunto que me agradou, mas que, ao contrário, entristeceu-me muito; sem nenhum medo de errar, daquela que é a maior angústia do povo brasileiro e, com certeza, do povo sergipano: a saúde pública – a saúde pública do nosso País e do nosso Estado.

Ontem, o Jornal Nacional mostrou o sofrimento, a angústia por que passam as mães, sobretudo aquelas que dependem de uma maternidade pública para trazerem ao mundo seus filhos. São mães que procuram atendimento, que batem à porta, muitas vezes fechada, de canto em canto, de maternidade em maternidade.

O Jornal Nacional mostrou com detalhes o sofrimento que essas mães passam, a angústia que essas famílias passam e a angústia, também, dos profissionais de saúde.

Pior, Presidente, do que uma má remuneração, com toda a certeza – como profissional do SUS, como médico, como anestesiologista, trabalhei boa parte da minha vida no SUS, numa maternidade –, é uma má condição de trabalho. E, infelizmente, isso ainda acontece em muitos cantos do nosso País.

Essa é uma condição inaceitável. É preciso ter a saúde como prioridade, qualquer que seja o governo, da esfera federal, estadual ou municipal. Somos todos brasileiros. Temos uma das maiores e piores cargas tributárias do planeta e merecemos uma saúde muito mais digna.

Infelizmente, essas mazelas acontecem em muitos cantos. Em Sergipe, isso não tem sido diferente.

Então, Sr. Presidente, quero aqui ser solidário aos muitos profissionais, especialmente àquelas mães. Não é só na questão da maternidade, mas em muitas outras áreas relacionadas à saúde pública.

É necessário, mais do que isso, é urgente que o Poder Público tome uma atitude efetiva para uma resolução imediata e para que os novos brasileiros venham a este mundo com muito mais dignidade. E

não estamos falando apenas daqueles que virão ao mundo, mas também daquelas que são mães e que merecem ter suas vidas continuadas.

Então, é muito lamentável que governos ainda não entendam que saúde pública é essencial, é fundamental e deve ser uma coluna de sustentação de qualquer governo, seja ele de que esfera for.

Obrigado, Sr. Presidente, procurei ser objetivo.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Amorim, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ricardo Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Muito obrigado, Senador Paulo Davim. V. Exª dá demonstração e sensibilidade, o comprometimento...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. *Fora do microfone*) – Uma correção: sou o Eduardo Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Minhas desculpas, Senador Eduardo Amorim, acho que a confusão se deve ao fato de V. Exª haver retornado recentemente ao nosso convívio, para nossa alegria.

V. Exª manifesta todo seu compromisso e toda sua sensibilidade relativamente à saúde pública, que é seu dever pessoal. V. Exª, ao longo de seu mandato, tem sido um Senador presente, vem lutando permanentemente e atuando nessa direção. Cumprimento V. Exª pela manifestação e reitero minhas desculpas pelo equívoco cometido, Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – Tranquilo.

Obrigado por suas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Passo a palavra ao eminente Senador Paulo Paim, que fará uso da palavra por cessão do eminente Senador Blairo Maggi.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Ricardo Ferraço, eu vou tentar ser breve. Sintetizarei aqui meus pronunciamentos.

O primeiro pronunciamento que faço é uma análise dos prejuízos que sofreram os brasileiros e as brasileiras em função de uma série de planos econômicos dos governos. Lembro aqui do plano econômico de 1987; outro plano de 1989; outro plano econômico de 1990; outro plano econômico de 1991, e ainda de recursos extraordinários.

Trago este debate à tribuna do Senado, Sr. Presidente, porque é lamentável que muitos desses poupadores vão perder o direito. O direito já prescreveu para muitos, pois, de acordo com o Código Civil de 1916, o prazo prescricional para acionar a Justiça e o cidadão poder reaver esses valores, seus direitos devidos pelas instituições financeiras, são de 20 anos. Aí, muitos já prescreveram e outros vão prescrever.

Por isso é que, Sr. Presidente, e aí o eixo do meu pronunciamento, porque não vou aqui argumentar o que foi cada plano, venho à tribuna novamente com esse tema para lembrar que tenho aqui, no Senado, um projeto de lei ainda de 2007, o PLS nº 299, que tem o objetivo de alterar o Código Civil, fixando, não em 20 como é hoje, mas em 30 anos o prazo prescricional para o exercício da pretensão dos concorristas de reaver das instituições do Sistema Financeiro Nacional a correção de valores de depósitos de qualquer natureza.

Essa proposição, Sr. Presidente, que beneficia os correntistas, está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na CCJ, aguardando ainda a indicação de um relator. Já faz três anos que está lá e não tem relator.

Por isso, Sr. Presidente, para que possamos construir uma lei atual, fortalecendo os brasileiros e as brasileiras, reparar os danos causados por decisões de governos passados, é verdade, e os prejuízos que ocasionaram, prejudicando muitos e muitos brasileiros e brasileiras, é que eu peço a aprovação desse projeto, atentando para essas questões que vão, na verdade, garantir direitos de homens e mulheres que foram prejudicados – repito – por planos de 1987, de 1989, de 1990, de 1991, e recursos extraordinários.

Quero também, Sr. Presidente, nessa mesma linha de registro, e espero depois que V. Exª considere na íntegra os meus pronunciamentos, dizer que todos sabem o carinho que tenho pelos autistas, pelas famílias e pessoas que militam nessa área. Por isso, eu quero, mais uma vez, destacar que, no último fim de semana, de 14 a 15 de abril, aconteceu no Rio Grande do Sul, em São Leopoldo, o fórum Os Direitos das Pessoas com Autismo: quais são e como buscar a sua efetivação, de que eu era um dos palestrantes, não pude estar presente, mas fiz questão de informá-los, no discurso que mandei por escrito, que eu pediria a V. Exª, que está no exercício da Presidência, que colocasse nos Anais da Casa, registrasse o resultado desse importante seminário, repito, Os Direitos das Pessoas com Autismo: quais são e como buscar a sua efetivação.

O evento alcançou relevância estadual e nacional, em prol da causa das pessoas com autismo e suas famílias.

O Fórum contou com 212 participantes procedentes de 22 municípios, na sua grande maioria familiares de pessoas com autismo, que, num momento bonito, entraram frutífero diálogo com palestrantes, modera-

dores e painelistas, apontando caminhos, inclusive fortalecendo um projeto que nós aprovamos na Comissão de Direitos Humanos e no Plenário que, nesse momento, encontra-se na Câmara dos Deputados.

Entre os destaques, figuraram expoentes de projeção nacional, com vasto saber e experiência na luta pela efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, no caso, os autistas.

O Fórum iniciou com palestra para todos os excelentes juristas presentes. Lembro o Dr. Alexandre José da Silva, Assistente de Promotoria da Justiça de São Leopoldo, que falou sobre direito, cidadania e pessoas com deficiência. Lá foi fortalecida, Sr. Presidente, a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, casualmente também de nossa autoria, que seria eixo do debate que eu faria lá e que ainda se encontra na Câmara dos Deputados, há mais ou menos cinco anos.

Sr. Presidente, o material aqui é riquíssimo em conteúdo, apontando caminhos. Pediria a V. Exª que considerasse registrado na íntegra, para que constasse nos Anais da Casa esse grande seminário lá realizado.

Sr. Presidente, também gostaria de fazer mais dois registros.

Esteve hoje, aqui – uma questão típica do meu Rio Grande –, uma comitiva da 12ª Festa Nacional do Chimarrão, a chamada Fenachim, que acontecerá do dia 03 a 13 de maio, na cidade de Venâncio Aires, no Rio Grande do Sul.

Esteve conosco, Sr. Presidente, um grupo formado pela rainha da festa, a Srtª. Letícia Eduarda; a Princesa Juliana e também a Princesa Lichelli; o Presidente da Festa e Vice-Prefeito Municipal Giovane Ferquetti, do PT; o casal coordenador da comissão social da festa, Ricardo e Rose; o Pedro, do Chimarródromo.

Importante destacar que o Presidente de honra das atividades da Fenachim é o Prefeito de Venâncio Aires, o Sr. Airton Luiz Artus, do PDT.

A primeira Fenachim aconteceu em 1986. Na 6ª edição ela ganhou o slogan "Uma festa com sabor do Rio Grande". Além do chimarrão, a festa proporciona a tradição culinária e amostras culturais e musicais para os turistas de todo o Brasil que deslocam para lá.

Termino este registro, dizendo que acompanharam essa comitiva que veio ao Senado hoje à tarde amigos da cidade de Pinhal Grande. Destaco aqui, também do meu Rio Grande, o nome do Prefeito Nilvo Antonio Lago; o vice-Prefeito, Selmar Roque e o Vereador Lorenço Scapin. Meus cumprimentos a todos. Bom roteiro na sua missão política aqui em Brasília.

E ainda aproveitando meu tempo, Sr. Presidente, eu sempre disse que acreditava que o Supremo Tribunal Federal ia decidir favorável ao aposentados e pensionistas quanto ao instituto da "desaposentação".

Esse instituto vai ser fundamental para combate o famigerado fator previdenciário. Pelas informações que me chegam essa é a tendência do Tribunal Superior. O Supremo Tribunal Federal tem uma tendência a assegurar aos trabalhadores do regime geral o mesmo direito dos servidores públicos, ou seja, que eles possam se "desaposentar" optando, no futuro, pela aposentadoria que eles entenderem melhor, se resolverem renunciar à primeira e que se faça um novo cálculo baseado no tempo de contribuição que ele estaria acumulando do antigo e do trabalho atual.

Eu que estou agora na Comissão do Orçamento, fui estudar, com muito cuidado, a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013 e percebi que está lá já consagrado R$49,1 bilhões como prevenção, nessa lei tão importante, caso o Supremo decida, como é a tendência, fortalecer e garantir o Instituto da "desaposentação". Pelas contas do Governo 480 mil assegurados, que trabalham já aposentados, teriam o direito a trocar de benefício. Naturalmente estou torcendo. Entendo que o instituto da "desaposentação" é uma arma poderosa para acabar com o famigerado fator previdenciário.

Eu avisava o Governo, já há muito tempo: o fator previdenciário daria um gasto em torno de R$4 bilhões, se o Governo tivesse assimilado na época em que eu propus; mas poderá ter agora que garantir R$49,1 bilhões. E eu acho mais do que justo. Por isso, estou aqui rezando para que o Supremo garanta o instituto da "desaposentação", como está previsto já, inclusive com verba na peça orçamentária. Depois dessa lição, o Governo vai ver, então, que é melhor mesmo acabar com o fator previdenciário.

Senador Ricardo Ferraço, por que eu falo tanto nesse fator previdenciário? Eu estou com um boletim aqui, editado por quem? Pelo Ministério da Previdência. O que é que diz o boletim do Ministério da Previdência? "Fator previdenciário não alcança o objetivo de retardar aposentadorias". O fator reduziu o valor das aposentadorias e benefícios, em média, em 31%. A mulher chega a perder 50%.

Parece-me que quem ler esse boletim vai analisar, Senador Capiberibe, que fui eu que fiz esse boletim, que é tão duro – é do Ministério da Previdência – quanto ao fator, que chega a me ganhar em algumas justificativas aqui: tem que se acabar mesmo com o fator; que não resolve nada; não retardou as aposentadorias. Bom, se tudo isso é verdadeiro, e a gente não está isolado aqui no Senado... Quando eu digo isolados falo dos Senadores, porque os Senadores aprovaram, por unanimidade o fim do fator; aprovaram e mandaram para a Câmara. Está lá na Câmara. Então, não é só o Senado que já percebeu há muito tempo isso. O Ministério da Previdência, nesse boletim

– editado pelo Ministério da Previdência, está toda a fonte aqui –, deixa muito claro que não há mais motivo nenhum. Então, se o Ministério da Previdência quer, o Senado quer, a Câmara, pelo que eu sei, quer, a peça orçamentária, pelo que eu vi aqui, também reconhece, tanto que aponta já recursos no valor de R$46 bilhões para o instituto da "desaposentação"...

Meu querido amigo Marco Maia, fica aqui um apelo do teu amigo Paim: coloque em votação o projeto do Senado para a gente resolver essa questão de uma vez por todas.

Eu deixo registrado, não vou ler na íntegra, porque os argumentos são aqueles que eu repito aqui quase todos os dias. Então, não vou ler de novo. Mas está aqui dizendo que o famigerado fator prejudica, traz prejuízo, não resolve nada, é só prejuízo para o Ministério e, principalmente, para os trabalhadores. E ainda chega a dizer: "Mantendo o fator, em 2050, quando a estimativa é de que serão 64 milhões de idosos, nós teremos mais problemas ainda na Previdência". E por quê? Porque é aquilo que eu dizia: com o instituto da "desaposentadoria", o cidadão se aposenta; tudo bem, em vez de ganhar R$2 mil, ganha R$1 mil; só que ele volta a trabalhar . E daí ele trabalha uns anos a mais e pede a "desaposentadoria" do primeiro, aposenta-se pelo segundo, ganha salário integral e ainda ganhou tantos da previdência.

Então, mais uma vez, meus amigos do Governo, eu sei que é o Planejamento que resolve, eu sei que é a Fazenda que resolve, mas o Ministro Garibaldi está com a razão ao publicar esse boletim. Vamos acabar com esse fator de uma vez. É melhor para todo mundo, inclusive para o Governo, que agora vai ter que arcar com o instituto da "desaposentadoria".

Por fim, Sr. Presidente, para concluir, quero só dizer que recebi hoje no meu gabinete a Frente Nacional em Defesa dos Territórios Quilombolas, representada pelo Sr. Roberto Vieira Ortiz, Sr. Wilson Marques da Rosa e o Sr. Pernambuco de Lima. Lá no meu gabinete, eles trouxeram um documento referente às questões quilombolas. Com esse documento estão pedindo que, de forma definitiva, o Supremo reconheça o decreto apresentado pelo Presidente Lula que permite a regulamentação definitiva das terras quilombolas.

Recebi também do Deputado Carrion Júnior, do PCdoB, um abaixo-assinado, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, com a assinatura de 35 Deputados Estaduais, contra a ação direta encaminhada ao Supremo pelo PFL na época, hoje DEM. Eles são contra o Decreto nº 4.887, de 2003, do Presidente Lula, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas.

Quero dizer, por fim, que vou deixar aqui o documento que me foi entregue pelo Deputado Carrion e pelos outros líderes. E aqui no documento – não vou ler, porque não há necessidade –, Presidente Ricardo Ferraço e Senador Capiberibe, eles apenas manifestam toda a sua indignação com aqueles que querem derrubar o decreto do Presidente Lula, que apenas garante o reconhecimento da terra dos quilombolas. Tem direito? Tem ou não tem. O decreto só garante isso. Como é a mesma questão dos povos indígenas em muitos dos nossos Estados.

Eles fazem aqui a argumentação, mostrando a indignação contra a Adin. E fazem um apelo para que o Supremo, então, reconheça o decreto do Presidente Lula, que já encaminhou uma série de reconhecimento das terras dos quilombolas e deve continuar fazendo, via Incra, via Ministério correspondente à reforma agrária.

Concluo dizendo, Sr. Presidente, que recebi da comunidade negra do Morro Alto este livro que conta a história dos quilombolas naquela região. É um belo livro que busca contar, ao povo brasileiro, a história dos quilombolas, especificamente nesse caso. *Morro Alto: Historicidade, Identidade e Territorialidade*. O livro é muito bem escrito. Teve o patrocínio, inclusive, das universidades do Rio Grande do Sul. Mostra o quanto esses homens e mulheres lá trabalharam.

Falo com tranquilidade desse caso de Morro Alto porque levei a Comissão de Direitos Humanos para fazer uma audiência pública lá dentro de Morro Alto. Fizemos uma bela audiência pública. Quero dizer que ouvi as duas partes: os agricultores não negros e os quilombolas negros que também trabalham na terra. O que eu percebi? Os agricultores só querem que haja, então, uma indenização pela terra que na época eles também receberam. Como eu levei lá setores do Governo, percebi que há essa boa vontade. Que haja a devida indenização, com a devida comprovação, para que os quilombolas possam ficar, com tranquilidade, na terra a que tem direito.

Concedo um aparte ao Senador Capiberibe.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Paim, as conquistas de direito dos povos originários, dos povos indígenas, de afro-brasileiros, representam uma longa luta durante todo o século XX. Finalmente, se lhes foi reconhecendo alguns direitos, entre eles o direito às terras ancestrais. É a mesma coisa para os povos indígenas e também para os afro-brasileiros. São raros os direitos que, até hoje, mantêm uma sociedade com enorme discriminação na representação do poder e na representação econômica. Aqui mesmo nesta Casa, temos uma representação majoritária das

comunidades europeias, descendentes de europeus. Essa decisão do Supremo já refletiu porque está havendo um retrocesso, neste momento, uma paralisação, no reconhecimento das terras quilombolas e também das terras indígenas, porque se aguarda a decisão do Supremo. Então, quero juntar a minha voz e prestar solidariedade a essa população sofrida, a esses brasileiros sofridos, que ajudaram a construir este País e que hoje correm o risco de perder direitos que levaram séculos para conquistar. Muito bem, quero parabenizá-lo e dizer que estamos juntos nessa luta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) Muito obrigado Senador Capiberibe.

A sua voz como ex-Governador e como Senador da República fortalece esse povo que apenas quer que o decreto do Presidente Lula, tão aplaudido e tão reconhecido por todos nós, seja cumprido, que está em pleno vigor.

Há uma ação no Supremo, que não foi votada, queremos que a Adin seja recusada e que o decreto seja cumprido na íntegra, até porque no próprio Estatuto da Igualdade Racial nós aqui do Senado e da Câmara referendamos o decreto do Presidente Lula.

Era isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo trazer a tribuna desta Casa Legislativa um tema muito importante: os prejuízos sofridos pelos cidadãos brasileiros nos seus depósitos em cadernetas de poupanças, decorrentes dos Planos Econômicos.

Planos esses mal sucedidos advindos de uma época em que o país vivia sob o assombro da inflação.

Em 1987, foi o Plano Bresser, em 1989, o Plano Verão, em 1990, o Plano Collor I e em 1991, o Plano Collor II.

Estes índices de correção, provenientes destes planos econômicos, geraram prejuízos aos poupadores, sendo que, o próprio Judiciário entende que parte das perdas são ilegais.

O Poder Judiciário também tem o entendimento, que muitos cidadãos poupadores e que foram lesados pelos Planos Econômicos, têm direito à devida correção dos valores depositados nas cadernetas de poupança.

Algumas instituições financeiras questionam decisões de segunda instância, como exemplo:

"...decisão do Colégio Recursal Cível da Comarca de Ribeirão Preto (SP), que manteve sentença favorável a uma poupadora que moveu ação de cobrança para receber a diferença entre o valor creditado em sua caderneta de poupança e a variação do IPC de abril de 1990 (44,80%), mais juros contratuais capitalizados mensalmente de 0,5%."(Fonte: VP/EH)

A partir dessa repercussão geral, dois Recursos Extraordinários foram propostos e estão na pauta do Supremo Tribunal Federal, são eles: RE 631.363 e o RE 632.212, ambos se referem aos Planos Collor I e II (de 1990 e 1991), especificamente.

Os Recursos Extraordinários 631.363 e 632.212, estiveram na pauta do STF, do dia 12 de abril de 2012, sendo que foi deferido o pedido do Banco Central do Brasil para adiar o julgamento.

Mas, para muitos destes poupadores, o direito já prescreveu, pois de acordo com o Código Civil de 1916, o prazo prescricional para acionar a justiça e reaver estes valores devidos pelas instituições financeiras é de 20 anos. E outros tantos valores prescreverão em breve.

Sr. Presidente!

É por isso que trago novamente ao debate esta questão e lembro que tenho aqui no Senado um Projeto de Lei de 2007, o PLS 299!

O objetivo da proposição é alterar o Código Civil, fixando em trinta anos o prazo prescricional para o exercício da pretensão dos correntistas em reaver, das instituições do sistema financeiro nacional, a correção de valores de depósitos, de qualquer natureza.

Esta proposição está na Comissão de Constituição e Justiça, a CCJ, aguardando que seja designado um Relator, desde o ano passado.

Para que possamos construir a sociedade que queremos e reparar os danos causados por decisões de governos passados e que prejuízos ocasionaram, prejudicando muitos cidadãos brasileiros, é que precisamos atentar para estas questões e propor ações de correção.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último final de semana, 14 e 15 de abril, aconteceu em São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, o Fórum "Os direitos das pessoas com autismo: quais são e como buscar sua efetivação", evento que alcançou significativa relevância em prol da causa das pessoas com autismo e suas famílias.

O Fórum contou com 212 participantes procedentes de 22 municípios, na sua grande maioria familiares de pessoas com autismo, que entraram em frutífero diálogo com palestrantes, moderadores e painelistas.

Entre estes, figuraram expoentes de projeção nacional, com vasto saber e experiência na luta pela efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.

O Fórum iniciou com uma palestra – por todos os juristas presentes classificada como brilhante - de Alexandre José da Silva, Assistente de Promotoria de Justiça de São Leopoldo/RS, sobre "Direito, cidadania e pessoas com deficiência".

Este também é o título do Volume 3 da série Cadernos Pandorga de Autismo I (72 páginas), distribuído gratuitamente aos participantes, juntamente com o Volume 4 da mesma séria e do mesmo autor, intitulado "Os direitos das pessoas com deficiência – ênfase em autismo: uma tabela de direitos, textos legais e casos de jurisprudência" (56 páginas).

Ainda na primeira manhã do evento, os participantes assistiram ao vídeo "Um dossiê sobre o autismo no Rio Grande do Sul – abril de 2012.

O abismo entre os direitos assegurados em lei e a realidade das pessoas com autismo e de suas famílias".

O vídeo, com 85 minutos de duração, reuniu depoimentos de 48 familiares de pessoas com autismo, que relatam experiências vividas em 14 municípios gaúchos.

Esta coletânea de depoimentos causou forte impacto, indignação e revolta, ao expor que o Poder Público, em todos os níveis e esferas, descumpre sua obrigação de assegurar a efetivação dos direitos mais elementares das pessoas com autismo, em todas as áreas: educação, saúde e as diversas dimensões da assistência social. Esse descumprimento revelou-se generalizado e sistemático.

Os painelistas de outros estados da União manifestaram-se surpresos com o fato de o Rio Grande do Sul, um Estado com tão favoráveis condições sócio-econômicas no âmbito do contexto nacional, executar tamanha agressão aos direitos humanos como a que se evidenciou nos depoimentos.

Acentuaram, também, os mesmos painelistas, que a realidade escancarada pelos depoimentos dos familiares gaúchos é, sem dúvida, a mesma em todos os estados da Federação, e até pior em certas regiões.

A realidade desvelada mostrou-se ainda mais preocupante, ante a evidência do vasto desinteresse das autoridades federais, estaduais e municipais, de providenciar capacitação adequada para habilitar profissionais da educação, da saúde e da assistência social para atenderem pessoas com autismo.

Atuaram como moderadora e moderadores do evento a Procuradora de Justiça, Dra. Maria Regina Fay de Azambuja, o Juiz de Direito e Professor Dr. Ingo Sarlet, e o Secretário Executivo da Fundação Luterana de Diaconia, Dr. Carlos Bock.

Às e aos painelistas fora dada a incumbência de reagir ao vídeo de depoimentos, oferecendo às famílias de pessoas com autismo sugestões e orientações visando à busca pela efetivação dos seus direitos.

Os familiares presentes sentiram-se imensamente respeitados, ao perceberem que as e os painelistas, sem exceção, estudaram criteriosamente o texto dos depoimentos (que lhes fora enviado com antecedência) e se esmeraram ao extremo por oferecer sugestão de atitudes e ações. Produziu-se, a partir daí, um intenso clima de compreensão, solidariedade, confiança, apoio e afeto entre todas as partes, que foi a nota dominante do Fórum.

Como painelistas atuaram, no Painel I: Marisa Furia Silva (São Paulo), mãe de uma pessoa adulta com autismo e Presidente da Associação Brasileira de Autismo – ABRA e o sociólogo Santos Fagundes, que é meu assessor; no Painel II: a Promotora de Justiça, Dra. Mara Cristiane Job Beck Pedro e o Desembargador Dr. Francesco Conti (ambos do Rio Grande do Sul); no Painel III: as defensoras públicas Dra. Patrícia Magno (Rio de Janeiro) e Dra. Renata Flores Tibyriçá (São Paulo); e no Painel IV: Berenice Piana de Piana, mãe de um jovem com autismo e Presidente da Associação em Defesa do Autista – ADEFA (Rio de Janeiro) e o destacado ativista Ulisses Costa, pai de um jovem com autismo (Rio de Janeiro).

Por ocasião do Painel I foi projetada uma mensagem que eu enviei, gravada em vídeo, aos participantes do Fórum.

Em seguida foi lido o discurso que fiz no dia 2 de abril, aqui no Senado, sobre o Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo.

A última tarde do evento foi de articulação, encaminhamentos e conclusões. Destacamos algumas manifestações que indicam a tendência geral do público presente:

– A convicção unânime de que "temos que nos unir para conseguir o que queremos".

– O estímulo à formação de associações de pais nas diversas regiões e, na sequência, de coligações maiores em níveis estadual e nacional.

– O amplo apoio à formação de uma confederação nacional de associações.

– As recomendações às associações: oferecer esclarecimentos sobre autismo às autoridades municipais; atuar junto aos conselhos municipais competentes; atuar junto ao Orçamento Participativo; oferecer esclarecimentos e orientação às escolas; oferecer orientação e prestar apoio específico às famílias de pessoas com autismo; equipar-se com um corpo jurídico para dar suporte às suas demandas mais complexas; buscar a ação coletiva para conquistas a longo prazo (políticas públicas, leis); para questões imediatas, a ação individual pode ser mais eficiente; na busca de soluções, atuar preferencialmente pela via política; manter acompanhamento e fiscalização por parte das famílias e associações.

Sobre o vídeo de depoimentos: levá-lo ao conhecimento de todas as autoridades (Executivo, Legislativo e Judiciário), em todos os âmbitos (municipal, estadual e federal); divulgá-lo, em segmentos, no You Tube.

Compromisso de lutar em conjunto: pela efetivação das demandas por diagnóstico precoce e tratamento adequado; por cursos de capacitação em autismo, fornecidos ou bancados pelo Estado, para profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social;pelas casas lares; pela desburocratização do fornecimento gratuito de medicamentos; para que a realidade do autismo seja incluída na formação escolar em todos os níveis.

Sr. Presidente, a frase mais citada e repetida no Fórum, por familiares e painelistas, foi a manifestação de Alexandre Auler (Erechim/RS): "O Poder Público fala para nós que não tem verba. Quando eu tenho que pagar imposto, não interessa se não tem verba, tem que pagar. Então, onde estão os direitos que nós temos?"

A organização do Fórum foi assumida pela Associação Pandorga, de São Leopoldo/RS, com apoio e participação das seguintes associações co-irmãs: Associação Aquarela Pró-Autista (Erechim/RS), Associação de Amigos, Mães, Pais de Autistas e Relacionados Com Enfoque Holístico – AMPARHO (Pelotas/RS), Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Vale do Sinos – AMA/VS (Vale do Sinos/RS), Associação de Pais e Amigos do Autista de Santa Maria – QUIRÓN (Santa Maria/RS), Associação dos Pais do Centro Especializado em Atendimento Multidisciplinar e Educacional (Rio Grande/RS) e Associação Gota D´Água (Bento Gonçalves/RS). Estas 7 associações estão congregadas desde outubro de 2011 num movimento denominado Rede Gaúcha Pró-Autismo.

Importante decisão foi tomada, no encerramento do Fórum, a respeito da campanha de assinaturas pela aprovação imediata do Estatuto da Pessoa com Deficiência na Câmara Federal, iniciada em 8 de outubro de 2011 e realizada com forte apoio e envolvimento das associações ligadas à Rede Gaúcha de Autismo.

Até a data do Fórum, quase 18 mil assinaturas tinham sido recolhidas, em todo o País.

Ficou decidido que se procederá de imediato ao encerramento da campanha. Simultaneamente buscar-se-á a adesão de outras associações de pais e amigos de pessoas com autismo, de todo o Brasil.

Essa adesão se dará pelo encaminhamento de ofícios de apoio, a serem entregues ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Marco Maia, juntamente com as assinaturas recolhidas pela Rede Gaúcha Pró-Autismo, se possível ainda no mês de abril. A ideia desta busca de adesão foi gestada juntamente com Berenice Piana de Piana, Presidente da ADEFA, e ganhou o apoio imediato de Marisa Furia Silva, Presidente da ABRA.

Dando continuidade ao Fórum, o grupo gestor da Rede Gaúcha Pró-Autismo reunir-se-á em 26 de maio próximo em São Leopoldo/RS para encaminhar ações conjuntas decorrentes do Fórum.

Outros familiares e associações, ainda não vinculados à Rede, foram convidados e asseguraram sua presença na reunião de 26 de maio, para, desta forma, ajudar a ampliar significativamente a força do movimento.

Outras famílias e associações, também de outros Estados, estão cordialmente convidadas a comparecer à reunião do dia 26 de maio, na busca por dignidade e melhor qualidade de vida para as pessoas com autismo e suas famílias.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uma comitiva da 12ª Festa Nacional do Chimarrão (Fenachim), que acontecerá do dia 3 (três) até 13 (treze) de maio, na cidade de Venâncio Aires, no Rio Grande do Sul, esteve aqui no Senado Federal no dia de hoje.

O grupo estava assim formado: rainha Letícia Eduarda e princesas Juliana e Lichele. O presidente da festa e vice-prefeito municipal Giovane Viquert/PT, o casal coordenador da Comissão Social da festa Ricardo e Rose e Pedro do Chimarródromo. Importante destacar que o presidente de honra da Fenachim é o prefeito de Venâncio Aires, Sr. Airton Luis Artus/PDT.

A 1ª Fenachim aconteceu em 1986. Na sexta edição, ela ganhou o slogan 'Uma festa com o sabor do Rio Grande'. Além do chimarrão, a festa proporciona tradicional culinária e amostras culturais e musicais para os turistas e amigos que por lá estarão.

Sr. Presidente, registro também a presença dos amigos da cidade de Pinhal Grande, também lá do meu Rio Grande do Sul: Nilvo Antonio Lago (Prefeito/PP), Selmar Roque (Vice-Prefeito/PT) e Lorenço Scapin (Vereador/PP). Eles estão aqui na capital para pleitear ações de interesses do município.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Frente Nacional em Defesa dos Territórios Quilombolas representada pelo senhor Roberto Vieira Ortiz, senhor Wilson Marques da Rosa e o senhor Pernambuco de Lima estiveram em meu gabinete solicitando o apoio referente as questões Quilombolas e tão tratadas nos meus mandatos e debatidas na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Recebi do Deputado Carrion o abaixo assinado com assinatura de trinta e cinco deputados estaduais do Rio Grande do Sul, contra a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239, apresentada pelo Partido

da Frente Liberai (PFL, atual Democratas/DEM) contra o Decreto n° 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. O relator é o ministro Cezar Peluso.

Fui presenteado pelo grupo com O livro chamado " Comunidade Quilombola de Morro Alto, que retrata a história, os costumes e a forma de resistência do povo guerreiro que são os quilombolas.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos de acordo com o art. 210, inciso I do Regimento Interno)

O governo acendeu o sinal vermelho com a possibilidade de o STF (Supremo Tribunal Federal) aprovar a troca de aposentadoria neste ano.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, enviada para apreciação no Congresso, a Previdência Social já estima um gasto de R$ 49,1 bilhões caso a chamada "desaposentação" tenha vitória no julgamento dos ministros do Supremo.

Pelas contas do governo, 480 mil segurados que trabalham teriam direito a trocar o benefício por um maior, incluindo novas contribuições.

O relatório também prevê que o governo teria mais de um ano para pagar todas as revisões, conforme os aposentados fossem ganhando na Justiça.

Fator Previdenciário não alcança objetivo de retardar aposentadorias

Fator reduziu valor dos benefícios em 31% em média

Criado em 1999, o fator previdenciário tinha como objetivo principal postergar as aposentadorias por tempo de contribuição. No entanto, estudos do ministério da Previdência Social (MPS) mostram que, na prática, o fator só serviu para reduzir o valor dos benefícios - em média 31%. Autoridades no assunto ressaltam a necessidade de ajustes nesta modalidade de aposentadoria, para garantir a sustentabilidade da Previdência Social.

Atualmente, o único requisito para a concessão desse benefício é o tempo de contribuição da pessoa, sem nenhuma restrição direta em relação à idade (indireta e teoricamente, o Fator Previdenciário incentiva a permanência no serviço). A exigência é de 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos, se mulher.

Com as regras atuais, o resultado é a concessão de aposentadorias em idades que podem ser consideradas baixas. Dados do MPS revelam que, em 2010, foram concedidas 276 mil aposentadorias por tempo de contribuição – 183 mil para homens e 93 mil para mulheres. A idade média na concessão foi de 53 anos – sendo 54 anos para eles e 51 anos para elas.

O diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Rogério Nagamine, alerta que uma das consequências da aposentadoria precoce é que as pessoas se aposentam, mas continuam trabalhando. "O fator previdenciário, que deveria servir de incentivo para postergar a aposentadoria, na prática tem sido mais eficaz apenas para reduzir o valor dos benefícios previdenciários. A explicação para tal fato é que a legislação brasileira permite que as pessoas aposentadas continuem trabalhando, à exceção dos benefícios por incapacidade", afirma.

Segundo o secretário de Políticas de Previdência Social, Leonardo Rolim, em geral, o que ocorre é que ao completarem os requisitos mínimos, os trabalhadores preferem se aposentar, mesmo sabendo que haverá um corte no valor do benefício, pois, neste primeiro momento, é interessante, já que o trabalhador acumula aposentadoria e salário. "No entanto, quando esse trabalhador realmente precisar parar de trabalhar, vai depender, exclusivamente, daquele benefício da Previdência Social, que foi reduzido pelo fator previdenciário", explica.

Um levantamento feito em julho de 2010, nos registros da Previdência Social, identificou, "entre os aposentados, 923.561 vínculos empregatícios ou recolhimentos como contribuintes individuais que correspondiam a 803.428 indivíduos, mostrando que cerca de 120 mil aposentados tinham mais de um vínculo, ou tinham mais de um vínculo e também contribuíam como contribuintes individuais", segundo Informe de Previdência divulgado no ano passado.

Sustentabilidade

A preocupação, atualmente, é com a sustentabilidade da Previdência Social. Segundo Leonardo Rolim, no futuro, haverá uma pressão muito grande na Previdência Social, devido ao envelhecimento da população. Em 2050, segundo estimativas, serão 64 milhões de idosos. Dados do IBGE apontam que, no mesmo ano, haverá três trabalhadores ativos para cada aposentado. Hoje, esta proporção é de 10 ativos para cada beneficiário.

Em 2050, segundo estimativas, serão 64 milhões de idosos.

Rolim lembra que a Previdência Social urbana vem apresentando superávit, mas que esse desempenho não se manterá no futuro por causa do envelhecimento da população. "Precisamos pensar na sustentabilidade do sistema. Não consideramos o Fator Previdenciário uma política pública boa; ela é ruim para o país e ruim para o trabalhador", ressaltou o secretário.

Em 2050, a quantidade de aposentadorias por tempo de contribuição, segundo Rogério Nagamine, poderá subir dos atuais 4,5 para 11,6 milhões de benefícios. A despesa, como proporção do PIB, passaria dos atuais 1,9% (2010) para 4,8% em 2050, apenas com essa modalidade de aposentadoria.

Alternativa

O ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, explica que, sozinho, o Ministério da Previdência Social, não vai conseguir encontrar uma saída que possibilite a extinção do fator previdenciário. A construção dessa alternativa está sendo elaborada em parceria com as entidades representativas dos aposentados e as centrais sindicais.

"Precisamos encontrar uma alternativa que permita o fim do fator previdenciário sem que isso signifique apenas trocar seis por meia dúzia. Temos que construir uma saída que signifique um avanço verdadeiro. O fator foi criado para prolongar a permanência do trabalhador no mercado de trabalho. Porém, ele não cumpriu essa expectativa", afirmou Garibaldi Alves Filho.

Os ministérios da Previdência, Fazenda e Planejamento estão construindo, junto com a Casa Civil, uma alternativa ao fator previdenciário para apresentar à Cobap e às centrais sindicais. Garibaldi Alves Filho informou que a intenção do governo é intensificar as reuniões na busca de um consenso sobre o assunto.

O ministro declarou, ainda, que apenas acabar com o fator é inviável, uma vez que, de 1999 para cá, o mecanismo gerou para o governo uma receita de mais de R$ 30 bilhões.

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal:

Os Deputados Estaduais do Rio Grande do Sul, abaixo-assinados, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239-9/DF em relação ao Decreto nº 4.887/2003, que Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes da comunidades dos quilombos, de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vêm respeitosamente à presença de V. Exas. **MANIFESTAR SEU APOIO AO REFERIDO DECRETO** que, ao contrário do que sustentam os autores da referida ADIN, **não se constitui em um regulamento autônomo, mas sim está a regulamentar a Lei nº 7.668/1988**, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares, conferindo à Fundação, em seu art. 2º, a atribuição de realizar a identificação dos remanescentes das comunidades quilombolas, proceder ao reconhecimento, à delimitação e à demarcação das terras por eles ocupadas e conferir-lhes a correspondente titulação. Decorre, assim, que a edição do Decreto 4.887/2003 se deu em perfeita adequação à ordem constitucional pátria e eventual decisão que fulmine essa norma não só criará a insegurança jurídica para todas as famílias já legal e legitimamente contempladas, como significará uma inaceitável retrocesso em relação às justas reparações devidas pelo Estado brasileiro às comunidades quilombolas.

Porto Alegre, 17 de abril de 2012

DEPUTADO	ASSINATURA	PARTIDO
Luis Fernando Schmidt		PT
Juliana Brizola		PDT
Adilson Troca		PSDB
Carlos Gomes		PRB
Sonia Gorres		PTB
Marcio Biolchi		PMDB
João Fischer		PP
Mano Changes		PP
Manoel Nolasco Santos		PMDB
Frederico Roese		PTB
Sabrina Paim		PSOL
Miki Breier		PSB
Pedro Westphalen		PP
Dr. Basegio		PDT
Luciana Azeredo		PPS

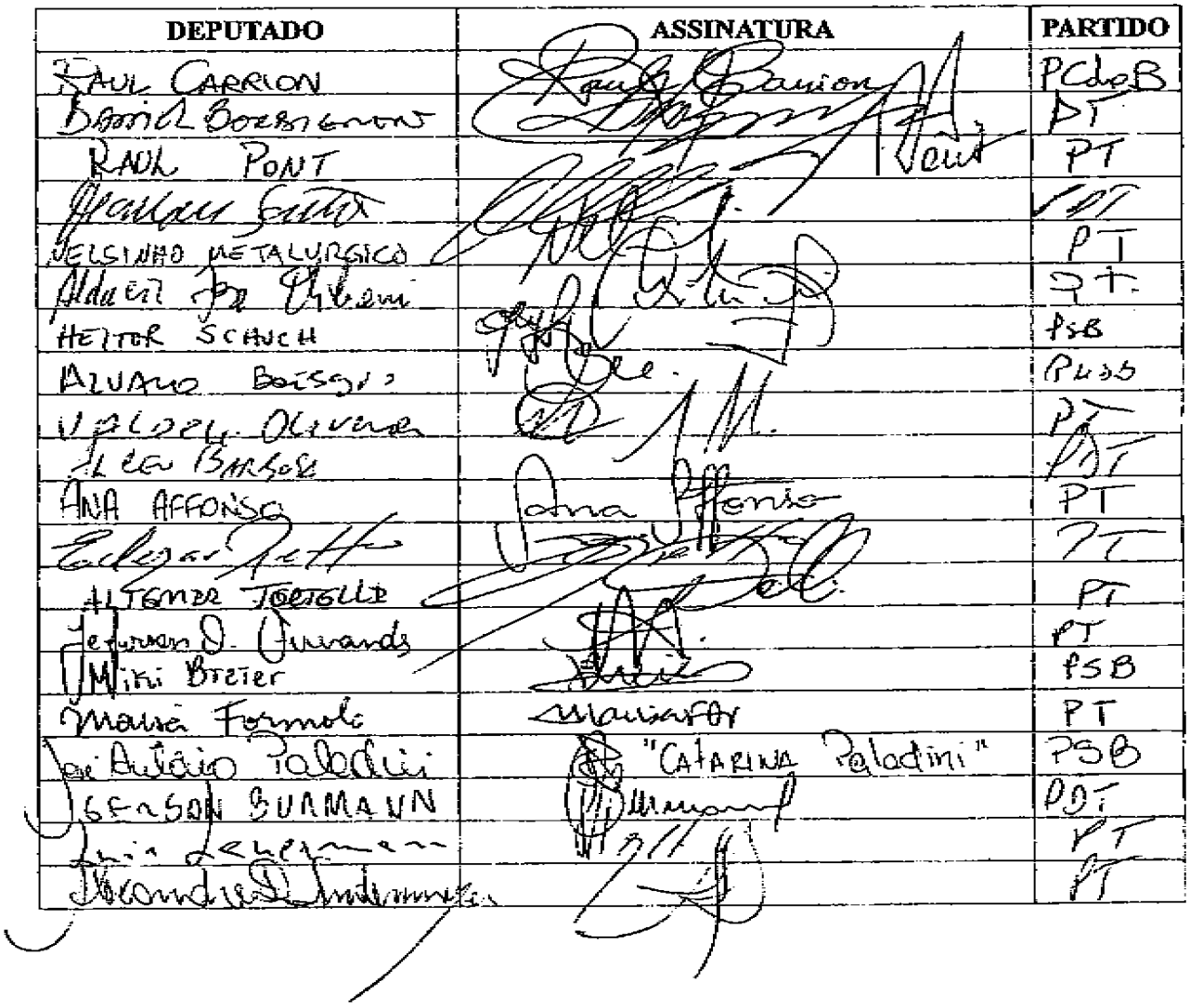

DEPUTADO	ASSINATURA	PARTIDO
PAUL CARRION		PCdoB
DANIEL BOEBER		PT
RAUL PONT		PT
[illegible]		[illegible]
JELSINHO METALURGICO		PT
[illegible]		PT
HELTOR SCHUCH		PSB
ALVARO BOISSO		PMDB
VALDIR OLIVEIRA		PT
LEO BRASIL		PDT
ANA AFFONSO		PT
[illegible]		PT
ILTON TOSTOLLO		PT
[illegible]		PT
MIKI BREIER		PSB
MARIA FORMOSO		PT
[illegible]	"CATARINA Palocini"	PSB
GERSON GUMAUN		PDT
[illegible]		PT
[illegible]		PT

Comunidade Negra de Morro Alto

Historicidade, Identidade e Territorialidade

Daisy Macedo de Barcellos
Míriam de Fátima Chagas
Mariana Balen Fernandes
Nina Simone Fujimoto
Paulo Staudt Moreira
Cíntia Beatriz Müller
Marcelo Vianna
Rodrigo de Azevedo Weimer

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Eminente Senador Paulo Paim, V. Exª será atendido na forma regimental em todas as suas manifestações, em todos os seus pleitos.

Dando continuidade à sessão, convidamos para fazer uso da palavra o eminente Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, trago aqui uma notícia que apareceu hoje no *Consultor Jurídico,* cuja manchete é "Receita Fantasiosa – PSB questiona lei de orçamento público no Amapá no Supremo Tribunal Federal". É dito:

> O PSB (Partido Socialista Brasileiro) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, sob a relataria do Ministro Ricardo Lewandowski, contra a Lei da Assembleia Legislativa nº 1.617/2012, que fixa o orçamento público anual do Estado. Segundo o Partido, a Assembleia Legislativa do Amapá fez alterações que aumentavam os valores previstos no projeto.
>
> O PSB pede a concessão de liminar para suspender a eficácia da norma sob o argumento de que o Executivo do Amapá já foi obrigado a efetuar repasses complementares com base no orçamento alterado pela Assembleia, comprometendo as necessidades concretas do Estado. Outro repasse deverá ser feito no dia 20 de abril, o que, segundo o PSB, 'agravaria ainda mais o dano já produzido'.
>
> De acordo com o Partido, dentre as alterações realizadas por emenda parlamentar, a mais drástica foi o aumento superior a R$469 milhões na estimativa de receita do Estado para o ano de 2012.

Essa é uma questão conhecida de quem foi Governador. Nesta Casa, há vários Senadores que ocuparam o Governo dos seus Estados e que tiveram grandes embates com as Assembleias Legislativas em relação ao orçamento. Mas a lei que fixa os orçamentos públicos é clara. O Legislativo não pode aumentar despesa, salvo se indicar a fonte para cobrir essas despesas. Portanto, R$469 milhões de receita previstos pela Assembleia Legislativa poderão ou não acontecer ao longo de 2012. Essa é a grande questão que vamos ver mais à frente, continuando com a notícia do consultor jurídico:

> "A partir dessa estimativa de receita fantasiosa [porque ela foi criada a partir de presunção], o Poder Legislativo criou um amplo conjunto de novas previsões de despesa, muitas delas relacionadas à atuação do Poder Executivo'" afirma a ação.
>
> O PSB também afirma que a nova receita 'produz um aumento substancial no quinhão a ser repassado aos demais poderes e ao Ministério Público'. Como resultado, o Partido aponta a 'produção de déficit', a 'impossibilidade de cumprimento de deveres constitucionais' e 'de cumprimento do cronograma de investimento previsto para o ano' [de 2012].

É evidente que, se prevalecerem esses gastos a mais, será impossível cumprir obrigações firmadas pelo Executivo com toda a sociedade, incluindo aí os investimentos. E, caindo os investimentos, caem os empregos, e cai o desenvolvimento do Estado.

Continuo a leitura:

> Na ação, o Partido conta que o projeto de orçamento público elaborado pelo Poder Executivo do Amapá foi encaminhado à Assembleia Legislativa no dia 31 de julho do ano passado. Em 26 de dezembro, às vésperas do início do exercício financeiro de 2012 [um dia depois do Natal], a Assembleia teria comunicado ao Executivo as emendas feitas ao projeto. Alegando violação ao interesse público e inconstitucionalidade, o Governador Camilo Capiberibe, que é filiado ao PSB, vetou integralmente o projeto, que acabou sendo promulgado pela Assembleia Legislativa com a Lei Estadual nº 1.617/2012.
>
> Para o Partido de [Camilo] Capiberibe, as alterações realizadas pela Assembleia Legislativa violam diversos dispositivos constitucionais, como o princípio da separação dos Poderes, o princípio republicano, regras básicas do sistema orçamentário, princípios que vedam a realização de despesa sem dotação orçamentária correspondente, bem como dispositivos constitucionais que vedam a concessão de créditos ilimitados e que estabelecem condições e limites rígidos ao poder de emenda parlamentar em matéria orçamentária.

Essas são informações da Assessoria de Imprensa do Supremo Tribunal Federal. Essa Ação Direta de Inconstitucionalidade leva o nº 4.760.

A expectativa da sociedade no Amapá é a de que prevaleça o orçamento que atenda à saúde, que atenda à educação, que atenda à infraestrutura e que

restabeleça essas relações entre o Executivo e o Legislativo, cada ente com sua função específica em leis muito claras que já existem depois de décadas ou, eu diria, depois de séculos em nosso País.

Portanto, a expectativa nossa é a de que, o mais rápido possível, o Supremo Tribunal Federal, por meio do Ministro Relator, restabeleça o orçamento e a de que a vida pública de nosso Estado, o Governo possa retomar suas atividades que se encontram seriamente prejudicadas por um orçamento que considerou a possibilidade de arrecadar a mais R$469 milhões, o que, certamente, não deverá ocorrer, até porque estamos em um ano de crise econômica, que afeta, pelo baixo desempenho da economia, a arrecadação. E também há os estímulos promovidos pelo Governo Federal, como a redução do IPI, um dos impostos que compõe o Fundo de Partição dos Estados. Com a redução do IPI, reduz-se também a parcela dos Estados Federados, e, com isso, estagna-se a arrecadação dos Estados. Consequentemente, dificilmente, haverá esses R$469 milhões, fantasiosos, que a Assembleia Legislativa está prevendo arrecadar neste ano.

Se não há arrecadação, se não há financeiro, não pode haver despesa. Assim reza a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma lei que, aos poucos, vem sendo cumprida. Toda lei no nosso País tem um tempo de maturação, mas a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu uma relação diferente do Governo. Fui Governador do meu Estado, Senador Ferraço, quando não havia a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, o Executivo fazia uma previsão de gastos infinitamente superior à sua arrecadação, gastava o que não tinha, o que era motivo de crises permanentes. Com isso, eram contraídas dívidas astronômicas, que não poderiam ser honradas. Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, os governos não podem gastar mais do que arrecadam. Ainda assim, boa parte dos governantes insiste em descumprir essa Lei, principalmente nos últimos anos de mandato, provocando grande transtorno aos governantes que assumem os seus mandatos, como ocorre no caso do Amapá, cujo governante recebeu um Estado com uma dívida astronômica de mais de R$1,7 bilhão, mais da metade do Orçamento anual de 2011.

Portanto, a nossa expectativa é a de que, o mais rápido possível, o mais prontamente possível, o Ministro Lewandowski analise o pleito do Partido Socialista Brasileiro, da Executiva Nacional do nosso Partido, e se manifeste, repondo a situação original do orçamento público do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Muito obrigado, Senador Capiberibe. Desejo que V. Exª e que o Partido Socialista Brasileiro sejam bem-sucedidos nessa legitimada ação em favor do interesse público.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 110, DE 2012

Altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, em dobro, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, de encargo por dependente acometido das doenças que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido de § 2º com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único:

"Art. 4º .....

.....

§ 2º A quantia a que se refere o inciso III do caput deste artigo será considerada em dobro no caso de dependente portador de síndrome de Down, neurofibromatose ou doença de von Recklinghausen, esclerose tuberosa, doença de Huntington, autismo e esquizofrenia, comprovada na forma do regulamento." (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido de § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 5º A quantia a que se refere a alínea c do inciso II do caput deste artigo será considerada em dobro no caso de dependente portador de síndrome de Down, neurofibromatose ou doença de von Recklinghausen, esclerose tuberosa, doença de Huntington, autismo e esquizofrenia, comprovada na forma do regulamento." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O § 1º do art. 145 da Constituição Federal dispõe que, sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

Ainda que a função principal do tributo seja a de carrear recursos ao Estado para que possa promover o bem comum, a imposição deve também cumprir a função social de levar os que podem mais a contribuir em maior proporção, em benefício da satisfação das necessidades dos que podem menos.

A diretriz constitucional representa opção clara do legislador constituinte quanto aos critérios de justiça social que devem informar o sistema tributário, e não é por mero acaso que ela associa a capacidade econômica com o caráter pessoal do contribuinte.

Pessoas que tenham o mesmo nível de renda podem, não obstante, ter capacidade contributiva diferente, em razão dos encargos de família e demais características de vida. O imposto de renda é o imposto pessoal por excelência e o que melhor permite o cumprimento do comando constitucional. Assim, por exemplo, a personalização do imposto é dada pela consideração do número de dependentes, despesas com educação e com saúde, contribuição a fundos de aposentadoria etc. no momento de calcular o imposto a pagar.

Entre os parâmetros de personalização eleitos pelo legislador ordinário figura, atualmente, a possibilidade de retirar da base de cálculo do imposto determinada importância para atender a encargos com dependentes do contribuinte. Essa importância é fixa e padronizada, mas nada impede que o critério seja refinado para que se considere que, entre os dependentes, há aqueles que, por algumas características, representam encargo de família maior que outros.

Vale dizer que, em razão de tais características específicas dos dependentes, a capacidade contributiva do contribuinte é afetada significativamente. Reconhecer esse fato nada mais é que respeitar a diretriz constitucional.

Neste projeto, propomos que seja considerada em dobro a dedução relativa a dependente afetado por uma de várias patologias crônicas graves e praticamente incuráveis, que sacrificam a renda familiar por exigir tratamento especializado em matéria de saúde, educação, transporte, acompanhamento etc.

Para o que se propõe, não há que falar em renúncia de receita. Trata-se de adequar o critério de personalização do imposto segundo recomenda a Constituição. Não haverá, em consequência da lei, tratamento discriminatório ou especial para ninguém, já que a norma terá caráter geral, valendo para todos os contribuintes.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2012. – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 4º. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I - a soma dos valores referidos no art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;

II – as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

III - a quantia, por dependente, de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R$ 132,05 (cento e trinta e dois reais e cinco centavos), para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R$ 137,99 (cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R$ 144,20 (cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

e) R$ 157,47 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para o ano-calendário de 2011; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

f) R$ 164,56 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o ano-calendário de 2012; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

g) R$ 171,97 (cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), para o ano-calendário de 2013; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

h) R$ 179,71 (cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos), a partir do ano-calendário de 2014; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

IV - as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido

do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

VI - a quantia, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R$ 1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R$ 1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Medida Provisória nº 528, de 2011) Produção de efeitos

d) R$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

e) R$ 1.566,61 (mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2011; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

f) R$ 1.637,11 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), por mês, para o ano-calendário de 2012; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

g) R$ 1.710,78 (mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos), por mês, para o ano-calendário de 2013; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

h) R$ 1.787,77 (mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2014.(Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa a rendimentos do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea e do inciso II do art. 8º desta Lei.

.....

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico, até o limite anual individual de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007) (Vide Medida Provisória nº 2.159-70, de 2001)

1. R$ 2.480,66 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2007; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

2. R$ 2.592,29 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) para o ano-calendário de 2008; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

3. R$ 2.708,94 (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para o ano-calendário de 2009; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

4. R$ 2.830,84 (dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

5. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

6. R$ 2.958,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para o ano-calendário de 2011; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

7. R$ 3.091,35 (três mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para o ano-calendário de 2012; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

8. R$ 3.230,46 (três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2013; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

9. R$ 3.375,83 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) a partir do ano-calendário de 2014; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

c) à quantia, por dependente, de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

1. R$ 1.584,60 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

2. R$ 1.655,88 (mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

3. R$ 1.730,40 (mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos) para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

4. R$ 1.808,28 (mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos) para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

5. R$ 1.889,64 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2011; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

6. R$ 1.974,72 (mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para o ano-calendário de 2012; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

7. R$ 2.063,64 (dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2013; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

8. R$ 2.156,52 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a partir do ano-calendário de 2014; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

h) (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III - limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea *b* do inciso II do **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

.....

Brasília, 26 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – Fernando Henrique Cardoso – *Pedro Pullen Parente .*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Preâmbulo

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional

Seção I
Dos Princípios Gerais

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 111, DE 2012

Estabelecer o direito de renúncia à prescrição penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 107 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 107 .....

.....

Parágrafo único. É assegurado ao acusado o direito de renúncia à prescrição, se feita de forma expressa e depois que a prescrição se consumar. (NR)

Art. 2º O artigo 61 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do §2º, renumerando-se o atual:

"Art. 61 .....

.....

§ 2º. No caso de prescrição da pretensão punitiva, o juiz, antes de declarar a extinção da punibilidade, deverá intimar o acusado para que se manifeste, no prazo de cinco dias, acerca do direito de renúncia à prescrição. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Justificação

No Brasil, o Código Penal estabelece a obrigatoriedade de a Justiça, ainda que não haja provocação do réu ou do Ministério Público, declarar a prescrição da ação penal.

Pela prescrição, extingue-se a pretensão punitiva do Estado pelo decurso do tempo. Sabemos que a consumação da prescrição penal não absolve o acusado, permanecendo no meio social a dúvida sobre a autoria ou participação no crime, manchando, assim, a reputação do indivíduo que fora acusado injustamente.

No atual sistema, ainda que o acusado deseje que o processo prossiga para que haja uma definição quanto a sua participação em evento criminoso, absolvendo-o, isso não é possível, pois a prescrição é irrenunciável no Direito Penal.

Por outro lado, homens públicos acusados por crimes, notadamente políticos vinculados à Administração Pública, ao tempo que se apresentam como baluartes da probidade e da moralidade administrativa, utilizam-se de manobras processuais tendentes à consumação da prescrição, para que, aos olhos da opinião pública, a conclusão do processo tenha ocorrido por culpa exclusiva do Poder Judiciário, permitindo-lhes a manutenção da máscara do bom moço.

Assim, o objetivo da presente proposta é estabelecer o direito ao acusado de renunciar ao prazo prescricional, com o intuito de obter na Justiça um exame de mérito da ação penal, para que o Judiciário, desta forma, possa concluir sobre a responsabilidade do acusado, a qual, inclusive, pode ser nenhuma.

Por considerarmos ser justa a medida proposta, conclamamos os nobres Pares a emprestarem o seu

apoio à aprovação do projeto de lei ora apresentado. – Senador **Eduardo Amorim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....

TÍTULO VIII

Da Extinção da Punibilidade

Extinção da punibilidade

Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - pela morte do agente;

II - pela anistia, graça ou indulto;

III - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV - pela prescrição, decadência ou perempção;

V - pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VI - pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

VII - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

VIII - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

IX - pelo perdão judicial, nos casos previstos em lei.

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

TÍTULO III

Da Ação Penal

.....

Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício.

Parágrafo único. No caso de requerimento do Ministério Público, do querelante ou do réu, o juiz mandará autuá-lo em apartado, ouvirá a parte contrária e, se o julgar conveniente, concederá o prazo de cinco dias para a prova, proferindo a decisão dentro de cinco dias ou reservando-se para apreciar a matéria na sentença final.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2012

Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 159. .....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e nove por cento na seguinte forma:

.....

e) um por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta visa estender ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE o mesmo tratamento dispensado pelo legislador para igual fundo destinado aos Municípios – o FPM –, aumentando em 1% (um por cento) a destinação da arrecadação dos impostos sobre renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) para aquele fundo.

Originalmente, a Constituição de 1988 destinou, do IR e IPI, 21,5% para o FPE e 22,5% para o FPM. A Emenda Constitucional nº 55, de 2007, criou uma destinação adicional de 1% desses tributos para o FPM, repassada com a primeira cota paga em dezembro. Foi defendido este repasse para fortalecer as finanças municipais e para dar suporte no incremento sazonal de despesas no final do ano, em especial a folha de pessoal relativa ao décimo terceiro salário. Embora os Estados enfrentassem a mesma situação, faltou à época estender a eles o mesmo tratamento.

Este momento é oportuno para corrigir esse desequilíbrio federativo, seja porque houve um expressivo aumento da carga tributária federal no último ano, seja porque os critérios de rateio do FPE serão revistos, por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), e isso pode implicar em perda de receitas para algumas unidades federadas. Portanto, se a União hoje dispõe de um alto volume de receita em proporção do produto interno bruto, como nunca antes na história, nada mais justo que redistribua parte desses ganhos em favor da Federação, ainda mais quando se fará necessário acomodar os impactos da inevitável redistribuição do FPE. A lei complementar que regular a distribuição do PFE poderá destinar essa receita extraordinária para as unidades federadas que eventualmente percam participação no fundo, visando atenuar ou compensar as correspondentes perdas.

Portanto, a equiparação ora proposta do FPE ao FPM é premente para fortalecer o pacto federativo brasileiro.

Sala das Sessões,

Senador AÉCIO NEVES

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2012

Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Nome do Senador	Assinatura

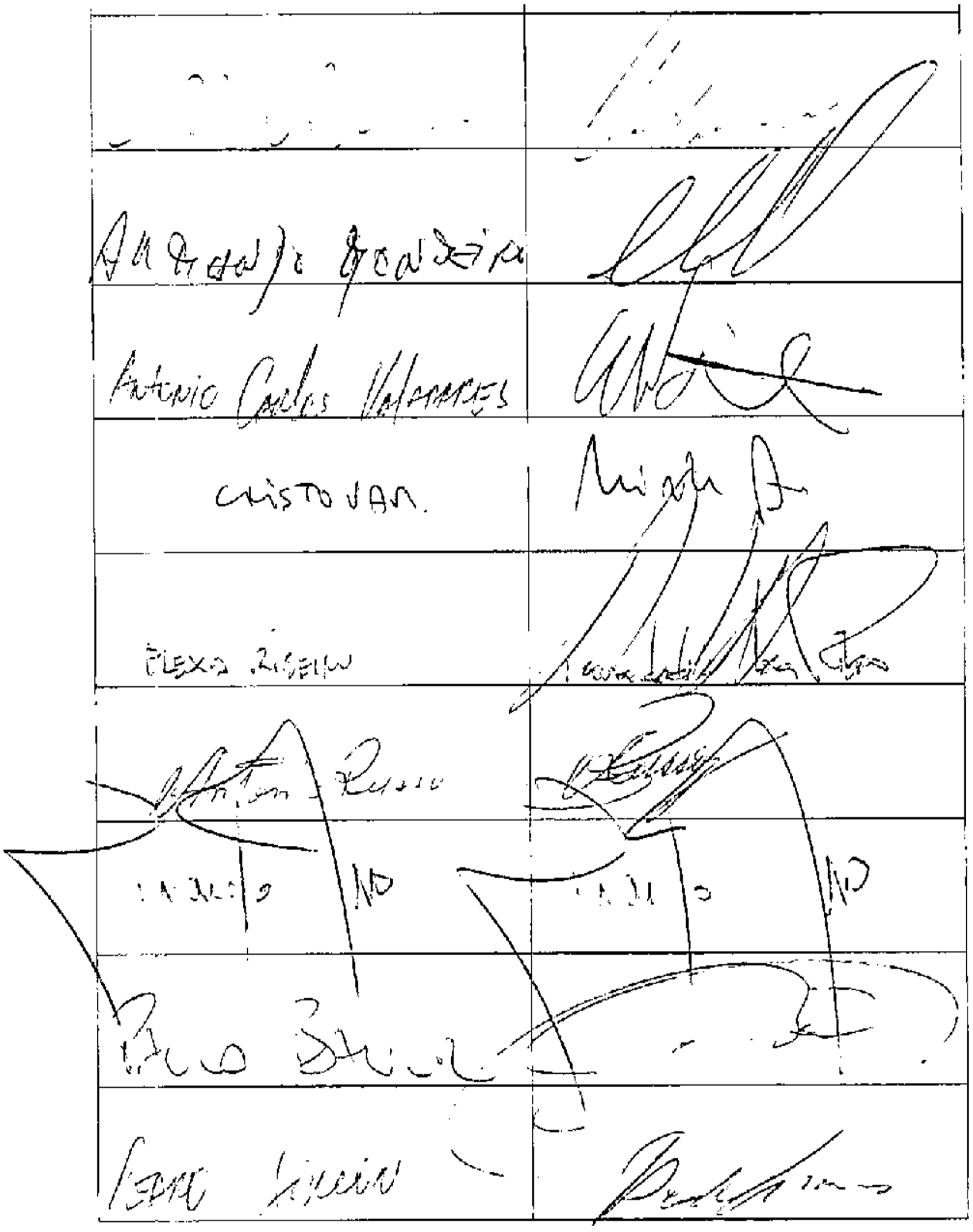

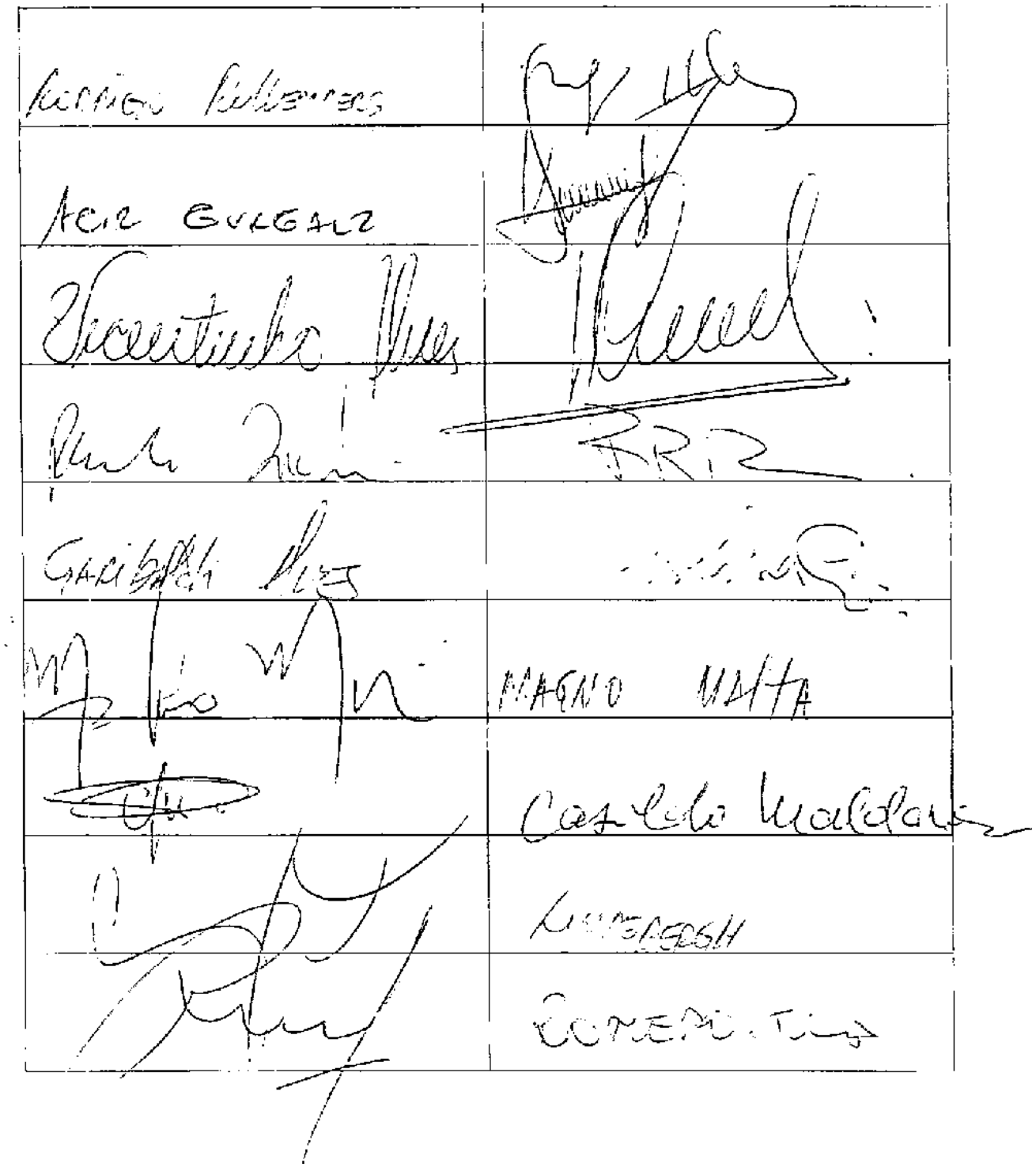

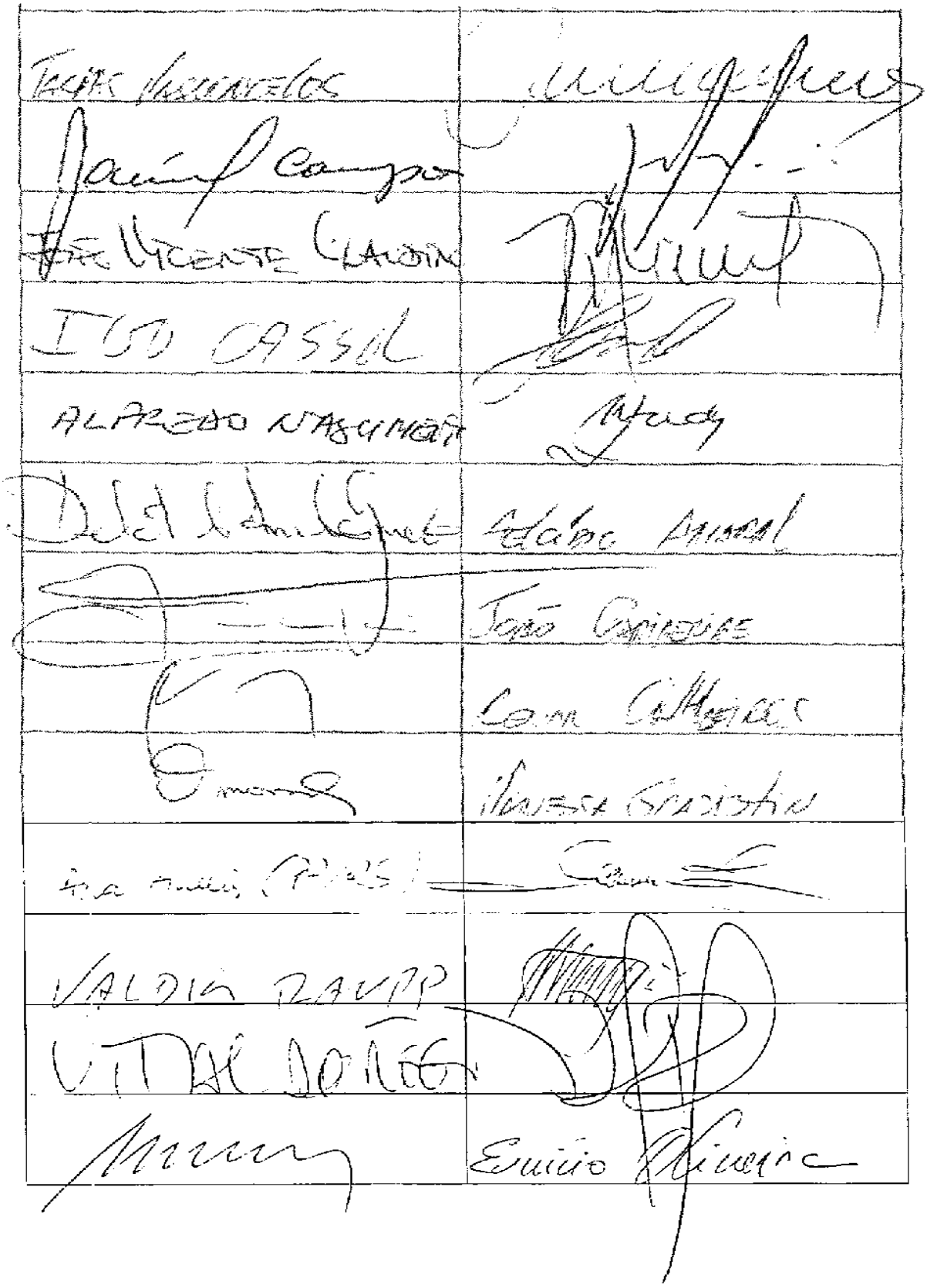

Legislação Citada

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 323, DE 2012

Requeiro nos termos o Art. 199 do regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no mês de novembro, destinada a comemorar os 200 anos da imigração chinesa no Brasil.

JUSTIFICATIVA

Este ano comemoramos os 200 anos da imigração chinesa no Brasil. A primeira entrada oficial de chineses em São Paulo ocorreu em 15 de Agosto de 1900. Eram 107 pessoas que, viajando no vapor Malange, procedente de Lisboa, desembarcou no Rio de Janeiro sendo conduzido em seguida para a Hospedaria de Imigrantes, na cidade de São Paulo. Mas, o grande fluxo da imigração chinesa se deu a partir da década 50. Os principais motivos dessa migração foram as guerras que estavam ocorrendo na China e a falta de alimentos no País.

Para chegar ao Brasil, os chineses viajavam mais de 45 dias de navio. Vinham atraídos pela disponibilidade de terra agricultável. "No Brasil, é muita terra e pouca gente. Ao contrário da China onde tem muita gente e pouca terra", como se referiam alguns imigrantes chineses.

Dentre as diversas contribuições deste povo tão honrado ao nosso País, podemos citar, por exemplo, a contribuição no campo da medicina, as artes marciais, o horóscopo chinês, entre tantas outras.

Estima-se que atualmente vivem no Brasil cerca de 200 mil chineses e descendentes, dos quais um número superior a 130 mil moram em São Paulo.

Peço o apoio de meus Pares a tão merecida homenagem, obrigado.

Sala das Sessões em de 2012.

Senador Flexa Ribeiro

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 324, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, em aditamento ao Requerimento nº 237, de 2012, na justificativa do referido requerimento à alteração no ano do PRS nº 72, de 2011, para PRS nº 72, de 2010.

Brasília, 18 de abril de 2011. – **Casildo Maldaner.**

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será juntado ao processado do **Requerimento nº 237, de 2012;** despachado à Mesa, para decisão; e vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 325, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, em aditamento ao Requerimento nº 238, de 2012, na justificativa do referido requerimento à alteração no ano do PRS nº 72, de 2011, para PRS nº 72, de 2010.

Brasília, em 18 de abril de 2011. – Senador **Casildo Maldaner.**

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será juntado ao processado do **Requerimento nº 238, de 2012;** despachado à Mesa, para decisão; e vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 326, DE 2012

Requer VOTO DE APLAUSO à Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a qual, em razão do Projeto de Modernização do Sistema Público de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município, sagrou-se campeã do Prêmio Eco Cidade 2011, classificando-se, ainda, entre as 20 melhores ao Prêmio "Melhores Práticas em Gestão Local 2011/2012",

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO à Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, que, por ocasião do Projeto de Modernização do Sistema Público de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município, consagrou-se como a grande campeã do Prêmio Eco Cidade 2011 e classificou-se entre as 20 melhores no prêmio "Melhores Práticas em Gestão Local 2011/2012".

Requeiro, mais, que este Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Branco, Sr. Raimundo Angelim Vasconcelos, e, por seu intermédio, a todos os agentes e entidades envolvidos na implantação de tão vitorioso projeto.

Justificação

O Projeto de Modernização do Sistema Público de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Rio Branco, Estado do Acre, teve início no ano de 2005 com a necessidade da extinção do seu antigo local de disposição final de resíduos sólidos, o "lixão", o qual, além de se encontrar com sua capacidade exaurida, gerava impactos ambientais negativos à comunidade.

Dentre as ações adotadas pela Prefeitura para resolução destes problemas, propôs-se a adoção de medidas mitigadoras ao "lixão", transformando-o em aterro controlado e contando com a Construção da Unidade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos (UTRE), que, ao ser efetivamente implantada, alcançou seus objetivos iniciais, além de outros importantes avanços:

1) fortaleceu organizações comunitárias através do estabelecimento de parcerias com associações de bairros para realização da coleta seletiva;

2) fortaleceu o Programa de Educação Ambiental Municipal através da sensibilização, mudança de atitudes, valores e comportamento em relação ao destino adequado dos resíduos sólidos;

3) preveniu impactos ambientais;

4) diminuiu a exploração dos recursos naturais;

5) diminuiu e preveniu riscos na saúde pública;

6) economizou gastos com a limpeza pública, a partir da melhoria do Sistema; e,

7) reduziu a produção dos resíduos sólidos.

A UTRE, atualmente, é visitada por alunos do ensino fundamental e vem sendo estudada por universitários em trabalhos de conclusão de curso, teses de mestrado e outras experiências acadêmicas. Além dos estudantes, a UTRE recebe visita de vários setores da sociedade, não apenas para aprendizado e sensibilização ambiental, mas também por instituições públicas interessadas em reaplicar a experiência, citamos aqui os gestores públicos de Ariquemes-RO, além da visita de prefeitos e assessores dos Departamentos de Madre de Dios e Ucayali, no Peru.

Assim, por ocasião dos extraordinários resultados alcançados com o projeto, a Prefeitura Municipal de Rio Branco é merecedora do "Voto de Aplauso" que ora proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012. – Senador **Anibal Diniz.**

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 327, DE 2012

Solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda sobre o aumento de arrecadação proveniente do Decreto 7.458/2011 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda:

1 – Qual foi o excedente nominal de arrecadação, de abril a dezembro de 2011, em decorrência do Decreto 7.458/2011, que dobrou a alíquota do IOF esperada para 2012;

2 – Qual a queda nominal de arrecadação esperada para 2012 com a edição do decreto 7.632/2011, que reduziu a alíquota do IOF;

3 – Qual foi o aumento da renuncia fiscal estimada, até 2013, dos PLVs 29/2011, 7/2012 e 8/2012, uma vez que, a renúncia estimada nas EMIs enviadas pelo Poder Executivo não contemplou o aumento de renúncia aprovado pelas emendas do Congresso Nacional;

4 – Qual o aumento de renúncia fiscal estimado, até 2013, das MPs 552 e 556.

Justificação

Há cerca de um ano, o executivo editou o Decreto 7.458/2011 para alterar o decreto 6.306/2007 que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF. A mudança dobrou a alíquota do IOF para pessoas físicas de 1,5% para 3% ao ano, com o objetivo de reduzir a oferta de crédito no país e, com isso, controlar a inflação. Em dezembro, o Decreto 7.632/2011 reduziu a alíquota em 17 pontos percentuais que passou a vigorar com o valor de 2,4% ao ano. Portanto, reduziu também o excesso de arrecadação na mesma proporção..

No entanto, o Decreto 7.458/2011 ainda é apontado nas Exposições de Motivos (EMI) das Medidas Provisórias 540, 549, 551,552 e 556 sem haver, por parte do Executivo, nenhuma consideração sobre a redução de arrecadação decorrente do decreto de dezembro de 2011. Mais ainda, a renúncia fiscal apontada pelas EMIs das referidas MPs não contempla as emendas às MPs convertidas em PLV.

Ou seja, em um primeiro momento, o aumento de renúncia fiscal estava sendo compensado por um excedente ainda maior na arrecadação do IOF. Contudo, após o Decreto 7.632/2011, vislumbramos um segundo momento em que esse excesso de arrecadação se transformou em redução, mas a renuncia fiscal, das MPs transformadas em PLVs, continua com viés de crescimento. Assim, precisamos avaliar, com dados oficiais consolidados, como essas mudanças estão impactando o equilíbrio fiscal do estado brasileiro.

Diante do exposto, peço o apoio de meus pares para aprovação deste requerimento de informações.– Senador **Aécio Neves.**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 328, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos ao jornal A Crítica, por estar completando 63 anos de existência, comemorado no dia 19 de Abril de 2012, bem como seja encaminhado o referido voto aos seguintes diretores e/ou jornalistas:

• Ritta de Araújo Calderaro -Diretora Presidenta;

• Tereza Cristina Calderaro Corrêa - Vice-Presidenta;

• Aruana Brianezi - Diretora de Redação; e

• Célio Jr. Editor Executivo.

Endereço: Avenida André Araújo, 1924 - Aleixo -Manaus - AM - CEP:69060-000

Justificação

A Crítica completa, no próximo dia 19 de, Abril, segundo a contagem oficial, 63 anos de existência. Desde o princípio, vivendo todas as aventuras - e agruras - de fazer o maior jornal do Amazonas, que começou pequeno, ao lado de Umberto Calderaro Filho, sempre esteve a sua esposa, hoje presidente da RCC, Ritta de Cássia, uma mulher a frente de seu tempo.

Idealizado por Umberto Calderaro Filho, o jornal A Crítica foi fundado em 19 de abril de 1949, antes disso Calderaro fez circular de forma precária um jornal que ficou conhecido por Onzeorino, uma vez que chegava as ruas sempre por volta de 11 horas, para evitar a concorrência. Superado este primeiro momento de adequação das ferramentas de produção e estabelecido o perfil editorial do jornal, o A Crítica deu início ao seu compromisso de incentivar o debate, de questionador de atos públicos e, sobretudo, de defesa da sociedade.

Neste sentido, o idealizador do matutino cunhou o slogan que permanece até hoje, De mãos dadas com o povo.

Por buscar valer seus ideais, Umberto Calderaro Filho foi, durante a instalação do regime militar no Brasil, em 1964, por vezes ameaçado de morte. Superada a difícil fase, Calderaro expandiu seus sonhos e fundou a TV A Crítica, hoje afiliada a Rede Record e que é transmitida a cerca de 50 municípios no Amazonas, e ainda a Rádio A Crítica.

Detentor de reconhecimento local e também nacional, o jornal foi agraciado, entre outros prêmios, com o de melhor jornal do Norte, pela Fundação Ayrton Senna, Associação Nacional de Jornais (ANJ), Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) e Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj).

A homenagem e o reconhecimento são necessários não só para relembrar o idealizador, mas, sobretudo para ressaltar a contribuição prestada pelo jornal A Crítica na construção da história de Manaus e do Amazonas.

O jornalista Umberto Calderaro Filho buscou e construiu seu legado, e hoje essa história de 63 anos se mistura com a de todo o Amazonas. Foi ele quem, muitas vezes, deu voz à sociedade, permitindo que ela

manifestasse suas inquietações e dessa forma forjasse a identidade do amazonense. Ele buscou fazer e fez do jornal A Crítica um instrumento fundamental para a construção da Manaus que nós vivemos.

Parabéns a toda equipe do jornal pela qualidade, pelos serviços prestados à população e pela presença forte no Amazonas e que teve reconhecimento nacional e as congratulações aos sucessores pela capacidade de manter a mesma qualidade e o mesmo amor que Umberto Calderaro tinha pelo povo do Amazonas e de Manaus, e esse amor ele conseguiu repassar à sua família.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2012. – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações e aplausos solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 329, DE 2012

Requeiro, na forma do disposto no *caput* do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 576, de 2009 e do PLS nº 3, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria. – Senador **José Pimentel**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 330, DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador José Sarney,

Com fundamento no art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 275, de 2012, de minha autoria.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012. – Senador **Valdir Raupp.**

REQUERIMENTO Nº 331, DE 2012

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento de Informações nº 294, de 2012, ao Ministro de Estado da Fazenda, no âmbito da Receita Federal, com objetivo de instruir a PEC nº 123, de 2011 (PEC da Música).

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012. – Senadora **Vanessa Grazziotin**.

REQUERIMENTO Nº 332, DE 2012

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento de Informações nº 295, de 2012, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre importação de CD-R (CD virgem) e DVD-R, com o objetivo de instruir a Pec nº 123, de 2011 (Pec da Música).

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012. – Senadora **Vanessa Grazziotin**.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – A Presidência defere os requerimentos, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 333, DE 2012

Exmº Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador José Sarney

Com fundamento no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência a tramitação conjunta do **PLS 165, DE 2010** e do **PLS 79, DE 2011**, por tratarem de temas correlatos.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2012. – Senador **Paulo Davim**.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 374, DE 2012

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 61, de 2011, que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça."

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de abril de 2012, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 61, de 2011, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso XIII da Constituição Federal, por 15 voto(s) favorável (is), 1 voto(s) contrário(s) e – abstenção(ões).

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

Senador CIRO NOGUEIRA, RELATOR

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, eleito pelo Plenário da Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa à reforma do Poder Judiciário.

Estabelecem o *caput* e o § 2º do citado art. 103-B que os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, proceder à sabatina do indicado.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Nascido em 28 de janeiro de 1981, na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, o indicado bacharelou-se em Direito, em 2004, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), conforme atesta cópia do documento às fls 14 do processo em exame.

Nesse mesmo ano, obteve habilitação na Ordem de Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal (OAB/DF) e, em 2005, passou a integrar, como sócio, a Erick Pereira Advogados (EPA).

No período de 2 de maio a 19 de dezembro de 2003, o indicado prestou estágio forense no Gabinete do Ministro José Augusto Delgado, do Superior Tribunal de Justiça, tendo demonstrado profundo conhecimento específico, inteligência privilegiada, perspicácia, sensibilidade humana, raciocínio lógico, atendendo, plenamente, às expectativas do referido Ministro, que ignora qualquer fato desabonador de sua conduta moral e cívica, conforme declaração daquele Magistrado que consta do processo (fls. 12).

Em 2008, concluiu Mestrado em Direito na Universidade Católica de Brasília (UCB), com a apresentação da dissertação: "Criminalidade organizada transnacional: os limites entre os delitos de lavagem de dinheiro e receptação".

Informa, ademais, que está cursando, desde 2008, Especialização em Direito Penal e Processo Penal no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

Atualmente, exerce o magistério como professor e orientador da Pós-Graduação em Direito e Processo do Trabalho no Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB). Nessa instituição, participou de bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação.

O indicado menciona Congressos, Seminários e Oficinas que participou, nos anos de 2001 a 2003 e destaca três artigos sobre assuntos jurídicos, de sua autoria, publicados em 2006 e 2008, em jornais de circulação diária da cidade de Natal-RN.

Em atendimento ao art. 5º da mencionada Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as seguintes declarações:

a) que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor da Câmara dos Deputados;

b) que não está cumprindo sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem figura em quaisquer procedimentos dessa natureza atualmente em curso;

c) que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membros desses Poderes;

d) que renuncia ao direito de integrar lista sêxtupla para concorrer ao ingresso em tribunal referente à vaga do Quinto constitucional, durante o mandato junto ao Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término. Cabe lembrar, todavia, que essa exigência, contida no inciso VI do art. 5º da citada Resolução, foi revogada.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Sen. Eunício Oliveira, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 61 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 12 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. Eunício Oliveira	
RELATOR: em Uma Reunião	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. CLÉSIO ANDRADE
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

Atualizada em: 18/04/2012

PARECER Nº 375, DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2012 (nº 1.831/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, define jurisdição e dá outras providências.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei sob exame, originário do Tribunal Superior do Trabalho (TST), tem por objetivo criar, de acordo com o art. 1º, no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 1ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), 12 Varas do Trabalho, sendo: uma nas cidades de Campos dos Goytacazes (4ª), Itaboraí (2ª), Itaguaí (2ª), Macaé (1ª), São João do Meriti (3ª) e Resende (2ª); e duas nas cidades de Niterói (8ª e 9ª), Nova Iguaçu (7ª e 8ª) e São Gonçalo (5ª e 6ª).

Cria, também, 17 cargos de Juiz do Trabalho, 5 dos quais de Juiz do Trabalho Substituto, 140 cargos de Analista Judiciário, e 69 de Técnico Judiciário (Anexos I e II do dispositivo).

A criação dos mencionados cargos *fica condicionada a sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal* (art. 2º, § 1º). Porém, se os recursos orçamentários forem suficientes apenas para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e respectivas dotações deverão constar do anexo da lei orçamentária que venha corresponder ao exercício em que forem considerados criados e providos (§ 2º).

O art. 3º do Projeto determina que as despesas decorrentes da execução da Lei que se quer aprovar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal no Orçamento Geral da União.

Em seguida, relata que a criação das varas, dos cargos de juízes e de servidores é motivada, sobretudo, pelo aumento de sua movimentação processual no 1º e no 2º graus de jurisdição. Ademais, o significativo crescimento econômico do Estado do Rio de Janeiro, nos últimos anos, vem gerando muitos empregos, fato que repercute na quantidade de lides trabalhistas e consequente acréscimo da carga de trabalho dos juízes e funcionários. Causarão impacto, também, na futura demanda processual, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), bem como a construção do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ), geradores de muitos empregos diretos, indiretos e por "efeito-renda". Assim, torna-se urgente a adequação da infraestrutura humana e material da Justiça do Trabalho, já defasada com a situação atual da população e do maior nível de empregos.

Segue a justificação afirmando que a criação dos cargos de juízes encontra amparo no art. 93 da Constituição, que no seu inciso XIII estabelece número de juízes de unidade jurisdicional proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população. A criação dos cargos de provimento efetivo visa a assegurar o funcionamento dos serviços indispensáveis ao desempenho pleno da prestação jurisdicional.

O projeto veio acompanhado do Parecer do Conselho Nacional de Justiça, que ressalta a necessidade de criação de novas varas, em face da baixa descentralização das unidades judiciais do estado fluminense. Quanto ao número de magistrados, julga adequado o quantitativo de 12 juízes titulares e cinco substitutos. É pertinente ainda, segundo o parecer, a criação dos cargos efetivos objeto da proposição.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto foi aprovado na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e também, com emendas, na Comissão de Finanças e Tributação, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

II – ANÁLISE

O projeto encontra amparo nos mandamentos constitucionais e jurídicos, especialmente naqueles que versam sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Judiciário. Tem por base o art. 96 da Lei Maior que, na letra *b* do seu inciso II, atribui privativamente aos Tribunais Superiores

propor ao Poder Legislativo *a criação e extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bom como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver.*

Uma proposta oferecida no sentido de tornar a justiça trabalhista mais célere deve contar com todo apoio e acolhimento, mormente porque ficou demonstrada a necessidade de dotar as Varas do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro de serviços judiciais adequados às novas demandas, decorrentes do ascendente crescimento do número de cidadãos empregados. A celeridade dos julgamentos, anseio de toda a comunidade, não pode se tornar realidade sem a presença de recursos humanos suficientes e de meios efetivos para a ampliação do acesso à justiça.

Assim, a medida sob análise se respalda nos princípios constitucionais que tratam das garantias fundamentais do cidadão, especialmente naquele contido no inciso LXXVIII do art. 5º da Lei Maior, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios para a celeridade de sua tramitação.

Outrossim, informamos que a autorização relativa à criação dos cargos de Juiz e de servidores efetivos objeto do projeto sob estudo e para o provimento de parte deles no presente exercício encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual para 2012 – Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, no seu Anexo V.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2012.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA , Presidente

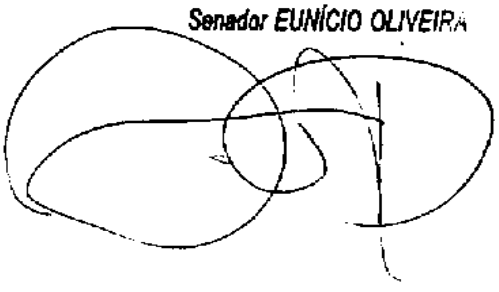

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 5 DE 2612

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/04/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senador Francisco Dornelles	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. CLÉSIO ANDRADE
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

Atualizada em: 18/04/2012

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

.....

XIII o número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

LEI Nº 12.595, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012.

.....

PARECER Nº 376, DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2012 (nº 1.828/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 7, de 2012, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

Nesse sentido, o art. 1º da proposição preceitua que são criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, cinco Varas do Trabalho, assim distribuídas: as cidades de Aracati e Eusébio terão, cada uma separadamente, a sua primeira Vara do Trabalho; as cidades de Caucaia, Juazeiro do Norte e Sobral, terão, cada uma separadamente, a sua segunda Vara do Trabalho.

Por seu turno, o art. 2º acresce aos quadros de Juiz e de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região os seguintes quantitativos a saber: cinco cargos de juiz do trabalho, quarenta cargos efetivos de analista judiciário, vinte cargos efetivos de técnico judiciário, cinco cargos em comissão de diretor de secretaria CJ-3, mais quarenta funções comissionadas conforme discriminado no Anexo V da proposição.

De outra parte, o art. 3º, *caput*, estipula que a criação dos cargos e funções em questão fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Já o parágrafo único do mesmo art. 3º estabelece que se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Por fim, o art. 4º preceitua que os recursos financeiros decorrentes da execução da proposição em tela correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no orçamento geral da União e o art. 5º traz a cláusula de vigência a partir da publicação.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em pauta, bem como sobre o seu mérito.

A Constituição Federal estabelece, no seu art. 48, X, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre criação de cargos e funções públicas.

Ademais, o art. 96, I, "*d*", reserva privativamente aos tribunais judiciários proposição destinada a criar novas varas judiciárias; o art. 96, II, "*b*", reserva aos Tribunais Superiores a iniciativa para criar cargos dos juízos que lhe forem vinculados e a alínea "*d*" a iniciativa para alterar a organização e a divisão judiciárias.

De outra parte, o art. 112, também da Constituição Federal prevê lei para criar Varas da Justiça do Trabalho.

Em face dos dispositivos constitucionais acima referidos, o nosso entendimento é o de que o PLC em tela está plenamente em acordo com a Constituição Federal. No mesmo sentido, não enxergamos óbices que impeçam a livre tramitação da iniciativa no que diz respeito à juridicidade e à regimentalidade.

Por sua vez, a Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual – LOA), em que são relacionadas as autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, já prevê, para o exercício de 2012, no item 2.6.7 do seu Anexo V, recursos financeiros para a criação dos 110 cargos previstos pelo projeto.

No que diz respeito ao mérito cabe-nos registrar que o PLC nº 7, de 2012, deve ser aprovado com todos os louvores.

Como todos temos observado, os índices de desemprego no País têm diminuído acentuadamente nos últimos dez anos, com a política de crescimento com distribuição de renda propiciada pelos Governos do Presidente Lula e agora da Presidenta Dilma.

Um dos frutos positivos desse novo cenário tem sido o aumento impressionante dos índices de formalização do trabalho, de cerca de quarenta e cinco por cento no início de 2002 para cerca de cinqüenta e cinco por cento em fins de 2011, conforme registra especialista na matéria (jornal Valor Econômico, de 09/04/2012).

E o Estado do Ceará não é exceção a essa regra. A expansão econômica e o crescimento do emprego têm naturalmente elevado o aumento da demanda junto à Justiça do Trabalho da 7ª Região, sediada em Fortaleza, o que por si só justifica a criação de novas varas trabalhistas, com o provimento dos correspondentes recursos humanos, nas cidades de Aracati e Eusébio, que passarão a sediar, cada uma, a sua primeira Vara do Trabalho, e nos Municípios de Caucaia, Juazeiro do Norte e Sobral, que passarão a sediar, cada uma, a sua segunda Vara do Trabalho.

Essas as razões que nos levam a saudar e opinar pelo acolhimento da presente proposição.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2012 e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 7 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/04/12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Senador EUNÍCIO OLIVEIRA*	
RELATOR: Senador Inácio Arruda	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. CLÉSIO ANDRADE
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

.....

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

.....

Art. 112. A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juízes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 12.595, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012.

.....

PARECER
Nº 377, DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2012 (nº 1.835/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 9, de 2012, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.

Nesse sentido, o art. 1º da proposição preceitua que são criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onze Varas do Trabalho, sendo três (17ª a 19ª Varas), para a capital Belém; também três (5ª a 7ª Varas), para Macapá, a capital do Estado do Amapá; duas (3ª e 4ª Varas), para Marabá-PA; outras duas (3ª e 4ª Varas), para Parauapebas-PA; e, uma (a 1ª Vara), para São Félix do Xingu-PA.

Por seu turno, o art. 2º acresce aos quadros de Juiz e de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região 253 cargos, a saber: 11 cargos, de Juiz do Trabalho, 88 cargos efetivos de Analista Judiciário, 44 cargos efetivos de Técnico Judiciário, 11 cargos em comissão de Diretor de Secretaria CJ-3, mais 99 funções comissionadas, sendo 11 de Assistente de Diretor de Secretaria FC-5 e, 22, separadamente, para Assistente de Juiz FC-5, Calculista FC-4, Secretário de Audiência FC-3 e Assistente FC-2, conforme discriminado nos Anexo I a IV da proposição.

De outra parte, o art. 3º, *caput*, estipula que a criação dos cargos e funções em questão fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Já o parágrafo único do mesmo art. 3º estabelece que se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Por fim, o art. 4º preceitua que os recursos financeiros decorrentes da execução da proposição em exame correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no orçamento geral da União e o art. 5º traz a usual cláusula de vigência a partir da publicação da lei que decorrer do projeto.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), deve opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.

Ademais, por força do disposto no art. 101, II, *p*, do RISF, esta Comissão deve também avaliar o mérito do projeto em questão, tendo em vista tratar-se de matéria referida no art. 96, II, alíneas *b* e *d*, da Constituição Federal.

O mencionado dispositivo constitucional reserva aos Tribunais Superiores, observado o disposto no art. 169 da Lei Maior, competência para iniciar o processo legislativo de proposições que disponham sobre a criação de cargos e a alteração da organização e da divisão judiciárias. O PLC nº 9, de

2012, apresentado pelo Tribunal Superior do Trabalho, cumpre essa norma de restrição da competência legislativa.

De outro parte, de acordo com o disposto no item 2.6.14 do Anexo V da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual – LOA) – em que são relacionadas as autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para o exercício de 2012 –, estão previstos os recursos financeiros para a criação dos 253 cargos de que trata o projeto em exame, ficando, assim, atendida a exigência da Constituição Federal que condiciona a criação de cargos públicos à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Com respeito à análise da juridicidade da proposição, registramos que suas disposições mostram-se aptas a uma harmoniosa inserção em nosso ordenamento. No plano da regimentalidade, de maneira semelhante, não existem óbices ao seguimento da tramitação do projeto.

No que diz respeito ao mérito, cabe-nos registrar que o PLC nº 9, de 2012, deve ser aprovado, haja vista não haver dúvida que a ampliação do quadro de Juízes do Trabalho e de pessoal da Secretaria do TRT da 8ª Região deve contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional nos Estados do Pará e Amapá, fortalecendo o papel da Justiça do Trabalho na resolução dos conflitos oriundos das relações de trabalho.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2012, e no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 9 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/04/12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senadora Kardeje Rodrigues	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
~~EDUARDO LOPES~~	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. CLÉSIO ANDRADE
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

Atualizada em: 18/04/2012

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) ~~a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;~~

~~b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros aí previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 12.595, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012.

.....

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 375 a 377, de 2012**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei da Câmara nºs 5, 7 e 9, de 2012.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – A Presidência designa o Senador Paulo Bauer, nos termos do **Ofício nº 42**, da Liderança do PSDB, para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, em vaga cedida pelo Democratas, **Ofício nº 21/2012**.

São os seguintes os Ofícios:

OF. Nº 21/12-GLDEM

Brasília, 18 de abril de 2012.

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança está cedendo ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB a vaga de suplente a que tem direito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino,** Líder do Democratas.

Ofício nº 42/12-GLPSDB

Brasília, de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Paulo Bauer, para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em vaga cedida pelos Democratas ao partido da social Democracia Brasileira – PSDB.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Álvaro Dias,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, Ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. GSVR nº 2/2012

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho comunicar a Vossa Excelência o meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável, da minha condição de suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual tive a honra de ser escolhido pelos meus ilustres pares.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, – Senador **Valdir Raupp**.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, depois de quase uma década de transformações importantes na economia e nos indicadores sociais, podemos dizer que o Brasil conseguiu, finalmente, encontrar o caminho certo para chegar ao desenvolvimento sustentável e à redução, ainda mais significativa, de suas desigualdades.

Inegavelmente, durante esse período, o País ampliou a satisfação dos direitos humanos de milhões de brasileiros, com ganhos sociais, econômicos e culturais notáveis, que hoje servem de exemplo para muitas nações que também lutam para superar a fome, a miséria, as endemias e outras carências.

Desde 2003, a estratégia de desenvolvimento nacional consiste em conciliar o crescimento da economia, com transferência de renda às camadas mais pobres da população; com a criação de novos postos de trabalho; com a recuperação do poder de compra do salário mínimo; com o financiamento de moradia digna aos que vivem com baixa renda; com a melhoria da educação básica; com o fortalecimento da agricultura familiar e com o atendimento de saúde às famílias mais necessitadas.

Na prática, essa atenção especial às políticas sociais foi determinante para retirar quase 30 milhões de brasileiros da pobreza, em menos de uma década. No período em questão, o contingente de pobres caiu de 36% para 20% da população total. Ao mesmo tempo, sua renda domiciliar per capita cresceu 50%.

Com a divulgação desses resultados, o Brasil se tornou uma das estrelas ascendentes no cenário mundial. Organismos internacionais de peso vinculadas à Organização das Nações Unidas (ONU), governantes estrangeiros de grande prestígio, o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, o G7, o G20 e uma multiplicidade de outros órgãos não poupam elogios ao sucesso brasileiro de desenvolvimento com inclusão social. Seu programa de combate à miséria, considerado o maior em escala mundial, beneficia cerca de 50 milhões de pessoas a um custo realmente bai-

xo, aproximadamente 0,4% do Produto Interno Bruto (PIB), segundo alguns especialistas.

De acordo com o economista Márcio Pochmann, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em artigo intitulado: "Mudanças Sociais, Direitos Humanos e Desenvolvimento", publicado no nº 8, de janeiro de 2012, na revista "Direitos Humanos", em oito anos de Governo, o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva deixou, como legado, um notável processo de mobilidade na base da pirâmide social brasileira, com implicações muito positivas para o futuro dos direitos humanos no País.

No campo do trabalho, por exemplo, diz ele, a primeira década deste século respondeu pela maior expansão quantitativa de ocupações dos últimos 40 anos, com saldo líquido 44% superior ao verificado nas décadas de 1980 e 1990 e 22% superior à década de 1970. O desemprego caiu pela metade e o mundo do trabalho registrou a criação de mais de 15 milhões de empregos formais.

Chama a atenção, em sua análise, o fato de que a maior parte dos postos de trabalho tenha sido gerada na base da pirâmide social, e 95% das vagas criadas recebam remuneração mensal de até 1,5 salários mínimos. Esse resultado significou um saldo líquido de 2 milhões de ocupações abertas ao ano, em média, para o segmento de trabalhadores de salário de base.

Por outro lado, nas faixas de trabalhadores sem remuneração e dos acima de 3 salários mínimos mensais, houve desaparecimento líquido de determinadas ocupações, sendo de 108 mil vagas e de quase 400 mil, em média ao ano, respectivamente. No entanto, no segmento dos ocupados pertencentes à faixa de rendimento entre 1,5 e 3 salários mínimos, houve a geração média anual de 616 mil novas vagas de trabalho.

O Presidente do Ipea lembra que, entre 2003 e 2010, o salário mínimo conseguiu apresentar bons índices de recuperação do seu valor real. Inegavelmente, diz ele, isso influenciou a elevação e proteção do poder de compra de uma parcela importante dos empregados. Para o analista, por essa razão, milhões de trabalhadores brasileiros conseguiram superar a condição de pobreza. Eles passaram a fazer parte do mercado de bens e serviços, como novos consumidores, com remuneração situada no nível inferior da estrutura ocupacional.

Para Márcio Pochman, alguns sociólogos e economistas cometem um equívoco quando atribuem a essa enorme massa humana que foi resgatada da pobreza o rótulo de "nova classe média". O mais correto seria tratá-los, simplesmente, como uma "nova categoria de trabalhadores", que melhorou de vida e entrou no mercado de consumo. Ele entende que o processo de ascensão social, nas condições em que vem ocorrendo, não é capaz de afastar esses indivíduos da condição de classe trabalhadora. A pertença a esse estamento se dá tanto pelo nível de rendimento, como pelo tipo de ocupação ou, ainda, pelo perfil e atributos pessoais. Assim, não seria correto, em sua opinião, encaixar o grosso da população em processo de melhoria social como classe média.

Em última análise, ele afirma que, mesmo com nível educacional deficiente e baixa qualificação profissional, os milhões de brasileiros que conseguiram atravessar a fronteira da pobreza convivem, hoje, com uma realidade econômica e social inimaginável há apenas nove anos. Para eles, essa ascensão social nunca fez parte dos seus projetos de vida. Hoje, no entanto, eles comemoram o direito de "bem viver".

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, os benefícios sociais deixados pelo Governo Lula, sem dúvida alguma, constituem uma excelente fonte de pesquisa, de reflexão e de estudo, para a classe política, para o setor produtivo, para estudantes de cursos de Ciências Humanas, para a intelectualidade e para os organismos internacionais que se preocupam com o desenvolvimento humano e as questões da cidadania.

A Presidente Dilma Rousseff, que foi uma das formuladoras da proposta de desenvolvimento social executada pelo Governo Lula, tem procurado, a todo custo, consolidar ainda mais essa grande obra de inclusão social do seu antecessor. Dessa forma, a maior meta de sua Administração, "Brasil sem Miséria", e os diversos projetos que estão em execução, tais como, "Minha Casa, Minha Vida", "Programa de Aceleração de Crescimento 2 (PAC2)", "Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)", "Saúde Não tem Preço", ampliação do "Bolsa Família", e outros, nada mais são do que o aperfeiçoamento e o dimensionamento do que foi iniciado no governo passado.

Para finalizar, podemos dizer, nobres colegas, que esse conjunto de iniciativas faz parte de uma cruzada sem trégua pela valorização da cidadania e pelo respeito aos direitos humanos das camadas mais pobres de nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vamos dar por encerrada a presente sessão, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.051, de 29 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 11-4-12)

Relator revisor: Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-2-12)

Prazo final prorrogado: 26-4-12

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2012, que *altera dispositivos das Leis nºs 7.920, de 12 de dezembro de 1989, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 9.825, de 23 de agosto de 1999, 12.462, de 5 de agosto de 2011, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e 5.862, de 12 de dezembro de 1972; revoga o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 16-4-12)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 17-2-12)

Prazo final prorrogado: 1º-5-12

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, de 2012 - RISF 336, III)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 231, de 2011; e 359, de 2012, das Comissões:

– Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido;

– da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável às Emendas nºs 1, 2, 4 e 8-Plen, nos termos de subemendas que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 9-Plen; apresentando, ainda, a Emenda nº 10-CCJ, com votos vencidos dos Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Francisco Dornelles e Aécio Neves e da Senadora Lúcia Vânia.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constittucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2012 (nº 45/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 346, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Boa noite a todos!

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião para o dia dezessete de abril de dois mil e doze, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número quinze, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MEDIDA PROVISÓRIA nº 562, adotada em 20 de março de 2012, e publicada no dia 21 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências", sob a Presidência do Senador Waldemir Moka e com a presença dos Senadores Walter Pinheiro, Jayme Campos, Inácio Arruda e dos Deputados Miriquinho Batista, Padre João(Relator), Professor Sétimo, Antônio Carlos Mendes Thame, Professora Dorinha Seabra Rezende e Izalci, a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente Termo.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2012.

Senador Waldemir Moka
Presidente

Ata da 63ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 19 de abril de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. Waldemir Moka, Cícero Lucena, Paulo Davim, João Capiberibe e Wellington Dias

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 18 horas e 10 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

63ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 19/4/2012 07:00:00 até 19/4/2012 20:33:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PP	RO	IVO CASSOL	X	
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	

Compareceram: 67 Senadores

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 19/4/2012 20:33:53

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Há número regimental. Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Sérgio Souza.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Presidente, eu peço inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª está inscrito, Senador Roberto Requião.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem, também, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª está inscrito.

Com a palavra o Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, funcionários e assessores, atendendo a convite do Ministro da Agricultura, Ministro Mendes Ribeiro Filho, participei da 22ª Reunião Ordinária do Conselho Agropecuário do Sul, realizada em Santa Cruz de La Sierra, no nosso país vizinho, Bolívia, agora nos dias 16 e 17 passados.

O Conselho Agropecuário do Sul, o CAS, é um fórum de diálogo, consulta e harmonização das ações dos Ministérios da Agricultura do Brasil, da Argentina, do Paraguai, do Uruguai e da Bolívia, criado, em 2003, pelo Mercosul.

Participou da abertura do encontro também o Presidente da Bolívia, Evo Morales, que, em seu discurso, chamou a atenção para alguns fatos que tomo a liberdade de relatar.

Primeiro, que a Bolívia estará presente na produção de alimentos para buscar o equilíbrio entre o consumo interno e as exportações.

Disse Evo Morales que, quando assumiu a presidência daquele país, produziam tão somente 20% do consumo interno do trigo, e hoje já produzem 40% desse cereal.

Também, Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar que a Bolívia, hoje, é um país com o qual nós temos alguns conflitos de terra, de ocupação de terras naquele país, inclusive por estrangeiros. Esse debate sobre a ocupação de terras bolivianas por estrangeiros está na casa legislativa daquele país. Há discussões para a limitação de venda de terras a estrangeiros, inclusive para regulamentar aqueles cidadãos estrangeiros. E há dezenas, centenas de brasileiros que ocupam e são proprietários de terras naquele país.

Percebo a importância do Brasil, de produtores e de desbravadores brasileiros naquele país, porque Santa Cruz de La Sierra é a região mais desenvolvida da Bolívia e lá estão dezenas, centenas de brasileiros produzindo com qualidade e tecnologia.

Também tivemos a oportunidade de, junto com os Ministros da Agricultura de todos esses países, inclusive o nosso Ministro Mendes Ribeiro, visitar uma feira agropecuária de venda de máquinas e insumos e também de exposição de gado, e lá percebi a alta qualidade e o desenvolvimento genético da pecuária daquele país.

Sr. Presidente, cumpre destacar cinco declarações, assinadas pelos Ministros da Agricultura ou seus representantes dos seis países do CAS, com os seguintes temas: cooperativismo – considerando que o ano de 2012 foi eleito o Ano Internacional do Cooperativismo –; prioridades das políticas agrícolas dos países do CAS; relações comerciais; fortalecimento dos serviços veterinários do Comitê Veterinário Permanente do Mercosul (CVP); Ano Internacional da Quinoa, em 2013 – quinoa é um cereal de alta concentração energética e de proteínas produzido no Altiplano da Bolívia.

No que se refere ao cooperativismo, os Ministros declararam que, considerando que o ano de 2012 foi eleito o ano do cooperativismo pela ONU, comprometem-se em concentrar esforços para a implementação de políticas públicas que fortaleçam o cooperativismo e o setor cooperativista na região, com maior participação e divulgação.

Trata-se de uma oportunidade para o Brasil, porque temos, Senador Moka, Presidente desta sessão e da Frente Parlamentar para o Cooperativismo, a grande oportunidade de mostrar para o povo brasileiro e para o mundo como se faz sustentabilidade no cooperativismo. É uma forma de baratear o custo e de agregar valor ao resultado final do produto e, é lógico, em uma cadeia muito menor de impostos.

Em relação às prioridades de políticas públicas, os Ministros declararam que, considerando os desafios da agricultura mundial e local, comprometeram-se em:

– Aprofundar e impulsionar políticas públicas para o desenvolvimento do setor;
– Impulsionar o aumento da produtividade, para promover a exportação de alimentos por meio da inovação e do desenvolvimento de ferramentas e pacotes tecnológicos ao alcance dos produtores locais;
– Promover e fortalecer os instrumentos para a eficiente integração da agricultura familiar, micro, pequenas e médias empresas agrícolas, indústrias e comércio da cadeia de produção alimentar.

E aqui ressalto, Sr. Presidente, que hoje tive oportunidade de relatar, na Comissão de Relações Exteriores, o projeto que cria o Fundo de Agricultura Familiar do Mercosul. O Brasil era o único que ainda não dispunha desse fundo, uma vez que depende de aprovação do Congresso. Serão aportados US$360 milhões, US$1.000 ao ano, para esse fundo, para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Os Ministros também se comprometeram a aprofundar ações que promovam a segurança alimentar, identificando a região como provedora de alimentos seguros para a saúde.

Em relação às relações comerciais, os Ministros declararam:

– Sua vontade de avançar na direção de um comércio agrícola sem distorções;
– O chamado aos países para que concluam a Rodada de Doha;
– A preocupação com a produção agrícola de maneira sustentável, porém, com a liberdade dos países em definir seus mecanismos e indicadores de sustentabilidade ambiental correspondente às suas necessidades econômicas e sociais;
– Que a segurança alimentar deve ser garantida por meio do acesso aos recursos genéticos, à tecnologia, aos meios de produção e à geração e distribuição de alimentos de qualidade;
– O apoio às políticas de adaptação às mudanças climáticas e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Os Ministros ainda apoiaram a Bolívia como ator protagonista na celebração do ano de 2013 como o Ano Internacional da Quinoa, com vistas a reconhecer e valorizar a importância ambiental, econômica, social, nutricional e cultural deste cereal. Várias ações são pretendidas com esse objetivo.

E, por fim, destaco a questão da febre aftosa, também tratada na reunião, por meio de uma declaração conjunta.

Há uma declaração de fortalecimento dos serviços veterinários oficiais da Comissão Veterinária Permanente do Mercosul (CVP), com o objetivo de erradicar a febre aftosa na região – ou seja, do Cone Sul, da América do Sul.

Para tanto, foram debatidas soluções para tornar o Cone Sul livre da febre aftosa.

Atualmente, o Chile e a Argentina são considerados zonas livres, sem vacinação, de febre aftosa, como também parte da Colômbia e Venezuela; e, no Brasil, apenas o Estado de Santa Catarina é considerado zona livre de febre aftosa, sem vacinação.

Destacaria, sobre o assunto, as palavras do Ministro Mendes Ribeiro Filho, ao final de sua presidência frente ao Conselho Agropecuário do Sul (CAS): o Brasil tem como meta a erradicação da febre aftosa, com vacinação, até 2013.

Disse ainda o Sr. Ministro que, em um país com foco de aftosa, o preço da arroba do gado chega a cair 50%, e o fato leva ao descaminho de rebanhos para países vizinhos, podendo levar também o vírus.

E aqui foi citado o caso do Paraguai, onde a carne bovina daquele país, no ano passado e no início deste ano, teve uma redução no preço da comercialização em até 50%. E aí centenas, talvez, de produtores daquele país tentaram ou buscaram trazer os seus rebanhos para os países vizinhos, cuja comercialização é muito mais rentável.

E, por fim, Sr. Presidente, quero informar ao Congresso Nacional que o Ministro Mendes Ribeiro transferiu a Presidência do CAS, Conselho Agropecuário do Sul, para o Ministro Norberto Gustavo Yauhar, da Argentina, que terá o mandato a partir deste mês.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agradecendo o Senador Sérgio Souza, concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Presidente Moka, há um ou dois dias, o Senador Pedro Taques me chamou a atenção para uma matéria publicada num jornal de Goiás... De Cuiabá, corrige-me o Senador, e, hoje, o jornalista André, da **Gazeta do Povo**, do Paraná, leva-me alguns documentos com o mesmo teor. Que documentos são esses, Senador Moka? São interceptações da Polícia Federal em *e-mails* do grupo do Cachoeira. Notadamente, um *e-mail* do Coppola, dono de uma empresa chamada Larami, que operava o jogo no Paraná, inclusive, se não em engano, se a memória não me falha, um tal de Totobola, e queria operar também a loteria do Estado e, paralelamente a isso tudo, o bingo, o bicho e tudo o mais.

Esse Sr. Cachoeira manda um e-mail, o Sr. Coppola manda um e-mail para o cunhado do Cachoeira, Afrísio, nos seguintes termos: "Ainda bem que aquele Governador Roberto Requião saiu do Estado do Paraná". E junto ao meu nome palavrões em espanhol, pesados palavrões. Mas ele, imediatamente, mostra a sua alegria: "No entanto, fomos recebidos pelo novo governador eleito e a reunião foi muito boa". Cinco dias depois da posse, então, o novo governador eleito, que é o Sr. Beto Richa, Carlos Alberto Richa, recebe o Sr. Coppola. Em outros e-mails interceptados, verificamos que um dos assuntos da conversa deles, além da re-

abertura do bingo, do jogo, da licença absoluta com a contravenção, era, através de um contador especializado, calcular lucros cessantes desde o momento em que eu havia acabado com a jogatina e os bicheiros no Paraná.

Fiquei impressionado: um governador eleito, cinco dias depois da posse, recebe o representante dos bicheiros, que imediatamente se reporta por e-mail para o cunhado do Cachoeira, il capo de tutti i capi do jogo clandestino no Brasil, das empreiteiras, da corrupção de homens públicos.

Fiquei satisfeito porque fui tratado com palavrões por esses desclassificados, bandidos, que hoje são investigados pela CPI Mista do Senado e da Câmara Federal.

Mas eu, desde já, deixo aqui a minha reivindicação para esses gloriosos parlamentares que vão investigar a CPI, porque não quero acreditar, Senador Moka, no que a imprensa anda dizendo: que esta CPI tem que estar controlada pelo Governo. Não no Governo da nossa Presidente Dilma. Não acredito nisso.

CPI é para investigar fundo, para cortar na carne se preciso. CPI tem de responder ao anseio do País, para revelar a imoralidade e extirpá-la do Brasil.

Mas deixo aqui a recomendação: vamos rapidamente convocar o Sr. Coppola, o tal do Afrísio e o Sr. Governador Beto Richa para que ele diga o que foi tão bom nesta conversa cinco dias depois da sua eleição com os capi do bicho e da corrupção no Brasil.

É uma recomendação extraordinariamente interessante que faço aos condutores da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Mas assim foi e assim será no Paraná, porque o grupo que está no governo hoje, depois da moralização que fizemos no nosso governo, é o mesmo grupo que liberou o bicho.

Havia uma resolução da Casa Civil autorizando o jogo. E, depois dessa resolução, um contrato com a loteria do Estado. Eu anulei a resolução e rompi o contrato. E eles agora querem indenização por lucros cessantes.

É o Governo do Carlos Alberto Richa ou, se não for assim, que venha o Governador na CPI explicar que espécie de encontro se dá cinco dias depois de sua posse.

Está clara a urgência desta minha comunicação. Que se instale Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e que, rapidamente, venha o tal do Beto Richa, Governador do Paraná, explicar essa intimidade e esses encontros de tão bom resultado com o bicho e os corruptores no Brasil.

Obrigado pelo tempo e pela oportunidade que eu tive de falar ao Brasil e ao Paraná sobre a verdadeira natureza do Governo que me sucedeu.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Na sequência, concedo a palavra ao orador inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Waldemir Moka, hoje, casualmente, eu diria até que por uma feliz coincidência, se comemora o Dia do Exército Brasileiro e o Dia do Índio.

E, por que é que eu digo coincidentemente e de uma maneira feliz? Porque se tem alguém que pode dizer que teve a primeira preocupação com os índios no Brasil foi o Marechal Cândido Rondon que, por sinal, era descendente de índios. Tinha bisavós maternos e bisavó paterna indígenas, e ele próprio tinha todos os traços de indígena. Foi ele quem fez o trabalho magnífico, tanto na expansão do telegrafo e das comunicações para fronteiras como os contatos com as tribos indígenas dos diversos Estados brasileiros.

Então, hoje, quero prestar uma homenagem primeiro ao Exército e quero fazê-lo, Sr. Presidente, lendo o final de uma mensagem do Comandante do Exército, General do Exército Enzo Martins Peri. Vou ler só a parte final, pedindo que seja transcrito na íntegra.

> O Brasil, cada vez mais, precisa de seu Exército com capacidade de dissuasão e pronta-resposta; e de sua tropa com autoestima elevada, honrada e respeitada. Como se sabe, a dissuasão, nas missões internas, provém desse conjunto de predicados intangíveis, e não da perspectiva inicial do uso da força. A dissuasão externa, para preservar a soberania e os interesses nacionais, advém da existência de forças modernas, bem equipadas, adestradas e em estado de permanente prontidão, capazes de desencorajar intimidações, agressões e ameaças. Neste caso, o Ministério da Defesa tem se empenhado na consolidação do Plano de Articulação e Equipamento de Defesa, planejamento que permitirá a implantação definitiva dos Projetos Estratégicos do Exército, indutores do nosso necessário Processo de Transformação.

E, ao final, ele diz um trecho, Senador Moka, que acho fundamental:

> Confiem na Política de Defesa Nacional e na Estratégia Nacional de Defesa do nosso Brasil; confiem na cadeia de comando – em todos os níveis, sob a autoridade suprema da Presidenta da República; confiem que as manifestações de entendimento das nossas urgências serão traduzidas em atos concretos; confiem na valorização da carreira que escolheram por vocação; [Isso está se referindo aos militares.] confiem nos estímulos que recebem pelo seu profissionalismo; confiem que existe o tempo certo para semear, cultivar e colher!

> A sociedade reconhece e confia no seu Exército. E o Exército, patrimônio dessa sociedade, somos todos nós.

Portanto, ele termina:

> Sigamos, servindo ao Brasil, unidos, altivos e confiantes – com o mesmo destemor dos heróis de Guararapes, prontos para enfrentar os tempos desafiadores.

E, ao tempo em que faço esse registro, tenho aqui uma série de documentos que gostaria de pedir a V. Exª fossem transcritos, porque dizem respeito às unidades militares na Amazônia, especialmente no meu Estado de Roraima, e ao cuidado que precisamos ter ao olhar principalmente para as regiões de fronteira deste nosso País.

Quanto aos indígenas, quero hoje prestar uma homenagem muito especial a eles. E o faço, Sr. Presidente, na condição, como sempre digo, de humanista. Não sou daqueles que defende, de maneira ideológica, com viés não nacionalista, a questão indígena no País. Tenho criticado aqui, de maneira ferrenha, a política da Funai, que, aliás, nunca foi presidida por um índio. Apesar de termos milhares de índios com curso superior, ainda hoje é presidida por não indígenas. É um contrassenso que uma Secretaria da Mulher não seja presidida por uma mulher, que uma Secretaria da Desigualdade Racial não seja presidida por alguém que seja das minorias raciais. No entanto, a Funai é presidida sempre, sempre foi, por pessoas não indígenas.

Rondon, que foi o inspirador da precursora da Funai, que foi o Serviço de Proteção aos Índios, sempre preconizou a questão de que o índio tinha que estar realmente integrado à Comunhão Nacional, respeitada as suas diferenças, as suas peculiaridades, mas lhes dando oportunidade de terem dignidade como seres humanos.

O que temos hoje, na verdade, Senador Moka, é uma desagregação, uma segregação dos índios e uma desagregação da comunhão nacional, com uma política indigenista equivocada, que já demarcou mais de 14% do Território Nacional para cerca de 817 mil índios, que representam 0,3% da população nacional.

Eu não estou aqui questionando o tamanho de terras só. Estou questionando principalmente que essa política não se preocupa com o ser humano índio, com a condição humana em que vive o índio, a índia, as crianças indígenas. Tiro pelo meu Estado, Senador Moka, que tem mais de 57% da área demarcada como terra indígena, com 11% da população indígena, no entanto os indígenas vivem marginalizados da política Federal da Funai, que não dá assistência à saúde, não dá assistência à educação, não dá assistência à produção, a nada. Os índios têm que fazer o quê? O que eles fazem na atualidade: viver nas cidades, nas sedes dos Municípios e as reservas são uma espécie de sítio, onde vão plantar, colher, passar os fins de semana, fazer suas festas.

Eu pergunto: em que melhorou a qualidade humana da vida do índio com essa política indigenista?

E pior, Senador Moka, se formos pegar ao pé da letra o que diz a Constituição, a Constituição que tive a honra de votar como Constituinte, a Constituição deu um prazo de cinco anos para que a União demarcasse as terras indígenas pendentes neste País.

Hoje, mais de 20 anos depois da promulgação da Constituição, a que estamos assistindo? A Funai sempre identificando novas terras, querendo tomar terras que não havia mais como... Disse o Supremo, o fato indígena em si, e como se não tivesse terras suficientes para os índios do Brasil.

Eu estive recentemente em Miami e vi uma reserva indígena, Senador Moka, onde, dentro dela, dentro da cidade praticamente, existe toda uma condição de vida próspera para os índios. Existem hotéis, supermercados, lojas, cassinos, e os índios têm lucro e participação direta nessas questões. E lá há o respeito sobre a comunidade indígena, ao que ocorre na comunidade indígena.

No Brasil, as comunidades indígenas, as reservas indígenas, são para inglês ver. E o que é pior – já denunciei da tribuna –, tem índio, se é que se pode dizer assim, muito sabido, que está – e denunciei recentemente aqui –, alugando, arrendando as terras que não são dele, são da União, para usufruto exclusivo dele, para estrangeiros. Isso está registrado. Mandei, inclusive, a questão para o Ministério Público Federal, para apurar.

E espero que aproveitemos este Dia do Índio, hoje, que coincide com a comemoração do Dia do Exército, em uma homenagem ao Marechal Rondon, para que possamos fazer uma nova política indigenista em que se valorize a pessoa e não apenas se valorize a terra. Aliás, terra que se valoriza não sei para quem, porque o índio que vive na sua comunidade indígena, quase à unanimidade, vamos dizer que pelo menos 90%, vive de maneira precária, de maneira lamentável, sob os aspectos, como citei, da saúde – falo isso como médico –, da educação, do incentivo à produção, porque o índio não pode mais viver, como vivia à época de Pedro Álvares Cabral, da caça, da pesca e da retirada do extrativismo.

Então, quero deixar este registro na minha visão nacionalista da questão indígena, na minha visão humanista, como médico.

Encerro, pedindo a V. Exª que autorize a transcrição destes documentos, e presto a minha homenagem

sincera aos índios de todo o Brasil, especialmente aos índios, índias e crianças indígenas do meu Estado de Roraima.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

NOTICIÁRIO DO EXÉRCITO

19 de abril
Dia do Exército

Mesmo participando intensamente do presente e com os olhos postos no futuro, no dia de hoje, quando o Exército celebra seus 364 anos de existência, com elevado e sólido índice de confiança da sociedade brasileira, é indispensável ter consciência da extensão do caminho percorrido.

No Brasil do início do século XVII, havia um território ameaçado, carecendo de proteção; havia um sentimento de corresponsabilidade com a jovem Nação; e havia a grande vontade de um povo de se autodeterminar.

A Batalha dos Guararapes, em 19 de abril de 1648, representa o marco em que a vontade e a determinação superaram o material precário e as táticas de combate incipientes de um exército libertador, fazendo a diferença e abrindo o caminho para a vitória, que expulsaria o invasor estrangeiro. Desse conjunto de forças convergentes nasceu o Exército Brasileiro.

Fomos, portanto, gestados num ambiente de lutas, de sacrifícios e de orgulho nacional de um povo valente, traduzido pelo sentimento de patriotismo – código que se incorporou definitivamente no DNA da nossa gente.

A formação da nacionalidade brasileira tem a impressão digital da nossa Força. Chame o passado, em todos os seus momentos de crises e mudanças, e o Exército responderá "presente!". Presentes estivemos na manutenção da unidade nacional, evitando-se a fragmentação; na demarcação definitiva de nossas fronteiras; na independência da Colônia; no fim da escravidão; na proclamação da República; e na preservação da integridade do território brasileiro. Presentes estamos hoje, em mais de oitenta operações/dia, contribuindo com o desenvolvimento nacional, com a harmonia social e com o esforço pela paz mundial.

Como Instituição regular e permanente, o Exército tem sabido se adequar às diferentes situações, sem perder o foco da missão nem de seus valores. E, em decorrência das servidões que a Constituição Federal lhe impõe, se mantém atento à conjuntura e preparado com os meios de que dispõe.

O Exército, responsável pela defesa terrestre desta querida Nação Brasileira, se auto-impõe a preservação de valores rígidos e ética manifestada em sóbrios comportamentos. Seus pilares de sustentação – hierarquia e disciplina – são amalgamados pelo sentimento de camaradagem próprio do Soldado. Tudo isso conforma nosso código de conduta e inspira confiança à sociedade – com quem mantemos pacto indissolúvel.

Ao longo de sua existência, o Exército tem se mantido unido e forte, principalmente pelos seus valores que conformam nossa identidade, dentre os quais destaco, no dia de hoje, os atributos da lealdade e da confiança.

Visualizo tempos desafiadores.

O Brasil, cada vez mais, precisa do seu Exército com capacidade de dissuasão e pronta-resposta; e de sua tropa com autoestima elevada, honrada e respeitada. Como se sabe, a dissuasão, nas missões internas, provém desse conjunto de predicados intangíveis, e não da perspectiva inicial do uso da força. A dissuasão externa, para preservar a soberania e os interesses nacionais, advém da existência de forças modernas, bem equipadas, adestradas e em estado de permanente prontidão, capazes de desencorajar intimidações, agressões e ameaças. Neste caso, o Ministério da Defesa tem se empenhado na consolidação do Plano de Articulação e Equipamento de Defesa, planejamento que permitirá a implantação definitiva dos Projetos Estratégicos do Exército, indutores do nosso necessário Processo de Transformação.

Por vocação, o Soldado é despojado de si mesmo e desapegado de interesses materiais. Sua recompensa é seu íntimo orgulho de servir a Pátria. Sua ambição é ter meios para que possa bem cumprir sua missão, sem submeter-se a riscos desnecessários. Entretanto, por trás desse homem há uma família – o bem mais caro de todos nós –, onde repousa seu coração, e que precisa de condições compatíveis para viver com dignidade.

Por tudo isto, o Chefe Militar precisa liderar esses Soldados de vida espartana atento às suas necessidades, preservando-lhe o entusiasmo, a disciplina e a confiança. Sem isso, todo módulo da Força se anula.

Hoje, no Dia do Exército, como seu Comandante e com a lealdade que nos impõem os deveres militares em todas as circunstâncias, quero homenagear os homens e mulheres da nossa Força – mais de duzentos mil, na ativa, e outro tanto igual, em reserva, prontos para serem convocados – por suas incontáveis demonstrações de fé na missão, disciplina consciente, responsabilidade e capacidade de superar obstáculos.

Soldados do Exército Brasileiro – de todos os postos e graduações, de ontem e de hoje, com ou sem farda!

Confiem na Política de Defesa Nacional e na Estratégia Nacional de Defesa do nosso Brasil; confiem na cadeia de comando – em todos os níveis, sob a autoridade suprema da Presidenta da República; confiem que as manifestações de entendimento das nossas urgências serão traduzidas em atos concretos; confiem na valorização da carreira que escolheram por vocação; confiem nos estímulos que recebem pelo seu profissionalismo; confiem que existe o tempo certo para semear, cultivar e colher!

A sociedade reconhece e confia no seu Exército. E o Exército, patrimônio dessa sociedade, somos todos nós.

Sigamos servindo ao Brasil, unidos, altivos e confiantes – com o mesmo destemor dos heróis de Guararapes – prontos para enfrentar os tempos desafiadores.

Brasília, DF, 19 de abril de 2012. – General de Exército **Enzo Martins Peri,** Comandante do Exército.

NAVEGAÇÃO

- História
- Patronos
- Missão e Visão de Futuro
- Comandante do Exército
- Ministério da Defesa
- Estrutura Organizacional
- Quartéis por Estado
- A Profissão Militar
- Postos e Graduações
- Armas, Quadros e Serviços
- Produtos Controlados
- Símbolos Nacionais
- Símbolo do Exército
- Hinos e Canções
- Datas Comemorativas
- Entidades Vinculadas
- Links de Interesse

RORAIMA

- 1ª Base Logística 1ª Ba Log
- 1º Pelotão de Comunicações de Selva 1º Pel Com Sl
- 6º Batalhão de Engenharia de Construção 6º B E Cnst
- 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva 10º G A C / SL
- 6ª Delegacia do Serviço Militar do 29º C S M 6ª DEL S M/29º C S M
- 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado 12º Esqd C Mec
- 32º Pelotão de Polícia do Exército 32º Pel P E
- Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva Cmdo 1ª Bda Inf SL
- Companhia de Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva Cia Cmdo 1ª Bda Inf SL
- Comando de Fronteira -Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva Cmdo Fron RORAIMA / 7º B I S
- Tiro de Guerra de Mucajaí TG/12/013 - MUCAJAI
- Tiro de Guerra de São João da Baliza TG/12/016 -SÃO JOÃO DA B

ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (e Estado do Maranhão)

ESTADO	OM	LOCALIDADE: CIDADE/ MUNICÍPIO	EFETIVO DA OM (aproximado)	EFETIVO DO ESTADO (aproximado)	EFETIVO TOTAL CMA (aproximado
AMAZONAS	Companhia de Comando do CMA	Manaus	253	8011	
	4º Batalhão de Aviação do Exército	Manaus	353		
	3º Companhia de Forças Especiais	Manaus	87		
	1ª Companhia de Comunicações de Selva	Manaus	197		
	12ª Companhia de Polícia do Exército	Manaus	213		
	12ª Região Militar (Cmdo)	Manaus	46		
	Companhia de Comando da 12ª RM	Manaus	186		
	12º Batalhão de Suprimento	Manaus	303		
	12ª Companhia de Guardas	Manaus	228		
	1º Batalhão de Infantaria de Selva	Manaus	806		
	2º Grupamento de Engenhariamento (Cmdo)	Manaus	42		
	Companhia de Comando do 2º Gpt Eng	Manaus	215		
	2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo)	São Grabriel da Cachoeira	17		
	Companhia de Cmdo da 2a Bda Inf Sl	São Grabriel da Cachoeira	180		

ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (e Estado do Maranhão)					
ESTADO	OM	LOCALIDADE: CIDADE/ MUNICÍPIO	EFETIVO DA OM (aproximado)	EFETIVO DO ESTADO (aproximado)	EFETIVO TOTAL CMA (aproximado
AMAZONAS (cont.)	22º Pelotão de Comunicações de Selva	São Grabriel da Cachoeira	12		
	22º Pelotão de Polícia do Exército	São Grabriel da Cachoeira	28		
	2ª Base Logística	São Grabriel da Cachoeira	212		
	21ª Companhia de Engenharia e Construção	São Grabriel da Cachoeira	348		
	CF "Rio Negro"/ 5º Batalhão de Infantaria de Selva	São Grabriel da Cachoeira	748		
	3º Batalhão de Infantaria de Selva	Tefé	460		
	56º Batalhão de Infantaria de Selva	Tefé	649		
	16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo)	Tefé	23		
	Companhia de Comando da 16ª Bda Inf Sl	Tefé	180		
	17º Batalhão de Infantaria de Selva	Tefé	496		
	16º Pelotão de Comunicações de Selva	Tefé	32		
	34º Pelotão de Polícia do Exército	Tefé	46		
	16ª Base Logística	Tefé	226		
	CF "Solimões"/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva	Tabatinga	703		

ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (e Estado do Maranhão)

ESTADO	OM	LOCALIDADE: CIDADE/ MUNICÍPIO	EFETIVO DA OM (aproximado)	EFETIVO DO ESTADO (aproximado)	EFETIVO TOTAL CMA (aproximado)
	54º Batalhão de Infantaria de Selva	Humaitá	722		
RORAIMA	1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo)	Boa Vista	33	2449	19229
	Companhia de Comando da 1ª Bda Inf. Sl.	Boa Vista	213		
	CF "Roraima"/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva	Boa Vista	601		
	10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva	Boa Vista	422		
	12º Esquadrão de Cavalaria Ecanizada	Boa Vista	297		
	1º Pelotão de Comunicações de Selva	Boa Vista	38		
	32º Pelotão de Polícia do Exército	Boa Vista	32		
	1ª Base Logística	Boa Vista	297		
	6º Batalhão de Engenharia e Construção	Boa Vista	516		
RONDÔNIA	CF "Rondônia"/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva	Guajará-Mirim	708	1672	
	17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo)	Porto Velho	35		
	Companhia de Comando da 17ª Bda Inf Sl	Porto Velho	147		
	17º Pelotão de Comunicações de Selva	Porto Velho	18		

ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (e Estado do Maranhão)					
ESTADO	OM	LOCALIDADE: CIDADE/ MUNICÍPIO	EFETIVO DA OM (aproximado)	EFETIVO DO ESTADO (aproximado)	EFETIVO TOTAL CMA (aproximado
	17º Pelotão de Polícia do Exército	Porto Velho	36		
RONDÔNIA (cont.)	17ª Base Logística	Porto Velho	222		
	5º Batalhão de Engenharia e Construção	Porto Velho	506		
PARÁ	8ª Região Militar (Cmdo)	Belém	18	5819	
	Companhia de Comando da 8ª RM	Belém	213		
	2º Batalhão de Infantaria de Selva	Belém	802		
	5ª Companhia de Guardas	Belém	306		
	23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo)	Marabá	22		
	Companhia de Comando da 23ª Bda Inf Sl	Marabá	128		
	51º Batalhão de Infantaria de Selva	Altamira	602		
	52 º Batalhão de Infantaaria de Selva	Marabá	655		
	53º Batalhão de Infantaria de Selva	Itaituba	692		
	1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva	Marabá	552		
	23º Batalhão Logístico de Selva	Marabá	490		

ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (e Estado do Maranhão)					
ESTADO	OM	LOCALIDADE: CIDADE/ MUNICÍPIO	EFETIVO DA OM (aproximado)	EFETIVO DO ESTADO (aproximado)	EFETIVO TOTAL CMA (aproximado
PARÁ (cont.)	23º Esquadrão de Cavalaria de Selva	Tucuruí	299		
	23ª Companhia de Comunicação de Selva	Marabá	192		
	33º Pelotão de Polícia do Exército	Marabá	46		
	8º Batalhão de Engenharia e Construção	Santarem	802		
AMAPÁ	CF "Amapá"/ 34º Batalhão de Infantaria de Selva	Macapá	648	648	
MARANHÃO	50º Batalhão de Infantaria de Selva	Imperatriz	630	630	
ACRE	61º Batalhão de Infantaria de Selva	Cruzeiro do Sul	612	1975	
	7º Batalhão de Engenharia e Construção	Rio Branco	754		
	CF "Acre"/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva	Rio Branco	609		

Entre 1991 e 2010, população indígena se expandiu de 34,5% para 80,5% dos municípios do país

Segundo o Censo de 1991, em 34,5% dos municípios brasileiros residia pelo menos um indígena autodeclarado. No Censo de 2000, esse percentual cresceu para 63,5% e, de acordo com o Censo 2010, chegou a 80,5% dos municípios brasileiros.

As 817 mil pessoas que se autodeclararam indígenas no Censo 2010 representam 0,4% da população nacional. Não foram alvo da pesquisa os povos indígenas brasileiros considerados "índios isolados", os quais, pela própria política de contato, não foram entrevistados.

Segundo o Censo 2010, dos 315 mil indígenas que residem nas áreas urbanas, a maior participação (33,7%) foi encontrada na região Nordeste – superando o Sudeste, que era líder de participação indígena urbana nos Censos de 1991 e 2000 – e entre os 502 mil residentes das áreas rurais, a região Norte manteve a maior concentração (48,6%).

Em 1991 e 2000, a categoria "indígena" era investigada no quesito cor ou raça apenas na Amostra. No Censo 2010, o IBGE, pela primeira vez, investigou o contingente populacional indígena dentro do quesito cor ou raça também no questionário básico, totalizando o Universo de domicílios pesquisados. Além disso, o Censo 2010 introduziu critérios adicionais, como o pertencimento étnico, a língua falada no domicílio e a localização geográfica, que são critérios de identificação usados em Censos de outros países. A divulgação das informações específicas do Censo 2010 para as terras indígenas está prevista para julho de 2012.

Enquanto prepara essa divulgação, o IBGE elaborou um documento especial e uma página em homenagem ao Dia do Índio, com análises e dados comparativos dos Censos de 1991, 2000 e 2010 acerca da distribuição espacial da população que se autodeclarou indígena. O documento pode ser acessado no link www.ibge.gov.br/indigenas/indigena_censo2010.pdf e a página, no link www.ibge.gov.br/indigenas/index.htm

Em 2010, população autodeclarada indígena no Brasil chegava a 817 mil

Segundo o Censo 2010, 817 mil pessoas se autodeclararam indígenas, o que significou um crescimento no período 2000/2010 de 11,4% (84 mil pessoas), bem menos expressivo do que o do período 1991/2000, de aproximadamente 150% (440 mil pessoas).

Mesmo com evidências de que os povos indígenas estivessem experimentando crescimento acelerado em função de altas taxas de fecundidade, os dados censitários de 2000 superaram as expectativas, com um ritmo de crescimento anual de 10,8% no período 1991/2000. Esse fato reflete o aumento do número de pessoas que, em 1991, se identificaram em outras categorias e que, em 2000, passaram a se identificar como indígenas.

Esse fenômeno é conhecido como "etnogênese" ou "reetinização": povos indígenas reassumindo e recriando as suas tradições indígenas, após terem sido forçados a esconder e a negar suas identidades tribais como estratégia de sobrevivência, seja por pressões políticas, econômicas e religiosas, ou por terem sido despojados de suas terras e estigmatizados em função dos seus costumes tradicionais.

Os resultados do Censo 2010 revelaram, em relação a 2000, um ritmo de crescimento anual de 1,1% para a população indígena. Na área urbana, o incremento foi negativo, correspondendo a uma redução de 68 mil pessoas, a maioria proveniente da região Sudeste. As pessoas que deixaram de se classificar como indígenas na área urbana podem não ter afinidade com seu povo de origem.

Taxa média geométrica de crescimento anual da população residente, segundo a situação do domicílio e a cor ou raça - Brasil - 1991/2010

Situação do domicílio e cor ou raça	Taxa média geométrica de crescimento anual da população residente (%)	
	1991/2000	2000/2010
Total	1,6	1,2
Indígena	10,8	1,1
Não indígena	1,6	1,2
Urbana	2,5	1,6
Indígena	20,8	-1,9
Não indígena	2,4	1,6
Rural	-1,3	-0,7
Indígena	5,2	3,7
Não indígena	-1,4	-0,7

Fonte: IBGE. Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010.

No período 2000/2010, o Acre teve um crescimento da população indígena de 7,1% ao ano, seguido de Paraíba, com 6,6% ao ano, e Roraima, com 5,8% ao ano. O

maior declínio populacional relativo foi registrado no Rio de Janeiro: -7,8% ao ano, correspondendo a cerca de 20 mil pessoas.

Nas áreas urbanas, o declínio populacional atingiu a totalidade dos estados das regiões Sudeste e Sul e também a região Centro-Oeste, com exceção de Mato Grosso do Sul. Já na área rural o comportamento foi inverso, o crescimento foi 3,7% ao ano, destacando a elevada taxa de crescimento de 4,7% ao ano da região Nordeste.

As perdas populacionais de indígenas nas áreas urbanas foram significativas em 20 unidades da Federação, principalmente em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Nesses estados, o Censo 2000 revelou os maiores incrementos populacionais em relação ao Censo de 1991.

Região Norte concentra população indígena na área rural, Nordeste na área urbana

Na análise da distribuição da população indígena autodeclarada entre as grandes regiões do país, a região Norte se manteve na liderança nos Censos de 1991 (42,2%), 2000 (29,1%) e 2010 (37,4%). A região também se destacou na área rural, com 50,5%, 47,6% e 48,6%, respectivamente. Já no segmento urbano, o Sudeste concentrava 35,4% da população indígena em 1991 e 36,7% em 2000, mas o Nordeste passou a ter o maior contingente de indígenas em domicílios urbanos em 2010, com 33,7%.

Em números absolutos, a maior população indígena do país reside no Amazonas (168,7 mil pessoas, ou 20,6% da população indígena do país) e a menor no Rio Grande do Norte (2,5 mil, ou 0,3%). Apenas seis unidades da Federação registraram, em 2010, mais que 1% de população autodeclarada indígena. Por outro lado, 13 unidades da Federação apresentaram percentuais de população indígena abaixo da média nacional (0,4%).

População autodeclarada indígena, da participação relativa no total da população do estado e total da população autodeclarada indígena no País, segundo as Unidades da Federação - 2010

Unidades da Federação	População autodeclarada indígena	Unidades da Federação	Participação relativa	
			No total da população do estado (%)	No total da população autodeclarada indígena do País (%)
Amazonas	168 680	Roraima	9,0	6,1
Mato Grosso do Sul	73 295	Amazonas	4,8	20,6
Bahia	56 38[illegible]	Mato Grosso do Sul	3,0	9,0
Pernambuco	53 284	Acre	2,2	1,9
Roraima	49 637	Mato Grosso	1,4	5,2
Mato Grosso	42 538	Amapá	1,1	0,9
São Paulo	41 784	Tocantins	0,9	1,5
Pará	39 081	Rondônia	0,8	1,5
Maranhão	35 272	Pernambuco	0,6	6,5
Rio Grande do Sul	32 989	Maranhão	0,5	4,3
Minas Gerais	31 [illegible]12	Pará	0,5	4,8
Paraná	25 9[illegible]5	Paraíba	0,5	2,3
Ceará	18 238	Alagoas	0,5	1,8
Paraíba	18 [illegible]19	Bahia	0,4	6,9
Santa Catarina	15 0[illegible]2	Rio Grande do Sul	0,3	4,0
Acre	15 [illegible]21	Espírito Santo	0,3	1,1
Rio de Janeiro	13 [illegible]94	Santa Catarina	0,3	2,0
Alagoas	11 [illegible]09	Sergipe	0,3	0,8
Tocantins	10 [illegible]81	Paraná	0,2	3,2
Rondônia	12 0[illegible]5	Distrito Federal	0,2	0,7
Espírito Santo	9 [illegible]60	Ceará	0,2	2,4
Goiás	8 533	Minas Gerais	0,2	3,8
Amapá	7 408	Goiás	0,1	1,0
Distrito Federal	6 [illegible]28	São Paulo	0,1	5,1
Sergipe	5 2[illegible]9	Rio de Janeiro	0,1	1,3
Piauí	2 944	Piauí	0,1	0,4
Rio Grande do Norte	2 597	Rio Grande do Norte	0,1	0,3

Fonte: IBGE, Resultados Preliminares do Censo Demográfico 2010

Em 2010, cinco municípios tinham mais de 10 mil indígenas

Os 10 municípios com maior contingente de população indígena, segundo o Censo 2010, concentravam 126,6 mil indígenas, o que corresponde a 15,5% da população indígena nacional. Desses, cinco municípios tinham mais de 10 mil indígenas residentes, sendo quatro no Amazonas: São Gabriel da Cachoeira (29,0 mil), São Paulo de Olivença (15,0 mil), Tabatinga (14,9 mil), Santa Isabel do Rio Negro (10,9 mil). Além deles, entre as capitais, apenas São Paulo passou dessa marca, com 13,0 mil indígenas.

População residente, participação relativa, crescimento absoluto e taxa média geométrica de crescimento anual nos municípios com maior número de população indígena - Brasil - 2000/2010

Unidades da Federação	Municípios mais populosos	População residente		Participação relativa em relação				Crescimento absoluto	Taxa média de crescimento anual (%)
				Ao total do País (%)		Ao total do estado (%)			
		2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000/2010	2000/2010
	Total	81808	126593	11,1	15,5			44785	4,5
AM	São Gabriel da Cachoeira	22853	29017	3,1	3,5	22,2	17,2	6164	2,4
AM	São Paulo de Olivença	6534	14974	0,9	1,8	5,9	8,9	8440	8,6
AM	Tabatinga	7255	15855	1,0	1,9	5,4	8,8	8600	7,4
SP	São Paulo	18992	12977	2,6	1,6	29,3	31,0	-5715	-3,6
AM	Santa Isabel do Rio Negro	3670	10749	0,5	1,3	3,2	5,4	7079	11,3
AM	Benjamin Constant	3701	9833	0,5	1,2	3,3	3,2	6132	10,3
PE	Pesqueira	2456	9335	0,3	1,1	7,1	17,5	6880	14,3
RR	Boa Vista	6150	8550	0,8	1,0	21,9	17,2	2400	3,3
AM	Barcelos	6167	8367	0,8	1,0	5,3	5,0	2150	3,1
MS	São João das Missões	4211	7936	0,6	1,0	8,6	25,5	3725	6,5

Analisando-se a área urbana, São Paulo tinha a maior população indígena (11,9 mil), seguido por São Gabriel da Cachoeira (11,0 mil). Já na área rural, São Gabriel da Cachoeira ficou em primeiro lugar, com 18,0 mil indígenas.

Em termos de proporção da população indígena na população total dos municípios, o maior percentual foi encontrado no município de Uiramutã (RR), 88,1%. Na área urbana, o município de Marcação (PB) se destacou com 66,2% de população indígena; na área rural, foi São Gabriel da Cachoeira, onde 95,5% dos residentes nessa área são indígenas.

Censos aprimoraram formas de identificação de indígenas ao longo dos anos

O quesito da cor da população vem sendo levantado desde o primeiro recenseamento, feito em 1872. Esse quesito foi incluído, também, nos Censos de 1890, 1940 até 1960 e, de 1980 até 2010. Nos Censos de 1940 e 1950, foi investigada a língua falada para as pessoas que não falavam habitualmente o português no lar, e assim, era possível quantificar os indígenas, que conservavam o uso da língua nativa. Em 1960, a categoria "índio" foi incluída no quesito da cor, mas apenas para os que viviam em aldeamentos ou postos indígenas.

No Censo 1991, o quesito passa a se autodenominar "cor ou raça", com a introdução da categoria "indígena", investigada em âmbito nacional, dentro da Amostra, procedimento que foi mantido em 2000. Já em 2010, o quesito passou a ser investigado no Universo. Além disso, no Censo 2010 aprimorou-se a investigação desse contingente populacional, introduzindo o pertencimento étnico, a língua falada no domicílio e a localização geográfica, que são

considerados critérios de identificação de população indígenas nos Censos nacionais dos diversos países.

O Censo 2010 permitirá ter um conhecimento da grande diversidade indígena existente no Brasil e um melhor entendimento quanto à composição deste segmento populacional, a saber: os povos indígenas residentes nas terras indígenas; os indígenas urbanizados com pertencimento étnico a povos indígenas específicos e pessoas que se classificaram genericamente como indígenas, mas que não têm identificação com etnias específicas. A divulgação das informações do Censo 2010 referentes à língua falada dos indígenas e resultados para as terras indígenas está prevista para julho de 2012.

Comunicação Social
18 de abril de 2012

Cândido Rondon

Candido Mariano da Silva Rondon, mais conhecido como **Marechal Rondon** (Santo Antônio do Leverger, 5 de maio de 1865 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1958), foi um militar e sertanista brasileiro.

Cândido Rondon	
Nascimento	5 de Maio de 1865 Mimoso, MT
Morte	19 de janeiro de 1958 (92 anos) Rio de Janeiro, RJ
Nacionalidade	Brasileiro
Ocupação	Militar/Sertanista
Serviço militar	
Patente	Marechal
Patrono da Arma de Comunicações do Exército Brasileiro	

Biografia

De origem indígena por parte de seus bisavós maternos (Bororo e Terena) e bisavó paterna (Guará), Rondon tornou-se órfão precocemente, tendo sido criado pelo tio e, depois de sua morte, transferiu-se para o Rio de Janeiro para ingressar na Escola Militar: além dos estudos serem gratuitos, os alunos da escola recebiam - desde que assentassem praça - soldo de sargento.

Alistou-se no 3º Regimento de Artilharia a Cavalo em 1881. Dentre outros estudos,cursou Matemática e Ciências Físicas e Naturais da Escola Superior de Guerra.

Ainda estudante, teve participação nos movimentos abolicionista e republicano. Foi nomeado chefe do Distrito Telegráfico de Mato Grosso. Foi então designado para a Comissão de Construção da linha telegráfica que ligaria Mato Grosso e Goiás.

O governo republicano tinha preocupação com a região oeste do Brasil, muito isolada dos grandes centros e em regiões de fronteira. Assim decidiu melhorar as comunicações construindo linhas telegráficas para o Centro-Oeste.

Rondon cumpriu essa missão abrindo caminhos, desbravando terras, lançando linhas telegráficas, fazendo mapeamentos do terreno e principalmente estabelecendo relações cordiais com os índios.

Manteve contato com muitas tribos indígenas, entre elas os Bororo, Nhambiquara, Urupá, Jaru, Karipuna, Ariquemes, Boca Negra, Pacaás Novo, Macuporé, Guaraya, Macurape.

O estado de Rondônia (vermelho), batizado em homenagem ao Marechal.

- Em 1889 Rondon participou diretamente com Benjamim Constant das articulações que resultaram na criação da República brasileira;
- Entre 1892 e 1898 ajudou a construir as linhas telegráficas de Mato Grosso a Goiás, entre Cuiabá e o Araguaia, e uma estrada ligando Cuiabá a Goiás;
- Entre 1900 e 1906 dirigiu a construção de mais uma linha telegráfica, entre Cuiabá e Corumbá, alcançando as fronteiras de Paraguai e Bolívia;
- Em 1906 encontrou as ruínas do Real Forte Príncipe da Beira, a maior relíquia histórica de Rondônia;
- Em 1907, no posto de major do Corpo de Engenheiros Militares, foi nomeado chefe da comissão que deveria construir a linha telegráfica de Cuiabá a Santo Antonio do Madeira, a primeira a alcançar a região amazônica, e que foi denominada **Comissão Rondon**. Seus trabalhos desenvolveram-se de 1907 a 1915. Nesta mesma época estava sendo construída a ferrovia Madeira-Mamoré, que junto com o desbravamento e integração telegráfica de Rondon ajudaram a ocupar a região do atual estado de Rondônia.

Realizou expedições com a comissão Rondon, com o objetivo de explorar a região Amazônica. Em 1910 organizou e passou a dirigir o Serviço de Proteção aos Índios e de maio de 1913 a maio de 1914 realizou mais uma expedição, em conjunto com ex-presidente dos Estados Unidos da América, Theodore Roosevelt.

Em setembro de 1913, Rondon foi atingido por uma flecha envenenada dos índios Nhambiquaras.

Sendo salvo pela bandoleira de couro de sua espingarda, ordenou aos seus comandados, porém, que não reagissem e batessem em retirada, demonstrando seu princípio de penetrar no sertão somente com a paz.

Em 1914, com a Comissão Rondon, construiu 372 km de linhas e mais cinco estações telegráficas: Pimenta Bueno, Presidente Hermes, Presidente Pena (depois Vila de Rondônia e atual Ji-Paraná), Jaru e Ariquemes, na área do atual estado de Rondônia. Em 1º de janeiro de 1915, concluiu sua missão com a inauguração da estação telegráfica de Santo Antônio do Madeira.

De 1919 a 1924, foi diretor de Engenharia do Exército. Com a revolução de 1930, que destituiu Washington Luís e levou Getúlio Vargas ao poder, foi preso.

Em maio de 1956, Juarez Távora escreve: "Esclareço que o fato de haver oposto restrição quanto à oportunidade do empreendimento (linhas telegráficas) do Marechal Rondon, não significava desapreço pelo conjunto de sua obra sertanista - e aí incluo o nobre esforço de catequese leiga de nossos índios — Rondon foi sem dúvida um pioneiro."

O Meridiano 52 também é uma referência geográfica para a história das comunicações no Brasil. Marechal Rondon (http://www.mc.gov.br/noticias-do-site/22561-ministerio-lembra-rondon-patrono-das-comunicacoes) foi o 2º ser humano a receber em sua homenagem um meridiano em seu nome. Rondon cumpriu essa missão abrindo caminhos, desbravando terras, lançando linhas telegráficas, fazendo mapeamentos do terreno e principalmente estabelecendo relações cordiais com os índios. Manteve contato com diversos povos indígenas, porém, sem nunca levar a morte ou o horror dos brancos a eles.

Desbravador do interior do país, foi inspiração para criar o SPI (Serviço de Proteção ao Índio). Teve seu primeiro encontro com os índios (alguns hostis, outros escravos de fazendeiros) quando construía as linhas telegráficas que ligaram Goiás a Mato Grosso.

Apoio a Vargas

Tornou-se então colaborador de Getúlio Vargas. Em 1942, pronunciou discurso em apoio de Getúlio Vargas "por este conduzir a bandeira política e administrativa da Marcha para o Oeste, visando ao alargamento do povoamento do sertão e de seu aproveitamento agropecuário com fundamentos econômicos mais sólidos e eficientes. Homenagem pela sua expressão de simpatia para com os indígenas e disposição de ocupar o vazio do território que permanecia despovoado."

Homenagens

- Em 5 de maio de 1955, data de seu aniversário de 90 anos, recebeu o título de Marechal do Exército Brasileiro concedido pelo Congresso Nacional;

- Em 17 de fevereiro de 1956, o Território Federal do Guaporé teve seu nome alterado para Território Federal de Rondônia, em 1981 elevado a estado;
- O município de Marechal Cândido Rondon foi criado em 1960;
- Em 1957 foi indicado para o prêmio Nobel da Paz, pelo Explorer's Club, de Nova York;
- Seu rosto foi estampado na nota de mil cruzeiros;
- O principal aeroporto de Mato Grosso chama-se Aeroporto Internacional Marechal Rondon, enquanto o Aeroporto de Marechal Cândido Rondon serve à cidade homônima;
- O Marechal Rondon é também homenageado nomeando diversos bairros, escolas e logradouros no Brasil, como a Rodovia Marechal Rondon;
- O reconhecimento da obra de Rondon extrapolou as fronteiras do Brasil. Teve a glória de ter seu nome escrito em letras de ouro maciço no Livro da Sociedade de Geografia de Nova Iorque, como o explorador que penetrou mais profundamente em terras tropicais, ao lado de outros imortais como Amundsen e Peary, descobridores dos pólos Norte e Sul; e Charcot e Byrd, exploradores que mais profundamente penetraram em terras árticas e antárticas.

Carreira militar

- Segundo-tenente em 4 de janeiro de 1890;
- Primeiro-tenente, três dias depois, por serviços relevantes à Proclamação da República, no mesmo ato em que o Marechal Deodoro foi promovido a Generalíssimo e Benjamim Constant a general, em 7 de janeiro de 1890;
- Marechal honorário (Lei nº 2.409, de 27 de janeiro de 1955) em 5 de maio de 1955. Falecido em 19 de janeiro de 1958, com 92 anos, 8 meses e catorze dias.

Cronologia

- 1865: Nascimento de Cândido Mariano da Silva Rondon, em Mimoso, Mato Grosso, Brasil;
- 1873: Após a morte de sua mãe, Rondon vai morar em Cuiabá com seu tio Manoel Rodrigues da Silva[1];
- 1881: Ingressa na Escola Militar do Rio de Janeiro;
- 1884: Matricula-se na Escola Militar da Praia Vermelha[1];
- 1885: Matricula-se em seu primeiro curso de matemática na Escola Militar e é introduzido no positivismo por Benjamin Constant[1];
- 1888: É promovido a alferes aluno. Matricula-se na recém-criada Escola Superior de Guerra[1];
- 1889, 15 de Novembro: participa na implantação da República;
- 1890: Forma-se bacharel em Ciências Físicas e Naturais na Escola Superior de Guerra; promovido a segundo-tenente de artilharia; professor de Astronomia, Mecânica Racional e Matemática Superior. É designado para a Comissão Construtora de Linhas Telegráficas de Cuiabá ao Araguaia, chefiada pelo major Antônio Ernesto Gomes Carneiro. Uma semana depois, é promovido a primeiro-tenente do Estado-Maior por serviços prestados durante a proclamação da República[1];

- 1898: Torna-se membro da Igreja Positivista no Rio de Janeiro[1];
- 1900: É nomeado chefe da Comissão Construtora de Linhas Telegráficas no Estado de Mato Grosso[1];
- 1901: Pacifica os índios Bororo;
- 1906: Estabelece as ligações telegráficas de Corumbá e Cuiabá com o Paraguai e a Bolívia;
- 1907: O presidente Afonso Pena nomeia Rondon chefe da Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso aoa Amazonas (CLTEMTA) e o incumbe de construir uma linha telegráfica entre Cuiabá e Santo Antonio do Madeira (Porto Velho). Nasce sua filha Maria de Molina, no Rio de Janeiro, quando ele prepara sua primeira expedição ao rio Juruena. Ele só vê a filha pela primeira vez dezoito meses depois[1].Pacifica os índios Nhambiquara;
- 1910: Criação do Serviço de Proteção aos Índios, tendo Rondon como diretor[1]. Criação do escritório central da CLTEMTA;
- 1911: Pacificação dos Botocudo, do Vale do Rio Doce (entre Minas Gerais e Espírito Santo);
- 1912: Promoção de Rondon a coronel de engenharia. Pacificação dos Kaingáng, de São Paulo;
- 1913: Em outubro, enquanto coordenava a construção do telégrafo no noroeste do Brasil, Rondon recebe telegrama ordenando sua ida ao Rio de Janeiro para deliberar, com os ministros da Guerra, da Viação e do Exterior, sobre uma expedição conjunta à Amazônia com Theodore Roosevelt. Rondon propõe descerem o rio da Dúvida para mapear seu curso[1];
- 1914: Início, em 21 de janeiro, em Tapirapuã, MT, da Expedição Científica Rondon-Roosevelt. Membros da expedição encontram os primeiros seringueiros às margens do rio em 15 de abril. A expedição termina em 26 de abril na confluência dos rios Aripuanã e Dúvida[1]. Pacificação dos Xokleng, de Sta. Catarina; recebe o Prêmio Livingstone, concedido pela Sociedade de Geografia de Nova Iorque;

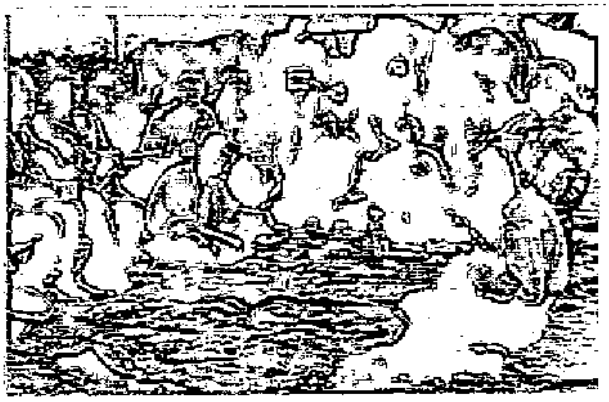

Da esquerda para a direita (sentados): Father Zahm, Rondon, Kermit, Cherrie, Miller, quatro brasileiros, Roosevelt, Fiala. Foto tirada em 1914 durante a Expedição Científica Rondon-Roosevelt.

- 1918: Pacificação dos Umotina, dos rios Sepotuba e Paraguai; começa a levantar a Carta de Mato Grosso;
- 1919: É nomeado Diretor de Engenharia do Exército;
- 1922: Pacificação dos Parintintim, do rio Madeira;
- 1927: Inspeciona toda a fronteira brasileira desde as Guianas à Argentina;
- 1928: Pacificação dos Urubu, do vale do rio Gurupi, entre o Pará e o Maranhão;
- 1930: Revolução no Brasil; Getúlio Vargas, o novo presidente, hostiliza Rondon que, para evitar perseguições ao Serviço de Protecção aos Índios, logo se demite da sua direção;
- 1930: Termina a terceira e última inspeção da fronteiras internacionais. Retornando dessa inspeção, Rondon recusa-se a apoiar a Revolução de 30 e é preso em Porto Alegre pelo capitão Góis Monteiro. Rondon requer a reforma e é libertado da prisão. É autorizado a retomar os trabalhos com os mapas e relatório da Comissão de Inspeção de Fronteiras[1];
- 1938: Promove a paz entre a Colômbia e o Peru que disputavam o território de Letícia;

- 1939: Reassume a direção do Serviço de Protecção aos Índios;
- 1946: Pacificação dos Xavante, do vale do rio das Mortes;
- 1952: Rondon apresenta ao presidente da República o projeto de criação do Parque Indígena do Xingu[1];
- 1953: Sob a inspiração direta de Rondon, Darcy Ribeiro funda o Museu Nacional do Índio. Cândido Rondon participa da inauguração[1];
- 1955: O Congresso Nacional brasileiro promove-o a Marechal do Exército Brasileiro;
- Em 17 de fevereiro de 1956, o Território Federal do Guaporé teve seu nome alterado para Território Federal de Rondônia, em 1981 elevado a estado;
- Em 1957: foi indicado para o prêmio Nobel da Paz, pelo Explorer's Club, de Nova York;
- 1958: Morte de Cândido Rondon, no Rio de Janeiro, aos 92 anos.

Positivismo

Sob influência do positivismo, Rondon fez seu **credo**:

"Eu Creio:

Que o homem e o mundo são governados por leis naturais.

Que a Ciência integrou o homem ao Universo, alargando a unidade constituída pela mulher, criando, assim, modesta e sublime: simpatia para com todos os seres de quem, como poverello, se sente irmão.

Que a Ciência, estabelecendo a inateidade (sentimento nato) do amor, como a do egoísmo, deu ao homem a posse de si mesmo. E os meios de se transformar e de se aperfeiçoar.

Que a Ciência, a Arte e a Indústria hão de transformar a Terra em Paraíso, para todos os homens, sem distinção de raças, crenças,: nações – banido os espectros da guerra, da miséria, da moléstia.

Que ao lado das forças egoístas – a serem reduzidas a meios de conservar o indivíduo e a espécie – existem no coração do homem: tesouros de amor que a vida em sociedade sublimará cada vez mais.

Nas leis da Sociologia, fundada por Augusto Comte, e por que a missão dos intelectuais é, sobretudo, o preparo das massas humanas: desfavorecidas, para que se elevem, para que se possam incorporar à Sociedade.

Que, sendo, incompatíveis às vezes os interesses da Ordem com os do Progresso, cumpre tudo ser resolvido à luz do Amor.

Que a ordem material deve ser mantida, sobretudo, por causa das mulheres, a melhor parte de todas as pátrias e das crianças, as pátrias do futuro.

Que no estado de ansiedade atual, a solução é deixando o pensamento livre como a respiração, promover a Liga Religiosa,: convergindo todos para o Amor, o Bem Comum, postas de lado as

divergências que ficarão em cada um como questões de foro íntimo, sem perturbar a esplêndida unidade – que é a verdadeira felicidade. "

Rondon ingressou na Igreja Positivista ao fim de 1898, como major e como ardoroso membro na teoria e na prática positivista.

Referências

- Todd A. Diacon. 2004. **RONDON.** Perfis Brasileiros. Companhia das Letras.
- www.rondon.ciadasletras.com.br (http://www.rondon.ciadasletras.com.br)

Ligações externas

- Biografia de Marechal Cândido Rondon (http://www.ronet.com.br/marrocos/rondon.html)
- Documentário Rondon e os Índios Brasileiros (http://thehistorymovies.blogspot.com/2008/06/rondon-e-os-ndios-brasileiros-primeira.html)
- Hospital Marechal Rondon (http://www.hospitalmarechalrondon.com)

Obtida de "http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=C%C3%A2ndido_Rondon&oldid=29483589"
Categorias: Nascidos em 1865 | Mortos em 1958 | Sertanistas | Exploradores do Brasil | Marechais do Brasil | Grã-cruzes da Ordem Nacional da Legião de Honra | História de Mato Grosso | Academia Sul-Mato-Grossense de Letras | Naturais de Santo Antônio de Leverger | Indígeno-brasileiros | Heróis nacionais do Brasil

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª será atendido regimentalmente.

Eu gostaria de me associar ao seu pronunciamento e raciocínio. Exatamente, nós estamos vendo uma política indigenista equivocada. Aliás, justificam a incompetência dizendo que precisam demarcar mais terra. Acho profundamente equivocada essa política.

Na seqüência, concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, todos que nos acompanham, agora, pela TV Senado, pela Rádio Senado e pela internet, quero, em primeiro lugar, também me solidarizar com o pronunciamento do Senador Mozarildo.

Ontem, deixei aqui o meu pronunciamento, dado como lido, destacando essa data, o Dia do Índio.

Quero, hoje, falar sobre um projeto em que já demos entrada nesta Casa, um projeto que vai ser votado de maneira terminativa na Comissão de Direitos Humanos e que, junto com a Lei nº 8899, de 29 de junho de 1994, concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

Quer dizer, a Lei nº 8899, de 29 de junho de 1994, concede, então, o passe livre às pessoas portadoras de deficiência.

É uma norma bem simples, porém muito valorosa, que tem se mostrado altamente benéfica e representa importante conquista da sociedade brasileira. Entretanto, tem se constatado que algumas empresas de transporte coletivo interestadual de passageiros não cumprem adequadamente a lei do passe livre e criam artifícios que inviabilizam o pleno gozo desse justo e indispensável benefício.

Cito, por exemplo, a concessão da passagem apenas para parte do itinerário pleiteado pelo beneficiário, mesmo quando o veículo faz todo o trajeto, sem escalas. Tal prática, embora não seja combatida pelos órgãos competentes, é abusiva e lesiva ao direito da pessoa portadora de deficiência.

Por outro lado, a despeito do elevado caráter social da lei do passe livre, é chegado o momento de se ampliar ainda mais o seu alcance, a fim de incluir, no rol dos beneficiários, os portadores de doenças consideradas graves ou incapacitantes.

As pessoas que sofrem com esse tipo de moléstia levam a vida com grandes dificuldades e limitações, principalmente aquelas mais necessitadas de recursos financeiros.

E, mesmo assim, esses brasileiros e brasileiras não gozam dos mesmos direitos dados aos portadores de deficiência, quando também necessitam viajar para outras localidades a fim de realizarem tratamento médico.

Dessa forma, o passe livre para as pessoas portadoras de doenças graves ou incapacitantes também no transporte aéreo se trata de necessária inovação a ser feita nessa Lei, visto que, na prática, os tribunais já estão reconhecendo esse direito, quando se trata de viagem para tratamento de saúde.

Para suprir essas lacunas, apresentei nesta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2012. A proposição aguarda designação de relator na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cuja presidência é ocupada, de forma mestral, pelo operoso e companheiro Senador Paulo Paim, a quem apelo para que, de forma célere, possamos realmente aprovar esse projeto.

O que proponho é uma adequação da norma já existente, como já falei, a Lei nº 8.899, de 1994, de forma a torná-la mais eficaz, socialmente mais justa e de clareza, que inviabilize o questionamento judicial.

Entendo que os custos financeiros decorrentes da ampliação do beneficio não representam impedimento para a sua implantação, pois, ao fim e ao cabo, serão suportados por todos os demais usuários do sistema, com desprezível acréscimo nos preços das passagens.

Essa também foi a lógica que permitiu a criação do benefício da lei em vigor, que já beneficia os portadores de deficiência.

Mesmo assim, também invoquei como causa inspiradora da proposição, o seu relevante caráter social e a solidariedade humana. E a solidariedade é o amor em movimento.

Nessa linha de raciocínio, proponho estender o beneficio do passe livre para o acompanhante que, comprovadamente, não disponha de recursos financeiros para arcar com os custos de uma passagem interestadual, devendo ser atestado que esse acompanhamento é indispensável àquele que está usufruindo do benefício para tratamento em outro Estado.

Normalmente, esse acompanhamento é feito por mães de crianças doentes e incapazes, ou alguém que é responsável pela assistência de pessoa dependente e que necessita de tratamento de saúde em Estado diferente do seu.

Nesses casos, o direito ao benefício somente será útil e eficaz se tiver esse caráter complementar; do contrário, a Lei não produzirá, na sua plenitude, os efeitos desejados e tão necessários.

Por fim, a proposta objetiva dar efetividade às garantias consagradas na Constituição Federal aos portadores de deficiência física e, por simetria imposta pela paridade de suas notórias limitações, às pessoas portadoras de doenças graves ou incapacitantes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, é isso que estou propondo com o PLS n° 81. Não é a prática da caridade pura e simples, muito embora ela, por si só, já bastasse como justificação. O que invoco é a necessidade de darmos efetividade ao que a Constituição Federal afirma e determina.

Com efeito, a Carta Cidadã é inaugurada por seu lírico Preâmbulo, que consagra o exercício dos direitos sociais e o bem-estar, entre outros, como valores supremos de uma sociedade fraterna, fundada na harmonia social.

Tal Preâmbulo não tem força normativa, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, mas ele é definido como documento de intenções da Lei Maior, representando a proclamação de princípios que demonstram suas justificativas, objetivos e finalidades, servindo de fonte interpretativa para dissipar as obscuridades das questões práticas e de rumo para o governo e para a sociedade.

Mais adiante, a Carta estabelece como um dos objetivos fundamentais da República a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária.

Especificamente no que toca à saúde, afirma a Lei Maior que ela é direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por todas estas razões é que clamo aos Pares que, por caridade, solidariedade ou simples acatamento à Constituição Federal, aprovem o Projeto de Lei do Senado n° 81, de 2012.

Eu quero, também, aproveitando, Sr. Presidente, que seja dado como lido o meu discurso parabenizando a cidade de Brasília, que, no próximo 21 de abril, comemora o seu aniversário.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Presidente

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDUARDO LOPES

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs Senadores, Servidoras, servidores, Ilustres visitantes que nos honram com as suas presenças neste plenário, Senhoras e senhores ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado.

Internautas que nos acompanham nas redes sociais.

Uma cidade, mesmo planejada, não é um conjunto de ruas e prédios; é um organismo vivo. Está em constante mudança, o que não significa, necessariamente, que deva perder sua identidade com a passagem do tempo.

Srªs Senadoras e Srs Senadores: como certamente foram informados pelos meios de comunicação, Brasília foi recentemente visitada por uma delegação da Unesco, da comissão do Patrimônio da Humanidade, que veio apurar as denúncias de que esta capital estaria sendo descaracterizada em relação ao plano original, pela especulação imobiliária e pelo descaso por parte de autoridades e moradores.

Com efeito, esta cidade pode ser considerada jovem – está completando 52 anos. No entanto, ela está inserida em uma lógica social, econômica e demográfica de enorme dinamismo, de um país que, agrário até 1960, veio a se transformar, no decurso deste meio século, em um país industrial e urbano. Brasília não poderia permanecer imune às mudanças que ocorriam no País todo.

Brasília é uma cidade como qualquer outra, e também é única. Única, porque é a capital de um país singular como é o Brasil, e repositório histórico das esperanças de afirmação nacional desde a Conjuração Mineira, cujos líderes já planejavam a transferência da Capital para o interior.

Esse projeto foi incluído nas disposições da primeira Constituição republicana, de 1891. Mais tarde, animou o ímpeto desenvolvimentista e de Juscelino Kubtischek, que deu finalmente forma à antiga aspiração nacional.

Mas… não podemos nos iludir! É uma cidade como qualquer outra no fato simples de ser habitada por gente, não por andróides. E gente simplesmente segue ou desobedece a planos segundo conveniências mais ou menos justificáveis.

Brasília é – e só poderia ser – aquilo que se tornou. Merece, por isso, cuidadosa ponderação do que é razoável preservar da idéia original e do que – lamentemos! – não funcionou.

A utopia, por exemplo, do convívio das classes sociais nas superquadras não poderia mesmo se realizar, em uma sociedade tão marcada pelo desnível de renda entre pobres e ricos. Menos ainda se considerarmos que, ainda quando em obras, a cidade se tornou a sede de uma ditadura avessa às idéias socializantes dos criadores da cidade e defensora de política econômica agravadora das diferenças.

Me parecer, como forasteiro, que a falta desse equilíbrio em certas pessoas é que faz de Brasília uma cidade com apaixonados incondicionais e detratores implacáveis, mesmo 52 anos após sua fundação.

Aos que amam e aos que odeiam Brasília, é preciso dizer que, em suas qualidades e defeitos, ela é uma realidade: a Capital de fato do País, e dos brasileiros.

Somente a incompreensão a respeito de práticas políticas arcaicas que ainda sobrevivem, pode levar certos comentaristas políticos e órgãos de imprensa a culpar a cidade pelos desmandos de alguns parlamentares e administradores.

Para além da subjetividade dos amores e ódios, é preciso tornar esta cidade mais acolhedora, e a vida aqui mais humana, como a de qualquer outra, pois a cultura urbana brasileira, em geral, não se distingue muito da barbárie. É reflexão necessária neste aniversário, tanto quanto em qualquer outro dia.

Parabéns, Brasília, em teu planejamento e em tua desordem, com todos os elogios e ressalvas que possam ser endereçadas a ti.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Obrigado, Senador Eduardo Lopes. V. Exª também será atendido regimentalmente.

Concedo a palavra, como orador inscrito, por permuta com o Senador Rodrigo Rollemberg, ao Senador Lindbergh Farias.

A Presidência cumprimenta o grupo de Vereadores da cidade de Vazante, em Minas Gerais. Sejam bem-vindos, Srs. Vereadores.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, todo mundo aqui sabe da minha firmeza ao defender o governo nas questões centrais e estratégicas.

Eu tenho muito orgulho, Senadora Ana Amélia, de fazer parte do Partido dos Trabalhadores, da história desse partido, do Lula, do que o Lula representa. Nós, no governo do Presidente Lula, colocamos 39 milhões na classe média. Vinte e oito milhões deixaram a pobreza extrema.

Eu sempre, em todas as questões, estou perfilado com essas causas, com essas bandeiras pela defesa do Governo da nossa Presidenta Dilma. Isso não impede, no entanto, que nós tenhamos a condição de alertar o governo na hora em que está indo para o caminho errado. E eu acho que o governo está errando muito na articulação política, quando se fala de pacto

federativo. Está errando muito, Presidente Senador Moka. Está faltando uma boa política, a boa articulação política. Estamos criando crises e mais crises com governadores de todos os partidos. Eu estou falando com governadores do meu partido, com governadores da base aliada, com governadores da oposição, por falta de articulação política.

É necessário tratar com muito carinho as questões da federação. E, nessa questão da federação, não tem jeito. É a União que tem que agir como uma mãe ou como um pai e chamar os entes subnacionais para uma boa conversa ao redor de uma mesa, para achar a saída.

Eu votei contra o governo na terça-feira passada. Fui cobrado por alguns. E faço questão de dizer que mantenho minha posição, e acho que minha posição foi correta, Senador Moka, porque, se aqui não houver uma solidariedade federativa, essa reforma tributária fatiada está sendo o seguinte: vamos pegar Estados por partes. Pegamos um Estado aqui, outro ali, depois outro ali.

O Rio de Janeiro tomou uma posição, e o Governador Sérgio Cabral, numa reunião com vários governadores da região Sudeste...

Como nós somos Senadores, nós temos que representar os Estados da federação. Esta é a Casa da federação. Eu, Senadora Ana Amélia, não tomo nenhuma posição em questão que envolva a discussão dos Estados sem conversar com o governador do Estado. Eu acho que deve haver essa articulação. Deve-se pensar de fato no Estado. E eu tenho feito isso.

E o meu Governador do Rio de Janeiro, Governador Sérgio Cabral, numa visita ao Governador de Minas, em encontro com governadores da região Sudeste, tiraram uma posição que é a seguinte: nós não apoiamos, de forma nenhuma, medida alguma que tire recurso do Orçamento de um ano em relação ao outro. Isso é muito duro. Eu fui prefeito. Imagine você ter uma previsão orçamentária e você ter um impacto no ouro ano. E nós vamos ter essa posição sempre.

Eu não vou defender só o Estado do Rio de Janeiro, Senador Moka. Nós do Rio de Janeiro estamos tomando essa posição e queremos falar isto para todos os Estados da federação: se algum Estado da federação for ameaçado com alguma medida que retire receita, o Rio de Janeiro está contra, porque o fato é que está havendo uma concentração cada vez maior de arrecadação nas mãos da União. Esse é o fato.

E o Governo deve sentar à mesa. Vou dar um exemplo aqui: IPI. A isenção de IPI que a Presidenta Dilma deu, com razão, agora, para estimular a indústria, para proteger a nossa indústria. Uma medida correta. Agora, pergunto uma coisa, Senador Moka: e o impacto no seu Estado? Se você retira IPI, você impacta diretamente o Fundo de Participação dos Estados. Os governadores, no próximo mês – vocês vão ver –, nós estamos tendo uma crise federativa seriíssima, mas, no próximo mês, vão vir aqui pedindo socorro. Socorro. Vai ser a situação. Mas não é só o IPI.

A Emenda 29, com relação à saúde, foi aprovada. Bom! Mas o que a emenda 29 diz, no caso? A Emenda 29 coloca muitas outras atribuições aos Estados e Municípios, mas não coloca um recurso novo. Joga para Estado e Município.

Piso Nacional do Professores, eu apoio. Sou entusiasta do piso. Atribuições para os Estados e para os Municípios. Qual é o recurso novo? Nenhum.

Há pressão das polícias nos Estados. E a gente vê os governadores aqui, vindo desesperados a Brasília. É preciso a boa política novamente.

E eu vou dar exemplo da concentração de arrecadação nas mãos da União, Senador Acir Gurgacz. Olha só o número.

No Projeto de Lei Orçamentária de 2012, a previsão de arrecadação foi de R$984 bilhões. Sabe quanto de impostos? R$391 bilhões e R529 bilhões em contribuições – para explicar para as pessoas que nos estão acompanhando.

As contribuições não são repartidas com Estados e Municípios; só os impostos.

O que tem acontecido? As contribuições têm aumentado. Vejam bem: os impostos, que são repartidos, R$391 bilhões, e as contribuições, R$529 bilhões! Isso é um recorde. Na verdade, são R$200 bilhões a mais!

Eu dou outros exemplos: entre 2007 e 2010, a arrecadação da União cresceu, em termos reais, 25,9%, enquanto as transferências da União aos Estados e Municípios cresceram apenas 15,3%.

Há outro número aqui. Olhem como a cada ano sobe a concentração da arrecadação nas mãos da União: em 2008, era 54%. Sabe quanto está agora? Está 57%. Os Estados tinham 27% em 2008; agora, têm 24%. E é ano a ano. Essa é uma marcha da insensatez.

Chamo a atenção da Presidenta Dilma, que está fazendo um grande governo, está trabalhando firme, mas o pessoal que a cerca, sua articulação política, é muito frágil. Não estão conseguindo fazer, estão complicando, estão lançando o Brasil numa grande batalha, numa guerra federativa. Isso é um escândalo!

Eu chamo a atenção dos Srs. Senadores, desta Casa da federação: nós temos de puxar esse debate aqui.

Na próxima terça-feira, vai ser votada a Resolução nº 72. Antes de passar o aparte para o Senador Mozarildo, quero dizer que sou a favor da Resolução nº 72. É um absurdo produtos importados pagarem

menos impostos do que produtos produzidos aqui no País. Nós temos de proteger a nossa indústria, mas essa questão está ligada a outro debate, da questão federativa. Eu vou votar para adiar a discussão, porque tem de haver, sim, um compromisso do governo de chamar todos os seus governadores à mesa. A Presidenta tem de fazer isso, já que sua articulação política é frágil, não tem condições.

E nós, deste Senado Federal, temos de falar. Esta é a Casa da federação. Estou agindo, Senador Moka. Falei desde o início que tenho orgulho de ser PT, mas a nossa função constitucional aqui é defender a federação, defender os Estados que nós representamos.

É esse o apelo que faço aqui a este Senado Federal.

O Rio de Janeiro vai ter uma solidariedade federativa, com o Espírito Santos, com Goiás e com Santa Catarina, porque não dá para passar desse jeito. Somos a favor da Resolução nº 72, mas tem de haver alguma transição, algum acordo. E esse sentimento tem de crescer neste Senado Federal.

É com muito prazer que passo a palavra ao Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Lindbergh, quero cumprimentar V. Exª, porque aprendi, desde pequeno, que o bom pai e a boa mãe não são aqueles que passam a mão na cabeça do filho e aprovam tudo de errado que ele possa fazer; como o bom amigo não é aquele que só aplaude o outro que é mais poderoso. Eu acho que o bom amigo, o bom aliado é aquele que tem a coragem e a tranquilidade de alertar o outro amigo do que possa estar sendo feito de errado. V. Exª está fazendo aqui à Presidente Dilma um alerta muito importante. V. Exª é do PT, que é o partido da Presidente, e eu sou do PTB, que é um partido aliado, mas não adianta a Presidente ter aqui aliados que estejam incondicionalmente votando o que o Poder Executivo manda. A votação tem de ser, sim, como disse V. Exª, precedida de uma articulação e de um debate, de forma que o equilíbrio federativo seja mantido. Eu não quero entrar no mérito da questão em si, mas o fulcro do pronunciamento de V. Exª, de fato, é importante para que a Presidente Dilma tenha aqui, no Senado, como na Câmara, aliados que, de fato, possam não deixá-la equivocar-se por conselhos que não sejam adequados.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Eu agradeço muito o aparte de V. Exª, Senador Mozarildo. Muito obrigado.

Passo agora a palavra à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Lindbergh Farias, eu estou aprendendo muito com V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – O que é isso, Senadora?

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – A sua juventude esconde uma sabedoria de prática, de diálogo, de tolerância, de compreensão para com os problemas. E o apoio que V. Exª dá ao governo não é cego; é um apoio crítico. Esse apoio crítico é extremamente saudável para um governo que quer acertar. No aspecto da Resolução nº 72, como V. Exª, eu também sou totalmente favorável. O meu Estado, Rio Grande do Sul, é um Estado exportador. Hoje pela manhã, Jorge Gerdau Johannpeter me telefonou, dando as razões pelas quais é preciso apoiar e votar a favor desse projeto de resolução. Não havia nenhuma dúvida de que eu votaria a favor, mas, na Comissão de Assuntos Econômicos, tivemos a mesma atitude, porque pensamos que uma semana ou quinze dias para ampliar a conversa sobre essa matéria tão importante é uma forma solidária para com aqueles Estados que vão perder a sua receita. Não vamos discutir o mérito da questão, que é bastante complexa, mas, sim, o direito e a solidariedade federativa que deveríamos ter nesse debate. Também há um equívoco grande – e, nisto, também concordo plenamente com V. Exª – no encaminhamento da questão do pacto federativo, porque está se falando apenas nos Estados e o pacto federativo tem um peso e um passivo com os Municípios. V. Exª foi prefeito e sabe disso. As prefeituras municipais, os Municípios, de 1988 até agora, tiveram uma perda substantiva das suas receitas e um aumento muito grande das suas competências e das suas responsabilidades. Compatibilizar tudo isso é a grande tarefa da engenharia política que esta Casa terá de fazer, esta que é a Casa da República. Então, fico muito feliz por V. Exª trazer ao plenário do Senado essa discussão. Tomara mesmo que o Palácio do Planalto, ali do lado, na Praça dos Três Poderes, ouça esse apelo de V. Exª, que agora é também o meu apelo e da maioria, acredito, dos Senadores que têm a experiência de ex-governadores, de ex-prefeitos, como V. Exª, trazendo uma contribuição muito grande sobre isso. Se nós deixarmos apenas esse pacto federativo e a Comissão começa a pautar isso com os Estados, aí vamos ter uma reforma ou uma mudança pela metade, e não é disso que precisamos agora. Parabéns, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senadora Ana Amélia, eu é que agradeço a V. Exª pela gentileza do aparte. Hoje, o Governador do Rio Grande do Sul esteve aqui, inclusive tenho aqui no meu pronunciamento, que acabei não lendo, uma fala dele de algum tempo atrás, em que diz o seguinte, o Governador do Rio Grande do Sul, em relação à dívida dos Estados:

> O perfil dessa dívida é completamente injusto. Se permanecer com o cálculo que está, torna-se impagável. A dívida precisa ser equacionada, tanto os juros quanto o cálculo da correção.

Hoje, a Câmara dos Deputados organizou, presidida pelo Deputado Cândido Vaccarezza, um encontro com governadores para discutir dívidas dos Estados.

Presidente Moka, só mais um instante para que eu possa concluir.

Foi uma reunião muito representativa, da qual participaram muitos governadores, mais de dez, para citar os maiores: Governador Geraldo Alckmin, Governador Anastasia, o Governador do Rio Grande do Sul, o Governador da Bahia e vários outros governadores. Não quero citar todos porque vou falhar. E foi uma reunião que mostrou muita unidade em relação às dívidas. Hoje os números, Senador Moka, Minas Gerais, por exemplo – eu conversava com o Governador Anastasia –, a dívida começou com R$15 bilhões; Minas Gerais pagou R$21 e está R$63. São Paulo: a dívida era de R$64 bilhões, em 2000; pagou muito, não tenho esse número aqui, e a dívida hoje é de R$160 bilhões. Rio Grande do Sul: aumentou 150: a dívida era de R$15 bilhões; em 2010, estava em R$37 bilhões.

Nós temos que tomar alguma decisão aqui neste Congresso Nacional, no Senado...

(Interrupção do som.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Só para concluir.

Sou relator do projeto do Senador Francisco Dornelles. Eu tinha apresentado um projeto: que, em vez do IGP-DI mais 6% a 9%, eu colocava TJLP a 6%, que é o que o governo empresta ao BNDES. Veio uma proposta do Ministério da Fazenda para colocar taxa Selic.

Mas, veja bem, taxa Selic é um instrumento de política monetária. A inflação está baixando, mas, se a inflação subir, a taxa tem que subir novamente.

O governo está fazendo uma coisa muito correta em relação à sua própria dívida. O governo está mexendo na sua dívida e está desatrelando a Selic. Eu não consigo entender por que atrelar agora a dívida dos Estados à Selic.

O meu projeto era a TJLP, mas estou centrando no projeto do Senador Francisco Dornelles, que faz o seguinte: recalcula toda a dívida e mexe nesse cálculo do IGP-DI mais juros de 6% a 9% com base na inflação. Aí surge outro valor da dívida. E o Ministro Dornelles apresenta uma taxa prefixada de 3%.

Eu vou acrescentar a sugestão dos secretários de Fazenda. Já anuncio, como relator, ao Plenário, que o Confaz, por unanimidade, todos os secretários de Fazenda, reunidos, disseram o seguinte: mexer no indexador é importante, mas, se não diminuir a prestação mensal, não tem jeito.

Hoje, a maior parte dos Estados compromete 13% de sua receita corrente líquida com o pagamento da dívida.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – No Mato Grosso do Sul, o percentual é de 15%.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Em cinco Estados, esse percentual é de 15% – a dívida havia sido calculada antes de 1997 –, e há outros cinco em que é de 7,5%; a Bahia é um deles.

Pois bem. A proposta do Confaz que nós vamos apresentar é de redução desses valores: reduzir de 13% para 9% e alongar o perfil da dívida por dez ou quinze anos.

Quero apresentar o meu relatório pronto na próxima semana, para que possamos ...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – (...) votá-lo na CAE. Acho que, se votarmos na CAE *(Fora do microfone.)*, vamos dar força à negociação.

Pelo que eu entendo, quanto a essa paralisia da articulação política, só impondo uma vitória na CAE para abrirem um canal de negociação efetiva com os governadores.

Portanto, chamo aqui os Senadores para que possamos fazer esse esforço na próxima reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Devo dizer que a Dilma tem um grande argumento para fazer isso. Ela chamou os empresários, os grandes industriais do País para pedir o seguinte: "Nós temos que aumentar a nossa capacidade de investimento". O País tem que crescer, mas não apenas aumentando o consumo. Temos que aumentar a nossa capacidade de investimento, que, hoje, ainda é de 19%, mas ela quer que chegue a 24%.

Pois bem, ela pode fazer a mesma coisa com os governadores em cima dessa diminuição do comprometimento da receita corrente líquida. Aqui ninguém está defendendo que esse recurso vá para custeio, mas ela pode condicionar isso a investimentos e chamar os governadores.

Sabemos que as obras nos Estados são feitas com mais rapidez. É injeção na veia do crescimento econômico do nosso País.

Então, Sr. Presidente, eu concluo dizendo isto: explicando a todos os que nos assistem que tenho uma postura muito firme de defesa do Governo da nossa Presidenta Dilma, e vou ter sempre essa posição,

mas sou Senador do Rio de Janeiro. Nas questões da federação, vou ser um Senador que olha primeiro para o meu Estado, para os interesses do meu Estado e para essa lógica que nos mostra que é preciso ter solidariedade federativa, porque todos os Estados da federação estão passando por grande dificuldade. E os senhores vão ver o que vai acontecer no próximo mês, quando começar a diminuir o repasse do Fundo de Participação dos Estados pela isenção de IPI.

Este é o chamamento que eu faço ao Senado Federal: vamos nos unir nesse grande debate do pacto federativo.

Muito obrigado a V. Exª pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Senador Lindbergh, quero parabenizá-lo pelo discurso lúcido, oportuno. V. Exª vai ter a solidariedade, tenha certeza, dos Senadores, em especial a minha. Estivemos com a Presidente Dilma, eu e o Governador André Puccinelli. Ouvi o pronunciamento de V. Exª e vi o Governador André dizendo à Presidente Dilma da dificuldade hoje com essa questão da renegociação da dívida. V. Exª tem razão. Nós temos que aproveitar esse debate para discutir o pacto federativo.

Parabéns pela lucidez do pronunciamento, Senador.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço para me inscrever para falar pela Liderança do PDT.

E aproveito a oportunidade para cumprimentar o Senador Lindbergh Farias pelo belo pronunciamento que faz nesta tarde, trazendo um assunto da maior atualidade, da maior importância para toda a população brasileira.

Nós trabalhamos muito na CAE esta semana para que houvesse, realmente, um tempo entre a discussão e a aprovação da Resolução nº 72. Infelizmente, nós não conseguimos sucesso por um voto. Mas entendo que seria muito importante, e é muito importante, o Governo dar essa oportunidade para que os Estados possam se posicionar e tentar achar uma alternativa para que a União possa ajudar os Estados, não somente esses três que terão uma perda considerável, mas, sim, todos os Estados da Federação.

Meus cumprimentos, mais uma vez, ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª está inscrito.

Na sequência, concedo a palavra, como oradora inscrita, à Senadora Ana Amélia.

Senadora Ana Amélia, quero me penitenciar. O Cícero estava na frente, mas disse que inverte.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Prefiro falar depois.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Senador Cícero Lucena, V. Exª tem a palavra.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, com certeza, teria o maior prazer em ceder a vez a V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, existem determinadas questões, determinados problemas sociais que não afetam apenas este ou aquele grupo ou aquela comunidade, este ou aquele Município, este ou aquele Estado. São questões fundamentais que afetam cada um dos cidadãos e das cidadãs deste enorme País, o nosso querido Brasil, afetam a mim, afetam V. Exªs, Srªs e Srs. Senadores, afetam toda a população dos Estados que V. Exªs representam aqui, neste Senado. Quero tratar hoje de uma dessas questões, Sr. Presidente: a destinação do resíduo sólido no nosso País.

O que fazemos com o lixo que produzimos diariamente às toneladas? É um dos indicadores do nosso grau de civilidade, do nosso compromisso com o meio ambiente e principalmente da nossa preocupação com o amanhã, com o tipo de país que legaremos para os nossos filhos, netos e bisnetos.

O tema ganhou destaque nos últimos dias através de uma série de reportagens no Jornal Nacional e de abordagem da nova novela da Rede Globo, que retratam, com fidelidade, a dura realidade de quem vive nos lixões do Brasil.

A questão do tratamento dos resíduos sólidos é fundamental por outro motivo: ela exige o empenho de todos. E, quando digo todos, quero dizer todos, literalmente: cada um de nós, brasileiros, do mais pobre ao mais rico, do mais jovem ao mais velho. Homens, mulheres, crianças, todos podemos e devemos contribuir para a criação de uma nova postura diante dos resíduos e do lixo que produzimos.

De nada adianta o esforço isolado do Poder Público, do Estado, dos Municípios, sem a contrapartida das empresas e das indústrias. E será inútil o esforço dos empresários e dos industriais sem a contrapartida da sociedade, da comunidade, das famílias e de cada cidadão.

Esse espírito de cooperação, Sr. Presidente, talvez seja o princípio fundamental da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) que vigora no Brasil.

Eu tive a satisfação de relatar o projeto do Plano Nacional de Resíduos Sólidos no Senado, na Comissão de Meio Ambiente, uma iniciativa que foi fruto de um

amplo debate envolvendo representantes do Governo, de entidades privadas e da sociedade civil organizada. Pude constatar, então, a urgência e a necessidade das medidas que pretendíamos tomar, além dos inúmeros benefícios de ordem social, econômica, política e ambiental, que resultariam na Política Nacional de Resíduos Sólidos, logo que fosse aprovada e regulamentada.

A sanção da lei que criou o Programa Nacional de Resíduos Sólidos, em agosto de 2010, deu início a um processo que eu enxergo como uma verdadeira revolução. Em primeiro lugar, a nova política decretou o fim dos lixões.

Todos aqueles que, como eu, já foram prefeitos sabem que os lixões são bombas-relógios capazes de implodir a melhor e mais bem-intencionada das administrações municipais.

Os lixões, Srªs e Srs. Senadores, são soluções simples e muito erradas para um problema extremamente complexo. São focos de doença, de pobreza, de poluição visual, de contaminação, de desigualdade social.

Corro o risco de me repetir, pois já discursei sobre isso há cerca de cinco anos, mas ainda me emociono ao me lembrar da luta que travei para fechar o Lixão do Roger, na minha Paraíba, cidade de João Pessoa, principalmente pelos flagelos e pelas dificuldades de sobrevivência desumana de cerca de 300 pessoas que lá residiam.

Eu passava pelo Lixão do Roger todos os dias, no meu trajeto de casa, no bairro do Bessa, até o prédio da Prefeitura, que ficava a menos de dois quilômetros do lixão. Não era o melhor trajeto, consequentemente, não era o melhor caminho, mas foi um trajeto que me impus, uma forma de alimentar a minha indignação diante daquela ferida aberta na carne de minha cidade, uma verdadeira chaga social que já estava ali havia mais de meio século e que não queria cicatrizar de jeito nenhum. Foi uma forma de renovar diariamente o compromisso que fiz comigo mesmo e com o povo da minha cidade de fechar o Lixão do Roger de uma vez por todas.

Com muitas dificuldades, fomos resolvendo os problemas associados ao Roger, um por um: construímos moradia e creches para as famílias que sobreviviam de forma desumana no lixão; transformamos os ex-catadores de lixo em agentes ambientais, em recicladores; combatemos os elementos tóxicos produzidos pela decomposição do lixo no Roger; redirecionamos o lixo destinado ao Roger para instalações sanitárias apropriadas. No fim, transformamos aquele triste cenário social, tanto que ele passou a ser ponto de visitação das escolas, que ali aprendiam sobre o poder da ação humana para alterar o ambiente – no caso, para melhor. Com muita luta, e nos antecipando a uma política nacional sobre o assunto, transformamos o Lixão do Roger em um exemplo de ação eficaz nas áreas ambiental e social. Para ver essa experiência, acesse meu canal no Youtube: www.youtube.com/cicerolucena e assista ao documentário dirigido por Juca Pontes sobre o fim do Lixão do Roger.

Assim sendo, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, não é de hoje que acompanho de perto a questão dos resíduos sólidos. A experiência que acabo de narrar, nos meus anos à frente da Prefeitura de João Pessoa; o tempo em que presidi a Subcomissão Temporária sobre o Gerenciamento de Resíduos Sólidos desta Casa; minha participação direta nos trabalhos que levaram à criação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – tudo isso, quero crer, atesta meu envolvimento com essa questão e minha preocupação com os rumos futuros da PNRS.

Cerca de um ano e meio após a sua criação, a Política Nacional de Resíduos Sólidos encontra-se num ponto crucial de sua implantação. O prazo para que os Municípios e os Estados apresentem seus planos de gestão de resíduos termina daqui a quatro meses, em agosto deste ano. Esses planos são necessários, por exemplo, para que o Governo Federal, os governos federais e os municipais façam jus a recursos da União. O Ministério do Meio Ambiente já recebeu os planos de resíduos de 17 Estados, além de 23 planos intermunicipais que envolvem mais de 300 municípios. São bons números, mas os prefeitos e os governadores que ainda não elaboraram seus planos precisam colocar mãos à obra, pois o prazo está se esgotando rapidamente.

Outro prazo estabelecido pela lei é o que se refere ao fechamento dos lixões e sua substituição pelos aterros. O último lixão no País precisa ser fechado até agosto de 2014. Porém, ainda há muitos lixões, sobretudo nos Municípios menores, cujas prefeituras, muitas vezes, não têm verbas para instalar e manter aterros sanitários ou controlados. A solução, nesses casos, é a criação de consórcios intermunicipais, por meio dos quais vários municípios compartilharão os mesmos aterros.

Para atender os Municípios com até 50 mil habitantes na implantação dos sistemas públicos de manejo do lixo, aprovei, no Orçamento-Geral da União (OGU) 2009, R$205 milhões, através de emenda na Comissão de Assuntos Sociais, mas, desse total, infelizmente, não foi liberado nenhum centavo.

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço, Sr. Presidente. Estarei concluindo dentro do prazo.

Mas, como eu acabei de mencionar, apenas 300 Municípios se mobilizaram até agora, sendo que cerca de metade dos 5.564 Municípios brasileiros ainda depositam seus resíduos sólidos nos infames lixões.

Esses dados, Sr. Presidente, assim como os ainda baixos índices relativos à coleta seletiva e à reciclagem no País, mostram-nos que, por mais que tenhamos evoluído desde a aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, muito ainda resta a ser feito.

O mais importante, a meu ver, é engajar toda a população nesse processo. Os técnicos do Ministério do Meio Ambiente costumam dizer que está acontecendo uma "revolução silenciosa" no País. Eu acredito, Sr. Presidente, que temos que quebrar esse silêncio. Só conseguiremos implantar o Plano Nacional de Resíduos Sólidos em sua plenitude se envolvermos todo o povo brasileiro nessa empreitada.

O Poder Público já está se movimentando, elaborando os planos de gestão de resíduos, criando consórcios intermunicipais, entre outras medidas que estão sendo adotadas.

É hora, portanto, de engajar o setor privado, o que está sendo feito com a aplicação do princípio da logística reversa, que cobra das empresas e das indústrias uma participação mais ativa na correta gestão e na destinação adequada das embalagens e resíduos que produzem.

É hora de engajar os trabalhadores, é hora de dar formação adequada aos catadores de materiais recicláveis, de incluí-los socialmente, a exemplo do que fizemos no Lixão do Roger.

É o momento, acima de tudo, de divulgar o Plano Nacional com mais ênfase, de chamar o cidadão brasileiro para a ação, de mostrar a importância do Plano para o amanhã deste País. É justamente o que faço com este pronunciamento, Sr. Presidente: busco chamar a atenção de todo o Brasil para esta maravilhosa revolução que está acontecendo, mas cobrando também a participação, a ajuda, a colaboração de todos os entes da Federação, bem como dos nossos queridos habitantes.

Meu muito obrigado, Sr. Presidente, e que Deus proteja a todos.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agradecendo ao Senador Cícero Lucena, convido para falar pela Liderança do PDT o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pois não, Senador.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Aníbal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando o ensejo dessa fala brilhante do Senador Cícero Lucena, eu quero comunicar à Mesa que estou requerendo seja apresentado um voto de aplauso à Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, que já implantou o seu Projeto de Modernização do Sistema Público de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município. E, com base nisso, sagrou-se campeã do Prêmio Eco-Cidade 2011, classificando-se, também, entre as vinte melhores ao Prêmio "Melhores Práticas em Gestão Local de Resíduos Sólidos".

Então, requeiro este voto de aplauso à Mesa Diretora, para que seja aprovado pelo Plenário. E faço isso exatamente após esse pronunciamento brilhante do Senador Cícero Lucena, que tem sido um defensor devotado a esta causa do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Por oportuno, está em discussão um projeto, que merece atenção especial de todos nós, relacionado a esse tema na Comissão de Meio Ambiente, para os próximos dias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Concedo a palavra ao Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores

As atenções do mundo, mais uma vez, se voltam para o Brasil. O nosso País, que agora é a sexta maior economia do mundo e tem mostrado fôlego para enfrentar com êxito a atual crise econômica mundial, vai sediar, entre os dias 13 e 22 de junho, na cidade do Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20.

A principal proposta da Rio+20 é contribuir para definir a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas, por meio da avaliação do progresso e das lacunas na implementação das decisões adotadas pelas principais cúpulas sobre o assunto.

Mais de cinquenta mil pessoas e 120 chefes de Estado do mundo inteiro são aguardados na Rio+20. Entretanto, a grande pergunta que se faz nesse momento é: será mesmo que os Chefes de Estado vão comparecer à Rio+20 para debater soluções para um mundo sustentável em meio à crise económica?

Se começarmos a nos perguntar também quais os motivos que nos levaram a atual situação de crise económica mundial, possivelmente vamos encontrar

muitas respostas nas discussões que serão travadas na Rio+20, que, de forma programática questionam o atual modelo de desenvolvimento e propõem um novo modelo, baseado na sustentabilidade ambiental, económica, social, institucional e humana.

Para o Brasil, que há mais de 20 anos está na vanguarda das discussões ambientais, que em 2007 propôs a Rio+20 e que estará presidindo a reunião, é essencial que as discussões se guiem pelos pilares do desenvolvimento sustentável de forma abrangente e equilibrada.

É importante destacar que a Rio+20 é uma conferência sobre desenvolvimento sustentável, e não apenas sobre o meio ambiente. O desafio da sustentabilidade, portanto, representa uma oportunidade excepcional para se mudar um modelo de desenvolvimento económico que ainda precisa incluir plenamente as preocupações com o desenvolvimento social e humano, além da proteção ambiental.

Hoje, podemos comemorar o fato de o Brasil ser a sexta maior economia do mundo, mas temos que lamentar o fato de termos mais de 16 milhões de pessoas vivendo em condições de extrema pobreza, o que representa 8,5% da população brasileira.

Evidente que podemos comemorar que mais de 13 milhões de brasileiros deixaram a miséria, nos últimos 16 anos, segundo dados do Instituto de Pesquisa Económica Aplicada (IPEA). No mesmo período, outras 12 milhões de pessoas saíram da pobreza, configurada pelo rendimento médio domiciliar *per capita* de até meio salário mínimo mensal.

A redução da pobreza é, em boa medida, resultado do crescimento económico do País e dos programas sociais do Governo Federal como o Fome Zero, o Bolsa Família e o Mais Alimentos, entre outros, que contribuíram para uma melhora na desigualdade de renda em todos os Estados do País.

Entretanto, a combinação do crescimento económico com avanços sociais observada no período recente precisa ser aprofundada, com o necessário aperfeiçoamento de políticas públicas de alcance nacional, sobretudo daquelas voltadas à consolidação de um modelo de desenvolvimento sustentável, de uma economia forte, diversificada, que promova a inclusão social, a proteçao ambiental e o fortalecimento de nossas instituições democráticas.

Não podemos mais pensar que as soluções para os problemas brasileiros estejam única e exclusivamente nas medidas assistenciais, mas sim buscar alternativas no impulso a todo o sistema econômico e social, na produção industrial, na agricultura, no comércio, nos serviços e na inovação tecnológica.

O Estado não precisa suprir todas as necessidades da população, mas sim trabalhar para que as pessoas não tenham tais necessidades, fomentando a economia por meio de investimentos em infraestrutura, em educação, em inovação e tecnologia e na promoção dos serviços básicos de saúde e segurança pública.

Apresento esses dados para dizer que o Brasil está fazendo a lição de casa na promoção do desenvolvimento sustentável. Precisamos é nos manter alertas sobre a condução das políticas públicas que mantêm firmes os três principais pilares da sustentabilidade, que são a consolidação da estabilidade de nossa economia, a promoção da inclusão social e a proteção ambiental.

Estamos demonstrando para o mundo que podemos resolver nossos problemas internos e superar os desafios da globalização com criatividade, autonomia e soberania. No enfrentamento da crise financeira internacional, as atuais medidas adotadas pela presidenta Dilma Rousseff estão corretíssima e só precisam ser ampliadas para todos os setores da economia para que o Brasil mantenha seu ritmo de crescimento.

Autonomia e soberania, essas são palavras fundamentais para que o Brasil conquiste seu espaço no mundo globalizado e seja respeitado como uma grande Nação. Essas são as palavras-chaves para que o Brasil coordene os debates na Rio+20 com a liderança que vem demonstrando nos principais fóruns mundiais. Para isso, é preciso que enfrentemos o falso ambientalismo internacional a serviço das grandes corporações transnacionais e de alguns governos dos países mais poderosos.

Digo isso, porque a sensibilidade dos sucessivos governos brasileiros às pressões externas motivadas por questões ambientais tem sido uma constante, desde o final da década de 1980. Temos feito uma série de concessões aos ditames do falso ambientalismo internacional, que passa por cima dos interesses e das manifestações explícitas da sociedade brasileira, em várias de suas instâncias representativas.

Presenciamos isso, recentemente, quando grande parte da motivação das diferenças entre o Governo e o Congresso Nacional, na votação da reforma do Código Florestal, parecem ser os "compromissos internacionais" assumidos pelo Brasil, em especial, visando à realização da Conferência Rio+20.

O Senado Federal demonstrou que está atento aos interesses da Nação e do povo brasileiro e produziu um novo Código Florestal moderno, adaptado à realidade brasileira e com legitimidade de termos ouvido todos os setores da sociedade brasileira.

Portanto, a insidiosa campanha das ONGs internacionais contra a reforma do Código Florestal,

juntamente com as investidas contra os projetos de infraestrutura, têm como objetivo último dificultar, com pesados passivos ambientais, um dos maiores trunfos com que conta o Brasil para se apresentar como protagonista na reconfiguração da ordem de poder mundial que se encontra em curso; a perspectiva concreta de se converter no maior produtor de alimentos do mundo, com influência direta na América do Sul (que detém, em conjunto, cerca de metade das terras agricultáveis ainda inexploradas no Planeta) e capacidade decisiva para apoiar a expansão agrícola na África.

Como ficou demonstrado na maciça votação em favor da reforma do Código Florestal, essas falsas ONGs ambientalistas não têm qualquer legitimidade para representar a sociedade brasileira, constituindo-se num poder supradem ocrático.

Precisamos deixar para trás o "bom mocismo" seletivo adotado e passar a atuar em toda a linha de acordo com a grandeza real do nosso País, e não com a percepção de grandeza "pragmática", que tem orientado muitas de suas ações referentes aos temas ambientais e indígenas.

As perspectivas e as responsabilidades colocadas sobre o Brasil, como protagonista global, estão a exigir uma diplomacia comprometida com a percepção da dinâmica histórica, baseada em princípios firmemente alicerçados nos interesses maiores do nosso País.

Sr. Presidente, o Senado Federal vem discutindo há muito tempo o tema da sustentabilidade e se preparando para participar da Rio+20. Esse foi um debate intenso que tivemos durante todo o processo de tramitação da reforma do Código Florestal Brasileiro, que hoje se encontra na Câmara dos Deputados e que deve ser votado nos próximos dias. É um tema da maior importância para a população brasileira.

Realizamos este debate da maneira mais plural possivel, envolvendo diversas comissões temáticas e todos os setores da sociedade. E creio que o texto que aprovamos aqui no Senado representa os anseios da sociedade brasileira, mas é, sobretudo, um texto equilibrado que se pautou pelos princípios da sustentabilidade, que são a promoção do desenvolvimento econômico, social e humano com proteção ambiental.

É importante destacar que a Rio+20 é uma conferência sobre desenvolvimento sustentável, e não apenas sobre o meio ambiente. O desafio da sustentabilidade, portanto, representa uma oportunidade excepcional para se mudar um modelo de desenvolvimento econômico que ainda precisa incluir plenamente...

(Interrupção do som.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Já vou concluir.

O desafio da sustentabilidade, portanto, representa uma oportunidade excepcional para se mudar um modelo de desenvolvimento econômico que ainda precisa incluir plenamente as preocupações com o desenvolvimento social e humano, além da proteção ambiental. Por isso, entendo que devemos participar da Rio+20 de uma forma ampla, aberta, levando também o resultado de nossas discussões aqui na Comissão de Agricultura, bem como das demais comissões temáticas desta Casa.

Evidente que já temos as comissões especiais de representação do Senado, como a Comissão Temporária Externa, destinada a representar oficialmente o Senado na Conferência, da qual faço parte; temos também a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio+20 e do Regime Especial de Mudanças Climáticas, muito bem conduzida pelo Senador Cristóvão Buarque; também a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (CMMC), que também está se preparando para a Conferência, e temos também a Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, presidida pelo Senador Rodrigo Rollemberg, que, inclusive, já fez o convite para participarmos da Cúpula Mundial de Legisladores, de 15 a 17 de junho, no Rio de Janeiro, evento que antecede a Rio+20.

Vamos trabalhar para que a Rio+20 possa incluir a temática da agricultura nos debates e proposições. Temos um trabalho intenso de fiscalização e de monitoramento em relação às políticas públicas do Governo Federal, bem como de debates onde propomos o aperfeiçoamento destas políticas, e vamos construir uma agenda comum com as demais Comissões do Senado, para que possamos participar da Rio+20 levando uma síntese do nosso trabalho relacionado à promoção do desenvolvimento sustentável.

É um momento excepcional para que possamos debater e levar as nossas idéias e as nossas sugestões sobre sustentabilidade, para que o mundo inteiro possa acompanhar aquilo que fazemos aqui para produzir e cuidar do meio ambiente, e que o mundo todo possa fazer...

(Interrupção do som)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Esperamos que o mundo todo possa fazer, Sr. Presidente, aquilo que o Brasil faz para cuidar – e como cuida – do meio ambiente. Esse é o desafio que temos agora na Rio+20.

Era isso que eu tinha para tratar nesta tarde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Acir Gurgacz, o Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Eu que agradeço, Senador.

Pela ordem dos inscritos, concedo a palavra à Senadora Ana Amélia.

Quero dizer também que hoje, pela manhã, no miniplenário do Interlegis, tivemos um encontro da Globo Internacional, com a participação de vários Deputados e Senadores, no sentido de que possamos participar e acompanhar de perto a votação de toda essa matéria.

Inclusive a primeira conferência de parlamentares do mundo será, antecedendo a Rio+20, nos dias 15, 16 e 17, no Rio de Janeiro também, para que possamos fazer o intercâmbio entre as matérias que tratam da preocupação ambiental e das mudanças climáticas.

Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Cícero Lucena, Srs. Senadores, Srªs. Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, nós vivemos hoje, Presidente, um momento que eu diria histórico do Congresso Nacional, na parte da manhã, uma sessão conjunta da Câmara e do Senado, onde foi lido o requerimento para instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, ato formalizando a criação desta Comissão investigativa que vai apurar as denúncias envolvendo as ações do contraventor Carlos Cachoeira nas chamadas operações Vegas e Monte Carlo e o envolvimento de políticos, empresários e gestores estaduais, municipais e federais neste esquema.

A instalação da CPI aconteceu sob a liderança de uma mulher – e fiquei muito feliz por este fato –, a Deputada Rose de Freitas, Vice-Presidente do Congresso Nacional, mas que ocupa a Presidência por conta da ausência do Presidente do Senado, Senador José Sarney, licenciado para tratamento de saúde.

Aproveito para renovar a ele votos de pronto restabelecimento.

Assinaram este documento para a criação da CPI 449 parlamentares, a maioria, portanto, entre Deputados e Senadores do Congresso, comprovando o interesse que esta Casa tem em investigar uma relação promíscua, inaceitável, na qual o crime organizado se instala no Poder Público, seja no Congresso, no Legislativo, no Executivo e até mesmo no Judiciário.

Nós temos, Senador Cícero Lucena, de investigar todas as denúncias com profundidade, responsabilidade, respeitando o direito de defesa. Não pode ser um libelo acusatório apenas, panfletário mediático, mas uma investigação séria, substantiva e bem fundamentada.

Vale lembrar aqui que a CPI terá o prazo de 180 dias, com possibilidade de prorrogação, para concluir os trabalhos. A Comissão tem poderes de investigação, os mesmos poderes concedidos às autoridades judiciais, e vai ouvir acusados, testemunhas e indiciados, requisitar informações e documentos sigilosos a instituições financeiras, além de quebrar o sigilo bancário e fiscal.

Após 180 dias de trabalho, todo o material reunido será encaminhado ao Ministério Público.

Detalhes técnicos esclarecidos, quero reafirmar minha convicção de que essa Comissão não vai se transformar em só mais uma CPI, não vai virar *pizza*, como uma minoria espera. A CPI mista que se instalou no dia de hoje escreverá mais um capítulo da história política do Brasil. Está nas mãos dos Deputados e Senadores a responsabilidade para não frustrar a expectativa do País.

Infelizmente, escreverá, também, mais uma página policial do nosso cotidiano. Tenho certeza de que os trabalhos da Comissão vão apontar os responsáveis pela lavagem de dinheiro, uso indevido da máquina pública, abuso de poder e das distorções do sistema de financiamento das campanhas eleitorais. Não se trata apenas da apuração de fatos para derrubar líderes ou enfraquecer partidos. Trata-se de apurar os fatos para dar uma satisfação e uma resposta adequada à sociedade. Não representamos aqui clubes fechados, partidos inimigos ou coligados. Representamos, nessa hora, o povo brasileiro e suas instituições.

O relatório final vai mostrar os envolvidos e, sobretudo, poderá até mostrar informações avassaladoras que podem influenciar no destino de algumas lideranças políticas. Os jornais de hoje, aliás, trazem dúvidas sobre contratos feitos pelo Governo Federal com a Delta, empresa de construção que mais recebe recursos do Plano de Aceleração do Crescimento, o PAC, muitos dos projetos de preparação da Copa do Mundo de 2014. Sobre isso, o Ministro dos Esportes, Aldo Rebelo, garantiu que as investigações da CPI não devem interromper a preparação da Copa do Mundo.

A sociedade vai acompanhar, seguramente, as sessões e seus desdobramentos pela TV Senado, TV Câmara, Rádio Senado, Internet, enfim, todos os meios de comunicação possíveis. A CPI tem um papel essencial nas investigações da Polícia Federal e do Ministério Público, mas, sobretudo, tem o poder de popularizar as informações obtidas nas sessões, dando diariamente uma satisfação ao povo.

É preciso, nesta hora, Senador Alvaro Dias, alertar e fazer um apelo às redes sociais para que, no momento em que estiver havendo fragilidade nesse trabalho ou alguma tentativa de inviabilizar uma investigação séria ou de melar o trabalho da CPI, também trabalhem para que a apuração vá à sua inteireza e à sua profundidade, assim como fizeram em relação à Ficha Limpa. O povo, unido nessas redes sociais, terá um

poder tão grande quanto tiveram na aprovação da Lei da Ficha Limpa. Espero que agora, da mesma forma, esses usuários do Twitter, do Facebook, da Internet, de todas as maneiras, possam se manifestar livremente, pressionando o Congresso para uma apuração adequada e responsável.

Com prazer, concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Senadora Ana Amélia, primeiramente, meus cumprimentos a V. Exª pelo pronunciamento. Quero dizer o seguinte: pela conformação da estrutura dessa CPI, tem-se a ideia de tratar-se de uma CPI chapa branca, em função da maioria esmagadora, que é do Governo, e pelo fato de os governistas não abrirem mão de compartilhar o comando da CPI. Mas nós queremos dar um voto de confiança, em respeito aos integrantes dessa CPMI. Não podemos prejulgá-los; queremos dar um voto de confiança, acreditando na imparcialidade de todos os que integrarão essa CPI nessa investigação, desejando que aprofundemos as investigações. E, doa a quem doer, seja de que partido for, agente público que for, agente privado que for, quem possa ser, todos os envolvidos deverão ser revelados, denunciados para a necessária responsabilização civil e criminal. Se agirmos dessa forma, estaremos contribuindo para melhorar a credibilidade das instituições públicas no Brasil. É isso que nós desejamos. Por isso, de início, nosso voto de confiança aos integrantes dessa CPI. E vamos aguardar os primeiros movimentos. Obviamente, se houver tentativa de manipulação da Comissão, teremos de denunciar, mas o nosso desejo não é esse, e o nosso voto de confiança fica registrado no brilhante pronunciamento de V. Exª.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Alvaro Dias.

A minha crença, a minha esperança e a minha convicção é a de que a maior parte dos integrantes dessa CPI – foram 449 parlamentares que assinaram, e eu fui uma das primeiras a assinar a convocação e a criação dessa CPI –, essa maioria está comprometida, sim, em fazer um trabalho sério. São parlamentares experientes, dos quais teremos a grande expectativa de receber um trabalho correspondente às expectativas da sociedade brasileira.

Solicitei à Liderança do meu partido, mas o lugar já estava ocupado para integrar a CPI. Portanto, lamentavelmente, não integrarei a CPI, mas vou acompanhar os trabalhos, com muita atenção e com grande interesse, porque essa é uma responsabilidade nossa.

Aliás, esse mal da corrupção, que corrói os pilares da nossa República e enfraquece os princípios da democracia, tão arduamente conquistada pela sociedade, precisa ser eliminado.

Ontem, houve um ato muito relevante. Nas próximas eleições que nós teremos nas cidades, nas capitais, em todos os Municípios brasileiros, uma mulher vai comandar os destinos desta eleição, a primeira sob a vigência da Lei da Ficha Limpa, que foi aprovada com a pressão da sociedade brasileira, porque foi resultado de uma ação popular, Presidente Cícero Lucena.

A Ministra Cármen Lúcia terá todas as condições. E ela não está sozinha. São quatro mulheres a integrar a Corte Superior da Justiça Eleitoral. Além da Ministra Cármen Lúcia, estarão também a Ministra Fátima Nancy, minha conterrânea do Rio Grande do Sul, a Ministra Laurita Vaz e Luciana Lóssio. Então, quatro mulheres estão com essa responsabilidade.

Nós temos, aqui, Senador Alvaro Dias, Senador Paulo Paim, tratado disso com muita insistência. A Ministra Cármen Lúcia acabou confessando, numa entrevista que deu à Globo News, que ela perde o sono por dois processos que julga. Um envolve o caso Aerus/Varig, em que nós aqui temos, permanentemente, alertado e cobrado, porque já morreram muitas pessoas aguardando o resgate de um direito e não tiveram ainda.

Espero que a Ministra Cármen Lúcia, ao reconhecer que esse processo lhe tira o sono, é um dos dois processos que ela revelou mais complicados e delicados, envolvendo duras questões sociais, consiga, também, compatibilizar com essa decisão tão importante.

Eu queria dizer também que, como membro do Parlamento, trabalho todos os dias em busca de melhorias para o povo brasileiro, para os agricultores, para os colaboradores das empresas, para as mulheres, para os aposentados, para os Municípios. São esses os personagens mais importantes do Brasil, e esses personagens que escrevem a história do nosso País não podem ser traídos pela condução irresponsável de políticos que não honram o Parlamento, ou de gestores públicos que não merecem o posto a eles designado.

Estamos ocupando estes lugares aqui no Senado, no Congresso, não por escolha própria. Nós fomos escolhidos pelo voto direto, secreto, livre, de pessoas que esperam a retribuição desse voto com o trabalho honesto, digno e responsável.

A corrupção é um fardo pesado, Presidente – estou concluindo –, para toda a sociedade brasileira. Além do prejuízo moral ao Brasil, que ocupa lugar de destaque no **ranking** mundial da corrupção, temos o prejuízo financeiro.

Recentes estudos da Federação das Indústrias de São Paulo e da Fundação Getúlio Vargas mostram que os desvios de recursos públicos custam ao País perdas de bilhões de reais a cada ano.

A Fiesp estima que o prejuízo pode chegar a até R$85 bilhões anuais. Só entre os anos de 2002 a 2008, foram encontrados desvios de R$40 bilhões em contratos com o governo.

O desvio de todo esse dinheiro atinge em cheio dois itens que compõem o Índice de Desenvolvimento Humano. Ou seja, a corrupção tira o dinheiro da saúde e da educação. Quem rouba do Estado é responsável pelas mortes nos hospitais por falta de atendimento, ou pela falta de escola ou professores para as escolas.

Uso aqui as palavras do ex-Presidente Lula: que essa CPI doa a quem doer. Temos de encontrar os responsáveis, para que sejam devidamente julgados por essa roubalheira, resumindo o que pensa a população.

A expectativa da sociedade brasileira em relação ao nosso trabalho nessa CPI é gigantesca. Se frustrarmos essa expectativa, estaremos comprometendo a própria responsabilidade de parlamentar no exercício dos nossos mandatos.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senadora Ana Amélia.

Intercalando, chamamos o Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

Quero aproveitar para agradecer à Senadora a participação, ontem, em audiência pública sobre as universidades estaduais, solidarizando-se, mais uma vez, o Rio Grande do Sul com a Paraíba.

Muito obrigado, Senadora.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cícero Lucena, como V. Exª é o Primeiro-Secretário da Mesa Diretora, eu gostaria de aqui ponderar que eu senti bastante o fato de que, ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, não foi aprovado seja o relatório do Senador Benedito de Lira, seja o parecer alternativo do Senador Ricardo Ferraço, que havia sido o Relator designado pela nossa subcomissão, da qual ambos fizemos parte. Surgiu, a partir disso, um impasse que será encaminhado, portanto, à Mesa Diretora.

Eu gostaria de ponderar o quão importante seria que a Mesa Diretora pensasse numa forma de levar em consideração tudo aquilo que foi realizado, desde quando o Presidente José Sarney, na Legislatura passada, fez o entendimento com a Fundação Getúlio Vargas para que realizasse um diagnóstico; desde quando a comissão presidida pelo Senador Jarbas Vasconcelos, que teve como relator o Senador Tasso Jereissati, deu uma contribuição muito importante; e, depois, a comissão da qual os Senadores Cícero Lucena, Benedito de Lira, Ricardo Ferraço e eu próprio participamos também, que teve como relator o Senador Ricardo Ferraço. Nós realizamos um trabalho e houve mais este outro que o Senador Benedito de Lira fez.

Então, como a CCJ não quis aprovar nem um nem outro, agora a Mesa Diretora deverá tomar uma decisão – não sei exatamente qual será –, mas quem sabe, à luz de todo o debate havido, encaminhar ao Plenário do Senado uma proposta de reforma administrativa. E quero me colocar à disposição de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Permita-me, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – O senhor nos permite fazer o esclarecimento devido, para que não haja má interpretação desse processo.

A não aprovação do relatório e do substitutivo não quer dizer que a reforma administrativa do Senado vá deixar de existir. Mesmo se tivesse sido aprovado um dos dois relatórios, teria que ser encaminhado à Mesa Diretora, onde será nomeado um novo relator. E esse relatório virá, depois de aprovado na Mesa Diretora, para votação no Plenário. Então, na verdade, nós temos todas as chances e oportunidades de continuar com o objetivo e o desejo de fazer a reforma administrativa do Senado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem.

Prezado Senador Cícero Lucena, eu quero me colocar à disposição, tendo participado deste trabalho, para colaborar com quem for designado, porque acho que não podemos retroceder. Temos de avançar. O Senador Pedro Simon chegou a mencionar que gostaria que a reforma administrativa fosse elaborada pela nova Mesa Diretora, a ser eleita e que tomará posse no ano que vem, para, então, realizar diversas modificações. Mas quero lembrar que, por exemplo, na proposta do Senador Ricardo Ferraço, há inúmeras proposições de continuidade sobre o que será feito com a Polícia, com a Interlegis, com a saúde, com os mais diversos órgãos. Então, é uma coisa que dá continuidade. Já se realiza um enxugamento severo, mas, como desejamos continuar com mais enxugamentos, isso poderá ser feito.

Por outro lado, aqui recordo que acho que houve um engano na contagem dos votos, do voto vencido ontem, porque, conforme assinalei ontem, o voto do Senador Jorge Viana, se tivesse sido assinalado, daria um resultado de sete votos para o relatório do Senador Ricardo Ferraço, e daí o Presidente Eunício Oliveira – acredito – deveria desempatar. Então, faço esse apelo ao Senador Eunício Oliveira para que possa refletir se não houve ali um engano de contagem de votos.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, de aqui registrar o meu requerimento, com base no art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, para que seja consultada, previamente, a Comissão de Assuntos Econômicos para opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros que envolvem a instrução das Propostas de Emenda à Constituição nºs 56/2011, 103/2011 e 113/2011, que tratam da incidência do ICMS no comércio eletrônico.

Acho que é muito importante que a Comissão de Assuntos Econômicos possa, primeiro, fazer uma averiguação de todas essas informações para que, depois, possa a Comissão de Constituição e Justiça votar com maior conhecimento. E eu aqui inclusive anexo, Sr. Presidente, o ofício que encaminhei ao Governador Geraldo Alckmin pedindo que encaminhe dados relativos às consequências dessas possíveis modificações, bem como da nota técnica que a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo me encaminhou a partir dessa minha solicitação de informações, que contribuirão para que tenhamos maior consciência, vendo a repercussão sobre os diversos Estados da Federação. Em especial, no caso aqui, como Senador de São Paulo, é importante sabermos as repercussões.

Este é um requerimento que eu encaminho, Sr. Presidente, à Comissão de Constituição e Justiça, mas achei importante aqui registrá-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador.

Pela ordem dos inscritos, Senador Ciro Nogueira, em permuta com o Senador Wellington Dias.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, eu só quero pedir para colocar em pauta o Requerimento nº 277, de 2012, para votação. É um pedido do Senador Rodrigo Rollemberg. Se V. Exª tiver condições de colocá-lo.

Enquanto isso, comunico que, nesta sexta-feira, faremos uma reunião de trabalho da Comissão de Agricultura em Ji-Paraná. Trata-se de um desdobramento da audiência que tivemos, no dia 31 de março, em Cacoal, para tratar da cafeicultura. Nosso objetivo agora é ordenar e encaminhar as propostas oriundas da audiência pública em Cacoal e, amanhã, nesta nova audiência, em Ji-Paraná, tratar do mesmo assunto e fechar a questão do atendimento e do apoio à cafeicultura no Estado de Rondônia, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senador, discutimos esse assunto e ele está na pauta para, terça-feira, na próxima semana, ser votado. Se não houver objeção, nós poderemos votar hoje.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este é um daqueles pronunciamentos que temos muita alegria em fazer, enaltecendo a matéria que tivemos o orgulho de ver publicada, nesta semana, na nossa revista *Veja*, que tem por título "O Piauí decola". Esse é o título da reportagem, Sr. Presidente, desta semana, que faço questão de destacar desta tribuna.

Segundo a matéria, a região sul do Estado do Piauí é a fronteira agrícola de maior crescimento neste século, com avanço de 15% ao ano. O cultivo de soja no cerrado piauiense atrai investidores e faz surgir um novo eldorado no nosso País. O sul do Piauí cresce visivelmente, Srªs e Srs. Senadores, graças ao grande potencial para produção de grãos. Entretanto, a própria reportagem ressalta que inúmeros investimentos trazem o prenúncio de novas vocações nos próximos anos, como o polo de criação de frangos, acompanhado da crescente produção de milho, e o reflorestamento, que acredito que terá um grande futuro no nosso Estado.

A tecnologia adequada foi outro ingrediente essencial para o desenvolvimento dessa região do cerrado piauiense. O excelente trabalho da Embrapa na criação de variedades genéticas de soja mais resistentes a altas temperaturas resultou no aumento da produtividade do nosso cerrado piauiense. Na safra de 1992, um hectare rendeu menos de 600 quilos de soja. Hoje, as fazendas mais produtivas chegam a colher 4.300 quilos por hectare, o equivalente a 72 sacas de soja. A reportagem assinala, Sr. Presidente, que obtemos níveis semelhantes aos do Mato Grosso, Estado que é referência na produção de grãos no Brasil, e informa: os chapadões, com dezenas de quilômetros de extensão, favorecem a mecanização das lavouras e explicam a abundância de tratores e colheitadeiras em nosso Estado.

Ou seja, o sul do Piauí, querido Senador Wellington Dias, vive novos tempos. As cidades em torno da lavoura, como Uruçuí, Bom Jesus e Corrente, vão mudando suas paisagens aos poucos, com incontáveis histórias de êxito de muitos empreendedores e trabalhadores.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é gratificante ver o nome do Piauí na mídia nacional como um expoente, como exemplo de crescimento. É fato que ainda existem grandes desafios a vencer para que aquela região seja totalmente desenvolvida.

Recentemente, vim a esta tribuna para apresentar um apelo para que a Eletrobras maximize suas gestões e seu trabalho naquela região, que sofre com constantes interrupções na geração de energia elétrica.

Ainda ontem também chamei a atenção para um problema muito grave no nosso Estado e em todo o Nordeste, que é a seca, que castiga muito os nossos produtores.

Enfim, há muito a ser feito e eu estou atento para atuar em favor do desenvolvimento pleno do meu querido Piauí, para que a imprensa possa dar muitas outras boas notícias a respeito do nosso Estado e para que a prosperidade e o empreendedorismo sejam constantes na vida do nosso povo piauiense.

Era o que eu tinha a dizer.

Concedo o aparte ao Senador Wellington.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Senador Ciro, quero primeiro parabenizá-lo. Reconheço aqui o esforço de V. Exª, trabalhando pelos interesses, com certeza, de todo o Piauí e, de modo especial, dessa região. Lembro ainda a época do Governador Freitas Neto, quando tivemos a chamada abertura dessa fronteira agrícola. Tivemos o privilégio, com o apoio de V. Exª, na época Deputado Federal, de trabalhar o conjunto de investimentos naquela região, nas áreas de energia, comunicação, expansão do ensino médio, superior e também na área de rodovias. Aliás, há um trecho que considero encantado, que fica entre Sebastião Leal e Uruçuí. São 16 quilômetros de um trecho de mais ou menos 300, mas não conseguimos terminá-lo.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI) – Há muito tempo.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Ainda hoje falamos com o Ministro dos Transportes e com toda a bancada federal sobre o trecho de Bertolínia para Eliseu Martins. O Ministro Paulo Sérgio disse que o BEC está autorizado e o dinheiro está disponível para retomar a obra nesse trecho e em outro trecho, que liga a região dos cerrados, a região do semiárido de Bom Jesus em direção a Caracol, onde há grandes reservas de fósforo e de calcário que servirão para aquela região. Eu aqui queria dizer que também fico muito feliz por ver esse crescimento, um crescimento diversificado com algodão, soja, milho, com alta produtividade e pela chegada de empresas que também de empresas que industrializam o algodão, a soja e, agora, o frango e que transformam milho para vender em produto agregado. Então, eu acredito ser uma região que tem um longo período de crescimento. Eu quero acreditar que temos que fazer a Transcerrados. Hoje, também tratei desse assunto com o Ministro, porque já estão prontos 50% da infraestrutura do trecho da ferrovia Transnordestina, na divisa do Piauí com Pernambuco, na altura de Salgueiro a Simões, em direção a Eliseu Martins. Hoje, o Ministro dizia que, no PAC 2, estão sendo concluídos os estudos e o projeto para o trecho de Eliseu Martins a Estreito, no Maranhão, que vai passar exatamente na região, na altura de Baixa Grande do Ribeiro. E, finalmente, quero também dizer que debatemos a questão, na reunião da bancada, coordenada pelo Senador João Vicente e, com certeza, com o apoio de V. Exª e a participação da Bancada do Maranhão, para que os governadores dos dois Estados e as duas bancadas possam encontrar uma saída para as hidrelétricas na região. Na verdade, discutiu-se hidrelétrica, hidrovia, condições de controle de enchente, piscicultura, no trecho da cidade de Ribeiro Gonçalves – seria uma hidrelétrica –, Uruçuí, entre Floriano e Amarante e, mais acima, entre Amarante e Palmeirais, chegando a Teresina. Pois bem. Houve o último leilão, mas as empresas não concorreram porque o custo do mega foi considerado elevado. Creio que se o Governo colocar uma participação com fundo de reversão – RGR – com certeza nós teremos condições de desencantar essa importante obra. Os projetos prontos e a questão ambiental, que é um Deus nos acuda, liberados. Eu acho que o Brasil precisa trabalhar essa região. Piauí e Maranhão serão amplamente beneficiados. Enfim, eu quero aqui parabenizar V. Exª pelo pronunciamento. Com certeza, juntos vamos continuar trabalhando. Quero aqui me somar a esse trabalho que V. Exª aborda em relação à energia. Foi feita a subestação lá em Uruçuí. Está sendo feita outra ali na altura de Manoel Emídio, a partir da subestação de Eliseu Martins, mas reconheço que Santa Filomena e outros Municípios ainda têm graves problemas. A Transcerrado, que é uma rodovia importante, e a energia são dois pontos que vamos trabalhar juntos. Quero me colocar junto com V. Exª para a gente conquistar, para continuar esse ciclo virtuoso de desenvolvimento com pequenos, médios e grandes naquela região. Cito a Cotrirosa, uma região onde cooperados com pequenos também têm grandes resultados na produção de soja, milho, alguns de algodão. Com certeza, esse é um caminho novo que temos de trabalhar. Parabéns. Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI) – Muito obrigado, Senador Wellington. Suas palavras só vêm enriquecer o nosso pronunciamento.

Acredito que nós estamos num momento ímpar do nosso Estado. Se houver uma soma de esforços, tanto do Governo do Estado, da bancada federal e principalmente uma priorização do Governo Federal nós iremos transformar aquela região num verdadeiro eldorado do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Intercalando, com a palavra, pelo PSDB, o Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no próximo sábado, a juventude realiza em Brasília a 3ª Marcha contra a Corrupção e a favor do voto aberto para os casos de quebra de decoro parlamentar e consequente cassação do mandato parlamentar. No próximo sábado, às 10 horas, os jovens se reúnem na Esplanada dos Ministérios para essa marcha.

Queremos homenageá-los pela iniciativa, estimular a que participem realmente dessa atividade cívica e politizada e desejar que o apelo dos jovens possa ecoar nesta Casa do Congresso Nacional a favor do voto aberto de cassação de mandato.

Vou ler uma justificativa que parece que foi redigida hoje, no entanto ela é de 2007. Sou autor da Proposta de Emenda Constitucional nº 86, de 2007, que estabelece, ao art. 55 da Constituição, § 2º:

> § 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta e em voto aberto...",

E a justificativa? O que diz a justificativa de 2007?

> "Os recentes acontecimentos políticos, com a natural reação da opinião pública, implicam a necessidade de mais transparência nas decisões que envolvam pessoas públicas."

Não é de hoje essa redação. Essa redação é de 2007. É como se fosse de hoje.

> É o que ocorre com os casos de votação de perda de mandato de parlamentares. Diferentemente de uma votação de indicações do Poder Executivo ou de vetos do Presidente da República em que o voto secreto é uma garantia da independência do Poder Legislativo, a votação de perda de mandato origina-se de um processo entre os pares na qual o eleitor quer conhecer a posição do parlamentar, se essa posição será corporativa ou não.
>
> O voto secreto impede qualquer possibilidade de avaliação sobre o comportamento das pessoas. É por isso que o voto secreto é condenável quando se trata de julgamento de natureza ética. É possível que se crie constrangimento, mas a população tem o direito de fiscalizar o seu representante. O atual sistema de votação para a cassação do mandato de um parlamentar subtrai esse direito da população ao manter o voto secreto.
>
> Enfatize-se que o voto secreto é um instrumento que deve ser usado para preservar a democracia, mas nunca como um instrumento que sirva para impedir a transparência que a própria democracia exige como um dos seus valores fundamentais.
>
> Portanto não há sentido, no atual momento histórico e político de nosso País, manter a votação secreta em caso de perda de mandato.

Portanto, esta Proposta de Emenda Constitucional tramita nesta Casa desde 2007.

Nós já realizamos as cinco sessões para o debate da proposta. Ela está pronta, portanto, para a deliberação. Basta colocá-la na Ordem do Dia e votar, para que possamos ter o voto aberto, uma vez que estamos na iminência de, brevemente, deliberarmos sobre quebra de decoro parlamentar de um dos membros desta Casa.

Aproveito, portanto, Sr. Presidente, para destacar a importância desse movimento da juventude em Brasília. É preciso reabilitar a capacidade de indignação do povo brasileiro, e nada melhor do que um jovem para, nas ruas da capital, manifestar seu desencanto com a corrupção e propugnar pela moralização da atividade pública neste País.

Assisti a um vídeo, na Internet, desses jovens, convocando a população à participação. E o destaque do vídeo é exatamente o apelo para que o Congresso Nacional aprove a emenda constitucional que possibilite ao povo brasileiro conhecer o voto de cada um, quando estivermos deliberando sobre cassação de mandato parlamentar.

Quero também, Sr. Presidente, aproveitar o minuto que nos resta para enfatizar o apelo do Senador Pedro Simon, hoje, no Conselho de Ética do Senado Federal. O Senador Pedro Simon lembrou bem que é necessidade do poder público, nesta hora, preservar a vida do Sr. Carlos Cachoeira, que se encontra preso na Papuda, aqui em Brasília, dividindo cela com outros presidiários. Isso é uma ameaça, certamente, à sua vida, em razão das circunstâncias. E o Senador Pedro Simon lembrou precedentes, fez referência ao episódio de PC Farias.

O que se teme é o risco da queima de arquivo.

É importante que Carlos Cachoeira fale nesta hora. Certamente, tem muito a dizer, e, obviamente, há aqueles que temem, nesta hora, a sua palavra.

Nós não estamos prevendo nenhum infortúnio, nenhum acontecimento que possa implicar violência e morte, mas é dever, e o Senador Pedro Simon, com sua experiência, fez referência ao fato. E pedimos ao Senador Antonio Carlos Valadares, que, como Presidente do Conselho de Ética, formalize essa preocupação ao Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, para que todas as providências sejam adotadas no sentido de preservar a vida do Sr. Carlos Cachoeira, evitando esse risco de queima de arquivo.

Finalmente, Sr. Presidente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito se instalará certamente na próxima semana. E nós queremos da tribuna, mais uma vez, destacar que seria importante dividir o comando desta CPI entre governo e oposição. Não temos esperanças de que isso venha a ocorrer, seria uma manifestação de vontade política na direção de falar claramente à sociedade que essa CPI se instala para valer, que não é uma farsa, que não será uma CPI chapa branca, que não irá selecionar alvos preferidos ou preferenciais e blindar figurões da República. Seria a sinalização para a imparcialidade. Sei que isso não será possível. Já está divulgado que a Presidência será de um partido, e, a Relatoria, de outro partido da base aliada de apoio ao governo.

Mas nós queremos, Senador Aloysio Nunes, nessa hora, como oposição, dar um voto de confiança aos integrantes dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Queremos dizer que acreditamos que haverá imparcialidade. Seria uma injustiça se prejulgássemos, já antecipadamente, carimbando os membros da CPI integrantes da base de apoio do governo de coniventes, de cúmplices dos delitos praticados. Não! Não podemos cometer essa injustiça. Por isso, estamos aqui manifestando nosso voto de confiança. Vamos acompanhar os primeiros movimentos dessa Comissão Parlamentar de Inquérito e, eventualmente, se tivermos que denunciar, denunciaremos, mas a nossa esperança é a de que essa Comissão possa cumprir o seu papel...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vou concluir, Presidente.

Que esta Comissão possa cumprir o seu papel de forma exemplar, rigorosa, expondo à Nação o que há por detrás desses inquéritos que serão o pano de fundo para as investigações que faremos, colocando esse mal à luz para que possa ser condenado, o mal da promiscuidade entre governos e setor privado, com a utilização de empresas para o desvio de dinheiro público através do superfaturamento de obras e envolvimento de agentes públicos e privados.

Esse é nosso desejo, Sr. Presidente. Que não nos decepcionemos, e que o Congresso Nacional aproveite essa oportunidade preciosa para a sua reabilitação. É um momento histórico para que o Congresso comece ...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ... para que o Congresso Nacional comece a recuperar-se diante da opinião nacional, já que o achincalhe foi constante, o desgaste foi enorme nos últimos tempos em razão dos escândalos que sacudiram a República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pela ordem, Senador.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para pedir a V. Exª a minha inscrição como líder e também para que possamos apreciar o requerimento de minha autoria para incluir a tramitação da Lei da Copa pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle. Parece-me que o Senador Acir Gurgacz já tinha feito também essa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Já o fez também.

Vamos chamar, pela ordem dos inscritos, o Senador Wellington Dias. Em seguida, abriremos a Ordem do Dia.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero tratar aqui de dois temas.

O primeiro exatamente sobre essas novas divulgações relacionadas ao crescimento do Estado do Piauí, que, nesse caso, aponta aqui a área do agronegócio. É com satisfação muito grande que trato também de um dado divulgado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que aponta uma extraordinária redução da miséria no Estado do Piauí, no período de 2003 a 2009. Tem, do outro lado, essa matéria aqui citada pelo Senador Ciro, que me antecedeu, também colocando essa nova região de grande crescimento no Estado do Piauí, na região sul.

Sobre o primeiro ponto, quando assumi o governo, em 2003, o Estado do Piauí apresentava 40% de sua população com renda **per capita** abaixo da linha de extrema pobreza, ou seja, 40% dos piauienses, algo em torno de 1,250 milhão de pessoas viviam na extrema pobreza, na miséria, como a gente costuma chamar. Em 2009, e não em 2010, esse percentual já tinha caído para 21%, aproximadamente a metade. O que significa dizer uma redução, uma vez que 635 mil piauienses saíram dessa situação de pobreza.

Eu destaco isso porque são dois pontos importantes: de um lado, crescimento econômico. O Brasil, para que a gente compreenda, teve um crescimento real da renda nesse período da ordem de 27%. O Nordeste brasileiro cresceu 33% em termos reais também, e o Piauí, 44%. Cresceu acima do que cresce o Brasil e acima do que cresce a própria região Nordeste. A média nacional, para se ter uma ideia, de crescimento do PIB foi de 3,2%. A média de crescimento do Estado do Piauí foi de 5,8%. Veja que, nessa região, ela atingiu a casa de 15%. Essa região mais a região de Picos,

que é a região de Uruçuí, Bom Jesus, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves, Sebastião Leal, região de Corrente, enfim, essas regiões tiveram um crescimento dessa ordem. Bom Jesus e a cidade de Uruçuí são as duas principais.

Eu destaco aqui, além de um trabalho forte nessa área de infraestrutura, com rodovias federais que ali foram construídas ou recuperadas, rodovias estaduais, energia elétrica, subestações, comunicação, a presença da educação. A educação de nível médio, inclusive com ensino técnico, e a presença de educação superior e pós-graduação.

Uruçuí é uma cidade que, naquela época, tinha 18 mil habitantes. Agora, já está chegando a 30 mil. Tínhamos ali um núcleo muito, vamos dizer, incipiente da universidade estadual. Passamos a ter a presença da universidade federal, a presença do instituto federal, da escola técnica, e, agora, em Bom Jesus, a presença da universidade federal, inclusive com cursos que não existiam naquela região: Desenvolvimento Florestal, Agronomia, Veterinária, Direito, pela universidade estadual. Enfim, isso vai permitir que cidades como Corrente, que também é polo, Gilbués, com a presença da universidade aberta, tenha uma preparação cada vez maior dessa região para o seu desenvolvimento.

Hoje, aliás, tratamos, como disse aqui, de mais rodovias e da ferrovia, da hidrovia e de hidrelétricas naquela região. Então, quero aqui destacar algo sobre essa tema, permitam-me, uma vez que o Senador Ciro fez um pronunciamento – vou deixar como lido esse texto que trago aqui do pronunciamento. Apenas destaco que, nessa região, há uma preocupação no crescimento de pequenos, médios e grandes. O Governo do Estado tem uma política de incentivo que permite que uma empresa âncora como a Bunge alimentos possa ter parcerias com um conjunto de outros investidores, pequenos e médios, para a produção da soja, que é beneficiada ali naquela região. E é prevista – tenho cobrado isso – uma nova etapa para produtos acabados como margarina, biscoito e um conjunto de outros.

Ali, nós temos a presença de novos investimentos, além do comércio, além da venda de equipamentos, enfim, a presença de empresas que ali se instalam para a área da industrialização do algodão. Nós temos uma das maiores produtividades do Brasil, chegando a 330 arrobas por hectare. A soja também chega a 70 sacas por hectare. Temos ali a produção do milho, que agora caminha para a transformação, para a venda sob a forma de frango e de outros animais com a instalação de empresas nessa área. Então, tudo isso coloca um cenário novo nessa região.

Para minha alegria, também crescem outras regiões do Estado. A região norte, a própria capital, a região de Campo Maior desenvolve hoje uma industrialização moderna nessa área da carnaúba, no norte e na região de Guadalupe, do Deputado Júlio César. Temos ali um grande potencial na área da irrigação, no entorno da barragem de Boa Esperança e, lá no norte, em Tabuleiros Litorâneos, que são duas áreas em que o PAC está trabalhando grandes projetos de irrigação.

Enfim, quero aqui, com essas palavras, dizer que todo nosso esforço é no sentido de trabalharmos, em regiões como essa de Santa Rosa e outras, a produção do pequeno, do médio e do grande.

Mas, Sr. Presidente, eu não poderia – e, como disse, dou como lido aqui este texto – deixar de registrar hoje o Dia do Índio, dia 19 de abril. Eu, que já revelei aqui, tenho orgulho de ser descendente da nação Jê, da tribo de Jaicó. Hoje, tive a felicidade de receber aqui a minha cacique, a minha mãe, que esteve hoje me visitando. Ela, que não tem jeito de a levar para morar comigo em Teresina, mora em um lugar chamado Umburana, em São Miguel do Fidalgo. Na verdade, a família é descendente da região ali de Jaicós, hoje cidade de Jaicós, onde tínhamos a tribo de Jaicó.

O Piauí tem uma história triste, dramática em relação às populações indígenas, embora reconheça que seja dramático esse problema no Brasil inteiro. Veja que o mesmo Domingos Jorge Velho, que é conhecido no Brasil pelo Quilombo dos Palmares, e outros bandeirantes queriam transformar os nossos índios em escravos, porque era caro levar escravos da Bahia, do Rio de Janeiro, enfim, do Recife para aquela região, que tinha um potencial grande na criação do gado. E aí os índios resistiram. Há o Mandu Ladino, que é um índio herói do nosso Estado, que foi educado por jesuítas e que organizou uma rebelião contra isso. Há um livro, **Mandu Ladino**, belíssimo, que conta essa história. Por conta disso, os índios do Piauí fugiram para o Maranhão, para o Pará, para o Tocantins, para a Bahia, para outras regiões, ou então se refugiaram em regiões remotas, o que chamo de quilombos indígenas, que foram os que resistiram. A população passou a ter vergonha de se assumir como indígena, vindo desta tradição o medo do indivíduo de, revelando-se índio, ser escravizado.

Então, temos uma história realmente diferente. E, a partir do instante que passei a me colocar, assumindo-me nessa condição, hoje já temos cerca de seis mil pessoas no meu Estado que se assumem, nos censos do IBGE, como índios.

Esta semana, houve uma sessão aqui no Congresso, tenho acompanhado bem esse tema, e quero aqui, em três frases, revelar como este Senado, o Congresso brasileiro, o Governo brasileiro temos que tratar os índios.

Primeiro, é inaceitável que, após 32 presidentes da Funai, não tenhamos a experiência de um só presidente, homem ou mulher, índio, ainda mais num País onde, parece-me, o Governo não quisesse nem reconhecer seus trabalhos. E não falo do Governo Lula; falo de governos anteriores, como o do Presidente Fernando Henrique, enfim, que investiram, por exemplo, em educação.

Hoje temos mais de três mil índios graduados; temos cerca de 800 índios com pós-graduação. Por que não ter alguém legitimado para lidar sobre esse tema? Sempre faço essa reflexão. Vamos imaginar um branco na Secretaria da Igualdade, que cuide prioritariamente dos negros; vamos imaginar um homem na Secretaria das Mulheres, cuidando prioritária das mulheres. É claro que a reação seria grande!

Como os donos dessa terra Brasil não terem esse mesmo...

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Se V. Exª me permitir aqui, pelos índios aqui.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Para que possa encerrar a sua homenagem aos índios.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Obrigado, como índio tenho esse direito.

Quero fazer outra reflexão. É o fato de que os outros países, que encontraram povos nativos, reconheceram aquilo que aprendemos nas escolas: a existência de nações quando ali chegaram. Tem a nossa Constituição, que nesse caso, pactuada para um Brasil inteiro, é uma só, mas é preciso tratá-los como membros muitas vezes, como chefes de uma nação. E mais ainda: por que o Brasil não faz, respeitando cada uma dessas nações indígenas, uma pactuação para a integração desses povos com o Brasil? Grande parte dos conflitos que vivenciamos é isso. Índio não quer ser peça de museu! Índio é brasileiro! É homem! É mulher! E quer tudo que qualquer outra raça quer. É isso que temos que colocar.

Para encerrar e apenas para refletir...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Quero dizer que basta examinar o Brasil sem Miséria. Estamos aqui desesperados para dar conta de 9% da população brasileira na miséria. Estou aqui comemorando. O meu Estado, que tinha 40% de pessoas na miséria, hoje tem em torno de 20%, de 19%. Nas populações indígenas aproxima-se de 80% o índice de pessoas na miséria. Os indicadores de mortalidade infantil, de gestantes, de escolaridade, enfim, de tudo. É inaceitável que os povos das origens assim sejam tratados.

Com o maior prazer, ouço o Senador Mozarildo. Peço, com o maior carinho, aos demais membros desta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Eu pediria só a compreensão dos Senadores, porque, da forma que há alguns que estão querendo falar, há alguns que estão pedindo para eu começar a Ordem do Dia.

Então, rapidamente, o nosso Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – É só para dizer, Senador Wellington, da minha satisfação de ouvir V. Exª. Fiz um pronunciamento hoje aqui sobre o Dia do Índio. Exatamente frisei esses temas. Mas, olhando, vamos dizer assim, para a minha cara pálida, muita gente pode não dar valor ao que eu disse, mas é exatamente o que disse V. Exª: é preciso haver uma política indigenista humanística, que se preocupe com o ser humano índio. E o índio, como disse V. Exª, não quer ser museu. Então, temos de pensar, primeiro, por que não ter um presidente da Funai índio, com os dados que disse V. Exª? Há índios com pós-graduação, com graduação; índios capazes, portanto, de exercer qualquer cargo público. Nós não temos sequer, até hoje, um índio que tenha sido presidente da Funai.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – De 32 que já passaram lá.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Então, quero parabenizar V. Exª porque, na verdade, é preciso que a Presidente Dilma faça uma atualização da política indigenista para o século XXI, uma política que cuide do ser humano e não somente das terras.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, é só para lhe agradecer e dizer: este País experimentou ter um metalúrgico Presidente da República; este País experimentou ter uma mulher, pela primeira vez, Presidente da República; este País pode, sim, experimentar ter um índio como um legítimo representante, defensor e executor das suas políticas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Vamos dar início.

Está aberta a

ORDEM DO DIA

O **Item 1** deixa de ser deliberado hoje, em função de o relatório ter chegado somente hoje e não ter cumprido o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Segundo informação que temos na

Mesa, há um acordo de Líderes no sentido de votar o Requerimento 277.

Confirmado o acordo de Líderes.

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 277, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento n° 277, de 2012, do Senador Rodrigo Rollemberg, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 10, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Copa das Confederações Fifa 2013 e Copa do Mundo Fifa 2014).

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Senadores permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, seguindo, posteriormente, às de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pergunto aos Líderes também sobre a matéria que aprova o texto do acordo de cooperação cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, se há acordo entre os Líderes.

É o seguinte o item aprovado:

Item 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2012 (nº 45/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 346, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Colocamos em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto de decreto legislativo aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2012

(Nº 45/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** *de 2-3-2012.*

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer da oportunidade do pronunciamento do Senador Wellington Dias, no momento em que o Brasil comemora o Dia do Índio e, sendo do Amazonas o Estado que possui a maior população indígena brasileira, da nossa solidariedade, do nosso reconhecimento e do nosso respeito a essa importante comunidade brasileira, que o Amazonas tem a honra de poder representar majoritariamente.

Mas, ao mesmo tempo, quero, Sr. Presidente, encaminhar à Mesa requerimento de voto de congratulações ao jornal **A Crítica**, pelos 63 anos de sua fundação na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Requeiro, portanto, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, que seja encaminhado voto de congratulações à direção do jornal **A Crítica**, pelos 63 anos de sua fundação.

Apenas para conhecimento geral, Sr. Presidente, o jornal **A Crítica** é um dos mais tradicionais do Estado do Amazonas e que tem, ao longo da sua existência, já na segunda geração, representado a voz e muitas vezes a luta do povo amazonense, sem que com isso seja um jornal menos crítico ou menos realista para com os anseios e as necessidades do povo.

Por fim, Sr. Presidente, apenas para pedir à Mesa que dê como lido o discurso que iria proferir no dia de hoje, mas que, em função de outros compromissos, não poderei fazê-lo. Peço à Mesa que o considere como lido, para que se possa registrar nos Anais a importância da queda dos juros da taxa Selic, bem como o enfrentamento que o governo brasileiro, o povo brasileiro vem fazendo para a redução do *spread* bancário, fazendo com que os financiamentos tenham uma redução nas taxas de juros que possam representar um incremento na capacidade de compra, de consumo e de aquecimento da economia brasileira, fortalecendo a nossa indústria e gerando emprego e renda para o povo brasileiro.

Agradeço a compreensão de V. Exª e, desde já, o encaminhamento do requerimento de congratulação pela fundação do jornal **A Crítica** e os seus 63 anos, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDUARDO BRAGA.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, Ouvintes da Rádio Senado, Usuários dos serviços sociais,

Sr. Presidente, todos nós, brasileiros, acordamos nesta quinta-feira com uma boa notícia: pela primeira vez, nos últimos 28 meses, o Brasil deixou o incômodo ranking dos países que praticam os maiores taxas de juros reais do mundo.

Com o novo corte de 0,75 ponto percentual na taxa Selic, determinada ontem pelo Banco Central, a taxa real do nosso juro, descontada a inflação, caiu para 3,4% ao ano. O indesejável troféu de campeão dos juros reais elevados foi transferido para a Rússia, cuja taxa real anual é de 4,2% ao ano.

E mais: em seu curto anúncio da nova Selic, o Banco Central deixou a porta aberta para mais cortes, mencionando que "permanecem limitados os riscos para a trajetória da inflação", e que, "dada a fragilidade da economia global, a contribuição do setor externo tem sido desinflacionaria."

O Banco Central já reduziu o juro básico em 3,50 pontos percentuais desde que iniciou o ciclo de quedas, em agosto do ano passado. A clara intenção é imprimir ritmo maior à economia ainda este ano.

Agora, senhor Presidente, graças à firme determinação da Presidenta Dilma Roussef, o impacto das reduções dos juros básicos da economia logo é transmitido ao mercado consumidor, em termos de reduções do custo do dinheiro também para o consumidor.

Ao determinar às instituições federais de crédito, nomeadamente o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, que baixassem as taxas de juros para seus correntistas, tanto pessoas físicas como pequenas e médias empresas, a Presidenta induziu os bancos privados a seguir o mesmo caminho.

Hoje, uma semana após o movimento baixista do BB e da Caixa, os grandes bancos privados, nacionais e estrangeiros, que no ano passado auferiram generosos lucros, decidiram repartir um pouco desse lucro com seus correntistas, até como forma de não perderem clientes, o que, aliás, já estava acontecendo.

O objetivo da queda da taxa de juros é promover um crescimento econômico sem efeitos inflacionários, preenchendo o espaço criado pelo chamado PIB potencial, ou seja, um crescimento sem pressões nos preços.

Estou certo de que vamos conseguir, sobretudo em virtude das medidas de estímulo à indústria adotadas há duas semanas pelo Governo, e que já começam a produzir resultados.

O estímulo ao setor industrial, essencial ao enfrentamento da crise econômica internacional e à concorrência predatória dos países industrializados e da China, se fez através de um conjunto de medidas tributárias, das quais quero destacar a eliminação da contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de pagamento das empresas de mais 11 setores da economia, que se somaram aos quatro setores que já haviam recebido esse incentivo.

Essa desoneração será parcialmente compensada pelo recolhimento de uma alíquota de 1% a 2,5% sobre o faturamento das empresas, a qual não incidirá sobre as exportações.

As medidas anunciadas no dia dois do corrente incluem também estímulos à produção nacional, através da prioridade para aquisição de bens e serviços nacionais nas compras governamentais com margem de preferência de até 25% sobre produtos importados.

Isso significa que, se o produto nacional custar até 25% mais caro que o importado, a preferência será pelo nacional.

Também foram adotadas medidas para estimular o financiamento e a redução de custos para o comércio exterior, com a ampliação do montante destinado ao programa de incentivo às exportações de R$ 2 bilhões para R$ 3,1 bilhões, assim como a ampliação da definição de "empresa preponderantemente exportadora", que não paga impostos na compra de insumos.

Hoje, é classificada assim a empresa que exporta pelo menos 60% de seus produtos. A mudança reduz o percentual para 50%.

O setor de comunicação e informação também foi incentivado, com a desoneração de IPI e PIS/Cofins sobre os equipamentos nacionais e obras civis dos

investimentos e infraestrutura de redes de telefonia e telecomunicações.

O Governo decidiu também reeditar o programa "Um Computador por Aluno", para que vigore até 2015, suspendendo a cobrança de IPI, Pis/Pasep e Cide do fabricante de computadores portáteis, tanto na aquisição de produtos intermediários como na comercialização.

Aliás, como fruto dessas medidas de incentivo à informática, inclusive o estímulo à produção de semicondutores, com desoneração de Pis/Cofins, a base de computadores em uso no Brasil atingiu a marca de 99 milhões de máquinas, o que representa uma proporção de uma máquina para cada duas pessoas.

Esse dado foi obtido pela 232 pesquisa anual do uso de tecnologia de informação realizada pela Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo.

Com esse resultado, o Brasil elevou para 51% a proporção de uso de computadores por habitante, superando a média mundial que é de 42%.

Como o número de computadores em uso no País dobrou em quatro anos, não é exagero esperar que o mesmo fenômeno se repita em um período de cinco anos.

Com isso, o País chegará à marca de 200 milhões de computadores, ou uma máquina por cada habitante em 2017 ou talvez até um pouco antes.

Sr. Presidente, o Governo da Presidenta Dilma Roussef também está determinado a defender a competitividade externa da indústria nacional através de ações sobre o câmbio, tomando medidas para conter a valorização do dólar, através do aumento das reservas e a tributação, aplicando alíquotas mais elevadas do IOF sobre determinadas modalidades de capital externo.

Graças a essas medidas, o dólar tem reagido adequadamente, tendo fechado as operações cambiais de ontem valendo R$ 1,88, sem dúvida um excelente estímulo às exportações promovidas pela nossa indústria.

Quero dizer, senhor Presidente, que essas medidas de ajuste não significam que o Brasil abdicou de sua tradicional política de combate ao protecionismo.

Somos contra o protecionismo, mas não podemos ficar assistindo inertes ao protecionismo disfarçado que muitos países estão praticando, aparentemente em defesa de sua economia.

Também temos o dever de defender a nossa.

A Presidenta Dilma Roussef, em suas recentes viagens internacionais, sobretudo à índia, aos Estados Unidos e à Colômbia, tem insistido em denunciar a avalanche de liquidez que os países industrializados, em especial os Estados Unidos e à Europa, tem despejado nas economias dos países emergentes, comprometendo suas moedas e a competição de seus produtos no mercado internacional.

Pois bem, o tsunami monetário a que se refere nossa Presidenta acaba de ser atestado pelo Banco Mundial, para quem os investidores de curto prazo, detentores de capital especulativo, voltaram a comprar fortemente ativos nos mercados da América Latina e do Caribe, no início deste ano, colocando em risco a estabilidade financeira da região.

De acordo com o comunicado do Banco Mundial, os investimentos dos fundos mútuos nos sete maiores países da América Latina tiveram uma elevação de oito vezes em janeiro e fevereiro deste ano, em comparação com o fluxo médio mensal do começo do ano passado.

Por isso mesmo, estamos prontos para enfrentar essa volatilidade, utilizando mecanismos de mercado, como já estamos fazendo.

Um desses mecanismos é a emissão de títulos públicos ao exterior denominados em reais, de forma a abrir caminho para captações externas de empresas brasileiras e, simultaneamente, evitar a valorização excessiva do real.

Acabamos de colocar no mercado internacional R$ 3,15 bilhões em bônus denominados em reais com vencimento em 2024 a investidores estrangeiros.

Nessa operação o Tesouro pagará juros de 3,6% ao ano, a menor taxa para essa modalidade de bônus em todos os tempos.

Os investidores externos estão cada vez mais interessados em manter aplicações em títulos do governo brasileiro denominados em reais, refletindo o grande momento de confiança dispensado ao Brasil pelo mercado financeiro internacional.

Essa confiança é o resultado da execução de uma determinada e consciente política voltada ao desenvolvimento do País, à redução das desigualdades sociais e de renda e à criação de um sólido mercado interno, com a agregação de milhões de brasileiros ao mercado de consumo, numa extraordinária performance em termos de mobilidade social.

Senhor Presidente,

Nosso Governo sabe que as turbulências persistem, e que as economias avançadas ainda não se recuperaram da crise de 2008, especialmente a européia.

Mas também temos consciência de que estamos preparados para enfrentar as dificuldades.

Seremos um dos poucos países que conseguirá crescer mais este ano do que no ano passado.

As metas previstas pelo Governo para o crescimento econômico nos próximos anos, inscritas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que acaba de ser enviado ao Congresso, indicam uma expansão do PIB de 5,5% em 2013, 6% em 2014 e 5,5% em 2015.

São metas plenamente alcançáveis para um País que tem um mercado externo dinâmico, gera continuamente mais emprego e renda, possui reservas externas perto de US$ 400 bilhões, grandes investimentos públicos e privados, além de um rígido controle sobre a inflação e uma invejável solidez fiscal.

Não por acaso a prestigiosa revista Time incluiu a Presidenta Dilma Roussef, a Presidenta da Petrobrás, Graças Foster e o empresário Eike Batista na lista anual das 100 pessoas mais influentes no mundo.

Este é o novo Brasil que chama a atenção do mundo.

Sr. Presidente, antes de encerrar este meu pronunciamento, quero fazer uma breve referência às comemorações do Dia do índio, que hoje transcorre.

Nossa responsabilidade para com a população indígena deve ser permanente e diuturna. A designação de um dia específico em cada ano para homenagear a população indígena é apenas uma data simbólica.

Quando Governador do meu Estado, o Amazonas, criamos em 2009, por lei estadual, uma secretaria só para tratar dos povos indígenas.

Essa Secretaria tem a atribuição de formular, executar e implementar a política de etnodesenvolvimento sustentável e a preservação de valores culturais e históricos, definidos e aprovados pelo Conselho Estadual dos Povos Indígenas.

Anteriormente à criação dessa Secretaria já havia no Estado do Amazonas uma Fundação Estadual dos Povos Indígenas, que executava uma política voltada para essas comunidades.

Nas últimas décadas, a população indígena apresentou expansão territorial, passou a ocupar a maior parte dos municípios brasileiros e voltou a se concentrar na zona rural.

A conclusão faz parte de um levantamento que acaba de ser divulgado pelo IBGE, com base em dados do Censo Demográfico de 2010.

Ainda conforme o IBGE, a maior concentração populacional indígena reside no Amazonas, representando 20,6% do total nacional ou 168,7 mil indígenas.

Infelizmente, a taxa média de crescimento da população indígena está em declínio.

Entre 1990 e 2000 o crescimento da população indígena foi de 10,8%, contra apenas 1,1% no período de 2000 a 2010.

Precisamos com urgência identificar as causas dessa diminuta expansão da população indígena em nosso País e definir políticas públicas capazes de assegurar, de fato, a continuidade da cultura indigenista e o crescimento de sua população.

Ações, principalmente nas áreas de saúde e de educação, devem ser propostas e executadas. No Estado do Amazonas, centenas de índios residentes nos municípios do Alto Solimões, já receberam formatura em áreas como Antropologia, Artes, Biologia, Educação Física e Matemática.

A ampliação desses cursos, promovidos em cooperação com a Universidade Estadual do Amazonas, deve ser uma prioridade, para que nossas jovens lideranças indígenas possam contribuir com o seu esforço para o desenvolvimento sustentável do Amazonas, a conservação e a preservação das florestas, que são seu verdadeiro "habitat".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – V. Exª será atendido, conforme o Regimento.

Aguardamos a formalização do requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 334, DE 2012

Requer voto de congratulações ao jornal A Crítica, pelos 63 anos de sua fundação na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Requeiro nos termos art. 222 do Regimento Interno, seja encaminhado voto de congratulações à direção do jornal **A Crítica**, pelos 63 anos de sua fundação na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Justificação

O jornal **A Crítica** está completando 63 anos de existência. Chega a esta idade como um amplo grupo de comunicação que detém jornais, televisões, editoras e portais na internet.

Fundado em 19 de abril de 1949, pelo jornalista Umberto Calderaro Filho, o jornal **A Crítica** foi o primeiro veículo da Rede Calderaro de Comunicação.

Em seus primeiros anos de vida, o jornal foi impresso em um antigo prelo da Arquidiocese de Manaus, cedido por Dom Alberto Gaudêncio

Ramos, então bispo do Amazonas.

Em 1991, **A Crítica** deixa o modesto prédio da rua Joaquim Sarmento, no Centro de Manaus, para ocupar as modernas instalações da Cidade das Comunicações, no bairro do Aleixo.

Hoje, a RCC é composta pelos jornais **A Crítica** e **Manaus Hoje**, pelas rádios **A Crítica** e Jovem Pan, pelas TVs **A Crítica** (Record) e Rede TV!, pelo portal **A Crítica**. Com, pelo site de compras coletivas Tambaqui Urbano, pela agência de notícias Amazonas Press, pela Editora Cultural da Amazônia e pelas franquias Elemídia e Casa Cor. As empresas da RCC empregam, hoje, mais de 500 profissionais.

Sua mais nova aquisição foi o helicóptero modelo Bobinson 44 integrado à frota da RCC,e que vem dan-

do suporte ao trabalho de reportagem, possibilitando as coberturas jornalísticas aéreas.

No auge dos seus 63 anos, **A Crítica** consolida-se como um dos jornais mais premiados do País. Em sua galeria, estão os prêmios nacionais Esso, Ayrton Senna e Embratel de jornalismo. E os internacionais World Press de fotografia e Inma de marketing. Quero, portanto, dar meus parabéns a todo o grupo, a seus proprietários e a todos os jornalistas que compõem estes veículos tão importantes para a democracia do Amazonas.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2012. – Senador **Eduardo Braga.**

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP – Importação e da Cofins – Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.051, de 29 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011).*

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2012, que *altera dispositivos das Leis nºs 7.920, de 12 de dezembro de 1989, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 9.825, de 23 de agosto de 1999, 12.462, de 5 de agosto de 2011, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e 5.862, de 12 de dezembro de 1972; revoga o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011).*

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, de 2012 – RISF 336, III)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 231, de 2011; e 359, de 2012, das Comissões:

– Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido;

– da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário),

Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável às Emendas nºs 1, 2, 4 e 8-Plen, nos termos de subemendas que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 9-Plen; apresentando, ainda, a Emenda nº 10-CCJ, com votos vencidos dos Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Francisco Dornelles e Aécio Neves e da Senadora Lúcia Vânia.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constittucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Retornamos à lista de oradores, reiniciando com o Senador Rodrigo Rollemberg, pela liderança do PSB.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador Cícero Lucena, que preside esta sessão, prezadas Senadoras, prezados Senadores, serei muito breve.

Quero apenas registrar que, esta semana, a Bancada do Distrito Federal, que tenho a honra de coordenar, fez uma reunião com a coordenação do movimento dos professores do Distrito Federal, que se encontram em greve há 39 dias, buscando construir uma alternativa, por meio do diálogo, para por fim ao movimento. Nós reconhecemos as reivindicações como legítimas. É importante registrar que entre as 28 categorias existentes no Distrito Federal, do maior para o menor salário, os professores estão em 24º lugar, portanto com uma remuneração muito aquém das suas responsabilidades.

A Bancada, como já havia feito outras vezes, colocou-se à disposição do Distrito Federal para contribuir com o diálogo na construção de uma alternativa. Hoje, tive a oportunidade de comparecer à assembleia dos professores e registrar essa disposição da Bancada, que fará uma visita ao acampamento organizado pelos professores, que estão acampados há várias semanas, em frente ao Palácio do Buriti. É nosso desejo irmos acompanhados por representantes da OAB, da Universidade de Brasília e da CNBB, a fim de manifestar apoio ao movimento e, especialmente, à construção de um ambiente de diálogo que permita a superação dessa crise.

Há uma desconfiança, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, porque, no ano passado, quando do movimento dos professores, o Governo do Distrito Federal assumiu alguns compromissos, assinando-os, que não foram cumpridos. Portanto, há uma desconfiança efetiva por parte dos professores. Tanto o compromisso do Governo de apresentar, até o mês setembro, a proposta de reestruturação do plano de carreira quanto o compromisso de apresentar a proposta para o plano de saúde, que deveria ser implementado em julho, não foram realizados. Portanto, há um ambiente de desconfiança.

Senti, na assembleia a que tive a oportunidade de comparecer hoje, que há uma disposição dos professores de parar o movimento, demonstrando compromisso com a educação. O problema é que falta iniciativa do Governo do Distrito Federal de apresentar efetivamente uma proposta que seja razoável, que possa ser aceita pela categoria imediatamente, dando continuidade aos diversos entendimentos que precisam ser feitos, aí sim, para o plano de reestruturação.

Agora, é patente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a falta de organização e de planejamento no âmbito do Governo, o que tem levado a uma situação de crise administrativa em várias esferas da administração, não apenas na educação. Tive oportunidade de me referir aqui, na semana passada, à crise na segurança pública. Hoje, mais uma categoria parece estar entrando em greve, os metroviários, além dos agentes penitenciários.

É inadmissível que o Distrito Federal, que tem 32 secretarias, mais 9 com **status** de secretaria, portanto, quase 41 instituições com **status** de secretaria, o que gera uma despesa com pessoal enorme, não priorize uma categoria fundamental como a dos professores, pois foi assumido por todos nós o compromisso de tornar a educação prioridade no Governo do Distrito Federal.

O fato é que não está sendo tratada como prioridade. Falta iniciativa ao Governo do Distrito Federal de fazer uma proposta que seja realmente decente e que seja aceita. O Governo não está utilizando os instrumentos políticos de que dispõe, inclusive a Bancada Federal, para buscar construir uma alternativa que dê fim a esse movimento sem derrotar alguém, garantindo que as crianças e os jovens de nossa cidade voltem à normalidade e tenham suas aulas, trazendo tranquilidade também aos pais desses alunos, muitos dos quais não têm com quem deixar seus filhos, ao mesmo tempo, atendendo pelo menos parte da reivindicação dos professores.

É claro que as constantes crises políticas que o Governo do Distrito Federal vem enfrentando contribuem para o acirramento disso. Ontem, por exemplo, o Governador do Distrito Federal passou grande parte do dia reunido com a Bancada de Deputados Distritais da Câmara Legislativa buscando evitar a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os grampos telefônicos noticiados pela imprensa, acessos ilegais a dados e grampos telefônicos, que estariam sendo feitos a partir de gabinete do Palácio do Buriti.

Após a reunião da Bancada, falei com o Governador sobre o episódio, e o Governador disse que jamais admitiria ou determinaria atitudes como essa. Quero aqui registrar que acredito nas palavras do Governador, mas que na própria reunião dos Deputados Distritais com o Governador, um Deputado Distrital ligado à área de segurança pública informou que havia sim servidor – esse que é citado algumas vezes aí, salvo engano, chamado Marcelão – que estaria patrocinando grampos ilegais em relação a políticos, jornalistas, enfim, e outras autoridades, outros personagens da política do Distrito Federal. Isso é absolutamente inadmissível sob qualquer circunstância. E nós, a Bancada Federal, oficiou ao Ministro da Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal, em busca de informações, se isso efetivamente aconteceu.

Mas o objetivo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, da minha vinda à tribuna na tarde de hoje é para fazer mais um apelo ao Governo do Distrito Federal: que apresente uma alternativa concreta, viável, a fim de retomar as aulas no Distrito Federal, respeitando a categoria dos professores e demonstrando, efetivamente, prioridade com a área de educação do Distrito Federal. É absolutamente fundamental para qualquer política de educação que haja um corpo de professores motivado.

E quero registrar aqui que percebi, na assembleia realizada hoje pela manhã, uma disposição dos professores do Distrito Federal de retomarem suas atividades, desde que haja uma proposta decente ao ambiente de construção dessa alternativa. Os professores inclusive apresentaram sugestões, porque o Governo apresentou a sugestão de criar o auxílio saúde de R$110,00 e de pagar algumas dívidas que são obrigações do Governo pagar, dívidas de erros de cálculo de salários, de férias, enfim, de direitos. E isso não pode ser uma concessão, não pode fazer parte de uma negociação. O Governo tem obrigação de pagar essas questões. Ao mesmo tempo, propõem os professores que esses recursos, que seriam recursos de custeio, sejam implementados na ampliação do valor do auxílio saúde; portanto, não entrariam no cômputo da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que permitiria a construção de entendimento de um acordo em relação a isso.

É muito importante que o Governo do Distrito Federal, que está no limite de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal, faça uma avaliação mais profunda da qualidade dos gastos. Realmente, hoje, ninguém seria capaz de elencar, sem ler, todas as secretarias existentes no Distrito Federal, o que faz, efetivamente, aumentar muito os gastos e não permite que o Governo invista naquilo que é fundamental, especialmente em gastos com educação, com segurança e com saúde.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é o apelo que volto a fazer. E coloco mais uma vez a Bancada do Distrito Federal à disposição para buscar a construção de um entendimento em relação a isso, convocando e conclamando que instituições importantes e respeitadas no Distrito Federal, como a Ordem dos Advogados do Brasil, a UnB, a CNBB e várias outras se incorporem nesse movimento de busca de construção de um ambiente de diálogo e de resolução para essa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Cícero Lucena, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Agradeço ao Senador Rollemberg.

Convido o Senador Anibal Diniz a fazer uso da palavra, pelo tempo regulamentar.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV, ouvintes da rádio Senado, eu começo o meu pronunciamento fazendo um cumprimento especial ao Prefeito da nossa cidade de Rio Branco, da capital do Estado do Acre, Raimundo Angelim, por ter sido o campeão do prêmio Eco Cidade 2011 e, ao mesmo tempo, por ter classificado a cidade de Rio Branco entre as 20 melhores experiências no prêmio Melhores Práticas em Gestão Local 2011/2012.

Foi exatamente por conta da solução que a cidade de Rio Branco encontrou para a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da criação da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos, que se conseguiu resolver o problema do lixão e, ao mesmo tempo, está-se exercendo o princípio da responsabilidade compartilhada, envolvendo-se a sociedade e, ao mesmo tempo, melhorando a coleta, dando destinação adequada para os produtos recicláveis. Então, através da associação da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos da cidade de Rio Branco com a indústria Plasacre, que é quem absorve todo o produto reciclável, plástico, pet e outros produtos que depois são reutilizados no mercado local e também para exportação, através dessa solução inteligente, ambientalmente adequada, foi que a Prefeitura de Rio Branco se sagrou campeã e está incluída entre as Melhores Práticas em Gestão Local 2011/2012 e foi considerada campeã do Prêmio Eco Cidade 2011.

Exatamente por isso apresentei, requeri ao Senado Federal um voto de aplauso à Prefeitura de Rio Branco, estendendo esse voto de aplauso ao Prefeito Raimundo Angelim e a toda a sua equipe, que conseguiu esse feito importante para a cidade de Rio Branco, para todo o povo de Rio Branco, que tem, através do exercício da responsabilidade compartilhada, tido a preocupação de dar destinação adequada para o lixo da cidade de Rio Branco, acabando definitivamente com o lixão. Assim, já cumpre com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece prazo até 2014 para que todas as cidades possam se adequar no sentido de não haver mais lixão no Brasil. Fica o meu cumprimento ao Prefeito Raimundo Angelim. Registro esse voto de aplauso à Prefeitura de Rio Branco e ao Prefeito Raimundo Angelim.

Trago também, como parte do meu pronunciamento, uma preocupação que foi externada neste Dia do Índio, 19 de abril, um alerta feito pela Funai para o risco de genocídio de índios isolados no Estado do Acre. Em outras ocasiões, já fizemos pronunciamen-

tos aqui a partir de um alerta feito pelo sertanista José Meirelles, no sentido de que nós estávamos, sim, com as nossas aldeias isoladas sob ameaça por invasão de madeireiros peruanos, de pessoas que não estavam preocupados com a situação e, principalmente, com a segurança desses povos indígenas.

Hoje, o jornalista João Fellet, enviado especial da BBC Brasil à fronteira Brasil/Peru traz uma ampla reportagem no UOL sobre o assunto. Vale a pena eu ler um trecho aqui, exatamente para dizer que este Dia do Índio requer uma preocupação especial.

Alguns problemas estão acontecendo no Estado do Acre: foram comprovados catorze casos de H1N1 entre indígenas da cidade de Feijó, no rio Envira; e, ao mesmo tempo, temos outros problemas, tanto de saúde pública quanto de segurança desses índios isolados.

Por isso, passo a ler parte desta reportagem do jornalista João Fellet:

> "O avanço da exploração econômica na fronteira entre o Brasil e o Peru ameaça causar um genocídio entre índios que vivem isolados na região, segundo organizações indígenas e indigenistas ouvidas pela BBC Brasil.
>
> Estimados em algumas centenas pelo escritório da Funai (Fundação Nacional do Índio) em Rio Branco (AC), esses índios – em sua maioria falantes das línguas pano e aruak – vivem nas cabeceiras de rios na fronteira, atravessando-a livremente [entre o Peru e o Brasil].
>
> [Vale ressaltar que], segundo indigenistas, a exploração de madeira e o tráfico de o tráfico de drogas estão deslocando esses povos, que, em contato com outras populações (indígenas ou não), poderão ser dizimados por doenças ou confrontos armados.
>
> 'Notamos que há mudanças nas rotas dos isolados, que têm avançado além dos espaços que costumavam frequentar, por conta da pressão que sofrem do lado peruano', diz a coordenadora da Funai em Rio Branco, Maria Evanízia dos Santos.
>
> [Ela também diz que] 'Índios contatados estão preocupados, e [que] muitas aldeias se mudaram por conta da proximidade, para evitar confrontos'.
>
> O quadro, diz [Maria Evanízia dos] Santos, se agravará caso obras planejadas por governantes locais saiam do papel. Há planos de construir uma estrada entre as cidades peruanas de Puerto Esperanza e Iñapari, margeando a fronteira com o Brasil, e de fazer uma rodovia ou uma ferrovia entre Cruzeiro do Sul (AC) e Pucallpa (...)"

Essas questões todas estão sendo discutidas com toda a atenção com vistas a como fazer os investimentos. Agora, o fundamental é que tem que se ter uma preocupação, neste momento, com as comunidades indígenas.

Então, eu quero pedir o registro dessa reportagem do jornalista João Fellet, a respeito da situação desses índios isolados na fronteira do Brasil com o Peru, que leva em conta os riscos que eles estão sofrendo, neste momento, e principalmente com risco de essas aldeias serem dizimadas.

Eu gostaria, também, na segunda parte do meu pronunciamento, de tratar do assunto que está mobilizando o Senado neste momento, que é a questão da Resolução nº 72, que estabelece tarifa única de ICMS para todos os Estados, para produtos importados, algo que é uma preocupação da Federação brasileira.

É um assunto bastante polêmico, porque há posicionamentos bastante divergentes na Casa em relação ao assunto, mas, de qualquer maneira, é um assunto para a Casa da Federação e não tem como a gente não ter a preocupação de tratar desse tema e de outros temas que dizem respeito à dívida do Estado. Aliás, o encontro realizado pela Unale, nesta semana, lá em Rio Branco, foi justamente para tratar da dívida dos Estados e da situação agonizante em que se encontram os Estados brasileiros com suas dívidas.

Graças a Deus, o Estado do Acre vive uma situação bastante confortável, porque sua relação dívida/receita corrente líquida é bastante confortável, se comparada com a da maioria dos Estados brasileiros. Mesmo assim, há que se preocupar com atitudes que estabeleçam ou restabeleçam o pacto federativo, para que haja uma repactuação no sentido de que a União, a Federação do Brasil, a República Federativa do Brasil leve em conta as realidades específicas de cada um dos Estados. Mesmo assim, o Estado brasileiro também precisa criar regras para coibir a guerra fiscal e a guerra dos portos. Nesse sentido, o Projeto de Resolução 72 traz uma resposta bastante importante sobre esse assunto.

Na próxima semana, teremos oportunidade de tomar, no Senado, uma decisão importante para que o incentivo à geração de emprego e renda no País ganhe contornos cada vez mais concretos. O Projeto de Resolução 72, em discussão nesta Casa, pretende eliminar do cenário nacional uma situação que perdura há vários anos, mas não contribui para o equilíbrio do pacto federativo, não preserva o produto nacional, nem os empregos, nem o fortalecimento da indústria brasileira.

O que se propõe não é penalizar esse ou aquele Estado, mas unificar as alíquotas do ICMS sobre

produtos importados para pôr fim à chamada "guerra dos portos", a guerra fiscal promovida entre os portos brasileiros pelo ingresso de produtos importados.

A Resolução que discutimos é peça importante de uma proposta mais ampla, a de um novo e necessário pacto federativo. A Resolução pretende estabelecer em 4% a alíquota interestadual do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço), cobrado sobre produtos importados. Isso vai restringir a margem que alguns Estados têm para dar incentivos fiscais exatamente sobre essa alíquota.

Com a chamada "guerra fiscal", alguns Estados buscam aumentar seu volume de importação e incentivar seu desenvolvimento regional. Ocorre que, além da guerra fiscal, temos aí outro grave problema: essa iniciativa provoca também uma concorrência negativa entre os produtos importados e os produtos nacionais, com franco prejuízo para o produto nacional e, consequentemente, para os nossos postos de trabalho. Isso acontece na medida em que os Estados adotam um regime que alonga o prazo de pagamento da alíquota interestadual do ICMS, hoje de 12% ou de 7%, dependendo da região de destino do produto, para que as empresas escolham fazer naquela região as importações dos produtos. No caso de uma alíquota de ICMS de 12%, por exemplo, 8% pode ser financiado. Com isso, na prática, a alíquota interestadual de ICMS fica entre 3% a 4%, o que reduz significativamente a carga real de tributação sobre a mercadoria.

No entanto, nesse mesmo Estado um produto nacional da indústria brasileira paga uma alíquota cheia de 12% sem reduções, o que se traduz numa tributação consequentemente maior. Isso tem um efeito perverso para o produto nacional, que acaba penalizado com mais tributação. Traz também o efeito negativo do aumento das aquisições de bens e mercadorias estrangeiras e não de produtos nacionais, compromete a geração de postos de trabalho, prejudica o equilíbrio da concorrência e, finalmente, gera insegurança nas decisões de investimento na produção nacional.

O projeto de resolução em análise, o PRS nº 72, vem justamente garantir uma isonomia real na carga tributária recolhida entre os produtos importados e os produtos nacionais. Essa decisão dará mais condições às nossas indústrias de concorrerem em pé de igualdade, sob as mesmas regras, com os produtos importados.

Nos últimos dias, muitas têm sido as defesas para a manutenção do atual regime praticado pelos Estados e muitas são as cobranças para o estabelecimento de compensações financeiras que equilibrem as perdas iniciais de receita daqueles Estados que praticam esses incentivos tributários. Essas negociações já estão ocorrendo com o Ministério da Fazenda. E o entendimento proposto inclui linha de financiamento pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outras ações de incentivo do Governo.

O Ministro Guido Mantega afirmou que o Governo pode oferecer financiamento de 7% ao ano pelo BNDES para os Estados que usam o ICMS na importação. São recursos financeiros oferecidos a taxas de juros mais baixas para permitir que os Estados tenham recursos para novas atividades econômicas, em substituição às que praticam hoje.

Como bem destacou ontem, neste plenário, o nosso Líder no Senado, Senador Walter Pinheiro, apesar de todos os esforços nos últimos dezesseis anos, não foi possível avançarmos em ações para uma reforma tributária efetiva, que pudesse fazer a verdadeira repactuação entre União, Estados e Municípios.

Temos agora, no estabelecimento de uma alíquota de 4% para o ICMS de importação, o início de um processo estrutural de modificações tributárias. Além do ICMS, temos a discussão para a definição de indexador das dívidas dos Estados, o alongamento dessas dívidas, a discussão sobre o Fundo de Participação dos Estados, a partida dos **royalties**, a repartição do imposto cobrado no comércio eletrônico e outras medidas a serem discutidas e encaminhadas.

Precisamos votar essa matéria com a convicção de que o País requer um cenário tributário mais ajustado.

Defendemos que a competição dos portos deva se dar pela maior capacidade logística dos Estados, pelos investimentos de infraestrutura, por ganhos de competitividade resultantes de gestões mais eficazes e não por regimes especiais de incentivo a um determinado setor, que, inclusive, gera emprego fora do nosso País.

Estamos diante de uma nova oportunidade de redirecionar nosso desenvolvimento baseado em interesses nacionais, sem que o benefício de um signifique o prejuízo para outros.

Entendemos as razões que têm levado os Senadores, na defesa dos interesses dos seus Estados – porque nós, Senadores, somos representantes dos nossos Estados nesta Casa da Federação –, a um posicionamento firme, como é o caso do Senador Lindbergh, na defesa dos interesses do Estado do Rio de Janeiro, e de outros Senadores, representando os Estados de Santa Catarina e do Espírito Santo.

Mas o fundamental é que nós temos de apresentar essa proposição e levar a voto na próxima semana. Esse Projeto de Resolução nº 72, que propõe essa equiparação das alíquotas de ICMS, significa um passo importante no sentido de proteger a indústria nacional e de pôr fim a essa chamada guerra dos portos, a essa guerra fiscal de oferecimento de vantagens, que acaba, de alguma

maneira, prejudicando a indústria nacional e, também, as atividades que geram emprego em nosso País.

Exatamente por isso, a equipe econômica do Governo tem interesse em que essa matéria seja aprovada o mais rápido possível. E esse esforço está sendo feito aqui pelo líder do Governo no Congresso, pelo líder do Governo no Senado e pelas lideranças dos partidos que compõem a base de sustentação do Governo nesta Casa, justamente para que tenhamos a aprovação desse projeto de resolução na próxima semana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Gostaria de pedir a gentileza da publicação, também para registro, dessa reportagem de João Fellet, na UOL, que trata justamente do risco que estão correndo os índios isolados do Acre na fronteira Brasil/Peru. Exatamente neste 19 de abril, Dia do Índio, essa reportagem faz um alerta muito grande, e vamos ter de tomar sérias providências no sentido de levantar qual é a real situação desses indígenas e quais atitudes o Governo, através da Funai ou de ações interministeriais, terá de tomar, para garantir a proteção, a sobrevivência e a garantia de vida para esses povos indígenas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANIBAL DINIZ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FUNAI ALERTA PARA RISCO DE GENOCÍDIO DE ÍNDIOS ISOLADOS NO ACRE

João Fellet, enviado especial da BBC Brasil à fronteira Brasil-Peru

O avanço da exploração econômica na fronteira entre o Brasil e o Peru ameaça causar um genocídio entre índios que vivem isolados na região, segundo organizações indígenas e indigenistas ouvidas pela BBC Brasil.

Estimados em algumas centenas pelo escritório da Fundação Nacional do Índio(Funai) em Rio Branco (AC), esses índios – em sua maioria falantes das línguas pano e aruak – vivem nas cabeceiras de rios na fronteira, atravessando-a livremente.

No entanto, segundo indigenistas, a exploração de madeira e o tráfico de drogas estão deslocando esses povos, que, em contato com outras populações (indígenas ou não), poderão ser dizimados por doenças ou confrontos armados. "Notamos que há mudanças nas rotas dos isolados, que têm avançado além dos espaços que costumavam frequentar, por conta da pressão que sofrem do lado peruano", diz a coordenadora da Funai em Rio Branco, Maria Evanízia dos Santos. "Índios contatados estão preocupados, e muitas aldeias se mudaram por conta da proximidade, para evitar confrontos".

O quadro, diz Santos, se agravará caso obras planejadas por governantes locais saiam do papel. Há planos de construir uma estrada entre as cidades peruanas de Puerto Esperanza e Iñapari, margeando a fronteira com o Brasil, e de fazer uma rodovia ou uma ferrovia entre Cruzeiro do Sul (AC) e Pucallpa, no Peru. Ambas as obras cruzariam territórios de índios isolados.

"Se eles forem espremidos, vão para cima dos manchineri da TI (Terra Indígena) Mamoadate, que vão se defender. Como há histórico de conflitos, não é leviano falar em risco de genocídio", diz o coordenador-substituto da Funai em Rio Branco, Juan Scalia.

O termo também é citado por indígenas peruanos: "Se a estrada de Puerto Esperanza a Iñapari sair, haverá um genocídio", afirma Jaime Corisepa, presidente da Federação Nativa do Rio Madre de Dios e Afluentes (Fenamad), principal movimento indígena do Departamento (Estado) de Madre de Dios.

Risco de conflitos

As pressões sofridas por índios isolados no território peruano e seus possíveis efeitos no Brasil já fizeram com que o presidente da Funai, Márcio Meira, procurasse a embaixada do Peru em busca de providências. Paralelamente, movimentos como a Comissão Pró-Índio do Acre (CPI-Acre) têm promovido encontros com índios brasileiros contatados para conscientizá-los sobre as ameaças sofridas pelos isolados e desencorajar conflitos.

"Eles percebem que os isolados estão vivendo o tempo das correrias de seus avós, que fugiam dos empresários da seringa", diz Marcela Vecchione, consultora da CPI-Acre. Ela se refere à violência sofrida pelos índios da região durante o ciclo da borracha, entre o fim do século 19 e início do 20.

Acredita-se que os índios isolados sejam remanescentes de grupos massacrados e perseguidos durante aquele período. Com o declínio da extração de borracha, eles voltaram a seus territórios.

"Sabemos que eles estão bem, têm comida suficiente e vivem em malocas bem cuidadas", diz Santos, da Funai, citando informações colhidas em expedições do órgão. Numa delas, em março de 2010, um avião sobrevoou uma aldeia de índios isolados, que atiraram flechas contra a aeronave. As fotos estamparam jornais do mundo todo.

Encontros

Embora a expressão índios isolados possa sugerir grupos que vivam completamente alheios ao mundo exterior, há numerosos relatos de encontros entre essas populações e índios contatados, bem como de encontros entre índios isolados e não-indígenas que habitam o entorno de seus territórios.

Muitos desses encontros resultaram em conflitos, o que rendeu aos isolados o apelido de "índios brabos"

na região. Em 1986 e 1987, segundo relato do sertanista da Funai José Carlos Meirelles, o acirramento dos conflitos levou índios kaxinawá e ashaninka contatados a pedirem que o governo "amansasse os brabos".

Em resposta, a Funai criou em 1988 o Departamento de Índios Isolados, cuja missão é proteger esses povos sem promover nenhuma relação. Desde então, a política da Funai estabelece que só haverá contato com esses indígenas se eles desejarem.

No entanto, têm se tornado cada vez mais constantes os relatos da presença de índios isolados em áreas ocupadas por indígenas contatados ou comunidades de agricultores e pescadores.

Em informativo publicado em dezembro de 2010 pela CPI-Acre, indígenas e ribeirinhos entrevistados dizem que índios isolados furtaram seus pertences, como roupas, utensílios domésticos e ferramentas. Os saques, segundo o informe, têm sido especialmente frequentes no município de Jordão (AC). Um deles, em 2009, ocorreu em vilarejo a cinco horas de caminhada da sede da prefeitura.

Também na publicação da CPI-Acre, Getúlio Kaxinawá, um dos principais líderes indígenas do rio Jordão, relata a morte de um "brabo" por caçadores não-índios, em 2000. "Sei também que em maio de 1996 os brabos mataram duas mulheres lá na colocação Tabocal (...), a dona Maria das Dores (47 anos) e sua filha Aldeniza (13 anos). A filha foi atingida por várias flechadas, uma delas na garganta, e morreu nessa colocação e a mãe, com uma flechada na barriga, só morreu quase dois meses depois num hospital de Rio Branco".

Kaxinawá relata ainda um ataque dos "brabos" que resultou na morte do dono de um seringal, em 1997, e de ofensiva empreendida pelo grupo contra uma comunidade de não-índios: "Cercaram a sede do (seringal) Alegria, fazendo muito medo a todos os moradores de lá. Eles também cercaram e flecharam uma escola lá no alto Tarauacá e depois a maioria dos moradores se retirou de lá por causa da vingança dos brabos".

Exploração de petróleo

Além das ameaças impostas pelas estradas, por madeireiros e traficantes, ONGs alertam para os riscos da exploração petrolífera na região fronteiriça. No lado peruano, vários lotes já foram cedidos a empresas privadas para a prospecção dos bens.

A ONG Survival International afirma que o governo peruano está permitindo que as empresas avancem sobre territórios de índios isolados, violando diretriz da ONU que defende a proteção dessas áreas.

A organização diz que, em 1980, ações semelhantes provocaram a morte de quase metade dos membros do povo Nahua. À época, funcionários da Shell abriram caminhos na terra indígena em que a comunidade vivia isolada, disseminando doenças entre seus integrantes, segundo a ONG.

Também há preocupações quanto à exploração de petróleo e gás do lado brasileiro. A Agência Nacional do Petróleo (ANP) deve concluir neste ano testes sísmicos para avaliar a viabilidade de extrair os recursos.

Durante o discurso do Sr. Anibal Diniz, o Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Anibal Diniz. V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Capiberibe, Srs. Senadores, telespectadores, nós vivemos no Brasil uma verdadeira epidemia de acidentes ocorridos no trânsito.

Para se ter uma ideia, o Brasil é o quinto país no mundo em número de acidentados no trânsito. Só em 2011, ocorreram 155 mil internações no SUS em decorrência de acidentes no trânsito; 40 mil mortes, sendo que 10 mil mortes ocorreram em acidentes de motocicleta.

O Sistema Único de Saúde gastou no ano passado R$204 milhões só com as internações dos pacientes que sofreram acidentes no trânsito. Não se contabiliza aí o que foi gasto na reabilitação, na fisioterapia; não se contabiliza nesse montante o gasto social, o prejuízo social ocorrido em função de aquele indivíduo ter deixado de trabalhar, ter deixado de produzir por estar internado em decorrência de acidente de trânsito.

Pois bem, só com esse valor gasto na internação, o Brasil poderia ter construído 145 Unidades de Pronto Atendimento, as famosas UPAs. Isso resultaria num adicional ao atendimento de 43 mil pessoas. Então, isso demonstra o gigantismo desse problema.

E quando se pedem e se defendem medidas mais rigorosas no trânsito, quando se pedem medidas que demonstrem a intolerância – e todos nós queremos que ela venha – nesse binômio álcool e direção, há sempre quem ache exageradas essas medidas, há sempre quem tente contemporizar.

Mas os números são claros. São 40 mil vidas que se perderam e muitas delas, a grande maioria, através dos excessos, ou motivadas pelos excessos na ingestão de bebidas alcoólicas no trânsito.

O Ministério da Saúde está comemorando os primeiros dados colhidos por ele sobre essa fiscalização no trânsito, com os motoristas que fizeram uso de algum tipo de bebida. E o que se está demonstrando nesses números, nesses dados fornecidos pelo Ministério da Saúde é que esse trabalho ostensivo de fiscalização no trânsito tem

diminuído o número de motoristas que ingeriram bebidas alcoólicas. Está havendo uma conscientização maior e, consequentemente, haverá, sem sombra de dúvida, diminuição dos acidentes e diminuição no número de vítimas.

E o interessante, Sr. Presidente, é que as cidades que mais reclamavam, ou que mais reclamam, da rigidez dessa fiscalização ostensiva através dos bafômetros foram as cidades que apresentaram a maior queda nos números de acidentes, que foram as cidades do Rio de Janeiro, Vitória e Brasília.

Então, eu acho que temos que comemorar e temos que fortalecer as medidas coibitivas da associação do álcool com a direção. Isso é óbvio, é ululante.

Nós precisamos legislar com o olhar coletivo, e não com o olhar fracionado, tentando ser benevolentes com algum segmento, em detrimento da grande massa, que é o povo brasileiro.

Mas também, Sr. Presidente, terça-feira, dia 17, a Agência Nacional de Saúde publicou o resultado do primeiro trimestre de monitoramento das medidas adotadas por essa agência no ano passado.

Todos nós estamos lembrados de que a Agência Nacional de Saúde estabeleceu um prazo e um tempo limítrofe para que os pacientes fossem atendidos pelas operadoras de planos de saúde. E agora a agência publica os primeiros dados desse primeiro trimestre de monitoramento. Contabilizaram-se 2.981 notificações para investigações preliminares. Ou seja, está surtindo efeito esse monitoramento. São pacientes que precisam do atendimento em determinada especialidade, e a operadora do plano de saúde não oferece. Se você está com uma criança doente, precisando de atendimento por pediatra, em algumas cidades, você não consegue com facilidade. Mas é responsabilidade da operadora. E a Agência Nacional de Saúde tem feito esse trabalho. Esses números demonstram que há falha no oferecimento desse serviço por parte das operadoras. E o não cumprimento dos prazos definidos pela Agência Nacional de Saúde poderá levar as operadoras a multas de R$80 mil nas situações de urgência e R$100 mil nas situações de emergência.

Ressalto, louvo essa iniciativa. Que continuemos com esse trabalho de fiscalização na saúde suplementar, que é problema sério no Brasil. As operadoras de planos de saúde não oferecem a contento os serviços que divulgam, não atendem satisfatoriamente a seus usuários e não atendem e nem respeitam os acordos firmados com os seus prestadores de serviços, sejam eles médicos, laboratórios ou hospitais.

Por isso mesmo, na próxima quarta-feira, dia 25, haverá uma paralisação nacional, por parte dos prestadores de serviços às operadoras de plano de saúde, em protesto e em advertência pelo descumprimento dessas empresas nos acordos firmados, nos compromissos assumidos com os prestadores de serviços. Isso é muito sério. Em alguns Municípios, em algumas cidades, foi estabelecido um acordo no Ministério Público com as operadoras de plano de saúde, foi assinado um termo de ajustamento de conduta, e essas operadoras teimam em desrespeitar este acordo firmado com os prestadores de serviço.

Fico preocupado porque a saúde suplementar no Brasil cresce geometricamente. Atualmente, o Brasil tem, na saúde suplementar, ou seja, sob a responsabilidade das operadoras de plano de saúde, 47 milhões de brasileiros, o que corresponde a um pouco mais do que 24% da população brasileira. São 47 milhões de brasileiros que não utilizam o SUS, utilizam a saúde suplementar, as operadoras de planos de saúde, os planos de saúde, para cuidar das suas doenças. E se esse segmento, se essas empresas não zelarem pelos acordos firmados no cumprimento dos contratos assinados entre os prestadores e as operadoras e entre as operadoras e os usuários, nós teremos uma grave crise na saúde suplementar do Brasil. Estando o Sistema Único de Saúde, o sistema público de saúde atravessando um grave momento, passando por dificuldades, que eu diria, sem precedentes, imagine se o sistema suplementar de saúde entra em crise e deságua, nesse sistema caótico que é o sistema público de saúde do Brasil, mais 47 milhões de brasileiros? Seguramente, entraríamos em colapso. Por isso, é importante ter um olhar fiscalizador sobre o segmento de saúde suplementar. Aí, eu chamo atenção da Agência Nacional de Saúde para os abusos cometidos pelos operadores de planos de saúde.

Sr. Presidente, no Brasil somos 372 mil médicos, dos quais 160 mil prestam serviços ou vendem sua força de trabalho às operadoras de planos de saúde. No Brasil, temos 1.044 operadoras de planos de saúde, que movimentaram, em 2010, mais de R$64 bilhões. Então, isso demonstra um gigantismo do ponto de vista econômico, mas também do ponto de vista de cobertura de vidas sob a responsabilidade dessas operadoras. E na hora em que essas empresas não os prezam e consequentemente não têm um bom relacionamento com seus prestadores, os usuários são penalizados, além do que, quando os prestadores de serviços não recebem os seus honorários conforme o estabelecido nas tabelas de procedimentos, conforme o acordado com essas mesmas operadoras, quando há a quebra de acordo, sem sobra de dúvida, há prejuízos aos prestadores de serviços, sejam eles pessoa física ou jurídica.

Imaginem o profissional que presta serviços, na sua clínica, às operadoras de planos de saúde e, ao final do mês, essas operadoras não efetuam o pagamento dos atendimentos executados. Passa um mês, passam dois meses, três meses, e o pagamento não é efetivado. E quando o pagamento dos honorários muitas vezes

acontece, acontece sem respeitar as tabelas de procedimentos, sem respeitar o acordado com as operadoras de planos de saúde, trazendo um prejuízo muito grande, incalculável para quem presta serviço. Isso porque todo o material hoje em dia para exame e diagnóstico é muito caro, todo ele é muito caro e existem até os que são importados, e não se pode alterar o pagamento desses procedimentos ao bel-prazer, de acordo com a vontade dessas operadoras. Não pode acontecer isso.

Por isso mesmo, na próxima quarta-feira, dia 25, 160 mil médicos, no Brasil, pararão durante 24 horas o atendimento aos planos de saúde. É um alerta, pedindo respeito ao trabalho médico, chamando a atenção das autoridades sanitárias do Brasil, sobretudo da Agência Nacional de Saúde, para esse problema, que não é um problema novo, é um problema crônico que se agudiza, é um problema recorrente. Então, exige das autoridades, sobretudo da Agência Nacional de Saúde, uma atitude proibitiva desses abusos, uma postura moralizadora nessa relação entre plano de saúde e prestador, plano de saúde e usuário.

Então, acredito que a Agência Nacional de Saúde deverá tomar as suas providências. Semana que vem, eu tenho uma audiência marcada com a Agência Nacional de Saúde, com o Dr. Maurício Ceschin, e vou levar até ele a minha preocupação, a preocupação dos prestadores de serviços na saúde suplementar, a preocupação dos usuários, e pedir para que a Agência Nacional de Saúde seja mais incisiva na exigência junto aos planos de saúde; que exija o cumprimento do que foi estabelecido nos acordos firmados de parte a parte, de lado a lado.

Portanto, Sr. Presidente, no próximo dia 25, quarta-feira, os médicos prestadores de serviços às operadoras de planos de saúde suspenderão, por 24 horas, os seus trabalhos médicos em protesto pelo desrespeito recorrente praticado pelos operadores de planos de saúde com os seus prestadores de serviços.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senador Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe.Bloco/PSB – AP) – A Presidência recebeu a **Mensagem n° 30, de 2012** (n° 140/2012, na origem), através da qual a Presidência da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$350 milhões (trezentos e cinquenta milhões de dólares) dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial, em apoio ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí,

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco/PSB – AP) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 189/2012**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa o **Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2012**, que *altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004* (proveniente da Medida Provisória n° 552, de 2011).

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011)

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão .....
- Medida Provisória original .....
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 537/2011 .....
- Exposição de Motivos nº 190/2011, do Ministro de Estado da Fazenda.....
- Ofício nº 189/2012, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista .....
- Nota Técnica nº S/N, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira..
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Miguel Corrêa (PT-MG).....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 6, de 2012, prorrogando a vigência da Medida Provisória .....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória .....
- Legislação Citada .....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011)

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Publicadas em caderno específico

"Art. 4º.....

.....

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

....."(NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XII - queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino;

.....

XVIII - massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do *caput*, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012.

.....

§ 3º No caso do inciso XVIII do *caput*, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 552, DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XVIII - massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do *caput*, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012.

.....

§ 3º No caso do inciso XVIII do *caput*, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012." (NR)

"Art. 8º .....

.....

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no *caput* o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições." (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

À Comissão Mista
Em 02/12/2011

(Dep. Mendes Ribeiro)

Mensagem nº 537, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, que "Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004".

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

EM Nº 00190/2011 - MF

Brasília, 30 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória que altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

2. O art. 1º altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2004, com o objetivo de reajustar para R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o limite de valor do Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que atualmente econtra-se em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3. Sabe-se que o Programa Minha Casa Minha Vida foi criado para reduzir o déficit habitacional, principalmente da população de baixa renda. Para tal, foi desenvolvido uma forma de estímulo tributário para que as pessoas jurídicas incorporadoras possam ser estimuladas a investir no programa. Uma das formas de estímulo é um regime especial tributário que prevê a incidência de uma alíquota de um por cento sobre a receita mensal recebida.

4. A urgência e relevância dessa medida se justifica, uma vez que é necessário estimular a indústria da construção civil e contribuir para a manutenção dos níveis de atividade econômica, de emprego e de renda.

5. Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), cabe informar que a renúncia de receitas decorrente do disposto no art. 1º será de R$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e nove mil reais) para o ano de 2011, R$ 58.710.000,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dez mil reais) para o ano de 2012, e R$ 64.750.000,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para o ano de 2013.

6. O impacto orçamentário dessa alteração para os anos de 2011 e 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, remanescente da compensação prevista na Medida Provisória nº 551, de 22 de novembro de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano.

7. O art. 2º altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI e prorrogar a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum.

8. Pretende-se promover redução no preço de varejo das massas alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço do pão comum dos aumentos de custos relativos a insumos e transporte.

9. Tal artigo acrescenta ainda o § 8º ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, para vedar o aproveitamento do crédito presumido disposto no referido artigo quando o bem adquirido for empregado em produtos em relação aos quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições.

10. O aproveitamento de tais créditos não se justifica em razão da venda desses produtos estarem beneficiada com medidas desoneratórias. Além disso, sua manutenção acarretaria acúmulo de créditos não passíveis de compensação ou de ressarcimento

11. Essas medidas mostram-se relevantes e urgentes em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação.

12. A renúncia de receitas decorrente do disposto no art. 2º será de R$ 813.120.000,00 (oitocentos e treze milhões, cento e vinte mil reais) em 2012 e R$ 43.990,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa mil reais) em 2013.

13. Considerando que o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins somente ocorre no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador, não haverá renúncia no ano de 2011 em decorrência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

14. Por sua vez, parte da repercussão financeira da prorrogação da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum será refletida no mês de janeiro de 2013, mês em que não haverá recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS relativa a esses produtos. Por esse motivo haverá uma parcela de renúncia fiscal para aquele ano.

15 O impacto orçamentário dessa alteração para o ano 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, e com o saldo de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.457, de 6 de abril de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano.

16. Essas, Senhora Presidenta, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado por: Guido Mantega

Of. nº 189/12/PS-GSE

Brasília, 18 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 09, de 2012 (Medida Provisória nº 552, de 2011), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 17.04.12, que "Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle
Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Brasília, 5/12/2011.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, que "Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004"

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória*".

Com base no art. 62, da Constituição Federal, a Excelentíssima Senhora Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 00190/2011 – MF, de 30.11.2011, a Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, que "Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004".

Recebida no Congresso Nacional, a MP 552/11 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos, a Medida Provisória contém as seguintes alterações:

- O art. 1º altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2004, com o objetivo de reajustar para R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o limite de valor do Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que atualmente econtra-se em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
- O art. 2º altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI e prorrogar a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum.

Tal artigo acrescenta ainda o § 8º ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, para vedar o aproveitamento do crédito presumido disposto no referido artigo quando o bem adquirido for empregado em produtos em relação aos quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições.

3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que "*Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*", estabelece, no art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs "*abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000* (LRF), *a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.*"

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."

Um dos objetivos da LRF é evitar que a assunção de novas despesas, não *previstas* na lei orçamentária, ou a adoção de medidas que resultem em perda de receita fiscal venham a comprometer o alcance das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relativamente à criação de benefícios tributários, que resultem em renúncias de receitas, o art. 14 da LRF determina que a sua concessão deverá estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

No caso da MP em análise, o Poder Executivo informa que o Programa Minha Casa Minha Vida foi criado para reduzir o déficit habitacional, principalmente da população de baixa renda. Para tal, foi desenvolvida uma forma de estímulo tributário para que as pessoas jurídicas incorporadoras possam ser estimuladas a investir no programa. Uma das formas de

estímulo é um regime especial tributário que prevê a incidência de uma alíquota de um por cento sobre a receita mensal recebida.

E em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, esclarece que a renúncia de receitas decorrente do disposto no art. 1º será de R$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e nove mil reais) para o ano de 2011, R$ 58.710.000,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dez mil reais) para o ano de 2012, e R$ 64.750.000,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para o ano de 2013.

O impacto orçamentário dessa alteração para os anos de 2011 e 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, remanescente da compensação prevista na Medida Provisória nº 551, de 22 de novembro de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano.

No que se refere às providências contidas no art. 2º da MP concernentes às alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, a Mensagem encaminhada informa que:

- A renúncia de receitas decorrente do disposto no art. 2º será de R$ 813.120.000,00 (oitocentos e treze milhões, cento e vinte mil reais) em 2012 e R$ 43.990,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa mil reais) em 2013;

- o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins somente ocorre no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador, portanto não haverá renúncia no ano de 2011 em decorrência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI;

- parte da repercussão financeira da prorrogação da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo, e pão comum será refletida no mês de janeiro de 2013, mês em que não haverá recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS relativa a esses produtos. Por esse motivo haverá uma parcela de renúncia fiscal para aquele ano; tida

- o impacto orçamentário dessa alteração para o ano 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, e com o saldo de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.457, de 6 de abril de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano.

4. CONCLUSÃO

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Oádia Rossy
Consultora Geral Adjunta de Orçamentos

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 2011, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS. (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. MIGUEL CORRÊA (PT-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a discussão desta medida provisória foi trabalhada imensamente.

Quero saudar o nosso Líder do Governo, Deputado Arlindo Chinaglia, o Deputado Odair Cunha, que ajudou na construção desse acordo, o Deputado Domingos Sávio, o Deputado Jerônimo Goergen, o Deputado Luis Carlos Heinze, que se somaram a vários outros Parlamentares para buscar um acordo que fosse possível nesta votação.

Está mantida a base do texto, e está suprimido o art. 8º, que falaria da perda do direito, da questão do crédito presumido. O que significa que esta MP estende um pouco o prazo para benefícios de produtos da linha de massa, de pão, e trata também do aumento do valor do Minha Casa, Minha Vida de 75 mil reais para 85 mil reais — 10 mil reais a mais.

O resto é a construção do acordo, que passo a ler agora :

"Cumpre a este Relator manifestar-se, preliminarmente, sobre a constitucionalidade, a técnica legislativa, a compatibilidade e a adequação financeira e orçamentária e, superados esses aspectos, apreciar o mérito da Medida Provisória nº 552, de 2011".

(...)

"Do mérito.

A nosso ver, a Medida Provisória nº 552, de 2011, ajudará sobremaneira a construção do ambiente necessário para a superação da crise que atinge os países desenvolvidos e que ameaça a economia nacional. Chegam, pois, em boa hora, o aumento do limite do valor comercial dos projetos de incorporação de imóveis de interesse social, de R$ 75.000,00 para R$ 85.000,00, promovido pelo art. 1º da Medida Provisória, a redução a zero das alíquotas da COFINS e PIS/PASEP e, ainda, a prorrogação do prazo de redução a zero de alíquotas daquelas contribuições para a farinha de trigo, trigo e pré-misturas próprias para a fabricação de pão comum, promovidas pelo seu art. 2º.

O art. 2º da Medida Provisória também incluiu um § 8º ao texto do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004 — que tem causado muita polêmica e que foi objeto da maior parte das emendas apresentadas —, que veda o aproveitamento do crédito presumido previsto no *caput* daquele artigo quando o bem adquirido for empregado em produtos sobre os quais não incidam aquelas contribuições, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão de sua exigência.

[P1] Comentário:
Sessão:084.2.54.O Quarto:148/1
Hora:18:54 Taq.:Anna Karenina
Rev.:Ima

Em defesa do mérito do dispositivo, é oportuno esclarecer que o contribuinte da COFINS e PIS/PASEP não cumulativos, quando adquiria insumos não sujeitos àquelas contribuições — aquisições de produtores rurais, por exemplo —, não podia efetuar o crédito dessas aquisições. Ao vender seus produtos, acabava pagando as contribuições de forma cumulativa, sobre o total da venda, sem dedução dos créditos relativos à aquisição de insumos empregados na sua fabricação. O crédito presumido relativo aos insumos sem incidência das contribuições foi criado para corrigir essa distorção, pois passou ele a ser deduzido do montante da venda, para efeito de apuração do montante das contribuições a ser pago.

É importante destacar que o Governo Federal, sensível às dificuldades enfrentadas pelos exportadores e inclusive destacado na maioria das emendas apresentadas ao referido § 8º, incluiu um art. 3º ao texto da Medida Provisória nº 556, de 23 de dezembro de 2011, criando o § 9º do art. 8º, da Lei nº 10.925, de 2004, que estabelece que o citado § 8º não se aplica às exportações de mercadorias para o exterior.

Ocorre, no entanto, que tal excepcionalidade acabou por gerar uma assimetria entre as empresas que produzem exclusivamente para o mercado interno e as empresas que exportam.

Tal assimetria mobilizou fortemente o setor agroindustrial brasileiro, com destaque para o setor lácteo. Esta mobilização teve reflexos no Parlamento e no conjunto dos Líderes desta Casa, consubstanciando-se num grande acordo

[P2] Comentário:
Sessão:084.2.54.O Quarto:148/1
Hora:18:56 Taq.:Jacira Rev.:Ima

para a supressão do § 8º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004.

As Emendas nºs 6, 7, 8, 9 e 10, que objetivam suprimir o art. 2º da Medida Provisória, devem ser rejeitadas, tendo em vista que o dispositivo não se restringe apenas ao tão visado § 8º, mas também concede redução a zero das alíquotas das contribuições para as massas alimentícias e prorroga a redução para a farinha de trigo, trigo e pré-misturas próprias para a fabricação de pão comum.

As emendas que visam suprimir, no art. 2º da Medida Provisória, apenas o § 8º acrescentado ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, contemplam exatamente o grande acordo firmado entre os Líderes desta Casa.

Desta forma, acatamos as Emendas nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41.

As demais emendas objetivam alterar o tão visado art. 8º para criar exceções à sua regra, permitindo que setores que se beneficiam e comercializam determinados produtos mantenham a possibilidade de aproveitamento do crédito presumido, portanto já contempladas com o acatamento das emendas anteriormente citadas.

Conclusão

[P3] Comentário:
Sessão:084.2.54.O Quarto:150/1
Hora:18:58 Taq.:Geralda Rev.:Ima

Pelos motivos acima expostos, concluo:

- pela inadequação sob o ponto de vista orçamentário e financeiro e incompatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal, por redundarem em redução de receitas tributárias sem a correspondente compensação financeira, as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47, 48, 90, 91, 101, 108 e 109;

- pelo acolhimento das Emendas nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41, que visam suprimir, no art. 2º da Medida Provisória, apenas o § 8º acrescentado ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004;

- pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 552, de 2011; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 552, de 2011, na forma do projeto de lei de conversão em anexo".

Lendo o projeto de lei mantido, apenas a conclusão, para os Srs. Parlamentares, a supressão do art. 8º, que é a manutenção do acordo, nada mais havendo fora do acordo conclusivo pelos nossos Líderes.

É a leitura do voto.

Peço a aprovação.

Agradeço mais uma vez aos Parlamentares, inclusive os da Oposição, como Domingos Sávio, que muito nos ajudaram na construção desse acordo.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, nós já até anunciamos voto a favor. Aliás, discutimos e nos apresentando a favor desta Medida Provisória, na medida em que foi retirado do texto o art. 8º.

Mas quero dizer ao Deputado Miguel Corrêa, o Relator, que há um erro aqui no relatório, na Emenda nº 40. Aqui cita o Deputado Arnaldo Faria de Sá, e ela foi apresentada pelo Deputado Arnaldo Jardim, que trata exatamente da retirada do art. 8º, pelo que, enfim, foi possível fazer esse grande acordo.

Então, peço ao Relator que coloque aqui o nome devido e o crédito devido ao Deputado Arnaldo Jardim, nosso Deputado pelo Estado de São Paulo.

O SR. MIGUEL CORRÊA (PT-MG. Sem revisão do orador.) - Quero agradecer, Sra. Presidente, e dar crédito e razão porque verdadeiramente a Emenda nº 40 da Medida Provisória, aqui no relatório, está creditada ao Deputado Arnaldo Faria de Sá. E ela, sem dúvida nenhuma, é do meu querido amigo Deputado Arnaldo Jardim.

Então, queria pedir que fosse feita a correção pela Mesa, Sra. Presidente, e agradecer ao Deputado Rubens Bueno.

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Miguel Corrêa

I - RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011, visa a reajustar, em seu art. 1º, o limite de valor do Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Para tanto, altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004.

De acordo com a Exposição de Motivos MF nº 190, de 2011, que acompanha a Medida Provisória, a alteração visa adequar o referido limite no Programa Minha Casa, Minha Vida, que "foi criado para reduzir o déficit habitacional, principalmente da população de baixa renda".

Em seu art. 2º, a Medida Provisória reduz a zero, até 30 de junho de 2012, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI (inciso XVIII, incluído no art.

1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004). O referido artigo também prorroga, de 31 de dezembro de 2011 para 31 de dezembro de 2012, a redução a zero das alíquotas da COFINS e PIS/PASEP incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo e pão comum. O artigo veda ainda o aproveitamento do crédito presumido da COFINS e PIS/PASEP, previsto no art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, quando o bem adquirido for empregado em produtos em relação aos quais não incidam as citadas contribuições, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições (§ 8º, adicionado ao art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004).

As alterações constantes do art. 2º da Medida Provisória objetivam, de acordo com a Exposição de Motivos, "promover a redução no preço de varejo das massas alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço do pão comum dos aumentos de custos relativos a insumos e transporte". O aproveitamento dos créditos "não se justifica em razão da venda desses produtos estarem beneficiadas com medidas desoneratórias. Além disso, sua manutenção acarretaria acúmulo de créditos não passíveis de compensação ou de ressarcimento".

De acordo com a Exposição de Motivos, a relevância e a urgência das medidas propostas são justificáveis, no caso do art. 1º, em razão da necessidade de "estimular a indústria da construção civil e contribuir para a manutenção dos níveis de atividade econômica, de emprego e de renda". Em relação ao art. 2º, as medidas mostram-se relevantes e urgentes dada a "importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação".

A alteração do limite do valor no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) acarretará renúncia de receita de R$ 4.890.000,00 em 2011, de R$ 58.710.000,00 em 2012 e R$ 64.750.000,00 em 2013, a qual será compensada, conforme informado na Exposição de Motivos, "com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 2011, remanescente da compensação prevista na Medida Provisória nº 551, de 2011, nos anos de 2011 e 2012. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na

elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o referido ano".

As alterações efetuadas pelo art. 2º da Medida Provisória acarretarão renúncia de receitas de R$ 813.120.000,00 em 2012 e R$ 43.990.000,00 em 2013, a qual será compensada na seguinte forma, de acordo com a Exposição de Motivos:

a) "O impacto orçamentário dessa alteração para o ano de 2012 será compensado com o saldo do ganho de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.458, de 2011, e com o saldo de arrecadação proveniente do Decreto nº 7.457, de 2011. Para o ano de 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual...".

b) "parte da repercussão financeira da prorrogação da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de trigo, farinha de trigo e pão comum será refletida no mês de janeiro de 2013, mês em que não haverá recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS relativa a esses produtos. Por esse motivo haverá uma parcela de renúncia fiscal para aquele ano."

Ao texto da Medida Provisória foram apresentadas as seguintes 126 emendas:

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO
1	Dep. Vitor Paulo	Inclui § 8º ao art. 4º para permitir o aumento em até 10% o limite de valor comercial do § 7º nas construções para idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida
2	Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto	Aumenta o limite do § 7º, de R$ 75.000,00 para R$ 95.000,00.
3	Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto	Idem à Emenda nº 2
4	Dep. Guilherme Campos	Aumenta o limite do § 7º para R$ 90.000,00.
5	Dep. Guilherme Campos	Aumenta o limite do § 7º para R$ 100.000,00
6	Dep. Júlio Delgado	Suprime o art. 2º da MP, com a justificativa de que a

		vedação de aproveitamento de crédito presumido do PIS/PASEP e COFINS provocará aumento de preços. Em outras emendas com o mesmo teor argumenta-se que a vedação prejudicará sobremaneira a indústria de produtos lácteos, cereais, carnes e outros alimentos. Alega-se ainda que a vedação quebra a regra da não-cumulatividade das contribuições e o princípio da "não-exportação" de tributos.
7	Sen. Acir Gurgacz	Idem à Emenda nº 6
8	Dep. Alceu Moreira	Idem à Emenda nº 6
9	Dep. Celso Maldaner	Idem à Emenda nº 6
10	Dep. Afonso Hamm	Idem à Emenda nº 6
11	Dep. Bruno Araújo	Suprime, no artigo 2º da MP, o § 8º acrescido ao art. 8º da Lei n/ 10.925/04, que veda o aproveitamento do crédito presumido.
12	Dep. Jorge Corte Real	Idem à Emenda nº 11
13	Dep. Duarte Nogueira	Idem à Emenda nº 11
14	Dep. Domingos Sávio	Idem à Emenda nº 11
15	Sen. Paulo Bauer	Idem à Emenda nº 11
16	Dep. Reginaldo Lopes	Idem à Emenda nº 11
17	Dep. Edmar Arruda	Idem à Emenda nº 11
18	Dep. Roberto Balestra	Idem à Emenda nº 11
19	Dep. Alfredo Kaefer	Idem à Emenda nº 11
20	Dep. Marcos Montes	Idem à Emenda nº 11
21	Dep. Reinhold Stephanes	Idem à Emenda nº 11
22	Dep. Valdivino de Oliveira	Idem à Emenda nº 11
23	Dep. Carlos Alberto Leréia	Idem à Emenda nº 11
24	Dep. Sandro Mabel	Idem à Emenda nº 11
25	Dep. Sandro Mabel	Idem à Emenda nº 11
26	Dep. Cesar Colnago	Idem à Emenda nº 11
27	Dep. Sandes Junior	Idem à Emenda nº 11
28	Dep. Maurício Quintella Lessa	Idem à Emenda nº 11
29	Dep. Valmir Assunção	Idem à Emenda nº 11
30	Sen. Benedito de Lira	Idem à Emenda nº 11
31	Dep. Renzo Braz	Idem à Emenda nº 11
32	Dep. Joaquim Beltrão	Idem à Emenda nº 11
33	Dep. José Humberto	Idem à Emenda nº 11
34	Dep. Luis Carlos Heinze	Idem à Emenda nº 11
35	Dep. Raimundo Gomes de Matos	Idem à Emenda nº 11
36	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Idem à Emenda nº 11
37	Dep. Luís Tibé	Idem à Emenda nº 11
38	Dep. Jovair Arantes	Idem à Emenda nº 11
39	Dep. Moacir Micheletto	Idem à Emenda nº11
40	Dep. Arnaldo Faria de Sa	A MP veda o aproveitamento do crédito presumido quando o bem for empregado em produtos isentos, com alíquota zero, com suspensão, ou não sujeitos à incidência das contribuições. A emenda suprime a vedação de aproveitamento no caso dos não sujeitos à incidência (produtos exportados, por exemplo), permanecendo a vedação nos demais casos.

41	Dep. Moreira Mendes	Idem à Emenda nº 11
42	Dep. Moreira Mendes	Mantém a vedação de aproveitamento do crédito presumido, exceto em relação às gorduras e óleos animais (NCM - capítulo 15), resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais (NCM - capítulo 23) e açúcar de cana, em bruto (NCM – código 1701.11.00)
43	Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto	Visa prorrogar os benefícios por mais um ano (até 2013).
44	Dep. Luís Carlos Heinze	Mantém a vedação de aproveitamento do crédito presumido, exceto em relação ao feijão, arroz e farinhas.
45	Dep. Cesar Colnago	Visa estender a redução a zero das alíquotas para todos os produtos lácteos
46	Dep. Mendonça Filho	Estende a redução a zero das alíquotas, até 2016, para o gás liquefeito de petróleo – GLP
47	Dep. Guilherme Campos	Estende a redução a zero das alíquotas para as preparações para higiene bucal ou dentária
48	Dep. Guilherme Campos	Estende a redução a zero das alíquotas para os dentifrícios
49	Dep. Guilherme Campos	Prorroga a redução para as massas alimentícias por mais seis meses (de 30/06/12 para 31/12/12).
50	Dep. Guilherme Campos	Estende o prazo da redução para as massas alimentícias, de 30/06/12 para 31/12/14.
51	Dep. Celso Maldaner	Mantém a vedação de aproveitamento do crédito presumido, exceto em relação a leite, lacticínios; ovos de aves; mel *in natura*.
52	Dep. Afonso Hamm	Idem à Emenda nº 51
53	Dep. Bruno Araújo	Idem à Emenda nº 51
54	Dep. Jorge Corte Real	Idem à Emenda nº 51
55	Dep. Duarte Nogueira	Idem à Emenda nº 51
56	Dep. Paulo Bauer	Idem à Emenda nº 51
57	Dep. Júlio Delgado	Mantém a vedação de aproveitamento do crédito presumido, exceto em relação a leite, lacticínios; ovos de aves; mel *in natura*, e produtos com alíquota zero ou suspensão da exigência das contribuições.A emenda, portanto, mantém a vedação apenas para produtos isentos e sobre os quais não incidam as contribuições.
58	Dep. Reginaldo Lopes	Idem à Emenda nº 51
59	Dep. Edmar Arruda	Idem à Emenda nº 51
60	Dep. Homero Pereira	A MP veda o aproveitamento do crédito presumido quando o bem for empregado em produtos isentos, com alíquota zero, com suspensão, ou não sujeitos à incidência das contribuições. A emenda suprime a vedação de aproveitamento no caso dos não sujeitos à incidência (produtos exportados, por exemplo), ou com suspensão, permanecendo a vedação nos demais casos.
61	Dep. Roberto Balestra	Idem à Emenda nº 51
62	Dep. Alfredo Kaefer	Idem à Emenda nº 51
63	Dep. Valdivino de Oliveira	Idem à Emenda nº 51

64	Dep. Carlos Alberto Leréia	Idem à Emenda nº 51
65	Dep. Sandro Mabel	Idem à Emenda nº 51
66	Dep. Cesar Colnago	Idem à Emenda nº 51
67	Dep. Sandro Mabel	Mantém a vedação de aproveitamento do crédito presumido nos termos da MP, exceto nos casos de exportação.
68	Dep. Sandes Junior	Idem à Emenda nº 51
69	Dep. Maurício Quintella Lessa	Idem à Emenda nº 51
70	Dep. Valmir Assunção	Idem à Emenda nº 51
71	Sen. Benedito de Lira	Idem à Emenda nº 51
72	Dep. Joaquim Beltrão	Idem à Emenda nº 51
73	Dep. Luis Tibe	Idem à Emenda nº 51
74	Dep. Roberto Balestra	Idem à Emenda nº 40
75	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Idem à Emenda nº 51
76	Dep. Raimundo Gomes de Matos	Idem à Emenda nº 51
77	Sen. Armando Monteiro	Idem à Emenda nº 51
78	Dep. Moreira Mendes	Acrescenta artigo para dispor que, no âmbito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, a empresa que exportar óleos, açúcares de cana e tortas e outros resíduos sólidos da extração do óleo de soja, poderá apurar valor no percentual de 3% sobre a receita de exportação, para fins de ressarcir resíduo tributário existente na sua cadeia.
79	Dep. Moreira Mendes	Dispõe sobre ressarcimento ou restituição em dinheiro (textos originais tratam apenas de ressarcimento) da contribuição para o PIS/Pasep e COFINS. Obriga Receita Federal a efetuar o ressarcimento em até 180 dias, acrescido de juros compensatórios equivalentes à taxa SELIC.
80	Dep. Celso Maldaner	Estende a redução a zero de alíquotas para leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros capítulos (NCM – capítulo 4); açúcares, incluídas a lactose, maltose, glicose e frutose (levulose); leite, farinha láctea, doce de leite; caseínas (proteína existente no leite, e do qual pode ser extraída para fins medicinais ou industriais), caseinato de sódio e colas de caseína.
81	Dep. Afonso Hamm	Idem à Emenda nº 80
82	Dep. Bruno Araújo	Idem à Emenda nº 80
83	Dep. Jorge Corte Real	Idem à Emenda nº 80
84	Dep. Duarte Nogueira	Idem à Emenda nº 80
85	Dep. Reginaldo Lopes	Idem à Emenda nº 80
86	Dep. Edmar Arruda	Idem à Emenda nº 80
87	Dep. Roberto Balestra	Idem à Emenda nº 80
88	Dep. Alfredo Kaefer	Idem à Emenda nº 80
89	Dep. Marcos Montes	Idem à Emenda nº 80
90	Dep. Marcos Montes	Estende a redução a zero de alíquotas para as misturas para preparação de pães, de massas alimentícias e de produtos de padaria.

91	Dep. Reinhold Stephanes	Idem à Emenda nº 90
92	Dep. Reinhold Stephanes	Idem à Emenda nº 80
93	Dep. Valdvivino de Oliveira	Idem à Emenda nº 80
94	Dep. Carlos Alberto Leréia	Idem à Emenda nº 80
95	Dep. Sandro Mabel	Idem à Emenda nº 80
96	Dep. Sandes Júnior	Idem à Emenda nº 80
97	Dep. Davi Alves Silva	Idem à Emenda nº 80
98	Dep. Maurício Quintella Lessa	Idem à Emenda nº 80
99	Dep. Valmir Assunção	Idem à Emenda nº 80
100	Sem. Benedito de Lira	Idem à Emenda nº 80
101	Dep. Renzo Braz	Idem à Emenda nº 90
102	Dep. Joaquim Beltrão	Idem à Emenda nº 80
103	Dep. Raimundo Gomes de Matos	Idem à Emenda nº 80
104	Dep. Arando Faria de Sá	Idem à Emenda nº 80
105	Dep. Luís Tibé	Idem à Emenda nº 80
106	Sen. Paulo Bauer	Idem à Emenda nº 80
107	Dep. Sandro Mabel	Visa a suspender a incidência das contribuições sobre os subprodutos animais, seus desperdícios, resíduos e aparas (altera os arts. 47 e 48 da Lei 11.196/05), no caso de sua venda para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro presumido (o texto original fala em lucro real).
108	Dep. Sandro Mabel	A Lei 12058/09 (art. 34, § 1º) veda a apuração do crédito presumido nela previsto nas aquisições realizadas pelas pessoas jurídicas que industrializem animais vivos da espécie bovina, carnes de animais da espécie bovina, frescas, refrigeradas ou congeladas. A emenda restringe a vedação apenas para as que industrializem animais vivos da espécie bovina.
109	Dep. Sandro Mabel	Altera o art. 8º da lei 10925/04 para estender o crédito presumido ao biodiesel
110	Dep. Sandro Mabel	Dispõe sobre projetos que usufruem crédito presumido do IPI previsto no art. 11-B da Lei 9.440/97.
111	Dep. Luiz Carlos Setim	Altera o art. 50 da Lei 12350/10 para ampliar a suspensão do pagamento da COFINS e PIS/PASEP para o fígado, tripas, bexigas e estômagos, sangue e crinas, farinha de carne e ossos e farinha de sangue.
112	Dep. Mendonça Filho	Idem à Emenda nº 110
113	Dep. Mendonça Filho	Inclui artigo na MP para reduzir a zero as alíquotas da COFINS e PIS/PASEP incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo municipal urbano de passageiros.
114	Dep. Mendonça Filho	Inclui artigo na MP para reduzir a zero as alíquotas da COFINS e PIS/PASEP incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviço de saneamento básico
115	Dep. Mendonça Filho	Inclui artigo na MP alterando o art. 8º da Lei 9.250/95 para conceder ao contribuinte o direito de

		deduzir da base de cálculo do imposto de renda as despesas com aquisição de material escolar.
116	Dep. Eduardo Sciarra	O art. 2º da Lei 12.024/09 estabelece que até 31/12/14, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor comercial de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 1% da receita mensal auferida pelo contrato de construção. A emenda altera a redação do dispositivo, retirando o limite previsto de R$ 85.000,00.
117	Dep. Renato Molling	Acrescenta o art. 26-A ao texto da Lei 9.427/96 para estabelecer um prazo de cinco anos para obtenção, por parte das pequenas centrais hidrelétricas, de licença ambiental prévia, desenvolvimento do projeto executivo, construção da usina e obtenção das licenças ambientais de instalação e de operação.
118	Dep. Renato Molling	Acrescenta artigo para reduzir a zero, até 30 de junho de 2012, as alíquotas do IPI para móveis, classificados na posição 94 da TIPI.
119	Dep. Renato Molling	Acrescenta artigo para incluir entre os produtos especificados no Decreto 7.145/10 as chapas, folhas, películas, tiras e lâminas produzidas com o aproveitamento do polietileno (laminados pet), para aplicação em móveis e utilização na construção civil.
120	Dep. Renato Molling	Acrescenta artigo para reduzir a zero as alíquotas dos produtos classificados no capítulo 42 da TIPI (obras de couro, artigos de correeiro ou de seleiro, artigos de viagem, bolsas e artefatos).
121	Dep. Carlos Zaratini	O § 2º do art. 15 da Lei 11.033/04 estabelece que a Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá os requisitos e os procedimentos para habilitação dos beneficiários do REPORTO. A emenda acrescenta, no dispositivo, após a palavra "habilitação" a expressão "e co-habilitação".
122	Dep. Carlos Zarattini	Acrescenta um art. 30-A ao texto da Lei 11.051/04 para dispor que as associações civis e as sociedades cooperativas de rádio táxi, na apuração dos valores devidos da COFINS e PIS/PASEP, poderão excluir os valores recebidos e repassados a seus associados ou cooperados taxistas. Acrescenta ainda um artigo ao texto da MP para remitir os créditos tributários decorrentes de falta de recolhimento da COFINS e PIS/PASEP.
123	Dep. Valmir Assunção	Acrescenta artigo ao texto da MP para remitir as dívidas oriundas de operações de crédito rural.
124	Sen. Inácio Arruda	Introduz dois artigos ao texto da MP para conceder isenção do IPI e redução a zero das alíquotas da COFINS e PIS/PASEP das bicicletas, bem como suas partes e peças separadas.
125	Dep. Marcon	Acrescenta artigo ao texto da MP para remitir as
		dívidas dos assentados de reforma agrária oriundas dos créditos para fins de instalação dos assentamentos.
126	Dep. Marcon	Idem à Emenda nº 123

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpre a este Relator manifestar-se, preliminarmente, sobre a constitucionalidade, técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, superados esses aspectos, apreciar o mérito da Medida Provisória nº 552, de 2011, e das emendas a ela apresentadas.

DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA E DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Devemos inicialmente verificar se a Medida Provisória atende aos pressupostos constitucionais, quais sejam: relevância e urgência das matérias nela contidas.

Entendo que ambos estão presentes na espécie.

A relevância e urgência das matérias incluídas na Medida Provisória são inquestionáveis. De fato, é premente a necessidade de se estimular a atividade econômica brasileira em razão da grave crise econômica mundial e também dada a importância dos alimentos beneficiados na dieta da população e a sua influência sobre os índices de inflação.

Assim, fica claro que as medidas propostas na Medida Provisória nº 552, de 2011, são urgentes e relevantes.

Não verificamos vícios de inconstitucionalidade nas matérias tratadas na Medida Provisória. O ordenamento jurídico foi respeitado, não se verificando máculas aos princípios da legalidade, da anterioridade, do não confisco, da isonomia e demais princípios constitucionais normalmente aplicáveis à questão tributária.

Em relação à técnica legislativa tampouco encontramos óbices aos dispositivos da Medida Provisória. Os aspectos formais do texto analisado estão conformes aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A mesma situação se verifica em relação às emendas apresentadas à MP. Em nenhuma delas verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa.

No entanto, com fundamento no art. 4°, § 4°, da Resolução n° 1/2002-CN, c.c art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Presidente da Casa, Exmo. Sr. Marco Maia, indeferiu liminarmente as emendas 78, 79, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126, por versarem sobre matéria estranha, em conformidade com a decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem n° 478/2009. As emendas tratam de matéria alheia ao objeto da Medida Provisória, embora muitas delas tratem da COFINS e PIS/PASEP, motivo pelo qual, não obstante a meritória intenção dos Srs. Parlamentares são rejeitadas.

As referidas emendas, mesmo que não tivessem sido consideradas veiculadoras de matérias alheias, ainda assim não poderiam prosperar por serem inadequadas sob o ponto de vista orçamentário e financeiro e incompatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com exceção das emendas 79, 110, 117 e 121.

Parece-nos que, neste momento da crise mundial, devemos nos concentrar em aprovar imediatamente a Medida Provisória n° 552, de 2011, deixando o debate sobre os diversos temas contidos nas mencionadas emendas para outro momento, no qual poderá ser melhor conduzido e aprofundado.

Assim sendo, entendo que a Medida Provisória nº 552, de 2011, atende aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, sendo que a Medida Provisória e as emendas a ela propostas não exibem vícios de inconstitucionalidade ou de técnica legislativa.

DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em relação aos aspectos financeiros e orçamentários, não verificamos problemas na Medida Provisória nº 552, de 2011.

A renúncia de receitas acarretada pelas alterações serão devidamente compensadas conforme descrito na Exposição de Motivos e

enfatizadas na primeira parte deste Parecer. Dessa forma, as disposições da Medida Provisória nº 552, de 2011, estão de acordo com a legislação que rege o controle das finanças públicas e são compatíveis e adequadas financeira e orçamentariamente.

Entendemos inadequadas sob o ponto de vista orçamentário e financeiro e incompatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal, por redundarem em redução de receitas tributárias sem a correspondente compensação financeira, as emendas 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47, 48, 90, 91, 101, 108 e 109. É forçoso, no entanto, reconhecer o mérito das referidas emendas.

No tocante às emendas que objetivam aumentar o valor do limite de R$ 85.000,00, é importante considerar que, em julho de 2010, a Medida Provisória nº 497, de 2010, reajustou o valor, de R$ 60.000,00 para R$ 75.000,00. De julho de 2010 até novembro de 2011, a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC foi de 8,77% e a Medida Provisória nº 552, de 2011, reajustou o limite em torno de 13% (de R$ 75.000,00 para R$ 85.000,00). Acima, portanto, do INCC. Deve-se considerar também que o aumento do valor do limite reduz o número de beneficiados pelo programa, já que o montante dos recursos é limitado.

Não vemos óbices de natureza financeira-orçamentária à apreciação das demais emendas apresentadas pelos Srs. Parlamentares.

DO MÉRITO

A nosso ver, a Medida Provisória nº 552, de 2011, ajudará sobremaneira a construção do ambiente necessário para a superação da crise que atinge os países desenvolvidos e que ameaça a economia nacional. Chegam, pois, em boa hora, o aumento do limite do valor comercial dos projetos de incorporação de imóveis de interesse social, de R$ 75.000,00 para R$ 85.000,00, promovido pelo art. 1º da Medida Provisória e a redução a zero das alíquotas da COFINS e PIS/PASEP e, ainda, a prorrogação do prazo de redução a zero de alíquotas daquelas contribuições para a farinha de trigo, trigo e pré-misturas próprias para a fabricação de pão comum, promovidas pelo seu art. 2º.

O art. 2º da Medida Provisória também incluiu um § 8º ao texto do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, – que tem causado muita polêmica e

que foi objeto da maioria das emendas apresentadas – que veda o aproveitamento do crédito presumido previsto no *caput* daquele artigo quando o bem adquirido for empregado em produtos sobre os quais não incidam aquelas contribuições, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão de sua exigência.

Em defesa do mérito do dispositivo é oportuno esclarecer que o contribuinte da COFINS e PIS/PASEP não cumulativos, quando adquiria insumos não sujeitos àquelas contribuições (aquisições de produtores rurais, por exemplo) não podia efetuar o crédito dessas aquisições. Ao vender seus produtos, acabava pagando as contribuições de forma cumulativa, sobre o total da venda, sem dedução dos créditos relativos à aquisição de insumos empregados na sua fabricação. O crédito presumido relativo aos insumos sem incidência das contribuições foi criado para corrigir essa distorção, pois passou ele a ser deduzido do montante da venda, para efeito de apuração do montante das contribuições a ser pago.

É importante destacar que o governo federal, sensível às dificuldades enfrentadas pelos exportadores e inclusive destacado na maioria das emendas apresentadas ao referido § 8°, incluiu um art. 3° ao texto da Medida Provisória n° 556, de 23 de dezembro de 2011, criando o § 9° ao art. 8° da Lei n° 10.925, de 2004, que estabelece que o citado § 8° não se aplica às exportações de mercadorias para o exterior.

Ocorre, no entanto, que tal excepcionalidade acabou por gerar uma assimetria entre as empresas que produzem exclusivamente para o mercado interno e as empresas que exportam.

Tal assimetria mobilizou fortemente o setor agroindustrial brasileiro, com destaque para o setor lácteo. Esta mobilização teve reflexos no Parlamento e no conjunto dos líderes desta Casa se consubstanciando num grande acordo para a supressão do § 8° do art. 8° da Lei n.° 10.925 de 2004.

As emendas 6, 7, 8, 9 e 10, que objetivam suprimir o art. 2° da Medida Provisória devem ser rejeitadas tendo em vista que o dispositivo não se restringe apenas ao tão visado § 8°, mas também concede redução a zero das alíquotas das contribuições para as massas alimentícias e prorroga a redução para a farinha de trigo, trigo e pré-misturas próprias para a fabricação de pão comum.

As emendas que visam suprimir, no art. 2° da Medida Provisória, apenas o § 8° acrescentado ao art. 8° da Lei n° 10.925, de 2004, contemplam exatamente o grande acordo firmado entre os Líderes desta Casa. Desta forma, acatamos as emendas 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41.

As demais emendas objetivam alterar o tão visado 8° para criar exceções à sua regra, permitindo que setores que beneficiam e comercializam determinados produtos mantenham a possibilidade de aproveitamento do crédito presumido, portanto já contempladas com o acatamento das emendas anteriormente citadas.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, concluo:

I – pela inadequação sob o ponto de vista orçamentário e financeiro e incompatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal, por redundarem em redução de receitas tributárias sem a correspondente compensação financeira, as emendas 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47, 48, 90, 91, 101, 108 e 109;

II – Pelo acolhimento das emendas 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41, que visam suprimir, no art. 2° da Medida Provisória, apenas o § 8° acrescentado ao art. 8° da Lei n° 10.925, de 2004;

III – pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 552, de 2011; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 552, de 2011, na forma do projeto de lei de conversão em anexo.

Sala das Sessões, em de de 2012

Deputado Miguel Corrêa
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2012

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, o art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e o art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º.....

.....

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XII - queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino; (NR)

.....

XVIII – massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI;

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do **caput**, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012. (NR)

.....

§ 3º No caso do inciso XVIII do **caput**, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012. (NR)"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2012

Deputado Miguel Corrêa

Relator

MPV 552/2011

Medida Provisória

Situação: Aguardando Encaminhamento na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Autor
Poder Executivo

Apresentação
01/12/2011

Ementa
Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

Explicação Ementa
Caracteriza projetos de incorporação de imóveis de interesse social.
Reduz as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime
Urgência

Última Ação
17/04/2012 PLENÁRIO (PLEN)
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 552-A/2011) (PLV 9/12).

Último Despacho
16/12/2011 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Documentos Relacionados

Apensados
-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)	Requerimentos (2)	Legislação Citada (1)
Pareceres, Substitutivos e Votos (1)	Ofícios (0)	Indexação (1)
Emendas (126)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento

01/12/2011 Poder Executivo - EXEC

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

01/12/2011 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas: 02/12/2011 a 07/12/2011.
Comissão Mista: 01/12/2011 a 14/12/2011.
Câmara dos Deputados: 15/12/2011 a 07/02/2012.
Senado Federal: 08/02/2012 a 21/02/2012.
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 22/02/2012 a 24/02/2012.
Sobrestar Pauta: a partir de 25/02/2012.
Congresso Nacional: 01/12/2011 a 10/03/2012.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 11/03/2012 a 09/05/2012.

16/12/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Of. n. 631/2011, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória n. 552, de 2011, que "Altera o art. 4º da Lei n. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei n. 10.925, de 23 de julho de 2004". Informa ainda que à Medida foram oferecidas 126 (cento e vinte e seis) emendas e que a Comissão Mista não se instalou.

16/12/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Mensagem n. 537/2011, pelo Poder Executivo, que: "Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória n. 552 , de 1º de dezembro de 2011, que 'Altera o art. 4º da Lei n. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei n. 10.925, de 23 de julho de 2004'".

16/12/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

16/12/2011 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Avulso inicial

Publicação inicial no DCD do dia 17/12/2011

Publicação do despacho no DCD do dia 17/12/2011

07/02/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

08/02/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 544/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

09/02/2012 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado nas emendas apresentadas à MPV 552/11: "Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1/2002-CN, c.c art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas ns. 78, 79, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126, por versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem n. 478/2009. Publique-se. Oficie-se".

14/02/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

15/02/2012 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Requerimento n. 4342/2012, pelo Deputado Luiz Carlos Setim (DEM-PR), que: "Requer a reconsideração da decisão da Mesa Diretora que indeferiu liminarmente a Emenda n. 111 apresentada à MPV 552/11".

28/02/2012 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Requerimento n. 4388/2012, pelo Deputado Mendonça Filho (DEM-PE), que: "Requer a reconsideração da decisão da Mesa Diretora que indeferiu liminarmente as Emendas ns. 110, 112, 113, 114 e 115 apresentadas à MPV 552/11".

28/02/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 547/2011, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

29/02/2012 10:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 547/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

29/02/2012 Presidência da Câmara dos Deputados - PRESI

Designado Relator, Dep. Miguel Corrêa (PT-MG), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às emendas apresentadas.

29/02/2012 19:28 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 547/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

06/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

07/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPVs 549 e 550, de 2011, itens 01 e 02 da pauta, com prazo encerrado.

09/03/2012 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado no REQ 4388/12: "Indefiro o pedido de reconsideração, por entender acertada a decisão desta Presidência que indeferiu liminarmente as Emendas ns. 110, 112, 113, 114 e 115, apresentadas à Medida Provisória n. 552, de 2011, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1, de 2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, e na decisão da Presidência da Câmara proferida na Questão de Ordem n. 478/2009. Publique-se. Oficie-se".

13/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

13/03/2012 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado no REQ 4342/12: "Indefiro o pedido de reconsideração, por entender acertada a decisão desta Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda n. 111 apresentada à Medida Provisória n. 552, de 2011, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1, de 2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, e na decisão da Presidência da Câmara proferida à Questão de Ordem n. 478/2009. Publique-se. Oficie-se".

14/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia, mediante acordo.

27/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

28/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Retirada de pauta, de ofício.

03/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 549/2011, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

10/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

11/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 551/2011, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

17/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Parecer proferido em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Miguel Corrêa (PT-MG), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta Medida Provisória; pela inadequação financeira e orçamentária das emendas de nº 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47, 48, 90, 91, 101, 108 e 109; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e pela aprovação das Emendas de nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nº 6 a 10 (As Emendas de nº de 78, 79, 107 e 110 a 126 foram indeferidas liminarmente).

Discutiram a Matéria: Dep. Domingos Sávio (PSDB-MG), Dep. Carmen Zanotto (PPS-SC), Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Luis Carlos Heinze (PP-RS).

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47, 48, 90, 91, 101, 108 e 109 , nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Em consequência, as Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47, 48, 90, 91, 101, 108 e 109 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória nº 552, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Prejudicado o destaque de bancada do PSDB, para votação em separado do § 8º do art. 8º da Lei nº 10.925/2004, alterado pelo art. 2.º da Medida Provisória nº 552/2011.

Prejudicado o destaque de bancada do DEM, para votação em separado do § 8º do art. 8º da Lei nº 10.925/2004, alterado pelo art. 2.º da Medida Provisória nº 552/2011.

Prejudicado o destaque de bancada do PMDB, para votação em separado do § 8º do art. 8º da Lei nº 10.925/2004, alterado pelo art. 2.º da Medida Provisória nº 552/2011.

Prejudicado o destaque da bancada do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, para votação em separado da Emenda nº 28.

Prejudicado o destaque da bancada do PRB, para votação em separado da Emenda nº 1.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Miguel Corrêa (PT-MG).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 552-A/2011) (PLV 9/12).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 6 , DE 2012

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 552,** de 1º de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União na mesma data, em Edição Extra, que "Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os arts. 1º e 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 1º de março de 2012.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 552	
Publicação no DO	1º-12-2011 – Ed. Extra
Designação Prevista da Comissão	2-12-2011 (SF)
Instalação Prevista da Comissão	5-12-2011
Emendas	até 7-12-2011
Prazo na Comissão	1º-12-2011 a 14-12-2011 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	14-12-2011
Prazo na CD	15-12-2011 a 7-2-2012 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-2-2012
Prazo no SF	8-2-2012 a 21-2-2012 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-2-2012
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-2-2012 a 24-2-2012 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	25-2-2012 (46º dia)
Prazo final no Congresso	10-3-2012 (60 dias)
(*) Prazo prorrogado	9-5-2012
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 6, de 2012 – DOU (Seção 1) de 2-3-2012.	

MPV Nº 552	
Votação na Câmara dos Deputados	17-4-2012
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

LEI Nº 10.925, DE 23 DE JULHO DE 2004.

Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de: (Vigência) (Vide Decreto nº 5.630, de 2005)

I - adubos ou fertilizantes classificados no Capítulo 31, exceto os produtos de uso veterinário, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, e suas matérias-primas;

II - defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas;

III - sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;

IV - corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da TIPI;

V - produtos classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 1006.20, 1006.30 e 1106.20 da TIPI;

VI - inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da TIPI;

VII - produtos classificados no Código 3002.30 da TIPI; e

VIII – (VETADO)

IX - farinha, grumos e sêmolas, grãos esmagados ou em flocos, de milho, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da TIPI; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

X - pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da TIPI; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

XI - leite fluído pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, leite em pó, integral, semidesnatado ou desnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

XII - queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão e queijo fresco não maturado; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

XIII – soro de leite fluído a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

XIV - farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi; (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XV – trigo classificado na posição 10.01 da Tipi; e (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XVI - pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi. (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XVII – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

XVIII - massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI. (Incluído pela Medida Provisória nº 552, de 2011)

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no caput deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2011. (Redação dada pela Lei nº 12.096, de 2009)

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

§ 3º No caso do inciso XVIII do **caput**, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012. (Incluído pela Medida Provisória nº 552, de 2011)

.....

LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

.....

Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 6% (seis por cento) da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições: (Redação dada pela Lei nº 12.024, de 2009)

PLV_20120904.doc

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;

II - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e

IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, considera-se receita mensal a totalidade das receitas auferidas pela incorporadora na venda das unidades imobiliárias que compõem a incorporação, bem como as receitas financeiras e variações monetárias decorrentes desta operação.

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no caput deste artigo será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela incorporadora. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da incorporação sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos tributos e contribuições de que trata o caput deste artigo devidos pela incorporadora em virtude de suas outras atividades empresariais, inclusive incorporações não afetadas. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os custos e despesas indiretos pagos pela incorporadora no mês serão apropriados a cada incorporação na mesma proporção representada pelos custos diretos próprios da incorporação, em relação ao custo direto total da incorporadora, assim entendido como a soma de todos os custos diretos de todas as incorporações e o de outras atividades exercidas pela incorporadora. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 5º A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do caput deste artigo, a partir do mês da opção. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 6º Até 31 de dezembro de 2014, para os projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada ou contratada a partir de 31 de março de 2009, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o **caput** será equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida. (Redação dada pela Lei nº 12.350, de 2010)

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação dada pela Medida Provisória nº 552, de 2011)

§ 8º As condições para utilização do benefício de que trata o § 6º serão definidas em regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.024, de 2009)

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco/PSB – AP) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2012**, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 9 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O Sr. João Capiberibe deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Convido o Senador Capiberibe para fazer uso da palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, hoje é um dia que deve ser lembrado por todos os brasileiros: o dia dedicado aos povos originários deste imenso País, deste País continental chamado Brasil.

Os dados do censo de 2010 mostram que, desde 1955, a população indígena cresceu mais do que o conjunto da população não indígena. Enquanto que esta última cresceu três vezes, entre 1955 e 2010, a população indígena cresceu cinco vezes e meia durante o mesmo período. A taxa de natalidade, no caso de algumas etnias, alcança índices da ordem de 5% anuais. Mesmo assim, os povos indígenas representam uma pequena parcela da população brasileira.

O IBGE contabilizou 817 mil índios no último censo, representando 0,4% da população brasileira – os índios eram estimados em 150 mil, em 1955.

Ainda segundo o censo, há no Brasil 220 etnias que falam 180 idiomas distintos. Veja que riqueza cultural. Elas vivem em 688 terras indígenas e, em alguns casos, em áreas urbanas. Além do mais, é preciso salientar que 75% das terras indígenas estão demarcadas, o que é uma grande conquista dessas populações.

O desejo de todas as populações indígenas do nosso País é ter a sua terra garantida, diferentemente de outros países vizinhos que não conseguem atender a essa necessidade vital das populações indígenas, que é viver em sua própria terra.

Estima-se também que há 82 grupos indígenas não contatados, dos quais 32 já foram confirmados. Há, também, grupos que estão requerendo o reconhecimento de sua condição de indígena.

O Amapá conta com as seguintes etnias indígenas: Galibi-Kali'na, Galibi-Marworno, Karipuna, Palikur, Wayãpi, Wayana e Apalai. Ainda segundo o IBGE, a população indígena total do Estado é de 7.408 índios, sendo 1.360 urbanos e 6.048 rurais.

A queda da mortalidade infantil, a erradicação de doenças graves que os dizimavam, isto somado a políticas públicas visando à proteção dessas populações, bem como a valorização pelos índios de sua própria identidade, estão entre as principais razões deste crescimento populacional.

Felizmente, os dados apresentados indicam uma inversão da tendência histórica ao etnocídio das populações indígenas, etnocídio iniciado com a chegada dos europeus, dos portugueses. Desde então, foram eliminadas mais de um milhar de etnias no Brasil. As estimativas quanto ao número de indígenas na época da conquista variam de dois a cinco milhões de habitantes. No meu Estado, onde fazem escavações, são encontrados resíduos dessa presença, pois havia uma população enorme naquela região.

Os linguistas estimam que o número de idiomas então falados na época era da ordem de 1.500 línguas. Por esta razão, não devemos ter medo da palavra: o que ocorreu ao longo de nossa história foi o etnocídio.

O etnocídio difere do genocídio. Enquanto o genocídio visa à destruição física de uma minoria, antes identificada como raça, o etnocídio visa à destruição de uma cultura. Destrói-se um modo de vida, uma maneira específica de interpretar o mundo. O genocídio elimina o corpo; enquanto o etnocídio elimina o espírito.

Segundo os antropólogos, entre eles Robert Jaulin e Pierre Clastres, o etnocida nega a identidade do outro, identificando a identidade cultural do outro como inadequada ou maléfica. E se propõe a transformá-la em idêntica à sua ou suprimi-la. A negação do outro leva ao desaparecimento das culturas diferentes daquelas que não fazem parte da cultura dominante.

Não é por outra razão que os espanhóis intitulam a chegada ao novo mundo de conquista! Sim, foi uma obra de conquista, mas de conquista do imaginário.

Essa diversidade cultural somente engrandece o Brasil e enriquece a humanidade.

Felizmente, o resultado alcançado com o aumento da população indígena e a permanência de suas etnias, embora tímido, contraria as teorias cuja pretensão universal é levada às últimas consequências. As tentativas de universalização de culturas ou de reduzir a diversidade cultural do planeta em uma única civilização somente pode levar a humanidade a campos de concentração, a gulags, a genocídios e etnocídios.

Tentar reduzir o outro, o índio, a si mesmo, no caso à cultura ocidental, é caminho sem volta para o

horror. Estamos, neste começo do século XXI, aprendendo a conviver em um mundo plural de culturas e civilizações. Na oportunidade, homenageio e reverencio o Marechal Rondon, os irmãos Villas Bôas e tantos outros que não trabalharam em vão e diria:

Assim como hoje, o Governo do meu Estado do Amapá não está trabalhando em vão. Temos, hoje, no Amapá 4,8 milhões de hectares de terras indígenas, devidamente homologas. Numa faixa que vai do Amapá ao norte do Pará há terras indígenas demarcadas (sete delas homologadas), ocupadas por 10 povos: Galibi Marworno, Galibi do Oiapoque, Palikur, Karipuna e Wajapi; Aparai, Wayana, Tiriyo, Katxuyana e Zo'é, na serra do Tumucumaque.

Cerca de 7.408 amapaenses se declararam índios no último censo do IBGE, 0,8% da população.

O Governo do Estado do Amapá tem uma relação respeitosa e de grande compromisso político e ideológico com os povos indígenas.

Ontem, o Governador Camilo Capiberibe recebeu 70 lideranças na residência oficial, juntamente com o Coordenador da Fundação Nacional do Índio, Frederico Oliveira, o Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas, Coaraci Maciel e o Secretário de Transportes Sérgio La Rocque.

O Governador e o Coordenador da Funai no Amapá assinaram o termo de cooperação técnica para prestação de serviço de atendimento jurídico prioritário e diferenciado aos indígenas do Amapá. A ação será executada por meio da Defensoria Pública do Amapá e Funai.

Ainda há pouco eu falei com o Governador Camilo Capiberibe, que acabara de chegar do Oiapoque, onde entregou às aldeias realocadas toda a infraestrutura de serviços da margem da BR-156, em construção, num entendimento harmônico com as populações daquela área.

Na mesma Curipi serão lançados os Jogos Indígenas 2012, que acontecem no segundo semestre. Os jogos indígenas acontecem no Amapá desde 1995, desde o meu primeiro ano de governo, fui Governador de 1995 a 2002. A partir daí houve, então, uma paralisação de oito anos e, no ano passado, o Governador retomou os jogos indígenas, que é um encontro festivo, alegre dos povos indígenas que habitam a nossa região.

No Museu Kuahí, em Oiapoque, será aberta a exposição "A Arte e o Saber dos Mestres: Projeto Resgate dos Povos Indígenas do Oiapoque".

Na Casa de Saúde do Índio de Macapá, em parceria com o Super Fácil, foram expedidos documentos como o cartão do Sistema Único de Saúde, carteira de trabalho e de identidade. Todas essas ações fazem parte do "Abril Intercultural Indígena de 2012", focado na luta histórica pela sobrevivência e garantia dos povos indígenas do Amapá e do norte do Pará.

E o Brasil, com essa grande diversidade cultural, que engatinha na construção da democracia, precisa, cada vez mais, conviver com essa diferença, conviver harmoniosamente com essas diferenças culturais, conviver com os povos indígenas, conviver com os afro-brasileiros.

E aqui queria lembrar que é fundamental que o Supremo Tribunal Federal mantenha o Decreto do Presidente Lula de 2003, que garantiu a homologação dessas terras, que garantiu a homologação das terras quilombolas e também o avanço da homologação das terras indígenas.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Nós nos somamos e o parabenizamos pela agenda, pelo cumprimento de todo esse trabalho em relação à população indígena em seu Estado. Também concordamos com o pleito feito aqui para que não haja essa revogação. Isso foi um avanço. Temos de avançar, jamais retroagir.

Parabéns!

O Senador Ivo Cassol é próximo orador inscrito.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com satisfação que, nesta quinta-feira, ocupo mais uma vez a tribuna nesta Casa.

É com alegria também que quero aqui deixar o meu abraço, cumprimentar nossos irmãos rondonienses, que acompanham, pela TV Senado e pela Rádio Nacional Brasília, os trabalhos em que esta Casa, no dia a dia, cumpre o seu papel constitucional.

Estivemos, ontem, reunidos com o Ministro da Educação, juntamente com os demais membros da Bancada de nosso Estado de Rondônia, para levar ao Ministro a nova reitora da Universidade Federal de Rondônia, conforme decreto assinado e publicado hoje pela Presidente Dilma. Selecionada em uma lista tríplice, a Profª Maria Berenice Tourinho ocupará a reitoria da Unir. Quero também aqui parabenizar o trabalho da Vice-Reitora, Profª Maria Cristina Vitorino França, da grande região da Pérola do Mamoré, de Guajará-Mirim. Aproveito, então, para dar meu abraço ao ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, Miguel Sena, que sempre nos tem representado naquela região.

Ao mesmo tempo, essa publicação no *Diário Oficial*, Sr. Presidente, vem ao encontro das reivindicações dos acadêmicos de nosso Estado. O **campus** universitário no Estado de Rondônia viveu, infelizmente, os últimos anos, os últimos meses de tristeza. Eu fui Prefeito da cidade de Rolim de Moura e a Unir só funcionava lá porque nós colocávamos, desde agente administrativo e professores... Naquela época não tinha sequer material de expediente no dia a dia.

Nós conseguimos levar para o **campus** de Rolim de Moura o novo curso de Agronomia na antiga Escola Técnica no km 14, na linha 184. Infelizmente, esse nosso **campus** universitário na capital da zona da mata, na minha região, se encontra totalmente abandonado. O curso de Agronomia mais anda na garra e determinação de nossos professores e acadêmicos.

Mas não é só o **campus** de Rolim de Moura que está estraçalhado, também o **campus** de Guajará-Mirim, o **campus** de Porto Velho, o **campus** de Ariquemes, de Ji-Paraná, de Vilhena e de tantos outros locais. Faltam profissionais de áreas específicas. Mas não é só isso, falta também gestão à frente da nossa Universidade Federal de Rondônia.

Nós temos na Unir o curso de Medicina, que foi premiado como um dos melhores do Brasil, um trabalho conjunto que só permanece porque quando fui governador do Estado de Rondônia, Sr. Presidente, construímos um anexo para que fosse atendida à demanda de laboratório, a estrutura mínima necessária desse curso tão importante para a região amazônica, quando estão faltando médicos nos quatro cantos do Estado e do País.

Foi necessário que os alunos, que os nossos acadêmicos fossem às ruas, fossem às universidades, aos *campi* universitários por vários dias, por vários meses, paralisando todas as atividades para que pudéssemos passar a limpo a Unir, em Rondônia, tirar o emblema político de uma instituição pública como política partidária, como se fosse a instituição de um partido ou dos mesmos candidatos que sempre são candidatos, tirando proveito próprio.

Eu dizia ontem à nova reitora, Berenice Tourinho, que ela tinha o apoio deste Senador, mas que a primeira coisa que se precisava fazer era não partidarizar a universidade. Precisamos de união, precisamos de integração, precisamos de unidade para levar recursos e ajudar o **campus**. Os *campi* universitários, não só de Rondônia, mas do Brasil, não podem ser um palanque de políticos frouxos, de oportunistas, simplesmente para se locupletar com o que na verdade vem atender a toda a nossa demanda, especialmente daquelas pessoas que não têm condições de pagar uma faculdade particular.

Quando se utiliza com fins eleitoreiros ou financeiros, como aconteceu, os prejudicados são os nossos filhos, é a nossa sociedade. Foi isso o que aconteceu com o nosso **campus** em Rondônia.

Quero parabenizar a nossa reitora, que, com muita humildade, falou de forma clara para o Ministro da Educação e para os diretores do MEC de todas as áreas que estavam presentes:

> *Ministro, estou assumindo este cargo, mas não admitirei que partido político esteja na frente da gestão. O partido político é importante, é fundamental para que possamos ocupar um cargo público. Daí para frente, nós precisamos de pessoas comprometidas com a causa pública. E eu não vou aceitar que façam e que deem continuidade ao que já existiu dentro do* **campus** *universitário de Rondônia.*

Existia, dentro do **campus** universitário de Rondônia, o padrinho, existia a madrinha. Existia, num contexto geral, até nas obras, onde há dinheiro público, a exemplo de um hotel educacional, na extensão no Município de Nova Mámore, às margens do rio Madeira. Há seis anos começaram aquela obra, não a inauguraram, ela não está sendo utilizada, e, até agora, não vi ninguém ser responsabilizado por isso. Mas políticos tiveram a cara de pau de visitar a Pérola do Mamoré, Guajará-Mirim e Nova Mamoré e disseram que o culpado era o Governador Ivo Cassol, hoje Senador Ivo Cassol.

Apesar bandalheira que essas pessoas fizeram, pela sem-vergonhice que armaram, pela incompetência na gestão, ainda têm cara de pau de querer colocar a culpa em quem não tinha a gestão dos recursos federais nem a gestão da contratação.

Quero deixar bem claro à população de Nova Mamoré e de Guajará-Mirim que, infelizmente, foi a gestão passada da Unir, com políticos que jamais se preocuparam com uma educação à altura, mas que só queriam tirar vantagens pessoais.

Os nossos *campi* universitários, infelizmente, estão capengas, estão quebrados, estão arrebentados, infelizmente. Precisou que os nossos acadêmicos fizessem uma paralisação não só na capital, mas em todo o Estado de Rondônia.

Precisou baterem na mesa para que as autoridades, aqui em Brasília, pudessem ouvir. Mesmo assim, tentaram colocar goela abaixo, a exemplo da cidade de Rolim de Moura. Não tinha dinheiro para recuperar a estrutura do curso de Agronomia, a estrutura física, reforma e pintura, mas tinha praticamente R$10 milhões para comprar um terreno sem necessidade. Em vez de comprar um lote – e falo de lote de 30, 40 ou 50

hectares –, deveriam aproveitar aquilo que já tinham, estruturando melhor ainda.

Eu não sou contra que se amplie, eu sou a favor, mas se hoje a Unir não tem condições de melhorar a sua estrutura, não adianta ficar pensando em comprar um pedaço de terra maior ainda.

É importante pensar grande, mas também não precisamos comprar um terreno dentro da cidade, com custo de, no mínimo, cem vezes mais caro. Podemos, simplesmente, adquirir próximo da cidade, porque as cidades estão crescendo, especialmente a cidade de Rolim de Moura, que está virando um polo universitário, assim como Cacoal, Vilhena e Ji-Paraná, mas não podemos admitir uma gestão incompetente, irresponsável, que levou a nossa Universidade Federal de Rondônia a patamares inaceitáveis, a uma situação que jamais um pai que tem um filho fazendo um curso poderia admitir, de humilhação.

As autoridades, infelizmente, demoraram a agir, mas a força e a garra dos nossos acadêmicos colocaram o grito de guerra para fora e, aí, conseguimos ter a renúncia do reitor da época, a intervenção pela vice-reitora, Profª Maria Cristina, que conduziu o processo de eleição. Agora, nós esperamos a gestão.

Diziam alguns parlamentares de Rondônia, ontem, para o Ministro, que nos próximos dias voltaria a nossa nova reitora, Berenice Tourinho, para, juntamente com sua equipe, levantar os problemas que existem.

Eu dizia ao Ministro: isso tem de ser agora. Vamos aproveitar a oportunidade, no momento em que uma reitora sai e a outra entra, para levantar todos os problemas existentes para que a gente possa eliminá-los um por um e termos a ampliação dos cursos. Não só o de Letras, como existe hoje. Nós precisamos de mais cursos. Em Presidente Médici, há um curso novo de Engenharia da Pesca. É pouco pelo tamanho do nosso Estado. Nós precisamos também na Unir de um curso de Veterinária, um curso de Engenharia Civil. Precisamos também, na Unir, Sr. Presidente, de mais um curso de Medicina no interior do Estado de Rondônia, porque faltam médicos nos quatro cantos.

É importante lembrar ao MEC que, para novos cursos de Medicina, não pode haver empecilhos. Eu acompanhei, no ano retrasado e no ano passado, tínhamos que vir aqui com pires na mão para pedir que autorizassem novos cursos, como se o Brasil estivesse estagnado, estivesse parado. O que hoje temos de sobra no País – todo mundo sabe – são pessoas formadas em Direito, bacharéis em Direito, com carteira da OAB, mas todos sabem que há falta de engenheiros civis, de médicos, de especialistas.

Vemos constantemente escândalos em todo lugar. Hoje os profissionais na área de Medicina estão sendo buscados nos quatro cantos para atenderem à demanda do País. Parece que os prefeitos estão numa guerra constante para ver quem paga mais. Virou um leilão. Aí vem contra a legislação e contra a determinação do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e contra a legislação federal, porque há limite para contratação e pagamento.

Nós só temos um caminho para diminuir essa diferença: novos cursos. Nós precisamos, urgentemente, fazer da nossa Pérola do Mamoré...

O grande amigo Miguel Sena, esse grande guerreiro filho da terra, às margens do rio Mamoré, foi para Rolim de Moura para me ajudar na gestão, na administração municipal, assumindo, depois, a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia. Na gestão de Rolim de Moura, foi o 22º melhor Secretário de Saúde do País.

Miguel Sena e Canduri, a nossa Pérola do Mamoré, hoje, infelizmente, é considerada como a pedra do Mamoré. Mas é a Pérola do Mamoré. É uma cidade em que há 95% de área preservada, mas, infelizmente, não há uma legislação em âmbito nacional – a legislação existe em âmbito estadual – que faça com que se contribua com a ajuda de ICMS. São 95% de preservação, mas temos como ampliar um centro acadêmico em Guajará-Mirim e fazer um polo universitário, pela grandeza que a cidade tem.

Lá há a cultura dos povos ribeirinhos. A exemplo da Festa do Boi da cidade de Parintins, no Amazonas, há também uma festa do boi em Guajará-Mirim. Em Guajará-Mirim, não é diferente, pois ali há a Festa dos Bois há mais de 50 anos. É uma festa extraordinária! Há uma só diferença: enquanto Parintins tem dinheiro, Guajará-Mirim não o tem.

Pelas belezas naturais, pela garra do seu povo e, ao mesmo tempo, pela capacidade de cuidar e preservar a nossa biodiversidade, precisamos dar algo especial para o povo daquela região.

Temos de criar, na verdade, um grande polo universitário. Por que não haver em Guajará-Mirim, que faz divisa com Guayaramerin, na Bolívia, o curso de Medicina também? Mas para quê? Para formar mais profissionais. Mas como vamos fazer isso se a saúde de Guajará-Mirim está capenga? A partir do momento em que o Governo Federal e o Ministério da Educação fazem essa integração, há as condições, sim, de, na nossa Unir, em Guajará-Mirim, haver não só o curso de Medicina, como também o curso de Engenharia – Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica – e cursos em várias áreas. Com isso, os filhos dos nossos produtores, os filhos das pessoas humildes e simples poderão se deslocar do seu Município e viver no **campus** universitário, numa cidade extraordinária e bela, com potencial rico. Poderão atuar, inclusive,

em outras áreas, como na do turismo ecológico e na da ciência e tecnologia. Muitos outros cursos, Sr. Presidente, podem ser aproveitados.

Portanto, nessa nova gestão, à nossa nova reitora, Berenice Tourinho, desejo sucesso! Mas, ao mesmo tempo em que desejo sucesso...

(Interrupção do som.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Peço-lhe que me conceda mais cinco minutos, Sr. Presidente.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, em que desejo sucesso à nossa mais nova reitora, quero dizer que gostei do arrojo e da humildade da nova reitora. Gostei da franqueza com que a Prof. Maria Berenice Tourinho falou ao nosso Ministro Mercadante. Ela foi verdadeira quando disse que a intervenção política e o partidarismo dentro do **campus** universitário só inviabilizaram e atrapalharam as gestões passadas e que ela quer fazer uma gestão democrática e participativa, juntamente com os oito Deputados Federais, com os três Senadores, com os 24 Deputados Estaduais e também com os 52 Prefeitos do Estado de Rondônia. É importante para o novo gestor, que assume um cargo dessa envergadura, esse respaldo, que, com certeza, é fundamental para o sucesso.

Não estamos aqui discutindo em que palanque vamos estar, não estamos aqui discutindo a que partido pertencemos, primeiro, Sr. Presidente, porque há gente boa em tudo que é partido, mas também há nó cego, carne de pescoço, mau pagador em tudo que é partido. O que precisamos é separar o joio do trigo.

V. Exª, Sr. Presidente Wellington Dias, que já foi Governador, por dois mandatos, de um Estado do Nordeste, o Piauí, e que fez uma grande administração, sabe da importância e da grandeza que têm nossas instituições: se nossas instituições vão bem, com certeza o povo vai bem; se nossas instituições vão mal, o povo vai mal. Jamais podemos querer crescer em cima da desgraça alheia, mas temos de pegar esses erros cometidos como exemplos, para que eles não se repitam mais.

Quando faço a defesa da população, quando faço a defesa dos acadêmicos, quando faço a defesa dos servidores públicos, eu o faço em termos gerais. Há alguns políticos que gostam de tapar o sol com a peneira, há alguns políticos que gostam de vender ilusões e que, infelizmente, entregam pesadelos. Eu não sirvo para isso. Sou muito franco, sempre digo que, "lavando cabeça de burro, a gente perde água e sabão". Não perco tampo, não! É melhor uma verdade amarga, porque, com certeza, essa verdade amarga é como remédio para o fígado: quanto mais amargo ele é, mais efeito ele produz.

E, na vida pública, não é diferente. O povo já está enjoado de político que só bate nas costas, toma cafezinho e engana o dia inteiro. O povo quer, na verdade, políticos que trabalham, políticos determinados e arrojados. É claro que não podemos generalizar, porque há muitos políticos sérios, muitos políticos bons. Mas, infelizmente, há muitos políticos que são bons para bater papo, para contar casos e para tomar café, mas que, na hora dos resultados, infelizmente, deixam a desejar.

Mas o povo acredita! Cito como exemplo o Estado de Rondônia, em que o povo acreditou na nova Rondônia. Agora, alguns estão reclamando, dizem que está ruim, que não está bom, que está tudo errado, que a saúde foi para o buraco. Quem acreditou agora aguenta! Não há jeito! O mandato é de quatro anos! Mas denuncie, responsabilize o mau gestor, não compactue, sob pena de amanhã você pagar com seu próprio salário!

Conclamo a população do Estado de Rondônia a continuar firme, forte, com propósito, num só rumo: Rondônia em primeiro lugar.

Agradeço a cada um dos nossos telespectadores, aos nossos Senadores e às pessoas que nos acompanham pela TV ou pelo rádio. E peço que continuem orando pelas autoridades, pelo nosso Presidente José Sarney, que passou por uma cirurgia nesta semana; pelo nosso Governador; pela nossa Presidente e pelos Senadores e Deputados, para que Deus possa nos abençoar e nos iluminar e sempre colocar em nossos trabalhos, em nossos caminhos, o bom propósito para todos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Agradeço ao Senador Ivo Cassol, inclusive pelas orações.

Parabenizo também a reitora pelo posicionamento! Desejo a ela todo sucesso em sua gestão!

Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro, do nosso glorioso PT da Bahia.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou inclusive usar da palavra a partir daqui do plenário para ter oportunidade de olhar V. Exª, portanto, de poder dialogar muito rapidamente nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – É um prazer.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Quero dizer, nesta tarde de quinta-feira, que esta foi uma semana, eu diria, extremamente proveitosa do ponto de vista dos debates nesta Casa, dos programas que nós apontamos, da votação do Projeto de Resolução

nº 72, pela Comissão de Assuntos Econômicos, um importante projeto, que, de certa forma, busca organizar o debate sobre o novo pacto federativo, o encaminhamento para que nós cheguemos a outras etapas, como a do próprio indexador das dívidas.

V. Exª, que foi governador de Estado, conhece isso mais do que nós, até porque vivenciou essa experiência num Estado que carece muito dos recursos da União; não só do fundo de participação, mas principalmente de recursos para investimentos.

Hoje, nós tivemos aqui diversos governadores visitando a Casa, e discutindo, ali na Câmara, alternativas e saídas. O momento é o ideal para que nós concluamos esse bom debate do pacto federativo, tanto na questão do ICMS importação como do comércio eletrônico.

Nossa expectativa é que na próxima semana tenhamos oportunidade de votar aqui um novo projeto, modificando a distribuição desses impostos, eu diria até fazendo justiça principalmente aos pequenos Estados, aos pequenos centros, também abrindo já a perspectiva do debate sobre a questão do Fundo de Participação dos Municípios, do Fundo de Participação dos Estados, do debate sobre os *royalties* do petróleo, saído daqui e, portanto, hoje, lá na Câmara Federal, debate em que V. Exª tão bem se empenhou, que conduziu. Rodou o Brasil e fez a boa discussão sobre a importância da distribuição desses recursos.

Então, acho que é fundamental olharmos isso, até para fazer outra comparação, com o que muitos viviam levantando, que é a história envolvendo o próprio surgimento da CPI, que levaria o Congresso Nacional e, particularmente, o Senado a um processo de paralisia.

Em plena manhã de instalação, ou melhor, de leitura do requerimento da CPMI, nós fizemos, ainda hoje, duas boas reuniões na Comissão de Agricultura, onde discutimos as dívidas dos pequenos e médios agricultores, dos produtores rurais deste Brasil, tanto os que estão convivendo com o problema da longa estiagem quanto os que enfrentam os problemas de cheia.

Então, fizemos essa boa discussão. Na Comissão de Infraestrutura, hoje, também pela manhã, houve encaminhamentos para dois importantes debates: a questão da matriz energética, fundamental para o processo de desenvolvimento, e a própria questão do debate envolvendo as ferrovias em construção: a Transnordestina, a Fico, a Norte/Sul, a Oeste/Leste, da Bahia, que sai de Tocantins e atravessa todo o Estado baiano, chegando até ao sul da Bahia, portanto, uma ferrovia da integração. Então, nós fizemos isso hoje, na Comissão de Infraestrutura, procedendo a encaminhamentos, para que tenhamos a oportunidade de trabalhar, nesse próximo período, na execução dessas matérias, sem descuidar da outra tarefa, que também cabe ao Legislativo, que é apurar, fiscalizar, buscar, inclusive de outras instâncias externas, em um nível eu diria até célere de julgamento dessas questões, para que nós, de uma vez por todas, possamos banir do nosso meio toda e qualquer prática de corrupção e, principalmente, a utilização ou a má utilização dos canais na esfera pública para a obtenção de vantagens na maioria das vezes pessoais ou até de grupos de interesse.

Portanto, no momento em que o Congresso Nacional leu o requerimento da CPI, na próxima terça-feira, teremos oportunidade já da leitura dos nomes indicados pelos partidos. Inclusive, hoje, pela manhã, ainda no mesmo horário a que me referi das duas comissões, V. Exª participava do Conselho de Ética e, portanto, tocando a sua função, que é avaliar a quebra de decoro parlamentar por parte de um Senador nesse episódio de denúncias que tem assustado todos nós. Daí a própria questão da CPI, para que nós tenhamos a oportunidade de contribuir não só com a apuração como também com a punição dos verdadeiramente envolvidos nisso.

Então, na próxima terça-feira, em plenário, teremos a oportunidade de apreciar a Resolução nº 72, dando continuidade a essa questão, assim como à própria Lei Geral da Copa.

Portanto, o calendário é repleto de ações. Todo o mundo diz: "O Parlamento não vai dar conta. É um ano eleitoral"! Mas é assim. É normal. É bom frisar o trabalho do Senado – destacadamente, estamos falando de uma quinta-feira –, em que três importantes comissões funcionaram. Às sextas e às segundas, temos a Comissão de Direitos Humanos, a Comissão de Relações Exteriores, a comissão que discute a aviação regional, fazendo seus debates, a sua grande discussão sobre como interferir nessa questão da aviação regional pelo Brasil afora, a pedido do Senador Vicentinho Alves, esse importante debate de estruturação do sistema de aviação pelo País.

Então, acho que é fundamental frisarmos nesta tarde/noite de hoje esse desafio pautado para frente.

Ainda na segunda à noite, aqui em Brasília, nós teremos reuniões. A semana será carregada de diversas ações, principalmente na Comissão de Assuntos Econômicos, na terça– feira, e na Comissão de Constituição e Justiça, na quarta-feira, que já deve fazer a sua primeira apreciação da emenda constitucional que trata do comércio eletrônico.

Mais uma vez, meu caro Wellington, para que possamos ter uma ideia – eu tenho insistido muito com essa quantidade de informações –, o comércio eletrônico movimentou, em 2011, quase R$20 bilhões,

num crescimento, nos últimos sete anos, de dez vezes mais – dez vezes mais nos últimos sete anos –, tanto do ponto de vista da movimentação financeira quanto do número de pessoas que passaram a adotar a compra eletrônica como um mecanismo de transação comercial em sua vida. Agora, precisamos criar justiça nisso. A velha distribuição dos recursos entre a origem e o destino.

Portanto, é fundamental que o Senado faça esse debate. E nós, que nos debruçamos nos últimos dias nesse debate – e, quando falo nós, estou exatamente incluindo V. Exª, que é do Piauí –, que tenhamos oportunidade de, em conjunto com o Governo, em nível nacional, buscar soluções para os problemas dessa longa estiagem que atinge o Nordeste brasileiro: a renegociação das dívidas, a liberação de recursos, a chegada de água e, principalmente, a liberação de recursos para obras que perenizem esse sistema de abastecimento de água.

Para se ter uma ideia, meu caro Senador Wellington Dias, o Governador do Estado da Bahia, hoje, foi obrigado a editar um decreto que proíbe o uso comercial da água em 186 Municípios da Bahia. O semiárido baiano tem 266 Municípios. Destes, 200 estão em situação de emergência e, em 186 Municípios, hoje, o Governador decretou a proibição, vamos dizer assim, do uso de água na sua relação comercial, exatamente para priorizar o abastecimento humano e o abastecimento animal.

Há pouco, saí de uma reunião com pessoas das Bahia que tratam dessa questão do abate animal, e um dos proprietários de frigoríficos me dizia: "Pinheiro, estamos agora abatendo animal cuja arrouba está sendo vendida a R$70". Então, esse é um processo de dificuldade.

Meu caro Senador Wellington, muitas pessoas estão levando sua cria para abater já com pele e osso. E, na maioria das vezes, até – na boa linguagem do sertanejo –, a vaca prenha tem sido levada para o abatedouro, porque o sujeito não tem mais condição de esperar.

Portanto, por essa situação de emergência, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, hoje, tomou a decisão de chamar os três Ministérios: Fazenda, Desenvolvimento Agrário e Agricultura, para que possamos discutir agora, no início de maio, essa questão da renegociação da dívida, já que tivemos a prorrogação até dezembro. Então, é importante que discutamos e aprovemos agora quais medidas serão adotadas em relação a essas dívidas. Mas mais importante do que tratar a dívida a partir de dezembro é resolvermos o problema do crédito de emergência agora! A liberação de recursos para socorrer essa gente.

Era isso que eu queria ponderar nesta tarde. E falar aqui do nosso desafio e do comprometimento da Bancada do Partido dos Trabalhadores com toda essa etapa na sua inteireza, ou seja, o envolvimento de toda nossa bancada, que quer a apuração dos fatos e tem trabalhado na perspectiva de aprovar um pacto federativo. A bancada tem se desdobrado com relação a essas questões, e sei que cada um vai fazendo a defesa dos interesses do seu Estado. Mas temos buscado, na condição de bancada e bloco – é importante frisar isso –, a defesa dos interesses do povo brasileiro, sem perder a perspectiva da nossa relação local com o nosso Estado, mas integrando isso, de maneira que o façamos a partir da nossa ação aqui no Senado com firmeza, com tenacidade, mas, principalmente, com compromisso com essa nossa Nação e com o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Eu parabenizo V. Exª e devo dizer da importância dos temas que traz aqui. Primeiro, essa parte da infraestrutura, da estruturação do pacto federativo.

Ainda há pouco, acabei de ter o privilégio de fazer a assinatura da Mensagem nº 30, da Presidente da República, que encaminha ao Senado um pedido de autorização, certamente na CAE e no plenário, para um contrato de financiamento ao Estado do Piauí, voltado exatamente para o desenvolvimento sustentável do nosso Estado. E também essa outra parte relacionada à irregularidade das chuvas, que atinge a Bahia, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, mas também o meu Piauí; aliás, até parte do Maranhão. Esperamos medidas urgentes.

Com o maior prazer, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei à Mesa requerimento, que faço questão de ler, nos seguintes termos:

> "Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja formulado voto de aplauso e de louvor ao jornal **A Crítica**, de Manaus, e seja encaminhada a manifestação aos diretores do citado veículo, baluarte da comunicação do Norte do País."

Quero ler a justificação, até para dizer por que um Senador de Roraima pede esse voto ao jornal **A Crítica**: "Este voto, ora requerido, tem justificativa pelo transcurso dos 63 anos de criação do jornal **A Crítica**, na cidade de Manaus, Amazonas, cuja penetração e influência vão muito além das fronteiras do Norte do Brasil".

Convém registrar, Sr. Presidente, que o jornal **A Crítica** já teve um caderno exclusivo destinado ao meu Estado de Roraima, o que justifica a grande receptividade e importância do jornal no meu Estado. O jornal merece destaque pela valiosa contribuição que dá à sociedade do Amazonas e dos demais Estados do Norte, com informações de vanguarda para toda a população.

Foi esse o requerimento, portanto, que encaminhei à Mesa. Peço que sejam adotadas as providências regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Senador Mozarildo, o requerimento já chegou à Mesa e será encaminhado na forma do Regimento.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 335, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja formulado voto de aplauso e louvor ao Jornal **A Crítica**, de Manaus, e encaminhada a manifestações aos diretores do citado veículo, baluarte da comunicação do Norte do País.

Justificação

O voto de aplauso, ora requerido, tem justificativa pelo transcurso dos 63 anos de criação do Jornal **A Crítica**, na cidade de Manaus, Amazonas, cuja penetração e influência vão muito além das fronteiras do Norte do Brasil.

Convém registrar que **A Crítica** já teve um caderno exclusivo destinado ao Estado de Roraima, o que justifica a grande receptividade e importância do Jornal naquele Estado.

O Jornal merece destaque pela valiosa contribuição que dá à sociedade do Amazonas e dos demais Estados do Norte, com informações de vanguarda para toda a população.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2012. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência designa o Senador Alvaro Dias, nos termos do **Ofício nº 44, de 2012**, da Liderança do PSDB, para integrar, como suplente, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em vaga cedida pelo Democratas, **Ofício nº 22/2012**.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 22/12-GLDEM

Brasília, 18 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança está cedendo ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, a vaga de suplente a que tem direito na Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do Democratas.

Ofício nº 44/12-GLPSDB

Brasília, de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Alvaro Dias para integrar, como suplente, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em vaga cedida pelo Democratas ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 176, de 2012**, da Liderança do Partido dos Trabalhadores (PT) na Câmara dos Deputados, comunicando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni (PT/GO), como suplente, da composição da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 176/PT

Brasília, 19 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar a retirada do Deputado Rubens Otoni (PT/GO) da suplência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Jilmar Tatto**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência designa o Senador Mozarildo Cavalcanti, como primeiro suplente, e o Senador Ciro Nogueira, como segundo suplente, para integrarem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do **Ofício nº 61, de 2012**, da Liderança do PTB.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 61/2012/GLPTB

Brasília, 21 de março de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, o Senador Mozarildo Cavalcanti como primeiro suplente e o Senador Ciro Nogueira, segundo suplente para integrarem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, como membros suplentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

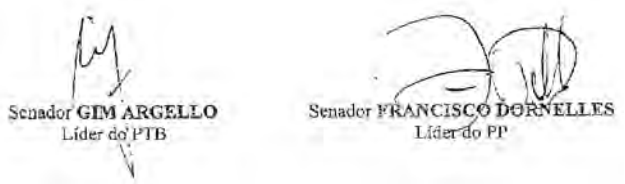

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 161, de 2012-Seses-TCU-Plenário**, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 028.955/2011-0, assim como mídia, em resposta ao Requerimento nº 1.064, de 2012, do Senador Ataídes Oliveira, em caráter sigiloso.

Tendo em vista que o Requerente não se encontra mais no exercício do mandato, as informações, anexadas ao processado da matéria em sobrecarta lacrada, que vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 33, de 2012**, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.608, de 2012, bem como dos respectivos Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, referente à irregularidades ocorridas na execução do Contrato nº 20/2006 celebrado entre a Fundação Nacional do Índio – Funai e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. (TC 010.290/2008-8).

A matéria, anexada ao processado do Aviso nº 13, de 2008, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 592, de 2011 – Consolidação**, do Senador Antonio Russo, que *consolida a legislação sanitária vegetal e animal federal.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2010** (nº 6.598/2006, na Casa de origem, do Deputado Rubens Otoni), que denomina UNED Professora Cleide Campos a Unidade de Ensino Descentralizada de Inhumas – UNED do CEFET-GO, no Município de Inhumas – Estado de Goiás.

Tendo sido apreciada terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria, rejeitada, vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009**, da Senadora Lúcia Vânia, que *altera os arts. 132, 134 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), relativos aos conselhos tutelares* (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2008).

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, o Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009, aprovado, vai à Câmara dos Deputados; e o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2008, rejeitado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 115, de 2012**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 462, de 2003, do Senador José Jorge (nº 7.105/2006, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso I do § 4º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para beneficiar a educação a distância com a redução de custos em meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do Poder Público, sancionado e convertido na Lei nº 12.603, de 2012.*

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 115/12/PS-GSE

Brasília, 18 de abril de 2012

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devido fins, que o Projeto de Lei nº 7.105, de 2006 (PLS nº 462/03), que "Altera o inciso I do § 4º do art. 80 da Lei

nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para beneficiar a educação a distância com a redução de custos em meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do Poder Público.", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.603, de 3 de abril de 2012.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2012

Altera o art. 37 da Constituição Federal para estabelecer restrições à contratação de servidores públicos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.....

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis, na forma da lei, aos brasileiros e estrangeiros, exceto:

a) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, desta ou do cumprimento da pena, por crime:

1 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

2 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

3 - contra o meio ambiente e a saúde pública;

4 - eleitoral, para o qual a lei comine pena privativa de liberdade;

5 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda de cargo anterior ou à inabilitação para o exercício de função pública;

6 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

7 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

8 - de redução à condição análoga à de escravo;

9 - contra a vida e a dignidade sexual; e

10 - praticado por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b) os ex-detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional federal, estadual, distrital ou municipal, que beneficiaram a si ou a terceiros, pelo abuso do poder administrativo, econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da data da decisão;

c) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

.....

V – aplicam-se as restrições estabelecidas pelo inciso I deste artigo ao provimento de:

a) funções de confiança, que devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo;

b) cargos em comissão, cujo total não pode ultrapassar a 0,1% (um décimo por cento) do total de cargos de provimento efetivo do órgão, exceto no caso de atividade político-parlamentar exercida no âmbito do Poder Legislativo, destinando-se exclusivamente a atribuições de assessoramento, e que devem ter pelo menos 30% (trinta por cento) do seu total preenchidos por servidores ocupantes de cargo efetivo;

....." (NR)

Art. 2º As restrições ao provimento de cargos, empregos e funções públicas constantes desta Emenda Constitucional tem aplicabilidade imediata, sendo:

I – as constantes no inciso I do art. 37 incidentes aos atuais servidores no caso de condenação judicial transitada em julgado, e integralmente, nos termos estabelecidos, aos provimentos feitos a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional;

II – as constantes no inciso V do art. 37, incidentes imediatamente, devendo ocorrer a adaptação às restrições fixadas em 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação desta Emenda Constitucional, sob pena de responsabilização administrativa e judicial, civil e criminal, da autoridade responsável.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Produto da vontade popular mais genuína, manifestada em iniciativa direta de projeto de lei federal, a Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, alcunhada "Lei da Ficha Limpa", representou um momento histórico da reação da cidadania brasileira contra desmandos na atividade política.

Cremos que é momento de estender essa mesma reação à Administração Pública como um todo, cuja estrutura não está livre de servidores e outros agentes públicos dedicados a práticas ilícitas e recriminâveis envolvendo o escasso e vital dinheiro público.

Sobre essa percepção estamos apresentando a presente proposição, para constitucionalizar critérios vedatórios de admissão ao serviço público em todos os âmbitos da Federação, e incluindo os cargos de livre provimento. As bases das causas impeditivas de nomeação e posse guardam a relação possível, no nível constitucional, com as que constam na Lei Complementar nº 135/2010, citada.

Demais disso, e em face dos expressivos abusos verificados nos casos de cargos em comissão, estamos impondo restrições acessórias ao número, à destinação e ao provimento de tais cargos, numa tentativa de barrar uma prática que transformou o livre provimento de exceção em regra no serviço público em todo o Brasil, atingindo proporções epidêmicas e comprometendo toda uma construção que pretendia a valorização e a profissionalização dos servidores públicos.

Somadas, as vedações ao provimento de cargos, empregos e funções públicas por servidores que tenham contra si condenações judiciais e a restrição à multiplicação exponencial dos cargos em comissão conduzirão a administração pública de volta à sua trilha original da busca da eficiência, da competência e da impessoalidade.

Cremos que a sensibilidade do Parlamento Nacional conduzirá a presente proposição à aprovação, em homenagem, entre outros, ao princípio da moralidade pública.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2012.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/**Amazonas**

1 SENADOR(A)

2 SENADOR(A) (Vice Ambiente - PP/RS)

3 SENADOR(A) (Lupo Mirando)

4 SENADOR(A) MAGGRILDO

5 SENADOR(A) VALADARES

6 SENADOR(A) CRISTOVAM

7 SENADOR(A) (PT-Acre)

8 SENADOR(A) Marinho Monteiro

9 SENADOR(A) LÚCIA DA MATA E SOUZA

10 SENADOR(A) Lindbergh Farias

11 SENADOR(A) Romolfo Rodrigues

12 SENADOR(A) CAPIBERIBE

13 SENADOR(A) PEDRO TAQUES

14 SENADOR(A) SIMON

15 SENADOR(A)

18 SENADOR(A) ANA RITA - PT/ES.

19 SENADOR(A) Paulo Davim

20 SENADOR(A) Sérgio

21 SENADOR(A)

22 SENADOR(A) MARIA DO CARMO

23 SENADOR(A)

24 SENADOR(A) Luiz H.

25 SENADOR(A)

26 SENADOR(A) Alfredo Nascimento

27 SENADOR(A) Aécio Neves

28 SENADOR(A) LIDERANÇA X REPETIDA

SENADOR(A) WALDEMIR MOKA

SENADOR(A) Angela Portela

SENADOR(A)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Preâmbulo

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil

.....

.....

Título III
Da Organização do Estado
Capítulo VII
Da Administração Pública
Seção I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.

.....
...

.....

...

Título IV

Da Organização dos Poderes

Capítulo I

Do Poder Legislativo

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

Art. 2º A Lei Complementar nº 64, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I – .....

.....

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos **8 (oito)** anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, **em decisão** transitada em julgado **ou proferida por órgão colegiado**, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos **8 (oito)** anos seguintes;

e) os que forem condenados, **em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:**

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

3. contra o meio ambiente e a saúde pública;

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

8. de redução à condição análoga à de escravo;

9. contra a vida e a dignidade sexual; e

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de **8 (oito)** anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável **que configure ato doloso de improbidade administrativa,** e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo **se esta houver sido suspensa ou anulada pelo** Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos **8 (oito)** anos seguintes, contados a partir da data da decisão, **aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição**;

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

.....

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por

doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22;

q) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

.....

§ 4º A inelegibilidade prevista na alínea *e* do inciso I deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

§ 5º A renúncia para atender à desincompatibilização com vistas a candidatura a cargo eletivo ou para assunção de mandato não gerará a inelegibilidade prevista na alínea *k*, a menos que a Justiça Eleitoral reconheça fraude ao disposto nesta Lei Complementar." (NR)

"Art. 15. Transitada em julgado **ou publicada a decisão proferida por órgão colegiado** que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput**, independentemente da apresentação de recurso, deverá ser comunicada, de imediato, ao Ministério Público Eleitoral e ao órgão da Justiça Eleitoral competente para o registro de candidatura e expedição de diploma do réu." (NR)

"Art. 22. .....

.....

XIV – julgada procedente a representação, **ainda que após a proclamação dos eleitos,** o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos

8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico **ou** pelo desvio ou abuso do poder de autoridade **ou dos meios de comunicação**, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, **e de ação penal**, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV – (revogado);

XVI – para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizam.

....." (NR)

"Art. 26-A. Afastada pelo órgão competente a inelegibilidade prevista nesta Lei Complementar, aplicar-se-á, quanto ao registro de candidatura, o disposto na lei que estabelece normas para as eleições."

"Art. 26-B. O Ministério Público e a Justiça Eleitoral darão prioridade, sobre quaisquer outros, aos processos de desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade até que sejam julgados, ressalvados os de **habeas corpus** e mandado de segurança.

§ 1º É defeso às autoridades mencionadas neste artigo deixar de cumprir qualquer prazo previsto nesta Lei Complementar sob alegação de acúmulo de serviço no exercício das funções regulares.

§ 2º Além das policias judiciárias, os órgãos da receita federal, estadual e municipal, os tribunais e órgãos de contas, o Banco Central do Brasil e o Conselho de Controle de Atividade Financeira auxiliarão a Justiça Eleitoral e o Ministério Público Eleitoral na apuração dos delitos eleitorais, com prioridade sobre as suas atribuições regulares.

§ 3º O Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e as Corregedorias Eleitorais manterão acompanhamento dos relatórios mensais de atividades fornecidos pelas unidades da Justiça Eleitoral a fim de verificar eventuais descumprimentos injustificados de prazos, promovendo, quando for o caso, a devida responsabilização."

"Art. 26-C. O órgão colegiado do tribunal ao qual couber a apreciação do recurso contra as decisões colegiadas a que se referem as alíneas *d*, *e*, *h*, *j*, *l* e *n* do inciso I do art. 1º poderá, em caráter cautelar, suspender a inelegibilidade sempre que existir plausibilidade da pretensão recursal e desde que a providência tenha sido expressamente requerida, sob pena de preclusão, por ocasião da interposição do recurso.

§ 1º Conferido efeito suspensivo, o julgamento do recurso terá prioridade sobre todos os demais, à exceção dos de mandado de segurança e de **habeas corpus**.

§ 2º Mantida a condenação de que derivou a inelegibilidade ou revogada a suspensão liminar mencionada no **caput**, serão desconstituídos o registro ou o diploma eventualmente concedidos ao recorrente.

§ 3º A prática de atos manifestamente protelatórios por parte da defesa, ao longo da tramitação do recurso, acarretará a revogação do efeito suspensivo."

Art. 3º Os recursos interpostos antes da vigência desta Lei Complementar poderão ser aditados para o fim a que se refere o **caput** do art. 26-C da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, introduzido por esta Lei Complementar.

Art. 4º Revoga-se o inciso XV do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Luis Inácio Lucena Adams

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 2012

Altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesa com nutricionista, professor de educação física e com academias de ginástica da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

II - .....

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, professores de educação física, hospitais e academias de ginástica, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias e aparelhos e próteses auditivas;

.....

§ 2º .....

.....

VI - no caso de despesas com professores de educação física e academia de ginástica, o valor da dedução está sujeita ao mesmo limite da alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo e exige-se a comprovação com receituário médico da qual conste o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e nota fiscal em nome do beneficiário.

....." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição que

acompanhar o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implantado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A questão nutricional, envolvendo desde a desnutrição até a obesidade mórbida, está se tornando um dos maiores problemas de saúde pública do Brasil. Nesse panorama, destaca-se a alarmante expansão das estatísticas de sobrepeso e de obesidade mórbida. Veja-se, a seguir, texto oficial retirado da página do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1699&id_pagina=1):

POF 2008-2009: desnutrição cai e peso das crianças brasileiras ultrapassa padrão internacional

O peso dos brasileiros vem aumentando nos últimos anos. Em 2009, uma em cada três crianças de 5 a 9 anos estava acima do peso recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Já o déficit de altura (importante indicador de desnutrição) caiu de 29,3% (1974-75) em para 7,2% (2008-09) entre meninos e de 26,7% para 6,3% nas meninas, mas se sobressaiu no meio rural da região Norte: 16% dos meninos e 13,5% das meninas. A parcela dos meninos e rapazes de 10 a 19 anos de idade com excesso de peso passou de 3,7% (1974-75) para 21,7% (2008-09), já entre as meninas e moças o crescimento do excesso de peso foi de 7,6% para 19,4%. Também o excesso de peso em homens adultos saltou de 18,5% para 50,1% e ultrapassou, em 2008-09, o das mulheres, que foi de 28,7% para 48%. Nesse panorama, destaca-se a Região Sul (56,8% de homens, 51,6% de mulheres), que também apresenta os maiores percentuais de obesidade: 15,9% e homens e 19,6% de mulheres. O excesso de peso foi mais evidente nos homens com maior rendimento (61,8%) e variou pouco para as mulheres (45-49%) em todas as faixas de renda. Os resultados são da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2008-2009, realizada pelo IBGE em parceria com o Ministério da Saúde. A pesquisa também traz informações sobre as crianças com menos de cinco anos: o déficit de

altura foi de 6% no país, sendo mais expressivo em meninas no primeiro ano de vida (9,4%), crianças da região Norte (8,5%) e na faixa mais baixa de rendimentos (8,2%).

O excesso de peso e a obesidade são encontrados com grande frequência, a partir de 5 anos de idade, em todos os grupos de renda e em todas as regiões brasileiras. Já o déficit de altura nos primeiros anos de vida (um importante indicador da desnutrição infantil) está concentrado em famílias com menor renda e, do ponto de vista geográfico, na região Norte. Esses são alguns dos resultados da seção de Antropometria e Estado Nutricional da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2008-2009, realizada em parceria entre o IBGE e o Ministério da Saúde, que entrevistou e tomou medidas de peso e altura de pessoas em 55.970 domicílios em todos os estados e no Distrito Federal. Foram analisados os dados de mais de 188 mil pessoas de todas as idades. Os resultados foram comparados com as pesquisas de 1974-75 (Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF), 1989 (Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição – PNSN), 2002-03 (Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF) para obtenção da tendência secular das variações de altura e peso da população.

Em 2008, uma em cada três crianças de 5 a 9 anos tinha excesso de peso

Em 2008, o excesso de peso atingia 33,5% das crianças de cinco a nove anos, sendo que 16,6% do total de meninos também eram obesos; entre as meninas, a obesidade apareceu em 11,8%. O excesso de peso foi maior na área urbana do que na rural: 37,5% e 23,9% para meninos e 33,9% e 24,6% para meninas, respectivamente. O Sudeste se destacou, com 40,3% dos meninos e 38% das meninas com sobrepeso nessa faixa etária.

A POF revelou um salto no número de crianças de 5 a 9 anos com *excesso de peso* ao longo de 34 anos: em 2008-09, 34,8% dos meninos estavam com o peso acima da faixa considerada saudável pela OMS. Em 1989, este índice era de 15%, contra 10,9% em 1974-75. Observou-se padrão semelhante nas meninas, que de 8,6% na década de 70 foram para 11,9% no final dos anos 80 e chegaram aos 32% em 2008-09.

Recentemente, o Ministério da Saúde divulgou estimativas de que cerca de 30% das crianças do País têm sobrepeso e metade delas é obesa. Cerca de 15,8% da população adulta é obesa e 48,5 % é acima do peso (sobrepeso). Esses dados têm motivado o Ministério a encetar campanhas de educação alimentar junto às redes pública e privada de ensino.

Todavia, a tendência é alarmante e indica a necessidade de políticas públicas mais agressivas no sentido de pelo menos criar condições de controle e estabilização, antes que se torne um problema de difícil administração. Se, por

um lado, a evolução das variáveis macroeconômicas (principalmente ligadas à renda) funciona no sentido do agravamento do quadro, de outro se torna ingente a mudança de padrões culturais ligados aos hábitos alimentares, ao sedentarismo e à prática de exercício físico.

Com esse projeto, pretende-se claramente situar a questão da orientação nutricional e de exercícios físicos na área da saúde, equiparando-a a todas as demais facetas já contempladas na legislação fiscal. Verdade que muitos ainda tenderão a ver a prática de exercício físico e a freqüência a academias de ginástica como atividades motivadas pela vaidade e pelo culto do corpo.

Entretanto, tal paradigma precisa ser mudado. Nesse projeto, houve o cuidado de condicionar o benefício fiscal para a orientação nutricional e física, assim como a prática de exercícios em academia à prescrição médica em que se caracterize o tratamento de uma patologia codificada na Classificação Internacional de Doenças (CID). Não é o ideal, pois o problema é amplo e requer ousadia. Entretanto, já será um grande avanço se, num primeiro momento, pelo menos se consiga abrigar na política tributária a nutrição e o exercício físico como parte importante do tratamento médico.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO LOPES

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico, até o limite anual individual de:

1. R$ 2.480,66 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2007;

2. R$ 2.592,29 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) para o ano-calendário de 2008;

3. R$ 2.708,94 (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para o ano-calendário de 2009;

4. R$ 2.830,84 (dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2010;

5. (revogado);

6. R$ 2.958,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para o ano-calendário de 2011;

7. R$ 3.091,35 (três mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para o ano-calendário de 2012;

8. R$ 3.230,46 (três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2013;

9. R$ 3.375,83 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) a partir do ano-calendário de 2014;

c) à quantia, por dependente, de:

1. R$ 1.584,60 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para o ano-calendário de 2007;

2. R$ 1.655,88 (mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o ano-calendário de 2008;

3. R$ 1.730,40 (mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos) para o ano-calendário de 2009;

4. R$ 1.808,28 (mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos) para o ano-calendário de 2010;

5. R$ 1.889,64 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2011;

6. R$ 1.974,72 (mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para o ano-calendário de 2012;

7. R$ 2.063,64 (dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2013;

8. R$ 2.156,52 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a partir do ano-calendário de 2014;

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

h) (VETADO).

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III - limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea *b* do inciso II do **caput** deste artigo.

§ 4º (VETADO).

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

---

§ 6º DO ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e, nos termos do Art. 49, I, do Regimento Interno do Senado Federal, de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 113, DE 2012
(Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para incluir as transferências voluntárias relativas a ações de combate à violência contra a mulher entre aquelas que não são passíveis de restrição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. .....

.....

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde, assistência social e combate à violência contra a mulher. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), instituída mediante a Lei Complementar nº 101, de 2000, estabeleceu uma série de normas legais pertinentes ao controle de contas que contribuíram para promover o equilíbrio das contas públicas e, com isso, todos os demais avanços econômicos ocorridos no Brasil desde então.

Conforme as disposições da referida lei, o ente público que a desrespeitar se sujeita a determinadas sanções, entre elas a não transferência de recursos públicos de natureza voluntária.

Algumas ações, entretanto, dada sua importância, estão excluídas desse rol e os recursos respectivos seguem sendo transferidos aos entes públicos, em quaisquer circunstâncias. A LRF especifica, no §3º do seu art. 25, que se excetuam da suspensão de transferências as ações de educação, saúde e assistência social.

O projeto de lei que ora apresentamos tem o propósito de incluir entre as ações estatais isentas dessas sanções aquelas relativas ao combate à violência contra a mulher. Adotados seus preceitos, os recursos da União que podem ser objeto de transferências voluntárias a Estados e Municípios e que guardem relação com essas ações continuariam a ser transferidos durante o período em que o ente respectivo for objeto de sanção por descumprimento de alguma norma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se, portanto, de uma proposição que confere às ações governamentais voltadas ao combate à violência contra a mulher a condição de política de Estado, a ser mantida independentemente de outras questões jurídico-legais.

Pela importância do tema, solicito aos eminentes Pares a devida atenção e o criterioso exame do projeto que ora apresento, com vistas ao seu aperfeiçoamento e sua aprovação. – Senadora **Marta Suplicy.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....

Seção III

CAPÍTULO V
Das Transferências Voluntárias

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

.....

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 336, DE 2012

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja

o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, para que este providencie, **no estrito prazo constitucional**, as seguintes informações acompanhadas:

1) O valor total dos parcelamentos dos débitos previdenciários por município brasileiro.

– deste valor, por município, o que corresponde a juros e o que corresponde à multa.

– o valor efetivamente pago por município.

2) Quantos municípios parcelaram seus débitos junto à Previdência pela Lei 11.960/2009.

– qual o valor total parcelado pela Lei 11.960/2009 por município.

– deste valor parcelado pela Lei 11.960/2009, por município, o que corresponde a juros e o que corresponde à multa.

– qual valor pago, por município, referente aos parcelamentos da lei 11.960/2009.

Justificação

O requerimento proposto se justifica, quando consideramos os problemas enfrentados pelos municípios brasileiros no que tange ao endividamento junto ao INSS.

Diversos municípios, diante da dívida altíssima e do risco de terem a emissão de uma certidão positiva de débitos previdenciários, o que tranca o repasse de vários recursos, são levados à realização de parcelamentos junto à Autarquia Previdenciária Federal, em valores não condizentes com a dívida real, especialmente decorrente de incidências indevidas e não expurgo de juros e moras, na forma prevista da legislação que regulamenta a matéria. – Senador **Casildo Maldaner**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão,, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 378 E 379, DE 2012

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011, que disciplina o pagamento da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional.

PARECER Nº 378, DE 2012
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **LINDBERGH FARIAS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 71, de 2011, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, propõe a inclusão de dois parágrafos no art. 1º do Decreto Legislativo (DLG) nº 805, de 2010, o qual fixa idêntico subsídio para os membros do Congresso Nacional, o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado e dá outras providências.

Essencialmente, a proposição estatui que a ajuda de custo destinada a compensar as despesas com mudança e transporte é devida aos membros do Congresso Nacional apenas no início e no final do mandato e não de cada Sessão Legislativa, como é hoje.

O projeto estabelece, ainda, que a ajuda de custo não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato.

O art. 2º é a cláusula de vigência, com prazo a partir da publicação do Decreto Legislativo que se originar da proposição.

Além disso, o art. 3º do PDS nº 71, de 2011, propõe a revogação do art. 3º do DLG nº 7, de 19 de janeiro de 1995, por dar nova regulamentação à mesma matéria ali tratada, bem como a revogação do DLG nº 1, de 18 de janeiro de 2006, que altera o *caput* e revoga o § 1º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 19 de janeiro de 1995, para vedar o pagamento de ajuda de custo ao parlamentar durante a sessão legislativa extraordinária.

Após análise desta Comissão, a matéria será examinada pela Comissão Diretora.

O Projeto não recebeu emendas até o momento.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre *aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.*

Por tradição, concede-se aos Deputados Federais e Senadores ajuda de custo no início e no final de cada Sessão Legislativa, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte.

Trata-se de procedimento que se justificava na época em que os transportes eram precários e os parlamentares se deslocavam para a capital do País a cada ano e lá permaneciam até o final da Sessão Legislativa, quando, só então, retornavam a seus Estados, para se reunir com os seus eleitores.

Hoje, os membros do Congresso Nacional têm a possibilidade de retornar à sua base eleitoral a cada semana, não se justificando, há muito, a manutenção do pagamento dessas parcelas.

A partir dessa Legislatura, inclusive, quando se procedeu ao reajuste do subsídio, a prática não se justifica nem sob o argumento de que ela representa uma forma de complementação remuneratória para os parlamentares.

Ademais, como as parcelas indenizatórias não compõem o teto de remuneração do setor público, logo, tem que ser bem definidas para que não constituam um subterfúgio para aumento salarial.

Assim, a presente proposição extingue os denominados "14° e 15° salários" dos Deputados Federais e Senadores. Permanece, apenas, a ajuda de custo no início e final do mandato que, efetivamente, têm a natureza desse tipo de vantagem.

Do ponto de vista econômico e financeiro, a situação proposta implica redução de despesas, pois, atualmente, os congressistas recebem o benefício no início e no fim de cada Sessão Legislativa, ou seja, duas vezes ao ano, enquanto que, pelo seu texto, o benefício será concedido no início e no fim de cada mandato, o que configura notória economia para os cofres públicos. A iniciativa é, portanto, meritória.

III – VOTO

Pelas razões expostas, opinamos pela **aprovação** do PDS n° 71, de 2011.

Sala da Comissão, 27 de março de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 71, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 9ª REUNIÃO, DE 27/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello
PR	
Antonio Russo	1. Blairo Maggi
João Ribeiro	2. Alfredo Nascimento
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 379, DE 2012

DA COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011, que disciplina o pagamento de ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da então Senadora Gleisi Hoffmann, hoje Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que altera o Decreto Legislativo nº 805, de 20 de dezembro de 2010, e revoga os decretos legislativos nº 7, de 19 de janeiro de 1995 e o Decreto Legislativo nº 1, de 18 de janeiro de 2006.

O Decreto Legislativo diz respeito à definição do valor do subsídio mensal que é devido a Membros do Congresso Nacional, Deputados Federais e Senadores, assim como ao Presidente da República, ao Vice-Presidente da República e aos Ministros de Estado. Os dois decretos revogados dizem respeito ao pagamento de ajuda de custo aos congressistas, permitida ao início e ao final de cada sessão legislativa, e vedada aos suplentes convocados e por ocasião das convocações extraordinárias.

Conforme a justificação do Projeto, não mais é cabível, à presente altura, o pagamento aos Senadores da República e aos Deputados Federais de ajuda de custo para transporte no início e no final de cada sessão legislativa, ou seja, de cada ano civil, porque não mais existe a realidade de dificuldade de transportes que havia quando da instituição dessas normas, época na qual o Congressista permanecia na sede do Parlamento durante o ano e retornava à sua unidade federativa uma vez ao ano, para contato com as bases eleitorais e a sociedade ou unidade federativa que representa.

Tampouco cabe mais o argumento de que se trata, na prática, de uma complementação remuneratória, pois Deputados Federais e Senadores haviam recebido, então, o reajuste do respectivo subsídio, que deve estar sujeito ao teto remuneratório dos agentes públicos, definido na Constituição.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos, onde recebeu parecer favorável, e então encaminhada a esta Comissão Diretora, que ora o examina, antes de sua apreciação pelo Plenário do Senado.

II – ANÁLISE

Trata-se da proposição legislativa adequada para veicular a matéria, pois o decreto legislativo é a espécie normativa competente para dispor sobre a remuneração dos congressistas, por tratar-se de matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, VIII, da Constituição.

A proposição, ademais, encontra-se redigida em termos conformes com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, e as normas jurídicas pertinentes à elaboração legislativa, além de respeitar a técnica legislativa adequada.

No mérito, entendemos que o Projeto se conforma com os interesses maiores da sociedade brasileira, no sentido de conferir maior transparência e nitidez à política remuneratória de todos os agentes públicos, inclusive os agentes políticos, escoimando-a de reminiscências de um passado que abrigou privilégios e diferenciações, que, embora legais, não se harmonizam com os melhores valores que a Administração Pública deve abrigar e proteger.

Cumpre ressaltar, por conveniente e necessário, que não se trata de extinguir os 14º e 15º salários dos congressistas, como tem sido referido, de modo impróprio, pela mídia e pela própria justificação do projeto, uma vez que a natureza jurídica dessa remuneração é claramente indenizatória, razão porque o Senado Federal, agindo correta e legalmente, não aplica à espécie a alíquota do imposto que a lei impõe às remunerações regulares, de natureza salarial.

Assim, tendo em vista a conveniência e tempestividade da iniciativa, concluímos favoravelmente à sua aprovação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011, e votamos, quanto ao mérito, por sua aprovação.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

, Presidente

, Relator

LEGILAÇÃO CITADA ANEXADA AO PROCESSADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 805, DE 2010

Fixa idêntico subsídio para os membros do Congresso Nacional, o Presidente e o Vice- Presidente da República e os Ministros de Estado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referido nos incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal é fixado em R $ 26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos).

Art. 2º Cada um dos órgãos apontados regulará, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

.....

Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1995

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura.

O CONGRESSO NACIONAL *decreta:*

Art. 1º A remuneração mensal dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura constitui-se de subsídio fixo, variável e adicional.

§ 1º O subsídio fixo, que corresponde à importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), é devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, a partir de sua posse.

§ 2º O subsídio variável, devido mensalmente ao deputado federal e ao senador, a partir de sua posse, corresponde à importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 3º O subsídio adicional de atividade parlamentar, devido mensalmente ao deputado federal e ao senador, corresponde à importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º No mês de dezembro, os parlamentares farão jus a importância correspondente à parcela fixa do subsídio, acrescida das parcelas variável e adicional, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões deliberativas realizadas até 30 de novembro.

Art. 3º É devida ao parlamentar, no início e no final previsto para a sessão legislativa, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração.

§ 1º A ajuda de custo destina-se à compensação de despesas com transporte e outras imprescindíveis para o comparecimento à sessão legislativa ordinária ou à sessão legislativa extraordinária convocadas na forma da Constituição Federal.

§ 2º Perderá o direito à percepção da parcela final da ajuda de custo o parlamentar que não comparecer a pelo menos dois terços da sessão legislativa.

§ 3º O valor correspondente à ajuda de custo não será devido ao suplente reconvocado na mesma sessão legislativa.

Art. 4º O comparecimento a cada sessão deliberativa será remunerado por valor correspondente ao quociente entre a soma dos subsídios variável e adicional e o número de sessões deliberativas realizadas no mês anterior.

§ 1º Os subsídios variável e adicional serão devidos na sua totalidade:

I - no primeiro mês da 50ª Legislatura;

II - quando não houver sessão deliberativa no mês anterior.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se realizada a sessão plenária da respectiva Casa ou do Congresso Nacional com ordem do dia previamente determinada, apurando-se a freqüência dos parlamentares através de lista de presença em posto instalado no plenário, ainda que não se obtenha quorum para abertura dos trabalhos.

§ 3º Quando houver votação nominal, a freqüência será apurada através do registro da votação, exceto para deputados ou senadores em legítimo exercício do direito de obstrução parlamentar, para os quais prevalecerá a lista de presença.

§ 4º Fará jus à percepção dos subsídios variável e adicional o parlamentar que se encontrar em missão oficial no País ou no exterior e nos casos de doença comprovada por atestado de junta médica oficial e ainda nos casos de internação em instituição hospitalar, quando se realizar sessão deliberativa.

§ 5º Ressalvada a hipótese do § 4º, é vedado o pagamento de subsídio variável ou adicional decorrente de sessão deliberativa durante a qual o parlamentar não tenha tido sua presença registrada na forma dos §§ 2º e 3º.

Art. 5º O Suplente convocado receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício, observado o disposto no § 3º do art. 3º.

Art. 6º Os valores constantes deste decreto legislativo serão reajustados, uniformemente, a partir de 1º de fevereiro de 1995, por atos das respectivas Mesas, na mesma data e no mesmo percentual aplicável aos servidores da União.

Art. 7º As contribuições devidas ao Instituto de Previdência dos Congressistas pelos segurados e a devida pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados serão calculadas sobre os subsídios.

§ 1º As pensões do Instituto de Previdência dos Congressistas serão calculadas sobre a mesma base de cálculo das contribuições, observada a legislação em vigor.

§ 2º As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão alocar em seus orçamentos recursos próprios para atendimento das despesas decorrentes da aplicação deste artigo.

Art. 8º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1995.

SENADOR HUMBERTO LUCENA
Presidente

.....

Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 2006

Altera o caput e revoga o § 1º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 19 de janeiro de 1995, para vedar o pagamento de ajuda de custo ao parlamentar durante a sessão legislativa extraordinária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 19 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É devida ao parlamentar, no início e no final previstos para a sessão legislativa ordinária, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração, ficando vedado o seu pagamento na sessão legislativa extraordinária.

§ 1º (Revogado).

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 19 de janeiro de 1995.

Senado Federal, em 18 de janeiro de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

.....

ART. 49 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4°, 150, II, 153, III, e 153, § 2°, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art.59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Brasília, 26 de fevereiro de 1998; 177° da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Iris Rezende

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.2.1998

.....

PARECER N° 380, DE 2012

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 81, de 2012, do Senador João Vicente Claudino, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação a respeito dos Programas "Mais Educação" e "Saúde na Escola", no Estado do Piauí.

Relatora: Senadora **Marta Suplicy**

I – Relatório

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Re-

gimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador João Vicente Claudino solicita informações ao Ministro de Estado da Educação a respeito dos Programas "Mais Educação" e "Saúde na Escola", aplicado em escolas do Estado do Piauí.

Na justificação, o autor refere-se a informações contraditórias fornecidas pelos órgãos governamentais, de um lado, e pelos atores ligados diretamente à esfera educacional local, do outro lado.

Em conformidade com o art. 216, inciso do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o requerimento foi despachado à Mesa para decisão. O Senhor Presidente desta Casa designou-me relatora da proposição.

II – Análise

A tramitação dos requerimentos de informações está regulada pelo art. 216 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Consoante os citados diplomas legais, os requerimentos de informações formulados nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, serão admissíveis para esclarecimentos de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora. Ainda como requisito de admissibilidade, tais proposições não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija. Por fim, lidas na Hora do Expediente, são despachadas à Mesa para decisão.

As questões levantadas no requerimento, que tratam do Programa Mais Educação, no Estado do Piauí, assentam-se, dentre outras, em distintas apreciações sobre a qualidade física das escolas e o atraso no pagamento das gratificações dos professores que duplicaram suas jornadas de trabalho. Tais assuntos possuem, enfatizamos, apreciações contraditórias que merecem esclarecimento, mormente por lidar com o dinheiro público.

O quantitativo de escolas que funcionam na modalidade de tempo integral, pelos dados disponíveis do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), não reflete a situação apresentada pelo governo estadual, seja em matérias jornalísticas em âmbito local, como também na Mensagem do governador do Estado do Piauí à Assembléia Legislativa.

Adicionalmente, o requerimento indaga, na última questão, se o Programa Saúde na Escola já foi implementado no Estado do Piauí e, se foi, com quais ações e em quais unidades de ensino.

Sabemos que o Congresso Nacional tem o dever constitucional de zelar – fiscalizando – pela boa aplicação dos recursos públicos. E diferentemente não poderia ocorrer no tocante à aplicação dessa verba em programa federal ligado à esfera educacional.

A proposição sob exame satisfaz os requisitos de admissibilidade e não requer informações de natureza sigilosa, conforme definido no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Com efeito, não se lhe aplica o disposto nos arts. 8º e 9º do acima citado Ato da Mesa.

Assim, cabe à Mesa a decisão em caráter terminativo.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 81, de 2012 e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

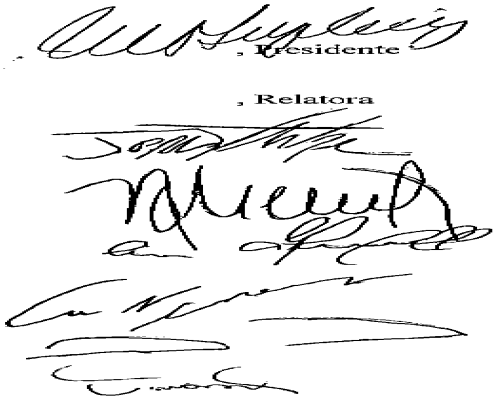

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR
Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

.....

ATO DA MESA Nº 1, DE 2001

Regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

A Mesa do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, em especial o disposto em seus arts. 4º e 8º, no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, **a**, e 216, III, **in fine**, do Regulamento Interno, Resolve:

Seção I
Dos Requerimentos de Informações
Disposições Gerais

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na hora do expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

§ 3º O requerimento aprovado parcialmente será encaminhado à autoridade contendo apenas os quesitos deferidos.

§ 4º Se as informações requeridas estiverem disponíveis no Senado ou tiverem sido prestadas em resposta a pedido anterior, o requerimento de informação será considerado prejudicado.

§ 5º O requerimento de informação rejeitado será arquivado, feita a comunicação ao autor.

§ 6º Nos casos dos §§ 3º a 5º, será feita comunicação ao Plenário.

§ 7º O Presidente poderá, **ad referendum** da Mesa, deferir o requerimento de informação.

Art. 4º As informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

Art. 5º Ao final do prazo de trinta dias, contado do recebimento pelo destinatário da solicitação, se as informações ainda não houverem sido prestadas, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

§ 1º A Mesa poderá, antes de declarar a ocorrência do fato a que se refere o **caput** deste artigo, decidir pela reiteração do pedido de informações, cujo atendimento, nesse caso, deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias.

§ 2º O autor do requerimento, sob o fundamento de haver sido incompleta a resposta, poderá solicitar à Mesa a reiteração do pedido de informações, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, no que couber, ao caso de prestação de informações falsas.

Art. 6º O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao requerimento de informação.

Art. 7º No caso de o requerimento abranger informação de caráter sigiloso, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Seção II deste Ato.

Seção II
Dos Requerimentos de Informações Sigilosas referentes a Operações de Instituições Financeiras (LC nº 105, de 2001)

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

§ 1º O requerimento, de iniciativa de Senador ou Comissão, deverá conter detalhes sobre os dados pretendidos, como nome do titular, número da conta, instituição financeira, agência, período da movimen-

tação financeira, de modo a contribuir para a celeridade da coleta das informações solicitadas.

§ 2º O requerimento poderá ser dirigido a:

I – Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República;

II – presidente de instituição financeira privada, ou de entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;

III – gerente de agência de instituição financeira privada.

§ 3º Quando as informações pretendidas devam ser prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por instituição financeira pública, o requerimento deverá ser dirigido ao Ministro de Estado a que estiver subordinado ou vinculado o órgão informante.

§ 4º Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas instituições financeiras, para os efeitos deste Ato:

I – bancos de qualquer espécie;

II – distribuidoras de valores mobiliários;

III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;

IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;

V – sociedades de crédito imobiliário;

VI – administradoras de cartões de crédito;

VII – sociedades de arrendamento mercantil;

VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;

IX – cooperativas de crédito;

X – associações de poupança e empréstimo;

XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;

XII – entidades de liquidação e compensação;

XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 5º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos deste Ato, são equiparadas às instituições financeiras.

Art. 9º Lido na Hora do Expediente, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para apresentar o seu parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Parágrafo único. O parecer da CCJ será lido na Hora do Expediente, publicado no **Diário do Senado Federal** e em avulsos.

Art. 10. O requerimento será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário do Senado Federal, respeitado o interstício de que trata o art. 280 do Regimento Interno.

§ 1º Para a aprovação do requerimento em Plenário é necessária a maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos Senadores.

§ 2º Aprovado o requerimento, serão solicitadas as informações à autoridade ou à instituição financeira competente, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

§ 3º Aplica-se ao requerimento de informação sigilosa referente a operações de instituições financeiras, no que couber, o disposto nos §§ 2º a 6º do art. 3º e nos arts. 4º a 6º deste Ato.

Art. 11. A correspondência do Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal encaminhando o pedido de informações deverá mencionar expressamente:

I – a data da sessão em que o requerimento foi aprovado;

II – a informação de que o requerimento foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal;

III – que as informações prestadas e os documentos enviados serão mantidos em sigilo;

IV – a informação de que o prazo máximo para a resposta será de trinta dias; e

V – a transcrição, na íntegra do art. 10 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Juntamente com a correspondência do Senado, será encaminhada cópia integral do requerimento de informação sigilosa.

Art. 12. Ao final do prazo de trinta dias, contado do recebimento pelo destinatário da solicitação, se as informações ainda não houverem sido prestadas, quando o destinatário for Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, proceder-se-á nos termos do disposto no art. 5º deste ato.

§ 1º. Quando o destinatário for uma das pessoas de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 8º, se as informações não houverem sido prestadas no prazo de trinta dias, o Senado encaminhará o caso ao Ministério Público, para a adoção das providências cabíveis.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao caso de prestação de informações falsas.

Art. 13. Aos Senadores e às Comissões, no exame e utilização das informações e documentos sigilosos, aplicam-se as regras específicas sobre a matéria estabelecidas no Regimento Interno e em Resoluções conexas.

Art. 14. Além da observância das regras mencionadas no artigo anterior, o Senador, requerente ou não, para ter acesso e manusear as informações re-

quisitadas nos termos desta Seção, deverá assinar termo de responsabilidade, com o propósito de resguardar o indispensável sigilo.

§ 1º O termo a que se refere este artigo ficará nos autos e dele constará a advertência contida no art. 10 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

§ 2º O Senador não requerente das informações sigilosas, para ter acesso a elas deverá, mediante requerimento fundamentado, solicitar ao Presidente a transferência do sigilo.

Art. 15. O disposto nesta Seção aplica-se aos documentos recebidos em caráter secreto, confidencial ou reservado.

Art. 16. O Arquivo do Senado Federal deverá reservar estante especial para a guarda dos documentos a que se refere esta Seção.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. São revogados do Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 14, de 1990, e 22, de 1991.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Magalhães – Ronaldo Cunha Lima – Eduardo Suplicy – Geraldo Melo – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Nabor Junior.**

ATO DO PRESIDENTE
Nº 3 , DE 2001

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE dispensar, **a pedido**, o servidor **VICENTE FERREIRA WANDERLEY JUNIOR**, matr. 3783, da função comissionada de Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, e **designar**, para a mesma função, o servidor **LUÍS IGNÁCIO MORENO FERNANDEZ**, matr. 3941, a partir de 1º.02.2001.

Senado Federal, 29 de janeiro de 2001.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

PARECER N° 381, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 1.362, de 2011, do Senador Jorge Viana, que requer informações, ao Exmº Senhor Ministro da Defesa, sobre as obras no Aeroporto Internacional de Rio Branco.

Relator: Senador **Waldemir Moka**

I – Relatório

O Senador Jorge Viana requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Defesa as seguintes informações, referentes às obras do Aeroporto Internacional de Rio Branco – Plácido de Castro:

1. problemas detectados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) na pista e no terminal do aeroporto, e soluções apresentadas;

2. andamento das obras, discriminando o que já foi realizado e o que falta ser executado;

3. prazo previsto para o término de todas as obras;

4. custo das obras já realizadas e previsão das despesas futuras;

5. medidas a serem adotadas para a melhoria dos serviços oferecidos nas dependências do terminal aeroportuário e prazo para sua efetivação;

6. existência de estudo detalhado do sítio aeroportuário, compreendendo aspectos como qualidade do solo, abastecimento de água, e ventos dominantes em relação ao posicionamento da pista; em caso afirmativo, solicito o envio de cópia do referido estudo para o Senado Federal.

II – Análise

O requerimento em pauta dirige-se ao Ministro da Defesa, que não é mais a autoridade competente para tratar de aeroportos. Desde a edição da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, a matéria está inscrita entre as atribuições da Secretaria da Aviação Civil, vinculada à Presidência da República. Ademais, a proposição apresenta conteúdo idêntico ao do Requerimento nº 1.377, de 2011, do mesmo autor.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela rejeição do Requerimento nº 1.362, de 2011.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

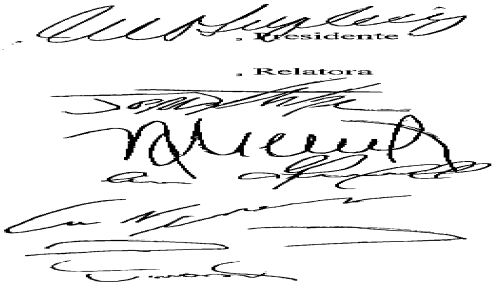

PARECER N° 382, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 1.377, de 2011, do Senador Jorge Viana, que requer informações, ao Exmº Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, sobre as obras no Aeroporto Internacional de Rio Branco.

Relator: Senador **Waldemir Moka**

I – Relatório

O Senador Jorge Viana requer que sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República as seguintes informações, referentes às obras do Aeroporto Internacional de Rio Branco–Plácido de Castro:

1. problemas detectados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) na pista e no terminal do aeroporto, e soluções apresentadas;

2. andamento das obras, discriminando o que já foi realizado e o que falta ser executado;

3. prazo previsto para o término de todas as obras;

4. custo das obras já realizadas e previsão das despesas futuras;

5. medidas a serem adotadas para a melhoria dos serviços oferecidos nas dependências do terminal aeroportuário e prazo para sua efetivação;

6. existência de estudo detalhado do sítio aeroportuário, compreendendo aspectos como qualidade do solo, abastecimento de água, eventos dominante em relação ao posicionamento da pista, em caso afirmativo, solicita o envio de cópia do referido estudo para o Senado Federal.

II – Análise

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Atende ainda ao disposto no inciso II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

III – Voto

À luz do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 1.377, de 2011.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

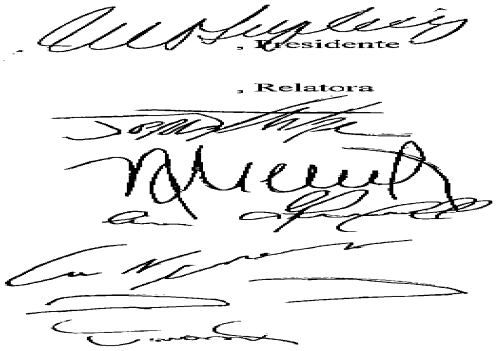

PARECER Nº 383, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 133, de 2012, do Senador Alvaro Dias, que requer sejam solicitados, ao Ministro de Estado do Esporte, informações sobre o Caderno de Encargos da Copa do Mundo FIFA 2014 e o envio de cópia do documento.

Relator: Senador **Waldemir Moka**

I – Relatório

O Senador Alvaro Dias, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 216, inciso I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento (RQS) nº 133, de 2012, pelo qual indaga ao Ministro de Estado do Esporte algumas questões sobre o conteúdo do Caderno de Encargos (Bid Book) enviado pelo governo brasileiro à Federação Internacional de Futebol (FIFA) ao ser escolhido país-sede da Copa do Mundo FIFA 2014. Requer, ainda, seja solicitada cópia integral do Caderno. Também questiona quais as garantias dadas pelo governo brasileiro para habilitar-se a receber o mundial, bem como as feitas por aquela Federação.

Na justificação do RQS, o autor destaca a relevância de o Senado Federal tomar conhecimento dessas informações para que haja mais transparência sobre encargos e obrigações do Governo Federal para com a FIFA para a realização do Mundial de Futebol de 2014.

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 133, de 2012.

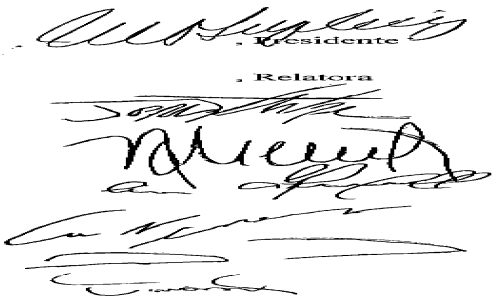

PARECER Nº 384, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 1.578, de 2011, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, que solicita informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, sobre assentamentos no Município de Buritis, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal encaminhou à Mesa o Requerimento nº 1.578, de 2011, no qual solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário (MDA), Senhor Afonso Florence, informações sobre assentamentos que não se encontrariam plenamente regularizados no Município de Buritis, Estado de Rondônia e, também, quanto aos processos de demarcação de terras em andamento na região.

A matéria foi objeto de apreciação prévia pela CRA, que aprovou, em 15 de dezembro de 2011, por unanimidade, o Requerimento nº 75, de 2011 – CRA, que fundamenta o pedido em análise, e, também, encaminha anexa a Carta do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Buritis (RO).

Esse último documento, subscrito pelo Presidente do Conselho, Senhor Amarildo Ribeiro, pelo representante da Câmara Municipal no Conselho, Senhor Artur Velmer, e pelo representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Conselho, Senhor Natal Cambuí da Costa, foi que, inicialmente, demandou informações sobre os assentamentos e as providências cabíveis quanto a informações sobre demarcação de terras no Município.

II – Análise

A Constituição Federal, de 1988, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Além disso, o Congresso Nacional pode encaminhar pedido de informações acerca de matéria de grande relevância de quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

No caso em tela, trata-se de requerimento de informações dirigido ao Ministro do Desenvolvimento Agrário para atendimento de demanda do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Buritis (RO) apreciada e subscrita pela CRA.

O requerimento atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a Ministros de Estado.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas em apreciação pelo Congresso Nacional, e mais detalhadamente por aquela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, o requerimento depende apenas de decisão da Mesa.

Em suma, em nosso entendimento, a proposição conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pela admissibilidade e consequente encaminhamento do Requerimento nº 1.578, de 2011.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

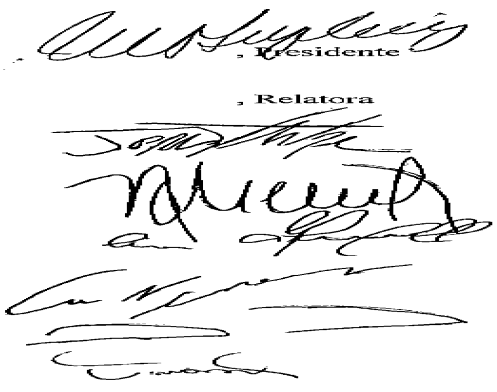

PARECER Nº 385, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 1.586, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde a respeito do número de mulheres brasileiras afetadas pelo câncer de mama.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

A Senadora Vanessa Grazziotin, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento n° 1.586, de 2011.

Por meio do documento, a Senadora solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde, nos seguintes termos (transcrição literal):

(...) requeiro que sejam solicitadas ao Ministro da Saúde as seguintes informações sobre o número de mulheres brasileiras que foram afetadas pelo câncer de mama:

1. Qual foi o número de mulheres que anualmente foram afetadas pelo câncer nos últimos cinco anos, por Unidade da Federação?

2. Quantos diagnósticos foram realizados, por Unidade da Federação?

3. Quantas mulheres sofreram o procedimento de mastectomia, por Unidade da Federação, no ano de 2011?

4. Quantas mulheres realizaram o procedimento cirúrgico de recuperação da mama, por Unidade da Federação, no ano de 2011?

5. Quais são os investimentos para esse setor no ano de 2012?

6. Qual o montante destinado para o aparelhamento de hospitais públicos em 2012, por unidade da federação?

Na justificação do requerimento, a Senadora lembra a importância de a questão do câncer de mama ser discutida de forma a possibilitar maior participação popular nas decisões sobre as políticas públicas e os investimentos no setor.

II – Análise

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2°, garante à Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa porventura indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Por não detectarmos nenhuma das ocorrências supramencionadas, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.586, de 2011.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

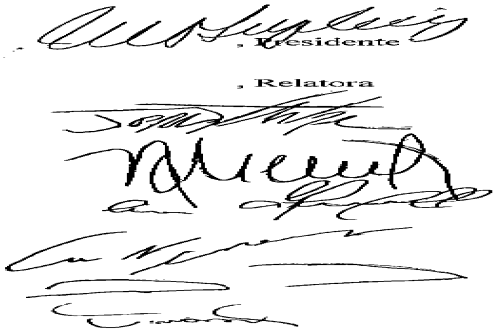

PARECER Nº 386, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.587, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, que solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações referentes aos altos índices de câncer de colo de útero constatados no Estado do Amazonas.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

A Senadora Vanessa Grazziotin, com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com a alínea **a**, inciso I, do art. 215, e com o art. 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.587, de 2011.

Por meio do documento, a Senadora solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde, nos seguintes termos (transcrição literal):

(...) requeiro que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde as informações abaixo, referente aos altos índices de câncer no colo de útero constatados no estado do Amazonas, destacando-o como o Ente da Federação com o maior índice de incidência deste tipo de câncer.

1. Quais as ações específicas, realizadas por esse Ministério para controle e prevenção do câncer de colo de útero. Especificar por Unidade da Federação;

2. Existem ações diferenciadas no combate desse tipo de câncer para o Estado do Amazonas, onde a incidência é a maior do País, tanto na Capital, Interior e Região Riberinha?

3. Qual o número de médicos ginecologistas que atende a população no Estado do Amazonas e qual a necessidade desses profissionais de saúde para que esse índice seja reduzido?

4. Quais as principais dificuldades encontradas no Estado para prevenção e identificação do câncer de colo de útero que influenciam direta ou indiretamente nesses índices alarmantes?

Na justificação do requerimento, a Senadora menciona que, recentemente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) divulgou dados de pesquisa que indicam que, no Amazonas, em cada cinco mulheres quatro tem câncer de colo de útero, o que ela considera uma situação crítica e alarmante, que necessita de intervenção urgente do Ministério da Saúde. Além disso, menciona ser necessário capacitar o corpo técnico e realizar campanhas de conscientização da população.

II – Análise

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante à Mesa ao Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa porventura indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

A esse respeito, salientamos que vários trechos da justificação do requerimento, sintetizados neste Parecer, contêm pedidos de providência. Não obstante, um requerimento de informações não necessita de justificação, razão pela qual sugerimos que ela seja excluída.

Com isso, consideramos que a proposição passa a obedecer aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Sugerimos, por fim, uma nova redação para o requerimento, de forma a escoimá-lo de pequenas falhas

detectadas em seu texto e, principalmente, reformular a pergunta contida no item 3 para torná-la mais precisa: a expressão qual a necessidade desses profissionais de saúde pode ser interpretada como aquilo de que esses profissionais necessitam; no entanto, parece-nos que, na verdade, o que a Senadora gostaria de saber é o número de profissionais necessários para atender à população do Estado.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.587, de 2011, com a seguinte redação, excluída a justificação constante da formulação original:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com a alínea **a**, inciso I, do art. 215 e com o art. 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Exmº Sr Ministro de Estado da Saúde as informações abaixo elencadas, referentes aos altos índices de câncer no colo de útero constatados no Estado do Amazonas, destacando-o como o Ente da Federação com a maior incidência desse tipo de câncer.

1. Quais as ações específicas realizadas por esse Ministério para controle e prevenção do câncer de colo de útero? Especificar por Unidade da Federação.

2. Existem ações diferenciadas no combate a esse tipo de câncer para o Estado do Amazonas, onde a incidência é a maior do País, tanto na Capital quanto no Interior e na Região Ribeirinha?

3. Qual o número de médicos ginecologistas que atende à população no Estado do Amazonas e qual o número necessário desses profissionais de saúde?

4. Quais as principais dificuldades encontradas no Estado para prevenção e identificação do câncer de colo de útero que influenciam direta ou indiretamente nesses índices alarmantes?

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

, Presidente

, Relatora

PARECER N° 387, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 130, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação a respeito da construção, instalação e operação de creches no País.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Aécio Neves solicita informações ao Ministro de Estado da Educação a respeito da instalação, construção e operação de creches no Brasil.

Na justificação, o autor refere-se a números de creches prometidos pelo Governo Federal, sem que uma solução consistente na implantação de creches no País tenha, aparentemente, progredido nos últimos anos. O autor recorda que em 2011 sequer uma única nova creche foi entregue.

Em conformidade com o art. 216, inciso III, do Risf e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o requerimento foi despachado à Mesa para decisão.

II – Análise

A tramitação dos requerimentos de informações está regulada pelo art. 216 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Consoante os citados diplomas legais, os requerimentos de informações formuladas nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, serão admissíveis para esclarecimentos de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora. Ainda como requisito de admissibilidade, tais proposições não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija. Por fim, lidas na Hora do Expediente, serão despachadas à Mesa para decisão.

As questões levantadas no requerimento, que tratam da atual situação de atraso em que se encontram as construções de creches no País, são relevantes, pelo déficit significativo dessas unidades e por não haver ações concertadas e efetivas que cuidem definitivamente do problema.

Estimativas do Ministério da Educação (MEC) dão a cifra de 19.766 creches e pré-escolas de construção necessária. O assunto é da maior relevância para as famílias e até o momento o governo não demonstrou que o assunto terá solução no curto e médio prazos.

Sabemos que o Congresso Nacional tem o dever constitucional de zelar – fiscalizando – pela boa

aplicação dos recursos públicos. E diferentemente não poderia ocorrer no tocante à aplicação dessa verba em programa federal ligado à esfera educacional. Ressaltamos a importância da construção, instalação e operação contínua de creches para as nossas crianças.

A proposição sob exame satisfaz os requisitos de admissibilidade e não requer informações de natureza sigilosa, conforme definido no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Com efeito, não se lhe aplica o disposto nos arts. 8º e 9º do acima citado Ato da Mesa.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 130, de 2012, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

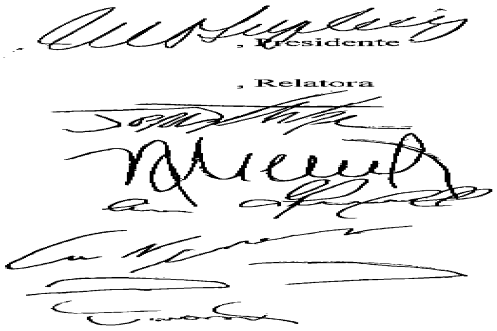

PARECER Nº 388, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 150, de 2012, em que a Senadora Vanessa Grazziotin solicita informações ao Exmº Ministro da Justiça sobre contratos realizados entre indígenas da Amazônia e empresas estrangeiras.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

A Senadora Vanessa Grazziotin propõe, por intermédio do Requerimento de Informação nº 150, de 2012, e com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam requeridas informações ao Ministro da Justiça sobre notícias de que índios Mundurucus teriam vendido direitos de acesso às terras que possuem, bem como à biodiversidade nela existente, para a empresa estrangeira Celestial Green Ventures.

São requeridas as seguintes informações:

1. A Funai tem conhecimento de contratos firmados entre indígenas e empresas estrangeiras em Jacareacanga, ou qualquer outro município em qualquer Estado brasileiro?

2. No caso específico, noticiado pela imprensa, é de conhecimento dessa Fundação esses contratos, os quais indígenas da etnia mundurucu do estado do Pará teriam vendidos direitos sobre área em plena floresta amazônica? Caso positivo enviar cópia integral dos referidos contratos;

3. A Funai seria responsável por acompanhar e intermediar o estabelecimento dos termos desses tipos de contrato civil, se existirem?

4. Existem contratos desse tipo registrados na Funai? Ou que a Funai tenha conhecimento formal ou esteja informado oficialmente de sua existência?

5. Quais são as providências tomadas por esta Fundação em relação a esses contratos de cessão de direitos da biodiversidade?

6. A Empresa Celestial Green Ventures tem algum contrato, convênio ou qualquer atividade comercial e/ou de serviços com a Funai?

7. A Empresa Celestial Green Ventures tem processo(s) protocolado(s) junto à Funai, de qualquer assunto?

II – Análise

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações dirigidos a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O Requerimento encontra fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e observa os incisos I e II do art. 216 do RISF, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

A proposição atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

Consideramos a formulação do requerimento suficiente para a compreensão do teor dos questionamentos, de modo que não ofereceremos reparos à redação original.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 150, de 2012.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

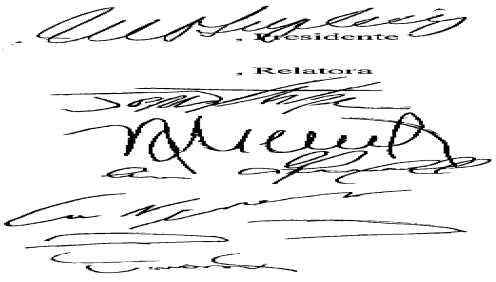

PARECER Nº 389, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 156, de 2012, em que a Senadora Vanessa Grazziotin requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Meio Ambiente – MMA sobre contratos realizados entre indígenas da Amazônia e empresas estrangeiras.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 156, de 2012, a Senadora Vanessa Grazziotin solicita que sejam requeridas da Ministra de Estado do Meio Ambiente informações referentes ao fato, noticiado pela imprensa, de que índios da etnia Mundurucu teriam vendido à empresa estrangeira Celestial Green Ventures direitos sobre áreas do Município de Jacareacanga, no Estado do Pará. O objeto do contrato seria a garantia à empresa compradora de benefícios sobre a biodiversidade, além de acesso irrestrito ao território indígena. Nesse contexto, a solicitante requer as seguintes informações:

1. O Ministério do Meio Ambiente – MMA tem conhecimento de contratos firmados entre indígenas e empresas estrangeiras em Jacareacanga, ou qualquer outro município em qualquer Estado brasileiro?

2. No caso específico, noticiado pela imprensa, os contratos são de conhecimento desse Ministério, os quais indígenas da etnia Mundurucu do Estado do Pará teriam vendido direitos sobre área em plena floresta amazônica? Caso positivo enviar cópia integral, dos referidos contratos;

3. O MMA seria responsável por acompanhar e intermediar o estabelecimento dos termos desse tipo de contrato civil, se existirem?

4. Existem contratos desse tipo registrados no MMA, ou qualquer órgão de sua estrutura? Ou que o MMA tenha conhecimento formal ou esteja informado oficialmente de sua existência?

5. Quais são as providências tomadas por esse Ministério em relação a esses contratos de cessão de direitos da biodiversidade?

6. A Empresa Celestial Green Ventures tem algum contrato, convênio ou qualquer atividade comercial e/ou de serviços com o MMA?

7. A Empresa Celestial Green Ventures tem processo(s) protocolado(s) junto ao MMA, versando qualquer assunto?

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é submetido ao exame da Mesa desta Casa o Requerimento nº 156, de 2012, da Senadora Vanessa Grazziotin.

A proposição encontra fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal. O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do RISF, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

A proposição atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 156, de 2012.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

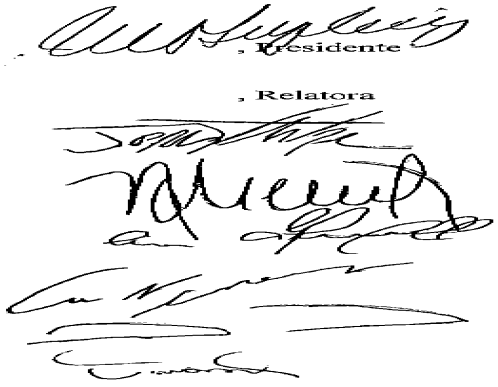

PARECER Nº 390, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.562, de 2011, do Senador Alvaro Dias, que solicita informações ao Excelentíssimo Ministro da Educação, sobre o vazamento de questões do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – 2011.

Relator: Senador **João Vicente Claudino**

I – Relatório

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Alvaro Dias apresentou o Requerimento n° 1.562, de 2011, em que requer que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o vazamento de questões do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2011.

São as seguintes as perguntas apresentadas ao Ministro da Educação:

> "1. Ao anular as provas somente para os alunos do colégio Christus, do Ceará, o MEC não ofereceu uma solução local para o que pode ser um problema nacional?
>
> 2. Que garantias o MEC tem de que não houve outros vazamentos localizados em outras regiões?
>
> 3. O MEC não avalia que deveria cancelar todas as provas, em respeito ao princípio da isonomia?
>
> 4. As universidades que usarem o Enem 2011 como um dos critérios de pontuação não estariam, também, se expondo a essa fraude?
>
> 5. A afirmação da assessoria do Ministro Haddad de que os indícios apresentados pela PF não foram considerados fortes o suficiente para provocar o cancelamento do exame' não menosprezam o trabalho realizado pela Polícia Federal?"

Em sua justificação, o autor do requerimento se refere à quebra de sigilo na última versão do Enem. Estudantes do Colégio Christus, de Fortaleza, haviam recebido apostilas com catorze testes idênticos aos aplicados no exame. Houve o anulamento das questões para esses estudantes, mas foi noticiado que alunos do pré-vestibular da mesma escola também teriam tido acesso a essas questões, sinalizando um vazamento mais amplo do que o admitido pelo Ministério da Educação (MEC).

Nos termos do art. 216, inciso do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi enviada para deliberação desta Mesa.

II – Análise

O art. 216 do RISF, que regulamenta, no âmbito desta Casa, os requerimentos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, determina, nos incisos I e II, que tais pedidos são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Estipula, ademais, que eles não podem conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigir.

A realização do Enem encontra-se sob os cuidados do MEC. Desse modo, procede a iniciativa de se dirigir ao titular da Pasta em busca de informações relacionadas à matéria.

De fato, o "vazamento" de provas do Enem constitui um acontecimento relevante, que precisa ser mais bem esclarecido. Milhões de alunos fizeram as provas e não puderam saber exatamente o que ocorreu e quais razões levaram o MEC a tomar as decisões a respeito do caso referidas no requerimento em apreço. Assim, as perguntas são procedentes e merecem o acolhimento desta Mesa.

III – Voto

Pelas razões acima expostas, voto pela aprovação do Requerimento nº 1.562, de 2011.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

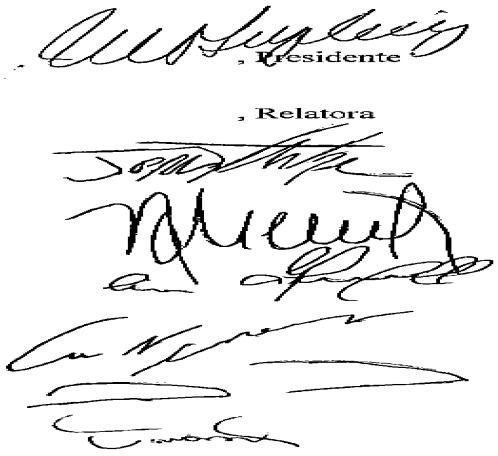

PARECER Nº 391, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 71, de 2012, do Senador Alvaro Dias que solicita informações ao senhor Ministro de Estado da Defesa sobre o Programa Antártico Brasileiro –Proantar.

Relator: Senador **João Vicente Claudino**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 71, de 2012, de autoria do Senador Alvaro Dias, que solicita informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre o Programa Antártico Brasileiro – Proantar.

Segundo a justificação da matéria, o incêndio que destruiu a estação Comandante Ferraz na Antártica serviu para jogar luz sobre os programas de pesquisa desenvolvidos pelo Brasil no continente gelado.

De tal modo, ainda de acordo com o autor, o Programa Antártico Brasileiro (Proantar) tem convivido com dificuldades nos últimos anos. As verbas orçamentárias vêm sendo cortadas, os pesquisadores enfrentam atrasos nos repasses e a estrutura instalada na região polar é inadequada: a concepção da Comandante Fer-

raz é antiga e os sistemas de energia e de hidráulica são ruins, atestam pesquisadores.

Assim, requer sejam prestadas informações, pelo Ministro da Defesa, sobre: 1. Qual o volume de recursos previstos nos orçamentos destinados ao Programa Antártico Brasileiro nos anos de 2003 a 2011? 2. Qual o percentual dessas previsões foi efetivamente executado em cada um desses anos? 3. Procede a informação divulgada pela imprensa de que uma embarcação que transportava 10 mil litros de combustível para a base científica brasileira Comandante Ferraz naufragou a pouco menos de um quilômetro da estação? 4. Qual a motivação para se manter o sigilo do episódio? 5. Que providências foram tomadas para içar a embarcação bem como para bombear o combustível que se encontra no seu interior? 6. A manutenção da embarcação no fundo do mar não fere acordos internacionais que tratam da proteção ambiental da Antártica? 7. Procede a informação de que o navio de apoio oceanográfico Ary Rongel - essencial às operações no continente gelado – está quebrado há quase dois meses, no porto de Punta Arenas (Chile)? 8. Há outras embarcações na mesma situação? 9. Qual a justificativa para a falta de estabilidade orçamentária do Proantar?

II – Análise

O Requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora, cabendo à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, **a**, do RISF, decidir sobre a admissibilidade desses requerimentos.

Em termos gerais, o Requerimento nº 71, de 2012, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do RISF, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações sobre o Proantar. Não trata de pedido de providência, consulta, sugestão: conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal nessa atividade, excetuando nas questões 4 e 9 quando indaga sobre as razões da política do setor.

Entendemos, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, por se compatibilizar com a tarefa outorgada ao Poder Legislativo de fiscalizar, por suas Casas, os atos do Poder Executivo, com as emendas que sugere.

III – Voto

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 71, de 2012, com as seguintes emendas:

EMENDA N° 1

Dê-se à questão nº 4, nos termos do que dispõe o Requerimento nº 71, de 2012, a seguinte redação:

"4 – Se procedente a informação, quando ocorreu o acidente, qual foi sua causa e o custo de resgate dos resíduos?"

EMENDA N° 2

Dê-se à questão nº 9, nos termos do que dispõe o Requerimento nº 71, de 2012, a seguinte redação:

"9 – Qual é o planejamento orçamentário do Proantar para os próximos anos, a considerar os acidentes recentes e a carência de recursos para a pesquisa local?"

Sala da Mesa do Senado Federal, 18 de abril de 2012.

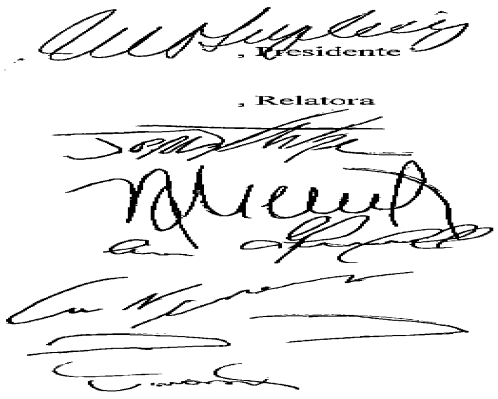

PARECER Nº 392, DE 2012

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 97, de 2012, que requer sejam solicitados ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre investimentos e gestão energética no Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Ciro Nogueira**

I – Relatório

A Senadora Vanessa Grazziotin, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 97, de 2012, dirigido ao Exmº Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no qual pede informações sobre a política de investimentos e a atual capacidade de geração e distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas.

A Senadora deseja conhecer com maior detalhamento o orçamento planejado para os investimentos a

serem realizados em geração e distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas, até 2014. Preocupada com a instabilidade no fornecimento de energia no Estado, ela indaga sobre as medidas saneadoras em andamento ou planejadas e as sanções que poderão ser impostas à concessionária de energia no Estado.

II – Análise

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades medidas que favoreçam o desenvolvimento dos entes da Federação.

O questionamento em relação aos investimentos destinados ao setor elétrico no Estado do Amazonas justifica-se pela importância que a capacidade energética tem para o bem estar social e o desenvolvimento econômico do Estado. É importante assegurar que a concessionária de energia esteja priorizando os investimentos de forma a eliminar a ameaça de racionamento.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela admissibilidade do Requerimento de nº 97, de 2012.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.

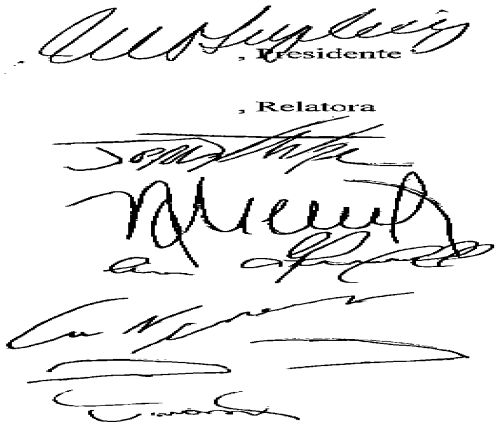

PARECERES
Nºs 393 E 394, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.*

PARECER Nº 393, DE 2012
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia. A iniciativa altera a redação do art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para dispensar de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao portador de xeroderma pigmentoso, ainda que tenha sido acometido pela doença antes de se filiar ao Regime Geral de Previdência Social.

A autora defende a inclusão do xeroderma pigmentoso no rol de doenças a cujos portadores o mencionado benefício é concedido, relação essa elaborada em função dos critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira às doenças nela contempladas especificidade e gravidade merecedoras de tratamento particularizado.

O projeto não foi objeto de emendas e deverá ser apreciado pela CDH e pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), cabendo a essa última decisão terminativa.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH, entre outras atribuições, opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos. Nesse sentido, a proposição em apreço merece ser analisada no âmbito desta Comissão, haja vista tratar-se de assegurar direitos a um grupo minoritário de portadores de doença grave e incapacitante, até pouco tempo esquecidos pelo Estado e pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O xeroderma pigmentoso é uma doença de pele rara, causada por uma anomalia transmitida geneticamente.

Os portadores do xeroderma pigmentoso apresentam extrema sensibilidade à radiação ultravioleta (UV), além de defeitos no processo de reparação do DNA. Esses fatores ocasionam alterações da pele, tais como atrofia, espessamento, escurecimento e neoplasias em áreas expostas à luz solar, bem como alterações oculares e neurológicas. A fase mais avançada da doença é marcada pela presença de neoplasias da pele, tais como carcinomas basocelulares e epidermóides, sarcomas e melanomas, além de diferentes neoplasias benignas.

A moléstia atinge indistintamente ambos os sexos, podendo surgir em qualquer etnia, sendo normalmente detectada antes dos doze anos de idade. De modo geral, a expectativa de vida dos portadores de xeroderma pigmentoso está reduzida em cerca de trinta anos.

A incidência do xeroderma pigmentoso na população mundial é de dois a quatro casos por milhão. No Brasil, merece destaque a comunidade do distrito de Araras, município de Faina (GO), que apresenta alta concentração de portadores da doença.

Por essas razões, é inegavelmente meritório o objetivo de estender aos portadores de xeroderma os benefícios concedidos às pessoas com doenças graves, visto que constitui modo de proporcionar uma existência mais digna, compensar os gastos efetuados para o controle da doença, notadamente no tocante à imprescindível proteção à exposição solar, e amenizar as restrições de vida e de trabalho sofridas por seus portadores.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	**1. ANGELA PORTELA**
MARTA SUPLICY	**2. EDUARDO SUPLICY**
PAULO PAIM	**3. HUMBERTO COSTA**
WELLINGTON DIAS	**4. VAGO**
CRISTOVAM BUARQUE	**5. JOÃO DURVAL**
MARCELO CRIVELLA	**6. LÍDICE DA MATA**

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	**1. GEOVANI BORGES**
EDUARDO AMORIM	**2. EUNÍCIO OLIVEIRA**
GARIBALDI ALVES	**3. RICARDO FERRAÇO**
JOÃO ALBERTO SOUZA	**4. VAGO**
SÉRGIO PETECÃO	**5. VAGO**
PAULO DAVIM	**6. VAGO**

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	**1. CÁSSIO CUNHA LIMA**
VAGO	**2. CYRO MIRANDA**
CLOVIS FECURY	**3. JOSÉ AGRIPINO**

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	**1. VAGO**
GIM ARGELLO	**2. VAGO**

PR

MAGNO MALTA	**1. VICENTINHO ALVES**

PSOL

MARINOR BRITO	**1. RANDOLFE RODRIGUES**

PARECER Nº 394, DE 2012
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 553, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia. A iniciativa dispensa de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao portador de xeroderma pigmentoso, ainda que tenha sido acometido pela doença antes de se filiar ao Regime Geral de Previdência Social. Para tanto, altera a redação do art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

A autora argumenta que é justa a inclusão do xeroderma pigmentoso no rol de doenças a cujos portadores é concedida a isenção do cumprimento do período de carência para a concessão de benefícios previdenciários, a exemplo do que já ocorre com outras doenças igualmente graves.

O projeto foi distribuído para ser apreciado pelas Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Assuntos Sociais (CAS). Na CDH, foi votado relatório de minha autoria que concluiu pela aprovação do projeto de lei. Agora, cabe à CAS a decisão terminativa sobre a matéria.

O projeto não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à seguridade social e à previdência social. Nesse sentido, a matéria de que trata o presente projeto de lei está circunscrita à temática desta Comissão, vez que dispõe sobre o período de carência para recebimentos de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social. No caso presente, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, cabe igualmente a esta Comissão examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

Compete privativamente à União legislar sobre seguridade social, conforme dispõe o inciso XXIII do art. 22 da Constituição Federal. Portanto, é facultado aos parlamentares apresentar proposições sobre o assunto, nos termos do *caput* do art. 61 da Carta Magna. Nesse aspecto, não há impedimentos constitucionais. Tampouco existem óbices jurídicos, regimentais, ou de técnica legislativa, à tramitação da matéria.

O xeroderma pigmentoso é uma doença de pele rara, degenerativa, progressiva e incapacitante, causada por uma anomalia

genética. Como os casos da doença são pouco numerosos, acreditamos que a alteração legal proposta não ensejará impactos significativos nos cofres previdenciários. Ademais, o cálculo do benefício somente permitirá, na imensa maioria dos casos, o recebimento de um salário-mínimo.

Por outro lado, os portadores do xeroderma pigmentoso apresentam extensas alterações da pele, tais como atrofia, espessamento, escurecimento e neoplasias em áreas expostas à luz solar, bem como importantes alterações oculares e neurológicas. A fase mais avançada da doença é marcada pela presença de diferentes cânceres de pele, tais como carcinomas basocelulares e epidermóides, sarcomas e melanomas, além de neoplasias benignas. A consequência é o aparecimento de lesões deformantes, que ocasionam graves danos estéticos e funcionais. Além disso, os seus portadores não podem se expor à radiação solar ou a qualquer outra fonte de radiação ultra-violeta, e, portanto, têm grande dificuldade em encontrar trabalho.

Frente a essa situação, é imperioso reconhecer o direito ao tratamento previdenciário individualizado às pessoas acometidas pela doença, como uma decorrência natural da situação de saúde diferenciada em que se encontram.

Por essas razões, e conforme nossa opinião anteriormente expressada e referendada pela CDH, é inegavelmente meritório o objetivo de estender aos portadores de xeroderma os benefícios concedidos às pessoas com doenças graves, visto que constitui modo de proporcionar uma existência mais digna a esses brasileiros, por tanto tempo esquecidos pelo Poder Público.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 553, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 13ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senador Paulo Paim

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT) Relator	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
VAGO	7. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
[illegible]o Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	3. Antonio Russo (PR)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 553, DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT) Relator	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X				6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)					1- VITAL DO RÊGO (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
ANA AMELIA (PP)	X				6- BENEDITO DE LIRA (PP)				
VAGO					7- VAGO				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	X				1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	X				2- GIM ARGELLO (PTB)				
VICENTINHO ALVES (PR)					3- ANTONIO RUSSO (PR)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 18 / 04 /2012.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Atualizada em 13/04/2012

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXIII - seguridade social;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

Art. 26. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I - pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado;

III - os benefícios concedidos na forma do inciso I do art. 39, aos segurados especiais referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei;

IV - serviço social;

V - reabilitação profissional.

VI – salário-maternidade para as seguradas empregada, trabalhadora avulsa e empregada doméstica. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

.....

OFÍCIO Nº 67/2012 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 18 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez*, de autoria da Senadora Lúcia Vânia

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PARECER
Nº 395, DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Clésio Andrade, que altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

RELATOR "AD HOC": Senador **AÉCIO NEVES**

RELATOR: Senador **RENAN CALHEIROS**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) sob exame, cujo primeiro signatário é o Senador Clésio Andrade, acrescenta um parágrafo (§ 11) ao art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o fito de criar o Tribunal Regional Federal (TRF) da 6ª Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no Estado de Minas Gerais (art. 1º).

O art. 2º da Proposta determina que o referido Tribunal deverá ser instalado no prazo de seis meses contados a partir da data de promulgação da Emenda, *observado, quanto à sua composição e competência, o estabelecido nos arts. 107 e 108 da Constituição Federal.*

A justificação da medida menciona que o propósito da criação do Tribunal é possibilitar maior agilidade nos andamentos dos processos atualmente submetidos à Justiça Federal, muito sobrecarregada pelo aumento das demandas judiciais, que vem exigindo a presença e a atividade de maior número de magistrados federais e de desembargadores. Atualmente, o estado mineiro se encontra na 1ª Região da Justiça Federal, cujo congestionamento de processos, segundo Relatório da Justiça em Números, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, é bem superior ao dos demais ramos do Poder Judiciário. A Associação dos Juízes Federais de Minas Gerais também informa que o atraso no julgamento dos recursos no âmbito do TRF da 1ª Região, que atualmente inclui o Estado de Minas Gerais, é endêmico, havendo processos cuja tramitação dura até sete anos.

Segue a justificação mencionando que Minas Gerais é a terceira unidade federada com maior movimentação de ações e processos referentes à Justiça Federal de 1ª Instância, e que mais de quarenta por cento dos recursos em tramitação na 1ª Região são oriundos de Minas Gerais.

Ao processado juntou-se o Ofício nº 271 de 2011, assinado pelo Prefeito de Pará de Minas, Sr. José Porfírio de Oliveira Filho, solicitando urgência na tramitação da matéria, sob o argumento de que cinquenta por cento dos processos da 1ª Região são provenientes de Minas Gerais.

II – ANÁLISE

A Proposta não colide com nenhuma das cláusulas pétreas firmadas no § 4º do art. 60 da Constituição, nem apresenta incongruência com os dispositivos que tratam do funcionamento do Poder Judiciário.

No mérito mostra-se conveniente e oportuna e as alegações contidas na justificação evidenciam, com muita propriedade, a necessidade de criação de um TRF para atender as demandas do Estado de Minas Gerais. Tal providência, se aprovada, além de beneficiar aquela unidade federativa, favorecerá também o funcionamento da justiça brasileira como um todo, aliviando a sobrecarga de processos da 1ª Região e, por extensão, dos processos de segunda instância da Justiça Federal.

O conceito de boa justiça exige o empenho em agilizar a tramitação dos processos, para o qual são indispensáveis medidas legais com vistas a proporcionar aos cidadãos o usufruto de uma prestação jurisdicional isenta de morosidade, como infelizmente ocorre em nosso país. Assim, é plenamente meritória a criação do Tribunal objeto da presente emenda, para atender exclusivamente as demandas de um Estado que, segundo a justificação da iniciativa, é o terceiro com a maior movimentação de ações e processos, superando a totalidade de todos os Estados insertos na jurisdição do TRF da 5ª Região.

Pensamos, no entanto, que merece reparos a cláusula contida no art. 2º, tendo em vista que um prazo de seis meses certamente não será o bastante para a instalação do novo tribunal. Na verdade, o próprio Poder Judiciário é a instituição que melhor pode estruturar o novo órgão, definindo, entre outras coisas, o número de seus juízes e de seus servidores. Assim, resolvemos apresentar emenda ao dispositivo para determinar que o Superior Tribunal de Justiça elabore anteprojeto de lei para tal providência.

III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, e, no mérito, pela sua aprovação, mediante a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se ao art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, a seguinte redação:

> **Art. 2º.** O Superior Tribunal de Justiça, no prazo de noventa dias a contar da data da promulgação desta Emenda Constitucional, encaminhará o projeto de lei ao Congresso Nacional, dispondo sobre a organização, estrutura e funcionamento do novo tribunal, bem como sobre a nova configuração e composição da 1ª Região.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 65 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/04/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira	
RELATOR ad hoc Senador Ricardo Ferraço	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. CLÉSIO ANDRADE
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

Atualizada em: 18/04/2012

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 2011
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/04/2012, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1-
2-
3-
4- ANA AMÉLIA (PP/RS)
5-
6- Senador Benedito de Lira
7- BLAIRO MAGGI
8-
9- WALTER PINHEIRO
10- HUMBERTO COSTA
11-
12-

1- LOBÃO FILHO
2- RICARDO FERRAÇO
3- VANESSA GRAZZIOTIN
4- ANA AMÉLIA
5- CÍCERO LUCENA
6- BENEDITO DE LIRA
7- BLAIRO MAGGI
8- CASILDO MALDANER
9 - WALTER PINHEIRO
10 - HUMBERTO COSTA
11 - PAULO PAIM
12 - ANA RITA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

.....

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II - os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antigüidade e merecimento, alternadamente.

§ 1º A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juízes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede. (Renumerado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º Os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 3º Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I - processar e julgar, originariamente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juízes federais da região;

c) os mandados de segurança e os "habeas-data" contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os "habeas-corpus", quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juízes federais vinculados ao Tribunal;

II - julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

.....

PARECER
Nº 396, DE 2012

De COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2012 (nº 1.806/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências.

RELATOR: Senador **PEDRO TAQUES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 12, de 2012, (nº 1.806, de 2011, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho (TST) tem o objetivo de criar Vara da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 23ª Região, que tem jurisdição sobre o território do Estado do Mato Grosso.

A proposição cria 1 (uma) Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Várzea Grande no Estado do Mato Grosso. Para atender a nova Vara, e a demanda acumulada daquela justiça especializada a proposição cria um cargo de Juiz do Trabalho, 154(cento e cinquenta e quatro) cargos de Analista Judiciário, 22 (vinte e dois) cargos de Técnico Judiciário, 9 cargos em comissão CJ 3 e 7 (sete) CJ-02.

A justificativa do projeto aponta a necessidade de aumentar o número de Varas do Trabalho no Mato Grosso em razão de sua grande extensão territorial, do crescimento econômico da região e do crescente aumento da demanda processual especializada, bem como da necessidade de levar a justiça às regiões de ocorrência de trabalho análogo à condição de escravo.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) atribui à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o dever de opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas. O projeto em questão, que trata de matéria de competência dos Tribunais Superiores, deve ser avaliado também em seu mérito, como determina o art. 101, II, *p*, do RISF.

O art. 96, II, da Constituição Federal reserva aos Tribunais Superiores competência para iniciar o processo legislativo dos projetos que alterem a organização e divisão judiciárias, ou disponham sobre a criação de cargos dos juízos que lhes forem vinculados. Essa norma de restrição da competência legislativa é atendida no PLC nº 12, de 2012, visto que seu autor é o Tribunal Superior do Trabalho.

A Constituição Federal, no § 1º de seu art. 169, estabelece como exigência para a criação de cargos públicos a existência de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, bem como de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes. Tendo em vista que a implantação se dará a partir da disponibilidade de recursos orçamentários e que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autoriza despesas com pessoal nos montantes fixados na Lei Orçamentária, constatamos que o projeto atende plenamente a regra constitucional em apreço.

A proposição atende a exigência do art. 80, IV, da citada Lei 12.309, de 2010, apresentando às fls. 12 do Processado a Certidão de Julgamento referente ao parecer do Conselho Nacional de Justiça que atesta a necessidade de criação da Vara e dos cargos constantes da proposta.

As disposições do projeto não entram em conflito com outras normas de nosso ordenamento jurídico, do que podemos concluir pela sua juridicidade. Com respeito à análise da regimentalidade do projeto, registramos a ausência de obstáculos ao seguimento de sua tramitação.

O mérito da proposição é inegável. A Justiça do Trabalho no Estado do Mato Grosso precisa ter condições de atender o crescente número de demandas trabalhistas registrado na região. A criação da nova Vara da Justiça do Trabalho no interior do Estado concorre para que a justiça trabalhista se torne mais acessível à população, o que deve contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional no âmbito do TRT da 23ª Região. O processo de interiorização da Justiça do Trabalho ganha ainda mais relevância na medida em que facilita o combate à exploração de trabalhadores submetidos a condições degradantes, análogas à de escravo e ao trabalho infantil.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2012, e no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 12 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/04/12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senador Vidal Taques	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. CLÉSIO ANDRADE
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. VAGO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

Atualizada em: 18/04/2012

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) ~~a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;~~

~~b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 80. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, a que se refere o art. 77, § 2º, desta Lei, deverão ser acompanhados de:

.....

IV - parecer sobre o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata o art. 103-B e 130-A da Constituição, tratando-se, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do MPU.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em sua 9ª Reunião, realizada no dia 27 de março de 2012, e a Comissão Diretora do Senado Federal, em sua 2ª Reunião, realizada no dia 18 de abril de 2012, aprovaram, respectivamente, os **Pareceres nº 378 e 379, de 2012**, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011**.

O **Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011**, ficará perante a Mesa durante o prazo de cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 2ª Reunião, realizada no dia 18 de abril do corrente ano, deliberou sobre as seguintes matérias:

– *Pelo deferimento dos* ***Requerimentos nº 1.377, 1.562, 1.578 e 1.586, de 2011, e dos Requerimentos nº 81, 97, 130, 133, 150 e 156, de 2012****, de informações, nos termos de seus relatórios;*

– *Pelo deferimento dos* ***Requerimentos nº 1.587, de 2011, e 71, de 2012****, de informações, nos termos de seus relatórios, com alterações;*

– *Pelo indeferimento do* ***Requerimento nº 1.362, de 2011****, de informações;*

– *Pela aprovação dos* ***Requerimentos nº 140, 141, 142, 143, 179, 284, 296, 304 e 309, de 2012****, de tramitação conjunta, de matérias agrupadas da seguinte forma:*

– *Os* ***Projetos de Lei do Senado nº 14 e 17, de 2012****, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA; e de Assuntos Sociais – CAS, em decisão terminativa;*

– *O* ***Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2011****, e os* ***Projetos de Lei do Senado nº 381, 516 e 565, de 2011****, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Econômicos – CAE; e de Assuntos Sociais – CAS, em decisão terminativa;*

– *Os* ***Projetos de Lei do Senado nº 357, 389 e 568, de 2011****, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Sociais – CAS; de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH; e de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em decisão terminativa;*

– *Os* ***Projetos de Lei do Senado nº 80, 272 e 374, de 2003****, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Econômicos – CAE; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em decisão terminativa;*

– *Os* ***Projetos de Lei do Senado nº 704 e 717, de 2011****, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Infraestrutura – CI; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA; e de Assuntos Econômicos – CAE, em decisão terminativa;*

– *Os* ***Projetos de Lei do Senado nº 369 e 552, de 2011****, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em decisão terminativa;*

– *Os* ***Projetos de Lei nº 399, de 2011, e 15, de 2012****, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Sociais – CAS; de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE; e de Educação, Cultura e Esporte – CE, em decisão terminativa;*

– *Os* ***Projetos de Lei do Senado nº 469 e 634, de 2011****, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ; de Assuntos Econômicos – CAE; e de Serviços de Infraestrutura – CI, em decisão terminativa;*

– *A* ***Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2012****, passa a tramitar em conjunto com a* ***Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2009****, que já tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Consituição nº 17, de 2007; 12, 20 e 35, de 2009; e 31, de 2011. As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.*

– *Pela aprovação do* ***Requerimento nº 125, de 2012****, que solicita o desapensamento do* ***Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2006****, do* ***Projeto de Lei do Senado nº 444, de 2011****, para que tenham tramitação autônoma. O* ***Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2006****, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em decisão terminativa. O* ***Projeto de Lei do Senado nº 444, de 2011****, retorna às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, em decisão terminativa.*

– *O* ***Requerimento nº 279, de 2012****, do Senador Valdir Raupp, de tramitação conjunta, deixou de ser apreciado pela Mesa, tendo em vista o Senador ter protocolado Requerimento de retirada do Requerimento nº 279, de 2012.*

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 67, de 2012**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011**.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 67/2012 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 18 de abril de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Com referência ao **Ofício nº 67, de 2012**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 396, de 2012**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2012.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – O Sr. Senador Eduardo Amorim e a Srª Senadora Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, esta tem sido uma semana onde prestei algumas homenagens. Homenagens aos 50 anos da Unit e aos 60 anos do Colégio Graccho Cardoso, duas importantes instituições de ensino no meu Estado, Sergipe; e a dois nobres sergipanos, o Ministro Carlos Ayres Britto, que hoje toma posse na presidência do Supremo Tribunal Federal e a Luiz Antônio Barreto, jornalista e historiador, que essa semana despediu-se desta existência, mas que continuará vivo por meio do seu legado, e que era filho ilustre da cidade de Lagarto.

Lagarto, conhecida como "Cidade Ternura", completa amanhã, dia 20 de abril, 132 anos. Localizada no centro-sul do nosso Estado é a maior cidade, depois da capital Aracaju. Tem na agricultura, na pecuária e no comércio, o tripé da economia local.

O município conta com cerca de sete mil pequenas propriedades, nas quais são cultivados: fumo, laranja, mandioca, entre outros. Com várias comunidades agrícolas bem alicerçadas, Lagarto não sofre tanto com o êxodo rural, graças às suas peculiaridades fundiárias. E aqui vale lembrar a importância do Senhor Antônio Martins de Menezes, fundador da Colônia treze, que através da Cooperativa Mista dos Agricultores, é hoje um dos maiores pólos agrícolas de Sergipe.

Mas além dessa atividade, Lagarto possui um elevado potencial pecuário, dispondo de um dos maiores plantéis do Estado, com fama nacional; e um comércio de bens e serviços em franca expansão. Assim como a indústria que desponta como uma das opções de desenvolvimento para toda a região centro-sul do estado.

Lagarto é de fato uma cidade ímpar. O seu progresso reflete o desenvolvimento do município, hoje possuidor de grandes empresas, emissoras de rádio, faculdade, pólo universitário. Mas, é peculiar também, por suas belezas naturais, por suas ruas e praças, por sua história, folclore e culinária típica e principalmente por sua gente simples e amiga, além de ser berço de filhos ilustres, como: Laudelino Freire – sucessor de Rui Barbosa, na Academia Brasileira de Letras; Silvio Romero e Aníbal Freire, ambos também membros da Academia Brasileira de Letras; além de Joel Silveira, Dionísio de Araújo Machado, Filomeno Hora, Luis Antônio Barreto e tantos outros;

Tenho uma enorme gratidão ao povo de Lagarto que, ano passado, conferiu-me a honra de ser agraciado com a Comenda Daltro. E, por sentir-me parte dessa terra e com objetivo de participar de maneira efetiva das homenagens pelos seus 132 de emancipação, lançamos o "Projeto Seu Olhar". Neste projeto, os cidadãos de Lagarto estão convidados a fotografar seu município a partir do "seu olhar", da sua maneira particular de registrar o dia a dia da sua comunidade. As fotos enviadas serão selecionadas divulgadas no nosso site e nas nossas redes sociais. Dessa maneira, estimulamos ainda mais o sentimento de LAGARTANIDADE que é tão forte na gente dessa terra, e do qual compartilhamos, já que fazemos parte do mesmo Estado.

Gostaria de parabenizar a todos os cidadãos Lagartenses, por meio do meu grande amigo do partido – PSC, o prefeito Valmir Monteiro e dizer do meu entusiasmo com o "Projeto Seu Olhar", como uma forma pessoal de homenagear a cidade de Lagarto e valorizar o seu povo.

Muito obrigado.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a passagem do Dia do Índio me traz a esta tribuna, para relatar alguns episódios que ocorreram com os índios brasileiros, com destaque, os de Roraima, que se tornaram conhecidos, mundialmente e que não podem ser esquecidos.

Mas também, na condição de cidadã, política, educadora e moradora de Roraima, falarei de boas iniciativas que no Dia do Índio valerão ser celebradas.

Os nossos habitantes nativos, que à época da chegada dos europeus ao Brasil, variavam entre 1 milhão e 10 milhões, foram dizimados ao longo dos séculos e hoje são apenas 817 mil indivíduos, que representam apenas 0,4% da população brasileira (Censo 2010/IBGE).

Estes índios formam 215 povos, que possuem 180 línguas diferentes. Atualmente estão distribuídos entre 688 terras indígenas e algumas áreas urbanas – e aqui me refiro apenas aos povos contatados -, os índios brasileiros contribuíram diretamente com os aspectos culturais diversificados que temos hoje no Brasil.

Porém, toda a contribuição que deram à nossa formação, não foi suficiente para que hoje fossem reconhecidos como cidadãos com direitos plenos.

Até os dias atuais, todos lutam, incansavelmente, para manter suas tradições culturais, suas etnias, suas crenças, suas cores, seus territórios. Muitos deles, inclusive, ainda buscam o reconhecimento por parte de órgãos oficiais.

A propósito, o relatório "A Amazônia e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio", que avaliou indicadores do Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Venezuela, Suriname, Guiana e Guiana Francesa, identificou que nestes países, há 1,6 milhão de indígenas, de 375 povos e destacou que nem todos vivem em territórios reconhecidos.

No caso específico de Roraima, com uma população constituída por quase 422 mil habitantes, o Estado que aqui represento, tem hoje, mais de 49 mil índios, a maioria, ou seja, 41 mil e 425 habitantes vivendo na área rural (Censo/2010).

Com 225 mil quilômetros quadrados, Roraima tem quase metade dessa área já efetivamente demarcada e homologada – que é destinada ao uso exclusivo dos povos indígenas.

Estes povos indígenas, que há milhares de anos, se estabeleceram ao noroeste do Estado, são: os Ingaricó, Patamona, Taurepang, Waimiri-Atroari, Wapixana, Waiwaí, Yanomami, Ye´Kuana Macuxi, a mais populosa.

Portanto, represento um Estado que tem 46% de sua base territorial demarcada em terras indígenas, com 12% de população indígena, a maior proporção do país.

De acordo com documento da Hutukara, a mim enviado no ano passado, nos últimos anos a presença de garimpeiros dentro da Terra Indígena Yanomami, por exemplo, cresceu consideravelmente, sem que os órgãos governamentais como Funai e Ibama, que são responsáveis por resolver tal questão, dessem respostas satisfatórias.

Vale informar que a Terra Indígena Ianomami possui 96 mil quilômetros quadrados que cobrem os estados de Amazonas e Roraima, onde vivem cerca de 19 mil indígenas das etnias Yanomami e Ye´kuana. Esta terra se estende também pelo território da Venezuela, onde vivem mais sete mil pessoas.

Nos dois países, a área total chega a 192 mil quilômetros quadrados de alta relevância para a biodiversidade do planeta, além de abrigar um dos povos mais antigos e ainda isolados.

Em discursos já proferidos nesta tribuna, pedi proteção à integridade dos povos indígenas em Roraima, especialmente às comunidades Ianomâmi e Ye'kuana.

Na oportunidade, encaminhei ofícios à Funai, ao Ministério da Justiça e à Polícia Federal relatando a situação de ameaças e de atividades ilegais, danosas aos índios e ao meio ambiente.

Mas esta luta não é nova. A demarcação e homologação da terra indígena, ocorrida em 1992, não se deu de forma tranqüila. Houve muita resistência, principalmente, devido à presença de minérios que tornam o subsolo da região um dos mais ricos do país, com registros de ouro, cassiterita, nióbio e urânio.

No final de década de 1980, a invasão dessas terras por milhares de garimpeiros deixou muitas seqüelas para o meio ambiente e para a saúde dos povos indígenas.

Não foi menos traumática a recente demarcação, pelo ex-presidente Lula, da Raposa Serra do Sol, uma área indígena que ocupa 7,7% da área do Estado e abriga 18 mil índios.

A homologação desta demarcação garantiu aos índios das etnias Macuxi, Taurepang, Wapixana e Ingarikó o seu direito à posse permanente da terra, para usufruto exclusivo das riquezas dos solos, rios e lagos, de uma área contínua de cerca de 1,74 milhão de hectares.

Esta demarcação representa uma grande vitória dos povos indígenas. Mas ainda hoje é uma questão polêmica que chama a atenção da opinião pública internacional.

Acompanho com preocupação a execução das políticas públicas junto às comunidades, com relação à assistência à saúde, educação, transportes e criação de meios para sua sobrevivência e, afirmo, com pesar, que a situação dos povos indígenas no Brasil

faz com que no Dia 19 de Abril não tenhamos muito do que nos alegrar.

No tocante à saúde, por exemplo, o Brasil é um dos poucos países que tem um modelo diferenciado. A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas assegura aos índios, acesso integral à saúde, contemplando especificidades étnicas e culturais. Para isso, conta em sua estrutura com 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI).

Porém, de acordo com relato de lideranças indígenas, a gestão da Fundação Nacional de Saúde junto ao DSEI Yanomami, o primeiro do Brasil, tem sido um desastre.

Por este motivo, lideranças exigiram a implantação e o efetivo funcionamento da Secretaria Especial de Saúde Indígena, em substituição à Funasa e que vem fazendo a sua parte.

Não por acaso, o Ministério Público Federal em Roraima acaba ingressar com ação civil pública com pedido de liminar visando determinar à União, o restabelecimento imediato do fornecimento de medicamentos aos indígenas nos polos bases dos DSEI's Leste e Yanomami e à Casa de Assistência ao Índio em Roraima.

Tal ação requer também, a reforma do prédio da CASAI, de Boa Vista e o plano de reforma e melhoria dos polos bases já existentes, de modo a oferecer o mínimo de salubridade aos indígenas e os profissionais de saúde.

Diante de cenários assim, fica, no mínimo, desconfortável sabermos que aqueles que nos deram origem, continuam a assistir indignados, a morte de suas crianças, mulheres e idosos, simplesmente pela falta de tratamento adequado, pela dificuldade de acesso ao atendimento na rede hospitalar, para a prevenção e o tratamento das enfermidades.

Com referência à área de educação indígena, desde o século XVI, O Brasil tem ofertado programas de educação escolar às comunidades indígenas pautada pela civilização e integração forçadas dos índios à sociedade nacional sem o devido respeito a suas culturas.

Por esta lógica, a tônica foi uma só: a negação da diferença, junto com a afirmação da assimilação dos índios, transformando-os em algo diferente do que eram.

Nesse processo, a instituição da escola entre grupos indígenas serviu de instrumento de imposição de valores alheios e negação de identidades e culturas diferenciadas.

Mas nem tudo permaneceu como sempre esteve. Por força da luta e das manifestações das organizações indígenas, muita coisa mudou, principalmente na legislação sobre educação.

Sintoma dessas mudanças, é o fato de que, existem atualmente, no Brasil 2.324 escolas funcionando nas terras indígenas, que atendem 164 mil estudantes.

Nestas escolas trabalham cerca de 9.100 professores, dos quais, 88% são indígenas, o que é um fato histórico. Há, também, 1.083 escolas que são vinculadas diretamente às Secretarias Estaduais de Educação.

Outras 1.219 escolas, principalmente nos estados do MT, MS, AM, PA, PR, BA, PB e ES, são mantidas por Secretarias de Educação de 168 Municípios.

Existem ainda algumas escolas indígenas mantidas por entidades religiosas e por projetos especiais, como da Eletronorte.

Em Roraima, estas mudanças colocam o Estado em primeiro lugar entre aqueles que privilegiaram a educação indígena, valorizando a cultura dos povos.

Por meio de Convênio estabelecido com a Universidade Federal de Roraima, foi criado o Núcleo Insikiran de Formação Superior Indígena, o primeiro curso superior indígena do Brasil,

criado em dezembro de 2001, com o objetivo de promover e incentivar a formação de estudantes indígenas na Universidade Federal de Roraima.

Com modéstia, posso afirmar que, por força da organização dos povos indígenas, a Educação Indígena em Roraima tem sido referência para a implementação de políticas educacionais voltadas às populações indígenas em outros estados do País.

Ainda falando sobre o que vem dando certo na vida daqueles povos que influenciaram a nossa cultura, destaco o Programa Nacional de Gestão Ambiental e Territorial, que se insere como mais uma ferramenta de diálogo e de construção de um novo Brasil, no qual os povos indígenas são respeitados, valorizados e podem exercer com plenitude sua cidadania.

A transformação da Comissão Nacional de Política Indigenista em um Conselho com maior poder de articulação e decisão é outra conquista que vale registro.

O reconhecimento do direito dos povos indígenas de se desenvolver econômica e socialmente, de forma justa, sustentável e duradoura é outra grande perspectiva.

Neste sentido, no presente momento, os povos indígenas de Roraima também discutem um projeto de desenvolvimento sustentável, que lhes garanta igualdade de oportunidades, assim como trabalho e condições para aumentarem a produção que desenvolvem na agricultura familiar.

A partir deste projeto os povos de minha terra, defendem mais assistência técnica, incentivo, financiamento e políticas públicas, entre outros benefícios que precisam ser destinados às comunidades indígenas.

Encerro meu pronunciamento alusivo ao Dia do Índio, ressaltando que, as tintas que colorem os po-

vos indígenas brasileiros são também as cores que embelezam e alegram o nosso povo, formando nossa diversificada e exuberante cultura nacional.

Assim sendo, pensemos em entoar o canto do multiartista pernambucano, Antônio Nóbrega:

> "Sou pataxó, / Sou xavante e Cariri, / Ianomami, sou Tupi / Guarani, sou carajá. / Sou Pancararu, /Carijó, Tupinajé, / Potiguar, sou caeté, / Ful-ni-ó, Tupinambá."

Nesta composição popular, permito-me acrescentar que, do outro lado da linha do equador, também sou:

> Ingaricó/ Macuxi / Waimiri-Atroari / Wapixana / Patamona / Taurepang / Waiwaí / Ye´Kuana e Yanomami.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrados os trabalhos desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2012

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião de 2012, convocada para 12 de abril de 2012, quinta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à designação do relator da Representação nº 1, de 2012.

Estiveram presentes os (as) Srs. (as) Senadores (as) membros do Conselho:

PMDB

Renan Calheiros — Romero Jucá

PT

Humberto Costa — Wellington Dias
José Pimentel

PSDB

Mário Couto — Cyro Miranda

PTB

Gim Argello

DEM

Jayme Campos

PR

Vicentinho Alves

PDT

Acir Gurgacz

PSB

Antonio Carlos Valadares

Corregedor

Vital do Rêgo (PMDB)

Esteve presente o Sr. Senador membro Suplente do Conselho: Walter Pinheiro.

Estiveram presentes também os (as) Srs. (as) Senadores (as) não membros do Conselho: Pedro Simon, Pedro Taques, Demóstenes Torres, Aloysio Nunes, Alvaro Dias e Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião de 2012 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, convocada, conforme estabelecido na 1ª Reunião do Colegiado, para sorteio do relator da Representação nº 1, de 2012.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Ainda não terminei, Sr. Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) –Inicialmente, submeto à aprovação do Plenário a Ata circunstanciada da 1ª Reunião deste Conselho, realizada em 10 de abril de 2012, cujas cópias se encontram sobre as bancadas.

Os Srs. Senadores que aprovam a Ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovada, a Ata vai à publicação.

Pela ordem, deseja falar o Senador Demóstenes Torres.

Com a palavra V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho pela primeira vez ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nesta legislatura, já com o meu procedimento instalado, não para levantar uma questão de ordem. Não estou aqui para questionar qualquer ato que tenha tomado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; apenas para fazer um alerta sobre procedimento, sobre Regimento e dizer que, em nenhum momento, me aproveitarei de qualquer atitude que não tenha sido feita dentro do Regimento. Tanto é que, já adianto, me considero notificado desde ontem, e aos prazos eu obedecerei, independentemente do que eu disser neste instante.

Sr. Presidente, eu fiz um estudo no dia de ontem – e até liguei para V. Exª parabenizando V. Exª por ter assumido a Presidência. Considero V. Exª um homem correto, íntegro, como todos os demais membros des-

Ata da 64ª Sessão, Não Deliberativa em 20 de Abril de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Sra. Ana Amélia e do Sr. Mozarildo Cavalcanti

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 17 minutos e encerra-se às 11 horas e 36 minutos.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2010 – Complementar**, do Senador Demóstenes Torres, que *modifica a redação do inciso II do art. 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, para assegurar a imunidade de impostos às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, quando realizarem doações no exterior, nos limites e condições que especifica, e dá outras providências*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 13/2012/MPV-564

Brasília, 12 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 564, de 2012, foi instalada em reunião realizada nesta data, com a eleição do Senador Wellington Dias para Presidente, e designado o Deputado Danilo Forte para Relator da matéria. A eleição para Vice-Presidente e designação do Relator Revisor ocorrerão na próxima reunião.

Respeitosamente, – Senador **Francisco Dornelles**, Presidente Eventual.

Ofício nº 14/2012/MPV-563

Brasília, 12 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 563, de 2012, foi instalada em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Newton Lima

Vice-Presidente: Senador Acir Gurgacz

Relator: Senador Romero Jucá

Relatora Revisora: Deputada Rebecca Garcia

Respeitosamente, – Senador **Francisco Dornelles**, Presidente Eventual.

Ofício nº 18/2012/MPV-564

Brasília, 18 de abril de 2012

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na qualidade de Presidente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 564, de 2012, designei o Senador Eunício Oliveira para Relator-Revisor da matéria.

Respeitosamente, Senador **Wellington Dias**, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O primeiro orador inscrito da sessão desta manhã é o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, prezados Senadores e Senadoras, Senador Mozarildo Cavalcanti, prezados telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, moradores do Distrito Federal, Brasília faz 52 anos em estado de alerta. Erros acumulados, omissões estabilizadas, heranças malditas ou benditas, não importa enumerar as razões do desequilíbrio. Já temos diagnósticos suficientes para tomar decisões mais estruturais. Já sofremos o bastante para saber o que não é para fazer, mas não temos certezas absolutas, infalíveis, do que deve ser feito.

O que importa é que a aniversariante receba choques de gestão e medidas extraordinárias administrativas, mas não falte nunca o sentimento profundo de amor pelo que esta cidade significa. O que a Capital do Brasil significa na transição do país-território ao estágio pleno de ser nação. Onde os governantes sejam estadistas. Onde habitantes sejam cidadãos.

Onde locais aconteçam como lugares de referência para a vida e a história.

Brasília sempre estará sob impasse por estar na encruzilhada das contradições macronacionais e não ser uma bolha artificial do conjunto nacional e mundial. A cidade cresce na tensão. A cidade sempre vai ferver em vias e desvios por estar no centro das questões brasileiras que não são estáveis e estão longe do equilíbrio social de justiça e fraternidade.

Mas a cidade se fortalece na adversidade, como já escreveu o querido poeta da cidade TT Catalão:

Vento contra é pra voar mais alto
mais forte mais bonito mais leve,
vento contra é pra sair do chão e dar o salto
mais solto mais longe menos breve;
vencer a gravidade dos graves,
instalar a gravidez do voo sobre os entraves
vento contra é pra voar sem rumo
mesmo que a linha nos ensine o valor do prumo...

É um apelo que envolve forças da sociedade e instrumentos institucionais de governo. Se hoje Brasília se encontra em processo acelerado de colapso, se o esforço do governo é reconhecido em poucos campos e não tem melhor sucesso em outros, isso comprova a urgência de uma retomada da própria reinvenção da cidade a partir de seus fundamentos de criação. Algo além do envolvimento técnico, administrativo e político.

Há um conjunto de emergências exigindo sensibilidade extraordinária. A cidade quer aquele algo mais revestido de razão e paixão, o que contenha o fio concreto das análises sem a perda do brio comprometido, para que as decisões sejam mais inteiras, mais plenas e próximas da complexidade que uma cidade fora do padrão como esta merece.

Nos anos pioneiros da construção, havia essa pulsação conhecida como "espírito de Brasília" e, depois, como "ritmo de Brasília" para demonstrar na prática o que aquele espírito, simbólico e mobilizador, era capaz.

Temos hoje, obviamente, outra configuração social, política e econômica. A escala dos problemas e o fluxo das demandas são muito mais densos e peculiares ao nosso tempo. Também perdemos aquela inocência impulsionadora, que hoje se degenera pelo descrédito, principalmente nas práticas de corrupção, nas manipulações de propaganda e mídia e nos falsos profetas.

A febre mobilizadora dos anos 60 precisa voltar em sua essência. Terá outra linguagem, outra forma, outros atores, outras frentes de revitalização, mas na base estará sempre a decisão de não permitir que o sonho original seja citado apenas como vaga lembrança de uma utopia abortada.

Retomar essas forças não mais para uma construção física da maquete que precisava ser erguida; mas para uma radical reinvenção da cidade em todos os seus fundamentos fundadores.

O espírito de Brasília, como foi imortalizado, tanto no suor e sacrifício dos trabalhadores candangos, como em pensadores, artistas e políticos, é a marca do empenho sem trégua para estabelecer o bem público como base da democracia.

O espírito de Brasília foi e será sempre construído no cotidiano e em pacto da argamassa gerada pela justiça. Espírito de fibra, espírito de luta e espírito de ética costurada na vida. Ética, sim, ilusão de ótica, não! Não apenas uma bandeira que se desgasta quando os discursos perdem a referência. Quando atos desmentem a oratória oca e oportunista é sinal de que atingimos o mais grave estágio da ruptura: a perda de credibilidade.

Acontece que crédito a gente recupera com medidas razoavelmente simples, já a credibilidade exige mudanças na raiz, nos valores, no próprio espírito que determina a lógica das ações.

O espírito de Brasília que incendiou corações e mentes há 50 anos exigia a atitude comprometida de autoridades refletidas em profunda credibilidade e esforço de doação. Continuavam humanas, frágeis, cometeram erros, avaliaram mal certas situações, foram até mesmo, algumas vezes, incompetentes na prevenção de outras, mas havia um anseio que se comprometia com o melhor, o mais justo, o mais certo e, assim, que soubesse corresponder à criação de um outro Brasil soberano em sua pluralidade cultural, política e econômica.

Isto Brasília trouxe para o Brasil. Sair do complexo de vira-latas, como escreveu o dramaturgo Nelson Rodrigues, era assumir uma nova atitude perante o mundo sem perder a singular pluralidade da mestiçagem brasileira. Por isso JK tinha Brasília como metassíntese. Por isso o crítico Mario Pedrosa e o antropólogo Gilberto Freyre projetavam Brasília além da geografia, da arquitetura e do urbanismo: era a provocação maior de uma nação que se fazia enquanto construía.

Esse espírito de Brasília precisa voltar, na escala e na leitura coerente com os tempos atuais, não por saudosismo ou folclore, mas pelo risco de perdermos a capacidade de resistir e nos recompor.

Esse aprendizado a cidade extraiu da própria flora singular do Cerrado: guardar água para o tempo seco, brotar quando todos a julgavam extinta, renovar onde a maioria desistiu, sabedoria de quem precisa enfrentar dificuldades e encontrar saídas originais no melhor signo da proposta de Lucio Costa – ousadia, invenção e coragem para prosseguir.

Creio fortemente que esse espírito candango da reinvenção da cidade não abandonou o brasiliense. Sentimos hoje a manifestação viva dos que não se entregaram e ainda lutam para melhorar nossas instituições e diminuir o injusto desnível social em que acessos são limitados e o crescimento pessoal e econômico só favorece a quem já esteja incluído no processo.

Temos provas, todo dia, do brasiliense comum continuando a construção da cidade para que seus benefícios não sejam só para alguns, mas se realizem em todos.

Um novo espírito da cidade exigiria mais do que a revisão de conceitos. Bastaria revisitar o que foi pactuado e cumprir o prometido.

Brasília se oferece em busca de reconciliação com um tempo em que cada um se sinta realmente participante, ativo e capaz de dar as respostas eficazes que esse novo tempo exige. E assim virá esse novo tempo.

Momentos especiais exigem respostas originais e pessoas extraordinárias, pois habitamos não só um conjunto geográfico, artístico, socioeconômico, político e administrativo. Somos muito mais do que política e a divisão que ela representa. Somos a soma de vários brasis, de vários sonhos, de várias mentes que se uniram por um novo projeto de país.

Se Brasília é um avião ou uma borboleta, como disse Lucio Costa, chegou a sua hora de alçar voos, de se libertar dos casulos, de se transformar profundamente para se tornar o que de fato veio ser neste País.

Somos as asas de nossa cidade em nosso zelo, nosso carinho e nossa paixão por Brasília, em cada modo de senti-la, por cada meio de vivê-la, por cada jeito de amá-la.

Parabéns, Brasília!

Um dia seu amor nos deu a vida. Agora o nosso amor lhe fará mais viva.

Viva esta cidade que continua viva!

Ouço, com prazer, V. Exª, Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Esperei V. Exª terminar, porque não queria interromper o brilhante raciocínio e a homenagem que presta a Brasília. Como homem da Amazônia, quero dar o meu testemunho da importância que foi Brasília para o Brasil, mas especialmente para o Centro-Oeste e para a Amazônia. Juscelino teve uma visão – dizer de estadista é pouco – de interiorizar o Brasil. Lembro que quando um certo Presidente assumiu a Presidência disse que a rodovia Belém-Brasília era para onças. No entanto, graças a essa rodovia, hoje a região Norte está integrada ao resto do Brasil. Já temos outras rodovias, mas naquela época era a espinha dorsal. E, sem ser brasiliense, fico chocado quando vejo, na televisão ou nos jornais, o comentário como se Brasília fosse a sede dos corruptos. Esquecem que de Brasília, aqui, só temos três Senadores e oito Deputados Federais. Os outros são mandados pelos Estados onde são eleitos. Então, não gosto dessa pecha. Quero dizer que Brasília representa realmente uma síntese deste País. Temos brasileiros de todos os rincões aqui, trabalhando, residindo, como temos gente de todos os países. Aqui estão as embaixadas. Então, a concepção, na época, de Juscelino Kubitschek de trazer a Capital para cá, embora estivesse prevista na Constituição anteriormente, foi um gesto fundamental. Apesar dos problemas que V. Exª, que é conhecedor, coloca, tenho muito fé de que vamos suplantá-los. Digo nós porque não se trata de uma preocupação que deve ser só dos parlamentares de Brasília, mas de todos os parlamentares do Brasil, afinal se trata da Capital da República, a Capital de todos os brasileiros. Eu quero, portanto, por intermédio de V. Exª, cumprimentar todos os brasilienses aqui nascidos e aqueles que para cá vieram. Não é à toa que Brasília é patrimônio da humanidade, não só pela beleza arquitetônica, mas muito mais pela parte humana que existe em Brasília. Como médico, acho que os erros, as doenças que possamos estar sofrendo agora são perfeitamente sanáveis, e tenho certeza de que V. Exª será um dos grandes operadores dessa mudança. Parabéns.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Mozarildo, fico muito honrado por ser aparteado, neste pronunciamento que faço em homenagem à nossa cidade, por V. Exª, que é um morador desta cidade e por ela muito querido. Digo sempre, Senador Mozarildo, que Brasília é o Brasil exacerbado. Temos aqui todas as qualidades do Brasil, deste País maravilhoso, deste País diverso culturalmente, diverso biologicamente, mas aqui também temos os graves problemas, de forma contundente, e diferenças sociais e regionais que temos em nosso País.

Mas, efetivamente, se há algo positivo que Brasília produziu foi exatamente a conquista desse interior do Brasil. Até a construção de Brasília, o Brasil vivia de costas para o seu interior. Toda a ocupação se dava apenas no litoral brasileiro. E Brasília propiciou o desenvolvimento de toda a região Centro-Oeste, propiciou a integração com a região Norte do Brasil, e o que precisamos fazer hoje, efetivamente, é resgatar o papel estratégico de Brasília.

Brasília deve ser vanguarda de um novo modelo de desenvolvimento, de uma nova postura das instituições. Esta cidade passa, já há alguns anos, por uma crise profunda, mas é na crise que estão os elementos para a construção de uma nova cidade, de uma nova sociedade e de um novo país. E Brasília tem uma

responsabilidade muito grande na construção de um novo país.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Caro Senador Rodrigo, a Mesa se associa às homenagens à nossa capital, 52 anos, uma jovem senhora. Brasília é um verdadeiro cadinho, são muitos brasis dentro de Brasília.

A cidade sofre os mesmos dilemas no atendimento à saúde, à segurança e ao transporte, a logística da mobilidade urbana numa cidade inteiramente planejada. Surpreende muita gente que hoje tenhamos congestionamentos tão grandes quanto São Paulo, por exemplo, que é a grande metrópole brasileira. E, no entanto, esta cidade consegue sobreviver por conta do seu povo, povo que veio do meu Rio Grande, que veio do Nordeste, que veio de Minas Gerais, que veio do Norte, povo que veio do centro e que aqui acabou mostrando sua validade.

Não importa discutir o preço que o Brasil pagou para ter Brasília, ocupando e desbravando o Brasil central. O fato é que o sonho sonhado há muitas décadas e realizado com maestria por Juscelino Kubistchek acabou mostrando que valeu à pena o custo pago para trazer Brasília para onde ela está hoje.

Então, eu queria felicitar V. Exª, um Senador do Distrito Federal comprometido com as causas principais. Brasília já mostrou ao Brasil que é possível ter um trânsito civilizado, que é possível respeitar as faixas de segurança e que é possível também reencontrar seu caminho, fora desse que está preocupando, assustando e alarmando muito os Senadores que representam a cidade.

Eu, assim como o Senador Mozarildo, que moramos no Lago Norte – eu, há trinta e quatro anos, e o Senador Mozarildo, imagino, o mesmo tempo – temos um carinho muito grande por esta cidade. Eu a defendo sempre, quando ela é atacada por várias das coisas que ela não merece, porque, mais importante do que algum grupo de elite que não esteja trabalhando corretamente, o povo merece ser respeitado, porque o povo daqui trabalha com honestidade para fazer a cidade cada vez maior, cada vez mais bonita.

Cumprimentos a V. Exª e, em seu nome, cumprimentamos todos os três Senadores do Distrito Federal pelos 52 anos da nossa querida Brasília, a Capital Federal.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia, V. Exª que preside esta sessão. V. Exª é também uma pessoa muito querida em Brasília, uma brasiliense.

Na verdade, o Distrito Federal é a única unidade da federação que tem 81 Senadores, porque, aqui todos são moradores de Brasília e nós somos a capital de todos os brasileiros.

Eu tenho 52 anos de idade, a mesma idade de Brasília. Eu só não fiz nascer nesta cidade. Cheguei aqui com poucos meses de idade, ainda na inauguração de Brasília, e vi essa cidade se transformar. Brasília era uma cidade vermelha, Senador Mozarildo, vermelha de barro e, na época da chuva, vermelha de poeira. Na época, os primeiros *souvenires* de Brasília eram uns vidrinhos com poeira, as pessoas colocavam a poeira de Brasília para mostrar onde seria construída a capital do Brasil.

Brasília se transformou, tornou-se uma cidade verde, uma cidade-parque. E, ainda esta semana, recebi uma amiga de Londres e fiz questão de andar com ela, para que ela compreendesse o que é a concepção urbanística de Brasília. Brasília é a única cidade em que a gente sai de um apartamento, todos os prédios de pilotis, e não tem uma rua. Você vai a um comércio, você vai a uma escola sem atravessar uma rua sequer, andando nos passeios, entre árvores. Nós somos uma cidade-parque.

Mais do que nunca, nós precisamos revisitar a Universidade de Brasília – e faremos uma homenagem aqui, segunda-feira, à Universidade de Brasília, que completa 50 anos. Brasília precisa ser revisitada também no seu projeto original educacional, que era de educação em tempo integral, com escolas classes, escola parque. Fiz questão de levar essa amiga para conhecer a escola onde eu estudei, onde meus filhos estudaram: a Escola Classe 206 e a Escola Parque, onde, no contraturno, nós tínhamos aulas de arte, de música, de educação física, efetivamente promovendo educação em tempo integral, que é um grande desafio para o Brasil.

Nós precisamos resgatar os conceitos, os princípios que nortearam a construção de Brasília, fruto da inovação, da inventividade. Por isso, Brasília é Patrimônio Cultural da Humanidade, porque é uma cidade extremamente singular. Não existe nenhuma cidade, no mundo, parecida com Brasília. Ela foi uma afirmação da inventividade brasileira. Nós não quisemos copiar nenhum outro país. Nós aqui juntamos o que havia de mais talentoso naquele momento – Juscelino Kubitschek, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, Israel Pinheiro, Athos Bulcão, Burle Marx, Bernardo Sayão e vários, milhares de candangos de todos os recantos deste País – para construir a Capital.

Tenho certeza de que todos que estão aqui, os que estão me ouvindo e os que estão em casa sabem desse sentimento, porque o brasiliense tem um profundo amor por esta cidade, um profundo carinho por esta cidade. Porque nós sabemos que Brasília foi

generosa com todos nós e que precisamos retribuir com muito trabalho, com muita dedicação e com muito compromisso toda a generosidade que esta cidade nos ofereceu ao longo das nossas vidas.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RR) – Cumprimento o Senador Rodrigo Rollemberg.

O Próximo orador inscrito é o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, do nosso glorioso Rio Grande do Sul, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu tenho já feito alguns pronunciamentos aqui a respeito dos péssimos serviços que prestam as operadoras de telefonia neste País. E se é ruim aqui em Brasília, se é ruim no Rio de Janeiro, imagine, Senadora Ana Amélia, lá no meu Estado de Roraima!

E é tão impressionante ver como o descaso das operadoras é tamanho e a falta de fiscalização por parte da Anatel maior ainda, que eu resolvi voltar a esse tema inclusive aqui mostrando.

Eu estava em Roraima durante um período e verifiquei que a Internet ficou fora do ar durante quase um dia inteiro. Isso afeta, hoje em dia, a todos, desde os bancos, o comércio, os jornais, até o cidadão comum.

Mas não é só a Internet, não. A telefonia móvel é de péssima qualidade, a ponto, Senadora, de, por exemplo, eu ligar para o meu filho – não há como me enganar com o telefone do meu filho – e ouvir uma mensagem dizendo: "Esse telefone não existe".

Quer dizer, a propaganda que sai na televisão é propaganda enganosa, de que você vai ter pacote tal, por preço tal, com Internet rápida, com ligação rápida, e isso não acontece.

Eu fiz, no dia 13 de fevereiro, quando eu me encontrava lá, um ofício para o gerente de Relações Institucionais da Oi, nos seguinte termos:

> "Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaria de merecer a especial atenção de Sua Senhoria no sentido de fornecer informações sobre os serviços de telecomunicações oferecidos por esta renomada Empresa [renomada é uma questão de gentileza] dentro do Estado de Roraima, bem como informar o motivo da suspensão dos Serviços de Internet – Banda Larga [que a Oi diz explorar lá], desde as 23:00hs, de ontem [portanto, desde o dia 12]."

E aí recebo a resposta no dia 16, pelo menos datada do dia 16, nos seguintes termos:

> "Sr. Senador, acusamos o recebimento do ofício em referência encaminhado à nossa Representação Institucional em Boa Vista–RR, sobre o qual tomamos providências para levantamento das informações necessárias, em resposta aos vossos questionamentos.
>
> De fato, em 13/02/2012 [13 de fevereiro], nossos serviços de dados sofreram uma interferência técnica relevante, provocando a interrupção dos mesmos, relativos à internet na região de Boa Vista–RR.
>
> Tratou-se de problemas em nossos circuitos de transmissão, localizados na região central de Fortaleza–CE [vejam bem, lá no extremo Norte do País, lá onde fica o monte Caburaí, que é o verdadeiro extremo Norte do País, nós dependemos de uma central que fica em Fortaleza, no Nordeste], que atende os clientes do Estado de Roraima.
>
> Por tratar-se de um reparo de ordem complexa envolvendo a rede fora do Estado de Roraima, essa anormalidade, que iniciou-se às 12:00h daquele dia, foi tratada pelo nosso corpo técnico e normalizada gradativamente, tendo sido regularizada por completo às 18:00h da mesma data.
>
> *Esperando haver atendido o que foi solicitado em vosso ofício, reafirmamos o compromisso da Oi com o aprimoramento da qualidade dos nossos serviços à população do Estado de Roraima, que tem em V. Exª um dos seus mais altos representantes".*

Ora, Senadora Ana Amélia, a par do "tecniquês" usado aqui na resposta e da gentileza com relação à minha pessoa, o certo é que a Oi usa, por exemplo, uma linha de fibra ótica que vem da Venezuela para levar a banda larga a Manaus, passa por dentro de Roraima, mas atende muito bem Manaus, no Amazonas, e não atende Roraima. Talvez porque sejamos poucos habitantes. Talvez porque sejamos poucos. Mas, ora, qual é o objetivo de uma operadora que tem uma concessão pública para explorar essa questão? Ou, como disse uma vez um diretor da Anatel, com quem conversei, vamos dizer, assim, no linguajar jornalístico, como se diz, em *off, e* esta reclamação já vem de anos: "Senador, quando foi feita a privatização das telecomunicações no Brasil, as operadoras que vieram para cá trouxeram a sucata que existia na Europa e nos Estados Unidos, enfim, nos países desenvolvidos, para cá."

Agora, V. Exª imagina, Senadora Ana Amélia, se trouxeram a sucata para o Brasil, que sucata devem ter levado para a Amazônia? Que sucata devem ter levado para Roraima? Porque é lamentável mesmo.

E recebi dos moradores do Município de São Luiz, lá no meu Estado, um Município que fica ao sul do Estado, portanto se eu estava reclamando na Capital, que é péssimo, imagine os moradores de São Luiz. Mas aí tenho recebido reclamações dos diversos Municípios do interior. Vou citar alguns aqui: Caroebe, Cantá, Rorainópolis, São João da Baliza, Caracaraí –

eu diria que de todos. Mas recebi este abaixo-assinado, que está assinado por mais de 14 pessoas, inclusive com a identificação dos seus Registros Gerais, e eu já tinha dito, àquela altura, que pretendia tomar providências além das que tomei, porque, além de mandar para a Oi, Senadora Ana Amélia, mandei um ofício também para o Presidente da Anatel e falei com ele ao telefone. Ele realmente assumiu recentemente a Presidência daquele órgão. Mas, a Anatel é um órgão que não pode, digamos assim, parar ou interromper o seu andamento normal, porque mudou de presidente.

Ora, quando foram criadas as agências reguladoras, a esperança era de que, por ser um órgão não diretamente subordinado à Administração Pública, embora indiretamente, fosse mais eficiente na fiscalização. Mas não é, não é a Anatel, não é a Anvisa, não é a Aneel. Infelizmente, parece mais que existem ali bons empregos; mas eficiência, muito pouca.

E aquela história, falar, tenho falado, estou falando de novo; oficiar, tenho oficiado, enviado correspondência e recebido correspondência, e as coisas não mudam. Então pretendo entrar com uma ação judicial contra as operadoras que atuam no meu Estado, infelizmente só posso entrar contra essas que atuam no meu Estado, mas estou disposto, inclusive, que façamos uma grande mobilização, porque é aquela história: o silêncio dos bons contribui para que os maus prosperem. Não podemos ficar pacificamente aceitando explicações bonitas, como esta que a Oi mandou: "A operadora, a central, em Fortaleza, teve isso... E que os técnicos, prontamente,... E que o problema se resolveu depois de muitas horas". Um dia.

Realmente, temos que fazer um ponto final nessa história. E pretendo, inclusive quero pedir o apoio de V. Exª, pois estou convocando agora o Presidente da Anvisa, que, aliás, já foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, para vir explicar a atuação dessa agência, que é a Anvisa, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do que entendo um pouco mais, porque está relacionado à medicina, à saúde. E o que temos visto, pelo Brasil afora, é que, todos os dias, os jornais das televisões, os impressos mostram o descalabro em que se encontra o serviço de saúde, seja público, seja privado. Agora, recentemente, vimos aqui um caso doloroso que só alcançou repercussão, porque o pai da criança é um juiz, é um parlamentar, um ex-juiz, um parlamentar, que, portanto, está se mobilizando de maneira muito positiva.

E, olhe, Senadora Ana Amélia, que eu, nesse caso, como médico, poderia dizer "não", porque há uma impressão na população de que os médicos se protegem, um protege o erro do outro. Eu ainda era estudante de Medicina quando ouvia dizer que éramos uma máfia de branco. Isto é, um acobertava o erro do outro, eu nunca tive compromisso com o erro. Fui Presidente do Conselho Regional de Medicina, lá no meu pequeno, na época, Território Federal de Roraima, e nunca compactuei com o erro. E agora, mesmo não exercendo mais a Medicina, mas sendo um médico que está regular, pago o Conselho Regional de Medicina todo ano, amo minha profissão, mas acho que a questão aí não é culpar o médico, a questão é culpar o sistema de saúde que submete o médico, submete o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem a horas absurdas de trabalho. Médico para sobreviver, para ganhar do SUS R$5,00 por uma consulta; do plano de saúde, algo em torno de R$25,00; para fazer um parto ou uma cesárea, algo em torno de R$300,00, coisa que se paga a um jardineiro, sem desmerecer os outros, mais aqui estamos falando da vida das pessoas.

Já aprovei esse requerimento na Comissão de Assuntos Sociais para ouvir a Anvisa. Para esclarecer o quê? O que a Anvisa está fazendo para fiscalizar consultórios médicos, postos de saúde, hospitais, clínicas, para que eles realmente atendam?

Há outro caso aqui em Brasília de um hospital em que a tubulação de oxigênio estava trocada, ao invés de oxigênio ia apenas gás comprimido. Foi preciso que vários pacientes morressem nesse leito para descobrirem que não estava indo oxigênio, mas ar comprimido.

Então, o que eu digo? O que a Anvisa está fazendo? Para que serve a Anvisa no caso da saúde. E para que serve a Anatel no caso das comunicações? Hoje em dia, pretender que as pessoas não se comuniquem via celular, via Internet – Internet já está no celular também – é inaceitável. E é mais inaceitável ainda que essas operações ganhem dinheiro, mas, por exemplo, não paguem nada quando acontece um incidente desses.

Então, quero dizer a V. Exª que vou não só fazer um requerimento, que é a minha parte como Parlamentar, como Senador, requerimento para que o Presidente da Anatel venha a esta Casa, como o Presidente das operadoras, de cada operadora, para esclarecer isso.

Ao mesmo tempo, Senador Wellington, disse já aqui e disse lá em Roraima, vou entrar com uma ação jurídica. Vou ver com os meus advogados qual a medida cabível, se é uma ação popular, se é uma ação individual minha, mas o certo é que eu não posso.

Eu li aqui, Senador Wellington, fiz o registro aqui de um abaixo-assinado de um Município pequeno no sul do meu Estado, chamado São Luiz do Anauá, em que os moradores fizeram um abaixo-assinado e enviaram a mim para que eu pudesse tomar providências, porque eles não têm a quem reclamar.

Imaginem, se eu, como Senador, mando um ofício e recebo uma resposta como a que li aqui, que, no dizer popular, é "muito vaselina" para poder justificar o que aconteceu. Pergunto: o que a Oi indenizou aos usuários que ficaram sem o uso? O que valeu? Então não é possível ficarmos aceitando isso aqui. Quero, portanto, solicitar a V. Exª, Senadora Ana Amélia, que autorize a transcrição desses documentos, tanto o ofício que eu fiz, como o ofício de resposta da Oi, como o abaixo-assinado dos moradores do Município de São Luíz do Anauá.

Estou falando no meu Estado, mas eu sei que na Amazônia toda é assim, aliás, no Brasil todo, mas na Amazônia é pior. Olhe, a Amazônia é 61% do Território Nacional. E não se pode pensar modernamente sequer em desenvolvimento, em segurança, em bem-estar social se não temos comunicações. Passou a época em que se tinha que ir a cavalo, passou a época em que se faziam ligações interurbanas via radional. Lembrou-me aqui o Senador Wellington: ou os nossos antepassados, que batiam bomba para se comunicarem.

Não é possível! Temos que tomar uma providência enérgica. Eu vou, repito, tomar as providências parlamentares cabíveis dentro do Senado e vou também – os meus advogados já estão estudando – entrar com uma ação judicial, porque é inaceitável, como disse esse funcionário da Anatel há alguns anos, que nós tenhamos recebido a sucata dos aparelhos que as operadoras trouxeram para cá e continuemos com essas deficiências em pleno século XXI.

Vamos cobrar. Espero que o Senado faça a sua parte. Nós vamos fazer, eu tenho certeza, mas também vou cobrar dos órgãos fiscalizadores, tanto Procons quanto do Ministério Público, assim como dos órgãos encarregados de zelar pelo direito do cidadão, para que tomem as providências.

Portanto, encerro o meu pronunciamento, reiterando o pedido de transcrição das matérias que li.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício 6/2012/ESMCAV

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2012

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaria de merecer a especial atenção de Sua Senhoria no sentido de fornecer informações sobre os serviços de telecomunicações oferecidos por esta renomada Empresa dentro do Estado de Roraima, bem como informar o motivo da suspensão dos Serviços de Internet – Banda Larga, desde as 23:00hs, de ontem.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada ao meu pedido, certo que Sua Senhoria irá informar com a máxima urgência uma resposta.

No ensejo, reitero votos de estima e apreço.

Cordialmente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

VPRI-9/2012

Brasília, 16 de fevereiro de 2012

Excelentíssimo Senhor
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)
Senado Federal
Brasília-DF
Ref.: V/nº 006/2012 ESMCAV

Senhor Senador

Acusamos o recebimento do ofício em referência encaminhando à nossa Representação Institucional em Boa Vista-RR, sobre o qual tornamos providências para levantamento das informações necessárias, em resposta aos vossos questionamentos.

De fato em 13-2-2012, nossos serviços de dados sofreram uma interferência técnica relevante, provocando a interrupção dos mesmos, relativos à internet na região de Boa Vista-RR.

Tratou-se de problemas em nossos circuitos de transmissão localizados na região central de Fortaleza – CE, que atende os clientes no Estado de Roraima.

Por tratar-se de um reparo de ordem complexa envolvendo a rede fora do estado de Roraima, essa anormalidade, que iniciou-se às 12:00h daquele dia, foi tratada pelo nosso corpo técnico e normalizada gradativamente, tendo sido regularizada por completo às 18:00h da mesma data.

Esperando haver atendido ao que foi solicitado em vosso ofício, reafirmamos o compromisso da Oi com o aprimoramento da qualidade dos nossos serviços à população do estado de Roraima, que tem em vossa Excelência um dos seus mais altos representantes.

Respeitosamente,

Marcos Augusto Mesquita Coelho – Diretor de Relações Institucionais – Legislativo.

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR. VIMOS ATRAVES DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: ANTONIO RODRIGUES DO VALE RG: 141.393
2. NOME: José Nestor Marcolla RG: 105193
3. NOME: Claúdia André S. Amorim RG: 87.947
4. NOME: Evanete da Silva Bessa RG: 662303
5. NOME: JACKSON FREDSON MACEDO IZEL RG: 187.744
6. NOME: IVAN de Lima Pacheco RG: 203717-7
7. NOME: Diomedio Borges Bezerra RG: 227249
8. NOME: Edilson Aragão RG: J72338
9. NOME: Antonio da Silva Moura RG: 2321934-3
10. NOME: Poliana Leitão Nunes RG: 303247-7
11. NOME: Priscila M. B Hencourth RG: 263291
12. NOME: Elinaldo Conceição Medina RG: 712.664
13. NOME: Agadan F. de Vasconcelos RG: 155.275-3
14. NOME: Sebastião Rodrigues Gomes RG: 14157
15. NOME: Wanderlei Estevão da Silva RG: 337933-7
16. NOME: Dreny R. da Luz RG: 267.336
17. NOME: Raimundo S. de A. Teixeira RG: 140075
18. NOME: Marcelo Gomes Moura RG: 232.017
19. NOME: Emerson Soares Pereira RG: 230-242
20. NOME: Antonio José C. Lima RG: 139.640
21. NOME: ALCINAR PAIVA DA SILVA RG: 227935
22. NOME: Irene Moura de Lima RG: 189.471
23. NOME: ELIÉSER LOPES LIMA RG: 155948

24. NOME: Flávia Martins Silva RG: 669776 SSP/PA
25. NOME: Claudia Alencar Gonçalves RG: 327984
26. NOME: Michael Mendes Oliveira RG: 3107744-2
27. NOME: Helio Carlos Coutinho RG: 265804
28. NOME: Edilson A. Pinto RG: 044982.
29. NOME: Roque Alves dos Santos RG: 321744.
30. NOME: Kellin da Silva Augusto RG: 023-575-PN
31. NOME: Naila Batelles Britto RG: 124022
32. NOME: Alan Aquino Carvalho RG: 262.182
33. NOME: Sandra Moura RG: 84.849
34. NOME: Rodrigo moraes silva RG:
35. NOME: Ilmaneia das S. Moreira. RG:
36. NOME: Edilson Rodrigues da Silva RG:
37. NOME: Adriana Silva França RG: 237.795SSP/RR.
38. NOME: Eladerdelo Paiva RG:
39. NOME: Jaedson de Paiva RG:
40. NOME: Olga Blenk Pereira RG: 159.665
41. NOME: ELIANEL DA SILVA SILVA RG: 231 986
42. NOME: FRANCISCO MARCIO DO CARMO LIMA RG: 641535SSP PI
43. NOME: Antônia Marlene Silva Vieira RG: 130005
44. NOME: Edite de araújo RG:
45. NOME: Daiana Pereira de Freitas RG:
46. NOME: Raimunda Lopes da Silva RG: 35
47. NOME: Marcela Henrique RG:
48. NOME: Rinaldo Rodrigues dos Santos RG:
49. NOME: Raimira Lopes de Souza RG:
50. NOME: Edizângela Lopes da Silva RG:

51. NOME: Maura Elias Souza RG:
52. NOME: Fabia Silva da Conceição RG: 27C-322
53. NOME: Faro. Hotel de A. Teixeira RG: 1400735 SSP/RN.
54. NOME: Adriana Gonçalves Vieira RG: 230 884 SSP/ER
55. NOME: [illegible] RG: 222523 SSP PB
56. NOME: Valdeandre Alves Gomes RG:
57. NOME: Maria P. C. S. RG:
58. NOME: Fábio Costa Pinheiro RG:
59. NOME: Roseana Cecília da Silva RG:
60. NOME: Raiane Cecília da Silva RG:
61. NOME: Romário Moreira Elias RG:
62. NOME: Ademisio Alves RG: 189939
64 NOME: Maria do Socorro Borges RG: 262.475.
65. NOME: VALDENIR GOMES RIBEIRO RG: 158424
66. NOE paiva de souza RG:
67. NOME: Evanio Ribeiro Cavalcante RG: 231993 SSP/RN
68. NOME: FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS RG: 1K.802/SSP/ER
69. NOME: Lázaro Luiz FRANÇA RG: 0385626-9/AP
70. NOME: [illegible] RG:
71. NOME: Rosenil A. Sobrinho RG: 156.122-SSP
72. NOME: Milene Andrade Silva RG:
73. NOME: Elizângela Ferreira Rodrigues RG: 905855-0
74. NOME: Paulo Sousa RG:
75. NOME: [illegible] RG:
76. NOME: CARLESSANE PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 1816669 SSP P
77. NOME: José [illegible] RG: 1L400032/MA
78. NOME: Nellyta P. da Silva RG: 345.310
79. NOME: [illegible] RG:

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Baiane da Silva Fortino RG: 262465
2. NOME: Raimunda moraes Sabal RG: 156136
3. NOME: Gerlane Silva da costa RG: 232793
4. NOME: Maria Martins Teixeira RG:
5. NOME: Romerson Bismark S Fernandes RG: 384665-2
6. NOME: Nouzenire Maia Fernandes RG: 542099
7. NOME: Francisca Laiza Fernandes RG: 144-1172-5
8. NOME: Lucinete Laia Fernandes RG: 359062-3
9. NOME: Eunice Laia Fernandes RG: 1440958-5
10. NOME: Selany de Araujo Inocencio RG: 215218
11. NOME: Veronica de Moura Barbosa RG: 303197-7
12. NOME: Veronice de Sousa Barbosa RG: 303250-7
13. NOME: Adriano da Silva Fortino RG: 262207
14. NOME: Antonio Renato R. da Silva RG: 4656532
15. NOME: Antonio Sacramento da Silva RG:
16. NOME: Raimundo Fernande V. Aveiz RG:
17. NOME: [illegible] RG: 1141257-42
18. NOME: Edvanderlan da Silva Reis RG: CEC-215
19. NOME: WELLINGTON MIGUEL RODRIGUES RG:
20. NOME: MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA RG: 140010
21. NOME: Alene da silva de Azevedo RG:
22. NOME: Willy Ramany Tito RG:
23. NOME: MARLENE ALVES BEZERRA RG:

24. NOME: Yuri menezes S. Oliveira RG: 262-229
25. NOME: Cinthia Oliveira Alves RG: _____
26. NOME: Wilson Henrique Rodrigues RG: _____
27. NOME: Osvaldina de Sousa Barbosa RG: 140064
28. NOME: Thicily De sousa BARBOSA RG: _____
29. NOME: Pedro alves de souza neto RG: _____
30. NOME: Osmir S Barbosa RG: _____
31. NOME: Raimunda M Servolo RG: 112.286
32. NOME: Francisca Barbosa MM RG: _____
33. NOME: maria menezes Servolo RG: _____
34. NOME: Eduardo Menezes Alves RG: 262.224
35. NOME: Frank charles Alves RG: 56660
36. NOME: Amanda menezes Alves RG: _____
37. NOME: Elizalda Menezes servolo Oliveira RG: 3804004494-6

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Daniel Espigoli do Nascimento RG: 262.491
2. NOME: Nilton Campos do Nascimento RG: 3.046.455.9
3. NOME: Fabio Lopes da Silva RG: _____
4. NOME: Célia Aparecida do nascimento RG: 156.172
5. NOME: Francilene S maia RG: _____
6. NOME: Renata Alves Ferreira RG: _____
7. NOME: Lindomar Lima Pereira RG: 133.347
8. NOME: Raimunda Duarte Souza RG: 1473375-4

9. NOME: Leonardo Vieira Rodrigues RG:
10. NOME: Manoel Messias Souza Silva RG:
11. NOME: Sabrina Alves de Cunha Teixeira RG:
12. NOME: Joana Sabino de Oliveira RG:
13. NOME: Juelica gomes Leão RG:
14. NOME: WALYSSON MOURA DE ALMEIDA RG:
15. NOME: Kenia C. Galvão RG:
16. NOME: Bruna Rafaelli de sousa Silva RG: 3048[illegible]5-6
17. NOME: maria Rodrigues RG: 102.328
18. NOME: Bianca Tenorio da S. Silva RG: 3922957-4
19. NOME: Cleutenir Gonçalves Queiroz RG: 215741
20. NOME: Patricia Feitoza de Sousa RG: 2B1811
21. NOME: Josefa Feitoza de Sousa RG: 140082
22. NOME: João Batista RG: 200531
23. NOME: Joa Fabio B. Sil RG: 2X5141
24. NOME: Dieu Aparecida RG:
25. NOME: Mª Elene S. Bezerra RG: 237-445
26. NOME: Izete das. Dias RG:
27. NOME: Ana claudia R. carvalho RG:
28. NOME: Franildo de Oliveira Araujo RG:
29. NOME: Marilene Silva Bezerra RG:
30. NOME: Rosa Silva de Mesquita RG:
31. NOME: Waldiamni Freitas Nunes RG:
32. NOME: Wanderson gonçalves de Sousa Galvão RG:
33. NOME: Wanderson Pereira Evaristo RG:
34. NOME: Késia da Silva Frazão RG:
35. NOME: Jairo Carlos Alves do Nascimento RG:

36. NOME: Eduardo Rodrigues de Souza RG: 3656306
37. NOME: Cleverson de C. dos Santos RG:
38. NOME: André Leitão Neves RG:
39. NOME: Cyclinal Araújo RG:
40. NOME: Francisco de Assis do Espírito Santo Filho RG:
41. NOME: Jocicl Salvino Paiva RG:
42. NOME: [illegible] RG:
43. NOME: Sandra da Silva Faiaa RG:
44. NOME: Edizângela Ferreira Rodrigues RG:
45. NOME: André Ribeiro de Oliveira RG:
46. NOME: Fabiana Pinheiro dos Santos RG: 356 191
47. NOME: Rosilaine Cristina Alves RG:
48. NOME: Marcos de Santa Silva RG:
49. NOME: Ruth Senna dos Santos RG:
50. NOME: [illegible] RG:
51. NOME: Raquel Silva Marques RG:
52. NOME: Edenez do Nascimento RG: 231.859 SSP/R
53. NOME: Juarez dos Santos Cacho RG: 249824 SSP
54. NOME: Vera Adriana Schalf RG: 155.744
55. NOME: Sandra de Souza Silva RG: 351926-0
56. NOME: Elaine Faria Franca RG:
57. NOME: Edilene Batista da Silva Leite RG: 120.330.554
58. NOME: Vanessa Lima Fernandes RG: 151685 SSP
59. NOME: Jailma Rodrigues da Silva RG:
60. NOME: Jenilson S. C. B. RG: 155.253
61. NOME: Mario Roberto Siqueira Maia RG: 24132 SSP/RR
62. NOME: Frank Cirilio Alves RG: 56.660-SS

64. NOME: Marcos Moras Barros RG:
65. NOME: Antonio Mendes Rêgo RG: 140.045 SSP/RR
66. NOME: Orandir F. do Nascimento RG: 3.335.392-8 SSP
67. NOME: José Celso Gomes de Oliveira RG: 126944 SSP/RR
68. NOME: Gerson Alves Oliveira RG: 139.680 SSP/RR
69. NOME: [illegible] RG: 10.209
70. NOME: Antonio Soares de Souza RG: 66748
71. NOME: Francisco Pascoal Ponte RG:
72. NOME: [illegible] RG:
73. NOME: [illegible] RG: 140.031 RR
74. NOME: Adelita Lucia de Oliveira RG: 136.612
75. NOME: [illegible] RG: 74799 SSP/RR
76. NOME: [illegible] RG: 74928 SSP-RR
77. NOME: [illegible] RG: 4P07952 A.
78. NOME: [illegible] RG: 231573 SSP/RR
79. NOME: Raimunda Barbosa Barbosa RG:

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVES DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Rosana Aparecida de Paula Aguiar RG: 156.165
2. NOME: Irene Pereira da Silva RG:
3. NOME: Ricardo de S. Costa RG:
4. NOME: Matheus Gonçalves RG: 262523
5. NOME: Cristiane Faciana de Oliveira Lima RG:
6. NOME: José Tarcisio Pereira Nascimento RG:

7. NOME: Claudiane Alves do Nascimento RG:
8. NOME: Rolandio Sousa da Silva RG:
9. NOME: Reinaldo Silva Nunes RG:
10. NOME: Aline araújo dos Santos RG:
11. NOME: Ingrid Soares Batista RG:
12. NOME: Atiedre Aquino Ferreira RG:
13. NOME: Tatiane Silva RG:
14. NOME: Yuri meneses S. Oliveira RG: 262-229
15. NOME: Juan Fernandes Vieira RG:
16. NOME: Marcos Vinicius Araujo Pinto RG:
17. NOME: Leandro Costa Silva RG:
18. NOME: Edicleia Freitas Oliveira RG: 3177773-3
19. NOME: Luzinete da Silva de Carvalho Schall RG: 384753-6RR
20. NOME: Elúde Sousa Silva RG:
21. NOME: Vera Lúcia Melo Rodrigues RG: 164 966
22. NOME: Diego da Silva RG:
23. NOME: Irene Oliveira do Prado RG:
24. NOME: José Carlos de Andrade Filho RG:
25. NOME: Dorivaldo Vicente Júnior RG:
26. NOME: Nilton Costa Andrade RG:
27. NOME: Caroline da Silva Azevedo RG:
28. NOME: Arlene Nascimento Lima RG:
29. NOME: Gustavo PAIVA DA SILVA RG:
30. NOME: Josiele Peixoto Nascimento RG: 139.689
31. NOME: Evanilde Tavares Moraes RG: 152955

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: José Alex S. Ferreira RG: 231-777 SSP/RR
2. NOME: Gizele Regina da Silva RG: 304419-3 SSP/RR
3. NOME: Gelmir de Almeida Reis RG: 204.677
4. NOME: Genivaldo Lopes da Mota RG: 139.769 SSP/RR
5. NOME: Aldenisio Alves RG: 189.929
6. NOME: Rosa da Costa RG: 68.807
7. NOME: Welington G. da Silva RG: 100.457
8. NOME: Dinea Oliveira da Silva RG: 156.034
9. NOME: José Machado RG: 131.552
10. NOME: Geilda T. Conceição RG: 202.823
11. NOME: Ester Paiva de Castro RG: 139.612
12. NOME: Francisco Vieira de Castro 139.628
13. NOME: Oswaldo da Silva RG:
14. NOME: Samuel Sousa Rodrigues RG: 306886-2
15. NOME: Francisco Marcelo Soares Lima RG: 624535 SSP RR
16. NOME: Paulo Mota Maia RG: 186687 SSP/R
17. NOME: Felipe da Silva RG:
18. NOME: Alexandre Santos Farias RG:
19. NOME: Maria Aparecida de Sá RG: 266237/SSP-RR
20. NOME: Odinite Gonçalves Cruz RG: 123.228.699-PSSP
21. NOME: Antonia Ferreira da Silva RG: 56.229
22. NOME: Anderson Ricardo O. da Silva RG: 170 699 SSP/RR
23. NOME: Eleodoro A. Silva RG: 66753 SSP/A

24. NOME: JOSENIZ ALVES LOPES RG: 200.546
25. NOME: Maria Alves Lopes RG: _____
26. NOME: Lourdes S. Lopes RG: 536.345.646-87
27. NOME: Gorimar Jesus dos Santos RG: _____
28. NOME: Janiza R. do Santo RG: 213.370
29. NOME: Dirlene A. de Souza Gomes RG: _____
30. NOME: Raimunda da Silva nascimento RG: _____
31. NOME: Silvanira A. Silva RG: 1673665200 16
32. NOME: Alka de Sousa e Silva RG: _____
33. NOME: Adriana Sousa Gonçalves RG: _____
34. NOME: Jucicléia Soares de Azevedo RG: 238.202
35. NOME: Roberto Muniz Reis RG: 159.962 SSP/RR

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR. VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Elenilson Gomes de Lima RG: 230.289
2. NOME: Jardson Leal da Silva RG: _____
3 NOME: Jefferson Lopes de Oliveira RG: _____
4 NOME: Geovane Pereira da Silva Pinto RG: _____
5. NOME: Rafael Moraes Bezerra RG: _____
6. NOME: Raquel de Araújo Pinto RG: 2.2.280
7. NOME: Daiana Aparecida da Costa Machado RG: 3175723
8. NOME: Janaina Machado Lima Mendes RG: 225146

9. NOME: Eliane Gonçalves. RG:
10. NOME: Leliane da S. Souza. RG:
11. NOME: Poliana Barcanjeira RG:
12. NOME: illegible RG:
13. NOME: Elen Ferreira Pontes RG: 0692149
14. NOME: Lucas Henrique Santos Gonçalves RG:
15. NOME: Maria Aparecida dos Santos Silva RG:
16. NOME: Elizeuda de Paiva RG:
17. NOME: David Oliveira da Silva RG:
18. NOME: Miriam da Silva Sant RG:
19. NOME: illegible RG:
20. NOME: Luciene Santos Silva RG: 273450
21. NOME: Luciléia Mendes Carvalho RG:
22. NOME: Judite dos Santos Martins RG: 3541180-0
23. NOME: Isamar Paiva da Silva Santos RG: 139 703
24. NOME: illegible RG: 55 749
25. NOME: Ma da Socorro Reis RG:
26. NOME: Marcos Lucio de Sousa RG:
27. NOME: Clemires Lima de Sousa RG:
28. NOME: Josilene da C. Carvalho RG: 262-351.
29. NOME: illegible RG: 262.329
30. NOME: Rosângela da S. Teixeira Paiva RG:
31. NOME: Adailton O-da costa RG: illegible
32. NOME: illegible RG: 140-137
33. NOME: Norma Jane C. de Oliveira RG: illegible
34. NOME: illegible RG: 539593

35. NOME: Amanda Raisela Leitoza Faria RG: 304914-0
36. NOME: Alesson Oliveira do Prado RG: _____
37 NOME: Euclides M. Moral RG: _____
38. NOME: Claudiana de matos Gomes RG: 226.150 22
39. NOME: Josiane da Silva Paiva RG: 219131.
40. NOME: Silvia Souza Barros RG: 74514. RR
41. NOME: Roberta Damiana Psrubski RG: 33656 ECJ-3
42. NOME: Otto Ten J. Bop RG: 10173+ 22

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR. VIMOS ATRAVES DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1 NOME: Kristene da Silva Paiva RG: 189.922/SSP/RR
2. NOME: Antonio de Melo Uchôa Neto RG: 156199
3. NOME: Marinete de Miranda [illegible] RG: [illegible]
4. NOME: José Carlos S. de Andrade RG: 3746117
5. NOME: Nemias Paiva França RG: _____
6. NOME: Neli Alves Pereira RG: 155.761
7. NOME: Josilaja de Oliveira RG: _____
8. NOME: Yulonilza Rodrigues da Silva RG: _____
9. NOME: Rosangela [illegible] Siqueira RG: 155-305
10. NOME: Lídia Rodrigues de Souza RG: 162.214
11. NOME: Thuana Hellen Mayoski Paiva RG: 337913-2
12. NOME: Elásia Bispo da Costa RG: _____
13. NOME: Claudiane Costa Souza RG: _____

14. NOME: Raimunda Alves de melo. RG: 1.743.656
15. NOME: Joseina Rodrigues da silva RG: 386056-6
16. NOME: Fabricio nascimento RG:
17. NOME: Raquel Lima Salazar RG: 395339-2 SSP/PA
18. NOME: Neires Reis dos Santos RG: 156.095 SSP/RR
19. NOME: Adriana de C. Rolim RG: 1-254-121 SSP-RR
20. NOME: Francisco Edson Pinto Flores RG: 231780 SSP/RR
21. NOME: Maria Jaqueline Freitas Oliveira RG: 231737 SSP/RR
22. NOME: Aleteia Pinto da Silva RG: 139.695 SSP/RR
23. NOME: Rubens Leite Silva RG: 220.767 SSP/RR
24. NOME: Andreia O. Farias RG: 1641595-7
25. NOME: Josivan Leite Alencar RG: 232.025 SSP/RR
26. NOME: Elismar de Carvalho RG: 231-953/SSP/AR
27. NOME: Francisco Reis Filho RG: 253.502
28. NOME: Edson Paiva da Silva RG: 69779-SSP/RR
29. NOME: Bernadete Vicente RG:
30. NOME: Antonia Jane Barbosa RG:
31. NOME: Israel Santos RG: 81.638.935
32. NOME: Almir Moreira da Silva RG:
33. NOME: Antonio Jose RG:
34. NOME: RG:
35. NOME: Antonio Luiz F da Silva RG: 117018
36. NOME: Odeli C de Queiroz RG:

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Arlete Costa Mel...Ne RG: 119.176
2. NOME: Mayara Elias Brasileiro RG: _____
3. NOME: Calázia Carla Braga RG: _____
4. NOME: Nelsa G. Alves RG: 156053
5. NOME: Rania de Matos Moura RG: 179557
6. NOME: Marilza Vidal Braga RG: 136.186
7. NOME: _____ RG: 2215413

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Na forma regimental, a solicitação de V. Exª, Senador Mozarildo, será atendida.

Esse é um problema realmente importante, de interesse dos consumidores, dos usuários. É relevante a atenção de V. Exª junto à autoridade que fiscaliza o serviço, no caso a agência reguladora, como também a própria operadora do serviço concessionado.

Convido V. Exª a ocupar a presidência. O nosso colega Senador Wellington Dias também fará pronunciamento.

A Sra. Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Mozarildo Cavalcanti, companheiro de tantas lutas na questão social de combate às drogas e ao *crack*, Wellington Dias, ex-Governador do Piauí, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, esta foi uma semana em que falamos muito sobre corrupção e prejuízos que ela impõe ao nosso País.

Enfoquei ontem que perdemos no ralo da corrupção R$85 bilhões, em apenas um ano, dinheiro que poderia financiar a saúde, a educação, a segurança e até os pequenos agricultores.

Quero colocar outro item nesta lista de prioridades: o dinheiro que a gente perde ou é desviado pela corrupção poderia também ajudar os agricultores brasileiros atingidos pelos desastres naturais como a seca no Rio Grande do Sul, na Região Sul, e também na Bahia, ou excesso de chuvas na Região Norte.

Ontem, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, aprovamos requerimento proposto pelo nosso Presidente Senador Acir Gurgacz, para discutir, em audiência pública, a renegociação da dívida dos agricultores das regiões atingidas pela seca e pelas cheias, em diferentes regiões do Brasil.

Foram convocados para esta audiência, em data a ser confirmada, o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro Filho, e o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas.

Essa é uma audiência da maior relevância.

As dimensões continentais do nosso País, juntamente com as dramáticas mudanças climáticas experimentadas pelo planeta no curso das últimas décadas, decorrentes da poluição atmosférica e do chamado efeito estufa, tem aumentado, ano após ano, os riscos de catástrofes naturais.

Entre alguns dos mais graves eventos da natureza, destaco a ocorrência de longos períodos de seca, em todo o Nordeste, e também no Rio Grande do Sul, ou as enchentes que atingem dezenas de milhares de cidadãos, em Estados como Acre, Santa Catarina e Minas Gerais, entre tantos outros, alcançando, como se vê, todas as regiões do nosso imenso País.

Uma coisa é certa: faça chuva ou faça sol em excesso, a atividade agrícola do norte ao sul do Brasil, de leste a oeste, será sempre atingida.

No norte, é o excesso de chuvas que provoca as cheias dos rios, principalmente no Acre e na Amazônia.

Já na região Nordeste, a seca atinge cerca de três milhões de pessoas. Só no Rio Grande do Norte, por exemplo, 139 municípios já decretaram situação de emergência por causa da falta de chuvas. Em março, choveu 20% menos do que era esperado para esse período. E as lavouras estão quase todos perdidas.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento anunciou, na semana passada, medidas para socorrer essas regiões, prorrogando as dívidas dos agricultores até dezembro deste ano.

A falta de chuvas também atingiu o meu Estado no ano passado. No Rio Grande do Sul, 291 cidades decretaram situação de emergência e, mesmo depois, de alguns meses a agricultura ainda conta os prejuízos. Todos esses municípios terão a receita impactada negativamente.

A produção de soja no meu estado deve ter uma quebra da safra de verão da ordem de 50%. Metade da produção da soja perdida. A seca não só ocasionou as perdas já esperadas, mas alterou a qualidade dos grãos, o que foi determinante para alguns produtores sequer colherem a soja plantada. Com as perdas determinadas pela seca, o custo da colheita é maior do que o lucro possível com a lavoura dizimada e do pouco que iriam recolher da terra. O Distrito de Restinga Seca, na região central do Estado gaúcho, por exemplo, os produtores até já desistiram de colher o que plantaram, porque não haveria nenhuma compensação.

Todos estes fatores devem determinar um prejuízo só no meu estado, no Rio Grande do Sul, de mais de R$5 bilhões.

E vocês sabem que, quando a lavoura, o campo vai mal, a produção agrícola vai mal, as consequências virão para a cidade, na geração de menor número de vagas de empregos no comércio e também na indústria: são menos automóveis, menos geladeiras, televisores, menor quantia de produtos que são comercializados por conta dessas dificuldades. Até mesmo uma consulta médica ou um tratamento dentário é adiado, a mensalidade na faculdade do filho é também postergada; há uma cascata de problemas decorrentes dessa situação de perdas na agricultura.

A estiagem que castigou o Rio Grande do Sul também atingiu a produção de leite, já que temos, no caso do Rio Grande do Sul, a segunda maior bacia leiteira, atrás apenas do Estado de Minas Gerais.

Segundo levantamento da Emater do Rio Grande do Sul, a região noroeste do Estado teve uma redução na produção de leite da ordem de 30%, porque a seca reduziu as pastagens para o gado leiteiro. O custo de produção do leite já aumentou 25%, e as poucas chuvas que chegaram à região nos últimos meses não animam os produtores.

Diante dessa realidade, creio que está mais do que na hora de o Governo tratar da implementação da Lei nº 137, de 2010, que trata da criação do Fundo de Catástrofe. Essa matéria foi sancionada pelo Presidente Lula em agosto de 2010, mas, desde então, se espera pela sua implementação.

Esse fundo cria uma reserva de recursos que pode garantir a atuação de companhias de seguros no mercado agrícola brasileiro, dando ao produtor segurança na hora do plantio e da colheita, sobretudo com relação à renda. Hoje, no Brasil, a cobertura de seguro atinge apenas cinco milhões de hectares, menos de 10% da área plantada em todo o País, e é um seguro do crédito, não um seguro da renda.

A possibilidade de grandes prejuízos, por causa dos problemas climáticos, e a falta de garantias financeiras afastam as companhias seguradoras dos negócios rurais.

Aliás, esse tema, o seguro rural, foi amplamente debatido em uma audiência pública realizada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, durante a Expodireto, no dia 9 de março, em Não-Me-Toque, quando o Vice-Presidente de agronegócio do Banco do Brasil, o ex-Senador Osmar Dias, abordou, com muita clareza e competência, as necessidades e as demandas nessa área. Ele é um profundo conhecedor do tema e autor de várias iniciativas nesta Casa a respeito dessa matéria.

Como podemos aceitar que o Brasil, terceiro maior exportador agrícola do mundo, continue produzindo sem que essa produção esteja assegurada, como ocorre nos países mais desenvolvidos do mundo?

O fundo de catástrofe poderá ser usado para pagar parte das perdas, evitar a falência das seguradoras, mas principalmente dos agricultores, e permitir a criação de uma política de seguro agrícola no nosso País.

O problema é que, para entrar em vigor, ele precisa ser regulamentado pelo Ministério da Fazenda, e ainda não há previsão de quando isso vai acontecer. Aí também se justifica muito a presença do Ministro Guido Mantega nesse convite que o Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Acir Gurgacz, fará em nosso nome ao Ministro da Fazenda, ao Ministro da Agricultura e ao Ministro do Desenvolvimento e Reforma Agrária.

A lei estabelece que o Fundo seja composto por recursos da União, de até R$4 bilhões, e, da iniciativa privada, como empresas de seguros, resseguros, agroindústrias e cooperativas. Mas ainda falta definir como o novo instrumento deverá funcionar na prática.

Não há outra conclusão: o Brasil continua, e está, atrasado nessa matéria e precisa avançar muito.

As previsões de aumento de catástrofes climáticas são, a cada dia, mais concretas. Os Institutos de Meteorologia têm trabalhado com a precisão dos equipamentos modernos. Estatisticamente, é certo que o Brasil será atingido por novos períodos de seca ou enchentes. Mas, quando estes desastres naturais chegarem, o que o Governo vai fazer?

A resposta é uma só: o Governo brasileiro vai gastar mais dinheiro socorrendo agricultores do que gastaria se tivesse o fundo de catástrofes funcionando, ou em vigor, amparado por uma nova política de seguros agrícolas.

É exatamente a falta desse seguro que agrava os problemas dos agricultores. Falta uma política que assegure a renda ao agricultor.

No caso da agricultura familiar, o Pronaf dá essa segurança. Além da garantia, quando há perda da indenização pela perda, há também o acréscimo de uma renda para o agricultor, para enfrentar o período subsequente à colheita que sofreu efeitos muito negativos provocados por essas catástrofes climáticas. É preciso, também, dar cobertura aos agricultores médios para essa segurança.

Além disso, tenho trabalhado, já há algum tempo, para que o Governo Federal inclua no pacote de ajuda aos agricultores a prorrogação do PSI, que é o Programa de Sustentação de Investimentos, mantido pelo BNDES.

Solicitei informações sobre o programa à Liderança do Governo aqui no Senado e, também, à assessoria parlamentar do Ministério da Fazenda, porque o Conselho Monetário Nacional, no dia 28 de março, Senador Roberto Requião, deveria ter examinado essa matéria. Mas não obtive nenhuma resposta do Ministério da Fazenda.

Somente ontem, após a minha crítica junto à Comissão de Agricultura sobre essa falta de informações, recebi no meu gabinete telefonemas do Ministério da Fazenda no sentido de que o Ministro Guido Mantega estaria preocupado em saber o que havia acontecido, para dar as convenientes respostas.

Eu considero essa atitude um pouco de desatenção para com os Senadores. Afinal, nós estamos aqui, Senador Requião, Senador Mozarildo, Senador Wellington Dias, representando os nossos Estados, trabalhando não em função de interesses particulares, mas trabalhando aqui, intensamente, para corresponder à expectativa dos nossos eleitores, dos nossos produtores rurais, de todos os setores da nossa sociedade. Então, nós não pedimos por questões pessoais, mas para atender interesses coletivos.

Eu queria dizer que precisamos ter, de parte do Governo, um trato republicano para essas matérias Tenho certeza de que é essa também a responsabilidade do Governo na relação seja com os parlamentares que integram a base de apoio ao Governo, seja com os Senadores de oposição. Essa é a relação republicana que nós esperamos. Aliás, a própria Presidenta Dilma Rousseff, quando veio a esta Casa, ou ao Congresso Nacional, apresentar a sua mensagem de posse, disse que teria com o Congresso essa relação republicana.

Como sabemos, o capitalismo tem no risco da atividade econômica uma de suas principais características. Porém, a falência injustificada de indivíduos e empresas não é do interesse dos cidadãos, que contam com a iniciativa privada para a geração de empregos e renda para a maior parte das pessoas nesse processo de economia de mercado.

Não posso imaginar que a falência dos nossos agricultores seja de interesse de qualquer autoridade brasileira. Nos últimos anos, foram esses mesmos agricultores que garantiram o crescimento do Produto Interno Bruto, com a exportação de *commodities*, como soja, por exemplo. A indústria de transformação vem perdendo espaço no Produto Interno Bruto. Infelizmente, e as previsões indicam que a agricultura vai continuar ocupando esse espaço de destaque.

O Ministério da Agricultura tem estudos que mostram que o Brasil será o principal fornecedor mundial de produtos agrícolas em menos de dez anos.

Está aqui também um Senador do Paraná, Senador Requião, ex-governador, que tem nesse Estado uma espécie de celeiro da produção de alimentos.

A colheita pode aumentar no Brasil quase 10%. Isso porque o Brasil tem recursos naturais abundantes, tem diversificação de produtos e o apoio de empresas como a Embrapa, que garante a excelência das pesquisas. Se o campo tem todo esse potencial, o Governo precisa apressar as medidas de apoio a este setor, criando políticas que tragam ao agricultor um futuro mais certo.

A vitalidade da economia de um país depende, intrinsecamente, da vitalidade de seu comércio, de seus serviços e, sobretudo, da sua produção agrícola e industrial. Afinal, do campo é que sai o alimento para sustentar o abastecimento interno do País, o equilíbrio e a estabilidade para evitar aumento de inflação e também o superávit comercial, no caso da exportação.

Se algum elemento dessa cadeia não funcionar, principalmente por falta de políticas públicas, o País não poderá atingir o objetivo maior, que é crescer de forma sustentável atendendo às necessidades básicas da população.

Sr. Presidente, Mozarildo Cavalcanti, somos não só os maiores produtores e exportadores de grãos, mas também de proteína animal somos os maiores produtores e exportadores. É o caso do frango, da carne bovina e da carne suína.

Sou autora de um marco regulatório para os chamados sistemas integrados. Essa matéria é extremamente importante. Em nosso País, a maior parte da produção e da exportação está dependendo do sistema integrado, especialmente no caso da avicultura, da suinocultura, do setor de laticínios e também da fumicultura. São setores que têm grande peso na pauta de exportação.

O projeto foi discutido com integrados e integradores e está sob a relatoria do Senador Acir Gurgacz, portanto, em muito boas mãos. Também fui autora de um projeto, já aprovado nesta Casa, que prevê que as cooperativas de crédito tenham acesso direto aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o FAT, para baratear o custo do dinheiro, aliás, preocupação que tem dominado o tempo da Presidente Dilma Rousseff, que cobrou do sistema financeiro uma redução das taxas de juros, pois o objetivo desse projeto que já foi aprovado, com a relatoria do Senado Casildo Maldaner, e está na Câmara, inclui também os pequenos e os médios empreendedores urbanos nesse processo de acesso ao crédito usando os recursos do FAT, com a garantia dos títulos do Tesouro, para evitar qualquer risco ao patrimônio dos trabalhadores, também uma poupança, que pode ser injetada na economia brasileira e, dessa forma, gerar mais empregos e mais desenvolvimento.

Hoje é esse o pronunciamento que faço para defender novamente, junto ao Ministério da Fazenda, essas medidas de socorro aos agricultores e, sobretudo, Senador Mozarildo Cavalcanti, a implementação do chamado Fundo de Catástrofe, que já foi sancionado pelo ex-Presidente Lula, 2010. Isso poderá ser a grande solução para os problemas, como acontece agora com as enchentes na Região Norte – embora no seu Estado não haja ocorrência, mas o Acre está sofrendo enormemente com as enchentes – e também com a seca na Região Sul.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senadora Ana Amélia, antes de V. Exª sair da tribuna, gostaria de aproveitar para registrar a presença dos alunos do 5º e do 6º anos do ensino fundamental do Colégio Mendonça de Oliveira, da cidade de Luziânia, Goiás.

Sejam bem-vindos!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP - RS) – Aproveitamos também para saudar os jovens visitantes que devem aprender que a democracia continua sendo o melhor caminho para o desenvolvimento e para o crescimento, especialmente desses jovens. Talvez alguns deles, meninas ou meninos, estarão aqui, neste plenário, usando também esta tribuna, se, quando estiverem adultos, desejarem entrar na política. Essa é uma atividade séria e decente. Parabéns a vocês. Obrigada, Presidente Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB - RR) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp, do PMDB, de Rondônia.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – *Fora do microfone.*

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB - RR) – Então, por permuta, concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, do PMDB, do Paraná.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mozarildo, enquanto o nosso Valdir Raupp se organiza, eu aproveito para conversar um pouco sobre este escândalo do Cachoeira e as suas repercussões no Estado do Paraná.

Tenho um verdadeiro horror ao jogo, ao bingo e aos cassinos, não exatamente ao jogo ou ao bingo numa igreja ou numa associação comunitária, para construção de uma creche, para uma obra social. Mas o jogo organizado, o bingo, essas loterias servem, ao fim e ao cabo, para lavagem de dinheiro do crime organizado, do narcotráfico, do roubo de carros, do tráfico de armas. As quadrilhas lavam o dinheiro no jogo.

Vejam como funciona. Um bingo fatura, no fim do dia, R$50.000,00, mas seus organizadores dão entrada em R$1 milhão. Pagam o imposto, e esse R$1 milhão que saiu do crime organizado, que tem origem criminosa, depois de pago o imposto, é lavado. Esse dinheiro acaba mesmo sendo utilizado em atividades legais. Era aquela história da máfia nos Estados Unidos que organizava lavanderias – lavanderias mesmo, de lavar roupa – para dar entrada no dinheiro. Daí veio a expressão "lavagem de dinheiro". No Brasil, até empreiteiras são organizadas com o dinheiro do crime organizado lavado no jogo.

No Paraná, eu combati essa prática com muita força, com muita decisão. Foi um jogo muito duro. À época, a imprensa do Paraná inteira me agredia. Eles diziam: "Não; mas o jogo vai dar empregos, vai dar dinheiro para as práticas sociais do programa de voluntariado do Estado" e coisas tais".

Foi uma parada dura e acabei com o jogo no Paraná.

O Cachoeira andava por lá, Senador Raupp; andava por lá. Ele era sócio de uma tal de Larami, que operava a loteria do Estado do Paraná no governo do Lerner, que me antecedeu. Consta, inclusive, que o Chefe da Casa Civil era, clandestinamente, dono de

bingos e, à noite, pela secretária eletrônica, tomava as contas do faturamento de cada um dos seus estabelecimentos. Foi um jogo duro; foi um jogo pesado. E essa Larami operava a loteria do Estado e, se não engano, um tal de Totobola, que era um sorteio pela Internet.

Eu acabei com isso tudo no Estado. E, quando eu me elegi Senador – depois de governador, eu me elegi Senador da República –, numa tarde, recebi um telefonema de um Senador, que me disse que estava com um amigo e gostaria de me fazer uma visita. Ora, Senador, companheiro de bancada, por que não me visitaria? E esse Senador foi ao meu gabinete e me apresentou um sujeito: "Olha, estou aqui com um empresário do jogo, o Sr. Carlos Cachoeira". E eu disse ao Senador: "Se você tivesse me dito com quem vinha, eu não o teria recebido. Mas, uma vez que já está aqui, quero agradecer o fato de ter vindo". Ele me perguntou espantando: "Mas por que agradecer?" Respondi: "Porque eu gosto de olhar nos olhos e na cara os tipos que quero pôr na cadeia, e quero, Sr. Carlos Cachoeira, vê-lo preso!" Isso foi testemunhado, inclusive, por alguns deputados estaduais que estavam no meu gabinete.

Esse Carlos Cachoeira chegou ao meu gabinete, e eu não sabia quem era, e se apresentou: "Eu vim aqui conversar porque acho que o senhor cometeu um erro. O jogo dá emprego, dá dinheiro para o Provopar e eu gostaria de conversar..."

Eu toquei esse sujeito do meu gabinete. Eu era Senador de primeiro mandato. E, agora, de repente, não mais que de repente, vejo documentos da Polícia Federal, de um tal de Roberto Coppola, que se dirige a um tal de Aprígio, que é cunhado do Carlos Cachoeira, onde se diz que pretendiam entrar com uma ação contra o Estado do Paraná por lucros cessantes, agora, no Governo do Carlos Alberto Richa, do PSDB, e me agride com palavrões pesados: "Ainda bem que saiu esse Governador Roberto Requião, filho disso, filho daquilo, *hincha bola*." E se referem com carinho quase ao Governador atual. "O nosso encontro com o atual governador foi muito bom". E esse encontro, pela data dos *e-mails* capturados pela Polícia Federal, deu-se cinco dias depois da eleição, o que nos possibilitaria fazer ilações muito interessantes a respeito da reinvestida do jogo na campanha e no governo do Paraná. Mas vamos conversar sobre isso na CPI.

Certamente, o Sr. Beto Richa será chamado a vir à CPI para uma acareação com o tal Roberto Coppola, dono da Larami, a fim de explicar que tipo de entendimentos estava fazendo e por que um governador, a cinco dias não da posse, mas da eleição, recebe o representante do jogo organizado e da corrupção de políticos no nosso País. Sem dúvida, isso vai ser muito interessante.

Mas aonde quero chegar com essa oportunidade que o Senador Mozarildo me dá? Eu pisei o rabo do gato, divulgando para o Brasil todo, pela Internet e aqui da tribuna, com a força da TV Senado, os documentos de *e-mails* capturados pela Polícia Federal, que já são públicos. Um jornal de Goiás publicou e a *Gazeta do Povo* do Paraná publicou também os desaforos e as agressões a mim e o elogio ao governador atual do Paraná.

Pisei o rabo do gato, mas o bichano está miando por várias bocas. O Secretário da Fazenda do Paraná, o ex-Deputado Luiz Carlos Hauly, hoje põe no Twitter: "O Sr. Requião teria também recebido bicheiros no Palácio Iguaçu". Mentira! A pior figura, Senador Mozarildo, que eu recebi no Palácio Iguaçu foi o Deputado Luiz Carlos Hauly, se assim vocês considerarem. E o Deputado Francischini disse: "Vou convocar o Governador Requião na CPI para explicar o que ele..." Francischini, com essa pose de moralista? Parece o Demóstenes da Câmara Federal esse Francisquini. Então, o gato está miando por bocas diversas. E sempre é assim: você pisa o rabo do gato, e o gato mia pelas bocas que ele comanda.

Lembro-me, Senador Raupp, da CPI dos Títulos Públicos, da qual fui Relator no Congresso. Peguei pesado. Mostrei os governadores que tinham metido a mão em dinheiro público, os malfeitos, a corrupção, a safadeza. Quem é que me agrediu? A *IstoÉ* e a *Veja*. Imediatamente, inventaram uma história de que a minha mulher tinha mandado dinheiro para os Estados Unidos. É claro que tinha mandado! Declarou no Imposto de Renda um apartamento do pai dela que havia sido vendido e mandou o dinheiro para a irmã através de uma casa de câmbio legalmente estabelecida e registrada no Banco Central.

Mandei à *Veja* essa documentação toda. Nunca houve correção, Senador Mozarildo.

Daí o meu interesse, por exemplo, nessa lei do direito de resposta que eu propus. Mas parece que a "gatarada" mia no plenário também, porque pediram para a matéria voltar ao plenário e já existem dezenove emendas tentando desnaturar e cortar os dentes afiados da lei do direito de resposta.

Então, faço um apelo aos meus amigos e às pessoas que, no Brasil, no meu Paraná e na minha Curitiba, se interessam por política: pisei o rabo do gato, vejam por que bocas o gato mia. Da boca que sai o miado vocês encontrarão a responsabilidade e a vinculação com o crime organizado.

O jogo em si não é um problema. A lavagem de dinheiro é um problema. O problema do jogo, por exemplo, está no vício, nos aposentados que jogam as suas pensões, a sua possibilidade de sobrevivência numa

máquina, num cassino, mas fundamentalmente ele é um crime no mundo inteiro.

Eu conheci, em Atlantic City, nos Estados Unidos, alguns cassinos. Fui dar uma olhada lá. O que descobri? Que a legislação americana grava pesadamente de impostos o lucro dos cassinos. Então, como eles funcionam? Eles fazem um hotel paralelo, que não está vinculado à razão social do cassino, e simulam o pagamento pelo cassino da hospedagem dos jogadores. Então, chega um jogador no qual eles têm interesse – e é evidente que eles têm interesse em todos os jogadores que chegam lá – e eles dizem que o hotel está pagando US$4 mil a diária num quarto de luxo. Como o hotel não tem a gravação de impostos que tem um cassino, então o hotel apresenta lucro e não é gravado pelos impostos, enquanto o cassino diminui o seu lucro para não pagar impostos. É um trambique no mundo inteiro.

Eu espero que, no Brasil, nunca se estabeleça essa ilusão. E não quero dizer que toda pessoa que acredita na possibilidade de legalização do jogo esteja vinculada ao crime organizado. Tem muita gente que se ilude com essa fantasia dos desdobramentos positivos econômicos de um cassino. Esse Senador, por exemplo, que levou o Cachoeira ao meu gabinete, acreditava na legalização do jogo. Nunca vi vinculação dele com algum malfeito na República, mas ele foi o veículo que levou o bandido ao meu gabinete e eu tive e oportunidade de dizer-lhe na cara: "Quero lhe ver na cadeia! Saia daqui!"

Minha gente, pisei o rabo do gato! Observem agora, vocês que se interessam pela corrupção na política, as bocas pelas quais o gato mia. A *Veja*, a *IstoÉ*, parlamentares, radialistas, apresentadores de televisão, canais de televisão por este Brasil inteiro. Está aí a rede de influência da corrupção, do crime e do jogo organizado no nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, Senador Valdir Raupp, ao Senador Wellington Dias, do PT do Piauí, que, por um equívoco, deixei de chamá-lo na ordem adequada.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um prazer ouvir o Senador Requião, que nos antecedeu. Quero saudar também o Senador Valdir Raupp, V. Exª, a Senadora Ana Amélia, o Senador Pedro Simon e todos que nos escutam neste instante.

Sr. Presidente, eu queria, antes de tudo, fazer uma homenagem à Capital Federal, Brasília, que recebe todos nós de diferentes cantos do Brasil.

Brasília abriga aproximadamente 300 mil homens e mulheres vindos do meu Estado, o Piauí, e é a segunda ou a terceira maior colônia de pessoas de outros Estados, e são essas pessoas que formam o Distrito Federal, morando nas várias regiões desta cidade.

Recebi, Sr. Presidente, do Rubens Lima, um poeta que é também policial legislativo do Senado Federal, um poema, e é com ele que faço esta homenagem à nossa capital – "Uma Bela Cinquentona" é o nome do poema:

Já se passaram alguns anos
Do dia em que te conheci
Você ainda era bem jovem
Quando eu cheguei aqui.
Eu também era bem jovem
Pra mim o tempo não parou
O tempo faz você mais linda
Nosso caso é de amor.
Em você eu me encontrei
Em você eu sou feliz
Em você me realizo
Em você eu tudo fiz.
Conheci você menina
Tinhas apenas treze anos
Hoje você tem meio século
Mas ainda nos amamos.
Se te deixo algumas vezes
Logo sinto a solidão
Sua silhueta é diferente
És tal qual um avião.
Você realizou meu sonho
Familiar e profissional
Em você eu fiz morada
Somos um belo casal.
Foi amor à primeira vista
Eu tenho que confessar
Você por outra eu não troco
Você me fez Paranoá.
Suas curvas são marcantes
Sua beleza é sem igual
Sua história é de gente
Do Brasil és Capital.
Chamam você de esperança
Capital das decisões
Mas seu nome é Brasília
Onde se vive emoções.

Assinado, como eu disse, Rubens Lima, esse poeta que é aqui do Legislativo.

Em nome de tantos homens e mulheres vindos de tantos lugares do Brasil – repito –, especialmente do meu Estado, saúdo a todos, nas pessoas de José Neto e do Martinho, que são da minha equipe e moram aqui há tanto tempo, meus conterrâneos.

E ainda deixo aqui, com muito carinho, o meu abraço a todo o povo de Brasília, por intermédio do Governador Agnelo, a todos os que fazem o Legislativo,

por intermédio da Deputada Erika Kokay, com quem convivo há muito anos, ao Chico Vigilante. Enfim, quero aqui deixar este abraço a esse povo que recebe todos nós de tantos lugares do Brasil, esse povo de Brasília, do nosso querido Distrito Federal.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer outro registro importante.

Primeiro, um agradecimento.

Ainda ontem, tivemos a leitura da Mensagem nº 30, que trata de um contrato de empréstimo entre o meu Estado, o Estado do Piauí, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Mundial, extremamente necessário, neste momento, para manter o ritmo de desenvolvimento do Estado. O nosso Governador, Wilson Martins, obteve o apoio e a aprovação da Assembleia Legislativa para esse projeto, que já passou por tantas esferas, como o Tesouro Nacional, Procuradoria do Tesouro Nacional.

E quero aqui fazer um agradecimento à Presidência da Mesa – o Senador Sarney está licenciado, e também transmito a ele o meu abraço –, por intermédio da Senadora Marta Suplicy, que, neste instante, encontra-se no exercício do cargo, e da sua equipe, na pessoa da Claudia Lyra, que prontamente distribuíram a matéria para a Comissão de Assuntos Econômicos. Ali, o diligente Senador Delcídio já indicou o Senador José Pimentel – não pode ser um Senador do Estado do Piauí, como manda a regra –, que já se prontificou e pediu que esse seja o primeiro item da pauta da próxima reunião, terça-feira, da Comissão de Assuntos Econômicos, quando ele deseja ter a aprovação.

Já estamos preparando, como de praxe, um pedido de urgência para essa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, para que, com esse contrato, no valor de US$350 milhões – uma autorização para um programa de desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí, repito –, o Governador Wilson e sua equipe possam, em parceria com o Governo Federal, com os Municípios, com os vários setores, manter esse ritmo de crescimento de que falei ontem ocorre em nosso Estado desde 2003, um ritmo de crescimento acima do que cresce o Nordeste, acima do que cresce o Brasil, e é assim que temos condições de descontar o atraso.

É verdade o que diz a revista *Veja* da última semana: o Piauí decolou e quer continuar num ritmo de desenvolvimento em diferentes setores para ter uma economia sólida. Então, eu espero que tenhamos condições de, na terça à tarde ou na quarta-feira, aqui no plenário, apreciar, votar, se Deus quiser, a Mensagem nº 20, que autoriza a contratação desse empréstimo entre o Estado do Piauí e o Banco Mundial.

Sr. Presidente, o tema também que trago hoje foi o tema tratado aqui pela Senadora Ana Amélia: nós temos enchentes em algumas regiões e seca em outras regiões. No meu Estado, nós temos a chamada irregularidade de chuvas. Muitas vezes, o Brasil trabalhou equivocadamente sobre esse tema por muitos anos. Chegamos ao ponto, por exemplo, Senador Pedro Simon, no Nordeste, de criar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, como se a gente pudesse ser contra a chuva, contra a irregularidade de chuva, contra a enchente. Ora, a seca, a estiagem é um fenômeno natural.

Então, quando parlamentar, quando deputado federal, aprendi muito com os movimentos sociais. E destaco aqui o trabalho brilhante de várias entidades que se reúnem na região Nordeste, entre elas a ASA (Articulação do Semiárido Brasileiro), que acumula uma experiência brilhante de pesquisadores, de universidades, da Embrapa, enfim, de um conjunto de lideranças que integram essa associação, pela qual nós conseguimos três coisas importantes – e eu confesso que tenho orgulho de ter partilhado daquele momento.

Primeiro, a criação da Universidade do Semiárido, hoje implantada em Petrolina, com uma extensão no meu Estado na cidade de São Raimundo Nonato – e, na última semana, foram feitas parcerias que permitem ampliações para São João do Piauí, bem no centro, bem no coração do semiárido do meu Estado, entre a região sul, a região de Curimatá, Avelino Lopes, que é uma região também de semiárido, Guaribas. E a outra parte, a região de Picos, em direção ao norte: Picos, Paulistana, Pio IX, mas, subindo em direção a Valença, cidades como São Miguel do Tapuio, Pedro II, até lá mais em cima, a região mais próxima de Piripiri, Domingos Mourão, Pedro II.

E ali, como governador, eu criei uma área do governo que coordenou a convivência com o semiárido, o conceito da convivência com o semiárido. Assim como quem mora no Canadá não pode ir contra a neve, não pode ser contra a natureza, ele tem que aprender a conviver com o lugar, onde todo ano tem neve – todo ano, quatro meses, cinco meses, seis meses, dependendo do rigor do inverno, tem um período em que as suas regiões se cobrem de neve –, então, é preciso que a população seja qualificada, desde a infância, para a convivência com a região. Nós estabelecemos, no currículo escolar, a partir já da pré-escola, a partir do ensino fundamental, do ensino médio, o conceito da convivência com o semiárido, o conceito da convivência com o semiárido, quando as pessoas compreendem mais o que chamo de microbacias, a microbacia onde você vive. Ali ele aprende, assim, a perceber a importância dos rios, do riacho, da água subterrânea, a conhecer as plantas e os animais. E assim as pessoas compreendem que há plantas e há animais, por

exemplo, que convivem bem com o semiárido. Alguém que queira trabalhar, por exemplo, com o arroz, com o milho no semiárido sabe que não vai dar certo. Por quê? Porque são plantas que exigem muita água. São necessários, por exemplo, para o plantio do milho, cerca de 100 mm por mês, durante um ciclo de pelo menos 90 dias consecutivos, o que é muito raro nessa região; se vai trabalhar com arroz, precisa ainda mais.

Agora, a Embrapa nesse ponto é fantástica: ela nos orienta, por exemplo, sobre o feijão-caupi, um feijão que exige apenas 30 mm de água por mês, resistente à seca, Senadora Ana Amélia, e com um ciclo que varia de 45 dias a 60 dias. Então, há plantas como o feijão-caupi e outras. Cito também a criação de caprinos, o nosso bode, que necessita de pouca água e consegue conviver bem com o semiárido, assim como algumas raças de ovelhas que importamos da África, de outras regiões também semiáridas.

Então, existem animais, a galinha caipira, a abelha, enfim, um conjunto de plantas e animais que convivem bem com o semiárido. Caso contrário, é preciso lidar. Conhecendo, repito aqui, o ecossistema, você descobre que ali há lençóis freáticos. Então, é possível trabalhar com a água do subsolo para garantir as condições de trabalhar com irrigação, e contra isso havia um grande preconceito.

Quero aqui, de um lado, cobrar da Presidente Dilma a implantação do Programa Nacional de Irrigação para o Sul, para o Norte, para o Centro-Oeste. É a agricultura da segurança moderna que permite que todas as regiões do País convivam, porque irregularidade nós temos em todas as áreas, até no Norte, inclusive na Amazônia. O Maranhão já é da Amazônia e, neste instante, está enfrentando a situação de irregularidade de chuva; na beira do rio Amazonas, em alguns momentos, há irregularidades de chuvas.

É preciso, então, em primeiro lugar, apostar na educação. Essa é a grande mudança que acho o Brasil tem que fazer. E digo que o meu Estado já tem experiências práticas, mostrando o fantástico resultado disso. Em Municípios como Coronel José Dias, as crianças, no miolo da Serra da Capivara, em São Raimundo Nonato, aprendem a conviver com o semiárido. Cresce ali a produção de caprinos, a criação de abelhas, a irrigação, hortas; e isso por quê? Porque começou a existir a introdução do conceito da convivência com o semiárido.

Então, é esse apelo que faço aqui, e concedo a palavra, com o maior prazer, à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Wellington Dias, eu fico muito feliz com seu pronunciamento, que, na verdade, amplia o que eu havia abordado em relação ao fundo de catástrofe, considerando as enchentes na região Norte e também a seca no meu Estado, no Rio Grande do Sul – o Senador Pedro Simon também, o Senador Paim –, e a seca na Bahia, tema sobre o qual o Senador Walter Pinheiro, na semana passada, fez um dramático apelo, pois é grave o problema da seca que está acontecendo naquele Estado, como no meu Estado do Rio Grande do Sul. Antes, só se falava em seca na região Nordeste, mas, no sul do seu Estado, o Piauí, os gaúchos foram para lá e encontraram o lençol freático, porque, no Piauí, a gente viu na televisão, Senador Wellington Dias, uma coisa incrível: jorrando água como se fosse petróleo.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – É verdade.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Então, é a riqueza que o nosso País tem, e é preciso fazer uma distribuição mais adequada em relação à questão da água. E felicito V. Exª por fazer o apelo à Presidente Dilma Rousseff no sentido de implementar o Plano Nacional de Irrigação. Se isso tivesse sido feito... No Rio Grande do Sul, há o aquífero Guarani, que é extremamente importante. Poderiam haver programas singelos, de entrega às prefeituras municipais, ou às cooperativas, ou aos pequenos produtores de equipamentos para abertura de pequenas barragens ou mesmo poços, para a fornecimento de água na época da seca mais agressiva, para alimentação humana, para os animais. Perdemos lá, só na produção de leite, 30% da produção, porque não havia água para pastagem. Então, decai a produção leiteira. A alimentação é fundamental na produção. E V. Exª também está fazendo referência à Embrapa, que vai comemorar seu aniversário brevemente. Ela foi criada em 1994. É muito importante que ela possa continuar fazendo o que vêm fazendo em matéria de pesquisa em nosso País. No dia 26 de abril, ela comemora mais um aniversário, e é fundamental que ela continue fazendo esse trabalho. Mas, para isso, da mesma forma, é não contingenciar o orçamento da Embrapa, e que esse plano de irrigação seja implementado. Cumprimentos ao Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço o aparte que faz V. Exª, Senadora Ana Amélia, que só enriquece o meu pronunciamento e o debate neste plenário.

Então, vejam, repetindo aqui: primeiro, educação. A educação é a base de tudo. O semiárido não é lugar para pobreza. A prova disso é que, em muitas regiões do semiárido, nós temos riqueza. Riqueza no sentido de educação elevada, alta expectativa de vida e renda elevada. Esse é o conceito moderno do Índice de Desenvolvimento Humano que o Brasil abraça. Então, se é possível ter elevado Índice de Desenvolvimento Humano no semiárido, por que nos outros não há? Eu acho que a grande matriz é a educação. Nesse caso, é preciso que alguém que estude na região da Amazônia possa aprender a

conviver com os seus ecossistemas. Da mesma forma, alguém que vive no semiárido tem que aprender sobre o ecossistema local. Esse é um dos pontos sobre o qual tenho debatido inclusive na Comissão de Educação. Não podemos ter todos os livros exatamente iguais, no nível nacional. Os livros de Geografia destacados para a região Nordeste e os livros que tratam das questões ambientais têm que ser diferentes no Sul, no Norte, no Centro-Oeste, no Nordeste. Por quê? Porque nós temos que preparar o ser humano que vive no Brasil em cada região dessas, para compreender o seu *habitat*. As doenças ali são diferentes, os cuidados são diferentes, a higiene merece atenções particulares em muitas dessas regiões.

Então, vejam. Primeiro, educação, como eu disse. Segundo, é preciso introduzir uma cultura de produção que conviva com a região. No nosso caso, nós temos regiões belíssimas. Quantas vezes não saímos daqui, os brasileiros, para ir ao deserto do Atacama visitar uma região árida ou semiárida? Quantas vezes? Chegam a nós, contando vantagens. Então, é preciso que despertemos também o interesse por regiões como a da caatinga, de que, aliás, o meu Estado tem uma das maiores áreas em nosso País. Conhecer, enfim, situações como a de Gilbués, lá no Piauí também, uma região que temos que cuidar, inclusive pelo processo de desertificação.

Então, vejam, quero aqui dizer que é importante essa consciência, desde criança, de compreender o seu habitat, o seu ecossistema. Aprender, repito, que é possível alta rentabilidade com a mineração, com a criação animal, com a cultura vegetal, com o artesanato, com a música, com a gastronomia, com a cultura, com tudo isso, para se produzirem as condições de desenvolvimento e de riqueza.

Vou além: temos o caju, por exemplo, e estou aqui trabalhando para a criação do Funcaju (Fundo de Apoio à Cultura do Caju), projeto do Senador Eunício Oliveira, que já encontrei em andamento, para evitar, inclusive, a entrada de castanha importada, que muitas vezes traz doenças, para o nosso País, de outras regiões do mundo.

Mas também quero aqui colocar que comemoro. Recebi do Ministro da Agricultura, Mendes Ribeiro, um documento em que anuncia que, no dia 12 de abril deste ano, o Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução nº 4.067, do Banco Central do Brasil, que trata de medidas que prorrogam, até 2 de janeiro de 2013, os contratos de financiamento com produtores dessa região em que tivemos enchentes ou irregularidades de chuva, com a seca.

Quero ainda destacar que, da mesma forma, nos programas da agricultura familiar, também tivemos a extensão. Repito aqui, Senador Valdir Raupp, porque já disse: isto aqui é bom, mas é provisório. O que defendo é que, em relação a esses contratos, como são todos os contratos até 2012 – inclusive os contratos anteriores, que estão em atraso em razão dessa situação –, que o Governo possa tomar um cuidado apenas: ir aos balanços dos bancos. O que ali, desses contratos de empréstimo, já foi dado como prejuízo irrecuperável? A partir disso, trabalha-se um desconto permanente. Isso já foi absorvido, no balanço da maior parte dos bancos, como prejuízo irreparável! É possível, em alguns desses contratos, descontos de até 80%. Eu citava, há poucos dias, a solução que foi dada para a área da casa própria.

Enfim, quero aqui ainda comemorar. Tomei conhecimento e eu vinha insistindo com isto: da necessidade de a Presidenta Dilma ir ao Nordeste, fazer uma reunião com os governadores, com as lideranças, para tratar. Quem conhece mais essa realidade do Nordeste do que os que vivem lá? Então, isto de achar que daqui, de um gabinete, vai se resolver tudo não resolve. Eu acho que a melhor forma que se tem de lidar com um problema é enfrentá-lo, é ir onde ele está, é conhecer, é ouvir; é, a partir das experiências de sucesso, encontrar uma solução.

E tive a informação de que se está buscando agendar para a próxima segunda-feira, provavelmente em Sergipe, uma reunião com a Presidenta da República e governadores da região. Isso acontecendo, acho que é um momento importante para se lançarem ali programas. Acho importante os famosos carros-pipa para abastecerem as comunidades sem água? Sim. É importante esses carros-pipa abastecerem as cisternas onde já existem? Sim. Mas é preciso construir cisternas onde não há. É preciso pegar o mapa aonde vai o carro-pipa, pois todo ano vai o carro-pipa. Eu fui governador, e deve custar hoje em torno de R$50 mil um ciclo desses para poder se garantir o abastecimento de uma comunidade.

Ora, se nessa comunidade existe água de subsolo ou condições de se construir ali uma adutora, por que não resolver de forma definitiva? Provavelmente, vai custar R$50 mil o sistema de abastecimento daquela comunidade. E aí é uma solução definitiva; aí é uma economia para as irregularidades futuras. Repito: a seca é permanente, é cíclica. Tem este ano, vai ter daqui a mais um ano. Espero que não seja seguida e que tenhamos até mais tempo.

Enfim, por que a gente não trabalha o lançamento do Programa Nacional de Irrigação, utilizando-se desde os pequenos *kits* de irrigação, até equipamentos para a construção de pequenas barragens, açudes, e fornecendo condições de barramento de água de rios e de riachos? E já existem estudos sobre isso em cada Estado. Enfim, é questão de se garantir água para consumo humano e consumo animal.

E o atendimento? Hoje está fácil fazer esse atendimento. É possível, no mesmo modo do Bolsa-Família, no mesmo cartão, fazer-se a transferência direta a quem perdeu. Coloque o nome de Bolsa-Estiagem; coloque o nome de Bolsa-Emergência, do que quiser. Mas o que me interessa é a forma: é não ter desvio, é não ter roubalheira, é não ter condição de o dinheiro não chegar a quem interessa.

Então, fazer o recurso chegar direto ao produtor, direto a cada família que precisa desse atendimento.E ainda a garantia das condições do atendimento animal. Em muitas comunidades, perdemos a pastagem. Então, é a importância de se ter a ajuda, um complemento nessa área da pastagem para alimentação animal.

São essas as propostas que apresento. Mas, repito, a mais importante, embora, neste instante, não tenha o mesmo efeito, é aquela que é para o futuro: é a educação. É preparar cada comunidade para a convivência com o semiárido.

E é em nome de Lúcia Araújo, de Francisco Santana, do Raimundo João, de pessoas que são da ASA, pelo meu Estado, da Articulação do Semiárido, da convivência com o semiárido que quero aqui saudar todo o povo brasileiro, os que são das diferentes regiões e sofrem, ou com seca ou com enchente.

Era isso, Srª Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Wellington Dias, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Wellington Dias, renovando os cumprimentos pelo pronunciamento dos temas abordados; renovando também os cumprimentos pelo aniversário de 52 anos de Brasília.

O Senador inscrito é o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, do Estado do Rio Grande do Sul, Srªs e Srs. Senadores, eu queria, antes de iniciar aminha fala, parabenizar a Ministra Cármen Lúcia pela posse à frente do Tribunal Superior Eleitoral. É a primeira mulher na história, Senador Mozarildo, a assumir esse cargo.

Foi interessante – eu estava lá assistindo a essa posse –, pois na Mesa estavam a Presidente da República, Dilma Rousseff, a primeira mulher eleita à Presidência da República; a Vice-Presidente do Congresso, Senadora Marta Suplicy, representando o Presidente Sarney, que está se recuperando da saúde em São Paulo. Então, as três mulheres, como presidentes: Presidente da República, Presidente do Senado Federal e Presidente do TSE – Tribunal Superior Eleitoral. A Mesa estava realmente muito bonita. E a sessão agora sendo presidida pela Senadora Ana Amélia, do Rio Grande do Sul.

Aqui também, na Mesa do Senado, quem inaugurou foi a Senadora Serys ...

(Interferência fora do microfone.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Não, na Mesa. No Senado, do Estado do Amazonas. Na Mesa do Senado, a Senadora Serys Slhessarenko, como vice-presidente, Senadora de Mato Grosso – nascida no Rio Grande, gaúcha também.

Então as mulheres, graças a Deus, estão ocupando esses postos de destaque aqui no nosso País.

Eu queria ainda parabenizar o Ministro Ayres de Britto pela posse à frente do Supremo Tribunal Federal. Estive também na posse, que foi muito bonita, bem como o seu discurso. Eu o parabenizei pela posse e pelo excelente pronunciamento feito – um poeta. Foi realmente uma pintura o pronunciamento que ele fez ontem em sua posse à Presidência do Supremo Tribunal Federal.

Ainda, por último, parabenizo Brasília, nossa capital da República, a que V. Exª já se referiu, pelo 52º aniversário de sua fundação. Foi fundada em 1960, a nossa bela capital da República, que tem acolhido aqui tantos brasileiros de todos os rincões e de todos os Estados brasileiros. Parabéns, Brasília, pelos 52 anos!

Entrando agora no meu pronunciamento, por coincidência o Senador Wellington Dias, ex-governador do Estado do Piauí, foi aparteado por alguns outros Senadores, falou sobre água, a situação das águas, o problema da seca no Nordeste, até no Rio Grande do Sul; como até no Amazonas, que é o berço das águas no nosso País, tivemos já rios secando em alguns anos, até com mortandade de peixes. É uma ironia dizer que a Amazônia tem rios que já secam também. Então é uma preocupação que deve realmente tomar conta de todas as autoridades do mundo inteiro, não só do Brasil, mas de todo o mundo, essa questão das águas. E falo exatamente sobre isso.

Aconteceu em Marselha, na França, entre os dias 12 e 17 de março, o 6º Fórum Mundial da Água. A Organização das Nações Unidas – ONU aproveitou a ocasião para o lançamento do 4º Relatório Mundial sobre o Desenvolvimento de Recursos Hídricos – WWDR4, um extenso trabalho sobre a questão da água, coligido em bases trianuais.

Infelizmente, esse Relatório não é tranquilizador. Em que pese reconhecer que existem avanços significativos no gerenciamento desse recurso natural, a ONU mantém o alerta para diversos gargalos que resultam da combinação perversa de graves fatores estruturais e conjunturais. Aí que entram as autoridades, Senador Mozarildo.

Em termos bastante simples, perto de um bilhão de pessoas não tem acesso a fontes seguras de abastecimento de água. Um bilhão de pessoas, hoje, enfrenta problemas com o abastecimento de água!

São 1,4 bilhão que não tem eletricidade em seus lares e um bilhão sofre de variados graus de desnutrição. Esses dados, relacionados com os três usos principais das águas – consumo humano direto, geração de energia e agricultura – nos mostram uma situação que beira a catástrofe.

O balanço regional aponta na África problemas relacionados ao baixo estágio de desenvolvimento, tais como falta de infraestrutura de captação, baixo nível técnico do gerenciamento de recursos hídricos, combinado com desperdícios e poluição. Na Ásia, o crescimento da população urbana resulta num grande desafio, especialmente para as condições sanitárias.

Para nossa América Latina e Caribe, o aumento do consumo, resultante de economias em fase de crescimento, tem desafiado a capacidade dos governos em lidar com os problemas de gestão da água. Não é à toa que o subtítulo do primeiro volume do relatório é "Gerenciando as águas sob incerteza e risco".

Governos nacionais têm falhado, alerta a ONU, no papel de coordenador que se espera deles. Em alguns lugares, o problema é falta de capacidade técnica ou de recursos econômicos; em outros, mesmo existindo áreas técnicas especializadas, o erro é tratar a questão da água de forma isolada, não entendendo o imbricamento, o relacionamento, desta com outras questões, como o desenvolvimento econômico, a educação da população ou os hábitos de consumo individual e das empresas.

A recomendação geral passa por aumento da capacidade técnica, melhora da qualidade da informação, tanto científica quanto gerencial, esclarecimento dos tomadores de decisão, democratização e diversificação dos fóruns onde a questão é discutida, e, fundamentalmente, a busca de soluções inteligentes e inovadoras.

É necessário, sobretudo, reconhecer que pode não ser possível vislumbrar uma solução única ou definitiva para o problema em um dado momento, exigindo dos diversos atores políticos, econômicos e sociais envolvidos no processo decisório políticas que devem ser revistas e atualizadas quando novas oportunidades forem surgindo.

As novas ferramentas de gerência, especialmente a gerência de riscos, devem ser amplamente aplicadas. Isso equivale a dizer que não existe solução para a questão das águas sem algum tipo de litígio, sem contrapartida, sem efeito colateral.

Não se alcança o ótimo puro, mas se busca a otimização dentro do que é momentaneamente possível. O compromisso maior, contudo, deve ser com o longo prazo, com as gerações futuras, com soluções sustentáveis, com a proteção dos segmentos mais fragilizados da população mundial.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já há algum tempo o Senado Federal tem participado de forma ativa na discussão da questão da água. Só para não recuar muito, lembremos a Subcomissão Temporária criada, em 2008, para o Fórum das Águas da América e o V Fórum Mundial da Água, de 2009, primeiros eventos com a participação direta de parlamentares dos vários países.

É inevitável a inclusão dos Legislativos nacionais nos debates, na medida em que se enxerga que as soluções e compromissos devem ser negociados e incluir uma variedade de diferentes atores. Isso foge do modelo tradicional de acordos internacionais, estabelecidos por técnicos dos Executivos, meramente homologados, quando necessário, pelos Legislativos.

Tal participação também é essencial para trazer informação fundamental ao nosso processo decisório. A discussão do aperfeiçoamento das parcerias público-privadas – projeto que tive a grata satisfação de relatar aqui no Senado Federal –, por exemplo, enriquece quando sabemos que é uma solução viável para aporte de recursos e conhecimento técnico ao gerenciamento de recursos hídricos e à geração de energia em nosso País.

A discussão do novo Código Florestal, entendido de maneira mais ampla, deve perceber a estreita ligação entre ecossistemas e disponibilidade, conservação e recuperação de mananciais.

Da mesma forma, cabe-nos a delicada costura econômica, política e social que deve equilibrar a sustentabilidade do nosso desenvolvimento econômico, largamente lastreado nas *commodities* agrícolas, com práticas sustentáveis de uso das águas, ou ainda crescimento industrial com uso consciente das águas em ambiente urbano, ampliação das condições sanitárias e controle da poluição.

A construção dessa agenda conjunta permitiu ao Brasil ter, mais uma vez, um posicionamento firme e moderno a respeito dessas questões, consubstanciado em documento preparatório intitulado "Contribuição do Brasil para o Processo Regional das Américas", que antecipou várias das diretrizes e recomendações que reencontraremos nos documentos da ONU.

A dimensão continental do nosso território, acompanhada de uma forte disponibilidade de recursos hídricos nos faz experimentar praticamente todo o leque de temáticas relacionadas ao manejo da água. Seca, enchente, indústria, poluição, recuperação de mananciais, equilíbrio ecológico, agricultura, opção por geração de energia hidrelétrica, questão sanitária, desperdício, transposição

de rios, financiamento de obras de infraestrutura, desenvolvimento científico e tecnológico, segurança nacional, tudo, enfim, passa pela agenda do Congresso Nacional. Então, nós somos também responsáveis por tudo isto: pelas futuras gerações do nosso País.

Srª Presidente, a continuidade dessa experiência de discussão democrática sobre gestão de recursos naturais – que busca não a razão excludente de um grupo ou outro, mas o entendimento e soluções sustentáveis, de compromisso – com certeza é a principal contribuição que damos aos fóruns regionais e mundiais.

Esse trabalho não para. O próximo passo é a Rio+20, que acontecerá de 20 a 22 de junho deste ano. Nela, esperamos ver ampliadas as oportunidades de demonstrar o íntimo relacionamento do gerenciamento de recursos hídricos com a questão da mudança climática, posição cobrada, aliás, pelo documento das Nações Unidas.

Sabemos que será um momento delicado, no qual a crise dos países que lideram a economia mundial pode ser usada para descartar qualquer forma de compromisso com questões ambientais.

Nesse quadro, será novamente nossa experiência de debate democrático, típica da atividade parlamentar, que vai encontrar as soluções e compromissos possíveis.

Encerro, Srª Presidente, retomando o texto da ONU, com a afirmação de que, apesar da situação gravíssima, ainda é possível vislumbrar solução para os problemas que comentei. Mas o relógio está contra a humanidade, se persistir o quadro de inércia apresentado por alguns governos de países importantes.

Felizmente, damos mostras de que não tem sido esse o caso do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente, para demonstrar aqui a nossa preocupação com o uso da água não só no Brasil, mas em todo o mundo, para que as futuras gerações não venham a ser ainda mais penalizadas do que as de hoje.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Valdir Raupp, que representa o Estado de Rondônia e que tem origens no sul do País, sua família ainda está no Rio Grande do Sul – e eu tenho muita honra, isso é muito bom.

Eu queria lhe dizer que esse tema é crucial. Nós não podemos ser perdulários no consumo da água, que é um bem finito. O que está acontecendo agora – a seca no sul e as enchentes no norte do País – é um alerta e um chamamento à emergência, à urgência, para preservarmos esse bem que temos em grande quantidade em todas as regiões do País.

Quero felicitá-lo pela abordagem de um tema sobre o qual devemos falar aqui todos os dias, todas as semanas. O que não pode continuar é o que nós vemos, às vezes, aqui mesmo em Brasília, nossa capital, que é o uso de água tratada, que custa muito, para lavar uma calçada. Essa é uma forma – digamos – perdulária de tratar esse bem que é finito.

Então, temos de ter muito cuidado e, sobretudo, muita educação ambiental, para respeitar esse bem que é de todos nós.

Meus cumprimentos, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Obrigado a V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O próximo orador inscrito é o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, semana importante esta que nós vivemos.

Pretendo abordar, num novo pronunciamento, a posse do Presidente do Supremo Tribunal Federal e a posse da Presidenta do Tribunal Superior Eleitoral. Foram dois notáveis pronunciamentos. Na minha opinião, talvez seja o momento mais importante da Justiça brasileira. São duas pessoas que darão vida nova ao Supremo Tribunal e ao Tribunal Superior Eleitoral. Nos sete meses do novo Presidente, mandato mais curto que alguém já exerceu naquela casa, porque ele completa os 70 anos exatamente daqui a sete meses, o Supremo votará o mensalão e será o momento mais significativo da história da política brasileira. Mas deixarei para falar sobre isso num pronunciamento especial.

Hoje, Srª Presidente, felizmente, esta semana terminou muito bem. O Conselho de Ética funciona, um grande Presidente, o ilustre companheiro nosso do Partido Socialista de Sergipe. Na sua primeira reunião, na sua primeira atitude, aceitou a representação contra o Sr. Demóstenes. O prazo já está correndo. Dentro de alguns dias, na semana que vem, ele apresentará sua defesa prévia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Pedro Simon, peço licença a V. Exª, porque um grupo grande de estudantes de Direito da Faculdade... Aliás, não sei se é do curso de Direito, mas, se fosse, seria muito conveniente estarem ouvindo V. Exª. Eles estão aqui para visitar o Senado, são da Faculdade Objetivo, da cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás.

Boas-vindas. Estão ouvindo o pronunciamento de um dos mais importantes tribunos desta Casa, o Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul.

Peço desculpas, Senador, mas eu queria saudar os visitantes que estão ouvindo V. Exª nesta sessão.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Obrigado a V. Exª.

Saudando os irmãos de Goiás. Goiás está nas manchetes.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pelo lado ruim. É lamentável.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – E não da maneira que merece, pela capacidade, pela potência, pelo crescimento, pelos grandes nomes que honram aquele Estado, mas Goiás está nas manchetes. Esse Sr. Cachoeira está virando um vulcão.

Eu pedi, Srª Presidente, ontem, no Conselho de Ética, garantia de vida para o Sr. Cachoeira. Eu acho que estava muito bem ele lá na cadeia em Natal, num presídio de segurança máxima e numa cela especial só para ele. Trouxeram-no para Brasília e o colocaram numa cela, parece-me, com 22 pessoas. O Sr. Cachoeira é uma bomba ambulante. O que tem de gente atrás dele, o seu arquivo é tão intenso, é uma interrogação tão intensa, que a pergunta é qual será o próximo golpe.

Trouxeram-no para cá. Ele estava muito triste, longe da mulher. Dizem que a mulher é muito bonita, muito moça. Então, ele veio para cá, para ficar perto da mulher, poder receber visitas íntimas, e veio para cá. Então, de uma cela isolada, ele está numa cela aberta.

Lembrei o caso do Sr. PC Farias, que foi aquele empresário que era tesoureiro da campanha do Presidente Collor e que foi envolvido numa série de escândalos e mais escândalos e mais escândalos e mais escândalos. Houve o *impeachment* do Presidente, mas houve uma continuidade de processos envolvendo o Sr. PC Farias. O que fizeram? Deixaram o Sr. PC Farias lá em Alagoas, sua terra.

Também era um arquivo ambulante de denúncias, todo mundo com medo dele. Quem ele vai denunciar? O que ele vai falar? O que ele vai dizer? Apareceram assassinados ele e uma amante. Ele era uma pessoa muito bem casada, dava-se muito bem com a esposa. A esposa faleceu, e aí ele teve uma namorada. Apareceram mortos ele e essa namorada. Deixaram o inquérito para a Polícia de Alagoas. Conclusão: crime passional. A amante matou-o de paixão e depois se matou. A amante era uma profissional, não tinha nada a ver; a fonte de dinheiro era ele.

O Sr. Cachoeira está numa situação mil vezes mais delicada. O que ele tem para contar? O que ele pode contar? Esse Cachoeira, convém esclarecer, lá atrás, em 2005, no início do governo do Lula... Naquela época, o Lula tinha confiança em mim, Presidente. Jantando na minha casa, ele e o todo-poderoso José Dirceu, que eu considerava uma pessoa excepcional, de grande liderança, convidaram-me para participar do governo. Eu disse: "V. Exª concorda comigo? Não posso participar do governo, senão, no PT do Rio Grande do Sul, vai haver uma confusão dos diabos". Convidaram-me e eu aceitaria ser Liderança do Governo.

No início do governo do Lula, eu praticamente exercia esse trabalho aqui, quando saiu a denúncia do Cachoeira, esse Cachoeira, comprando com dinheiro e discutindo os percentuais da roubalheira. Os senhores devem ter visto isso mil vezes, a televisão noticiou mil vezes. Estava o cidadão sentado, o Cachoeira do lado, e ele fazia não sei o quê, pegava o dinheiro, colocava no bolso e dizia que eram 10%, 15% do seu dinheiro e não sei o quê... Foi a primeira vez que isso apareceu escancaradamente.

Eu fui lá e disse: "Demita! Demita o Sr. Waldomiro, Subchefe da Casa Civil, e abra um processo contra o Sr. Cachoeira". O Ministro da Justiça era o Sr. Márcio Bastos, uma pessoa por quem tenho a maior admiração, uma pessoa extraordinária. Dizem que foi ele quem orientou o Lula no sentido de não demitir. Nem demitiu o subchefe da Casa Civil, nem abriu o processo do Cachoeira. Aí eu e o Senador Jefferson Péres pedimos uma CPI aqui nesta Casa. O Presidente era o José Sarney, e o Presidente da República, o Lula. O Lula não deixou o José Sarney montar a comissão. Tinha número, tinha condições, tinha disposição. Ficou na gaveta, e não designaram.

O Senador Jefferson Péres e eu entramos no Supremo. Ganhamos. O Supremo mandou criar a comissão. A comissão foi criada, mas levou um ano. E, com um ano que o Sr. Lula não tirou o Sr. Waldomiro, não deu uma linha de moral e uma linha de ética, um ano depois, quando nós criamos a comissão, não era mais nem do Sr. Cachoeira ou do Sr. Waldomiro, era o mensalão, atingia Deus e todo o mundo. São os quarenta que estão sendo processados agora no Supremo. Foi isso que aconteceu.

Por isso, Srª Presidente, vejo o debate, a discussão que está sendo travada entre o Lula e a Presidenta, todo mundo estranhando por que, de certa forma, o Lula está insistindo nessa CPI, querendo ver sangue nessa CPI.

Ontem a Globo publicou uma manchete enorme, uma fotografia de meia página com o Lula, o Sr. Renan, aquele grupo do MDB. E o Sr. Lula parecia nos velhos tempos. As manchetes todas dizem que há um confronto entre a Presidenta e o Sr. Lula: a Presidenta querendo serenidade, e o Sr. Lula querendo botar fogo. Começa de quem vai ser o relator. O Sr. Lula quer o homem que foi líder do Governo, destituído pela Presidenta. A Presidenta acha que ele tem mágoa, deve ter ressentimento, foi destituído da liderança do Governo, não é pessoa para botar na relatoria de uma comissão incendiária que nem essa. Cá entre nós, eu acho que a Presidenta tem razão.

O que o Sr. Lula tem que se meter em indicar o relator da comissão? Eu penso diferente. Tem gente que acha...

O Lula disse que quer isso por causa do Governador de Goiás. Ele não perdoa o Governador de Goiás, porque ele deu uma declaração lá atrás, na hora do incêndio, dizendo que ele, Governador de Goiás, tinha falado ao Lula que existia o mensalão.

E o Lula sempre disse que não sabia de Mensalão, que nunca soube, porque na época o Sr. Thomaz Bastos orientou o governo para dizer que aquele dinheiro do Mensalão não era roubado, não. Não era dinheiro tirado daqui, tirado de lá; era conta dois, que todo mundo usa. Todo mundo pega dinheiro que não é contabilizado. As empresas vêm, dão dinheiro por fora, o cara recebe, gasta em não sei o que, e não aparece nada. Essa foi a tese que o Sr. Bastos levou e que o Lula defende até hoje: não houve Mensalão.

Então, anos depois, o Lula está com um drama de consciência, querendo criar, seis anos depois, a CPI que ele não criou, querendo agora refazer o erro que ele praticou. Ele deveria ter criado essa CPI seis anos atrás!

Eu às vezes penso com Deus: o Lula fez um grande governo. Eu gosto do Lula. Acho que o Lula é um homem sério. Não tenho dúvida nesse sentido. Essas coisas que ele fez foram do tempo de liderança sindical, aquela história de compadrio. É uma história que foi indo, indo, e vai deixando, vai deixando... Mas não vejo nada que envolva a dignidade dele.

Se o Lula, que fez um bom governo, tivesse demitido o Waldomiro, processado o Cachoeira, dado uma linha de ética ao seu governo, mais o Bolsa Família e não sei o que, acho que o Lula viraria deus e nós não escaparíamos de um terceiro mandato.

Em parte até foi bom que ele não fosse endeusado, mas ele perdeu essa chance. Então quer recuperar agora, nas costas da D. Dilma. Aquilo que não fez no governo dele, ele quer pagar nas costas da D. Dilma.

Está aí a empresa, empresa que veio do governo dele, a Delta, e que vai estourar nas costas da Presidenta. Vai abrir a nu. E esse presidente da Delta, muito amigo de muita gente, ainda dá uma declaração dizendo: ah, esses políticos são aí... Eu pego 50 – acho que são milhões, não sei qual é o preço de hoje, eu não faço parte dessa compra e venda – milhões, boto na mão de qualquer Senador, pego o que eu quero, faço o contrato que bem entendo. Ele, gravando assim, com essa tranquilidade.

Pior é que é verdade.

Tudo que nós fizemos nesta Casa ainda foi para pegar o corrupto, seja deputado, senador, prefeito, gente simples que pegou a bolada, não sei o quê. Mas o corruptor, o empresário, os donos da Delta da vida, com eles nunca acontece nada.

Está lá um político, um prefeito, um cidadão qualquer. É claro que ele errou. Estou ali, o cara me deu o dinheiro, eu coloquei no bolso e aumentei em 20% a fatura. É claro que eu errei, mas o filho da mãe do empresário que me fez errar errou até mais do que eu. Não se tem notícia de coisa nenhuma contra empresário nenhum.

Eu criei a CPI dos Empreiteiros. Quando houve o *impeachment* do Collor, resultou tanto escândalo dele que criamos a CPI dos Anões do Orçamento. Nessa época, já era o Itamar, e essa CPI gerou tanto escândalo que, em determinado momento, falou-se: "Deixem-nos aí. Deixem-nos ficar mais um pouquinho" – é bom que os amigos goianos ouçam. Gerou tanto escândalo que o tempo iria passar e nós não iríamos julgar nada, porque o tempo passou. Então, dividimos, para ter autoridade moral. Que ideia a minha, bobalhão!

Primeiro, vamos julgar os parlamentares e assumir o compromisso. Todo mundo assinou. Terminado esse julgamento, criou-se uma CPI das empreiteiras, dos corruptores. Foi aprovado. Julgamos os parlamentares, mais de 15 foram cassados. Aí eu entrei com o pedido de instalação da CPI dos corruptores. Na época, o Presidente era o Sr. Fernando Henrique Cardoso. Ele não deixou criar. Não deixou criar. E até hoje – já se vão quantos anos –, já entrei com meia dúzia de proposições para a criação da CPI dos corruptores ou CPI dos empreiteiros, mas nunca consegui. Não tem jeito.

Então, aparece o Presidente da Delta e diz: "Não, eu pego 50 milhões e dou para o fulano, dou para o beltrano". E não acontece nada. Porque de uma coisa a gente já sabe: essa CPI vai atingir, provavelmente, o Senador Demóstenes, vai atingir muita gente, mas nenhum empreiteiro.

É por isso que essa situação é muito delicada.

A Senhora entrou na vida pública há muito tempo, não vou dizer os anos porque são os anos que V. Exª aparenta ter, 35 anos – 35 é exagero, 30. Mas V. Exª acompanhou como jornalista a longa caminhada que teve nesta Casa.

Corrupção pode existir, para cadeia não vai ninguém. O Brasil, repito mil vezes, é o País da impunidade. Amanhã, sábado, às 10 horas, na frente ao Museu da República, vamos ter umas 40 mil pessoas. É o movimento dos jovens contra a corrupção, a chamada explosão da mocidade. Usando as linhas sociais, onde cada cidadão, com o seu computadorzinho, se identifica com o mundo, em sua casa, está revolucionando o mundo.

Aconteceu isso no Ficha Limpa, esta Casa votou por unanimidade. Se a mocidade não estivesse ali na rua, cercando o Senado, duvido que tivesse votado. Muita gente votou porque estava na cara, e quem vo-

tasse contra o nome a notícia se espalharia pelo Brasil afora praticamente como um corrupto.

Amanhã eles vão estar na rua para cobrar da CPI. As CPIs ultimamente têm sido motivo de ridículo, dão em zero, fazem um arreglo e não apuram coisa nenhuma. As CPIs já viveram grandes momentos na história deste Congresso. Hoje, vive os seus piores momentos, e a imprensa publica.

Me perguntaram: Senador, por que o senhor não participa da CPI? O Senhor devia participar! E eu fico impressionado. O cidadão me pergunta como se eu não quisesse participar. Eu digo: Não, no MDB eu não atinjo a ética do líder. Ela é tão profunda, ela é tão consistente, ela é tão necessária que ele atinge, o Jucá atinge, muita gente atinge, o Pedro Simon não atinge. O Simon, Requião, nosso querido Senador Jarbas Vasconcelos somos marginalizados. Então, se diz que a CPI vai estar cercada, para garantir o que eles querem.

Com toda a sinceridade, eu me lembro da CPI do Mensalão. Quando foi criada a CPI do Mensalão, o nome dela era CPI Chapa-Branca, e o governo fez a mesma coisa, botou um Senador do Mato Grosso do Sul como Presidente, do PT, e um Senador do MDB, do Rio Grande do Norte, como relator. Era para dar em nada, e deu no Mensalão.

Porque tem algo, e é do que eu tenho medo, porque, na verdade, a consciência de alguns não funciona, mas tem outros que ao entrar na CPI com a disposição de fazer o que o líder mandou, vendo o que acontece na CPI podem tomar posição diferente. Eu creio nisso, eu creio que vai acontecer isso. Eu creio.

Eu me dirijo à Presidente da República. Eu concordo que a Presidente Dilma está magoada com a maneira com que as coisas foram feitas. Afinal, ela estava nos Estados Unidos, podiam ter a gentileza de esperar a volta dela, era até uma questão de educação, e criaram a CPI quando ela estava fora.

Portanto, a reunião do PT, assim como a reunião do Presidente da Casa, do Senado, e os Líderes, como a reunião do MDB não foram feitas com a Dilma, foram feitas com o Lula lá o hospital.

Presidenta, não se assuste, o que a Senhora não pode fazer é voltar atrás na sua linha da seriedade.

A imprensa está publicando que nesse espaço, até nomear os membros da CPI, os partidos estão conseguindo as vantagens que estava esperando. Por exemplo, dizem que o Líder do MDB já conseguiu nomeação no Dnit que estava parada, que não saía. E que já saiu. Ele está satisfeito.

Presidenta, aguente firme. Governabilidade, palavra que na Espanha adquiriu um sabor notável, hoje passou a ser uma palavra muito mal vista no Brasil. A governabilidade, que é o símbolo do entendimento, da ética, do respeito, de se darem as mãos, de ter um projeto de futuro, onde o entendimento vá no sentido de buscar o bem comum, o melhor possível, no Brasil se transformou na barganha, no toma lá da cá, no "tu me dá o cargo e eu voto no teu projeto", no "tu me dá emenda minha para tal lugar e eu voto em tal projeto". Essa é a barganha que está aí.

Resista, Presidenta. Resista!

Eu tenho convicção de que aconteça o que acontecer com a Delta, as coisas mais sérias que estão sendo noticiadas, eu duvido que elas atinjam a Presidenta. Agora, ela não pode é colocar seu nome em jogo para defender a, b ou c que possa ter errado. Seja firme, Presidenta. Seja firme!

Mas para a Presidenta que queria iniciar este ano com uma pauta positiva, ela que no ano passado teve que demitir oito ministros, na verdade o nosso amigo Lula – e foi ele, não foi a oposição – não podia iniciar o ano com uma fase mais negativa do que está iniciando.

Deus proteja a Presidenta. Quanto a mim, estarei do lado da Presidenta em tudo aquilo que for a favor da dignidade. Continuo confiando nela, mas faço um apelo: Não se dobre!

Dizem que o MDB está se aproveitando essa situação. Em primeiro lugar, deixando claro que o MDB não queria. E agora entendo a frase do Sr. Líder do MDB, quando disse: "Não, o MDB não há de querer CPI". É que quis deixar claro que quem criou a CPI foi o PT e foi o Lula, para agora fazer o papel moderador, de entendimento etc e tal. Entende aqui; nomeia lá. Entende aqui; nomeia lá.

Resista, Srª Presidente! Deus nos ajude!

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Pedro Simon, temos o mesmo sentimento e as mesmas apreensões em relação a essa matéria. Ontem, conversava com colegas e dizia exatamente isso.

A primeira questão é que a Presidenta Dilma Rousseff tem um compromisso com a Nação, e a popularidade dela se dá, no meu juízo, muito mais pela atitude dela, no campo ético, do que propriamente nos bons resultados da economia, que agora até está havendo...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O problema, Srª Presidente, é que ela precisa de maioria para governar, e, neste Brasil, só se fala nisso. E é isso que o MDB usa. É isso que o MDB usa. Qualquer projeto tem maioria, e, para a maioria, tem que trocar; é o troca-troca. E ela estava se impondo. Agora, repara V. Exª, ela mudou o jeito do Governo. Eu acho que foi correto, até da maneira como ela mudou. Ela não mudou o Líder do Governo porque ele cometeu alguma ilicitude. Não

foi nenhuma coisa errada, foi porque achou que estava na hora de mudar. O Líder do MDB o que fez? Primeiro, botou ele de Relator do Orçamento; segundo, quer emplacar ele na Presidência da CPI. Quer dizer, tirou, por questões, aí são mais sérias, o Líder do Governo do PT lá na Câmara dos Deputados. O que o Lula quer? Que ele seja o Relator da CPI. Então, repare que há uma má vontade, querendo complicar a vida dela.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O mais grave, Senador, ou, pelo menos, politicamente mais preocupante, é haver um poder paralelo. A Presidenta Dilma Rousseff não merece isso. Ela está, digamos, com o foco numa administração de eficiência e também combatendo os malfeitos no Governo. Demitiu vários ministros envolvidos em denúncias, e isso ela fez com uma grande competência política e também preocupada com a ética. Por isso, a popularidade da Presidenta... Por isso, penso como V. Exª: ela não pode sucumbir. E, nesses aspectos, também não se pode fazer política, administrando com o fígado. Penso que a tentativa de também mascarar esse cenário, criando uma cortina de fumaça... O Supremo Tribunal Federal, pelo mesmo processo das redes sociais a que V. Exª se referiu muito bem, tem que sofrer pressão, para que o julgamento não fique arquivado, Senador Pedro Simon, porque o que a CPI dos Correios fez foi um trabalho muito sério. O que se imaginava a CPI chapa-branca do Senador Delcídio, Presidente,...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – CPI chapa-branca.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – CPI chapa-branca.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – E deu no que deu.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Como V. Exª se referiu, era o Senador Delcídio do Amaral, do PT do Mato Grosso do Sul, e o Deputado Osmar Serraglio, do Paraná, do seu partido. Chegaram e fizeram um trabalho sério, competente e comprometido com a apuração profunda das denúncias. Agora não há outro caminho.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Ministro Relator no Supremo. Atuação 10.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Exatamente, e do Procurador da República que acolheu a denúncia feita.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Atuação 10 do Procurador da República.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – E agora se espera a mesma maneira desses Parlamentares, Deputados e Senadores que ajam da mesma forma. Sem aquele efeito midiático, sem espetacular, sem um denuncismo vazio, mas que faça um aprofundamento.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Para acontecer isso, minha querida Presidente, é importante o êxito do movimento que começa amanhã.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Isso é fundamental.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O povo tem que estar aí na frente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – É fundamental.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O povo estando aí na frente nós votamos juntos. O povo nos deixando aqui eu não acredito.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – É fundamental, especialmente as redes sociais vão ter um papel relevante, como V. Exª disse com muita precisão.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – É verdade!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Cumprimento o Senador Pedro Simon.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não havendo mais, queria agradecer a visita dos que estão acompanhando a sessão do Senado Federal nesta manhã de sexta-feira. Dar as boas vindas a todos, desejando uma boa estada em Brasília.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – As Srªs. Senadoras Angela Portela e Maria do Carmo Alves enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidas.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs e Srs. Senadores, já é uma realidade concreta para milhares de jovens brasileiros, a possibilidade de estudarem fora do Brasil e buscarem novas oportunidades profissionais, intelectuais e pessoais.

Porém, há uma pedra no meio deste caminho: A dificuldade de revalidação e o reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras.

Este tema – revalidação e o reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras, que tenham reconhecida excelência acadêmica foram assuntos debatidos na semana passada nesta Casa de Leis, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Comissão de Relações Exteriores.

Em audiência pública que discutiu o projeto do senador Roberto Requião (PMDB/PR), que dispõe sobre o assunto, me pronunciei, assim como outros colegas

de Senado, totalmente a favor da desburocratização deste processo.

Ao sugerir alteração na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o projeto do senador Requião (PMDB/PR) propõe que os diplomas de cursos de graduação, Mestrado ou Doutorado, expedidos por instituições de educação superior estrangeiras tenham revalidação ou reconhecimento automático, desde que apresentem reconhecida excelência acadêmica.

Esta proposta considera o fato de que os alunos que vão estudar fora do país, quando retornam ao Brasil, precisam se submeter aos trâmites de revalidação ou reconhecimento dos seus diplomas, que, segundo a LDB, compete apenas às universidades.

Tomei a posição de ser favorável à proposta do senador Requião, considerando o fato de que cada vez mais, estudantes brasileiros estão se dirigindo às universidades estrangeiras, para cursar graduação ou pós-graduação.

Em Roraima, por exemplo, temos aproximadamente 100 estudantes que fazem cursos em países membros do Mercosul, assim como professores que fizeram mestrado no Paraguai e na Argentina, e que anseiam pela revalidação de seus diplomas.

Compreendendo a preocupação externada pelas universidades brasileiras de resistir a facilitação da revalidação, como forma de garantir a qualidade do ensino superior no Brasil.

Todavia, entendo que a desburocratização do processo de revalidação e do reconhecimento de diplomas emitidos por universidades sediadas no exterior se amparam em pelo menos três razões basilares.

A primeira delas é o fato concreto de que parcela significativa desses alunos encontrou dificuldades de acesso aos cursos mais concorridos do País, em especial nas áreas de Medicina e Engenharia.

Outra razão reside no fato de muitos jovens alunos terem o direito de buscar aprimoramento a sua formação superior, por meio de cursos inexistentes no Brasil, e por intermédio de conhecimentos, teorias e metodologias diferenciadas.

E, a última destas razões, é que parte dos interessados em fazer cursos fora do Brasil, se dirigiu a outros países por questões familiares ou pelo desejo de estender os horizontes.

De modo geral, penso que o pleito formulado por milhares de estudantes que fazem cursos, ou professores que estudaram no exterior, vem ao encontro da política de integração econômica e cultural do governo da presidente Dilma Rousseff, de promover a integração do Brasil com outros países da região e de outras partes do mundo.

Facilitar este processo de revalidação e reconhecimento de diplomas emitidos no exterior, é uma exigência que se impõe, diante do número cada vez mais crescente de jovens brasileiros que estão se dirigindo a instituições de ensino superior sediadas fora do Brasil, com o fim de cursar graduação, pós-graduação strictu sensu, mestrados e doutorados.

Tal facilitação evitará que, ao retornarem ao país, nossos brasileiros sejam obrigados a se submeter a um rito de revalidação do diploma, que, em geral, se revela complicado, lento, caro e discriminador.

A mudança neste processo se impõe também, diante do número de estudantes, melhor esclarecendo, de profissionais já formados em várias áreas – que tende a crescer ainda mais.

Crescimento este que se dá, com a ação oficial do próprio Governo Federal, que acaba de lançar o programa Ciência Sem Fronteiras, prevendo o envio de 75 mil alunos brasileiros para estudar fora do Brasil.

Este programa, como justificam documentos oficiais, visa promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência, da tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação e da mobilidade internacional.

Entendo, portanto, que a solução a ser encontrada, certamente, não deverá passar pela criação de empecilhos ou pela manutenção de trâmites burocráticos controversos.

Acredito, então, que a melhor fórmula seria estabelecer algum tipo de marco regulatório – e o interessante projeto do senador Roberto Requião aponta nesse sentido – que permita aplainar o caminho desses estudantes e profissionais brasileiros, que são merecedores de toda a nossa consideração.

Portanto, defendo o projeto do senador Requião, confiante no compromisso do seu relator, o senador Cristovam Buarque (PDT/DF), de aprimorá-lo de forma a atender da melhor maneira possível, aos estudantes brasileiros que anseiam pela revalidação de seus diplomas, expedidos por entidades de ensino superior, sediadas no exterior.

Para concluir, considero importantíssimo o momento político, econômico, social e cultural por que passamos no Brasil, com melhor distribuição de renda e de oportunidades.

Neste contexto, considero imprescindível que ajudemos a retirar os entraves e as dificuldades ainda existentes no processo de revalidação de diplomas, emitidos por universidades sediadas fora do Brasil.

Agindo assim, estaremos a considerar como plausíveis os projetos, anseios e aspirações de estudantes brasileiros que almejam ser reconhecidos por seu país.

Muito obrigada.

A SRª MARIA DO CARMO ALVES (Bloco/DEM – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o consumo de drogas lícitas ou ilícitas é questão central da política brasileira neste início de século XXI. Os males trazidos pelo consumo de substâncias ilícitas são autêntica praga que destrói vidas, famílias, lares e provoca estragos em todos os estratos sociais, em todas as regiões brasileiras, sem nenhuma distinção de sexo, etnia ou crenças religiosas. Todos cobram do Estado ações para resolver o problema.

Em todo o mundo, estima-se que entre 170 e 250 milhões de pessoas utilizem drogas ao menos uma vez por ano e que haja entre 18 e 38 milhões de dependentes no mundo. A solução não é simples e todos os países atualmente têm de lidar com o problema. Há métodos mais agressivos, que visam reprimir ou, outros, que encaram o problema do ponto de vista médico.

O Brasil adotou uma solução mista, desde a edição da Lei 11.343, de 2006, quando foi instituído o Sinad – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – cujo objetivo é o de articular, integrar e coordenar as atividades relativas ao combate à oferta de drogas, ao tratamento de usuários e à prevenção do uso.

A Lei foi elaborada sob a influência da Política Nacional sobre Drogas, de 2005, que se funda em cinco grandes eixos de ação, a saber:

1 – Prevenção;

2 – Tratamento, recuperação e reinserção social;

3 – Redução de danos à saúde;

4 – Redução de oferta; e

5 – Estudos, pesquisas e avaliações.

O Tribunal de Contas da União, no entanto, põe em dúvida a transformação dessas políticas em ações concretas. Os relatórios TC 021.180/2010-5 e TC 033.434/2010-7 apresentam falhas graves, ou melhor, gravíssimas, no modo como o governo brasileiro tem lidado com as drogas. Sem meias palavras, os relatórios indicam um misto de desleixo, incompetência e falta de vontade. Em suma, as principais lideranças do governo brasileiro não têm oferecido meios para que as drogas sejam verdadeiramente enfrentadas como problema policial, médico ou assistencial.

Em relação à atuação repressiva, a Polícia Federal tem enfrentado uma série de obstáculos para conseguir cumprir o seu papel constitucional de guardiã das fronteiras brasileiras. Em primeiro lugar, o efetivo é de apenas 1.439 policiais em 26 unidades espalhadas ao longo de 16.886 quilômetros de fronteira. Nem todos, evidentemente se dedicam a reprimir o tráfico de drogas; segundo o relatório, apenas 46% dos policiais estão dedicados a essa tarefa.

Atenção especial deve ser dedicada às condições materiais. Em primeiro lugar, as instalações físicas, salvo exceções, caracterizam-se pela precariedade e, pela descrição dos auditores do Tribunal de Contas da União mal poderiam ser qualificadas como delegacias.

Os equipamentos utilizados também não estão em melhores condições. Faltam embarcações; faltam coletes balísticos para protegei-os policiais e não há aparelhos de comunicação via satélite em número suficiente. O armamento foi o único item considerado satisfatório. Todos os demais eram insuficientes ou inadequados. Por fim, destaca-se negativamente a falta de comunicação entre Polícia Federal e Forças Armadas.

Em termos de ações repressivas, o quadro causa surpresa e apreensão, mas quando olhamos para a prevenção e o tratamento os sentimentos são de choque e revolta.

De acordo com o relatório, que ora tomo a liberdade de reproduzir:

> "A própria Senad avalia quem nem todas as campanhas desenvolvidas estão em sintonia com a Política Nacional sobre Drogas, a exemplo daquelas que 'apelam para imagens e mensagens impactantes, que acabam por reforçar a sensação de que o uso de drogas é um problema sem solução, ou de que o usuário é indivíduo irresponsável e incapaz de mudar seus comportamentos, reforçando o estigma social já existente, contribuindo, assim, para afastar essas pessoas dos serviços sociais e de saúde".

Em relação às ações voltadas ao tratamento de dependentes, há fragilidade na Rede de Centros de Atenção Psicossocial. No Brasil, até o final de 2010, havia somente 258 unidades especializadas no atendimento de usuários de álcool e outras drogas, os chamados Caps/AD. Para piorar, houve redução, isso mesmo, redução na cobertura per capita na rede de atendimento nos estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Tocantins e no Distrito Federal, além de se verificar que são pouco acessíveis no Acre, Amazonas e Distrito Federal.

Ainda segundo o relatório

> "...destaque-se que, dos 283 municípios com mais de cem mil habitantes, 138 ainda não possuem Caps/AD, ou seja, 48% não têm cobertura da rede de saúde mental no que se refere ao tratamento especializado em álcool e outras drogas no Caps, principal estrutura para tratamento dos dependentes".

Some-se a isso o fato não menos importante de que 25% dos Caps gerais e 47% daqueles do tipo AD,

ou seja, especializados no atendimento de dependentes químicos, não contam em seus quadros com profissional capacitado em cursos oferecidos pela Senad!

Em relação à epidemia do crack o quadro novamente é de horror. Da meta de 3.492 leitos, apenas 179 foram criados, ou pouco mais de 5%!

Não me estenderei mais porque a concepção da política anti-drogas não é o objeto da minha análise; na verdade, verificamos, através do relatório dos auditores do TCU, que sua execução é que é ruim. Há, claramente, um problema de gestão das políticas anti-drogas no Brasil, com pouquíssimos resultados eficientes.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não havendo mais oradores inscritos.

Dou por encerrada a sessão do Senado Federal.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Está encerada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 36 minutos.)

ATA DA 27ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 26, de 14 de março de 2012)

RETIFICAÇÃO

À página 6098, Sumário, 1ª coluna, onde se lê:

SENADOR PEDRO TAQUES – Registro dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Juristas responsável pela reforma do Código de Processo Penal.

Leia-se:

SENADOR PEDRO TAQUES – Registro dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Juristas responsável pela reforma do Código Penal.

À página 6233, 1ª coluna, por erro gráfico, republique-se o Requerimento nº 141, de 2012:

REQUERIMENTO Nº 141, DE 2012

Requeiro, na forma do disposto no caput do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 516, de 2011; do PLS nº 381, de 2011; do PLS nº 565, de 2011 e do PLC nº 57, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, março de 2012. - Senador **José Pimentel.**

ATA DA 28ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 27, de 15 de março de 2012)

RETIFICAÇÕES

No Sumário, 1ª coluna, onde se lê:

1.2.3 – Pareceres

(...)

Nºs 146 e 147, de 2012, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2012.

Leia-se:

1.2.3 – Pareceres

(...)

Nºs 146 e 147, de 2012, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2011.

À página nº 6430, onde se lê:

É o seguinte o item 5 quer tramita em conjunto:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2007
(REFORMA POLÍTICA)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda a Constituição nºs 29, de 2007, e 40, de 2011)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Jarbas Vasconcelos, que altera o art. 17, § 1º, da Constituição Federal, para admitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf Informações: Subsecretaria de Informações -3303-3325/3572/7279

Pareceres sob nºs 714, de 2007; e 1.097, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dos Relatores: Senador Tasso Jereissati e Senador Valdir Raupp,

–1º Pronunciamento: (sobre a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2007) favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda, e vencido do Senador Marcelo Crivella;

–2º Pronunciamento: (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 40, de 2011; e 29, de 2007, tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 919, de 2011), favorável à Proposta de Emenda a Constituição nº 40, de 2011, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, com voto vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda, e vencido dos Senadores Marcelo Crivella e Antonio Carlos Valadares.

Leia-se:

É o seguinte o item 5 que tramita em conjunto:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2007
(REFORMA POLÍTICA)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda a Constituição nºs 29, de 2007, e 40, de 2011)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Jarbas Vasconcelos, que altera o art. 17, § 1º, da Constituição Federal, para admitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Pareceres sob nºs 714, de 2007; e 1.097, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dos Relatores: Senador Tasso Jereissati e Senador Valdir Raupp,

–1º Pronunciamento: (sobre a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2007) favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda, e vencido do Senador Marcelo Crivella;

–2º Pronunciamento: (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 40, de 2011; e 29, de 2007, tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 919, de 2011), favorável à Proposta de Emenda a Constituição nº 40, de 2011, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, com voto vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda, e vencido dos Senadores Marcelo Crivella e Antonio Carlos Valadares.

ATA DA 32ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 19 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 30, de 20 de março de 2012)

RETIFICAÇÃO

Às páginas 7202 a 7249, republique-se o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2012, para correção do ano que consta na epígrafe e por omissão gráfica do despacho:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 2012

Institui normas relacionadas à responsabilização na contratação de obras públicas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, normas de execução, fiscalização, controle e recebimento na contratação de obras públicas.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, inclusive às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 2º As disposições desta Lei não afastam os princípios, critérios e normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. Os dispositivos das leis de diretrizes orçamentárias de cada ente federativo que afetem a execução, fiscalização, controle e recebimento na contratação de obras públicas terão vigor no que não contrariarem as disposições desta Lei.

Seção II
Das Definições

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Sobrepreço – valor representativo da diferença a maior entre os preços orçados para a licitação e os preços referenciais de mercado, ou entre os preços contratados e os preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item de serviço ou ao valor global do objeto licitado ou contratado;

II - Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado

a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança;

c) pelo pagamento de obras, bens e serviços por preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;

d) pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em desfavor da Administração por meio da alteração de quantitativos ou de preços durante a execução da obra;

e) pela alteração de cláusulas financeiras gerando recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração Pública ou reajustamentos irregulares de preços;

III – Jogo de Planilha – Alterações contratuais em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária reduzindo, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos preços de mercado, exigindo a revisão da avença para manter a vantagem em relação aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Seção I
Do Orçamento do Edital e do Contrato

Art. 4º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podendo conter ou ser caracterizados com a indicação de 'verba' ou quantificados com uso de unidades globais ou genéricas.

Seção II
Dos Regimes de Execução Contratual

Art. 5º A empreitada por preço global, prevista no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve ser utilizada quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total, exigindo que os quantitativos dos serviços a serem executados possam ser definidos com precisão, pressupondo-se uma definição minuciosa de todos os componentes da obra.

Parágrafo único. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global aplicam-se as seguintes disposições específicas:

I - o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro que descreva em termos da execução da respectiva obra ou serviço todas as etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo expressamente vedados quaisquer acréscimos no valor contratual sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto;

III - as medições deverão ser feitas por etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos, previamente definidos no cronograma físico-financeiro.

IV – as eventuais omissões de serviços ou insuficiências de quantitativos de serviços existentes na planilha orçamentária serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá arcar com todos os custos necessários para a completa execução do objeto licitado.

Art. 6º A empreitada por preço unitário, prevista no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é o regime de execução no qual se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas, devendo ser necessariamente utilizada sempre que não for possível uma definição minuciosa de todos os componentes da obra.

Parágrafo único. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário aplicam-se as seguintes disposições específicas:

I – o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definida por um determinado preço acordado, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas.

II - alterações contratuais em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária não poderão reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos preços de referência utilizados, exigindo a revisão da avença para manter a vantagem em relação aos preços referenciais de mercado.

III – se a medição de qualquer um dos serviços extrapolar em até 20% a quantidade inicialmente prevista, a alteração no contrato poderá ser registrada por simples apostila, desde que não haja aumento do valor global contratado.

Art. 7º A empreitada integral, prevista no art. 6º, inciso VIII, alínea "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é o regime por meio do qual se contrata um empreendimento em sua integralidade, devendo ser utilizada para implantação de projetos complexos, que exigem, para a consecução de seus objetivos, a aplicação conhecimentos e tecnologia específicos cuja disseminação no mercado seja comprovadamente restrita.

Parágrafo único. No caso de adoção do regime de empreitada integral aplicam-se as seguintes disposições específicas:

I – a empresa contratada será responsável por todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, devendo entregar o objeto concluído e pronto para operação, nas condições pactuadas, assumindo inteira responsabilidade pelos riscos existentes.

II – um projeto executado em empreitada integral envolve os seguintes elementos, a depender de sua complexidade:

a) administração do projeto;

b) licenciamento do empreendimento;

c) elaboração do projeto executivo e serviços de engenharia;

d) execução de obras civis;

e) montagem eletromecânica;

f) subcontratações de partes e serviços do empreendimento, desde que prevista em edital e contrato e compatível com as características de singularidade que levaram à seleção da modalidade de empreitada integral;

g) controle e gestão da implantação do empreendimento;

h) negociação, aquisição e guarda de equipamentos e materiais;

i) controle de materiais e equipamentos;

j) inspeção dos equipamentos antes da entrega;

k) expedição, transporte e fretes de materiais e equipamentos;

l) controle do cronograma e da qualidade dos serviços executados;

m) fornecimento do sistema operacional de controle do empreendimento;

n) ensaios e pré-comissionamento;

o) testes de garantia e de performance;

p) treinamento do pessoal do proprietário para operação dos sistemas operacionais da planta;

q) treinamento para execução do programa de manutenção do empreendimento;

r) operação assistida.

III – a contratada deverá oferecer garantias específicas à Administração quanto à pontualidade das entregas de equipamentos, montagens e obras civis e quanto à segurança e solidez das estruturas e materiais empregados, por meio dos instrumentos previstos no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cujo montante será fixado de forma a indenizar a Administração pelos prejuízos decorrentes da intempestividade no fornecimento.

IV – a contratada deverá, além de observar as especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade especificados no edital e no contrato, responsabilizar-se por bens ou equipamentos utilizados e adquiridos para o empreendimento e assumir compromisso pelo desempenho do objeto do contrato por um período definido em edital.

V - as medições deverão ser feitas por etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos, definidos nos termos do art. 5º, § único, inc. I desta Lei.

VI - a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, projeto básico com todos os elementos e informações necessárias para

que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, de maneira isonômica.

VII – aplica-se à empreitada integral o disposto no inciso IV do art. 5º.

Seção III
Da Responsabilidade Técnica pela Execução e Fiscalização das Obras

Art. 8º O contratado é responsável pela solidez e segurança da obra, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo único. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante são obrigatórios, mas não excluem ou reduzem a responsabilidade de que trata o caput.

Art. 9º Nos contratos administrativos de execução de obras públicas, a responsabilidade da construtora pela solidez e segurança da obra é objetiva, abrangendo inclusive falhas oriundas dos projetos, permitida em qualquer caso a ação de regresso contra terceiros responsáveis pelo dano.

§ 1º Em virtude do disposto no *caput*, a contratada fica obrigada a promover, às suas expensas, a revisão dos projetos licitados, sob pena de responder solidariamente pelos danos advindos de falhas imputadas aos projetistas.

§ 2º O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de erros de projetos, da execução ou de materiais empregados.

§ 3º O disposto no § 1º:

I - não abrange a responsabilidade da contratada pela eventual inadequação de projetos desenvolvidos de forma tecnicamente correta à necessidade do contratante; e

II – não afasta a responsabilidade solidária dos agentes públicos responsáveis pelo recebimento dos projetos respectivos e pelos vícios e defeitos que poderiam ter evitado no exercício regular de suas atribuições legais e contratuais.

§ 4º Os projetistas e consultores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela elaboração de plantas, especificações e outras peças técnicas, respondem pelos danos causados por falhas de projeto, orçamento ou qualquer parecer de sua autoria, decorrentes de sua culpa ou dolo, observado ainda o art. 9º desta Lei.

§ 5º Em qualquer caso, constitui dever da Administração exigir a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis por projetos, orçamentos, pareceres, execução, fiscalização e

supervisão de obras e serviços de engenharia, na forma da legislação pertinente, constituindo esta exigência um requisito imprescindível de qualificação técnica nos termos do art. 30, inc. IV, da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 10 Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato são de responsabilidade da contratada.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a prerrogativa da Administração e dos órgãos dos sistemas de controle interno ou externo do respectivo ente federativo de procederem de ofício a ensaios, testes ou quaiquer outras provas que entendam necessárias à correta gestão ou fiscalização do contrato.

Seção IV
Das Garantias Contratuais

Art. 11 Observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, constatado descumprimento contratual que leve à rescisão da avença, nos termos estabelecidos no contrato e no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, deverá o contratante executar as garantias prestadas pelo contratado e aplicar as multas contratuais cabíveis, no prazo máximo de 2 anos após a data de rescisão do contrato.

§ 1º Os bancos e as seguradoras que prestarem as garantias contratadas pelos executores das obras junto a eles deverão honrá-las no prazo constante do respectivo instrumento, independentemente da existência de lide judicial entre a Administração Pública e o contratado.

§ 2º Em caso de recusa da instituição a honrar as garantias nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá, de ofício:

I) representar à autoridade reguladora do mercado bancário ou segurador, conforme o caso, com vistas à apuração de descumprimento da respectiva legislação por parte da instituição representada ;

II) impetrar a pertinente ação judicial com vistas à exigibilidade da garantia respectiva.

§ 3º Para efeitos de responsabilidade da Administração e seus agentes, equipara-se a aceitação de garantias irregulares ou inadequadas à respectiva finalidade prevista em edital ao recebimento de bens ou serviços em desacordo com os termos da legislação, do edital e do contrato respectivo.

Seção V
Das Medições e Pagamentos de Serviços Executados

Art. 12 Os critérios de medição dos serviços das obras públicas deverão ser estabelecidos de forma clara e objetiva no edital de licitação e no

contrato dele decorrente, vinculando as partes contratantes à sua estrita observância.

§ 1º Os boletins de medição são de responsabilidade da fiscalização da contratante, bem como, nos casos em que ocorra participação de terceiros, da empresa supervisora contratada para auxiliar a fiscalização, devendo ser conhecidos e assinados pelo representante da contratada.

§ 2º As planilhas de medição deverão discriminar as quantidades e valores medidos a cada mês, bem como as quantidades e valores acumulados ou, quando for o caso, as parcelas mensais e acumuladas, conforme estabelecido na planilha contratual ou no cronograma físico-financeiro da obra.

§ 3º Os pagamentos referentes a cada medição somente poderão ser efetivados depois de atestado o boletim de medição pela fiscalização com o ciente da contratada, nos prazos estabelecidos no contrato.

§ 4º A responsabilidade pela correção das medições é da fiscalização designada pelo órgão contratante, respondendo solidariamente a empresa supervisora quando contratada para esta finalidade, bem como a executora que assina as medições.

§ 5º O critério de medição da administração local da obra deverá ser proporcional à execução financeira da obra, evitando-se o seu pagamento em valores excessivos nas situações de paralisação ou diminuição do ritmo previsto de execução.

§ 6º O critério de medição do item mobilização e desmobilização deverá considerar a efetiva execução dos trabalhos de mobilização, vedada a antecipação de pagamento, devendo ser reservado um percentual mínimo para pagamento após a desmobilização.

Seção VI
Do Recebimento das Obras e Serviços

Art. 13 O recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia está condicionado à análise e comprovação da qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados e da averiguação da quantidade executada conforme aferição realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e de acordo com as especificações técnicas e o projeto básico.

§ 1º Somente poderão ser recebidos definitivamente a obra ou serviço de engenharia após a apresentação e aprovação pela Administração da documentação relativa:

I - ao "*as built*" da obra;

II - às certidões negativas de débito relativo a tributos federais e contribuições previdenciárias;

III – à concessão do "habite-se" expedido pela autoridade competente, quando a obra referir-se a edificações e em todos os demais casos nos quais a legislação o exigir;

IV – às demais licenças, laudos e documentos sujeitos à aprovação de autoridades públicas por disposição legal ou normativa,.

§ 2º Salvo justificativa em contrário, o edital e o contrato deverão prever reserva de no mínimo 5% e no máximo 10% do valor contratual para pagamento ao contratado somente após o recebimento definitivo da obra, podendo esse valor ser utilizado para ressarcimento da Administração, quando for o caso.

§ 3º O percentual definido no § 2º deste artigo será retido proporcionalmente em todas as medições de serviço.

Seção VII
Das Alterações de Projeto

Art. 14 Havendo necessidade de modificação nos projetos básico e/ou executivo, especialmente em relação aos quantitativos de itens, exigências técnicas e alteração qualitativa, as mudanças deverão estar registradas em nota técnica fundamentada, que será submetida à aprovação do setor técnico competente pela aprovação dos projetos.

Parágrafo único. Constitui prática ilegal ensejando a anulação do contrato e do procedimento licitatório a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, ou que firam a isonomia entre aqueles que ofereceram proposta na licitação.

Seção VIII
Dos Prazos de Execução dos Serviços

Art. 15 No caso de ocorrência de chuvas ou condições climáticas que interrompam a execução das obras, a Administração não poderá prorrogar o contrato nos termos do inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 1º Somente em casos excepcionais, condicionados à comprovação da anormalidade do evento climático, poderá o contrato ser prorrogado nos termos do **caput**, devendo ser justificado pela autoridade competente e embasado em parecer técnico próprio.

§ 2º No caso especificado no § 1º deste artigo, o contratado somente será pago pelos custos comprovadamente incorridos na execução do contrato e manutenção de seu objeto durante o período de paralisação, vedada a previsão no contrato de itens com a expressão 'verba' para cobrir despesas dessa natureza.

Seção IX
Das Medidas Acautelatórias

Art. 16 Em atenção aos princípios da moralidade e da eficiência e na defesa do patrimônio estatal, é dever do gestor objetivar a busca do interesse público, procurando resguardar o erário de sobrepreço e/ou de superfaturamento detectados nos contratos administrativos, independentemente da atuação dos órgãos de controle interno e externo, cujas deliberações acerca de irregularidades nas obras vinculam a Administração.

§ 1º Sendo detectado sobrepreço no contrato, deve ser procedida a readequação de todas as parcelas contratuais, desde que haja concordância da empresa contratada em reduzir o seu valor, abrangendo tanto as medições já pagas como aquelas ainda a pagar.

§ 2º Na hipótese de o contratado não aceitar a repactuação do contrato com sobrepreço, o gestor deverá adotar de ofício as seguintes medidas, garantindo-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – anulação ou rescisão contratual, conforme o caso, pagando-se as parcelas incontroversas já executadas à empresa contratada, descontando-se o superfaturamento apurado.

II – caso a providência prevista no inciso I deste § 2º não se mostre capaz de ressarcir todo o superfaturamento detectado, instaurar a competente Tomada de Contas Especial para julgamento pelo órgão de controle externo, visando apurar os fatos, quantificar o dano causado pelo superfaturamento e identificar os reponsáveis.

§ 3º Em caso de risco iminente de dano ao Erário, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, com base no art. 45 da Lei 9.784/1999, inclusive efetuando retenções cautelares em contratos administrativos com indícios de sobrepreço, conferindo posteriormente ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo efeitos jurídicos que ele deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, cabendo à Administração indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data da anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontando-se o superfaturamento dos pagamentos devidos e promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 5º Havendo anulação do contrato em virtude de sobrepreço ou superfaturamento, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de execução do contrato, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos regularmente comprovados, descontando-se o superfaturamento apurado dos pagamentos devidos à contratada.

§ 6º A utilização de sobrepreço constitui infração à lei, e as medidas

acautelatórias previstas neste artigo não eximem os responsáveis pelos atos detectados às penalidades previstas em lei, especialmente quanto à improbidade administrativa.

§ 7º O disposto no § 3º não constitui alteração de cláusulas econômico-financeiras nos termos do § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666 de 1993, mas tão somente providência acautelatória expressamente autorizada pelo inc. V do caput do mesmo artigo, tendo em vista a existência da presunção de ilegalidade em indícios de sobrepreço, superfaturamento e demais condutas vedadas por esta Lei.

Seção X
Dos Deveres do Contratante

Art. 17 É dever do representante do órgão ou entidade contratante:

I – provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade e prejuízo resultante de erro ou vício na execução do objeto contratado ou de necessidade de alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II – identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III – conferir e atestar a execução do objeto contratado, nos exatos termos em que for por ele constatada.

Seção XI
Da Subcontratação de Serviços

Art. 18 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais pela totalidade do objeto do contrato, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, desde que tal possibilidade conste do edital respectivo, inclusive com a especificação das parcelas ou itens em que será admitida.

§ 1º Toda subcontratação deverá contar com prévia anuência da administração a fim de que seja avaliado se a empresa subcontratada tem condições técnicas para executar a parte do objeto subcontratado.

§ 2º É vedado exigir das licitantes a comprovação de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional prevista no art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das partes do objeto no qual seja prática comum no mercado de construção a subcontratação de terceiros.

§ 3º Somente em condições excepcionais e devidamente fundamentadas no ato autorizador, será admitida a subcontratação de parte técnica e materialmente relevante do objeto, para o qual a Administração tenha exigido das licitantes a comprovação de capacidade técnica, desde que reste comprovado que tal procedimento é indispensável ao atendimento do interesse público.

§ 4º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico e/ou executivo.

§ 5º A subcontratação será previamente autorizada mediante parecer fundamentado elaborado pelo setor técnico do órgão ou entidade contratante.

§ 6º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente os serviços do contrato, quando for apresentada a relação desses integrantes em procedimento licitatório, inclusive de dispensa ou inexigibilidade, sob pena de responsabilização nos termos do *caput* deste artigo, ressalvada a substituição prevista no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção XII
Do Reajustamento Contratual

Art. 19 O reajuste de preços de que trata o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em contratos de execução de obras públicas só será admitido depois de transcorrido o prazo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas ou, se estiver definido no edital, da data do orçamento ao qual a proposta da licitante se referir, devendo os reajustes subsequentes observarem o prazo de um ano completo a partir do último reajuste.

Art. 20 O índice de reajuste deverá estar previamente definido no edital da licitação e no contrato, devendo refletir a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados.

§ 1º Para obras de maior complexidade e vulto, devem ser utilizados conjuntos de índices setoriais que reflitam determinados grupos de serviços e materiais, de forma a melhor refletir a real variação de preços de mercado.

§ 2º Na ocorrência de descontinuidade na publicação dos índices adotados no edital e no contrato, deve a Administração identificar outros índices que melhor reflitam a variação de preços dos insumos e serviços para substituí-los, alterando o contrato por meio de termo aditivo.

Art. 21 Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado no art. 19, condicionado ainda ao adimplemento de todas as obrigações da empresa contratada, em especial do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro atestado pela fiscalização da contratante.

Art. 22 Os preços de novos serviços incluídos por aditivo deverão ser deflacionados à data base do contrato pelo índice de reajuste.

§ 1º Como alternativa ao caput deste artigo, poderão ser promovidos reajustes separados para os serviços originais do contrato e para os novos

serviços objeto de aditivo, utilizando duas datas base diferentes, desde que tais condições constem expressamente do aditivo.

§ 2º Sendo significativo o percentual de participação do novo serviço em relação ao valor total da obra, deve-se proceder ao ajuste no conjunto de índices setoriais quando da formalização do termo aditivo, de forma que esse volte a refletir a variação de preços dos serviços contratados.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 23 É dever do respectivo superior hierárquico, no prazo máximo de 30 dias após detectada a ocorrência irregular, cobrar a responsabilização dos agentes nas falhas relacionadas a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras públicas, sob pena de responder por improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. O gestor mencionado no caput deverá comunicar as ocorrências irregulares aos responsáveis pelo controle interno do órgão ou entidade, bem como às entidades de fiscalização do exercício profissional correspondente.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 24 Aos autores de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por erros ou omissões de projeto não causados por fatores imprevisíveis, será aplicada a sanção de proibição de prestar, direta ou indiretamente, serviços à Administração Pública por até dois (2) anos

§ 1º Sujeitam-se à mesma sanção prevista do *caput* deste artigo os executores, supervisores e fiscais de obras quanto a descumprimento de especificações, inclusive dimensões e padrão de qualidade dos materiais e serviços, e medições que excedam o efetivamente executado.

§ 2º Os fiscais designados para acompanhamento dos contratos incorrerão nas penalidades administrativas, disciplinares e criminais previstas em lei por irregularidades no ateste de medição ou recebimento de projetos e serviços.

§ 3º A instauração de procedimento administrativo para a responsabilização dos agentes mencionados neste artigo é obrigação do titular do órgão em cujos contratos verificar-se a conduta.

Art. 25 A aplicação de multa contratual nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não exclui a responsabilidade civil objetiva do contratado, definida nos termos desta Lei e do Código Civil.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão sempre estendidas aos sócios da empresa.

§ 2º Os Tribunais de Contas da União, dos Estados, dos Municípios e do Município e a Controladoria Geral da União e seus correspondentes nos Estados e Municípios poderão decretar a inidoneidade de empresa para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública, que não cumprir obrigação contratual.

Art. 26 O caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 87** Pela inexecução total ou parcial do contrato, por vícios e defeitos de qualidade de execução ou por falhas de projeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (NR)

....."

Art. 27 O artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"§ 4º A sanção de que trata o inciso IV do caput tem eficácia ante todas as esferas de governo e entes federativos, independentemente de qual tenha sido a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º A verificação da situação a que se refere o § 4º deste artigo far-se-á pelo órgão promotor da licitação quando da comprovação da qualificação legal dos licitantes, pelos meios disponíveis à comissão de licitação, sendo obrigatória a consulta a cadastro unificado que vier a ser estabelecido pela União com esta finalidade específica. (NR)"

....."

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Constitui cláusula obrigatória nos editais e contratos de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo das exigências previstas nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a obrigação do contratado em conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades contratantes e dos órgãos de controle interno e externo,.

Art. 29 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, de profissionais autônomos ou de empresas contratados pela administração pública, passam a ser propriedade do contratante, sem prejuízo da responsabilidade técnica assumida por seus autores e da preservação da sua identificação como autores, inclusive para fins de acervo técnico.

Art. 30 Para fins de uniformização de procedimentos, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, as autoridades competentes dos órgãos e entidades que contratam obras e serviços de engenharia deverão expedir e manter atualizadas normas internas tratando de licitação, execução, fiscalização, controle e recebimento das obras, especialmente quanto a:

I – minutas-padrão de editais e contratos;

II – tramitação de recursos;

III – formalização de contratos;

IV – sanções administrativas e aplicação de penalidades;

V – gestão e fiscalização de contratos;

VI – cadastro de fornecedores;

VII – instrução dos procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade;

VIII – glossário de expressões técnicas;

IX – recebimento das obras e serviços;

IX – outras atividades decorrentes da execução desta lei.

Art. 34 Em atenção ao princípio da transparência, os editais de licitação para a realização de obras e serviços de engenharia, bem como todas as peças dos seus respectivos processos administrativos, tais como propostas das licitantes, recursos administrativos, comprovantes de habilitação, atas de reunião, comprovantes de publicação nos meios oficiais, entre outros, e os contratos e seus aditivos celebrados com o licitante vencedor, com todas as ordens de serviço, boletins de medição, empenhos emitidos, faturas, comprovantes de pagamento, entre outros documentos e comprovantes, deverão ser disponibilizados, para consulta pública, em meio eletrônico, preferencialmente no sítio oficial do órgão responsável pela licitação, devendo permanecer disponíveis para consulta pública no mínimo por cinco anos após o término da vigência dos contratos celebrados.

Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa instituir normas gerais relacionadas à responsabilização pela licitação, contratação, controle e recebimento de obras públicas, no exercício da competência deferida à União pelo inciso XXVII do art. 22 da Constituição, que estabelece competência privativa à União para editar normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III.

As contratações de obras e serviços de engenharia representam atualmente um percentual significativo das despesas públicas dos vários entes federados, assumindo crescente importância na ampliação e consolidação da infraestrutura do país, imprescindível para viabilizar o desenvolvimento econômico e social almejado pela sociedade. Contratações usuais do poder público incluem obras de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, obras hídricas, a exemplo de barragens, canais e sistemas de irrigação, obras de geração e transmissão de energia elétrica, obras de saneamento básico, pavimentação, habitação, melhorias de transportes urbanos, entre outras, cujo impacto na atividade administrativa é extremamente significativo e cujos riscos são acrescidos pela complexidade da matéria.

A Lei 8.666/93 estabelece diversas normas gerais em matéria de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia. No entanto, tem-se percebido algumas lacunas desse diploma legislativo com relação a uma definição mais clara dos deveres e responsabilidades dos diversos envolvidos no planejamento, execução e fiscalização de obras públicas, especialmente levando-se em conta a crescente modernização administrativa que vem sendo experimentada pelos órgãos e entidades da Administração, as quais repercutem técnica e procedimentalmente sobre os ambientes responsáveis pelas contratações de obras financiadas com recursos do Estado.

O presente projeto de lei visa essencialmente atribuir normas cogentes em matéria de responsabilização dos diversos atores envolvidos nas contratações de obras públicas, como órgãos e entidades licitantes, autores de projetos, empresas executoras, supervisoras e garantidoras e responsáveis pela fiscalização, controle e recebimento das obras. Impende notar que a definição objetiva de responsabilidades garante maior eficiência, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, delimitando os deveres e obrigações de cada parte envolvida e garantindo-se previsibilidade na apuração das responsabilidades civil e administrativa pelas irregularidades constatadas.

O projeto apresentado estabelece tipificação legal clara para uma série de práticas irregulares que atualmente vicejam na execução de contratos de obras públicas, prescrevendo procedimentos preventivos e criando o marco legal para compreensão de seu significado, vedação da conduta e eventual apenação de violações observadas. Em tempos de disseminada malversação de recursos públicos, esta iniciativa oferece à Administração pública instrumentos capazes de defender a gestão dessa parcela tão relevante e de tão complexa execução do orçamento público, orientando o gestor e instrumentalizando os mecanismos de controle institucional e social. Por tais motivos, apresentamos a proposição na certeza da plena acolhida por parte de nossos nobres Pares, igualmente movidos pela preocupação com a preservação dos recursos da sociedade e a garantia da probidade na convivência pública.

Sala das Sessões,

Pedro Taques
Senador da República

Legislação citada

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que oCongresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5º, 7º, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção II
Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

XVII - produtos manufaturados nacionais - produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XVIII - serviços nacionais - serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XIX - sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos - bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Seção III
Das Obras e Serviços

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo

insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - execução direta;

II - execução indireta, nos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa;

e) empreitada integral.

Parágrafo único. (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII - impacto ambiental.

Seção IV
Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Seção V
Das Compras

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Seção VI
Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares); (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

I - aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III - vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade, ou necessidade pública ou interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º-B. A hipótese do inciso II do § 2º deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente a sua exploração mediante atividades agropecuárias; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; (Redação dada pela Lei nº 11.763, de 2008)

III - pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea g do inciso I do caput deste artigo, até o limite previsto no inciso II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.763, de 2008)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas,

desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de1998)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I - avaliação dos bens alienáveis;

II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III - adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo II
Da Licitação

Seção I
Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 20. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido,

alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concurso; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - cinco dias úteis para convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela

unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parcelados nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação: Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX - quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional; (Regulamento)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII - nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por

motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos casos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX - para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Admininistração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV - na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

XXVIII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.484, de 2007).

XXIX – na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força. (Incluído pela Lei nº 11.783, de 2008).

XXX - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na

Reforma Agrária, instituído por lei federal. (Incluído pela Lei nº 12.188, de 2010). Vigência.

XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção II
Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal. (Vide Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em: (Vide Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Seção III
Dos Registros Cadastrais

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

Seção IV
Do Procedimento e Julgamento

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 39. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c" desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma

audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se licitações simultâneas aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a trinta dias e licitações sucessivas aquelas em que, também com objetos similares, o edital subseqüente tenha uma data anterior a cento e vinte dias após o término do contrato resultante da licitação antecedente. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 1º Quando for permitido ao licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o licitante brasileiro.

§ 2º O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação de que trata o parágrafo anterior será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

§ 4º Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames conseqüentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As cotações de todos os licitantes serão para entrega no mesmo local de destino.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienção de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamento o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV - as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

§ 1º No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 2º A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

§ 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 4º A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Art. 52. O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente.

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

§ 3º Nos leilões internacionais, o pagamento da parcela à vista poderá ser feito em até vinte e quatro horas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo III
DOS CONTRATOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Seção II
Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Seção III
Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Seção IV
Da Execução dos Contratos

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excuindo reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 3º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Seção V
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração;e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Capítulo IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

§ 2º A pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 85. As infrações penais previstas nesta Lei pertinem às licitações e aos contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Seção III
Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa reverterá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

Seção IV
Do Processo e do Procedimento Judicial

Art. 100. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

Art. 101. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos desta Lei, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

Parágrafo único. Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas.

Art. 102. Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou os titulares dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de qualquer dos Poderes verificarem a existência dos crimes definidos nesta Lei, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

Art. 103. Será admitida ação penal privada subsidiária da pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 104. Recebida a denúncia e citado o réu, terá este o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, contado da data do seu interrogatório, podendo juntar documentos, arrolar as testemunhas que tiver, em número não superior a 5 (cinco), e indicar as demais provas que pretenda produzir.

Art. 105. Ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa e praticadas as diligências instrutórias deferidas ou ordenadas pelo juiz, abrir-se-á, sucessivamente, o prazo de 5 (cinco) dias a cada parte para alegações finais.

Art. 106. Decorrido esse prazo, e conclusos os autos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, terá o juiz 10 (dez) dias para proferir a sentença.

Art. 107. Da sentença cabe apelação, interponível no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 108. No processamento e julgamento das infrações penais definidas nesta Lei, assim como nos recursos e nas execuções que lhes digam respeito, aplicar-se-ão, subsidiariamente, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal.

Capítulo V
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluí-se a do dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 114. O sistema instituído nesta Lei não impede a pré-qualificação de licitantes nas concorrências, a ser procedida sempre que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

§ 1º A adoção do procedimento de pré-qualificação será feita mediante proposta da autoridade competente, aprovada pela imediatamente superior.

§ 2º Na pré-qualificação serão observadas as exigências desta Lei relativas à concorrência, à convocação dos interessados, ao procedimento e à análise da documentação.

Art. 115. Os órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 117. As obras, serviços, compras e alienações realizados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Tribunal de Contas regem-se pelas normas desta lei, no que couber, nas três esferas administrativas.

Art. 118. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades da administração indireta deverão adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto nesta Lei.

Art. 119. As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e pelas entidades referidas no artigo anterior editarão regulamentos próprios devidamente publicados, ficando sujeitas às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os regulamentos a que se refere este artigo, no âmbito da Administração Pública, após aprovados pela autoridade de nível superior a que estiverem vinculados os respectivos órgãos, sociedades e entidades, deverão ser publicados na imprensa oficial.

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e 8º do art. 65, no inciso XV do art. 78, bem assim o disposto no "caput" do art. 5º, com relação ao pagamento das obrigações na ordem cronológica, podendo esta ser observada, no prazo de noventa dias contados da vigência desta Lei, separadamente para as obrigações relativas aos contratos regidos por legislação anterior à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Os contratos relativos a imóveis do patrimônio da União continuam a reger-se pelas disposições do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com suas alterações, e os relativos a operações de crédito interno ou externo celebrados pela União ou a concessão de garantia do Tesouro Nacional continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se esta Lei, no que couber.

Art. 122. Nas concessões de linhas aéreas, observar-se-á procedimento licitatório específico, a ser estabelecido no Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 123. Em suas licitações e contratações administrativas, as repartições sediadas no exterior observarão as peculiaridades locais e os princípios básicos desta Lei, na forma de regulamentação específica.

Art. 124. Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. As exigências contidas nos incisos II a IV do § 2º do art. 7º serão dispensadas nas licitações para concessão de serviços com execução prévia de obras em que não foram previstos desembolso por parte da Administração Pública concedente. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 126. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos-leis nºs 2.300, de 21 de novembro de 1986, 2.348, de 24 de julho de 1987, 2.360, de 16 de setembro de 1987, a Lei nº 8.220, de 4 de setembro de 1991, e o art. 83 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.(Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Brasília, 21 de junho de 1993, 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO

Rubens Ricupero
Romildo Canhim

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.6.1993 e republicado em 6.7.1994 e retificado em de 6.7.1994

LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei dos atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2° Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3° As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6° No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Art. 7° Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Art. 8° O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei.

Seção II
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistênciais, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Seção III
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

CAPÍTULO III
Das Penas

~~Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:~~

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativos prestar na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeto às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV
Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Regulamento)

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo .

CAPÍTULO V
Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.

§ 2º A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

~~§ 3º No caso da ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, a pessoa jurídica interessada integrará a lide na qualidade de litisconsorte, devendo suprir as omissões e falhas da inicial e apresentar ou indicar os meios de prova de que disponha.~~

§ 3º No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. (Redação dada pela Lei nº 9.366, de 1996)

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, **caput** e § 1º, do Código de Processo Penal. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Penais

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

~~I – da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público;~~

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento; (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII
Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício emprego.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis nºs 3.164, de 1º de junho de 1957, e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.6.1992

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

§ 3º As bolsas a que se referem o § 2o deverão estar organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.182-18, de 23 de agosto de 2001.

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Art. 12. A Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico, observando-se o seguinte:

I - são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

II - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

III - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso II, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido."

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Guilherme Gomes Dias

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.7.2002 e retificado em 30.7.2002

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

(ÀS Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça, Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

ATA DA 40ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 20 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 31**, de 21 de março de 2012)

RETIFICAÇÃO

Às páginas 7563 a 7584, para correção do ano que consta na epígrafe e por publicação duplicada de trecho do conteúdo da matéria, republique-se o Ofício nº S/5, de 2012:

OFÍCIO Nº S/5, DE 2012

Of. n. 310/12/SGM/P

Brasília, 16 de março de 2012..

Assunto: **Indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público**

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, no art. 5º da mesma, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 14 de março de 2012, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Deputado MARCO MAIA

Presidente

Luiz Moreira Gomes Júnior

possui Graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1996), Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999) e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2007). Atualmente é Diretor com Antonio Carlos Alpino Bigonha da Coleção ANPR de Direito e Democracia (Lumen Juris) e é Coordenador e Supervisor da Coleção Del Rey Internacional. Tem experiência nas áreas de Direito e de Filosofia, com ênfase em Filosofia do Direito, Teoria Democrática, Teoria do Estado e Filosofia Política.
(Texto informado pelo autor)

Última atualização do currículo em 04/03/2010
Endereço para acessar este CV:
http://lattes.cnpq.br/5170112618483620

Certificado pelo autor em 04/03/10

Dados pessoais

Nome Luiz Moreira Gomes Júnior

Nome em citações bibliográficas MOREIRA, Luiz.

Sexo Masculino

Formação acadêmica/Titulação

2003 - 2007 Doutorado em Direito (Conceito CAPES 5) .
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
Título: A Constituição como simulacro, *Ano de Obtenção:* 2007.
Orientador: Joaquim Carlos Salgado.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / *Área:* Direito / *Subárea:* Direito Público / *Especialidade:* Teoria da Constituição.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / *Área:* Direito / *Subárea:* Teoria do Direito / *Especialidade:* Filosofia do Direito.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / *Área:* Direito / *Subárea:* Teoria do Direito / *Especialidade:* Teoria do Estado.

2002 - Interrompido Doutorado interrompido em 2002 em Filosofia .
Eberhard Karls Universität Tübingen.
Título: Die demokratische Frage. *Orientador:* Otfried Höffe.
Bolsista do(a): Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico .
Ano de Interrupção: 2002
Palavras-chave: Democracia; Filosofia Política.

1997 - 1999 Mestrado em Filosofia (Conceito CAPES 6) .
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
Título: Fundamentação do Direito em Jürgen Habermas, *Ano de Obtenção:* 1999.
Orientador: José Henrique Santos.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico .
Grande área: Ciências Humanas / *Área:* Filosofia.
Grande área: Ciências Humanas / *Área:* Filosofia / *Subárea:* Filosofia Social e Política.

1995 - 1997 Aperfeiçoamento em A dialética em Platão e Hegel .
Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
Título: A dialética em Platão e Hegel e as críticas de Hans-Georg Gadamer e Carlos Cirne-Lima ao sistema hegeliano, *Ano de finalização:* 1997.
Orientador: Manfredo Araújo de Oliveira.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico .

1991 - 1996 Graduação em Direito .
Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Atuação profissional

Fundação Escola Superior do Ministério Público do DF Territórios, FESMPDFT, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual Vínculo: Contrato de Trabalho, Enquadramento Funcional: Coordenador de Especialização, Carga horária: 10

Outras informações Coordenador Acadêmico do Curso de Especialização em Direito Constitucional Privativo da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - FESMPDFT.

Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual Vínculo: Celetista, Forma: Enquadramento Funcional: Professor do Mestrado em Direito, Carga horária: 20

Outras Informações Membro do Corpo Docente e Professor Orientador do Curso de Mestrado em Direito, área de concentração "Constituição e Sociedade".

Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Brasil.

Vínculo Institucional

2007 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador

Outras Informações Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional: Mestrado e Doutorado da Universidade de Fortaleza - UNIFOR.

Ministério Público Federal, MPF/PE, Brasil.

Vínculo Institucional

2005 - 2006 Vínculo: Cargo em Comissão FC-05, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 40

Outras Informações Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, da Procuradoria da República em Minas Gerais, Ministério Público Federal.

Escola Superior Dom Helder Câmara, ESDHC, Brasil.

Vínculo Institucional

2005 - 2009 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Assessor Editorial e Membro do Colegiado, Carga horária: 40

Vínculo Institucional

2003 - 2008 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 40

Vínculo Institucional

2003 - 2004 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Coordenador de Graduação, Carga horária: 40

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

Vínculo Institucional

2002 - 2002 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Assistente III, Carga horária: 20

Atividades

8/2002 - 12/2002 Ensino, Direito, Nível: Graduação.

Disciplinas ministradas
Filosofia do Direito

2/2002 - 6/2002 Ensino, Direito, Nível: Graduação.

Disciplinas ministradas
Sociologia Jurídica

2/2002 - 6/2002 Ensino, Direito, Nível: Graduação.

Disciplinas ministradas
Sociologia Jurídica

Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, ESMEC, Brasil.

Vínculo Institucional

1999 - 1999 Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 45

Outras Informações Curso "Fundamentação do Direito em Habermas", com 45 horas/aula.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, TJ-CE, Brasil.

Vínculo Institucional

1996 - 2005 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 40

Outras Informações Assessor Jurídico vinculado à Comissão e Coordenação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, TJ-CE.

Vínculo Institucional

1995 - 2005 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Oficial de Justiça Avaliador, Carga horária: 40

Áreas de atuação

1. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Ética / Especialidade: Filosofia do Direito.
2. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Ética / Especialidade: Filosofia Social e Política.

3. *Grande área*: Ciências Humanas / *Área*: Filosofia / *Subárea*: História da Filosofia / *Especialidade*: Filosofia Contemporânea

Idiomas

Alemão	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente
Italiano	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.
Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Francês	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

1995	Primeiro lugar na área de Filosofia, Sociologia e Psicologia do XIV Encontro de Iniciação à Pesquisa. Universidade Federal do Ceará - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Produção em C,T & A

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. MOREIRA, Luiz. . Direitos Humanos: A proposta transcendental de Otfried Höffe. Síntese (Belo Horizonte). Belo Horizonte, v. 29, n 93, p. 35-47, 2002.

2. MOREIRA, Luiz. . Legitimation des Rechts bei Habermas. Aufklärung und Kritik, Nürnberg, v. 1/2002, p. 70-85, 2002.

Livros publicados/organizados ou edições

1. MAUS, Ingeborg. ; MOREIRA, Luiz. . O Direito e a Política. Teoria da Democracia. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. v. 01. 314 p.

2. JAKOBS, G. ; MOREIRA, Luiz. . Tratado de Direito Penal. Teoria do Injusto Penal e Culpabilidade. 01. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. v. 01. 850 p.

3. ACKERMAN, Bruce ; BIGONHA, A. C. A. ; MOREIRA, Luiz. . A Nova Separação dos Poderes. 01. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 01. 110 p.

4. BIGONHA, A. C. A. ; MOREIRA, Luiz. ; ELSTER, J. ; FEREJOHN, J. ; PASQUINO, P. ; FRANKENBERG, Günter. ; KRAMER, L. D. ; NAGEL, R. F. ; ROSENFELD, M. ; TUSHNET, M. ; WALDRON, J. . Limites do Controle de Constitucionalidade. 01. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 01. 270 p.

5. MOREIRA, Luiz. ; BIGONHA, A. C. A. ; MAUS, Ingeborg. ; BRUNKHORST, H. ; WALDRON, J. ; GARGARUM, S. ; GRIFFIN, S. M. . Legitimidade da Jurisdição Constitucional. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 01. 298 p.

6. MOREIRA, Luiz. ; FRANKENBERG, Günter. ; DENNINGER, E. ; PREUSS, U. K. ; ROCHA, José de Albuquerque. ; ALEXY, R. ; BRUNKHORST, H. ; CITTADINO, G. ; FORST, R. ; GOMES, A. T. ; GÜNTHER, Klaus. ; KOSKENNIEMI, M. ; OLIVEIRA, M. A. C. ; SAMPAIO, José Adércio Leite. ; HABERMAS, J. . Jürgen Habermas, 80 anos. Direito e Democracia. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 01. 339 p.

7. JAKOBS, G. (Org.) ; MOREIRA, Luiz. (Org.) ; OLIVEIRA, Eugênia Pacelli de. (Org.) ; CHAMON JUNIOR, L. A. (Org.) . Direito Penal do Inimigo. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. v. 1. 142 p.

8. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. . Teoria do Partisan. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. v. 1. 100 p.

9. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. . O Conceito do Político. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. v. 1. 141 p.

10. SUNSTEIN, C. R. ; MOREIRA, Luiz. . A Constituição Parcial. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. v. 1. 462 p.

11. DOEHRING, K. ; MOREIRA, Luiz. . Teoria do Estado. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. v. 1. 428 p.

12. . ; MOREIRA, Luiz. . A Constituição como Simulacro. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. v. 1. 112 p.

13. PETTIT, Philip. ; MOREIRA, Luiz. . Teoria da Liberdade. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 247 p.

14. HASSEMER, Winfried. ; MOREIRA, Luiz. . Crise e Perspectiva do Direito Penal Contemporâneo. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 244 p.

15. FRANKENBERG, Günter. ; MOREIRA, Luiz. . A Gramática da Constituição e do Direito. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 435 p.

16. TRIBE, Laurence. ; DORF, Michael. ; MOREIRA, Luiz. . Hermenêutica Constitucional. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. [illegible] p.

17. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. . O guardião da Constituição. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 234 p.

18. BOCKELMANN, Paul. ; VOLK, Klaus. ; MOREIRA, Luiz. O erro Penal. Parte Geral. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 315 p.

19. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. Legalidade e Legitimidade. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 01. 102 p.

20. ROXIN, Claus. ; ARZT, Gunther. ; TIEDEMANN, Klaus. ; MOREIRA, Luiz. Introdução ao Direito Penal e ao Direito Processual Penal. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 01. 230 p.

21. ZIPPELIUS, Reinhold. ; MOREIRA, Luiz. . Introdução ao estudo do Direito. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 158 p.

22. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. . Teologia Política. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 152 p.

23. GRIMM, Dieter. ; MOREIRA, Luiz. . Constituição e Política. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 291 p.

24. ACKERMAN, Bruce. ; MOREIRA, Luiz. . Nós, o povo soberano. Fundamentos do Direito Constitucional. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 444 p.

25. DWORKIN, Ronald. ; MOREIRA, Luiz. . A Virtude Soberana. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. v. 1. 689 p.

26. HÖFFE, Otfried. ; MOREIRA, Luiz. ; MERLE, Jean-Christophe. . A democracia no mundo de hoje. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. v. 1. 564 p.

27. MOREIRA, Luiz. . Fundamentação do Direito em Habermas. 3. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004. v. 1. 204 p.

28. APEL, Karl-Otto. (Org.) ; MOREIRA, Luiz. (Org.) ; OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. (Org.) ; FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio (Org.) . Com Habermas, contra Habermas. 1. ed. São Paulo: Landy, 2004. v. 1. 321 p.

29. GÜNTHER, Klaus. ; MOREIRA, Luiz. Teoria da argumentação no Direito e na Moral: Justificação e aplicação. 1. ed. São Paulo: Landy, 2004. v. 1. 422 p.

30. FAVOREU, L. ; MOREIRA, Luiz. ; TOLEDO, Cláudia. . As Cortes Constitucionais. 1. ed. São Paulo: Landy, 2004. v. 1. 131 p.

31. MOREIRA, Luiz. (Org.) ; MERLE, Jean-Christophe. (Org.) . Direito e Legitimidade. São Paulo: Landy, 2003. v. 01. 425 p.

32. Lima Vaz, Henrique Cláudia de. (Org.) ; MOREIRA, Luiz. (Org.) . Ética e Direito. 1. ed. São Paulo: Landy & Loyola, 2002. v. 01. 306 p.

33. MOREIRA, Luiz. . Fundamentação do Direito em Habermas. 2. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002. v. 1. 183 p.

34. MOREIRA, Luiz. . Fundamentação do Direito em Habermas. 1. ed. Belo Horizonte & Fortaleza: Mandamentos & Fortlivros, 1999. v. 1. 208 p.

Capítulos de livros publicados

1. MOREIRA, Luiz. . Direito e Política. In: José Adércio Leite Sampaio. (Org.). Constituição e Crise Política. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. p. 149-187.

2. SAMPAIO, José Adércio Leite. ; MOREIRA, Luiz. . Constituição, Direito e normatividade. In: José Adércio Leite SAMPAIO. (Org.). Crises e desafios da Constituição. 1. ed. . , 2004. v. 1. p. 175-187.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. GENOINO, José. ; MOREIRA, Luiz. . Judicialização da Política. Teoria e Debate. São Paulo, p. 08 - 10, 01 out. 2009.

2. MOREIRA, Luiz. O Constitucionalismo e a Ideologia da dominação. Revista Notícias ANPR - Associação Nacional dos Procuradores da República. Brasília - DF, p. 18 - 18, 05 out. 2008.

3. MOREIRA, Luiz. A greve do Bispo. Jornal O Povo, Fortaleza, p. 5 - 5, 30 dez. 2007.

4. MOREIRA, Luiz. . A greve do Bispo do Sertão. Jornal O Estado do Paraná - Caderno Direito e Justiça, Curitiba, p. 15 - 15, 30 dez. 2007.

5. MOREIRA, Luiz. . Sobre a reeleição. Caderno Pensar do Jornal Estado de Minas. Minas Gerais, p. 3 - 3, 15 set. 2007.

6. MOREIRA, Luiz. . O Real e o Ideal. Clássico para todos: A República/Platão. Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar. Minas Gerais, p. 6 - 6, 26 maio 2007.

7. MOREIRA, Luiz. Entendimento para a transformação. Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar. Minas Gerais, p. 2 - 2, 17 dez. 2005.

8. MOREIRA, Luiz. Somos corruptos? Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar. Minas Gerais, p. 3 - 3, 09 jul. 2005.

9. MOREIRA, Luiz. . Exigência universal. Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar. Minas Gerais, p. 3 - 3, 11 jun. 2005.

10. MOREIRA, Luiz. O direito e a diferença. Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar. Minas Gerais, p. 3 - 3, 06 nov. 2004.

11. MOREIRA, Luiz. . Cidade de cabeça e a pintura. Jornal estado de Minas. Caderno Cultura. Minas Gerais, p. 6 - 6, 23 abr. 2004.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. MOREIRA, Luiz. . O Fundamento de Validade do Direito. In: XIII Seminário Universitário de Iniciação à Pesquisa da UFC. 1994. Fortaleza. Anais do XIII Seminário Universitário de Iniciação à Pesquisa da UFC. 1994.

2. SAMPAIO, José Adércio Leite ; MOREIRA, Luiz ; BREGUNCI, Thiago . Participação em banca de Lucas de Morais Guimarães. O foro por prerrogativa de função e os desafios da interpretação e de sua aplicação pelo Supremo Tribunal Federal. 2008. Trabalho de Conclusão do Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

3. SAMPAIO, José Adércio Leite ; MOREIRA, Luiz ; BREGUNCI, Thiago . Participação em banca de Miriam Fátima de Souza Guimarães. O princípio da igualdade e a política de cotas para negros nas universidades públicas. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

4. SAMPAIO, José Adércio Leite ; MOREIRA, Luiz ; BREGUNCI, Thiago . Participação em banca de Fátima dos Santos Ferreira. Direito à imagem x direito à informação: como a mídia trata a pessoa pública. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Eventos

Participação em eventos

1. Os 60 anos da Lei Fundamental alemã e os Limites do Controle de Constitucionalidade.A Lei Fundamental e a Democracia. 2009. (Seminário)

2. IV Congresso de Direito da FAETE - Constituição 20 anos.A Constituição como Simulacro. 2008. (Congresso).

3. I Congresso Jurídico. Efetividade das normas constitucionais. ANAMAGIS/APROBATUM.A Constituição como simulacro. 2008. (Congresso).

4. V Conferência dos Advogados do Maranhão. OAB-MA.Constituição e Política: a função do Supremo Tribunal Federal. 2008. (Congresso).

5. A Constituição como Simulacro. Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR.A osmose entre o Altar e o Trono. 2008. (Seminário).

6. A Constituição como Simulacro. Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR.Poder Constituinte e o Controle de Constitucionalidade como formas de restrição à Soberania Popular. 2008. (Seminário).

7. A Constituição como Simulacro. Mestrado em Direito da UniBrasil.Direitos Fundamentais e Soberania Popular. 2008. (Seminário)

8. Controle orçamentário e políticas públicas. Procuradoria Geral de Justiça MG.Ativismo judicial, política e democracia. 2008. (Seminário).

9. Fórum Comemorativo "Constituição, 20 da mais democrática".A Constituição de 1988: democracia, processo legiferante e o STF. 2008. (Seminário).

10. Controle Jurisdicional das Políticas Públicas.Controle Jurisdicional das Políticas Públicas. 2008. (Encontro).

11. Curso de Especialização em Direito do Estado e Processo - Justiça Federal do Ceará/Cetrede.A Constituição como Simulacro. 2008. (Encontro).

12. I Congresso Mineiro de Filosofia do Direito. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Kant e o Direito contemporâneo. 2007. (Congresso).

13. IV Congresso Internacional de Filosofia Política e Jurídica. Departamento de Filosofia da Universidade Estadual de Londrina.A Constituição como simulacro. 2007. (Congresso)

14. Conferência na Escola da Magistratura do Estado do Ceará.A Constituição como Simulacro. 2007. (Congresso).

15. VIII Semana Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora.A Constituição da República. 2007. (Seminário).

16. Conferência na Escola da Magistratura Regional Federal da Segunda Região.A Constituição como Simulacro. 2007. (Encontro)

17. Seminário Internacional Dom Helder: processo e efetividade dos direitos fundamentais. Escolas Superior Dom Helder Câmara.Filosofia do Direito e os problemas do mundo contemporâneo. 2006. (Seminário).

18. Constituição e crise política. Congresso da Procuradoria da República em Minas Gerais.Pela politização da estética. 2005. (Congresso).

19. Constituição e Mudança Social. Congresso da Procuradoria da República em Minas Gerais.Habermas e Günther, mal-entendidos e incompreensões. 2004. (Congresso)

20. Seminário de Filosofia do Direito e Direitos Penais.Direitos Humanos e Soberania do Povo em Habermas. 2001. (Seminário)

Orientações

Supervisões e orientações concluídas

Dissertação de mestrado

1. [illegible]. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) - Faculdade de Direito, Universidade Luiz Meneses Gomes Júnior

Resumos publicados em anais de congressos

1. MOREIRA, Luiz. Fundamentação do Direito em Jurgen Habermas. In: VIII Encontro Nacional de Filosofia, 1998, Caxambu. Anais do VIII Encontro Nacional de Filosofia, 1998.

2. MOREIRA, Luiz. A Pragmática Transcendental de Karl Otto Apel. In: III Jornada Nacional de Iniciação Científica da 48ª Reunião Anual da SBPC, 1996, São Paulo, 1996.

Apresentações de Trabalho

1. MOREIRA, Luiz. Súmula Vinculante e Estado de Exceção Institucionalizado, 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção bibliográfica

1. JORGE NETO, Nagibe de Melo. MOREIRA, Luiz.. Apresentação. Salvador, 2008. (Prefácio, Posfácio/Apresentação).

2. HABERMAS, J.; MOREIRA, Luiz.. Legitimação dos Direitos Humanos. Belo Horizonte: Jornal Estado de Minas, 2006. (Tradução/Outra)

3. MOREIRA, Luiz.. Constituição e Liberdade Política. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. (Tradução/Artigo).

Produção técnica

Demais tipos de produção técnica

1. MOREIRA, Luiz.. Curso Tópicos em Filosofia do Direito e Teoria da Constituição, 2008..

2. MOREIRA, Luiz.. Curso de Introdução às teorias da argumentação jurídica, 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra)

3. MOREIRA, Luiz.. Com Habermas: Direito, discurso e democracia, 2005..

4. MOREIRA, Luiz.. Filosofia do Direito Contemporâneo, 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

5. MOREIRA, Luiz.. Ética do discurso: Direito e democracia em Apel e Habermas, 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra)

Bancas

Participação em bancas examinadoras

Dissertações

1. Matias, João Nogueira Matias; MORAES, Germana de Oliveira.; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Nagibe de Melo Jorge Neto. Jurisdição, democracia e direitos fundamentais: o controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário., 2007. Dissertação (Mestrado em Direito (Direito e Desenvolvimento)) - Universidade Federal do Ceará.

2. ROCHA, José de Albuquerque.; MORAES FILHO, José Filomeno; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Marcelo Ribeiro Uchôa. Controle do Judiciário: da expectativa à concretização (a primeiro biênio do Conselho Nacional de Justiça)., 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) - Universidade de Fortaleza.

3. FABRIZ, Daury César.; KROHLING, Aloísio.; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Geisiela Silva Belisário. Políticas de ação afirmativa e o direito fundamental à igualdade: o sistema de cotas raciais para o ingresso dos negros no ensino superior brasileiro., 2007. Dissertação (Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Faculdade de Direito de Vitória.

4. MOREIRA, Luiz.; COELHO, Inocêncio Mártires.; LIMA, Marcelo Mont'Alverne Barreto. Participação em banca de Ademar Aguiar Rocha Neto. Controle jurisdicional de constitucionalidade dos pressupostos de edição de medidas provisórias, 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) - Universidade de Fortaleza.

Teses de doutorado

1. SALGADO, Joaquim Carlos.; Megale, Maria Helena Damasceno e Silva; FERREIRA, M. A. B.; Gambogi, Luis Carlos Balbino; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Marcelo Furtado de Magalhães Gomes. O homem, a Cidade e a Lei. A dialética da virtude e do direito em Aristóteles., 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

2. Diniz, Arthur José Almeida; Gambogi, Luis Carlos Balbino; Megale, Maria Helena Damasceno e Silva; Horta, José Luiz Borges; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Ricardo Henrique Carvalho Salgado. A Fundamentação da Ciência Hermenêutica em Kant, 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

3. MAGALHÃES, J. L. Q.; LIMA, T. M. M.; SENA, A. G.; THIBAU, T. C. S. B.; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Verônica Costa. A privação do trabalho como requisito de efetivação dos direitos fundamentais: por uma interpretação constitucionalmente adequada à concretização dos direitos sociais, 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação

1. SAMPAIO, [illegible]; MOREIRA, Luiz.; VIEGAS, [illegible]. Participação em banca de Michele Soares Mendonça; Amanda Cunha [illegible], tudo sobre a Autoridade Judicial de Ambito no processo constitucional brasileiro, 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Ana Paula da Silva Gomes. Imunidade parlamentar e o princípio constitucional da isonomia dentro do Estado democrático de Direito. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Orientador: Luiz Moreira Gomes Júnior.

2. Marcos Menezes Campolina Diniz. Fidelidade partidária: a quem pertence o mandato eletivo, ao Partido ou ao candidato?. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Orientador: Luiz Moreira Gomes Júnior.

Outras informações relevantes

Pesquisador visitante da Escola de Contribuição pertinente o Prof. Dr. Dr. h. c. mult. Peter Häberle, na Universidade de Bayreuth (2005).

Pesquisador-associado do Protocolo Político e do Direito pertinente o Prof. Dr. Dr. h. c. mult. Gerhard Göle, na Universidade de Münster.

Consultor Educacional da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - FESMPDFT.

Aprovado e Classificado em Quinto Lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto de Direito Público, do Departamento de Direito Público da UFES..

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/03/2012 às 10:53:08

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Ronaldo Tadêu Pena,

no uso de suas atribuições, confere a

Luiz Moreira Gomes Júnior

o grau de Doutor em Direito,

área de concentração Filosofia do Direito

e outorga-lhe o presente diploma, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2008.

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 335 - Tel.: (31) 3272-37...
Confere com o original. Doc 16.
B.Horizonte MG 29 SET. 2011
DARLE: ...
EMOL. ...
3,04 ...
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BQC 89312

Reitor

Diretor(a) da Unidade

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Diplomado(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INCIPIT VITA NOVA
7 DE SETEMBRO DE 1927

DIPLOMADO: Luiz Moreira Gomes Júnior

Filiação: Luiz Moreira Gomes
Maria Lêda Fontenele

Data de Nascimento: 03 de junho de 1969

Naturalidade: Fortaleza / CE

Nacionalidade: Brasileira

Documento de Identidade: 1373493-87

Órgão Emissor: SSP/CE

Data da defesa: 15 de maio de 2007.

Curso de Pós-Graduação em Direito, nível Doutorado

Avaliação do Triênio 2001-2003 Publicado Diário Oficial da União Seção 1, Página 21 de 26/08/2005 - Parecer da Câmara de Educação Superior 0179/2005 recomendado pelo Conselho Nacional de Educação portaria 2878 em 24 de agosto de 2005.

Setor de Expedição de Diplomas/PRPG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 — Artigo 48 — Parágrafo 1º
Número 8781 Livro RD. 200812
Proc. nº 23072. 017855/08-15
Belo Horizonte, 10 Outubro 2008

Paulo Roberto Parreira Guimarães
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas *Pro Tempore*

Ana Lúcia Ribeiro Dias
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, tendo em vista o termo de colação de grau de

Luiz Moreira Gomes Júnior,

expede-lhe o presente diploma de **Mestre em Filosofia.**

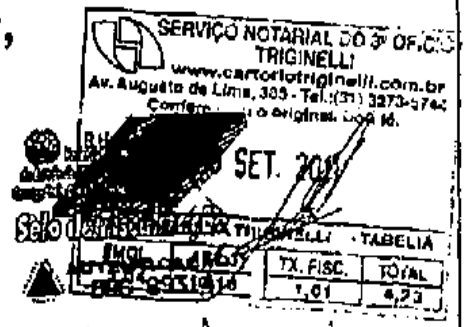

Belo Horizonte, 02 de julho de 1999.

Reitor

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Diretor da Unidade

Diplomado

DIPLOMADO: Luiz Moreira Gomes Júnior

Filiação: Luiz Moreira Gomes
Maria Lêda Fontenele

Data de nascimento: 03 de junho de 1969

Naturalidade: Fortaleza/Ceará

Nacionalidade: Brasileira

Documento de Identidade: 1373493-87

Órgão Emissor: SSP/CE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DAU N.º 71 DE 21/10/77 E SESU N.º 30 DE 23/05/78
SOB O N.º 0885 LVR. PGC-4 FLS. 89.
PROC. 23072 031997/99-79
BELO HORIZONTE, 14 Julho 99.

LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Data da defesa: 05 de março de 1999

Curso de Pós-Graduação em Filosofia, nível Mestrado

Curso reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação através do parecer nº 930/98, homologado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto e publicado no Diário Oficial da União em 30/12/1998.

TABELIONATO TRIGNELLI

Setor de Expedição de Diplomas/PRPG

Gebühren zur Legalisation der [illegible] Urkunden / Urkunden

Unterschrift und des Amtssiegels des Direktors
Luiz Antonio Almeida de Oliveira
sowie der Eigenschaft, in welcher der Aussteller der Urkunde gehandelt hat
(§ 13 Abs. 2 Konsulargesetz vom 11.9.1974).

Honorargeneralkonsul – Honorarkonsul der Bundesrepublik Deutschland

Fortaleza, den 30.7.1999

L.S. Wichmann
(Unterschrift)

Wichmann-Hon. Konsul
(Name in Druckbuchstaben, Amtsbezeichnung)
als Konsularbeamter gem. § 13 Abs. 1 KG

Lfdsch. Reg. Nr. .....

Gebühr Gratis

KONSULARISCHE BEZIRKSBEHÖRDE DER BUNDESREPUBLIK DEUTSCHLAND FORTALEZA 1

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal do Ceará

FACULDADE DE DIREITO

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
Av. Augusto de Lima, 285 - Tel. (31) 3222-
Centro - Belo Horizonte - MG
B.Horizonte MG 29/07/201
DARLENE
Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
BOC 89516

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de BACHAREL EM DIREITO, a

Luiz Moreira Gomes Junior

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 08 de agosto de 1996.

Diretor do Centro

Reitor

Diplomado

CURSO DE DIREITO RECONHECIDO PELO DECRETO-LEI Nº. 421 de 11.05.38, DOU de 12.05.38 e 20.05.38 P. 8.990

Prof. Álvaro Melo Filho
Diretor da Faculdade de Direito

Nome do Diplomado: LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR
Pai: Luiz Moreira Gomes
Mãe: Maria Lêda Fontenele
Nacionalidade: Brasileira
Estado: Ceará
Nascimento: 03.06.69
Identidade: 1373493-87
Órgão Expedidor: SSP-CE.
Conclusão do Curso: Julho/96
Data da Colação: 24.07.96
Nº do Registro: 17534
Livro: GCF-61
Folha: 213
Processo: 9236/96-76
Data: 08.08.1996

Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Diretor

Keyla Maciel Mala
Diretora da Divisão de Diplomas

TABELIONATO RIGHINELLI

Bescheinigung zur Legalisation der vorstehenden / unterstehenden Unterschrift und des Amtssiegels des Diretors Keyla Maciel Mala

sowie der Eigenschaft, in welcher der Aussteller der Urkunde gehandelt hat

(§ 13 Abs. 2 Konsulargesetz vom 11.9.1974).

Honorargeneralkonsul — Honorarkonsul der Bundesrepublik Deutschland

Fortaleza, den 30.7.1996

L.S. .....

(Unterschrift)

Wichmann - Hon. Konsul

(Name in Druckbuchstaben, Amtsbezeichnung)

als Konsularbeamter gem. § 13 Abs. 1 KG

Besch. Reg. Nr. .....

Gebühr Gratis

KONSULAT DER BUNDESREPUBLIK DEUTSCHLAND FORTALEZA

Declaração para fins do disposto no inciso II do art. 5º da **Resolução nº 7, de 2005.**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apart 302, bairro Prado, Belo Horizonte – MG. CEP 30.411-200, vem, respeitosamente, em atendimento ao disposto no ***inciso II*** do art. ***5º*** da **Resolução nº 7**, de 2005, INFORMAR que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, de membro ou servidor da Câmara dos Deputados, instituição responsável pela indicação.

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

DECLARAÇÃO para fins do disposto na alínea "***d***" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **ATO nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, ***DECLARA***, para fins do disposto na alínea "***d***" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **Ato nº 1, de 2007 – CCJ**, que ***não responde*** a *nenhuma ação judicial, seja como autor ou réu.*

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

Declaração para fins do disposto no inciso **IV** do art. 5º da **Resolução nº 7, de 2005.**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apart 302, bairro Prado, Belo Horizonte – MG. CEP 30.411-200, vem, respeitosamente, em atendimento ao disposto no ***inciso IV*** do art. ***5º*** da **Resolução nº 7**, de 2005, ***DECLARAR*** que não é Membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, de membro desses Poderes.

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

APRESENTAÇÃO
para cumprimento do disposto no
ATO nº 1, de 2007 – CCJ

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, ***APRESENTA***, para cumprimento às exigências estabelecidas no **Ato nº 1, de 2007 – CCJ,** que "***disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania***".

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

APRESENTAÇÃO para fins do disposto no inciso ***I*** do artigo ***1º*** do **ATO nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, ***APRESENTA***, para fins do disposto no inciso ***I*** do artigo ***1º*** do **Ato nº 1, de 2007 – CCJ**, ***Curriculum Vitae*** no qual constam:

a) atividades profissionais exercidas, com discriminação dos referidos períodos; e

b) relação das publicações com respectivas referências bibliográficas.

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

APRESENTAÇÃO para fins do disposto no inciso ***III*** do artigo ***1º*** do **ATO nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, ***APRESENTA***, para fins do disposto no inciso ***III*** do artigo ***1º*** do **Ato nº 1, de 2007 – CCJ**:

I. Junto ao ***Conselho Nacional do Ministério Público*** desenvolveu as seguintes atividades:

- Conselheiro Nacional do Ministério Público - CNMP, indicado pela Câmara dos Deputados para o biênio 2010/2012 - como posse em 19 de julho de 2010.
- Presidente da Comissão de Jurisprudência do CNMP - de agosto de 2010 a agosto de 2011.
- Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, desde 09 de agosto de 2011.
- Presidente da Comissão Temporária de Acessibilidade, desde 31 de janeiro de 2011.

II. Com relação às atividades ***acadêmicas***, informa:

- Graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1996), Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999) e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2007).
- Autor, dentre outros, dos livros A Constituição como simulacro (Lumen Juris); Fundamentação do Direito em Habermas (Mandamentos); Com Habermas, contra Habermas (Landy) e Jürgen Habermas, 80 anos. Direito e Democracia, em co-Direção com Günter Frankenberg (Lumen Juris).
- Professor Orientador do Curso de Mestrado em Direito, área de concentração "Constituição e Sociedade", do Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP.
- Tem experiência nas áreas de Direito e de Filosofia, com ênfase em Filosofia do Direito, Teoria da Constituição, Teoria Democrática, Teoria do Estado e Filosofia Política.
- Pesquisador Associado de Filosofia do Direito da Universidade de Tübingen, Alemanha.
- Foi Pesquisador Visitante da Universidade de Bayreuth, sob coordenação do Prof. Dr. Dr. h. c. Peter Häberle.
- Membro do Conselho Editorial da Editora Lumen Juris.

- Membro do Conselho Editorial da Revista Direito, Estado e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- Diretor da Coleção Conexões Jurídicas, da editora Lumen Juris, Rio de Janeiro.
- Coordenador e Supervisor da Coleção Del Rey Internacional, da editora Del Rey, Belo Horizonte.
- Foi Diretor, com Antonio Carlos Alpino Bigonha, da Coleção ANPR de Direito e Democracia, editora Lumen Juris, Rio de Janeiro.
- Foi Coordenador Acadêmico do Curso de Especialização em Direito Constitucional Positivado da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – FESMPDFT.
- Foi Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Fortaleza – UNIFOR."

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

DECLARAÇÃO para fins do disposto na alínea "***a***" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **ATO nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, ***DECLARA***, para fins do disposto na alínea "***a***" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **Ato nº 1, de 2007 – CCJ**, *não possuir nenhum parente que exerce ou exerceu atividade, pública ou privada, vinculada a sua atividade profissional*.

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

DECLARAÇÃO para fins do disposto na alínea "***b***" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **ATO nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, para fins do disposto na alínea "***b***" do inciso *II* do artigo ***1º*** do **Ato nº 1, de 2007 – CCJ**, ***DECLARA*** que participa, como sócio ou proprietário, dos seguintes institutos:

a) ***Instituto de Ensino Superior de Contagem*** *LTDA.*
(Mantenedora da Faculdade de Direito de Contagem)
CNPJ: ***10.295.291/0001-46***
Logradouro: Rua Papa Paulo VI, nº 85, Bairro Inconfidentes, Contagem/MG. CEP: 32.260-370.
Cota: ***18,75%***

b) *Instituto Democracia (empresa Individual)*
CNPJ: ***10.563.850/0001-51***
Logradouro: Rua Paracatu, nº 872, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.180-090.
Cota: ***100 %***

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

DECLARAÇÃO para fins do disposto na alínea "e" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **ATO nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, ***DECLARA***, para fins do disposto na alínea "***e***" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **Ato nº 1, de 2007 – CCJ**, que ***não atua*** *em nenhum juízo ou Tribunal.*

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

DECLARAÇÃO para fins do disposto na alínea "***c***" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **ATO nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, para fins do disposto na alínea "***c***" do inciso ***II*** do artigo ***1º*** do **Ato nº 1, de 2007 – CCJ**, ***DECLARA*** não *possuir nenhum débito referente aos Tributos federais, estadual e municipal,* ***para tanto****, faz juntada das respectivas Certidões Negativas de Débito.*

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR
CPF: 435.320.553-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:05:46 do dia 17/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2012.
Código de controle da certidão: **E803.7E9D.4EBF.094F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/03/2012 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/06/2012

NOME: LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR		
CNPJ/CPF: 435.320.553-68		
LOGRADOURO: TURFA		NÚMERO: 638
COMPLEMENTO: 302	BAIRRO: PRADO	CEP: 30411200
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000087993198

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO GRATUITA - http://crd.pbh.gov.br/crd

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FÍSICA

Certidão de Débitos nº: **267.762/2012-6** Número de Controle: **9DEM.93DM.415A.1159**
Emitida em **19/03/2012** requerida às **10:05:09** Validade: **19/04/2012**

Nome:LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR
CPF: 435.320.553-68
Endereço: RUA TURFA, 638 - AP 302 - PRADO - 30411-200 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: (http://crd.pbh.gov.br/crd/autenticacao.do

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

ATA DA 42ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 32**, de 22 de março de 2012)

RETIFICAÇÕES

Às páginas 7751 e 7752, republique-se o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2012, para correção do ano que consta na epígrafe:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 2012

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para isentar do pagamento de direitos autorais a utilização de obras artísticas e culturais por entidades que especifica, em eventos beneficentes destinados a angariar fundos para manutenção e funcionamento próprio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 46. .....

.....

IX a utilização de obras literárias, cinematográficas, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissões de rádio e televisão, bem como a representação teatral e a execução musical, por entidades filantrópicas, escolas, creches e entidades religiosas, em eventos beneficentes promovidos com a finalidade de angariar fundos para manutenção e funcionamento próprios." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O direito autoral frente ao interesse público tem sido permanente objeto de debate pela sociedade brasileira. Em decorrência dessas discussões, a Lei nº 9.610, de 1998, que regulamenta o tema, foi instituída e vem sendo aperfeiçoada, sempre no sentido de buscar equilíbrio entre o direito dos autores de receber pagamento por sua produção e o direito da sociedade de ter acesso a bens culturais.

Não se pode negar a importância de proteger os direitos do autor ás suas obras. Com efeito, a sociedade não somente precisa assegurar condições aos seus artistas e cientistas para se sustentar, como também deve criar instrumentos para incentivar a produção artístico-cultural e científica.

Por outro lado, também é importante promover mecanismos que facilitem o acesso da sociedade aos bens culturais por ela produzidos. Afinal, se o artista não vive sem o seu público, o público só se forma a partir do convívio com as obras do artista. Para tanto, muitas vezes é necessária a flexibilização da cobrança dos direitos autorais, de forma a promover o acesso e a disseminação dos bens culturais a determinados segmentos da sociedade.

Nesse sentido, a presente proposta busca garantir o acesso aos bens culturais a instituições que exercem papel preponderante na formação, educação e desenvolvimento do nosso povo. Propõe, assim, isentar as entidades filantrópicas, as escolas, as creches e as entidades religiosas do pagamento de direitos autorais, quando realizarem eventos beneficentes destinados à sua manutenção.

Dessa forma, além de possibilitar às Instituições beneficiárias oportunidade para proporcionar a segmentos da sociedade, que comumente estariam excluídos, o acesso a bens culturais, tal medida também promove a formação de novo público, e, consequentemente, contribui para o fortalecimento da produção cultural.

Sendo assim, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares a essa proposição legislativa que ora apresento, no sentido de contribuir para o desenvolvimento cultural do nosso povo.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO BAUER**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Mensagem de veto

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo IV

Das Limitações aos Direitos Autorais

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I - a reprodução:

a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;

d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em qualsquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito.

Art. 48. As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais.

Capítulo V

Da Transferência dos Direitos de Autor

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última a decisão terminativa)

À página 7817, republique-se o Of. Leg. Nº 10/2012 GLPR, por omissão gráfica de parte do texto:

Of. Leg. N. 010/2012 GLPR Brasília, de Março de 2012.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atendimento ao Ofício SF n. 58/2012 – Presidência do Senado, de 10/02/2012, indico para compor o Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara – CDHC o senador:

VICENTINHO ALVES – TITULAR

Respeitosamente,

Senador **BLAIRO MAGGI**
Líder do PR no Senado

À página 7866, republique-se o Of. Leg. Nº 9/2012 GLPR, por erro gráfico na data:

Of. Leg. N. 009/2012 GLPR Brasília, 15 de Março de 2012.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atendimento ao Ofício SF n. 278/2012 – Presidência do Senado, de 02/03/2012, indico para comporem a CTERIO20 – Comissão Temporária Externa para Representar o Senado Federal na Conferência da ONU, RIO+20 os senadores:

SENADOR BLAIRO MAGGI – TITULAR

SENADOR VICENTINHO ALVES – SUPLENTE.

Respeitosamente,

Senador **BLAIRO MAGGI**
Líder do PR no Senado

ATA DA 43ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 33**, de 23 de março de 2012)

RETIFICAÇÕES

Às páginas 7878 a 7880, republique-se, por omissão gráfica do despacho, o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2012-Complementar:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 2012 COMPLEMENTAR

CDR/CAE

Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para estabelecer a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente nos serviços prestados no âmbito do turismo rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, fica acrescida do seguinte subitem:

> **"Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.**
>
> .....
>
> 9.04 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas relativos ao turismo rural, inclusive o fornecimento de alimentação, hospedagem, passeios e outros serviços desde que prestados no meio rural.
>
> ....." (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 2003, fica acrescido do seguinte inciso II, renumerando-se o atual inciso II como inciso III:

> "Art. 8º .....
>
> .....
>
> II – serviços referidos no subitem 9.04 da lista anexa, 3% (três por cento);
>
> ....." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal ampara no Título destinado à ordem econômica e financeira a atividade do turismo, ao determinar, no seu art. 180, que a *União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem promover o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.*

O Plano Nacional de Turismo, aprovado por meio da promulgação da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, no intuito de dar efetividade ao comando constitucional, estabelece como seus objetivos, dentre outros: **(i)** democratizar o acesso ao turismo no País; **(ii)** reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda; **(iii)** estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos brasileiros, diversificando os fluxos entre as unidades da Federação e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social; **(iv)** promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura; **(v)** propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural; **(vi)** preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais; **(vii)** desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos.

Nesse contexto, é indubitável a necessidade de promoção do desenvolvimento de novos segmentos turísticos, dentre os quais vem despontando, de forma promissora e com incontestável potencial em nosso País, o turismo rural.

A atual Política Nacional de Turismo, entretanto, reserva um tímido espaço a esse segmento, que vem crescendo de forma intensa, nos últimos anos, no Brasil e em todo o mundo. Em diversos Estados brasileiros, multiplicam-se os hotéis-fazendas, as pousadas rurais, as hospedarias coloniais e outros estabelecimentos congêneres.

A prática do turismo rural, no Brasil e em outros países, segundo dados do próprio Ministério do Turismo, vem proporcionando alguns benefícios, tais como:

- diversificação da economia regional, pelo estabelecimento de micro e pequenos negócios;
- melhoria das condições de vida das famílias rurais;
- interiorização do turismo;
- difusão de conhecimentos e técnicas das ciências agrárias;

- diversificação da oferta turística;
- diminuição do êxodo rural;
- promoção de intercâmbio cultural;
- conservação dos recursos naturais;
- reencontro dos cidadãos com suas origens rurais e com a natureza;
- geração de novas oportunidades de trabalho;
- melhoramento da infraestrutura de transporte, comunicação, saneamento;
- criação de receitas alternativas que valorizam as atividades rurais;
- melhoria dos equipamentos e dos bens imóveis;
- integração do campo com a cidade;
- agregação de valor ao produto primário por meio da verticalização da produção;
- promoção da imagem e revigoramento do interior;
- integração das propriedades rurais e comunidade;
- valorização das práticas rurais, tanto sociais quanto de trabalho;
- resgate da autoestima do campesino.

Por tudo o que foi exposto, é dever dessa Casa Legislativa apoiar projetos que estimulem o desenvolvimento desse importante segmento econômico, em nosso País, como a presente proposição legislativa.

Nesse sentido, a proposta tem como escopo reduzir a carga tributária incidente nos serviços prestados no âmbito do turismo rural, por meio de alteração da Lei Complementar nº 116, de 2003, fixando em 3% (três por cento) a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Por considerarmos ser justa a medida proposta, conclamamos os nobres Pares a emprestarem o seu apoio à aprovação do projeto de lei complementar ora apresentado.

Sala das Sessões,

Senador LAURO ANTÔNIO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

" .....

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento)."

"Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

.....

.....

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service, suite service,** hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

.....

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos)

À página nº 7882, ***onde se lê***:

REQUERIMENTO Nº 185, DE 2012

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2012 que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao usuário a opção de receber o documento de cobrança de seus débitos por meio eletrônico.", seja apreciado, também, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo.**

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 185, DE 2012

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2012 que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao usuário a opção de receber o documento de cobrança de seus débitos por meio eletrônico.", seja apreciado, também, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente..

ATA DA 44ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 23 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 34**, de 24 de março de 2012)

RETIFICAÇÕES

Às páginas 8086 a 8092, republique-se o Parecer nº 211, de 2012, por omissão gráfica da lista de votação da Emenda nº 1-CAS ao Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2011:

PARECER Nº 211, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2011, do Senador Itamar Franco, que acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a exames ou provas em estabelecimentos educacionais e dá outras providências.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2011, de autoria do Senador Itamar Franco, altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a exames ou provas em estabelecimentos educacionais.

Ao justificar sua iniciativa, o autor argumentou que é necessário incentivar medidas que facilitem o aprimoramento educacional dos trabalhadores. Afirma que essas atitudes trazem como consequência mão-de-obra mais qualificada e desenvolvimento econômico e social.

II – ANÁLISE

Compete e esta Comissão de Assuntos Sociais, discutir e votar o presente projeto de lei, a teor do que dispõem os arts. 90, I e 100, I do Regimento Interno do Senado Federal.

Não há nenhum óbice do ponto de vista formal ou material à aprovação da matéria. Ela está entre aquelas de competência legislativa de parlamentar, não fere princípio geral de direito e está harmonizada com os ditames da boa técnica legislativa.

No mérito tampouco se apresentam óbices à aprovação da matéria. Realmente, possibilitar meios para que o trabalhador-estudante possa adequar sua jornada de trabalho com a necessidade decorrente do incremento da sua formação acadêmica tende a gerar um ganho de produtividade no futuro.

Todavia, acreditamos que a melhor forma de garantir a efetiva melhoria de vida do trabalhador é permitir que ele possa se ausentar do trabalho para se submeter a provas de concursos públicos, razão pela qual apresentamos uma emenda nesse sentido.

O projeto não representa ônus exagerado aos empregadores, pois são no máximo oito horas, consecutivas ou não, a cada 30 dias, não acumuláveis, o que não causa grande tribulação às rotinas organizacionais das empresas.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela aprovação do PLS 220, de 2011 com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se ao inciso X do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do PLS nº 220, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 473.** .....

.....

X – até 8 (oito) horas, consecutivas ou não, a cada período de 30 (trinta) dias, quando comprovadamente for submeter-se a provas de concursos públicos. (NR)"

EMENDA Nº 2 – CAS

Dê-se à ementa do PLS nº 220, de 2011, a seguinte redação:

Acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a provas de concurso público.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 9ª REUNIÃO, DE 21/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senador Vital do Rêgo

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino	2. Gim Argello
PR	
Vicentinho Alves	1. Clésio Andrade (PMDB)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			
WELLINGTON DIAS (PT)	X				4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- VITAL DO RÊGO (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTONIO (PR)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
ANA AMÉLIA (PP)					7- BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2- GIM ARGELLO				
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VICENTINHO ALVES					1- CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				

TOTAL: ____ SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 25 / 04 /2012.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 3º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA Nº 1-CAS AO PLS Nº 220, DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			
WELLINGTON DIAS (PT)	X				4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- VITAL DO RÊGO (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTONIO (PR)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
ANA AMELIA (PP)					7- BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB) Relator	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Relator				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2- GIM ARGELLO				
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VICENTINHO ALVES					1- CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 21 / 6 /2012.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA Nº 2-CAS AO PLS Nº 220, DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			
WELLINGTON DIAS (PT)	X				4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- VITAL DO RÊGO (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTONIO (PR)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
ANA AMELIA (PP)					7- BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2- GIM ARGELLO				
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VICENTINHO ALVES					1- CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				

TOTAL: ____ SIM: 15 NÃO: ____ ABSTENÇÃO: ____ AUTOR: ____ PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM ____/____/2012.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2011

Acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a provas de concurso público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 473. .....

.....

X – até 8 (oito) horas, consecutivas ou não, a cada período de 30 (trinta) dias, quando comprovadamente for submeter-se a provas de concursos públicos. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

III - por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos têrmos da lei respectiva. (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969)

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior. (Inciso incluído pela Lei nº 9.471, de 14.7.1997)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo. (Inciso incluído pela Lei nº 9.853, de 27.10.1999)

IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro. (Incluído pela Lei nº 11.304, de 2006)

.....

OFÍCIO Nº 42/2012 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 21 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2011, de autoria

do Senador Itamar Franco, que *acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a exames ou provas em estabelecimentos educacionais e dá outras providências*, e as Emendas nºs 1-CAS e 2-CAS.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Às páginas 8104 a 8120, republique-se o Parecer nº 213, de 2012 para fazer constar as expressões "Texto Final" e "Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008" na Emenda nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO):

PARECER
Nº 213, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulam o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.*

RELATORA: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que tem por finalidade atualizar a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regulamenta o exercício da profissão de técnico em radiologia.

Para tanto, o projeto prevê:

a) a classificação das áreas afetas à radiologia, em suas diferentes modalidades;

b) as obrigações do profissional de radiologia;

c) as condições para o exercício da profissão;

d) as condições para a inscrição do profissional no Conselho Regional;

e) o direito ao exercício das atividades das áreas de radiologia e irradiação industrial e de radioinspeção de segurança aos profissionais que, efetivamente, as exerciam antes da vigência desta lei e que não foram tratados adequadamente pela Lei nº 7.394, de 1985.

f) várias alterações na composição e funcionamento dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia, bem como mudança de sua denominação para, respectivamente, Conselhos Federal e Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica;

g) a revogação dos artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 17, todos da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, bem como o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e a Lei nº 10.508, de 10 de julho de 2002.

Ao justificar sua iniciativa, o autor alega a necessidade de regulamentar de forma clara e atualizada o exercício da profissão dos que atuam na área de radiologia e imagenologia.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais discutir e votar, em decisão terminativa, projetos de lei que versem sobre condições para o exercício das profissões.

Sob o aspecto formal, não vislumbramos óbice algum de natureza jurídica ou constitucional nos dispositivos que tratam sobre o exercício da profissão do técnico, tecnólogo e do bacharel em técnicas radiológicas e de imagens.

A disciplina da matéria é de competência legislativa da União (art. 22, XVI, da Constituição Federal – CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF). Não há, portanto, impedimentos constitucionais formais, nem materiais. Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados.

Já o mesmo não podemos dizer dos artigos 8º ao 13, de parte do artigo 14 e dos artigos 15 ao 23, que dispõem, entre outros aspectos, sobre a composição, eleição, funcionamento e atribuições dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia.

A despeito do indubitável mérito presente nos dispositivos acima citados, vale lembrar que a matéria diz respeito à organização e ao funcionamento de órgão da administração federal.

Como se sabe, os conselhos profissionais são entidades incumbidas de disciplinar (sob os aspectos normatizador e punitivo) e fiscalizar o exercício das profissões. Exercem, portanto, função pública, uma vez que a fiscalização do exercício profissional está acima dos interesses da corporação e configura interesse da coletividade, constituindo-se, portanto, interesse público. As atividades desenvolvidas pelos conselhos, em conseqüência, são típicas do Estado, embora este os tenha autarquizado.

Daí que eles são órgãos integrantes da Administração Pública, já que de outra maneira não poderiam realizar serviços públicos típicos, próprios do Estado. Sendo assim, a competência de iniciativa de lei que vise à criação ou alteração das normas que regem esses conselhos é de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alínea *e*, da Constituição Federal.

No mais, a proposição em discussão é meritória, visto que não só ajusta a legislação referente ao exercício da atividade do técnico em radiologia à evolução tecnológica no segmento radiológico e de imagenologia, bem como insere nessa regulamentação os profissionais portadores de diploma de ensino superior (Bacharel em Ciências Radiológicas e Tecnólogo em Radiologia), que dela não constavam ainda. A propósito, de acordo com o Ministério de Educação, já existem cerca de 87 cursos de tecnologia em radiologia.

Por essas razões, ao final, apresentamos, com alguns aperfeiçoamentos, substitutivo dispondo tão-somente dos aspectos concernentes ao exercício da profissão dos que atuam nas áreas da radiologia e da imagenologia. É de se enfatizar que a redação que se propõe foi amplamente debatida no âmbito dessa categoria profissional e é a que melhor atende ao interesse público.

III – VOTO

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2008

Altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, para dispor *sobre o exercício das profissões de Técnico e Tecnólogo em Radiologia e de Bacharel em Ciências Radiológicas, e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei regula o exercício das profissões de Bacharel em Ciências Radiológicas, Tecnólogo em Radiologia e Técnico em Radiologia no emprego das técnicas radiológicas e imagenológicas nos setores da saúde, da indústria e dos serviços nas seguintes áreas:

I – radiologia convencional;

II – imagenologia;

III – radioterapia;

IV – medicina nuclear;

V – radiologia e irradiação industrial;

VI – radioinspeção de segurança.

Parágrafo único. São atividades inerentes às áreas de:

I – radiologia convencional: obtenção de imagens por equipamentos geradores de radiação ionizante para subsidiar diagnóstico médico, odontológico ou veterinário;

II – imagenologia: obtenção de imagens por ressonância magnética, ultra-sonografia e outros métodos que não utilizam fontes ionizantes;

III – radioterapia: aplicação de fontes radioativas e de radiação ionizante gerada em equipamentos de radioterapia;

IV – medicina nuclear: obtenção de imagens de fontes radioativas captadas pelo organismo e utilização de radiofármacos no organismo;

V – radiologia e irradiação industrial: obtenção de imagens em ensaios não destrutivos com o uso de radiações ionizantes e utilização de radiações ionizantes nas técnicas de conservação e esterilização de produtos;

VI – radioinspeção de segurança: utilização de radiação ionizante em técnicas analíticas e de inspeção na indústria e em atividades de serviços, e de radiação ionizante na segurança e inspeção de cargas, produtos e pessoas." (NR)

"Art. 2º São condições para o exercício das atividades nos respectivos setores de que trata esta Lei:

I – ser portador de diploma de ensino superior com grau de Bacharel em Ciências Radiológicas;

II – ser portador de diploma de ensino superior com grau de Tecnólogo em Radiologia;

III – ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação mínima de Técnico em Radiologia com habilitação específica em um dos setores a que se refere o art. 1º;

IV – estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e encontrar-se no pleno gozo de seus direitos profissionais." (NR)

"Art. 2º-A. São atribuições do Bacharel em Ciências Radiológicas: a pesquisa, a supervisão da proteção radiológica e da aplicação das técnicas previstas nesta Lei, o ensino e o exercício de atividades nas áreas em que possua formação especifica."

"Art. 2º-B. São atribuições do Tecnólogo em Radiologia: a supervisão da proteção radiológica e da aplicação das técnicas previstas nesta Lei, e o exercício de atividades nas áreas em que possua formação específica."

"Art. 2º-C. São atribuições do Técnico em Radiologia: o exercício de atividades profissionais em uma das áreas em que tenha formação específica."

"Art. 2º-D. São deveres do Bacharel em Ciências Radiológicas, do Tecnólogo em Radiologia e do Técnico em Radiologia:

I – utilizar todos os dispositivos de proteção radiológica para sua segurança e a dos usuários e terceiros;

II – observar, no exercício da sua atividade, os limites da sua habilitação;

III – comunicar às autoridades sanitárias e de proteção radiológica qualquer irregularidade ou vazamento radioativo que for detectado nos equipamentos ou nas instalações onde exerce sua atividade."

.....

"Art. 4º. Os profissionais referidos nesta Lei somente serão registrados nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia se egressos de cursos legalmente autorizados e reconhecidos nos termos da lei.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os cursos poderão matricular candidatos que não comprovem a conclusão educacional em nível médio ou equivalente." (NR)

"Art. 5º. Os centros de estágios serão constituídos pelos serviços de saúde, de pesquisas físicas, de ensaios não destrutíveis e outros serviços voltados aos setores especificados nesta lei, desde que autorizados a funcionar pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Todo estágio deve ser supervisionado por profissional inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, que emitirá atestado de cumprimento e aproveitamento do estágio relacionado com a habilitação." (NR)

.....

"Art. 10. O trabalho de supervisão da proteção radiológica e das aplicações das técnicas descritas nesta lei é da competência do Bacharel e do Tecnólogo em Radiologia.

Parágrafo único. Na ausência ou inexistência de qualquer dos profissionais referidos no *caput*, poderá o Técnico em Radiologia supervisionar as aplicações das técnicas radiológicas." (NR)

"Art. 11. Ficam assegurados todos os direitos aos profissionais que efetivamente exerciam, anteriormente a 17 de junho de 1986, suas atividades nas áreas descritas no art. 1º." (NR)

"Art. 11-A. Fica assegurado aos Auxiliares de Radiologia e outros profissionais que atuam na radiologia, se expostos à radioatividade no exercício de suas funções, o disposto no *caput* do art. 14."

Parágrafo único. É obrigatória a inscrição dos profissionais de que trata o *caput* a inscrição nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia."

.....

"Art. 12-A. Constitui infração disciplinar:

I – transgredir o Código de Ética Profissional;

II – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não registrados."

"Art. 12-B. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos profissionais inscritos são:

I – advertência confidencial em aviso reservado;

II – censura confidencial em aviso reservado;

III – censura pública;

IV – multa equivalente a até cinco vezes o valor da anuidade;

V – suspensão do exercício profissional até trinta dias;

VI – suspensão do exercício profissional até noventa dias; e

VII – suspensão do exercício profissional por dez anos, ad referendum, do Conselho Nacional.

§ 1º As penalidades serão progressivas com a reincidência.

§ 2º A readmissão aos quadros do Conselho Regional, após cumprida suspensão de dez anos, está condicionada a exame de proficiência, avaliação psicológica e autorização judicial.

"Art. 12-C. A multa por contratar, admitir, pactuar, omitir ou permitir o exercício ilegal da profissão nas dependências da instituição ou de instalações privadas é de valor equivalente de cinco a dez anuidades devidas por pessoa física.

Parágrafo único. As multas são progressivas na reincidência."

.....

"Art. 14. .....

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos profissionais que executam, exclusivamente, as técnicas de imagenologia descritas no inciso II do art. 1º." (NR)

.....

Art. 2º Ficam assegurados todos os direitos aos:

I - profissionais que, antes da vigência desta lei, exerciam suas atividades nas áreas a que se referem os incisos V e VI do art. 1º.

II - Técnicos e Tecnólogos em Radiologia que, antes da vigência desta lei, estavam inscritos nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 6º, 7ºe 8º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e a Lei nº 10.508, de 10 de julho de 2002.

Sala da Comissão, 14 de março de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relatora

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, de 2008

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 7ª REUNIÃO, DE 14/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) Relatora	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC)	
Valdir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM) Presidente	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino	2. Gim Argello
PR	
Vicentinho Alves	1. Clésio Andrade (S/PARTIDO)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS- LISTA DE VOTAÇÃO — EMENDA Nº1-CAS (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26 DE 2008

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)			X		1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ANGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) Relatora	X				7- LÍDICE DA MATA (PSB)	X			
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)					1- VITAL DO RÊGO (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTONIO (PR)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
ANA AMELIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VICENTINHO ALVES					1- CLÉSIO ANDRADE (S/ PARTIDO)				

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 14 / 03 / 2012.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 4º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Testo Final

EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008

Altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, para dispor *sobre o exercício das profissões de Técnico e Tecnólogo em Radiologia e de Bacharel em Ciências Radiológicas, e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei regula o exercício das profissões de Bacharel em Ciências Radiológicas, Tecnólogo em Radiologia e Técnico em Radiologia no emprego das técnicas radiológicas e imagenológicas nos setores da saúde, da indústria e dos serviços nas seguintes áreas:

I – radiologia convencional;

II – imagenologia;

III – radioterapia;

IV – medicina nuclear;

V – radiologia e irradiação industrial;

VI – radioinspeção de segurança.

Parágrafo único. São atividades inerentes às áreas de:

I – radiologia convencional: obtenção de imagens por equipamentos geradores de radiação ionizante para subsidiar diagnóstico médico, odontológico ou veterinário;

II – imagenologia: obtenção de imagens por ressonância magnética, ultra-sonografia e outros métodos que não utilizam fontes ionizantes;

III – radioterapia: aplicação de fontes radioativas e de radiação ionizante gerada em equipamentos de radioterapia;

IV – medicina nuclear: obtenção de imagens de fontes radioativas captadas pelo organismo e utilização de radiofármacos no organismo;

V – radiologia e irradiação industrial: obtenção de imagens em ensaios não destrutivos com o uso de radiações ionizantes e utilização de radiações ionizantes nas técnicas de conservação e esterilização de produtos;

VI – radioinspeção de segurança: utilização de radiação ionizante em técnicas analíticas e de inspeção na indústria e em atividades de serviços, e de radiação ionizante na segurança e inspeção de cargas, produtos e pessoas." (NR)

"Art. 2º São condições para o exercício das atividades nos respectivos setores de que trata esta Lei:

I – ser portador de diploma de ensino superior com grau de Bacharel em Ciências Radiológicas;

II – ser portador de diploma de ensino superior com grau de Tecnólogo em Radiologia;

III – ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação mínima de Técnico em Radiologia com habilitação específica em um dos setores a que se refere o art. 1º;

IV – estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e encontrar-se no pleno gozo de seus direitos profissionais." (NR)

"Art. 2º-A. São atribuições do Bacharel em Ciências Radiológicas: a pesquisa, a supervisão da proteção radiológica e da aplicação das técnicas previstas nesta Lei, o ensino e o exercício de atividades nas áreas em que possua formação específica."

"Art. 2º-B. São atribuições do Tecnólogo em Radiologia: a supervisão da proteção radiológica e da aplicação das técnicas previstas nesta Lei, e o exercício de atividades nas áreas em que possua formação específica."

"Art. 2º-C. São atribuições do Técnico em Radiologia: o exercício de atividades profissionais em uma das áreas em que tenha formação específica."

"Art. 2º-D. São deveres do Bacharel em Ciências Radiológicas, do Tecnólogo em Radiologia e do Técnico em Radiologia:

I – utilizar todos os dispositivos de proteção radiológica para sua segurança e a dos usuários e terceiros;

II – observar, no exercício da sua atividade, os limites da sua habilitação;

III – comunicar às autoridades sanitárias e de proteção radiológica qualquer irregularidade ou vazamento radioativo que for detectado nos equipamentos ou nas instalações onde exerce sua atividade."

.....

"Art. 4º. Os profissionais referidos nesta Lei somente serão registrados nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia se egressos de cursos legalmente autorizados e reconhecidos nos termos da lei.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os cursos poderão matricular candidatos que não comprovem a conclusão educacional em nível médio ou equivalente." (NR)

"Art. 5º. Os centros de estágios serão constituídos pelos serviços de saúde, de pesquisas físicas, de ensaios não destrutíveis e outros serviços voltados aos setores especificados nesta lei, desde que autorizados a funcionar pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Todo estágio deve ser supervisionado por profissional inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, que emitirá atestado de cumprimento e aproveitamento do estágio relacionado com a habilitação." (NR)

.....

"Art. 10. O trabalho de supervisão da proteção radiológica e das aplicações das técnicas descritas nesta lei é da competência do Bacharel e do Tecnólogo em Radiologia.

Parágrafo único. Na ausência ou inexistência de qualquer dos profissionais referidos no *caput*, poderá o Técnico em Radiologia supervisionar as aplicações das técnicas radiológicas." (NR)

"Art. 11. Ficam assegurados todos os direitos aos profissionais que efetivamente exerciam, anteriormente a 17 de junho de 1986, suas atividades nas áreas descritas no art. 1º." (NR)

"Art. 11-A. Fica assegurado aos Auxiliares de Radiologia e outros profissionais que atuam na radiologia, se expostos à radioatividade no exercício de suas funções, o disposto no *caput* do art. 14."

Parágrafo único. É obrigatória a inscrição dos profissionais de que trata o *caput* a inscrição nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia."

.....

"Art. 12-A. Constitui infração disciplinar:

I – transgredir o Código de Ética Profissional;

II – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não registrados."

"Art. 12-B. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos profissionais inscritos são:

I – advertência confidencial em aviso reservado;

II – censura confidencial em aviso reservado;

VI – suspensão do exercício profissional até noventa dias; e

VII – suspensão do exercício profissional por dez anos, *ad referendum*, do Conselho Nacional.

§ 1° As penalidades serão progressivas com a reincidência.

§ 2° A readmissão aos quadros do Conselho Regional, após cumprida suspensão de dez anos, está condicionada a exame de proficiência, avaliação psicológica e autorização judicial.

"Art. 12-C. A multa por contratar, admitir, pactuar, omitir ou permitir o exercício ilegal da profissão nas dependências da instituição ou de instalações privadas é de valor equivalente de cinco a dez anuidades devidas por pessoa física.

Parágrafo único. As multas são progressivas na reincidência."

.....

"Art. 14. .....

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos profissionais que executam, exclusivamente, as técnicas de imagenologia descritas no inciso II do art. 1°." (NR)

.....

Art. 2° Ficam assegurados todos os direitos aos:

I - profissionais que, antes da vigência desta lei, exerciam suas atividades nas áreas a que se referem os incisos V e VI do art. 1°.

II - Técnicos e Tecnólogos em Radiologia que, antes da vigência desta lei, estavam inscritos nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogados os artigos 6°, 7°e 8° da Lei n° 7.394, de 29 de outubro de 1985, e a Lei n° 10.508, de 10 de julho de 2002.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

.....

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

LEI Nº 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985.

Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

.....

Art. 3º - Toda entidade, seja de caráter público ou privado, que se propuser instituir Escola Técnica de Radiologia, deverá solicitar o reconhecimento prévio (vetado).

.....

Art. 5º - Os centros de estágio serão constituídos pelos serviços de saúde e de pesquisa físicas, que ofereçam condições essenciais à prática da profissão na especialidade requerida.

Art. 6º - A admissão à 1ª série da Escola Técnica de Radiologia dependerá:

I - do cumprimento do disposto no § 2, do Art. 4, desta Lei;

II - de aprovação em exame de saúde, obedecidas as condições estatuídas no parágrafo único, do Art. 46, do Decreto número 29.155, de 17 de janeiro de 1951.

Art. 7º - As Escolas Técnicas de Radiologia existentes, ou a serem criadas, deverão remeter ao órgão competente (vetado), para fins de controle e fiscalização de registros, cópia da ata relativa aos exames finais, na qual constem os nomes dos alunos aprovados e as médias respectivas.

Art. 8º - Os diplomas expedidos por Escolas Técnicas de Radiologia, devidamente reconhecidos, têm âmbito nacional e validade para o registro de que trata o inciso II, do Art. 2, desta Lei.

Parágrafo único. Concedido o diploma, fica o Técnico em Radiologia obrigado a registrá-lo, nos termos desta Lei.

.....

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

.....

LEI Nº 10.508, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985.

.....

DECRETO Nº 92.790, DE 17 DE JUNHO DE 1986.

Regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

.....

Ofício nº 44/2012 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 21 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente a Emenda nº 1- CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulam o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.*

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ATA DA 45ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 26 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 35**, de 27 de março de 2012)

RETIFICAÇÃO

Às páginas 8244 a 8246, republique-se o discurso encaminhado pelo Senador Mário Couto, por omissão gráfica de trechos da matéria anexada:

O Sr. Mário Couto (Bloco/PSDB-PA. Sem apanhamento taquigráfico)-

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "O PT na caixa de Pandora", publicada pela revista Veja em sua edição de 1º de fevereiro de 2012.

A matéria destaca que o delator, Durval Barbosa, do esquema de corrupção que fulminou políticos do DEM revela que a operação foi feita com a ajuda do PT e seguindo a agenda eleitoral do partido.

Senhor Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

O PT NA CAIXA DE PANDORA

Delator do esquema de corrupção que fulminou políticos do DEM revela que a operação foi feita com a ajuda do PT e seguindo a agenda eleitoral do partido

Desde que se transformou na principal testemunha do escândalo de corrupção mais documentado da história, o delegado aposentado Durval Barbosa enfrenta os dissabores inerentes à figura de um delator: é odiado por uns, ameaçado de morte por outros e tratado com indiferença pela maioria. Indiferença que, em alguns casos, embute o receio de que o delegado avance no compromisso assinado com a Justiça de contar a verdade sobre tudo o que viu, ouviu e de que também participou em mais de uma década como operador de um esquema que desviou mais de 1 bilhão de reais dos cofres públicos. Durval já prestou mais de 200 depoimentos. Suas informações e as avassaladoras imagens que gravou em vídeo durante esse período provocaram a prisão, em 2010, do então governador de Brasília José Roberto Arruda, a renúncia do vice-governador e a cassação de vários parlamentares. Um tsunami que tragou corruptos notórios, levou ao chão um dos principais partidos de oposição ao governo federal e, agora, ameaça produzir estragos também no PT.

Na semana passada, Durval Barbosa, ao longo de mais de quatro horas de entrevista a VEJA, revelou um lado ainda desconhecido da operação: o envolvimento do PT e de petistas importantes na preparação do bote que viria a influenciar decisivamente o resultado das eleições em 2010 em favor do partido. O delegado detalhou a participação do atual governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, como protagonista do caso que ficou conhecido como "mensalão do DEM" (partido ao qual Arruda e o vice Paulo Octávio eram filiados). Além disso, confirmou a participação na trama de petistas de proa, como José Antônio Dias Toffoli, ex-advogado-geral da União e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). Informações preciosas que, segundo Durval, levaram assessores de Agnelo a tentar suborná-lo para manter tudo em segredo – estratégia que, além de afrontar as práticas republicanas, se mostrou desastrada, porque a incursão foi gravada em vídeo por um aliado do homem que abriu a caixa de Pandora da política brasiliense.

As novas revelações indicaram que figuras do PT agiram em sintonia com o delegado. Durval contou que, em junho de 2009, recebeu a visita de Agnelo Queiroz, então pré-candidato do PT ao governo do DF. Na ocasião, mostrou ao petista o famoso vídeo no qual Arruda embolsa 50 000 reais coletados de empresários que tinham contratos com o governo local. Um daqueles flagrantes de propina em seu estado mais puro, cristalino, devastador. O pré-candidato não escondeu a extrema excitação ao ver as imagens. Vislumbrou a oportunidade que se apresentava.

– Você garante tirar o Arruda do páreo?

– Garanto!

– Então, eu vou ganhar a eleição.

O petista saiu da reunião com uma amostra do material e o compromisso de envolver a Procuradoria-Geral da República e a Polícia Federal nas investigações. Em troca, prometeu ao delegado uma secretaria de estado no futuro governo. A conversa prosseguiu: "Esse aqui (Arruda) já está fora, mas você têm de se preocupar com o outro (o ex-governador Joaquim Roriz, na época pré-candidato ao governo do DF)", disse Durval. Agnelo teria então revelado que o plano para eliminar os adversários era ainda mais abrangente: "Esse (Roriz) está aniquilado". Cinco meses depois desse diálogo, com a ação da Polícia Federal e da Procuradoria-Geral da República, o esquema de corrupção ruiu.

Paralelamente, já havia uma campanha pública pela aprovação do projeto de lei da Ficha Limpa, destinado a impedir a candidatura de políticos sobre os quais pesavam acusações de corrupção, improbidade administrativa e crimes descritos no Código Penal. Agnelo, de acordo com o delegado, já sabia que o PT defenderia uma emenda ao projeto que proibiria a candidatura de políticos que renunciassem ao mandato a fim de escapar da cassação. Essa emenda foi aprovada em plenário e sancionada pelo presidente da República. O objetivo era impedir a candidatura de Roriz ao governo do Distrito Federal – meta que foi alcançada. "A inelegibilidade pela renúncia foi incluída na Lei da Ficha Limpa de forma casuística com foco na eleição do Distrito Federal", alertou na ocasião o ministro do STF Gilmar Mendes, ao julgar o caso. Roriz, corrupto notório, também renunciou à candidatura. Em 2010, Agnelo foi eleito.

Procurado por VEJA, o governador Agnelo, que já havia confirmado anteriormente a reunião com Durval Barbosa, voltou a repetir que se limitara a assistir aos vídeos. O delegado conta uma versão diferente. Para mostrar o arsenal que tinha em mãos, segundo ele, foram entregues a Agnelo dois CDs com áudios de funcionários do então vice-governador Paulo Octávio negociando benefícios a empresários em troca de propina. Durval ressaltou que as gravações serviriam

de provas para que o Ministério Público Federal entrasse no caso. A chegada dos procuradores federais, no entanto, foi precedida pela participação especial de Dias Toffoli, o ex-advogado de campanhas petistas que assumiu a AGU e, depois, uma cadeira no STF durante o governo Lula. Durval confirmou que pedira a uma de suas assessoras, Christiane Araújo, que entregasse os áudios a Dias Toffoli, com quem ela tinha uma relação de muita, muita proximidade. Christiane, que cumpriu a missão, mais tarde chegou a trabalhar na equipe de transição da presidente eleita Dilma Rousseff – gracas à relação próxima que mantinha com o ministro Gilberto Carvalho, com quem trocava mensagens regulares. Em duas delas, em poder da polícia, Christiane pede e recebe promessa de apoio para indicar um dos homens da quadrilha a um cargo de confiança. Toffoli nega que tenha recebido as fitas enviadas pelo ex-delegado.

Os vídeos e áudios de Durval foram, sem dúvida, o maior motor do projeto eleitoral de Agnelo. Durval, porém, diz que nunca cobrou a conta – a indicação para alguma secretaria de estado. Mas revela ter recebido outro tipo de oferta. Na semana passada, em depoimento à Polícia Federal, ele discorreu sobre as tentativas de assessores do governador de comprar seu silêncio. Segundo o ex-secretário, o diretor da Polícia Civil do Distrito Federal, Onofre Moraes, ofereceu 150 000 reais ao jornalista Edson Sombra para que nenhum detalhe do envolvimento de petistas fosse divulgado. Sombra é amigo do peito de Durval e guardião de parte de seus arquivos de áudio e imagem. "O atual chefe da Polícia Civil de Brasília procurou um amigo meu e ofereceu 150 000 reais para que não houvesse nenhuma denúncia contra o governo dele. Está tudo gravado", disse Barbosa, repetindo o depoimento aos policiais federais. Sombra confirmou ter gravado as propostas financeiras de Onofre, de quem se considerava amigo. "Isso não existe. Nunca aconteceu", rebate o chefe de polícia.

Auxiliar direto dos ex-governadores Roriz e Arruda, com passagens em cargos de expressão no Distrito Federal, Durval Barbosa fez fortuna com a corrupção que agora denuncia. Diz-se vítima de esquemas que ajudou no passado. Esses grupos, de diferentes partidos, teriam até feito planos para matá-lo e forjado uma acusação de pedofilia contra ele, cujas vítimas teriam sido seus próprios filhos. O objetivo seria desqualificar seus depoimentos à polícia e, assim, desidratar o inquérito da Operação Caixa de Pandora em curso no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Durval vê em tudo isso o dedo da polícia do governador do Distrito Federal. É tanta sujeira que o melhor a fazer é escancarar ainda mais essa caixa de Pandora.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MJ • DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELEGÊNCIA POLICIAL
TERMO DE DECLARAÇÕES que presta DURVAL BARBOSA RODRIGUES

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012), na Diretoria de Inteligência Policial, presente o Delegado de Policia Federal, RODRIGO DE CAMPOS COSTA. comigo. Escrivã de Policia as ligações que menciona no teor no documento também fizeram ligações para o SOMBRA QUE O DECLARANTE autorizado pelo mesmo comunica essa autoridade de que fora feito urna proposta para SOMBRA num valor de RS. 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) mensais, a fim de que este não expusesse matérias depreciativa contra o Governo do DF, beneficiando desta maneira tanto o Governo atual quanto atos pretéritos; QUE o declarante afirma que SOMBRA fez o registro de áudio e vídeo sobre esta proposta financeira feita pelo Diretor Geral da Policia Civil do DF. Nada nas havendo a se consignado determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, é por todos assinado. inclusive por mim,

MÁRCIA ALENCAR MACHADO DA SILVA JINKINGS. Escrivã de

"Eles ofereceram 150 000 reais em troca de silêncio"

O delegado aposentado Durval Barbosa, que forneceu as imagens e as informações que levaram os corruptos brasilienses à cadeia, hoje vive escondido e sob proteção policial. Na semana passada, ele concedeu uma entrevista exclusiva a VEJA, a primeira em que aborda detalhes do escândalo. Fez novas e surpreendentes revelações: além de confirmar que o tsunami que varreu o governo de José Roberto Arruda e feriu de morte o DEM foi produzido com a ajuda do PT, Durval conta que, recentemente, um assessor do governador Agnelo Queiroz tentou comprar o seu silêncio. Com medo de ser suspenso o acordo de delação premiada que fez com a Justiça, o delegado procurou a polícia e denunciou a tentativa de suborno – como é do seu estilo, devidamente registrada em vídeo.

O senhor mostrou ao governador Agnelo Queiroz a fita do então governador José Roberto Arruda recebendo o pacote de dinheiro antes mesmo de entregá-la à polícia?

Mostrei, no meu computador, em meu gabinete. Foi no primeiro semestre de 2009, um ano antes da campanha eleitoral.

Qual foi o motivo do encontro entre o senhor e Queiroz?

Eu não confiava nas autoridades que comandavam o Ministério Público do Distrito Federal. Decidi contar o que eu sabia, e queria que as denúncias fossem investigadas pela Procuradoria-Geral da República. Achei que ele podia ajudar.

E o que aconteceu?

Quando viu o material, o Agnelo pediu ajuda para tirar o Arruda da disputa eleitoral. Ele falou: "Você faz isso para mim? Você tira o Arruda do páreo?".

O senhor concordou?

Eu falei: "Esse aqui (Arruda) já está fora, mas você tem de se preocupar com o outro (o ex-governador Joaquim Roriz, também pré-candidato ao governo do DF)". Ele falou: "Não se preocupe que esse já está aniquilado". Ele, ao que parece, já sabia que a Lei da Ficha Limpa, um ano antes de ser aprovada, impediria a candidatura do Roriz. Ele ficou tão entusiasmado que me ofereceu, caso tudo desse certo, uma secretaria de estado.

O Agnelo ficou com cópia do material?

Ele pegou uma cópia de outra fita. Ele pegou a cópia de uma fita do vice-governador Paulo Octávio mostrando que assessores dele estavam cobrando propina para facilitar negócios no governo. Aí ele falou: "Nossa, essa fita é horrível". Eu falei: "Leva como exemplo para o procurador".

Um amigo do senhor contou que o ministro Dias Toffoli também teve acesso a esse material antes da polícia e do Ministério Público. É verdade?

Sim. O ministro Dias Toffoli recebeu uma amostra quando ele ainda era advogado-geral da União. Mas isso é outro enredo.

Como assim?

Você se lembra da Christiane (Araújo, ex-assessora de Durval)? Foi ela que levou. Entreguei a ela antes de fazer a delação porque ela tinha um relacionamento muito próximo com ele. Eu queria saber como encaminhar as denúncias.

Ele ajudou?

Depois disso, a Procuradoria da República entrou no caso. É fato que o vice-governador Paulo Octávio renunciou por causa disso.

O senhor prestou depoimento à Polícia Federal na semana passada revelando que assessores de Agnelo Queiroz ofereceram dinheiro em troca do seu silêncio.

Foi isso mesmo. O atual chefe da Polícia Civil de Brasília procurou um amigo meu e ofereceu 150 000 reais para que não houvesse nenhuma denúncia contra o governo dele. Está tudo gravado.

O senhor recebeu ameaças de morte depois da delação?

Recebi três ameaças concretas e algumas mais veladas, que são objeto de apuração. A polícia já desarticulou uma armadilha para me matar.

Por que o senhor resolveu dar esta entrevista?

Não era desejo meu dar entrevista, mas os atropelos e as pressões contra mim têm sido muito grandes. Acuaram minha família, envolveram meus filhos em histórias escabrosas, tentam me transformar em um criminoso. Tudo para me desmoralizar e, com isso, minimizar as denúncias que fiz.

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Artigos 13 e 43, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	FINALIDADE
128/2012-M	Sérgio Souza	13	17.04	Atividade Parlamentar
129/2012-M	Francisco Dornelles	43, II	23 a 25.04	Licença Particular
130/2012-M	Benedito de Lira	13	19.04	Atividade Parlamentar
131/2012-M	João Ribeiro	13	19.04	Atividade Parlamentar
132/2012-M	Ricardo Ferraço	13	19.04	Atividade Parlamentar
133/2012-M	Francisco Dornelles	13	19.04	Atividade Parlamentar
134/2012-M	Vanessa Grazziotin	13	19.04	Atividade Parlamentar
135/2012-M	Armando Monteiro	13	19.04	Atividade Parlamentar
136/2012-M	Luiz Henrique	13	19.04	Atividade Parlamentar
137/2012-M	Lobão Filho	43, II	17.04	Licença Particular
138/2012-M	José Sarney	43, I	17.04 a 01.05	Licença Saúde

Ata da 65ª Sessão, Não Deliberativa em 23 de abril de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. João Ribeiro.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 21 minutos e encerra-se às 17 horas e 22 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Há número regimental. Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 397, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2006 (nº 2.229/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a autorização a Associação Comunitária Atalaia da Última Hora para executar serviço de radiodifusão comunitária cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 450, de 2006 (nº 2.229, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a autorização a *Associação Comunitária Atalaia da Última Hora* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 450, de 2006, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a autorização a *Associação Comunitária Atalaia da Última Hora* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 450, de 2006

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. DELCÍDIO DO AMARAL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunicio Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 450/2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 APR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 398, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2007 (nº 263/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 373, de 2007 (nº 263, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 373, de 2007, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 373, de 2007

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. DELCÍDIO DO AMARAL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 373/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 399, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2010 (nº 2.707/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

RELATOR "AD HOC": Senador **VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 614, de 2010 (nº 2.707, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Televisão Verdes Mares Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 614, de 2010, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Televisão Verdes Mares Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 614, de 2010

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. VITAL DO RÊGO (PMDB)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB) AD HOC	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 614/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 400, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2011 (nº 2.856/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR "AD HOC": Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 309, de 2011 (nº 2.856, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Cultura de Bariri Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bariri, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 309, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Cultura de Bariri Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

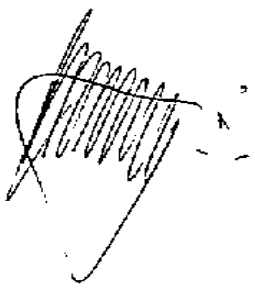

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 309, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: AD HOC: SEN. DELCÍDIO DO AMARAL.

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT) AD Hoc
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 309/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 401, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2011 (nº 2.914/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 317, de 2011 (nº 2.914, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Pioneira Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 317, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Pioneira Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 317, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. BENEDITO DE LIRA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 317/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 402, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2011 (nº 2.991/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à R & V Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**
RELATOR "AD HOC:" Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 322, de 2011 (nº 2.991, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *R & V Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

Em atendimento ao Ofício nº 206/2011-CCT, de 16 de novembro de 2011, foram encaminhados pelo Ministério das Comunicações os Demonstrativos Financeiros constantes nos autos dos processos licitatórios solicitados.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 322, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *R & V Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 322, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: AD HOC SEN. DELCÍDIO DO AMARAL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT) AD HOC
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunicio Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS N.º** 322, 2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO					FERNANDO COLLOR				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 403, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2011 (nº 3.006/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Lírio dos Vales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 324, de 2011 (nº 3.006, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Lírio dos Vales* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 324, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 324, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Lírio dos Vales* para executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 324, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. RODRIGO ROLLEMBERG.

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 324/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 404, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº327, de 2011 (nº 3.060/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Frei Rogério para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 327, de 2011 (nº 3.060, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Frei Rogério* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 327, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Frei Rogério* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

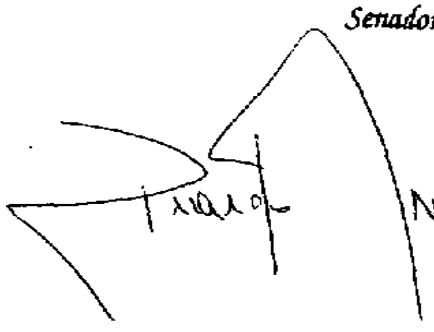

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 327, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: Ad Hoc SEN. SERGIO SOUZA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) Ad Hoc
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 327/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR					JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO	X				SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 405, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2011 (nº 3.074/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul – SC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Sul, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 330, de 2011 (nº 3.074, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Sul, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 330, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 330, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 330, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. VITAL DO RÊGO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 330/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 406, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2011 (nº 3.097/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imprensa S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 331, de 2011 (nº 3.097, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Imprensa S/A* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 331, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Imprensa S/A* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

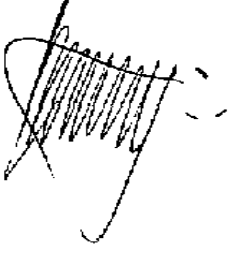

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 331, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. DELCÍDIO DO AMARAL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 331/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNICIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 407, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2011 (nº 107/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mulher Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 333, de 2011 (nº 107, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Mulher Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 333, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Mulher Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 333, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Eduardo Braga*

RELATOR: SEN. CIRO NOGUEIRA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 333/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 408, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2011 (nº 127/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Notícias Brasileiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Matão, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 338, de 2011 (nº 127, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Notícias Brasileiras Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Matão, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 338, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Notícias Brasileiras Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 338, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. BENEDITO DE LIRA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 338/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE - PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 409, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2011 (nº 133/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jornal A Verdade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 340, de 2011 (nº 133, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Jornal A Verdade Ltda* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São José, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 340, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Jornal A Verdade Ltda* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relatora

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 340, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR SEN. ÂNGELA PORTELA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 340/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA PMDB				
TITULARES, BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 410, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Protejo de Decreto Legislativo nº 342, de 2011 (nº 143/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venha Ver, Esta do Rio Grande do Norte.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 342, de 2011 (nº 143, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruida em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 342, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 342, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 342, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. WALTER PINHEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 342/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 411, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2011 (nº 174/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 345, de 2011 (nº 174, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 345, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 345, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 345, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. RODRIGO ROLLEMBERG.

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 345/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA - PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 412, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2011 (nº 181/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização a Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro MG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 347, de 2011 (nº 181, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro - MG* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina especifica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 347, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 347, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro - MG* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

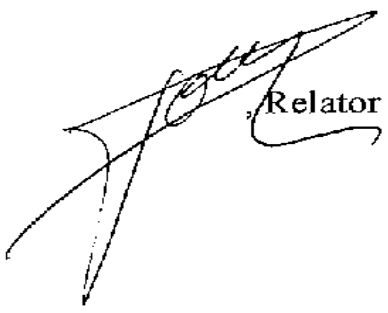

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 347, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: AD HOC SEN. FLEXA RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB) AD HOC	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 347/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
LÍDICE DA MATA - PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 413, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2011 (nº 254/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à União Social do Jardim Santana e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 354, de 2011 (nº 254, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *União Social do Jardim Santana e Adjacências* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 354, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 354, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *União Social do Jardim Santana e Adjacências* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 354, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. SÉRGIO SOUZA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 354/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO - PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 414, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2011 (nº 1.596/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 360, de 2011 (nº 1.596, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 360, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 360, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 360, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. CIRO NOGUEIRA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 360/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 17 8 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 415, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2011 (nº 2.320/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBC – Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 363, de 2011 (nº 2.320, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *SBC – Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Cachoeira do Arari, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

Em atendimento ao Ofício nº 212/2011-CCT, de 24 de novembro de 2011, foram encaminhados pelo Ministério das Comunicações os Demonstrativos Financeiros constantes nos autos dos processos licitatórios solicitados.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 363, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *SBC – Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Cachoeira do Arari, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 363, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: 10 Ha SEN. DELCÍDIO DO AMARAL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 363/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANÍBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 416, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2011 (nº 2.822/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Taió Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 366, de 2011 (nº 2.822, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Educadora de Taió Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 366, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Educadora de Taió Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 366, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. SÉRGIO SOUZA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 366/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 417, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2011 (nº 2.920/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe/JF para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 371, de 2011 (nº 2.920, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe/JF* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 371, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe/JF* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

, Presidente

Senador Eduardo Braga

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 371, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. IVO CASSOL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS N.º** 371/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO					FERNANDO COLLOR				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 418, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2011 (nº 2.923/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaiso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 373, de 2011 (nº 2.923, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Valparaíso Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 373, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Valparaíso Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 373, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. IVO CASSOL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 373/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 419, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2011 (nº 3.075/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota para executar serviço e radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

RELATOR "AD HOC": Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 382, de 2011 (nº 3.075, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 382, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 382, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

Lídice da Mata e Souza, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 382, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: Ad Hoc SEN. DELCIDIO DO AMARAL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT) Ad Hoc
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunicio Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 382/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SERGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 17 8 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 420, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384/2011 (nº 86, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 384, de 2011 (nº 86, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao *Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 384, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada ao *Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 384, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. FLEXA RIBEIRO (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB) AD HOC	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 384/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 421, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2011 (nº 94/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR "AD HOC": Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 414, de 2011 (nº 94, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 414, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: Ad Hoc SEN. DELCÍDIO DO AMARAL.

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT) Ad Hoc.
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 414/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 422, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2011 (nº 2.871/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serra Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 425, de 2011 (nº 2.871, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio FM Serra Azul Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

Em atendimento ao Ofício nº 222/2011-CCT, de 14 de dezembro de 2011, foram encaminhados pelo Ministério das Comunicações os Demonstrativos Financeiros constantes nos autos dos processos licitatórios solicitados.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 425, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio FM Serra Azul Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 425, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. ANIBAL DINIZ

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 425/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LIDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 423, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2011 (nº 366/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Vividense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 461, de 2011 (nº 366, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rede Vividense de Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do

art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

Em atendimento ao Ofício nº 229/2011-CCT, de 20 de dezembro de 2011, foram encaminhados pelo Ministério das Comunicações os Demonstrativos Financeiros constantes nos autos dos processos licitatórios solicitados.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 461, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rede Vividense de Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 461, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. ÂNGELA PORTELA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 461/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 424, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2012 (nº 90/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 23, de 2012 (nº 90, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Uirapuru Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 23, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Uirapuru Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 23, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. CYRO MIRANDA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 23/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 425, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2012 (nº 106/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 24, de 2012 (nº 106, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 24, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 24, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. FLEXA RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 24/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 426, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2012 (nº 136/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 27, de 2012 (nº 136, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Sociedade Sobradinho Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 27, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Sociedade Sobradinho Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 27, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: AD HOC SEN. ANGELA PORTELA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 27/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 427, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2012 (nº 161/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiassucê, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **EDUARDO LOPES**
RELATOR "AD HOC": Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 28, de 2012 (nº 161, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária São Judas Tadeu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiassucê, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária São Judas Tadeu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiassucê, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 28, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 16ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: AD HOC SEN. DELCÍDIO DO AMARAL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT) AD HOC
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 28/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL-PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					FERNANDO COLLOR – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 428, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2012 (nº 360/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Onésimo Nogueira para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corrente, Estado do Piauí.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 34, de 2012 (nº 360, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Onésimo Nogueira* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Corrente, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em

caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 34, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Fundação Onésimo Nogueira* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Corrente, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 34, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: SEN. WALTER PINHEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 34/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X			
WALTER PINHEIRO – PT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB				
VALDIR RAUPP – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X			
LOBÃO FILHO – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X			
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
PAULO PAIM – PT				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
LÍDICE DA MATA – PSB				
EDUARDO LOPES - (PRB)				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB				
RENAN CALHEIROS – PMDB				
IVO CASSOL-PP	X			
BENEDITO DE LIRA – PP	X			
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
CÍCERO LUCENA – PSDB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR – PTB				
JOÃO RIBEIRO – PR				
SUPLENTE – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 18/04/2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 429, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2011 (nº 2.903/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 368, de 2011 (nº 2.903, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 368, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 368, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 368 / 2011 NA REUNIÃO DE 18/04/2012
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Eduardo Braga
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B e PRB)	
ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO	4. CRISTOVAM BUARQUE
JOÃO CAPIBERIBE	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	6. EDUARDO LOPES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. SÉRGIO SOUZA
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA RELATOR	5. IVO CASSOL
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
ALFREDO NASCIMENTO	1. JOÃO RIBEIRO
PSD/PSOL	
VAGO	SÉRGIO PETECÃO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS N.º 368/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO					FERNANDO COLLOR				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 430, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2011 (nº 1.826/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 388, de 2011 (nº 1826, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Prisma Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do

art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

Em atendimento ao Ofício nº 222/2011-CCT, de 14 de dezembro de 2011, foram encaminhados pelo Ministério das Comunicações os Demonstrativos Financeiros constantes nos autos dos processos licitatórios solicitados.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 388, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Prisma Radiodifusão Ltda* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 388 / 2011 NA REUNIÃO DE 18 ABR 2012
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Eduardo Braga
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B e PRB)	
ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO	4. CRISTOVAM BUARQUE
JOÃO CAPIBERIBE	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	6. EDUARDO LOPES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. SÉRGIO SOUZA
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. IVO CASSOL
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
ALFREDO NASCIMENTO	1. JOÃO RIBEIRO
PSD/PSOL	
VAGO	SÉRGIO PETECÃO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS N.º 388 / 2011

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT					PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO					FERNANDO COLLOR				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 431, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2011 (nº 3.025/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 456, de 2011 (nº 3.025, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Lageado de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

Em atendimento ao Ofício nº 229/2011-CCT, de 20 de dezembro de 2011, foram encaminhados pelo Ministério das Comunicações os Demonstrativos Financeiros constantes nos autos dos processos licitatórios solicitados.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Sistema Lageado de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 456 /2011 NA REUNIÃO DE 18 ABR 2012
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Eduardo Braga
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B e PRB)	
ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO	4. CRISTOVAM BUARQUE
JOÃO CAPIBERIBE	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	6. EDUARDO LOPES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. SÉRGIO SOUZA
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. IVO CASSOL RELATOR
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
ALFREDO NASCIMENTO	1. JOÃO RIBEIRO
PSD/PSOL	
VAGO	SÉRGIO PETECÃO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS N.º 456/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ – PT	X				PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB	X				RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP	X				IVO CASSOL - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO					FERNANDO COLLOR				
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 51, de 2012**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 450, de 2006; 373, de 2007; 614, de 2010; 309, 317, 322, 324, 327, 330, 331, 333, 338, 340, 342, 345, 347, 354, 360, 363, 366, 371, 373, 382, 384, 414, 425 e 461, de 2011; 23, 24, 27, 28 e 34, de 2012**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 51/2012-CCT

Brasília, 18 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nºs: 450 de 2006; 373 de 2007; 614 de 2010; 309, 317, 322, 324, 327, 330, 331, 333, 338, 340, 342, 345, 347, 354, 360, 363, 366, 371, 373, 382, 384, 414, 425 e 461 de 2011; 23, 24, 27, 28 e 34 de 2012. – Senador **Eduardo Braga**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Com referência ao **Ofício nº 51, de 2012**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 450, de 2006; 373, de 2007; 614, de 2010; 309, 317, 322, 324, 327, 330, 331, 333, 338, 340, 342, 345, 347, 354, 360, 363, 366, 371, 373, 382, 384, 414, 425 e 461, de 2011; 23, 24, 27, 28 e 34, de 2012**, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 56 a 58, de 2012**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 368, 388 e 456, de 2011, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 56/2012-CCT

Brasília, 18 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2011. – Senador **Eduardo Braga**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Of. nº 57/2012-CCT

Brasília, 18 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2011. – Senador **Eduardo Braga,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Of. nº 58/2012-CCT

Brasília, 18 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2011. – Senador **Eduardo Braga,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco PR – TO) – Com referência aos Ofícios nºs 56 a 58, de 2012, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da compensação da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 368, 388 e 456 de 2011, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco PR – TO) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2012

(nº 1.752/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO SERRANA COMUNITÁRIA - ASERCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 522 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Serrana Comunitária - ASERCOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 410, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2008 – Associação Serrana Comunitária - ASERCOM, no município de São Francisco de Paula - RS;

2 - Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Laurentino, no município de Laurentino - SC;

3 - Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA, no município de Marapanim - RS;

4 - Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Atrativa, no município de Barretos - SP;

5 - Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2008 – Fundação Saraiva Leão, no município de São José do Brejo do Cruz - PB;

6 - Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Três Ranchos, no município de Três Ranchos - GO;

7 - Portaria nº 530, de 29 de agosto de 2008 – Associação Beneficente Isabel Ernestina Bezerra, no município de Senador Georgino Avelino - RN;

8 - Portaria nº 533, de 29 de agosto de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM - RADIOCOM, no município de Pelotas - RS;

9 - Portaria nº 537, de 29 de agosto de 2008 – Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre - SAVA, no município de Potim - SP;

10 - Portaria nº 538, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado, no município de Eldorado - SP;

11 - Portaria nº 569, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri, no município de São Domingos do Cariri - PB;

12 - Portaria nº 573, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão - ACCR, no município de Cruzília - MG;

13 - Portaria nº 574, de 4 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Rio Claro e Região, no município de Carmo do Rio Claro - MG;

14 - Portaria nº 588, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Barroso, no município de Barroso - MG;

15 - Portaria nº 599, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pouso Redondo, no município de Pouso Redondo - SC;

16 - Portaria nº 600, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna, no município de Itapiúna - CE;

17 - Portaria nº 602, de 18 de setembro de 2008 – Sociedade dos Amigos de Ocara, no município de Ocara - CE;

18 - Portaria nº 604, de 18 de setembro de 2008 – Associação Esportiva Cultural de Horizonte, no município de Horizonte - CE;

19 - Portaria nº 605, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural do Meio Ambiente e Comunicação Comunitária de Pium - Tocantins, no município de Pium - TO; e

20 - Portaria nº 606, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural, no município de Antonina - PR.

Brasília, 5 de julho de 2009.

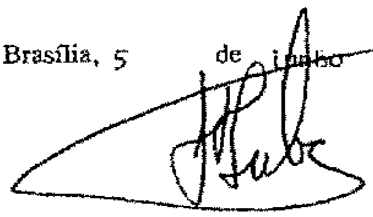

EM nº. 489/2008-MC

Brasília, 10 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Serrana Comunitária - ASERCOM**, no Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.001068/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 522 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001068/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1343 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Serrana Comunitária - ASERCOM**, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, n.º 899, no município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°26'35''S e longitude em 50°34'48''W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2012

(nº 1.935/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E DE RADIODIFUSÃO MONTE CARMELO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 675 de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 633, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Onda Aratibense, no município de Aratiba - RS;

2 - Portaria nº 675, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo, no município de São José dos Ausentes - RS;

3 - Portaria nº 679, de 14 de outubro de 2008 – Associação do Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social "Comunidade", no município de Suzanápolis - SP;

4 - Portaria nº 680, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico, Recreativo e Esportivo de Canelinha, no município de Canelinha - SC;

5 - Portaria nº 681, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Radio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, no município de Benjamin Constant do Sul - RS;

6 - Portaria nº 683, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Davinópolis - Goiás - ACCORDA, no município de Davinópolis - GO;

7 - Portaria nº 688, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Interativa Estrelense, no município de Estrela - RS;

8 - Portaria nº 700, de 29 de outubro de 2008 – Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Herval e Arredores, no município de Canguçu - RS;

9 - Portaria nº 771, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos da Nascente do Rio Araguaia, no município de Santa Rita do Araguaia - GO;

10 - Portaria nº 772, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Comunidade de Reriutaba, no município de Reriutaba - CE;

11 - Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida, no município de Orocó - PE;

12 - Portaria nº 778, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos da População, no município de Santa Rosa de Lima - SC;

13 - Portaria nº 783, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radio Difusão de São Benedito do Sul, no município de São Benedito do Sul - PE;

14 - Portaria nº 816, de 12 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Radiodifusão de Nova União, no município de Nova União - MG;

15 - Portaria nº 824, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira, no município de Cambuquira - MG;

16 - Portaria nº 829, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Stédio 100 FM, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 830, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Libertação, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 831, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Everest, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 832, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cidadã, no município de São Paulo - SP; e

20 - Portaria nº 833, de 17 de dezembro de 2008 – União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis, no município de São Paulo - SP.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 622/2008-MC

Brasília, 29 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo**, no Município de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.003.207/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 675 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.003.207/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1641 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo**, com sede na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 732, sala A - Centro, no município de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28° 45' 10'' S e longitude em 50° 03' 53'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2012

(nº 1.938/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM LAGOA NOVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.207 de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 634, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 674, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Ibiaçaense - ACIBI, no município de Ibiaça - RS;

2 - Portaria nº 770, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Moradores da Agrovila Riacho do Mel, no município de Capoeiras - PE;

3 - Portaria nº 1.094, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alegria - RS, no município de Alegria - RS;

4 - Portaria nº 1.129, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Passofundense de Radiodifusão Comunitária, no município de Passo Fundo - RS;

5 - Portaria nº 1.207, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova, no município de Limeira - SP;

6 - Portaria nº 1.215, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal, no município de Feliz Natal - MT;

7 - Portaria nº 1.216, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Vaqueiros de Cristalândia do Piauí, no município de Cristalândia do Piauí - PI;

8 - Portaria nº 1.219, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária, no município de Bacuri - MA;

9 - Portaria nº 1.222, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Planalto "Zé Gomes", Brejo, Estado do Maranhão, no município de Brejo - MA;

10 - Portaria nº 1.225, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente "Camisão", no município de Jardim - MS;

11 - Portaria nº 1.239, de 31 de dezembro de 2008 – Centro Comunitário de Pinheiral, no município de Pinheiral - RJ;

12 - Portaria nº 1.242, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM, no município de Pinhal - RS;

13 - Portaria nº 32, de 5 de março de 2009 – Associação dos Pais de Alunos e Moradores do Bairro Alto da Caixa D'Água, no município de Parnamirim - PE;

14 - Portaria nº 60, de 24 de março de 2009 – Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC, no município de Salete - SC;

15 - Portaria nº 89, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida, no município de Alagoinhas - BA;

16 - Portaria nº 102, de 25 de março de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari, no município de Vale do Anari - RO;

17 - Portaria nº 154, de 1º de abril de 2009 – Associação Comunitária Portal do Sertão, no município de Arcoverde - PE;

18 - Portaria nº 189, de 22 de abril de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cultura, Esporte e Lazer de Fazenda Rio Grande, no município de Fazenda Rio Grande - PR; e

19 - Portaria nº 199, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação de Buritis, no município de Buritis - RO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 215/2009 – MC

Brasília, 6 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova**, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.048617/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1207 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048617/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2613 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova**, com sede à Rua Augusto Antônio Coele Geraldello, n.º 131, Jardim Residencial Lagoa Nova, no município de Limeira, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°37'05"S e longitude em 47°24'36"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2012

(nº 2.257/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 920 de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Renascer para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 732, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 352, de 12 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Marilac, no município de Marilac - MG;

2 - Portaria nº 722, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Padre Ludovico Redin, no município de Sertão - RS;

3 - Portaria nº 863, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Radiodifusores de Cambira, no município de Cambira - PR;

4 - Portaria nº 866, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento do Portal do Jalapão, no município de Novo Acordo - TO;

5 - Portaria nº 868, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Santo Antônio, no município de Paranapoema - PR;

6 - Portaria nº 869, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Piraí do Sul - PR;

7 - Portaria nº 872, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Santo Antônio de Lisboa - ACSAL, no município de Japira - PR;

8 - Portaria nº 881, de 19 de dezembro de 2008 – União Comunitária Catuporanga - UCC, no município de Nova Tebas - PR;

9 - Portaria nº 883, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Defesa Cultural e Artística de Paiçandu - ACP, no município de Paiçandu - PR;

10 - Portaria nº 897, de 22 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo Açude - ACESA, no município de Volta Redonda - RJ;

11 - Portaria nº 903, de 22 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro - AL;

12 - Portaria nº 904, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Franca, no município de Franca - SP;

13 - Portaria nº 905, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Movimento Comunitário Ativa, no município de Mongaguá - SP;

14 - Portaria nº 909, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Paróquia de Barreirinha, no município de Barreirinha - AM;

15 - Portaria nº 910, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Amaturá, no município de Amaturá - AM;

16 - Portaria nº 920, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Renascer, no município de Rio das Pedras - SP;

17 - Portaria nº 937, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Gospel Shalon, no município de Itariri - SP;

18 - Portaria nº 944, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vargem Grande Paulista, no município de Vargem Grande Paulista - SP;

19 - Portaria nº 946, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Sete Barras, no município de Sete Barras - SP;

20 - Portaria nº 947, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Educativa e Social do Distrito de Rubião Júnior, no município de Botucatu - SP;

21 - Portaria nº 948, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Ação Morro do Ouro - AMO, no município de Apiaí - SP;

22 - Portaria nº 949, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Nova Ramada, no município de Nova Ramada - RS;

23 - Portaria nº 959, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Rural FM, no município de Piedade - SP;

24 - Portaria nº 962, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Moriá FM de Porto Lucena RS, no município de Porto Lucena - RS;

25 - Portaria nº 963, de 23 de dezembro de 2008 – ACOMARES - Associação Comunitária de Radiodifusão Mares do Sul Fm, no município de Capão da Canoa - RS;

26 - Portaria nº 979, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária New Life FM, no município de Santa Mercedes - SP;

27 - Portaria nº 982, de 23 de dezembro de 2008 – Movimento Comunitário Cultural e Social de Santa Lúcia, no município de Duque de Caxias - RJ;

28 - Portaria nº 986, de 23 de dezembro de 2008 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Cidadania Taquaritubense, no município de Taquarituba - SP;

29 - Portaria nº 1.027, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho, no município de Pedregulho - SP;

30 - Portaria nº 1.031, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Paraiso de Rios, no município de Anitápolis - SC;

31 - Portaria nº 1.033, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Transa Rio, no município de Rio de Janeiro - RJ;

32 - Portaria nº 1.042, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro Agrovila - Santa Maria da Boa Vista - PE - ASSMOBAG, no município de Santa Maria da Boa Vista - PE;

33 - Portaria nº 1.043, de 23 de dezembro de 2008 – Sociedade Assistencial Social e Cultural Vida Feliz, no município de Fraiburgo - SC;

34 - Portaria nº 1.044, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária do Distrito de Montevidéo, no município de Conceição - PB;

35 - Portaria nº 1.046, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária da Estância Hidromineral de Águas da Prata - SP, no município de Águas da Prata - SP;

36 - Portaria nº 1.056, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Palmelo - ACAP, no município de Palmelo - GO;

37 - Portaria nº 1.057, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural Maisa - ACCM, no município de Mossoró - RN;

38 - Portaria nº 1.059, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN;

39 - Portaria nº 1.062, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Morpará - ACOM, no município de Morpará - BA;

40 - Portaria nº 1.067, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio de Souto Soares, no município de Souto Soares - BA;

41 - Portaria nº 1.072, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Não Governamental Poeta Leone, no município de Araruipe - BA;

42 - Portaria nº 1.073, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tapiramutá - ARCOMUT, no município de Tapiramutá - BA;

43 - Portaria nº 1.074, de 23 de dezembro de 2008 – Conselho Cultural e Artístico Pedras Brancas, no município de Guaíba - RS;

44 - Portaria nº 1.076, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pampeana do Bairro Martinica, no município de Viamão - RS;

45 - Portaria nº 1.077, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cerrograndense de Cultura e Comunicação, no município de Cerro Grande - RS;

46 - Portaria nº 1.080, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiocomunicação da Cidade de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

47 - Portaria nº 1.081, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carlos Barbosa, no município de Carlos Barbosa - RS;

48 - Portaria nº 1.082, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Vale do Acarape, no município de Acarape - CE;

49 - Portaria nº 1.085, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Passo da Caveira Vila Neiva, no município de Gravataí - RS; e

50 - Portaria nº 1.088, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Guaibense de Apoio Cultural e Comunitário - AGACC, no município de Guaíba - RS.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

EM nº. 78/2009 – MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Renascer**, no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.022498/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 920 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.022.498/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 0818 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Renascer**, com sede na Rua Augusto Custódio de Almeida, nº 220, Residencial Bom Jardim, no município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°50'35"S e longitude em 47°35'59"W, utilizando a freqüência de 107,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 2012

(nº 2.389/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MARIANA PIMENTEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.123 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 733, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.091, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária com Ações Participantes, no município de Jucas - CE;

2 - Portaria nº 1.092, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Cidadania – Associação de Voluntários no Desenvolvimento Humano e Difusão Cultural de Cidade Ocidental, no município de Cidade Ocidental - GO;

3 - Portaria nº 1.098, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Cidade FM, no município de Caldas Novas - GO;

4 - Portaria nº 1.099, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Novo Destino, no município de Santa Rita do Novo Destino - GO;

5 - Portaria nº 1.101, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Mimoso de Goiás - GO, no município de Mimoso de Goiás - GO;

6 - Portaria nº 1.103, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Bragança - ASDEGAB, no município de Bragança - PA;

7 - Portaria nº 1.106, de 23 de dezembro de 2008 – Associação "Josefa de Medeiros Lira", no município de Cruzeta - RN;

8 - Portaria nº 1.107, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Boa Vista do Incra - ICBVI, no município de Boa Vista do Incra - RS;

9 - Portaria nº 1.108, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Momento FM, no município de Osório - RS;

10 - Portaria nº 1.109, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Ferraria, no município de Campo Largo - PR;

11 - Portaria nº 1.114, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Taquari, no município de Taquari - RS;

12 - Portaria nº 1.115, de 23 de dezembro de 2008 – ADCX - Associação de Difusão Comunitária de Xerém, no município de Duque de Caxias - RJ;

13 - Portaria nº 1.116, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Coronel Bicaco, no município de Coronel Bicaco - RS;

14 - Portaria nº 1.117, de 23 de dezembro de 2008 – Clube do Livro Amigos da Leitura, no município de Três de Maio - RS;

15 - Portaria nº 1.119, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Teutônia, no município de Teutônia - RS;

16 - Portaria nº 1.120, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Francisco de Assis, no município de Abelardo Luz - SC;

17 - Portaria nº 1.121, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão de Inimutaba, no município de Inimutaba - MG;

18 - Portaria nº 1.122, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Miguelina de Rádio Difusão Comunitária, no município de São Miguel das Missões - RS;

19 - Portaria nº 1.123, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel, no município de Mariana Pimentel - RS;

20 - Portaria nº 1.125, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paverama, no município de Paverama - RS;

21 - Portaria nº 1.126, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Governador Mangabeira, no município de Governador Mangabeira - BA;

22 - Portaria nº 1.127, de 23 de dezembro de 2008 – União Comunitária Ativa Única, no município de Paulista - PB;

23 - Portaria nº 1.132, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Difusão Comunitária, no município de Matina - BA;

24 - Portaria nº 1.136, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Caravelas, no município de Caravelas - BA;

25 - Portaria nº 1.137, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Voz Livre, no município de São Ludgero - SC;

26 - Portaria nº 1.142, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Educativa de Sussuapara, no município de Sussuapara - PI;

27 - Portaria nº 1.144, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural Mostardense, no município de Mostardas - RS;

28 - Portaria nº 1.145, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Magalhães Barata - ASDERACOMAB, no município de Magalhães Barata - PA;

29 - Portaria nº 1.147, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Dezesseis de Novembro - RS, no município de Dezesseis de Novembro - RS;

30 - Portaria nº 1.149, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Recreativa de Marapanim - ASCCREM, no município de Marapanim - PA;

31 - Portaria nº 1.150, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Eldorado dos Carajás, no município de Eldorado dos Carajás - PA;

32 - Portaria nº 1.154, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Solidariedade, no município de Novo Hamburgo - RS;

33 - Portaria nº 1.156, de 23 de dezembro de 2008 – Fundação Fronteiras, no município de Fronteiras - PI;

34 - Portaria nº 1.159, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Gregório de Souza Mororó - Bairro Acampamento, no município de Varjota - CE;

35 - Portaria nº 1.161, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Nova Era, no município de David Canabarro - RS;

36 - Portaria nº 1.163, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Oiapoque - ASCOQUE, no município de Oiapoque - AP;

37 - Portaria nº 1.166, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro, no município de Sacramento - MG;

38 - Portaria nº 1.177, de 30 de dezembro de 2008 – Obra Social e Cultural Santo Antônio, no município de Caçapava - SP;

39 - Portaria nº 1.178, de 30 de dezembro de 2008 – Instituto de Comunicação Popular a Voz do Rincão, no município de Bonito - MS;

40 - Portaria nº 1.181, de 30 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro da Muritiba, no município de Nazaré - BA;

41 - Portaria nº 1.182, de 30 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores da Vila Amorim (AMVA), no município de Corumbaíba - GO;

42 - Portaria nº 1.206, de 30 de dezembro de 2008 – ACCLTP - Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras/RS, no município de Três Palmeiras - RS;

43 - Portaria nº 1.211, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ladário - ACOLA, no município de Ladário - MS;

44 - Portaria nº 1.214, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Amigos de Apiacás, no município de Apiacás - MT;

45 - Portaria nº 1.217, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Oiapoque, no município de Oiapoque - AP;

46 - Portaria nº 1.221, de 30 de dezembro de 2008 – MEAC - Movimento Esportivo Amador Coquense, no município de Vitória do Mearim - MA;

47 - Portaria nº 1.223, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural do Bairro do Riacho, no município de Barreirinhas - MA;

48 - Portaria nº 1.224, de 30 de dezembro de 2008 – Movimento Jovem de Pio XII - MOJOP, no município de Pio XII – MA;

49 - Portaria nº 326, de 28 de maio de 2009 – Associação Recreativa e Esportiva Grupo Manoel Marchetti, no município de Ibirama - SC; e

50 - Portaria nº 366, de 16 de junho de 2009 – Associação Beneficente Joaquim Cocundo, no município de Bezerros - PE.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

EM nº. 213/2009 – MC

Brasília, 6 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel**, no Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015132/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1123 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015132/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1351 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel**, com sede na Rua Fernando Albert, n.º 10, Bairro Centro, no município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 30°21'07"S e longitude em 50°35'09"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 2012

(nº 2.407/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ANDRÔMEDA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 812 de 9 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 2004, a permissão outorgada à Andrômeda Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 632, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006 – Radiodifusão Litoral Sul Ltda., no município de Paranaguá - PR;

2 - Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007 – Rádio Globo de Brasília Ltda., inicialmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., na cidade de Brasília - DF;

3 - Portaria nº 353, de 28 de junho de 2007 – Sigma Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

4 - Portaria nº 366, de 28 de junho de 2007 – Rádio Pioneira Ltda., no município de Salto - SP;

5 - Portaria nº 378, de 13 de julho de 2007 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca - SP;

6 - Portaria nº 467, de 23 de agosto de 2007 – Rádio Litoral Ltda., no município de Osório - RS;

7 - Portaria nº 536, de 26 de setembro de 2007 – Rede Comunitária de Comunicação de Pelotas Ltda., no município de Pelotas - RS;

8 - Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007 – Diamantina Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Globo de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

9 - Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Tupã Ltda., originalmente outorgada à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., no município de Tupã - SP;

10 - Portaria nº 809, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Pioneira Stéreo Ltda., originalmente outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

11 - Portaria nº 753, de 18 de novembro de 2008 – Rádio e Televisão Columbia Ltda., no município de Lorena - SP;

12 - Portaria nº 754, de 18 de novembro de 2008 – Rádio Emissora da Barra Ltda., no município de Barra Bonita - SP;

13 - Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Jaboticabal Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

14 - Portaria nº 762, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Formiga - MG;

15 - Portaria nº 763, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Difusora Resplendor Ltda., no município de Resplendor - MG;

16 - Portaria nº 809, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade de Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

17 - Portaria nº 810, de 9 de dezembro de 2008 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no município de São Miguel do Oeste - SC;

18 - Portaria nº 811, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Integração FM Ltda., no município de Jacinto Machado - SC; e

19 - Portaria nº 812, de 9 de dezembro de 2008 – Andrômeda Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., no município de Pelotas - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

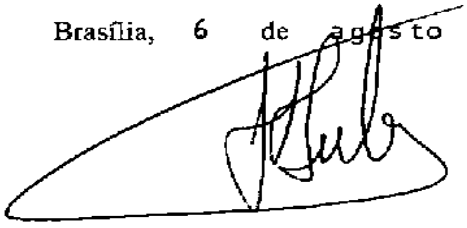

EM nº. 728/2008-MC

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à ANDRÔMEDA RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A permissão foi outorgada originalmente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., posteriormente transferida para ANDRÔMEDA RADIODIFUSÃO LTDA, por meio da Portaria nº 243, de 29 de novembro de 1989, renovada através da Portaria nº 2072, de 16 de dezembro de 1996 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 124, de 1999, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 1999.

3. Pretende a requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.041240/2003, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 812 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041240/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez (10) anos, a partir de 08 de maio de 2004, a permissão que foi outorgada originalmente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., posteriormente transferida para ANDRÔMEDA RADIODIFUSÃO LTDA., por meio da Portaria nº 243, de 29 de novembro de 1989, renovada através da Portaria nº 2072, de 16 de dezembro de 1996 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 124, de 1999, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 2012

(nº 2.535/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO BONSUCESSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de outubro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2007, a concessão outorgada à Rádio Bonsucesso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 936, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de setembro de 2009 (DOU do dia 8 subsequente):

1 - Fundação José de Paiva Neto, no município de Esteio - RS;

2 - Sistema Thathi de Comunicação S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

3 - Rádio Cultura de Arapongas Ltda., no município de Arapongas - PR;

4 - Rádio Renascença Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

5 - Rádio Rio Corrente Ltda., no município de Santa Maria da Vitória - BA;

6 - Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., no município de Belém - PA;

7 - Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., no município de Bom Jesus da Lapa - BA;

8 - Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;

9 - Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., no município de Santarém - PA;

10 - Rádio Difusora Alto Vale Ltda., no município de Rio do Sul - SC.

Decretos de 27 de outubro de 2009 (DOU do dia 28 subsequente):

11 - Rádio Cidade Pato Branco Ltda., no município de Pato Branco - PR;

12 - Rádio Bomsucesso Ltda., no município de Pombal - PB; e

13 - Rádio Difusora de Assis Ltda., no município de Assis - SP.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 377/2009-MC

Brasília, 27 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para a renovação da concessão da entidade RÁDIO BONSUCESSO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Pombal, Estado da Paraíba, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A concessão foi outorgada a Rádio Bonsucesso Ltda, por meio do Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986, publicado no D.O.U. de 19 de dezembro de 1986.

3. Todavia, o processo de renovação de nº 53730.000962/1996, após seu pedido ser analisado nesta Casa foi encaminhado a Presidência da República onde foi publicado o ato de renovação, o Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2002, que renovava a concessão por mais 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1997, logo em seguida, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, em obediência às disposições constitucionais.

4. A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, na competência do assunto, editou o Ato Normativo nº 01/99, relacionando uma lista de documentação que julgava necessária à instrução de cada processo de renovação. Nesse sentido, o processo acima referido retornou a este Ministério para o atendimento das disposições contidas naquele Ato Normativo.

5. Desse modo, a ausência do atendimento as disposições do Ato Normativo impossibilitou a aprovação do processo de renovação pelo Congresso Nacional e, assim sendo, o Decreto de 17 de maio de 2002 não surtiu seus efeitos legais, devendo neste caso ser revogado.

6. Neste contexto, os dois processos em epígrafe são dois pedidos distintos de renovação, o primeiro referente ao período de 1997/2007, deferido de acordo com a inteligência do artigo 4º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo tratando do período de 2007/2017.

7. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2007.

8. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

9. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

10. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nº 53730.000962/1996 e nº 53000.041554/2007, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

Nº 206, quarta-feira, 28 de outubro de 2009 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1676-2339

Art. 7º A adjudicação de ações pela União fica condicionada à alteração do Estatuto Social da sociedade empresarial, por meio de assembléia geral de acionistas, para que dele conste, caso haja interesse da União:

I - a previsão de que a União eleja seus representantes para o Conselho de Administração, quando houver;

II - a previsão de que a União eleja seus representantes para o Conselho Fiscal, que deverá ter funcionamento permanente; e

III - a previsão de que a União eleja ou nomeie seus representantes para o Conselho Consultivo, se houver.

Parágrafo único. A CGPAR definirá, em cada caso, cada a especificidade de objeto social das empresas cujas ações serão adjudicadas, matérias que terão tratamento especial por parte dos acionistas, que deverão constar do Estatuto Social, no caso de empresas de capital fechado, ou estar elencadas em Acordo de Acionistas para as empresas de capital aberto.

Art. 8º A sociedade empresarial interessada arcará com os custos, despesas processuais e de registro e honorários envolvidos na adjudicação e na dação em pagamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Julio Soares de Moura Neto
Guido Mantega
Miguel Jorge
Paulo Bernardo Silva

DECRETO Nº 6.991, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades - Telecentros.BR, no âmbito da política de inclusão digital do Governo Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da política de inclusão digital do Governo Federal, o Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades - Telecentros.BR, coordenado pelos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, das Comunicações e da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O Programa Telecentros.BR tem como objetivo desenvolver ações que possibilitem a implantação e a manutenção de telecentros públicos e comunitários em todo o território nacional.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - telecentros públicos e comunitários: espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e da comunicação, com computadores conectados à Internet, disponíveis para múltiplos usos, incluindo navegação livre e assistida, cursos e outras atividades de promoção do desenvolvimento local em suas diversas dimensões;

II - entidade proponente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou entidade privada sem fins lucrativos, que apresente proposta de apoio, à manutenção ou implantação de telecentros junto ao Programa; e

III - entidade beneficiária: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável no âmbito local por unidade de telecentro apoiada pelo Programa, assistida e fiscalizada por entidade proponente

Art. 3º O Programa será implementado por meio de parcerias com entidades proponentes selecionadas mediante critérios estabelecidos em edital de ampla divulgação.

§ 1º As parcerias previstas no caput serão firmadas por meio de termo de cooperação entre a coordenação do Programa e a entidade proponente selecionada.

§ 2º As entidades proponentes ficarão responsáveis, na forma estabelecida no termo de cooperação celebrado, pelo acompanhamento, controle e fiscalização das ações a serem implementadas, devendo zelar pelo adequado funcionamento dos telecentros apoiados, nos termos deste Decreto e demais diretrizes do Programa.

Art. 4º Compete:

I - ao Ministério das Comunicações a disponibilização de equipamentos de informática e mobiliário novos necessários ao funcionamento dos telecentros e a disponibilização e manutenção do serviço de conexão em banda larga à Internet;

II - ao Ministério da Ciência e Tecnologia a concessão de bolsas para auxílio financeiro dos monitores que atuarão nos telecentros; e

III - ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a disponibilização de equipamentos de informática recondicionados e a constituição de rede de formação para monitores de telecentros apoiados.

§ 1º Para a implementação dos telecentros, o Ministério das Comunicações poderá doar às entidades beneficiárias equipamentos e mobiliário necessários, observado o disposto no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 2º A adesão das entidades beneficiárias dar-se-á por meio de instrumento firmado, em conjunto ou separadamente, com os Ministérios previstos no caput.

§ 3º As entidades beneficiárias apoiadas com quaisquer dos recursos oferecidos pelo Programa deverão:

I - instalar ferramentas de monitoramento remoto nas máquinas do respectivo telecentro e garantir o fluxo de envio de informações periódicas para sistema de responsabilidade da coordenação; e

II - observar as diretrizes do Programa Telecentros.BR e demais compromissos constantes do instrumento de adesão, nos prazos e condições acordadas, sob pena de descredenciamento e reversão dos equipamentos e mobiliário previstos no § 1º.

§ 4º Os equipamentos de informática previstos nos incisos I e III do caput serão disponibilizados com sistemas operacionais e aplicativos softwares livres e de código aberto, instalados e configurados para uso nos telecentros apoiados.

Art. 5º A coordenação do Programa será exercida por um colegiado, composto por representantes dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, das Comunicações e da Ciência e Tecnologia, indicados pelos respectivos órgãos e designados pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º O colegiado será coordenado pelo representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que prestará o apoio técnico e operacional necessário ao seu funcionamento.

§ 2º Caberá ao colegiado:

I - aprovar as diretrizes e normas de operacionalização, monitoramento e controle do Programa; e

II - realizar o acompanhamento, controle e fiscalização das ações do Programa, em conjunto com as entidades proponentes;

III - observar as diretrizes emanadas pelo Comitê Gestor do Programa de Inclusão Digital - CGPID, de que trata o Decreto nº 6.948, de 25 de agosto de 2009; e

IV - prestar as informações que se fizerem necessárias para subsidiar as atividades do CGPID.

§ 3º O colegiado instituirá fórum consultivo para a articulação das iniciativas inseridas no Programa.

§ 4º O colegiado emitirá diretrizes sobre o desfazimento dos bens tecnológicos utilizados nos telecentros que tenham alcançado o término de sua vida útil, de modo a assegurar o seu reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.

Art. 6º Na implementação do Programa deverão ser observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada Ministério.

Art. 7º As regras operacionais e demais providências complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto serão fixadas em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, das Comunicações e da Ciência e Tecnologia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva
Helio Costa
Luiz Antonio Rodrigues Elias

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Convoca a 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, entre os dias 23 e 25 de março de 2010, com o tema "Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária - Por uma Ação Integral e Contínua".

Parágrafo único. A 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária será presidida pelo Ministro de Estado da Integração Nacional e, em suas ausências ou impedimentos, pela Secretária Nacional de Defesa Civil do respectivo Ministério.

Art. 2º O Ministro de Estado da Integração Nacional constituirá, mediante portaria, comissão organizadora com vistas à elaboração do regimento interno e organização da 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput será aprovado pelo Ministro de Estado da Integração Nacional e disporá sobre a organização, funcionamento e forma de escolha dos delegados da 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária, que será procedida de etapas municipais e estaduais preparatórias, a serem realizadas, respectivamente, até 19 de dezembro de 2009 e 6 de março de 2010.

Art. 3º A 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária terá como objetivos:

I - realizar a análise das ações do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, previstas no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005;

II - definir diretrizes para a reorganização do SINDEC e das ações de defesa civil, com ênfase nos princípios da prevenção e assistência humanitárias como políticas de Estado para a garantia do desenvolvimento social; e

III - definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do SINDEC.

Art. 4º As despesas com a realização da etapa nacional da 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária correrão à conta de recursos orçamentários do Ministério da Integração Nacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Geddel Vieira Lima

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Bonsucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53730.000962/1996 e 53000.041554/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2007, a concessão outorgada a Rádio Bonsucesso Ltda., pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 2012

(nº 2.690/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SANTA ROSA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Santa Rosa Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;

8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;
25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;
Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

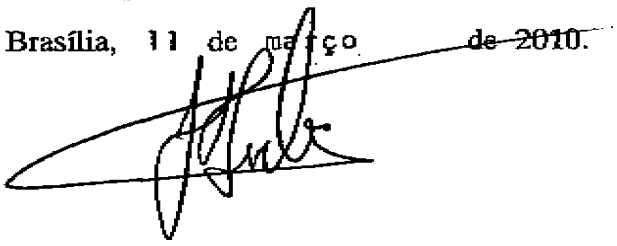

EM nº. 752/2009 – MC

Brasília, 20 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo, em que a RÁDIO SANTA ROSA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria MJNI nº 157-B, de 29 de março de 1962, renovada por meio do Decreto nº 89.630, de 8 de maio de 1984.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nºs 53790.000191/94 e 53000.008290/2007, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1994/2004, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2004/2014.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 29, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santarém, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53000.008027/2002, Concorrência nº 010/2002-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004398/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda. pela Portaria MINI 310-B, de 18 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 26 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 27 de março de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 100, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53790.000191/94 e 53000.008290/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Santa Rosa Ltda. pela Portaria MINI nº 157-B, de 29 de março de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.630, de 8 de maio de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 20 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, que renova a concessão da Rádio Santa Rosa Ltda.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Taió Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045000/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda. pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida à Cacique Comunicações Ltda. pela Portaria nº 171, de 1º de setembro de 1982, e à Rádio Educadora de Taió Ltda. pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro 1997, renovada pelo Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 244, de 29 de junho de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014538/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2008, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda. pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho 1978, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 251, de 15 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 53, de 10 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 481, de 10 de fevereiro de 2010.

Nº 54, de 10 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 482, de 10 de fevereiro de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 759, de 24 de agosto de 2009 (Processo nº 53000.032101/2008-71). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul. Autorizo. Em 10 de fevereiro de 2010.

Nº 760, de 24 de agosto de 2009 (Processo nº 53790.001149/2001-11). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Globo Ijuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. Autorizo. Em 10 de fevereiro de 2010.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 9 de fevereiro de 2010

Entidade: AR NAFTON
CNPJ: 06.308.411/0001-25
Processo Nº: 00100.000034/2010-56
Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 51/56), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR NAFTON, operacionalmente vinculada à AC SERASA RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, nº 47 de 03 de dezembro de 2009. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2012

(nº 2.774/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CHAMONIX LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de agosto de 2007, a concessão outorgada à Rádio Chamonix Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;
15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí - MG:
22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 897/2009 – MC

Brasília, 21 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026813/2007, em que à RÁDIO CHAMONIX LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2007.

2. A outorga foi conferida originariamente à Rádio Alvorada de Mogi Mirim Ltda, pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, transferida à Rádio Chamonix Ltda, pela Portaria nº 64, de 18 de março de 1986, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 105, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa .

2 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 44, segunda-feira, 8 de março de 2010

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001490/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda. pela Portaria MVOP nº 97, de 5 de fevereiro de 1958, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1.043, de 18 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Chamonix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026813/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Mogi Mirim Ltda. pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, transferida à Rádio Chamonix Ltda. pela Portaria nº 64, de 18 de março de 1986, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 185, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000356/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda. pela Portaria MVOP nº 561, de 7 de outubro de 1941, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 695, de 8 de outubro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026813/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Mogi Mirim Ltda. pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, transferida à Rádio Chamonix Ltda. pela Portaria nº 64, de 18 de março de 1986, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 185, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda. pela Portaria MVOP nº 487, de 27 de agosto de 1956, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 960, de 1º de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Transfere a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colorado, Estado do Paraná, para a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000391/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda. pela Portaria nº 1068, de 5 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 676, de 23 de agosto de 2004, para a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 29100.000221/1991 e 53830.800996/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de junho de 2001, a concessão outorgada originariamente a Emissoras do Vale Ltda., pela Portaria nº 131, de 11 de junho de 1981, posteriormente transferida à Rádio Cruzeiro Limitada, pela Portaria nº 368, de 18 de março de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2012

(nº 2.804/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE AMPARO SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 568 de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 100, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas - BA;

2 - Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera - BA;

3 - Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo - SP;

4 - Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre - SP, no município de Campina do Monte Alegre - SP;

5 - Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça - SP;

6 - Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água - ARCPD, no município de Seridó - PB;

7 - Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas - PR;

8 - Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho - SC;

9 - Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia - PR;

10 - Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaíba - GO;

11 - Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco - PE;

12 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra - BA;

13 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima - BA, no município de Fátima - BA;

14 - Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe - RS;

15 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis - GO;

17 - Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo - AL;

18 - Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

19 - Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis - PA;

20 - Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas - RS;

21 - Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande - MA;

22 - Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP - Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas - PA;

23 - Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim - MG;

24 - Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde - MG;

25 - Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo - SP;

26 - Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR, no município de Rolador - RS;

27 - Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês - MA;

28 - Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde - SP;

29 - Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás - COVEB, no município de Santa Fé de Goiás - GO;

30 - Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá - PR;

31 - Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo - SP;

32 - Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga - SC;

33 - Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier - RS;

34 - Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio - RS;

35 - Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba - PB;

36 - Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe - TO;

37 - Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis - RO;

38 - Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada - MG;

39 - Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilhense - ASCOPAN, no município de Paim Filho - RS;

40 - Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações - ACSHC, no município de Pelotas - RS;

41 - Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra - RS;

42 - Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga - BA;

43 - Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas - MG;

44 - Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no município de Ciríaco - RS;

45 - Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada - ACRPL, no município de Pedra Lavrada - PB;

46 - Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Parnamirim - RN;

47 - Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia - AC;

48 - Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte - MA;

49 - Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre - MG; e

50 - Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 784/2009 – MC

Brasília, 26 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio**, no Município de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.038737/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 568 DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038.737/2007 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1068 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio**, com sede na Rua Maria Mendel, nº 359 - Centro, no município de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º 29' 18'' S e longitude em 51º 21' 24'' W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 83 a 92, de 2012**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Encerrou-se, na última sexta-feira, o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 577, de 2011 – Complementar**, do Senador Vicentinho Alves, que *dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao segurado do regime geral de previdência social que exerça as atividades de coleta de lixo, de qualquer natureza, de selecionador de lixo para fins de reciclagem, e de variação de vias públicas e logradouros*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Encerrou-se, na última sexta-feira, o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 10, de 2012**, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *acrescenta o art. 263-A ao Regimento Interno do Senado Federal, para permitir a correção de proposição pelo seu autor, antes que seja apreciada por comissão*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se encontra o **Projeto de Resolução nº 17, de 2009**, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que o projeto supracitado também modifica a referida Norma Interna, seguindo, posteriormente, à Comissão Especial da Reforma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que estão publicados, no Diário do Senado Federal do dia 18 de abril do corrente, os seguintes pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

– ***Parecer nº 2, de 2012-CN****, concluindo pelo arquivamento da MCN n° 93, de 2011-CN, que encaminha o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quarto bimestre de 2011; e*

– Parecer nº 3, de 2012-CN*,* concluindo pelo arquivamento da MCN n° 137, de 2011-CN, que encaminha o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quinto bimestre de 2011.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

As matérias referentes aos pareceres vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 139, de 2012**, na origem, da Senhora Presidente da República, que restitui os autógrafos do **Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2012**, que *altera a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 550, de 2011), sancionado e transformado na Lei nº 12.613, de 2012.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a **Mensagem nº 30, de 2012-CN,** (nº 141 /2012, na origem), da Senhora Presidente da República, comunicando retificação à Medida Provisória nº 563, de 2012.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM Nº 30, DE 2012 – CN

Mensagem nº 141

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 115, de 2012, informo a Vossa Excelência que a Medida Provisória nº 563, de 2012, que "Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salário devido pelas empresas que especifica, inclui o Programa de Incentivos à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional da Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde das Pessoas com Deficiência, restabelece o Programa Um Computador por Aluno, altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Industria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências", foi retificada no Diário Oficial da União, de 23 de abril de 2012.

Brasília, 23 de abril de 2012.– **Dilma Rousseff**.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A matéria será juntada ao processado da referida Medida Provisória, e os avulsos serão republicados.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a **Mensagem nº 31, de 2012-CN**, (nº 142 /2012, na

origem), da Senhora Presidente da República, comunicando retificação à Medida Provisória nº 564, de 2012.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM Nº 31, DE 2012

Mensagem nº 142

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 116, de 2012, informo a Vossas Excelências que a Medida Provisória nº 564, de 2012, que "Altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, para incluir no Programa Revitaliza do BNDES os setores que especifica, dispõe sobre financiamento às exportações indiretas, autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias S.A. – ABGF, autoriza a União a participar de fundos dedicados a garantir operações de comércio exterior ou projetos de infraestrutura de grande vulto, altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e dá outras providências", foi retificada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2012.

Brasília, 23 de abril de 2012. – **Dilma Rousseff**.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A matéria será juntada ao processado da referida Medida Provisória, e os avulsos serão republicados.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, os **Avisos nºs 203 e 205, de 2012**, na origem, comunicando o recebimento dos autógrafos das Resoluções nºs 8 e 10, de 2012, do Senado Federal, e o seu envio ao setor competente para as providências cabíveis.

São os seguintes os Avisos:

Aviso nº 203-GP/TCU

Brasília, 12 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 492 (SF) de 10-4-2012, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 8/2012 (SF), que "Autoriza a contratação de operação de crédito externo entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD) –, com garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, para financiar o 'Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco – Expandindo Oportunidades e Aumentando a Equidade', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informa Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-009.678/2012-3, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Augusto Nardes**, Vice-Presidente, na Presidência.

Aviso nº 205-GP/TCU

Brasília, 17 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 523 (SF) de 12-4-2012, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 10/2012 (SF), que "'Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-009.884/2012-2, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente – **Benjamin Zymler**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Os **Avisos nºs 203 e 205, de 2012**, foram juntados aos processados das Resoluções nºs 8 e 10, de 2012.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – O Senado Federal recebeu os seguintes Avisos:

– **Nº 115, de 18 de abril de 2012**, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 1.476, de 2011, de informações, de autoria do Senador Aecio Neves.

– **Nº 41, de 19 de abril de 2012**, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 1.545, de 2011, de informações, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício nº GSRFER-67/2012

Brasília, 17 de abril de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, venho informar que, por motivos contrários a minha vontade, não foi possível viajar, como integrante da delegação de Senadores que participaram do VI Fórum Mundial de Água realizado, no período de 12 a 17 de março do corrente ano, em Marselha, França.

Ao tempo em que agradeço vossa indicação para a participação no referido evento, ressalto que a licença para me ausentar dos trabalhos da Casa, no período acima citado, foi concedida, através do Plenário do Senado Federal, pela aprovação do RQS nº 75/2012, de minha autoria.

Sendo o que se apresenta para o momento renovo meus protestos da mais elevada estima.

Respeitosamente, – Senador **Ricardo Ferraço**.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – O Senado Federal recebeu o seguinte Ofício do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego:

– **Nº 542, de 19 de abril de 2012**, em resposta ao Requerimento nº 32, de 2011, de informações, de autoria do Senador Alvaro Dias.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 114, DE 2012
(Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que *estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências,* para incorporar o IDEB nos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE a serem aplicados até o exercício de 2016, inclusive, na forma do disposto no art. 2º-B, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2º-A e 2º-B:

"Art. 2º-A Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão entregues da seguinte forma:

I – 15% (quinze por cento) proporcionalmente ao inverso do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB calculado para a rede estadual de cada unidade da Federação;

II – 15% (quinze por cento) proporcionalmente à evolução bienal do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB calculado para a rede estadual de cada unidade da Federação;

III – 30% (trinta por cento) proporcionalmente à participação da população de cada unidade da Federação no total da população do País;

IV – 40% (quarenta por cento) proporcionalmente à participação do inverso do produto interno bruto per capita de cada unidade da Federação no somatório de todos os inversos;

§ 1º A distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE obedecerá à seguinte regra adicional de distribuição:

I – 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos serão destinados às unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 15% (quinze por cento) às unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste;

§ 2º Caberá ao Tribunal de Contas da União divulgar anualmente os coeficientes individuais do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

Art. 2º-B A aplicação dos critérios estabelecidos no art. 2º-A será gradual durante o período de 4 (quatro) anos, contados a partir do exercício de 2013, inclusive, obedecendo às seguintes proporções:

I – em 2013, 20% (vinte por cento) de acordo com o art. 2º-A e 80% (oitenta por cento) conforme o art. 2º;

II – em 2014, 40% (quarenta por cento) de acordo com o art. 2º-A e 60% (sessenta por cento) conforme o art. 2º;

III – em 2015, 60% (sessenta por cento) de acordo com o art. 2º-A e 40% (quarenta por cento) conforme o art. 2º;

IV – em 2016, 80% (oitenta por cento) de acordo com o art. 2º-A e 20% (vinte por cento) conforme o art. 2º;

V – a partir de 2017, inclusive, 100% (cem por cento) de acordo com o art. 2º-A."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Justificação

O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) está previsto no art. 159 da Constituição Federal. O dispositivo determina que a União entregue 21,5% da arrecadação dos impostos sobre a renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) aos estados e ao DF. Conforme o art. 161 da Constituição, cabe à lei complementar estabelecer as normas sobre a entrega dos recursos correspondentes e, em especial, os critérios de rateio do fundo, que devem promover o equilíbrio socioeconômico entre os estados.

O FPE é atualmente normatizado pela Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que foi sancionada para atender ao parágrafo único do artigo 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Carta Magna de 1988. O dispositivo determinava ao Congresso Nacional o prazo de doze meses para votar a mencionada lei complementar.

Essa Lei previa que nova lei deveria definir os critérios de rateio do FPE a partir de 1992, inclusive com utilização dos dados apurados no Censo de 1990. Ocorre que tal lei nunca foi editada e, na ausência de condições políticas para se alcançar consenso sobre a matéria, os coeficientes de distribuição permaneceram congelados por mais de duas décadas.

Nos termos da legislação em vigor, o rateio do FPE entre os estados atende à regra básica que destina 85% do Fundo para os estados das Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte, e 15% para os das Regiões Sudeste e Sul. Obedecida a restrição acima, foram estabelecidos coeficientes fixos para cada estado. Ou seja, a participação de cada um deles no Fundo não varia ao longo do tempo.

Essa inconsistência da Lei Complementar nº 62, de 1989, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em fevereiro de 2010, estabelecendo que sua vigência se manterá somente até 31 de dezembro de 2012. Portanto, urge elaborar nova lei complementar normatizando o rateio do FPE em consonância com a Constituição Federal e com a decisão do STF.

O presente Projeto de Lei Complementar visa cumprir a determinação do STF, incorporando um importante vetor ao critério de partilha: a educação básica. Assim, parte dos recursos do FPE será distribuída com o objetivo de fortalecer a educação básica e, dessa forma, atender ao objetivo constitucional de promover o equilíbrio socioeconômico entre os estados.

Nesse desiderato, os recursos do FPE serão distribuídos da seguinte forma: 15% proporcionalmente ao inverso do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); 15% proporcionalmente à evolução bienal desse índice; 30% proporcionalmente à população; e 40% proporcionalmente ao inverso da renda *per capita*.

O Ideb é um indicador sintético, calculado pelo Ministério da Educação a partir de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Criado em 2007, o indicador vai de zero a dez e sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar e a média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. Ainda que não possa contemplar todas as variáveis envolvidas na garantia da qualidade da educação, o Ideb constitui um índice relativamente abrangente, de fácil entendimento e passível de ser calculado para cada estado a cada dois anos.

Assim, incorporar o Ideb ao FPE da forma como propomos implica ratear os repasses do fundo de duas maneiras igualmente importantes e complementares. De um lado, a partir de um critério fundamentado na equidade, que proporcionaria mais verbas para os estados com Ideb mais baixo. De outro lado, prevemos também um critério baseado na evolução bienal do Ideb, como forma de estimular a melhoria da qualidade da educação e evitar possíveis incentivos perversos no sentido da estagnação do indicador para a manutenção dos coeficientes de rateio.

A utilização de dados objetivos, racionais e dinâmicos como o Ideb, a população e a renda *per capita* confere à nova tabela de partilha do FPE a mobilidade temporal e a justiça redistributiva aos estados, conforme demanda a Decisão do STF. O congelamento da tabela de repartição do FPE por mais de vinte anos aprofundou as flagrantes distorções nos critérios de rateio, pervertendo o preceito constitucional atribuído à transferência de promover o equilíbrio socioeconômico entre os estados.

O Congresso Nacional já tem dado mostras de que a educação deve passar a ter protagonismo entre as políticas públicas, para que o Brasil se desenvolva como Nação e para que a democracia brasileira seja

verdadeiramente inclusiva para todos. Com este projeto, damos um passo importante nessa direção, de modo a vincular o montante de recursos a ser repartido com cada estado a um critério que contemple não só a população e a renda *per capita,* mas também a situação da educação básica no respectivo ente federado. Adicionalmente, a proposição incentiva os avanços obtidos na qualidade da educação básica, trazendo uma nova perspectiva para a repartição das receitas tributárias no País.

Diante do exposto peço, aos eminentes pares, o apoio à aprovação desta propositura – Senador **CRISTOVAM BUARQUE.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências.

.....

Art. 2° Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I - 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II - 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.

§ 1° Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2° Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica , com base na apuração do censo de 1990.

§ 3° Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.

.....

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Acre 3,4210
Amapá 3,4120
Amazonas 2,7904
Pará 6,1120
Rondônia 2,8156
Roraima 2,4807
Tocantins 4,3400
Alagoas 4,1601
Bahia 9,3962
Ceará 7,3369
Maranhão 7,2182
Paraíba 4,7889
Pernambuco 6,9002
Piauí 4,3214
Rio Grande do Norte 4,1779
Sergipe 4,1553
Distrito Federal 0,6902
Goiás 2,8431
Mato Grosso 2,3079
Mato Grosso do Sul 1,3320
Espírito Santo 1,5000
Minas Gerais 4,4545
Rio de Janeiro 1,5277
São Paulo 1,0000
Paraná 2,8832
Rio Grande do Sul 2,3548
Santa Catarina 1,2798

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional

.....

Seção VI
Da Repartição das Receitas Tributárias

.....

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

.....

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 39. Para efeito do cumprimento das disposições constitucionais que impliquem variações de despesas e receitas da União, após a promulgação da Constituição, o Poder Executivo deverá elaborar e o Poder Legislativo apreciar projeto de revisão da lei orçamentária referente ao exercício financeiro de 1989.

Parágrafo único. O Congresso Nacional deverá votar no prazo de doze meses a lei complementar prevista no art. 161, II.

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Há oradores inscritos.

Convido o ilustre Senador Paulo Paim para fazer o seu pronunciamento.

Tem V. Exª a palavra pelo tempo regimental de dez minutos. Corrigindo, de vinte minutos, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não estava pela manhã na sessão porque eu presidia a Comissão de Direitos Humanos, onde debatíamos a questão da saúde, do acidente e das doenças no trabalho, mas cheguei a tempo de, pelo menos, demonstrar o meu carinho, a minha homenagem, os meus respeitos à querida UnB. O eixo do meu discurso é exatamente esse.

Hoje pela manhã – terminou agora – tivemos aqui, no plenário do Senado, em uma sessão do Congresso Nacional, a sessão solene dos cinquenta anos da nossa querida UnB.

Hoje, a Comissão de Direitos Humanos, que eu tenho a honra de presidir, na verdade, fez com que eu lá estivesse coordenando os debates sobre os acidentes no trabalho, mas por lá também, por diversas vezes, estiveram diversos reitores da UnB discutindo políticas de direitos humanos. E como foi bom ver a posição progressista, avançada, corajosa, como eu disse pela manhã, revolucionária do corpo docente da nossa querida UnB!

Parabéns ao Senador Cristovam Buarque, ex-reitor da instituição, e à Deputada Federal Érika Kokay, autores, entre outros, do requerimento.

Sr. Presidente, sei que as homenagens aqui hoje pela manhã foram lindas, mas gostaria de relembrar que a UnB, como também falei de improviso, foi a primeira universidade a adotar a política de cotas, em junho de 2004, após cinco anos de debate. A ação

afirmativa faz parte do Plano de Metas para Integração Social, Étnica e Racial e foi aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Cepe. O grupo de especialistas que implantou as cotas para negros foi responsável também pelo acordo entre a universidade e a Funai, lembrando também dos nossos queridos índios, ou seja, da nação indígena.

O sistema de cotas implantado pela pioneira UnB, assim como o Estatuto da Igualdade Racial, originário de um projeto de nossa autoria, estão de acordo com as necessidades e anseios da nossa sociedade. Por isso que eu acredito muito que, nesta quarta-feira, o Supremo Tribunal Federal, que se tem posicionado inúmeras vezes, inclusive à frente do próprio Congresso Nacional, há de reconhecer a política de cotas, o ProUni.

O Reitor José Geraldo, eu noto, com a maior delicadeza, está aqui sentado, neste momento, ouvindo esta minha pequena saudação à nossa querida UnB.

Sei que, hoje, a UnB conta com mais de 30 mil alunos regulares, quase nove mil de pós-graduação, 1,6 mil professores, seis mil servidores, 105 cursos de graduação, 147 de pós, 22 especializações, em quatro *campi* do DF, localizados no Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina.

Tenho certeza, não só impressão, de que o sonho de Darcy Ribeiro, um dos fundadores da nossa querida UnB, renova-se todos os dias pelas mãos dos mestres da UnB, com a voz dos jovens nos *campi* da UnB, fazendo da UnB um farol de ensino que ilumina a cultura, a democracia, a igualdade, a diversidade, a liberdade e o saber.

Parabéns à nossa querida UnB.

Sr. Presidente, eu deixo, também, registrada uma carta que recebi, em homenagem à UnB, de uma mãe.

Está firme, ainda, o nosso Reitor, parceiro, por todo o tempo acompanhando. Por fim, o Reitor está saindo agora, neste momento.

Eu já falei da UnB, de forma resumida, mas eu vou registrar uma carta dos gêmeos, que lá se formaram, Alexandre e Lúcio Gomes. Eles se formaram em Engenharia Mecânica, na UnB, e a mãe deles me mandou essa carta. É uma carta linda, que eu não vou ler na íntegra, pedindo que eu homenageie sempre a UnB, porque, se os filhos, hoje, são vitoriosos e são engenheiros consagrados é porque a UnB deu a eles exatamente a oportunidade pela política de cotas.

Por isso, parabéns. Parabéns à UnB. Se me permitir, leio um trecho:

> *Se o êxito dos meus filhos gêmeos, Lúcio e Alexandre, é uma realidade, eu agradeço ao curso de Engenharia Mecânica da UnB, pela forma como os abraçaram, acolheram. E hoje eles são engenheiros.*

Ela agradece também aos parlamentares que têm essa visão, agradece muito aos homens e mulheres de outras universidades que encamparam esse movimento que a UnB iniciou.

Enfim, é uma carta linda de que vou mandar cópia para V. Exª, Reitor. Um abraço a V. Exª.

Sr. Presidente, quero aproveitar também este meu tempo para falar um pouco sobre o convite que recebi da Associação dos Procuradores do Município de Caxias, para falar sobre a PEC nº 153.

Os procuradores municipais estão mobilizados em todo o País para a aprovação da Emenda à Constituição nº 153/2003, que regulamenta essa profissão. A proposta altera o art. 132 para constitucionalizar a carreira de procurador municipal. O texto já foi aprovado pelos Deputados Federais e, atualmente, está aqui no Senado, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com relatoria do Senador Inácio Arruda, e não tenho dúvida alguma, sem ter lido o seu parecer, de que seu parecer será favorável.

Alguns dias atrás, recebi documentação do presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), Sr. Evandro de Castro Bastos, que me subsidiava com argumentos para a aprovação da PEC nº 153 e a importância dos procuradores para os nossos Municípios, para os Estados e para o País.

Eu não tenho dúvidas de que a PEC nº 153/2003 vai contribuir para fortalecer a própria administração municipal, em especial na área jurídica, fortalecendo o ente municipal e consolidando-o como ente autônomo e independente, assim como os Estados e a União, exatamente nos termos que prevê a nossa Constituição.

A memória jurídica dos Municípios é fundamental para que o gestor público e a sociedade possuam segurança nas políticas de Estado desenvolvidas, as quais precisam ser legais e permanentes. Uma carreira técnica e provida por concurso público é que possui condições de conferir essa plena garantia tão sonhada por eles.

Saliento que a PEC 153, de 2003, possui o apoio expresso de entidades representativas dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada, como, por exemplo, a OAB, a Frente Nacional de Prefeitos, a União dos Advogados Públicos Federais, o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, a Associação Nacional dos Procuradores Estaduais, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, o Fórum Nacional de Procuradores das Capitais. Portanto, esperamos que essa PEC seja aprovada rapidamente por esta Casa.

Quero também dizer que só não estive lá na abertura 4º Encontro Gaúcho de Procuradores Municipais, que aconteceu na última sexta-feira, dia 20 de abril, na

nossa querida cidade de Bento Gonçalves, porque a agenda não permitiu. Mas me comprometi com eles. E como a gente fala, Presidente, que palavra dada, empenhada, tem que ser respeitada, eu disse que leria aqui da tribuna esse pronunciamento.

Quero dizer que o convite me foi feito pelo Procurador Eduardo Bertoglio, presidente da Associação dos Procuradores do Município de Caxias do Sul, minha terra natal.

O Encontro foi realizado pelo Fórum – foi idealizado, eu diria – da Advocacia Pública Municipal, juntamente com os Procuradores de Bento Gonçalves e a Associação dos Procuradores do Município de Caxias do Sul. Contou com o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Bento Gonçalves; da Comissão Especial da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Sul; da Procuradoria-Geral do Município de Bento Gonçalves; da Associação Nacional dos Procuradores Municipais; e também da Associação dos Procuradores do Município de Gravataí.

Então, o apelo que faço, Sr. Presidente, é que essa PEC seja aprovada com rapidez.

Mas quero também dizer, Sr. Presidente – esse é o eixo do meu pronunciamento, eu diria, que tinha guardado para fazer no dia de hoje –, que chegou ao Congresso Nacional, no último dia 13, numa sexta-feira, conforme previsão constitucional, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Para que possamos construir a sociedade que queremos, indiscutivelmente, o debate passa pelas leis atinentes ao Orçamento Público. A proposta do Governo Federal que chega para a nossa apreciação traz alterações relevantes que devem ser discutidas e também aprimoradas. Nesse sentido, aventuro-me a trazer a esta tribuna alguns pontos relevantes sobre a matéria.

É interessante ressaltar, inicialmente, que, no anexo de riscos fiscais (anexo VI), o PLDO nº 2.013 traz uma estimativa de gastos no montante de quase R$50 bilhões.

Sr. Presidente, estou fazendo esse destaque, e aqui é o eixo do meu pronunciamento, porque eu dizia há muito tempo, alertei o Governo Federal, Senador Wellington, que o instituto da desaposentadoria, sobre o qual tenho projeto aqui, no Senado, que não avançou, continua encalhado na CCJ, e há outro do Deputado Villaverde, na Câmara, seria realidade. Nós passaríamos mais hoje, mais amanhã. E, ao contrário do que alguns tentavam, aqueles que pregam o apocalipse, que estávamos errados, eu dizia: o Supremo há de reconhecer, porque já existe para o servidor público. Por que o trabalhador do Regime Geral da Previdência não pode usufruir do instituto da desaposentadoria, desistir de uma para optar por outra que entender mais adequada, como é garantido para o Executivo, para o Legislativo e para o Judiciário? Pois bem. Aqueles que assim diziam quebraram a cara mais uma vez. Tudo indica que o Supremo vai garantir, sim, o instituto da desaposentadoria.

E que bom que o Governo reconheceu. Por isso, o Governo mandou agora, no PLDO, o orçamento de R$49,1 bilhões para cobrir os custos da chamada desaposentação. Reconhece que nós estávamos certos e que a ação no Supremo estava correta. E o Supremo vai decidir, e vai ter que cumprir a lei, vai ter que garantir ao trabalhador do Regime Geral, aquele que perde o fator... Eu dizia para eles: nós vamos aprovar a desaposentação. Quero ver quem ainda vai defender o fator, porque, com o fator e a desaposentação, é até melhor o cara se aposentar pelo fator, porque daí ele fica na atividade, ganhando o correspondente à metade da aposentadoria e ali, na frente, ele requer a aposentadoria e ganha com isso dois salários durante longo período. Por quê? Porque teimaram em querer manter o famigerado fator previdenciário, que eu tanto bati aqui. Agora, que bom, e que bom que estamos lá, na Comissão de Orçamento, porque vamos também tratar desse tema. Sabemos que o Supremo avança.

Quero dizer que apresentei há muito tempo o PLS aqui para garantir a desaposentação, e o Supremo demonstrou que vai nesse caminho. O Congresso, um pouco moroso... Sou daqueles que não têm problema nenhum. Alguns dizem: "Ah, mas o Supremo não poderia intervir". Se for para intervir e melhorar para o nosso povo, pode intervir à vontade. Se o Congresso não aprova...

Foi assim com o aviso prévio. Eu apresentei o aviso prévio aqui, há décadas. O Congresso não votava, o Supremo mandou avisar que ia regulamentar, baseado, inclusive, no eixo do meu projeto. Num instante o Congresso aprovou o aviso prévio proporcional, que virou um pequeno avanço, mas importante para todos.

Quero dizer que, no Supremo, a matéria já tem voto favorável do relator, respeitadíssimo, pelo qual tenho enorme admiração, que é o Ministro Marco Aurélio de Mello.

Segundo dados contidos também no próprio PLDO, existem 480 mil contribuintes com direito à desaposentação, ansiosos por trocarem a aposentadoria por aquela que lhes traga melhor benefício.

Outra alteração significativa, eu diria, é a garantia da execução de investimentos inadiáveis, mesmo sem a aprovação do texto legal. Entre as despesas possíveis de serem executadas, sem que a lei seja aprova-

da, foram incluídas as obras já iniciadas do PAC. Acho isso importante e darei meu apoio.

Hoje a regra que existe é a do duodécimo, valendo apenas para despesas correntes, aquelas necessárias, essenciais ao custeio da máquina pública. Ou seja, enquanto a lei orçamentária não é aprovada, será permitido ao Governo realizar outras despesas além daquelas obrigatórias, inadiáveis, pela via, inclusive, constitucional.

A inclusão do referido dispositivo amplia a possibilidade da realização de gastos que vão na linha de atender às emergências. Esse dispositivo flexibiliza o princípio da legalidade e da segurança jurídica.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente, tem aprovado as leis orçamentárias até o final da sessão legislativa, e espero que se repita isso neste ano, para que esse instrumento não tenha de ser usado no ano que vem.

Outra questão importante é que o texto está em conformidade com a lei por nós aqui aprovada, em que dizíamos da importância do novo salário mínimo. O salário mínimo deverá chegar, em 1º de janeiro de 2013, a mais ou menos – aqui há um número fixo, que depende de algumas projeções –, R$667,75, o equivalente à correção de 7,35%. Porém, esse dado para mim é importante, porque vai fazer com que cheguemos a 2023 com essa mesma política de salário mínimo que aprovamos aqui, corretamente, como havia previsto o Presidente Lula, Senador Wellington Dias. Se mantivermos essa política até 2023, chegaremos ao salário mínimo de US$1 mil. São US$1 mil e não R$1 mil. Isso é salário mínimo de Primeiro Mundo. Isso graças ao acerto que tivemos aqui de aprovar a política de salário mínimo costurada, por inúmeros parlamentares, com as centrais e com o Presidente da República. E essa política foi mantida pela Presidenta Dilma.

Ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Wellington DiaS (Bloco/PT – PI) – Agradeço. Primeiro, quero parabenizar V. Exª pela luta com todos os quatro temas abraçados. Pela igualdade racial, tanto em relação à discriminação de negros, de índios. Tivemos, recentemente, um evento em Teresina, no Piauí, com as entidades vinculadas aos terreiros, uma tradição vinda da África que sofre grandes preconceitos. Aliás, a população negra sofre preconceito nas vestimentas, na musicalidade, nas suas tradições, na sua religião. Mesmo a sua forma de lidar com a religião cristã, católica, muitas vezes, é discriminada. E a Setorial da Igualdade Racial da Secretaria Estadual do Partido dos Trabalhadores em Teresina, a Assunção é a nossa Secretária Estadual nessa área, juntamente com o Presidente Fábio Novo e várias lideranças trataram desse tema, além daqueles vinculados à população indígena, lembrados por V. Exª. Mas eu queria aqui apenas falar sobre essa questão do salário mínimo. Veja, se queremos comemorar de verdade o Brasil como um país desenvolvido, temos de ser desenvolvidos para valer. Não dá para pensar em um país desenvolvido com um piso salarial, que é o salário mínimo, vergonhoso. Temos, de um lado, de erradicar a miséria, erradicar a pobreza, e não tem nada mais forte do que isso do que um salário mínimo que basta alguém da família ganhar para aquela família, pela média dos seus membros, não ficar mais na pobreza. O caminho é esse. V. Exª é um baluarte nessa luta. Vamos, sim, se Deus quiser, chegar a US$1 mil e, aí, sim, ter um Brasil mais justo. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador Wellington Dias.

Vou para a conclusão, Presidente, dizendo que, de fato, era uma meta do Presidente Lula. Lembro-me de quando estive dialogando com a Presidenta Dilma sofre esse tema e ela me disse: "Se estivermos aqui, vamos manter a política. Fique tranquilo. Vamos chegar não aos US$100 tão falados no passado, mas aos US$1 mil do futuro".

Eu concluo, Sr. Presidente, somente dizendo que há uma esperança muito grande, já que eu entrei com uma solicitação para a formação de uma subcomissão lá na Comissão de Orçamento para que, além do salário mínimo, construamos uma proposta que garanta a valorização dos aposentados e pensionistas.

Quero lembrar que, aqui neste meu discurso, eu levanto um dado interessante. Nós teremos rapidamente no Brasil – já temos hoje – em torno de 23 mil pessoas com idade superior a cem anos, quer dizer, pessoas que já chegaram aos cem anos. O que queremos mostrar com isso? Queremos mostrar que somos um país que, de fato, graças a Deus, está envelhecendo. Há muitos que têm vergonha de envelhecer; eu tenho orgulho de envelhecer. Às vezes ouço: "Paim, tu estás envelhecendo". Eu tenho orgulho disso, é sinal de que estou vivendo cada vez mais.

Claro que todos nós gostaríamos de chegar com saúde aos cem anos de idade. Digo isso por quê? Claro que, numa idade mais avançada, é maior o gasto com saúde, o gasto com uma alimentação mais equilibrada, o gasto até com hospital, enfim, são muito maiores os gastos para se manter a qualidade de vida. Por isso é que tenho muita esperança de que, com essa subcomissão e com a emenda que já estou apresentando, nós possamos construir uma política permanente de valorização do benefício dos aposentados e pensionistas que ganham mais de um salário mínimo, já que o salário mínimo foi resolvido com a política acordada e avalizada pela Presidenta Dilma e as centrais sindicais.

Era isso, Sr. Presidente. Peço-lhe, se possível, que recomende a publicação na íntegra de meus quatro pronunciamentos nos Anais da Casa.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre os 50 anos de criação da Universidade de Brasília - UNB.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje pela manhã o Congresso Nacional realizou uma sessão solene para celebrar os 50 anos de fundação da Universidade de Brasília - UNB, como a Comissão de Direitos Humanos, a qual tenho a honra de presidir, realizava audiência pública no mesmo horário, eu fiquei impossibilitado de comparecer a este plenário para fazer uma saudação a essa que é uma das mais importantes instituições de ensino superior do nosso país.

Parabéns ao Senador Cristovam Buarque, ex-Reitor da instituição, e a deputada federal Érica Kokay, autores do requerimento para a sessão especial.

Sr. Presidente, sei que as homenagens foram muitas, emocionadas e vibrantes. Mas, gostaria apenas de relembrar que a UNB foi a primeira universidade federal a implantar o sistema de cotas, em junho de 2004, após cinco anos de debates. A ação afirmativa fez parte do Plano de Metas para Integração Social, Étnica e Racial e foi aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

O grupo de especialistas que implantou as cotas para negros também foi responsável pelo acordo entre a universidade e a Funai, para ingresso de indígenas.

O sistema de cotas, implantado pela pioneira UNB, assim como o Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal n° 12.288/2010, originária de projeto de nossa autoria está de acordo com as necessidades e anseios da nossa sociedade que cada vez mais clama por igualdade de direitos e de oportunidades para todos.

Sr. Presidente, os números desta universidade impressionam...

Sei que hoje a UNB conta com mais de 30 mil alunos regulares, quase nove mil de pós-graduação... Mil e seiscentos professores e seis mil servidores. São 105 cursos de graduação, 147 de pós; e 22 especializações, em quatro campi no Distrito Federal, localizados no Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina.

Tenho a impressão de que o sonho de Darcy Ribeiro, um dos fundadores e primeiro Reitor da UNB, renova-se todos os dias pelas mãos dos mestres, com as vozes dos jovens oriundos de todos os recantos do nosso país, fazendo da UNB um farol de ensino, cultura, democracia, igualdade, diversidade e liberdade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre formatura dos gêmeos Alexandre e Lúcio Gomes em engenharia mecânica na UNB pelo sistema de cotas para negros.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, existem certos feitos na vida que são memoráveis.

É sobre um desses feitos que quero falar um pouco.

Dois rapazes gêmeos, Alexandre e Lúcio Gomes foram aprovados, em 2006, em engenharia mecânica na Universidade de Brasília (UNB)...

Detalhe: ambos estudaram em escola pública e passaram na UNB antes mesmo de concluir o 3º ano do ensino médio,

O colégio Setor Leste, onde eles estudavam, liberou o certificado de conclusão do curso.

O artigo n° 125 do regimento das escolas públicas do Distrito Federal assegura o benefício a alunos que possuam notas iguais ou superiores a 80% em todas as disciplinas.

Os jovens nem acreditaram quando viram o resultado. Eles foram aprovados pelo sistema de cotas para negros.

Pois bem, há poucos dias a mãe do Alexandre e do Lúcio, dona Vera Gomes, foi ao meu Gabinete levar o convite para a formatura deles, que acontece hoje, às 20:00h.

Ela trouxe uma carta linda que diz assim:

"Prezado e ilustríssimo Senador Paulo Paim, é com multo orgulho e com extremo reconhecimento que lhe dedico, com muito prazer, este êxito dos meus filhos gêmeos: Lúcio e Alexandre, na conclusão do curso de Engenharia Mecânica na UNB, pela inclusão de cota de negros.

Sei o quanto o nobre Senador tem lutado em prol dos menos favorecidos e pelas desigualdades sociais...

Ao senhor e aos seus colegas parlamentares que tanto enobrecem nosso país, com projetos de leis dignos, extremamente essenciais ao povo brasileiro, principalmente os menos favorecidos, nosso muito obrigado,../'

Sr. Presidente, eu fico muito feliz com o sucesso desses jovens. E, fico muito sensibilizado pelo reconhecimento de dona Vera em relação a uma Lei que cumpre importante papel para nossa sociedade.

O sistema de cotas é justo e sua implantação tem trazido resultados muito positivos, como podemos ver.

Dona Vera, meu afetuoso abraço prá Senhora, meus sinceros parabéns por esse brilhante feito dos seus filhos.

Meu grande abraço também aos gêmeos Alexandre e Lúcio e meus votos de muito sucesso em sua carreira profissional e em suas vidas como um todo.

Coisas assim só fortalecem a nossa certeza de que o trabalho que fazemos aqui está valendo a pena e está tendo resultados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os procuradores municipais estão mobilizados em todo o país para a aprovação da emenda à Constituição (PEC 153/2003), que regulamenta essa profissão.

Ou seja, a proposta altera o Artigo 132 para constitucionalizar a carreira de procurador municipal.

O texto já foi aprovado pelos deputados federais e, atualmente, está aqui no Senado, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com relatoria do senador Inácio Arruda.

Alguns dias atrás eu recebi documentação do presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), sr° Evandro de Castro Bastos com argumentos para a aprovação da PEC 153 e a importância dos procuradores para os nossos municípios e para o nosso país.

No tenho dúvidas de que a PEC 153/2003 vai contribuir para a profissionalização da Administração municipal, em especial na área jurídica, fortalecendo o ente municipal e consolidando-o como ente autônomo e independente, assim como os Estados e União exatamente nos termos que a nossa Constituição prevê.

A memória jurídica dos municípios é fundamental para que o gestor público e a sociedade possuam segurança nas políticas de estado desenvolvidas, as quais precisam ser legais e permanentes. Uma carreira técnica e provida por concurso público é que possui condições de conferir essa garantia.

Saliento que a PEC 153/2003 possui apoio expresso de entidades representativas dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada e de órgãos públicos: OAB, Frente Nacional dos Prefeitos, União dos Advogados Públicos Federais, Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, Associação Nacional dos Procuradores Estaduais, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Fórum Nacional de Procuradores das Capitais.

Portanto, senhoras e senhores senadores, reitero a importância da PEC 153/2003 e, respeitosamente, peço aos meus colegas que esta Casa vote e aprove essa demanda da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, por questões de compromissos assumidos anteriormente, eu não pude comparecer na solenidade de abertura do 4º Encontro Gaúcho de Procuradores Municipais, que aconteceu na última sexta-feira, dia 20 de abril, na cidade de Bento Gonçalves.

O convite me foi feito pelo procurador Eduardo Bertoglio - presidente da Associação dos Procuradores do Município de Caxias do Sul, minha cidade natal.

O Encontro foi realizado pelo Fórum da Advocacia Pública Municipal RS, juntamente com os Procuradores de Bento Gonçalves e a Associação dos Procuradores do Município de Caxias do Sul. Contou com o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Bento Gonçalves, da Comissão Especial da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Sul, da Procuradoria-Geral do Município de Bento Gonçalves, da Associação Nacional dos Procuradores Municipais, da Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre e da Associação dos Procuradores do Município de Gravataí.

Um dos eixos de discussão do 4º Encontro Gaúcho de Procuradores Municipais foi a PEC 153/2003, tema desta minha fala.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Pronunciamento sobre LDO 2013.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chegou ao Congresso Nacional, no último dia 13 (sexta-feira), conforme previsão Constitucional, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Para que possamos construir a sociedade que queremos, indiscutivelmente, o debate passa pelas Leis atinentes ao orçamento público.

A proposta do Governo Federal que chega para nossa apreciação traz alterações relevantes, que devem ser discutidas e, algumas, aprimoradas.

Nesse sentido, me aventuro trazer a esta tribuna alguns pontos relevantes sobre a matéria.

Interessante ressaltar, inicialmente, que, no anexo de riscos fiscais (anexo VI), o PLDO 2013 traz uma estimativa de gastos no montante de R$ 49,1 bilhões para cobrir os custos da chamada “desaposentação”.

Sabemos que o assunto ainda está pendente de decisão do Supremo, mas pelo que tudo indica, a vitória dos segurados já é contada como certa.

Apresentei nesta Casa o PLS 91/2010 para regular a desaposentação, após longo debate com a sociedade e o movimento sindical.

Não entendo porque inúmeras matérias levam anos para tramitarem.

O Congresso tem sido moroso na solução de questões sociais relevantes, que acabam sendo objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal.

Acredito que a possibilidade do STF aprovar a desaposentação está cada vez mais perto da realidade do segurado do Regime Geral da Previdência Social.

A matéria já tem voto favorável do Relator, Ministro Marco Aurélio de Mello.

Segundo dados contidos no PLDO, existem 480 mil contribuintes com direito a desaposentação, ansiosos por trocar a aposentadoria por um benefício maior.

Outra alteração significativa é a garantia da execução de investimentos inadiáveis, mesmo sem a aprovação do texto legal.

Entre as despesas possíveis de serem executadas sem que a lei seja aprovada, foram incluídas as obras já iniciadas do PAC.

Hoje a regra existente é a do duodécimo, válida apenas para as despesas correntes, aquelas necessárias e essenciais ao custeio da máquina pública.

Ou seja, enquanto a lei orçamentária não é aprovada, será permitido ao Governo realizar outras despesas além daquelas obrigatórias e inadiáveis, uma verdadeira inconstitucionalidade.

A inclusão do referido dispositivo amplia demasiadamente a possibilidade de realização de gastos sem lei que o autorize.

Esse dispositivo flexibiliza o princípio da legalidade e da segurança jurídica, sem qualquer necessidade.

O Congresso Nacional tem aprovado as leis orçamentárias até o final da sessão legislativa, sem qualquer dificuldade.

Outra questão importante é que o texto, em conformidade com a legislação vigente prevê que o salário mínimo deverá ser de R$ 667,75, a partir de 1º de janeiro de 2013, equivalente a uma correção de 7,35%, porem nada diz em relação ao reajuste dos aposentados e pensionistas.

Um aposentado ou pensionista do INSS que ganhava dez salários mínimos, em 1991, hoje recebe menos da metade desse valor.

Isso significa uma perda substancial no poder de compra familiar.

Há ainda aqueles que já chegaram na barreira final das perdas, recebendo apenas um salário mínimo.

A defasagem dos benefícios vêm de uma série histórica de decisões governamentais.

Vale lembrar que a expectativa de vida dos brasileiros vem aumentando.

O Brasil tem hoje 23,7 mil pessoas com mais de 100 anos, segundo dados do censo 2010.

Não podemos nos furtar de garantir a essa legião de idosos um ganho real, como forma de recompor o poder de compra desses cidadãos.

Vale ressaltar ainda a questão do anexo de metas e prioridades, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e que tem sido menosprezado nos últimos projetos encaminhados ao Congresso Nacional.

Para 2013, as prioridades e metas não formam verdadeiramente um anexo, mas vieram colocadas de forma clara e objetiva.

Segundo o governo, serão prioridades para 2013 as ações relativas ao PAC e ao Programa Brasil sem Miséria, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013.

Vale ressaltar ainda que as ações e metas correspondentes a esses programas não estão especificadas, cabendo ao Congresso detalhá-las.

Outra novidade é a imposição de data limite para início da tramitação de propostas que visem aumento de despesa com pessoal para atendimento na LOA 2013.

As propostas que tramitarem após 31 de agosto deste ano não poderão ser objeto de atendimento na lei orçamentária para o exercício seguinte.

Quanto aos repasses às entidades privadas, no caso de Subvenção Social, que são as transferências para entidades das áreas de saúde, assistência social e educação, o PLDO 2013 faculta a dispensa de certificação de entidades em alguns casos, flexibilizando as regras de repasse de recursos.

Em relação às transferências voluntárias, e aí incluímos as emendas parlamentares, o projeto possibilita tanto a redução quanto o aumento da contrapartida dos estados e municípios.

Os critérios passarão a ser previamente definidos ou justificados pelo titular do órgão concedente.

Em relação aos contingenciamentos, não foram previstas ressalvas, o que não impede a sua inclusão.

Da forma que foi encaminhado o projeto, todas as despesas discricionárias serão passíveis de limitação de empenho e pagamento em 2013.

Por fim, a respeito dos Restos a Pagar o PLDO 2013, novamente, não condiciona a sua inscrição à existência de recursos financeiros e nem determina limites.

Somente como forma de esclarecimento para quem está nos ouvindo pela TV Senado, restos a pagar são as despesas efetuadas (empenhadas) e não pagas no próprio exercício financeiro.

Pois bem, sabemos todos que o estoque desta dívida, que já está em R$ 140,9 bilhões, cresce a cada exercício.

Segundo dados do SIAFI, dos R$ 40,9 bilhões autorizados em 2011 para o PAC, foram empenhados R$ 35,6 bilhões e pagos, efetivamente, apenas R$ 9,14 bilhões, ou seja, 22,98%.

O montante não pago vai acumulando sob forma de restos a pagar.

São despesas devidas que não integram a Lei Orçamentária, cuja obrigação de pagamento ainda persiste.

Encerro essa fala lembrando a todos que o orçamento é o principal instrumento legislativo de controle dos gastos públicos.

Acompanhar, debater e emendar a peça orçamentária adequando-a aos interesses da sociedade brasileira é dever nosso.

As questões levantadas aqui são da maior importância, por isso peço o apoio de todos os parlamentares para que possamos aprovar um orçamento mais voltado aos reclames sociais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Gostaria apenas de pedir a V. Exª que me inscreva para falar como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – V. Exª está inscrito.

Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que será o próximo orador inscrito.

V. Exª, Senadora Ana Amélia, tem o tempo regimental de até vinte minutos para proferir o seu pronunciamento.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador João Ribeiro, caros Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, pacto federativo, essas duas palavras foram as mais insistentemente pronunciadas nas últimas semanas nesta Casa, Senador Valdir Raupp, disputando provavelmente com as referências à instalação da CPI do Cachoeira, que deve ter ocupado o primeiro posto, em diferentes comissões, discursos de plenário, audiência pública ou mesmo reuniões fechadas e, claro, na mídia brasileira.

O Pacto Federativo nasceu com o advento da Constituição de 1988, na qual a forma federativa de Estado foi estabelecida como cláusula pétrea, no art. 60, § 4º, inciso 1º. Após 24 anos, nós, infelizmente, não temos muitos motivos para comemorar esta conquista. Na verdade, precisamos rediscuti-la e, claro, reformá-la.

O Presidente do Senado, Senador José Sarney, definiu de forma simples a atual situação: "A Federação brasileira está esgarçando."

A oportuna expressão do Presidente do Senado e ex-Presidente da República nada mais é que um resumo perfeito e acabado da atual e esdrúxula situação. Primeiro, é preciso reduzir o alto grau de endividamento dos Estados e dos Municípios brasileiros com a União, situação que fragiliza os princípios federativos da República do Brasil, gerando uma relação de permanente dependência dos entes federados ao Governo central.

Já foi mencionado, nesta tribuna, que, em 2000, a dívida consolidada de Estados e Municípios era de R$199,3 bilhões e, mesmo com o pagamento de mais de 100% desse valor na última década, o total da dívida hoje passa de R$440 bilhões.

Esse aumento descabido da dívida aconteceu, principalmente, pela política de juros adotada pelo Governo Federal e, claro, de forma unilateral e a adoção do Índice Geral de Preços, *o* IGP-DI, como indexador para corrigir os valores das dívidas.

À época, o indicador era vantajoso para os Estados, quando as dívidas foram renegociadas. Mas, com o passar dos anos, o IGP-DI se tornou um indicador de inflação superior ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ficando muito acima da inflação registrada até hoje. Ouso dizer até que se tornou um indicador de desestabilização das contas dos Estados.

Esta situação, Sr. Presidente, é ainda mais grave no meu Estado do Rio Grande do Sul, que, de acordo com dados da Secretaria do Tesouro Nacional, mantém um estoque da dívida de mais de R$40 bilhões. Vejam Srªs e Srs. Senadores, se o governo gaúcho optasse por trabalhar somente para o pagamento da divida com a União, teria que passar mais de dois anos sem pagar um funcionário público estadual sequer, sem promover nenhum investimento e sem pagar nenhum fornecedor, o que é, obviamente, impossível e impraticável.

Existe a clara necessidade de revisão do indexador das dívidas, não pela taxa Selic, como propõe o Governo Federal. Seria um péssimo negócio para Estados e Municípios. Defendo a utilização do IPCA, índice proposto pelo Senador Francisco Dornelles, meu Líder e Presidente do meu Partido, e de forma retroativa. Caso contrário, serão mantidos os indevidos saldos devedores.

Os empréstimos para os Estados precisam fazer parte de uma política pública do Governo Federal, já que o problema vivido pelos Estados hoje foi causado por medidas econômicas implementadas pela própria União, no final dos anos 90.

Mas a sede e o apetite arrecadadores da União, todos nós sabemos, são ainda maiores. Além de lucrar com a cobrança das dívidas de Estados e Municípios, o Governo Federal centraliza a arrecadação dos tributos e impõe dificuldades adicionais a Governadores e Prefeitos na hora de realizar investimentos públicos.

Antes da Constituição de 1988, a fatia tributária dos Municípios era pequena, como IPTU e taxas que

garantiam serviços como manutenção das escolas rurais, estradas vicinais e limpeza urbana, entre outros. Os investimentos e serviços essenciais à população eram garantidos pela União e pelos Estados. Mas isso ficou no passado.

Depois de 1988, novas regras para repartição dos recursos foram estabelecidas, e na prática o Governo Federal foi criando tributos novos, repassando diferentes responsabilidades aos Municípios, sem que houvesse o repasse de dinheiro suficiente para honrar os novos compromissos, até porque, quando o Governo cria uma contribuição, essa contribuição não entra no conjunto das receitas para formar o Fundo de Participação de Estados e Municípios. Então, fica só na mão da prima rica da Federação, que é o Governo Federal ou a União.

Um caso específico é o piso salarial dos professores, uma conquista justa de uma das categorias de trabalhadores mais importantes do País, mas impossível para Estados e Municípios honrarem, porque o Governo Federal não garante os repasses financeiros necessários para honrar aquilo que a própria União determina.

Na prática, o jogo está assim: a união concentra os tributos arrecadados e os Municípios concentram as responsabilidades com a população, a responsabilidade executiva. Mas é no Município que as riquezas são produzidas e é nele que os cidadãos vivem e consomem. É também no Município que os recursos de impostos são gerados para serem entregues aos Estados e à União e, posteriormente, retornarem ao seu local de origem. Mas o que chega nos Municípios é muito menos do que o que deles sai.

Dados da Confederação Nacional de Municípios mostram que a União hoje concentra 60% da carga tributária e executa menos de 30% dos investimentos públicos do País. Os Municípios concentram 15% da carga tributária e executam mais de 30% dos investimentos públicos do País.

Atualmente, a União mantém mais de 390 programas federais na área social, impondo aos Municípios a responsabilidade de executá-los sem terem recursos suficientes para isso.

No programa Saúde da Família, por exemplo, o Governo Federal repassa R$ 7 a 9 mil para garantir o trabalho de uma equipe de atendimento, mas o custo real é de até R$ 32 mil por equipe.

O Bolsa Família, carro-chefe dos programas sociais do Governo, tem o cartão de identificação da família participante e o depósito bancário garantidos pelo Governo Federal, mas o trabalho de cadastramento é todo feito por quem, senhoras e senhores? Pelos Municípios, que têm, com isso, apenas o ônus desse programa.

O Senado tem tentado desfazer essas distorções. Estamos discutindo a redistribuição do ICMS nas transações eletrônicas e lembro aqui a Resolução nº72, que acaba com a chamada guerra dos portos e estabelece a alíquota de 4% para o ICMS interestadual cobrado em produtos e bens importados.

A Resolução nº 72 foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Assuntos Econômicos e só precisa, agora, passar pela votação no Plenário do Senado, prevista para esta quarta-feira. Foi aprovada até aqui porque a maioria dos Senadores sabe que manter a guerra dos portos é fragilizar ainda mais nossa Federação e, sobretudo, fragilizar a indústria nacional e a geração de empregos.

Por isso é que essa Resolução tem o apoio também das centrais sindicais de trabalhadores.

Mas o que se viu no calor do debates desse tema foram argumentos racionais e também apaixonados, que mostraram que essa aprovação não vai resolver os problemas da Federação brasileira. O que se faz com resoluções como essa é apagar focos de incêndio. Mas não elimina o perigo iminente de um desastre maior, ou seja, a falência de Estados e Municípios.

Também é preciso ressaltar a atuação da Comissão Especial, liderada pelo ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Nelson Jobim, que trabalha aqui no Senado na revisão das questões federativas. Essa comissão, Senador Alvaro Dias, criada com grande senso de oportunidade pelo Presidente José Sarney, tem o objetivo de examinar, sob o ponto de vista jurídico, constitucional e acadêmico, o que se pode mudar no tal pacto federativo.

Não há momento mais adequado para o trabalho da comissão de especialistas .Eles estão debruçados em quatro temas considerados prioritários:

1) Distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados;

2) Sistema de imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, o ICMS;

3) A distribuição dos *royalties* do petróleo; e

4) O indexador das dívidas dos Estados junto à União.

Vejam só que nessa pauta não há a palavra “Município” ou “municipalismo.”

Tenho apenas uma genuína preocupação, portanto, quando leio essa pauta de trabalho: não vejo em nenhum momento a comissão falar sobre a frágil situação dos Municípios, os chamados primos pobres da Federação.

Creio que a prioridade da comissão está concentrada nos Estados e não nos Municípios, entes que integram o nosso capenga sistema federativo.

Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias, ex-Governador do Paraná, e que conhece muito bem essas questões.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Obrigado, Senadora Ana Amélia. É pertinente a preocupação de V. Exª. Os Municípios estão sufocados. São os entes federativos que mais perderam, a partir da Constituinte de 1988, quando demandas foram repassadas, responsabilidades foram conferidas aos Municípios brasileiros, sem a contrapartida de recursos suficientes para atender a essa nova demanda. Os Municípios estão sufocados. Alguns prefeitos se julgam verdadeiros tesoureiros, cuidando do caixa apenas, sem possibilidade de investimentos mais significativos. A área de saúde, por exemplo, é um drama; há Municípios que investem boa parte do seu orçamento em saúde pública, porque a União não assumiu a sua responsabilidade. Então, é evidente que a rediscussão do pacto federativo passa, de forma imprescindível, por uma atenção aos Municípios, a célula *mater* da Federação. Sem isso, estamos jogando para a frente um gravíssimo problema. Creio que há tempo ainda para que esse apelo que V. Exª faz seja ouvido pela comissão de especialistas a fim de que os Municípios sejam a preocupação primeira dessa rediscussão do pacto federativo. Parabéns a V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Agradeço muito a V. Exª, Senador Alvaro Dias, que, como disse, foi governador e conhece profundamente, sentiu na carne essa fragilidade da Federação, porque a concentração dos recursos na mão da União torna muito frágil a Federação. Por isso, os Estados estão endividados.

E V. Exª lembrou com muita propriedade o caso da saúde. A legislação em vigor determina que os Municípios apliquem 15% da sua receita líquida corrente em saúde. A média nacional é de 23% da aplicação das receitas. Em alguns Municípios, como o Município de Panambi, no meu Estado, o prefeito aplica 33,8% da receita líquida em saúde. Os Estados deveriam aplicar, pelo que determina a legislação, 12%. O Rio Grande do Sul é o que menos aplica, menos de 6%, Senador Mozarildo Cavalcanti. E a União sequer aplica 10%, que é o que pretendíamos com a Emenda nº 29, que tentamos aqui aprovar.

Portanto, sobrecarrega os entes mais frágeis da Federação, que são os Municípios, numa área crucial que é exatamente a saúde. E é lá, no Município, que as pessoas vivem e moram e, claro, há uma pressão muito grande sobre os administradores municipais na hora de as pessoas exigirem o serviço que prezam, porque pagam muito imposto.

Mas diria também que, no caso, estamos perdendo uma grande chance de discutir a redistribuição do bolo tributário; a regulamentação das competências entre os Poderes; o custeio da saúde e da educação no País; e a geração de despesas e obrigações por parte do Governo Federal, sem garantir aos Municípios o custeio dos programas lançados pelo Governo Federal, que costuma fazer festa com chapéu alheio.

Vamos aproveitar este momento para unir as propostas em uma única oferta de solução, rediscutindo o pacto federativo e evitando que o sistema tributário e fiscal vire um monstro, um verdadeiro Frankenstein, ou uma meia-sola.

Nesse processo, todo cuidado deve ser levado em conta para que os avanços introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal sejam mantidos. A Lei de Responsabilidade Fiscal introduziu, no setor público, a cultura da eficiência do gasto. Com limites para o endividamento, Municípios, Estados e União passaram a ter mais zelo com os recursos públicos, fazendo justiça ao cidadão que paga seu imposto. Não podemos abrir mão desse instrumento de controle do gasto público.

A dependência extrema dos entes federativos à União não chegaria a esse ponto se os recursos que são pagos pelos cidadãos, na forma de impostos ou contribuições, não fossem concentrados nos cofres na União, a prima rica da nossa frágil federação. Promover a manutenção de dívidas impagáveis serve apenas para manter a dependência política de prefeitos e governadores ao Governo central. Se o Brasil deseja realmente ser uma República Federativa, precisa conceder autonomia aos Estados e Municípios, promovendo o aumento da qualidade de gestão do recurso público e, consequentemente, o aumento da qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs, gaúchos e gaúchas, brasileiros e brasileiras.

Caso contrário, vamos continuar fazendo discurso sem ver, na prática, alguma alteração sensível que melhore a vida dos administradores municipais e também dos governadores dos Estados.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Com a palavra, como Líder, o ilustre Senador Alvaro Dias, Líder do PSDB e Senador do Paraná.

Tem V. Exª a palavra, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiramente, nossa homenagem aos jovens que saíram às ruas no último sábado, na terceira marcha contra a corrupção.

É evidente que não houve a adesão que gostaríamos, mas é evidente também que já é um começo.

A sociedade, especialmente jovem, recuperando sua capacidade de indignação diante dos escândalos que sacodem o País.

Nessa manifestação, três temas essenciais para o Congresso e para o Senado: o voto aberto. Nós temos, além de uma proposta de minha autoria que diz respeito ao voto aberto para deliberação sobre quebra de decoro parlamentar, ou seja, a cassação de mandados de Senadores e Deputados, que, inclusive, já percorreu cinco sessões de discussão, portanto, é uma emenda pronta para deliberação, e temos outras duas emendas que dizem respeito a voto aberto tramitando no Senado Federal.

A outra reivindicação diz respeito a um projeto do Senador Pedro Taques, que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que transforma a corrupção ativa e passiva em crime hediondo e, como Relator, eu acrescentei também o peculato como crime hediondo.

Estamos, insistentemente, reivindicando prioridade para deliberação dessa proposta que tem o relatório favorável já apresentado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A outra reivindicação dos jovens que foram às ruas, especialmente em Brasília, trata do fim do foro privilegiado. Também temos várias propostas tramitando no Congresso Nacional, uma delas de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, há uma outra de minha autoria e certamente outras de outros Parlamentares, tanto na Câmara quanto no Senado, colocando fim ao chamado foro privilegiado.

Portanto, as propostas estão no Congresso, basta que sejam priorizadas e sejam colocadas na Ordem do Dia para deliberação. É o nosso desejo.

Creio que o Congresso pode dar respostas à sociedade que reivindica uma nova instituição, que deseja um novo cenário para atividade pública neste País mais oxigenado, já que a poluição das imoralidades, ocorridas nos últimos tempos, transforma o cenário da atividade pública brasileira num cenário escuro, distante das aspirações da sociedade.

Venho hoje também, embora certamente a Comissão Parlamentar de Inquérito que será instalada brevemente, passará a ser a estrela do Congresso Nacional nos próximos meses, há assuntos que não podem ser ignorados e que pertencem ao dia a dia da nossa atividade.

A Senadora Ana Amélia focalizou aqui um tema essencial para esse momento que é a rediscussão do pacto federativo. Há um outro tema também fundamental, que preocupa o nosso Partido, o PSDB, que, através do Instituto Teotônio Vilela, deve realizar, na próxima semana, em Brasília, um debate sobre a desindustrialização do País.

É outro tema central que deve, certamente, preocupar a todos os brasileiros que, com lucidez, sentem perspectivas de futuro e sabem perfeitamente que há necessidade de alterações de rumo em matéria de política industrial.

Antes de concluir, Sr. Presidente, peço a V. Exª que considere lido um artigo do economista Hélio Duque, doutor em ciências, que trata desse assunto com muita competência. Em artigo intitulado *Dilma e o voo da galinha,* Hélio Duque faz referência às palavras oportunas da Presidente, que diz o seguinte:

> Tenho convicção profunda de que não há hipótese de o Brasil dar certo; não há hipótese de nós continuarmos nos desenvolvendo, distribuindo renda, gerando emprego, afirmando a nossa soberania, tendo importância internacional, se nós não tivermos uma indústria forte. Não sou daquelas pessoas que acreditam que o mundo mudou e é hoje só o setor de serviços. Não acredito nisso.

A Presidente, com louvável realismo, falou na abertura do Programa de Apoio à Competitividade da Indústria, promovida pelo BNDES. Radiografou na perspectiva de futuro a economia brasileira.

É bom ouvir isso porque quase sempre se ouvia como resposta às preocupações da oposição, que nós somos os pessimistas, aqueles que apostamos no quanto pior melhor e ficamos prevendo sempre um cenário de dificuldades para o País, quando, na realidade, nós vivemos no paraíso.

Portanto, a própria Presidente, com essa afirmação, coloca este assunto no seu devido lugar. Tem que haver preocupação. E este artigo do economista Hélio Duque é, sem sobra de dúvida, um parâmetro para a análise que necessitamos fazer com um realismo insubstituível nesta hora de transição do Brasil.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Dilma e o vôo da galinha

Hélio Duque*

Oportunas e verdadeiras as palavras de Dilma Roussef: “Tenho uma convicção profunda de que não há hipótese de o Brasil dar certo, não há hipótese de nós continuarmos nos desenvolvendo, distribuindo renda, gerando emprego, afirmando a nossa soberania, tendo importância internacional, se nós não tivermos uma indústria forte. Não sou daquelas pessoas que

acreditam que o mundo mudou e é, hoje, só o setor de serviços. Não acredito nisso." A presidente do Brasil, com louvável realismo, falando na abertura do Programa de Apoio à Competitividade da Indústria promovido pelo BNDS, radiografou, na perspectiva de futuro, a economia brasileira.

Alvíssaras!!! Recentemente, em Salvador, em palestra que fazia para um grupo empresário, ao afirmar que o Brasil estava se transformando em fazenda exportadora de **commodities** agrícolas e minerais, com o mínimo de valor agregado, recebi contestação pela visão pessimista. Relembrando o poeta Carlos Drummond de Andrade: "E agora, José?" Não é a oposição, nem os pessimistas de plantão, mas a própria Dilma Roussef quem reconhece os perigos indiscutíveis que rondam a economia brasileira. A desindustrialização e a contração da indústria de transformação vêm ocorrendo de maneira assustadora. O setor chegou a representar 30% do PIB (Produto Interno Bruto), em 2012, retrocedeu para 15%. Para efeito comparativo, na área dos Brics, (dispensável falar da China), fixemo-nos na Índia, onde entre 2012 e 2017 a sua indústria projeta crescimento entre 12% a 15%, ao ano. Ano passado, o déficit na balança comercial brasileira, somente na importação de bens manufaturados foi de U$90 bilhões.

A Presidente Dilma Rousseff, no poder há uma década, por oito anos ministra poderosa, entrando no segundo ano, na presidência, naquelas palavras verdadeiras, proferiu subjetiva autocrítica. O modelo adotado pelo governo Lula, com sua ativa participação, ao estimular o consumo. Desprezando o investimento produtivo levou à realidade que já começa a cobrar o preço. As áreas produtivas brasileiras vêm mostrando incapacidade de acompanhamento do aumento da renda interna. O câmbio barato alimenta as importações. A insuficiência da poupança, reflexo da política do governo que privilegia o consumo em detrimento do investimento, é responsável pelo atual cenário. Na Ásia, os "tigres asiáticos" poupam um terço do que produzem, no Brasil a poupança fica em 17%.

Ao fazer aquele diagnóstico temendo o futuro, Dilma Rousseff deve ter absorvido as análises objetivas que vem fazendo o seu ex-professor e notável economista Carlos Lessa: "O Brasil percorre uma trajetória de crescimento medíocre há mais de três décadas. Os números de 2011 são ruins e caracterizam uma trajetória de vôo de galinha. Em 2005, o Brasil cresceu medíocres 3,2%; até 2007, quase dobrou. A galinha aterrissa, em 2008 e 2009, a economia decresce 0,3%. Em 2010, a galinha começa a voar e chega a 7,5%. A gritaria do retorno da inflação inspira uma política de elevação de juros e contração do crédito. A galinha volta a aterrissar e, em 2011, mergulha nos medíocres 2,7%, quando a média mundial foi de 3,8% de crescimento do PIB. Já teve início uma orquestração otimista. Apesar de a taxa de investimento ter caído em 2011 em relação a 2010, o governo festeja a pequena elevação da formação bruta de capital fixo."

Em síntese: o Brasil cultivador do presente, deixando de pensar o futuro, se encontra em encruzilhada perigosa.

---

*Hélio Duque é doutor em Ciências, área econômica, pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Foi Deputado Federal (1978-1991). É autor de vários livros sobre a economia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Com a palavra, o Senador Valdir Raupp. *(Pausa.)*

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. *Fora do microfone)* – Eu troquei com a Senadora Ana Amélia.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Desculpe-me, Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Exª tem a palavra pelo tempo regimental de 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Ribeiro; Srs. Senadores; Srª Senadora Ana Amélia; telespectadores da TV Senado; ouvintes da Rádio Senado, neste ano, Sr. Presidente, o Grande Oriente do Brasil, a potência maçônica mais antiga da Maçonaria brasileira, criada no dia 17 de junho de 1822, completará, este ano, 190 anos. Portanto, caminha para o segundo século de existência.

O Grande Oriente do Brasil nasceu até da inspiração de maçons brasileiros que foram estudar na Europa, voltaram e trouxeram para cá as sementes do Iluminismo, da ideia da independência, e se reuniam em lojas.

Portanto, a criação do Grande Oriente do Brasil se deu, Senadora Ana Amélia, com um objetivo principal: fazer a independência do Brasil.

O primeiro Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil foi justamente José Bonifácio, que era, na verdade, o Ministro do Reino e de Estrangeiros.

Então, veja V. Exª: um maçom, que era político, portanto com ideais libertários, se juntou a outros maçons e criaram o Grande Oriente do Brasil, oriunda de outras três lojas no Rio de janeiro, a Comércio e Artes, a União e Tranquilidade e a Esperança de Niterói, dando origem, então, ao Grande Oriente do Brasil. A partir daí, a loja Grande Oriente do Brasil não parou mais de se expandir.

Portanto, em junho, vamos comemorar os 190 anos do Grande Oriente do Brasil.

Quem lê a própria história do Brasil sabe que foi por intermédio de um movimento alimentado pela Maçonaria que deu origem não só à Independência do Brasil, mas também à Abolição da Escravatura assim como a Proclamação da República.

E a Maçonaria se expandiu Brasil afora.

Hoje temos em todo o País, desde Roraima, lá no extremo norte do nosso Caburaí até o seu Chuí, no Rio Grande do Sul, lojas maçônicas. E todas elas se congregam, dentro do Grande Oriente do Brasil, em Grandes Orientes estaduais. Portanto, cada Grão-Mestre estadual coordena as lojas que atuam nos seus respectivos Estados.

Neste mês de abril tivemos dois eventos que eu faço questão de registrar aqui: primeiro, os 62 anos de criação do Grande Oriente de Santa Catarina, tendo como Grão-Mestre, o nosso irmão Wagner Sandoval Barbosa, que a preside nesse momento. O Grande Oriente de Santa Catarina é de um Estado que tem uma tradição maçônica muito importante.

Inicialmente, o Grande Oriente do Brasil, em Santa Catarina, existia como Grande Oriente do Estado de Santa Catarina, fundado em 12 de abril de 1950.

Portanto, veja V. Exª, Senadora Ana Amélia, porque muito se pensa no mundo não maçônico que Maçonaria é algo restrito a homens, mas não é. As nossas esposas, as esposas dos maçons, têm um papel, eu diria, de maior relevo na atividade social tanto quando o dos próprios maçons. As ações sociais, todas elas, sejam em creches, em escolas, em abrigos para idosos e outras ações sociais são feitas prioritariamente pelas mulheres, as esposas dos maçons, que, nós irmãos maçons, as chamamos de "cunhadas". Elas se congregam em uma instituição paramaçônica, que chamamos Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul. Na verdade, elas trabalham em perfeita sintonia tanto com os maçons como com as entidades juvenis da Maçonaria, como os DeMolays, a Associação Paramaçônica Juvenil, as Filhas de Jô e tantas instituições que já preparam os jovens para os fundamentos da Maçonaria, àqueles que justamente vão formar cidadãos úteis para a sociedade, àqueles que tenham preocupação básica com a família, com a Pátria, com a sociedade.

Mas eu quero, portanto, prestar uma homenagem muito especial aos irmãos de Santa Catarina, porque, quando foi fundado o Grande Oriente de Santa Catarina, apenas existiam os Grandes Oriente no Estado de São Paulo, no Ceará e em Pernambuco, que eram federadas ao Grande Oriente do Brasil. Portanto, apenas três Grandes Orientes estavam federados ao Grande Oriente do Brasil quando foi criado o Grande Oriente de Santa Catarina, a quem quero – repito – parabenizar na figura do seu Grão-Mestre, o irmão Wagner Sandoval Barbosa.

Sr. Presidente, dia 21 de abril, sábado próximo passado, comemoramos, aqui em Brasília, os 41 anos de existência do Grande Oriente do Distrito Federal, atualmente presidido, dirigido pelo Grão-Mestre irmão Jafé Torres, um homem que dedica, de maneira forte, o seu tempo a conduzir as lojas em Brasília.

Senador João Ribeiro, quero ler um pouquinho da história do Grande Oriente do Distrito Federal:

> *Fundado no dia 21 de abril de 197, é a unidade jurisdicional local, federada ao Grande Oriente do Brasil, que aglutina as Lojas Maçônicas de Brasília e das cidades-satélites, em número de 74 Lojas filiadas, contando com a participação de mais de quatro mil membros ativos.*

É muito importante dizer que no aniversário de Brasília, em 1971, foi quando surgiu o Grande Oriente do Distrito Federal, com o ideal de congregar todas as lojas maçônicas e todos os maçons que viviam no território da nova capital brasileira.

> *É o dia 21 de abril tão significativo para a Maçonaria por lembrar Tiradentes, seu obreiro e mártir da independência pátria, e, também, por festejar os 11 anos de fundação da Capital de todos os brasileiros.*

Portanto, o Grande Oriente do Brasil foi fundado quando Brasília comemorava 11 anos de existência.

Quero dizer também a todo o Brasil da importância que tem todos os Grandes Orientes estaduais, mas, aqui, estou homenageando o Grande Oriente de Santa Catarina, o Grande Oriente do Distrito Federal, e não poderia deixar de mencionar o trabalho que se faz aqui em Brasília, de maneira muito intensa, sob o comando do irmão Jafé, do Grão-Mestre Adjunto Lucas Galdeano, de todos os veneráveis das lojas.

Quero explicar aqui, para os que não são maçons, que quando nos referimos aos veneráveis da loja referimo-nos ao presidente daquela instituição, aquele que a dirige, que preside as sessões e as ações da loja.

Aqui em Brasília e nas cidades-satélites são 74 lojas, mas, no Brasil todo, temos mais de três mil lojas maçônicas distribuídas pelos 26 Estados e pelo Distrito Federal.

Então, ao fazer esse registro hoje, faço uma homenagem especial ao lembrar que, no dia 17 de junho, o Grande Oriente do Brasil completará 190 anos. Também comemoro aqui os 41 anos do Grande Oriente do Distrito Federal e os 62 anos do Grande Oriente de Santa Catarina.

Ao encerrar, Senador João Ribeiro, peço a V. Exª que autorize a transcrição das matérias que aqui

apenas me referi de maneira sucinta, para que fiquem registradas nos Anais do Senado, para que possam servir realmente para pesquisa e para registro do importante trabalho que presta a Maçonaria.

Eu diria que é muito importante que a Maçonaria, hoje, procure, de fato, ser muito mais proativa e interagir mais com a sociedade, de forma que algumas pechas do passado, da época em que havia perseguições contra a Maçonaria, porque, ela, a Maçonaria, incomodava reis e religiões por ser, na verdade, originária de uma espécie de sindicato de construtores, que nós chamávamos de pedreiros, mas que, na verdade, eram composta de pedreiros, mestres de obras, arquitetos, engenheiros àquela época, que foram responsáveis, Senador João Ribeiro, pela construção das grandes catedrais e dos grandes palácios, e que, portanto, detinham o segredo dessas construções. Por isso, de repente, passaram a incomodar os poderosos, porque achavam que a Maçonaria detinha muito poder, tanto é que eles eram chamados de pedreiros livres. Àquela época, uma pessoa não tinha liberdade de ir e vir como qualquer um, enquanto os maçons eram chamados de pedreiros livres, justamente porque eles tinham a liberdade, um salvo-conduto de se locomover livremente entre um reino e outro.

Então, ao encerrar, reitero o pedido de transcrição nos Anais das matérias a que me referi.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

GOB.org.br

HISTÓRIA

Embora tenha, a Maçonaria brasileira, se iniciado em 1797 com a Loja Cavaleiros da Luz, criada na povoação da Barra, em Salvador, Bahia, e ainda com a Loja União, em 1800, sucedida pela Loja Reunião em 1802, no Rio de Janeiro, só em 1822, quando a campanha pela independência do Brasil se tornava mais intensa, é que iria ser criada sua primeira Obediência, com Jurisdição nacional, exatamente com a incumbência de levar a cabo o processo de emancipação política do país.

Criado a 17 de junho de 1822, por três Lojas do Rio de Janeiro - a Commercio e Artes na Idade do Ouro e mais a União e Tranquilidade e a Esperança de Niterói, resultantes da divisão da primeira - O Grande Oriente Brasileiro teve, como seus primeiros mandatários José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro do Reino e de Estrangeiros e Joaquim Gonçalves Ledo, Primeiro Vigilante. A 4 de outubro do mesmo ano, já após a declaração de independência de 7 de setembro, José Bonifácio foi substituído pelo então príncipe regente e, logo depois, Imperador D. Pedro I (Irmão Guatimozim). Este, diante da instabilidade dos primeiros dias de nação independente e considerando a rivalidade política entre os grupos de José Bonifácio e de Gonçalves Ledo - que se destacava, ao lado de José Clemente Pereira e o cônego Januário da Cunha Barbosa, como o principal líder dos maçons - mandou suspender os trabalhos do Grande Oriente, a 25 de outubro de 1822.

Somente em novembro de 1831, após a abdicação de D. Pedro I - ocorrida a 7 de abril daquele ano - é que os

trabalhos maçônicos retomaram força e vigor, com a reinstalação da Obediência, sob o título de Grande Oriente do Brasil, que nunca mais suspendeu as suas atividades.

Instalado no Palácio Maçônico do Lavradio, no Rio de Janeiro, a partir de 1842, e com Lojas em praticamente todas as províncias, o Grande Oriente do Brasil logo se tornou um participante ativo em todas as grandes conquistas sociais do povo brasileiro, fazendo com que sua História se confunda com a própria História do Brasil Independente.

Através de homens de alto espírito público, colocados em arcas importantes da atividade humana, principalmente em segmentos formadores de opinião, como as Classes Liberais, o Jornalismo e as Forças Armadas - o Exército, mais especificamente - O Grande Oriente do Brasil iria ter, a partir da metade do século XIX, atuação marcante em diversas campanhas sociais e cívicas da nação.

Assim, distinguiu-se na campanha pela extinção da escravatura negra no país, obtendo leis que foram abatendo o escravagismo, paulatinamente; entre elas, a "Lei Euzébio de Queiroz", que extinguia o tráfico de escravos, em 1850, e a "Lei Visconde do Rio Branco", de 1871, que declarava livre as crianças nascidas de escravas daí em diante. Euzébio de Queiroz foi maçom graduado e membro do Supremo Conselho da Grau 33; o Visconde do Rio Branco, como chefe de Gabinete Ministerial, foi Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil. O trabalho maçônico só parou com a abolição da escravatura, a 13 de maio de 1888.

A Campanha republicana, que pretendia evitar um terceiro reinado no Brasil e colocar o país na mesma situação das demais nações centro e sul americanas, também contou com intenso trabalho maçônico de divulgação dos ideais da República, nas Lojas e nos Clubes Republicanos,

espalhados por todo o país. Na hora final da campanha, quando a república foi implantada, ali estava um maçom a liderar as tropas do Exército com seu prestígio: Marechal Deodoro da Fonseca que viria a ser Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil.

Durante os primeiros quarenta anos da República - período denominado "República Velha" - foi notória a participação do Grande Oriente do Brasil na evolução política nacional, através de vários presidentes maçons, além de Deodoro: Marechal Floriano Peixoto Moraes, Manoel Ferraz de Campos Salles, Marechal Hermes da Fonseca, Nilo Peçanha, Wenceslau Brás e Washington Luís Pereira de Souza.

Durante a 1ª Grande Guerra (1914 - 1918), o Grande Oriente do Brasil, a partir de 1916, através de seu Grão-Mestre, Almirante Veríssimo José da Costa, apoiava a entrada do Brasil no conflito, ao lado das nações amigas. E, mesmo antes dessa entrada, que se deu em 1917, o Grande Oriente já enviava contribuições financeiras à Maçonaria Francesa, destinadas ao socorro das vítimas da guerra, como indica a correspondência, que, da França, era enviada ao Grande Oriente do Brasil, na época.

Mesmo com uma cisão, que, surgida em 1927, originou as Grandes Lojas Estaduais brasileiras, enfraquecendo, momentaneamente, o Grande Oriente do Brasil, este continuou como ponta-de-lança da Maçonaria, em diversas questões nacionais, como: anistia para presos políticos, durante períodos de exceção, com estado de sítio, em alguns governos da República; a luta pela redemocratização do país, que fora submetido, desde 1937, a uma ditadura, que só terminaria em 1945; participação, através das Obediências Maçônicas européias, na divulgação da doutrina democrática dos países aliados, na 2ª Grande Guerra (1939 - 1945); participação no movimento que interrompeu a escalada da

extrema-esquerda no país, em 1964; combate ao posterior desvirtuamento desse movimento, que gerou o regime autoritário longo demais; luta pela anistia geral dos atingidos por esse movimento; trabalho pela volta das eleições diretas, depois de um longo período de governantes impostos ao país.

E, em 1983, investia na juventude, ao criar a sua máxima obra social; a Ação Paramaçônica Juvenil, de âmbito nacional, destinada ao aperfeiçoamento físico e intelectual dos jovens - de ambos os sexos, filhos ou não filhos de maçons.

Presente em Brasília - capital do país, desde 1960 - onde se instalou em 1978, o Grande Oriente do Brasil tem, hoje, um patrimônio considerável, e em diversos Estados, além do Rio de Janeiro, e na Capital Federal, onde sua sede ocupa um edifício com 7.800 metros quadrados de área construída.

Com aproximadamente 2.000 Lojas, cerca de 61.500 obreiros ativos (31.12.1999), reconhecido por mais de 100 Obediências regulares do mundo, o Grande Oriente do Brasil é, hoje, a maior Obediência Maçônica do mundo latino e reconhecida como regular e legítima pela Grande Loja Unida da Inglaterra, de acordo com os termos do Tratado de 1935.

G∴O∴D∴F∴ 41 ANOS (*)

O Grande Oriente do Distrito Federal - G∴O∴D∴F∴, fundado em 21 de abril de 1971, é a unidade jurisdicional local, federada ao Grande Oriente do Brasil, que aglutina as Lojas Maçônicas de Brasília e cidades-satélites, em número de 74 Lojas filiadas, contando com a participação de mais de 4.000 membros.

O G∴O∴D∴F∴ tem por meta a promoção do progresso da Maçonaria no Distrito Federal.

Treze Lojas Maçônicas firmaram, em 1971, um documento conjunto, criando o G∴O∴D∴F∴, assumindo na ocasião o compromisso de mantê-lo como organismo administrativo e incentivador da Maçonaria no Distrito Federal, compromisso que se estende a todas as Lojas Jurisdicionadas.

O G.·.O.·.D.·.F.·. NASCE NO DIA 21 DE ABRIL, DATA QUE COINCIDE COM O ANIVERSÁRIO DA CAPITAL DA ESPERANÇA – BRASÍLIA!

No dia do aniversário de Brasília, em 1971, nasce o Grande Oriente do Distrito Federal com o ideal de congregar as Lojas Maçônicas e todos os maçons que vivem no território da nova Capital do Brasil.

É o dia 21 de Abril, tão significativo para a Maçonaria por lembrar Tiradentes, seu obreiro e mártir da independência pátria, e, também, por festejar os 11 anos de fundação da Capital de todos os brasileiros.

As Treze Lojas

As trezes lojas maçônicas existentes no Distrito Federal, em 1971, firmam um documento conjunto criando o seu Grande Oriente e assumem o compromisso de mantê-la como organismo administrativo e incentivador de toda a ação dos obreiros da Arte Real no território da Capital Federal. O ato, aquela sessão histórica de 21 de Abril de 1971, teve a presidência do maçam José de Melo e Silva e a secretaria dos maçons Jair Corrêa Santos e Lauro Menezes, todos Veneráveis Mestre.

Participaram desta decisão as seguintes Lojas Maçônicas (pela ordem alfabética), representadas pelos seus respectivos veneráveis:

- Abrigo da Virtude, pelo Venerável Mestre Eutério Batista de Gusmão;
- Acácia do Planalto, pelo Venerável Mestre Benjamin Goldemberg;
- Águia do Planalto, pelo Venerável Mestre Lauro Martins de Castro;
- Atalaia de Brasília, pelo Venerável Mestre Jair Corrêa Santos;
- Aurora de Brasília, pelo Venerável Mestre Ildefonso Gadioli dos Santos;
- Brigadeiro Proença, pelo Venerável Mestre Lauro Menezes;
- Duque de Caxias, pelo Venerável Mestre Sebastião A. Guimarães;
- Estrela de Brasília, pelo Venerável Mestre Arnaldo Pereira de Almeida;
- Fraternidade e Justiça II, pelo Venerável Mestre Moacyr Severino Carlos;
- Gonçalves Ledo, pelo Venerável Mestre Natalício Alves Barreto;
- Luz e Fraternidade, pelo Venerável Mestre José de Melo e Silva;
- Sete de Setembro, pelo Venerável Mestre Jeremias Pinheiro Moreira,
- União e Silêncio, pelo Venerável Mestre Barbosa Castro.

Reconhecimento e Instalação

Criado o Grande Oriente do Distrito Federal, foi escolhido para sede provisória, o Templo da Loja Aurora de Brasília, na Quadra 702 Sul, onde se reúnem, também, as lojas Acácia do Planalto e Brigadeiro Proença.

No mesmo ano de 1971, o Conselho Federal da Ordem Maçônica reconheceu, em 21 de Junho, a criação do Grande Oriente do Distrito Federal, ocorrida em 21 de Abril.

O reconhecimento pelo Conselho permitiu ao Soberano Grão Mestre Moacyr Arbex Dinamarco autorizar, por decreto, a instalação do Grande Oriente brasiliense. Tal autorização tem data de 26 de Abril de 1972.

Logo. os maçons brasilienses se movimentam para instalar o seu Grão-Mestrado e eleger seus dirigentes.

Assim, pelos votos dos maçons integrantes das 13 lojas existentes no território, foi eleito o maçom Celso Clarimundo da Fonseca para o cargo de Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal, tendo como seu Grão-Mestre Adjunto, o maçom Francisco Pinheiro Brandes, que foram empossados em 18 de Novembro de 1972.

Grão-Mestres do G.·.O.·.D.·.F.·.

Daquele momento aos nossos dias, em 2012, quando o Grande Oriente do Distrito Federal

completa 41 anos de existência, o Grão-Mestrado tem sido exercido pelos seguintes honrados maçons:

- Celso Clarimundo da Fonseca e seu adjunto Francisco Pinheiro Brandes, de 18 de Novembro de 1972 a 23 de junho de 1975;
- José de Melo e Silva e seu adjunto Benjamim Goldenberg, de 24 de Junho de 1975 a 23 de junho de 1978;
- Lourival Abadia Juvenal de Almeida e seu adjunto Nelson Rabelo júnior, de 24 de junho de 1978 a 23 de junho de 1981;
- Benjamim Goldenberg e seu adjunto Erasmo da Silveira, de 24 de junho de 1981 a 23 de junho de 1984;
- Ildacy Silvério Borges e seu adjunto Albertino José Ribeiro, de 24 de Junho de 1984 a 23 de junho de 1987;
- Vanderlan Moreira Santos e seu adjunto Orlandino Alves de Araújo, de 24 de junho de 1987 a 23 de junho de 1991;
- Marco José Muniz e seu adjunto João Correia Silva Filho, de 24 de junho de 1991 a 23 de junho de 1995;
- João Correia Silva Filho e seu adjunto Manoel Tavares da Silva Neto, de 24 de junho de 1995 a 27 de Novembro de 1998;
- Manoel Tavares da Silva Neto, de 28 de novembro de 1998 a 23 de junho de 1999;
- João Correia Silva Filho e seu adjunto Joseli Dato, de 24 junho de 1999 a 23 de junho de 2003;
- Hélio Pereira Leite e o seu adjunto Jair Felix da Silva, de 24 de junho de 2003;
- Jafé Torres Leite e o seu adjunto Lucas Francisco Galdeano – 2005/2011 – 2011/2015

UM TEMPO DE CISÃO, PORÉM, DE DIÁLOGO E FRATERNIDADE

Durante doze anos - de 1973 a 1985 - o Grande Oriente do Distrito Federal esteve desfiliado do G∴O∴B∴, a quem era federado. Isto, face a uma cisão político-administrativa ocorrida em consequência de discordâncias com os resultados das eleições ao Grão-Mestrado nacional, ao qual concorreram os maçons Osmane Vi eira Resende e Athos Vieira de Andrade.

Alguns orientes estaduais, entre os quais o do Distrito Federal, contestaram a validade da proclamação do resultado, que considerou Osmane Vieira de Resende o vencedor do pleito nacional para o cargo de dirigente máximo do mundo maçônico brasileiro.

O Grande Oriente do Distrito Federal, recém-criado e instalado, fez-se independente e junto com outros orientes maçônicos estaduais constituíram uma nova obediência maçônica central com o título de Colégio dos Grão-Mestres da Maçonaria do Brasil, afastando-se, assim do G∴O∴B∴. O mesmo fizeram outros orientes maçônicos em vários estados brasileiros, notadamente os de Minas Gerais, São Paulo, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Sul e Paraná, principalmente.

Lojas da Cisão

Existiam no Distrito Federal, no final de 1973, dezesseis lojas maçônicas. Apenas duas não se desvincularam do G∴O∴B∴. O pacto, porém, entre os veneráveis, era para a cisão unânime de todas as oficinas maçônicas todavia, duas lojas deveriam continuar federadas ao poder central por motivos estratégicos, as lojas Estrela de Brasília e Abrigo da Virtude. É que um valioso patrimônio imobiliário, o terreno da 913 Sul, destinado para a sede da federação maçônica estava historicamente vinculado à Loja Estrela de Brasília. Para que esta não assumisse sozinha aquela posição, foi acordado que a Loja Abrigo da Virtude a acompanharia, solidariamente. Participaram da cisão as seguintes Lojas:

- União e Silêncio;
- Fraternidade e Justiça;
- Atalaia de Brasília;
- Acácia do Planalto;

- Obreiros do Planalto;
- Aurora de Brasília;
- Luz e Fraternidade;
- Águia do Planalto;
- Sete de Setembro;
- Duque de Caxias;
- Brigadeiro Proença;
- Gonçalves Ledo;
- Cavaleiros da Fraternidade;
- Três Poderes.

Excetuaram-se, portanto, como já foi lembrado, as Lojas Estrela de Brasília e Abrigo da Virtude.

Com o passar do tempo, três outras Lojas retomaram à obediência do G.·.O.·.B.·.: Obreiros do Planalto, Águia do Planalto e Duque de Caxias.

Assim, durante longos doze anos foi mantida uma indiferença administrati va e uma desobediência ao poder central.

Neste tempo de dissidência, o Grande Oriente do DF fundou quatro lojas: Acácia dos 33, Filhos de Salomão, União e Concórdia e Vigário Fagundes.

Neste desgastante período, a direção do Grande Oriente do Distrito Federal foi confiada aos dedicados Grão-Mestres Celso Clarimundo da Fonseca (de 1973 a 1975), José de Melo e Silva (de 1975 a 1978), Lourival Abadia Juvenal dé Almeida (de 1978 1981), Benjamim Goldenberg (de 1981 a 1984) e Ildacy Silvério Borges (a partir de 1984).

A História registra e os fatos comprovam que havia, na Maçonaria brasileira, uma cisão desconfortável e comprometedora da tradição, dos ideais e das filosofias pregadas pela Sublime Ordem.

Todavia, enquanto se observava nas cúpulas dirigentes uma atitude político-administrativa de dissidência quase separatista, registre se que contracenava, a isto, um clima de boa convivência e fraternidade entre os obreiros na planície do mundo maçônico. Os princípios basilares de fratemidade e igualdade estatuídos pela Sublime Ordem se mantiveram nas consciências e foram os instrumentos permanentes e garantidores da manutenção do diálogo, ao tempo em que foram também geradores do desejável espírito de conciliação. Mesmo nas cúpulas dirigentes - seja do G.·.O.·.B.·. seja do G.·.O.·.D.·.F.·. - era sentido o desconforto da cisão, cujo episódio marcante tinha gerado suas lições e o tempo vivido, e já passado, oferecera os aconselhamentos e os aprendizados salutares. Havia um ânimo e uma ânsia de conversar, negociar e até conciliar posições anteriormente assumidas.

De Goiás, a Esperança

O Estado de Goiás, pelo seu Grande Oriente, ofereceu ao mundo maçônico brasileiro um de seus filhos mais ilustres para estar à frente do Grande Oriente do Brasil na função de Grão-Mestre Geral, tendo recebido o sufrágio e a confiança de maçons de Lojas de todo o País. Assim, o maçom goiano Jair Assis Ribeiro ascendeu, pela força consciente dos votos dos maçons brasileiros, à função de Soberano Grão-Mestre Geral, em 1983. E logo começou a trabalhar em busca do reencontro, do entendimento de todos, da concifiação benfazeja.

Assim, sob a inspiração e a vontade conciliadora do Soberano Grão-Mestre Jair Assis Ribeiro foram abertas as portas e as janelas - e os portões - para que circulasse intensamente o ar puro e fresco do entendimento e o ambiente maçônico recebesse a luz dos raios solares da energia revitalizadora e capaz de gerar o bem-estar e promover o diálogo, a união e a felicidade tão almejadas por todos. Isto encontrou grande receptividade e reciprocidade por parte dos brasilienses e, depois, noutras partes do País.

Negociação e Conciliação

De ambas as partes, do Grande Oriente do Brasil e do Grande Oriente do DF, foram constituídas comissões de negociações.

O Grão-Mestre Ildacy Silvério Borges, do Distrito Federal, formou uma Comissão de Negociação integrada pelos ex-Grão-Mestres Celso Clarimundo da Fonseca, Benjamin Goldenberg e Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Pelo Grande Oriente do Brasil- o G.·.O.·.B.·. foi igualmente nomeada uma Comissão liderada pelo maçom e escritor Moacyr Salles.

Logo no início das tratativas, as duas Comissões decidiram propor a troca do título da Comissão de Negociação pelo de Comissão de Conciliação. Isto foi um bom início para as negociações.

Tratado de Unificação

Finalmente, em junho de 1985, firmou-se um tratado de conciliação e entendimento que foi assinado, de uma parte, pelo Grão Mestre brasiliense Ildacy Silvério Borges e, de outra, pelo Soberano Grão-Mestre Geral Jair Assis Ribeiro, em nome do G.·.O.·.B.·.. Terminou titulando-se Tratado de Unificação.

O Tratado de Unificação foi firmado em 8 de março de 1985. Sua ratificação pela soberana Assembléia Federal Legislativa do Grande Oriente do Brasil data de 23 do mesmo mês e igual procedimento ocorreu na poderosa Assembléia Legislativa do Distrito Federal, que o ratificou no dia 27, também de março.

Com base nestas homologações por parte do Poder Legislativo, o Soberano Grão-Mestre Geral Jair Assis Ribeiro pôde, em 13 de abril do mesmo ano de 1985, assinar o decreto incorporando ao Grande Oriente do Brasil, o Grande Oriente do Distrito Federal, até então filiado ao Colégio de Grão Mestres.

Jair Assis Ribeiro, na função de Grão-Mestre do G.·.O.·.B.·., foi o grande incentivador desta reconciliação, usando para todas as tratativas um habilidoso articulador, o maçom Moacyr Salles, seu imediato, isto é, seu Grão-Mestre Geral Adjunto.

O Mundo Maçônico Brasiliense

O Tratado de Unificação envolvia as seguintes Lojas dissidentes (pela ordem alfabética) e integrantes do Grande Oriente do Distrito Federal:

- Aurora de Brasília;
- Acácia do Planalto;
- Atalaia de Brasília;
- Brigadeiro Proença;
- Cavalheiros da Fratemidade;
- Equidade e Justiça;
- Fratemidade e Justiça II;
- Fratemidade Brasiliense;
- Gonçalves Ledo;
- Luz e Fratemidade;
- Sete de Setembro;
- Três Poderes e União e Silêncio.

Durante o período da cisão, de 1973 a 1985, foram fundadas pelo -Grande Oriente do Distrito Federal, cognominado de Independente, as seguintes Lojas:

- Filhos de Salomão (de 1976);
- União e Concórdia (de 1978);
- Vigário Bartolomeu Fagundes (de 1979);
- Acácia dos 33 (de 1981).

Enquanto isto, maçons brasilienses entendendo-se diretamente com o Grande Oriente do Brasil - o G.·.O.·.B.·. tornaram providências e fundaram dezenove Lojas vinculadas diretamente ao poder central e que são as seguintes:

- Dirceu Torres (1976);
- Equidade e Justiça (1976);
- Phoênix de Brasília (1976);
- Hipólito da Costa (1976);

- Fratemidade Brasiliense (1977);
- Pitágoras (1977);
- Fratemidade Universal (1978);
- Geraldo Rodrigues dos Santos (1979);
- Raymundo Rodrigues Chaves (1979);
- Real Segredo (1980);
- Guatimozim (1981);
- Jeremias Pinheiro Moreira (1981);
- Obreiros da Arte Real (1981);
- Miguel Arcanjo Tolosa (1981);
- Vicente Gomes Machado (1982);
- Thomaz Kemphs (1982);
- Estudo e Trabalho (1983);
- Pioneiros de Brasília (1984);
- Humildade e União (1984).

Destas dezenove lojas, duas delas, embora fundadas sob a égide do Grande Oriente do Brasil, resolveram aderir aos independentes:

Equidade e Justiça (de 1976) e Fraternidade Brasiliense (1977).

Em suma, pelo pacto de reconciliação, firmado em 1985, no qual G.·.O.·.B.·. e G.·.O.·.D.·.F.·. se reencontraram, integraram-se 36 lojas maçônicas, sendo 17 vindas do G.·.O.·.D.·.F.·. e 19 oriundas do G.·.O.·.B.·..

De 1973 a 1985

Na cisão, em 1973, existiam 16 lojas maçônicas no DF. Das 16 lojas, apenas 2 permaneceram no G.·.O.·.B.·..

Agora, em 1985, doze anos depois, com a reconciliação, o número total de Lojas maçônicas no DF se ampliou para 36.

Verifica-se, desta forma, que mesmo dividida, a Maçonaria cresceu quantitativamente.

Contudo, o resultado maior é o qualitativo da harmonização da família maçônica brasiliense e brasileira, seja pelo equilíbrio do relacionamento entre os maçons e suas Lojas seja pela normalização das ações administrativas e disciplinares.

Doravante, num clima de paz, trabalho e progresso pode a Arte Real retomar, com toda força e vigor, a sua trajetória evolutiva e concretizar, com maior desenvoltura, os seus princípios e ideais de liberdade de pensamento, igualdade de direitos e fraternidade universal, exercitando-os e promovendo-os na própria casa.

Palavra do Articulador

Convidado a recordar e a opinar sobre aquele momento difícil da Maçonaria em Brasília, o maçom Moacyr Salles, reconhecido como o grande articulador da unificação dos maçons brasilienses, assim se posicionou:

"Se é verdade que todo o conhecimento se funda nos registros da origem e das ocorrências que envolvem qualquer tema, pessoa ou coisa, é inegável que o assunto Maçonaria é mais enfático, ao se fazer essa confirmação. Imagine-se que até a lenda é componente integral da história e da ritualística maçônicas. E não se pode negar que um atrativo maior e mais expressivo se encontra nas figurações lendárias ou místicas.

Os deuses e nomes da mitologias grega, romana, céltica, hindu e egípcia foram destronados há séculos ou milênios, entretanto estão frequentemente invocados, como o faço, neste momento. A evidência é uma evidência: as fábulas da mitologia do Velho Testamento até hoje servem de norma ou inspiração na prática religiosa de milhões de pessoas, em todo o mundo.

Por isso, temos como adorno ritualístico as figuras fabulosas que recebem nossa reverência, na prática dos rituais maçônicos.

Encerram um repositório de verdades históricas as narrativas e descrições que encontramos em toda a literatura de José Adirson Vasconcelos, inclusive quando nos leva às décadas passadas, para a absorção sentimental e, às até emocional dos fatos pricipais em que se assenta a História da Ordem no Distrito Federal, quando ele escreve " A Maçonaria em Brasília".

A Instituição Maçônica ganhou corpo, expressão e projeção na Capital da República com a encampação ou absorção do Grande Oriente do Distrito Federal pelo Grande Oriente do Brasil, em 1985, quando Grão-Mestre Geral o Soberano Irmão Jair Assis Ribeiro. Os estudos, projetos ou, como diria o saudoso Grão-Mestre Geral Francisco Murilo Pinto, as tratativas se incorporam mesmo, quando Jair assumiu o Grão-Mestrado, em 1983. Daí em diante, reuniões e mais reuniões mostraram o interesse realmente havido, nos âmbitos local e nacional - pela unificação da Ordem em Brasília, Capital da . República Brasileira e Capital da República Maçônica - concluí o Irmão Moacyr Salles.

Lojas jurisdicionadas ao Grande Oriente do DF

Neste feliz momento, quando em 2012 o G.·.O.·.D.·.F.·. comemora os seus 41 anos de existência, tendo a frente o Honrando Grão-Mestre JAFÉ TORRES, temos a satisfação de contar com 74 Lojas Maçônicas abaixo relacionadas. Note-se, contudo, que a A.·.R.·.L.·.S.·. (Cruz da Perfeição Maçônica) Estrela de Brasília nº 1484, fundada em 14 de maio de 1957, é vinculada diretamente ao G.·.O.·.B.·.

ABRIGO DA VIRTUDE
ACÁCIA BRASILIENSE
ACÁCIA DA MONTANHA
ACÁCIA DO PLANALTO
ACÁCIA DOS 33
ÁGUIA DO PLANALTO
ANTHONY SAYER
ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AREÓPAGO DE BRASÍLIA
ATALAIA DE BRASÍLIA
AURORA DE BRASÍLIA
BENTO GONÇALVES
BRASILIA
BRIGADEIRO PROENÇA
CAVALEIROS DA FRATERNIDADE
CAVALEIROS TEMPLÁRIOS DO PLANALTO
DE PESQUISAS MAÇÔNICAS DO GODF
DE SÃO JOÃO LUZ
DESEMBARGADOR SOBERANO GRÃO-MESTRE FRANCISCO MURILO PINTO
DIRCEU TORRES
DUQUE DE CAXIAS
EQUIDADE E JUSTIÇA
ESTRELA DE BRASÍLIA (**Loja jurisdicionada diretamente ao G.·.O.·.B.·.**

ESTUDO E TRABALHO
FÊNIX DE BRASÍLIA
FILHOS DE SALOMÃO
FRATERNIDADE BRASILIENSE
FRATERNIDADE DE SAMAMBAIA
FRATERNIDADE E JUSTIÇA
FRATERNIDADE LAGO OESTE
FRATERNIDADE UNIVERSAL VI
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
GONÇALVES LÊDO
GRÃO MESTRE JOSÉ DE MELO E SILVA
GRÃO MESTRE GERAL OSIRES TEIXEIRA
GUARDIÕES DO TEMPLO
GUATIMOZIM
HIPÓLITO DA COSTA
HONRA E TRADIÇÃO
HUMILDADE E UNIÃO
INCONFIDENTES
JEREMIAS PINHEIRO MOREIRA
JOÃO ROSÁRIO DÓRIA
JOFERLINO MIRANDA PONTES
JOSÉ CASTELLANI
LÁZARO LUIZ ZAMENHOF
LIBERTADORES DAS AMÉRICAS
LÍRIOS DO CAMPO
LUZ DO ORIENTE
LUZ DO PLANALTO CENTRAL
LUZ E FRATERNIDADE
LUZES DA RIBALTA
MIGUEL ARCHANJO TOLOSA
MINISTRO HÉLIO BELTRÃO
OBREIROS DA ARTE REAL
OBREIROS DO PLANALTO
OBREIROS DO VALE
PIONEIROS DE BRASÍLIA
PIONEIROS DO PROGRESSO II
PITÁGORAS
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK
RAYMUNDO RODRIGUES CHAVES
REAL SEGREDO
RENASCENÇA
SETE DE SETEMBRO
THOMAS KEMPHIS
TRÊS PODERES
UNIÃO E CONCÓRDIA
UNIÃO E SILÊNCIO
UNIÃO PLANALTINENSE
UNIVERSITARIA ORDEM, LUZ E AMOR
UNIVERSITARIA VERDADE E EVOLUÇÃO
VICENTE GOMES MACHADO
VIGÁRIO BARTOLOMEU FAGUNDES
VIRTUDE E RAZÃO

(*) Excertos do discurso do Senador Pod.: Ir.: Mozarildo Cavalcanti, na Tribuna do Senado Federal – 23.04.2012

Complemento para Pronunciamento.

O Grande Oriente do Distrito Federal implementou o programa BRASIL MAÇÔNICO SEM POBREZA, que já vai em seu quarto encontro onde agrega diversos segmentos da sociedade que resulta na ampliação de trabalho social entre os carentes do Distrito Federal e do seu Entorno.

Em dezembro procedeu a distribuição de dez mil cestas básicas, através de suas Lojas Jurisdicionadas, bem como Centro Espírita Sociedade Vicentina, Clube de Rotary, fazendo que realmente chegassem às mãos dos deveras necessitados.

Embora a Fundação Gonçalves Ledo não tenha vínculo com o GODF, se tem dado sustentação ao belíssimo trabalho que ora vem realizando no Distrito Federal, através de seus cursos de informática corroborando para que se combata o uso de drogas, dando auto-estima aos carentes que necessitam dessa área e as famílias não têm condições de pagar esses cursos profissionalizantes.

Atualmente 100 alunos do ensino colegial freqüentam os Colégios Marista e Coração de Maria o qual foi cedido bolsas de estudo, cabendo a administração à Loja Maçônica Areopágo de Brasília e GODF, que doa todo material escolar, indumentária e transportes da meninada da Cidade Satélite de São Sebastião, cujo programa já vem de três anos, tendo sua ampliação considerável neste ano letivo de 2012.

Existe hoje um amplo serviço de assistência dentária no Recanto das Emas cujos procedimentos mensais ultrapassaram a casa de três mil em aproximadamente setecentos pacientes em dois turnos com quatro odontólogos contratados para esse fim.

Vários seminários são procedidos junto a sociedade a fim de se conscientizar da necessidade de ajuda ao próximo, o qual vem obtendo e superando o êxito almejado já que a preocupação em foco tem sido o consumo de drogas numa avalanche assustadora, o que torna preocupante para todo a sociedade. Daí o empenho com todos esses segmentos a fim de encontrar meios e soluções.

O GRANDE ORIENTE DO BRASIL – SANTA CATARINA

(Baseado no livro "O Grande Oriente do Brasil em Santa Catarina – de Jerônimo Coelho a nossos dias", de autoria dos Ir∴ Pedro Moacyr Mendes de Campos e Júlio do Carmo Hildebrand – editado em comemoração ao 58º aniversário de sua criação)

O Grande Oriente do Brasil – Santa Catarina – GOB-SC –, remanescente do Grande Oriente do Estado de Santa Catarina – GOESC –, foi fundado em 12 de abril de 1950, em Florianópolis, formado pela união das Lojas Maçônicas Simbólicas, tendo como fins supremos a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade.

No início da década de 1950 existiam no Brasil somente os Grandes Orientes Estaduais de São Paulo, Ceará e Pernambuco, federados ao Grande Oriente do Brasil.

Em Santa Catarina havia uma Delegacia Especial desde 1904, sendo Delegado o Ir∴ Sálvio de Sá Gonzaga. De 1920 a 1925 ocupou o cargo de Delegado Interino o Ir∴ Francisco Antônio Sommer. Em maio de 1925, pelo Ato nº 7 do Grão-Mestre Geral, foi nomeado para o cargo de Delegado do Grão-Mestrado no Estado de Santa Catarina o Ir∴ Nereu de Oliveira Ramos. Em agosto de 1933, pelo Ato nº 1241, foi nomeado Delegado Especial o Ir∴ Major Pedro Augusto Carneiro da Cunha, ***"para o fim de fiscalizar, superiormente, os trabalhos das oficinas da jurisdição, dando força e vigor pelos interesses da Ordem naquele Estado"***. .O Ato foi publicado no Boletim do GOB daquele mês, à página 507.

Em 10 de fevereiro de 1950, os Maçons Ylmar de Almeida Correa, João Batista da Costa Pereira, José Grumiché de Souza, Ticho Brahe Fernandes e Rodolfo Geraldo da Rosa encaminharam requerimento ao Muito Poderoso dos Soberanos Inspetores Gerais do Grau 33 e Último Grau do Rito Escocês Antigo e Aceito, no seio do Sapientíssimo Grande Oriente do Brasil, solicitando deferimento para regularização do Grande Oriente Estadual.

> *"Animados no ensejo de propagar os sublimes preceitos da Maçonaria e de formar um Grande Oriente Estadual no oriente de Santa Catarina, para ajudarmos o Sapientíssimo Grande Oriente e Supremo Conselho do Brasil, na sua gloriosa tarefa em prol de nossa Ordem e bem geral da humanidade. Nós vos rogamos que faciliteis os meios de alcançar um fim tão útil e nobre, concedendo-nos Cartas Constitucionais que regularizem o Grande Oriente Estadual ao Oriente de Santa Catarina, em conformidade com a vigente Constituição Maçônica, e da decisão tomada em 16 de março de 1949, cuja Ata em cópia vai anexa e bem assim as autoridades das lojas deste Oriente e respectivos Capítulos. Ligados a vós pelos laços de fraternidade, nós nos esforçamos por merecer o alto favor que solicitamos e desde já tomamos o empenho de nos conformar com a Constituição e o Regulamento Geral da Ordem. Oriente de Florianópolis, 10 de fevereiro de 1950, E:. V:. - Vossos respeitadores e afetuosos Irmãos" (seguem as assinaturas)*

O Grão-Mestre Geral do GOB, Joaquim Rodrigues Neves endereçou telegrama ao Ir∴ Ylmar Corrêa nos seguintes termos:

> *"Apraz-me comunicar Conselho aprovou pedido referente Oriente com título "Grande Oriente Estadual de Santa Catarina" em organização devendo oportunamente após preenchimento demais formalidades remetidos documentos aprovação instalação definitiva pt Augurando possa nova entidade sob auspícios Grande Oriente do Brasil mais contribuir prestígio Maçonaria pt Nomeando Major Carneiro Cunha Grão Mestre Interino poderes competentes pt Abraços (ass)*

> Carneiro Cunha Grão-Mestre interino poderes organizar pt Adhesão (ass) *Joaquim Rodrigues Neves pt* "
>
> (Transcrito do Balaustre nº 2.750 de 21 de março de 1950, fls. 146 e 147 da Loja Regeneração Catarinense).

Foi então convocado o conclave dos veneráveis das Lojas do Estado de Santa Catarina, cuja ata, certidão de nascimento do Grande Oriente Estadual de Santa Catarina é do seguinte teor:

> *Aos doze dias do mês de abril do ano de 1950, reuniram-se na Sala da Biblioteca "Januário Corte", da Loja Maçônica "Regeneração Catarinense", sob à presidência do Pod.:Ir.:33. Pedro Augusto Carneiro da Cunha, Grão-Mestre Interino, os Poderosos Irmãos Veneráveis das Lojas Acácia Itajaiense, ao Or.:. de Itajaí; Regeneração Catarinense e Ordem e Trabalho do Or.:de Florianópolis; Paz e Amor 5ª ao Or.:. de São Francisco do Sul; Luiz Balster, ao Or.:. de Caçador; Luz Serrana, ao Or.:. de Lages; Januário Corte e Campos Lobo, ambas do Or. de Florianópolis; e ainda, por delegação, as Lojas União e Trabalho, ao Or.:. de Canoinhas; Luz e Verdade, ao Or.:. de Joinville, que assinam a presente ata. Iniciados os trabalhos e explanados pelo Ven.:. Ir.:. Pedro Augusto Carneiro da Cunha, as razões do conclave, tiveram início os discursos que, num ambiente de pura cordialidade, trouxeram na casa opinião das diversas Lojas relativamente à fundação do Gr.:. Or.:. de Santa Catarina.*

Na mesma ata consta que usaram da palavra diversos Veneráveis Ir.:. e foi proposta a criação de uma comissão para a elaboração de um anteprojeto de Constituição para o Grande Oriente Estadual, tendo o plenário escolhido os VVen.:. Ir.:. Manoel Galdino Vieira, Alfredo Cherem e Renato Ramos da Silva.

Assinam a ata:

> Alfredo Cherem, Loja Regeneração Catarinense;
> Artur Duarte da Silva, Lojas Paz e Amor V e Luz e Verdade 3ª;
> João Batista Pereira, Loja Campos Lobo;
> Clementino F. B. Brito, Venerável da Loja Ordem e Trabalho;
> Hugo Cruz, Orador da Loja Luiz Balster;
> Manoel Galdino Vieira, Loja Ordem e Trabalho;
> Mário Balster, Loja Luiz Balster;
> Nivaldo Detoie, Loja Acácia Itajaiense;
> Pedro Augusto Carneiro da Cunha, 33 - Grão-Mestre Interino;
> Pedro Nogueira de Castro, 19:. Sec:. do Conclave;
> Renato Ramos da Silva, Loja Januário Corte;
> Sady Magalhães, Loja Acácia Itajaiense;
> Tycho Brahe Fernandes, Loja Regeneração Catarinense;
> Hoeschel (sic), Loja Luz Serrana 33;
> Ylmar Corrêa, pela Loja União e Trabalho do Or:. de Canoinhas

O Dr. Joaquim Rodrigues Neves, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil expediu o Ato nº 2.240, de 8 de maio de 1950, atendendo a súplica dos Veneráveis das Lojas do Estado de Santa Catarina, resolveu:

> *I - Deferir a regularização das Lojas Paz e Amor V, Januário Corte e Campos Lobo, devendo a cerimônia ser presidida pelo Pod.:Ir.:. Major Pedro Carneiro da Cunha;*
>
> *II - Deferir o pedido de organização e instalação do "Gr.:. Or.:. Estadoal de Santa Catarina, com jurisdição simbólica naquele Estado e subordinado ao GR.:.OR.:.DO BRASIL com a obrigação de cumprir as leis da Ordem e expedir a respectiva Carta Constitutiva;*

III – Nomear Gr.:Mestr.: Estad.:Inter.: com poderes de presidencia, administração, organização e nomeação dos demais membros da administração até à eleiç.: e posse das Altas Autoridades, o Pod.: Ir.: 33.:, Delegado do Gr.:Mestrado, Major Pedro Carneiro da Cunha..

A instalação do Grande Oriente Estadual de Santa Catarina deu-se no dia 24 de julho de 1950, com a presença do Soberano Grão-Mestre Geral do GOB, além da representação dos Grandes Orientes de São Paulo e Pernambuco, Maçons do Rio Grande do Sul, Ceará, Bahia, Delegacia Especial do Estado do Paraná e Maçons de todas as Lojas catarinenses. Iniciou seus trabalhos provisoriamente no Palacete da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Regeneração Catarinense, à Rua Vidal Ramos, 80.

Em 1973 algumas Lojas romperam seus laços com o Grande Oriente do Brasil e criaram uma outra obediência estadual, autônoma e independente.

Outras Lojas permaneceram fiéis, não deixando apagar a chama do Grande Oriente do Brasil, acesa desde 1831, quando Jerônimo Coelho fundou, sob os auspícios do GOB, a Loja Maçônica Concórdia, a primeira Loja no território catarinense, semente de todas as outras subsequentes.

Com a cisão, o Sob.: Ir.: Osmane Vieira de Rezende, Grão-Mestre Geral do GOB, através do Ato nº 3.598, de 20 de agosto de 1973, nomeou o Ir. Francisco Antônio Evangelista para o cargo de Delegado Especial, **"para cuidar dos interesses do Grande Oriente do Brasil no Estado de Santa Catarina".**

Em 05 de abril de 1979, pelo Decreto nº 2.637 do Grão-Mestre Geral foi autorizada a reinstalação do Grande Oriente do Estado de Santa Catarina, tendo sido nomeado Grão-Mestre Estadual o ir.: Rubens Vitor da Silva. Em 3 de dezembro de 2005 a Assembléia Estadual Maçônica aprovou emenda constitucional, alterando a denominação para Grande Oriente do Brasil – Santa Catarina (GOB-SC).

O GOB-SC foi reconhecido como de utilidade Pública Estadual através da lei nº 7.711, de 30 de agosto de 1989, alterado pela Lei nº 10.526, de 30 de setembro de 1997 e reconhecido de Utilidade Pública Municipal de Florianópolis conformem Lei nº 3.249, de 18 de setembro de 1989.

O Grande Oriente do Brasil esteve permanentemente representado em Santa Catarina através de suas Lojas Maçônicas, desde 1831, num a trajetória ininterrupta, sem solução de continuidade, participando ativamente da história e da vida das pessoas e das comunidades catarinenses, como uma força viva e atuante e através dos maçons que as integraram ou as integram hoje, conscientes de seu papel social e da importante parcela de responsabilidade na manutenção dos postulados e dos princípios de nossa Sagrada Ordem.

IB SILVA
Grão-Mestre do GOB-SC

Poderoso Irmão, e Excelentissimo Senador, Mozarildo Cavalcanti,
Conforme falado ao telefone, sentiremos honrados com sua manisfestação, no Senado Federal, sobre o **62º Aniversário** do **Grande Oriente do Brasil - Santa Catarina**, fundado em **12 de Abril de 1950**.
Fraternalmente
Ir. Wagner Sandoval Barbosa
Grão Mestre do GOB-SC

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Senador Mozarildo, V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

Quero apenas dizer, Senador Mozarildo, que a Maçonaria é uma instituição respeitadíssima não só no Brasil, mas no mundo inteiro. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª!

Tem a palavra, agora, como orador inscrito, o Senador Valdir Raupp, do PMDB, de Rondônia.

Tem V. Exª o tempo regimental de até vinte minutos para proferir seu pronunciamento, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Ribeiro, do querido Estado do Tocantins; Srªs Senadoras; Srs. Senadores; senhoras e senhores ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado, existem certas palavras que, em função do uso a que se prestam, vão adotando sentidos que não tinham na origem. É o caso, por exemplo, da palavra "retórica". Hoje em dia, quando dizemos que o discurso de alguém é "pura retórica", normalmente estamos censurando aquele tipo de discurso, acusando-o de ser apenas forma, sem conteúdo. Em outras palavras, "retórica" passou a significar "retórica ruim", na maioria das vezes em que aplicamos o termo.

O mesmo aconteceu, ao longo do século passado, com o termo "burocracia". Um sistema burocrático é um sistema lento, ineficiente, improdutivo, redundante, ineficaz. E isso é interessante, pois, como no caso da palavra "retórica", o termo "burocracia", originalmente, não tinha uma conotação negativa. A retórica era, simplesmente, a arte de persuadir, de influenciar outras pessoas pelo uso da palavra. A burocracia, por sua vez, era nada mais, nada menos do que uma estrutura organizacional baseada em procedimentos regulares e rotineiros, voltados para a eficiência dos sistemas aos quais os processos burocráticos eram aplicados.

É curioso, Sr. Presidente, que, hoje, pensemos na burocracia como sinônimo de ineficiência, de lentidão, de improdutividade. Hoje, o termo foi praticamente dominado por sua acepção mais negativa, e burocracia passou a ser sinônimo de má burocracia, de excesso de burocracia.

Arrisco-me a identificar duas causas para a inversão desse conceito. Em primeiro lugar, a burocracia, em estado puro, é inflexível. Um sistema perfeitamente burocrático não admite exceções, não admite "jeitinhos". O problema é que um sistema rígido demais não dá conta de todos os imprevistos que são inerentes às atividades humanas. Em segundo lugar, burocracia gera burocracia. Uma norma é alterada por outra norma, que, por sua vez, é revogada por uma terceira, e assim por diante, até que o conjunto de procedimentos se transforma num nó górdio que nem mesmo Alexandre, o Grande, seria capaz de desatar.

Essas reflexões iniciais, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, levam-me ao tema deste meu pronunciamento, que é a burocracia – no mau sentido –brasileira. É triste constatar, mas nos tornamos um dos países mais burocráticos do mundo – justo nós, que gostamos de nos gabar de nossa adaptabilidade, de nossa criatividade, de nosso "jogo de cintura".

Essa é a avaliação, por exemplo, do Primeiro-Ministro chinês, Wen Jiabao, que disse recentemente que, entre todos os países com os quais a China negocia – e não são poucos –, o Brasil é o mais complexo, o mais burocrático, o que mais impõe barreiras ao bom andamento dos negócios, tanto nas importações, quanto nas exportações.

Essa é a avaliação, Sr. Presidente, dos próprios brasileiros, como muito bem demonstrou a excelente série de reportagens publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* entre os dias 9 e 15 de abril. A cada dia, o jornal explorava os entraves causados pelo excesso de burocracia a uma área ou atividade econômica específica.

Na área de serviços, por exemplo, os Serviços de Atendimento ao Consumidor (SACs) são campeões de queixas, segundo dados do Ministério da Justiça. Mesmo com a entrada em vigor da Lei do SAC, em 2009, a demora no atendimento e o "jogo do empurra" ainda são estratégias comuns utilizadas pelas empresas que usam o SAC como uma barreira entre elas e o consumidor, e não, como deveria ser, como um canal de comunicação com seus clientes.

A série prossegue com outros temas. Para abrir uma empresa no País, por exemplo, são necessárias 13 etapas, que envolvem providências nas esferas municipal, estadual e federal e que levam um tempo médio de 119 dias para serem concluídas. Esse mesmo tempo, na Nova Zelândia, é de um dia; na Austrália, de dois dias; em Cingapura e em Ruanda, de três dias; nos Estados Unidos, de seis dias, e assim por diante, o que coloca o Brasil em centésimo vigésimo lugar entre 183 países nesse quesito, segundo avaliação feita neste ano pelo Banco Mundial.

A última reportagem é a mais interessante e trata da cultura da burocracia que se instalou no País, da quantidade absurda de normas que se editam por aqui e dos custos que essa cultura acarreta ao Brasil. Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, desde o dia 5 de outubro de 1988, quando a Constituição Federal foi promulgada, surgiram 4,4 milhões de normas no País. O desperdício de esforços se revela

no fato de que apenas 13% dessas normas estão em vigor. O texto conjunto desses mais de 4 milhões de emendas, leis, decretos, portarias, entre outros tipos de peças normativas, teria por volta de 13 bilhões de palavras. A taxa em que novas normas são produzidas no País é alucinante, Sr. Presidente: juntos, União, Estados e Municípios produzem, em média, 776 normas a cada dia útil, ou 32 normas por hora, ou uma nova norma a cada dois minutos.

A Justiça está emperrada, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, pelos quase 87 milhões de processos pendentes de julgamento que atolam as cortes brasileiras.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assisti à transmissão de cargos no Supremo Tribunal Federal na semana passada. Senador Mozarildo Cavalcanti, um dos trechos do brilhante pronunciamento do Ministro Ayres de Britto, que assumiu a presidência do Supremo Tribunal Federal, foi uma obra de arte. Foi brilhante o pronunciamento! O Ministro disse que o juiz, o ministro, quando chega a casa, cansado, altas horas da noite, antes de deitar, fala: "Senhor, livrai-nos de tanta ação". Em vez de "tentação", o juiz diz "tanta ação", porque a quantidade de ações que abarrotam os tribunais, os juizados, os tribunais federais é uma coisa assustadora! Da mesma forma é a nossa burocracia brasileira, e ninguém aguenta mais.

O prejuízo que essa cultura burocrática causa ao País, segundo a Fiesp, chega a R$46 bilhões por ano. Isso corresponde, Sr. Presidente, a cerca de US$25 bilhões anuais. É o PIB da Letônia, uma das cem maiores economias mundiais. Esse é o montante que jogamos fora a cada ano por conta da nossa cultura burocrática.

A correção dessas distorções é um trabalho para gerações, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, especialmente porque a burocracia permeia a vida do brasileiro em todas as suas esferas, desde a perspectiva do cidadão individual até a perspectiva das grandes questões de Estado.

Já mencionei alguns exemplos dessa versatilidade da burocracia e, agora, quero citar um caso mais próximo da realidade do meu Estado de Rondônia. O povo rondoniense, Sr. Presidente, vem sofrendo enormemente com o estado precário em que se encontra o trecho da rodovia BR-364 que passa pelo nosso Estado.

Cito aqui o caso da BR-364 e de outras obras do meu Estado, mas isso tem acontecido em todo o Brasil. Este já é o terceiro ou o quarto pronunciamento que faço este ano anunciando que parte da infraestrutura do nosso País está emperrada. E tem de se tomar providência o mais rápido possível, sob pena de esses gargalos influenciarem enormemente a economia brasileira, o PIB brasileiro.

A BR-364 é uma rodovia absolutamente vital para Rondônia. Antes da sua construção, só se chegava a Porto Velho por meio de barcos ou de avião. Uma rodovia dessa importância para o oeste brasileiro e, especificamente, para o Estado de Rondônia não poderia estar no estado em que está. O trecho entre Cacoal e Presidente Médici está praticamente intransitável, e já perdemos a conta dos acidentes naquele pedaço da estrada. A cratera que se abriu há mais de um mês perto de Porto Velho está parcial e precariamente coberta por uma ponte metálica construída pelo Exército. O Exército constrói pontes metálicas, que ajudam muito a desobstruir o trânsito, mas pelas quais não passam cargas de grande peso. Logo, tem de se fazer desvio dentro da cidade, dentro de bairros, atormentando a vida da população e destruindo completamente a malha viária por onde passam. O trânsito naquele trecho é lento, o que compromete o transporte das toneladas de grãos que são escoadas pelos portos de Rondônia. Lá há o porto da Maggi, o porto da Cargill, o porto da Bunge, sem falar do porto de outros tipos de carga. Então, são quatro ou cinco milhões de toneladas que, todos os anos, passam por aquela rodovia.

Das crianças rondonienses que precisam ir diariamente à escola aos grandes produtores rurais de Rondônia e do Centro-Oeste, todos estão enfrentando grandes transtornos com a lentidão das obras de reconstrução daquele trecho da estrada. E as obras não andam, principalmente, por entraves burocráticos envolvendo o Dnit, a Polícia Rodoviária Federal, o Governo do Estado e a Prefeitura de Porto Velho.

Enquanto não se cumprem os labirínticos ritos para que as obras saiam do papel, a população sofre, a safra de grãos não é escoada, os prejuízos se acumulam, os riscos de novos acidentes não diminuem. Nem no caso de uma emergência dessa ordem, nós conseguimos escapar dos tentáculos da burocracia.

Eu poderia citar aqui, Sr. Presidente João Ribeiro, a ponte de Guajará-Mirim, que o Presidente Lula prometeu ao Presidente da Bolívia, Evo Morales, e ainda nem o projeto saiu. A Presidente Dilma falou a mim e ao Governador Confúcio Moura que quer a ponte, porque foi um compromisso do Presidente Lula, mas, agora, ainda querem seis meses e dez dias para terminar o projeto, que já iniciou há mais de dois anos.

Há mais de dez anos, cobra-se a ponte de Abunã. O Acre precisa dessa ponte, a rodovia do Pacífico precisa dessa ponte, e essa ponte não sai. O projeto ainda não está pronto. E muitas outras obras importantes de Rondônia e do País não saem por falta de projeto.

Hoje, no Brasil, um dos grandes problemas dos Estados e dos Municípios é a falta de projetos, a falta de técnicos para fazer projetos. Então, o Dnit, como

outros órgãos do País, precisa realizar concursos, o mais rápido possível, para contratar engenheiros e técnicos para fazer bons projetos, porque, por meio de bons projetos, poderão sair boas obras. E muitos projetos, depois de licitados e contratados, têm de ser interrompidos no meio do caminho porque estão malfeitos. Então, esse é um problema muito sério. Isso precisa mudar. É um trabalho de gerações, Sr. Presidente. Isso, porém, não nos exime de agir imediatamente, o quanto antes.

Nesse sentido, foi com muita satisfação que acompanhei os trabalhos do 1º Fórum Nacional da Desburocratização, que ocorreu na Câmara dos Deputados no início deste mês de abril. A Frente Parlamentar da Desburocratização tem sido um agente importante na discussão de medidas para minimizar os entraves burocráticos que infernizam a vida de todos os brasileiros, seja o cidadão comum, seja o agente do Poder Público.

Vejo com muito otimismo a atuação futura da Frente Parlamentar e faço votos de que consigamos superar esse tremendo obstáculo ao nosso crescimento, que é o excesso de burocracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador e ex-Governador do Piauí Wellington Dias.

Desculpem-me, mas o Senador Roberto Requião...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Não, não, Sr. Presidente, eu passo a minha vez.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Então, por permuta com o Senador Roberto Requião, falará, agora, o Senador Wellington Dias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Em seguida, eu falarei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Depois, virá V. Exª, Senador Requião.

O Senador Wellington Dias tem o tempo regimental de 20 minutos para proferir seu pronunciamento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu querido João Ribeiro, é um prazer tê-lo na Presidência. E sou grato também ao Senador Roberto Requião pela permuta.

Sr. Presidente, dois registros importantes. O primeiro é o de que comemoro aqui o aniversário do Sebrae. O Sebrae completa, nesta semana, 40 anos.

Houve, agora, no Piauí, mais um evento importantíssimo, que foi o encontro organizado pela Federação do Comércio Lojista do meu Estado, presidido por seu atual Presidente, meu querido amigo Ulisses.

Destaco, aqui, a atuação, no Brasil, do nosso querido ex-Ministro do Turismo, o meu querido Luizinho; também, de Paulo Okamotto, que fez um trabalho belíssimo nessa fase, inovando a descentralização do Sebrae.

Quero destacar, no meu Estado, o atual Superintendente, Mário Lacerda, e o Presidente, o meu querido José Elias Tajra, que hoje são timoneiros desse importante trabalho.

Destaco uma verdadeira revolução feita no Sebrae do Piauí pelo empresário Jesus Filho, que hoje é Presidente do Sistema de Rádio e Televisão Cidade Verde e que fez um trabalho no sentido de que o Sebrae pudesse chegar a praticamente todas as regiões do Estado, fazendo parcerias com o Estado, com os Municípios, atuando fortemente para maior qualificação, organização e empreendimento dos nossos pequenos empresários.

Destaco as parcerias que fizemos, quando fui Governador, e que ele mantém. Por exemplo, ir a outros Estados, para apresentar o potencial do Estado do Piauí – ainda hoje, ocorreu o mesmo no Rio Grande do Sul, em Minas Gerais, no Rio de Janeiro, aqui, no Distrito Federal, por algumas vezes, para citar aqui, mas também em outras regiões do próprio Nordeste.

E destaco, Sr. Presidente, um evento que vai ser realizado agora, no mês de maio, que é o Piauí Sampa. É um evento em São Paulo, em que Piauí e São Paulo têm feiras de negócios em várias áreas, negócios de interesse do povo do meu Estado, integrado com investidores do Estado de São Paulo, que é o coração da economia do nosso País.

Então, quero, aqui, a todos que fazem o Sebrae, a todos que passaram por esse brilhante trabalho, deixar o meu abraço e agradecimento pelo que fazem pelo Brasil e, certamente, de modo especial, pelo Piauí.

Destaco ainda que, neste dia 23, é também comemorado o Dia Internacional do Escoteiro. Quero saudar a União dos Escoteiros do Brasil e a região do Estado do Piauí, através do Francisco das Chagas Barros, o Chaguinhas, da União dos Escoteiros do Brasil no Piauí.

Eu, com 10 anos, em 1972, tive uma participação com os Escoteiros do Brasil na minha Cidade de Oeiras, o grupo de escoteiros Domingos Afonso Mafrense. E quero registrar também a forma carinhosa com que foi reativado esse movimento com o apoio do Padre Juvenal, com o apoio de tantos outros líderes ex-escoteiros, o Daniel, enfim, daquela minha querida cidade.

No último sábado, tive oportunidade de estar na Igreja Católica da Vermelha, participando de uma celebração. Pude ver ali o depoimento de pais, de mães,

ressaltando o quanto mudaram a vida dos seus filhos e filhas que participam desse movimento.

No dia de ontem, no domingo, foi feito, ao lado da ponte Estaiada, em Teresina – com certeza, em outros lugares do Brasil, pelo Grupo Escoteiro Dom Severino –, um acampamento e um conjunto de outras atividades.

Mas, Sr. Presidente, o tema que trago hoje é também de comemoração. No meu Estado, vi as dificuldades que tivemos para garantir as condições de qualidade da nossa Universidade Estadual do Piauí, que ainda enfrenta graves problemas. Vejo o esforço do Governador Wilson Martins e do Governo Federal. Destaco o trabalho laborioso, dedicado da atual direção, em especial o do Reitor, Carlão, como o chamamos, o Dr. Carlos, e também o do Nouga, o Vice-Reitor; de toda a direção, de todos os membros do Conselho, de todos os professores, de todos os alunos.

Eu queria fazer esse destaque por causa de uma comemoração que vivenciamos aqui, em Brasília, na semana passada. O curso de Direito da Universidade Estadual do Piauí, na semana passada, recebeu aqui diplomas de destaque da OAB. Além da Universidade Estadual, outras também do meu Estado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muito orgulho que venho aqui ao plenário, mais uma vez, enaltecer o salto de qualidade que os piauienses deram no quesito educação nos últimos anos. Já trouxe vários bons exemplos de alunos do meu Estado que venceram as Olimpíadas da Matemática e que se destacaram em um conjunto de outras atividades no Brasil e no mundo, inclusive no popularmente conhecido Soletrando, da Rede Globo, onde o primeiro lugar foi de um piauiense.

Agora, tenho a satisfação de falar a respeito dos alunos de nível superior da Universidade Estadual do Piauí e da Universidade Federal do Piauí, que têm sido condecorados com prêmios pelo ótimo desempenho, principalmente no curso de Direito, mas também em outros cursos.

No dia 19 de abril, Dia do Índio, a Ordem dos Advogados do Brasil entregou a 89 cursos de Direito de todo o Brasil o Selo OAB, que assegura que essas instituições foram avaliadas pela entidade com destacada qualidade. Não é demais lembrar que foram avaliados 1.210 cursos de Direito existentes. Desses, foram escolhidos 89.

No Piauí, cinco cursos de Direito estão nessa lista. Entre esses, três que pertencem à Universidade Estadual do Piauí (Uespi). Os cursos de Direito de Teresina (nos dois *campi* Torquato Neto e Clóvis Moura, na região do Grande Dirceu, na cidade de Teresina), Picos e Parnaíba foram recomendados pelo Selo OAB entre os melhores do País. O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, Prof. Carlos Alberto, esteve presente para receber os selos.

Vale destacar, Sr. Presidente, que a Uespi – assim é conhecida a nossa universidade estadual – foi a única instituição do Brasil a receber três selos de uma só vez.

Sr. Presidente, em todo o Brasil, repito, dos 1.210 cursos de Direito existentes, apenas 89 foram recomendados pelo Selo OAB.

No meu Piauí, além da Uespi, também estão presentes na lista os cursos de Direito do Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Professor Camillo Filho – o Instituto Camillo Filho, como é conhecido em nosso Estado, também muito respeitado – e o curso de Direito da Universidade Federal do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Senador Wellington, gostaria apenas de registrar a presença dos alunos do ensino médio do Colégio Santa Luzia, de Luziânia, Goiás.

Meus cumprimentos a todos os estudantes, muitas felicidades, muito sucesso.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Também transmitimos aqui, pelo povo do Piauí – alguns moram lá em Luziânia –, o nosso abraço. Obrigado pela visita. Bem-vindos.

Como eu ia dizendo, entre os critérios utilizados pela OAB para recomendar o selo, destaca-se a média dos índices obtidos pelos cursos em aprovação nos últimos três Exames de Ordem e no conceito obtido no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), realizado em 2009 – portanto, critérios objetivos, critérios sérios, estabelecidos conforme padrões internacionais.

A Uespi, Sr. Presidente, nos últimos anos, vem se destacando por apresentar os melhores resultados do Enade de todo o País – o que me orgulha muito, é motivo de orgulho para todos os piauienses –, além de demonstrar, por meio de um indicador nacional de qualidade, que essa universidade tem oferecido ao mercado de trabalho e à sociedade brasileira profissionais da mais alta competência, sobressaindo-se nas diversas áreas do conhecimento.

Prova disso pode ser observada com os cursos de medicina, enfermagem e fisioterapia, também da Universidade do Estado do Piauí, que obtiveram conceito 5, nota máxima do Enade, figurando também esses cursos da Uespi entre os melhores do Brasil.

Segundo a OAB, o objetivo dos certificados do Selo OAB, de 2011, é fazer com que a formação educacional transcenda o desejo de oferecer uma boa técnica profissional. O foco deve estar na formação de verdadeiros cidadãos. Por isso, a OAB leva tão a sério o desafio permanente de zelar pela qualidade

do ensino dos cidadãos que vão fazer e administrar a Justiça em nosso Estado.

Quando governador na nossa universidade, fizemos investimentos para ter um quadro de pessoal, para que os professores do quadro efetivo pudessem ter uma remuneração que hoje – tenho orgulho de dizer – chega a ser um pouco melhor, no plano de carreira, do que o da própria universidade federal.

Agora mesmo, o Governador Wilson acaba de dar posse a 189 novos membros daquela universidade. Estivemos com o reitor na semana passada, pedindo ao Ministério da Educação a liberação de emendas de bancada. Destaco emendas dos Deputados Antonio José Medeiros, Júlio Cesar e de outros Parlamentares. Eu próprio também dediquei emendas a essa área para equipar melhor, para melhorar as condições de estrutura e continuar prosseguindo em busca dessa qualidade.

Com o maior prazer, concedo um aparte ao Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Wellington, associo-me ao pronunciamento de V. Exª, parabenizando a Universidade Estadual do Piauí, aliás, a educação do Piauí. V. Exª foi Governador de lá. Merece, portanto, os aplausos, porque o Piauí, como V. Exª citou em pronunciamento, tem-se destacado na educação brasileira – e, eu diria, até certo ponto, talvez, para a surpresa de muitos, que têm certo preconceito em relação ao Norte e ao Nordeste. O Governo Federal deveria dar ênfase ao apoio às universidades estaduais, sem descuidar das universidades federais, que são também um ponto prioritário da educação brasileira. Porém, as universidades estaduais estão muito mais, digamos assim, capilarizadas. Faço referência à nossa Universidade Estadual de Roraima, surgida pelo idealismo, pela coragem do falecido ex-Governador Ottomar Pinto, que, na campanha de 2006, quando candidato à reeleição, no Município de Iracema, num jantar, o hoje reitor e ex-reitor da Universidade Federal de Roraima, Prof. Milton Gondim, conversando comigo, disse: "Nós poderíamos criar uma universidade estadual de Roraima". Perguntei-lhe: "Cabe?" Ele disse: "Cabe". Conversamos com o Governador, que disse: "Faça o projeto que eu implantarei". E implantou. Hoje, a universidade estadual está presente em vários Municípios do interior. Em quase todos. E implantou também uma universidade virtual estadual, que, esta, sim, está presente em todo o Município, porque basta que o aluno, pela Internet, tenha acesso. É pena que a Internet seja péssima no meu Estado – e acho que no Brasil todo, na verdade. Mas eu quero, portanto, ressaltar a importância das universidades estaduais. Entendo que o Piauí é um grande exemplo, V. Exª faz um discurso que eu diria histórico no tange a educação brasileira. Nós precisamos investir – investir eu não diria –, dedicar-nos mais ainda à educação. Sou médico, mas também sou professor concursado da Universidade Federal de Roraima. Tenho convicção de que a educação é, com certeza, o carro-chefe, a locomotiva que fará a transformação dos Estados e deste País.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço e quero dizer que incorporo toda a riqueza e a grandeza do pronunciamento que faz aqui V. Exª.

Nossa universidade foi criada, na década de 80, por uma iniciativa do então Governador Hugo Napoleão, Freitas Neto, que passaram pelo Senado. Foi no Governo do também ex-Senador Mão Santa, Francisco de Assis de Moraes Souza, que ela, de verdade, tomou corpo. Chegou ao ponto de ter bases no Maranhão, na Bahia. Eu tive, inclusive, que redimensionar,quando assumi.

Mas, como V. Exª lembra, no meu Estado, ela está presente em 46 regiões. Quarenta e seis regiões do Estado, ou seja, espalhada nos 1.500 quilômetros de extensão do Estado do Piauí. E veja só a dificuldade que tem o Estado, e é isso que quero ressaltar.

Eu já tratava aqui do esforço que fizemos para o ensino fundamental, que hoje é um grande destaque com premiações; o ensino médio, o ensino técnico e, agora, o ensino superior. Veja só, Senador Mozarildo, o que eu quero aproveitar para colocar para o Senador Mozarildo, Senador Jarbas e também para o nosso Senador Anibal Diniz: o que V. Exª colocou eu diria que é o ponto mais importante.

Veja, o Presidente Lula e agora a Presidente Dilma trabalham metas, metas ousadas para a expansão de vagas de ensino superior. E eu acho que isso está correto com a presença da descentralização das universidades federais, inclusive criando algumas específicas. Mas eu creio que também está correto podermos ter essa ideia do ProUni. Eu lembro que o meu partido era muito crítico com essa idéia. Tinha muitas dúvidas, mas eu acho que foi uma ideia genial o ProUni. Agora, se se pode fazer um ProUni, que, na verdade, significa um repasse via receita não paga para faculdades particulares, como explicar não haver um ProUni, vamos dizer assim, para as universidades estaduais?

Veja, Senador, a média do custo de um aluno de uma universidade federal é na casa de R$15 mil por ano. A média do custo. Hoje comemoramos aqui a UnB, também uma universidade de excelência.

Dizem os reitores das universidades estaduais, espalhadas em vários Municípios de cada Estado brasileiro, que, se tiverem uma espécie de Fundeb de ensino superior, ou um ProUni de ensino superior, ou seja, um repasse por aluno na casa de R$5 mil, eles

podem usar a carga máxima do que têm, criando vagas em todos os Estados brasileiros.

Qual a dificuldade que tem um Estado como o Piauí e certamente Rondônia, Santa Catarina, Acre, Pernambuco ou qualquer outro? Que dificuldade nós temos? Veja, no meu Estado, para dar um exemplo, colocamos 25% da nossa receita – chegamos a 30%, 34% – em educação. Isso representa, pegando dados de 2010, que tenho na cabeça, mais ou menos R$1,100 bilhão por ano, para educação. Mas, veja, esse Estado é obrigado, compulsoriamente, pela regra do Fundeb, a repassar para os seus Municípios, proporcionalmente, mais do que São Paulo, mais do que Minas, mais do que os Estados mais desenvolvidos. São obrigados a repassar às vezes 8% ou 9% da receita corrente líquida, ou seja, R$400 milhões, R$450 milhões. É o que o meu Estado vai repassar este ano.

Ora, isso faz uma falta enorme para se garantir mais investimentos no ensino profissionalizante do Estado, no ensino médio que o Estado cuida e até parte do ensino fundamental, bem como no ensino superior.

Então, Senador Taques, o que estou dizendo? Eu estou aqui comemorando que, dos 89 cursos premiados pela OAB pelo critério da qualidade, que tem a ver com a avaliação feita por meio do Enade e através dos exames da Ordem, cinco são do meu Estado e três da Universidade Estadual do Piauí; a Universidade Federal, a Camillo Filho, a Universidade do Piauí com três. Então, vejam, o que eu estou dizendo aqui, Senador? Na verdade, são quatro, porque Teresina, que eles classificam...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Para concluir, Sr. Presidente. Na verdade, o *campus* Torquato Neto e também o outro, que fica na região Dirceu, que é o Clóvis Moura.

Quero aqui chamar a atenção para o fato de que é perfeitamente possível criar uma forma de ampliar vagas de ensino superior pela rede que já têm as universidades estaduais com um repasse, porque a dificuldade dessas universidades – eu enfrentei isso – é exatamente a necessidade de custeio. Essa é a dificuldade. Então, se houver apoio, é possível.

Quando se abre uma universidade federal onde existe uma estadual, é bom, é ótimo. Mas, muitas vezes, por falta desse apoio, os próprios professores e os alunos da estadual já vão para a federal. Então, é o mesmo número de alunos. Ali não tem uma ampliação total. Essa é a realidade nua e crua com a qual nós temos que trabalhar.

Ouço, com o maior prazer, se V. Exª me permitir, já concluindo, o Senador Pedro Taques.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Sim, Senador, Wellington Dias, nós precisamos criar um sistema de financiamento próprio para as universidades estaduais. Há uns 30 dias, nós tivemos uma reunião junto com o reitor da Unemat, que a é Universidade do Estado de Mato Grosso, e junto com o Senador Cristovam Buarque. Ele, como faz parte da Comissão de Educação, propôs – e penso que isso já tenha sido deferido e marcada a data – uma audiência pública com as universidades estaduais, para que nós possamos criar uma linha de financiamento próprio para as universidades estaduais que desempenham um papel por demais relevante no sistema educacional nacional. Quero cumprimentar V. Exª pela sua fala.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço, já concluindo mesmo, Sr. Presidente.

Só para lembrar que, nessa audiência, inclusive foi muito discutido o tema da Paraíba, do nosso Senador Cícero Lucena, que esteve lá com outros Senadores.

Bom, mas eu creio que esse é um ponto que nós temos que abraçar aqui, porque ele é de interesse das 27 unidades da Federação.

Estou dando um depoimento de quem foi governador. Tenho certeza de que o ex-Governador Jarbas daria o mesmo depoimento. Será que um governador não tem vontade de fazer melhorias, investimentos, enfim, um conjunto de coisas para melhorar a qualidade? Claro que tem, mas precisa desse apoio.

Sr. Presidente, os representantes desses 89 cursos são grandes exemplos a serem seguidos pelas demais instituições de ensino que buscam ensino de qualidade num País que hoje contabiliza tantos cursos de Direito em funcionamento.

Quero, mais uma vez, parabenizar os professores e alunos, e os pais também, principalmente das nossas instituições piauienses, pelo esforço e pela premiação mais do que merecida.

Era isso o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Com a palavra, o Senador Romero Jucá, pela Liderança do PMDB.

Depois, concederei a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Jarbas Vasconcelos.

Senador Romero Jucá, V. Exª tem o prazo regimental de cinco minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

Quero saudar as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores e fazer dois registros rápidos, mas importantes.

O primeiro deles diz respeito ao meu Estado de Roraima, Sr. Presidente, que é a preocupação com as condições de chuva e de intempéries que deverão ocorrer este ano, segundo previsões do Inpe e dos setores da meteorologia. Quero registrar que, mais uma vez, Roraima terá um inverno extremamente rigoroso. E já estamos preocupados com isso. Ano passado, o Estado de Roraima sofreu um inverno rigorosíssimo. Tivemos a maior enchente do rio Branco e inundações em diversas cidades do nosso Estado, para o que o Governo Federal agiu prontamente. E, neste ano, novamente as chuvas já iniciaram, e as previsões são extremamente preocupantes.

Estou procurando o Ministério do Desenvolvimento Social, junto com a representação de Deputados Estaduais, entre eles o Deputado Rodrigo Jucá, o Deputado Joaquim Ruiz e o Deputado Chico Guerra, no intuito de buscar um planejamento para que o Governo Federal tenha condições de agir rapidamente no sentido de dar apoio às famílias durante este próximo inverno.

Estamos também fazendo uma reunião na Conab (Companhia Nacional de Abastecimento) para programar a previsão de cestas básicas. Ano passado, tivemos a distribuição de mais de 15 mil cestas básicas para atender a população ribeirinha e as pessoas que foram retiradas de suas casas; e, este ano, novamente estamos pleiteando junto à Conab, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social que se faça um planejamento para que realmente tenhamos condição de atender bem a população.

É importante também que o Dnit e o Ministério dos Transportes atuem no sentido de dar suporte ao Governo do Estado para que as estradas não fiquem intransitáveis. Já temos um problema de rompimento na BR-174, no sentido Boa Vista-Pacaraima, e, sem dúvida nenhuma, é importante que se faça um trabalho preventivo para evitar o fechamento novamente dessa estrada, dessa artéria que é fundamental para o desenvolvimento do Estado.

Outro registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, diz respeito ao corte de juros para a economia do nosso País. Hoje, a taxa de juros da Selic do Banco Central foi reduzida a 9%. É a menor taxa de juros reais da história. Mas é importante que o trabalho de contenção de gastos, o trabalho de desenvolvimento de uma política fiscal responsável continue, para que tenhamos a condição de continuar sinalizando a diminuição das taxas de juros.

A taxa de 9% ainda é uma taxa alta se comparada com os juros internacionais. Portanto, é importante que tenhamos a condição de continuar baixando os juros no Brasil. Para isso, é preciso que o Governo faça a sua tarefa; para isso, é preciso que os gastos sejam contidos; para isso, é preciso que a economia seja fortalecida, que nós tenhamos a condição de gerar emprego, gerar atividade econômica, para que a população possa continuar a atuar, gerando os empregos que é preciso gerar.

Então, eu gostaria de parabenizar o Banco Central pela coragem, pela posição de buscar a diminuição, sinalizando que é possível continuar a fazer essa diminuição da taxa de juros. O Governo atua no sentido de conter a inflação, e a inflação está convergindo para o centro da meta. Portanto, temos a condição efetiva de continuar a baixar os juros no Brasil para fazer com que a atividade econômica possa ser ampliada.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade e peço a transcrição de duas matérias: uma, "BC [Banco Central] reduz taxa para 9%, e juro real é o menor da história"; e outra matéria, "Previsão é inverno rigoroso em Roraima".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Previsão é inverno rigoroso em Roraima

Apesar das chuvas, ainda é possível encontrar imensas praias do outro lado do rio Branco YANA LIMA

A meteorologia confirma que o período chuvoso, conhecido como o inverno nas regiões amazônicas, chegou e este ano deve ser mais forte que o considerado normal, por influência do fenômeno La Ninã. No entanto, a previsão é que as chuvas sejam menos intensas que as do passado, quando se registrou uma cheia história do rio Branco, o principal do Estado.

Desde o dia 1º, de acordo com dados do Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam), até o sábado, 7, havia um acumulado de quase 100 milímetros de chuva, enquanto o normal é uma média de 130 mm para todo o mês. O resultado é considerado acima do normal, porém inferior ao mesmo período do ano passado.

Conforme explicou o meteorologista da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Ramon Alves, a tendência é que até o final do mês sejam registradas chuvas mais intensas. Dos seis meses considerados como período chuvoso – de abril a setembro –, geralmente a maior ocorrência de chuvas acontece a partir do mês de junho.

Neste ano, o Estado ainda está sob influência do fenômeno La Ninã, o que tende a aumentar a quantidade de chuvas. Mas há ainda outros sistemas que influenciam no índice pluviométrico, como, por exemplo, o aquecimento das águas do Oceano Atlântico. "Até

o momento está tudo dentro do considerado normal, mas a situação requer um monitoramento constante", explicou o profissional.

A partir do meio do mês, a intensidade de chuvas deve aumentar gradativamente até abranger todo o Estado. A pluviosidade inicia sempre nos municípios do sul de Roraima, onde já é registrado volume intenso de chuvas, e aos poucos atinge as demais localidades.

Roraima foi um dos sete estados contemplados com equipamentos de monitoramento de cheias e secas, doados pela Agência Nacional das Águas (ANA). As Salas de Situação, nome dado ao local onde estão sendo instalados os equipamentos, vão fazer o monitoramento dos dados hidrológicos e informar com antecedência sobre uma possível ocorrência de eventos. A previsão para inauguração da Sala de Situação de monitoramento é o dia 1º de maio.

O ano passado entrou para a história do Estado de Roraima como o que registrou o inverno mais rigoroso de todos os tempos. O rio Branco atingiu a marca histórica de 10,28 metros e, como resultado de toda essa chuva, foram centenas de famílias desabrigadas. No final do mês de junho, a Defesa Civil chegou a contabilizar 183 pessoas nos abrigos em Boa Vista e 541 em Caracaraí, além de cerca de 1.800 desalojados. A estimativa é de que 355 mil pessoas tenham sido afetadas pelas chuvas.

FENÔMENO – La Niña é o nome dado para designar um fenômeno climático que ocorre em decorrência do resfriamento (em média 2°C ou 3°C) anormal das águas superficiais do Oceano Pacífico, especialmente na parte centro-oriental. Esse fenômeno gera profundas mudanças na dinâmica da atmosfera, fator que interfere diretamente nas características climáticas do mundo. É conhecida por aumentar índices pluviométricos no leste e norte da Amazônia.

Enquanto uns sofrem, outros esperam lucro com venda de guarda-chuvas

Entregadores em geral, motoboys e todos aqueles que precisam usar motocicletas ou bicicletas, seja para o trabalho ou para o transporte diário, são os que mais sofrem com o período chuvoso, por conduzirem veículos que os deixam expostos às chuvas.

Além do perigo de a água molhar o produto a ser entregue, que deve ser levado sempre com rapidez, muitos entregadores enfrentam as pistas escorregadias e os buracos que costumam aumentar ou ficarem encobertos pela água. "Mesmo com todas estas chuvas e com o desrespeito de alguns que nos dão banho de lama de propósito, não podemos parar", disse o entregador Júnior Lima.

Por outro lado, quem lucra são os vendedores de produtos como capas de chuva e guarda-chuvas, comercializados numa média de R$ 50 e R$ 10, respectivamente. Segundo o vendedor Beneditino Rui, a venda ainda está tímida, mas a tendência é aumentar nos próximos dias. "Já estou preparando o estoque", frisou.

Força das águas do igarapé arrastou parte da estrutura de madeira da construção da ponte de concreto

Parte das obras da construção da ponte de concreto no igarapé Mecejana desabou com as fortes chuvas que caíram durante o fim de semana na capital. As amarrações de madeira que deveriam sustentar e dar mobilidade ao processo de estruturação da obra foram destruídas e parte seguiu galeria abaixo.

A obra já está parada há três semanas. Foi possível registrar que parte da galeria por onde corre o igarapé Mecejana já está rachada. Procurada pela Folha, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo informou que as obras foram paralisadas apenas devido ao feriado da Semana Santa, mas não comentou sobre o desabamento.

Conforme a nota enviada à Redação, afirmou que já foram concluídos 50% da construção dos tubulões da ponte de concreto e que serão construídos quatro outros tubulões. Estão sendo escavados 12 metros de profundidade no local para realização do trabalho, que corresponde à fundação da obra.

A ponte dará acesso à rua Dom Pedro I, no bairro Mecejana, e à avenida Terêncio Lima. A obra é feita com recursos provenientes de um convênio entre a Prefeitura de Boa Vista e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal. A extensão da ponte será de 14,5 metros, podendo chegar até 15 metros. Estão sendo investidos R$ 348.537,76.

O projeto prevê ainda a recuperação da mata ciliar com o plantio de mudas e espécies nativas nas áreas degradadas, ajudando na manutenção da qualidade da água, estabilidade do solo e regularizando o sistema hídrico.

A construção dessa ponte irá desafogar as avenidas Mário Homem de Melo e a Pedro Rodrigues, facilitando o tráfego dos condutores que utilizarem a avenida Terêncio Lima.

Equipe econômica abriu mão de perseguir centro da meta de inflação.

9 de abril de 2012.

Folha de S.Paulo. **Carlos Eduardo Gonçalves**.

Dessa vez foi mais fácil acertar a decisão do Copom. O Banco Central em sua última ata escreveu com quase todas as letras que a Selic iria para 9% em Abril. Mas reduzir a Selic foi acertado? O que isso significa

para inflação? Qual a chance de novas reduções da taxa de juro básica?

Finalmente, qual o sinal a se pode extrair do comportamento do BC no que se refere à sua função objetivo?

A inflação começou 2012 bem fraca, fechando perto de 1,2% no primeiro trimestre. Diferentemente de 2011, não tivemos choques adversos de oferta, o que contribuiu para esse resultado benigno.

Mas não foi apenas "sorte", pois também as medidas de núcleo inflacionário estão em declínio expressivo faz alguns meses e o número de setores apresentando variação positiva de preços murchou.

Quando a queda é assim generalizada, ela muito provavelmente resulta de decisões na esfera das políticas monetária e fiscal.

E a atividade também perdeu ímpeto desde o segundo semestre do ano passado, resultado de um misto de incertezas externas, altas dos juros básicos no primeiro semestre e a bomba recessiva das medidas de contenção do crédito de dezembro de 2010.

Em suma, as quedas na atividade e inflação hoje são filhos da desinflação externa com a política restritiva doméstica de parte de 2011.

Mas não mais...

Juntando a evidência dos dados num modelo estatístico de previsão inflacionária, chego a algo pouco abaixo de 5% para o ano de 2012 fechado. Vamos para mais perto da meta de 4,5%, mas muito provavelmente sem nela chegar. Isso está ok?

Depois de dois anos seguidos de taxa de inflação bem acima da meta, a autoridade monetária e o governo poderiam articular a política macro de modo a permitir que a inflação deslizasse para algo ligeiramente abaixo de 4,5% nesse ano e em 2013, nadando menos contra a corrente.

Caso contrário, como ancorar as expectativas dos agentes privados em 4,5%, se a inflação sempre fica acima? Ou esse não é mais o objetivo?

Não é mais, na minha visão. Estamos agora num sistema de "bandas de inflação": quando ela ameaça chegar a 4,5%, Fazenda e BC agem conjuntamente para aquecer a economia, e na outra ponta, quando ela ameaça o teto de 6,5%, as luzes amarelas acendem e o governo pisa no freio.

Meu palpite é que com Selic a 9%, a inflação ano que vem ficará perto de 5,5% (o próprio BC projeta isso!). Não creio que inflação nessa redondeza gere sentido de urgência no governo.

Se eu estiver errado, a primeira linha de defesa é reeditar medidas macroprudenciais, e apenas se isso não for suficiente a Selic volta a subir.

Carlos Eduardo Gonçalves é professor de economia da FEA-USP

Baixar juros pode ajudar a conter valorização do real, diz economista.

Da Folha. **Carolina Matos. Mariana Carneiro**. de São Paulo.

Baixar a taxa básica de juros é um dos poucos instrumentos que o governo brasileiro tem à mão para tentar conter a valorização do real. A avaliação é do economista americano Paul Krugman, Nobel de economia em 2008.

Em seminário ontem em São Paulo, Krugman afirmou que a valorização da moeda brasileira frente ao dólar ocorre pela atração do Brasil sobre investidores estrangeiros, e que esse movimento deve permanecer no longo prazo. Segundo diz, o "mercado ama demais o Brasil".

"O Brasil se tornou um país mais atrativo considerando o cenário internacional [de crise nos mercados desenvolvidos]. Investidores buscam lugares para aplicar seus recursos", afirmou o economista. "E devem ser investimentos de longo prazo do Norte para o Sul."

Krugman participou de debate com o ex-ministro Delfim Netto, outro defensor da redução dos juros. Mas, para Netto, o Banco Central deve fazer uma pausa após o corte da taxa ocorrido ontem. O objetivo, diz, é monitorar os efeitos dessas medidas na economia.

BC reduz taxa para 9%, e juro real é o menor da história

Descontada a inflação prevista, a taxa de juros real está em 3,3%, mas ainda é a segunda maior do mundo

Gustavo Patu; Maeli Prado.

Ainda sem sinais visíveis de recuperação da economia, o Banco Central decidiu reduzir seus juros para a menor taxa real -descontada a inflação esperada- já medida pelas estatísticas disponíveis, desde o Plano Real.

O comunicado divulgado ontem à noite pelo Comitê de Política Monetária suscitou ainda a leitura de que novas reduções podem acontecer.

Conforme o documento, os juros do BC, que servem de base para aplicações financeiras e empréstimos bancários, cairão de 9,75% para 9% ao ano, em decisão unânime e amplamente esperada.

O dado menos evidente é que o novo patamar significa um recorde histórico para um país notório pela convivência, desde a década retrasada, com os juros mais elevados do mundo.

A Selic, como é chamada a taxa do BC, ainda está acima dos 8,75% fixados em julho de 2009, quando a

indústria e os investimentos ainda sofriam os impactos mais drásticos da crise internacional.

No entanto, quando se leva em conta a alta da inflação, a taxa real de hoje, de 3,3%, está abaixo dos 3,9% daquele período.

Em outras palavras, o estímulo monetário aplicado hoje pelo BC para reanimar a atividade econômica já supera o da crise de 2009.

Desde que o fim da superinflação, em 1994, permitiu estatísticas mais confiáveis e comparáveis, a Selic chegou a ultrapassar os 40% no governo FHC, e a taxa real superou os 16% ao ano no início da administração petista.

Apesar do atual ciclo de redução, o Brasil continua com a segunda maior taxa de juros reais do mundo, atrás apenas da Rússia (4,2%), de acordo com ranking da corretora Cruzeiro do Sul.

Limites da Queda

As perspectivas de novas reduções dos juros são incertas. Até anteontem, as projeções mais consensuais eram de que o ciclo de queda da Selic seria encerrado ontem.

O comunicado do BC, porém, deixou dúvidas ao considerar "limitados os riscos para a trajetória da inflação" e afirmar que a medida está "dando seguimento ao processo de ajustes das condições monetárias".

"Esperava-se uma parada nos cortes, mas o comunicado trouxe um leve viés de baixa", disse Flávio Serrano, do Banco Espírito Santo.

Em nota, a Rosenberg Consultores afirmou continuar acreditando no fim da trajetória de baixa, mas com a ressalva de que é prudente aguardar a divulgação da ata da reunião do BC.

Para o economista Roberto Troster, "poucas vezes o BC foi tão explícito" ao prever novos cortes. Já Silvia Matos, da Fundação Getulio Vargas, entende que o texto do documento apenas justifica a medida.

Colaborou **Mariana Carneiro**, de SP

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento, Senador Romero Jucá.

Tem a palavra o Senador Jarbas Vasconcelos, ilustre representante do Estado de Pernambuco.

Tem V. Exª o tempo regimental para proferir seu discurso.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Meu caro Presidente, venho falar hoje sobre um problema que está em voga e em debate permanente, que é o processo de desindustrialização do Brasil.

Considero que um dos debates econômicos mais importantes do Brasil nos últimos meses é aquele que trata da desindustrialização do País, associada à questão cambial também no nosso País.

Aqui mesmo, desta tribuna, acompanhei diversos pronunciamentos sobre o tema. Quero hoje dar minha contribuição a essa discussão, na certeza de que o Senado tem a obrigação de promover esse debate.

A solução desse problema é decisiva para o futuro do Brasil, pois, as decisões a serem tomadas definirão o modelo de desenvolvimento que esperamos consolidado em nosso País nos próximos anos.

Como premissa, Sr. Presidente, é necessário ressaltar que não existem soluções fáceis para esses problemas complexos, que se arrastam há muito tempo.

Em primeiro lugar, acredito que a questão da "desindustrialização" e a questão do câmbio sobrevalorizado envolvem um lado puramente técnico de interpretação de dados, de estatísticas, e um outro lado político – este, com certeza, muito mais delicado. Por que delicado? Porque depende de avaliações subjetivas e de posicionamentos políticos, na medida em que refletem um cenário muito complexo. Além disso, envolve profundos questionamentos acerca do comportamento de muitos agentes políticos e sociais, de sindicatos patronais e de trabalhadores, entre alguns setores que estão envolvidos na discussão dos descaminhos da sociedade brasileira.

Em segundo lugar, é importante ficar claro também que não há um fator único que explique a atual situação da economia do País, que, como veremos, é muito grave.

Atribuir, por exemplo, à apreciação cambial todos os males da indústria brasileira, como muitos estão fazendo, é um grande equívoco e, sem dúvida, uma enorme simplificação.

De igual modo, Srªs e Srs. Senadores, é outra grande simplificação atribuir à concorrência "desleal" chinesa e de outros países asiáticos os graves problemas enfrentados por nossa indústria.

Em ambos os casos, apontar os dois fenômenos como os "grandes culpados" pelos problemas da economia brasileira – em especial da indústria – é simplesmente uma forma de justificar as seriíssimas questões estruturais não resolvidas, incompetência gerencial dos governos que se sucederam e a omissão de setores das elites brasileiras, principalmente das classes empresariais industriais.

Também não devemos esquecer o velho hábito do recurso fácil ao protecionismo, do crédito farto e barato a expensas do Tesouro Nacional.

Ainda não há unanimidade entre os analistas econômicos se a "desindustrialização" brasileira é um fato concreto e inquestionável, mas vem diminuindo o número daqueles que contestam o fenômeno.

Esse evento é uma tendência mundial, pois, na medida em que um país se desenvolve, cai a participação da indústria na formação do Produto Interno Bruto - em especial do segmento da indústria da informação, que perde espaço para o setor de Serviços.

Esse processo de transformação estrutural aconteceu em todos os países desenvolvidos e continua acontecendo naqueles que já alcançaram algum estágio relativamente avançado de industrialização.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, da década de 1980, o Brasil exibia uma participação da indústria no PIB muito maior do que a grande maioria de países comparáveis, de cerca de 32%. Nosso País era considerado uma economia "sobreindustrializada" na comparação com outras nações.

A partir dos anos 1980, como todo mundo sabe, o Brasil entrou em profunda crise, com endividamento, inflação, crises de balanço de pagamentos, desgovernos, estagnação econômica.

O investimento privado despencou; a poupança, idem. E a capacidade de investir do Governo chegou a quase zero. Nesse cenário, a participação da indústria no PIB caiu para 22,7%, em 1990.

Portanto, o Brasil sofreu um processo de enorme desindustrialização ao longo da década de 1980. Tudo isso nada teve a ver com a tendência clássica de aumento de participação do setor de serviços na formação do PIB, e, sim, pela profunda crise que enfrentamos.

A partir dos anos 1990, a participação da indústria no Produto Interno Bruto tem oscilado entre 20% e 22%. Nunca mais o País retomou os níveis das duas décadas anteriores, o que não deve mais ocorrer.

Dessa forma, uma primeira conclusão é de que a "desindustrialização" do Brasil é um processo antigo, que já dura quase três décadas. Isso não implica afirmar que não existam novos problemas. Eles existem e são muitos. Alguns deles resultantes de erros cometidos nas décadas passadas e outros decorrentes da conjuntura atual.

O câmbio apreciado é, sem dúvida, um fator muito negativo do ponto de vista do setor industrial, embora a economia brasileira tenha-se beneficiado enormemente tanto do câmbio sobrevalorizado quanto da abertura econômica.

Essas premissas permitiram adquirir bens de capital e insumos industriais a preços muito mais favoráveis do que quando o Brasil era uma das economias mais fechadas do mundo.

As razões para o fortalecimento do Real são várias. A primeira deve-se ao enorme sucesso do Brasil como exportador de ***commodities*** a preços crescentes, em grande parte resultante da demanda chinesa. Esse sucesso levou a uma expansão da dependência das exportações de produtos primários a uma pressão para a valorização da nossa moeda, mas é bom lembrar que tal sucesso foi resultado de fatores muito positivos: ele decorreu de uma feliz associação de riquezas naturais com inovações resultantes de pesquisas, ou seja, à união virtuosa entre nossos vastos recursos naturais, principalmente dos cerrados brasileiros, e um seleto grupo de pesquisadores da Embrapa que utilizaram o conhecimento e a ciência para transformar o Brasil no celeiro do mundo.

É importante reconhecer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que essa feliz combinação, infelizmente, não ocorreu também entre o setor industrial e a pesquisa científica e tecnológica. Por outro lado, vale registrar que o agronegócio brasileiro é competitivo, apesar da péssima infraestrutura de logística, da alta carga tributária sobre insumos, do câmbio valorizado e da baixíssima qualidade da mão de obra brasileira.

A segunda razão do real fortalecido se deve ao fato de o Brasil ter promovido uma grande e - talvez prematura - abertura ao capital estrangeiro. Nada contra o capital estrangeiro direto, Sr. Presidente, que é quase sempre bem-vindo, mas há ressalvas quanto ao ingresso do capital especulativo ou "***hot money"*****,** que não cria raízes no País e pode, quando sem controle, contribuir para desestabilizar a economia nacional.

Um País com pouca capacidade de poupar e, portanto, com uma grande disposição para consumir, associada a uma elevada taxa de juros, torna-se um paraíso para investidores estrangeiros em ações, derivativos, títulos de governo e empréstimos a empresários e bancos brasileiros, neste caso como decorrência do absurdo ***spread*** bancário cobrado no País. Em resumo, a valorização da taxa de câmbio no Brasil decorre, principalmente, da volumosa entrada de capitais externos, - uma tendência que se tem agravado com a crise financeira mundial, na medida que se reduzem as oportunidades de investimentos produtivos e financeiros nos países industrializados.

O câmbio sobrevalorizado traz repercussões expressivas sobre todas as variáveis das contas externas brasileiras, sejam comerciais ou financeiras. Vale ressaltar um aspecto: diversos economistas que atribuem um grande peso aos malefícios da sobrevalorização cambial assinalam que praticamente todos os países que registraram um processo bem sucedido de crescimento econômico, em um longo prazo, por meio de aumento de suas exportações, praticaram uma política de desvalorização do câmbio. Trata-se de uma situação inversa à do Brasil, Srªs e Srs. Senadores: um câmbio valorizado por um longo período de tempo é capaz de provocar um sério processo de desindustrialização.

As razões são óbvias: um câmbio valorizado torna as exportações menos competitivas no mercado internacional, pois reduz a remuneração dos exportadores em moeda nacional. Por outro lado, torna as importações mais competitivas no mercado interno, gerando uma tendência ao desequilíbrio nas contas comerciais. Daí a pressão de setores industriais brasileiros por uma política ativa do Governo para desvalorizar o real frente ao dólar, bem como a outras moedas de livre curso internacional.

Portanto, é verdade que a sobrevalorização da moeda produz perda de competitividade das exportações, aumento de competitividade das importações e o início de um processo de desindustrialização; porém, essa é uma visão bastante simplificada e mesmo superficial dos problemas gerados pelo câmbio valorizado e suas causas mais profundas.

É importante levarmos em consideração que os países que tiveram sucesso e se industrializaram no pós-guerra – como, por exemplo: Taiwan, Cingapura, Coreia do Sul, China e Vietnã – adotaram, durante muitas décadas, regimes autoritários e uma economia fortemente controlada pelo Estado.

Todos esses países registraram altas taxas de poupança e altos níveis de investimento. E o que é mais importante: adotaram simultaneamente uma política de industrialização associada a um extraordinário estímulo à educação e à qualificação de sua mão de obra.

O resultado foi uma industrialização realizada com sucessivos ***upgrades*** tecnológicos, uma melhor distribuição da renda e uma população melhor qualificada. Todas essas economias, Sr. Presidente, registraram uma evolução extraordinária da produtividade, associada a substanciais melhorias salariais.

Essas nações não teriam chegado aonde chegaram sem os grandes investimentos em capital humano, sem assegurar a universalização do ensino fundamental e médio de boa qualidade, com ensino técnico e permanente treinamento da mão de obra e, progressivamente, a quase universalização do ensino superior.

O que aconteceu no Brasil, Sr. Presidente?

Enquanto nos países que mencionei há pouco a produtividade do trabalho no setor industrial se elevava a taxas de dois dígitos ao ano, no Brasil a produtividade da mão de obra na indústria de transformação declinou fortemente nas últimas décadas.

Segundo os dados do Fundo Monetário Internacional (FMI), a produtividade do trabalho nos setores exportadores chineses cresceu cerca de 10% ao ano na década de 2000. A mesma fonte mostra que a produtividade nos setores exportadores dos parceiros chineses foi de apenas 2,3% ao ano no mesmo período, ou seja, cerca de quatro vezes menos que a taxa chinesa.

Por outro lado, segundo dados do IBGE, no período de 1996 a 2004, a produtividade da mão de obra na indústria de transformação no Brasil evoluiu negativamente, com uma taxa de menos de 2,6% ao ano. Enquanto a taxa de poupança e de investimentos na China alcançou a cifra de 40% a 50% ao ano, no Brasil essas taxas quase sempre oscilavam entre 17% e 21%.

O que esses fatos mostram, Sr. Presidente? Mostram que o problema cambial é verdadeiro, mas são as condições estruturais da nossa economia que fazem o Brasil ser tão vulnerável à concorrência estrangeira.

Fazem diferença negativa nossas deficiências em infraestrutura econômica, nossas deficiências em estradas, ferrovias, portos e aeroportos, nossas deficiências em educação e em investimentos privados e governamentais, baixa poupança e o alto consumo, além da elevada carga tributária, da ausência de uma visão de desenvolvimento de longo prazo, da baixa qualidade da mão de obra, de investimentos insignificantes em inovação, em pesquisa e em desenvolvimento de produtos.

São os problemas já conhecidos que fazem com que o Brasil seja uma presa fácil para os concorrentes estrangeiros.

O fato é que uma simples desvalorização do câmbio, por si só, não produziria avanços expressivos na estrutura produtiva brasileira. Mas, infelizmente, sabemos também que sempre serão bem-vindas para governos de ocasião, que não têm compromisso com o futuro do País, medidas populistas, intervenções protecionistas pontuais para atender a determinados setores.

Srªs e Srs. Senadores, tanto do ponto de vista das relações comerciais quanto da perspectiva das contas financeiras, o Brasil realizou grandes avanços. Entre outras coisas, podemos relacionar a redução apreciável da dívida externa, a acumulação de volumosas reservas cambiais, a redução das taxas básicas de juros, a diminuição da emissão de títulos públicos indexados à taxa de juros de curto prazo ou à taxa de câmbio, o retorno à atratividade do País em relação a investimentos diretos e, principalmente, o aumento da credibilidade externa do Brasil, dos quais resultaram melhorias muito expressivas na classificação de risco por instituições financeiras internacionais.

Apesar de muitas conquistas, o Brasil ainda apresenta um quadro de grande fragilidade no âmbito financeiro, em parte decorrente do seu próprio sucesso, mas também como resultado de políticas macroeconômicas que merecem redirecionamentos de rumo.

Pelo menos, Sr. Presidente, quatro grandes questões podem ser levantadas em relação ao cenário financeiro atual:

1 – a corrida de investidores estrangeiros para a Bolsa de Valores e para a compra dos muito rentáveis títulos públicos do Tesouro Nacional;

2 – a enorme volatilidade dos movimentos de capitais de curto prazo;

3 – a inversão, nos últimos anos, do balanço de transações correntes; 4 – o câmbio valorizado.

Todas essas questões guardam um forte grau de inter-relação.

O Brasil tem conseguido atrair volumes expressivos de investimentos diretos estrangeiros após a melhoria nos fundamentos macroeconômicos da economia nacional. De uma cifra de US$10 bilhões em 2003, tais valores se tornaram crescentes ao longo da década, alcançando US$19 bilhões, em 2006; US$34,6 bilhões, em 2007; e impressionantes US$45 bilhões, no ano de 2008. Para este ano, a estimativa é superior a US$50 bilhões.

Os investimentos diretos estrangeiros são, em princípio, positivos, pois podem constituir um significativo reforço à capacidade de investimento do País. O problema ocorre quando uma grande fração desses investimentos é destinada à aquisição de instalações industriais, financeiras ou comerciais já existentes na economia, pois isso reduz o seu papel indutor do crescimento da economia.

Num ambiente de expressiva desregulamentação financeira, que foi implantada nas décadas recentes e em um cenário democrático como o vivenciado pelo Brasil atual, torna-se muito complexo atuar ativamente sobre os fluxos e aplicações dos investimentos diretos estrangeiros.

(*O Sr. Presidente faz soar a campainha*.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª, que é marca sua, um pouco mais da sua tolerância, da sua benevolência, porque o meu discurso é longo e trata de um assunto de profunda complexidade.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – V. Exª terá o tempo necessário, Senador Jarbas Vasconcelos. Inclusive, já acionei o painel para começar um novo tempo para V. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Muito obrigado. Só assim a campainha não fica me chateando.

Mesmo assim, políticas de incentivos governamentais inteligentes podem, de alguma forma, exercer influência no direcionamento desses investimentos. Isso se daria, Sr. Presidente, por meio de critérios de seletividade que incentivem o investimento estrangeiro na escolha de atividades que propiciem, por exemplo, o aumento das exportações, a substituição de importações com adensamento de cadeias produtivas. O País promoveria, dessa forma, melhor integração com a indústria de bens de capital existente e a transferência de tecnologias modernas. Países como a Coreia do Sul e, principalmente a China, entre tantas outras nações asiáticas, têm oferecido lições importantes sobre como aumentar os investimentos estrangeiros diretos e, ao mesmo tempo, como melhor comprometê-los com os interesses nacionais.

Com as contínuas melhorias na estabilidade macroeconômica e o aumento na credibilidade do País em anos recentes, o Brasil tem-se tornado um ambiente muito propício para o ingresso de investimentos diretos estrangeiros. Por outro lado, o simples volume expressivo de entrada desses recursos aumenta a oferta de liquidez em moeda estrangeira, contribuindo para fortalecer a moeda nacional. Entretanto, o que traz sérias preocupações é o ingresso de capitais de curto prazo – os chamados investimentos em carteiras ou de portfólio, – aplicações em ações, em títulos da dívida, em derivativos ou em qualquer aplicação de menos de um ano.

Esse tipo de capital, pela sua própria natureza, tem sido, no Brasil e, na verdade, em todo o mundo, um fator de grande desestabilização financeira, provocando elevados custos econômicos, políticos e sociais.

Uma breve visão da volatilidade desses capitais pode ser testemunhada pela economia brasileira, em anos muito recentes, mesmo no contexto de uma economia que tem apresentado um sólido cenário de estabilidade e de respeito aos fundamentos macroeconômicos exigidos pela comunidade internacional.

No ano de 2004, o movimento de capitais de portfólio registrou um valor negativo da ordem de US$4,8 bilhões. Nos anos seguintes, tais capitais apresentaram uma tendência de extraordinário crescimento e também de expressiva oscilação. Em 2007, foi registrado um ingresso, no Brasil, de US$48,4 bilhões de investimentos em carteira, que despencou, no ano seguinte, para menos de US$1,2 bilhão, para, de novo, em 2009, apresentar outra cifra impressionante: acima dos US$49 bilhões.

Depois da eclosão da grande crise financeira, entre 2008 e 2009, emergiu um crescente consenso de que é desejável e necessária alguma regulamentação dos mercados financeiros. No entanto, em economias com forte tradição de desregulamentação dos mercados de ativos financeiros e, sobretudo, em países que adotam regimes democráticos, não parece ser uma tarefa fácil a introdução de mecanismos que

imponham um efetivo controle sobre os fluxos desses recursos. Medidas mais rígidas de controle ao ingresso de capitais de curto prazo não são bem vistas pela comunidade internacional e podem prejudicar a credibilidade do País.

A grande questão é que o Brasil apresenta um cenário muito particular, que encoraja o ingresso maciço de capitais de curto prazo.

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) registrou, após os primeiros impactos negativos da crise financeira, a melhor rentabilidade entre todas as bolsas de valores mobiliários de todo o mundo.

Por outro lado, apesar das grandes reduções da taxa Selic, as taxas de juros que o Brasil oferece para a venda de seus títulos públicos continuam entre as mais elevadas – quase 10%, em confronto com as taxas de 0% a 0,5%, pagas pelos títulos dos tesouros nacionais dos Estados Unidos, da União Europeia e do Japão.

Como a expectativa para o futuro próximo é da manutenção da Selic entre 8% e 9% e como a Bolsa de Valores de São Paulo deve continuar com a sua trajetória de bons resultados, mantém-se aberta uma longa avenida para volumosos ingressos de capitais especulativos.

Isso só não ocorreria se o Governo encontrasse instrumentos criativos, e aceitáveis pelas instâncias internacionais, de regulação de tais fluxos de capitais – o que parece uma tarefa extremamente complexa.

Srªs e Srs. Senadores, outro problema é o reaparecimento do déficit nas suas transações correntes do balanço de pagamentos. Trata-se de um "fantasma" que assustou a economia brasileira por todos os anos da década de 90 até os primeiros da década de 2000.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Eu quero pedir só trinta segundos a S. Exª, para fazer um registro, porque os alunos já estão saindo.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Quero registrar a presença dos alunos da Faculdade Alfredo Nasser, de Aparecida de Goiânia, que estão aqui nos visitando, estão nas nossas galerias, e os alunos também da Unifan, da cidade de Goiânia, capital de Goiás, nossa belíssima capital – estive lá ontem –, que continua cada vez mais bonita.

Registro a presença e agradeço a V. Exª, pela compreensão.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Também quero me incorporar à saudação de V. Exª. A todos eles, o nosso abraço e o voto de felicidade.

Só a partir de 2003, o País começou a registrar superávit nessa conta, e esse cenário se manteve até 2007.

A partir de 2008, porém, retornaram os déficits em conta corrente, com valores expressivos: US$28 bilhões, em 2008; US$24 bilhões, em 2009; e US$54 bilhões, entre fevereiro de 2011 e fevereiro deste ano.

Um déficit na conta corrente do balanço de pagamentos pode ser preocupante para a economia, pois tende a sinalizar uma relativa perda de competitividade em relação aos nossos parceiros internacionais, e, sobretudo, que o País será obrigado a financiar esse excesso de dispêndio em importações, recorrendo a capitais estrangeiros ou até mesmo às nossas reservas cambiais.

Essa situação pode ser agravada com o retorno desejado do crescimento da economia brasileira nesta década. Historicamente, o Brasil tem revelado uma grande sensibilidade com relação ao crescimento das importações de bens e serviços, quando a economia registra elevados níveis de expansão do seu Produto Interno Bruto.

Outra questão importante, Sr. Presidente, de se observar é o câmbio sobrevalorizado, que traz repercussões sobre todas as variáveis das contas externas brasileiras, sejam comerciais ou financeiras.

O Real forte vem estimulando os gastos de turistas brasileiros no exterior, exercendo efeito oposto sobre o fluxo de turistas estrangeiros que visitam o Brasil. Dados dos últimos anos ilustram bem este caso: entre 2003 e 2004, o País registrou um resultado positivo na conta de viagens internacionais, entre US$200 milhões e US$350 milhões. A partir de 2005, o quadro se inverteu de forma drástica: entre 2008 e 2009, o saldo dessa conta tornou-se negativo, apresentando déficit superior a US$5 bilhões, com aumentos sucessivos a partir de então.

Um impacto muito maior é exercido nas contas financeiras. Um Real forte estimula as remessas de lucros e dividendos de empresas estrangeiras para as suas matrizes. Ao comprar moeda estrangeira a baixos preços, muitas empresas preferem remeter lucros e dividendos para fora, em vez de reinvestir na ampliação de seus negócios, sobretudo quando a conjuntura econômica não apresenta grande potencial de crescimento.

Nos anos recentes, as informações sobre o item lucros de dividendos atestam bem esse fato. De um total de pouco mais de US$6 bilhões remetidos para o exterior, no ano de 2003, esses valores cresceram continuamente, alcançando US$23,6 bilhões, em 2007, e US$35,4 bilhões, em 2008. Em anos mais recentes, esses valores apresentam tendência a um crescimento ainda maior.

De igual forma, um Real com uma firme tendência a se valorizar tende a provocar uma reação, por

parte de investidores especulativos, de investir e reinvestir, com mais frequência, seus capitais nas bolsas de valores, realizando os lucros da subida das ações. E, depois, retornam para comprar mais ações a preços mais baixos, por conta dos movimentos oscilatórios exatamente provocados pelas entradas e saídas desses recursos.

Os investimentos diretos também são afetados pela valorização da moeda local, já que os recursos externos passam, com a valorização, a ter menor poder de compra no mercado nacional.

Srªs e Srs. Senadores, o somatório desses desafios apresenta bastante complexidade para a sua solução. Alterar o sistema cambial de modo a torná-lo mais consistente com uma ativa política de promoção de exportações é uma prática condenada pelos organismos financeiros internacionais.

Políticas de câmbio desvalorizado foram praticadas, durante muitos anos, por países como Coreia, Taiwan, Cingapura e pelo Japão, em décadas recentes, e são praticadas pela China atual, mas tais países sempre sofreram pressões dos países desenvolvidos para valorizar as suas moedas e reduzirem a competitividade que um câmbio desvalorizado propicia.

A criação de fundos soberanos ou de fundos de estabilização – voltados para evitar que o excesso de recursos externos entre na economia – tem sido um caminho bastante utilizado por muitos países, como Noruega, Botsuana, Tailândia e Malásia, entre tantos outros. Outra medida é permitir que parte dos recursos dos exportadores fique depositada em instituições financeiras no exterior.

O problema cambial no Brasil e a ausência de algumas políticas na área da regulação do ingresso de capitais, principalmente os de curto prazo, podem agravar seriamente a situação das contas financeiras do País, caso medidas criativas não sejam concebidas em prazo relativamente curto.

Sr. Presidente, o Brasil deverá enfrentar alguns importantes desafios nas esferas comercial e financeira relativas às suas relações com a comunidade internacional. O primeiro desses desafios é a tendência à "comoditização" da pauta de exportações. Embora o Brasil tenha registrado um notável avanço em termos de diversificação do seu comércio exterior por destino das exportações e origem de suas importações, o desempenho brasileiro tem ficado muito aquém do desejável no que tange à diversificação de sua pauta de exportações e ao conteúdo tecnológico dos produtos exportados.

A despeito de todos os itens de seu comércio com o exterior terem se expandido a taxas elevadas ao longo da última década, a pauta do comércio de exportações tem-se concentrado cada vez mais em *commodities*, com participações declinantes de exportações de produtos industrializados.

Não que o Brasil deixe de aproveitar as enormes oportunidades da conquista de mercados mundiais, que refletem a posição privilegiada do País em termos de água, energia e outros recursos naturais, nos quais o Brasil é abundante e a grande maioria dos outros países é crescentemente carente.

Mas, Sr. Presidente, é importante levar em conta que o Brasil é competitivo em produtos do agronegócio, porque tem uma agricultura moderna e sofisticada e utiliza os conhecimentos gerados por centros avançados de pesquisa na área agrícola. Ademais, o agronegócio brasileiro mobiliza uma ampla e diversificada cadeia de insumos, máquinas e equipamentos, em grande parte produzida no País, gerando expressivo volume de empregos nos setor industrial e no setor de serviços.

Ocorre que o País não pode se contentar em ser apenas um fornecedor de produtos primários para o mundo. É fundamental que o Brasil desenvolva novas competências não apenas na produção de *commodities*, mas, sobretudo, no campo industrial e de serviços. E o caminho para esse aperfeiçoamento se dará por meio da criação de novo perfil produtivo e tecnológico. Trata-se de uma necessidade imperiosa para o País ingressar mais rapidamente no grupo das nações desenvolvidas e industrializadas.

Srªs e Srs. Senadores, apesar da existência de sérios problemas de ordem conjuntural, o maior desafio que o Brasil deverá enfrentar nas próximas décadas está fortemente associado à eliminação das fragilidades estruturais de que o País padece: as relativas ao chamado **Custo Brasil.** E esse **Custo Brasil** é, sem dúvida, o resultado de muitos e muitos anos de negligência dos nossos dirigentes e das nossas elites para com a Nação brasileira.

O Governo brasileiro tem um amplo e profundo diagnóstico desses problemas que afetam a economia nacional como um todo e, de forma específica, o setor industrial.

A Presidente da República ocupou os cargos de Ministra de Minas e Energia e de Ministra da Casa Civil, participando, dessa forma, de todas as grandes decisões tomadas durante o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Portanto, a Presidente tem plena consciência de que as soluções perenes não serão conquistadas com ações pontuais, traçadas de acordo com o poder de *lobby* de determinado setor econômico.

É inimaginável pensar que o atual Governo brasileiro enverede pelos atalhos populistas adotados em países vizinhos.

Falta ao Governo uma visão estratégica de como enfrentar de forma efetiva os nossos obstáculos de uma infraestrutura precária, operários mal treinados e um sistema educacional que rasteja a passos de tartaruga, enquanto o restante do mundo avança na velocidade de um avião a jato.

Por último, mas não menos importante, o Governo precisa de coragem política para liderar o debate sobre as duas importantes reformas institucionais para a área econômica, que são as Reforma Trabalhista e Tributária. O nosso sistema tributário talvez seja o mais confuso do mundo e a nossa legislação trabalhista, Sr. Presidente, vem da época da ditadura do Estado Novo, em meados do século passado.

O vento de cruzeiro que ajudou o Brasil nos últimos anos não vai durar para sempre. E o País precisa estar sólido para enfrentar eventuais tempestades e criar condições para crescer a taxas mais consistentes, solucionando nossos sérios obstáculos estruturais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo sua tolerância e agradecendo também a atenção do Plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Parabéns a V. Exª pelo pronunciamento, Senador.

Com a palavra o Senador Roberto Requião. *(Pausa.)*

Não estando presente, Senador Antonio Carlos Valadares. *(Pausa.)*

Não estando presente, Senador Aníbal Diniz.

Tem V. Exª o tempo regimental de até vinte minutos para o vosso pronunciamento.

Logo depois, está inscrito o Senador Pedro Taques, como orador inscrito.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV, ouvintes da Rádio Senado, eu gostaria, nesta tarde de segunda-feira, de fazer menção a dois acontecimentos que julgo bastante importantes e que dizem respeito diretamente ao nosso fazer político, que, por isso, gostaria de compartilhar aqui no plenário do Senado Federal.

Ao mesmo tempo em que vou fazer um relato da nossa agenda cumprida no último final de semana no Estado do Acre, participando de agendas com o Governador Tião Viana, com o Vice-Governador César Messias, ao mesmo tempo estando em visita aos Municípios de Senador Guiomar, Porto Acre, Sena Madureira e Rio Branco, onde a gente pôde fazer contato com lideranças políticas, conversar sobre as questões que dizem respeito às dificuldades e aos desafios que cada um dos gestores desses Municípios enfrenta, também a gente pôde conversar sobre as possibilidades e perspectivas para essas eleições de 2012, como está sendo pensado, quais as composições políticas possíveis de serem realizadas para tentar fazer com que esse processo eleitoral de 2012 seja um processo eleitoral que contribua para melhorar cada vez mais a vida das pessoas e para que sejam colocados em pauta projetos, discussões a respeito do futuro dos nossos Municípios.

Então, quero tratar desse assunto, que é relacionado a essa visita que fizemos no último final de semana ao nosso Estado, a agenda que cumprimos e, principalmente, fazer referência à inauguração da unidade de produção, o nosso complexo industrial de piscicultura do Município de Bujari, que foi entregue pelo Governador Tião Viana na manhã de hoje.

Mas, antes de fazer referência a essa agenda no Acre, eu gostaria de fazer um registro especial para cumprimentar a nossa Presidenta Dilma Rousseff pelo novo recorde de aprovação de seu governo, como divulgado pelo instituto Datafolha, neste domingo.

O levantamento mostrou que a popularidade da Presidenta Dilma Rousseff bateu mais um recorde e é hoje avaliado como ótimo ou bom por 64% dos brasileiros, contra 59% de aprovação que ela teve em janeiro último. O atual índice representa uma taxa recorde para a administração de um Presidente com 15 meses de mandato. E mais: a aprovação da Presidenta Dilma ocorreu em quase todas as faixas de renda, idade e escolaridade. Segundo o próprio jornal *Folha de S.Paulo*, que publica a pesquisa Datafolha, trata-se de um recorde de popularidade sob dois aspectos: primeiro, porque é a mais alta taxa obtida pela Presidenta Dilma Rousseff desde a sua posse, em 1º de janeiro de 2011; segundo, porque essa é a maior aprovação para um Presidente com um ano e três meses de mandato já registrado em todas as pesquisas feitas pelo instituto Datafolha até hoje.

Além dos 64% de aprovação, ou seja, de eleitores que consideram ótima ou boa a administração da Presidenta Dilma, o levantamento mostra ainda que houve recuo na avaliação negativa do atual governo. Do total de entrevistados, 29% consideraram a administração Dilma regular e apenas 5% avaliaram como ruim ou péssima. Essas avaliações também recuaram. Em janeiro, o percentual de regular era de 33% – esse percentual reduziu agora nessa pesquisa para 29% –, e também o percentual de ruim/péssimo, que era de 6%, recuou para 5%.

Gostaria também de registrar um cumprimento especial ao ex-Presidente Lula, que, além da alegria que nos dá com a sua recuperação plena, tendo superado o câncer na laringe, também aparece muito

bem avaliado nessa pesquisa. E a aprovação da Presidenta Dilma é crescente desde a primeira avaliação feita pelo Datafolha.

Além disso, a pesquisa decidiu incluir uma nova pergunta aos dois mil e quinhentos entrevistados que participaram do levantamento entre os dias 18 e 19 do mês de abril. A questão foi: quem deverá ser o candidato à Presidência em 2014, Lula ou Dilma?

Com margem de erro de dois pontos percentuais, para mais ou para menos, 57% de todos os brasileiros de todos os Estados e do Distrito Federal ouvidos pela pesquisa responderam que seria o ex-presidente Lula. A Presidenta Dilma aparece com 32% dessas respostas.

É interessante notar que, segundo análise de parte da mídia, a pesquisa mostra que a Presidenta Dilma, com menos de dois anos de mandato, está tecnicamente empatada com Lula, dentro da margem de erro, quando se observam grupos considerados formadores de opinião e com renda mais alta.

Entre os eleitores com renda acima de dez salários mínimos, eleitores que teoricamente seriam mais refratários ao projeto político do PT, a Presidenta Dilma tem 48% contra 45% do Presidente Lula, o que pode ser considerado como empate técnico.

Também haveria empate técnico na comparação entre os entrevistados que têm escolaridade de nível superior: 42% votariam na Presidenta Dilma e 41% escolheriam o ex-Presidente Lula.

Entre os entrevistados com mais de dez salários mínimos de renda mensal, que representam 4% da população, a avaliação "boa ou ótima" da Presidenta sai de 53% para 70%, o que é um fato admirável.

Também entre a população mais pobre, aquela que tem renda de dois salários mínimos mensais, a avaliação positiva da Presidenta Dilma cresceu, saltando de 59% para 64%, na comparação com a última pesquisa.

Faço essa ressalva acerca de como os eleitores reagem aos nomes da Presidenta Dilma e do ex-Presidente Lula exatamente para chamar a atenção no sentido de que tanto a Presidenta Dilma se constituiu uma liderança reconhecida junto aos brasileiros como o Presidente Lula se mantém uma pessoa querida, respeitada e que conta com a intenção de voto, com o desejo do povo de vê-lo na liderança do nosso País também. Então, é algo muito alvissareiro para nós do Partido dos Trabalhadores e para os partidos que integram o arco de aliança e dão sustentação ao Governo da Presidenta Dilma nesta Casa.

Então, significa, em outras palavras, que o Brasil está sendo conduzido da forma correta e que, tanto o Presidente Lula, que passou oito anos na Presidência, quanto a Presidenta Dilma, que está agora com um ano e três meses, têm o respeito da sociedade e isso nos enche de orgulho.

Temos, com base nisso, uma confiança crescente no futuro e no desenvolvimento do País.

A pesquisa Datafolha revela que há uma expectativa positiva da população brasileira com o bom desempenho da economia nos próximos meses. Para 49% dos entrevistados, a situação econômica do País vai melhorar, contra 13% que afirmaram que irá piorar e 34% que disseram acreditar que a situação econômica permanecerá igual.

Uma perspectiva positiva da economia e as recentes ações tomadas pelo Governo indicam que a gestão Dilma já produz resultados práticos no cotidiano da população. No início do Governo da Presidenta Dilma, uma parcela da população manifestou o temor quanto ao crescimento da taxa de inflação. O recente levantamento mostra que essa avaliação já mudou. Em junho do ano passado, 51% dos entrevistados achavam que haveria alta dos preços. No mês de janeiro deste ano, esse percentual havia caído para 46% e, nesta última pesquisa, reduziu ainda mais para 41%.

O que se percebe hoje é um fato inédito: temos uma queda expressiva das taxas de juros, tanto da taxa Selic como das taxas cobradas pelos bancos para o crédito. A população sente mais confiança na força da economia e na própria perspectiva de aumento do poder de compra. Essa redução das taxas de juros é algo que está mexendo fortemente com a vida dos servidores públicos, principalmente aqueles que contrataram CDC salário, que fizeram endividamento junto aos bancos. Eles podem, neste momento, buscar caminho para renegociar suas dívidas com juros menores e, dessa forma, reduzir o comprometimento dos seus vencimentos com o pagamento das suas dívidas, e isso graças à decisão firme da Presidenta Dilma que tem, obviamente, plena aprovação da população.

A população sente mais confiança na força da economia e na própria perspectiva de aumento de poder de compra. Isso se reflete, por exemplo, na comparação dos quinze meses iniciais do Governo Dilma com os quinze meses iniciais da gestão dos ex-Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e de Fernando Henrique Cardoso. A presidenta Dilma tem 64% de aprovação, contra 38% de Lula (no primeiro mandato) e 30% de Fernando Henrique Cardoso. No mesmo período de seu segundo mandato, Lula alcançou 55% de aprovação.

Todos esses dados foram amplamente divulgados pela imprensa e são dignos de referência para que se reflita sobre como está o nosso País neste momento e principalmente sobre como a população brasileira está vendo, está sentindo o nosso governo, porque, muito além dos discursos catastróficos que apontam que o

País estaria impregnado de problemas e não estaria caminhando, a demonstração do povo é de confiança, porque percebe que o crescimento do nosso PIB, ainda que pequeno em 2011, pouco menos de 3%, foi sustentável, sólido e com distribuição de renda.

Isso é algo que contribui imensamente para essa avaliação positiva da nossa Presidenta Dilma, sem contar obviamente com a sua postura firme em relação a todas as denúncias que têm sido feitas quanto a qualquer desvio de conduta de qualquer um de seus colaboradores. A Presidenta Dilma não tem hesitado em fazer os reparos, as mudanças para que a população continue confiando no seu governo.

Então parabéns à Presidenta Dilma, parabéns a toda a equipe que contribui para que a nossa Presidenta tenha esse respeito da nossa sociedade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Anibal, V. Exª me concede um aparte quando entender conveniente?

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Por favor. Se for sobre esse assunto, concedo com muito prazer o aparte.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Quero cumprimentar V. Exª e dizer que tenho certeza de que os altos índices que a Presidente Dilma está atingindo se devem não só à sua forma de administrar corretamente, mas sobretudo à forma intransigente que tem adotado em relação ao que chama de malfeitos, que na verdade são os hábitos de corrupção arraigados profundamente na vida pública deste País. Ela tem adotado – o que não é fácil, diga-se de passagem – medidas duras em relação a isso. Inclusive, como já ressaltei em pronunciamento, a própria Secretária de Estado norte-americana em visita ao Brasil disse que a Presidenta Dilma tinha imprimido um exemplo de combate à corrupção que deveria ser seguido mundialmente. Realmente acho que esse é o grande feito. Ela tem mantido uma postura respeitosa em relação ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário. Agora mesmo, nessa questão da CPI que deve ser instaurada no Congresso Nacional, possivelmente depois de amanhã, ela tem dito que não vai interferir nas questões do Legislativo – e faz ela muito bem, aliás tem demonstrado isso desde o primeiro momento. Quero, portanto, solidarizar-me com V. Exª e dizer que fico feliz e muito esperançoso de que a Presidente Dilma continue nessa linha, porque me lembro muito do discurso dela no primeiro dia, no Congresso Nacional, quando de sua posse. Na ocasião, ela disse que zelaria por cada tostão que o brasileiro paga de imposto. Isso realmente é muito bom, principalmente considerando que, no dia 21, houve um movimento nacional de combate à corrupção, que nós tenhamos uma Presidente com essa postura realmente firme de não compactuar com qualquer tipo de desvio de conduta e de corrupção neste País.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Mozarildo. O aparte de V. Exª será incorporado com muito orgulho a este pronunciamento, exatamente porque ele vem corroborar com esse raciocínio que estamos desenvolvendo, no sentido de que o Brasil está no caminho certo e de que a população – o que é mais animador dessa informação – está percebendo e, por isso, deposita tanta confiança e esperança de que o Brasil vai continuar dando certo com a Presidenta Dilma.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de fazer menção à agenda que cumpri no último fim de semana, no Estado do Acre, ao lado do Governador Tião Viana, do Vice-Governador César Messias e também de vários prefeitos, do Prefeito Raimundo Angelim, de Rio Branco, onde participamos do seminário destinado a avaliar como foram os oito anos de administração do Prefeito Raimundo Angelim e, principalmente, fazer um estudo aprofundado de quais passos a serem dados, em especial visando à construção de um plano de governo para os próximos quatro anos.

Esse foi um ato muito importante, acontecido no auditório da Secretaria de Educação do Estado do Acre, e representou só o início, porque agora as discussões de temas como saúde, educação, mobilidade urbana e todos os outros que dizem respeito à vida do Município vão começar, porque é no Município que os problemas acontecem. E o período eleitoral de 2012 tem de ser muito bem aproveitado para debater os grandes temas que vão afetar os Municípios.

O Prefeito Raimundo Angelim deu uma informação muito interessante. Ele construiu o seu plano direcionado para o crescimento da cidade de Rio Branco. O seu planejamento urbano está bem avançado. Rio Branco é uma cidade premiada. Já mencionei, na semana passada, que a cidade recebeu o Prêmio Nacional Eco-cidade 2011, justamente por ter sido a que mais avançou na construção e na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ao mesmo tempo, ele também está tendo um cuidado muito grande com relação à proteção e à utilização adequada do aquífero de Rio Branco, principalmente no segundo distrito; está com um estudo concluído justamente para oferecer ao futuro administrador no sentido de, se não resolver em definitivo, mas pelo menos dar um grande passo para solucionar o problema da água em Rio Branco, que é algo muito sentido por toda a população.

Estivemos, também, no Município de Senador Guiomard, onde fizemos reuniões muito interessantes com a comunidade e estivemos com dirigentes do PSB. Fomos recebidos pela ex-deputada Dinha, com o seu

esposo Maresia. Fomos recebidos pelo André Maia, que é o candidato já da unidade da Frente Popular em Senador Guiomard. Estivemos em Porto Acre com o Prefeito Zé Maria. Porto Acre é uma cidade com uma população pequena, mas de uma extensão territorial muito grande e com muitos problemas. O prefeito tem que administrar quatro núcleos urbanos separados e esses núcleos com muitos problemas, com poucos recursos e permanentemente precisando da atenção do governo do Estado, do governo Federal e também da nossa ação parlamentar, buscando os apoios necessários para que as coisas aconteçam.

Estivemos, também, em Sena Madureira, onde pudemos fazer uma visita ao Padre Paulino, que é uma pessoa muito importante para todos nós, não só de Sena Madureira, mas de todo o Vale do Acre, porque tem dado uma contribuição excepcional. Esteve doente há alguns dias, mas já está em recuperação. É uma pessoa de 86 anos e que continua com o mesmo ânimo para refletir sobre os problemas da comunidade, apresentar proposições, apresentar sugestões. Então está discutindo todos os problemas da comunidade, inclusive a definição das candidaturas que estarão à frente nessas eleições de 2012, em Sena Madureira.

Por último, na cidade de Rio Branco, vale ressaltar que, no último sábado, foi definida a chapa que vai disputar pela Frente Popular do Acre a eleição à Prefeitura de Rio Branco, com o engenheiro Marcos Alexandre e o professor r educador Márcio Batista. São dois jovens talentosos, de grande responsabilidade e de grande respeitabilidade, que vão representar a Frente Popular nessa disputa à Prefeitura de Rio Branco, que é a capital do Estado do Acre, a cidade mais importante, onde as políticas públicas servem de uma espécie de protótipo para serem implementadas também nos demais Municípios. Então a cidade de Rio Branco serve como uma espécie de piloto de políticas públicas para as demais cidades do Acre. Por isso damos uma atenção tão especial a esse processo sucessório que vai acontecer agora em 2012 na cidade de Rio Branco. E temos agora definido essa dupla de um engenheiro civil e um educador para compor a chapa de prefeito e vice ao Município de Rio Branco, nossa capital.

Por último, quero fazer um cumprimento especial ao Município do Bujari, onde o Governador Tião Viana fez a entrega, juntamente, com o Vice-Governador César Messias, da indústria da piscicultura. Hoje, em Bujari, essa indústria vai mobilizar fortemente toda a economia da piscicultura daquele Município. Bujari já se destaca por ser um dos principais centros produtores de peixe hoje no Acre. E, com essa indústria inaugurada hoje, a tendência é ter um crescimento muito maior.

Estou também inscrito para, na sessão de amanhã, utilizar um tempo maior para fazer um relato um pouco mais aprofundado dessas ações que estão acontecendo a partir dessa experiência da Frente Popular do Acre no nosso Estado. O fundamental que temos colocado como centro de todas essas discussões para que o avanço tenha continuidade, o avanço iniciado com Jorge Viana, com Binho e agora com o Governador Tião Viana, é solidificarmos a unidade. Porque quando há consenso, quando há construção de consenso, podemos avançar com grandes realizações. Isso tem acontecido em boa parte dos Municípios do Acre, e estamos muito esperançosos de que essa defesa da unidade será a marca fundamental da Frente Popular do Acre nessas eleições de 2012.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – O Senado Federal recebeu o **Ofício n° 190/2012**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa a **Medida Provisória n° 553, de 2011**, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais, para os fins que especifica.*

É a seguinte a Medida:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 553, DE 2011

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS

- Autógrafo da Medida Provisória.....
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 594, de 2011.....
- Exposição de Motivos nº 328/2011, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....
- Ofício nº 190/2012, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- * Emendas apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....
- Nota Técnica nº 20/2011, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Geraldo Simões (PT/BA).....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 7, de 2012, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 553, DE 2011

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa

* Publicadas em caderno específico

e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00 (quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

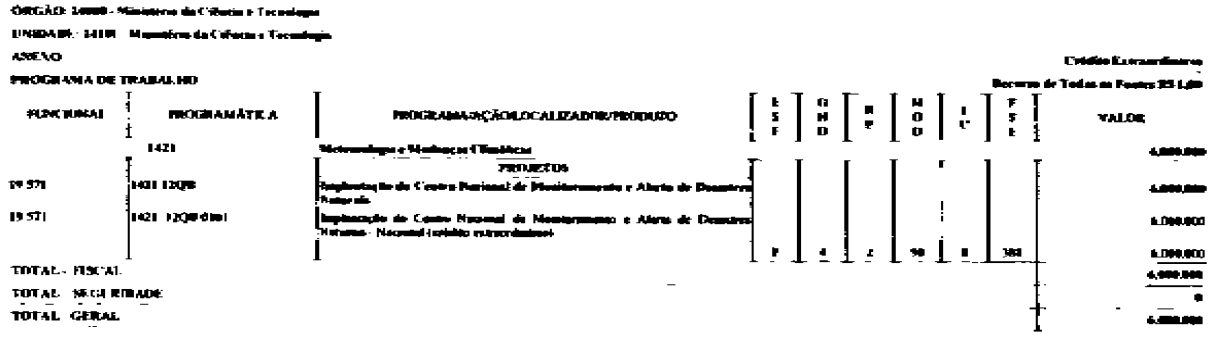

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 24101 Ministério da Ciência e Tecnologia
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1421	Meteorologia e Mudanças Climáticas							6.000.000
		PROJETOS							
19 571	1421 12QB	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais							6.000.000
19 571	1421 12QB 0001	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - Nacional (crédito extraordinário)							6.000.000
			F	4	4	90	0	381	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 Ministério da Defesa
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1029	Resposta aos Desastres e Reconstrução							77.581.700
		ATIVIDADES							
05 181	1029 20G3	Cooperação em Ações de Defesa Civil							77.581.700
05 182	1029 20G3 0003	Cooperação em Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							77.581.700
			F	3	2	90	0	381	15.885.900
			F	4	2	90	0	381	61.695.800
TOTAL - FISCAL									77.581.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									77.581.700

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 Ministério da Integração Nacional
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1027	Prevenção e Preparação para Desastres							140.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	1027 8548	Apoio a Obras Preventivas de Desastres							140.000.000
06 182	1027 8548 0003	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional (Crédito Extraordinário)							140.000.000
			F	3	2	90	0	381	20.000.000
			F	4	2	90	0	381	120.000.000
	1029	Resposta aos Desastres e Reconstrução							300.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	1029 21B0	Ações de Defesa Civil							300.000.000
06 182	1029 21B0 0003	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							310.000.000
			F	3	2	90	0	381	160.000.000
			F	4	2	90	0	381	150.000.000
TOTAL - FISCAL									450.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									450.000.000

Mensagem nº 594, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 553 , de 21 de dezembro de 2011, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00, para os fins que especifica".

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

EM nº 00328/MP/2011

Brasília, 20 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R$ 533.581.700,00 (quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

	R$ 1,00
Discriminação	Aplicação
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	6.000.000
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação(Administração direta)	6.000.000
Ministério da Defesa	77.581.700
Ministério da Defesa (Administração direta)	77.581.700
Ministério da Integração Nacional	450.000.000
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	450.000.000
Total	533.581.700

2. No que tange ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a urgência e a relevância da matéria justificam-se pela necessidade de dotar o País de infraestrutura instalada para prever desastres naturais e emitir alertas com antecedência necessária, a fim de evitar prejuízos econômicos, gastos com a reconstrução de áreas atingidas e, preponderantemente, a perda de vidas humanas.

3. Nos últimos anos, vêm aumentando a frequência e a gravidade dos desastres naturais no Brasil, haja vista as catástrofes que atingiram a região serrana do Rio de Janeiro, no início de 2011, os Estados de Alagoas e Pernambuco, em junho de 2010, e a região do Vale do Itajaí no Estado de Santa Catarina, no final de 2008. Muitas vítimas poderão ser preservadas com um sistema eficiente de monitoramento e alerta dos eventos que permita a retirada da população para áreas seguras.

4. O crédito extraordinário permitirá a aquisição urgente de radares de monitoramento, com vistas a dotar o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - Cemaden, de equipamentos de tecnologias mais avançadas para previsão de desastres naturais, com o objetivo de produzir e fornecer informações confiáveis sobre o risco iminente de desastres como deslizamento de encostas, enxurradas e inundações, entre outros, com vistas a subsidiar os órgãos de defesa civil na tomada de decisões.

5. No âmbito do Ministério da Defesa, a urgência e a relevância da medida decorrem da necessidade de atuação imediata e incisiva das Forças Armadas em ações de defesa civil, para permitir o maior alcance possível das ações de socorro e salvamento, em situações de emergência ou estado de calamidade pública, cuja tempestividade é fator primordial. Evita-se, assim, o agravamento da situação, com o aumento do número de vítimas e dos prejuízos materiais.

6. Os recursos viabilizarão a pronta atuação das Forças Armadas em cooperação com os diversos órgãos e entidades do Governo Federal e demais entes da Federação que compõem o Sistema Nacional de Defesa Civil – Sindec, por meio do Plano Emergencial de Emprego das Forças Armadas e de Módulos Emergenciais de Material. O crédito será utilizado no apoio às ações urgentes de salvamento, saúde e sustentação das tropas, obras de engenharia e apoio aéreo e de comunicações.

7. Finalmente, no que concerne ao Ministério da Integração Nacional, a urgência e a relevância da medida são justificadas pelas graves consequências oriundas desses fenômenos naturais, tais como com riscos à saúde da população e os danos humanos, materiais e ambientais decorrentes, o que exige intervenções por meio da disponibilização de cestas básicas, agasalhos e abrigos emergenciais para as pessoas atingidas, distribuição de água em carros-pipa e restabelecimento de infraestruturas locais, de forma a minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas.

8. O crédito permitirá o atendimento às populações vítimas de desastres naturais recentes de dimensões imprevistas, ocasionados por fortes chuvas e inundações em diversas Regiões do País, e pela estiagem prolongada em municípios da Região Nordeste, em especial os casos de desastres reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência e estado de calamidade pública.

9. Ainda, devido à afetação de encostas e estruturas de edificações, em decorrência do excesso de chuvas, também será necessário elaborar projetos de reconstrução das áreas afetadas e executar obras preventivas emergenciais, para evitar que os danos ocasionados por esses desastres naturais sejam irreparáveis e resultem em prejuízos maiores para as estruturas físicas dos municípios atingidos.

10. Portanto, o crédito extraordinário concorrerá para promover o urgente atendimento da população e para minimizar os riscos a que os moradores das localidades mais afetadas pelo período de chuvas estão expostos, e para evitar que os danos ocasionados por esses desastres naturais sejam irreparáveis e resultem em prejuízos maiores para as estruturas físicas dos municípios atingidos.

11. Esclarece-se que a proposição está em plena conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

12. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado por: Miriam Aparecida Belchior

Of. n. 190/12/PS-GSE

Brasília, 20 de abril de 2012.

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 553, de 2011, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 18.04.12, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00, para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

NOTA TÉCNICA DE MP – Nº 20/2011

Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 553, de 21 de dezembro de 2011, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – RELATÓRIO

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002 - CN, que estabelece a elaboração, pelo órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator, de nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

A Medida Provisória em análise, editada de acordo com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00 (quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais). As ações comtempladas no crédito são as seguintes:

1. No Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – Nacional, no valor de R$ 6 milhões;
2. No Ministério da Defesa - Cooperação em Ações de Defesa Civil – Nacional, no valor de R$ 77.581.700,00;
3. No Ministério da Interação Nacional:
    a. Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Nacional, no valor de R$ 140.000.000,00; e
    b. Ações de Defesa Civil – Nacional, no valor de R$ 310.000.000,00.

II - SUBSÍDOS REFERENTES À ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, cabe à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização emitir parecer único à medida provisória no prazo previsto, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º do mesmo diploma legal.

Estabelece também o § 1º do art. 5º que:

"§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da

implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

Esta Nota Técnica objetiva fornecer os subsídios acerca dos aspectos referentes à adequação financeira e orçamentária da medida provisória em exame, na forma exigida pelo art. 19 da Resolução, e a sua conformidade com as leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e também com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

As despesas relativas às ações de defesa civil voltadas à resposta aos desastres, à reconstrução de áreas atingidas e à cooperação em ações de defesa civil parecem atender aos requisitos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade, ainda que tais elementos não tenham sido adequadamente demonstrados pelo Poder Executivo, em face da indisponibilidade da exposição de motivos da referida Medida Provisória até o momento da elaboração desta nota técnica.

Com relação às outras ações constantes no crédito, ação 12QB – Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais e ação 8348 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres, parece que ambas não se adequam aos referidos requisitos constitucionais, em especial quanto à imprevisibilidade da programação. Tais programações claramente decorrem de ações de planejamento, cuja característica essencial é justamente previsibilidade das intervenções selecionadas e, posteriormente, destacadas na peça orçamentária como prioridade de gasto para a União no exercício.

Especificamente quanto à ação 12QB – Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais, ressaltamos que tal projeto foi objeto de crédito especial – PLN 21/2011-CN, aprovado mediante a Lei nº 12.527, de 11 de novembro de 2011, no valor de R$ 5.600.000,00, inclusive com alteração do Plano Plurianual para sua inclusão nos projetos destacados nesse Documento de Planejamento Público. Conforme execução dessa ação, até a data de 26 de dezembro do corrente ano, foi empenhado tão somente o valor de R$ 2.600.000,00, correspondente a 46,4% do total autorizado. Além disso, dada a previsibilidade da programação, foi a mesma incluída na Proposta Orçamentária da União para 2012, com valor inicial de R$ 16,5 milhões. Em face das alterações produzidas durante a tramitação da Peça Orçamentária no Congresso Nacional, essa ação constou do Relatório Final com o valor de R$ 39,5 milhões. Assim, resta injustificada a imprevisibilidade da referida programação, para fins de edição de crédito extraordinário.

No tocante à ação 8348 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional, nota-se que tal ação foi objeto de créditos extraordinários ao longo do exercício, resultando no valor autorizado de R$ 241,5 milhões. Os valores liquidados na ação foram de R$ 185,9 milhões até 26

de dezembro do corrente ano, o que representa percentual de execução de aproximadamente 77%. Mediante a presente Medida Provisória, será adicionado à programação Nacional o valor de R$ 140 milhões. Não obstante a previsibilidade da necessidade de recursos para essa ação, o Projeto de Lei Orçamentária para 2012 contemplou somente R$ 8,8 milhões para obras preventivas de desastres no exercício de 2012.

Por último, observe-se que as despesas a serem custeadas pelo crédito extraordinário em análise não se caracterizam como despesa obrigatória continuada, assim não se subordinam às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000.

Portanto, esses são os dados e as informações que apresentamos para subsidiar a apreciação da Medida Provisória nº 553, de 21 de dezembro de 2011.

Brasília, 27 de dezembro de 2011.

Marcelo de Rezende Macedo
Consultor de Orçamentos e Fiscalização/CD

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 553, DE 2011, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

O SR. GERALDO SIMÕES (PT-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como é um tema pacífico, que, com certeza, contará com o apoio de todos os representantes desta Casa, eu peço permissão para ir direto ao voto.

"O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Aspectos constitucionais: arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal (pressuposto de relevância, urgência e imprevisibilidade).

O § 3º do art. 167 da Constituição estabelece que '*A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62*'.

O art. 62 dispõe que '*Em caso de relevância e urgência o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional*'.

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, são apresentadas consistentes considerações que justificam a adoção da medida. Quanto à questão da imprevisibilidade não há qualquer referência formal, não obstante os fatos que nortearam a elaboração dessa Medida Provisória sejam de notório e amplo conhecimento público.

Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória.

Conforme o disposto no § 1° do art. 5° da Resolução n° 1, de 2002, do Congresso Nacional, "*o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União*".

Da análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória, tendo em vista tratar-se de despesa relevante, urgente e

imprevisível decorrente das calamidades públicas que atingiram diversas localidades brasileiras, bem como da necessidade da aquisição de instrumentos que permitam o monitoramento e o alerta da ocorrência de desastres naturais, verifica-se que o crédito extraordinário pode ajustar-se à legislação referente à adequação e compatibilidade financeira e orçamentária, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal vigentes.

No tocante ao impacto fiscal da Medida, verifica-se que a mesma não está acompanhada da indicação dos recursos necessários a sua execução. Todavia, convém ressaltar que, conforme entendimento do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, quando se tratar de crédito extraordinário, não há a obrigatoriedade da indicação da origem do recurso. Constata-se, também, que as despesas previstas no crédito extraordinário em exame não se referem a despesas obrigatórias de caráter continuado, portanto não se sujeitam às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2002, do Congresso Nacional.

Mesmo assim, enfatizamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estipulada seja atingida, preservando-se, portanto, o equilíbrio das contas públicas e da política fiscal adotada.

Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Exposição de Motivos nº 328, Medida Provisória de 20 de dezembro de 2011, que acompanha o referido crédito extraordinário, trata da motivação da edição da referida medida provisória para fins de atendimento do disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Mérito.

Os recursos consignados no crédito extraordinário visam à implementação de ações com o objetivo de melhorar a situação das populações de diversos Municípios que foram atingidos por desastres naturais, recompor a infraestrutura seriamente danificada por tais eventos naturais e desenvolver ações para a adequada prevenção desses eventos.

Diante das situações apresentadas, torna-se imprescindível e necessária a imediata intervenção do Governo Federal, por intermédio dos órgãos constantes da proposição.

Análise das Emendas.

Foram apresentadas sete emendas à proposição. As Emendas de 1 a 6 devem ser inadmitidas, pois contrariam o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, que estabelece regra rígida para emendamento desse tipo de crédito, tornando inadmissível quaisquer emendas, exceto as relativas ao texto da Medida Provisória ou que cancelem dotações total ou parcialmente. Opinamos pela rejeição da Emenda nº 7, no mérito, por entendermos tratar-se de despesa cuja relevância e urgência foram justificadas.

Diante do exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 553, de 2011, nos termos da proposta do Poder Executivo, e pela inadmissibilidade das Emendas nºs 1 a 6 e a rejeição da Emenda nº 7 apresentada à proposição".

Sr. Presidente, este é o nosso voto.

PARECER ESCRITO ENCAMINHA À MESA

PARECER Nº DE 2012 - CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 553, de 21 de dezembro de 2011, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00, para os fins que especifica.

Autor: Poder Executivo

Relator: GERALDO SIMÕES

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal, a Excelentíssima Senhora Presidenta da República adota e submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 553, de 21 de dezembro de 2011, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00 (quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais), para atender à programação constante em Anexo, distribuída da seguinte forma:

Em R$ 1,00

Orgão / Unidade Orçamentária	Recursos
Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação	
Administração Direta	6.000.000
Ministério da Defesa	
Administração Direta	77.581.700
Ministério da Integração Nacional	
Administração Direta	450.000.000
Total	533.581.700

Acompanha a referida medida provisória a Exposição de Motivos nº 00328//MP/2011, de 20 de dezembro de 2011, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que contém as razões e justificativas para a abertura do presente crédito extraordinário.

No Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação o crédito extraordinário permitirá a aquisição urgente de radares de monitoramento, com vistas a dotar o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - Cemaden, de equipamentos de tecnologias mais avançadas para previsão de desastres naturais, com o objetivo de produzir e fornecer informações confiáveis sobre o risco iminente de desastres como deslizamento de encostas, enxurradas e inundações, entre outros, com vistas a subsidiar os órgãos de defesa civil na tomada de decisões.

No caso, a urgência e a relevância da matéria justificam-se pela necessidade de dotar o País de infraestrutura instalada para prever desastres naturais e emitir alertas com antecedência necessária, a fim de evitar prejuízos econômicos, gastos com a reconstrução de áreas atingidas e, preponderantemente, a perda de vidas humanas, haja vista que nos últimos anos, vêm aumentando a frequência e a gravidade dos desastres naturais no País Brasil.

No Ministério da Defesa, os recursos viabilizarão a pronta atuação das Forças Armadas em cooperação com os diversos órgãos e entidades do Governo Federal e demais entes da Federação que compõem o Sistema Nacional de Defesa Civil – Sindec, por meio do Plano Emergencial de Emprego das Forças Armadas e de Módulos Emergenciais de Material. O crédito permitirá o necessário apoio às ações urgentes de salvamento, saúde e sustentação das tropas, obras de engenharia e apoio aéreo e de comunicações.

A urgência e a relevância no âmbito do Ministério da Defesa decorrem da necessidade de atuação imediata e incisiva das Forças Armadas em ações de defesa civil, para permitir o maior alcance possível das ações de socorro e salvamento, em situações de emergência ou estado de calamidade pública, cuja

tempestividade é fator primordial. Evita-se, assim, o agravamento da situação, com o aumento do número de vítimas e dos prejuízos materiais.

No Ministério da Integração Nacional o crédito permitirá o atendimento às populações vítimas de desastres naturais ocasionados por fortes chuvas e inundações em diversas Regiões do País, e pela estiagem prolongada em municípios da Região Nordeste, em especial os casos de desastres reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência e estado de calamidade pública. Justifica, ainda, que devido à afetação de encostas e estruturas de edificações, em decorrência do excesso de chuvas, também será necessário elaborar projetos de reconstrução das áreas afetadas e executar obras preventivas emergenciais, para evitar que os danos ocasionados por esses desastres naturais sejam irreparáveis e resultem em prejuízos maiores para as estruturas físicas dos municípios atingidos.

A urgência e a relevância da medida no âmbito do Ministério da Integração Nacional são justificadas pelas graves consequências oriundas desses fenômenos naturais, tais como com riscos à saúde da população e os danos humanos, materiais e ambientais decorrentes, o que exige intervenções por meio da disponibilização de cestas básicas, agasalhos e abrigos emergenciais para as pessoas atingidas, distribuição de água em carros-pipa e restabelecimento de infraestruturas locais, de forma a minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas.

Por fim, esclarece que a proposição está em plena conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de

mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1. Aspectos Constitucionais: Arts. 62 e 167, § 3º, da CF (pressupostos de relevância, urgência e Imprevisibilidade)

O § 3º do art. 167 da Constituição estabelece que "A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62." O art. 62 dispõe que "Em caso de relevância e urgência o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional".

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência são apresentadas consistentes considerações que justificam a adoção da medida. Quanto à questão da imprevisibilidade não há qualquer referência formal, não obstante os fatos que nortearam a elaboração dessa Medida Provisória sejam de notório e amplo conhecimento público.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Conforme o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, alei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, tendo em vista tratar-se de despesa relevante, urgente e imprevisível decorrente das calamidades públicas que atingiram diversas localidades brasileiras, bem como da necessidade da aquisição de instrumentos que permitam o monitoramento e o alerta da ocorrência de desastres naturais, verifica-se que o crédito extraordinário pode ajustar-se à legislação referente à

adequação e compatibilidade financeira e orçamentária, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal vigentes.

No tocante ao impacto fiscal da medida, verifica-se que a mesma não está acompanhada da indicação dos recursos necessários a sua execução. Todavia, convém ressaltar que, conforme entendimento do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, quando tratar-se de crédito extraordinário, não há a obrigatoriedade da indicação da origem do recursos. Constata-se, também, que as despesas previstas no crédito extraordinário em exame não se referem a despesas obrigatórias de caráter continuado, portanto não se sujeitam às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2002-CN.

Mesmo assim, enfatizamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada, durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estipulada seja atingida, preservando-se, portanto, o equilíbrio das contas públicas e a da política fiscal adotada.

II.3. Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º, do Art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00328/MP/2011, de 20 de dezembro de 2011, que acompanha o referido crédito extraordinário, trata da motivação da edição da referida Medida Provisória, para fins de atendimento do disposto no § 1º, Art. 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

II.4. Mérito

Os recursos consignados no crédito extraordinário visam à implementação de ações com o objetivo de melhorar a situação das populações de diversos municípios que foram atingidos por desastres naturais, recompor a infraestrutura seriamente danificada por tais eventos naturais, e desenvolver ações para a adequada prevenção desses eventos. Diante das situações

apresentadas, torna-se imprescindível e necessária a imediata intervenção do Governo Federal, por intermédio dos Órgãos constantes da proposição.

II.5. Análise das Emendas

Foram apresentadas 7 emendas à Proposição. As emendas de 1 a 6 devem ser inadmitidas, pois contrariam o art. 111 da Resolução nº 1/2006-CN, que estabelece regra rígida para o emendamento desse tipo de crédito, tornando inadmissíveis quaisquer emendas, exceto as relativas ao texto da Medida Provisória ou que cancelem dotações, total ou parcialmente. Opnamos pela rejeição da emenda nº 7, no mérito, por entendermos tratar-se de despesa cuja relevância e urgência foram justificadas.

Diante do exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 553, de 2011, nos termos propostos pelo Poder Executivo e pela inadmissibilidade das emendas de nº 1 a 6 e rejeição da emenda nº 7 apresentadas à proposição.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator

Anexo I
(Ao Parecer nº , de 2012)
MP nº 553 de 2011 – CN

DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 70, III, c. DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006 – CN
(Emendas que devem ser Inadmitidas)

Nº Emenda	Autor	Finalidade	Parecer
00001	Ana Amélia	Ações de Defesa Civil no Estado do Rio Grande do Sul	Inadmitida
00002	Ana Amélia	Ações de Defesa Civil no Estado do Rio Grande do Sul	Inadmitida
00003	Gorete Pereira	Apoio a Obras Preventivas de Desastres no Estado do Ceará	Inadmitida
00004	Gorete Pereira	Apoio a Obras Preventivas de Desastres no Estado do Ceará	Inadmitida
00005	Gorete Pereira	Ações de Defesa Civil no Estado do Ceará	Inadmitida
00006	Randolfe Rodrigues	Obras para Controle de Cheias, de Erosões Marítimas e Fluviais em Macapá – AP e Apoio a Obras Preventivas de Desastres em Município no Estado do Amapá	Inadmitida

(Emendas que devem ser Rejeitadas)

Nº Emenda	Autor	Finalidade	Parecer
00007	Onofre Santo Agostini	Suprimir a programação do Ministério da Ciência e Tecnologia 19.571.1421.12BQ.0101 – Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - Nacional	Rejeitada

MPV 553/2011

Medida Provisória

Situação: Aguardando Encaminhamento na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Autor
Poder Executivo

Apresentação
22/12/2011

Ementa
Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00, para os fins que especifica.

Explicação Ementa
Implantação do Centro Nacional de monitoramento e alerta de desastres naturais, cooperação em ações de defesa civil e apoio a obras preventivas de desastres.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime
Urgência

Última Ação
18/04/2012 PLENÁRIO (PLEN)
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 553-A/2011).

Último Despacho
16/02/2012 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Documentos Relacionados

Apensados
-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (1)
Pareceres, Substitutivos e Votos (1)	Ofícios (0)	Indexação (1)
Emendas (7)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento

22/12/2011 Poder Executivo - EXEC

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

22/12/2011 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas: 02/02/2012 a 07/02/2012.
Comissão Mista: 22/12/2011 a 14/02/2012.
Câmara dos Deputados: 15/02/2012 a 28/02/2012.
Senado Federal: 29/02/2012 a 13/03/2012.
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 14/03/2012 a 16/03/2012.
Sobrestar Pauta: a partir de 17/03/2012.
Congresso Nacional: 22/12/2011 a 31/03/2012.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 01/04/2012 a 30/05/2012.

03/02/2012 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à MPV55311.

15/02/2012 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Ofício nº 60/2012, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 553, de 2011, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00, para os fins que especifica". Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 7 (sete) emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.

15/02/2012 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Mensagem n. 594/2011, pelo Poder Executivo, que: "Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 553/2011, que 'Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00, para os fins que especifica'".

15/02/2012 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Publicação inicial no DCD do dia 16/02/2012

16/02/2012 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

17/02/2012 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Avulso Inicial

28/02/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 547/2011, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

06/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

07/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPVs 549 e 550, de 2011, itens 01 e 02 da pauta, com prazo encerrado.

13/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

14/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

20/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia, mediante acordo.

27/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

28/03/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Retirada de pauta, de ofício.

03/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 549/2011, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

10/04/2012 Presidência da Câmara dos Deputados - PRESI

Designado relator, Dep. Geraldo Simões(PT-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às emendas apresentadas.

10/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

11/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 551/2011, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

17/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

18/04/2012 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Parecer proferido em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Geraldo Simões (PT-BA), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta Medida Provisória; pela inadmissibilidade das emendas de nº 1 a 6; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e pela rejeição da emenda nº 7.

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas de nº 1 a 6, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Em consequência, as Emendas de nº 1 a 6 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Rejeitada a emenda nº 7, com parecer contrário.

Aprovada a Medida Provisória nº 553 de 2011.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Geraldo Simões (PT-BA).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 553-A/2011).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 07, DE 2012

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 553,** de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 533.581.700,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de março de 2012.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 553	
Publicação no DO	22-12-2011
Emendas	até 7-2-2012
Prazo na Comissão	22-12-2011 a 14-2-2012 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	14-2-2012
Prazo na CD	15-2-2012 a 28-2-2012 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	28-2-2012
Prazo no SF	29-2-2012 a 13-3-2012 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	13-3-2012
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	14-3-2012 a 16-3-2012 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	17-3-2012 (46º dia)
Prazo final no Congresso	31-3-2012 (60 dias)
(*) Prazo prorrogado	30-5-2012
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 7, de 2012 – DOU (Seção 1) de 23-3-2012.	

MPV Nº 553	
Votação na Câmara dos Deputados	**18-4-2012**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Com referência à **Medida Provisória n° 553, de 2011**, que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 30 de maio de 2012.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Pedro Taques, ilustre representante do Mato Grosso.

Tem V. Exª o prazo regimental de até vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cidadãos que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, e hoje também pelas redes sociais, venho a esta tribuna, nesta segunda, falar rapidamente sobre três temas, Sr. Presidente.

O primeiro tema é o verdadeiro barraco supremo que vem ocorrendo no Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal, como nós todos sabemos, é o Tribunal de cúpula do Poder Judiciário. O Supremo Tribunal Federal é aquele tribunal que está acima de todos os outros tribunais, Senador Mozarildo. Se o Supremo Tribunal Federal erra, alguns dizem, só Deus ou o Papa para consertar esse erro do Supremo, porque ele é aquele que erra por último.

Os Ministros do Supremo, Sr. Presidente, de acordo com o art. 101 da Constituição Federal, precisam ter reputação ilibada, idônea, notável conhecimento jurídico, a sua indicação pelo Presidente, depois eles precisam ter os seus nomes aprovados pelo Senado da República, como nós todos sabemos, nos termos do art. 52 da Lei Fundamental. Muito bem! Queremos crer que todos os Ministros do Supremo são dotados desses requisitos, desses pressupostos, desses supostos prévios previstos na Constituição da República.

Nós últimos dias, nós temos acompanhado uma verdadeira guerra de palavras entre dois Ministros do Supremo Tribunal Federal. Alguns Senadores disseram o seguinte: "Ah, mas isso não é um fato para ser comentado da tribuna do Senado". É, sim, porque eles tornaram públicas declarações que nem no cafezinho do Supremo poderiam ser debatidas. Imaginem! Parece-me que as palavras utilizadas são palavras que, em botecos, podem ser utilizadas. Vamos ver quais as palavras.

O Ministro Peluso faz acusações contra o Ministro Joaquim Barbosa. O Ministro Joaquim Barbosa afirma que o Ministro Peluso seria brega, ridículo, caipira, corporativo, desleal, tirano e pequeno. São adjetivos, predicativos do sujeito que nem em boteco são utilizados.

Mas alguns criticam e dizem que o Poder Legislativo, nós políticos, é que usamos palavreados desta ordem. Eu digo que não. Eu digo que homens públicos não podem usar palavras deste quilate, a não ser em boteco, onde os freios inibidores, os esfíncteres morais possam estar liberados.

Aí o Ministro Joaquim Barbosa diz o seguinte: "Peluso manipulou resultados de julgamentos". Essa acusação é muito grave, Sr. Presidente. Quais julgamentos seriam esses em que houve manipulação por parte do Ministro Peluso?

Eu conheço o Ministro Peluso e o Ministro Joaquim Barbosa há muito tempo. São homens públicos, republicanos e respeitáveis. No entanto, estou fazendo aqui uma constatação do que eles falaram. E, até agora, nenhum deles negou que houvesse falado ou feito essas declarações aqui.

"Peluso manipulou resultados de julgamentos". Eu afirmei que isto é grave. Quais julgamentos? E os outros Ministros do Supremo, os outros dez, concordaram com essa manipulação? Essa manipulação foi uma manipulação processual? Houve fraude em votação no Supremo Tribunal Federal?

Quero crer, Sr. Presidente, que não. Eu quero crer que nós todos ainda possamos acreditar que o Supremo Tribunal Federal da República Federativa do Brasil é um tribunal que vem de longe, é um tribunal sério, um tribunal respeitável. Não é como dizia, na época do Império, um doutrinador: "Supremo, no Brasil, só se for de frango". Isso é ridículo, isso é pequeno, para me utilizar das palavras do Ministro Joaquim Barbosa.

Melhor seria que os Ministros se atives sem aos autos do processo. Melhor seria que um Ministro não acusasse outro Ministro de manipulação. Isso não cabe a magistrados que devem ser imparciais, a magistrados que devem ter capacidade subjetiva, a magistrados que, de acordo com a Constituição e a Lei Complementar nº 35, de 1979, o Estatuto da Magistratura, devem ter temperança.

Portanto, encerro este primeiro ponto dizendo, Senador Mozarildo, que este não é um exemplo de Ministros do Supremo que nós aprovamos aqui no Senado.

E eu sempre digo o seguinte: os candidatos indicados pelo Presidente da República, quando vêm aqui ao Senado conversar com os Senadores, ainda depois da indicação e antes da aprovação, são dotados da humildade franciscana. E, depois de aprovados, passam a ser aquinhoados com a arrogância napoleônica. Uma diferença de tempo, uma diferença de linguajar. Isso não é bom para a República, não é bom para o Estado democrático de direito.

Se isso aqui tivesse ocorrido em países mais sérios, seria algo típico de crime de responsabilidade praticado por Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Lei nº 1.079, de 1950.

Com muita honra e para minha alegria, concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Pedro Taques, V. Exª aborda um tema que, obviamente, todo mundo acha delicado. Mas eu quero cumprimentar a coragem de V. Exª de abordar esse tema, porque, como disse V. Exª, o Supremo – e está aí o nome dizendo – é a suprema Corte deste País. Portanto, eu quero dizer aqui, até de maneira constrangida, pois sou pai de dois juízes – uma juíza e um juiz –, que sempre tive, e continuo tendo, pelo Judiciário, admiração, a ideia de que o magistrado é, digamos assim, forçado a ter uma postura acima dos reles mortais. Não querendo entrar no mérito das discussões entre os Ministros, apelo para que eles revejam essas posições e façam que o Supremo tenha, como sempre teve, o respeito de todos. Essa questão só contribui, infelizmente, para que os maus continuem cultivando a ideia, já está impregnada na sociedade, de que a Justiça não funciona, de que existem bandidos de toga, de que existem pessoas que não se comportam bem, e, agora, ainda podemos dizer que Ministros do Supremo ficam se digladiando. Eu, portanto, quero me associar à nota triste que V. Exª faz, mas um discurso corajoso, que precisa ser feito. E, portanto, quero cumprimentá-lo.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim; nós todos respeitamos os Ministros do Supremo Tribunal Federal. A sociedade brasileira respeita os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Agora, eu diria que eles é que devem ser dar o respeito.

O Ministro Peluso disse o seguinte, segundo o jornal: "Peluso ainda insinuou que Barbosa ocupa uma cadeira no Supremo Tribunal Federal pela cor da pele e não pelos méritos". Isso é muito grave. No mínimo aqui existe um ranço preconceituoso.

Conheço o Ministro Joaquim Barbosa, conheço o seu currículo; fui colega do Ministro Joaquim Barbosa – eu Procurador da República, ele Procurador Regional da República –; conheço os cursos que ele fez e não me parece que o Presidente Lula tenha indicado um Ministro do Supremo tendo em conta a cor da pele. Infelizmente, o Supremo Tribunal Federal, com esse tipo de barraco, com esse tipo de baixaria – é bom que se diga –, não está percorrendo o melhor momento de sua história.

O segundo tema, Sr. Presidente, que me traz a esta tribuna nesta tarde é a respeito da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, ao que consta, será instalada amanhã. Foi aprovada a sua constituição pelo Congresso Nacional e, amanhã, os partidos políticos farão a indicação dos membros que farão parte desta Comissão.

O PDT, partido de cujas fileiras, com muita alegria e honra, faço parte, apesar de seus pecadilhos, por meio dos seus cinco Senadores, indicou-me para fazer parte da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Muito bem; o meu nome foi ao Líder do Bloco, de parte de quem falta a formalização, uma vez que o PDT teria direito a uma vaga nessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Nós todos confiamos na CPI. Agora, vivemos uma democracia que se denomina de democracia dialógica, democracia participativa. Deve existir um diálogo, deve existir uma conversa, deve existir uma interrelação entre o cidadão, que é o titular do poder, e nós, que somos o representante do cidadão na Câmara dos Deputados e aqui nesta Casa.

O que quero dizer com isso? Quero dizer com isso, Sr. Presidente, que, na semana passada, na quarta-feira, eu e o Senador Randolfe Rodrigues, acompanhados, para nossa alegria, pelo Senador Pedro Simon, fomos até a Ordem dos Advogados do Brasil e, lá, participamos de uma reunião com o Dr. Ophir, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, juntamente com representantes do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, com movimentos de jovens que lutam contra a corrupção, que, no dia 21 passado, inclusive, fizeram manifestações pelo Brasil todo, e solicitamos a eles que constituam um Comitê de Acompanhamento à CPI.

Independentemente da minha presença ou não na CPI, o cidadão deve nos fiscalizar, nós que somos representantes deles aqui nesta Casa – nesta Casa, estou a dizer no Congresso Nacional. Esse comitê, esse conselho, seja lá o nome que se dê, para fazer o acompanhamento de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem previsão na Constituição porque a Constituição dá ao cidadão o direito de fiscalizar aqueles que exercem a parcela do poder em seu nome. Portanto, temos de concretizar isso que se denomina de democracia dialógica, democracia participativa, porque se o cidadão, por meio dessas entidades intermediárias, que são entidades sérias, não acompanhar os trabalhos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, esses trabalhos podem, como se diz na gíria, acabar em *pizza*. E esta *pizza* terá um cheiro que não agradará a todos nós.

Daí, sou entusiasta da participação do cidadão no controle social das atividades do servidor público. É interessante esse controle social. Aliás, estamos vivendo um momento de controle social do Congresso, em que todos devem controlar aqueles que exercem parcela da soberania do poder ou parcela do poder

que pertence a todos nós. Daí, Sr. Presidente, queria trazer essa segunda notícia.

A terceira notícia, já encaminhando para o final, é que a Comissão Especial de Juristas, que está a elaborar o anteprojeto do Código Penal, essa comissão que foi constituída por nosso pedido, o Presidente Sarney atendeu a esse pedido, tratou na semana passada do crime de enriquecimento ilícito, o que não existe no Brasil.

A República Federativa do Brasil, Sr. Presidente, é signatária de tratados internacionais, obrigados pela Organização das Nações Unidas, para a criação de um tipo penal denominado enriquecimento ilícito. O que é isso? O servidor público, aquele que exerce um cargo eletivo, entra no serviço público com um patrimônio de cem. Depois de dois anos, três anos, o seu patrimônio passa a mil, como nós conhecemos vários casos de pessoas que se locupletam do dinheiro público e, de repente, têm um patrimônio a descoberto, passam a ter um patrimônio totalmente superior àquilo que, somado, o seu vencimento pode lhe ofertar.

Trago um caso do Estado do Mato Grosso em que um secretário, de repente, se somar todo o seu patrimônio durante oito, nove anos em que ele exerce a função pública, dá 700, 800 mil, mas o seu patrimônio, só de veículos, chega a quase R$2 milhões. Isso não é bom para a democracia.

Infelizmente, no Brasil, não temos um tipo penal. Não temos um crime para enriquecimento ilícito. Temos outros instrumentos, por exemplo, a falta de prestação das declarações à Receita Federal, temos a improbidade administrativa prevista na Lei 8.429, mas falta este tipo penal chamado enriquecimento ilícito, o que vem, ao menos a nosso juízo, resolver uma lacuna, resolver uma falha, resolver essa falta de responsabilização, notadamente do servidor público, que, de repente, não mais que de repente, depois de pouco tempo na Administração Pública, passa a ter um patrimônio incompatível com o quanto ele ganhou.

Isso, nos Estados Unidos, Sr. Presidente, é motivo de responsabilização de vários servidores públicos. Por isso, a República Federativa do Brasil assinou tratados internacionais, mas, infelizmente, esses tratados internacionais ainda, esse tratado internacional especificamente de combate à corrupção aqui ainda não encontrou uma concretização nessa legislação. Por isso, quero cumprimentar essa Comissão Especial de Juristas, na pessoa do seu Presidente, o Ministro Gilson Dipp, e na pessoa do seu Relator, o Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, pela possibilidade de que nós tenhamos esse tipo penal.

Essa comissão apresenta o seu trabalho ainda neste semestre, e aí, nós, aqui do Senado da República, em uma comissão especial criada dentro da Comissão de Constituição e Justiça, vamos analisar o anteprojeto para que, depois, todos nós, aqui, no Senado, e, posteriormente, na Câmara dos Deputados, e a sociedade, depois de audiências públicas, possamos ter, efetivamente, uma legislação que possa ser de acordo com a realidade em que nós vivemos, sempre lembrando – e já encerrando, Sr. Presidente – que o Código Penal da República Federativa do Brasil, a sua Parte Especial, que estabelece os tipos penais, os crimes, é de 1940, e que nós temos no Brasil mais de mil crimes em mais de cem leis especiais. Isso cria um cipoal de crimes, o que é ruim, em primeiro lugar, para o cidadão, que é o destinatário da norma e também para os operadores do Direito.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade de falar em nome do povo do Estado de Mato Grosso nesta Casa da Federação.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

[Saudação às autoridades presentes conforme o protocolo]

A história do ensino superior em nosso país está marcada por vários pontos de inflexão. O marco inicial foi a instalação dos primeiros cursos superiores, ligados diretamente à presença da Corte Portuguesa no Brasil, em 1808, quase três séculos após as primeiras universidades serem instaladas na América Espanhola.

Na década de 1930, temos o segundo grande marco, com a instalação da primeira universidade brasileira digna do nome, a Universidade de São Paulo. O atraso da estrutura brasileira era visível, em contraste com a dinâmica das instituições dos nossos vizinhos, que desde 1918 já empreendiam amplas reformas educacionais, inspiradas pela Universidade de Córdoba, na Argentina.

O terceiro grande momento, talvez o mais simbólico entre eles, foi a instalação da Universidade de Brasília - UnB, em 1962. A partir desse momento, o Brasil deixou de estar a reboque de inspirações e modelos universitários estrangeiros, passando a ter referência própria de inovação e de concepção.

Esta sessão solene do Congresso Nacional é, pois, bastante merecida, recolocando a Universidade de Brasília em seu lugar de direito.

O modelo proposto para a UnB estava impregnado por todo o clima político e social da entrada dos anos

1960. O Brasil ganhava impulso no setor econômico, após a euforia do Governo Juscelino Kubitschek, que reinventara o País em cinco anos. A meta-síntese de JIC estava materializada na mudança da capital para o Planalto Central. Uma cidade inovadora em seus padrões estéticos e urbanísticos, criada do zero para representar um país que começava a buscar seu lugar ao sol. A produção cultural também fervilhava, com a Bossa Nova e o Cinema Novo. O esporte projetava o país: bicampeão mundial de futebol, campeão mundial de basquete. Tudo parecia favorável à inovação, à quebra de paradigmas.

Nada mais justo que o projeto da universidade concebida para a nova capital apresentasse todos esses traços inovadores. A UnB não foi criada a partir de cursos pré-existentes, nem a partir da junção de faculdades isoladas, Foi concebida integralmente nova, de alma e corpo. Não uma universidade formada por cátedras estanques, por donos do saber encastelados em estruturas burocratizadas e hierarquizadas. Mas uma estrutura viva, com dinâmica própria, espaço coletivo de criação e de vivência do saber, da ciência e da cultura.

O espaço físico, projetado por Niemeyer, refletia isso, permitindo a integração dos diferentes cursos. O espaço da UnB foi pensado para convivência, para compartilhamento. Institutos e Faculdades dividindo salas, laboratórios, acervos bibliográficos; alunos, professores e funcionários em permanente troca de energia.

O projeto da UnB tem paternidade. Muito da inspiração e da sistematização da proposta tem as marcas de Darcy Ribeiro e de Anísio Teixeira, grandes inovadores da educação. Não eram pais ciumentos, reconhecendo que o projeto era vivo e deveria estar aberto a colaborações, não apenas na fase de concepção, mas também em sua implantação. Na prática, toda a geração inicial de professores, alunos e funcionários contribuiu na construção não de uma utopia vazia, mas de uma rica experiência educacional.

A UnB foi a primeira universidade brasileira a enxergar um papel para si, no desenvolvimento do País. Pretendia gerar cérebros para a gestão pública e para o desenvolvimento do setor privado. Sabia que o futuro do Brasil passaria, de alguma forma, pelo crescimento das oportunidades de educação, lideradas pela escola superior.

Inovava, sobretudo, na estrutura dos cursos, que pregava a livre movimentação dos alunos entre os vários ramos do conhecimento, até que pudessem definir-se em função de seu talento e vocação.

O regime militar, contudo, foi cruel para com a UnB, Interviu diretamente em seus quadros de Direção, demitindo nomes que eram referências de nível internacional. Mutilou seu grupo de docentes, impedindo, ainda, que jovens talentos fossem promovidos. Desmontou cursos inteiros, como é o caso do famoso curso de cinema, cujas turmas iniciais foram compelidas a mudar-se para outro Estado.

A documentação dos órgãos de segurança, hoje em domínio público, revela que os militares tinham medo da proposta de inovação. Viam na troca intensa de conhecimentos e experiências a formação de lideranças para a subversão. Interpretavam o desejo de formar cérebros para o País como infiltração comunista. Curiosamente, todas as novidades da UnB acabaram sendo base para a reforma da universidade brasileira, e o projeto, quase castrado pela intervenção militar, floresceu em outros locais, como foi o caso da Universidade de Campinas, cujo modelo foi herdeiro direto do projeto inicial da UnB.

Mas só podemos contar essa história, hoje, porque a Universidade nunca se entregou. Seu espírito combativo e engajado superou todas as tentativas de contenção. Deve ter sido a universidade brasileira mais invadida por tropas, ao longo da história. E 1964, 1965, 1968, 1977 e 1984 foram alguns desses momentos de confronto aberto.

Mais a UnB resistiu e refletiu diretamente a retomada da democracia em nosso País. A posse de Cristovam Buarque, hoje Senador da República, em julho de 1985, pouco mais de um ano após sua escolha como reitor, em expressiva votação de professores e alunos, coincide com os primeiros momentos do Governo José Sarney, e é considerada o marco do retorno da UnB ao seu caminho histórico.

Nessa UnB reconstruída, novamente identificamos o ímpeto do projeto inicial: inovação, engajamento com a situação nacional, expansão de fronteiras, olhar voltado para o futuro, respeito pelo País e pela missão da universidade pública brasileira.

Por isso, o Congresso Nacional hoje reverencia os 50 primeiros anos da Universidade de Brasília. Aqui mesmo, entre os parlamentares, temos algumas dezenas de ex-alunos que refletem o brilhantismo e a qualidade da educação lá recebida. E, se incluirmos o corpo funcional de Câmara e Senado, certamente chegaremos à casa do milhar. A UnB é um sucesso em sua proposta de presença no apoio ao desenvolvimento das funções do Estado.

Sr. Reitor José Geraldo de Souza Júnior, está sob sua direção uma das mais prestigiosas universidades do Brasil e do mundo. Sua trajetória histórica, ainda curta para os padrões internacionais, já que existem instituições com quase mil anos, é significativa o suficiente para merecer o reconhecimento do Parlamento brasileiro.

A UnB honra a memória de todos aqueles que lutaram para vencer o proverbial atraso brasileiro nos

campos da economia, da sociedade, da política, do pensamento, da produção científica. A UnB honra o Brasil. Transmita meus cumprimentos aos alunos, aos professores e aos funcionários que, na UnB de hoje^, preparam o Brasil de amanhã.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Não havendo mais oradores inscritos, encerro a presente sessão, convocando outra para amanhã, no horário regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.051, de 29 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 11.04.2012)

Relator revisor: Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 12.02.2012)

Prazo final prorrogado: 26.04.2012

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2012, que *altera dispositivos das Leis nºs 7.920, de 12 de dezembro de 1989, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 9.825, de 23 de agosto de 1999, 12.462, de 5 de agosto de 2011, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e 5.862, de 12 de dezembro de 1972; revoga o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 16.04.2012)

Relatora revisora: Senadora Vanessa Grazziotin

(Sobrestando a pauta a partir de: 17.02.2012)

Prazo final prorrogado: 1º.05.2012

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2012, que *altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004 (considera projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até oitenta e cinco mil reais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida; reduz a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI). (Proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 19.04.2012)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 25.02.2012)

Prazo final prorrogado: 09.05.2012

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 553, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 553, de 2011, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais, para os fins que especifica.*

(Lido no Senado Federal no dia 23-4-12)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 17.03.2012)

Prazo final prorrogado: 30.05.2012

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, de 2012 - RISF 338, IV)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 231, de 2011; e 359, de 2012, das Comissões:

- Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido;

- da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável às Emendas nºs 1, 2, 4 e 8-Plen, nos termos de subemendas que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 9-Plen; apresentando, ainda, a Emenda nº 10-CCJ, com votos vencidos dos Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Francisco Dornelles e Aécio Neves e da Senadora Lúcia Vânia.

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 320, de 2012 - 336, II - RISF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 2010, do Senador Romero Jucá, que *estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas.*

Pareceres sob nº 371 e 372, de 2012, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Armando Monteiro, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Ricardo Ferraço, e vencidos dos Senadores Magno Malta, Luiz Henrique, Pedro Taques e Antonio Carlos Valadares, e da Senadora Lúcia Vânia; e

- de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Braga, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Lindberg Farias, Casildo Maldaner, Luiz Henrique, Cyro Miranda, José Agripino e Paulo Bauer.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constittucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

REQUERIMENTO Nº 281, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (disposições sobre rótulos de bebidas).*

9

REQUERIMENTO Nº 282, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 2012, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

10

REQUERIMENTO Nº 283, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 283, de 2012, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2009; com os Projetos*

de Lei do Senado nºs 168, de 2007; 163, 219, 325, 389, 390 e 392, de 2009, por versarem sobre matérias correlatas (alterações na Lei de Falência e Recuperação de Empresas).

11
REQUERIMENTO Nº 291, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 291, de 2012, do Senador Eduardo Braga, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (seguro-desemprego para o catador de caranguejo).*

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 22 minutos.)

Ata da 66ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 24 de abril de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Sra. Marta Suplicy, dos Srs. Waldemir Moka, João Ribeiro, Jorge Viana e Eduardo Suplicy

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 19 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

66ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 24/4/2012 07:37:50 até 24/4/2012 21:46:40

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
DEM	MA	CLÓVIS FECURY	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 77 Senadores

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 24/4/2012 21:49:07

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Há número regimental. Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2012

(nº 2.851/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 23 de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;

2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;

3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;

4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;

5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;

6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;

9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;

10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR:

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;

12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;

14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;

15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda,. no município de Ribeirão Preto - SP;

17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;

18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;

19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;

21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e

22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.

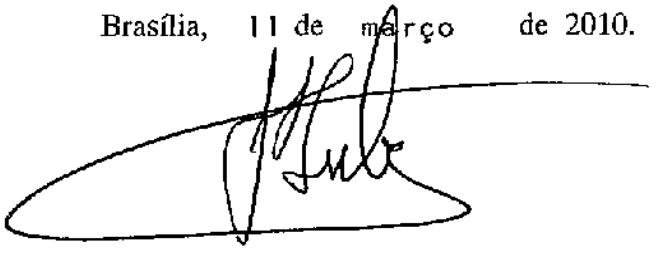

EM nº. 755/2009–MC

Brasília, 20 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015324/2003, em que a RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, pelo prazo de quinze anos, a partir de 23 de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida, originariamente, à Fundação Rádio e Televisão do Paraná pelo Decreto nº 96.722, de 19 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de setembro de 1988, que entrou em vigor no dia 23 de novembro de 1988, data em que o respectivo extrato de convênio foi publicado no Diário Oficial da União. Posteriormente, a denominação foi alterada para a atual, nos termos do Aditivo ao referido Convênio, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

8 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 29, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024783/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000061/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Co...

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000733/97 e nº 53000.061198/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à IMB Empreendimentos Ltda. pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, transferida a Fundação João Paulo II, pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53650.000700/2000, Concorrência nº 056/2000-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042026/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda. pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986, renovada pelo Decreto de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015324/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 23 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Fundação Rádio e Televisão do Paraná pelo Decreto nº 96.722, de 19 de setembro de 1988, posteriormente denominada Rádio e Televisão Educativa do Paraná, nos termos do Aditivo ao Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032224/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 617, de 19 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 2012

(nº 2.965/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PIATÃ DE SALVADOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 662 de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 361, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 921/2009-MC

Brasília, 30 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.041485/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO PLATÃ DE SALVADOR LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2005.

2. A permissão foi outorgada pela Portaria nº 135, de 30 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro de 1975, renovada pela Portaria nº 433, de 11 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 1997 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 60, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 662 , DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041485/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Piatã de Salvador Ltda., pela Portaria nº 135, de 30 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro de 1975, renovada pela Portaria nº 433, de 11 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 1997 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 60, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2012

(nº 2.968/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EXCLUSIVA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 760 de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Exclusiva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 361, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 954/2009-MC

Brasília, 19 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53740.001147/2000, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO EXCLUSIVA LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, por dez anos, a partir de 15 de março de 2001.

2. A permissão foi outorgada originariamente à Televisão Universitária Ltda, pela Portaria nº 85, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 71, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 1991, autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Exclusiva Ltda, pela Portaria nº 64, de 10 abril de 1991.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 760 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001147/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de março de 2001, a permissão outorgada originariamente à Televisão Universitária Ltda., pela Portaria nº 85, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 71, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 1991, autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Exclusiva Ltda., pela Portaria nº 64, de 10 abril de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 2012

(nº 2.990/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SORALI – SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre Rios, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 38 de 5 de fevereiro de 2010, que outorga permissão à Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre Rios, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de junho de 2010

EM nº. 64/2010-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Entre Rios, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SORALI - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda (Processo nº 53640.000190/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 38 , DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000190/2002, Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Entre Rios, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(*À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa*).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 2012

(nº 3.026/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 36 de 5 de fevereiro de 2010, que outorga permissão ao Sistema Real de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade cidade de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 363, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de junho de 2010

EM nº. 61/2010-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Real de Comunicações Ltda (Processo nº 53640.000192/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente.

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 36 , DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000192/2002, Concorrência nº 083/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 2012

(nº 3.041/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 12 de maio de 2009, que outorga concessão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 417, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de

maio de 2009 que "Outorga concessão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo".

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM nº. 465/2009-MC

Brasília, 28 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, que outorga concessão à **FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO** para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2009.

Outorga concessão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034984/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 2012

(nº 3.082/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA QUADRANGULAR para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 511 de 6 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de outubro de 2002, a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa Quadrangular para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 747/2009-MC

Brasília, 20 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.041914/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA QUADRANGULAR para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por 10 (dez) anos, a partir de 7 de outubro de 2002.

2. A permissão foi conferida originariamente à Fundação Rádio Educativa São Sebastião, por meio da Portaria nº 190, de 4 de outubro de 1982, publicada no Diário Oficial da União em 7 de outubro de 1982, posteriormente, transferida à Fundação Rádio Educativa Quadrangular, por meio da Portaria nº 424, de 28 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 511 , DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041914/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 2002, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA QUADRANGULAR., originariamente deferida à Fundação Rádio Educativa São Sebastião por meio da Portaria nº 190, de 4 de outubro de 1982, publicada no Diário Oficial da União em 7 de outubro de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 2012

(nº 3.086/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à O DIÁRIO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 701 de 11 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de junho de 2006, a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

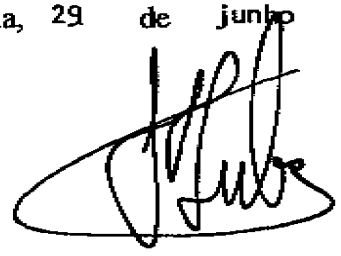

EM nº. 973/2009 – MC

Brasília, 23 de outubro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.005502/2006, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada ao O DIÁRIO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 9 de junho de 2006.

2. A permissão foi outorgada pela Portaria nº 637, de 1º de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União em 11 de junho de 1976, renovada pela Portaria nº 55, de 27 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 31 de março de 1998 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 58, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 701 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005502/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de junho de 2006, a permissão outorgada a O Diário Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria nº 637, de 1º de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União em 11 de junho de 1976, renovada pela Portaria nº 55, de 27 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 31 de março de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 58, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2012

(nº 24/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 299 de 19 de junho de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de novembro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

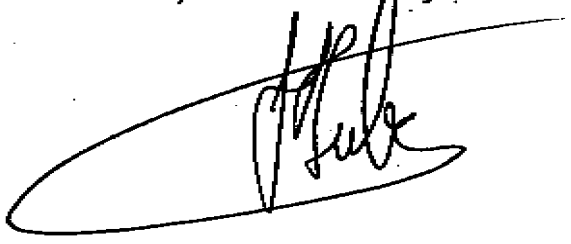

EM nº. 843/2009 – MC

Brasília, 3 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.026824/2005-99, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2005.

2. A outorga do serviço foi conferida por meio da Portaria nº 1.044, de 21 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 1975, renovada por meio da Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 161, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 5 de julho de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Cabe esclarecer que os autos retornaram da Casa Civil da Presidência da República para cumprimento das novas determinações que passaram a ser exigidas ao deferimento do pleito. Sendo assim, após o exame da nova documentação, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestaram favoravelmente ao pedido.

5. Desse modo, já houve expedição da Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2007, a qual renovou a outorga a partir do dia 6 de setembro de 2009.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 299 , DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n. º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.026824/2005, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2005, a permissão outorgada a RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA. pela Portaria n. º 1.044, de 21 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de novembro de 1975 e, renovada pela Portaria n.º 438, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 subseqüente e pela Portaria n.º 88 de 13 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 1998, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo n. º 161 de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 2012

(nº 104/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 28 de julho de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 21 de outubro de 2006, a concessão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 745, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que renova, por quinze anos, a concessão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

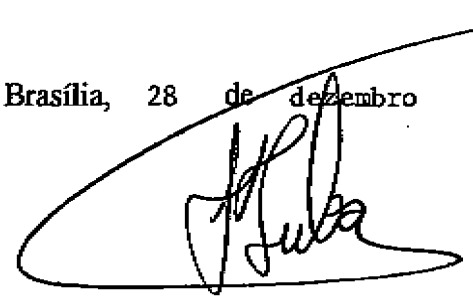

EM nº. 314/2010 – MC

Brasília, 17 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057721/2006 em que a **REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo prazo de quinze anos, a partir de 21 de outubro de 2006.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de julho de 2000, referendado pelo Decreto Legislativo nº 26, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de fevereiro de 2005.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057721/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 21 de outubro de 2006, a concessão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de julho de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 26, de 24 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 93 a 102, de 2012**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2012

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação) , com as alterações realizadas pela Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-473 situado entre o Entroncamento com a BR-174 em Pontes e Lacerda e o Entroncamento com a MT-265.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, com as alterações realizadas pela Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

"2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
	Entr. BR-174 (A)/352 (Pontes e Lacerda) – Entr. MT-265	MT	134,3		

Art. 2º O número da ligação rodoviária de que trata o art. 1º desta Lei será definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A federalização da rodovia MT-743, no trecho que vai desde o Entroncamento da MT-265 próximo à fronteira com a Bolívia até a sede do Município de Pontes e Lacerda, é providência de grande relevância social e econômica para a região, bem como insere-se nos objetivos do Sistema Nacional de Viação.

Quanto aos benefícios socioeconômicos, temos constatado inúmeras reivindicações dos habitantes da região de Pontes e Lacerda e seus representantes, no sentido de proporcionar, com essa medida, melhores condições de trafegabilidade para as comunidades ao longo de todo o trecho. Além disso, a implantação da rodovia nos padrões federais virá a facilitar o acesso mais rápido e seguro a uma vasta região de fronteira atualmente sofrendo com difíceis condições de acesso, inclusive para vários destacamentos militares que cumprem sua missão nessa inóspita paragem.

Do ponto de vista da lógica do SNV, trata-se de rodovia que facilita o acesso a pontos de fronteira, estando contemplado na previsão do art. 13, inc. V, da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, atendendo dessa maneira ao objetivo geral do Sistema Federal de Viação de assegurar a unidade nacional e a integração regional, conforme o art. 4º, inciso I, do mesmo diploma legal.

Desse modo, submetemos a presente proposição ao descortino do Congresso Nacional com a confiança do reconhecimento de sua adequação aos interesses nacionais.

Sala das Sessões,

Senador **PEDRO TAQUES**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Regulamento

Vide Lei nº 12.264, de 2010

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral, Sisteria Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1. conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1 - Conceituação (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.0 - O Sistema Nacional dos Transportes Urbanos compreende o conjunto dos sistemas metropolitanos e sistemas municipais nas demais áreas urbanas, vinculados à execução das políticas nacionais dos transportes e do desenvolvimento urbano. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.1 - Os sistemas metropolitanos e municipais compreendem: (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

a) a infra-estrutura viária expressa e as de articulação com os sistemas viários federal, estadual e municipal; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

b) os sistemas de transportes públicos sobre trilhos (metrô, ferrovia de subúrbio e outros), sobre pneus, hidroviários e de pedestres, operados nas áreas urbanas; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

c) as conexões intermodais de transportes, tais como estacionamentos, terminais e outras; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

d) estrutura operacional abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, regulamentação, controle e fiscalização que atuam diretamente no modo de transportes, nas conexões intermodais e nas infra-estruturas viárias e que possibilitam o seu uso adequado. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.2 - Os sistemas metropolitanos e municipais se conjugam com as infra-estruturas e estruturas operacionais dos demais sistemas viários localizados nas áreas urbanas. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.3 - Não se incluem nos sistemas metropolitanos e municipais, pertencentes ao Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, as infra-estruturas e respectivas estruturas operacionais dos demais sistemas nacionais de viação, localizados nas áreas urbanas.(Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

Art 3º O Plano Nacional de Viação será implementado no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de Investimento, instituídos pelo Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, modificado pelo Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro 1969, e Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970 obedecidos, especialmente os princípios e normas fundamentais seguintes, aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Viação, e inclusive à navegação marítima, hidroviária e aérea:

a) a concepção de um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no Setor, visando sempre a uma cordenação racional entre os sistemas federal, estaduais e municipais, bem como entre todas as modalidades de transporte;

b) os planos diretores e os estudos de viabilidade técnico-econômica devem visar à seleção de alternativas mais eficientes, levando-se em conta possíveis combinações de duas ou mais modalidades de transporte devidamente coordenadas e o escalonamento de prioridades para a solução escolhida;

~~c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes, para, em etapas subseqüentes, cuidar-se de sua expansão;~~

c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes. (Redação dada pela Lei nº 6.630, de 16.4.1979)

d) a política tarifária será orientada no sentido de que o preço de cada serviço de transporte reflita seu custo econômico em regime de eficiência. Nestas condições, deverá ser assegurado o ressarcimento, nas parcelas cabíveis, das despesas de prestação de serviços ou de transportes antieconômicos que venham a ser solicitados pelos poderes públicos;

e) em conseqüência ao princípio anterior, será assegurada aos usuários a liberdade de escolha da modalidade de transporte que mais adequadamente atenda às suas necessidades;

f) a execução das obras referentes ao Sistema Nacional de Viação, especialmente as previstas no Plano Nacional de Viação, deverá ser realizada em função da existência prévia de estudos econômicos, que se ajustem às peculiaridades locais, que justifiquem sua prioridade e de projetos de engenharia final;

g) a aquisição de equipamentos ou execução de instalações especializadas serão precedidas de justificativa, mediante estudos técnicos e econômico-financeiros;

h) a adoção de quaisquer medidas organizacionais, técnicas ou técnico-econômicas no Setor, deverão compatibilizar e integrar os meios usados aos objetivos modais e intermodais dos transportes, considerado o desenvolvimento científico e tecnológico mundial. Evitar-se-á, sempre que possível, o emprego de métodos, processos, dispositivos, maquinarias ou materiais superados e que redundem em menor rentabilidade ou eficiência, face àquele desenvolvimento;

i) tanto os investimentos na infra-estrutura como a operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvam-se apenas, as necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e as de caráter social, inadiáveis, definidas e justificadas como tais pelas autoridades competentes, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas possíveis;

j) os recursos gerados no Setor Transportes serão destinados a financiar os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transporte de interesse econômico. Os projetos e atividades destinados a atender as necessidades de Segurança Nacional e as de caráter social, inadiáveis, definidas como tais pelas autoridades competentes, serão financiados por recursos especiais consignados ao Ministério dos Transportes;

l) os investimentos em transportes destinados a incrementar o aproveitamento e desenvolvimento de novos recursos naturais serão considerados como parte integrante de projetos agrícolas, industriais e de colonização; sua execução será condicionada à análise dos benefícios e custos do projeto integrado e as respectivas características técnicas adequar-se-ão às necessidades daqueles projetos;

~~m) os investimentos em vias de transportes, portos e aeroportos, nas áreas metropolitanas e demais áreas urbanas, deverão ser coordenados por planos diretores e/ou projetos específicos e compatibilizados com os planos de desenvolvimento urbano, visando obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das zonas residenciais.~~

m) os sistemas metropolitanos e municipais dos transportes urbanos deverão ser organizados segundo planos diretores e projetos específicos, de forma a assegurar a coordenação entre seus componentes principais, a saber: o sistema viário, transportes públicos, portos e aeroportos, tráfego e elementos de conjugação visando a sua maior eficiência, assim como a compatibilização com os demais sistemas de viação e com os planos de desenvolvimento urbano, de forma a obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão, sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das habitações. (Redação dada pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

Art 4º As rodovias ou trechos de rodovia, já construídos e constantes do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e alterações posteriores e que não constem do Plano Nacional de Viação aprovado por esta lei, passam automaticamente para a jurisdição da Unidade da Federação em que se localizem.

Art 5º Poderão ser considerados como complementando e integrando uma via terrestre do Plano Nacional de Viação os acessos que sirvam como facilidades de caráter Complementar para o usuário, desde que estudos preliminares indiquem sua necessidade e viabilidade financeira ou haja motivo de Segurança Nacional, obedecendo-se às condições estabelecidas por decreto.

Art 6º As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

Art 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964 serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas

obras consideradas no Plano de que trata esta lei, independentemente de qualquer formalidade.

Art 9º O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

Parágrafo único. Dentro de cento e oitenta dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes estabelecerá a sistemática do planejamento e implantação do Plano Nacional de Viação obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no artigo 3º.

Art 10. Os Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios elaborarão e reverão os seus Planos Viários com a finalidade de obter-se adequada articulação e compatibilidade entre seus sistemas viários e destes com os sistemas federais de Viação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo, no que se refere a planos e sistemas rodoviários, é condição essencial à entrega, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), das parcelas cabíveis àquelas Unidades Administrativas, do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, somente sendo lícito aos Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarem recursos oriundos daquele imposto nos seus Sistemas Rodoviários, quando estes se harmonizem e se integrem entre si e com o Sistema Rodoviário Federal.

§ 2º Para atendimento ao disposto na legislação em vigor, especialmente no artigo 21, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estabelecerá a sistemática de verificação da compatibilidade e adequação, do planejamento e implementação dos Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, ao Plano Nacional de Viação.

§ 3º A sistemática de que trata o parágrafo anterior estabelecerá a forma e os prazos em que serão prestadas as informações necessárias à verificação mencionada e proverá normas organizacionais, de planejamento, de execução e de estatística, como orientação para os setores rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a obter seu funcionamento harmônico e efetivamente integrado num sistema rodoviário de âmbito nacional.

Art 11. Os Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, serão elaborados e implementados dentro de Sistemática semelhante à do Plano Nacional de Viação e deverão, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desse Plano, ser submetidos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que os apreciará, encaminhando-os ao Conselho Nacional de Transportes.

Art 12. Após cento e oitenta dias da publicação dos Planos Rodoviários Estaduais, os Municípios deverão apresentar seus planos rodoviários aos orgãos competentes dos Estados em que se situam.

§ 1º Os órgãos rodoviários estaduais aprovarão os Planos Rodoviários Municipais, dando imediata ciência ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2º Desde que não haja incompatibilidade com os Planos Rodoviários Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Viação, poderão ser elaborados Planos Rodoviários Vicinais Intermunicipais pelos órgãos rodoviários estaduais, de comum acordo com os Municípios interessados.

§ 3º Basicamente, a competência executiva e político-administrativa das rodovias vicinais intermunicipais, não consideradas rodovias estaduais, caberá aos respectivos municípios em que se situarem.

Art 13. O caput do artigo 12 e seu parágrafo 4º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, mantidas as alterações introduzidas nos demais parágrafos desse artigo, pelo art. 5º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967:

"Art. 12. Os Estados e o Distrito Federal somente receberão as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional após demonstrarem perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a destinação e aplicação daqueles recursos, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º A inobservância dos prazos a que se referem os parágrafos anteriores, salvo se prorrogados por motivo de força maior, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinará retenção automática das quotas a serem distribuídas".

Art 14. O item I e o parágrafo 4º, do artigo 14, do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I - No máximo dez por cento em rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas.

....

§ 4º As rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas poderão ter sua jurisdição ou conservação a cargos dos órgãos rodoviários estaduais ou municipais, concernentes".

Art 15. O artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Os recursos previstos no artigo anterior, a serem distribuídos trimestralmente pelo DNER, serão integralmente aplicados pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, na execução dos planos rodoviários estaduais, municipais ou territoriais, os quais deverão se articular e compatibilizar com as diretrizes deste Decreto-lei e do Plano Nacional de Viação, de modo a obter-se um sistema rodoviário integrado de âmbito nacional".

Art 16. Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, os Estados, Territórios e Distrito Federal deverão submeter suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados de atividades ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as normas e padrões que este órgão estipular.

§ 2º Os Municípios submeterão suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados à aprovação das autoridades estaduais respectivas, na forma que estas determinarem, atendidas, dentro do possível, a homogeneidade com as normas e padrões mencionados no parágrafo anterior".

Art 17. A alínea h , do artigo 4º, do Decreto-lei nº 799, de 28 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

h) manifestar-se sobre os Planos Rodoviários que os Estados, Territórios e Distrito Federal lhe submeterem, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

Art 18. O artigo 1º do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, modificado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida no artigo 2º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias já construídas, em construção ou projetadas:

I - BR-230 (Transamazônica) - Trecho: Estreito - Altamira - Itaítuba - Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 km;

II - BR-425 - Trecho: Abunã - Guajara-Mirim, na extensão aproximada de 130 km;

III - BR-364 - Trecho: Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Feijó - Cruzeiro do Sul - Japiim, na extensão aproximada de 1.000 km;

IV - BR-317 - Trecho: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil, na extensão aproximada de 880 km;

V - BR-230 (Transamazônica) - Trecho Humaitá-Lábrea, na extensão aproximada de 230 km;

VI - BR-319 - Trecho: Manaus-Humaitá-Porto Velho, na extensão aproximada de 760 km; (Vide Lei nº 6.337, de 4.6.1976)

VII - BR-174 - Trecho: Manaus-Caracaraí-Boa Vista-Fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 970 km;

VIII - BR-401 - Trecho: Boa Vista-Fronteira com a Guiana, na extensão aproximada de 140 km;

IX - BR-364 - Trecho: Cuiabá-Vilhena-Porto Velho, na extensão aproximada de 1.400 km;

X - BR-163 - Trecho: Cuiabá-Cachimbo-Santarém - Alenquer-Fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 2.300 km;

XI - BR-156 - Trecho: Macapá-Oiapoque, na extensão aproximada de 680 km; (Vide Decreto Lei nº 1.868, de 30.3.1981)

XII - BR-080 - Trecho: Rio Araguaia-Cachimbo-Jacareacanga - Careiro, na extensão aproximada de 1.800 km;

XIII - BR-010/226/153 - Trecho: Porto Franco-Paralelo 13 (no Estado de Goiás), na extensão aproximada de 900 km;

XIV - BR-010/230 - Trecho: Guamá-Carolina, na extensão aproximada de 600 km;

XV - BR-070 - Trecho: Rio-Araguaia-Cuiabá, na extensão aproximada de 470 km;

XVI - BR-307 - Trecho: Cruzeiro do Sul-Benjamin Constante-Içana-Cucui (Fronteira com a Venezuela) e suas ligações com as localidades de Elvira (BR-411) e Caxias (BR-413), na fronteira com o Peru, sendo a extensão total aproximada de 1.750 km;

XVII - BR-210 - Trecho: Macapá-Caracaraí-Içana-Mitu (Fronteira com a Colômbia), na extensão aproximada de 2.450 km;

XVIII - BR-158 - Trecho: São Félix do Araguaia-Xavantina-Barra do Garças, na extensão aproximada de 630 km.

Parágrafo único. Os pontos de passagem e as extensões dos trechos planejados serão fixados definitivamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após os estudos técnicos e topográficos finais".

Art 19. Enquanto não for estabelecida nova sistemática preconizada no artigo 10 e seus parágrafos desta lei, assim como no artigo 21 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, modificados pelo artigo 16 da presente lei, continuarão em vigor as disposições da legislação que trata do assunto.

Art 20. A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1° Dentro de cento e vinte dias da vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará Projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2° Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art 21. É mantido o Plano Aeroviário Nacional de que trata o Decreto-lei n° 270, de 28 de fevereiro de 1967, observada sua compatibilidade com as disposições desta lei e atendidas as demais definições do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei n° 32, de 18 de novembro de 1966).

Art 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n°s 4.540, de 10 de dezembro de 1964; 4.592, de 29 de dezembro de 1964 e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, e os Decretos-leis n°s 143, de 2 de fevereiro de 1967 e 514, de 31 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1973; 152° da Independência e 85° da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid
Adalberto de Barros Nunes
Orlando Geisel
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
J. Araripe Macêdo
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.9.1973 e retificado em 11.12.1973

ALTERAÇÕES

ITENS	ATO DE ALTERAÇÃO
Item 1.2 - O Sistema Nacional de Viação	Lei nº 6.261, de 14.11.1975
Item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal	Lei nº 11.314, de 2006 Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 11.122, de 31.6.2005 Lei nº 11.003, de 16.12.2004 Lei nº 10.960, de 7.10.2004 Lei nº 10.789, de 28.11.2003 Lei nº 10.739, de 24.9.2003 Lei nº 10.606, de 19.12.2002 Lei nº 10.540, de 1º.10.2002 Lei nº 10.031, de 20.10.2000 Lei nº 10.030, de 20.10.2000 Lei nº 9.830, de 2.9.1999 Lei nº 9.078, de 11.7.1995 Lei nº 7.581, de 24.12.1986 Lei nº 7.003, de 24.6.1982 Lei nº 6.976, de 14.12.1981 Lei nº 6.933, de 13.7.1980 Lei nº 6.776, de 30.4.1980 Lei nº 6.648, de 16.5.1979 Lei nº 6.555, de 22.8.1978 Lei nº 6.504, de 13.12.1977 Lei nº 6.406, de 21.3.1977 Lei nº 11.475, de 2007 Lei nº 11.482, de 2007) Lei nº 11.729, de 2008 Lei nº 11.731, de 2008 Lei nº 11.772, de 2008 Lei nº 11.862, de 2008 Lei nº 11.879, de 2008 Lei nº 11.880, de 2008 Lei nº 11.911, de 2009 Lei nº 11.968, de 2009
Item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação	Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 10.680, de 23.5.2003 Lei nº 9.060, de 14.6.1995 Lei nº 7.436, de 20.12.1985

	Lei nº 6.574, de 30.9.1978 Lei nº 6.346, de 6.7.1976 ~~(Medida Provisória nº 427, de 2008)~~ Lei nº 11.772, de 2008
Item 4.2 - Relação Descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do P. N.V.	Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 9.852, de 27.10.1999 Lei nº 6.671, de 4.7.1979 Lei nº 6.630, de 16.4.1979 (Vide Medida Provisória nº 369, de 2007) Lei nº 11.518, de 2007. Lei nº 11.550, de 2007. ~~(Vide Medida Provisória nº 427, de 2008)~~ Lei nº 11.701, de 2008 Lei nº 11.772, de 2008 Lei nº 12.058, de 2009 ~~Medida Provisória nº 513, de 2.010~~ Lei nº 12.409, de 2011
Item 5.2.1 - Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação	Lei nº 6.630, de 16.4.1979) Lei nº 12.247, de 2010

LEI Nº 12.379, DE 6 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV; altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; revoga as Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, 6.346, de 6 de julho de 1976, 6.504, de 13 de dezembro de 1977, 6.555, de 22 de agosto de 1978, 6.574, de 30 de setembro de 1978, 6.630, de 16 de abril de 1979, 6.648, de 16 de maio de 1979, 6.671, de 4 de julho de 1979, 6.776, de 30 de abril de 1980, 6.933, de 13 de julho de 1980, 6.976, de 14 de dezembro de 1980, 7.003, de 24 de junho de 1982, 7.436, de 20 de dezembro de 1985, 7.581, de 24 de dezembro de 1986, 9.060, de 14 de junho de 1995, 9.078, de 11 de julho de 1995, 9.830, de 2 de setembro de 1999, 9.852, de 27 de outubro de 1999, 10.030,

Mensagem de veto

de 20 de outubro de 2000, 10.031, de 20 de outubro de 2000, 10.540, de 1º de outubro de 2002, 10.606, de 19 de dezembro de 2002, 10.680, de 23 de maio de 2003, 10.739, de 24 de setembro de 2003, 10.789, de 28 de novembro de 2003, 10.960, de 7 de outubro de 2004, 11.003, de 16 de dezembro de 2004, 11.122, de 31 de maio de 2005, 11.475, de 29 de maio de 2007, 11.550, de 19 de novembro de 2007, 11.701, de 18 de junho de 2008, 11.729, de 24 de junho de 2008, e 11.731, de 24 de junho de 2008; revoga dispositivos das Leis nºs 6.261, de 14 de novembro de 1975, 6.406, de 21 de março de 1977, 11.297, de 9 de maio de 2006, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.482, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, e 11.772, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV, sua composição, objetivos e critérios para sua implantação, em consonância com os incisos XII e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 2º O SNV é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação.

§ 1º Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Quanto aos modos de transporte, o SNV compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA FEDERAL DE VIAÇÃO

Art. 3º O Sistema Federal de Viação - SFV é composto pelos seguintes subsistemas:

I - Subsistema Rodoviário Federal;

II - Subsistema Ferroviário Federal;

III - Subsistema Aquaviário Federal; e

IV - Subsistema Aeroviário Federal.

Art. 4º São objetivos do Sistema Federal de Viação - SFV:

I - assegurar a unidade nacional e a integração regional;

II - garantir a malha viária estratégica necessária à segurança do território nacional;

III - promover a integração física com os sistemas viários dos países limítrofes;

IV - atender aos grandes fluxos de mercadorias em regime de eficiência, por meio de corredores estratégicos de exportação e abastecimento;

V - prover meios e facilidades para o transporte de passageiros e cargas, em âmbito interestadual e internacional.

Art. 5º Compete à União, nos termos da legislação vigente, a administração do SFV, que compreende o planejamento, a construção, a manutenção, a operação e a exploração dos respectivos componentes.

Art. 6º A União exercerá suas competências relativas ao SFV, diretamente, por meio de órgãos e entidades da administração federal, ou mediante:

I – (VETADO);

II - concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada;

III - parceria público-privada.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão explorar a infraestrutura delegada, diretamente ou mediante concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada, respeitada a legislação federal.

Art. 7º A União poderá aplicar recursos financeiros no SFV, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 6º, é vedada a aplicação de recursos da União em obra ou serviço que, nos termos do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação, constitua responsabilidade de qualquer das demais partes envolvidas.

Art. 8º Os componentes físicos dos subsistemas integrantes do SFV integram as relações descritivas anexas a esta Lei e sujeitam-se às especificações e normas técnicas formuladas pela autoridade competente, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Art. 9º As rodovias, ferrovias e vias navegáveis terão seu traçado indicado por localidades intermediárias ou pontos de passagem.

Parágrafo único. No caso de rodovias, ferrovias e vias navegáveis planejadas, as localidades intermediárias mencionadas nas relações descritivas são indicativas de traçado, não constituindo pontos obrigatórios de passagem do traçado definitivo.

Art. 10. A alteração de características ou a inclusão de novos componentes nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei somente poderá ser feita com base em critérios técnicos e econômicos que justifiquem as alterações e dependerão de:

I - aprovação de lei específica, no caso do transporte terrestre e aquaviário;

II - ato administrativo da autoridade competente, designada nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no caso do transporte aéreo.

§ 1º São dispensadas de autorização legislativa as mudanças de traçado decorrentes de ampliação de capacidade ou da construção de acessos, contornos ou variantes, em rodovias, ferrovias e vias navegáveis.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, as mudanças serão definidas e aprovadas pela autoridade competente, em sua esfera de atuação.

Art. 11. A implantação de componente do SNV será precedida da elaboração do respectivo projeto de engenharia e da obtenção das devidas licenças ambientais.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

CAPÍTULO III
DOS SUBSISTEMAS FEDERAIS DE VIAÇÃO

Seção I
Do Subsistema Rodoviário Federal

Art. 12. O Subsistema Rodoviário Federal compreende todas as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente, nos termos dos arts. 5º e 6º desta Lei.

Art. 13. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I - Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;

II - Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

III - Rodovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

IV - Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste ou Noroeste-Sudeste; e

V - Rodovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam pontos importantes de 2 (duas) ou mais rodovias federais, ou permitem o acesso a instalações federais de importância estratégica, a pontos de fronteira, a áreas de segurança nacional ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários constantes do SNV.

Art. 14. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são designadas pelo símbolo "BR", seguido de um número de 3 (três) algarismos, assim constituído:

I - o primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, sendo:

a) 0 (zero), para as rodovias radiais;

b) 1 (um), para as rodovias longitudinais;

c) 2 (dois), para as rodovias transversais;

d) 3 (três), para as rodovias diagonais; e

e) 4 (quatro) para as rodovias de ligação;

II - os outros 2 (dois) algarismos referem-se à posição geográfica da rodovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

Art. 15. O Anexo I apresenta a relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Art. 16. Fica instituída, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, a Rede de Integração Nacional - RINTER, composta pelas rodovias que satisfaçam a 1 (um) dos seguintes requisitos:

I - promover a integração regional, interestadual e internacional;

II - ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;

III - atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e

IV - prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

Art. 17. O Anexo II apresenta a relação descritiva das rodovias integrantes da Rinter.

Art. 18. Fica a União autorizada a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mediante doação:

I - acessos e trechos de rodovias federais envolvidos por área urbana ou substituídos em decorrência da construção de novos trechos;

II - rodovias ou trechos de rodovias não integrantes da Rinter.

Parágrafo único. Na hipótese do disposto no inciso II, até que se efetive a transferência definitiva, a administração das rodovias será, preferencialmente, delegada aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios.

Art. 19. Fica a União autorizada a incorporar à malha rodoviária sob sua jurisdição trechos de rodovias estaduais existentes, cujo traçado coincida com diretriz de rodovia federal integrante da Rinter, mediante anuência dos Estados a que pertençam.

Seção II
Do Subsistema Ferroviário Federal

Art. 20. O Subsistema Ferroviário Federal é constituído pelas ferrovias existentes ou planejadas, pertencentes aos grandes eixos de integração interestadual, interregional e internacional, que satisfaçam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;

II - possibilitar o acesso a portos e terminais do Sistema Federal de Viação;

III - possibilitar a articulação com segmento ferroviário internacional;

IV - promover ligações necessárias à segurança nacional.

Parágrafo único. Integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações de propriedade da União.

Art. 21. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I - Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

II - Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

III - Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste;

IV - Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a III, ligam entre si ferrovias ou pontos importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais; e

V - Acessos Ferroviários: segmentos de pequena extensão responsáveis pela conexão de pontos de origem ou destino de cargas e passageiros a ferrovias discriminadas nos incisos I a IV.

Art. 22. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF" ou "AF", indicativo de estrada de ferro ou de acesso ferroviário, respectivamente.

§ 1º O símbolo "EF" é acompanhado por um número de 3 (três) algarismos, com os seguintes significados:

I - o primeiro algarismo indica a categoria da ferrovia, sendo:

a) 1 (um) para as longitudinais;

b) 2 (dois) para as transversais;

c) 3 (três) para as diagonais; e

d) 4 (quatro) para as ligações;

II - os outros 2 (dois) algarismos indicam a posição da ferrovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

§ 2º O símbolo "AF" é seguido pelo número da ferrovia ao qual está ligado o acesso e complementado por uma letra maiúscula, sequencial, indicativa dos diferentes acessos ligados à mesma ferrovia.

Art. 23. O Anexo III apresenta a relação descritiva das ferrovias que integram o Subsistema Ferroviário Federal.

Art. 24. Fica a União autorizada a desativar ou erradicar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, não passíveis de arrendamento ou concessão, assegurada a existência de alternativa de transporte para o atendimento aos usuários do trecho a ser desativado ou erradicado.

Parágrafo único. A União poderá alienar os bens decorrentes da desativação ou erradicação dos trechos ferroviários previstos no caput deste artigo.

Seção III
Do Subsistema Aquaviário Federal

Art. 25. O Subsistema Aquaviário Federal é composto de:

I - vias navegáveis;

II - portos marítimos e fluviais;

III - eclusas e outros dispositivos de transposição de nível;

IV - interligações aquaviárias de bacias hidrográficas;

V - facilidades, instalações e estruturas destinadas à operação e à segurança da navegação aquaviária.

Art. 26. O Anexo IV apresenta a relação descritiva das vias navegáveis existentes e planejadas integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a bacia ou o rio em que se situem.

Art. 27. O Anexo V apresenta a relação descritiva dos portos marítimos e fluviais integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e, no caso de portos fluviais, a bacia ou o rio em que se situem.

Art. 28. O Anexo VI apresenta a relação descritiva das eclusas e outros dispositivos de transposição de nível existentes e planejados integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e a bacia ou o rio em que se situem.

Art. 29. A utilização de águas navegáveis de domínio de Estado ou do Distrito Federal, para navegação de interesse federal, nos termos da alínea *d* do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal, será disciplinada em convênio firmado entre a União e o titular das águas navegáveis.

Art. 30. Qualquer intervenção destinada a promover melhoramentos nas condições do tráfego em via navegável interior deverá adequar-se aos princípios e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 31. (VETADO).

Art. 32. A exploração dos portos organizados e de instalações portuárias atenderá ao disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, independentemente do regime de administração adotado.

Art. 33. A exploração de travessia aquaviária coincidente com diretriz de rodovia ou ferrovia federal será sempre de competência da União.

Seção IV
Do Subsistema Aeroviário Federal

Art. 34. O Subsistema Aeroviário Federal é constituído de:

I - os aeródromos públicos que atendam ao tráfego aéreo civil, regular e alternativo, doméstico e internacional, no País ou que sejam estratégicos para a integração e a segurança nacional;

II - o conjunto de aerovias, áreas terminais de tráfego aéreo e demais divisões do espaço aéreo brasileiro necessárias à operação regular e segura do tráfego aéreo;

III - o conjunto de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea.

Art. 35. O Anexo VII apresenta a relação descritiva dos aeroportos existentes e planejados integrantes do Subsistema Aeroviário Federal.

Art. 36. Serão classificados como de interesse federal os aeródromos públicos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - os que atendem ou que venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo, elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular ou não regular, doméstico ou internacional, situados nas capitais dos Estados da Federação e do Distrito Federal;

II - aqueles que se situem nas áreas terminais de tráfego aéreo ou nas regiões metropolitanas ou outros grandes aglomerados urbanos que exijam para sua gestão e planejamento a ação coordenada de todos os níveis da administração pública federal, estadual e municipal;

III - os que atendem ou que venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular, doméstico ou internacional no País;

IV - os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados alternativos aos aeroportos definidos nos incisos I, II e III, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e de segurança do tráfego aéreo;

V - aqueles que sejam de interesse para a integração nacional, em razão de servirem a localidade isolada do território nacional, não atendida regularmente por outro modo de transporte;

VI - aqueles que sejam sede de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea necessários à operação regular e segura do tráfego aéreo;

VII - os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para a segurança nacional, tais como os localizados nas faixas de fronteira, em regiões insulares do mar brasileiro e que forem sede ou apoio de instalações ou organizações voltadas à defesa do território;

VIII - os que, em virtude de sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para o desenvolvimento socioeconômico do País, tais como os localizados

em áreas próximas a grandes empreendimentos de exploração mineral de interesse nacional.

Art. 37. Fica a União autorizada a transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante convênio, a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, de acordo com esta Lei, com a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e com a legislação aeronáutica em vigor.

CAPÍTULO IV
DOS SISTEMAS DE VIAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Art. 38. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:

I - promover a integração do Estado e do Distrito Federal com o Sistema Federal de Viação e com as unidades federadas limítrofes;

II - promover a integração do Município com os Sistemas Federal e Estadual de Viação e com os Municípios limítrofes;

III - conectar, respectivamente:

a) a capital do Estado às sedes dos Municípios que o compõem;

b) a sede do Distrito Federal às suas regiões administrativas; e

c) a sede do Município a seus distritos;

IV - possibilitar a circulação econômica de bens e prover meios e facilidades de transporte coletivo de passageiros, mediante oferta de infraestrutura viária adequada e operação racional e segura do transporte intermunicipal e urbano.

Art. 39. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em legislação própria, os elementos físicos da infraestrutura viária que comporão os respectivos sistemas de viação, em articulação com o Sistema Federal de Viação.

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar suas estruturas administrativas para assumirem segmentos da infraestrutura viária federal e a execução de obras e serviços que lhes forem outorgados pela União.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. (VETADO).

Art. 42. O art. 2º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"Art. 2º .....

.....

XIV - navegação de travessia: aquela realizada:

a) transversalmente aos cursos dos rios e canais;

b) entre 2 (dois) pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas;

c) entre ilhas e margens de rios, de lagos, de lagoas, de baías, de angras e de enseadas, numa extensão inferior a 11 (onze) milhas náuticas;

d) entre 2 (dois) pontos de uma mesma rodovia ou ferrovia interceptada por corpo de água." (NR)

Art. 43. Ficam aprovadas as relações constantes dos Anexos desta Lei, que descrevem os componentes físicos da infraestrutura existente ou planejada dos transportes rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, com as respectivas regras de nomenclatura, que passam a compor o Sistema Federal de Viação, sob jurisdição da União.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. (VETADO).

Brasília, 6 de janeiro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Jobim
Guido Mantega
Alfredo Pereira do Nascimento
Edison Lobão
Luís Inácio Lucena Adams
José Leônidas de Menezes Cristino

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.1.2011

ANEXO I

(VETADO)

ANEXO II

(VETADO)

ANEXO III

(VETADO)

ANEXO IV

(VETADO)

ANEXO V

(VETADO)

ANEXO VI

(VETADO)

ANEXO VII

(VETADO)

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 116, DE 2012

Acrescenta os arts. 190-A a 190-D à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, para prever a possibilidade de ingresso de assistente do Ministério Público em todos os termos do procedimento de apuração de ato infracional atribuído a adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se os arts. 190-A a 190-D à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190-A. Em todos os termos do procedimento de apuração de ato infracional atribuído a adolescente, poderá intervir, como assistente do Ministério Público, a vítima ou, no caso de menoridade ou de incapacidade, seu representante legal, ou, na sua falta, por morte ou ausência, seus herdeiros, conforme o disposto na legislação civil.

Art. 190-B. O assistente será admitido enquanto não passar em julgado a sentença e receberá a causa no estado em que se achar.

Art. 190-C. Ao assistente será permitido propor meios de prova, formular perguntas às testemunhas, à vítima e ao acusado, participar dos debates orais após o Ministério Público pelo prazo de 10 (dez) minutos, formular quesitos ao exame pericial, requerer diligências, apresentar memoriais e arrazoar os recursos interpostos pelo Ministério Público, ou por ele próprio, nas hipóteses do art. 189 ou de extinção da punibilidade.

§ 1º O juiz, ouvido o Ministério Público, decidirá acerca da realização das provas propostas pelo assistente.

§ 2º O processo prosseguirá independentemente de nova intimação do assistente, quando este, intimado, deixar de comparecer a qualquer dos atos da instrução ou do julgamento sem motivo justo devidamente comprovado.

§ 3º O recurso do assistente limitar-se-á ao reconhecimento da autoria e da existência do fato.

Art. 190-D. O Ministério Público será ouvido previamente sobre a admissão do assistente, sendo irrecorrível a decisão que indeferir ou admitir a assistência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma questão processual relacionada aos procedimentos de apuração de ato infracional atribuído a adolescente que vem ganhando destaque na atualidade está relacionada à possibilidade ou não do cabimento da assistência à acusação, principalmente quanto a sua legitimidade recursal.

Em análise jurisprudencial, é possível encontrar posições de ambas as correntes, como se depreende da Apelação Cível n. 595185398 da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça/RS ou dos Embargos de Declaração em Apelação n. 2004.01.3.001827-0 da 1ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça/DFT, ambos admitindo à assistência, em face do Recurso Especial n. 1044203/RS da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, entendendo pela impossibilidade da assistência.

Essa celeuma nas posições jurídicas processuais é originada, como bem apontada pelo STJ, por falta de legislação clara sobre a assistência à acusação no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo consta no corpo do próprio acórdão da decisão do STJ alhures citada: "a Lei n. 8.069/90, em seu art. 198, prevê a aplicação subsidiária das regras do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não caberia estender a aplicação dos arts. 268 a 273 do Código de Processo Penal, que trata da figura do assistente da acusação, ao procedimento contido no ECA". E continua: "Considerando o caráter de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente, na qual não há qualquer referência à figura do assistente da acusação, ele é parte ilegítima para interpor recurso de apelação, por falta de previsão legal".

Note-se que no r. Acórdão, apesar da 5ª Turma não refutar a possibilidade da assistência à acusação para efetuar outros requerimentos, lhe negou legitimidade recursal por falta de legislação específica.

Apesar de essa decisão reconhecer a omissão legislativa, a solução proposta não é a mais indicada, na medida em que o assistente de acusação é uma figura de suma relevância no deslinde processual. Nesse sentido, Luiz Flavio Gomes[1] ensina que :"No plano da legalidade estrita, realmente, não haveria espaço para o assistente de acusação. Mas ao mesmo tempo essa recusa significa cerceamento aos direitos das vítimas e seus familiares. Mais um caso de vitimização secundária (promovida pelas agências públicas, contra

[1] GOMES, Luiz Flávio. ***ECA. Recursos. Assistente de Acusação. Impossibilidade***. Disponível em: http://atualidadesdodireito.com.br/lfg/2012/04/06/eca-recursos-assistente-de-acusacao-impossibilidade/. Acessado em 23 de abril de 2012, às 16h25min.

a vítima). A lei deveria ser modificada para deixar explícita a possibilidade de a vítima (ou seus familiares) se habilitarem como assistentes".

O auxílio prestado pelo assistente de acusação, a despeito de contribuir com a persecução penal de atribuição estatal, possibilita uma melhor e mais célere busca da verdade real relativa aos eventos submetidos à instrução a partir de pretensões e interpretações da pessoa diretamente afetada pelo ilícito danoso, diminuindo a possibilidade de equívocos e outorgando maior legitimidade as decisões jurisdicionais.

Além disso, o assistente à acusação contempla a evolução legislativa processual penal e realça a devida importância das atribuições da vítima junto a instrução.

Assim, considero pertinente essa atualização do Estatuto da Criança e do Adolescente para assentar positivamente a possibilidade e competências da assistência à acusação no processo de apuração de ato infracional, esvaziando os conflitos jurisprudenciais.

Sublinhe-se que as disposições pretendidas com o presente projeto utilizou por simetria as regras atualizadas de assistência ao Ministério Público contidas no Projeto de Reforma do Código de Processo Penal (arts. 77 à 80, PLS n. 156, de 2009), que já foi aprovado pelo Senado e tramita pela Câmara dos Deputados, além de considerar os arts. 268 à 273 do Código de Processo Penal vigente.

Desse modo, demonstrado o objetivo da proposição e ciente da obrigação do Congresso Nacional com a clareza e atualização legislativa, submeto o presente projeto a apreciação dos ilustres Pares. – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Seção V

Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente

Art. 171. O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá:

I – lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II – apreender o produto e os instrumentos da infração;

III – requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 176. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar.

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I – promover o arquivamento dos autos;

II – conceder a remissão;

III – representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.

Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterá o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.

§ 1º Homologado o arquivamento ou a remissão, a autoridade judiciária determinará, conforme o caso, o cumprimento da medida.

§ 2º Discordando, a autoridade judiciária fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou ratificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar.

Art. 182. Se, por qualquer razão, o representante do Ministério Público não promover o arquivamento ou conceder a remissão, oferecerá representação à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida sócio-educativa que se afigurar a mais adequada.

§ 1º A representação será oferecida por petição, que conterá o breve resumo dos fatos e a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas, podendo ser deduzida oralmente, em sessão diária instalada pela autoridade judiciária.

§ 2º A representação independe de prova pré-constituída da autoria e materialidade.

Art. 183. O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias.

Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo.

§ 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado.

§ 2º Se os pais ou responsável não forem localizados, a autoridade judiciária dará curador especial ao adolescente.

§ 3º Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação.

§ 4º Estando o adolescente internado, será requisitada a sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos pais ou responsável.

Art. 185. A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional.

§ 1º Inexistindo na comarca entidade com as características definidas no art. 123, o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima.

§ 2º Sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 186. Comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a autoridade judiciária procederá à oitiva dos mesmos, podendo solicitar opinião de profissional qualificado.

§ 1º Se a autoridade judiciária entender adequada a remissão, ouvirá o representante do Ministério Público, proferindo decisão.

§ 2º Sendo o fato grave, passível de aplicação de medida de internação ou colocação em regime de semi-liberdade, a autoridade judiciária, verificando que o adolescente não possui advogado constituído, nomeará defensor, designando, desde logo, audiência em continuação, podendo determinar a realização de diligências e estudo do caso.

§ 3º O advogado constituído ou o defensor nomeado, no prazo de três dias contado da audiência de apresentação, oferecerá defesa prévia e rol de testemunhas.

§ 4º Na audiência em continuação, ouvidas as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia, cumpridas as diligências e juntado o relatório da equipe interprofissional, será dada a palavra ao representante do Ministério Público e ao defensor, sucessivamente, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá decisão.

Art. 187. Se o adolescente, devidamente notificado, não comparecer, injustificadamente à audiência de apresentação, a autoridade judiciária designará nova data, determinando sua condução coercitiva.

Art. 188. A remissão, como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença.

Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença:

I – estar provada a inexistência do fato;

II – não haver prova da existência do fato;

III – não constituir o fato ato infracional;

IV – não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade.

Art. 190. A intimação da sentença que aplicar medida de internação ou regime de semi-liberdade será feita:

I – ao adolescente e ao seu defensor;

II – quando não for encontrado o adolescente, a seus pais ou responsável, sem prejuízo do defensor.

§ 1º Sendo outra a medida aplicada, a intimação far-se-á unicamente na pessoa do defensor.

§ 2º Recaindo a intimação na pessoa do adolescente, deverá este manifestar se deseja ou não recorrer da sentença.

(...)

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I – os recursos serão interpostos independentemente de preparo;

~~II – em todos os recursos, salvo o de agravo de instrumento e de embargos de declaração, o prazo para interpor e para responder será sempre de dez dias;~~

II – em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III – os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor;

~~IV – o agravado será intimado para, no prazo de cinco dias, oferecer resposta e indicar as peças a serem trasladadas; (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~V – será de quarenta e oito horas o prazo para a extração, a conferência e o conserto do traslado; (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~VI – a apelação será recebida em seu efeito devolutivo. Será também conferido efeito suspensivo quando interposta contra sentença que deferir a adoção por estrangeiro e, a juízo da autoridade judiciária, sempre que houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação; (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

VII – antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, no caso de apelação, ou do instrumento, no caso de agravo, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias;

VIII – mantida a decisão apelada ou agravada, o escrivão remeterá os autos ou o instrumento à superior instância dentro de vinte e quatro horas, independentemente de novo pedido do recorrente; se a reformar, a remessa dos autos dependerá de pedido expresso da parte interessada ou do Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da intimação.

(...)

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO IV
Dos Assistentes

Art. 268. Em todos os termos da ação pública, poderá intervir, como assistente do Ministério Público, o ofendido ou seu representante legal, ou, na falta, qualquer das pessoas mencionadas no Art. 31.

Art. 269. O assistente será admitido enquanto não passar em julgado a sentença e receberá a causa no estado em que se achar.

Art. 270. O co-réu no mesmo processo não poderá intervir como assistente do Ministério Público.

Art. 271. Ao assistente será permitido propor meios de prova, requerer perguntas às testemunhas, aditar o libelo e os articulados, participar do debate oral e arrazoar os recursos interpostos pelo Ministério

Público, ou por ele próprio, nos casos dos arts. 584, § 1º, e 598.

§ 1º O juiz, ouvido o Ministério Público, decidirá acerca da realização das provas propostas pelo assistente.

§ 2º O processo prosseguirá independentemente de nova intimação do assistente, quando este, intimado, deixar de comparecer a qualquer dos atos da instrução ou do julgamento, sem motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 272. O Ministério Público será ouvido previamente sobre a admissão do assistente.

Art. 273. Do despacho que admitir, ou não, o assistente, não caberá recurso, devendo, entretanto, constar dos autos o pedido e a decisão.

(Às Comissões de Constituição, Cidadania e Justiça; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2012

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para determinar que o licenciamento de obras de infraestrutura de telecomunicações seja competência exclusiva da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), independentemente de outras jurisdições normativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 145 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145. .....

Parágrafo único. As obras de implantação das redes a que se refere o caput deste artigo serão licenciadas exclusivamente pela Agência, independentemente de quaisquer outras jurisdições normativas, desde que atendidas as disposições desta Lei e da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, ressalvados aos particulares, quando aplicáveis, os direitos de oposição, de compensação e de indenização." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O governo federal incluiu entre as prioridades de investimento em infraestrutura o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), que visa assegurar a expansão da oferta de redes e serviços de telecomunicações a taxas não inferiores a 1 Mbps (*megabit* por segundo) para o usuário final, com vistas a disseminar o acesso à internet com qualidade. Nessa classificação, enquadram-se o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e o Serviço Móvel Pessoal (SMP), que registravam, ao final de 2011, mais de 60 milhões de assinaturas e taxas de crescimento de dois dígitos.

Para responder ao explosivo crescimento da demanda, o governo federal tem investido, via aporte de capital na sociedade de economia mista Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras), na construção de redes de transporte que, associadas a uma política de preços adequada aos pequenos provedores locais, estimulará a expansão das redes de acesso. Adicionalmente, tem procurado criar condições para que as grandes operadoras privadas antecipem e incrementem seus investimentos.

Nesse sentido, o Poder Executivo tomou a iniciativa de promover importantes alterações legislativas, a exemplo do projeto que resultou na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que abre o mercado de TV por assinatura, e da edição de Medidas Provisórias que oferecem incentivos fiscais em contrapartida à instalação de infraestrutura. Ademais, estabeleceu prazos e tem diligenciado para que a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), órgão regulador, execute ações relevantes, como a regulamentação da qualidade nos serviços de banda larga e a outorga de novas faixas de radiofrequência. Por fim, no campo macroeconômico, tem conseguido reduzir os juros e, principalmente, ampliar a oferta de crédito por meio de agências e bancos públicos.

Registram-se, portanto, diversas iniciativas estatais, na esfera federal, que devem se mostrar efetivas na promoção do investimento privado. Por outro lado, certas intervenções do Poder Público em outras esferas de governo, embora legítimas, têm gerado sérios obstáculos à expansão das redes de telecomunicações.

Com amparo na Constituição Federal, estados e municípios têm sido profícuos na edição de normas destinadas a regular a instalação de redes e a oferta de serviços de telecomunicações. Tornaram-se conhecidos – por terem sido judicializados – os casos de leis estaduais que vedavam a cobrança de assinatura básica na telefonia fixa. Com base em uma interpretação mais sensata da Carta Magna, todas as leis não federais que determinavam tal vedação foram julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (STF) ou tiveram sua aplicação suspensa até o julgamento de mérito em decisões liminares proferidas pela Justiça Federal.

Em fevereiro de 2011, o Plenário do STF negou provimento a recurso impetrado pelo Município do Rio de Janeiro que procurava reverter decisão judicial que o impedia de cobrar indenização de operadora de te-

lecomunicações pelo uso de faixas de domínio público em vias públicas. Em sua decisão, a Corte Suprema corroborou jurisprudência sobre o tema, no sentido de considerar invasão da competência legislativa privativa da União, fixada no inciso IV do art. 22 da Lei Maior, a edição de leis municipais que disciplinem a prestação de serviços de telecomunicações.

Segundo levantamento feito pelo Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (SindiTelebrasil), há mais de 200 leis estaduais e municipais que restringem a instalação de torres e antenas, cada qual com suas próprias exigências e obrigações impostas aos prestadores, o que tem prejudicado significativamente a expansão do sistema.

Exige-se, por exemplo, um distanciamento mínimo entre as antenas e outras edificações, sob a justificativa de se proteger as pessoas contra a exposição a campos eletromagnéticos, ignorando-se a vigência de lei federal (Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009) que já estabelece critérios objetivos e internacionalmente aceitos para se controlar a exposição humana a irradiações provenientes dos serviços de telecomunicações e energia.

Em outras situações, municípios têm exigido a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para autorizar a instalação de novas antenas do serviço celular, a despeito de o órgão competente para estabelecer normas para o *licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras* – o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), nos termos do art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – nunca ter incluído serviços de radiocomunicação entre tais atividades.

A inobservância, por parte de estados e municípios, da legislação federal aplicável aos serviços de telecomunicações tem motivado o acionamento frequente do Poder Judiciário, aumentando desnecessariamente os custos de prestação dos serviços e provocando atrasos na modernização dessa infraestrutura.

Em busca de uma solução para esse quadro de dificuldades, que abrange temas tão diversos quanto saúde, meio ambiente e política urbana, entre outros, defendemos a centralização do processo de licenciamento de obras de infraestrutura de telecomunicações no âmbito do Poder Público. Ao invés de se estabelecerem exceções na legislação específica de cada um dos setores envolvidos, propõe-se delegar à Anatel o poder de definir, em regulamento próprio, a partir do arcabouço legal vigente, quais são as exigências indispensáveis ao licenciamento das obras.

Trata-se de medida consentânea com o disposto nos arts. 21, inciso XI, e 22, inciso IV, da Constituição Federal, que reservam à União a competência para explorar, direta ou indiretamente, os serviços de telecomunicações, "nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais", bem como legislar privativamente sobre a matéria.

Cuida-se, ainda, nos procedimentos propostos, de resguardar os direitos de propriedade, notadamente os de oposição à instalação de infraestrutura em imóveis privados ou a compensação em caso de concordância, além, claro, do direito à indenização nos raros casos em que se mostrar necessária a desapropriação de bem particular.

Destacamos, por fim, que ao invés de se acrescentar novo dispositivo ao art. 145 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações – LGT), propõe-se a reformulação do seu atual parágrafo único, cujo comando não mais se compatibiliza com a realidade do mercado brasileiro de telecomunicações.

Hoje, a oferta de banda larga depende substancialmente de redes e serviços explorados em regime privado, embora tais serviços sejam essenciais à população, o que justificaria sua oferta em regime público, nos termos do art. 65 da LGT. Não obstante, as medidas ora propostas alcançam todos os serviços de interesse coletivo, independentemente do regime de exploração, com vistas a priorizar a implantação da respectiva infraestrutura.

É razoável, portanto, que, em prol do equilíbrio entre direitos e obrigações nos dois regimes jurídicos, não mais se permita que redes privadas sejam dispensadas do cumprimento integral das obrigações de interconexão previstas para aquelas que dão suporte a serviços em regime público.

Solicitamos o apoio dos Senhores Senadores na avaliação e aprimoramento dessa proposta, cujo conteúdo normativo é de suma importância para organizar e agilizar os investimentos nesse importante segmento da infraestrutura nacional. – Senador **Vital do Rêgo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Regulamento

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO IV

Das Redes de Telecomunicações

Art. 145. A implantação e o funcionamento de redes de telecomunicações destinadas a dar suporte à prestação de serviços de interesse coletivo, no regime público ou privado, observarão o disposto neste Título.

Parágrafo único. As redes de telecomunicações destinadas à prestação de serviço em regime privado poderão ser dispensadas do disposto no *caput,* no todo ou em parte, na forma da regulamentação expedida pela Agência.

LEI Nº 11.934, DE 5 DE MAIO DE 2009

Mensagem de veto

Dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; altera a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, associados ao funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, de terminais de usuário e de sistemas de energia elétrica nas faixas de frequências até 300 GHz (trezentos gigahertz), visando a garantir a proteção da saúde e do meio ambiente.

Parágrafo único. Estão sujeitos às obrigações estabelecidas por esta Lei as prestadoras de serviço que se utilizarem de estações transmissoras de radiocomunicação, os fornecedores de terminais de usuário comercializados no País e as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de energia elétrica.

Art. 2º Os limites estabelecidos nesta Lei referem-se à exposição:

I – da população em geral aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; e

II – de trabalhadores aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos em razão de seu trabalho.

Art. 3º Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – área crítica: área localizada até 50 (cinqüenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos;

II – campos elétricos e magnéticos: campos de energia independentes um do outro, criados por voltagem ou diferença de potencial elétrico (campo elétrico) ou por corrente elétrica (campo magnético), associados à geração, transmissão, distribuição e uso de energia elétrica;

III – campos eletromagnéticos: campo radiante em que as componentes de campo elétrico e magnético são dependentes entre si, capazes de percorrer grandes distâncias; para efeitos práticos, são associados a sistemas de comunicação;

IV – estação transmissora de radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;

V – sistema de energia elétrica: conjunto de estruturas, fios e cabos condutores de energia, isoladores, transformadores, subestações e seus equipamentos, aparelhos, dispositivos e demais meios e equipamentos destinados aos serviços de geração, transmissão, distribuição e ao uso de energia elétrica;

VI – exposição: situação em que pessoas estão expostas a campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos, ou estão sujeitas a correntes de contato ou induzidas, associadas a campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos;

VII – infraestrutura de suporte: meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VIII – (VETADO)

IX – local multiusuário: local em que estejam instaladas ou em que venham a ser instaladas mais de uma estação transmissora de radiocomunicação operando em radiofrequências distintas;

X – radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;

XI – radiofrequência – RF: frequências de ondas eletromagnéticas, abaixo de 3000 GHz, que se propagam no espaço sem guia artificial e, para os fins desta Lei, situadas na faixa entre 9 kHz e 300 GHz;

XII – relatório de conformidade: documento elaborado e assinado por entidade competente, reconhecida pelo respectivo órgão regulador federal, contendo a memória de cálculo ou os resultados das medições utilizadas, com os métodos empregados, se for o caso, para demonstrar o atendimento aos limites de exposição;

XIII – taxa de absorção específica – SAR: medida dosimétrica utilizada para estimar a absorção de energia pelos tecidos do corpo;

XIV – terminal de usuário: estação transmissora de radiocomunicação destinada à prestação de serviço que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

XV – torre: modalidade de infraestrutura de suporte a estações transmissoras de radiocomunicação com configuração vertical.

Art. 4º Para garantir a proteção da saúde e do meio ambiente em todo o território brasileiro, serão adotados os limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS para a exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, por terminais de

usuário e por sistemas de energia elétrica que operam na faixa até 300 GHz.

Parágrafo único. Enquanto não forem estabelecidas novas recomendações pela Organização Mundial de Saúde, serão adotados os limites da Comissão Internacional de Proteção Contra Radiação Não Ionizante – ICNIRP, recomendados pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 5º As estações transmissoras de radiocomunicação, os terminais de usuário e os sistemas de energia elétrica em funcionamento no território nacional deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos por esta Lei, nos termos da regulamentação expedida pelo respectivo órgão regulador federal.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 6º Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público para a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, de terminais de usuário e de sistemas de energia elétrica deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações, de radiodifusão e de energia elétrica.

§ 1º As estações transmissoras de radiocomunicação, os terminais de usuários e as infraestruturas de suporte devem observar os imperativos de uso eficiente do espectro de radiofrequências, bem público da União e de desenvolvimento das redes de telecomunicações.

§ 2º É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário do imóvel.

Art. 7º As pesquisas sobre exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos serão financiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, em especial aqueles oriundos dos fundos setoriais de energia e de saúde, bem como do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, instituído pela Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

§ 1º Caberá ao Conselho Gestor do respectivo Fundo Setorial a determinação da forma de aplicação dos recursos destinados a tais atividades e de apreciação dos projetos a serem apoiados.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Parcela dos recursos referidos no caput deste artigo deverá ser destinada à realização de projetos, pesquisas e estudos relacionados à exposição aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos de ocupantes de postos de trabalho em empresas que utilizem fontes geradoras desses campos e de indivíduos que possam ser especialmente afetados por eles, tais como crianças, idosos e gestantes.

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º Para o desenvolvimento das atividades a serem executadas pelo órgão regulador federal de energia elétrica por força desta Lei, serão utilizados recursos oriundos da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 10. É obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500 (quinhentos) metros, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à utilização de antenas fixadas sobre estruturas prediais, tampouco as harmonizadas à paisagem.

§ 2º O órgão regulador federal de telecomunicações estabelecerá as condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado devido a motivo técnico.

Art. 11. A fiscalização do atendimento aos limites estabelecidos por esta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, terminais de usuário e sistemas de energia elétrica será efetuada pelo respectivo órgão regulador federal.

Art. 12. Cabe ao órgão regulador federal de telecomunicações adotar as seguintes providências:

I – (VETADO)

II – implementar, manter, operar e tornar público sistema de monitoramento de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos de radiofrequências para acompanhamento, em tempo real, dos níveis de exposição no território nacional;

III – realizar medição de conformidade, 60 (sessenta) dias após a expedição da respectiva licença de funcionamento, no entorno de estação instalada em solo urbano e localizada em área crítica;

IV – realizar medições prévias dos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos no entorno de locais multiusuários devidamente identificados e definidos em todo o território nacional; e

V – realizar medições de conformidade, atendendo a solicitações encaminhadas por autoridades do poder público de qualquer de suas esferas.

§ 1º As medições de conformidade a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo poderão ser realizadas por meio de amostras estatísticas representativas do total de estações transmissoras de radiocomunicação licenciadas no período referido.

§ 2º As medições de conformidade serão executadas pelo órgão regulador mencionado no caput deste artigo ou por entidade por ele designada.

Art. 13. As prestadoras de serviços que utilizem estações transmissoras de radiocomunicação deverão, em intervalos máximos de 5 (cinco) anos, realizar medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência, provenientes de todas as suas estações transmissoras de radiocomunicação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º As emissoras de radiodifusão comercial não enquadradas na Classe Especial, de acordo com regulamento técnico, e as emissoras de radiodifusão educativa e de radiodifusão comunitária não são obrigadas a realizar as medições mencionadas no caput deste artigo, que ficarão a cargo do órgão regulador federal de telecomunicações.

§ 3º Em locais multiusuários, as medições deverão considerar o conjunto das emissões de todas as fontes de campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos presentes.

§ 4º As prestadoras deverão disponibilizar ao órgão regulador federal de telecomunicações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, informações sobre o atendimento aos limites de exposição previstos nesta Lei por suas estações transmissoras, na forma estabelecida na regulamentação.

§ 5º A critério do órgão regulador federal de telecomunicações, as prestadoras poderão ser dispensadas da apresentação de dados sobre estações transmissoras para as quais já tenham encaminhado, até julho de 2004, as informações referidas no § 4º deste artigo ao órgão regulador de telecomunicações.

§ 6º As informações referidas no § 4º deste artigo deverão ser divulgadas na rede mundial de computadores e deverão alimentar, em periodicidade a ser definida na regulamentação, o cadastro informatizado a que se refere o art. 17 desta Lei.

Art. 14. Os fornecedores de terminais de usuário comercializados no País deverão informar, com destaque, no manual de operação ou na embalagem, que o produto atende aos limites da taxa de absorção específica estabelecidos por esta Lei.

§ 1º Os valores de taxa de absorção específica medidos para cada produto comercializado deverão ser disponibilizados ao público pelos fornecedores na rede mundial de computadores e deverão alimentar o cadastro informatizado a que se refere o art. 17 desta Lei.

§ 2º Os manuais de operação e as embalagens deverão conter ainda informações sobre o uso adequado do terminal e alerta para outros cuidados que devem ser tomados pelos usuários, conforme regulamentação expedida pelo órgão regulador federal de telecomunicações.

Art. 15. Cabe ao órgão regulador federal de serviços de energia elétrica adotar as seguintes providências:

I – editar regulamentação sobre os métodos de avaliação e os procedimentos necessários para verificação do nível de campo elétrico e magnético, na fase de comissionamento e autorização de operação de sistemas de transmissão de energia elétrica, e sobre os casos e condições de medição destinada à verificação do atendimento dos limites estabelecidos por esta Lei;

II – tornar públicas informações e banco de dados sobre medições realizadas, segundo estabelecido pela normatização metodológica vigente, de campos elétricos e magnéticos gerados por sistemas de transmissão de energia elétrica para acompanhamento dos níveis de exposição no território nacional; e

III – solicitar medição ou verificação, por meio de relatório de cálculos efetuados com metodologia consagrada e verificação de conformidade, na fase de comissionamento, para autorização de operação de novo sistema de transmissão de energia elétrica a ser integrado à Rede Básica Nacional.

Art. 16. Os concessionários de serviços de transmissão de energia elétrica deverão, na fase de autorização e comissionamento de novo sistema de transmissão de energia ou sempre que houver alteração nas características vigentes dos sistemas de transmissão, realizar medições dos níveis de campo elétrico e magnético ou apresentar relatório de cálculos efetuados com metodologia consagrada e verificação de conformidade, conforme estabelecido pela normatização metodológica vigente.

§ 1º O órgão regulador federal de energia elétrica poderá estabelecer exceções à obrigatoriedade imposta no caput deste artigo, em virtude de características técnicas do serviço ou de parâmetros de operação ou localização de estações, submetendo-as previamente a consulta pública.

§ 2º O relatório de medições e verificações de conformidade deverá ser enviado ao órgão regulador federal de energia elétrica, na forma estabelecida por regulamentação própria.

§ 3º As informações referidas no § 2º deste artigo deverão ser divulgadas na rede mundial de computadores, conforme estabelecido em regulamentação própria.

Art. 17. Com vistas na coordenação da fiscalização, o respectivo órgão regulador federal implantará

cadastro informatizado, que deverá conter todas as informações necessárias à verificação dos limites de exposição previstos nesta Lei, especialmente:

I – no caso de sistemas de radiocomunicação:

a) (VETADO)

b) relatório de conformidade emitido por entidade competente para cada estação transmissora de radiocomunicação;

c) resultados de medições de conformidade efetuadas pelo órgão regulador federal de telecomunicações, por entidade por ele credenciada ou pelas prestadoras;

d) informações das prestadoras sobre o atendimento aos limites de exposição previstos nesta Lei e sobre o processo de licenciamento previsto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e

e) informações dos fornecedores de terminais de usuário comercializados no País sobre o atendimento aos limites de exposição previstos nesta Lei para cada um de seus produtos;

II – no caso de sistemas de energia elétrica:

a) relatórios de medição e cálculo para verificação de conformidade dos parâmetros de campo elétrico e magnético para autorização de operação de nova linha de transmissão de energia elétrica segundo estabelecido em normatização metodológica vigente, nos termos do art. 16 desta Lei;

b) resultados de medições de conformidade de sistemas de energia elétrica em operação efetuadas pelo órgão regulador federal de energia elétrica, por entidade por ele credenciada ou pelas prestadoras.

§ 1º Será franqueado acesso livre e gratuito a informações sobre estações transmissoras de radiocomunicação e sobre sistemas de energia elétrica aos entes estaduais, distritais e municipais encarregados do licenciamento ambiental e urbanístico.

§ 2º A fim de permitir sua compreensão pelo usuário leigo, as informações sobre as estações transmissoras de radiocomunicação e sobre os sistemas de transmissão de energia elétrica que compõem o cadastro a que se refere o caput deste artigo deverão ser também apresentadas na forma de um mapa de localização.

§ 3º A obrigação estabelecida no caput deste artigo deverá ser cumprida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso do inciso I, e em 360 (trezentos e sessenta) dias, no caso do inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º A forma de apresentação das informações e o cronograma de implantação do cadastro serão definidos pelos órgãos reguladores federais de telecomunicações e de energia elétrica.

Art. 18. O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita as prestadoras de serviços de telecomunicações e as prestadoras de serviços de radiodifusão à aplicação das sanções estabelecidas no art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, será ainda aplicada a sanção de multa diária.

Art. 19. O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita os concessionários de energia elétrica à aplicação das sanções estabelecidas pelo art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pelo art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 20. Os fornecedores de terminais de usuário comercializados no País que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às sanções estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 21. A alínea *b* do inciso IV do § 2º do art. 1º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º .....

.....

IV – .....

.....

b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia e aos serviços de telecomunicações e de radiodifusão;

..... " (NR)

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Paulo Bernardo Silva – Hélio Costa.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.5.2009

LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Mensagem de veto
Vigência

Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências.

A Presidenta da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Regulamento
Texto compilado
Mensagem de veto
(Vide Decreto de 15 de setembro de 2010)

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

O Presidente da República , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 8º Compete ao CONAMA: (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

I – estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluídoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA; (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

~~II – determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria~~;

~~II – determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis; o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA apreciará os estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios de impacto ambiental, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, nas áreas consideradas Patrimônio Nacional pela Constituição Federal;~~ (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

II – determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

~~III – decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA;~~ (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989) ~~(Revogado pela Lei nº 11.941, de 2009)~~

IV – homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental; (VETADO);

V – determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; (Redação dada pela Vide Lei nº 7.804, de 1989)

VI – estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII – estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Parágrafo único. O Secretário do Meio Ambiente é, sem prejuízo de suas funções, o Presidente do Conama. (Incluído pela Lei nº 8.028, de 1990)

Título III
Da Organização do Estado

Capítulo II
Da União

Art. 21. Compete à União:

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

Título III
Da Organização do Estado

Capítulo II
Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2012

Altera os arts. 40, 55 e 99 e acrescenta o art. 98-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Admi-

nistração Pública e dá outras providências, para prever, nas contratações que envolverem a execução de obras e serviços de engenharia, a obrigação do contratado de fornecer ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público os correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei os arts. 40, 55 e 99 e acrescenta o art. 98-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", para prever, nas contratações que envolverem a execução de obras e serviços de engenharia, a obrigação do contratado de fornecer ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público os correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro, e dá outras providências.

Art. 2º Os arts. 40, 55 e 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 40. .....

.....

XVII – no caso de obras e de serviços de engenharia, definição:

a) das informações referentes aos estágios dos cronogramas físico e financeiro, aptas a permitir que se afiram objetivamente os respectivos andamentos, constituindo obrigação contratual o seu fornecimento ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e, quando solicitado, ao Ministério Público;

b) da periodicidade, nunca superior a 1 (um) ano, em que deverão ser prestadas pelo contratado as informações de que trata a alínea a deste inciso.

XVIII – outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

..... " (NR)

"Art. 55. .....

.....

XIV – quando a contratação envolver obras ou serviços de engenharia, a obrigação do contratado de dar conhecimento ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e, quando solicitado, ao Ministério Público dos correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro, com as informações e em periodicidade nunca superior a 1 (um) ano, definidas no contrato, de forma que seja possível aferir objetivamente os seus andamentos;

XV – a suspensão dos pagamentos ao contratado que descumprir a obrigação do inciso XIV, até que seja regularizada sua situação.

..... " (NR)

"Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98-A desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

..... " (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.666, de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 98-A:

"Art. 98-A. Deixar, nos contratos que envolvam obra ou serviço de engenharia, de suspender os pagamentos ao contratado que não cumprir a obrigação de fornecer ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e, quando solicitado, ao Ministério Público as informações referentes aos correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apresento este Projeto de Lei para enfrentar uma situação cuja manutenção é inadmissível, inclusive por respeito às competências constitucionais do Parlamento. Notadamente, a do inciso X do artigo 49 da Constituição Federal, pelo qual cabe ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Este é um dos pontos nodais do sistema de pesos e contrapesos *(checks and balances)* inerente à tripartição de poderes presente nas modernas constituições, como é o caso da Carta Cidadã de 1988.

Desde o início desta Legislatura, tenho me dedicado a buscar compreender, a fundo, como funciona a utilização e a fiscalização dos recursos públicos destinados a financiar obras de interesse do Estado.

Nesse sentido, chamou-me a atenção o levantamento das obras inacabadas feito pelo Tribunal de Contas da União, em 2006, levando em conta o universo de obras contempladas com recursos oriundos da União. Mesmo não sendo global, a amostragem

feita pelo TCU (que incluiu, entre outras, as pastas do Planejamento, Educação, Saúde, Cidades, Integração Nacional e Turismo, além do Dnit) demonstrou toda a gravidade dessa situação. Com grande esforço, foram identificadas, no total, cerca de 400 obras paralisadas e inacabadas, obras essas cujo montante orçamentário subia a mais de 3 bilhões de reais, 2 dos quais já consumidos sem qualquer proveito social.

Um dos problemas detectados foi o fato de que nenhum Órgão gestor das obras possuía, à época, sistema automatizado que permitisse acompanhamento adequado do andamento dos projetos, o que demonstrava o baixo nível de profissionalismo que predomina na gestão pública dos contratos federais de obras e serviços.

Em vista disso, o TCU aprovou, em 2007, recomendação ao Ministério do Planejamento sugerindo a criação de um sistema de informações para registro de dados das obras públicas executadas com recursos federais, com o objetivo de possibilitar o controle e acompanhamento dos empreendimentos. Diante da inércia do Poder Executivo, novo acórdão foi aprovado em 2010, reforçando a recomendação anterior. Desta feita, o Min. Valmir Campelo, relator do acórdão, chegou a registrar que "as sucessivas omissões de algumas informações evidenciam que o Ministério do Planejamento não dispõe de um sistema de informações que reúna dados de obras públicas. Tal fato representa elevado risco à adequada previsão orçamentária para a condução de obras que envolvam recursos da União". No entanto, não houve até a data de hoje, implementação do referido sistema.

Em se tratando de obras financiadas por recursos da União, quanto maior a transparência, maior a confiabilidade, colocando as informações à disposição de quem tem a obrigação de acompanhar seus andamentos.

O cotejamento dos cronogramas físico e financeiro permitem que se vincule a cada etapa física de execução o seu correspondente e proporcional montante financeiro. A regra é que somente concluída uma etapa pode ser paga a parcela financeira a ela vinculada. Com isso, procura-se evitar o risco de adiantar muito dinheiro ao contratado sem que exista efetiva contrapartida em termos de serviços adequadamente executados.

Em muitas oportunidades, alega-se não ser possível reunir informações confiáveis – fato esse que evidencia as falhas sistêmicas no controle de informações. Nem mesmo o Parlamento tem acesso a tais dados. O mesmo pode-se dizer dos órgãos de controle e do Ministério Público.

Esta proposição, portanto, determina que conste dos contratos que envolvam a execução de obras e de serviços de engenharia cláusula que obrigue o contratado a fornecer ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e, quando solicitado, ao Ministério Público os correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro, com as informações e em periodicidade, nunca superior a 1 (um) ano, definidas no próprio instrumento contratual, de forma que seja possível aferir objetivamente os seus andamentos.

O descumprimento da cláusula contratual sujeita o faltoso à suspensão dos pagamentos até que adimpla com sua obrigação. Via de conseqüência, também é criada sanção para a autoridade administrativa responsável por suspender os pagamentos e que deixa de fazê-lo.

Considerando a relevância da matéria e os princípios da transparência e da publicidade, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei. – Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado
Mensagem de veto
Vide Medida Provisória nº 544, de 2011
(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

~~Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.~~

~~Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

~~I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;~~

~~I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

~~I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;~~ (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

~~I – produzidos no País;~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

~~II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

~~III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecida margem de preferência~~

para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 6º A margem de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que refere o § 5º, será definida pelo Poder Executivo Federal, limitada a até vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 7º A margem de preferência de que trata o § 6º será estabelecida com base em estudos que levem em consideração: (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

I – geração de emprego e renda; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

II – efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; e (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

III – desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 8º Respeitado o limite estabelecido no § 6º, poderá ser estabelecida margem de preferência adicional para os produtos manufaturados e para os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 8º deste artigo não se aplicam quando não houver produção suficiente de bens manufaturados ou capacidade de prestação dos serviços no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 6º será estendida aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul, após a ratificação do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, celebrado em 20 de julho de 2006, e poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários de outros países, com os quais o Brasil venha assinar acordos sobre compras governamentais. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão exigir que o contratado promova, em favor da administração pública ou daqueles por ela indicados, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo Federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.713, de 2012) (Vide Decreto nº 7.709, de 2012)

I – geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III – desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV – custo adicional dos produtos e serviços; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V – em suas revisões, análise retrospectiva de resultados. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I – à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes

do Mercado Comum do Sul – Mercosul. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5º, 7º, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

~~§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se refere.~~

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção II

Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III – Compra – toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV – Alienação – toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V – Obras, serviços e compras de grande vulto – aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea “c” do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI – Seguro-Garantia – o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII – Execução direta – a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

~~VIII – Execução indireta – a que o órgão ou entidade contrata com terceiros, sob qualquer das seguintes modalidades:~~

VIII – Execução indireta – a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) (VETADO)

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa – quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral – quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X – Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII – Imprensa Oficial – veículo oficial de divulgação da Administração Pública;

XIII – Imprensa Oficial – veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – Contratante – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV – Contratado – a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI – Comissão – comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

XVII – produtos manufaturados nacionais – produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

XVIII – serviços nacionais – serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

XIX – sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos – bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

XVII – produtos manufaturados nacionais – produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XVIII – serviços nacionais – serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XIX – sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos – bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade

provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Seção III
Das Obras e Serviços

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I – projeto básico;

II – projeto executivo;

III – execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

~~§ 1º As obras, serviços e fornecimentos serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, a critério e por conveniência da Administração, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.~~

~~§ 2º É proibido o retardamento imotivado da execução de parcela de obra ou serviço, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira de recursos ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado das autoridades a que se refere o art. 26 desta lei.~~

~~§ 3º Na execução parcelada, inclusive nos casos admitidos neste artigo, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou fornecimento, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução total do objeto da licitação.~~

~~§ 4º Em qualquer caso, a autorização da despesa será feita para o custo final da obra ou serviço projetados.~~

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

~~Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nos seguintes regimes:~~

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – execução direta;

~~II – execução indireta, nas seguintes modalidades:~~

II – execução indireta, nos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

~~**c**) (VETADO)~~

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa;

e) empreitada integral.

~~Parágrafo único. (VETADO)~~

Parágrafo único. (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

~~Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:~~

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – segurança;

II – funcionalidade e adequação ao interesse público;

III – economia na execução, conservação e operação;

IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

~~VI – adoção das normas técnicas adequadas;~~

VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII – impacto ambiental.

Seção IV

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

~~III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;~~

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização

de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Seção V

Das Compras

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

~~Art. 16. Fechado o negócio, será publicada a relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação.~~

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Seção VI

Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação

prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

~~**b**) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~**b**) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)~~

~~**b**) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "h" e "i"; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~**f**) alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da administração pública especificamente criados para esse fim; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

~~**g**) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

~~**g**) procedimentos de regularização fundiária de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

~~**i**) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de quinze módulos fiscais ou mil e quinhentos hectares, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

~~§ 2º A Administração poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando~~

~~o uso se destina a outro órgão ou entidade da Administração Pública.~~

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I – a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

~~II – a pessoa física que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, superior à legalmente passível de legitimação de posse referida na alínea g do inciso I do caput deste artigo, atendidos os limites de área definidos por ato normativo do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005) (Regulamento)~~

~~II – a pessoa física que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 1º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 4.771, de 22 de setembro de 1965, superior a um módulo fiscal e limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

II – a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares); (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

~~§ 2º-A. As hipóteses da alínea g do inciso I do caput e do inciso II do § 2º deste artigo ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

~~§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

I – aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III – vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV – previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade, ou necessidade pública ou interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º-B. A hipótese do inciso II do § 2º deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I – só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente a sua exploração mediante atividades agropecuárias; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

~~II – fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

~~II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 422, de 2008).~~

II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; (Redação dada pela Lei nº 11.763, de 2008)

III – pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea g do inciso I do caput deste artigo, até o limite previsto no inciso II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.763, de 2008)

~~§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante da alínea a do inciso II do art. 23 desta lei.~~

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I – a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e

desde que esse não ultrapasse a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~§ 4º A doação com encargo poderá ser licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.~~

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

~~Parágrafo único. Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea b desta lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Revogado pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I – avaliação dos bens alienáveis;

II – comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

~~III – adoção do procedimento licitatório.~~

III – adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo II
Da Licitação

Seção I
Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 20. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

~~Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e tomadas de preços, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, durante 3 (três) dias consecutivos, obrigatória e contemporaneamente:~~

~~I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal e, ainda, quando se tratar de obras, compras e serviços financiados parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;~~

~~II – no Diário Oficial do Estado onde será realizada a obra ou serviço, quando se tratar de licitação de órgãos da Administração Estadual ou Municipal;~~

~~III – em pelo menos um jornal diário de grande circulação no Estado ou, se houver, no Município onde será realizada a obra ou serviço, podendo ainda a Administração, para ambos os casos, conforme o vulto da concorrência, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.~~

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto

da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

~~I – 30 (trinta) dias para a concorrência;~~

~~II – 45 (quarenta e cinco) dias para o concurso;~~

~~III – 15 (quinze) dias para a tomada de preços ou leilão;~~

~~IV – 45 (quarenta e cinco) dias para a licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou quando o contrato a ser celebrado contemplar a modalidade de empreitada integral;~~

~~V – 5 (cinco) dias úteis para o convite.~~

I – quarenta e cinco dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concurso; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – cinco dias úteis para convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da primeira publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.~~

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. São modalidades de licitação:

I – concorrência;

II – tomada de preços;

III – convite;

IV – concurso;

V – leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

~~§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.~~

~~§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, é vedado repetir o convite aos mesmos escolhidos na licitação imediatamente anterior realizada para objeto idêntico ou assemelhado.~~

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

~~I – para obras e serviços de engenharia:~~

~~**a**) convite – até Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);~~

~~**b**) tomada de preços – até Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros);~~

~~**c**) concorrência – acima de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros);~~

~~II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:~~

~~**a**) convite – até Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);~~

~~**b**) tomada de preços – até Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros);~~

~~**c**) concorrência – acima de Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).~~

I – para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite – até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços – até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços – até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência – acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~§ 1º Para os Municípios, bem como para os órgãos e entidades a eles subordinados, aplicam-se os seguintes limites em relação aos valores indicados no caput deste artigo e nos incisos I e II do art. 24 desta lei:~~

~~I – 25% (vinte e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do município não exceder a 20.000 (vinte mil) habitantes;~~

~~II – 50% (cinqüenta por cento) dos valores indicados, quando a população do município se situar entre 20.001 (vinte mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;~~

~~III – 75% (setenta e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do município se situar entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;~~

~~IV – 100% (cem por cento) dos valores indicados, quando a população do município exceder a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.~~

~~§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, adotar-se-á como parâmetro o número de habitantes em cada município segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).~~

~~§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, na compra ou alienação de bens imóveis, nas concessões de direito real de uso, bem como nas licitações internacionais, admitida, neste último caso, a tomada de preços, desde que o órgão ou entidade disponha de cadastro internacional de fornecedores e sejam observados os limites deste artigo.~~

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto,

tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

~~§ 5º É vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras ou serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.~~

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

~~I – para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;~~

~~I – para obras e serviços de engenharia de valor até cinco por cento do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~II – para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;~~

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repeti-

da sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48)

~~VIII – quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;~~

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional; (Regulamento)

~~X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;~~

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

~~XII – nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;~~

~~XIII – na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;~~

~~XIV – para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o Poder Público;~~

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite

previsto na alínea "a" do incico II do art. 23 desta Lei: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Admininistração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

XXI – para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

~~XXII – na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

~~XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

~~XXVIII – (Vide Medida Provisória nº 352, de 2007)~~

XXVIII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.484, de 2007).

XXIX – na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força. (Incluído pela Lei nº 11.783, de 2008).

XXX – na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal. (Incluído pela Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

~~XXXI – nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

XXXI – nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

~~Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo, serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

~~Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.~~

~~Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XX do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção II

Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

~~IV – regularidade fiscal.~~

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

~~Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:~~

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.~~

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

~~§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:~~

~~**a**) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;~~

~~**b**) (VETADO)~~

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.~~

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

~~§ 7º (VETADO)~~

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

~~§ 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.~~

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de

disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

~~§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório.~~

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 6º (VETADO)~~

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.~~

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

~~§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 e 29, exclusive aqueles de que tratam os incisos III e IV do art. 29, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, e a apresentar o restante da documentação prevista nos arts. 30 e 31 desta lei.~~

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Seção III

Dos Registros Cadastrais

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

Seção IV

Do Procedimento e Julgamento

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII – recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI – outros comprovantes de publicações;

XII – demais documentos relativos à licitação.

~~Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.~~

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 39. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c" desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.

~~Parágrafo único. Para os fins deste artigo, bem como para os do § 5º do art. 23 e do inciso I do art.~~

~~24 desta lei, consideram-se licitações simultâneas ou sucessivas aquelas com objeto semelhante, sendo licitações simultâneas aquelas com realização prevista para intervalos não superiores a 30 (trinta) dias e licitações sucessivas aquelas em que o edital subseqüente tenha uma data anterior a 120 (cento e vinte) dias após o término das obrigações previstas na licitação antecedente.~~

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se licitações simultâneas aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a trinta dias e licitações sucessivas aquelas em que, também com objetos similares, o edital subseqüente tenha uma data anterior a cento e vinte dias após o término do contrato resultante da licitação antecedente. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I – objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II – prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III – sanções para o caso de inadimplemento;

IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

~~X – o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;~~

~~X – critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;~~

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~XII – (VETADO)~~

~~XII – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

XIII – limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV – condições de pagamento, prevendo:

~~**a**) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;~~

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

~~**c**) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;~~

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV – instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

~~II – demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;~~

II – orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV – as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

~~§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.~~

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 1º Quando for permitido ao licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o licitante brasileiro.

~~§ 2º O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação de que trata o parágrafo anterior será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente na data do efetivo pagamento.~~

§ 2º O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação de que trata o parágrafo anterior será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

§ 4º Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames conseqüentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.

~~§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas na respectiva licitação, mantidos os princípios basilares desta lei, as normas e procedimentos daquelas entidades e as condições decorrentes de~~

~~acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional.~~

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As cotações de todos os licitantes serão para entrega no mesmo local de destino.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

~~§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite, facultada, quanto a este último, a publicação na imprensa oficial.~~

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

~~§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.~~

~~§ 4º O disposto no parágrafo anterior se aplica também a propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importação de insumos de qualquer natureza, adotando-se, como referência, os mercados nos países de origem.~~

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

~~§ 1º Para efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação para obras, serviços e compras, exceto nas modalidades de concurso e leilão:~~

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II – a de melhor técnica;

III – a de técnica e preço.

IV – a de maior lance ou oferta – nos casos de alienção de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

~~§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.~~

~~§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a Administração Pública observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta, com a adoção da licitação de técnica e preço, os fatores especificados em seu § 2º.~~

§ 3º No caso da licitação do tipo “menor preço”, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamento o tipo de licitação “técnica e preço”, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~Art. 46. Os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos.~~

Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Nas licitações do tipo “melhor técnica” será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I – serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II – uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à nego-

ciação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III – no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV – as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I – será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II – a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

~~II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.~~

~~Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.~~

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.~~ (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução

deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

§ 1º No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 2º A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

§ 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 4º A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Art. 52. O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente.

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

~~§ 3º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se vai realizar.~~

§ 3º Nos leilões internacionais, o pagamento da parcela à vista poderá ser feito em até vinte e quatro horas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo III
Dos Contratos

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expres-

sas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII – os casos de rescisão;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X – as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

~~§ 1º (VETADO)~~

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

~~§ 1º São modalidades de garantia:~~

~~I – caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fidejussória;~~

~~II – (VETADO).~~

~~III – fiança bancária.~~

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;~~ (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

~~§ 2º As garantias a que se referem os incisos I e III do parágrafo anterior, quando exigidas, não excederão a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.~~

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 3º(VETADO)~~

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

~~II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;~~

~~II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~III – (VETADO)~~

III – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

~~V – às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

V – às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for decla-

rada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Seção II
Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

~~§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.~~

~~§ 2º (VETADO).~~

~~§ 3º (VETADO)~~

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

~~§ 2º Em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 56 desta lei.~~

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II – aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Seção III
Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

~~**d**) (VETADO)~~.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

~~§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior~~.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Seção IV
Da Execução dos Contratos

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

~~§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.~~

~~§ 2º A Administração poderá exigir, também, seguro para garantia de pessoas e bens, devendo essa exigência constar do edital da licitação ou do convite.~~

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 3º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I – gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II – serviços profissionais;

III – obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Seção V

Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

~~IV – (VETADO)~~

IV – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

~~§ 3º (VETADO)~~

~~§ 4º (VETADO)~~

§ 3º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Capítulo IV
Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial

Seção I
Disposições Gerais

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

§ 2º A pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 85. As infrações penais previstas nesta Lei pertinem às licitações e aos contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Seção III

Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena – detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

~~Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatório, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua apresentação:~~

~~Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.~~

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena – detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – entregando uma mercadoria por outra;

IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa reverterá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

Seção IV

Do Processo e do Procedimento Judicial

Art. 100. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

Art. 101. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos desta Lei, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

Parágrafo único. Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas.

Art. 102. Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou os titulares dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de qualquer dos Poderes verificarem a existência dos crimes definidos nesta Lei, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

Art. 103. Será admitida ação penal privada subsidiária da pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 104. Recebida a denúncia e citado o réu, terá este o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, contado da data do seu interrogatório, podendo juntar documentos, arrolar as testemunhas que tiver, em número não superior a 5 (cinco), e indicar as demais provas que pretenda produzir.

Art. 105. Ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa e praticadas as diligências instrutórias deferidas ou ordenadas pelo juiz, abrir-se-á, sucessivamente, o prazo de 5 (cinco) dias a cada parte para alegações finais.

Art. 106. Decorrido esse prazo, e conclusos os autos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, terá o juiz 10 (dez) dias para proferir a sentença.

Art. 107. Da sentença cabe apelação, interponível no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 108. No processamento e julgamento das infrações penais definidas nesta Lei, assim como nos recursos e nas execuções que lhes digam respeito, aplicar-se-ão, subsidiariamente, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal.

Capítulo V

Dos Recursos Administrativos

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

~~**e**) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;~~

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo VI
Disposições Finais e Transitórias

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

~~Parágrafo único. Fica facultado à entidade interessada o acompanhamento da execução do contrato.~~

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

~~§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.~~

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 114. O sistema instituído nesta Lei não impede a pré-qualificação de licitantes nas concorrências, a ser procedida sempre que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

§ 1º A adoção do procedimento de pré-qualificação será feita mediante proposta da autoridade competente, aprovada pela imediatamente superior.

§ 2º Na pré-qualificação serão observadas as exigências desta Lei relativas à concorrência, à convocação dos interessados, ao procedimento e à analise da documentação.

Art. 115. Os órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – cronograma de desembolso;

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 117. As obras, serviços, compras e alienações realizados pelos órgãos dos Poderes Legislativo

e Judiciário e do Tribunal de Contas regem-se pelas normas desta Lei, no que couber, nas três esferas administrativas.

Art. 118. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades da administração indireta deverão adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto nesta Lei.

Art. 119. As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e pelas entidades referidas no artigo anterior editarão regulamentos próprios devidamente publicados, ficando sujeitas às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os regulamentos a que se refere este artigo, no âmbito da Administração Pública, após aprovados pela autoridade de nível superior a que estiverem vinculados os respectivos órgãos, sociedades e entidades, deverão ser publicados na imprensa oficial.

~~Art. 120. Os valores fixados por esta lei serão automaticamente corrigidos na mesma periodicidade e proporção da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com base no índice do mês de dezembro de 1991.~~

~~Art. 120. Os valores fixados por esta lei serão automaticamente corrigidos na mesma periodicidade e proporção da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), com base no índice do mês de dezembro de 1991.~~ (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~Parágrafo único. O Poder Executivo Federal fará publicar no Diário Oficial da União os novos valores oficialmente vigentes por ocasião de cada evento citado no caput deste artigo, desprezando-se as frações inferiores a Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).~~

~~Parágrafo único. O Poder Executivo Federal fará publicar no Diário Oficial da União os novos valores oficialmente vigentes por ocasião de cada evento citado no "caput" deste artigo, desprezando-se as frações inferiores a Cr$ 1,00 (hum cruzeiro real).~~ (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~Art. 121. O disposto nesta lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência.~~

Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e 8º do art. 65, no inciso XV do art. 78, bem assim o disposto no "caput" do art. 5º, com relação ao pagamento das obrigações na ordem cronológica, podendo esta ser observada, no prazo de noventa dias contados da vigência desta Lei, separadamente para as obrigações relativas aos contratos regidos por legislação anterior à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Os contratos relativos a imóveis do patrimônio da União continuam a reger-se pelas disposições do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com suas alterações, e os relativos a operações de crédito interno ou externo celebrados pela União ou a concessão de garantia do Tesouro Nacional continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se esta Lei, no que couber.

Art. 122. Nas concessões de linhas aéreas, observar-se-á procedimento licitatório específico, a ser estabelecido no Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 123. Em suas licitações e contratações administrativas, as repartições sediadas no exterior observarão as peculiaridades locais e os princípios básicos desta Lei, na forma de regulamentação específica.

~~Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 124. Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. As exigências contidas nos incisos II a IV do § 2º do art. 7º serão dispensadas nas licitações para concessão de serviços com execução prévia de obras em que não foram previstos desembolso por parte da Administração Pública concedente. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 126. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos-leis nºs 2.300, de 21 de novembro de 1986, 2.348, de 24 de julho de 1987, 2.360, de 16 de setembro de 1987, a Lei nº 8.220, de 4 de setembro de 1991, e o art. 83 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.(Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Brasília, 21 de junho de 1993, 172º da Independência e 105º da República. – **ITAMAR FRANCO – Rubens Ricupero – Romildo Canhim.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.6.1993 e republicado em 6.7.1994 e retificado em 6.7.1994

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 2012

Altera os arts. 4º, 9º e 47 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação dos Imóveis Urbanos), a fim de possibilitar o desfazimento da locação por iniciativa do locador, antes do término de duração do contrato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação dos Imóveis Urbanos), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado, ressalvadas as hipóteses de que trata o art. 9º, em que a locação poderá ser desfeita ainda que na vigência desse prazo, tanto por iniciativa do locador quanto do locatário.

§ 1º O locatário, todavia, poderá devolvê-lo dentro do prazo de duração do contrato e fora das hipóteses ressalvadas no art. 9º, pagando a multa pactuada, proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada, ficando dispensado dessa multa se a devolução do imóvel decorrer de transferência, pelo seu empregador, privado ou público, para prestar serviços em localidades diversas daquela do início do contrato, e se notificar, por escrito, o locador com prazo mínimo de trinta dias.

§ 2º Além das hipóteses previstas no art. 9º, o locador também poderá reaver o imóvel alugado sem que tenha vencido o prazo de duração do contrato, mediante pagamento da multa pactuada, proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada, não podendo essa multa, em qualquer caso, ser inferior a três vezes o valor do aluguel, assegurando-se ao locatário o prazo de cento e oitenta dias para a sua desocupação. (NR)"

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º A locação também poderá ser desfeita, sem a imposição de multa:

.....

V – para moradia própria daquele a quem couber o imóvel na partilha de bens decorrente de separação de fato, separação judicial, divórcio ou separação do casal de locadores, assegurando-se ao locatário o prazo de cento e oitenta dias para a sua desocupação. (NR)"

Art. 3º O caput do art. 47 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 Quando ajustada verbalmente ou por escrito, findo o prazo estabelecido, a locação prorroga-se automaticamente, por prazo indeterminado, somente podendo ser retomado o imóvel:

..... (NR)"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto tem como propósito aprimorar a Lei de Locações dos Imóveis Urbanos e os procedimentos a eles pertinentes.

A primeira mudança pretende conferir maior clareza à referida lei, para aprimorar a redação do seu art. 4º mediante acréscimos no seu *caput* e rearranjo no seu parágrafo único. Assim, aglutinaram-se disposições que eram antes previstas no *caput* do art. 4º e no parágrafo único do mesmo artigo em novo § 1º, de maneira a não deixar dúvidas a respeito da faculdade legal de devolução do imóvel locado, previstas no art. 9º da referida Lei, ainda na vigência do contrato de locação, tornando possível ao intérprete saber, pela sua simples leitura, que há exceções previstas neste último.

Além disso, está sendo proposto o acréscimo de novo § 2º ao art. 4º, de modo a também permitir o desfazimento da locação pelo locador, antes do final do prazo estipulado contratualmente, tal como já se permite ao locatário. Nesse caso, porém, o locador terá que efetuar o pagamento de multa em favor do locatário, que nunca poderá ser inferior a três vezes o valor do aluguel, sendo assegurado a este o prazo de cento e oitenta dias para a desocupação do imóvel.

Outra mudança se verifica na alteração sugerida ao art. 9º, tornando explícito que as hipóteses de desfazimento da locação nele previstas não resultam na imposição de multa alguma. Tais hipóteses de desfazimento são: *a*) por mútuo acordo; *b*) em decorrência da prática de infração legal ou contratual; *c*) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos; e *d*) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser nor-

malmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consentí-las.

Ainda no mesmo art. 9º, propõe-se contemplar uma nova hipótese de desfazimento da locação sem imposição de multa, a partir da inclusão de novo inciso V que objetiva garantir a devolução do imóvel para moradia própria daquele a quem couber esse bem na partilha decorrente de separação de fato, separação judicial, divórcio ou separação do casal de locadores. Entretanto, para esta nova hipótese, é estipulado o prazo de 6 meses para que o locatário desocupe o imóvel. Esse prazo ampliado visa a não desorganizar a vida daquele que terá que procurar outro imóvel para morar, permitindo assim que o faça com calma.

Finalmente, o projeto altera a redação do *caput* do art. 47 para passar a possibilitar que os contratos de quaisquer prazos possam ser retomados nas hipóteses atualmente descritas naquele artigo, e não apenas os contratos inferiores a trinta meses.

Com tais medidas, esperamos poder contribuir com o aprimoramento de uma lei de tão importante cunho social, com é a Lei de Locação de Imóveis Urbanos, razão pela qual contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta matéria. – Senador **Sérgio Souza.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

.....

Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

Parágrafo único. O locatário ficará dispensado da multa se a devolução do imóvel decorrer de transferência, pelo seu empregador, privado ou público, para prestar serviços em localidades diversas daquela do início do contrato, e se notificar, por escrito, o locador com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência.

.....

Art. 9º A locação também poderá ser desfeita:

I – por mútuo acordo;

II – em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

IV – para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti – las.

.....

Art. 47. Quando ajustada verbalmente ou por escrito e como prazo inferior a trinta meses, findo o prazo estabelecido, a locação prorroga – se automaticamente, por prazo indeterminado, somente podendo ser retomado o imóvel:

I – Nos casos do art. 9º;

II – em decorrência de extinção do contrato de trabalho, se a ocupação do imóvel pelo locatário relacionada com o seu emprego;

III – se for pedido para uso próprio, de seu cônjuge ou companheiro, ou para uso residencial de ascendente ou descendente que não disponha, assim como seu cônjuge ou companheiro, de imóvel residencial próprio;

IV – se for pedido para demolição e edificação licenciada ou para a realização de obras aprovadas pelo Poder Público, que aumentem a área construída, em, no mínimo, vinte por cento ou, se o imóvel for destinado a exploração de hotel ou pensão, em cinqüenta por cento;

V – se a vigência ininterrupta da locação ultrapassar cinco anos.

§ 1º Na hipótese do inciso III, a necessidade deverá ser judicialmente demonstrada, se:

a) O retomante, alegando necessidade de usar o imóvel, estiver ocupando, com a mesma finalidade, outro de sua propriedade situado nas mesma localidade ou, residindo ou utilizando imóvel alheio, já tiver retomado o imóvel anteriormente;

b) o ascendente ou descendente, beneficiário da retomada, residir em imóvel próprio.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV, o retomante deverá comprovar ser proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável, com imissão na posse do imóvel e título registrado junto à matrícula do mesmo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 337, DE 2012

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam apresentadas congratulações à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, EMBRAPA, pelos 39 anos de sua criação.

Justificação

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, EMBRAPA, é uma das mais importantes instituições de pesquisa agropecuária do mundo.

A Embrapa atua por intermédio de Unidades de Pesquisa e de Serviços e de Unidades Administrativas, estando presente em quase todos os estados da Federação, nos mais diferentes biomas brasileiros e, vem atuando, por quase 40 anos, nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura brasileira.

Suas atividades, em breve, extrapolarão o território nacional, quando será lançada a Embrapa Internacional, criada por lei aprovada no ano passado, nessa Casa. – Senadora **Lúcia Vânia.**

REQUERIMENTO Nº 338, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, pelo transcurso dos 39 anos de sua fundação, que ocorrerá no dia 26-4-2012.

A Embrapa atua por meio de 47 Unidades de Pesquisa e de Serviços e de 14 Unidades Centrais Administrativas, e está presente em quase todos os estados da Federação, nos mais diferentes biomas brasileiros. Em 2011, a Empresa contava com 9.660 empregados, sendo 2.392 pesquisadores – 18% com mestrado, 74% com doutorado e 7% com pós-doutorado.

Sua atuação destacada pelo aumento da produção de forma sustentável, trabalhando no desenvolvimento de novas tecnologias e também na busca no setor produtivo, tem contribuído decisivamente para que o setor agrícola brasileiro esteja entre os responsáveis pelos bons números da balança comercial brasileira.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e colaboradores, deverá ser encaminhada ao seu Diretor-Presidente, Senhor Pedro Antônio Arraes Pereira, no seguinte endereço: Parque Estação Biológica – PqEB s/nº Brasília, DF – CEP 70770-901.

Sala das Sessões, de abril de 2012. – Senadora **Ana Amélia**.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER N° 432, DE 2012

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 30, de 2012, (n° 140/2012 na Casa de origem), de iniciativa da Senhora Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí".

Relator: Senador **José Pimentel**

I – Relatório

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Piauí, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí".

O Programa apóia um conjunto de políticas públicas estruturantes que compreende a adoção de mudanças institucionais e de polícias necessárias à criação de um ambiente que promova o desenvolvimento sustentável e inclusivo, com a consolidação e ampliação de ações governamentais em áreas prioritárias como educação, desenvolvimento rural sustentável e melhoria da gestão pública. A operação de crédito irá apoiar a adoção de políticas públicas com foco em três componentes: promoção do crescimento verde e inclusivo no meio rural, ampliação do acesso e melhoria da educação básica, e o aumento da eficiência da gestão pública estadual.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil, e as condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o nº TA 612804.

O financiamento será contratado sob a modalidade de Margem Fixa, com taxa de juros baseada na **Libor** semestral para dólar americano acrescida de um **spread**. De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo médio do empréstimo será da ordem de 3,22% a.a., flutuante conforme a variação da **Libor**, patamar considerado aceitável para aquela Secretaria.

II – Análise

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas constituem as normas que disciplinam os limites e condições para a contratação de

operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

De acordo com o Parecer nº 207/2012, de 15 de março de 2012, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado do Piauí cumpriu as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001 e nº 43, de 2001, e suas alterações, tendo sido cumpridos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

De acordo com a análise da capacidade de pagamento, efetuada pela STN e consignada na Nota nº 1000, de 21 de novembro de 2011, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado do Piauí foi classificado na categoria "C", insuficiente para o recebimento da garantia da União.

Não obstante tal enquadramento, nos termos da Portaria MF nº 276, de 23-10-1997, é possível o exame da concessão de garantia da União por parte do Sr. Ministro da Fazenda, em caráter excepcional, desde que a operação de crédito atenda as seguintes condições: (**a**) conte com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas; (**b**) sejam os recursos destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal e (**c**) contem com recursos do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com a situação fiscal, para o atendimento das contragarantias a seu cargo. A STN manifestou-se favoravelmente à concessão da referida excepcionalidade mediante o Parecer nº 328/2012 – COPEM/STN, de 27 de março de 2012. A excepcionalidade depende, portanto, do competente despacho ministerial.

Ademais, a STN informa-nos que o Estado se encontra adimplente com as metas e os compromissos assumidos nos programas de financiamento e refinanciamento contratados com a União, sendo que a operação em exame não implica qualquer violação do acordo de refinanciamento firmado com a União.

Registre-se, ainda, o crescimento das Receitas Correntes Líquidas (RCL) e a diminuição da Dívida Fundada Interna e Externa (DCL), conforme quadro:

Ano	DCL (R$ Mil)	RCL (R$ Mil)	RCL / DCL (%)
2002	2.758	1.586	173,9%
2003	2.703	1.647	164,1%
2004	2.746	1.940	141,5%
2005	2.633	2.357	111,7%
2006	2.487	2.671	93,1%
2007	2.283	3.054	74,8%
2008	2.230	3.831	58,2%
2009	2.365	4.043	58,5%
2010	2.454	4.524	54,2%
2011	2.867	5.050	56,8%
Limite Resolução nº 40 do Senado Federal			200,0%

Com vistas à concessão da Garantia da União, que está submetida ao que determina o art. 40 da LRF, e aos limites e condições previstos na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, em seus arts. 9º e 10, examinam-se os aspectos orçamentários, a situação de adimplência do estado em relação à União e as contragarantias oferecidas.

Assim, verifica-se que a Lei Estadual nº 6.078, de 14 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 6.177, de 1º de março de 2012, autoriza o Poder Executivo a contratar a operação financeira em tela e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

O Chefe do Poder Executivo declara que o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí está inserido no Plano Plurianual do Estado, conforme a Lei nº 6.154, de 2012, e que a Lei Orçamentária Anual, Lei nº 6.155, de 2012, contempla dotações relativas ao ingresso de recursos externos para o Programa. Não há, porém, contrapartida local porquanto os investimentos totais estão sendo financiados pelo BIRD. O Parecer PGFN/COF/Nº 575/2012, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa que, em consulta eletrônica ao Cadastro Único de Convênios (CAUC), realizada em 15 de abril de 2011, constatou-se a existência de irregularidades referentes à administração direta do Estado. As pendências se referem ao item 1.5 – Regularidade perante o Poder Público Federal (CADIN), bem como ao item 2.1 – Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente (SIAFI). Tais irregularidades, entretanto, nos termos do que dispõe o art. 10, § 4º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, não impedem que o pleito seja encaminhado para o exame do Senado Federal.

Por sua vez, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Piauí nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez, atestou o cumprimento das formalidades prévias à contratação, verificando que foram estipuladas as condições contratuais usuais das operações de crédito celebradas com o BIRD, e que, ademais, foi observado o que reza o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas Resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal. As pendências apontadas pela STN são solucionáveis e podem ser incluídas no texto da resolução autorizativa, como condições prévias á assinatura dos contratos.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Piauí para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 12, DE 2012

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Piauí;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: Margem Fixa (**Fixed Spread Loan**);

VI – **amortização**: em 27 (vinte e sete) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de agosto e fevereiro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2017 e a última em 15 de fevereiro de 2030, sendo que as primeiras vinte e seis parcelas corresponderão a 3,70% (trezentos e setenta centésimos por cento) do valor total do empréstimo, e a última parcela corresponderá a 3,80% (trezentos e oitenta centésimos por cento) do valor total;

VII – **Comissão à vista (front-end fee**): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

VIII – **juros aplicáveis:** exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros **Libor** semestral para dólar dos Estados Unidos da América acrescidos de um spread a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

IX – **Juros de mora**: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, sendo a mora aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (**d**) das Normas Gerais.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que, antes da formalização dos instrumentos contratuais, sejam atendidas as seguintes exigências:

I – seja verificada a adimplência do Estado com a União, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 21 da Resolução SF nº 43/2001;

II – seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia; e

III – o pleito seja excepcionalizado pelo Senhor Ministro da Fazenda, nos termos da Portaria MF nº 276, de 23-10-1997.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2012.

Sen. DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 30, de 2012

ASSINAM O PARECER NA 17ª REUNIÃO, DE 24/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunicio Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. VAGO
Jayme Campos (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 432, de 2012,** da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 30, de 2012, concluindo pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 12, de 2012**, que *autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício nº 44/2012-CI

Brasília, 24 de abril de 2012

Assunto: Eleição do Vice-Presidente Subcomissão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada no dia 24 de abril do ano em curso, foi eleito o Vice-Presidente da Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil, o Senador Flexa Ribeiro.

Atenciosamente, – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para solicitar inscrição no período de comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – V. Exª está inscrita como primeira oradora inscrita.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. Bloco/PR – TO) – Com a palavra, como orador inscrito, pelo tempo regimental, o Senador Paulo Paim, ilustre representante do PT do Rio Grande do Sul.

Tem V. Exª a palavra pelo tempo regimental, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente João Ribeiro, venho à tribuna nesta tarde, primeiro, agradecer o convite que recebi da CGTB, da CTB, da Força Sindical, da Nova Central Sindical dos Trabalhadores, da UGT, para o ato de 1º de maio que vai ser realizado em São Paulo. Já expliquei a todos, tanto ao Ubiraci, ao Wagner, ao Paulo Pereira, ao José Calixto e ao Ricardo Patah, que, infelizmente, não poderei estar lá porque já estou com um compromisso nessa mesma data, em João Pessoa.

Agradeço também o convite que recebi da Central Única para 1º de maio, no Vale dos Sinos, no Rio Grande do Sul. Agradeço ao Celsinho e aos outros companheiros que me foram levar o convite, mas, infelizmente, por ter assumido este compromisso em João Pessoa: 1º de maio, Dia do Trabalhador, e dia 2, a Conferência da Anamatra – Associação Nacional dos Juízes do Trabalho –, para falar da importância do Parlamento, das leis, enfim, numa visão social.

Mas, Sr. Presidente, nesta tarde, venho à tribuna para fazer dois rápidos pronunciamentos.

Primeiro, quero agradecer também um convite especial que recebi do Reitor da Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Prof. Dr. Joaquim Clotet, e do Prof. Dr. Jaderson Costa da Costa, que é diretor do Instituto do Cérebro do Rio Grande do Sul. O evento em questão é para apresentação das instalações do Instituto, que vai ser no dia 7 de maio.

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande tem desenvolvido, ao longo dos últimos 30 anos, um grande interesse nas ciências na área da saúde. Por meio da faculdade de Medicina do Hospital Universitário (Hospital São Lucas) e de um bem sucedido Curso de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, a PUCRS foi progressivamente se firmando como um importante centro assistencial no sul do País, na área da saúde.

A Universidade passou a ser uma das principais instituições de ensino da América Latina e desejava tornar-se um centro de referência nacional e internacional, baseada na relevância de suas pesquisas, inovação e interação com a comunidade. E acredito que vai conseguir.

Neste contexto, a Universidade criou o Instituto de Pesquisas Biomédicas no final da década de 90.

Diversas áreas da Medicina se desenvolveram a partir do Instituto, particularmente a Neurociência Clínica.

A partir de diversos avanços que demonstraram progressos na área e em concordância com os objetivos da Universidade, a ideia de criar um Instituto dedicado ao estudo das enfermidades neurológicas veio à tona. Então, numa espécie de desmembramento do Instituto de Pesquisas Biomédicas, foi criado o Instituto do Cérebro, na PUCRS.

O Instituto, Sr. Presidente João Ribeiro, pretende a aproximação da pesquisa – clínica e básica – da assistência ao paciente à chamada "Pesquisa Translacional", pois isso será fundamental para o desenvolvimento do conhecimento sobre as doenças neurológicas e comportamentais, e para a concepção de novas terapias. Além disso, tem o potencial de refinar

os padrões assistenciais atualmente prestados aos pacientes neurológicos.

O Centro contará com equipamentos de diagnóstico de última geração.

É uma proposta inovadora, porque não existe na América Latina um centro nesta área neurológica em que o paciente tenha atendimento, pesquisa e tecnologia de diagnóstico reunidos num só local.

Gostaria muito de estar presente nesse dia. Infelizmente, não será possível estar, por motivo já justificado. Mas fiz questão de registrar aqui a importância desse Centro.

Quero ainda, Sr. Presidente, fazer um outro registro. Trago à tribuna, mais uma vez, o tema da educação, que merece de nós todos, Senador Moka, que neste momento assumiu a Presidência, uma atenção especial: a revalidação e o reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino estrangeiras de reconhecida excelência acadêmica.

Nos últimos anos, muitos estudantes brasileiros foram ao exterior para estudar e frequentar cursos, não somente de graduação, mas também de mestrado e doutorado.

Reafirmo aqui, como representante brasileiro, junto com o Senador Mozarildo e tantos outros, que, no Parlamento do Mercosul, estamos preocupados com as relações do Brasil com os países membros, no que diz respeito à economia, à educação, à questão social e aos direitos humanos.

Quanto à educação, um projeto importante que trata dessa matéria está tramitando nesta Casa, é o PLS 399, de 2011, de autoria do nobre Senador Roberto Requião.

A preocupação aparece no sentido de que uma parte desses alunos que vai estudar no exterior está motivada pela dificuldade de acesso aos cursos mais concorridos em universidades públicas, como, por exemplo, o curso de medicina. Outra parcela desses alunos é movida pelo desejo de ampliar seus conhecimentos, vivenciar uma cultura diferente, aprimorar sua formação, dedicando-se a campos muitas vezes inexistentes nas universidades nacionais.

Dados de 2011, do Governo Federal, mostram que 75 mil estudantes brasileiros das áreas de ciências e engenharias foram para o exterior estudar. Mas, quando esses alunos regressam ao Brasil, submetem-se a trâmites de revalidação e reconhecimento dos seus diplomas pelas universidades brasileiras.

Esses procedimentos adotados pelas instituições de ensino superior nacionais variam enormemente segundo a própria LDB. Ou seja, os relatos dos estudantes é que processos são excessivamente caros, pouco transparentes e demorados, resultando em prejuízo para os mesmos.

Enfim, estou somando-me nessa luta dos estudantes para que mecanismos voltados para agilizar e aprimorar os processos de revalidação e reconhecimento, por meio de política do Governo Federal, como também de tratados oriundos do Mercosul, sejam aprovados sem desconsiderar o respeito e a autonomia universitária.

Mas ouvia, hoje pela manhã, um debate em que o próprio Senador Humberto Costa dizia que, se dissessem que há um médico desempregado no Brasil, ele duvidaria. Por isso, o presente projeto de lei precisa ser aprovado. Já foi amplamente debatido na Comissão de Educação, em audiência pública, com a presença de inúmeros especialistas. Ele propõe que seja dado tratamento diferenciado aos diplomas de graduação, mestrado ou doutorado advindos de cursos de ensino superior estrangeiros de excelência acadêmica.

Para que possamos construir a sociedade que queremos, devemos valorizar nossos estudantes, forças pensantes produtivas em uma visão de futuros trabalhadores que colaborarão para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social de nosso País, numa visão sem fronteira.

Por fim, quero acentuar que a educação é uma das áreas que deve ter atenção especial e está respaldada pela legislação brasileira, como também de países membros através de convenções, leis e tratados, para que traga somente benefícios à população do continente sul-americano.

Em resumo, o nosso pronunciamento fortalece a revalidação e reconhecimento de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino estrangeiras de reconhecida excelência acadêmica.

Sr. Presidente, esse é o Movimento Nacional de Estudantes, que tem nosso apoio e, creio eu, o apoio do Parlasul e de todos aqueles que têm uma visão social, política e mesmo econômica de que cada vez mais se deve ultrapassar as fronteiras em uma perspectiva de direitos e oportunidades iguais para todos, desde que mostrem, naturalmente, sua capacidade para a profissão que assim entenderem que deva ser o eixo de suas vidas: seja médico, seja arquiteto, seja engenheiro; enfim, todos os setores.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço V. Exª e peço que considere na íntegra os meus pronunciamentos.

Obrigado, Senador Moka.

SEGUEM NA ÍNTEGRA PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre o Instituto do Cérebro, na PUC/RS.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o registro que faço é para falar sobre um convite muito especial que recebi do Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Prof. Dr. Joaquim Clotet, e do

Prof. Dr. Jaderson Costa da Costa, Diretor do Instituto do Cérebro do Rio Grande do Sul.

O evento em questão é para apresentação das instalações do Instituto, no próximo dia 7 de maio.

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) tem desenvolvido, ao longo dos últimos 30 anos, um grande interesse nas Ciências da Saúde.

Por meio da Faculdade de Medicina, do Hospital Universitário (Hospital São Lucas), e de um bem sucedido Curso de Pós-Graduação em Ciências da Saúde,. a PUCRS foi progressivamente se firmando como um importante Centro assistencial no sul do país.

A Universidade passou a ser uma das principais instituições de ensino da América Latina, e desejava tornar-se um Centro de referência nacional e internacional, baseado na relevância de suas pesquisas, inovação e interação com a comunidade.

Neste contexto, a Universidade criou o Instituto de Pesquisas Biomédicas (IPB) no final da década de 90.

Diversas áreas da Medicina se desenvolveram a partir do Instituto, particularmente a Neurociência Clínica.

A partir de diversos avanços que protagonizaram progressos na área e em concordância com os objetivos da Universidade, a ideia de criar um Instituto dedicado ao estudo das enfermidades neurológicas veio à tona.

Então, numa espécie de desmembramento do Instituto de Pesquisas Biomédicas, foi criado o Instituto do Cérebro (InsCer), na PUCRS.

O Instituto pretende a aproximação da pesquisa – clínica e básica – da assistência ao paciente, à chamada "Pesquisa Translacional", pois isso será fundamental para o desenvolvimento do conhecimento sobre as doenças neurológicas e comportamentais, e para a concepção de novas terapias.

Além disto, tem o potencial de refinar os padrões assistenciais atualmente prestados aos pacientes neurológicos.

O Centro contará com equipamentos de diagnóstico de última geração, e investirá na pesquisa e tratamento de doenças neurológicas, neuro-oncológicas, neurovasculares e neurodegenerativas – como Epilepsia, Alzheimer e Parkinson, entre outras.

É uma proposta inovadora, porque não existe na América Latina um Centro – na área neurológica – em que o paciente tenha atendimento, pesquisa, e tecnologia de diagnóstico, reunidos num só local.

Sr. Presidente, gostaria imensamente de poder participar do evento, mas minha agenda está completamente tomada e não há como remarcar os compromissos já assumidos.

Parabenizo a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul por sua preocupação com uma área tão delicada e importante da medicina.

Desejo, sinceramente, que o objetivo seja plenamente alcançado, ou seja, uma maior compreensão das enfermidades neurológicas e, em última análise, uma assistência mais eficiente aos pacientes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Pronunciamento sobre revalidação e reconhecimento de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino estrangeiras de reconhecida excelência acadêmica.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de trazer a esta Tribuna um tema sobre educação e que merece nosso olhar especial pela sua importância:

A revalidação e o reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino estrangeiras de reconhecida excelência acadêmica.

Nos últimos anos, muitos estudantes brasileiros estão se dirigindo ao exterior para estudar e frequentam cursos não somente de Graduação, mas também de Mestrado e Doutorado.

Como representante brasileiro no Parlamento do MERCOSUL, estou preocupado com as relações do Brasil com os países membros, no que diz respeito à economia, à educação, ao social e direitos humanos.

Quanto à educação, um projeto importante que trata desta matéria e está tramitando nesta Casa é o PLS 399 de 2011, do Senador Roberto Requião.

A preocupação aparece no sentido de que uma parte destes alunos, que vai estudar no exterior, está motivada pela dificuldade de acesso aos cursos mais concorridos em universidades públicas e privadas no Brasil como por exemplo, o curso de medicina.

Outra parcela desses alunos, é movida pelo desejo de ampliar seus conhecimentos, vivenciar uma cultura diferente, aprimorar sua formação, dedicando-se a campos muitas vezes inexistentes nas universidades nacionais.

Dados de 2011, do Governo Federal, mostram que cerca de 75 mil estudantes brasileiros das áreas de ciências e engenharias foram para o exterior estudar.

Mas quando esses alunos regressam ao Brasil, submetem-se aos trâmites de revalidação e reconhecimento dos seus diplomas pelas Universidades brasileiras,

Esses procedimentos adotados pelas instituições de ensino superior nacionais variam enormemente segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Ou seja, os relatos dos estudantes é que processos são excessivamente caros, pouco transparentes e demorados, resultando em prejuízos para eles.

Sr. Presidente!

Estou me somando nesta luta dos estudantes para que, mecanismos voltados para agilizar e aprimorar os processos de revalidação e reconhecimento, por meio

de políticas do Governo Federal, como também de tratados oriundos do MERCOSUL, sejam aprovados, sem desconsiderar o respeito à autonomia universitária.

Por isso o presente projeto de lei precisa ser aprovado, e já foi amplamente debatido na Comissão de Educação, em audiência pública, por especialistas da área.

Ele propõe que seja dado tratamento diferenciado aos diplomas de graduação, mestrado ou doutorado advindos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras de excelência acadêmica.

Para que possamos construir a sociedade que queremos devemos valorizar nossos estudantes, forças pensantes, produtivas, futuros trabalhadores que irão colaborar para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social de nosso país!

Por fim, quero acentuar que a educação é uma das áreas que deve ter atenção especial e estar respaldada pela legislação brasileira, como também dos países membros, através de convenções, leis e tratados, para que traga somente benefícios à população do continente sul americano.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. João Ribeiro, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agradeço o Senador Paulo Paim.

Na sequência, como orador inscrito, em permuta com o Senador José Pimentel, o Senador... Perdão; está inscrita, para uma comunicação inadiável, a Senadora Vanessa Grazziotin.

Peço desculpas ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente Senador Moka, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, Sr. Presidente, o fenômeno da cheia e vazante dos rios da nossa região, a região Amazônica, é um dos principais indicadores que o ribeirinho tem para identificar as mudanças das estações. Todo ano eles acontecem, e os ribeirinhos se preparam para conviver com a mudança na paisagem. De tempos em tempos eles são mais rigorosos, e esta cheia, a deste ano, promete, como foram algumas de anos anteriores, entrar para a nossa história.

Segundo pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Inpa, em parceria com o Instituto Max Planck de Química, a cheia deste ano será das mais severas já registradas no Amazonas, com média prevista para 29,67 metros, apenas 10 centímetros abaixo da maior cheia já registrada, que ocorreu recentemente, no ano de 2009, em que o rio atingiu 29,77 metros.

A situação, Sr. Presidente, do meu Estado é alarmante. O serviço geológico do Brasil, no Amazonas, anunciou, no início do mês de abril, que o rio Negro, que banha a cidade de Manaus, poderá atingir a cota de 29,51 metros. O que representa uma marca que pode ser considerada a quarta maior cheia da história.

A previsão é de que 31 cidades do Amazonas decretem situação de emergência por conta das cheias. Até o momento, são 25 as cidades atingidas pelas cheias, que já decretaram situação de emergência. A estimativa é de que tenham sido atingidas em torno de 30 mil famílias diretamente.

Os Municípios de Envira, Eirunepé, Guajará, Ipixuna, Carauari, Itamarati, Juruá, todos, na calha do rio Juruá, além de Boca do Acre, Lábrea, Pauini, Canutama, no rio Purus, já estão recebendo ajuda humanitária. É uma ajuda possível de ser concedida por uma ação do Governo Federal e do Governo do Estado do Amazonas.

A ajuda que o Governo Estadual e Federal vêm prestando às vítimas da enchente na região Norte tem sido, Sr. Presidente, fundamental – mais do que fundamental, eu diria até imprescindível –, para que essas famílias, para que essa população possa atravessar esse momento de dificuldade de uma forma, eu diria, mais segura, Sr. Presidente, porque as pessoas, talvez, no Brasil e aquelas que vivem nos grandes centros não têm ideia do que é para um ribeirinho que vive na calha do rio Purus, do rio Juruá, ver a sua casa ser totalmente tomada pelas águas. E mais do que isso: a perda da sua produção, do seu plantio, da sua criação, Sr. Presidente. Então, a ajuda que o Governo do Estado do Amazonas, através do Governador Omar, e que o Governo Federal, através da Presidenta Dilma, vêm desenvolvendo e propiciando a essa população – repito – é algo fundamental.

No Amazonas têm sido várias as ações no sentido de ajudar a contornar os transtornos causados por esse fenômeno natural, que – repito–, cada vez mais vem se mostrando mais adverso e com uma intensidade muito mais significativa, Sr. Presidente.

Entre as medidas e as ações tomadas, eu aqui destaco o envio dos *kits* medicamentos, que foram enviados e distribuídos para as famílias com o sentido de garantir ou de prevenir que doenças também tomem conta, piorando ainda mais a situação.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que presenciei e participei de uma solenidade recentemente na cidade de Manaus, onde houve a assinatura de um convênio entre o Governo Federal e o Governo Estadual da or-

dem de, aproximadamente, R$82 milhões, solenidade em que contamos com a presença do Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra. Estes aproximadamente R$82 milhões abrangem ações imediatas de ajuda humanitária e também ações mais estruturantes, como o Programa Água para Todos no Amazonas.

Sr. Presidente, já para concluir, se V. Exª me garantir apenas mais alguns minutinhos, quero relatar que, no último final de semana, eu, o Senador Eduardo Braga, vários Deputados Federais e Deputados Estaduais acompanhamos o Governador do Estado e uma comitiva do seu secretariado numa visita, em uma viagem a oito Municípios. Estivemos em Boca do Acre, no rio Purus, estivemos em Ipixuna e Guajará, Envira, Eirunepé, Itamarati, Carauari e Juruá, Sr. Presidente. Foram entregues os cartões Amazonas Solidário – repito, fruto de um convênio com o Governo Federal da Presidenta Dilma –, pelo qual cada família atingida pela cheia, Senador Moka, recebeu R$400,00.

Para muita gente, R$400,00 não são nada, mas para quem perdeu quase tudo, inclusive o seu meio de subsistência, R$400,00 significam muita coisa.

Deu para a gente ver, perceber, sentir a alegria dessas pessoas ao receberem ajuda.

Além dessa ação, outras ações foram desenvolvidas também, como entrega de computadores a professores municipais e o anúncio de várias ações que chegarão ao interior, Sr. Presidente.

Então, quero dizer que, infelizmente, a situação não é fácil, mas os Governos Federal e estadual – sensíveis – vêm procurando ajudar.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, por esse minuto a mais que me concede, mas não o usarei.

Quero apenas cumprimentar, pela sensibilidade, o Governo Federal e o Governo estadual no atendimento a essas famílias, porque, ao lado dessas medidas emergenciais, medidas estruturantes devem ser tomadas para que haja uma prevenção e as famílias não sofram como vêm sofrendo nesses últimos anos.

Muito obrigada.

Eu gostaria, Sr. Presidente, se possível, que o meu discurso fosse considerado como feito na íntegra.

Obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

DA SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM)

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

O fenômeno da cheia e vazante dos rios na nossa região é um dos principais indicadores que o ribeirinho tem para identificar as mudanças das estações. Todo ano eles acontecem e os ribeirinhos se preparam para conviver com a mudança na paisagem. De tempos em tempos, eles são mais rigorosos e esta cheia promete entrar para a história.

Segundo pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Inpa, em parceria com o Instituto Max Planck de Química, a cheia deste ano será das mais severas já registradas no Amazonas, com média prevista para 29,67m, apenas 10 centímetros abaixo que a maior cheia já registra em 2009, 29,77 metros.

A situação é alarmante. O serviço Geológico do Brasil no Amazonas anunciou no início do mês de abril, que o Rio Negro, em Manaus, pode atingir a cota de 29,51 centímetros. O que representa uma marca que pode ser considerada a quarta maior cheia da história.

Neste fim de semana eu e o senador Eduardo Braga, acompanhamos a comitiva do governador Omar Aziz numa viagem a 8 municípios. Foram entregues 7.000 cartões Amazonas Solidário, as famílias atingidas pela cheia nos municípios de Boca do Acre, na região do rio Purus, Ipixuna e Guajará, na calha do Juruá. Em todos esses municípios, o governador anunciou investimentos para recuperar danos causados pela cheia, além do apoio à produção e ampliação de projetos sociais.

O governador Omar Aziz anunciou a liberação de cerca de 5 milhões de reais em microcrédito, via Agência de Fomento do Governo do Amazonas, para ajudar os agricultores que perderam a produção, além de garantir um prazo de dois meses para os comerciantes terem descontados o Imposto Sobre Circulação de Mercadoria.

Ainda foi anunciado a implantação de projetos sociais do Governo do Estado, como o Viver Melhor, que faz adequações em residências de pessoas vivendo com deficiência, e o Oportunidade & Renda, que leva capacitação e financiamento para combater o desemprego.

A previsão é que 31 cidades decretem situação de emergência no Amazonas por conta das cheias. Até o momento, 25 cidades foram atingidas e representam o quantitativo de 29.916 famílias que sofrem os impactos da cheia.

Os Municípios de Envira, Eirunepé, Guajará, Ipixuna, Carauari, Itamarati, Juruá (Calha do Juruá); Boca do Acre Lábrea, Pauini, Canutama (rio Purus) entre outros já estão recebendo ajuda humanitária.

A ajuda que os governos Estadual e Federal vem prestando às vítimas da enchente da Região Norte tem sido fundamental. No Amazonas, são várias ações que

nos ajudam a contornar os transtornos causados por esse fenômeno natural.

Entre elas, o envio de kit de medicamentos pelo Ministério da Saúde aos municípios que se encontram em estado mais crítico e no dia 30 de março, eu mesma presenciei, em Manaus, a assinatura de um convênio para repasse de verbas – na ordem de R$82 milhões, – firmado entre o Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho e o governador do Amazonas, Omar Aziz, são medidas imediatas de socorro até ações estruturantes como a água para todos.

Antes de assinar o convênio, o ministro chegou a sobrevoar algumas áreas dos Municípios do Careiro da Várzea e Manaquiri, na companhia do governador, para observar a gravidade da situação.

Dos recursos anunciados, uma parte, mais precisamente R$8 milhões, serão destinados para a emissão do Cartão Amazonas Social que vai conceder aos moradores que residem nas áreas mais afetadas pela cheia, uma ajuda no valor de R$400 por família. Aproximadamente 11 mil famílias deverão ser beneficiadas.

Destaco por fim que o governo do AM também está entregando computador notebooks para professores da rede municipal desses municípios com o conteúdo programático visto que todos os professores da Rede Estadual já haviam recebido esse instrumento tão importante.

Por fim, recentemente fiz pronunciamento nesta Casa sobre o tema a fim de sensibilizar as autoridades para esta questão e fomos prontamente atendidos. Isso prova que nosso estado tem voz ativa em Brasília e que o governo não está alheio às necessidades da nossa gente. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª será atendida regimentalmente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pela ordem, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria que V. Exª fizesse a minha inscrição para falar após a Ordem do Dia, pela liderança do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Exª está inscrito, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Agora sim, como orador inscrito, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senador, permita-me cumprimentar e dar as boas-vindas aos 50 alunos do curso de Direito da Faculdade Finom, da cidade de Paracatu, Minas Gerais.

Sejam bem-vindos, jovens.

Com a palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Waldemir Moka, o assunto de que vou falar, hoje, tem a ver justamente com a sua profissão, que também é a minha, de médico.

Hoje, nós tivemos uma audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais, de que participaram o representante do Ministro da Saúde, Dr. Fernando Antonio Menezes da Silva, que, por sinal, foi reitor da nossa Universidade Federal de Roraima e é médico; o Dr. Roberto Luiz D´Ávila, Presidente do Conselho Federal de Medicina; o Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde; o Secretário Adjunto de Atenção Especializada do Interior da Secretaria do Estado do Amazonas; o Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde; o Diretor de Relações Institucionais da União dos Estudantes; o Sr. Vice-Presidente da Associação Médica Brasileira; o Secretário do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde; e o Secretário de Comunicação da Federação Nacional dos Médicos. Para discutir o quê? A questão da interiorização dos médicos.

O requerimento falava em debater a presença dos médicos nos Municípios brasileiros. Na verdade, é isto: debater a ausência de médicos nos Municípios brasileiros.

Em dezembro, Senador Moka, vou fazer 43 anos de formado, e, quando estava na faculdade, por volta do 5º ano de Medicina, houve um seminário em que já se debatia, naquela época, a questão da interiorização dos médicos, inclusive tentando sensibilizar a nós, que nos estávamos formando, a ir trabalhar no interior. Interior aí é entendido de várias formas.

Mas, veja bem, essa realidade não vem mudando. Em 2008, a Organização Mundial de Saúde relacionou que 455 cidades no Brasil não tinham médicos. Essa realidade não mudou muito nesses quatro anos e, a cada dia que passa, na verdade, essa situação se agrava.

E aí, como médicos, poderiam perguntar qual é o remédio. Alguns diriam que seria criar mais escolas de Medicina. É preciso saber que escolas de Medicina e onde criá-las, porque hoje tanto a concentração das escolas quanto os médicos estão concentrados nas regiões Sul e Sudeste.

Aliás, isso foi colocado muito claramente hoje na audiência, mostrando que, enquanto, relativamente, a proporção médico/paciente recomendada pela Organização Mundial de Saúde, de um para mil, no Sul e no Sudeste é alta, com cerca de quase três para mil, no Norte, no Nordeste e até no Centro-Oeste, tirando Brasília, é baixa. E o pior é que, mesmo nessas regiões, os médicos estão concentrados ou nas capitais, ou nas cidades de médio porte.

E se pergunta-se: "Por quê?" Por que os médicos não querem ir para o interior? A questão não pode ser colocada de maneira tão simples assim. Vou citar o meu exemplo: quando me formei em 1969, eu, que sou roraimense, portanto filho do Estado de Roraima, na época Território, tinha o maior sonho de voltar para lá, como voltei. Mas fui convidado por um professor para ficar trabalhando em sua clínica. Inicialmente, perguntou quanto eu ia ganhar lá em Roraima. Eu disse: x. E ele, então, disse que me pagaria 2x para trabalhar com ele. Eu já era casado à época, consultei minha esposa, que também é de Roraima, e nós resolvemos ir para lá. Ele dobrou a oferta, ou melhor, aumentou a oferta, dizendo que me colocava como sócio da clínica e ainda me pagava aquele salário. Pois bem, eu fui para Roraima.

À época, havia cinco médicos que exerciam a parte clínica e um que era sanitarista. Então, nós fazíamos de tudo. Éramos os hoje chamados de generalistas e, na época, nós nos chamávamos de "tudologistas", porque fazíamos de tudo mesmo. Agora, em condições razoáveis; diria até, do ponto de vista de excelência, com muitas dificuldades, seja na estrutura física, seja nos equipamentos.

Isso é o que acontece hoje. Um prefeito do interior está pagando R$25 mil para o médico ir para lá. O médico vai para fazer o quê? Chega lá e não tem um hospital que preste, não tem um centro de saúde que preste, e o médico às vezes não tem nem condições de fazer uma consulta adequada.

E foi dito hoje nessa audiência – aliás, a enésima a que assisto, mas eu não sou daqueles que perdem a esperança, não –, o que é certo é que nós temos dados demais já para fazer um bom diagnóstico. É uma situação complexa, que exige uma solução complexa também. Não se pode pensar em atitudes paliativas, como dizemos no linguajar médico. A pessoa está com um quadro sério, está sentindo dor; aí eu dou só um analgésico, a dor passa e o problema do camarada não acaba.

Nós temos que realmente ver... E, aí, a proposta que fiz ao Ministro Padilha é que ele aproveite e reúna nós, médicos, Senadores e também os outros profissionais da saúde. Porque quando eu falo médico, na verdade, eu apresentei, Senador Moka, em 1999, em 2001, em 2003, projetos visando contornar essa situação, não só para os médicos. Está aqui o meu projeto, que dizia: "Os graduados em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Bioquímica, Odontologia e Fisioterapia". Quer dizer, vários profissionais da saúde, porque chama atenção dizer que não tem o médico. Mas, às vezes, tem médico e não tem enfermeiro de curso superior; às vezes, tem médico e não tem odontólogo; às vezes, tem médico e não tem sequer técnico de enfermagem.

Então, é preciso que a saúde, como um todo, seja entendida e atacada de maneira, repito, não paliativa, mas que tenha uma solução rápida, pelo menos no médio prazo, e que seja duradoura.

Daí porque a minha proposta hoje, depois dessa audiência, é que a gente faça uma reunião de todas as propostas que existem, tanto na Câmara quanto no Senado, como também as ideias do Poder Executivo – e aí não é só o Poder Executivo federal não; ouvir os prefeitos, os governadores –, e saia com uma solução que acabe de vez com esse problema.

Dizer que não é preciso criar curso de Medicina é ilusão. Olha, nós criamos, em Roraima, em 1993, e começou a funcionar em 1994 – portanto, há 18 anos – o curso de Medicina. E o perfil da realidade médica no Estado mudou completamente. Mas não é ainda a graduação que fixa o médico no lugar. O que mais fixa o médico no lugar é a residência médica, porque o cidadão ou a cidadã que se forma em Roraima e vai fazer residência em São Paulo termina ficando lá, porque tem melhores condições de trabalho, tem hospitais mais qualificados, tem uma melhor remuneração. Termina ficando por lá mesmo, às vezes, ganhando menos.

Nunca me esqueço de que, quando fui Secretário de Saúde pela primeira vez, liguei para um colega meu de turma, porque estava faltando anestesista no Estado, convidando-o para trabalhar lá. Perguntei: "Quanto tu ganhas aí?" Ele disse: "Ganho tanto". Eu disse: "Vem para cá que tu vais ganhar o dobro e ainda o Governo te dá casa e um auxílio-moradia para mobiliar, etc, etc." Ele disse: "Olha, eu prefiro ganhar pouco no asfalto a ganhar muito no mato." Infelizmente, essa é a realidade.

Agora, também não é criando um monte de faculdades particulares ou indo fazer cursos em países vizinhos que não tenham qualificação adequada que nós vamos resolver o problema de médicos, porque poderemos sair de uma situação em que vamos resolver o problema de quantidade, mas vamos ter problema de qualidade.

Então, é muito sério o que se passa já hoje na questão não só do número de médicos, da qualidade de médicos, como na questão dos estabelecimentos de saúde.

Nós estamos vendo todo dia, tanto na rede pública, atendida pelo SUS, quanto na privada, entre aqueles que atendem prioritariamente os planos de saúde, o caos que se instalou na saúde no Brasil – tanto pública quanto privada.

Então, quero concluir, pedindo a V. Exª a transcrição de alguns documentos que eu trouxe, e conclamar, mais uma vez, todos a esse trabalho, que quem deve comandar, no meu entender, é o Ministro da Saúde.

Mas não podemos ficar esperando também por soluções paliativas. Não adianta inventar, de repente, de dar incentivo para que o médico vá para o Município tal, para passar dois anos e ganhar ponto na residência. Temos de encontrar uma solução definitiva, criar uma espécie de estatuto da saúde para o Brasil; que não seja um plano de Governo só, mas um plano de

Estado, porque, depois da vida, não há bem maior que a pessoa possa ter do que a saúde. Sem saúde não se faz o resto; não se faz educação, segurança, nada.

Portanto, concluo, reiterando o pedido de transcrição das matérias a que me referi.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

14ª. REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) da CAS
24/04/2012

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: *Debater a presença dos médicos nos municípios brasileiros*

Atendendo aos *Requerimentos nºs 12 e 23, de 2012-CAS, de autoria* da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Paulo Davim, respectivamente.

ORADORES PARTICIPANTES

- **Fernando Antonio Menezes da Silva**
  Diretor de Programa e Secretário Substituto da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde do Ministério da Saúde – SGTES/MS, Representando o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha
- **Roberto Luiz D'Ávila**
  Presidente do Conselho Federal de Medicina – CFM
- **Wilson Alecrim**
  Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS
- **Antônio Evandro Melo de Oliveira**
  Secretário Adjunto de Atenção Especializada do Interior da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, Representando a Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas – SUSAM
- **Alcides Silva de Miranda**
  Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde – CNS
- **André Vitral**
  Diretor de Relações Institucionais da União Nacional dos Estudantes-UNE
- **Jorge Carlos Machado Curi**
  Vice-Presidente da Associação Médica Brasileira – AMB
- **José Enio S. Duarte**
  Secretário Executivo do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS
- **Waldir Cardoso**
  Secretário de Comunicação da Federação Nacional dos Médicos – FENAM

FOLHA.com

24/11/2008-02h30

Brasil tem 455 cidades sem médicos, diz OMS; veja lista

MÁRCIO PINHO
da **Folha de S.Paulo**, em Ouro Preto

O Brasil tem 455 municípios sem médicos, de um total de mais de 5.560 cidades no país. O problema é mais acentuado em regiões distantes dos maiores centros urbanos, como no Nordeste, que lidera a lista de cidades sem médicos, com 117, 25,7% do total do país. No Sudeste são 111, a maioria cidades pequenas, como Suzanópolis e Sagres, em São Paulo.

Os dados foram divulgados ontem pelo Ministério da Saúde em Ouro Preto (MG), durante um encontro da Global Health Workforce Alliance –órgão da OMS (Organização Mundial da Saúde) cuja bandeira é a maior presença de médicos onde há carência deles.

O levantamento foi feito com base em dados de outubro de entidades como o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e a Universidade Federal de Minas Gerais.

Eles revelam ainda que hospitais sofrem para contratar especialistas. No Nordeste, 42,3% dos hospitais consultados disseram ter muitas dificuldades para contratar pediatras. Foram consultados 420 hospitais.

Segundo o ministro da Saúde, José Gomes Temporão, o problema ocorre por motivos como a insegurança profissional. "Há uma tendência não só de que a tecnologia hospitalar mais complexa se concentre em determinadas regiões, mas que os médicos acompanhem essa concentração de riqueza."

Outra causa é o perfil do estudante de medicina, que geralmente vem de grandes centros e tem bom poder aquisitivo.

Má distribuição

No relatório de 2006 da OMS, o Brasil aparece com taxa de 1,15 profissionais de saúde por mil habitantes –um pouco acima do mínimo preconizado pela entidade: 1. Alguns Estados ficaram abaixo desse mínimo, como o Acre, com 0,8.

O ministro aponta diversas ações feitas hoje para minimizar esse problema, como o PSF (Programa Saúde da Família), criado em 1993 e que hoje conta com mais de 28 mil equipes.

A inserção em locais de conflito, como favelas, e o isolamento a que o médico se submete em locais distantes também são apontados como desafios pelo ministério.

Cidades

Veja a lista de cidades sem médicos

RO Nova União
RO Parecis
RO São Felipe D'Oeste
PA Bagre
PA Faro
PA Santa Cruz do Arari
TO Angico
TO Aurora do Tocantins
TO Bandeirantes do Tocantins
TO Bom Jesus do Tocantins
TO Brasilândia do Tocantins
TO Darcinópolis
TO Fortaleza do Tabocão
TO Ipueiras
TO Itaporã do Tocantins
TO Luzinópolis
TO Maurilândia do Tocantins
TO Novo Jardim
TO Oliveira de Fátima
TO Piraquê
TO Recursolândia
TO Riachinho
TO Rio da Conceição
TO Sampaio
TO Santa Tereza do Tocantins
TO São Bento do Tocantins
TO Sucupira
TO Taipas do Tocantins
MA Fortaleza dos Nogueiras
MA Marajá do Sena
MA Paulino Neves
MA Sambaíba
MA São Pedro dos Crentes
MA São Raimundo do Doca Bezerra
MA Serrano do Maranhão
PI Alagoinha do Piauí
PI Alegrete do Piauí
PI Alvorada do Gurguéia
PI Aroeiras do Itaim
PI Bela Vista do Piauí

PI Bonfim do Piauí
PI Cabeceiras do Piauí
PI Cajazeiras do Piauí
PI Cajueiro da Praia
PI Campo Alegre do Fidalgo
PI Caridade do Piauí
PI Cocal de Telha
PI Colônia do Piauí
PI Coronel José Dias
PI Eliseu Martins
PI Floresta do Piauí
PI Francisco Macedo
PI Geminiano
PI Jatobá do Piauí
PI Jerumenha
PI João Costa
PI Lagoinha do Piauí
PI Lagoa do Barro do Piauí
PI Lagoa de São Francisco
PI Madeiro
PI Miguel Leão
PI Milton Brandão
PI Nazaré do Piauí
PI Nossa Senhora de Nazaré
PI Novo Santo Antônio
PI Paes Landim
PI Palmeira do Piauí
PI Paquetá
PI Pau D'Arco do Piauí
PI Nova Santa Rita
PI Santa Cruz dos Milagres
PI Santana do Piauí
PI Santa Rosa do Piauí
PI Santo Antônio dos Milagres
PI Santo Inácio do Piauí
PI São José do Divino
PI São José do Piauí
PI São Luis do Piauí
PI São Miguel da Baixa Grande
PI São Miguel do Fidalgo
PI Sussuapara
PI Tamboril do Piauí
PI Tanque do Piauí
PI Várzea Branca
PI Vera Mendes
PI Vila Nova do Piauí
CE Senador Sá
CE Varjota
RN Água Nova
RN Bento Fernandes

RN Galinhos
RN Lajes Pintadas
RN Lucrécia
RN Paraú
RN Santa Maria
RN Pedra Grande
RN Rodolfo Fernandes
RN São Francisco do Oeste
RN Senador Georgino Avelino
PB Amparo
PB Areia de Baraúnas
PB Assunção
PB Baraúna
PB Cajazeirinhas
PB Carrapateira
PB Curral de Cima
PB Vista Serrana
PB Lagoa
PB Mato Grosso
PB Nazarezinho
PB Olho d'Água
PB Olivedos
PB Parari
PB Pedra Branca
PB Poço de José de Moura
PB Quixabá
PB Salgadinho
PB Santa Inês
PB Santana dos Garrotes
PB Santa Teresinha
PB Santo André
PB São Francisco
PB São José do Bonfim
PB Serra da Raiz
PB Serra Redonda
PB Sertãozinho
PB Vieirópolis
AL Olho d'Água Grande
SE Amparo de São Francisco
SE Cumbe
SE Macambira
SE Malhada dos Bois
SE Pedra Mole
SE Santa Rosa de Lima
SE São Francisco
BA Almadina
BA Lajedinho
BA Maiquinique
BA Mascote
BA Milagres

BA Muniz Ferreira
BA Muquém de São Francisco
BA Novo Horizonte
BA São José da Vitória
BA São José do Jacuipe
MG Alpercata
MG Alvorada de Minas
MG Camacho
MG Capitão Andrade
MG Cedro do Abaeté
MG Córrego Novo
MG Desterro do Melo
MG Divinésia
MG Fernandes Tourinho
MG Gonzaga
MG Ibituruna
MG Imbé de Minas
MG Inimutaba
MG Itaverava
MG Marliéria
MG Munhoz
MG Naque
MG Nova Módica
MG Novorizonte
MG Paiva
MG Paulistas
MG Pescador
MG Pingo-d'Água
MG Piracema
MG Queluzito
MG Rio Doce
MG Rio Manso
MG Santa Helena de Minas
MG Santana do Jacaré
MG Santana dos Montes
MG Santa Rosa da Serra
MG Santo Antônio do Itambé
MG Santo Hipólito
MG São Domingos das Dores
MG São Félix de Minas
MG São Francisco do Glória
MG São Geraldo do Baixio
MG São João da Lagoa
MG São João da Mata
MG São José do Mantimento
MG São Sebastião do Rio Preto
MG Senador Cortes
MG Serra da Saudade
MG Serra dos Aimorés
MG Taparuba
MG Tapiraí
MG Tumiritinga
MG Turvolândia
MG Vermelho Novo
MG Vieiras

MG Wenceslau Braz
ES São Domingos do Norte
ES Vila Pavão
ES Vila Valério
SP Alumínio
SP Bom Sucesso de Itararé
SP Canitar
SP Coroados
SP Dirce Reis
SP Dolcinópolis
SP Elisiário
SP Gabriel Monteiro
SP Guzolândia
SP Iaras
SP Lavínia
SP Lourdes
SP Lupércio
SP Macedônia
SP Marapoama
SP Mariápolis
SP Monte Alegre do Sul
SP Murutinga do Sul
SP Narandiba
SP Nova Campina
SP Nova Castilho
SP Nova Independência
SP Óleo
SP Palmares Paulista
SP Parisi
SP Pedra Bela
SP Pedranópolis
SP Piquerobi
SP Planalto
SP Platina
SP Pratânia
SP Presidente Alves
SP Queiroz
SP Reginópolis
SP Ribeirão do Sul
SP Sabino
SP Sagres
SP Salmourão
SP Santa Cruz da Esperança
SP Santa Mercedes
SP Santana da Ponte Pensa
SP Santa Rita d'Oeste
SP Santa Salete
SP São João das Duas Pontes
SP São João de Iracema
SP Sarutaiá
SP Suzanápolis
SP Tejupá
SP Timburi

SP Torre de Pedra
SP Trabiju
SP Três Fronteiras
SP Tuiuti
SP Turmalina
SP União Paulista
SP Uru
SP Vitória Brasil
PR Ângulo
PR Barra do Jacaré
PR Cafezal do Sul
PR Campo Bonito
PR Diamante do Sul
PR Guaporema
PR Ibema
PR Iracema do Oeste
PR Jaboti
PR Japira
PR Lupionópolis
PR Marquinho
PR Mato Rico
PR Mirador
PR Munhoz de Melo
PR Nova América da Colina
PR Paranapoema
PR Perobal
PR Pitangueiras
PR Porto Amazonas
PR Porto Barreiro
PR Quarto Centenário
PR Ramilândia
PR Rancho Alegre D'Oeste
PR Renascença
PR Santa Inês
PR Santa Mônica
PR Santo Antônio do Caiuá
PR São Carlos do Ivaí
PR São Manoel do Paraná
PR São Pedro do Paraná
PR Serranópolis do Iguaçu
PR Uniflor
SC Abdon Batista
SC Águas Frias
SC Balneário Arroio do Silva
SC Bom Jesus do Oeste
SC Chapadão do Lageado
SC Cordilheira Alta
SC Coronel Martins
SC Flor do Sertão
SC Frei Rogério
SC Guatambú
SC Jardinópolis
SC Lacerdópolis
SC Morro Grande
SC Novo Horizonte

SC Ouro
SC Painel
SC Palmeira
SC Planalto Alegre
SC Ponte Alta do Norte
SC Princesa
SC Rio Rufino
SC Sangão
SC Santa Rosa de Lima
SC Serra Alta
SC Tigrinhos
SC Vargem
SC Vidal Ramos
SC Zortéa
RS Alto Alegre
RS Barra do Rio Azul
RS Benjamin Constant do Sul
RS Boa Vista do Incra
RS Bozano
RS Carlos Gomes
RS Centenário
RS Dezesseis de Novembro
RS Eugênio de Castro
RS Gentil
RS Gramado dos Loureiros
RS Ipiranga do Sul
RS Lagoa Bonita do Sul
RS Lajeado do Bugre
RS Linha Nova
RS Muitos Capões
RS Nova Candelária
RS Nova Pádua
RS Novo Xingu
RS Novo Barreiro
RS Pareci Novo
RS Pinhal
RS Pinheirinho do Vale
RS Pinto Bandeira
RS Ponte Preta
RS Porto Vera Cruz
RS Rio dos Índios
RS Sagrada Família
RS Santa Cecília do Sul
RS Santa Tereza
RS Santo Antônio do Palma
RS Santo Antônio do Planalto
RS Santo Expedito do Sul
RS São João da Urtiga
RS São José do Inhacorá
RS São Martinho da Serra
RS São Pedro das Missões

RS São Valério do Sul
RS São Vendelino
RS Sede Nova
RS Sertão Santana
RS Sete de Setembro
RS Severiano de Almeida
RS Tio Hugo
RS Tiradentes do Sul
RS Três Palmeiras
RS Tunas
RS Tupanci do Sul
RS Ubiretama
RS Unistalda
RS Vespasiano Correa
RS Vila Flores
RS Vila Nova do Sul
RS Vista Alegre do Prata
RS Vitória das Missões
MS Vicentina
MT Bom Jesus do Araguaia
MT Curvelândia
MT Glória D'Oeste
MT Santo Afonso
MT Nova Marilândia
TO Almas (transf. p/TO)
TO Alvorada (transf. p/TO)
TO Ananás (transf. p/TO)
GO Anhanguera
TO Araguacema (transf. p/TO)
TO Araguaçu (transf. p/TO)
TO Araguaína (transf. p/TO)
TO Araguatins (transf. p/TO)
TO Arapoema (transf. p/TO)
TO Arraias (transf. p/TO)
TO Augustinópolis (transf. p/TO)
TO Aurora do Norte (transf. p/TO)
TO Axixá de Goiás (transf. p/TO)
TO Babaçulândia (transf. p/TO)
TO Brejinho de Nazaré (transf. p/TO)
GO Buritinópolis
TO Colinas de Goiás (transf. p/TO)
TO Conceição do Norte (transf. p/TO)
GO Córrego do Ouro
TO Couto de Magalhães (transf. p/TO)
TO Cristalândia (transf. p/TO)
GO Davinópolis
TO Dianópolis (transf. p/TO)
TO Dois Irmãos (transf. p/TO)
TO Dueré (transf. p/TO)
TO Fátima (transf. p/TO)
TO Figueirópolis (transf. p/TO)

TO Filadélfia (transf. p/TO)
TO Formoso do Araguaia (transf. p/TO)
GO Divinópolis de Goiás
TO Goiatins (transf. p/TO)
GO Gouvelândia
TO Guaraí (transf. p/TO)
GO Guarani de Goiás
GO Guarinos
TO Gurupi (transf. p/TO)
GO Heitoraí
TO Itacajá (transf. p/TO)
TO Itaguatins (transf. p/TO)
TO Itaporã de Goiás (transf. p/TO)
TO Lizarda (transf. p/TO)
GO Marzagão
TO Miracema do Norte (transf. p/TO)
TO Miranorte (transf. p/TO)
TO Monte do Carmo (transf. p/TO)
TO Natividade (transf. p/TO)
TO Nazaré (transf. p/TO)
GO Nova América
GO Nova Iguaçu de Goiás
TO Nova Olinda (transf. p/TO)
TO Novo Acordo (transf. p/TO)
TO Palmeirópolis (transf. p/TO)
TO Paraíso do Norte de Goiás (transf. p/TO)
TO Paranã (transf. p/TO)
TO Pedro Afonso (transf. p/TO)
TO Peixe (transf. p/TO)
TO Colméia (transf. p/TO)
TO Pindorama de Goiás (transf. p/TO)
TO Pium (transf. p/TO)
TO Ponte Alta do Bom Jesus (transf. p/TO)
TO Ponte Alta do Norte (transf. p/TO)
TO Porto Nacional (transf. p/TO)
TO Presidente Kennedy (transf. p/TO)
TO Rio Sono (transf. p/TO)
GO Santa Rita do Novo Destino
GO São Patrício
TO São Sebastião do Tocantins (transf. p/TO)
TO Silvanópolis (transf. p/TO)
TO Sítio Novo de Goiás (transf. p/TO)
TO Taguatinga (transf. p/TO)
GO Teresina de Goiás
TO Tocantínia (transf. p/TO)
TO Tocantinópolis (transf. p/TO)
GO Três Ranchos
GO Uirapuru
TO Wanderlândia (transf. p/TO)
TO Xambioá (transf. p/TO)

O repórter **MÁRCIO PINHO** viajou a convite e com as despesas pagas pela Global Alliance, organizadora do evento

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 1999 (ARQUIVADO)

Estabelece normas para registro de diploma de graduados em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Bioquímica, Odontologia e Fisioterapia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os graduados em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Bioquímica, Odontologia e Fisioterapia só terão seus diplomas registrados junto ao Ministério da Educação ou Universidade e inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais após 2 (dois) anos de exercício profissional em municípios das regiões Norte e Nordeste onde a proporção profissional/habitante seja igual ou inferior a 1:1000.

Art. 2º A aferição da proporção prevista no artigo anterior será feita com base nos dados fornecidos pelo IBGE e Ministério da Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A concentração dos profissionais da área de saúde nas regiões Sul e Sudeste deve-se entre outras razões à concentração das faculdades ali. Também as melhores condições para o exercício e aperfeiçoamento profissionais fazem com que não somente os ali diplomados, mas, até os graduados nas próprias regiões Norte e Nordeste procurem as desenvolvidas regiões do País para se dedicarem às suas profissões. Com isso, a maioria dos municípios dos Estados do Norte e também do Nordeste não possuem sequer um médico. Isso agrava sobremodo a situação da população, cujos índices sanitários são lamentáveis.

O presente projeto visa corrigir essa imensa injustiça social, pelo que espero a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1999. – Senador MOZARILDO CAVALCANTI.

(À Comissão de Assuntos Sociais – Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO (ARQUIVADO) Nº 594, DE 1999

Estabelece normas para registro de diploma e inscrição nos Conselhos Profissionais dos graduados em Medicina, enfermagem, Farmácia, Bioquímica, Odontologia e Fisioterapia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os graduados em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Bioquímica, Odontologia e Fisioterapia só terão seus diplomas registrados definitivamente no Ministério da Educaçao ou nas Universidades ou Faculdades e inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais após 1 (hum) ano de exercício profissional, em caráter de estágio remunerado, em Municípios onde a proporção profissional/habitante seja igual ou inferior a 1:1.000.

Parágrafo único. Durante o período de estágio previsto no **caput**, os graudaso teraõ registro e inscrição provisórios.

Art. 2º A aferição da proporção prevista no artigo anterior será feita com base nos dados fornecidos pelo IBGE e Ministério da Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A concentração dos profissionais da área de saúde nas regiões Sul e Sudeste e nas capitais dos Estados, deve-se entre outras razões à concentração das faculdades ali. Também, as melhores condições para o exercicio e aperfeiçoamento profissionais fazem com que não somente os ali diplomados, mas até os graduados nas próprias regiões mais carentes, procurem as desenvolvidas regiões do País para se dedicarem às suas profissões. Com isso, a maioria dos Municípios dos Estados do Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste e até do Sul e Sudeste, não possuem sequer um médico, Isso agrava sobremodo a situação da população, cujos índices sanitários são lamentáveis.

O presente projeto visa corrigir essa imensa injustiça social, pelo que espero a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**

(Às Comissões de Educaçao e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 120 DE 2001. (do Senhor Mozarildo Cavalcanti) - ARQUIVADO

Altera a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 que "*Dispõe sobre as atividades do medico residente e dá outras providências*"

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. Serão considerados modalidade de residência médica os programas do Ministério da Saúde que visem o atendimento a comunidades carentes e/ou o atendimento a municípios nos quais a relação médicos/habitantes seja igual ou inferior a um médico para cada mil

habitantes, na proporção de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos aprovados para o programa de pós-graduação em residência médica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A grande concentração de Instituições de Ensino Superior nas regiões sul e sudeste criaram, ao longo de décadas um enorme déficit de profissionais, nas mais diversas áreas do conhecimento nas demais regiões brasileiras, mas, principalmente, na área da saúde, que é a de que trata o Projeto de Lei em tela.

Direcionando o residente médico para os programas do Ministério da Saúde que visem o atendimento às áreas carentes e isoladas do País tentaremos pressionar esta defasagem para menos, pois estão localizadas nas regiões Norte e Nordeste os Municípios e as Mesoregiões mais carentes do Brasil.

Por outro lado, o Projeto também proporcionará uma enorme economia aos cofres públicos, visto que hoje os programas do Ministério da Saúde pagam salários bem acima dos pagos aos médicos das capitais para aqueles que se propõem a clinicar em municípios do interior dos Estados, sendo que o médico residente recebe 85% dos vencimentos pagos a um médico classe D, padrão I, por quarenta horas de residência semanal, que pode ser duplicado caso o residente trabalhe 60 horas por semana.

Isto posto podemos ver que o Projeto tem inúmeras vantagens que se refletirão em todo o País, e estou certo de que a contribuição dos egrégios membros desta casa só elevará estas vantagens.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2001.

Senador Mozarildo Cavalcanti

PROJETO DE LEI DO SENADO (ARQUIVADO) Nº 451, DE 2003

Dispõe sobre o exercício de profissões de saúde por estrangeiros em áreas carentes desses profissionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Profissionais de saúde, de nível médio e superior, de nacionalidade estrangeira e portadores de diplomas expedidos por escolas estrangeiras, poderão exercer suas profissões no território nacional, em regiões carentes desses profissionais, sob regime de contrato ou a serviço do Governo Brasileiro, atendidas as disposições contidas nesta lei.

Parágrafo único. O exercício profissional a que se refere o caput será permitido apenas:

a) em caráter provisório, pelo tempo máximo de quatro anos, a contar da data de início do efetivo exercício;

b) a serviço de entidade pública.

Art. 2º O exercício das profissões de saúde a que se refere o art. 1º será permitido ao estrangeiro que, cumulativamente:

I – possuir contrato de trabalho ou de serviço com organizações dos governos Federal, Estaduais ou Municipais;

II – portar visto temporário, concedido conforme dispõe a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações feitas pela Lei nº 6.964, de 9 de agosto de 1981;

III – possuir registro provisório no conselho regional de fiscalização do exercício profissional sob cuja jurisdição se achar o local da atividade.

Art. 3º Os conselhos regionais de fiscalização do exercício profissional das profissões a que se refere o art. 1º darão inscrição provisória aos profissionais estrangeiros que cumpram com o disposto nos incisos I e II do art. 2º, pelo período de quatro anos, no máximo.

§ 1º Ao final do período de quatro anos, a inscrição provisória a que se refere o caput deverá ser transformada em definitiva ou cancelada, ficando, nesse último caso, impedida a continuidade do exercício profissional.

§ 2º A transformação da inscrição provisória em definitiva se fará pela apresentação, ao respectivo conselho regional de fiscalização do exercício profissional, de documentos que comprovem:

a) a revalidação do diploma ou título por universidade brasileira e seu registro no Ministério da Educação;

b) a posse de visto permanente ou a naturalização do profissional, segundo dispõe a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações feitas pela Lei nº 6.964, de 9 de agosto de 1981.

Art. 4º O Ministério da Saúde, ouvido o Conselho Nacional de Saúde, indicará os municípios que se enquadrem na condição de regiões carentes de profissionais de saúde, nos quais se permitirá o exercício profissional de estrangeiros, em caráter provisório.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput será reavaliada e republicada a cada dois anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É reconhecida a incapacidade das autoridades sanitárias de interiorizar, com recursos humanos nacionais, a atenção à saúde em regiões remotas da Região Amazônica e em municípios do interior, e a possibilidade de essas regiões contarem com o concurso de profissionais de saúde estrangeiros que se disponham a exercer aí sua profissão.

Isso, no entanto, tem sido impedido pela legislação vigente, segundo a qual o exercício por estrangeiros de profissões regulamentadas, em nosso País, só é permitido se cumpridas três formalidades:

– a revalidação do diploma ou título por instituição de ensino brasileira;

– a inscrição no conselho regional de fiscalização do exercício profissional da região em que se fará o exercício (que, por sinal, exige, para ser feita, a apresentação de um diploma válido e registrado no Ministério da Educação – formalidade anterior); e

– a posse de um visto temporário ou permanente segundo dispõe o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980).

Em verdade, o exercício de atividade remunerada exige um visto permanente. No entanto, um médico estrangeiro que vier ao Brasil na condição de cientista, professor, técnico ou profissional, sob regime de contrato ou a serviço do governo brasileiro, poderá obter um visto temporário e exercer atividades remuneradas. Assim sendo, na prática, se o médico estrangeiro não tiver um visto permanente, acresce-se a essas três uma quarta formalidade ou condição: a de possuir um contrato de trabalho com o governo brasileiro ou estar a serviço do mesmo.

Há que considerar, ainda, que a atenção à saúde dificilmente se fará, nos tempos atuais, só com o concurso de médicos. Para o funcionamento adequado de serviços de saúde e da atenção integral à saúde de uma população, são necessárias equipes de saúde compostas, também, por outros profissionais de saúde, a exemplo dos enfermeiros, farmacêuticos, dentistas, psicólogos e assistentes sociais, bem como de auxiliares e técnicos de nível médio.

A proposição que submeto à consideração dos nobres colegas objetiva dotar nosso ordenamento jurídico de regulamento que, ao mesmo tempo em que protege o mercado nacional para os profissionais brasileiros, permite que populações de regiões não-atrativas para esses profissionais obtenham a atenção à sua saúde de que tanto necessitam.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica de estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

Regulamento

Esta lei foi republicada pela determinação do Art.11, da Lei nº 6.964, de 9-12-1981.

"O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(À Comissão de Assuntos Sociais – Decisão Terminativa.)

Dados da Instituição

Nome da Instituição:	Universidade Federal de Roraima
Organização acadêmica :	Universidade
Categoria administrativa :	Federal
Dirigente principal:	Roberto Ramos Santos
Coordenador do curso:	Antonio Carlos Sansevero Martins
Endereço:	Campus do Paricarana, S/N - Av. Cap. Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto
Cidade:	Boa Vista
UF:	RR
País:	Brasil
CEP:	69.304-000
Fone:	(95) 3621-3145
Fax:	(95) 3625-3101
Site:	http://www.ufrr.br
E-mail:	reitoria@ufrr.br
Campi:	diversos
Documento de criação:	Resolução Consun/ufrr
Número do documento:	083/06/11/1993
Data de criação:	06/11/1993
Data de início do curso:	01/03/1994
Situação legal:	Reconhecido (2 anos)
Reconhecimento do Curso:	Portaria MEC
Número do documento:	481
Data do documento:	07/04/2000
Data de publicação:	10/04/2000
Renovação do Reconhecimento:	Portaria MEC n.3.051 de 02/09/2005
Método de ensino:	PBL
Nome do curso:	Faculdade de Medicina de Roraima
Sigla da Instituição:	UFRR
Vagas no primeiro ano:	28
Ocorrência:	Curso Anual ENADE 2007 = 3

Médicos Ativos

UF	Primária	Secundária	Estudante Estrangeiro	Total
AC	679	116	0	795
AL	3.626	221	0	3.847
AM	3.779	239	0	4.018
AP	504	163	0	667
BA	16.348	1.182	0	17.530
CE	9.282	440	0	9.722
DF	9.510	1.242	0	10.752
ES	7.120	609	0	7.729
GO	8.978	1.483	0	10.461
MA	3.760	920	0	4.680
MG	37.196	2.432	0	39.628
MS	3.733	430	0	4.163
MT	3.457	438	0	3.895
PA	5.938	537	0	6.475
PB	4.497	546	0	5.043
PE	12.532	1.176	0	13.708
PI	2.990	222	0	3.212
PR	18.451	1.128	0	19.579
RJ	56.587	1.681	0	58.268
RN	3.943	490	2	4.435
RO	1.562	277	0	1.839
RR	546	103	0	649
RS	24.811	502	0	25.313
SC	10.644	1.566	0	12.210
SE	2.713	262	0	2.975
SP	105.659	4.367	0	110.026
TO	1.422	453	0	1.875

Total de inscrição primária: 360.267

Total de inscrição secundária: 23.225

Total de estudante estrangeiro: 2

O total de médicos em atividade no país é o resultado do somatório das primárias ativas em todas as Unidades da Federação: 360.267

Fonte: CFM

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª será atendido regimentalmente.

Hoje, a Presidente Dilma lançou o chamado PAC da Mobilidade Urbana, exatamente às 11 horas, quando se dava esse importante debate, que eu gostaria de ter acompanhado. Infelizmente, não o acompanhei, porque eu estava com o Prefeito Nelson Trad Filho, de Campo Grande, que está entre as cidades que serão contempladas nesse Programa de Mobilidade Urbana.

Quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento. Talvez, na Comissão de Saúde, após a audiência pública, possamos enviar um documento ao Ministro.

Em Mato Grosso do Sul, fora Campo Grande, os outros 77 Municípios não têm a quantidade preconizada pela Organização Mundial da Saúde, veja V. Exª.

Na sequência, o próximo orador inscrito é o Senador Pedro Simon.

Perdão, Senador Simon, mas, em permuta com a Senadora Ana Amélia, falará agora o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Eu não tinha visto aqui a permuta, Senador Aloysio, mas havia um pedido da Senadora Ana Amélia de permuta com V. Exª.

Peço desculpas ao Senador Pedro Simon.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. convidados que nos assistem, nesta tarde vou abordar o mesmo tema que o Senador Mozarildo Cavalcanti aborda no Senado com tanta frequência e com tanta propriedade, como ainda o fez hoje: o tema da saúde.

A saúde na gestão atual do Governo Federal é um dos itens que recebe pior avaliação da população brasileira, se não me engano é o pior. Os índices de popularidade da Presidente Dilma são muito altos, mas quando se trata de avaliar o seu governo, a coisa muda de figura.

Em relação à saúde, a reprovação é muito alta. E com toda a razão: pelo mau funcionamento dos serviços da saúde e por falta de uma ação transformadora que possa promover efetivamente mudança de qualidade na saúde pública do Brasil, a partir dos instrumentos que o Governo Federal detém e que poderia utilizá-los e, no entanto, não o faz.

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, este ano, elegeu a saúde como o tema da Campanha da Fraternidade. E é exatamente esse o tema utilizado pela CNBB ao se referir à realidade atual da saúde pública brasileira: é uma realidade que clama por ações transformadoras. A CNBB pede que as estruturas de morte sejam transformadas em estruturas de vida. São suas palavras na convocação da Campanha da Fraternidade deste ano sobre a saúde no Brasil.

Diria, Sr. Presidente, que já me contentaria se na falta de ações efetivamente transformadoras e de mudança de qualidade, tivéssemos, pelo menos, gerência adequada do dia-a-dia, com aplicação adequada dos tributos os brasileiros pagam, e pagam muito em proporção ao que recebem na área da saúde, considerando o acréscimo da carga tributária que se verifica todos os anos.

Na verdade, o financiamento da saúde pública no Brasil vem, cada vez mais, sofrendo uma retração do empenho do Governo Federal. Nos últimos nove anos, na gestão do PT, um dos setores mais afetados, quando o assunto é ajuste fiscal, é exatamente o setor da saúde. Para este ano, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o corte que está anunciado é de R$5,470 bilhões, ou seja, 6% do Orçamento aprovado pelo Congresso.

Quando se olha com atenção o que o PT tem feito contra o sistema público de saúde, esse é apenas mais um golpe. Talvez o golpe maior, o mais duro, o mais sentido e de piores consequências tenha sido a derrubada de uma emenda pela maioria governista, digo, pela maioria da maioria governista, porque há Senadores governistas que votaram contra, que votaram pela saúde. O Senador Mozarildo é um deles, e V. Exª, Senador Moka, é outro. Refiro-me ao episódio em que o Senado rejeitou uma emenda de autoria de um Senador do PT, o atual Governador do Acre, Tião Viana, que obrigava o Governo Federal a destinar pelo menos 10% da sua receita tributária à saúde. Todo tipo de barganha e de negociação foi feita, imaginável e inimaginável, para que o Senado rejeitasse o que seria o complemento da Emenda à Constituição nº 29, objeto de uma luta que mobilizou todo o setor de saúde de nosso País.

O ex-Ministro da Saúde Barjas Negri, atual Prefeito de Piracicaba, escreveu artigo que se chama Subfinanciamento à Saúde: Herança Maldita. Ele, que participou da gestão exitosa de José Serra no Ministério Saúde, alerta para os nove anos perdidos sem que se equacionasse o financiamento da saúde pública.

O Governo atual vem dilapidando – esse é o termo – seus sucessivos recordes de arrecadação em desfavor da saúde. Enquanto a carga tributária líquida da União cresce todos os anos – de 2002 a 2011, essa carga aumentou de 3,3% do PIB para 12% do PIB –, os gastos com a saúde se mantiveram no patamar de 1,6% do PIB. Esse é um número alarmante, mostra que, realmente, a saúde está relegada ao esquecimento, ao descaso, o que não condiz com a enorme preocupação e com a angústia dos brasileiros, que não têm

plano de saúde e precisam de um serviço público de boa qualidade.

Ainda segundo o ex-Ministro Barjas Negri, se o governo federal – ele faz esse exercício nesse artigo a que me refiro – tivesse destinado um pequenino naco do aumento da arrecadação tributária para a saúde, teria sido possível promover uma revolução no setor. Diz Barjas Negri: "Se ao longo do seu governo – o ex-Presidente Lula- tivesse destinado à saúde apenas mais 0,1% do PIB a cada ano, hoje o SUS teria cerca de 30 bilhões a mais no Ministério da Saúde". V. Exª, que é médico, sabe o que significa isso, sabe o que significaria esse aumento na quantidade de recursos aplicados na efetiva transformação da qualidade.

No Brasil, ao contrário do que acontece nos países ricos – e nós nos gabamos agora de ser a sexta economia do mundo, país emergente, que vem conquistando posições de apreço cada vez maior na comunidade internacional – aos quais queremos nos ombrear, o financiamento da saúde, o gasto com a saúde, 30% vem das famílias na proporção de e, 70% do governo, em no Brasil é o inverso: 58% vêm das famílias e 42% do Governo. Quer dizer, para sermos realmente um país rico, com um povo saudável, nós temos de inverter essa lógica, menos financiamento por parte da população e mais recursos por parte do governo. É isso que a sociedade brasileira demanda.

Eu destinei todas as minhas emendas parlamentares ao setor de saúde, para instituições sérias da área de saúde, todas elas. Este fim de semana, inclusive, estive visitando uma instituição do meu Estado, a Fundação Padre Albino, de Catanduva, que mantém belo hospital universitário e uma faculdade de medicina que é uma das melhores do País, conversando com a diretoria da fundação, Sr. Presidente, é de chorar. Quer dizer, os custos dos procedimentos estão muito acima do que a instituição recebe no SUS. Por quê? Porque a participação do Governo Federal no financiamento do SUS caiu nos últimos oito anos de 53% para 44%. Isso que acontece. O Governo Federal vem se retraindo das suas obrigações de financiamento do SUS. Deixando o financiamento por conta da sociedade, das instituições filantrópicas que não têm mais como viver – e elas respondem por 50% da assistência hospitalar no País – e dos Estados e dos Municípios.

Hoje os estados e municípios estão obrigados a gastar, pelo menos, nos casos dos estados 12% da sua receita, a partir da aprovação aqui no Senado da regulamentação da Emenda nº 29 e os municípios 15%.

O Estado de São Paulo gasta um pouco mais de 12% em saúde, mais nem todos os estados tem capacidade de fazê-lo que e agora são obrigados, mas os municípios normalmente gastam 25% da sua receita com a saúde pública. Isso se deve ao fato de que o Governo Federal vem se retraindo, se omitindo. Na medida em que o Governo Federal reduz sua participação, os municípios, os estados e o setor filantrópicos e as famílias são obrigados a aumentar essa participação.

O envelhecimento da população e o encarecimento dos procedimentos médicos, como consequência do avanço da tecnologia que exige equipamentos cada vez mais complexos, trazem consigo a necessidade de especialização crescente na área da medicina e evidentemente os gastos da saúde pública aumentam.

Por isso, Sr. Presidente, tem razão a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil ao lançar a Campanha da Fraternidade com a temática: "Fraternidade e saúde pública".

O Governo colocou a saúde na UTI e nós precisamos todo o empenho da sociedade civil brasileira retirá-la de lá e dar-lhe um tratamento digno a altura daquilo que os brasileiros esperam e que têm direito. E há orçamento para isso.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Quero parabenizar o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

É verdade. Infelizmente, Senador, votamos aqui a Emenda nº 29, demos a obrigação para os Municípios e para o Estado e, novamente, a União, que é quem mais arrecada, o Governo Federal, não tem obrigação de nenhum percentual, o que é muito lamentável.

Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª!

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PSDB – MS) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, creio que esta será uma grande semana no Congresso Nacional. Todas as manchetes, expectativas e notícias de que não daria em nada, não foi o que aconteceu. Estamos vivendo um momento realmente muito importante.

Na Comissão de Ética, a situação ficou muito positiva. Embora o PMDB tenha aberto mão da Presidência, a escolha do Presidente, o ilustre representante do Partido Socialista, foi muito positiva. Um homem de primeira grandeza. O Relator escolhido, o Senador do PT de Pernambuco, muito positivo. E, hoje, instala-se a CPI.

É verdade que ainda há algumas interrogações. A imprensa diz que alguns dos grandes líderes, dos grandes nomes dos principais partidos não estão que-

rendo participar. Não é o mais importante. Eu confesso que, na minha longa vida nesta Casa, eu nunca vi uma CPI que começasse praticamente com a conclusão.

Nós criamos a CPI, a Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar, para ver, para tomar conhecimento de coisas que tenham acontecido. Desta vez, as coisas já aconteceram, já estão provadas. Na verdade, já recebeu relatório da Polícia Federal. O nosso querido companheiro Demóstenes dizer que aquilo tudo é mentira, que é invenção... Porque o argumento que seus advogados estão usando, de que as gravações que se referem a ele tinham que ter tido licença do Supremo por causa do fórum privilegiado, é uma piada! Admira-me que um ex-Ministro, o Sr. Bastos, com a sua autoridade, defenda uma tese infeliz como essa.

A polícia nunca investigou o Sr. Demóstenes. A polícia investigou o Sr. Cachoeira. Agora, o que quer o advogado do Sr. Demóstenes? Como na gravação do telefone do Sr. Cachoeira aparecia o número do Demóstenes, ele queria que suspendessem a gravação. Isso é piada!

Não há gravação feita no telefone do Sr. Demóstenes. Há gravação feita do telefone do Sr. Cachoeira, com autorização policial, judicial. Agora, o que querem os advogados dele? "Apareceu o nome do Sr. Demóstenes. O Sr. Demóstenes tem direito a foro privilegiado. Suspendam as gravações". É piada!

Eu estou aqui há muito tempo, há mais de 20 anos, para tentar criar uma CPI dos corruptores, CPI dos empreiteiros. Criamos várias CPIs, cassamos diversos Parlamentares, cassamos um Presidente da República, mas nunca conseguimos instalar uma CPI de empreiteiro ou de corruptores. E, onde há corrupto, há corruptor. Corrupto é grave? É muito grave! Mas mais grave é o corruptor, que vai lá, oferece dinheiro e compra, para obter as coisas.

Nós nunca conseguimos, mas, desta vez, já há um empresário corrupto. Está praticamente claro. O ilustre cidadão dessa empreiteira Delta, campeã das obras do PAC, que declara, com a maior tranquilidade, que Senador, com R$20 milhões ou R$50 milhões, compra o que quer para fazer o que quiser. Está provado. Para esse, não precisa nem criar a CPI dos empreiteiros ou a CPI dos corruptores, pois ele já está.

Deus demora, mas existe. Em 20 anos, o Senado não criou a CPI dos corruptores. Não deixaram criar nem a de empreiteiros. De repente, aparece aí. Escancaram.

Vai ser um grande trabalho. Eu aconselharia aos partidos políticos... Esse negócio de dizer que vão cercar, que os do PT vão cercar o Governador do Rio; os do PSDB, o de Goiás; os do PMDB, o do Rio de Janeiro, para não deixar... Vão blindar para não deixar atingir, é piada. Nessa CPI as coisas são claras, e os fatos aparecerão.

Sábado, os jovens já estavam na rua. Eu vi um Senador dizer que tinha que haver mais gente. Eu acho que não. Acho que tinha o suficiente. Não vamos exagerar, mas vai vir mais gente, se for preciso. Podem ficar tranquilos. Os jovens vão estar na rua. E não adianta os lideres não quererem comparecer ou quererem indicar aqueles para fazer de conta.

Eu, por exemplo, vou estar lá na CPI. Não indicado pelo meu partido. Tenho certeza que não, mas vou estar lá. E, se não puder fazer pergunta por escrito, porque vai haver muita gente; se não puder haver pergunta verbal, eu vou deixar por escrito. Mas vou estar lá e sei de muita gente que vai fazer o mesmo. Muita gente vai fazer o mesmo.

Esta é a grande CPI e o grande momento do Conselho de Ética.

Quem viu a posse da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e quem viu a posse do Presidente do Supremo Tribunal percebeu que, nos dois pronunciamentos, os dois Presidentes foram claros: "Essa eleição que vem aí é a eleição da Ficha Limpa. Vai ser diferente. O Governo vai atualizar e vai fiscalizar".

O mensalão. Disseram que alguns, inclusive grandes líderes, queriam a CPI para esvaziar o mensalão. Como o mensalão vai ser votado, vão botar a CPI para desmoralizar, para ridicularizar e, com isso, fazer com que o mensalão caia no ridículo, e todos sejam absolvidos. É o contrário. Esta CPI é que vai valorizar a votação do mensalão. Essa CPI. Aliás, nessa CPI, já se diz que a Delta, desse grande empreiteiro, a empresa que mais conseguiu dinheiro dos fundos do Governo Federal, no Plano de Aceleração do Crescimento, é aquela de que o ex-Chefe da Casa Civil, o Sr. José Dirceu, é o assessor, é o orientador, é o coordenador. E trabalhou muito bem o Sr. José Dirceu, porque essa empresa faturou um mar de dinheiro. E esse Seu Cachoeira, que estamos analisando aqui, é o Cachoeira lá do mensalão, é o Cachoeira que aparecia na televisão...

(*Interrupção do som*.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ...do Sr. Waldomiro, subchefe da Casa Civil do Sr. José Dirceu, da gravação de onde toda a bandalheira começou e que a televisão mostrou, pegando dinheiro, botando no bolso e discutindo percentual. E fomos ao Lula dizer: "Demita o Seu Waldomiro. Abra um processo contra o Cachoeira!". E ele não quis. Pedimos a CPI aqui, e o Presidente do Senado e o Sr. Lula, Presidente, não deixaram criar. Tivemos que ir ao Supremo e lá, no Supremo, ganhamos, um ano depois. Aí não era mais o Cachoeira, não era mais o Waldomiro, era o mensalão,

porque a bandalheira está generalizada, porque, como presidente, não trancou na hora, não tranca mais. Pois aquele Cachoeira, aquele Cachoeira do mensalão é o Cachoeira de hoje, dessa CPI que estamos criando.

Até disse um ex-presidente que achava que ele era favorável a essa CPI, porque essa CPI do Cachoeira ia desmoralizar o mensalão. Ao contrário. Ela vai mostrar que há uma continuidade. E penso diferente: quando está todo mundo impressionado por que o Lula é a favor dessa CPI, que a Presidente é contra, a mim me parece que é um drama de consciência. Ele está reparando agora o erro que fez. Não deixou criar lá, pois agora deixa criar aqui. É verdade que, lá, ele era o Presidente, pagaria a conta; e, aqui, quem paga a conta é a Presidenta. Não é ele. Mas ele quer criar e está certo que crie.

Não creio. Podem atingir esses fatos aqui e acolá, podem atingir a Presidenta, mas não creio que a seriedade e a credibilidade, que a dignidade dela, que eu reconheço... Pelo menos até agora eu não vejo nada em sinal contrário. Nada. Apenas, ilustre Presidente, V. Exª está perdendo uma oportunidade. O seu Ministro está insistindo para V. Exª baixar o decreto determinando que só pode ser nomeado no Governo Federal quem tem ficha limpa. Ele é a favor, o Chefe da Casa Civil é a favor, o Ministro da Justiça é a favor. Está na mão de V. Exª. E V. Exª, no seu estilo de ser, um pouco do superego, não respondeu nem "sim" nem "não". Não falou. Está passando da hora, Presidenta! Está passando da hora! Essa era a hora de assinar. Exatamente no momento em que o Senado, a Câmara dos Deputados, o Supremo estão nessa linha. É hora de V. Exª assinar também isto: para ser nomeado no meu Governo, tem que ter ficha limpa. Grande momento esse. Grande momento!

Eu subi nesta tribuna quase chorando pela desmoralização que o Senado fez da CPI, quando a CPI dos Cartões Corporativos foi desmoralizada, ridicularizada, porque ninguém quis fazer nada. Quiseram arrego e arquivaram. Na CPI das ONGs, PT e PSDB fizeram arrego e se desmoralizaram. Não fizeram nada. Desta vez, graças a Deus, vamos viver o momento de uma grande CPI. A sociedade vai acompanhar a TV Senado e a TV Câmara. O Brasil vai olhar um fator novo que não tínhamos até agora: as redes sociais. Vão acompanhar e vão cobrar. E nós vamos encontrar a verdade.

Aliás, volto a dizer: desta vez, estamos quase começando pelo fim. A CPI do *Impeachment* levou um tempo até aparecer o motorista, que contou as coisas que estavam acontecendo. Agora, antes de criar a CPI, as coisas já aconteceram. Aquela empreiteira, que é um escândalo, vai pagar o preço da imoralidade. Se é verdade que o ex-Chefe da Casa Civil era o coordenador, o orientador dela, ela vai ter que explicar qual é a capacidade fantástica que ele teve para convencer que a empreiteira, que era a última nas colocações de obras do Governo Federal, se transformasse na campeã de todas as obras.

E o meu querido colega Demóstenes? Eu não sei, eu não sei! O respeito, o carinho que durante nove anos eu tive, de botar a mão no fogo pela sua capacidade, pela sua dignidade!

Deus queira que ele encontre argumento. Subiria a esta tribuna feliz da vida se isso acontecesse. Mas, caso contrário, talvez seja o caso de S. Exª fazer aquilo que foi uma das atitudes mais significativas da história deste Congresso: o Deputado Jefferson, Presidente do PTB, acusado, denunciado, cassado, por se meter, por se introduzir no mensalão, por ser um dos que entraram na compra de um dinheiro para distribuir, lá pelas tantas, no seu depoimento, ele resolveu contar toda a verdade. E contou tudo o que tinha acontecido com relação a ele e com relação ao resto.

Eu me lembro que, quando ele sofria um bombardeio de todos os lados, o pessoal se surpreendeu com o meu pronunciamento. Eu o felicitei: "V. Exª está cometendo um gesto muito importante, e o Brasil vai lhe dever isso. No meio das agruras, dos equívocos, V. Exª teve a grandeza de ver e contou o que tinha que ser contado. Ao invés de se esconder para querer abafar, V. Exª contou tudo o que tinha que contar". Foi a partir dele, desse depoimento, que a CPI do Mensalão foi adiante.

Eu não sei, mas, talvez, o Sr. ilustre Senador, meu querido amigo há tanto tempo, possa fazer isto: de repente, contar toda a história; contar o que tem, o que não tem, tudo o que existe e tudo o que não existe.

Acho que o nosso Senador, na verdade, é um problema muito estranho, mais de psiquiatria do que de Direito Penal, em que duas personalidades conviviam: uma, um capitão digno, correto, decente, sério; outra, o conivente com todas essas coisas. De repente, disso pode surgir a verdadeira personalidade. E ele pode realmente fazer o depoimento e ser um depoimento histórico, contar realmente o que é, até porque nós vamos chegar lá, com ou sem o depoimento dele. Melhor seria com o depoimento dele.

Estou muito feliz, Sr. Presidente, muito feliz, porque vejo que estamos continuando na linha. Desde o Ficha Limpa...

(*O Sr. Presidente faz soar a campainha*.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Já encerro, Sr. Presidente. Desde o Supremo, cortando na própria carne, reconhecendo que a Corregedoria tem poderes, e que pode agir, e que pode funcionar, e que pode denunciar, e não como queriam alguns,

deixar como esteve até aqui, em que as corregedorias estaduais, anos e anos e anos, levassem a cabo e nada acontecesse.

E, agora, esse trabalho, se Deus quiser – e já existe um projeto encaminhado, que está na Comissão de Constituição e Justiça –, terminando de vez com a impunidade, fazendo com que no Brasil, como nos países civilizados do mundo inteiro, condenado a primeira vez, recorre; condenado num tribunal colegiado, pode recorrer, mas vai para a cadeia. No mundo inteiro é assim. Só no Brasil recorre-se seis vezes, leva-se dez anos e ninguém vai para a cadeia que não seja ladrão de galinha. Nunca tivemos tanta chance de aprovar esse projeto como agora.

Era isso, Sr. Presidente, agradecendo a gentileza de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Parabenizo o Senador Pedro Simon pelo pronunciamento e pela lucidez.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre a mesa, há um requerimento de urgência referente à Mensagem nº 30, que foi aprovada hoje, pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos e que trata de autorização para financiamento do Banco Mundial ao Governo do Piauí.

Eu queria requerer que, se possível, V. Exª colocasse na Ordem do Dia a votação do requerimento. E, em acordo com as lideranças, sendo aprovado o requerimento de urgência, já que é um tema sem maiores polêmicas, a matéria poderia constar como primeiro item da pauta. Era esse o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – A Presidência consulta às lideranças presentes se têm objeção em colocarmos como requerimento de urgência o requerimento do Senador Wellington Dias.

(Pausa.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – É do Piauí?

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – É do Piauí.

Então, oportunamente, será colocado em votação, quando da Ordem do Dia, Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Com a palavra o Senador Anibal Diniz, por permuta com a Senadora Ana Amélia.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, gostaria de destacar hoje, aqui na tribuna do Senado, o importante passo dado pelo Estado do Acre para a consolidação do Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura.

O Governador Tião Viana inaugurou ontem, pela manhã, a Indústria de Embutidos de Peixes do Município do Bujari, localizado a 20 km de Rio Branco, a nossa capital. O início dos trabalhos dessa indústria marca um momento sólido da industrialização do peixe no Acre e reafirma a disposição do Governo acreano de colocar a piscicultura como um dos grandes vetores de desenvolvimento do nosso Estado. E quero aqui fazer justiça à Ministra Ideli Salvatti, que foi, no período em que estava à frente do Ministério da Pesca e Aquicultura, uma pessoa que se sensibilizou de pronto para esse programa de piscicultura do Acre, que se colocou completamente à disposição e deu os primeiros passos, como Ministra, para que esse programa acontecesse, como está acontecendo.

Devo ressaltar que o atual Ministro da Pesca e Aquicultura, o Senador Crivella, tem sido também um parceiro de todas as horas e vai estar conosco no Estado do Acre daqui a poucos dias para participar de atividades alusivas a essa ação estratégica que o Governo do Acre está desenvolvendo em apoio à piscicultura. O Ministro Marcelo Crivella vai estar presente, sim, para acompanhar de perto todos os movimentos que estão acontecendo e principalmente para ver que essa ação do Governo do Acre é uma ação considerada exemplar no campo da piscicultura.

A Indústria de Embutidos de Peixe é o resultado da parceria entre o Governo do Estado do Acre, o Governo Federal e a Prefeitura do Bujari, juntamente com as cooperativas de piscicultores a produtores rurais daquele Município. Nesse início dos trabalhos, serão processadas pela indústria, em média, 13 toneladas de peixe por mês, gerando emprego direto e indireto no Município. Hoje, 150 piscicultores estão envolvidos no fornecimento da matéria-prima, mas a estimativa é expandir essa produção para até 30 toneladas mensais.

Com a inauguração da indústria, os produtores poderão reduzir o tempo que levariam para lucrar com a produção de peixe. Sem o empreendimento, os piscicultores levariam pelo menos 12 meses para começar a ter lucros com a piscicultura. Agora, será possível ampliar largamente a produção e realizar três safras em um ano. O produtor pode começar a ganhar dinheiro até cinco meses depois de iniciar sua atividade.

Após ser vendido para a indústria, o peixe tem escamas e espinhas retiradas. Em seguida, a carne

é separada mecanicamente, surgindo um picadinho de peixe, matéria-prima que será utilizada para vários pratos da culinária e, o que é muito importante, para o incremento do cardápio da merenda escolar. Essa Indústria de Embutidos de Peixes vai processar os pescados de tal maneira que eles fiquem aptos para o fornecimento de nutrientes para a merenda escolar.

A Secretaria de Estado de Educação já anunciou que comprará parte da produção de peixes embutidos que será feita na indústria, elevando o valor nutricional da merenda escolar e com a segurança de que o produto já será oferecido sem espinha, sem riscos para as crianças.

O Secretário da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis do Estado do Acre, Edvaldo Magalhães, já afirmou que esse novo empreendimento é uma demonstração de que o Acre está trabalhando para agregar valor à produção de peixe e que, em breve, será inaugurado um complexo industrial da piscicultura do Acre, que é exatamente o ponto que vai alavancar a industrialização dessa atividade, completando toda a cadeia produtiva.

O complexo industrial da piscicultura do Acre vai processar tanto a produção de alevinos quanto a produção de ração para os peixes e também a parte de filetagem do peixe, tanto para o consumo local quanto para a exportação.

A piscicultura é uma aposta do Governo do Acre, que promete alta lucratividade, sustentabilidade ambiental e possui um grande mercado consumidor. O Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura (Conepe) já destacou, em sua página na Internet, que o Acre é referência para a criação de peixes na Amazônia. Nada mais verdadeiro! Esse reconhecimento é motivado, entre outros fatores, porque o Governador Tião Viana estabeleceu, como uma das prioridades em sua gestão, o incentivo à piscicultura, tanto como atividade geradora de renda para o pequeno produtor quanto como atividade que contribui para a preservação do meio ambiente, uma vez que é uma atividade ecologicamente correta.

No ano passado, o Governo estadual lançou um programa ambicioso de incentivo à atividade pesqueira que vai permitir ao Acre deixar de ser importador para ser exportador de pescado, notadamente para os países andinos, principalmente a partir da conclusão da rodovia Transoceânica, Interoceânica que sai exatamente de Rio Branco pela Rodovia 317 e chega até Peru e aos portos do Pacífico.

Mais de mil famílias em 17 Municípios acreanos já foram beneficiadas pelo programa só em 2011, em um total de 500 hectares de lâmina d'água destinados a essa atividade. Vale ressaltar que esse número de família vai chegar a mais de quatro mil até 2014.

Apenas em Assis Brasil foram construídos 50 tanques para a criação de peixes. Em Feijó, no outro extremo do Estado, mais 75 tanques. O Governo estadual estima que a atividade, em toda a sua cadeia produtiva, possa movimentar cerca de R$350 milhões por ano. Isso é realmente muito expressivo, principalmente por se tratar de um Estado com tantas necessidades quanto o Estado do Acre.

O Secretário de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, Lourival Marques, já afirmou, inclusive, que para atingir essa meta será assegurada assistência técnica aos criadores em toda a cadeia produtiva. Eles receberão orientação desde a construção dos açudes até a comercialização do pescado. Máquinas e implementos agrícolas já foram adquiridos pelo Governo para intensificar as ações produtivas e expandir a amplitude da piscicultura no Estado.

Eu gostaria de destacar que boa parte da população acreana é composta por ribeirinhos que vivem em regiões de difícil acesso e em Municípios considerados isolados. Ainda assim, eles estão experimentando ações assertivas de segurança alimentar e abastecimento local, com profundos reflexos na área social e ambiental.

Comunidades banhadas pelo rio Muru, em Tarauacá, podem relatar com conhecimento de causa os primeiros resultados decorrentes do Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura. Lá foram implantados doze açudes, enquanto a comunidade Taquari, próxima ao rio Liberdade, recebeu 60 mil alevinos para povoar os 96 açudes construídos pelo Governo. Tudo isso acontece, apesar das dificuldades para a chegada dos maquinários a essas localidades isoladas, dificuldades que ocorrem desde o embarque e desembarque em balsas até os bancos de areia, tendo pela frente árvores caídas que impedem a navegação. Em algumas situações, tratores chegam a ficar submersos nos rios da região.

Apesar dos enormes desafios, é gratificante saber dos grandes benefícios que o programa de piscicultura tem proporcionado a essas famílias. O Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura no Estado do Acre prevê, ainda, a instalação de Unidade de Produção de Peixe, uma delas é exatamente o Complexo Industrial da Piscicultura do Acre, que vai ficar na BR-364.

A piscicultura do Acre conta com o apoio do Banco da Amazônia e do Banco do Brasil e conta com o apoio indispensável do Governo Federal, através do Ministério da Pesca e Aquicultura, que oferecem linhas específicas, com condições de pagamento acessível para essa atividade. O apoio técnico é assegurado tanto

pelos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, Indústria e Comércio, por meio de experimentos de novas técnicas e pesquisas de produção e mercado, como também pela Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, que oferecem assessoria...

(Interrupção do som.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – ...que oferecem assessoria por meio de capacitação e reduzem o risco de prejuízos aos investidores.

Esse programa de Estado, é bom ressaltar, atua de forma integrada em toda a cadeia produtiva e com ações que passam pelo fortalecimento da produção familiar, pela implantação de estruturas industriais de grande porte em Rio Branco e Cruzeiro do Sul e que contam com centros de alevinagem, pela fábrica de ração e frigorífico, e apoio ao fortalecimento das atividades produtivas comunitárias, com a implantação de agroindústrias locais, como foi o caso da agroindústria inaugurada ontem na cidade de Bujari pelo Governador Tião Viana, pelo Vice-Governador César Messias e também pelo prefeito da localidade, o Prefeito Padeiro, que é exatamente a pessoa que está na linha de frente dessas ações com o Governo do Estado no Município do Bujari.

Para encerrar, Sr. Presidente, destaco o orgulho que sinto por fazer parte da base de apoio de um Governo que, além da eficiência, transparência e honestidade, busca soluções simples, em conformidade com sua capacidade de investimento e dentro de suas limitações, para alavancar o desenvolvimento regional. Um Governo que busca soluções realistas e práticas que levam em conta, acima de tudo, o interesse social e em consonância com tudo aquilo que o povo acreano espera de uma boa gestão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, nesta tarde de terça-feira, cumprimentando o Governador Tião Viana por esta feliz iniciativa de inaugurar a Indústria de Embutidos de Peixes da cidade do Bujari, no Estado do Acre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Obrigado, Senador Anibal Diniz.

Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Casildo Maldaner, em permuta com o Senador Lindbergh Farias.

Senador, permita-me. A Presidência irá ler, a pedido do Senador Wellington Dias, requerimento:

"Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, incisos IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para o PRS nº 12, de 2012, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 30, de 2012, que propõe ao Senado Federal seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução do Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), em apoio ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí, na modalidade de Empréstimos para Política de Desenvolvimento (DPL)."

Está lido, Senador. Na Ordem do Dia, em havendo acordo de Lideranças, nós poderemos votá-lo ainda hoje.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 339, DE 2012

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Requeiro, nos termos do artigo 336, II, combinado com o artigo 338, IV e V; do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS nº 12 de 2012, advindo da Mensagem (SF) nº 30, de 2012, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), em apoio ao "Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí" (Green Growth and Inclusion Development Policy Loan), na modalidade denominada Development Policy Loan – DPL.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2012.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 30 DE 2012
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 24 / 4 / 12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PV, PSC)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ATAYDE NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4- VAGO
JAYME CAMPOS (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR)	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
ANTONIO RUSSO	3-BLAIRO MAGGI
JOÃO RIBEIRO	4-ALFREDO NASCIMENTO
PSOL PSD	
KÁTIA ABREU (PSD)	1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes, quero aproveitar para cumprimentar o Estado do Piauí, na pessoa do eminente Senador Wellington Dias, pela luta, não só porque ele foi Governador durante oito anos do seu Estado, mas porque continua aqui defendendo os piauienses, ainda mais com este empréstimo para poder ajudar mais o grande desenvolvimento do Piauí.

Nosso País encontra-se hoje em uma situação econômica relativamente favorável e, ainda melhor, com uma perspectiva de crescimento futuro alvissareira. Somos a sexta economia do mundo, mas com capacidade real de avançar mais.

Quando analisamos o aspecto infraestrutural, a situação é preocupante. Esse vetor, nobres colegas, é condição essencial para permitir qualquer possibilidade de expansão futura.

Quando nos deparamos com a questão infraestrutural, começamos a meditar, sem dúvida alguma.

Foi o que aconteceu no passado, cujas consequências enfrentamos, hoje, em gargalos infraestruturais de difícil e onerosa solução.

O exemplo clássico diz respeito à nossa opção histórica de transporte de cargas e passageiros. Praticamente ignoramos as ferrovias e hidrovias, optando quase exclusivamente pelo transporte rodoviário.

Atualmente, nossas linhas férreas são extremamente limitadas. Em todo o Brasil, nossa rede alcança pouco mais de 25 mil quilômetros. Já os Estados Unidos, com um território pouca coisa maior que o nosso, ostentam, com justificado orgulho, seus 227 mil quilômetros de trilhos.

Vejam bem, nós ficamos com apenas 10%, nas estradas de ferro, do que possuem os Estados Unidos.

Então, a diferença entre países com mais ou menos a mesma extensão é muito grande: 227 mil quilômetros lá e nós, aqui, com 25, 22 mil quilômetros. É uma diferença extraordinária.

Em 1992, o País optou pelo processo de concessão à iniciativa privada das ferrovias, divididas em malhas regionais. A responsável pela malha sul, por exemplo, é a América Latina Logística. Em meu Estado de Santa Catarina, os trilhos ligam, precariamente, poucas localidades das regiões do Meio Oeste, Planalto Norte e a Serra ao porto de São Francisco do Sul. Há, ainda, um pequeno trecho no sul do Estado, concedido à Ferrovia Tereza Cristina, ligando ao Porto de Imbituba.

Em função de nossa geografia e, principalmente do mapa da produção econômica, marcada pela diversificação e descentralização, com grandes centros produtores afastados da capital e do litoral, as ligações férreas eficientes não são apenas importantes, mas verdadeiramente indispensáveis ao crescimento.

Precisamos de uma ferrovia que atravesse o Estado, no sentido oeste- leste, de Chapecó a Itajaí, no litoral. Trata-se do corredor ferroviário de Santa Catarina, apelidado de "ferrovia do frango". Em outro sentido, um corredor que faça a ligação entre todos os portos de nosso litoral, de Itapoá a Imbituba, interligando cerca de cinco portos, permitindo que nossos produtos saiam dali para todo o Brasil e para o mundo.

Tão importante quanto a construção desses corredores é sua integração com outros Estados brasileiros. É evidente a carência por uma ferrovia que venha do Centro-Oeste brasileiro, de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, terra do nosso eminente Senador Moka, que preside esta sessão; um corredor que venha de Mato Grosso do Sul. Esses trens vindo de lá, carregados de grãos, devem ter conexões no oeste catarinense, abastecendo nosso agronegócio e sendo transformados em carnes. De lá seguem, ainda em via férrea, para o litoral, onde farão sua integração intermodal nos portos, saindo dali para o mundo.

Sem dúvida alguma, é uma grande saída; Mato Grosso, aquela região do Centro-Oeste brasileiro, que tem grãos, e para sua saída e para transformar em carnes, não só lá, mas também no oeste catarinense, na região das missões do Rio Grande do Sul, e assim por diante. Então, uma ferrovia que venha da parte ocidental do Brasil, de norte a sul, ligando – por que não? – até o porto do Rio Grande, nas terras gaúchas.

Acho que essas são as grandes saídas que precisamos implantar no campo das ferrovias. Hoje, na verdade, sentimos um certo apagão nesse sentido.

Os benefícios são imensos, mas podemos destacar, resumidamente, a redução brutal nos custos de produção, além de substancial alívio de tráfego pesado em nossas rodovias, porque isso vem, sem dúvida, aliviar o tráfego nas rodovias, principalmente no que tange ao transporte de cargas pesadas.

Contudo, a realidade ainda está distante de nós. O projeto de engenharia da "ferrovia do frango" já foi objeto de licitação, em 2010, mas até hoje ainda não está concluído. O corredor litorâneo sequer foi licitado.

Notem que a atividade é muito interessante, do ponto de vista econômico. De acordo com a Associação Brasileira da Indústria Ferroviária, em 2011, o setor faturou R$4,2 bilhões, alta de 35% em relação a 2010, e a perspectiva para a década é de crescimento contínuo.

Até mesmo nosso modelo é conflitante: os projetos são públicos, as concessões privadas, mas há uma empresa pública de construção e administração, a Valec. Isso sem contar as ações nas esferas estadual e municipal. Sem trocadilhos, ainda temos um longo caminho a trilhar.

Ressalto, nobres colegas, que esta dificuldade não é exclusiva de Santa Catarina; todo o Brasil sofre com a falta de planejamento em infraestrutura logística, e as ferrovias são de longe nosso calcanhar de Aquiles. Percebo quase uma letargia, um apagão, por que não dizer. Somos um gigante sonolento, com possibilidades imensuráveis e dormindo em berço esplêndido nesse setor, sem dúvida alguma.

Reconhecemos, sem dúvida, os esforços feitos pelo Governo Federal na realização de investimentos, principalmente no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento. No entanto, fica uma nítida impressão de que as ações não estão planejadas de forma integrada, prevendo a utilização de diferentes plataformas, em diálogo permanente com governos estaduais, municipais e iniciativa privada. Está faltando alguma coisa para sairmos dessa espécie de apagão, dessa letargia no setor ferroviário do Brasil, sem dúvida alguma.

Enquanto não houver planejamento estratégico, acompanhado de substancial investimento em infraestrutura, não construiremos o ambiente propício e vital ao crescimento econômico. Isto vale não apenas para os transportes, sejam rodoviários, ferroviários, aquáticos ou aeroviários, mas para a diversificação da matriz energética brasileira, da preservação ambiental e da eliminação de entraves burocráticos e fiscais.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Vou para o final, Sr. Presidente.

O papel que nos cabe, nobres colegas, é discutir profundamente a questão, juntamente com a sociedade civil organizada, buscando entender os problemas e apontar as soluções.

São as reflexões, Sr. Presidente, nobres colegas, que trago na tarde de hoje, independente de outros temas. Mas este é um que por onde ando eu noto, percebo.

Ainda ontem à noite, no sul catarinense, no Município de Forquilhinha, que está comemorando o centenário de sua colonização, tive a honra – por termos, à época, um governador emancipado o Município – de ser condecorado também com outras personalidades. No sul catarinense, lá mesmo, há o clamor para que haja esse intermodal, no nosso litoral, interligando os seis portos que temos. No oeste catarinense, o transporte dos alimentos, transporte profundamente indispensável para sair de lá a produção, por estradas de ferro para o litoral e, aí sim, para o mundo. Vindos do Mato Grosso, vindos do oeste do País, os grãos, por ferrovias. Isso é profundamente extraordinário para descentralizarmos as ações do Governo deste País, para que, harmonicamente, possamos interligar e atender o País inteiro. Esse é o princípio da descentralização e do desenvolvimento com harmonia.

Essas são as ponderações que hoje trago aos colegas, a esta Casa, sem esquecer a necessidade também do gás Bolívia-Brasil, para que ligue também o Mato Grosso ao oeste catarinense e a serra para incluir ou...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – ...para se encontrar, Sr. Presidente, com o gás que sobe do litoral para a serra. Vindo também do Mato Grosso, o gás da Bolívia para o Brasil, interligando-se com o oeste catarinense e aí se encontrando com esse que sobe a serra do litoral, harmonicamente, formaremos uma logística importantíssima nessa infraestrutura de que tanto precisamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres colegas.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Concedo a palavra à Senadora Angela Portela, em permuta com a Senadora Ana Amélia.

V. Exª tem a palavra.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, nosso Presidente, Senador Moka.

Venho ao plenário do Senado, nesta tarde, para falar de pesquisa realizada pelo instituto Datafolha, nos dias 18 e 19 do corrente, que revela que o Governo da Presidente Dilma Rousseff tem a aprovação de 64% dos brasileiros.

Conforme o instituto, a pesquisa foi realizada com 2.588 pessoas de 161 Municípios dos 26 Estados e Distrito Federal e destaca dois ineditismos.

O primeiro deles é que o índice de aprovação de 64% é o mais alto obtido pela Presidenta Dilma desde que ela tomou posse. O segundo é que a atual taxa de aprovação presidencial é a mais alta no período de um ano e três meses de mandato de um Presidente da República, dentro do universo pesquisado pelo Datafolha.

De acordo com a pesquisa, 29% das pessoas entrevistadas disseram que Dilma faz um governo regular, e apenas 5% avaliaram a atual administração como ruim ou péssima.

Analistas avaliam que tanta aprovação assim se deve à faxina realizada pela Presidenta em ministérios, às ações de combate aos malfeitos detectados na Administração Pública, às tentativas de rompimento com as velhas práticas políticas e, claro, aos bons indicadores da economia brasileira, que resiste à crise financeira internacional.

Mas há algo de mais significativo por trás desses índices. Não é demais lembrar que a pesquisa CNI/Ibope, divulgada no início deste mês, já revelava a aprovação pessoal da Presidenta Dilma em 77%, o patamar mais elevado até então.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras, eu não vim aqui para elogiar a primeira mulher a ser Presidente da República e muito menos para elogiar uma companheira de partido. Estou aqui para destacar que há, visivelmente, uma escolha dos brasileiros entrevistados pelo Datafolha por um projeto que vem mudando o País e que está dando muito certo há quase uma década. Prova dessa opção é o índice alcançado pela pergunta que o Datafolha incluiu na pesquisa: "Quem deveria ser o candidato do PT a Presidente: Dilma ou Lula?" Na opinião de 57% dos entrevistados, o Presidente Lula é o nome credenciado para ser o candidato do PT ao Palácio do Planalto nas eleições presidenciais de 2014. Outros 32% preferem a Presidenta Dilma concorrendo à reeleição.

Srªs e Srs. Senadores, na última sexta-feira foi realizada a 1ª Bienal do Livro e da Leitura, que se encerrou ontem, aqui em Brasília. Na oportunidade, houve a palestra do sociólogo e cientista político Emir Sader, sobre o tema "O fim das utopias e a ditadura do mercado".

Diante de uma plateia formada por cerca de 400 pessoas, a maioria constituída de jovens, e, coincidentemente, antes da publicação dessa pesquisa, Emir Sader falou dos males do neoliberalismo, que, como disse, produz a ditadura dos mercados no mundo.

Contundente contra essa lógica, porém otimista quanto à resistência a ela, Sader avaliou que as possibilidades das utopias no mundo residem em projetos que estão situados na América Latina. Por esta via de raciocínio, o sociólogo elege nosso continente como território privilegiado para a construção de alternativas ao neoliberalismo. Isto porque seus governos progressistas figuram no cenário internacional como promotores de políticas públicas que priorizam as questões sociais.

Neste cenário, o sociólogo destaca o Brasil a partir dos Governos de Lula e Dilma como o País que reagiu ao neoliberalismo por meio da adoção de políticas públicas que distribuem renda e garantem aos cidadãos brasileiros direitos sociais fundamentais.

Na minha modesta opinião sobre a realidade atual do meu País, penso que, sem teorizar e sem identificar posições ideológicas à direita, à esquerda ou ao centro, os entrevistados da pesquisa identificam, sim, um projeto no qual se sentem representados, respeitados e elevados.

Trata-se de um projeto que, contrário à lógica neoliberal, adota a lógica do crescimento econômico conjugado com a superação das inaceitáveis desigualdades sociais. Esta nova lógica prima pela promoção de políticas públicas sociais, que se traduzem em direitos fundamentais dos indivíduos.

É a lógica do investimento na indústria nacional, com geração de empregos; de redução das taxas de juros; da abertura de pequenos negócios, por meio do microcrédito; da implantação dos programas de assentamentos na área rural e de luz na vida de todos os brasileiros.

É também a lógica das políticas de investimento na aquisição da casa própria, no acesso de milhares de estudantes ao ensino superior, dentro e fora do País, e, na oportunidade, para que outros milhares descubram a beleza de ser alfabetizados, mesmo em idade adulta.

É, portanto, a lógica que elege como meta a erradicação da pobreza extrema no País, prioridade da Presidenta Dilma. Lógica que se dá com a opção pelo fim dos bolsões de miséria, que vem dando lugar à elevação na pirâmide social de milhões de cidadãos brasileiros.

Sr. Presidente, os entrevistados do Datafolha sabem por onde querem caminhar, com que querem caminhar, por que caminhar e, principalmente, por onde estão a caminhar.

E esse saber, eles estão a demonstrar nos índices que não só aprovam o Governo atual como também apontam com quem gostariam de ver o País seguindo em frente. São sinais muito significativos, Sr. Presidente, para o mundo da política, que não podem ser desconsiderados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente Waldemir Moka.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Parabéns, Senadora Angela Portela.

Passo a presidência para o Senador Jorge Viana, porque, em permuta com o Senador Pedro Taques, vou fazer uso da palavra.

O Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Waldemir Moka, em permuta com o

Senador Pedro Taques, fará uso da palavra pelo tempo regimental.

Com a palavra o Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nesta terça-feira pela manhã, participei da solenidade no Palácio do Planalto em que a Presidente Dilma anunciou os investimentos no PAC Mobilidade Grandes Cidades, também conhecido como Mobilidade Urbana.

É um programa ambicioso e, acima de tudo, necessário para melhorar a locomoção das pessoas nas grandes cidades. Dia importante para a população brasileira, em especial a de Campo Grande, capital de meu Estado de Mato Grosso do Sul. A nossa querida capital, administrada com o zelo e a competência do Prefeito Nelson Trad Filho, foi uma das cidades selecionadas pelo Governo Federal e vai receber investimentos importantes estimados em mais de R$180 milhões.

Conforme afirmou a Presidente Dilma, é o PAC com foco nas grandes cidades brasileiras, nos problemas de transporte urbano de massa, ou seja, o trânsito de pessoas, de veículos e de mercadorias pelas ruas.

As cidades selecionadas têm população acima de 700 mil habitantes, como é o caso de nossa capital, Campo Grande.

O programa prevê investimentos de cifras impressionantes. Eu não me recordo – e olha que estou no meu nono mandato consecutivo, são 32 anos de mandatos consecutivos – de nenhum aporte de investimentos tão grande em nosso País: são R$ 32 bilhões! A Presidente Dilma fez questão de deixar claro que se trata de projeto que será realizado em conjunto com os governos estaduais e municipais, porque, nesses R$32 bilhões, certamente está a contrapartida do Estado e do Município beneficiado.

O Governo estima que o projeto do PAC da Mobilidade Urbana vai melhorar a vida de 53 milhões de brasileiras e brasileiros que vivem e transitam da casa para o trabalho, da casa para o lazer e da casa para a sua atividade escolar.

Conforme ressaltou a Presidente, são jovens, crianças e adultos que utilizam o transporte e, quando se trata do transporte de massa, estamos falando da população de baixa renda do País.

Em Campo Grande, a segunda etapa do PAC Mobilidade vai priorizar projetos de construção de quatro terminais de ônibus, implantação de corredores exclusivos para o transporte coletivo, reforma de terminais urbanos e construção de um viaduto na confluência das avenidas Gury Marques e Interlagos, na saída para São Paulo, que é um gargalo importante na saída da nossa capital.

Até chegar à aprovação do projeto, a Prefeitura de Campo Grande percorreu um longo caminho – sou testemunha disso, participei disso –, desde a elaboração, passando por várias reuniões no Ministério das Cidades, e, agora, o anúncio de que a cidade será, enfim, contemplada com recursos a serem aplicados em mobilidade urbana.

Quero abrir parênteses para fazer um agradecimento especial a uma assessora pessoal, Drª Cornélia, que acompanhou *pari passu* o Prefeito de Campo Grande – e os Secretários sabem disso.

Nas inúmeras reuniões, o Prefeito Nelson Trad Filho e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação souberam defender a real necessidade de investimento nesta área e, principalmente, demonstraram flexibilidade em relação às alterações que, nesse período, o projeto original teve que sofrer.

Tenho orgulho dessa conquista da capital e de todos os sul-mato-grossenses, porque dei pequena contribuição ao buscar o apoio de ministros, como o Ministro das Cidades e do Planejamento, e, em especial, quero também aqui fazer um agradecimento à Ministra-Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, cujo apoio político foi importante. Ressalto também a interveniência e o apoio político da Ministra de Relações Institucionais, Ideli Salvatti.

Não posso deixar de agradecer o apoio dos técnicos do Governo Federal, do Governo de Mato Grosso do Sul e da Prefeitura de Campo Grande e por que não dizer também da minha assessoria técnica, que esteve com o Prefeito Nelsinho Trad em todas as audiências com os ministros da área.

É uma vitória de cada campo-grandense, que só foi possível graças à compreensão das equipes técnicas e, em especial, da política que implanta hoje a nossa Presidente Dilma.

Espero que os projetos previstos para Campo Grande saiam do papel e sejam de fato executados para que nossa capital seja modelo de mobilidade para o País.

Concluo, deixando agradecimento especial da classe política de Mato Grosso do Sul, na pessoa do Governador André Puccinelli, do Prefeito Nelsinho Trad, da Bancada federal, dos deputados estaduais e dos vereadores da nossa querida capital Campo Grande à Presidente Dilma e a seus ministros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Meu caro Senador Waldemir Moka, cumprimento V. Exª pelo pronunciamento. Agora, V. Exª reassume a Presidência desta sessão. Mas eu queria dizer que V. Exª foi muito feliz ao trazer ao conhecimento do Brasil

e da Casa esse trabalho desenvolvido pelo Governo da Presidente Dilma que mexe com a vida de cada cidadão brasileiro. Hoje, 84% dos brasileiros vivem nas cidades, e as prefeituras, sozinhas, não têm como dar conta de uma agenda crescente. Então, V. Exª está de parabéns quando reconhece aqui esse esforço de desenvolvimento do Estado que V. Exª defende tão bem aqui!

Senador Moka, vou passar a Presidência a V. Exª, mas, antes disso, já que não está presente aqui o Senador Fernando Collor, que é o próximo orador inscrito, convido a Senadora Ana Amélia a fazer uso da palavra, em permuta com a Senadora Angela Portela.

O Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Waldemir Moka, Srªs e Srs. Senadores, quero cumprimentar os sindicalistas da Força Sindical e da União Geral dos Trabalhadores (UGT) aqui presentes, todos os que, nesta tarde, estão participando desta sessão do Senado Federal, as senhoras e os senhores telespectadores da TV Senado e os nossos ouvintes da Rádio Senado.

Pelo nosso calendário político, foi tomada hoje uma decisão importante: a definição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que vai investigar as denúncias graves que envolvem o bicheiro Carlinhos Cachoeira. Essa CPMI, talvez, tenha sido, na história das CPIs, a que obteve o maior apoio, o maior número de assinaturas: mais de 70 dos 81 Senadores e quase a totalidade dos Deputados Federais a assinaram. A Presidência da CPMI ficará a cargo do Senador Vital do Rêgo, do PMDB da Paraíba, e a Relatoria, a cargo do Deputado Odair Cunha, do PT de Minas Gerais.

Essa é uma definição importante numa hora em que a sociedade brasileira volta um olhar muito atento para o comportamento e atitudes desta Casa e, especialmente, dos seus integrantes. Por isso, tenho insistido aqui na necessidade de termos uma atitude absolutamente respeitosa, comprometida com a investigação rigorosa e profunda de todas as denúncias que foram feitas, envolvendo representantes e agentes públicos, para que a sociedade possa acreditar na instituição que aqui representamos.

Aliás, no fim de semana, no dia 21, em todas as cidades brasileiras, Senador Moka, jovens se manifestaram por meio das redes sociais. Na capital do seu Estado, o Mato Grosso do Sul, os jovens, pelas redes sociais, sem qualquer liderança, agiram como aqueles jovens que, na Primavera Árabe, usando o mesmo e poderoso instrumento das redes sociais, derrubaram governos em vários países daquela região, por já não suportarem mais o estado de opressão em que viviam. Da mesma forma, agora, por já não suportarem mais o nível de corrupção que graça em vários setores da sociedade do Brasil, especialmente no âmbito político, a juventude e a sociedade organizada estão se mobilizando pelas redes sociais, demonstrando seu poder de convencimento e de mobilização.

Assim, se aqui não dermos a essa população a resposta adequada, correremos o sério risco de enfrentar uma movimentação dos jovens, que, em outras épocas, fizeram mobilizações de resultado conhecido. Eles, agora, poderão voltar às ruas para exigir dos Deputados e dos Senadores uma atitude responsável e adequada a essas aspirações.

As redes sociais, Senador Moka, até mesmo a mim, que sou uma comunicadora com mais de quarenta anos na área da Comunicação, têm assombrado pelo seu poder.

Sabemos que a política, que precisa dos veículos de comunicação para propagar as mensagens aos eleitores, usou das ondas do rádio, um veículo popular no século passado, para iniciar as primeiras propagandas eleitorais, popularizando os *slogans* e músicas de partidos e de candidatos. A Televisão veio depois e ocupou o espaço que restava, possibilitando animações e novos recursos, para atingir as massas e propagar o conteúdo das mensagens desejadas.

Hoje, vivemos um momento único. Do ponto de vista histórico, o período em que houve maiores mudanças na sociedade foram momentos onde houve revoluções de informação e relacionamento. Podemos citar aí a criação das formas de linguagem, o surgimento da palavra escrita, o Renascimento e outros. Atualmente, com a Internet e, principalmente, com as ferramentas de mídias sociais, estamos vivendo uma revolução sem precedentes de informação e relacionamento, que irá marcar a história da humanidade como um período de grandes e profundas mudanças.

Com a Internet e com as redes sociais, é possível atingir eleitores e consumidores com escala, alcance e rapidez incomparáveis aos de qualquer outra forma de comunicação conhecida e disponível até então. Está tudo literalmente na palma da nossa mão, através de telefones, de *tablets* e de computadores cada dia mais eficientes e interconectados.

Com o trabalho de jovens universitários e visionários, hoje homens milionários e até mesmo bilionários, criaram-se inúmeras ferramentas de compartilhamento de informação e relacionamento: as chamadas redes sociais. E eu me referi a pouco à força que essas redes têm e terão na mudança de atitude e na exigência de

comportamentos adequados à democracia brasileira. Com o Facebook, com o Twitter e com os Blogs, é possível aproximar e unir as pessoas e, a partir disso, transformar a sociedade e, especialmente, a realidade em que vivemos.

Cito aqui o poder das redes sociais na organização de movimentos como a Primavera Árabe, que resultou na queda de regimes e líderes que ocupavam o poder por décadas.

No meu gabinete, temos dados que mostram que 80% das pessoas que usam a rede social, os *sites* e os microblogs são pessoas entre 18 e 44 anos, a mesma faixa de idade dos revolucionários do Oriente Médio. São pessoas de todos os cantos do meu Estado e também do Brasil. O que elas têm em comum é a grande vontade de colaboração e interatividade com o trabalho dos políticos, mais precisamente com o dia a dia do Senado, em busca de melhores resultados para a comunidade. Esse é o instinto desse perfil de pessoas.

Quando uso esta tribuna para expressar minhas ideias e projetos, a resposta é imediata. Um bom exemplo foi quando votamos o fim do 14º e 15º salários para nós, Senadores. A resposta dos usuários da rede foi imediata e altamente positiva.

O projeto da Ficha Limpa, que nasceu de um movimento social ou de uma ação popular, é também um dos assuntos que provoca o maior alcance entre os usuários da rede e os comove mais. As pesquisas mostram que as pessoas querem ver no poder líderes conectados com a dignidade.

Mas o que tem impressionado é a manifestação sobre a CPI do Cachoeira, a que me referi há pouco. Os usuários mostram que irão seguir os passos dessa CPMI, utilizando, sobretudo, este novo veículo, a Internet. Ouso dizer, Srªs e Srs. Senadores, que iremos viver aqui uma espécie de BBB político, um *reality show* em que o derrotado deverá ser o corrupto e em que o único vencedor deverá ser a verdade.

Toda essa mobilização mostra que a sociedade está se posicionando, cobrando a apuração e o fim da corrupção em nosso País. O que está em jogo ou em cena não é apenas a instituição Senado. Trata-se, sobretudo, de apurar os fatos, para dar uma satisfação moral à sociedade.

A expectativa da sociedade brasileira é gigantesca. Se frustrarmos essa expectativa, comprometeremos a própria responsabilidade parlamentar do exercício dos nossos mandatos e a imagem da instituição.

Com prazer, concedo um aparte ao Senador Waldemir Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senadora Ana Amélia, quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento. V. Exª orgulha esta Casa pela postura, pela presença constante na tribuna e pela credibilidade. Concordo com V. Exª que essa CPI tem de ser tratada com equilíbrio e, evidentemente, deve apurar o que precisa ser apurado e punir as pessoas que precisam ser punidas. A população, sobretudo, os jovens, está acompanhando cada passo não só do Senado, mas também da Câmara, do Congresso Nacional. Parabéns a V. Exª por emprestar credibilidade a esta instituição! Tenho a certeza de que o Brasil inteiro acompanha essa discussão. Parabéns pelo pronunciamento que V. Exª faz!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada pelo estímulo, Senador Waldemir Moka, que, com mais de 30 anos na área política, sabe bem da importância dessa iniciativa do Congresso Nacional, pelo apoio dos Deputados e dos Senadores à instalação dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Tenho a convicção, Senador Moka, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores, de que a maior parte dos que estão integrando esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem, sim, compromisso com a apuração dos fatos com responsabilidade e em profundidade, para dar essa satisfação ao Brasil.

Por fim, Senadora Marta Suplicy, aproveito estes últimos minutos para, desta tribuna, mandar um abraço, com o desejo de recuperação, ao nosso Presidente, que, hoje, faz 82 anos de idade. Que ele continue jovem, para ajudar também esta Casa!

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ana Amélia, o Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Ana Amélia, e faço os votos, junto com V. Exª.

Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares, em permuta com o Senador Flexa Ribeiro.

Aproveito para saudar os visitantes que estão aqui. Bem-vindos à nossa Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Marta Suplicy, boa tarde! Boa tarde aos sindicalistas aqui presentes!

Tomaram posse, na última quinta-feira, como Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, respectivamente, o Ministro Carlos Ayres Britto, sergipano de nascimento, honra e glória do nosso Estado, e o Ministro Joaquim Barbosa, para o biênio 2012-2014.

Pela primeira vez, um sergipano ocupa a cadeira mais importante do Judiciário brasileiro, o comando da mais alta Corte do País e também do Conselho Na-

cional de Justiça. Sua história de vida e sua trajetória profissional honram o trabalho e a inteligência do povo de Sergipe.

O Dr. Carlos Britto foi meu professor de Direito Constitucional na tradicional Universidade Federal de Sergipe. Natural do Município de Propriá, Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe, em 1966, e passou a militar na advocacia.

Em Sergipe, exerceu os cargos de Chefe do Departamento Jurídico do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe (Condese); Consultor-Geral do Estado; Procurador-Geral de Justiça; Procurador do Tribunal de Contas. Integrou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Participou, como sócio fundador, do Instituto de Defesa das Instituições Democráticas (Idid), da Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas (ABCD), do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional (IBDC), do Instituto Sergipano de Estudos da Constituição (Isec) e do Instituto Sergipano de Direito Administrativo (Isda).

Ayres Britto é mestre e doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e desenvolveu sua carreira acadêmica, lecionando Direito Constitucional, Direito Administrativo e outras matérias em diversas instituições de ensino superior. Conferencista e palestrante no Brasil e no exterior, é autor de diversas obras jurídicas, entre livros de sua autoria, participação em obras coletivas e artigos publicados em periódicos especializados. É membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas desde 2007.

Mas não podemos nos esquecer do que profetizou Aliomar Baleeiro, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, lembrado na cerimônia de posse da última quinta-feira pelo Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel, que disse: *"Desgraçado do país em que os juizes forem apenas juristas".* Para nossa graça, o Ministro Ayres Britto também é um literato, poeta, estudioso da filosofia e profundo conhecedor da alma humana. Já publicou seis livros de poesia e, não por acaso, é membro da Academia Sergipana de Letras.

Com esse extenso currículo, Carlos Ayres Britto foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ilmar Galvão. O seu nome passou pelo Senado, no qual tive a honra de votar, e a quem fiz indagações na Comissão de Justiça e também aqui, no plenário do Senado.

Como Ministro, Ayres Britto foi relator de casos importantes e que decidiram questões de grande repercussão, como a liberação de pesquisas no Brasil com células-tronco embrionárias. Esse tema, aliás, abriu as portas do Supremo para a sociedade, com a realização da primeira audiência pública, naquela instituição, para instruir os membros da Corte com informações técnicas sobre a questão.

Outros temas de extrema relevância sob sua relatoria foram: a proibição de nepotismo; a garantia da liberdade de manifestação do pensamento, com a rejeição da Lei de Imprensa, editada durante o regime militar; a liberação da utilização de charges e humor nas campanhas eleitorais de 2010; a legalização da demarcação integral e contínua da área indígena Raposa Serra do Sol; o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo.

O Ministro Celso de Mello, decano daquela Suprema Corte, reconheceu o trabalho do Ministro Ayres Britto e enalteceu seus posicionamentos com as seguintes palavras:

> *(...) resolveu questões revestidas da maior transcendência social, política e jurídica, neles assegurando, em favor dos cidadãos e em defesa dos bons costumes político-administrativos desta República, os valores da igualdade, da afetividade, da liberdade, da ancestralidade dos povos indígenas, da própria vida, da busca da felicidade e da moralidade das práticas administrativas, proferindo, então, (...), memoráveis decisões para sempre incorporadas aos anais e à história deste Alto Tribunal.*

Foi o que disse o Ministro Celso de Mello.

O Desembargador Federal, aposentado, Vladimir Passos de Freitas foi preciso ao afirmar que o Ministro Ayres Britto, "homem afável, com larga cultura humanística, poeta, retrata a imagem encarnada do bem".

Em seu discurso de posse, o primeiro como Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Ayres Britto conclamou os Três Poderes da República à celebração de um pacto: "um pacto do mais decidido, reverente e grato cumprimento da Constituição". Isso porque tudo começa com o dever do fiel cumprimento da Constituição, ela que é o documento fundante de toda a nossa Ordem Jurídica.

De acordo com suas palavras: "A Constituição é primeira e mais importante voz do Direito aos ouvidos do povo. Donde o seu caráter estruturante do Estado e da própria sociedade, a um só tempo. Certidão de nascimento e carteira de identidade do Estado, projeto de vida global da sociedade".

Srª Presidente, sei que não vai dar tempo de ler todo esse pronunciamento, gostaria que, de acordo com o Regimento, constasse, em sua forma integral, dos Anais desta Casa.

Porém, antes de encerrar o meu discurso, gostaria de dizer que o Presidente empossado do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, só tem sete meses de mandato à frente do Supremo como presidente e como membro daquela Corte.

Há, na Câmara dos Deputados, uma proposta, aprovada pelo Senado Federal, no sentido de proporcionar aos magistrados e aos funcionários de modo geral o direito a permanecer na ativa até os 75 anos de idade. Ocorre que essa proposta tem recebido alguma resistência na Câmara dos Deputados. Há, então, uma saída que considero viável, no intuito de dar direito aos presidentes de tribunais: ao completarem 70 anos, o que os obrigaria à aposentadoria compulsória, terminariam o seu mandato como presidente da instituição. E essa emenda será apresentada aqui, no Senado Federal, e estabelece mais ou menos o seguinte:

> *A aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40, ressalvados os casos de presidentes de tribunais, hipótese em que a idade para aposentadoria prorrogar-se-á uma única vez, até o dia em que se findar o respectivo mandato.*

Srª Presidenta, acho que, com essa alternativa jurídica, não só o Dr. Carlos Britto terminará o seu mandato como os seus futuros sucessores que tiverem setenta anos poderão, até o final do seu respectivo mandato, contribuir decisivamente para o equilíbrio entre os Poderes, para a continuidade de suas ações administrativas e judicantes no Supremo Tribunal Federal.

É um ato de justiça que estaremos fazendo não só com o atual Presidente do Supremo, mas com todos aqueles futuros presidentes que terminariam o seu mandato antes dos dois anos em virtude da compulsória.

Essa é a minha palavra, Srª Presidente.

Também o voto de congratulações aos Ministros Carlos Britto e Joaquim Barbosa, pela posse como Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Srª Presidente, posso dizer – V. Exª estava lá, representando o Senado Federal – e posso testemunhar a V. Exª a tarde luminosa, uma noite histórica em que o Presidente Carlos Britto tomou posse naquela instituição. Grandes discursos e a presença maciça do meio jurídico, de Parlamentares, de pessoas de todos os Estados, inclusive do meu querido Estado de Sergipe, como não poderia deixar de ser.

Agradeço a V. Exª, Srª Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, tomaram posse, na última quinta-feira, como Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, respectivamente, o Ministro Carlos Ayres Britto e o Ministro Joaquim Barbosa, para o biênio 2012-2014.

Pela primeira vez, um sergipano ocupa a cadeira mais importante do Judiciário brasileiro - o comando da mais alta Corte do país e também do Conselho Nacional de Justiça. Sua história de vida e sua trajetória profissional honram o trabalho e a inteligência do povo de Sergipe e de todos os brasileiros que batalham por um país cada vez mais livre, justo e democrático.

Natural do Município de Própria, Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto graduou-se em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe em 1966 e passou a militar na advocacia.

Em Sergipe exerceu os cargos de Chefe do Departamento Jurídico do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado CONDESE, de 1970 a 1978; Consultor-Geral do Estado, de 1975 a 1979; de Procurador- Geral de Justiça, entre 1983 e 1984; de Procurador do Tribunal de Contas, de 1978 a 1990.

Integrou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de 1993 a 1994. Participou, como sócio fundador, do Instituto de Defesa das Instituições Democráticas – IDID, da Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas – ABCD, do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional - IBDC, do Instituto Sergipano de Estudos da Constituição - ISEC e do Instituto Sergipano de Direito Administrativo - ISDA.

Ayres Britto é Mestre e doutor em direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP e desenvolveu sua carreira acadêmica lecionando Direito Constitucional, Direito Administrativo e outras matérias em diversas instituições de ensino superior do País, mas especialmente da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe - UFS.

Conferencista e palestrante no Brasil e no exterior, é autor de diversas obras jurídicas, entre livros de sua autoria, participação em obras coletivas e artigos publicados em periódicos especializados. É membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas desde 2007.

Mas não podemos nos esquecer do que profetizou Aliomar Baleeiro, ministro aposentado do Supremo, lembrado na cerimônia de posse da última quinta-feira pelo Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel: "desgraçado do país em que os juízes forem apenas juristas".

Para nossa graça, o Ministro Ayres Britto também é um literato, poeta, estudioso da Filosofia e profundo conhecedor da alma humana. Já publicou seis livros

de poesia e, não por um acaso, é membro da Academia Sergipana de Letras.

Com esse extenso currículo, Carlos Ayres Britto foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Iimar Galvão.

Como Ministro, Ayres Britto foi relator de casos importantes e que decidiram questões de grande repercussão, como a liberação de pesquisas no Brasil com células-tronco embrionárias. Esse tema, aliás, abriu as portas do Supremo Tribunal Federal para a sociedade com a realização da primeira audiência pública realizada pelo STF para instruir os membros da Corte com informações técnicas sobre a questão.

Outros temas de extrema relevância sob sua relatoria foram: a proibição de nepotismo no Judiciário e nos demais Poderes; a garantia da liberdade de manifestação do pensamento, com a rejeição da Lei de Imprensa editada durante o regime militar; a liberação da utilização de charges e humor nas campanhas eleitorais de 2010; a legalização da demarcação integral e contínua da área indígena Raposa Serra do Sol; o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo.

O Ministro Celso de Mello, decano daquela Suprema Corte, reconheceu o trabalho do Ministro Ayres Britto e enalteceu seus posicionamentos com as seguintes palavras:

> "... resolveu questões revestidas da maior transcendência social, política e jurídica, neles assegurando, em favor dos cidadãos e em defesa dos bons costumes político-administrativos desta República, os valores da igualdade, da afetividade, da liberdade, da ancestralidade dos povos indígenas, da própria vida, da busca da felicidade e da moralidade das práticas administrativas, proferindo, então, (...), memoráveis decisões para sempre incorporadas aos anais e à história deste Alto Tribunal."

O desembargador federal aposentado Vladimir Passos de Freitas foi preciso, ao afirmar que o Ministro Ayres Britto, "homem afável, com larga cultura humanística, poeta, retrata a imagem encarnada do bem"

Em seu discurso de posse, o primeiro como Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Ayres Britto conclamou os Três Poderes da República à celebração de um pacto: "um pacto do mais decidido, reverente e grato cumprimento da Constituição". Isso porque tudo começa com o dever do fiel cumprimento da Constituição, ela que é o documento fundante de toda nossa Ordem Jurídica.

De acordo com suas palavras:

> "A Constituição é primeira e mais importante voz do Direito aos ouvidos do povo. Donde o seu caráter estruturante do Estado e da própria sociedade, a um só tempo. Certidão de nascimento e carteira de identidade do Estado, projeto de vida global da sociedade."

Sr. Presidente, o Ministro Ayres Britto assume a Presidência do Supremo Tribunal Federal tendo, pela frente, o desafio e a missão de manter a confiança da coletividade no Poder Judiciário. Em seu discurso de posse, o Ministro lembrou o ensinamento de seu pai, o juiz de carreira do Estado de Sergipe João Fernandes de Britto, de que "mais que impor respeito, o Judiciário tem que se impor ao respeito". Nada é mais verdadeiro, pois "o Poder que evita o desgoverno, o desmando e o descontrole eventual dos outros dois [Poderes] não pode, ele mesmo, se desgovernar, se desmandar, se descontrolar"

Essa missão o Ministro Ayres Britto certamente desempenhará com desenvoltura, não apenas pelo grande arcabouço jurídico e profundo conhecimento técnico que possui, como também por sua personalidade afável e conciliadora, dotado que é de uma inteligência emocional ímpar.

Concretamente, cabe ao Presidente da Corte zelar para que o sistema judicial funcione com efetividade. A ele compete determinar a pauta de julgamentos.

Entre os casos de grande repercussão, Ayres Britto tem se manifestado sensível à pressão social pelo julgamento da ação penal que ficou conhecida como o caso do "mensalão", que é o maior processo da história do STF, não só pelo número de 38 réus, mas também por seus 223 volumes, mais de 50 mil folhas, 495 apensos e mais de 600 depoimentos.

No entanto, há outros temas de extrema importância e repercussão social, que poderão ser decididos ainda sob a presidência do Ministro Ayres Britto, como: a constitucionalidade do sistema de cotas raciais para ingresso nas universidades públicas; a constitucionalidade do Decreto presidencial que regula a titulação dos territórios quilombolas; a possibilidade de o CNJ utilizar relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) para instruir suas investigações; o trâmite das Medidas Provisórias e a constitucionalidade da Resolução n° 1 do Congresso Nacional; entre outros temas.

Vale lembrar que, além dos casos de grande repercussão, o presidente, assim como os demais ministros, continuará a receber, diariamente, dezenas de processos (recursos, habeas corpus e outros) de grande relevância para serem despachados. Apenas para termos uma ideia, o acervo atual registrado sob

os cuidados do Ministro Presidente é de 3.450 processos em tramitação.

Além disso, ao assumir a presidência do STF, o Ministro Ayres Britto assume, também, a presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão de controle que, além do julgamento de processos disciplinares, tem desenvolvido atividades de grande relevância, nas áreas de acesso à Justiça questões fundiárias, direitos humanos, infância e juventude, saúde e meio ambiente, sistema carcerário e execução penal.

É, sobretudo, importante, que o Presidente do CNJ encabeça o trabalho do órgão para a modernização, o ganho de eficiência e de transparência no Judiciário.

Sr. Presidente, temos que lamentar que o mandato do Ministro Ayres Britto terá curta duração. Embora o mandato de Presidente do Supremo Tribunal Federal seja de 2 anos, o Ministro completará 70 anos de idade no próximo mês de novembro. Com isso, alcançará a idade da aposentadoria compulsória. A Constituição prevê os 70 anos como o limite de idade para o exercício da magistratura e do serviço público em geral, para os servidores titulares de cargos efetivos.

O atual Presidente do Supremo Tribunal Federal terá, portanto, sua gestão interrompida apenas sete meses depois de iniciada. Esse curto prazo dificulta a implementação de planos de médio e longo prazo.

Ninguém duvida, porém, que o Ministro Ayres Britto mantém plena capacidade laborai e possui todas as condições, físicas e intelectuais, de prosseguir no exercício da magistratura e de desempenhar as atribuições de Presidente do Supremo Tribunal Federal. Sua vitalidade e sua disposição para o trabalho são notórias e admiráveis.

De fato, a aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade não se justifica mais em nossa realidade social. Ela podia fazer sentido no ano de 1952, quando surgiu, na previdência do servidor público, sob a égide do Estatuto do Servidor Público Federal (Lei 1.711/52). Naquela época, a expectativa de vida do brasileiro, ao nascer, não alcançava os 50 anos. Em 2000, segundo o Censo, essa expectativa de vida foi de 77,3 anos para as mulheres e 69,7 anos para os homens. Mas o mandamento constitucional permaneceu estanque e inclemente: não importa se o servidor público mantém-se forte e lúcido, a aposentadoria é compulsória aos 70 anos.

Além de alterações demográficas favoráveis, os avanços da tecnologia e da qualidade de vida do trabalhador em geral, bem como a ampliação do acesso aos recursos de saúde, conformam uma nova realidade para o ambiente de trabalho.

Os projetos que buscam aumentar a data limite prevista na Constituição de 1988 vêm, pelo menos, do ano de 1991, quando o Senador Pedro Simon apresentou sua primeira PEC nesse sentido (PEC 17/1991), que acabou rejeitada.

O assunto retornou nos debates sobre as Reformas da Previdência e do Judiciário – e não prosperou.

Temos, agora, em tramitação, quatro PECs na Câmara dos Deputados e duas no Senado (uma encabeçada pelo Senador Pedro Simon e outra pela Senadora Ana Amélia), propondo a ampliação da idade máxima para 75 anos, seja para os servidores em geral, seja para os membros do Judiciário em particular.

A PEC que se encontra em estágio mais avançado de tramitação é que o Senador Pedro Simon encabeçou, em 2003. Aprovada pelo Senado em 2005, está pronta para ser votada pelo Plenário da Câmara dos Deputados (PEC 457/2005).

Evidentemente que o simples aumento da idade da aposentadoria compulsória desperta o interesse das diversas classes de servidores públicos, que vêm nesse aumento um obstáculo para a progressão na carreira. Por esse e outros motivos, como a necessária diferenciação de certas carreiras, o Senado aprovou dispositivo que submeteu a regulamentação da matéria à lei complementar, permitindo a aplicação imediata da regra aos Ministros do STF, dos Tribunais Superiores e do TCU.

Pessoalmente, inclusive, sou favorável – e apresentarei emenda nesse sentido – que, em se mantendo a idade limite de 70 anos, o servidor ou um magistrado que ocupe a presidência de um órgão colegiado possa cumprir o período de seu mandato e terminar sua gestão, para só então aposentar-se compulsoriamente.

Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de resgatar nossa homenagem ao Ministro Ayres Britto, dizendo que estamos apresentando, perante a Mesa, Requerimento de Voto de Congratulações por sua posse como Presidente do Supremo Tribunal Federal, e ao Ministro Joaquim Barbosa, pela posse como Vice-Presidente da Corte.

Tenho certeza de que esta Casa se somará às homenagens e esse eminente sergipano que é o Ministro Ayres Britto, prestando-lhe um justo reconhecimento por seu trabalho, sua trajetória e sua postura como homem público, que nos honra e honra a todos neste país.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Valadares, V. Exª será atendido na forma regimental.

Parabenizo V. Exª pelo discurso. Realmente foi uma tarde bastante iluminada.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Wellington, um momento. Primeiro vou atender à Senadora Ana Amélia, porque V. Exª vai pedir um requerimento que deverá ser votado na Ordem do Dia, que ainda não está aberta.

Pois não, Senadora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, eu gostaria que fosse incluído na pauta de votação um requerimento de minha autoria, que já está na mesa, relativamente à comemoração dos 39 anos da Embrapa, o qual eu gostaria que fosse submetido à apreciação.

Obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já está sendo providenciado. Ainda não se encontra aqui, mas está sendo providenciado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 340, DE 2012

Requeiro Voto de Aplauso à Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, por ocasião da comemoração aos 80 anos de criação dessa Seccional, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado. Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da diretoria da OAB do Piauí.

Justificação

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Piauí, ao longo dos seus 80 anos, celebrados em 25-4-2012, construiu um sólido conceito de altivez e independência, cumprindo as suas missões de defesa do estado de direito e na salvaguarda dos profissionais da advocacia.

A OAB-PI teve como primeiro presidente o advogado João Ozório Porfírio da Mota, em 25-4-1932 até 18-1-1933, além desses nomes importantes da história do Piauí e da advocacia no Estado contribuíram na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, merecendo registros:

PERÍODO	NOME DOS EX-PRESIDENTES
13-12-2002 – 31-12-2006	Álvaro F. da Rocha Mota
1º-1-1995 – 31-12-2002	Nelson Nery Costa
1º-2-1989 – 31-1-1991	Nildomar da Silveira Soares
1º-2-1987 – 31-1-1994	Fides Angélica Ommati
1º-2-1985 – 31-1-1987	Deusdedit Sousa
25-5-1979 – 31-1-1985	Reginaldo Santos Furtado
1º-2-1977 – 31-1-1979	João Pedro A. Soares
1º-2-1975 – 31-1-1977	Luis Gonzaga Soares Viana
1º-2-1969 – 1º-8-1970	Omar dos Santos Rocha
1º-1-1963 – 1º-2-1969	Celso Barros Coelho

Além desses, merece registro especial o nome do ex-Presidente José Norberto Lopes Campelo e do atual Presidente Sigifroi Moreno Filho, além dos Conselheiros Federais Marcus Vinícius Furtado Coelho e Willian Guimarães, que representam a advocacia piauiense no Conselho Federal da OAB Nacional.

A OAB-PI é um exemplo histórico de instituição que representando uma sociedade e um povo luta e busca a justiça e a prevalência dos valores constitucionais da República

Atualmente a OAB-PI tem evitado esforços na defesa de uma democracia participativa, na consolidação do estado democrático de direito e na construção de uma administração pública cada vez mais ética e que tenha compromisso com a sociedade e o povo do Piauí.

Por isso, hoje a OAB-PI é fonte de inúmeros reclames da sociedade piauiense que veem naquela entidade uma salvaguarda e ponto de apoio para discussão de problemas relevantes, tudo com vistas a encontrar a melhor solução jurídica, política e social para as demandas da sociedade contemporânea. Sala da Comissão, – Senador **Wellington Dias.**

REQUERIMENTO Nº 341, DE 2012

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que seja oficiado Voto de Pesar pelo falecimento, do desembargador e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina (TER/SC), Solon d'Eça NEVES, ocorrido no dia 23 de abril do corrente ano, em Florianópolis (SC).

Justificação

Catarinense de Tubarão, o desembargador Sólon d'Eça Neves ingressou na magistratura de Santa Catarina em 1975 como juiz substituto, atuando nas comarcas de Concórdia, Seara, e Ponte Serrada. Posteriormente, como juiz titular, teve passagem pelas comarcas de Itapiranga, Mondai, Braço do Norte, Balneário Camboriú, Concórdia, Joinville e Florianópolis.

Em 1994, foi promovido por merecimento para o cargo de juiz substituto de 2º grau perante o Tribunal de Justiça. Em 1999, foi alçado a desembargador do TJ-SC, tendo sido promovido por merecimento. Atuou na 4ª Câmara Civil (1999-2001), na 1ª Câmara Criminal (2001-2009) e na 2ª Vice-Presidência (2009 a 2010), além de exercer o cargo de Corregedor-Geral da Justiça até janeiro de 2012.

O desembargador d'Eça Neves atuou como professor de Direito de Família na Faculdade de Direito de Joinville (1987-1989), de Direito Penal na Escola da Magistratura (1996-1997 e 2002-2004) e de Teoria Geral de Processo na Universidade do Vale do Itajaí.

Sólon d'Eça Neves assumiu há menos de dois meses, a função de Presidente do Tribunal Eleitoral do Estado de Santa Catarina e deixa um exemplo de dedicação à Justiça. Estudioso, competente e atualizado, marcou presença nos Julgados do Tribunal de Justiça (TJ/SC) e no Tribunal Regional Eleitoral – Senador **Casildo Maldaner** – Senador **Luiz Henrique** – Senador **Paulo Bauer.**

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Aberta a

ORDEM DO DIA

Pois não, Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, foi lido requerimento, aprovado na CAE, Comissão de Assuntos Econômicos, para que pudéssemos votar o pedido de urgência e, em seguida, a Mensagem nº 30 da Presidência da República, que autoriza contrato de empréstimos com o Governo do Estado do Piauí.

Gostaria que pudesse ser o primeiro item da pauta nesta sessão.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

É o mesmo assunto, Senador José Pimentel?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Para registrar que o Governo tem acordo com a leitura do requerimento de urgência aqui apresentado, até porque aprovamos, por unanimidade, na parte da manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Em seguida, votar o mérito da matéria, que é a Mensagem nº 30.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já foi lido anteriormente também, no pequeno Expediente.

Então, estando tudo de acordo, não havendo objeção do Plenário, coloco em votação o **Requerimento nº 339, de 2012**, lido no Expediente.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Não tendo havido objeção do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 2012, apresentado como conclusão do Parecer nº 432, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Relator é o Senador Pimentel, que *autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$350 milhões (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Cópias do referido parecer estão distribuídas nas suas respectivas bancadas.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo Senador ou Senadora que queira se manifestar, encerramos a discussão.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 433, DE 2012

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2012.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2012, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões dólares dos Estados Unidos da América).

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2012.

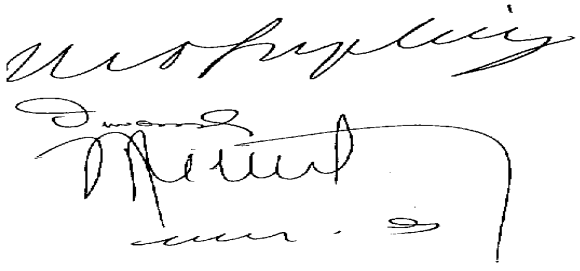

ANEXO AO PARECER Nº 433, DE 2012

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2012

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí."

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Piauí;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

V – **modalidade**: margem fixa (**fixed spread loan**);

VI – **amortização**: em 27 (vinte e sete) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas em 15 de agosto e em 15 de fevereiro de cada ano, vencendo a primeira em 15 de agosto de 2017 e a última em 15 de fevereiro de 2030, sendo que as primeiras 26 (vinte e seis) parcelas corresponderão a 3,70% (trezentos e setenta centésimos por cento) do valor total do empréstimo, e a última parcela corresponderá a 3,80% (trezentos e oitenta centésimos por cento) do valor total;

VII – **comissão à vista** (**front-end fee**): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

VIII – **juros aplicáveis**: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar norte-americano acrescida de um **spread** a ser determinado pelo **Bird** a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

IX – **juros de mora**: 0,50% a. a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, sendo a mora aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (**d**) das Normas Gerais.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que, antes da formalização dos instrumentos contratuais, sejam atendidas as seguintes exigências:

I – seja verificada a adimplência do Estado com a União, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

II – seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia; e

III – o pleito seja excepcionalizado pelo Senhor Ministro da Fazenda, nos termos da Portaria MF nº 276, de 23 de outubro de 1997.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo manifestação, encerramos a discussão.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Permita-me, Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Parabéns, Senador! Tem a palavra V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero agradecer a V. Exª e também aos líderes de todos os partidos, registrando a importância desse contrato de financiamento do Banco Mundial com o Governo do Piauí, no valor de US$350 milhões, o que corresponde a aproximadamente R$700 milhões. O Governador Wilson Martins e sua equipe, com muita competência, trabalharam nessas negociações desde o ano passado.

Também agradecemos a toda a equipe do Ministério da Fazenda, do Tesouro e da própria Presidente Dilma, que contribuíram nessa questão.

São investimentos para o programa de desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí que permitirão ao Estado do Piauí prosseguir com o conjunto de obras e de ações na área de infraestrutura, como disse hoje

o Governador Wilson Martins. São investimentos voltados para a área específica de regularização fundiária e também voltados para a educação, para a saúde, para a segurança, para diversas áreas.

Quero aqui agradecer ao nosso Relator, Senador José Pimentel, ao Presidente da CAE, Senador Delcídio Amaral, a V. Exª, pela forma prioritária como foi tratado esse projeto.

Acho que está de parabéns o Estado do Piauí e toda a equipe. Inclusive registro que, nessa votação, os dados do Tesouro mostram que o Piauí fez o dever de casa, tem tido capacidade de crescimento, triplicando seu PIB, sua economia. Certamente esse financiamento vai dar grande sustentação para que essa região do Brasil possa prosseguir em desenvolvimento.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com certeza, Senador.

Senadora Ana Amélia, já está aqui o voto de congratulações pelo qual V. Exª perguntou. Já está encaminhado o projeto. O Requerimento tem o número 338 e já foi aprovado e encaminhado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Srª Presidenta Marta.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Se V. Exª me permite, gostaria de fazer, neste plenário, um breve, entretanto, muito importante registro.

Hoje, dia 24 de abril, é aniversário do Presidente desta Casa, Senador José Sarney. Então, quero manifestar aqui deste microfone não apenas meus parabéns, mas o voto de que ele esteja restabelecido e que, em breve, retorne ao nosso convívio. Sendo assim, quero, fazendo o registro, mandar um abraço, os parabéns e desejar não só felicidade, mas saúde, que é o que ele mais precisa neste momento.

Obrigada, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agradeço a manifestação de V. Exª. Vários Senadores se manifestaram também nessa direção. Acho que todos aqui nesta Casa gostaríamos de estar hoje podendo comemorar com o Presidente. Mas tenho certeza de que, em breve, ele estará novamente conosco.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Permita-me, mais uma vez.

Há, sobre a mesa, também um requerimento de voto de aplauso direcionado à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, que completa exatamente hoje 80 anos de criação da Seccional Piauí, uma das mais antigas do Brasil. Eu queria dirigir um voto de aplauso a toda a diretoria e, em nome dela, a todos os advogados do Estado do Piauí.

Então, gostaria de pedir também que pudéssemos votá-lo.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento já foi lido e encaminhado e o número é 340, Senador.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – A senhora me permite a palavra pela ordem enquanto se chega a um entendimento?

Eu queria registrar que foi anunciado hoje pela Presidenta Dilma o Plano Nacional...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Wellington. Como é que é?

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Só enquanto se chega a um entendimento...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, nós já estamos nos trabalhos. Bom...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu queria só fazer um registro...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, faça o registro.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Hoje foi lançado pela Presidente Dilma o Plano Nacional de Mobilidade Urbana e nele constam importantes investimentos para diversas regiões do País.

Eu destaco aqui a autorização, também do Grupo III, Da Mobilidade Urbana, de investimentos para Teresina, a capital do Estado do Piauí, que têm como objetivo a implantação do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana, em sua primeira etapa, que leva em conta pleitos do Prefeito Elmano Férrer, voltados para que se tenha as condições de desobstrução, um pleito da Bancada do Estado do Piauí junto ao Governo Federal, das vias de acesso mais urgentes na saída para a cidade de Picos, a BR-316, e a saída para Fortaleza, a BR-343. Além disso, também da chamada avenida Marechal Castelo Branco, onde temos a necessidade de importantes investimentos.

Também, através do Governo do Estado do Piauí, a melhoria e a ampliação de transporte ferroviário. Tive uma participação direta no acompanhamento desses projetos, que têm a ver com o pleito do Governador Wilson Martins para que a gente tenha melhores equipamentos, trens novos e condições de integração de transporte, de ônibus, de vans com as linhas ferroviárias, o nosso chamado metrô de Teresina.

Era isso, Srª Presidente, que eu queria registrar.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, estou solicitando a inversão de pauta para que o item 6, o Projeto de Resolução nº 72, possa ser o próximo item, ou seja, o item 2 da Ordem do Dia de hoje. O item 1 foi o Projeto de Resolução referente a um empréstimo ao Estado do Piauí e gostaria que o item 2 fosse o Projeto de Resolução nº 72, de 2010.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requerimento de preferência para que possa ser votado o item 6, o Projeto de Resolução nº 72, em primeiro lugar.

É o seguinte o Requerimento:

REQUERIMENTO Nº 342, DE 2012

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para que a matéria constante do item 6 da Ordem do Dia da presente Sessão seja apreciada em 1º lugar.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012. – Senador **José Pimentel.**

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Se não há nenhum óbice, aprovado.

Vamos, então, ao item 6, Projeto de Resolução nº 72.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Peço a palavra a V. Exª, quando for oportuno, para me inscrever para debater a matéria.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é o primeiro inscrito.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Identicamente, peço a V. Exª...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Segundo inscrito, Senador Luiz Henrique.

Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Terceiro inscrito, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estamos recebendo emendas.

Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 320, de 2012 - 336, III - RISF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução 72, de 2010, do Senador Romero Jucá, que *estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas*.

Pareceres sob nºs 371 e 372, de 2012, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Armando Monteiro, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Ricardo Ferraço, e vencidos dos Senadores Magno Malta, Luiz Henrique, Pedro Taques e Antonio Carlos Valadares, e da Senadora Lúcia Vânia; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Braga, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Lindbergh Farias, Casildo Maldaner, Luiz Henrique, Cyro Miranda, José Agripino e Paulo Bauer.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há, sobre a mesa, uma emenda neste turno. No turno seguinte, haverá mais emendas.

A emenda foi apresentada pelo Senador Aécio Neves:

Acrescentar, onde couber, novo artigo ao PRS nº 72, com a seguinte redação:

'O Estado e o Distrito Federal que perder a arrecadação do ICMS, por força do disposto no art. 1º desta Resolução, até o sexto exercício financeiro subsequente àquele em que for promulgada, será compensado financeiramente pela União.

1º A eventual perda de cada Estado e do Distrito Federal será apurada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), observada a mesma metodologia e consideradas as informações prestadas pela respectiva Secretaria de Finanças ou de Fazenda;

2º A compensação da perda será realizada mensalmente, mediante a redução da prestação do serviço da dívida vincenda e do correspondente saldo devedor de cada Estado e do Distrito Federal, renegociada junto à União, no amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;

3º O Estado transferirá mensalmente aos seus Municípios 25% do montante compensado nos termos deste artigo, obedecidos os mesmos critérios de rateio aplicados à repartição de que trata o art. 158, IV, da Constituição Federal.

O Confaz e o Ministério da Fazenda comunicarão ao Senado Federal, respectivamente, a memória de cálculo e o montante apurado das perdas e os valores reduzidos na prestação, e do saldo devedor da dívida renegociada, discriminado por Estado e Distrito Federal.

Justificação

O tema das importações incentivadas tornou-se seriamente complexo, haja vista a dependência econômica de alguns Estados dessa prática de incentivo às importações. Ao mesmo tempo, não se desconhece que, independente da pertinência do instrumento, Estados hão de sofrer grave perda econômica caso a suspensão do incentivo se dê tempestivamente.

Enquanto tal circunstância se enraizava na realidade econômica do País, o Governo da União não assumiu seu papel de zelar pelo equilíbrio econômico e pelas boas práticas. A União nada fez. Nada mais justo, portanto, que haja uma transição, permitindo aos Estados que empregam aquele instrumento do incentivo uma fase de ajuste sem surpresas.

A compensação dos Estados afetados por essa Resolução, como proposto, está na forma de um financiamento da União por seis anos, consubstanciado na compensação das perdas observadas no ano anterior, como redução das parcelas e do serviço das dívidas dos Estados com o Governo Federal.'"

É a seguinte a emenda na íntegra:

EMENDA Nº 2 – PLEN
(ao PRS nº 72, de 2010)

Acrescentar, onde couber, novo artigo ao PRS nº 72, de 2010, com a seguinte redação:

"Art. O Estado e o Distrito Federal que perder arrecadação do ICMS por força da aplicação do disposto no art. 1º desta Resolução, até o sexto exercício financeiro subsequente aquele em que for promulgada, será compensado financeiramente pela União.

§ 1º A eventual perda de cada Estado e do Distrito Federal será apurada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), observada a mesma metodologia e consideradas as informações prestadas pela respectiva Secretaria de Fazenda ou Finanças.

§ 2º A compensação da perda será realizada, mensalmente, mediante a redução da prestação do serviço da dívida vincenda e do correspondente saldo devedor, de cada Estado e do Distrito Federal, renegociada junto à União ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

§ 3º O Estado transferirá mensalmente aos seus Municípios 25% (vinte e cinco por cento) do montante compensado nos termos deste artigo, obedecidos os mesmos critérios de rateio aplicados à repartição de que trata o art. 158, IV, da Constituição Federal.

§ 4º O CONFAZ e o Ministério da Fazenda comunicarão ao Senado Federal, respectivamente, a memória de cálculo e o montante apurado das perdas e os valores reduzidos na prestação e do saldo devedor da dívida renegociada, discriminado por Estado e Distrito Federal."

Justificação

O tema das importações incentivadas tornou-se seriamente complexo, haja vista a dependência econômica de alguns Estados desta prática de incentivo às importações. Ao mesmo tempo, não se desconhece que, independente da pertinência do instrumento, Estados hão de sofrer grave perda econômica, caso a suspensão do incentivo se dê tempestivamente.

Enquanto tal circunstância se enraizava na realidade econômica do País, o Governo da União não assumiu seu papel de zelar pelo equilíbrio econômico e pelas boas práticas. A União nada fez.

Nada mais justo, portanto, que haja uma transição, permitindo aos Estados que empregam aquele instrumento do incentivo uma fase de ajuste sem surpresas. A compensação dos Estados afetados por esta resolução, como proposto, está na forma de um financiamento da União, por seis anos, consubstanciado na compensação das perdas, observadas no ano anterior, como redução das parcelas do serviço da dívida dos Estados, com o Governo Central.

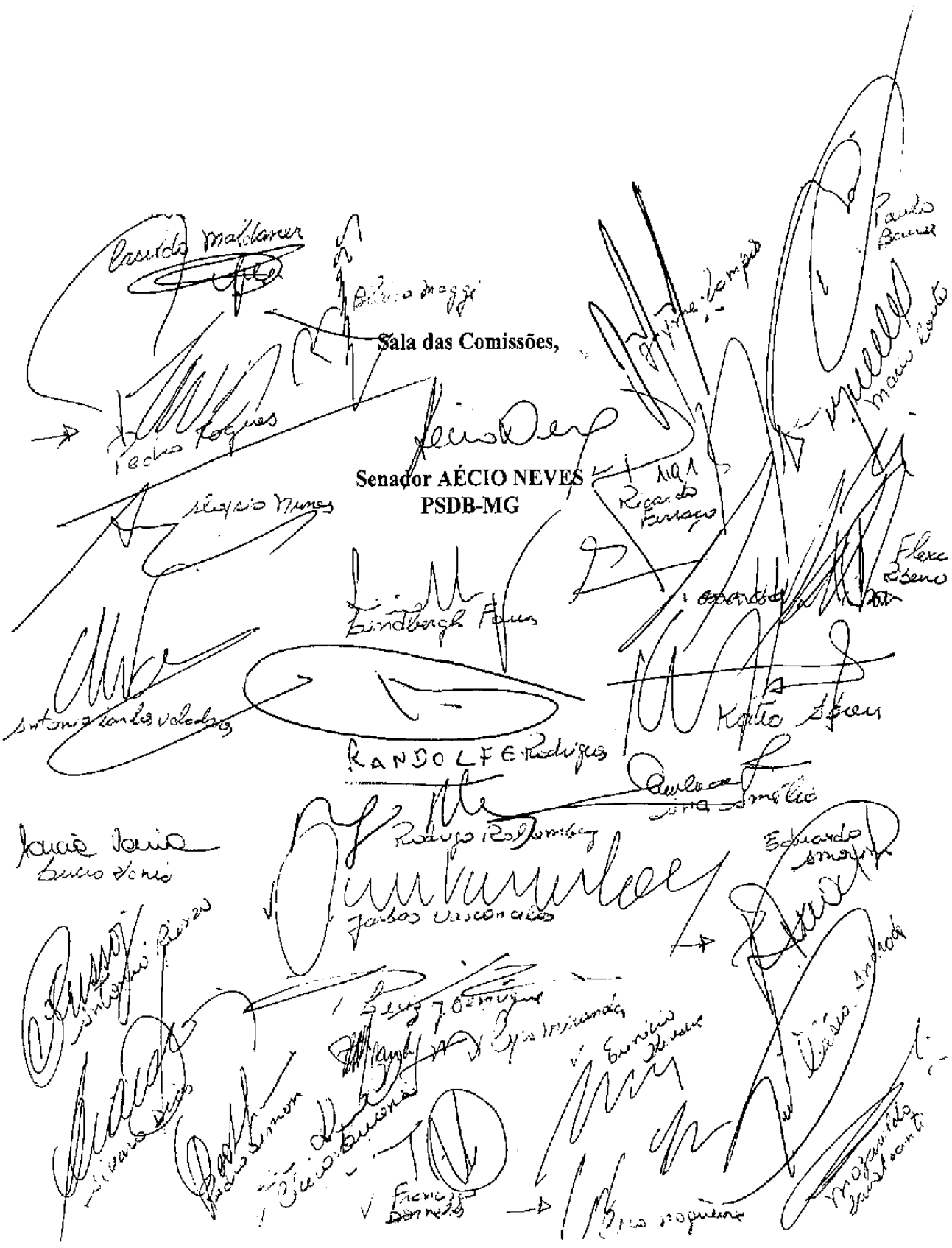

Sala das Comissões,

Senador AÉCIO NEVES
PSDB-MG

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

.....

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A emenda tem todas as assinaturas necessárias para a sua apreciação.

Concedo a palavra ao Senador Armando Monteiro, para proferir parecer sobre a emenda de plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra, o Senador Armando Monteiro.

PARECER Nº 434,DE 2012–PLEN

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nosso parecer é pelo não acolhimento dessa emenda de autoria do Senador Aécio Neves.

Portanto, o parecer é contrário à emenda.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Relator dá um parecer contrário à emenda do Senador Aécio.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Para discutir, Srª Presidente. É possível?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nós ainda temos outro parecer, que é do Senador Eduardo Braga, em substituição à mesma, da CAE. Então, acho que seria bom ler o parecer do Eduardo Braga agora.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Para discutir, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem que dar o parecer sobre o do Eduardo Braga. V. Exª deu o parecer pela CCJ, contrário.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Pela CCJ, contrário.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora, Eduardo Braga dá o parecer...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Pela CAE.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) –... sobre a emenda, pela CAE.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – É isso.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Braga.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Eu consulto V. Exª, Presidente, se eu poderei defender a emenda.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, no momento da votação ou na discussão, Senador Aécio. Agora, vamos ouvir o parecer da CAE. Depois....

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Presidente, para um esclarecimento, em razão da relevância da matéria. Nós estamos discutindo no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça emenda formulada pelo eminente Senador Aécio Neves. Se nós não pudermos debater no âmbito da CCJ, não poderemos debater a sua legalidade no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. O que peço a V. Exª é o esclarecimento, para que nós possamos debater no âmbito da CCJ.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ele está sendo discutido no âmbito do Plenário. Então, nós vamos ouvir agora o parecer da CAE e, depois, prosseguimos.

Está com a palavra o Senador Eduardo Braga.

PARECER Nº435, DE 2012–PLEN

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos com relação a esta emenda é o mesmo que apresentamos quando da elaboração do nosso parecer naquela Comissão. Esta emenda trata de uma compensação através de financiamento e através de eventuais perdas encontradas pelo Confaz. A compensação será realizada mensalmente, mediante a redução de prestação de serviços de serviço da dívida vincenda do correspondente saldo devedor.

Em que pese, Srª Presidente, esta emenda, quanto ao mérito, tenha o seu valor reconhecido por todos nós, esta não é uma matéria para ser tratada sob con-

dição de resolução do Senado, porque a competência da resolução do Senado é restrita, Srª Presidenta, a questões de alíquotas interestaduais de ICMS. Portanto, nós não temos como, em resolução do Senado, tratar da matéria apresentada na Emenda nº 8 da CAE, do eminente Senador Aécio Neves.

Portanto, o parecer é pela rejeição da referida emenda, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Bom, nós temos o parecer contrário da Comissão de Constituição. Temos o parecer também contrário da Comissão de Assuntos Econômicos. E acabou de chegar outra emenda. Então, eu vou ler a outra emenda. A outra emenda é do Senador Luiz Henrique.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, em que momento nós poderemos debater a emenda?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Logo depois que eu ler. Calma, Senador.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Nós vamos debater ela em conjunto ou de maneira separada?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Claro. Em conjunto. Nós temos três emendas. Eram duas, tiveram parecer contrário. Agora chegou uma terceira. Eu vou ler. Aí, depois, há uma enorme lista. Vou ler quem já está inscrito para debater as emendas.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Eu gostaria de me inscrever como autor, Srª Presidente. Como autor.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Todos vão discutir. Vamos com calma.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, parece-me que está havendo uma inversão nessa pauta sobre o Projeto de Resolução nº 72. Creio que é da prática discutirmos primeiramente o projeto, com tempo para apresentação de emendas até o final da discussão. Portanto, estamos invertendo. Estamos discutindo emendas agora, antes de discutir o projeto.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, essas emendas chegaram. Nós já lemos duas. Vamos ler a terceira. Podemos não discuti-las agora. Mas acho que é melhor, como elas já chegaram, discuti-las em conjunto. O Regimento permite a discussão em conjunto.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, certamente, poderemos ter novas emendas. Eu vejo inclusive coletas de assinaturas para novas emendas.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não há problema. Se chegarem emendas, serão incluídas.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Não é da pratica deliberar antes sobre emendas ou mesmo discutir emendas antes do debate sobre o projeto, que é a peça essencial a ser motivo de deliberação. Se o projeto for rejeitado, não há emendas a serem consideradas.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, o Regimento determina que se discuta como um todo. Eu vou ler essa emenda agora, e, depois, discutimos as outras emendas que chegarem e o projeto. Nós temos tempo. Não estamos apressados. Vamos com calma.

Vamos ler a emenda do Senador Luiz Henrique, com muitas assinaturas:

O **caput** do art. 1º do Projeto de Resolução n° 72, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de:

I – quando realizadas por contribuintes do ICMS localizados nas Regiões Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo, destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo:

a – 6% a partir de 1º de janeiro de 2013;

b – 5% a partir de 1º de janeiro de 2014;

c – 4% a partir de 1º de janeiro de 2016.

Nas demais hipóteses:

a – 10% a partir de 1º de janeiro de 2013;

b – 8% a partir de 1º de janeiro de 2014;

c – 6% a partir de 1º de janeiro de 2015;

d – 4% a partir de 1º de janeiro de 2016.

Justificativa do projeto.

A presente emenda de plenário visa a minimizar o impacto da adoção da alíquota de 4% nas operações interestaduais com produtos industrializados importados, que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013. A implantação abrupta de medida tão radical permite esperar uma queda na arrecadação dos Estados em cujas economias o comércio exterior desempenha papel significativo como consequência da redução da alíquota em operações interestaduais subsequentes com produtos importados.

Bom, temos todo o restante da justificativa.

É a seguinte a emenda na íntegra:

EMENDA N° 3, DE 2012 – PLEN.
(ao PRS nº 72, de 2010)

O **caput** do art. 1º do Projeto de Resolução nº 72, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de:

I – quando realizadas por contribuintes do ICMS localizados nas Regiões Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo, destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo:

a) 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

b) 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014; e

c) 4% (quatro por cento), a partir de 1° de janeiro de 2016;

II – nas demais hipóteses:

a) 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

b) 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014;

c) 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015; e

d) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Justificação

A presente Emenda de Plenário visa minimizar o impacto da adoção de alíquota de 4% (quatro por cento) nas operações interestaduais com produtos industrializados importados que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

A implantação abrupta de medida tão radical permite esperar uma queda na arrecadação dos Estados em cujas economias o comércio exterior desempenha papel significativo, como consequência da redução da alíquota em operações interestaduais subsequentes com produtos importados.

A perda potencial de arrecadação ameaça a execução orçamentária e a implementação de políticas públicas, inclusive na área social, haja vista que os Estados já haviam elaborado suas estratégias e programas contando com recursos orçamentários que agora podem não se realizar.

Estamos falando de projetos em educação, saúde e infraestrutura, cujo corte afeta significativo número de famílias, comprometendo seu bem estar e suas expectativas para o futuro.

Justamente para minimizar o impacto negativo da medida sobre a arrecadação dos Estados, é de fundamental importância que a redução das alíquotas ocorra de modo gradual, permitindo a adequação do orçamento, dos programas e das metas projetadas à nova realidade financeira do Estado, sem sacrificar demasiadamente a população, com o corte abrupto de programas sociais.

Fato relevante que envolve esta matéria tão crucial para o País, foi a deliberação dos Secretários da Fazenda dos Estados do Sul e Sudeste, ocorrida em 14 de dezembro do ano passado, em que, sob a liderança do Secretário Paulista, ex-Ministro Andrea Calabi, os Secretários da Fazenda do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo, propuseram, unanimemente, levar ao Confaz uma proposta de transição gradual decrescente para o estabelecimento de alíquota interestadual única, como quer agora o Governo Federal neste Projeto de Resolução nº 72, de 2010, só que de uma única vez, sem qualquer escalonamento.

O documento síntese daquela deliberação tem a seguinte redação: "Os Secretários se comprometem em defender a edição de Resolução do Senado Federal para fixar alíquota interestadual da seguinte forma: da alíquota estadual vigorante em 2012, de 7%, uma redução para 6% em 2013, 5% para 2014 e em 2015, até chegar a 4% em 2016, quando as operações forem realizadas por contribuintes do ICMS localizados nas Regiões Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo, destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, e da alíquota estadual vigorante em 2012, de 12%, uma redução para 10% em 2013, 8% para 2014, 6% para 2015, até chegar a 4% em 2016, para os demais casos."

Na justificativa proposta, os ilustres titulares da Fazenda dos Estados do Sul e do Sudeste assim se manifestaram: "Com essa medida se cria um caminho seguro para aquilo que todos queremos, para que a guerra fiscal tenha os seus efeitos mitigados ou eliminados ...", salientando, ainda, os Secretários da Fazenda, "... há necessidade de metodologia segura, transparente e confiável para mensurar os ganhos e as perdas decorrentes da mudança".

Deveriam ser inseridos, dizem ainda os Secretários, dispositivos que garantam a manutenção da receita atual dos Estados perdedores com indicação clara do método de aferição da receita a ser garantida.

Fazendo um resumo da posição dos Secretários da Fazenda do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, podemos afirmar com toda a clareza que eles entendem que a Resolução 72 não deve ser aprovada para vigorar com a alíquota de 4% imediatamente no ano fiscal de 2013.

Compreendendo a complexidade desta matéria e as repercussões negativas para a economia nacional com perdas irremediáveis para muitos Estados e

insegurança jurídica e financeira, quebra de contratos, desemprego em áreas portuárias e industriais estratégicas, aumento do desequilíbrio regional e da concentração econômica, os senhores Secretários propõe essa necessária e imprescindível transição de curto prazo.

Com esta Emenda de Plenário, que ora submetemos para apreciação desta Casa, aos moldes do que já propuseram os Secretários da Fazenda do Sul e do Sudeste em dezembro do ano passado, acenamos no texto da Resolução com um breve período de transição, para evitar-se impactos orçamentários e financeiros desastrosos e irrecuperáveis, principalmente, para os Estados membros mais atingidos por esta Resolução, quais sejam, Santa Catarina, Espírito Santo e Goiás. – **Luiz Henrique da Silveira**.

ANEXO

EMENDA Nº , DE 2012 - PLENÁRIO
(ao PRS nº 72, de 2010)

O *caput* do art. 1º do Projeto de Resolução nº 72, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de:

I – quando realizadas por contribuintes do ICMS localizados nas Regiões Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo, destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo:

a) 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

b) 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014; e

c) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016;

II – nas demais hipóteses:

a) 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

b) 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014;

c) 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015; e

d) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Senador	Assinatura
1. Cyro Miranda	
2. Paulo Bauer	
3. Lindbergh Farias	
4. Casildo Maldaner	
5. Sergio Souza	
6.	
7.	
8. Mozarildo	
9. Vanessa Grazziotin	
10. Humberto Costa	

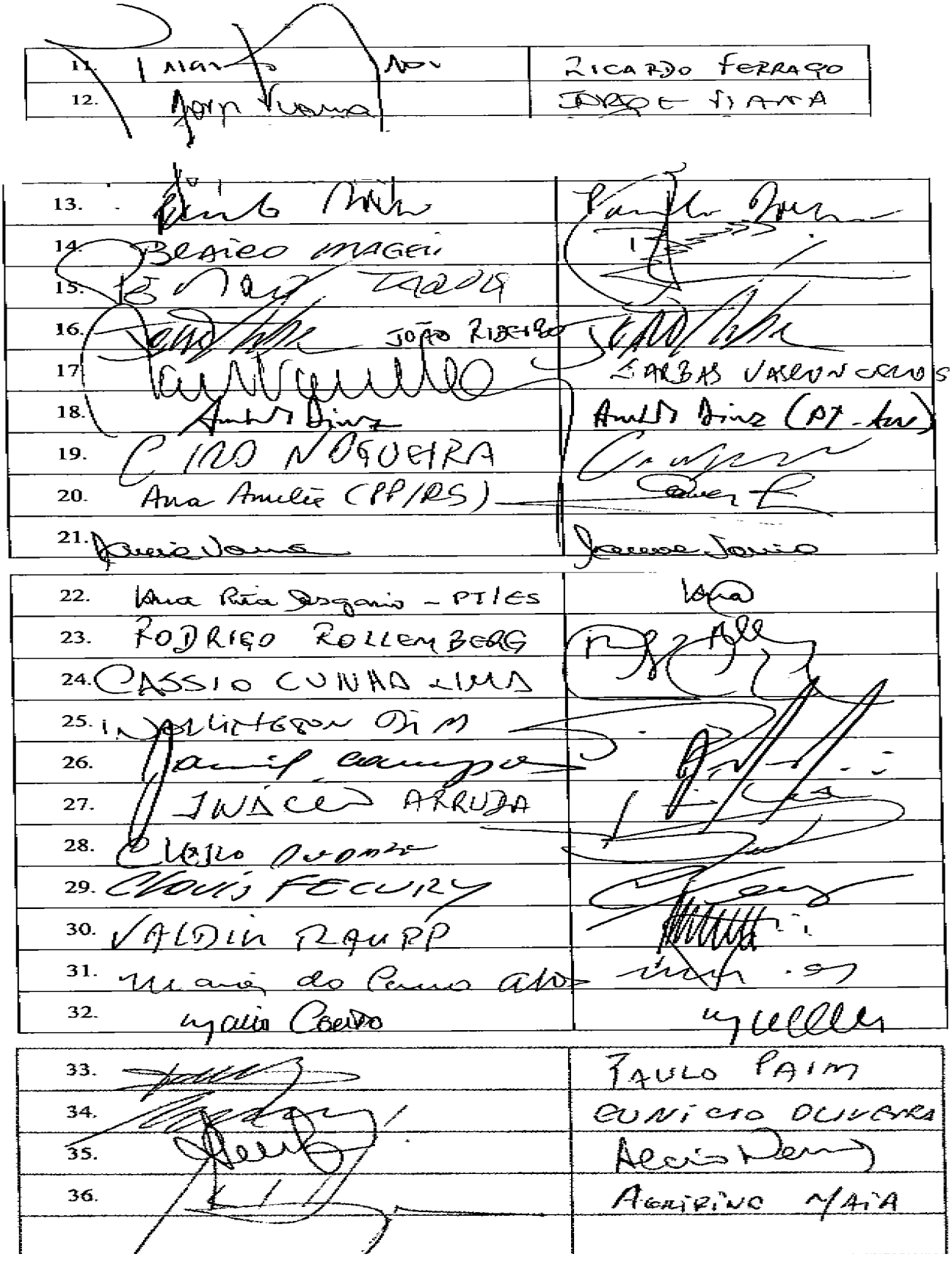

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Drª Claudia, por favor, determine que seja distribuída cópia desta emenda ao Plenário.

Respondendo ao Senador Alvaro Dias, que levantou uma questão, na Subsecção Primeira das Disposições Gerais do Regimento Interno o artigo 272 diz que a discussão da proposição principal e das emendas será em conjunto. Então agora estamos fazendo. Lemos as emendas e, não havendo mais nenhuma emenda, passamos para a discussão das emendas.

Agora vamos à discussão do projeto e das emendas em turno único.

Para discutir as emendas estão inscritos Senador Paulo Bauer, Senador Luiz Henrique, Senador Wellington Dias, Senador Alvaro Dias, Senador Aécio Neves, Senador Cyro Miranda, Senador Aloysio Nunes..

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Senador Ricardo Ferraço.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...Senador Magno Malta, Senador Ricardo Ferraço.

A SRª. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Srª Presidenta, é para discutir somente as emendas ou discutir a matéria?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não. A matéria como um todo.

A SRª. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Como um todo? Então, por favor, eu me inscrevo também.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Rita, Senador Randolfe.

Então, com a palavra o Senador Paulo Bauer.

Gostaria de perguntar ao Plenário se podemos limitar a dez minutos para cada orador. *(Pausa.)*

É regimental. Então, dez minutos para cada orador.

Caras Senadoras e caros Senadores inscritos, regimentalmente, são dez minutos para cada orador discutir a matéria.

Tem a palavra o Senador Paulo Bauer, para discutir.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador) – Srª Presidente, inicialmente, saudando todos os Senadores e Senadoras, quero informar e mencionar que nós já discutimos muito esse assunto na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Assuntos Econômicos. Eu já me manifestei, em mais de uma oportunidade, neste plenário, e é preciso dizer que esta é uma matéria de grande importância, uma matéria que, efetivamente, interessa ao Brasil, mas interessa mais aos Estados que hoje têm uma área de desenvolvimento, uma área de excelência nas suas regiões portuárias, como é o caso do meu Estado, o Estado de Santa Catarina.

Respeitando todas as opiniões, respeitando até o Governo, que se posicionou, que se incluiu na discussão dessa matéria e defende a aprovação do PRS de autoria do nobre Senador Romero Jucá, devo dizer a V. Exªs, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, que, primeiro, o Governo Federal justifica sua presença e a defesa do PRS dizendo que quer evitar a desindustrialização do nosso País. Usa, para tanto, informações, números que apontam redução na atividade industrial do Brasil.

De fato, temos um processo de retração e diminuição da atividade industrial no País, mas quero chamar a atenção de V. Exªs: essa desindustrialização não é resultado do processo e das leis de incentivo à exportação, ou melhor, à importação, que estão em vigor tanto em Santa Catarina como no Espírito Santo, em Goiás, bem como em outros Estados.

O processo de desindustrialização no nosso País é resultado da falta de uma política de desenvolvimento industrial, que há muito tempo é pedida. E um Élamor da classe empresarial e da sociedade como um todo.

Nós precisamos reduzir o custo-Brasil. Nós precisamos desonerar a folha. Nós precisamos rever a política cambial. Nós precisamos, enfim, fazer com que, em nosso País, tenhamos juros menores. Nós precisamos diminuir a carga tributária. Essas são as razões pelas quais o desenvolvimento industrial no Brasil não se faz sentir.

Nós estamos importando produtos de outros países porque a energia elétrica no Brasil é muito cara. Nós estamos importando produtos acabados de outros países porque no Brasil o combustível é muito caro. Nós estamos importando produtos e máquinas de outros países porque o Brasil tem um custo muito elevado na área tributária, Senador Armando Monteiro. Ninguém pode contestar isso neste País. Não é mais possível que o Governo Federal procure tratar a questão da desindustrialização por ações pontuais, querendo eliminar determinadas políticas que determinados Estados possuem para assegurar desenvolvimento, para garantir emprego, para assegurar o crescimento de sua própria arrecadação, que, em última análise, serve para melhorar a qualidade de vida de sua gente.

Nós estamos aqui, todos e cada um, eleitos por nossos respectivos Estados. Eu já disse aqui, Senador Flexa, que cada Estado brasileiro tem três Senadores. Hoje, nós, os catarinenses, não estamos aqui defendendo bandeira partidária. Não estamos aqui defendendo o nosso Estado em detrimento de outros. Nós não queremos a desunião. Nós queremos que a Federação seja contemplada, que os interesses da República sejam os mais elevados. Mas não é possível e não é admissível que o Governo Federal se cale, assista passivamente a essa perda de arrecadação que Santa

Catarina e os demais Estados vão ter. Onde fica a Lei de Responsabilidade Fiscal? Onde ficam os compromissos que cada Estado assumiu? Onde ficam, enfim, as possibilidades de emprego e de desenvolvimento que nós temos hoje asseguradas, principalmente em Santa Catarina, onde o Governador Luiz Henrique da Silveira instituiu um programa de desenvolvimento da área portuária que hoje é exemplo para o País e para o mundo, graças aos investimentos privados que lá foram feitos e também aos investimentos públicos? Nós não podemos nos calar, não podemos permitir que a votação deste PRS seja feita por uma simples ação voltada ao atendimento dos interesses do Governo Federal, que quer justificar a desindustrialização do País por causa da política de incentivo de dois ou três Estados.

Quero pedir, nobres colegas, Senadores e Senadoras, que reflitam com muito cuidado, com muita atenção. Esse PRS não é uma proposta que esteja vinculada nem a uma ideologia política nem tampouco a medir força de governo, porque força de governo não se mede numa questão tributária como esta que envolve Estados irmãos. Não está em jogo arrecadação federal, não está em jogo qualquer interesse que não seja o interesse nacional que todos nós queremos preservar.

Quero dizer a V. Exªs que muitas propostas foram apresentadas. Aqui, está em Brasília hoje o Governador Raimundo Colombo; já vi o Governador Renato Casagrande; sei da luta do Governador Marconi Perillo; todos estão envolvidos em discutir a questão e tentar contribuir de alguma forma. Eu ouvi o Governador do meu Estado concordar – inclusive tomou providências para isto – que, em Santa Catarina, alguns itens da pauta de importação não sejam mais contemplados pela política de incentivo. Isso é uma demonstração de boa vontade? Sem dúvida nenhuma, o é. Mas também vi e ouvi que os Ministros do Governo – principalmente o Ministro da Fazenda nos diálogos que manteve com os governadores – não deram a eles qualquer notícia, qualquer alento, qualquer expectativa positiva e favorável que permitisse que os Estados atingidos pudessem continuar o seu caminho, o seu trabalho de desenvolvimento em favor do País.

Já não basta, senhores e senhoras, que o Estado de Santa Catarina, altamente produtivo e exportador, tenha uma perda mensal, anual e por décadas dos recursos relacionados à restituição dos impostos pelas exportações que realiza?! A Lei Kandir, votada nesta Casa, votada no Congresso Nacional, por muitos e muitos anos, vem sendo ignorada. Por isso, nosso Estado tem prejuízos financeiros, prejuízos de arrecadação que não podem se repetir. Se esse projeto de resolução for aprovado da forma como está, sem dúvida nenhuma, teremos prejuízos outra vez. Além de na arrecadação, teremos prejuízos no desemprego e no desenvolvimento econômico.

Por isso, está certo o Senador Luiz Henrique, que apresentou proposta de emenda pedindo a implantação progressiva e gradativa dessa medida. Está certo o Senador Aécio Neves, que propõe uma emenda que permite a compensação em caso de prejuízo. Está certo o próprio relator da matéria, o Líder do Governo, quando apresenta uma mudança de última hora, dizendo que só os produtos que não têm similar nacional é que vão ficar fora da medida.

Acho que poderíamos avançar e evoluir mais; basta que aqui queiramos, porque esta é uma questão que diz respeito aos interesses de cada um dos Estados, dos nossos Estados, dos Estados que devemos preservar e valorizar nesta Casa. Esta é a Casa que defende, que trabalha e que luta em favor do Estado brasileiro, em favor da democracia e de sua preservação, evitando que o poder do Executivo se sobreponha ao poder político.

Nós, portanto, estamos aqui fazendo um apelo em nome de Santa Catarina, em nome também dos demais Estados, para que ainda possamos evoluir mais, possamos aprovar emendas, possamos, enfim, evitar que a injustiça seja praticada na tarde de hoje no Senado Federal, que é a Casa dos Estados brasileiros, que é a Casa dos homens e mulheres deste País que querem o bem da Pátria brasileira.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Bauer.

Com a palavra o Senador Luiz Henrique.

Quero já agradecer ao Senador Paulo Bauer pela pontualidade do discurso.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Peço minha inscrição para discutir a matéria.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. V. Exª está inscrito.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Mário Couto. V. Exª também já está inscrito.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, não se trata aqui de questão relativa ao Espírito Santo, à Santa Catarina ou a qualquer outro Estado da Federação.

Trata-se aqui do encaminhamento de uma medida que seja fundamental para o desenvolvimento nacional, que seja benéfica para a economia brasileira. Não se trata aqui, portanto, de uma questão paroquial.

Eu não vim à tribuna, Srªs e Srs. Senadores, para defender simplesmente os interesses de Santa Catarina, embora essa seja a minha obrigação como Senador representante do Estado. Estou fazendo mais do que isso, estou buscando defender os superiores interesses da Nação.

Trago aqui uma notícia publicada pelo jornal *Valor Econômico* do dia 12 de abril deste ano. Essa matéria se refere às conclusões de um estudo aprofundado feito pela consultoria Internacional alemã DB Internacional. O que diz essa consultoria? Diz que o Estado de São Paulo "necessitará de um novo porto de Santos em dez anos". E diz mais:

> *Para dar conta da demanda projetada de cargas, seriam necessários investimentos estimados entre US$800 milhões e US$1,1 bilhão que abrangem a eliminação de gargalos de infraestrutura, modernização da superestrutura e procedimentos mais ágeis, tanto no porto como nos acessos a ele.*

Ora, Srª Presidente, Srs. Senadores, qual vai ser a consequência da implantação dessa medida de unificação da alíquota do ICMS na transferência de produtos importados de Estado para Estado?

A consequência vai ser o esvaziamento dos portos estaduais e a concentração da movimentação de carga no Porto de Santos. A consequência vai ser a concentração econômica. A consequência vai ser o aumento das desigualdades e dos desníveis regionais.

Uma nação se faz com equilíbrio regional. Uma nação se constrói com um crescimento harmônico em todos os estados e regiões da federação.

A aprovação da Resolução do Senado nº 72 sem uma transição gradual provocará prejuízos extraordinários naqueles Estados onde foram feitos grandes investimentos na modernização portuária. Cito o caso de Santa Catarina e sei que esse não é um caso isolado, porque o Governo Federal, seja na gestão do Presidente Lula, seja na gestão atual da Presidente Dilma Rousseff, fez e vem fazendo pesados investimentos na modernização portuária. Em Santa Catarina, o Governo Federal investiu pesadamente na modernização dos portos públicos de São Francisco do Sul e Itajaí e investiu recursos das suas agências financeiras de desenvolvimento para o surgimento de novos portos privados, modernos, como o Porto Itapoá, o Porto de Navegantes, o Terminal Babitonga, em São Francisco, e o reaparelhamento do Porto de Imbituba.

O que vai acontecer, a partir de janeiro do ano que vem, Srªs e Srs. Senadores, se essa medida for abruptamente colocada em vigor? O que vai acontecer com esses portos, com os portos do Sul, do Sudeste e do Nordeste?

O que vai acontecer com a economia dos Estados que fizeram o seu dever de casa e modernizaram os seus portos, como é o caso de Santa Catarina?

O Governador Raimundo Colombo encontra-se nesta Casa. Ex-Senador da República, é testemunha desse esforço e hoje vive uma grande preocupação, uma grande angústia pelo que pode vir a acontecer com o seu Estado.

Por isso, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresentei uma emenda estabelecendo a transição gradual, de modo que nas regiões do Sul e Sudeste, exceto o Espírito Santo, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste nós teremos alíquotas decrescentes, começando pelo Norte e Nordeste com 7% atuais para chegar a 4% em 2016; começando no Sul e Sudeste com 10% para chegar a 4% em 2016.

Venho pedir o apoio, o respaldo das Srªs e dos Srs. Senadores para que tenhamos a transição.

Nada que é feito de forma intempestiva, de forma abrupta consegue realizar os objetivos. O Brasil precisa dessa transição, os Estados precisam dessa transição. Ela é boa para os Estados, ela é boa para o País, ela é boa para o Governo.

Concluo, Srª Presidente, pedindo mais uma vez o respaldo a ela, para que possamos encerrar a guerra dos portos, para que possamos encerrar a guerra fiscal, que nós desejamos que seja encerrada, mas de uma forma que não tenha como consequência o esvaziamento de muitos Estados e o aumento do desequilíbrio regional.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Luiz Henrique.

Com a palavra o Senador Wellington Dias. *(Pausa.)*

Com a palavra Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, depois de quase uma década de governo no Brasil, os atuais governantes ainda patinam na definição de rumos para este País.

A cada dia que passa, fica mais evidente a ausência de visão estratégica de futuro, a falta de um projeto duradouro e, sobretudo, a ausência de um núcleo para pensar o Brasil a médio e longos prazos. Poder-se-ia afirmar tratar-se de um governo sem cérebro.

Eles que governam apagam incêndios quase todos os dias. É de nosso conhecimento a dificuldade de, em um país de diferenças regionais gritantes, alcançar

consenso para uma reforma tributária que conferisse um modelo competente, compatível com as aspirações de futuro da sociedade brasileira. Reconhecemos as dificuldades, mas o atual Governo sequer tenta. Há uma amnésia em relação às promessas eleitoreiras.

Na campanha eleitoral, ouviu-se, repetidamente, que, eleita, a Presidente Dilma promoveria uma reforma tributária capaz de oferecer ao País um modelo tributário distribuidor de renda, impulsionador do progresso econômico do Brasil. Nós estamos aguardando.

A ignorância em relação ao que se prometeu é absoluta. Opta-se pelo caminho curto da improvisação. Aliás, esse caminho é complicado. Nesse caso, a opção é pelo enfrentamento, é pelo confronto federativo. Atiram-se alguns Estados contra os outros e, por essa razão, no dia de hoje, não há o voto partidário; há o voto em nome do Estado que representamos. No meu partido, por exemplo, o PSDB, há votos favoráveis, majoritariamente, a esse projeto de resolução e há votos contrários, como o do Senado Paulo Bauer, como o do Senador Cyro Miranda, como da Senadora Lúcia Vânia. E, por essa razão, o nosso partido oferece a independência aos seus integrantes para deliberar sobre essa matéria. Mas esse não é o caminho adequado a se caminhar. É um procedimento que tem tudo para dar errado. Dar errado aqui porque não há harmonia, e as consequências veremos nos próximos dias. Pode dar errado para o Governo, principalmente nesse momento conturbado em que se instala uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional.

O Governo sinalizou bem na véspera da Páscoa com a mudança do indexador das dívidas estaduais. Mas, diante da reação negativa dos Estados a uma proposta sem consistência, o Governo recuou e estacionou. Está aguardando que os bons ventos possam trazer fluidos positivos à inteligência nacional, a fim de que se equacione a questão da dívida reclamada pelos Estados do País.

Sinceramente é um Governo que vive apagando incêndios a todo momento. Ficará um grave problema nas mãos do Governo depois da aprovação dessa resolução. O que imagino é que ela será aprovada. No projeto, há um dispositivo que pode inviabilizar a sua aplicação, e, obviamente, aqueles que são contrários a essa medida estão atentos para esta realidade.

A alíquota de 4% aplica-se sobre bens e mercadorias que mesmo submetidas a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento ou renovação resulta em mercadorias ou bens com conteúdo de importação superior a 40%.

Ora, que estrutura do Governo será capaz de certificar que um produto depois de importado e de alguma forma processado tenha conteúdo de importação superior a 40% ao invés de 50% ou 60%.

Imaginem a burocracia? Imaginem as estruturas que deverão ser criadas para cumprir essa nova obrigação legal? Alguém acredita que isso possa funcionar? É resultado da improvisação.

Ainda sobre esta resolução. Na semana passada, em matéria publicada no *O Estado de S. Paulo,* o Ministro Gilmar Mendes levantou a possibilidade de propor ao Supremo Tribunal Federal uma súmula vinculante sobre a guerra fiscal. O Ministro pretende reforçar a decisão de inconstitucionalidade de alguns incentivos fiscais concedidos pelos Estados. A idéia é ratificar a decisão de junho de 2011 que determinou a inconstitucionalidade de 14 casos federativos que envolviam incentivos fiscais não compactuados pelo Confaz.

O Ministro avaliou ainda que o debate no Supremo em torno da súmula pode incluir um modelo para tratar de casos retroativos que já tenham desrespeitado a Constituição em relação a incentivos fiscais.

Ainda segundo o Ministro, depois de 14 casos julgados em 2011, o Supremo já tem outras 34 ADINs que ainda estão por ser julgadas e podem ser apreciadas em bloco.

Como se vê o Governo andou gastando cartuchos desnecessários nos últimos dias para a aprovação da Resolução 72. Que ela será mais um dispositivo a entrar na fila do Supremo ninguém têm dúvida. Ou alguém tem dúvida, por exemplo, que o Ricardo Ferraço, do Espírito Santo, o Luiz Henrique, de Santa Catarina, o Casildo Maldaner, o Ciro Miranda, a Lúcia Vânia ficarão assistindo o prejuízo dos seus Estados sem uma ação vigorosa em defesa da sua população?

É evidente que se há está abertura pra uma ação direta de inconstitucionalidade ela ocorrerá. Será mais uma na fila de espera do Supremo Tribunal Federal.

E se a súmula vinculante aparecer antes de a lei entrar em vigor, ela já nascerá morta. Portanto, essa resolução poder ser uma resolução natimorta. Ou seja, o Senado pode vir a mudar algo que, quando entrar em vigor, já tinha sido mudado pela súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal. Um grande esforço para nada. E depois resta ao Parlamento brasileiro o desgaste. Aí se alegará que o Supremo Tribunal Federal ocupa o espaço do Poder Legislativo. Mas esse espaço é oferecido de bandeja pelo Governo, que não planeja, que não tem visão estratégica de futura, que não realiza as grandes reforma, que patinha em relação às perspectivas do amanhã deste País. E nós somos levados a reboque, os minoritários aqui, os majoritários daqui, todos somos levados a reboque pelo presidencialismo forte que nos impõe regras rígidas de controle da atividade parlamentar.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

Com a palavra o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu tive já oportunidade, já nos instantes em que esta matéria foi discutida tanto na CCJ quanto na CAE, de lamentar que o Governo Federal estivesse perdendo, como me parece, de forma absolutamente clara, mais uma vez, uma extraordinária oportunidade, oportunidade de avançar na direção de repactuarmos a Federação no Brasil.

Eu não tenho dúvidas, Srª Presidente, Srs. Senadores, de que a raiz de alguns dos mais graves problemas que o Brasil vive hoje se deve exatamente à fragilização da Federação. O Brasil caminha de forma acelerado para se transformar um Estado unitário. Aquilo que se costumou chamar de hiperpresidencialismo atinge limites antes jamais vistos em qualquer tempo, aí sim, na história deste País.

E não é razoável, Srª Presidente, Srs. Senadores, que temas correlatos, temas que têm uma vinculação absolutamente direta à questão federativa, à recuperação da capacidade de investimentos de Estados e Municípios não estejam tratados dentro de um grande projeto.

Questões relativas a essa Resolução nº 72, que ora votamos no Senado Federal; questões relativas à distribuição dos *royalties,* tanto do petróleo quanto os *royalties* minerais; questões relativas à nova definição de critérios para distribuição do Fundo de Participação dos Estados, que teremos que discutir ainda este ano, além da renegociação das dívidas estaduais, são temas, Srª Presidente, que deveriam estar sendo tratados por esta Casa, pela Casa da Federação conjuntamente, porque Estados que eventualmente tenham perdas em determinada discussão poderão tê-las compensadas num desses outros projetos.

Não é aceitável que se queira continuar fazendo isso de forma fatiada, porque o que estamos assistindo, mais uma vez, Srª Presidente, é aquilo que assistimos da discussão dos *royalties* nesta Casa: é o Governo Federal permitindo que regiões inteiras estejam conflagradas contra outras regiões da mesma Federação, Estados contra Estados, fazendo com que estejamos repetidamente assistindo cenas absolutamente inimagináveis e, a meu ver, inaceitáveis.

Temos, sim, uma oportunidade que não deveríamos perder, Srª Presidente.

Entre estes projetos, insere-se este que ora estamos aqui a votar.

Eu, como governador de Minas Gerais, por outro ano, já me debatia contrariamente à continuação desses incentivos às importações, mas, compreendendo a realidade de cada um desses Estados que utilizam esse instrumento há décadas, eu alertava para o fato de que a renegociação desse aspecto, dessa possibilidade de financiamento, dessa isenção tributária às importações não poderia estar sendo votada sem a garantia de uma transição. Uma transição que não perturbasse os investimentos, seja de infraestrutura, seja da área social, que não perturbasse o próprio custeio dessas administrações estaduais.

Portanto, dentro dessas discussões, várias sugestões foram apresentadas. O Senador Luiz Henrique, o Senador Ricardo Ferraço, o Senador Magno Malta apresentaram inúmeras alternativas para pudesse haver uma graduação na aprovação desse processo.

Busquei outro caminho, Srª Presidente, que me parece adequado e para o qual gostaria aqui de obter atenção das Srªs e dos Srs. Senadores.

Em aprovada, como parece que ocorrerá, em razão das votações já obtidas, na CCJ e na Comissão de Assuntos Econômicos, pelo Projeto de Resolução nº 72, estou propondo uma emenda que gostaria de ter oportunidade de votar destacadamente, após a votação do texto, no caso de ele vir a ser aprovado. Por essa emenda, estamos garantindo que haverá uma transição, e essa transição se dará com os Estados tendo oportunidade de reter parcelas do comprometimento do serviço da dívida com a União. Isso significa que essas perdas serão compensadas com recursos que serão retidos nos caixas dos tesouros estaduais.

Eu, portanto, apresento a proposta que determina que o Estado e o Distrito Federal que perder arrecadação do ICMS por força da aplicação do disposto no art. 1º desta Resolução, até o sexto exercício financeiro subsequente àquele em que for promulgada, será compensado financeiramente pela União.

E, no § 1º, eu determino que a eventual perda de cada Estado e do Distrito Federal será apurada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), observada a mesma metodologia e consideradas as informações prestadas pela respectiva Secretaria de Fazenda ou de Finanças de cada Estado.

E, ainda, no § 2º, garanto que a compensação da perda será realizada, mensalmente, mediante a redução da prestação do serviço da dívida vincenda e do correspondente saldo devedor, de cada Estado e do Distrito Federal, renegociada junto à União, ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192, de 24 de agosto de 2001.

E ainda, para garantir que essas perdas não alcancem os Municípios desses Estados, garante que o Estado transferirá mensalmente aos seus Municípios 25% do montante compensado nos termos des-

se artigo, obedecidos os mesmos critérios de rateio aplicados à repartição de que trata o art. 158, IV, da Constituição Federal.

Ouvi aqui a exposição do Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, de que encontrava um vício de constitucionalidade nessa proposta.

Eu quero rebater essa afirmação, Srª Presidente. Na verdade, houve, sim, uma lei que autorizou a União a renegociar as dívidas dos Estados. A partir daí, o Senado aprovou uma resolução que garantiu a rolagem dessa dívida Estado por Estado.

O que nós estamos fazendo, na verdade, é apenas nos antecipando para que a lei possa ser votada em seguida, com essa Resolução garantindo, a partir do momento em que altera essas alíquotas, uma compensação para os Estados que passam a ter perdas. Nada mais lógico, nada mais razoável, nada mais oportuno.

O ilógico é que essa compensação não seja de iniciativa do Governo Federal, porque não é possível permitir que essas perdas comprometam os serviços básicos dessas administrações, independentemente aqui dos partidos políticos por elas responsáveis.

Portanto, o que nós estamos propondo, repito, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é um caminho absolutamente razoável de equilíbrio, que garante o fim desse privilégio, dessa possibilidade dessas isenções para as importações que competem, colidem com o interesse da indústria nacional, mas, ao mesmo tempo, preserva, pelo menos por cinco anos, prazo a meu ver razoável, para que os Estados possam fazer a sua adequação a essa nova realidade, permite que haja essa compensação.

A perda para a União é irrisória, é inexpressiva, e não podemos permitir, passivamente, que o País assista ao Governo Federal virar-se novamente de costas para a Federação. Repito: nunca houve, em toda a nossa história republicana, uma concentração tão ampla de recursos e de poderes nas mãos da União. Isso não interessa ao País, não interessa à causa federativa.

Lembro Rui Barbosa, patrono desta Casa, Senadora Marta, que pousa seus olhares sobre V. Exª, que dizia, quando da proclamação da República, que o Império ruíra não por ser Império, mas exatamente por não ser federalista, por não ter a compreensão de que um País das dimensões do Brasil não pode ser administrado de forma tão centralizada e com tão pouca generosidade para com seus entes, Estados e Municípios.

Quem sabe, Srª Presidente, Srs. Senadores, a colocação dessa proposta em votação seja o início, como tem defendido o Senador Lindbergh, entre tantos outros nesta Casa, de uma discussão mais responsável e mais profunda no que diz respeito ao reequilíbrio federativo.

Isso não interessa ao Governo de plantão, interessa à nacionalidade e deve ser tratado como uma questão de Estado, e não de Governo ou de governos estaduais.

Dessa forma, rogo apoio aos Srs. Senadores para que, no momento em que as emendas forem votadas, haja a possibilidade de aprovarmos as emendas em globo para que elas possam ser destacadas e, aí sim, votadas individualmente.

É o que proponho, na certeza de que nós estamos avançando no sentido de garantir a competitividade necessária às indústrias nacionais, mas sem punir, e, em muitos casos, de forma definitiva, a estrutura administrativa dos Estados federados.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aécio Neves.

(Manifestação nas galerias)

(A Srª Presidente faz soar a campainha)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Por favor...

Com a palavra o Senador Cyro Miranda.

Peço ao Plenário para não se manifestar.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, TV Senado, Rádio Senado, Srs. Convidados, como Senador pelo Estado de Goiás, vemos com extrema preocupação a forma como está sendo aprovado o Projeto de Resolução nº 72, de autoria do Senador Romero Jucá.

Para o nosso Estado será muito ruim, ruim mesmo!

Será péssimo também para Santa Catarina e para o Espírito Santo.

Não queremos aqui nem questionar a inconstitucionalidade, que certamente tende a ser objeto de ações junto ao Supremo Tribunal Federal, do ponto de vista formal e material.

O que queremos reafirmar nesta tribuna é um posicionamento contrário ao projeto e pedir, ao menos, que, se for aprovado, seja nos termos da emenda ora apresentada, com um período de transição. É preciso dar condições aos Estados prejudicados para se adaptarem e reverem as previsões orçamentárias.

Por convicção, entendemos que o Brasil deve dar prioridade à interiorização do progresso e promover a diversificação das economias regionais; se não for essa a condução, os horizontes do desenvolvimento

serão sempre pequenos e com a tendência histórica de concentrarem-se nas regiões onde sempre estiveram.

Temos certeza de que, se avaliássemos melhor os resultados das políticas de incentivos fiscais praticadas por Goiás, Espírito Santo e Santa Catarina, constataríamos como elas têm sido benéficas e de extremo alcance social, trazem muito mais benefícios que malefícios, sem qualquer sombra de dúvida, e até hoje nenhum Estado teve o seu PIB menor ou a sua arrecadação de ICMS menor, nos últimos quinze anos.

Nas últimas décadas, Goiás fez um maravilhoso percurso de dinamização do perfil da economia, com geração inequívoca de empregos e renda nos mais diversos setores, graças aos incentivos atrativos para trazer indústrias de diversos segmentos para o coração do Brasil. Se não dinamizarmos as economias regionais, continuaremos a estimular o vetor migratório e o inchaço dos grandes centros urbanos.

Nós precisamos continuar a inverter a marcha da industrialização para fazer o Brasil respirar e alcançar vôos maiores.

Recordo aqui que, ainda na década de cinquenta, o então Presidente Getúlio Vargas fez um longo sobrevoo na região do Araguaia, a convite do então Governador de Goiás Pedro Ludovico. Ao ver uma vastidão de florestas cortadas por rios imensos, concluiu abismado: "É o branco do Brasil Central".

Para mudar essa realidade, o Presidente encarregou o Ministro da Coordenação de Mobilização Econômica, João Alberto Lins de Barros, de promover a interiorização do Brasil; em seguida, foi anunciada a criação da Expedição Roncador-Xingu, cujo objetivo era ser ponta de lança do avanço progressista, com a função de mapear o centro do País e abrir caminhos que ligassem a região ao resto do Brasil.

Goiás não apenas ocupou grande parte do Centro-Oeste; Goiás diversificou a vida, os hábitos e os costumes de nossa região, como um polo dinâmico no mais amplo sentido; Goiás industrializou-se sem perder a vocação para atividades agropastoris, um patrimônio da nossa gente.

Em sintonia com o mundo tecnológico e a sociedade do conhecimento, arregaçamos as mangas e conseguimos ampliar significativamente as fronteiras de nossa economia, gerando empregos para a nossa população.

Não podemos ficar calados diante desse crime contra a economia do nosso Estado, que guerreia contra a concentração regional de renda e contra a tendência de se manterem à margem dos Estados maiores, as economias emergentes de Goiás, de Santa Catarina e do Espírito Santo.

Nossos Estados lutam para se projetar no contexto nacional, como o Brasil luta para se projetar no contexto internacional.

Entendemos necessário oferecer a nossos bravos e guerreiros Estados um prazo para a transição no processo de aplicação dos novos percentuais.

Nós não podemos acabar com a guerra dos portos e a guerra fiscal quebrando a economia de Estados emergentes.

Essa é a razão de apresentarmos, em conjunto com o Senador Luiz Henrique, o Senador Ferraço e diversos outros Senadores, uma emenda de Plenário com o intuito de minimizar o impacto da adoção da alíquota de 4% nas operações interestaduais com produtos industrializados importados, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

É o mínimo que se pode fazer! É uma questão de justiça! É uma questão de prudência!

Se não houver um prazo maior de transição, Sr. Presidente, haverá uma queda repentina e drástica da arrecadação, além de consequências sociais, sobretudo porque o comércio exterior representa importante papel na economia dos Estados emergentes.

Se a Resolução 72 entrar em vigor imediatamente, colocará em risco a execução orçamentária e a implementação de políticas públicas, porque as estratégias de gestão e governo já foram previstas.

Ressalto que os próprios Secretários de Fazenda, em reunião realizada no Confaz, em dezembro de 2010, entenderam a necessidade de se fazer uma transição gradual decrescente para o estabelecimento de alíquota única de ICMS.

Os secretários demonstraram, naquela oportunidade, a mesma preocupação que temos manifestado nesta tribuna.

Portanto, Srªs e Srs. Senadores, fazemos um apelo para que se aprove a presente emenda, como forma de viabilizar a transição para um percentual unificado.

Tentar unificar o ICMS da forma como se pretende é fazer uma injustiça contra o progresso e o desenvolvimento dos Estados emergentes. Estamos pedindo apenas três anos e meio de transição, e as coisas serão definidas.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Cyro Miranda, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Cyro Miranda.

Tem a palavra, agora, o Senador Aloysio Nunes, do PSDB, de São Paulo. (*Pausa.*) V. Exª fará uso da

palavra em turno suplementar? Está bem, então V. Exª está inscrito no turno suplementar.

Tem a palavra agora o Senador Magno Malta, do PR, do Espírito Santo. Ausente S. Exª?

O Senador Magno Malta já se encontra presente.

Tem a palavra V. Exª pelo tempo regimental.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, aqueles que nos assistem pela TV Senado, que nos ouvem pela Rádio Senado, pelos meios de comunicação desta Casa, eu gostaria, Sr. Presidente, de saudar os prefeitos do meu Estado, que hoje estão aqui, comandados pelo Presidente da Amunes, Prefeito Elieser, da bela cidade de Vargem Alta.

Quero cumprimentar a imprensa do meu Estado, que está aqui, a grande e a pequena imprensa, os jornais; cumprimentar o Carlinhos; cumprimentar a grande imprensa: *A Gazeta*, *A Tribuna*, que estão aqui; o Século Diário.

Sr. Presidente, este momento se reveste de uma importância muito grande para nós, e, mais uma vez, com o comportamento de Abraão: crendo quando há esperança.

Eu venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para poder defender a emenda do nosso querido Senador e ex-Governador Luiz Henrique, de Santa Catarina.

O Estado do Espírito Santo fez o seu dever de casa. O nosso Estado estava falido, humilhado, com três meses de salário sem pagar, no começo do Governo Lula. A exemplo de uma fênix, o Estado do Espírito Santo ressurgiu das cinzas. O Estado ressurgiu das cinzas, voou, combateu o bom combate e, durante três anos, cresceu mais do que a média nacional.

O Fundap foi instituído após a erradicação do café, há 41 anos. O Fundap não foi criado para vilipendiar, para humilhar ou assaltar o cofre dos outros Estados. Mas o que nós vemos posto hoje, Sr. Presidente, nessa discussão que já vem se arrastando, e mais contundente na Comissão de Justiça; e, em seguida, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, Prefeito Neucimar Fraga, da minha cidade de Vila Velha...

A contundência deste debate, Prefeito, a contundência deste debate, Elieser, a contundência deste debate, Carlinhos, é a seguinte. O Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás... Havia um pouquinho para Pernambuco, sobrava um pouquinho para Mato Grosso, do Senador Delcídio, e até para Sergipe. Esses Estados são os responsáveis pelo fracasso, pelo naufrágio da indústria brasileira. Mobilizaram-se as federações das indústrias do Brasil. E lembro até que, no dia de votação na CAE, no dia da votação na Comissão de Justiça, havia umas meninas, modelos de Brasília, vestidas com camisas pagas pela CNI, disseram-me, ganhando R$60 de diária, como se estivessem defendendo os interesses. Essas pessoas pensam que nós somos bestas?

Esses Estados passaram a ser os vilões da economia. A indústria nacional estava sendo vilipendiada, desmoralizada, falida por três Estados, no final das contas, porque o Marcelo Déda revolveu o problema dele; o Marcelo Déda meteu o pé na porta e evocou a sua familiaridade com o seu partido e, logo, logo, resolveram.

O Delcídio Amaral meteu o pé na porta, gritou, evocou a sua condição partidária, e eles resolveram, logo, logo, o problema de Mato Grosso, resolveram debaixo do pano, mas logo veio à tona. E parabéns para o Delcídio! Parabéns para o Delcídio pela valentia e a maneira como tratou do seu Estado com a Presidente, com as suas auxiliares, a Ministra Ideli, a Ministra Grace e o Ministro, o deus do Olimpo chamado Guido Mantega.

O Espírito Santo, Goiás e o Estado do nosso querido Senador Luiz Henrique viraram sozinhos os vilões dessa história.

Aí a Presidente chama os empresários e faz então um pacote, o pacote para salvar a indústria. No outro dia, vamos ler as entrevistas desses homens da indústria, e eles falam na televisão, falam nos jornais que o pacote não falou nada, que o pacote não vai mudar nada. O que eles estavam esperando dela, não veio nada, como se essa situação fosse mudar a situação do Brasil.

Essa situação, Senador Romero Jucá, V. Exª que é o pai do monstro, essa situação não vai reverter a situação da indústria no Brasil. Não é quebrando o Espírito Santo, não é quebrando o Estado de Goiás, Senador Luiz Henrique, não é quebrando o seu Estado que a indústria no Estado, no País vai se revitalizar.

Disseram o seguinte: que os nossos portos no Espírito Santo estão importando mercadorias que chegam baratas nos nossos portos por conta dos nossos incentivos, e o empresário nacional não tem condição de competir. Mas o que é que vem pelos nossos portos? Automóveis. O Brasil tem alguma indústria nacional de automóvel? Eu não conheço. Afinal de contas, a Ford é daqui? A Chevrolet é daqui? Os importados são daqui? Eu não conheço. Então, eles entram aqui, eles faturam, e aquilo que é mandado para fora, para os países de origem dessas empresas, é absolutamente maior do que o que fica neste País.

Essa conta não bate. Mas já que a Presidente Dilma decidiu, Senador Aécio, a Presidente decidiu e deu ordem ao Mantega que endurecesse o jogo, que não conversasse... Aliás, ele passou dezesseis dias

sem atender aos governadores porque ele é mais importante do que o Governador Renato Casagrande do meu Estado. Renato virou Governador com voto. Guido arrumou um bom emprego de Ministro por causa do nosso esforço e do nosso trabalho nas ruas para eleger a Presidente Dilma e o Presidente Lula. E depois ele humilha o Governador Renato, o Governador Marconi Perillo, humilha o Governador de Santa Catarina, não os recebe e não conversa!

O ponto é pacífico.

Já decidiram que São Paulo, na verdade, é que fica com os louros. Tudo é para São Paulo, tudo é São Paulo! São Paulo é o coração do Brasil. Essa conversa, Senador Jayme, de descentralização no Brasil é mentira. Hoje é muito mais forte, São Paulo é sempre São Paulo. São Paulo tem uma força além dos outros. Tudo o que será perdido em nossos portos certamente Santos ganhará. Pois bem, que nós deem uma digna passagem, que façam uma passagem digna conosco, que nos deem uma compensação.

O Estado do Espírito Santo fez o seu dever de casa: por muito tempo andou na lama, saiu do outro lado e lavou os pés, tomou banho e ficou limpo. Aí o Governo diz: "Não, vocês têm de voltar ao ponto zero, vão ter de andar na lama de novo". E a gente diz: "Não, deem-nos uma passagem, deem-nos um investimento para a gente construir uma ponte!". Eles dizem: "Não". "Deem-nos pelo menos alguma coisa para construir uma pinguela!". A Presidente diz: "Também não". Vão voltar a andar na lama, vão voltar a pisar no chão.

Ora, os prefeitos do meu Estado estão aqui. Lá há 78 Municípios e mais de 40 deles não terão como cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Eles vão todos para a cadeia e ninguém poderá debitar isso na conta de Guido Mantega. Aliás, esse rapaz é o deus do Olimpo, é o único cara que sabe economia no mundo, é o único cara que entende de matemática. Só a conta dele bate; a dos outros não bate! É um sujeito absolutamente boçal.

Eu gostaria de pedir aos senhores que reafirmassem conosco, sendo solidários neste momento, a emenda do Senador Luiz Henrique para que possamos minimizar um problema que, na verdade, não vai nos sepultar...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Não vai nos sepultar, mas vai nos colocar numa situação absolutamente difícil para que reconheçamos... A decisão está tomada, isso aqui é só conversa para inglês ver. Já está decidido. Mas pelo menos nos façam uma compensação. Pernambuco, ninguém deu mais incentivo do que Pernambuco. Mas ganhou refinaria, ganhou montadora da Fiat, o Porto de Suape. Está tudo certo. Agora, cortam o pescoço de todo mundo. É tudo brincadeira, Senador Aécio, é tudo piada. Mas peço aos senhores, solidariamente, que votemos a emenda do Senador Luiz Henrique para que possamos, minimamente, com dignidade, não fazer o que está fazendo a Presidente Dilma com entes federados, desequilibrando o pacto federativo deste País.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Marta Suplicy, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nós estamos em meio a um processo derradeiro, em que logo, nas próximas horas, o Senado da República estará definindo a qualidade do federalismo, da Federação brasileira, dos critérios que estarão presidindo o relacionamento entre os Estados e a União, na concepção de que não somos um Estado unitário, de que somos uma Federação e, assim sendo, o Projeto de Resolução nº 72 impõe um duro golpe, um golpe muito radical na autonomia dos Estados federados.

O meu Estado, o Estado do Espírito Santo, é fortemente atingido por esta iniciativa do Senador Romero Jucá, depois substituída por diversos pareceres na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Assuntos Econômicos.

Tive a designação, na Comissão de Constituição e Justiça, para relatar esse projeto. E procurei fazer um trabalho esmerado, procurei me aconselhar com o que há de melhor no Brasil. A conclusão é que este projeto viola a Constituição Federal, violação essa que seguramente nós estaremos ajuizando no Supremo Tribunal Federal, Senador Agripino.

Não consideramos este o dia decisivo pela convicção que tenho de que a Constituição não está sendo preservada no seu art. 155, no seu art. 152, em uma matéria que subtrai autonomia dos Estados federados, que, sob o pretexto de fixação de alíquota, essa, sim, uma prerrogativa do Senado Federal... Mas não pode o Senado Federal, como que em desvio, mirar numa direção e acertar numa outra, porque o que se deseja – e isso está apresentado na justificativa – é que essa fixação de alíquota possa reestruturar, possa desestruturar o sistema de incentivos fiscais em nosso País.

Matéria como esta deve ser tratada por projeto de lei complementar, que exige a manifestação do Senado Federal, que exige a manifestação da Câmara dos

Deputados; portanto, exige a manifestação do Congresso Nacional. E, se o Senado assim o fizer, estará se usurpando de uma prerrogativa que a Constituição Federal não lhe dá.

Mas não apenas essa violação da Carta Constitucional. Também o art. 152 da Constituição Federal, que veda textualmente, de forma cristalina, que não pode, em razão da procedência, em razão da origem, nós tratarmos, Senador Renan Calheiros, de forma diferençada, os produtos. Podemos, sim, por sua natureza e por sua essencialidade. Mas não podemos impor discriminação, se o produto é nacional ou se o produto é importado. Contudo, este é um debate que nós vamos aprofundar.

Esta é uma alternativa que não restará ao nosso Estado, porque o nosso Estado estará, com segurança, com convicção, ajuizando no Supremo Tribunal Federal, caso esta matéria seja aprovada pelo Senado Federal.

O meu Estado começou a sua história em 1535; uma história que tem a marca da resistência e da superação. Os fatos marcantes estão gravados na memória do povo capixaba.

De 1535, Senador Renan Calheiros, até 1700, quando a Coroa Portuguesa descobre ouro no Estado vizinho, irmão, Minas Gerais, o nosso Estado ficou por aproximadamente 300 anos no isolamento e na exclusão, por conta de nossa geografia, por conta da muralha das nossas montanhas e das nossas florestas.

Coube ao Espírito Santo, nesse período da nossa história, preservar as Minas Gerais, preservar o ouro das Minas Gerais. Nós não poderíamos trabalhar o desenvolvimento do meu Estado porque, se assim o fizéssemos, Senador Aloysio Nunes Ferreira, nós estaríamos facilitando o acesso ao ouro de Minas Gerais, um Estado vizinho e fraterno tão bem representado aqui por nossos Senadores mineiros.

Pois bem; foi somente a partir do ano de 1770, a partir de 1800, que nós damos início a um processo de dinamização da nossa economia por meio das nossas lavouras de café. O café foi a principal e mais importante atividade econômica do nosso Estado até 1960, quando, de novo, um duro golpe foi descerrado contra o Espírito Santo e os capixabas.

Naquele ano, o Governo Federal implantou a erradicação dos cafés em nosso País, o café que era um produto muito importante não apenas para o nosso Estado, mas também importante para Paraná, para Minas Gerais e para São Paulo. Então, aproximadamente 55% das lavouras de café do meu Estado, Senador Armando Monteiro, foram erradicadas. E esse foi o momento em que nós vimos o interior do nosso Estado ser esvaziado. A história conta que 80 mil capixabas buscaram a vida em Rondônia, buscaram a vida na Bahia, para que pudessem encontrar alternativas de vida.

Foi um tempo muito duro para o nosso Estado, e foi exatamente nesse período em que o nosso Estado coloca de pé o fundo para o desenvolvimento da nossa atividade portuária como forma de nós dinamizarmos a nossa economia e de gerarmos atividade econômica, gerarmos oportunidade para que as pessoas pudessem, com o seu esforço, com o seu talento, com a sua capacidade empreendedora, levar dignidade para suas famílias.

O Espírito Santo passa, nessa época, por um processo de profundo esvaziamento e desorganização, com uma forte migração do campo para a cidade.

Em 96, com a implantação da Lei Kandir, de novo o nosso Estado foi fortemente atingido em suas receitas governamentais; o nosso Estado que tem uma importante contribuição, que dá um importante contribuição ao desenvolvimento nacional.

Meu Estado não está sendo reconhecido pela Federação, Senador Randolfe. Nós estamos sendo colocados nesse processo como se fôssemos bodes expiatórios. E não somos bodes expiatórios! Em que pesem os incentivos, a nossa balança comercial é absolutamente superavitária. Nos últimos dez anos, se é verdade que por meio de nossos portos nós importamos R$55 bilhões, também é verdade que pelos nossos portos nós exportamos R$77 bilhões; portanto, geramos para o País um superávit de aproximadamente R$18 bilhões.

Nosso Estado viveu, nos últimos anos, mergulhado em uma crise ética muito profunda; fizemos um trabalho duro de 2003 a 2010, um trabalho iniciado pelo ex-governador Paulo Hartung, trabalho continuado pelo atual Governador Renato Casagrande, de refundação das nossas instituições. Nesse tempo, nosso Estado foi organizado, foi classificado pela Secretaria do Tesouro Nacional como o Estado com maior capacidade de investimento em relação a sua arrecadação e a sua população. Portanto, nós, capixabas, refutamos as manifestações de que nosso Estado é bode expiatório! Nosso Estado não se oferece ao País como problema, mas sim como solução!

Este projeto acarretará enorme prejuízo ao nosso Estado; um enorme prejuízo não apenas nas receitas governamentais do Estado, mas também dos nossos Municípios. Pelo menos 44 dos nossos 78 Municípios terão problemas com a Lei de Responsabilidade Fiscal...

(*Interrupção do som.*)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senador. Todos estão cooperando.

Peço a V. Exª que encerre. Todos estão cooperando.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Muito obrigado, Presidente.

Pelo menos 44 dos nossos 78 Municípios serão alcançados pela Lei de Responsabilidade Fiscal porque as despesas são continuadas, as políticas públicas foram expandidas, e, da noite para o dia, num gesto de absoluta intransigência e insensibilidade, o Governo Federal não nos concede uma transição para que possamos migrar de um sistema para outro. Se temos hoje vantagens fiscais, nós precisamos da transição. É a transição que estamos defendendo, através do projeto do eminente Senador Luiz Henrique, para que possamos...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Peço a V. Exª mais um minuto para eu encerrar meu pronunciamento.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um minuto.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Para que possamos alterar, nós precisamos dos investimentos do Governo devidos ao nosso Estado, para que possamos ter competitividade na nossa infraestrutura. Dessa forma, estaremos não apenas gerando qualidade de vida para os capixabas, mas também dando continuidade a um processo crescente de contribuição com o desenvolvimento nacional.

Vou retornar à tribuna, obviamente, no turno suplementar para aprofundar a minha defesa na direção de fazer com que a Emenda do Senador Luiz Henrique, que pede apenas quatro anos, possa ser acolhida com a sensibilidade do conjunto dos nossos Senadores.

Muito obrigado, Srª Presidente.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse debate traz aqui dois temas centrais para a República. Estamos tratando aqui de uma questão decisiva para o desenvolvimento nacional, que não pode ser negligenciada nem secundarizada: a indústria nacional.

Em relação à indústria nacional, há que se destacar que, nos últimos anos, a indústria nacional tem tido um peso menor no nosso Produto Interno Bruto, um peso menor na nossa tabela de exportações.

É verdade – e tenho de concordar aqui com o que foi dito pelos Senadores dos Estados atingidos pelo Projeto de Resolução nº 72, que me antecederam – que para a questão da indústria nacional não é só a Resolução 72 que será a panaceia para todos os males. É verdade que o Governo tem de tomar uma decisão em relação á altíssima taxa de juros que ainda praticamos. A taxa básica, a Selic, continua sendo uma das maiores do mundo. É verdade que o Brasil tem de investir em infraestrutura, pois somente com investimentos em infraestrutura é que deixaremos de ser exportadores de *commodities*, como temos sido. Segundo o último balanço do nosso PIB, quase 50% do nosso Produto Interno Bruto foi baseado na exportação de *commodities*, principalmente devido à contribuição do agronegócio.

Para investir na indústria, para deixarmos de ocupar o lugar que, lamentavelmente, estamos ocupando hoje na ordem mundial, na nova ordem mundial que se desenha, que se estabelece, com a China como exportadora de produtos industrializados, a Índia como exportadora de serviços e o Brasil como exportador de matéria-prima, para invertermos isso, temos que reduzir a taxa de juros, temos que investir e apostar na indústria e, para isso, temos que apostar na infraestrutura do País. Mas não se pode negar que a aprovação desse Projeto de Resolução nº 72 é um mecanismo indispensável para nós pormos fim à deslealdade que existe nos favorecimentos tarifários, nos favorecimentos de alíquotas de ICMS para uns em benefício de outros.

Por outro lado, essa questão também traz outro tema: a Federação. Embora, em parte, a gente atenda à indústria nacional aprovando o Projeto de Resolução nº 72, por outro lado, nós estamos indo, Senador Agripino, muito mal no debate da Federação. Estamos indo muito mal no debate da Federação porque nós estamos transformando este Plenário, transformando o Senado da República, que é a Casa do equilíbrio federativo, da união entre os Estados, num palco de guerra entre os Estados. Foi assim no debate dos *royalties*; está sendo assim no debate relacionado ao Projeto de Resolução nº 72.

Estamos deixando, em segundo lugar, de tratar de temas centrais da Federação. Estamos correndo o risco de passar vergonha com a situação de não resolvermos o tema do Fundo de Participação dos Estados. O Supremo Tribunal Federal decidiu, em 2010, que caberia a esta Casa e à Câmara dos Deputados, ao Congresso Nacional, até dezembro deste ano, votar a nova partilha do Fundo de Participação dos Estados. Nós sequer, aqui na Casa, inauguramos o debate.

Nós temos um projeto de minha autoria, um projeto do Senador Ricardo Ferraço e um da Senadora Vanessa Grazziotin tramitando desde o ano passado na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Ainda não conseguimos reunir Desenvolvimento Regional e Turismo, Assuntos Econômicos e Constituição e Justiça para debater o FPE.

Vai chegar o mês de dezembro do ano de 2012 e nós, pela incompetência do Congresso Nacional em legislar sobre essa matéria, vamos acabar delegando, mais uma vez, ao Supremo Tribunal Federal a responsabilidade de tratar desse tema.

Sem tratar a questão do FPE, sem enfrentar como se deve a questão dos *royalties*, sem resolver, por exemplo, a questão do ICMS – daqui a pouco, teremos outra guerra entre os Estados aqui, Senador Casildo, que é para o debate da PEC 113, que trata do ICMS de origem e o ICMS do destino –, sem enfrentar conjuntamente esses temas, vamos ficar sempre deflagrando um Estado contra o outro e não vamos tratar e enfrentar os problemas da Federação como se deve.

A Constituição de 1988 estabeleceu, em nosso País, Senador Casildo, um federalismo distinto do federalismo dos outros países do Planeta. Nós criamos aqui um federalismo. O caso brasileiro de federalismo é de um federalismo cooperativo. O princípio aqui é um ente federado auxiliar os outros federados a partir de um mínimo. O princípio do federalismo brasileiro são os princípios da subsidiariedade e o princípio da equidade, do equilíbrio entre os entes da Federação. A Constituição de 1988 elevou um terceiro ente à condição de membro da Federação brasileira: os Municípios. O princípio estabelecido nesse federalismo cooperativo, o princípio da equidade, pressupõe que o mínimo que cada ente federativo – Município, Estado e União – deve cumprir é garantir o mínimo de serviços públicos independentemente do local de residência de cada cidadão.

Ocorre que esse princípio federativo não é cumprido. Para ilustrar uma das iniquidades do nosso sistema federativo, bastar dividirmos os Municípios brasileiros, segundo a receita de 2009/2010, em cinco partes e vamos distribuir em dois grupos. Vamos encontrar o seguinte: 20% dos Municípios mais pobres da Federação, 1.067 prefeituras, possuem um orçamento por habitante de R$1.032,00. Esses 20% dos Municípios mais pobres da Federação, em 2010, abrigavam 27% dos brasileiros. No outro lado, nos 20% dos Municípios mais ricos da Federação, residiam 17% da população brasileira, 10% a menos.

Esses 20% mais ricos superavam a média *per capita* por cidadão, por habitante, de R$2 mil. Vejam este dado: enquanto 20% dos Municípios mais pobres da Federação brasileira receberam R$855,00 por habitante, de transferências intergovernamentais, os 20% mais ricos receberam R$1.626,00 por habitante. Esta é uma Federação desigual. Esta é uma Federação em que os Municípios mais ricos recebem uma transferência de recursos da União, transferência intergovernamental, superior aos 20% mais pobres.

O federalismo cooperativo, princípio no qual se baseia esta Federação, que veio à luz da Constituição de 1988, clara e flagrantemente, não está sendo cumprido. Para completar isso, temos outra distorção enorme. No próximo debate aqui – nesta quarta-feira, na CCJ, deverá ser apreciada a PEC nº 113, que fala do ICMS da origem e do destino –, vamos ter outro problema com o Estado de São Paulo, porque vamos tratar de uma distorção que existe, que é a atual repartição de ICMS.

Vejam: na atual repartição do ICMS, dos 7,2% do Produto Interno Bruto arrecadados com ICMS em 2009, mais da metade, 55,7% foram concentrados na região Sudeste. Somente 14,6% foram para as regiões Norte e Nordeste. Vejam que a discrepância é enorme. Um federalismo que se proclama federalismo cooperativo; um federalismo cooperativo que tem como decorrência um princípio balizador seu, que é o princípio da equidade. Pois bem, esse federalismo cooperativo tem uma concentração de ICMS maior onde? Nas regiões mais ricas da Federação brasileira, em detrimento das regiões mais pobres da Federação brasileira.

Na verdade, não só é o debate da Resolução nº 72 que deve ser feito aqui. Deve ser feito o debate da federação, que estamos fazendo de forma errada, sem tratar todos os temas com a importância que devemos. Temos que debater todos os temas, em especial o FPE, que é o principal instrumento econômico do pacto federativo. E a União tem que reconhecer que vai sacrificar. Mesmo apoiando a indústria e mesmo nós aqui votando a favor da Resolução nº 72, a União tem que fazer o reconhecimento de que, com a aprovação dessa resolução, penalizará pelo menos três Estados da federação e deve apresentar concretamente quais são as compensações, inclusive, eu diria, com a maioria aprovando aqui a regra de transição prevista.

Obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Randolfe.

Com a palavra a Senadora Ana Rita.

Antes, quero saudar a presença do Governador do Espírito Santo, Renato Casagrande, nosso ex-Senador.

Seja muito bem-vindo.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem está falando?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Mário Couto.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Diga-me se estou inscrito em seguida ou depois.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos agora a Senadora Ana Rita e, depois, o Senador Casildo e, depois, o Senador Mário Couto...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...Lúcia Vânia, Wellington, Lindbergh, Sérgio Souza e Inácio Arruda.

Quero fazer um esclarecimento. Pelo Regimento, são dez minutos, mas nada impede que se sintetize e se fale por um pouco menos.

Com a palavra a Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senadora Marta, nossa Presidenta.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu quero inicialmente saudar o nosso Governador do Estado do Espírito Santo, Renato Casagrande, que foi Senador desta Casa, e também os nossos prefeitos aqui presentes.

Saúdo o Prefeito Elieser, de Vargem Alta, que é Presidente da Amunes, Associação dos Municípios; e o Prefeito João Coser, da capital Vitória, Presidente da Frente Nacional de Prefeitos.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha nesta tarde de hoje, durante o processo de discussão do PRS nº 72, de 2010 que se encerra hoje, com a votação nesta sessão, queremos aqui enfatizar, mais uma vez, que lutamos em defesa do Estado do Espírito Santo.

Compreendemos que, do ponto de vista do posicionamento do Brasil na economia global, em tempos de crise, um conjunto de medidas macroeconômicas são necessárias para resguardar os interesses nacionais, particularmente os empregos e o consumo, possibilitando a continuidade do desenvolvimento sustentável do País. Algumas dessas medidas que vêm sendo implementadas pelo Governo da Presidenta Dilma, tais como a redução dos juros, o controle da taxa de câmbio e, no nosso caso, a tributação dos produtos importados, nos mesmos patamares das mercadorias aqui produzidas, são amplamente reconhecidas e apoiadas pelo conjunto da sociedade brasileira.

Daí entendermos a determinação do Governo Federal em remover os instrumentos que criaram as condições para que os Estados, através de incentivos, buscassem atrair importações como forma de alavancar suas economias.

Lutamos em defesa do nosso Estado. Lutamos muito, toda a nossa bancada. Lutamos também em defesa dos nossos Municípios, do povo capixaba e nunca nos colocamos contra os interesses do nosso País. Sabemos da dificuldade de se compatibilizar, simultaneamente, os interesses do País aos interesses específicos de cada ente da Federação.

O Estado do Espírito Santo, que no passado teve a cafeicultura como principal atividade, tem hoje sua economia fortemente dependente de sua estrutura portuária e, portanto, do comércio exterior. O incentivo que utilizamos hoje foi concebido há mais de quarenta anos como alternativa à erradicação dos cafezais, uma forte ação empreendida pelo Governo Federal na década de 60 que teve efeitos dramáticos para o Estado do Espírito Santo. Para se ter uma idéia, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, estimativas apontam que, como consequência daquela política, cerca de 60 mil empregos foram perdidos e 200 mil pessoas foram deslocadas, destas, 120 mil para a região metropolitana de Vitória e 80 mil deixaram o nosso Estado.

Não obstante, ainda sofremos os efeitos da Lei Kandir, implementada no Governo Fernando Henrique Cardoso, que eliminou a tributação de diversos produtos na exportação e gera para as empresas créditos que se avolumam e aumentam as dívidas do Estado. Temos, portanto, uma economia aberta e extremamente exposta à instabilidade do comércio internacional.

Hoje, as receitas oriundas do Fundap representam de 30% a 35% de todas as receitas de ICMS dos nossos Municípios. Estamos falando de uma receita, somente em 2011, de cerca de R$600 milhões para os Municípios e de cerca de R$350 milhões de reais para o Estado.

Esses valores representam algo próximo de 50% dos investimentos previstos para este ano.

Sabemos, Srª Presidente, que incentivos são instrumentos para serem usados com responsabilidade e com prazo de vigência definido.

A perpetuação desse mecanismo criou uma dependência estrutural dos orçamentos dos Municípios em relação à receita gerada por esse sistema. Há pelo menos uma década, é conhecida a fragilidade do mecanismo de incentivo usado no Espírito Santo e diversas foram as pressões para tentar eliminá-lo.

A despeito disso, a nossa população não pode ser penalizada pela inércia dos governos anteriores, que nada fizeram para mudar a situação. Esta sim, geradora da atual fragilização do nosso Estado, totalmente suscetível ao impacto das crises internacionais.

Os incentivos baseados em renúncia de receita são mecanismos que geram benefícios no curto prazo, mas, em contrapartida, criam uma grave distorção gerada pela dependência da redução de custos pela via fiscal. É o velho ditado do cachimbo da boca torta.

Para isso mecanismos voltados para ganhos de eficiência, tais como incorporação de novas tecnologias e qualificação do trabalho, consolidam as atividades e geram a sustentabilidade da economia.

Srª Presidente, o desenvolvimento, preservados os princípios republicanos e de cooperação federativa, deve ser pautado pela competição saudável derivada dos ganhos de eficiência da estrutura instalada.

Temos condições de exercer soberanamente esta responsabilidade. Temos projetos para a instalação de infraestrutura com capacidade para dotar o Estado de condições de competitividade em relação aos demais Estados da Federação. Para isso há que se permitir, com certeza, um período necessário à implementação desses projetos e para a reorganização da atividade econômica.

O apoio do Governo Federal, neste momento em que os eventuais prejuízos podem ser amplificados pelo ambiente de pessimismo que aparentemente está prestes a se instalar. É fundamental para construir uma base de sustentação para o processo de recuperação.

Temos uma experiência recente, extremamente positiva para o Estado do Espírito Santo, quando, no início do Governo Paulo Hartung, o Governo Lula, sensível às dificuldades que atravessa o Estado, antecipou as receitas dos *royalties* – assim como proposto agora –, que somaram, à época, R$ 355 milhões. Esse ato republicano foi importantíssimo para o sucesso das ações que culminaram no reequilíbrio financeiro do Estado.

Por isso, defendemos a implementação de medidas compensatórias, absolutamente necessárias para mitigar os efeitos da aprovação do PRS nº 72, de 2010, sobre os Estados importadores, sob pena de se ferirem gravemente os princípios de respeito e colaboração entre os entes, sobre os quais está fundada a Federação brasileira. E defendemos, a todo momento, um período de transição – disso não abrimos mão – que permita a reestruturação da economia dos Estados atingidos.

Não podemos ter vencedores e vencidos em quaisquer demandas que ocorram no seio da Federação. Teremos sempre um único vencedor, Governador Renato Casagrande: a Nação brasileira.

Quero aqui, para finalizar, Srª Presidenta, a minha fala, pedir o apoio de todos os colegas, Senadores e Senadores, para a emenda apresentada pelo Senador Luiz Henrique. Essa emenda, a nosso ver, ajuda-nos a garantir um breve período de transição, para que sejam evitados impactos orçamentários e financeiros desastrosos e irrecuperáveis, principalmente para os Estados do Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás.

Era o que gostaria de dizer, Srª Presidenta. É essa a nossa posição em defesa do nosso Estado, em defesa do povo capixaba, sem perder de vista o nosso olhar para a Nação brasileira e para os demais Estados da nossa Federação.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Ana Rita.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner. Em seguida, falarão o Senador Mário Couto, a Senadora Lúcia Vânia e mais quatro Srs. Senadores.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta Suplicy, nossa Presidente, caros colegas, eu sei que o tema já tem sido por demais debatido quer nas Comissões de Constituição e Justiça, quer na Comissão de Economia.

Hoje, neste Plenário, é a continuação do debate, é praticamente a última instância. Só me resta, caros colegas, endossar aqui aquilo que os nossos senadores já expuseram, principalmente aqui os mais envolvidos, representando os Estados que mais sentem, aquilo que aqui afirmaram os nossos colegas catarinenses, Senador Luiz Henrique da Silveira, Senador Paulo Bauer e tantos outros.

Quero até frisar o que disse há pouco o Senador Randolfe Rodrigues, dando uma verdadeira aula de constitucionalismo, sobre a constitucionalidade do princípio federativo. Ele, que é professor constitucionalista, que é da área, discorreu sobre a questão do princípio federativo, do cooperativismo entre os Estados brasileiros. É o que consiste, é o que instituiu o nosso sistema no País: o equilíbrio, um ajudar o outro, levar a coisa subsidiariamente. Com essa medida abrupta, está retirando um direito que os Estados detêm, porque a ferramenta usada pelos Estados que procuraram estruturar suas logísticas, a ferramenta que usaram é a do ICMS, é a do princípio federativo.

E agora vem a União, usando o chapéu alheio, impondo, dizendo como é que tem que funcionar, praticamente retirando um direito, um princípio que os Estados detêm no princípio federativo. Isso dói, isso mexe, isso não é o mais saudável. Vem a União, impõe as normas que são de responsabilidade... são os direitos consagrados da Constituição, dos Estados da Federação e diz como é que tem que reger, como é que tem que ser. Então, essa não é a melhor saída.

Disse muito bem o Senador Randolfe, que na esteira dessa discussão, nós tínhamos que discutirmos a questão do Fundo de Participação dos Estados. E por que não também a dos municípios? E por que não discutir também na esteira dessa Resolução 72 a questão do indexador? E por que não discutir esses preâmbulos, essas questões todas para que nós pu-

déssemos caminhar harmonicamente? Por que não restabelecer o diálogo desses princípios? Os Estados que usaram essas ferramentas que lhes pertencem e que se estabeleceram, que instituíram, ousaram. Houve os que atenderam essa demanda, as empresas que se estabeleceram, e ao se estabelecerem assumiram compromissos ao longo dos anos, investimentos. Só nós de Santa Catarina, são cinco, seis portos que foram modernizados. As empresas lá se estabelecendo –Senador Jayme, Senador Pedro Taques –, buscaram recursos, apresentaram projetos junto aos órgãos do Governo Federal. O próprio BNDES aprovou os projetos; recursos do BNDES para serem pagos no prazo de cinco anos, seis anos, dez anos para poder modernizar a infraestrutura, a logística. E essas empresas, naturalmente, baseado nisso, atendendo o chamamento desses Estados que estavam agindo com seus direitos, lá se estabeleceram Tem a estrutura, tem os empregos. Quer dizer, além disso, tem o próprio Estado. E o Estado em cima desses movimentos reprogramou um orçamento plurianual. Não é só deste ano não, não é só de 2012. Quer dizer, há uma programação. Ninguém é contra isso. Nós também concordamos em adotar, mas não de supetão – como diz a gíria –, não abruptamente, que isso desconstrói tudo, deixa tudo sem saber o que fazer. Por que não paulatinamente?

O Estado tem seu orçamento, se programou num orçamento não só anual, mas plurianual; as empresas do mesmo jeito. Uma economia se estabeleceu se fez o planejamento racional, sério, programando essas questões todas e até os empregos foram estabelecidos para tocar esses empreendimentos. Isso tudo a partir de janeiro. Cai por terra. Tudo isso vai para onde? Nós em vez de mantermos a descentralização do Brasil, vamos fazer o quê? A centralização. Em vez de ocuparmos o direito desses portos, não só no meu Estado, que é Santa Cataria, mas dos portos do Brasil, pega no País inteiro, para que pudessem exportar por esses portos e também a entrada, o vai e vem, o direito de ir e vir, respeitando a legislação brasileira. Isso aqui, a partir de janeiro, nós vamos é concentrar. Vamos tirar o direito de todos eles praticarem isso, o que seria o melhor. Vamos concentrar e aí vai nesse congestionamento, nós estamos retirando a descentralização do País.

Então o que nós precisamos, no mínimo, nobre Presidente, e caros colegas, no mínimo, nós precisamos tratar é da graduação. Tem que graduar isso.

Eu acho que a proposta da graduação é para ir minimizando esses problemas que são dos irmãos, são dos brasileiros, que somos todos nós. Minimizar esses problemas que vão ser causados a partir do ano que vem, minimizar isso ao longo desses poucos anos. Isso vai culminar com o quê? Vai culminar com as Olimpíadas, agora em 2016. Fica tudo igual. É isso que se pede. Termina com essa graduação agora em 2016. Cada ano um pouco.

E aí essas empresas vão conseguir devagarinho se reencontrar, os Estados também, remodelar os seus orçamentos. E aí a prática harmônica, entre todos nós, possa funcionar. Esse é o princípio federativo. Essa é a súplica. Esse é o apelo que se faz. É isso que os Estados querem propor, minha gente. Até porque existem princípios de inconstitucionalidade aqui colocados. Isso dói, sem dúvida alguma.

Por isso, é com dor, sem dúvida alguma, mas é suplicando, até os últimos instantes em que houver força, entre nós, os irmãos brasileiros, para nós podermos lutar e equacionar e elevar.

E eu diria, para finalizar, nobre Presidente, para finalizar essas observações. É dentro do diálogo. É a melhor coisa. O diálogo é que harmoniza. O diálogo é que funciona. Eu sempre tenho dito, é melhor isso, duas horas de diálogo a cinco minutos de tiroteio. Porque depois de feito o estrago é muito mais difícil juntar os cacos e tentar consertar, para realizar, para construir, se nós podemos, aos poucos, harmonicamente, dialogando, discutindo,

Dialogando, discutindo, num sistema democrático que é isso e entre os Estados tem que ser assim. Somos irmãos, por que não isso?

A diplomacia brasileira com outros países, muitas vezes países que não podemos nem atender, mas a diplomacia brasileira é assim: trata com o devido respeito, harmoniza e nós, dentro do mesmo país, não vamos tratar dessa forma? Por que não harmonizarmos entre nós. Se entre o Mercosul e os países, muitas vezes com contendas difíceis, a diplomacia brasileira dialoga e dialoga até esgotar, por que não podemos fazer isso? Então, essa é a melhor saída: no mínimo a graduação para normalizarmos essa situação é o apelo que fazemos nesse momento tão decisivo.

Muito obrigado Srª Presidente e nobres colegas.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Obrigada Senador Casildo.

Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, o Governo é imperioso, o Governo manda, o Senado obedece. Quantas vezes falei aqui desta tribuna, Senador Jayme, Senador Aloysio, que não é bom ser submisso ao Executivo. Nessa hora é que se sente lá dentro quanto custa ser submisso. Nós sabemos que os Estados vão perder, o Governo quer. Pode vir Rui Barbosa dali tentar ver se consegue fazer a cabeça dos Senadores governistas, não iria conseguir.

A Dilma é dura. Espero que pelo menos isso os seus Senadores meditem e aprovem. Pelo menos a emenda do Senador Aécio Neves, para não matar de uma vez os Estados. Pelo menos isso, Senadores e Senadoras.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, eu quero interrompê-lo para dizer que estamos prolongando a sessão por prazo indeterminado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Então me dê mais um minuto que a senhora me tomou.

Senadores, o Governo deve à maioria dos Estados Deve ao meu Estado do Pará pela desoneração das exportações. Eu não sou contra... Aliás, perdão, eu não sou a favor das importações, sabe, Aloysio, mas não se pode fazer dessa maneira, da maneira que o Governo quer. Os Estados estão cada vez mais falidos, e o Governo põe o pé em cima e acaba de matar.

Eu pergunto ao Brasil: hoje, brasileiros e brasileiras, a quem o Governo Federal ajuda mais? Aos Estados brasileiros ou à Construtora Delta? Eu acho que à Construtora Delta. Noventa por cento das obras do PAC o Governo deu à Construtora Delta. O Dnit pagou R$3 bilhões à Construtora Delta. A Construtora Delta faturou R$4,5 bilhões do Dnit.

E os Estados? Será que os Estados têm que pagar por essa corrupção que tomou conta do nosso País?

"Ah, porque as indústrias brasileiras estão falindo por causa das importações". Mentira! É mentira! É uma invenção para maltratar os Estados brasileiros. É uma invenção para corrigir erros, erros que todo mundo vê a olho nu. O Brasil perde R$80 bilhões por ano de corrupção, brasileiros e brasileiras. Nós temos aqui, no Congresso Nacional, cento e sessenta projetos

Nós temos aqui, no Congresso Nacional, cento e sessenta projetos que combatem a corrupção, Presidenta, e nenhum é votado. Nenhum, Presidenta, é votado! Mas quando é para prejudicar os Estados, imediatamente ele vem à pauta e é votado.

Quanto gasta o Governo em vão? Os gastos que o Governo tem? Brasileiros, vocês sabem quanto custa uma faixa presidencial neste País? Uma faixa Presidencial, sabem quanto custa? Cinquenta mil reais, R$50 mil! E, aí, põem a culpa nas importações.

Brasileiros e brasileiras, só de aditivo no Dnit... Sabem o que é aditivo? Vocês sabem o que é aditivo? Aditivo é aquilo que se coloca a mais, acima de um contrato. Cheira a bandalheira, cheira a bandalheira! Porque, quando se faz o valor do contrato, a construtora ganha por aquele valor, não precisa aditar coisa nenhuma, mas o Governo brasileiro aditou para a Delta R$400 milhões. Mas os Estados? "Pisa neles, maltrata eles".

Não são as importações, não. Não são as importações que estão quebrando as indústrias brasileiras. O que está quebrando as indústrias brasileiras é a bandalheira que se estabeleceu neste País, que brota todo dia, é um germe que se instalou nesse País, que tomou conta da Nação, que envergonha a Nação.

E, acreditem, brasileiros, o Governo vai manipular a CPI, o Governo vai fazer o que ele quer com a CPI. Observem o que estou dizendo hoje. A CPI é comandada pelo Governo, aliás, tudo. E não me canso de falar que nós estamos numa ditadura, uma ditadura política que o povo brasileiro engole sem sentir. É essa ditadura que não deixa esta Casa votar aquilo que é necessário para o País.

Cadê os projetos que combatem a violência neste País? Onde estão esses projetos? Não vem nenhum para a pauta. Onde estão os projetos que combatem a corrupção? Não vem nenhum para a pauta. Onde estão os projetos das reformas que tanto este País pede? Não vêm para a pauta. Mas para prejudicar os Estados estão aí eles, Nação Brasileira.

O germe da corrupção é que está acabando com este País. O germe da corrupção se estabeleceu em todo o País, em todos os Estados, e ninguém cura mais. Não há mais remédio para isso. O Brasil ainda vai ver, por quase todas as semanas, brasileiros e brasileiras, explodirem corrupção neste País.

Tristes brasileiros, tristes aposentados que vivem à míngua, minha cara Presidenta. O PT veio para o Brasil como um terremoto de corrupção.

Agradeço a presença de vocês aqui. Muito obrigado. Vocês vieram fazer o papel de vocês...

(Interrupção do som.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – ...mas, brasileiros, não são as importações desses Estados que prejudicam a Nação. O que prejudica a Nação é a corrupção que se estabeleceu neste País. É a nojeira da Construtora Delta, Presidenta.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da aradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Hoje, esta Casa, sem o devido entendimento de todos os Pares aqui presentes, vota o Projeto de Resolução nº 72, de 2011, que uniformiza a cobrança do ICMS sobre produtos importados, diante do principal argumento de que a chamada "Guerra dos Portos",

instituída entre os Estados, é a responsável pela desindustrialização do País.

Sem qualquer avaliação a respeito dos impactos que o Projeto de Resolução provocará na economia dos Estados que mais fazem uso da política de descontos fiscais – meu Estado aqui incluído, Estado de Goiás – a medida foi aprovada nas Comissões desta Casa, sem qualquer emenda que vise a uma compensação financeira diante dos prejuízos que serão causados. Juntos – Goiás, Espírito Santo e Santa Catarina – vão padecer da falta desses que são recursos fundamentais para o desenvolvimento local.

Embora não haja dados que apontem o tamanho do rombo que será provocado, apenas o Governo goiano calcula que deixará de arrecadar mais de um bilhão e trezentos milhões de reais a cada ano, dinheiro que é revertido em benefícios sociais e em desenvolvimento para o povo de meu Estado e pouco, muito pouco expressivo, em comparação com a arrecadação do Brasil e de outros Estados.

A desindustrialização não está centrada apenas no ICMS. É, sim, um problema provocado pela falta de uma política específica para melhorar o que se convencionou chamar de custo Brasil, carga tributária pesada, política cambial ineficiente, impostos altos entre outros pontos importantes, como a questão da infraestrutura, que, sem dúvida nenhuma, dificulta muito o desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Falta de medidas para levar indústrias e tecnologia aos locais fora do principal eixo desenvolvimentista do País, concentrado no Sul e Sudeste brasileiros. A isenção de ICMS para que empresas importassem seus produtos foi uma das poucas manobras possíveis pelos Estados para atrair fábricas e, assim, gerar emprego e renda para as populações locais.

Feitas essas considerações, acredito ser mais importante me debruçar agora sobre as formas de compensação que vêm sendo discutidas.

A primeira delas seria uma oferta da própria União: uma espécie de financiamento de 7% ao ano, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), aos Estados que usam o ICMS na importação. No entanto, a burocracia que hoje permeia a estrutura da Administração Pública dificilmente permitirá que tal ajuda seja disponibilizada assim que o projeto de resolução começar a vigorar. Um exemplo desse estado de letargia, é a demora na tramitação do acordo para a recuperação da Companhia Energética de Goiás – a Celg. Há quase dois anos, os termos para a liberação de recursos para a estatal goiana vêm sendo acertados, todavia, por enquanto, ainda o problema não foi resolvido.

Os Estados não podem conviver com essa demora. A resposta tem que ser imediata. E a forma como se deu a tramitação desse projeto nesta Casa reitera a desconsideração para com o grave problema financeiro que será criado para entes federativos.

Nesse mesmo sentido, é bom lembrar como tramitou aqui o Projeto de Resolução do Senado nº 72. Nenhuma – isso mesmo, nenhuma! – das 21 emendas ao projeto foi aceita pelas comissões por onde passou, revelando, mais uma vez, as características de rolo compressor que a medida teve sobre esta Casa.

Uma das propostas de adendo mais qualificadas e que merece um olhar especial é a emenda do Senador Aécio Neves, meu colega de partido, de Minas Gerais, e que também foi rejeitada. Segundo a proposta, se a redução das alíquotas do ICMS gerasse perdas para o Estado até o sexto exercício financeiro subsequente àquele em que for promulgado o projeto de resolução, esse mesmo Estado seria compensado financeiramente pela União.

Tal prejuízo seria calculado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – o Confaz – e compensado, mensalmente, pela redução da prestação do serviço da dívida perante a União. Desse montante compensado, um quarto seria transferido para os municípios, auxiliando também nas perdas sofridas pelas prefeituras.

Também não houve qualquer observância ao pedido de estabelecimento de um tempo de transição, tempo este que seria fundamental para que os governadores dos Estados mais atingidos pela resolução pudessem elaborar medidas para minimizar os impactos provocados.

É mais do que evidente, portanto, que tivemos, em todo o processo de discussão dessa questão, uma total insensibilidade para com as conseqüências que advirão para as finanças das três unidades federadas.

Srs. Senadores, por todos esses problemas e para evitar um baque financeiro nos Estados, peço aos nobres colegas que melhor avaliem o Projeto de Resolução nº 72, de 2011, e considerem as observações que foram feitas aqui por vários outros Senadores, especialmente no sentido de se promoverem mecanismos compensatórios aos entes federativos que sofrem maior impacto.

Esta é a casa do entendimento. Assim, espero que sejam mais uma vez reconsideradas essas dificuldades apontadas aqui pelos nossos Estados.

Mesmo sabendo dessa insensibilidade do governo, nós aqui, que somos, sem dúvida nenhuma, aqueles que mais vão se abater com essa medida, como parlamentar do Estado de Goiás, meu voto é contra esse projeto de resolução.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Senador Lindbergh.

Ponho dez ou cinco, Senador?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Ponha dez; vou tentar falar menos.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu quero começar elogiando a postura firme da nossa Presidenta Dilma Rousseff no enfrentamento dessa crise econômica internacional: está construindo outro arranjo macroeconômico; está baixando a taxa de juros; a Selic chegou a 9%; está tendo coragem de entrar no debate dos *spreads* bancários. Os controles de capitais começam a dar resultado, segurando o câmbio; inovação tecnológica. E a Presidenta sempre tem dito: Nós não podemos aceitar a posição de o nosso País virar exportadores de *commodities*. Temos que defender a nossa indústria.

Então, no mérito da Resolução nº 72, quero reafirmar aqui a minha defesa do mérito. Não dá para deixar que um produto importado pague menos imposto do que um produto produzido no País.

Então, se assumo esta tribuna para dizer que voto a favor da Resolução nº 72, devo dizer, no entanto, que vou votar num destaque a favor de uma regra de transição, o destaque apresentado pelo ex-governador, Senador Luiz Henrique.

Por que faço isso, senhores? Porque quero chamar a atenção para outro debate, para o debate da federação. E não acho justo discutirmos aqui, ex-governadores, ex-prefeitos, a possibilidade de um Estado ter redução de recursos do orçamento de um ano para o outro ano. O Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, teve encontros com os governadores da região Sudeste. Esse foi o primeiro ponto tirado pelos governadores de Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro: solidariedade federativa; não aceitar que nenhum Estado perca recursos de um ano para o outro.

Quero, Srs. Senadores, introduzir este debate aqui com muita calma, mas ele tem que ser feito por esta Casa. O Senado Federal é a Casa da Federação. Quero mostrar aqui como tem, nesse último período, havido uma concentração cada vez maior, nas mãos da União, em torno da arrecadação.

Foi aprovada, no ano passado, a Emenda nº 29. Fantástico! Agora, a Emenda nº 29 dá atribuições novas aos Estados, mas não entraram recursos novos. Foi aprovado – e aplaudi – o Piso Nacional dos Professores. Fantástico! Sou a favor, só que não entraram recursos novos. Agora, chamo a atenção dos Senadores do Nordeste, que estão enfrentando uma grande seca. Essa isenção de IPI – e foi correta a posição da Presidenta Dilma para proteger a nossa indústria, só que não escutei, até agora, sobre as compensações – vai cair em cheio sobre o Fundo de Participação dos Estados e sobre o Fundo de Participação dos Municípios. Os Srs. vão ver, no próximo mês, governadores do Nordeste, do Norte, da região Centro-Oeste vindo à Brasília, quando virem que a arrecadação foi impactada pela isenção do IPI. Só para os senhores terem uma ideia de como a concentração está acontecendo ao longo dos últimos períodos, de longo tempo.

Em 1995, em relação aos impostos e contribuições, as contribuições equivaliam aos impostos. Aqui todo mundo sabe que os impostos são repartidos entre Estados e Municípios. Pois bem, em 1995 era a mesma coisa, a diferença a favor de contribuições era de R$10 bilhões. Hoje a diferença é de R$200 bilhões. Vejam só, no projeto da Lei Orçamentária de 2012 a previsão de arrecadação era de R$984 bilhões; desses, R$391 bilhões são impostos e R$529 bilhões são contribuições que não são repartidas para Estados e Municípios. É para esse assunto que eu chamo este Senado Federal à responsabilidade. Eu, da mesma forma que parabenizo a Presidenta Dilma no combate à crise econômica internacional, nas decisões de proteção à nossa indústria, digo também que está faltando uma boa política para juntar todos esses temas que dizem respeito ao pacto federativo: dívidas dos Estados, comércio eletrônico, *royalties* do petróleo – foi apresentado, agora, lá na Câmara dos Deputados, o projeto do Deputado Zarattini –, Fundo de Participação dos Estados.

Está faltando a boa política. Está faltando chamar os governadores à mesa. A Presidenta Dilma fez um grande evento, chamando empresários e industriais neste País para dizer o seguinte: "Temos que aumentar nossa capacidade de investimento." O País tem que crescer. Temos que retomar o crescimento, mas não é só aumentando o consumo; aumentar a nossa capacidade de investimento.

Srs. Senadores, Senador Luiz Henrique, se este Senado Federal não entrar na discussão da dívida dos Estados, estamos abrindo mão do nosso dever constitucional. Nós somos governo e somos oposição. Eu tenho o maior orgulho de defender o legado do Presidente Lula. Eu tenho o maior orgulho de defender a nossa Presidenta Dilma. Mas eu sou Senador do Estado do Rio de Janeiro. Cada um, aqui, tem a função constitucional de defender o seu Estado.

E devo dizer, Srs. Senadores, é vergonhoso que este Senado Federal ainda não tenha aprovado outro projeto ligado à dívida dos Estados. É vergonhoso para

nós, como Senadores. Porque, vejamos bem, taxa de juros hoje, no mundo, 0,5%; Selic, 9%.

Quantos governadores pagaram no ano passado? Pagaram entre 17% e 20%. Essa é uma dívida impagável.

Eu chamo a atenção dos Srs. Senadores, e acho que a Presidenta Dilma tem uma grande oportunidade. Não é só mudar indexador. Tem que abrir uma parte do comprometimento da receita corrente líquida. Eu sei e estou convencido de que este é um grande caminho para a Presidenta Dilma chamar os governadores e dizer o seguinte: esta parte que vamos abrir, do comprometimento da receita corrente líquida, tem que ser destinada a investimentos, a obras, à proposta do Confaz.

Encerro, Srª Presidente.

Senador Luiz Henrique, a proposta do Confaz é reduzir de 13% para 9% o comprometimento da receita corrente líquida. Acho que esse pode ser um projeto que unifique vários Senadores. E é dever desta Casa, neste momento de crise dos Estados da Federação, puxar este debate.

É por isso que eu quero, aqui, encerrando a minha intervenção, explicar a minha posição, como Senador que defende este governo, mas como Senador que tem o dever de defender o seu Estado, a expressar minha solidariedade federativa com os Estados de Santa Catarina, Espírito Santo e Goiás. E dizer que está chegando a hora de este Senado Federal chamar o Governo Federal para o bom diálogo, para a boa construção de um pacto federativo mais equilibrado.

Hoje, os Estados brasileiros estão à míngua. E, volto a dizer aos senhores: se nós não enfrentarmos esta questão, estamos abrindo mão de um dever constitucional desta Casa, que é de representar a Federação brasileira.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Marta Suplicy, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, caros telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, senhoras e senhores, hoje é o dia que vai ficar marcado na história desta legislatura, para não dizer do Senado Federal, pela coragem que o Senado está tendo de iniciar o debate e a regulamentação do pacto federativo. Essa resolução é apenas, Senadora Marta Suplicy, nobre Presidente, o início das discussões em torno do pacto federativo.

Votamos no ano passado, aqui, a questão dos *royalties,* que ainda está na Câmara, numa comissão especial, e deve retornar este ano ao Senado Federal. E temos que votar, ainda este ano, aqui, no Senado Federal, o FPE (Fundo de Participação dos Estados), além de outras questões, como esta colocada pelo Senador Lindbergh Farias, no que diz respeito aos juros pagos pelos Estados.

É importante que nós tenhamos uma isonomia entre os Estados. É importante debatermos o pacto federativo dentro desta Casa, que é a Casa da Federação. É importante exaurir todos os pontos, nas comissões e no Plenário do Senado Federal, para que possamos evoluir.

Eu sou favorável ao desenvolvimento regional. Já disse isso na Comissão de Assuntos Econômicos quando debatemos um projeto que incentiva o desenvolvimento regional, da relatoria do Senador Pimentel. Fizemos um acordo, porque eu tinha um voto em separado, para que nós pudéssemos discutir o desenvolvimento regional não só na região Norte, na região Nordeste, mas também em cada um desses Estados que compõem essas regiões, porque não é só no Norte e no Nordeste que há regiões pobres, Senador Roberto Requião. Nós temos pelos menos duas regiões no Estado do Paraná que são subdesenvolvidas ou que estão estagnadas, que é o Vale do Ribeira e a região central do Paraná, e para não dizer do norte pioneiro, que é uma região que foi muito mais desenvolvida nas décadas de 40, 50 e 60, quando ainda o nosso Estado era conhecido como o Estado do café.

Trazer uma isonomia no que diz respeito a essa arrecadação ou ao produto do ICMS por conta da importação desses produtos que são produtos tidos como produtos manufaturados é importante, porque a economia brasileira não pode parar, e a indústria brasileira está estagnada. Segundo um dado trazido recentemente numa audiência pública da Comissão de Assuntos Econômicos, numa audiência para tratar da desindustrialização, quando discutíamos esta Resolução, o Brasil, na década de 80, era cinco vezes maior que os Tigres Asiáticos juntos no que diz respeito ao desenvolvimento da indústria ou no que diz respeito ao tamanho da indústria brasileira. Hoje, os Tigres Asiáticos são cinco vezes maiores do que o Brasil. Em apenas 30 anos, há uma diferença de dez vezes se se comparar o crescimento de outros países da Ásia, do oriente, principalmente a China e a Índia. Não é que houve uma desindustrialização do Brasil, mas não cresceu como cresceram os outros países.

O que vemos hoje no Brasil são empresários brasileiros levando os seus produtos para serem fabricados principalmente nos países asiáticos, porque fica mais barato você levar daqui para lá a matéria-prima, produzir na China, na Índia, na Nova Zelândia, em qualquer

outro desses países, e trazer de volta para o Brasil e vender aqui para o cidadão brasileiro a um preço mais competitivo do que o produto produzido aqui no nosso País, em que ele agrega valor, inclusive gera emprego e renda para toda a família dos brasileiros.

Eu quero aqui manifestar, em nome do meu Estado do Paraná, que nós somos favoráveis à votação desta Resolução, que não é o resultado definitivo daquilo que precisa ser promovido na reforma do pacto federativo. Temos a certeza de que evoluiremos muito ainda neste ano no que diz respeito a essa discussão, que é importante para o nosso País, que é importante para os nossos Estados brasileiros.

Quero externar aqui, Srª Presidente, o meu apoio ao Senador Romero Jucá, o meu apoio ao seu relatório, que traz uma taxa de 4% para todos os Estados. Assim, todos teremos a mesma alíquota, todos ganharemos juntos com esta nova Resolução, que é o início, reafirmo, da discussão do pacto federativo, que é importante para que o Brasil continue a crescer no ritmo em que vem crescendo nos últimos anos.

Era isso, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Sérgio Souza.

Com a palavra o Senador Inácio Arruda. (*Pausa*.)

Com a palavra o Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, o Espírito Santo tem uma história peculiar, uma história especial porque, quando o rei de Portugal Dom João III deu por conta ou descobriu que o Reino de Portugal não tinha condições financeiras de colonizar o Brasil, resolveu transformar a Terra de Pau-Brasil em capitanias hereditárias. E uma das 12 capitanias hereditárias que foram então edificadas naquela época, a capitania do Espírito Santo, foi entregue de presente a Vasco Fernandes Coutinho. E a primeira povoação surgiu na praia de Vila Velha – está ali o nosso Ricardo Ferraço, que conhece a história do seu Estado. Depois, em virtude da invasão dos índios, do perigo que representavam os índios, Vasco Fernandes Coutinho deliberou que uma nova povoação teria que surgir numa região mais montanhosa, que ficou conhecida como Praia Nova ou a Nova Vila Velha de Espírito Santo, e resolveu, em homenagem à terceira pessoa da Santíssima Trindade, denominar aquela capitania de Espírito Santo.

Houve um isolamento dessa capitania porque, devido às grandes florestas que ela possuía, essas florestas funcionavam como verdadeiro escudo para que piratas e invasores do Brasil não penetrassem nas regiões de Minas Gerais, onde foram descobertas grandes minas, e, por essa razão, quase três séculos se passaram sem uma colonização efetiva, sem uma interiorização, sem um desenvolvimento adequado no Espírito Santo.

Superada essa fase, o Espírito Santo mergulhou numa nova fase, num novo período de desenvolvimento, a partir do final do século XIX, e hoje é um dos Estados mais desenvolvidos do nosso País, mas posso afirmar, alto e bom som, que não são as importações a única causa do seu desenvolvimento, porque as exportações totais do Espírito Santo somaram US$73 bilhões, enquanto as importações, em 2011, foram de US$55 bilhões, perfazendo um superávit de US$17,8 bilhões.

Srª Presidenta, o Governador do Espírito Santo, Casagrande, que aqui este várias vezes, esse homem identificado com os apelos mais legítimos da população que ele representa, teve oportunidade de dizer que, historicamente – isso ele disse na Comissão de Assuntos Econômicos –, existe um passivo do Governo Federal para com o Estado do Espírito Santo.

Disse ele:

> *Nós não tivemos do Governo Federal, de todos os governantes, investimentos em infraestrutura que pudessem colocar o Estado na mesma condição de competir com outros Estados da região Sudeste e outros Estados do Brasil.*
>
> *Só para ter uma ideia, um produto vindo por avião de Miami para Vitória tem um custo de, aproximadamente, R$3,00 o quilo; o produto vindo de Miami para São Paulo tem um custo de R$0,70 o quilo.*
>
> *Então, nós temos uma defasagem, em termos de competitividade, na logística porque nós não tivemos infraestrutura.*
>
> *A infraestrutura é de responsabilidade do Governo Federal. As duas principais rodovias que nós temos no Estado são do Governo Federal; o porto é federal e o aeroporto é federal. Já colocamos isso para vocês. Já tivemos oportunidade de apresentar esses dados. Nós já colocamos que o maior problema da indústria nacional não é o incentivo à importação – os industriais sabem, quem está aqui sabe; o maior problema é o custo Brasil.*
>
> *Adiante, ele disse:*
>
> *Para vocês terem uma ideia, no ano de 2011 o Brasil importou U$32 bilhões da China. Desses U$32 bilhões, 48%, pouco mais de U$15 bilhões, esses produtos vindos da China entraram pelo porto de São Paulo e pelo porto de Manaus. São 48% dos produtos vindos*

da China que entraram por Manaus e por São Paulo [enfatizou o Governador].

É lógico que São Paulo, que está aqui presente, quer que seja votado, porque nós vamos deixar de importar pelo Espírito Santo e vamos importar mais por São Paulo, mas, se São Paulo representa 36% do PIB, o Espírito Santo representa apenas 1,5% do PIB. Então, não vai fazer diferença para São Paulo, mas vai fazer muita diferença para o Estado do Espírito Santo, para Santa Catarina e para Goiás.

Então, Sr. Presidente, o Governador Casagrande, com o conhecimento que tem do Estado que representa, diz o seguinte:

> *Será a primeira vez que o Senado vai derrotar três Estados da Federação. Eu fiquei quatro anos aqui, neste Senado. Será a primeira vez que nós teremos, por parte do Senado, se votar esta matéria, a derrota de três unidades da Federação. Para nos adaptar e dar tempo de o Governo fazer um investimento, nós pedimos uma transição de oito anos. Mas, do jeito que nós estamos encurralados, vamos discutir o prazo dessa transição...*

Sr. Presidente, nós vamos votar na Resolução 72, mas com a ressalva de que apoiaremos a emenda do Senador Luiz Henrique, do Estado de Santa Catarina, que prevê uma transição de quatro anos para a aplicação dos dispositivos previstos nessa Resolução.

Por essa razão, Sr. Presidente, o voto do PSB é favorável à Resolução 72, com a ressalva de que vamos apoiar integralmente a posição dos governadores do Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás, em apoio à emenda do Senador Luiz Henrique, que traz uma alternativa, uma saída justa, legítima e adequada para que, em quatro anos, esses Estados possam se adaptar diante das mudanças exigidas pela nova legislação.

Era o nosso pensamento, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a base da resolução que estamos discutindo tem como fundamento o debate que se espalhou pelo Brasil inteiro: a desindustrialização do País.

É evidente que, considerando esse aspecto importante ligado ao desenvolvimento da política econômica brasileira, nenhum de nós, Senadores, de qualquer Estado, poderia defender a ideia de permitir que um instrumento fiscal beneficiasse a desindustrialização brasileira. Nenhum Senador, de nenhum Estado, poderia permitir que tal instrumento fosse mantido! É evidente que, se a partida for essa, todos nós deveríamos votar, de forma absoluta, favorável à Resolução nº 72, que é o voto que nós, do meu partido, o PCdoB, temos oferecido em defesa da indústria brasileira, da indústria do nosso País. Temos caminhado com o nosso movimento sindical, com a CTB, com a CUT, com a CGT, com a Força Sindical, com a UGT, com todas essas centrais sindicais que se uniram às federações de indústria do Brasil inteiro e à CNI para defender a indústria brasileira.

Agora, com o nosso voto decidido – e se é sabido qual é, que é o de que nós defendemos a nossa indústria, a do nosso País -, nós temos de examinar, com o cuidado, com o zelo, que também é nossa obrigação de Senadores da unidade federativa, se é mesmo a importação feita pelo Espírito Santo, por Santa Catarina, por Goiás ou por meu Estado, que também é importador – e não nos termos de Espírito Santo ou Santa Catarina, mas temos importado equipamentos para reforçar a indústria que se montou ali, na nossa região, no Nordeste –, será mesmo essa importação a responsável pela desindustrialização do Brasil? Sinceramente, esse argumento não tem sustentação. Ele é insustentável.

Nós votaremos favoravelmente porque qualquer benefício à indústria brasileira tem que ter o nosso apoio, tem que ter o nosso voto, mas, sinceramente, dizer que é a importação de Santa Catarina, do Espírito Santo responsável pela desindustrialização no Brasil é uma aberração.

O que tem sustentado a desindustrialização no Brasil é a política macroeconômica brasileira, que vem recebendo um tratamento, um esforço da Presidente Dilma, do Banco Central, com redução das taxas de juros. Mas nós estamos longe, longe! A nossa taxa de juros, a taxa básica de juros praticada no Brasil, a nossa Selic, ainda nos coloca como um paraíso onde se pratica uma farra extraordinária e faz com que o Brasil pague em espécie/ano... Só em 2011, pagamos R$236 bilhões de juros. Este ano vamos pagar mais de R$250 bilhões de juros. Essa taxa de juros ainda é criminosa no Brasil; e, ao lado dela, esse desequilíbrio cambial completo, chamado de câmbio flutuante, herança de um largo período neoliberal no mundo, que coloca, sim, em dificuldades a economia brasileira.

É mais fácil fechar o caminho do Espírito Santo ou o caminho de Santa Catarina. Isso é muito mais fácil do que enfrentar as questões centrais da economia, que, temos que reconhecer, são mais difíceis. Essas são mais difíceis!

Por isso, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós temos buscado fazer esse debate de forma mais ampla: juros, câmbio e mais superávit primário para atender aos juros são venenos, venenos na veia da economia brasileira. Sustentar um debate aqui é mais

difícil. Sustentar esse debate neste patamar é mais difícil. Exige uma massa crítica muito maior do nosso País, que se una a um projeto mais ousado da economia brasileira.

E há uma quarta questão ligada ao processo de inovação tecnológica no Brasil, Srª Presidente, que leva determinados setores da indústria brasileira a ter que importar maciçamente. Veja o caso especial do *boom* do petróleo brasileiro. Nós estamos com o pré-sal. Nós estamos construindo três refinarias. Nós temos, então, uma oportunidade especialíssima, mas vamos ver como são as compras de equipamentos da indústria de petróleo e gás no Brasil; vamos ver onde nós compramos, onde o Brasil vai buscar os equipamentos, as peças etc. para a nossa indústria de petróleo. Nós compramos maciçamente no exterior, e a mercadoria não entra pelo porto do Espírito Santo nem pelo porto de Santa Catarina, nem pelo porto seco de Goiás. Não é por aí que entra. Então, é preciso um patamar de debate mais elevado sobre a economia brasileira.

No caso do Espírito Santo, de Goiás e Santa Catarina, precisa-se de compensação mais palpável. Aqui se discutiu a ideia de tratarmos a questão da dívida desses Estados com uma ação mais direta. Eu imagino que seja mais justo, que seja mais correto para esses Estados um tratamento compensatório.

Os empréstimos do BNDES ou a liberdade para contratar com as agências multilaterais é uma ideia boa, mas basta uma certidão de inadimplência para esse empréstimo cair por terra, às vezes por um ano, dois ou três anos, o que impede esses Estados de tocar a sua economia de forma ajustada.

Portanto, Srª Presidente, nós temos o nosso voto conhecido. Queremos um debate ainda maior sobre a economia brasileira. Nós temos que desconfiar de que nem o Espírito Santo, nem Santa Catarina são responsáveis pela desindustrialização no Brasil. Sinceramente isso não é aceitável como debate político em torno do processo da desindustrialização brasileira.

Nós temos que ir mais adiante para encontrar os mecanismos da nossa desindustrialização, inclusive na ousadia da indústria brasileira, inclusive na ousadia do empresariado brasileiro, inclusive na ousadia de investidores nacionais, que muitas vezes fraquejam diante da primeira dificuldade. Aqui é que mora o nosso problema central.

Por isso, Srª Presidente, nós queremos que o debate se alargue muito mais. Essa é uma medida, digamos assim, circular, lateral, distante da solução do problema, embora ajude, dê uma pequena ajuda no processo de desindustrialização, mas não é um caminho para a solução desse problema.

Agradeço a paciência de V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Inácio Arruda.

Com a palavra o Senador Jucá, último orador inscrito para discutir a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, rapidamente quero fazer um registro. Sou o autor da matéria. Lancei essa matéria ao debate exatamente para nós procurarmos um caminho para ampliar a industrialização no Brasil, para manter o emprego no nosso País e para realmente não incentivar a importação de qualquer tipo de produto. Nós não podemos fazer um diferencial entre produtos importados e produtos nacionais prevalecendo o incentivo ao produto importado.

Nós discutimos bastante essa matéria. Da minha proposta original até agora, a proposta avançou bastante, primeiro, com o Relator Delcídio Amaral; depois, com o Relator Eduardo Braga. Sem dúvida alguma, a proposta foi melhorada, foi ampliada e agora está pronta para votação.

Eu gostaria de dizer que nós defendemos, durante todo o tempo, a relação com os Estados que não concordavam com essa proposta, no sentido de se buscar compensações, de se buscar caminhos alternativos para fortalecer a economia desses Estados. Portanto, entendo que nós estamos caminhando para chegar a essa posição.

Nós vamos votar favoravelmente, registrando a importância da matéria para a economia brasileira e para o fortalecimento das nossas indústrias.

Era isso o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Jucá.

Encerrada a discussão, em turno único, com duas emendas: a que tem como primeiro signatário o Senador Aécio Neves, Emenda nº 2, teve parecer contrário dos relatores; a que tem como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique ainda precisa de parecer.

Concedo a palavra ao Senador Armando Monteiro para proferir parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 436, DE 2012–PLEN

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Para proferir parecer.) – Srª Presidente, o parecer é pela rejeição.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O parecer é pela rejeição.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga para proferir parecer pela Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 437, DE 2012–PLEN

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para proferir parecer.) – O parecer na CAE, Srª Presidente, é pela rejeição, acompanhando o relatório na CCJ.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Rejeição.

Passa-se à votação em turno único.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos e votados.

"Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para a votação em separado de emenda de minha autoria, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010".

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 343, DE 2012

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, de emenda, de minha autoria, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. – Senador **Aécio Neves.**

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pela ordem.) – Srª Presidente, apenas para solicitar a V. Exª que faça, em globo, a votação dos requerimentos de destaque.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, lerei os dois. Assim, podemos fazer em globo.

"Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado, destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, de 2012, apresentada ao Projeto de Resolução nº 72, de 2010".

Senador Luiz Henrique da Silveira.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 344, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado, Destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 3, de 2012, apresentada ao Projeto de Resolução nº 72, de 2010. – Senador **Luiz Henrique da Silveira**.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não havendo objeção...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Há objeção. Há objeção sim, Presidente! Como não?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há objeção?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Há objeção.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Luiz Henrique, quer a palavra?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Estou manifestando a minha objeção a que as emendas sejam, em globo, votadas.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – À votação em globo? Dos dois requerimentos?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sim.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Então votamos em separado.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – O meu encaminhamento é na direção de que sejam votados separadamente em razão de os méritos serem distintos.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, em votação o primeiro requerimento de destaque.

As Srªs e os Srs. Senadores que...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Que emenda é essa? Qual o escopo, Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, vamos votar a do Senador Aécio, que é a Emenda nº 2. É o destaque requerido pelo Senador Ferraço de que seja votado...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – A Liderança do Governo, Srª Presidente, encaminha voto contrário ao pedido de destaque da emenda apresentada.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Para encaminhar, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não tem encaminhamento agora, Senador.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Como autor do requerimento, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Primeiro, vamos votar o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.*(Pausa.)*

Rejeitado.

Agora vamos votar o requerimento... Não; agora não vai votar...

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Verificação, Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Verificação, Presidente.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Peço verificação de votação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Verificação de votação.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem pede verificação?

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Aqui, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Cyro Miranda...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Aqui, Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Apoiado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já tem quórum.

Cyro Miranda, Casildo, Luiz Henrique...

Já deu quórum.

Votação nominal. Painel, por favor.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidente, para orientar a votação da base do Governo, encaminhando o voto "não" ao pedido de destaque apresentado. Mais uma vez, a Liderança do Governo recomenda o voto "não" ao requerimento de destaque apresentado.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Srª Presidente, apenas para esclarecer ao Plenário que aqueles que estiverem votando favoravelmente a esse requerimento, que, portanto, estiverem votando "sim", estarão dando oportunidade a que as emendas apresentadas, a do Senador Luiz Henrique, a minha e outras, se houver, possam ser votadas separadamente, algo, a meu ver, absolutamente justo. Então, o voto "sim" permite a votação das emendas apresentadas separadamente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aberto o painel.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Srª Presidente, para encaminhar. O bloco, Srª Presidenta, vota...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É só orientação. Não está mais em discussão.

Pois não, Senador Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Na hora em que foi feita a discussão, V. Exª não fez essa ressalva. Então, estou orientando.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É orientação.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Srª Presidenta, o bloco orienta o voto "não" às emendas.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – PT vota "não".

O SR. GIM ARGELLO (Bloco/PTB – DF) – Srª Presidente, o Bloco União e Força orienta, por meio de sua liderança, o voto "não". Essa matéria foi muito discutida hoje à tarde pelo Bloco União Força. A orientação é pelo voto "não".

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nós estamos votando só o requerimento de destaque do Senador Aécio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Srª Presidente, o PSOL vota "sim".

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente, o voto "sim" representa a valorização e o exercício da política. Voto "não" representa a negação da política como ferramenta de mudança, de transformação, de entendimento e de generosidade.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – A orientação da Bancada do PMDB é pelo voto "não". É evidente que compreendemos, respeitamos, ressaltamos as posições dos Senadores Luiz Henrique, Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço, que são dos nossos mais destacados Senadores, mas a orientação da bancada é "não".

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Passou vaselina para depois bater, não é?

Srª Presidente, eu não recebo orientação do bloco. Eu voto "sim". Eu não tenho essa orientação e, se tivesse, não obedeceria.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio.

Já temos 46 votantes. Todos já votaram?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Srª Presidente, para encaminhar pelo Democratas. O Democratas vota "sim", a favor dessa emenda. Acha justo e vota "sim" à emenda.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. O DEM vota "sim".

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Srª Presidente, o bloco, o PT vota "não".

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É maioria simples. Se todos os Senadores já votaram, vou abrir o painel. (*Pausa.*)

Encerrada a votação. Pode abrir o painel.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 343, DE 2012

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	24/4/2012 19:24:39
Data Sessão:	24/4/2012	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/4/2012 19:27:47

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	NÃO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	NÃO
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	NÃO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 24
Votos NÃO : 37 **Total : 61**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 24/4/2012 19:29:26

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – SIM, 24; 37, NÃO; zero abstenção.

Foi rejeitado o requerimento.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora, vamos votar primeiro o requerimento do Senador Luiz Henrique. (**Requerimento nº 344, de 2012)**

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Só um momento. É só a votação de um requerimento. Quem está pedindo?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Só para consignar o voto na votação anterior: "não".

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

É a Emenda 3.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, apenas para encaminhar. É o requerimento do pedido de votação em separado da Emenda 3. A Liderança do Governo recomenda à base, mais uma vez, indica a votação "não", portanto, não aprovando o requerimento de destaque em separado da Emenda 3, Srª Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – O bloco vota "não", Srª Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente, o voto "sim" representa a possibilidade de uma transição para que os Estados mais impactados com essa dura medida possam migrar de um sistema para outro sem penalizarem os nossos Municípios, as nossas cidades, oferecendo uma contribuição para que os nossos Estados, para que o meu Estado do Espírito Santo continue dando uma contribuição extraordinária ao desenvolvimento nacional. Portanto, o voto "sim" é de novo um voto em razão do fortalecimento e da valorização da política.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Todos os Senadores já votaram? (*Pausa.*)

Pois não, Senador, que eu vou encerrar a votação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Srª Presidenta, quero corroborar, mais uma vez...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Simbólica, Srª Presidente!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ... a palavra do Senador Ricardo Ferraço, de que votar "sim" é um voto à democracia, à dignidade e de respeito à Constituição, porque o que estamos fazendo aqui é violando a Constituição; quem vota uma coisa como essa amanhã vota a pena de morte, que é cláusula pétrea, e o Congresso faz isso sem uma constituinte, enfrentando o art. 60 da Constituição.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Rejeitada.

Pela posição de todos os blocos que se manifestaram, foi rejeitada.

Agora vamos...

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Srª Presidente, pela ordem.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco/PDT – MG) – Srª. Presidente, pela ordem! Meu voto é "sim".

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Também quero fazer o meu registro do voto: voto "sim". Gostaria que ficasse registrada em ata a minha posição.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadora.

Em votação, agora, a **Emenda nº 1**, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Vamos votar o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas. Não estamos votando as emendas.

Aberto para encaminhamento.

A votação será nominal.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, novamente a Liderança do Governo, agora com relação ao substitutivo da CAE, da Comissão de Assuntos Econômicos, recomenda a votação "sim". Encaminha, portanto, voto "sim" para a base, Srª Presidenta.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Srª Presidente, o Bloco/PT vota "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Srª Presidente, para uma questão de ordem.

Como não é lei complementar, mas tem que ter 41 votos e nós já fizemos verificação agora, eu questiono à Mesa se é preciso fazer a votação nominal ou a representatividade dos blocos, somando 41 votos, efetivamente, já dá

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É necessário, é constitucional, Senador, senão apressaríamos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente! Srª Presidente! A votação tem de ser nominal. É quórum qualificado, maioria absoluta.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Srª Presidente, União e Força, para orientar e justificar...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estou abrindo o painel. Todos poderemos escutar os encaminhamentos. Enquanto isso, o painel está aberto, podem votar e fazer os encaminhamentos.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pelo PSDB, Srª Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – O PMDB orienta o voto "sim".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – PCdoB, voto "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Srª Presidente, o PSOL vota "sim".

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Pelo Bloco União e Força, Srª Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – PT, voto "sim", Srª Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – PP, voto "sim".

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Para encaminhar.) – Srª Presidente, União e Força, eu gostaria de justificar o voto.

Nós participamos de todas as discussões. Hoje nos reunimos com o nosso bloco, chamamos o Líder do Governo, fizermos questionamentos sobre o assunto. Houve negociação com os Governos dos Estados? Sim. Houve negociações e quero justificar esse voto para não dizer que estamos votando contra os Estados. Nós entendemos que o acordo que o Governo Federal fez com os Estados são acordos importantes.

Eu lamento que o meu Estado não esteja na condição de receber o que os demais Estados receberam.

Portanto, o nosso bloco encaminha o voto "sim".

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, o PSDB...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – A Bancada do PSDB está liberada e eu pessoalmente voto "sim", evidentemente em nome do meu Estado, mas há Senadores do PSDB que marcarão o voto "não".

Meu voto pessoal é "sim", e a bancada está liberada.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Srª Presidente, para encaminhar.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador ...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Srª Presidente, o Democratas tem posição semelhante. Eu voto "sim", mas a bancada está liberada para votar como quiser. Meu voto pessoal é "sim".

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – O PSB vota "sim" no substitutivo, ressalvadas as emendas e os destaques que votaremos depois.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

Senador Malta.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Srª Presidenta...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Srª Presidente, eu até depois queria conversar com o Senador Blairo, para ele me dizer que acordo bom foi esse que o Governo fez com os Estados e qual foi o que fez com o meu Estado, que até agora eu não sei e nem o Governador sabe, esse acordo tão bom que ele quer para o Estado dele.

Em nome do meu Estado, do povo do meu Estado e em nome de alguém que acredita que o que está sendo feito é uma falácia, porque a indústria deste País não está sendo mutilada por esses três Estados e nem será recuperada com essa atitude inconstitucional que estão tendo agora, eu voto "não".

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Srª Presidente, apenas para esclarecer a minha posição. Apresentei emenda no sentido de garantir uma transição adequada a essa importante questão, acho até que a minha emenda deveria ter sido patrocinada pelo próprio Governo, principalmente se o Governo se importasse com a guerra federativa que começa a ocorrer em várias votações neste Plenário. Mas, superada essa etapa, eu voto favoravelmente ao substitutivo, ao projeto no seu texto, ainda na expectativa de que o Governo possa garantir aos Estados que tenham perdas uma transição mais adequada do que essa proposta até aqui.

Mas votarei "sim", Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, lamento que tenhamos chegado a esse momento de votarmos o Projeto de Resolução 72 sem termos tido o entendimento com o Governo no sentido de termos uma fase de transição para os Estados que tinham a política de incentivos à importação. Tentamos de todas as formas chegar a esse entendimento. A emenda do Senador Aécio Neves que propunha esse entendimento, buscamos nas comissões, mas este Governo não entende que a democracia é a política das negociações. V. Exª não tem paciência de ouvir, V. Exª também busca esse entendimento e eu chego no momento do voto, no projeto de resolução, e vou votar "sim". É necessário que tenhamos o fim da guerra dos portos.

A indústria brasileira não pode mais sofrer essa concorrência desleal que está tendo. Então, precisamos encerrar de uma vez por todas, mas era preciso sim e espero que continuemos lutando para que os Estados não percam essa receita de um momento para outro. Vamos continuar lutando nas emendas que possamos ter e no entendimento que o Governo Federal possa ter com os Estados que são aliados. O Governo derrota a oposição e festeja. Está derrotando os aliados agora. Está derrotando os aliados.

Quero ver o que vai acontecer com o Congresso sendo tratado dessa forma, os aliados, pelo Governo da República.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Consulto o Plenário se podemos abrir a votação.

Alguém ainda não votou? (*Pausa.*)

Falta um? Quem? (*Pausa.*) Não entendi.

Está encerrada a votação. (*Pausa.*)

Pode votar. Ainda não abriu. Votou? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação. Painel aberto.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

2MENDA DE Nº 1-CAE(SUBSTITUTIVO) PRS Nº 72, DE 2010 (TURNO ÚNICO)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	24/4/2012 19:31:51
Data Sessão:	24/4/2012	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/4/2012 19:37:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	NÃO
PR	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 58
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 00

Total : 68

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 24/4/2012 19:37:49

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – SIM, 58; 10, NÃO.

Aprovado com 68 votos.

Aprovado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votação, em globo, das **Emendas nºs 2 e 3, de Plenário**, de pareceres contrários.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora vamos iniciar o turno suplementar.

Há sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar:

PARECER Nº 438, DE 2012

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução n° 72, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 72, de 2010, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2012.

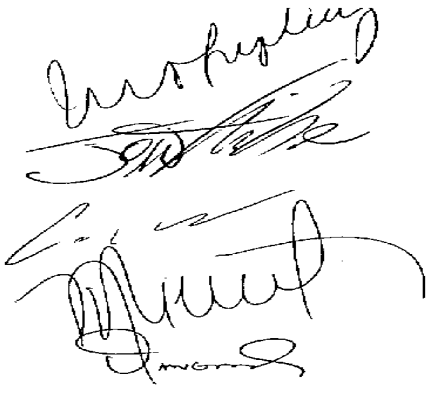

ANEXO AO PARECER Nº 438, DE 2012

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2012

Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de 4% (quatro por cento).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro:

I – não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II – ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

§ 2º O Conteúdo de Importação a que se refere o inciso II do § 1º é o percentual correspondente ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou bem.

§ 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação (CCI).

Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica às operações que destinem gás natural importado do exterior a outros Estados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Algum Senador quer discutir?

O Senador Aloysio, eu me lembro, está inscrito, é o único inscrito.

Então, com a palavra o Senador Aloysio Nunes, para discutir o turno suplementar.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidente, apenas para lembrar os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que nós teremos votação nominal, duas votações nominais, após o encerramento desta discussão.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, toda vez que se fala, que se apregoa a necessidade de uma reforma tributária em nosso País, parte-se da idéia de que é preciso simplificar o nosso sistema tributário, uma vez que ele é complexo demais, e que essa complexidade gera insegurança jurídica, multiplica as ocasiões de contestações judiciais, faz a fortuna dos advogados tributaristas e, em resumo, significa aumento do chamado custo Brasil.

Com essa mudança, com essa Resolução 42 não foi diferente. Partiu-se de uma idéia simples. A guerra dos portos é inconstitucional, porque esses benefícios fiscais foram concedidos à revelia do Confaz; portanto, ela tem que acabar. E, além disso, não se pode dar ao produto importado um tratamento tributário mais benéfico do que aquele dado ao produto nacional.

Uma idéia simples, que poderia ter sido implementada com uma resolução que dissesse o seguinte: bens importados, industrializados ou não, quando são objeto de uma transação interestadual a alíquota é, para todos, de 4%.

A partir de uma idéia simples, fomos acrescentando complexidades. Complexidades que vão gerar enormes problemas na aplicação da resolução. A começar pela exigência de 40% de componente importado no valor global da mercadoria.

Isso vai dar ensejo a subfaturamento de importações; vai dar ensejo, pois a imaginação criadora dos sonegadores é infinita; vai dar ensejo a operações triangulares, em que uma empresa mande para uma filial sua de um Estado por um valor inferior ao que custa efetivamente, e em seguida essa filial revenderá para o Estado onde se dará o consumo final.

Para evitar essas manobras, vai ser preciso montar um aparato de fiscalização. Qual é esse aparato? Diz a resolução: o Confaz. O Confaz não serve para isso, Srs. Senadores. O Confaz é um órgão que reúne representantes dos Estados para deliberar a respeito de convênios, a respeito de acordos sobre tributação; não é feito para fiscalizar. Então, ficamos aí em relação ao Confaz.

Como era preciso enfrentar algum órgão fiscalizador, disse: "é o Confaz". Não vai acontecer. Não vai acontecer, e os resultados serão glosas de crédito tributário, ações judiciais e, mais uma vez, a fortuna dos advogados tributaristas e custo Brasil.

Em seguida, acrescentou-se, pela emenda da minha querida amiga, Senadora Vanessa Grazziotin, mais uma complexidade, no meu entender, flagrantemente inconstitucional. Excetuou-se da aplicação da alíquota de 4% os bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, conforme definido pela Câmara de Comércio Exterior, Camex.

Srs. Senadores, é o bê-á-bá do processo legislativo a iniciativa privativa do Poder Executivo para conferir atribuições a órgãos do Poder Executivo. Ora, o Senado, mediante uma resolução sua, quer conferir uma competência a um órgão do Poder Executivo, que é a Camex; melhor, quer transferir a competência de atestação de similaridade que hoje é atribuída por um decreto presidencial, como deve ser, à Secretaria de Comércio Exterior para a Camex. Então, além dessa inconstitucionalidade da iniciativa, temos outra: a Camex é um órgão formado por 51 membros. A grande maioria são Secretários-Executivos nos Ministérios e há 20 representantes do setor privado.

Ora, esses 51 membros da Camex terão poder superior ao poder do Senado da República, dos 81 Senadores. Por quê? Porque, em última análise, quem vai fixar a alíquota para operações interestaduais dessas mercadorias será a Camex. Então, estamos abrindo mão de uma prerrogativa nossa, do Senado Federal, e entregando-a, de forma inconstitucional e inepta, a um órgão do Poder Executivo, que não terá condições de cumprir esse exame de similaridade. Seria preciso montar uma estrutura do tipo do *Gosplan* soviético, para que um órgão do Poder Executivo pudesse examinar contêiner por contêiner de mercadorias importadas para saber se tem ou não similar nacional.

Mas nós vamos além, na complexidade. Dizemos o seguinte: Não se aplicam aos bens importados, em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o decreto tal, as leis tais, tais e tais.

Com isso, poder-se-ia dizer que o Senado definiu, claramente, quais são os bens aos quais não se aplica a alíquota. São aqueles que estão previstos nos processos produtivos básicos referidos nas leis citadas no inciso II do art. 1º.

Ora, se verificarmos a legislação citada, nós vamos ver o seguinte: o processo produtivo básico é, como todos nós sabemos, um conjunto mínimo de operações, num estabelecimento fabril, que caracteriza que houve uma efetiva industrialização e não mera maquiagem.

Quem define o que é o processo produtivo básico pelas leis citadas? É um organismo interministerial que, por portaria, poderá definir, a partir da aprovação dessa resolução, em quais bens e serviços não se aplica a alíquota de 4%.

Vejam o absurdo: estamos novamente delegando ao Poder Executivo para definir, mediante portarias interministeriais, o que seja o processo produtivo básico que, aplicado a uma determinada mercadoria, isenta-a da regra geral definida na resolução. Evidentemente,

qualquer estagiário de primeiro ano de Direito derruba essa resolução perante a Justiça.

Tenho aqui em mãos uma portaria interministerial dessas que definem o processo produtivo básico. Para dar um exemplo, refiro-me à Portaria 221, de novembro de 2010. Ela trata do processo produtivo básico para o terminal portátil de telefonia celular industrializado pela Zona Franca.

Qual é o processo produtivo básico? Quais as operações que devem ser, nos termos dessa portaria, realizadas no ambiente fabril, para que não se caracterize mera maquiagem? Montagem e solda de todos os componentes nas placas de circuito impresso; montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas em nível básico de componentes; integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas, montadas nos termos dos Incisos I e II. Aí vem o § 1º, que diz o seguinte: "a etapa descrita no Inciso III deverá ser realizada na Zona Franca de Manaus, podendo as etapas descritas nos Incisos I e II ser realizadas em outras regiões do País". Portanto, nós estamos escancarando, escancarando as portas para a continuidade de algo que a resolução visa, teoricamente, impedir. Quer dizer, além da inconstitucionalidade, temos um erro quanto ao objetivo a ser atingido. Nós vamos criar custo Brasil, nós vamos criar ações judiciais, nós vamos criar contestações. Por isso, vou votar, com todo respeito à minha querida companheira Vanessa Grazziotin, coloco-me contra essa emenda...

(Interrupção do som.)

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – (...) da Senadora Vanessa Grazziotin, que, infelizmente, acrescenta inconvenientes maiores do que aqueles que a resolução já continha.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, é muito importante que não percamos de vista as razões do equilíbrio na votação desta resolução, afinal de contas, nós estamos tratando de uma competência do Senado que diz respeito à questão das alíquotas interestaduais de bens importados, que não terão mais um benefício fiscal que fazia e que trazia graves prejuízos à indústria nacional e à geração de emprego e renda no nosso País.

No entanto, ao fazer esta votação, este Senado não poderia ir de encontro a políticas já estabelecidas. O processo produtivo básico, ainda há pouco colocado pelo eminente e ilustre Senador Aloysio Nunes Ferreira, nesta tribuna, referindo-se à produção de um celular no Polo Industrial de Manaus, ele se esqueceu de dizer que, no mesmo dia, na mesma data, havia outro edital para que o mesmo produto pudesse ser produzido, pela Lei de Informática, no Estado de São Paulo!

Ora, o processo produtivo básico é exatamente o regime interministerial, por edital público, em que se coloca à disposição, não apenas dos produtores, mas de qualquer um dos interessados na produção, a sua participação para que possamos gerar emprego e renda em nosso País.

Aqui, na emenda que está sendo apresentada... Porque vejam: o Senador Aloysio Nunes Ferreira não colocou em discussão com relação ao substitutivo, e sim com relação à emenda apresentada pela Senadora Vanessa e por outros 37 Senadores que assinaram a sua emenda.

Portanto, Senador Aloysio Nunes Ferreira, apenas para que possamos colocar com clareza: nós estamos fazendo aqui uma salvaguarda e um esclarecimento de segurança jurídica, para que uma resolução do Senado não dê tratamento a uma lei complementar que estabelece para a Lei de Informática, para o Plano Nacional de Displays... V. Exª sabe que pode. V. Exª sabe que pode. Tanto pode que este celular que está hoje sendo produzido em Campinas é feito com um processo produtivo básico e com benefícios da Lei de Informática, o mesmo benefício que V. Exª ainda há pouco mencionou.

Lamentavelmente, não poderei lhe conceder um aparte.

É apenas para que o povo brasileiro saiba que, da mesma forma que a indústria paulista tem o direito de exercer o processo produtivo básico, assim poderá a indústria do Rio Grande do Sul, a indústria do Paraná, a indústria de Santa Catarina, a indústria da Bahia, que tem um polo de informática, e também a indústria do Polo Industrial de Manaus.

Portanto, Srª Presidenta, é apenas para deixar claro que estamos tratando aqui desta resolução para fortalecer a indústria brasileira, fortalecer a oferta de emprego e renda,

E garantir que os processos estabelecidos nesta nossa resolução garantam competitividade para a nossa indústria, diante de um momento em que o emprego do trabalhador brasileiro está em jogo. E essa é mais uma ação para reforçar a política de emprego e de renda na Nação brasileira.

É uma ação importante que o Senado adota e é uma ação corajosa que o Governo apóia para o fortalecimento da indústria e do emprego no nosso País.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Eduardo Braga.

Com a palavra o Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, eu já tinha ocupado a Tribuna para manifestar o meu juízo de valor em relação às duas outras violações constitucionais. Mas o Senador Aloysio Nunes Ferreira traz à Tribuna do Senado uma convicção que eu compartilho absolutamente dela, não apenas eu, mas todos aqueles que estudaram a matéria de forma detalhada sabem que não pode o Senado Federal delegar uma prerrogativa que o constituinte lhe deu em caráter específico e em caráter exclusivo.

Não pode o Senado Federal, se o Senado Federal tem a prerrogativa da fixação da alíquota e esta é, Senador Renan Calheiros, uma prerrogativa exclusiva dada pelo constituinte, não pode o Senado Federal delegar essa atribuição a um órgão do Poder Executivo, seja a Camex, seja ao Conselho Fazendário.

Esta é mais uma violação constitucional. E no debate nós estamos observando que, como diz o ditado popular, nada é tão ruim que não possa piorar.

À medida que o debate vai se aprofundando, o que estamos observando é que às emendas eles estão incorporando deformações. Deformações que, evidentemente, serão utilizadas pelos Estados que estarão indo ao Supremo Tribunal Federal para impedir que mais essa violação constitucional possa ser gravada contra a nossa Constituição Federal.

Não apenas nos seus aspectos formais e materiais, mas também no mérito, parece-me que essa falsa verdade vai virando verdade. Esse falso mito tem de ser enfrentado. As importações não são um mal em si mesmo. O Governo Federal está procurando fazer o enfrentamento daquilo que é mais fácil e daquilo que é mais errado. O correto é que o Governo Federal pudesse se valer da sua ampla base política para que fizéssemos, aqui, um enfrentamento das questões estruturais que estão subtraindo a competitividade da indústria brasileira.

Por que crescem as importações no Brasil? Não é em razão dos incentivos. Dois Estados federados importam mais do que os outros doze ou quinze Estados federados. Todos sabemos que o processo de importação se acelerou em razão da taxa de câmbio efetiva, em razão das importações que são necessárias para que possamos otimizar o processo industrial brasileiro. Quando fazemos uma análise, Senador Agripino – V. Exª que é um Senador cuidadoso, que estuda – , vemos que 85% daquilo que o Brasil importa são bens intermediários, são máquinas e equipamentos, são insumos utilizados exatamente para darem à nossa indústria competitividade. Esses mesmos insumos terão seus preços elevados. Por que nosso País está importando 16% da sua pauta de combustível, de gasolina, por exemplo? Por que o nosso custo Brasil é tão elevado? Já foi dito hoje, aqui, que trazer um contêiner da China custa 1/3 do que custa transportar um contêiner de São Paulo, por exemplo, para o Estado do Amazonas, para Manaus. A nossa baixa taxa de poupança não faz com que o País promova os investimentos necessários e adequados para que possamos ter custos que nos dêem uma competitividade adequada. Vou pegar dois extremos

Vou pegar dois extremos. O Brasil importa algo em torno de 12% do seu Produto Interno Bruto; a Argentina,18%; a Alemanha, 40%.

Necessário se faz o enfrentamento neste debate, para que, no futuro, não tenhamos que voltar a este debate, não tenhamos que voltar à tribuna do Senado, porque, na prática, nós estamos buscando, não com o meu voto, o caminho mais fácil, e o caminho mais fácil é, geralmente, o caminho errado.

Esta Casa e o Governo poderiam, sim – e vou refazer aqui –, se valer da sua base política para que nós fizéssemos o enfrentamento adequado daquilo que, efetivamente, está onerando a indústria brasileira, o que subtrai empregos dos trabalhadores brasileiros. Estamos perdendo uma belíssima oportunidade.

Portanto, Srª Presidente, não apenas na questão formal e material, somando aqui a minha palavra à manifestação do Senador Aloysio Nunes Ferreira, é, sim, uma violação constitucional. Não pode o Senado transferir prerrogativa que o constituinte lhe deu de forma exclusiva.

E, no mérito, esta é uma matéria que não vai produzir os efeitos adequados para o País e vai desorganizar a vida de alguns Estados brasileiros, Estados que têm contribuído com o desenvolvimento. Porque o todo, o País, a Federação, ela é constituída pelas partes e as partes são os Estados. Alguns Estados, como o meu, por exemplo, que hoje dá uma contribuição importante ao desenvolvimento regional, Senador Jarbas, ele terá subtraído a sua possibilidade de contribuir com o desenvolvimento nacional.

Lamentavelmente, ao longo desses meses, tentamos, nas comissões permanentes, fazer este debate. Não foi possível. O que nos resta agora, o que nos restará, em função de todo o juízo de valor que nós firmamos neste debate, é sugerir aos nossos governos e aos nossos Estados que nós possamos, através do Supremo Tribunal Federal, reparar essa violação, essa violência, essa covardia que estão fazendo contra os nossos Estados.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há, sobre a mesa, emenda que passo a ler:

O dispositivo nos §§ 1º e 2º não se aplica:

I – aos bens e mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, conforme definido pela Câmara de Comércio Exterior – Camex; e

II – aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e a Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 10.176, de 11 de janeiro de 2001; e 11.484, de 31 de maio de 2007.

É a seguinte a emenda na íntegra:

EMENDA Nº 1, DE 2012-PLEN
(ao substitutivo do PRS n° 72, de 2010)

Acrescente-se ao art. 1º o § 4º com os seguintes incisos:

"Art. 1º .....

§ 4º O disposto nos parágrafos 1º e 2º não se aplica:

I – aos bens e mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, conforme definido pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; e

II – aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288 de 28 de fevereiro de 1967 e as leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991,nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991,nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001 e nº 11.484, de 31 de maio de 2007."

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012.

Senadora Vanessa Grazziotin

EMENDA Nº , DE 2012 - PLEN
(ao substitutivo do PRS nº 72, de 2010)

Acrescente-se ao art. 1º o § 4º com os seguintes incisos:

4 Senador(a)
5 Senador(a)
6 Senador(a)
7 Senador(a)
8 Senador(a)
9 Senador(a)
10 Senador(a)
11 Senador(a)
12 Senador(a)
13 Senador(a)
14 Senador(a)
15 Senador(a)
16 Senador(a)
17 Senador(a)
18 Senador(a)

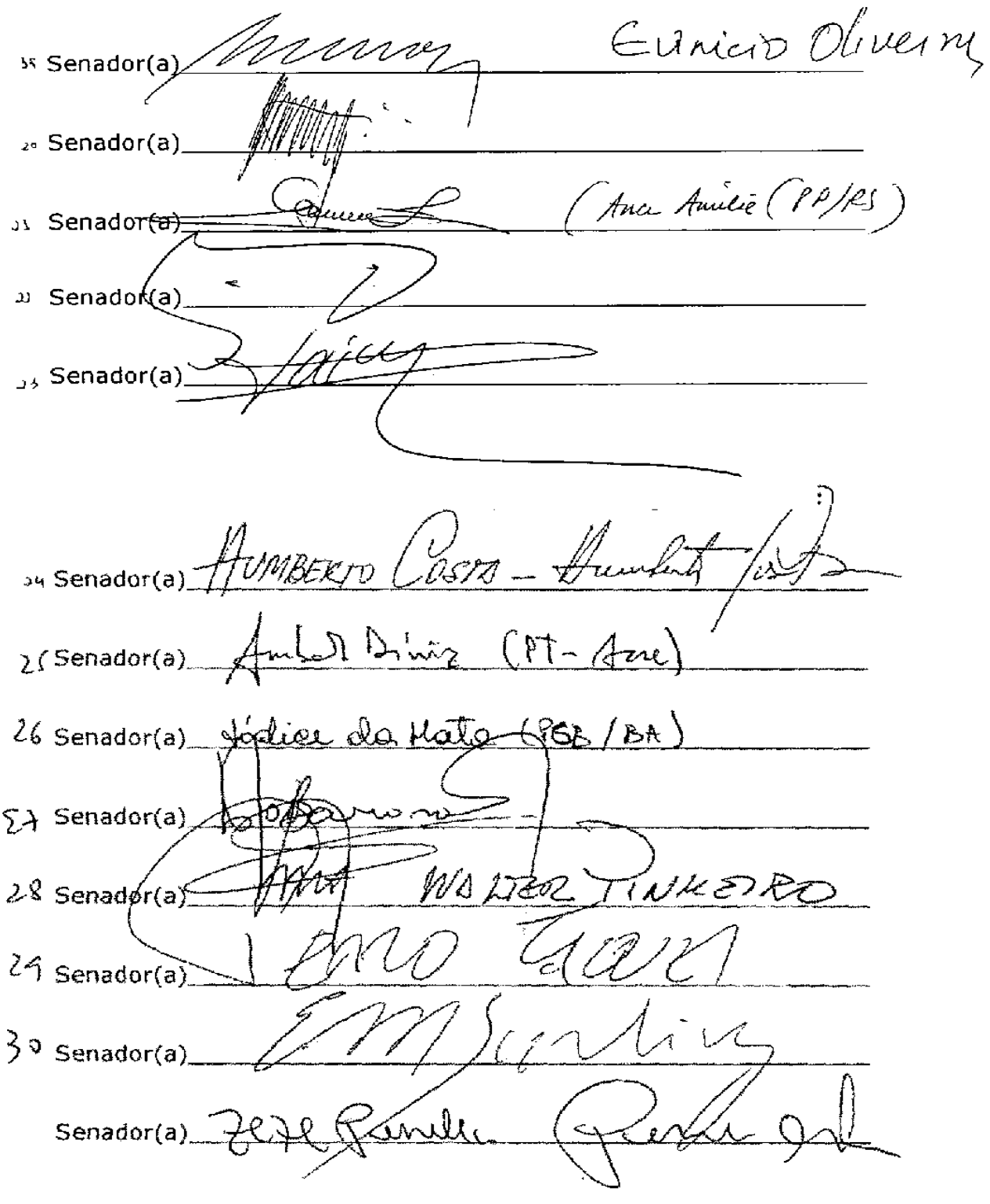
Senador(a) Ivanico Oliveira
Senador(a)
Senador(a) (Ana Amélia (PP/RS)
Senador(a)
Senador(a)
Senador(a) HUMBERTO COSTA – Humberto Costa
Senador(a) Anibal Diniz (PT-Acre)
Senador(a) Jódice da Mata (PSB/BA)
Senador(a)
Senador(a) WALTER PINHEIRO
Senador(a)
Senador(a)
Senador(a) Zeze Perrella

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Armando Monteiro, para proferir parecer sobre a emenda do plenário, em substituição à Comissão de Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 439, DE 2012–PLEN

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Para proferir parecer.) – O parecer é favorável à emenda.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga, para proferir parecer sobre a emenda de plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Srª Presidenta...

PARECER Nº 440, DE 2012– PLEN

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, o parecer da CAE também é favorável, entretanto, com uma subemenda, assinada por mais de trinta Senadores, em que acrescenta o seguinte texto ao inciso I do § 4º:

Ao invés de "aos bens e mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, conforme definido pela Câmara de Comércio Exterior – Camex", passaria a ser "conforme a serem definidos em lista a ser editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – Camex, para os fins desta "Resolução", e aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 10.176, de 11 de janeiro de 2001; e, finalmente, 11.484, de 31 de maio de 2007.

Portanto, o parecer é favorável, com a subemenda apresentada.

Esse é o parecer da CAE, Srª Presidenta.

É a seguinte a subemenda apresentada:

SUBEMENDA À EMENDA Nº1 - PLEN
(ao substitutivo do PRS nº 72, de 2010)

Dê-se ao inciso I, do § 4º a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....

§4º .....

I - aos bens e mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista a ser editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior -CAMEX para os fins desta Resolução.

....."

Sala das Sessões, em 2012.

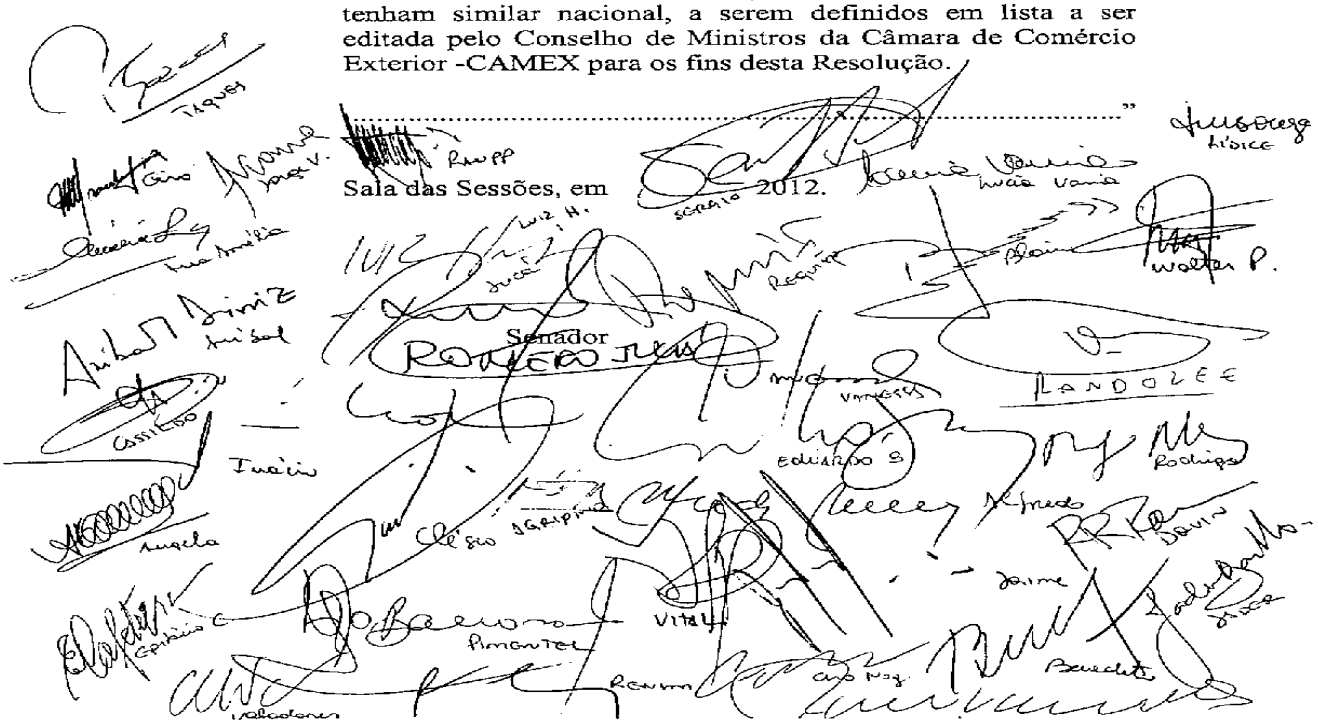

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O parecer é favorável à Emenda nº 1, de plenário, nos termos de subemenda.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Continua a discussão do substitutivo, da emenda e da subemenda, em turno suplementar. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Vamos à votação do substitutivo, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas bancadas.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT– BA) – Srª Presidente, o bloco do PT vota "sim".

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O painel, por favor.

O SR. GIM ARGELLO (Bloco/PTB – DF) – Srª Presidente, o Bloco União e Força vota "sim".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Srª Presidente, o Partido Progressista vota "sim".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Srª Presidente, para informar, o PDT vota "sim".

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Srª Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O PMDB vota "sim".

Em votação. Vamos abrir o painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, pelo PSDB, a bancada está liberada.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O PSDB está liberado.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Srª Presidenta Marta Suplicy, o PSB encaminha o voto "sim" a esta votação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Srª Presidenta, nós queremos também, o PCdoB, eu e o Senador Inácio Arruda, encaminhar o voto "sim", porque entendemos que o Projeto de Resolução é para proteger a indústria nacional. Então, é lógico que sejam excetuados produtos sem similar nacional, assim como a garantia dos incentivos e todo o processo produtivo básico estabelecido por Le,i para as leis que já foram lidas aqui, leis que se referem ao Padis, Lei de Informática, e ao Polo Industrial de Manaus, Srª Presidenta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Srª Presidente, gostaria de registrar que não sigo a orientação do Bloco União e Força. Eu voto com o meu Estado e com a minha consciência. Voto "não".

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Senadores todos já votaram?

Acho que não. São 43 só. Há muito Senador em plenário que não votou, então.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Srª Presidente, o PSOL vota "não".

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Peço aos Senadores e Senadoras que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário, pois a votação é nominal. Há esta e mais uma.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Avisa que é votação da matéria principal, Srª Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Srª Presidente, só para justificar. Na primeira votação, eu não estava presente. Quero justificar meu voto "sim", Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acir Gurgacz vota "sim".

Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Srª Presidente, só para constar em Ata que o Senador Eunício Oliveira estava fora, e nas votações anteriores eu acompanhava o meu partido, o PMDB.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Eunício vota com o PMDB na votação anterior.

Mais algum Senador ou Senadora presente que não tenham votado? *(Pausa.)*

Estou fechando o painel. Mais algum Senador? *(Pausa.)*

Todos os senhores e senhoras Senadoras já votaram? *(Pausa.)*

Pronto? Todos votaram?

Está encerrada a votação.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB - AM) – Srª Presidenta, apenas para lembrar às senhoras e aos senhores Senadores que ainda teremos mais uma votação nominal sobre a matéria. Portanto, mais uma votação nominal para que possamos encerrar esta votação.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada esta votação, teremos mais uma.

O painel, por favor.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

SUBSTITUTIVO AO PRS Nº 72, DE 2010(TURNO SUPLEMENTAR)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	24/4/2012 20:06:57
Data Sessão:	24/4/2012	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/4/2012 20:10:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	ABST.
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	ABST.
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	ABST.
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PR	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 52
Votos NÃO : 12 **Total : 67**
Votos ABST. : 03

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 24/4/2012 20:10:24

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votaram SIM 52 senhores Senadores; e NÃO, 12.

Houve 3 abstenções.

Total: 67.

Aprovado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votação, em globo. da **Emenda nº 1, de plenário,** com a subemenda, de parecer favorável.

Não havendo objeção do Plenário, poderemos votar em bloco.

Os senhores líderes poderão orientar as suas bancadas, e os senhores Senadores e as senhoras Senadoras já podem votar.

Painel aberto, por favor.

(Procede-se a votação)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidenta, apenas para recomendar ao bloco da base do Governo o voto "sim" à votação em globo das duas emendas, sugerido por V. Exª.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – O bloco, o PT recomenda o voto "sim" a estas emendas agora em globo, conforme orientação da Mesa.

O SR. GIM ARGELLO (Bloco/PTB – DF) – Presidente, o bloco União e Força encaminha o voto "sim".

A SRª. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Presidente, o Partido Progressista vota "sim".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Presidente, só para indicação, o PDT vota "sim", Srª Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Srª Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – O PCdoB encaminha o voto "sim", Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Peço às Srªs e aos Srs. Senadores que votem. O plenário está cheio, e há só 30 votos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Srª Presidente, não sigo a orientação do Bloco União e Força. Voto com a democracia, com a minha consciência e com o meu Estado. Não participei desse acordo.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Collor. *(Pausa.)*

Essa é a última votação nominal, mas depois vamos votar a medida provisória. A outra fica para amanhã.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, há pouco conversamos com a Liderança do Governo, que concordou em adiar a votação das medidas provisórias já que a Câmara dos Deputados aguarda o encerramento desta sessão para iniciar a sessão do Congresso.

Por isso, fazemos um apelo a V, Exª para que adie essa votação.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Necessito consultar as lideranças se estão de acordo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Srª Presidente, o Democratas vota "sim" nessa matéria.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidente, numa demonstração inequívoca de que a base do Governo e a própria Liderança do Governo nesta Casa não quer, de forma nenhuma, obstaculizar o andamento dos trabalhos do Congresso, o Governo concorda com que façamos as votações das duas MPs amanhã, ouvidas, obviamente, as demais Lideranças da base do Governo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP.) – Sr. Presidente, o PSOL se manifesta favoravelmente ao adiamento da votação das medidas provisórias para a amanhã.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acho que está claro.

Há 67 votantes. Encerrada a votação.

O painel, por favor.

O SR. GIM ARGELLO (Bloco/PTB – DF) Srª Presidente, dentro da mesma linha, vamos deixar a votação das medidas provisórias para amanhã, então

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há alguém votando? Valadares?

O SR. EUNÍCIO DE OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Srª Presidente, o Senador Eunício Oliveira na votação anterior votou "sim"

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Registrado.

O SR. EUNÍCIO DE OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Saiu abstenção, mas meu voto era "sim".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Srª Presidente, o PDT concorda em adiar a votação das MPs ,para não atrapalhar o Congresso Nacional

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – O bloco também concorda, para que o Congresso possa fazer, inclusive, na noite de hoje, a leitura dos nomes dos membros que comporão a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Portanto, a MP poderá ser votada amanhã.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu quero comunicar que já vamos abrir... Está encerrada. Pode abrir o painel, por favor. Mas antes de encerrarmos a votação, eu vou ler... São duas... São referentes à CPMI. Não é votação, mas tem que ser lido. Então, não vai estar encerrada.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-PLEN E SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO PRS Nº 72/2010 (TURNO SUP)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	24/4/2012 20:10:54
Data Sessão:	24/4/2012	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	24/4/2012 20:15:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PR	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 56
Votos NÃO : 12 **Total : 68**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 24/4/2012 20:15:09

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Total: 68 votos.

Aprovado.

Foram 56 votos SIM; e 12 votos NÃO.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será publicada na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 441, DE 2012

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução n° 72, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 72, de 2010, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, consolidando a emenda e subemenda aprovadas no turno suplementar.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2012.

ANEXO AO PARECER N° 441, DE 2012

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2012

Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de 4% (quatro por cento).

§ 1° O disposto neste artigo aplica-se aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro:

I – não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II – ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

§ 2º O Conteúdo de Importação a que se refere o inciso II do § 1º é o percentual correspondente ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou bem.

§ 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação (CCI).

§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica:

I – aos bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista a ser editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) para os fins desta Resolução;

II – aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e 11.484, de 31 de maio de 2007.

Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica às operações que destinem gás natural importado do exterior a outros Estados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Discussão da redação final.

Algum Senador quer se manifestar? *(Pausa.)*

Nenhum Senador ou Senadora querendo se manifestar, está encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

Se ninguém se manifestar, está aprovada. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Pela ordem, Srª Presidente.

Srª Presidente, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Srª Presidente, para solicitar a V. Exª... Está sobre a mesa o processo de indicação do Dr. Emmanuel Pereira para compor o CNJ, em caráter de urgência. Eu pediria que essa matéria fosse colocada em apreciação amanhã, se possível como primeiro item da pauta.

É a solicitação que faço.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se houver acordo de Liderança, votamos agora. Há gente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Se os Líderes concordarem, eu ficaria agradecido.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Por favor, Senadores e Senadoras, o Senador Agripino Maia está pedindo para fazer uma votação nominal que me parece bastante simples, se houver acordo de Liderança.

Eu gostaria que se manifestassem. É 374... É a apreciação do Senado da indicação do Sr. Emmanuel Campelo de Sousa Pereira para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103, "b", da Constituição Federal.

Temos acordo de Liderança?

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – O PMDB acorda, Srª Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Srª Presidente, muita gente já saiu. Eu acho uma temeridade...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – É essa a preocupação, Senador Agripino.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Abre mão. Amanhã.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Eu acho que seria conveniente termos como primeiro item da pauta de amanhã.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Primeiro item nominal... É melhor...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Até para testar o quórum.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Srª Presidente, amanhã o primeiro item da Ordem do Dia. Nós concordamos.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A MP não é nominal. Então, é melhor fazer uma MP, colocá-lo, e depois outra MP.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Obrigado a V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É mais seguro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É por isso. Mas... Ah, para ser às quatro em ponto.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Isso.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É melhor. Está bem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Agradeço a V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL - AP) – Presidente, pela ordem.

Da mesma forma, solicito a V. Exª para colocar na pauta, de acordo com a sua apreciação, o Requerimento nº 88. É um requerimento simples, para a realização de uma sessão solene, em homenagem ao primeiro Governador do Amapá, o Sr. Janary Nunes. Solicito apenas que V. Exª o coloque na pauta, amanhã.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Eu vou ver onde ele está. E, enquanto eu procuro o requerimento, vou ler isso aqui.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL - AP) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 55 e 56, ambos de 2012**, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado, comunicando o desligamento da Senadora Vanessa Grazziotin, como titular, e do Senador Wellington Dias, como suplente, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e a apurar denúncias de omissão por parte do Poder Público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 55/2012 – GLDBAG

Brasília, 24 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, informamos que a Senadora Vanessa Grazziotin, deixará de compor, na qualidade de Titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI que investiga a situação de violência contra a mulher no Brasil, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria. – Senador **Walter Pinheiro**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 56/2012 – GLDBAG

Brasília, 24 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, informo que o Senador Wellington Dias, deixará de compor, na qualidade de suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI que investiga a situação de violência contra a mulher no Brasil, em vaga do Bloco Parlamentar da Maioria. – Senador **Walter Pinheiro**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – A Presidência designa a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, para integrar da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e a apurar denúncias de omissão por parte do Poder Público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência, conforme o **Ofício nº 58, de 2012**, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 58/2012 – GLDBAG

Brasília, 24 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Lídice da Mata como suplente na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI que investiga a situação de violência contra a mulher no Brasil, deixando a vaga de titular que ocupava anteriormente pelo Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Walter Pinheiro**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Nada mais havendo, está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.051, de 29 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011).*

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2012, que *altera dispositivos das Leis nºs 7.920, de 12 de dezembro de 1989, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 9.825, de 23 de agosto de 1999, 12.462, de 5 de agosto de 2011, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e 5.862, de 12 de dezembro de 1972; revoga o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011).*

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2012, que *altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004 (considera projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até oitenta e cinco mil reais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida; reduz a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI). (Proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011).*

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 553, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 553, de 2011, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais, para os fins que especifica.*

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, de 2012 – RISF 338, IV)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 231, de 2011; e 359, de 2012, das Comissões:

– Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido;

– da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável às Emendas nºs 1, 2, 4 e 8-Plen, nos termos de subemendas que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 9-Plen; apresentando, ainda, a Emenda nº 10-CCJ, com votos vencidos dos Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Francisco Dornelles e Aécio Neves e da Senadora Lúcia Vânia.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

REQUERIMENTO Nº 281, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (disposições sobre rótulos de bebidas).*

9

REQUERIMENTO Nº 282, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 2012, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

10

REQUERIMENTO Nº 283, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 283, de 2012, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 168, de 2007; 163, 219, 325, 389, 390 e 392, de 2009, por versarem sobre matérias correlatas (alterações na Lei de Falência e Recuperação de Empresas).*

11

REQUERIMENTO Nº 291, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 291, de 2012, do Senador Eduardo Braga, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (seguro-desemprego para o catador de caranguejo).*

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Continuamos a lista de oradores. *(Pausa.)*

Na verdade, vou encerrar a sessão, porque vai haver a sessão do Congresso Nacional, na Câmara.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2012

(nº 3.044/2008, na Casa de origem, do Deputado Sandes Júnior)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para instituir a obrigatoriedade de criação e manutenção de bibliotecas escolares em todas as instituições públicas de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 27-A e 27-B:

"Art. 27-A. São responsabilidades dos sistemas de ensino a criação e a manutenção de bibliotecas escolares em todas as instituições públicas de educação básica de sua jurisdição.

Parágrafo único. O acervo das bibliotecas escolares será permanentemente atualizado e mantido em local próprio, atraente e acessível, com disponibilidade de acesso à rede mundial de computadores aos usuários."

"Art. 27-B. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio dos respectivos sistemas de ensino, manterão, obrigatoriamente, bibliotecários com formação de nível superior, para atender as bibliotecas escolares das instituições públicas.

§ 1º Cada sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características locais, tem a prerrogativa de organizar o trabalho dos bibliotecários, sendo admitido o atendimento a mais de uma biblioteca escolar por um mesmo profissional.

§ 2º Os sistemas de ensino devem garantir aos bibliotecários de sua jurisdição a capacitação específica para atuar como mediadores entre

os alunos e a leitura, de modo a contribuir para a formação efetiva de leitores."

Art. 2º Os sistemas de ensino terão o prazo de 5 (cinco) anos para adaptação ao disposto nesta Lei a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.044, DE 2008

Dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares e determina outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É da responsabilidade das entidades mantenedoras a criação e a manutenção de Bibliotecas Escolares em todas as unidades de ensino da Federação.

Art.2º Entenda-se como Bibliotecas Escolares a coleção de livros, materiais videográficos e documentos congêneres para estudo, consulta e leitura recreativa, considerando, como acervo mínimo, quatro livros por aluno matriculado.

Art.3º Cabe aos sistemas de ensino prever a ampliação deste acervo mínimo conforme cada realidade e divulgar orientação de guarda, preservação, organização e funcionamento das Bibliotecas Escolares.

Art.4º Num prazo máximo de dez anos, a orientação e a supervisão das Bibliotecas Escolares deverá ficar a cargo de Bacharéis de Biblioteconomia, designados pelos órgãos de administração dos sistemas de ensino.

Art.5º Ficam os Ministérios da Educação e da Cultura, responsáveis por incluírem, solidariamente, em suas metas, a orientação relativa a acervos básicos e a distribuição de obras que atendam a todas as áreas de interesse do estudo, da cultura e aqueles dos usuários, nos diversos níveis de ensino.

Art.6º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, cabendo aos sistemas e ensino e a União desenvolverem esforços progressivos para que a universalização das Bibliotecas Escolares se cumpra no prazo máximo de cinco anos, à partir desta data.

JUSTIFICATIVA

É função da escola, como instituição cultural, abrir horizontes, valorizando como um de seus lugares mais importantes, o armário, ou a sala, onde estão disponíveis os livros – considerados como agentes civilizatórios de formação e de difusão cultural.

Este Projeto de Lei pretende ampliar a discussão e dar consistência ao ato de aprender a ler, pois só com a leitura de livros ingressamos, de fato, num mundo que é muito mais vasto e instigante que nosso horizonte pessoal.

Propomos para este início de universalização das Bibliotecas Escolares, o acervo mínimo de quatro livros por aluno matriculado. A proporção proposta pela Associação

Americana de Bibliotecas (USA), é de dez livros por aluno, quociente que aumentaria nas escolas de matrícula mais reduzida. A diferença nas propostas, lá e aqui, já demonstra nossa defasagem para com os fatos da educação e da cultura.

Outra informação importante que justifica este Projeto de Lei é a fornecida pelos dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, que, analisando os dados obtidos com a aplicação de provas para os alunos e questionários para os professores e diretores em 1997, concluiu que os alunos estudantes de escolas equipadas com bibliotecas, alcançam maiores rendimentos.

A nada chegaresmos como pessoas e como nacionalidade, sem conhecimentos, que se fundamentam, ampliam e renovam, pela informação. Cabe à esta geração, a responsabilidade de criar uma biblioteca em cada escola, em todos os recantos geográficos em em todos os "Brasis", abrindo para cada aluno a janela mágica do conhecimento, a oportunidade de maravilhar-se, de desejar e de vir-a-ser, encontrando caminhos novos e mais ousados, como cidadãos informados, lúcidos e atuantes. Tudo isto, nos reservam as Bibliotecas Escolares que multiplicaremos, até a totalidade de nossas escolas, com a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2008.

Deputado SANDES JÚNIOR

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2012

(nº 6.564/2009, na Casa de origem, do Deputado Marco Maia)

Altera o art. 14 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, para ampliar a legitimidade ativa nele prevista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei atribui legitimidade para oferecer denúncias por crimes de responsabilidade, em todo o território nacional, a partidos políticos com representação no Congresso Nacional e a entidades representativas de cunho social e âmbito nacional.

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 14. .....

Parágrafo único. Também estão legitimados a oferecer denúncia por crime de responsabilidade os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e as entidades representativas de cunho social e âmbito nacional." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.564, DE 2009

Amplia a legitimidade ativa do art. 14 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidades e regula o respectivo processo de julgamento;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Art. 14.º da Lei n.º 1.079, de 1950, fica acrescido da seguinte redação:

"Parágrafo Único – também está legitimada a oferecer denúncia por crime de responsabilidade, entidade de representação de cunho social e âmbito nacional ou partidos políticos com representação no Congresso Nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei n. 1.079/50 permite a qualquer cidadão oferecer denúncia por crime de responsabilidade.

Não estipula a mesma legitimidade ativa a nenhum outro órgão ou entidade representativa ou associativa.

Desde a implementação da Lei na década de 50, o Brasil vem sedimentando sua democracia. A partir da Constituição de 1988 o exercício da cidadania ganhou reforços mediante a participação direta do povo ou por meio daquelas citadas entidades associativas ou representativas, governamentais ou privadas.

No caso específico desta proposição, facultar aos partidos políticos e às entidades de cunho nacional a possibilidade de compor o pólo ativo das denúncias, aprimora a possibilidade do controle dos atos governamentais realizados no Executivo pelo Presidente da República, Ministros de Estado ou Governadores, bem como do Poder Judiciário e Ministério Público Federal, por meio dos Ministros do Supremo ou do Procurador-Geral da República.

Acreditamos que estas medidas aprimoram e democratizam o atu mecanismo de controle de atos omissivos ou lesivos ao interesse público. Tambe podem conferir maior credibilidade à legislação que rege a matéria, porquar franqueia aos cidadãos o exercício do mesmo direito com igual independência, se prejuízo das consequências pessoais advindas da denúncia contra autoridades setor público.

Com esse espírito e por estas razões, temos a certeza de contar com o apoio dos ilustres Deputados e Deputadas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2009.

Deputado MARCO MAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950.

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

.....

PARTE SEGUNDA

PROCESSO E JULGAMENTO

TÍTULO ÚNICO

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E MINISTROS DE ESTADO

CAPÍTULO I

DA DENÚNCIA

Art. 14. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2012

(nº 4.268/2008, na Casa de origem, do Deputado Sandes Júnior)

Acrescenta art. 85-A ao Capítulo VII - Da Sinalização de Trânsito da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre faixas de pedestres.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta art. 85-A ao Capítulo VII - Da Sinalização de Trânsito da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a implantação de faixa de pedestres em torno de estabelecimentos escolares situados em áreas urbanas.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 85-A:

"Art. 85-A. Faixas para a travessia de pedestres serão obrigatoriamente implantadas nas vias urbanas situadas dentro de um raio de 1 km (um quilômetro) em torno de estabelecimento de ensino."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.268, DE 2008

Torna obrigatório a faixa de pedestres em frente às escolas públicas e privadas de todo o território nacional|

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam obrigados os departamentos de trânsito regionais a disponibilizarem faixas de pedestres em frente ou próximo às escolas públicas e privadas de todo o Território Nacional.

Parágrafo único – As faixas de pedestres descritas no artigo anterior deverão estar a uma distancia de no Máximo 100 (cem) metros do portão de entrada principal da escola.

Art. 2º – O poder executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Num Estado Democrático de Direito, não se deve medir esforços para a preservação da vida, ainda mais quando se fala das crianças.Além disso, todas as medidas cabíveis e possíveis devem ser tomadas a fim de que elas tenham um acesso digno e plausível à educação. Mas não é isso que geralmente ocorre.

Ao sair de seus centros de ensino, as crianças geralmente estão ansiosas para chegar em casa. Por isso, elas não costumam prestar atenção ao seu redor em vias de tráfego automotivo, fato que costuma causar constantes e lamentáveis ocorrências envolvendo acidentes com crianças.

Com o intuito de diminuir tais ocorrências a presente propositura traz em seu bojo comando a obrigatoriedade de departamentos de trânsito regionais a disponibilizarem faixas de pedestres em frente ou próximo às escolas públicas e privadas de todo o Território Nacional.

Diante do exposto espero contar com o apoio dos meus ilustres pares nessa casa no tocante à iniciativa legislativa que ora submeto à consideração da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2008.

Deputado SANDES JÚNIOR

PP/GO

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

CAPÍTULO VII
DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

.....

Art. 85. Os locais destinados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via à travessia de pedestres deverão ser sinalizados com faixas pintadas ou demarcadas no leito da via.

Art. 86. Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo CONTRAN.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, os Projetos serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2012

(nº 4.564/2004, na Casa de origem)
(De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, os quadros efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas relacionados no Anexo desta Lei, destinados ao Centro Cultural da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região promover os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL ESCOLAR	Nº DE CARGOS
Analista Judiciário	Superior	5
Técnico Judiciário	Médio	15
Auxiliar Judiciário	Fundamental	6
TOTAL		26

CARGOS EM COMISSÃO/NÍVEL	Nº DE CARGOS
CJ-3	1
CJ-2	1
CJ-1	2
TOTAL	4

FUNÇÃO COMISSIONADA/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
FC-5	8
TOTAL	8

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.564, DE 2004

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas relacionados no anexo, destinados ao Centro Cultural da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região promover os atos necessários à execução desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL ESCOLAR	Nº DE CARGOS
Analista Judiciário	Superior	05
Técnico Judiciário	Médio	15
Auxiliar Judiciário	Fundamental	06
TOTAL		26

CARGOS EM COMISSÃO/ NÍVEL	Nº DE CARGOS
CJ-03	01
CJ-02	01
CJ-01	02
TOTAL	04

FUNÇÃO COMISSIONADA/ NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
FC-05	08
TOTAL	08

JUSTIFICATIVA

São dever e compromisso do Estado a proteção e a preservação do patrimônio cultural, mediante o incentivo às mais diversas iniciativas voltadas à disseminação da cultura nacional, seja pela criação de espaços culturais ou pelo apoio ao seu funcionamento, seja pelo tombamento, com a conseqüente restauração e preservação permanente, de cidades, logradouros e edifícios de comprovado valor histórico-cultural.

Em abril deste ano, concluiu-se a maior obra de restauração artística já realizada na América Latina – a antiga sede do Supremo Tribunal Federal –, a qual constituiu o mais expressivo resgate da memória do Poder Judiciário brasileiro. Exponente da arquitetura eclética, em voga no Brasil no início do século XX, o prédio, que hoje abriga o Centro Cultural da Justiça Federal, compõe o chamado corredor cultural da Cinelândia.

Sua história transporta-nos, no tempo, a um momento de euforia com o alvorecer de um novo século, com a febre da modernidade, que contagiava a cidade do Rio de Janeiro, com o nutrimento de esperança plena na República nascente e numa Justiça que fosse um dos mais sólidos pilares de sociedade – o ano de 1909, quando foi concluído para acolher definitivamente o Supremo Tribunal Federal (STF). Coube ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores do governo de Afonso Pena providenciar a nova sede do STF. Foi adquirido, então, o imóvel nº 241 da recém inaugurada Avenida Central (hoje Rio Branco), que estava sendo construído para sediar o Arcebispado. Como sua localização, em área muito agitada, não agradara ao Arcebispo do Rio de Janeiro, foram feitas, pelo autor do projeto original, o renomado arquiteto espanhol Adolpho Morales de Los Rios as adaptações necessárias à sua nova destinação.

Um importante capítulo da história do Brasil desenrolou-se nesse edifício, que funcionou como sede do STF por 51 anos, até a transferência do Distrito Federal para Brasília, em 1960. Abrigou, em seguida, o Tribunal de Alçada até a década de 70, quando foi cedido à Justiça Federal.

No decorrer de décadas, várias características originais do imóvel se perderam ou foram cobertas por camadas de tinta, mas a imponência e a distinção foram preservadas. Interditado em junho de 1988, após o desabamento do teto de duas salas, permaneceu fechado até 1994, ocasião em que foi firmado convênio entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Instituto Herbert Levy e a Caixa Econômica Federal, para viabilizar sua restauração. A obra contou com a consultoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a fim de se garantir a originalidade. Após mais de seis anos de esforço, finalmente foi apresentada à sociedade essa preciosa jóia arquitetônica.

A fachada do edifício retrata o estilo neoclássico, inspirado no classicismo francês. No *hall* de entrada, abre-se uma suntuosa escadaria de mármore de carrara e ferro trabalhado, que reflete, na sinuosidade, o gosto pelo *art nouveau* e a simetria típica do Renascimento. Subindo ao primeiro lanço, pode-se vislumbrar um enorme vitral representando a Justiça, imagem freqüente na decoração interna.

No primeiro pavimento, localiza-se a sala de sessões, cujo teto abriga painel de Rodolpho Amoedo, notável artista plástico da época, o qual retrata, em delicada pintura, a clássica imagem da Justiça – uma mulher empunhando uma espada, símbolo da lei, cercada por dois leões, símbolo do poder, da sabedoria e da justiça. Na ampla sala, com 24m de comprimento por 12m de largura, destacam-se belíssimos vitrais: ao centro, uma representação da divindade romana *Iustitia*, ou Justiça; à esquerda, uma do imperador bizantino Justinianus, pai do *Corpus Júris Civilis*; e, à direita, uma de John Marshall, autor de princípios básicos do Direito Constitucional norte-americano. Nas paredes laterais, imagens pintadas de personalidades do mundo jurídico, como o senador Vergueiro, o senador Cândido Mendes, o filósofo Cícero, o jurista Aplus Claudius e o imperador Justinianus. O assoalho, todo de peroba e peu-roxo, retoma a sua elegância original.

No segundo pavimento, a biblioteca, com estantes originais de ferro acompanhando a altura e a forma da sala, ratifica o gosto pelo *art nouveau*. As janelas, retangulares, lembram o gótico, comum na arquitetura francesa do século VI. Das portas aos vitrais, elementos de inspirações diversas se equilibram em uma mesma obra arquitetônica.

No último pavimento, além de ser possível observar o trabalho secular pelos prismas de ventilação e pela escadaria, pode-se atentar para a moderna execução de uma clarabóia. Em seu entorno, três salas foram reservadas para representação das cortes superiores e, ainda, um amplo

Tamanha estrutura somente pode ser compatível com uma missão grandiosa, como a do Centro Cultural, cuja atuação será decisiva para que a verdadeira imagem de Justiça seja democraticamente descortinada ao cidadão. Habitualmente encarado como órgão distante, inacessível e insensível às necessidades sociais, o Judiciário integra a mística popular como um Poder onipotente. A maioria das pessoas desconhece os limites da esfera de sua atuação. A proposta do Centro Cultural volta-se, em tal conjuntura, para a promoção e enriquecimento da cidadania e da brasilidade. Trata-se de um espaço reservado a toda a sociedade, que já está tendo oportunidade de conhecer de perto a Justiça que a serve.

O suntuoso monumento arquitetônico, hoje conhecido como o Centro Cultural da Justiça Federal, foi aberto no dia 4 de abril de 2001. Além de ser um polo de visitação e de aproximação entre o Judiciário e o povo, o Centro Cultural reserva espaço para uma dinâmica e enriquecedora atividade cultural. Assim, suas dependências foram adaptadas para abrigar doze salas de exposição, um teatro de bolso com capacidade para 142 espectadores, uma biblioteca jurídica, um arquivo histórico, um café, um restaurante, uma livraria e

uma loja de souvenirs (os quatro últimos terceirizados), ocupando uma área total de 5.000m², distribuídos ao longo dos pavimentos. Sempre com o cuidado de respeitar as características históricas, dotaram o edifício, mediante o acompanhamento do IPHAN, de uma ampla e moderna infra-estrutura predial em termos de refrigeração, instalações elétricas, telefonia, sistema hidráulico, etc.

Como parte da execução desse projeto cultural, exposições de grande porte, fóruns, conferências e simpósios vêm sendo realizados com grande receptividade. Contatos com escolas e faculdades já estão sendo mantidos para a realização conjunta de eventos e para visitas guiadas, no intuito de enriquecer o universo cultural dos estudantes. Instituições fomentadoras da cultura também poderão estabelecer produtivas parcerias sob a forma de patrocínios, para a captação de recursos, ou sob a forma de celebração de convênios e acordos de cooperação.

Prevê-se, ainda, a montagem do acervo da biblioteca, composto de obras jurídicas raras. Um arquivo histórico funcionará ao lado da biblioteca, formado por processos criteriosamente selecionados, cuja relevância possibilite sua utilização em exposições temáticas. Essa preciosa fonte de pesquisa histórica estará à disposição do público para consulta.

Com respaldo nas considerações expostas, pode-se afirmar que o Centro Cultural constitui o mais fiel cartão-postal da Justiça Federal brasileira, cujo brilho poderá refletir-se na imagem de todo o Judiciário. Isso porque, embora subordinado administrativamente ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Centro tem potencial, como visto, para ser organismo de fomento à atividade jurídico-cultural, podendo representar o Poder Judiciário e promover positivamente sua imagem. Além do mais, desenvolve um projeto capaz de angariar, permanentemente, a simpatia da opinião pública, tão necessária, nos dias de hoje, à sobrevivência das instituições.

Em função de sua localização – pleno centro histórico da cidade do Rio de Janeiro, junto à Biblioteca Nacional e ao Museu de Belas Artes, tendo à frente o Teatro Municipal – e de sua beleza e imponência, o Centro Cultural da Justiça Federal vem sendo objeto de ampla exposição pública. Em face disso, convém dispensar especial atenção ao fato de ter sido despendido um vultoso montante em sua reforma e restauração. Se seu funcionamento não trouxer um retorno condizente com os recursos nele investidos, a imagem do Poder Judiciário poderá ser desgastada junto à opinião pública. De uma poderosa fonte de dividendos ao prestígio institucional, nesse bojo incluindo-se o Poder Público como um todo, pode reverter-se, caso não receba os investimentos necessários, em um enorme "elefante branco", o que resultará em prejuízo da reputação das instituições públicas. Por essa razão, faz-se necessária e urgente a criação do quadro de pessoal proposto, que representa a estrutura mínima necessária para dar continuidade ao eficaz funcionamento do Centro Cultural.

Ofício nº 1192 /GP

Brasília, 6 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no art. 96, II, *b*, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência a minuta do anteprojeto de lei, com a devida justificativa, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Renovo-lhe protestos de elevada consideração.

Ministro Edson Vidigal
Presidente

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas relacionados no anexo, destinados ao Centro Cultural da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região promover os atos necessários à execução desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL ESCOLAR	Nº DE CARGOS
Analista Judiciário	Superior	05
Técnico Judiciário	Médio	15
Auxiliar Judiciário	Fundamental	06
TOTAL		26

CARGOS EM COMISSÃO/ NÍVEL	Nº DE CARGOS
CJ-03	01
CJ-02	01
CJ-01	02
TOTAL	04

FUNÇÃO COMISSIONADA/ NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
FC-05	08
TOTAL	08

JUSTIFICATIVA

São dever e compromisso do Estado a proteção e a preservação do patrimônio cultural, mediante o incentivo às mais diversas iniciativas voltadas à disseminação da cultura nacional, seja pela criação de espaços culturais ou pelo apoio ao seu funcionamento, seja pelo tombamento, com a conseqüente restauração e preservação permanente, de cidades, logradouros e edifícios de comprovado valor histórico-cultural.

Em abril deste ano, concluiu-se a maior obra de restauração artística já realizada na América Latina – a antiga sede do Supremo Tribunal Federal –, a qual constituiu o mais expressivo resgate da memória do Poder Judiciário brasileiro. Expoente da arquitetura eclética, em voga no Brasil no início do século XX, o prédio, que hoje abriga o Centro Cultural da Justiça Federal, compõe o chamado corredor cultural da Cinelândia.

Sua história transporta-nos, no tempo, a um momento de euforia com o alvorecer de um novo século, com a febre da modernidade, que contagiava a cidade do Rio de Janeiro, com o nutrimento de esperança plena na República nascente e numa Justiça que fosse um dos mais sólidos pilares da sociedade – o ano de 1909, quando foi concluído para acolher definitivamente o Supremo

Tribunal Federal (STF). Coube ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores do governo de Afonso Pena providenciar a nova sede do STF. Foi adquirido, então, o imóvel nº 241 da recém inaugurada Avenida Central (hoje Rio Branco), que estava sendo construído para sediar o Arcebispado. Como sua localização, em área muito agitada, não agradara ao Arcebispo do Rio de Janeiro, foram feitas, pelo autor do projeto original, o renomado arquiteto espanhol Adolpho Morales de Los Rios as adaptações necessárias à sua nova destinação.

Um importante capítulo da história do Brasil desenrolou-se nesse edifício, que funcionou como sede do STF por 51 anos, até a transferência do Distrito Federal para Brasília, em 1960. Abrigou, em seguida, o Tribunal de Alçada até a década de 70, quando foi cedido à Justiça Federal.

No decorrer de décadas, várias características originais do imóvel se perderam ou foram cobertas por camadas de tinta, mas a imponência e a distinção foram preservadas. Interditado em junho de 1988, após o desabamento do teto de duas salas, permaneceu fechado até 1994, ocasião em que foi firmado convênio entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Instituto Herbert Levy e a Caixa Econômica Federal, para viabilizar sua restauração. A obra contou com a consultoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a fim de se garantir a originalidade. Após mais de seis anos de esforço, finalmente foi apresentada à sociedade essa preciosa jóia arquitetônica.

A fachada do edifício retrata o estilo neoclássico, inspirado no classicismo francês. No *hall* de entrada, abre-se uma suntuosa escadaria de mármore de carrara e ferro trabalhado, que reflete, na sinuosidade, o gosto pelo *art nouveau* e a simetria típica do Renascimento. Subindo ao primeiro lanço, pode-se vislumbrar um enorme vitral representando a Justiça, imagem freqüente na decoração interna.

No primeiro pavimento, localiza-se a sala de sessões, cujo teto abriga painel de Rodolpho Amoedo, notável artista plástico da época, o qual retrata, em delicada pintura, a clássica imagem da Justiça – uma mulher

empunhando uma espada, símbolo da lei, cercada por dois leões, símbolo do poder, da sabedoria e da justiça. Na ampla sala, com 24m de comprimento por 12m de largura, destacam-se belíssimos vitrais: ao centro, uma representação da divindade romana *Iustitia*, ou Justiça; à esquerda, uma do Imperador bizantino Justinianus, pai do *Corpus Júris Civilis*; e, à direita, uma de John Marshall, autor de princípios básicos do Direito Constitucional norte-americano. Nas paredes laterais, imagens pintadas de personalidades do mundo jurídico, como o senador Vergueiro, o senador Cândido Mendes, o filósofo Cícero, o jurista Apius Claudius e o imperador Justinianus. O assoalho, todo de peroba e pau-roxo, retoma a sua elegância original.

No segundo pavimento, a biblioteca, com estantes originais de ferro acompanhando a altura e a forma da sala, ratifica o gosto pelo *art nouveau*. As janelas, retangulares, lembram o gótico, comum na arquitetura francesa do século VI. Das portas aos vitrais, elementos de inspirações diversas se equilibram em uma mesma obra arquitetônica.

No último pavimento, além de ser possível observar o trabalho secular pelos prismas de ventilação e pela escadaria, pode-se atentar para a moderna execução de uma clarabóia. Em seu entorno, três salas foram reservadas para representação das cortes superiores e, ainda, um amplo ambiente, para suas unidades administrativas.

Tamanha estrutura somente pode ser compatível com uma missão grandiosa, como a do Centro Cultural, cuja atuação será decisiva para que a verdadeira imagem da Justiça seja democraticamente descortinada ao cidadão. Habitualmente encarado como órgão distante, inacessível e insensível às necessidades sociais, o Judiciário integra a mística popular como um Poder onipotente. A maioria das pessoas desconhece os limites da esfera de sua atuação. A proposta do Centro Cultural volta-se, em tal conjuntura, para a promoção e enriquecimento da cidadania e da brasilidade. Trata-se de um espaço reservado a toda a sociedade, que já está tendo oportunidade de conhecer de perto a Justiça que a serve.

O suntuoso monumento arquitetônico, hoje conhecido como o Centro Cultural da Justiça Federal, foi aberto no dia 4 de abril de 2001. Além de ser um pólo de visitação e de aproximação entre o Judiciário e o povo, o Centro

Cultural reserva espaço para uma dinâmica e enriquecedora atividade cultural. Assim, suas dependências foram adaptadas para abrigar doze salas de exposição, um teatro de bolso com capacidade para 142 espectadores, uma biblioteca jurídica, um arquivo histórico, um café, um restaurante, uma livraria e uma loja de *souvenirs* (os quatro últimos terceirizados), ocupando uma área total de 5.000m^2, distribuídos ao longo dos pavimentos. Sempre com o cuidado de respeitar as características históricas, dotaram o edifício, mediante o acompanhamento do IPHAN, de uma ampla e moderna infra-estrutura predial em termos de refrigeração, instalações elétricas, telefonia, sistema hidráulico, etc.

Como parte da execução desse projeto cultural, exposições de grande porte, fóruns, conferências e simpósios vêm sendo realizados com grande receptividade. Contatos com escolas e faculdades já estão sendo mantidos para a realização conjunta de eventos e para visitas guiadas, no intuito de enriquecer o universo cultural dos estudantes. Instituições fomentadoras da cultura também poderão estabelecer produtivas parcerias sob a forma de patrocínios, para a captação de recursos, ou sob a forma de celebração de convênios e acordos de cooperação.

Prevê-se, ainda, a montagem do acervo da biblioteca, composto de obras jurídicas raras. Um arquivo histórico funcionará ao lado da biblioteca, formado por processos criteriosamente selecionados, cuja relevância possibilite sua utilização em exposições temáticas. Essa preciosa fonte de pesquisa histórica estará à disposição do público para consulta.

Com respaldo nas considerações expostas, pode-se afirmar que o Centro Cultural constitui o mais fiel cartão-postal da Justiça Federal brasileira, cujo brilho poderá refletir-se na imagem de todo o Judiciário. Isso porque, embora subordinado administrativamente ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Centro tem potencial, como visto, para ser organismo de fomento à atividade jurídico-cultural, podendo representar o Poder Judiciário e promover positivamente sua imagem. Além do mais, desenvolve um projeto capaz de angariar, permanentemente, a simpatia da opinião pública, tão necessária, nos dias de hoje, à sobrevivência das instituições.

Em função de sua localização – pleno centro histórico da cidade do Rio de Janeiro, junto à Biblioteca Nacional e ao Museu de Belas Artes, tendo à

frente o Teatro Municipal – e de sua beleza e imponência, o Centro Cultural da Justiça Federal vem sendo objeto de ampla exposição pública. Em face disso, convém dispensar especial atenção ao fato de ter sido despendido um vultoso montante em sua reforma e restauração. Se seu funcionamento não trouxer um retorno condizente com os recursos nele investidos, a imagem do Poder Judiciário poderá ser desgastada junto à opinião pública. De uma poderosa fonte de dividendos ao prestígio institucional, nesse bojo incluindo-se o Poder Público como um todo, pode reverter-se, caso não receba os investimentos necessários, em um enorme "elefante branco", o que resultará em prejuízo da reputação das instituições públicas. Por essa razão, faz-se necessária e urgente a criação do quadro de pessoal proposto, que representa a estrutura mínima necessária para dar continuidade ao eficaz funcionamento do Centro Cultural.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
58ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO
Relatora: Conselheira MINISTRA ELLEN GRACIE
Requerente: Superior Tribunal de Justiça
Requerido: Conselho Nacional de Justiça

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou integralmente o anteprojeto de lei, nos termos do voto da Relatora. Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Conselheira Ministra Ellen Gracie. Plenário, 11 de março de 2008".

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ministra Ellen Gracie, Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), João Oreste Dalazen, Rui Stoco, Mairan Gonçalves Maia Júnior, Altino Pedrozo dos Santos, Andréa Maciel Pachá, Jorge Maurique, Antonio Umberto de Souza Júnior, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Raulo Lobo, Técio Lins e Silva e Joaquim Falcão.

Ausentes, justificadamente, o Procurador Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 11 de março de 2008.

Marilene de Souza Polastro
Diretora da Secretaria Processual

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2012

(Complementar)

(nº 230/2004, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame)

Modifica a Lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 7º .....

.....

§ 2º .....

.....

III – os valores referentes à locação dos espaços efetivamente utilizados na inserção de textos, desenhos e outros materiais de publicidade e os descontos legais em favor de agências de publicidade, no caso da prestação dos serviços descritos no subitem 17.25 da Lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

....." (NR)

Art. 2º O item 17 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 17.25:

"Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

.....

17. .....

.....

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos, rádio e televisão).

..... "

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ORIGINAL Nº 230, DE 2004

Modifica a Lista de Serviços Tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS anexa á Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído na Lista de Serviços Tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISS anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o item 17.07, com a seguinte redação:

" 17. 07A - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão), excluindo-se da base de cálculo os valores referentes à locação dos espaços efetivamente utilizados na veiculação e os descontos legais em favor de agências de publicidade."

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituem como atividade preponderante do prestador.

O item 17.07 busca resgatar a redação constante do Decreto-Lei 404/68, que trata da "veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio, e televisão" respeitando as imunidades constitucionais apontadas como exceção, e consagra a veiculação como prestação de serviço e não como serviço de comunicação, objeto de tributação pelos Estados membros.

Como discutido doutrinário e jurisprudencialmente, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, a veiculação deve ser tratada como serviço de publicidade, não se confundindo com os serviços de comunicação.

A presente proposta de inclusão, na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03, dos serviços de veiculação de textos e publicidade deixa clara a impossibilidade de se tributar a locação do espaço destinado à veiculação. Assim, serviço será apenas e tão somente a veiculação da publicidade e não a locação de espaço em bem móvel ou imóvel para que a publicidade possa ocorrer.

Por outro lado, a previsão de não tributação dos valores concernentes a descontos legais concedidos pelas empresas veiculadoras às agências de publicidade, justifica-se pelo fato de que a base de cálculo do ISS de acordo com o artigo 7º da própria Lei Complementar nº116/03, será o preço do serviço. Ora, preço do serviço é o valor efetivamente auferido, assim entendido o valor líquido, efetivamente percebido pelo prestador do referido serviço de publicidade.

Acresce ainda o fato de serem aqueles descontos legais, já tributados pelo ISS, conforme item 2437 da lista anexa à lei complementar 116/03, com o que a exclusão objetiva evitar uma bitributação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2004.

Dep. Antônio Carlos Mendes Thame

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

II - (VETADO)

.....

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

.....

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2012**, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2012**, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2003** (nº 5.273/2009, naquela Casa), do Senador Pedro Simon, que *dá nova redação aos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, que estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências*.

É o seguinte o Substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2003

(Nº 5.273/2009, naquela Casa)

Dá nova redação aos arts. 2° e 3° da Lei n° 10.029, de 20 de outubro de 2000, que estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei n° 10.029, de 20 de outubro de 2000, que estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços militares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares.

Art. 2° A Lei n° 10.029, de 20 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A prestação voluntária dos serviços terá duração de 2 (dois) anos, prorrogável por, no máximo, igual período, a critério do Poder Executivo, ouvido o Comandante-Geral da respectiva Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

..... "(NR)

"Art. 3° Poderão ser admitidos como voluntários à prestação dos serviços auxiliares de que trata esta Lei cidadãos maiores de 18 (dezoito) e menores de 23 (vinte e três) anos, de ambos os sexos.

I – (revogado);

II – (revogado).

Parágrafo único. Os homens deverão possuir um dos seguintes certificados referentes ao Serviço Militar: Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção do Serviço Alternativo, Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório e Certificado de Dispensa de Prestação do Serviço Alternativo." (NR)

Art. 3° O serviço voluntário prestado na forma da Lei n° 10.029, de 20 de outubro de 2000, poderá ser considerado como serviço civil alternativo para todos os efeitos, desde que haja convênio entre o órgão do serviço militar e a força auxiliar interessada, à qual incumbe satisfazer os requisitos legais e prestar as informações necessárias para a expedição do certificado pertinente ao prestante.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, que estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Poderão ser admitidos como voluntários à prestação dos serviços auxiliares de que trata esta Lei cidadãos maiores de dezoito e menores de vinte e três anos, de ambos os sexos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de maio de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.029, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

Estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências.

.....

Art. 2º A prestação voluntária dos serviços terá duração de um ano, prorrogável por, no máximo, igual período, a critério do Poder Executivo, ouvido o Comandante-Geral da respectiva Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. O prazo de duração da prestação voluntária poderá ser inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo nos seguintes casos:

I – em virtude de solicitação do interessado;

II – quando o voluntário apresentar conduta incompatível com os serviços prestados; ou

III – em razão da natureza do serviço prestado.

Art. 3º Poderão ser admitidos como voluntários à prestação dos serviços:

I – homens, maiores de dezoito e menores de vinte e três anos, que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas; e

II – mulheres, na mesma faixa etária do inciso I.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – O Substitutivo da Câmara vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 2012

Acrescenta o § 12 ao art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para exigir exame médico anual dos condutores de transporte de cargas ou passageiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

"Art. 159. .....

.....

§ 12. Os condutores de veículos de transporte internacional, interestadual e intermunicipal de cargas ou passageiros deverão portar, além da Carteira Nacional de Habilitação, Cartão de Saúde válido, onde conste atestado de aptidão física e mental, válido por um ano, subscrito por médico especializado em Medicina do Trabalho, incorrendo em falta gravíssima, nos termos do inciso II do art. 162 desta Lei, aquele que não portar o documento ou portá-lo com prazo de validade vencido.

§ 13. Inexistindo serviço público gratuito de saúde apropriado e disponível à realização do exame previsto no parágrafo anterior, caberá ao empregador do condutor de veículos, nas relações de emprego, a responsabilidade pelos custos relativos à realização do referido exame. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A segurança no trânsito depende de um conjunto de iniciativas que procuram minimizar as probabilidades estatísticas de infortúnios. Essas abordagens legais e administrativas, muitas vezes, levam em conta os fatores de risco, visando reduzi-los. Um dos fatores sempre lembrados é o fator humano. Falha humana é sempre uma das primeiras hipóteses a serem cogitadas, em caso de acidente de trânsito. Precisamos, em consequência, trabalhar para que os condutores em circulação estejam em condições de prevenir os riscos e evitar a produção de eventos trágicos.

Nossa proposta pretende tornar obrigatório o porte de documento que ateste as condições físicas e mentais de saúde do condutor de veículos de transporte de cargas e de passageiros. Uma exigência dessa natureza acaba tendo efeitos pedagógicos importantes e, em última instância, trará melhorias na qualidade de vida dos motoristas. E, com certeza, reduzirá os riscos de que terceiros inocentes venham a ser atingidos por veículos fora de controle efetivo.

Sabemos, por outro lado, que a exigência de exames médicos por ocasião, somente, da renovação da carteira de motorista, institui um prazo muito longo entre as avaliações médicas. Hoje em dia recomenda-se, pelo menos, um exame anual para avaliar a ocorrência ou não de doenças. Em se tratando de motoristas, submetidos a jornadas de trabalho desgastantes, mais razões há para a realização de exames periódicos, prevenindo mal súbito, diabetes e doenças coronarianas, entre outras.

As péssimas condições de muitas estradas brasileiras exigem, por outro lado, atenção redobrada e um preparo físico invejável. Qualquer minuto de desatenção pode ser fatal. Enquanto não é encontrada a solução para esse problema de infraestrutura é bom que tomemos medidas de impacto imediato para reduzir os acidentes. Nossa proposta está dentro desta linha.

Incluímos, também, dispositivo no sentido de transferir a responsabilidade pelos custos dos exames, em se tratando de uma relação de emprego, aos empregadores dos condutores de veículos, caso não haja um serviço público gratuito disponível, com essa finalidade. Dessa forma, pretendemos não onerar o assalariado com mais uma exigência que pode ter impactos na sua renda.

Contamos com o apoio de nossos pares para a presente proposição, que trará benefícios para toda a sociedade, com melhoria na segurança do trânsito, redução de gastos com saúde e previdência social, entre outros benefícios. – Senador **Vital do Rêgo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto
Vide texto compilado

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente daRepública Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 159. A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterá fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional.

§ 1º É obrigatório o porte da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação quando o condutor estiver à direção do veículo.

§ 2º (VETADO)

§ 3º A emissão de nova via da Carteira Nacional de Habilitação será regulamentada pelo CONTRAN.

§ 4º (VETADO)

§ 5º A Carteira Nacional de Habilitação e a Permissão para Dirigir somente terão validade para a condução de veículo quando apresentada em original.

§ 6º A identificação da Carteira Nacional de Habilitação expedida e a da autoridade expedidora serão registradas no RENACH.

§ 7º A cada condutor corresponderá um único registro no RENACH, agregando-se neste todas as informações.

§ 8º A renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação ou a emissão de uma nova via somente será realizada após quitação de débitos constantes do prontuário do condutor.

§ 9º (VETADO)

§ 10. A validade da Carteira Nacional de Habilitação está condicionada ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

§ 11. A Carteira Nacional de Habilitação, expedida na vigência do Código anterior, será substituída por ocasião do vencimento do prazo para revalidação do exame de aptidão física e mental, ressalvados os casos especiais previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 121, DE 2012

Insere o art. 103-B à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, de forma a permitir a suspensão temporária do pagamento de débito previdenciário para aplicação dos recursos correspondentes em atividades e ações em beneficio direto da população afetada pela seca ou estiagem prolongada, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 103-B. Fica autorizada a repactuação do parcelamento dos débitos previdenciários, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei e mediante suspensão temporária, na forma do regulamento, para o Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência de seca ou estiagem prolongada.

§ 1º O previsto no caput será aplicado com exclusividade ao contrato com Município que teve a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal nos termos da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º O valor das parcelas vincendas, cujo pagamento foi adiado temporariamente, será, obrigatoriamente, aplicado em atividades e ações em benefício direto da população afetada pela seca ou estiagem prolongada."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A população nordestina, em especial da região natural do Semi-Árido, tem suas condições de renda e bem-estar afetadas em decorrência do clima regional.

O clima nordestino se caracteriza por três questões: i) a extrema variabilidade temporal e espacial das chuvas; ii) o tipo de solo predominante no Semi-Árido; e iii) o elevado nível de temperatura ao longo de todo o ano.

A extrema variabilidade do regime das chuvas tem como conseqüência a ocorrência periódica das secas ou de estiagens prolongadas. O reflexo desta característica do clima nordestino é a frustração das safras agrícolas em geral, mas de modo muito especial, das colheitas das culturas anuais de subsistência do feijão, milho, arroz e mandioca.

A impermeabilidade do solo predominante no Semi-Árido traz como conseqüência a impossibilidade de formação de lençóis freáticos que possam alimentar os rios nordestinos. Assim, os rios da Região são intermitentes e fluem apenas durante a estação das chuvas. Tudo isso se combina para limitar a oferta natural de água para a população, suas plantações e seus rebanhos.

Por estar localizado nos Trópicos, próximo à Linha do Equador, o Nordeste desfruta de longo período diário de insolação e de elevado nível de temperatura. O efeito combinado destas duas características é a intensa evaporação que afeta a disponibilidade de água em toda a Região. A evaporação potencial decorrente da insolação e da elevada temperatura é de 2.000 a 2.200 mm/ano. Ou seja, havendo água, esta evaporará, em termos potenciais, até 2 a 2,2 metros durante um ano. Como anualmente chove, em termos médios, 800 mm, está caracterizada a situação de escassez crônica da água, característica decisiva da paisagem nordestina, principalmente do Semi-Árido.

Como resultado da combinação da variabilidade do regime de chuvas, da inexistência de rios perenes e da escassez crônica da água, a população nordestina e suas atividades produtivas são vulneráveis à ocorrência das secas, tal como acontece no presente momento. Isso tem reflexo direto nas finanças públicas municipais.

Para minorar a situação de aflição e de sofrimento reinante, no presente, nos sertões nordestinos, proponho a criação de uma possibilidade de repactuação das dívidas com a Previdência Social por parte das prefeituras municipais, com o adiamento dos pagamentos durante o período em que os municípios sejam submetidos às condições onde não haja a ocorrência das chuvas ou que estas aconteçam de modo irregular o suficiente para inviabilizar o desenvolvimento do ciclo vegetativo das plantações e das pastagens.

Em síntese, proponho a possibilidade de adiamento destes pagamentos e a aplicação dos correspondentes recursos em atividades e ações que tenham impacto direto nas condições de renda e de bem-estar da população afetada pela seca ou estiagem prolongada.

Para assegurar a boa gestão pública, a execução desta situação particular de repactuação de dívidas municipais seria feita mediante a suspensão temporária dos pagamentos devidos, na forma do regulamento. Adicionalmente, esse adiamento dos pagamentos devidos seria operado por meio dos mecanismos previstos em lei e que disciplinam o parcelamento do pagamen-

to dos débitos dos municípios e de suas autarquias e fundações municipais relativos às contribuições para a Previdência Social.

Adicionalmente, minha proposta limita a aplicação desta excepcionalidade ao contrato com Município que teve a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal nos termos da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Apresentadas estas considerações, solicito o apoio de meus Pares a esta iniciativa que visa minorar a situação de penúria e de aflição que, no presente momento, atinge grandes contingentes nos sertões em decorrência da seca que assola o Nordeste. – Senador **Vital do Rêgo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Mensagem de veto
(Regulamento)
Conversão da MPv nº 255, de 2005
Texto compilado

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei no 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei no 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nos 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 103. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses: (Regulamento)

I - inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer;

II - inadimplemento das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 96 desta Lei;

III - não complementação do valor da prestação na forma do § 4º do art. 96 desta Lei.

Art. 103-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.960, de 2009)

Art. 104. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 96 a 103 desta Lei. (Regulamento)

Parágrafo único. Os débitos referidos no caput deste artigo serão consolidados no âmbito da Receita Federal do Brasil.

Art. 105. (VETADO)

LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Vigência
Conversão da Medida Provisória nº 547, de 2011)

Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

O Vice–Presidente da República**,** no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências.

Parágrafo único. As definições técnicas para aplicação desta Lei serão estabelecidas em ato do Poder Executivo federal.

Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

§ 1º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

§ 2º A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.

CAPÍTULO II
Da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC

Seção I
Diretrizes e Objetivos

Art. 3º A PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

Parágrafo único. A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;

V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional;

VI - participação da sociedade civil.

Art. 5º São objetivos da PNPDEC:

I - reduzir os riscos de desastres;

II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

III - recuperar as áreas afetadas por desastres;

IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;

VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais;

X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;

XII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

XIII - desenvolver consciência nacional acerca dos riscos de desastre;

XIV - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção; e

XV - integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SINPDEC na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente.

Seção II
Das Competências dos Entes Federados

Art. 6º Compete à União:

I - expedir normas para implementação e execução da PNPDEC;

II - coordenar o SINPDEC, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III - promover estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência de desastres de qualquer origem, sua incidência, extensão e consequência;

IV - apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais

ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

V - instituir e manter sistema de informações e monitoramento de desastres;

VI - instituir e manter cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

VII - instituir e manter sistema para declaração e reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

VIII - instituir o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IX - realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, bem como dos riscos biológicos, nucleares e químicos, e produzir alertas sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

X - estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública;

XI - incentivar a instalação de centros universitários de ensino e pesquisa sobre desastres e de núcleos multidisciplinares de ensino permanente e a distância, destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas no gerenciamento e na execução de atividades de proteção e defesa civil;

XII - fomentar a pesquisa sobre os eventos deflagradores de desastres; e

XIII - apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico relacionado ao desenvolvimento da cultura de prevenção de desastres.

§ 1º O Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo:

I - a identificação dos riscos de desastres nas regiões geográficas e grandes bacias hidrográficas do País; e

II - as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito nacional e regional, em especial quanto à rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico e dos riscos biológicos, nucleares e químicos e à produção de alertas antecipados das regiões com risco de desastres.

§ 2º Os prazos para elaboração e revisão do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil serão definidos em regulamento.

Art. 7º Compete aos Estados:

I - executar a PNPDEC em seu âmbito territorial;

II - coordenar as ações do SINPDEC em articulação com a União e os Municípios;

III - instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;

IV - identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios;

V - realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União e os Municípios;

VI - apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

VIII - apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo:

I - a identificação das bacias hidrográficas com risco de ocorrência de desastres; e

II - as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito estadual, em especial no que se refere à implantação da rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das bacias com risco de desastre.

Art. 8º Compete aos Municípios:

I - executar a PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 9º Compete à União, aos Estados e aos Municípios:

I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;

II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e

VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

CAPÍTULO III
Do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. O SINPDEC é constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O SINPDEC tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil.

Art. 11. O SINPDEC será gerido pelos seguintes órgãos:

I - órgão consultivo: CONPDEC;

II - órgão central, definido em ato do Poder Executivo federal, com a finalidade de coordenar o sistema;

III - os órgãos regionais estaduais e municipais de proteção e defesa civil; e

IV - órgãos setoriais dos 3 (três) âmbitos de governo.

Parágrafo único. Poderão participar do SINPDEC as organizações comunitárias de caráter voluntário ou outras entidades com atuação significativa nas ações locais de proteção e defesa civil.

Seção II
Do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC

Art. 12. O CONPDEC, órgão colegiado integrante do Ministério da Integração Nacional, terá por finalidades:

I - auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;

II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC;

III - expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC, observado o disposto nesta Lei e em seu regulamento;

IV - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e

V - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

§ 1º A organização, a composição e o funcionamento do CONPDEC serão estabelecidos em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º O CONPDEC contará com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil organizada, incluindo-se representantes das comunidades atingidas por desastre, e por especialistas de notório saber.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 13. Fica autorizada a criação de sistema de informações de monitoramento de desastres, em ambiente informatizado, que atuará por meio de base de dados compartilhada entre os integrantes do SINPDEC visando ao oferecimento de informações atualizadas para prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação em situações de desastre em todo o território nacional.

Art. 14. Os programas habitacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem

priorizar a relocação de comunidades atingidas e de moradores de áreas de risco.

Art. 15. A União poderá manter linha de crédito específica, por intermédio de suas agências financeiras oficiais de fomento, destinada ao capital de giro e ao investimento de sociedades empresariais, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas em Municípios atingidos por desastre que tiverem a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal.

Art. 16. Fica a União autorizada a conceder incentivo ao Município que adotar medidas voltadas ao aumento da oferta de terra urbanizada para utilização em habitação de interesse social, por meio dos institutos previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput compreenderá a transferência de recursos para a aquisição de terrenos destinados a programas de habitação de interesse social.

Art. 17. Em situações de iminência ou ocorrência de desastre, ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de proteção e defesa civil.

Art. 18. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se agentes de proteção e defesa civil:

I - os agentes políticos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela direção superior dos órgãos do SINPDEC;

II - os agentes públicos responsáveis pela coordenação e direção de órgãos ou entidades públicas prestadores dos serviços de proteção e defesa civil;

III - os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil; e

IV - os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil.

Parágrafo único. Os órgãos do SINPDEC adotarão, no âmbito de suas competências, as medidas pertinentes para assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, dos agentes públicos referidos no inciso III.

Art. 19. Aplicam-se ao Distrito Federal as competências atribuídas nesta Lei aos Estados e aos Municípios.

Art. 20. A ementa da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas; e dá outras providências."

Art. 21. Os arts. 4º e 5º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º As ações de que trata o caput serão definidas em regulamento, e o órgão central do SINPDEC definirá o montante de recursos a ser transferido, mediante depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira e com base nas informações obtidas perante o ente federativo.

§ 2º No caso de execução de ações de recuperação, o ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao órgão central do SINPDEC no prazo máximo de 90 (noventa) dias da ocorrência do desastre." (NR)

"Art. 5º O órgão central do SINPDEC acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos na forma do art. 4º.

.....

§ 2º Os entes beneficiários das transferências de que trata o caput deverão apresentar ao órgão central do SINPDEC a prestação de contas do total dos recursos recebidos, na forma do regulamento.

§ 3º Os entes beneficiários manterão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas de que trata o § 2º, os documentos a ela referentes, inclusive os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ficando obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao órgão central do SINPDEC, ao Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal." (NR)

Art. 22. A Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3º-A, 3º-B e 5º-A:

"Art. 3º-A. O Governo Federal instituirá cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme regulamento.

§ 1º A inscrição no cadastro previsto no caput dar-se-á por iniciativa do Município ou mediante indicação dos demais entes federados, observados os critérios e procedimentos previstos em regulamento.

§ 2º Os Municípios incluídos no cadastro deverão:

I - elaborar mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

II - elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

III - elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre;

IV - criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; e

V - elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil.

§ 3º A União e os Estados, no âmbito de suas competências, apoiarão os Municípios na efetivação das medidas previstas no § 2º.

§ 4º Sem prejuízo das ações de monitoramento desenvolvidas pelos Estados e Municípios, o Governo Federal publicará, periodicamente, informações sobre a evolução das ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos nos Municípios constantes do cadastro.

§ 5º As informações de que trata o § 4º serão encaminhadas, para conhecimento e providências, aos Poderes Executivo e Legislativo dos respectivos Estados e Municípios e ao Ministério Público.

§ 6º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será elaborado no prazo de 1 (um) ano, sendo submetido a avaliação e prestação de contas anual, por meio de audiência pública, com ampla divulgação."

"Art. 3º-B. Verificada a existência de ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, o município adotará as providências para redução do risco, dentre as quais, a execução de plano de contingência e de obras de segurança e, quando necessário, a remoção de edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro.

§ 1º A efetivação da remoção somente se dará mediante a prévia observância dos seguintes procedimentos:

I - realização de vistoria no local e elaboração de laudo técnico que demonstre os riscos da ocupação para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros; e

II - notificação da remoção aos ocupantes acompanhada de cópia do laudo técnico e, quando for o caso, de informações sobre as alternativas oferecidas pelo poder público para assegurar seu direito à moradia.

§ 2º Na hipótese de remoção de edificações, deverão ser adotadas medidas que impeçam a reocupação da área.

§ 3º Aqueles que tiverem suas moradias removidas deverão ser abrigados, quando necessário, e cadastrados pelo Município para garantia de atendimento habitacional em caráter definitivo, de acordo com os critérios dos programas públicos de habitação de interesse social."

"Art. 5º-A. Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados, ou a inexistência do estado de calamidade pública ou da situação de emergência declarados, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis."

Art. 23. É vedada a concessão de licença ou alvará de construção em áreas de risco indicadas como não edificáveis no plano diretor ou legislação dele derivada.

Art. 24. O inciso VI do art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *h*:

"Art. 2º .....

.....

VI - .....

.....

h) a exposição da população a riscos de desastres.

....." (NR).

Art. 25. O art. 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 41. .....

.....

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrên-

cia de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

.....

....." (NR)

Art. 26. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 42-A e 42-B:

"Art. 42-A. Além do conteúdo previsto no art. 42, o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter:

I - parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda;

II - mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

III - planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;

IV - medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres; e

V - diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido.

§ 1º A identificação e o mapeamento de áreas de risco levarão em conta as cartas geotécnicas.

§ 2º O conteúdo do plano diretor deverá ser compatível com as disposições insertas nos planos de recursos hídricos, formulados consoante a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

§ 3º Os Municípios adequarão o plano diretor às disposições deste artigo, por ocasião de sua revisão, observados os prazos legais.

§ 4º Os Municípios enquadrados no inciso VI do art. 41 desta Lei e que não tenham plano diretor aprovado terão o prazo de 5 (cinco) anos para o seu encaminhamento para aprovação pela Câmara Municipal."

"Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo:

I - demarcação do novo perímetro urbano;

II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;

V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;

VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e

VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

§ 1º O projeto específico de que trata o caput deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e atender às diretrizes do plano diretor, quando houver.

§ 2º Quando o plano diretor contemplar as exigências estabelecidas no caput, o Município ficará dispensado da elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições."

Art. 27. O art. 12 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 12. .....

.....

§ 1º O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 2º Nos Municípios inseridos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, a aprovação do projeto de que trata o caput ficará vinculada ao atendimento dos requisitos constantes da carta geotécnica de aptidão à urbanização. Vigência

§ 3º É vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no plano diretor ou em legislação dele derivada." (NR)

Art. 28. O art. 3º da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, que regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal, que dispõem sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 3º .....

.....

§ 4º O Serviço Alternativo incluirá o treinamento para atuação em áreas atingidas por desastre, em situação de emergência e estado de calamidade, executado de forma integrada com o órgão federal responsável pela implantação das ações de proteção e defesa civil.

§ 5º A União articular-se-á com os Estados e o Distrito Federal para a execução do treinamento a que se refere o § 4º deste artigo." (NR)

Art. 29. O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 26. .....

.....

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios." (NR)

Art. 30. Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 17 da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no § 2º do art. 12 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que entrará em vigor após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação oficial.

Brasília, 10 de abril de 2012; 191º da Independência e 124º da República. – **MICHEL TEMER – José Eduardo Cardozo – Luiz Antonio Rodríguez Elias – Izabella Mónica Vieira Teixeira – Alexandre Navarro Garcia – Alexandre Cordeiro Macedo**.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.4.2012

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 345, DE 2012

Requeiro, nos termos do art. 218, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar, pelo trágico falecimento do servidor público Edevaldes Alves, ocorrido na tarde desta segunda-feira, dia 23 de abril. O Sr. Edevaldes trabalhou por dois anos em meu gabinete. Era um funcionário digno e exemplar, que foi vítima de um enfarte fulminante.

Justificação

É com a mais profunda tristeza que requeiro Voto de Pesar ao Sr. Edevaldes Alves, que por dois anos foi meu motorista, no Senado Federal, tendo se aposentado recentemente – em março deste ano. O Sr. Edevaldes não era apenas um excelente profissional. Também era um bom amigo e bom pai de família. Nasceu em São Paulo, mas foi criado em Jaraguá, em Goiás, cidade que tanto amava. No dia 26 de julho deste ano, ele iria completar apenas 60 anos de idade. Deixa a esposa, Valda Alves dos Santos, cinco filhos e três netos.

Rogando a Deus para que receba de braços abertos o Sr. Edevaldes, requeiro ao Senado da República Voto de Pesar e de total solidariedade à família de tão bom amigo.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012. – Senador **Mário Couto**.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 346, DE 2012

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes cópias dos relatórios de fiscalização realizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos trechos ferroviários da Malha Sul, durante o ano de 2011.

Justificação

Considerando:

Que os relatórios da ANTT 2010 com dados da ALL – Malha Sul apontam um crescimento de 28,5% no número de acidentes em relação a 2009;

Que a velocidade média dos trens da ALL na Malha Sul reduziu em 21% caindo para 17,3% km/h;

Que esses índices negativos nos remetem para possíveis problemas de manutenção das linhas férreas e nas condições de locomotivas, vagões e dos trabalhadores (jornadas excessivas, falta de pessoal, etc...);

Que os acidentes ferroviários colocam em riscos não só os empregados da empresa, mas também toda a população ao longo da faixa das linhas, o patrimônio público arrendado, mananciais de abastecimento e áreas de preservação ambiental;

Que a redução da velocidade dos trens diminui a capacidade de transporte da Malha Sul e, em consequência, deprecia o valor da Concessão Pública e do Patrimônio Arrendado com prejuízos irreparáveis para a União.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012. – Senador **Roberto Requião**.

(À Mesa para decisão.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 347, DE 2012

Requerimento de voto de congratulação aos Ministros Carlos Ayres Britto e Joaquim Barbosa pela posse como Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, respectivamente.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam apresentadas congratulações ao Ministro Ayres Britto e ao Ministro Joaquim Barbosa pela posse, respectivamente, como Presidente do Supremo Tribunal Federal e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Justificação

Tomaram posse, na última quinta-feira, como Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, respectivamente, o Ministro Carlos Ayres Britto e o Ministro Joaquim Barbosa, para o biênio 2012-2014.

Pela primeira vez, um sergipano ocupa a cadeira mais importante do Judiciário brasileiro – o comando da mais alta Corte do país e também do Conselho Nacional de Justiça. Sua história de vida e sua trajetória profissional honram o trabalho e a inteligência do povo de Sergipe e de todos os brasileiros que batalham por um país cada vez mais livre, justo e democrático.

Natural do Município de Propriá, Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto graduou-se em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe em 1966 e passou a militar na advocacia.

Em Sergipe exerceu os cargos de Chefe do Departamento Jurídico do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado - CONDESE, de 1970 a 1978; Consultor-Geral do Estado, de 1975 a 1979; de Procurador- Geral de Justiça, entre 1983 e 1984; de Procurador do Tribunal de Contas, de 1978 a 1990.

Integrou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de 1993 a 1994. Participou, como sócio fundador, do Instituto de Defesa das Instituições Democráticas - IDID, da Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas - ABCD, do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional - IBDC, do Instituto Sergipano de Estudos da Constituição - ISEC e do Instituto Sergipano de Direito Administrativo - ISDA.

Ayres Britto é Mestre e doutor em direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP e desenvolveu sua carreira acadêmica lecionando Direito Constitucional, Direito Administrativo e outras matérias em diversas instituições de ensino superior do País, mas especialmente da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe - UFS.

Conferencista e palestrante no Brasil e no exterior, é autor de diversas obras jurídicas, entre livros de sua autoria, participação em obras coletivas e artigos publicados em periódicos especializados. É membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas desde 2007.

Mas não podemos nos esquecer do que profetizou Aliomar Baleeiro, ministro aposentado do Supremo, lembrado na cerimônia de posse da última quinta-feira pelo Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel: "*desgraçado do país em que os juízes forem apenas juristas*".

Para nossa graça, o Ministro Ayres Britto também é um literato, poeta, estudioso da Filosofia e profundo conhecedor da alma humana. Já publicou seis livros de poesia e, não por um acaso, é membro da Academia Sergipana de Letras.

Com esse extenso currículo, Carlos Ayres Britto foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ilmar Galvão.

O Ministro Joaquim Barbosa, por sua vez, mineiro de Paracatu, possui uma densa qualificação acadêmica e profissional. É Doutor e Mestre em Direito Público pela Universidade de Paris-II (Panthéon-Assas), onde cumpriu extenso programa de doutoramento de 1988 a 1992, o qual resultou na obtenção de três diplomas de pós-graduação. Cumpriu também o programa de Mestrado em Direito e Estado da Universidade de Brasília

(1980-82), que lhe valeu o diploma de Especialista em Direito e Estado por essa Universidade.

Como professor, lecionou Direito Constitucional e Direito Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e foi Foi Visiting Scholar (1999-2000) no Human Rights Institute da Columbia University School of Law, New York, e na University of California Los Angeles School of Law (2002-2003).

Conferencista no Brasil e no exterior, é autor das obras "La Cour Suprême dans le Système Politique Brésilien", publicada na França em 1994 pela Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence (LGDJ), na coleção "Bibliothèque Constitutionnelle et de Science Politique"; "Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade. O Direito como Instrumento de Transformação Social. A Experiência dos EUA", publicado pela Editora Renovar, Rio de Janeiro, 2001; e de inúmeros artigos de doutrina.

Em sua experiência profissional, o Ministro Joaquim Barbosa acumulou, antes de ser nomeado para o STF pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Moreira Alves, a experiência dos cargos de Procurador da República de 1984 a 2003, com atuação em Brasília (1984-1993) e no Rio de Janeiro (1993-2003); Chefe da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (1985-88); Advogado do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO (1979-84); Oficial de Chancelaria do Ministério das Relações Exteriores (1976-1979), tendo servido na Embaixada do Brasil em Helsinki, Finlândia; e compositor gráfico do Centro Gráfico do Senado Federal. – Senador **Antonio Carlos Valadares.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 348, DE 2012

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Sessão do Senado Federal, no dia 29 de maio do corrente ano, às 11h, destinada à entrega do Diploma José Ermírio de Moraes aos agraciados, em sua 3ª Premiação, conforme a Resolução nº 35, de 2009.

Sala das Sessões, em / de abril de 2012.

	Assinatura	Senador (a)
1.		ARMANDO MONTEIRO
2.		INÁCIO ARRUDA
3.		IVO CASSOL
4.		JOSÉ AGRIPINO
5.		JORGE VIANA
6.		
7.		
8.		
9.		EDUARDO AMORIM
10.		EDUARDO LOPES
11.		RODRIGO ROLLEMBERG
12.		ACIR GURGACZ
13.		SÉRGIO PETECÃO

REQUERIMENTO N° 349, DE 2012

Requeiro, com fundamento nos artigos nos 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenho de representação, com

ônus para o Senado Federal, em Audiência Pública da CPMI da Violência Contra as Mulheres, cuja relatoria me foi confiada, a realizar-se no dia 27 de abril de 2012, na Assembléia Legislativa do estado de Minas Gerais. – Senadora **Ana Rita.**

REQUERIMENTO Nº350, DE 2012

Nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 14, § 2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, nos dias 2 a 5 de maio de 2012, com o fim de participar, na qualidade de membro do Parlamento do MERCOSUL, de reunião de Mesa Diretiva Ampliada da Assembléia Parlamentar Eurolatinoamericana – EUROLAT, a realizar-se nos dias 3 e 4 de maio de 2012, na cidade de Hamburgo, Alemanha.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País entre os dias 28 de abril a 7 de maio de 2012.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012. – Senador **Roberto Requião**.

REQUERIMENTO Nº 351, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 13, **caput,** combinado com o art. 40, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como desempenho de missão, com ônus, a minha ausência dos trabalhos desta Casa no dia 25 de maio de 2012, quando estarei na cidade de Ji-Paraná (RO), para participar de reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, na forma de um seminário, no âmbito do Ciclo de Palestras e Debates daquela comissão, sobre o tema: "*A importância da Introdução de Novas Tecnologias Produtivas e das Ações Governamentais, através dos serviços de Assistência Técnica e Extensão, associados ao Crédito, para o Desenvolvimento Sustentável do Meio Rural.* – Senadora **Ana Amélia**.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 442, DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2012 (nº 229/2011, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Brasília, em 9 de setembro de 2010.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2012, que resulta da Mensagem nº 21, de 9 de fevereiro de 2011, enviada ao Congresso Nacional pela Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, com vistas à apreciação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Brasília, em 9 de setembro de 2010.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou e aprovou o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. O ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 15 de fevereiro de 2012.

A proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, na comissão, a este Relator em 13 de março de 2012, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O ato internacional em tela visa a permitir que os dependentes de agentes diplomáticos, de funcionários consulares, de pessoal técnico e administrativo de missões diplomáticas e consulares de uma das Partes Signatárias sejam autorizados a exercer atividade remunerada no Estado acreditado, de acordo com a legislação do referido Estado e, uma vez obtida a respectiva autorização, nos termos do Acordo.

Segundo o Acordo, são considerados dependentes: cônjuges ou companheiros permanentes; filhos e filhas solteiros menores de 21 anos; filhos e filhas solteiros menores de 25 anos que estudem em instituição de ensino superior reconhecida pelo Estado acreditado; e filhos solteiros portadores de deficiência física ou mental.

A autorização deverá ser solicitada junto ao Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado. A autorização será válida somente durante o período da missão do funcionário do Estado acreditante junto ao Estado acreditado ou durante o período de condição de dependente ou, ainda, durante o período do contrato de trabalho. A Embaixada deverá informar ao Cerimonial respectivo o término da atividade remunerada exercida pelos dependentes, bem como submeter novo pedido na hipótese de o dependente decidir aceitar qualquer nova atividade remunerada.

O instrumento internacional em pauta dispõe também sobre o regime de imunidades a vigorar para os dependentes, mesmo para aqueles que desfrutem de imunidades de acordo com as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares ou outro ato de direito internacional aplicável, especificando que não gozarão de imunidade civil e nem administrativa no Estado acreditado no que diz respeito ao desempenho da referida atividade remunerada.

Ficou acordado também que, no caso de delito criminal no decurso do exercício da atividade remunerada, o Estado acreditante deverá considerar qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal durante o exercício da referida atividade remunerada. Caso não haja a renúncia da imunidade, o Estado acreditado poderá, a seu critério, solicitar a retirada do país do dependente em questão.

A autorização para o exercício da atividade remunerada terminará quando cesse a condição de dependente do beneficiário, na data em que o contrato se encerre ou, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente. Contudo, o prazo levará em conta um decurso de tempo razoável de adiamento, sem exceder três meses.

O Acordo sujeita os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado acreditado à legislação tributária e de previdência social aplicáveis naquele Estado, decorrentes da referida atividade.

O Acordo não implica o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior e, no caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas que deve atender o nacional da Parte acreditada.

Ademais, o Acordo não confere ao dependente o direito automático ao emprego nem de residir no território da Parte acreditada, uma vez terminada a missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente. A autorização pode ser negada nos casos em que a atividade remunerada possa ser desempenhada unicamente por nacionais, quando o empregador seja o Estado acreditado ou quando a atividade remunerada afete a segurança nacional.

O ato internacional em apreço permite o acesso ao trabalho aos brasileiros familiares dos agentes diplomáticos consulares e do pessoal técnico e administrativo das missões diplomáticas e consulares que se encontrem em missão oficial no Congo que, de outra maneira, ver-se-iam obrigados a interromper sua carreira profissional. O mesmo vale para os congoleses que se enquadram nas condições do Acordo residindo no Brasil.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, o ato internacional em exame reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

Proporcionar espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário transferido para outro país torna-se prática generalizada na vida internacional, e o Brasil já tem acordos semelhantes com dezenas de países.

III – VOTO

Por todo o exposto, e visto que observadas a adequação legislativa e regimental, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2012.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2012.

Senador Alfredo Nunes Ferreira, Presidente

, Relator

, Relatora ad hoc

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 62, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 19ª REUNIÃO, DE 19/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Aloysio Nunes Ferreira

RELATOR: Sen. Ana Amélia (ad hoc)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Sérgio Souza (PMDB)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim Argello (PTB)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Blairo Maggi (PR)	3. João Ribeiro (PR)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. VAGO

PARECER
Nº 443, DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2012 (nº 324/2011, na origem), que aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, celebrado em Brasília, em 16 de abril de 2008.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

RELATOR "AD HOC:" Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 517, de 16 de julho de 2008, submete ao Congresso Nacional o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, celebrado em Brasília, em 16 de abril de 2008.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional decorrente da Mensagem Presidencial, após exame, também, pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Mensagem Presidencial foi recebida pela Câmara dos Deputados em 21 de julho de 2008 e o Projeto de Decreto Legislativo dela derivado recebeu a chancela daquela Casa em 9 de fevereiro de 2012, sendo encaminhado ao Senado Federal em seguida.

Nesta Casa, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e designada ao Relator que subscreve este relatório no dia 19 de março de 2012, após passar *in albis* o prazo regimental para recebimento de emendas.

II – ANÁLISE

Trata-se aqui de um acordo de extradição, com as cláusulas pertinentes a este tipo de ato internacional, entre Brasil e Índia. Pela vontade expressada, os dois governos disciplinam o uso do instituto da extradição, que é um dos mais vetustos instrumentos do direito internacional público, autêntica expressão da colaboração interestatal para a persecução criminal.

A Exposição de Motivos do Ministro, interino, de Estado das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial reitera adequação do tratado aos princípios de proteção aos direitos humanos e às novas formas delitivas, no seguinte trecho:

> Cuida-se de importante instrumento de cooperação jurídica internacional. Ao regular compromissos recíprocos com vistas a enfrentar os desafios advindos da colisão entre a realidade da

> crescente mobilidade humana e o princípio jurídico-penal da territorialidade, o Tratado assegura segurança jurídica à cooperação entre Brasil e Índia na repressão à criminalidade. Constitui, por conseguinte, meio especialmente eficaz para fazer frente a delitos como o terrorismo, o crime organizado transnacional e a lavagem de dinheiro.
>
> As modernas ferramentas contidas no Tratado consubstanciam uma eficiente persecução criminal que respeita tanto a faceta internacional (direitos humanos) quanto a faceta constitucional (direitos fundamentais) dos direitos básicos do extraditando. O instrumento em apreço harmoniza-se, consequentemente, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e com a Constituição da República Federativa do Brasil.

As inovações tecnológicas criam novas oportunidades às organizações criminosas transnacionais, de modo que a celeridade na tramitação do processo de extradição torna-se imperativa nos dias atuais. Desse modo, o Tratado incorpora disposições modernas que observam a evolução do Direito Penal e Processual Penal Internacional, levando em consideração o respeito à dignidade da pessoa humana e os direitos e garantias fundamentais concedidos aos réus no processo penal, tal como concebidos nos pactos recentes relativos a direitos humanos, políticos e civis.

O Tratado está lavrado em 25 artigos e contém as cláusulas típicas do direito internacional público sobre o tema, tais como a proibição de extradição para crimes políticos, a necessidade de previsão do tipo penal na legislação do país solicitado, os impedimentos à concessão, as garantias do extraditando, os procedimentos para solicitação e entrega do extraditando e a autonomia das Partes para denegarem a concessão.

As Partes obrigam-se a extraditar pessoas presentes em seu território para que respondam a processo penal ou para execução de uma sentença que imponha pena privativa de liberdade. Apenas serão passíveis de extradição os incursos segundo as legislações de ambos os países em crimes puníveis com privação de liberdade por prazo não inferior a um ano (artigos 1 e 2).

A recusa da extradição poderá ocorrer em casos em que o crime estiver afeto à jurisdição de ambas as Partes e se a pessoa já estiver respondendo a processo judicial pelo mesmo crime no território da Parte requerida.

O Tratado estabelece ainda, na forma clássica do instituto, as hipóteses em que a extradição não poderá ser concedida: a) se a pessoa já tiver sido condenada, absolvida, indultada ou anistiada no território da Parte requerida pelo mesmo crime que fundamenta a solicitação; b) se houver ocorrido prescrição do crime ou da execução da sentença; c) se a pessoa tiver sido condenada ou deva ser julgada por tribunal de exceção; e d) se a Parte requerida tiver razões para julgar que a extradição foi solicitada por motivos raciais, religiosos, étnicos ou de convicções políticas; e e) se o crime em

relação ao qual foi pedida for crime militar, não constituindo crime comum sob a lei penal de uma das Partes (artigo 7).

Quanto à invocação de motivação política para não conceder a extradição, o Tratado estabelece que só poderá ser feita quando o ato em questão não representar uma violação da lei penal comum. Não se consideram crimes políticos atentados contra a vida de chefes de Estado ou de Governo e seus familiares, homicídio doloso ou culposo, crimes relacionados ao terrorismo, sequestro, rapto, cárcere privado ou detenção ilegal, genocídio, crimes de guerra ou crimes contra a paz e a humanidade, sequestro de barcos e aviões e associação para ou tentativa de cometimento ou participação em qualquer dos crimes acima (artigo 6).

Nenhuma das Partes extraditará seus próprios nacionais. Quando denegada por essa razão, gera a obrigação de a Parte requerida encaminhar o caso às suas autoridades competentes para que possam ser tomadas as providências consideradas, de acordo com suas leis, adequadas (artigo 8).

O tratado inova ainda na adoção de possibilidade de procedimento simplificado ou voluntário de extradição, na linha do que vem sendo estabelecido em outros instrumentos ratificados pelo Brasil. A Parte requerida poderá conceder a extradição se o extraditando, perante a autoridade competente da Parte requerida, declarar sua expressa anuência em ser entregue à Parte requerente, desde que respeitado o devido processo legal (artigo 13).

Na Câmara dos Deputados, ainda na primeira comissão permanente que avaliou o tratado, a de Relações Exteriores, suscitou-se a necessidade de se escutar a Comissão de Direitos Humanos e Minorias em razão de questionamentos que o Relator na CREDN, Deputado Ibsen Pinheiro, apresentou em virtude de a Índia, em contraste com a ordem jurídica pátria, prever a pena de morte. Sua argumentação baseava-se na possibilidade de o tratado não oferecer garantias suficientes para assegurar que eventuais extraditados àquele país não seriam submetidos a essa pena proibida na Constituição do Brasil.

O parecer da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, de autoria do Deputado Domingos Dutra, foi no sentido da total admissibilidade do acordo com respeito a tal questionamento. Afirmam-se ali basicamente os seguintes pontos:

a) O Brasil já assinou e ratificou diversos tratados de extradição com outros países que possuem a pena de morte em seus ordenamentos internos;

b) É comum na política internacional a celebração de tratados de extradição entre países que possuem legislações bastante distintas relativas às penas aplicáveis;

c) A redação do artigo 14 do Tratado em apreço, que objetiva impedir que a Índia aplique pena de morte em caso de solicitar extradição ao Brasil, é consentânea com o Tratado-

> Modelo de Extradição aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, mediante a Resolução 45/116, de 14 de dezembro de 1990. Esse ato da ONU, em seu artigo 4, que trata da "recusa facultativa" à extradição, estabelece que o Estado requerido pode recusar a extradição nos casos em que o Estado requerente prever a pena de morte, salvo quando esse último der "garantias" que aquele considere "suficientes" para que a pena de morte não seja imposta ou aplicada.

Portanto, a cláusula do Tratado Brasil-India sobre proteção em caso de previsão de pena de morte não representa desvio em relação às práticas internacionais e brasileiras em acordos dessa natureza e não representa ameaça à segurança jurídica, lembrando-se inclusive que a palavra final sobre a constitucionalidade da autorização para a extradição é dada pelo Supremo Tribunal Federal. Nesse aspecto, já houve recusa da Corte à extradição quando considerou insuficientes as garantias de proteção do extraditando.

Ultrapassada essa questão, o tratado mereceu a aprovação sem ressalvas.

Vale, por fim, registrar que o estabelecimento sistemático de acordos de extradição com os países irmãos é tarefa essencial para a cooperação judiciária e a construção de instrumentos modernos para o combate ao crime no plano internacional. O Acordo em análise insere-se nessa iniciativa e conforma-se às novas demandas da sociedade e da jurisprudência sobre a matéria.

III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do Tratado em análise, além de adequado do ponto de vista constitucional e regimental, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2012.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2012.

, Presidente

, Relator

, Relator ad hoc

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 64, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 19ª REUNIÃO, DE 19/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Aloysio Nunes Ferreira

RELATOR: Sen. Jorge Viana (ad hoc)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Sérgio Souza (PMDB)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Barbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim Argello (PTB)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Blairo Maggi (PR)	3. João Ribeiro (PR)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. VAGO

PARECER
Nº 444, DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2012 (nº 2.841/2010, na origem), que aprova o Regulamento do Fundo de Agricultura Familiar do Mercosul (FAF Mercosul), adotado pela Decisão CMC Nº 06/09, aprovada durante a XXXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Assunção, em 23 de julho de 2009.

RELATOR: **Senador SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional examina o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 65, de 2012, que *aprova o Regulamento do Fundo de Agricultura Familiar do Mercosul (FAF Mercosul), adotado pela Decisão CMC Nº 06/09, aprovada durante a XXXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Assunção, em 23 de julho de 2009.*

Em atenção ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais, combinado com seu art. 84, inciso VIII, o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 111, de 11 de março de 2010, que solicita a apreciação da matéria.

Na Câmara dos Deputados, o ato internacional em apreço foi aprovado em 15 de fevereiro de 2012, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e aprovado pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que tramitou pelas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Tendo vindo ao Senado Federal, a matéria foi distribuída a este órgão colegiado em 6 de março último e a este relator em 19 do mesmo mês, não havendo sido apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

O ato internacional em exame se faz acompanhar da Exposição de Motivos nº 411 MRE – DAI/DMS/DMC/DTS/AFPA/PAIN/ STES/MSUL, assinada pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim e datada de 11 de março de 2010.

Junto ao processado encontra-se Nota da Secretaria Técnica da Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar do Mercosul – REAF Mercosul, assinada pelo Sr. Alvaro Ramos, Coordenador da Unidade Técnica do Programa FIDA - Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola das Nações Unidas MERCOSUL, que destaca que três dos países do MERCOSUL já haviam completado os procedimentos de incorporação ao respectivo direito interno do Regulamento, faltando o Brasil, para que o Grupo Mercado Comum - GMC – pudesse assinar o Acordo de Administração do Fundo de Agricultura Familiar – FAF, com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS).

Acompanha igualmente o processado, Nota Técnica do Chefe da Assessoria Parlamentar Substituto do Ministério do Desenvolvimento Agrário, datada de 5 de outubro de 2011 e dirigida ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, Sr. Afonso Florence, também solicitando a urgente

aprovação do PDC nº 2841/2011, da qual dependeria a continuidade das reuniões da REAF, uma vez que passariam a ser financiadas pelo Fundo de Agricultura Familiar do Mercosul.

II – ANÁLISE

Trata-se da Decisão CMC Nº 06/09, aprovada durante a XXXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Assunção, em 23 de julho de 2009, que adota o Regulamento do Fundo de Agricultura Familiar do Mercosul (FAF Mercosul).

Criado pela Decisão CMC Nº 45/08, de 15 de dezembro de 2008, o Fundo constitui uma iniciativa da Coordenação Nacional Brasileira da Reunião Especializada de Agricultura Familiar do Mercosul (REAF), segundo esclarece a Exposição de Motivos do Itamaraty. Seu objetivo, como determina o art. 2º, é financiar programas e projetos relacionados à agricultura familiar e permitir uma ampla participação dos atores sociais em atividades vinculadas ao tema. As iniciativas e projetos a serem financiados pelo RAF Mercosul serão decididos pelo Grupo Mercado Comum (GMC) por proposta da REAF.

O Fundo será constituído pelas contribuições dos Estados Partes e pela renda financeira gerada pelo próprio Fundo. O art. 3º estipula as instâncias nacionais responsáveis pelos aportes, a saber:

Argentina: Ministério da Produção – Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Brasil: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Paraguai: Ministério da Agricultura e Pesca

Uruguai: Ministério de Economia e Finanças

O Fundo será constituído por aportes anuais dos Estados Partes totalizando, em cada exercício, US$ 360 mil (trezentos e sessenta mil dólares). A cota fixa de cada Estado membro consiste de US$ 15 mil (quinze mil dólares) anuais. Ademais, haverá uma contribuição anual de US$ 300 mil (trezentos mil dólares), a ser integralizada de acordo com as seguintes proporções:

Argentina: 27%

Brasil: 70%

Paraguai: 1%

Uruguai: 2%

Assim, o Brasil deverá aportar ao Fundo, anualmente, US$ 225 mil (duzentos e vinte e cinco mil dólares) anuais.

O art. 8º determina a forma de administração do Fundo, estipulando que a Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar, mediante a aprovação do Grupo Mercado Comum (GMC), selecionará organismo especializado para este fim.

Segundo determina o art. 9º do Regulamento, a REAF deverá apresentar ao GMC, anualmente, um relatório sobre o uso dos recursos do Fundo, podendo contar com uma unidade técnica para apoiar a implementação e execução das atividades financiadas pelo Fundo (art. 12).

Consideramos o ato internacional que ora se submete à apreciação legislativa para efeitos de incorporação ao ordenamento jurídico interno, altamente conveniente e oportuno aos interesses nacionais. Seu acolhimento pelo Congresso Nacional, posterior ratificação e entrada em vigor resultarão em amplo estímulo à agricultura familiar nos países do Mercosul, componente central e indispensável para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a segurança alimentar do bloco.

Cabe destacar também que, à luz da Nota Técnica da Assessoria Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, a REAF "é a mais exitosa das reuniões especializadas do Mercosul", sendo reconhecida por governos e organizações sociais de toda a região por ter contribuído para a criação de políticas públicas específicas para a agricultura familiar nos países do bloco. Graças ao trabalho da REAF todos os países do Mercosul contam hoje com instituições específicas voltadas para a agricultura familiar e com Registros nacionais da Agricultura Familiar.

A contribuição para o Fundo, diferenciada por país e calculada com base no Produto Interno Bruto de cada um dos membros, coaduna-se com a lógica da integração, onde são levadas em conta as assimetrias entre os Estados Partes no intuito de corrigi-las, com base no princípio da solidariedade. Veja-se, por exemplo, o Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul – FOCEM (Decisão Nº 18 de 2005 do CMC), o Fundo de Promoção do Turismo do Mercosul (Decisão Nº 24 de 2009 do CMC) e o Fundo de Financiamento do Setor Educacional do Mercosul (Decisão Nº 24/08 do CMC), todos eles constituídos por contribuições proporcionais ao PIB ou à população dos Estados Partes.

O projeto em epígrafe atende aos interesses nacionais, uma vez que fortalece as políticas públicas diferenciadas dirigidas à agricultura familiar no Mercosul e possibilita o seu financiamento, não havendo, ademais, qualquer restrição quanto à técnica legislativa utilizada no texto em análise.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2012, que *aprova o Regulamento do Fundo de Agricultura Familiar do MERCOSUL (FAF MERCOSUL), adotado pela Decisão CMC Nº 06/09, aprovada durante a XXXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Assunção, em 23 de julho de 2009.*

Sala da Comissão, 19 de abril de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 65, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 19ª REUNIÃO, DE 19/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Aloysio Nunes Ferreira

RELATOR: Sen. Sérgio Souza

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Sérgio Souza (PMDB)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Barbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim Argello (PTB)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Blairo Maggi (PR)	3. João Ribeiro (PR)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. VAGO

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Os Srs. Senadores Eduardo Lopes, Romero Jucá e Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco**/**PRB – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, servidoras, servidores, ilustres visitantes que nos honram com as suas presenças neste plenário, senhoras e senhores ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado, internautas que nos acompanham nas redes sociais.

Uma cidade, mesmo planejada, não é um conjunto de ruas e prédios; é um organismo vivo. Está em constante mudança, o que não significa, necessariamente, que deva perder sua identidade com a passagem do tempo.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores: como certamente foram informados pelos meios de comunicação, Brasília foi recentemente visitada por uma delegação da Unesco, da comissão do Patrimônio da Humanidade, que veio apurar as denúncias de que esta capital estaria sendo descaracterizada em relação ao plano original, pela especulação imobiliária e pelo descaso por parte de autoridades e moradores.

Com efeito, esta cidade pode ser considerada jovem – está completando 52 anos. No entanto, ela está inserida em uma lógica social, econômica e demográfica de enorme dinamismo, de um país que, agrário até 1960, veio a se transformar, no decurso deste meio século, em um país industrial e urbano. Brasília não poderia permanecer imune às mudanças que ocorriam no País todo.

Brasília é uma cidade como qualquer outra, e também é única. Única, porque é a capital de um país singular como é o Brasil, e repositório histórico das esperanças de afirmação nacional desde a Conjuração Mineira, cujos líderes já planejavam a transferência da Capital para o interior.

Esse projeto foi incluído nas disposições da primeira Constituição republicana, de 1891. Mais tarde, animou o ímpeto desenvolvimentista e de Juscelino Kubitschek, que deu finalmente forma à antiga aspiração nacional.

Mas... não podemos nos iludir! É uma cidade como qualquer outra no fato simples de ser habitada por gente, não por andróides. E gente simplesmente segue ou desobedece a planos segundo conveniências mais ou menos justificáveis.

Brasília é – e só poderia ser – aquilo que se tornou. Merece, por isso, cuidadosa ponderação do que é razoável preservar da idéia original e do que –lamentemos! – não funcionou.

A utopia, por exemplo, do convívio das classes sociais nas superquadras não poderia mesmo se realizar, em uma sociedade tão marcada pelo desnível de renda entre pobres e ricos. Menos ainda se considerarmos que, ainda quando em obras, a cidade se tornou a sede de uma ditadura avessa às idéias socializantes dos criadores da cidade e defensora de política econômica agravadora das diferenças.

Me parece, como forasteiro, que a falta desse equilíbrio em certas pessoas é que faz de Brasília uma cidade com apaixonados incondicionais e detratores implacáveis, mesmo 52 anos após sua fundação.

Aos que amam e aos que odeiam Brasília, é preciso dizer que, em suas qualidades e defeitos, ela é uma realidade: a Capital de fato do País, e dos brasileiros.

Somente a incompreensão a respeito de práticas políticas arcaicas que ainda sobrevivem, pode levar certos comentaristas políticos e órgãos de imprensa a culpar a cidade pelos desmandos de alguns parlamentares e administradores.

Para além da subjetividade dos amores e ódios, é preciso tornar esta cidade mais acolhedora, e a vida aqui mais humana, como a de qualquer outra, pois a cultura urbana brasileira, em geral, não se distingue muito da barbárie. É reflexão necessária neste aniversário, tanto quanto em qualquer outro dia.

Parabéns, Brasília, em teu planejamento e em tua desordem, com todos os elogios e ressalvas que possam ser endereçadas a ti.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste momento, as mulheres representam aproximadamente 51% da população mundial, tendência que parece estabilizada. No tocante a sua participação no setor produtivo, entretanto, as mulheres encontram-se sub-representadas.

Segundo pesquisa Cenários 2020, divulgada em fevereiro último pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, setorial de São Paulo, a participação feminina na População Economicamente Ativa - PEA cresceu de 42%, em 2000, para 45%, em 2010, com projeções mostrando que deve alcançar a marca de 49%, no ano de 2020.

Mais auspiciosos, ainda, são os números referentes à participação feminina no grupo que trabalha por conta própria e de mulheres empregadoras, ou seja, mulheres que encontram no empreendedorismo o caminho para seu engajamento na economia brasileira.

As trabalhadoras autônomas saltaram de 32% para 39%, entre 2000 e 2010, com projeção de alcançar 47% em 2020. As empregadoras saíram de 30% para 32%, no período citado, com projeção apontando 42% de participação, no ano 2020.

Sem dúvida nenhuma, esses dados ajudam a quebrar o estereótipo da mulher dona de casa, dependente da renda familiar gerada pelo marido ou pai, Segundo os especialistas, ainda não podemos falar em total autonomia das mulheres, mas apontam para o sucesso de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

Características tidas como tipicamente femininas deixaram de ser sinônimo de fraqueza para se tornarem desejáveis no moderno ambiente econômico. É o caso da maior facilidade de relacionamento interpessoal, fundamental para quem atua nas áreas de serviço. O mesmo acontece com a maior disposição de transferir conhecimentos, ou de trabalhar em regime de cooperação em grupos, altamente valorizados na área corporativa,

Além disso, pela maneira como se deu a entrada maciça das mulheres no mercado de trabalho, com dupla ou tripla jornada, representada pelas obrigações familiares, as mulheres conseguem acumular diferentes responsabilidades - trabalho, filhos, marido, lar, família -, conseguindo relativo equilíbrio entre elas. No universo corporativo os homens tendem a ser mais competitivos, no sentido destrutivo do termo, e têm forte tendência a focar em apenas uma atividade ou prioridade.

Como resultado dessa diferença de comportamento entre homens e mulheres, empresas lideradas por mulheres têm capacidade maior de atrair e reter talentos, conforme estudos da Organização Não-Governamental Endeavor Brasil, divulgados no início do ano passado. Isso é fundamental para o fortalecimento dos negócios, especialmente no segmento das pequenas e médias empresas, lembrando que são elas as grandes geradoras de emprego e renda.

Contudo, ainda existem restrições no acesso aos créditos. Segundo a Endeavor Brasil, apenas 19,2% das mulheres conseguiram financiamento governamental para seus projetos de inovação, contra 38,5% dos homens, um pouco mais do dobro. Ainda assim, é admirável que os resultados dos empreendimentos não reflitam qualquer tendência de gênero, com igual taxa de sucesso e desempenhos econômicos semelhantes.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é sabido que o Brasil é um dos países onde o empreendedorismo é mais desenvolvido. Esse é um vasto campo a ser ocupado pelas mulheres, especialmente no setor de serviços, onde elas têm maior destaque e são mais valorizadas.

Na Região Norte do País, os índices de Mulheres economicamente ativas é inferior aos do estudo do Sebrae-SP. mesmo ali, o crescimento tem sido notável.

Um dos elementos chave para essa promoção feminina no mercado de trabalho do Norte e no empreendedorísmo nessa região tem sido o aumento das ofertas de capacitação.

É significativa a quantidade de mulheres que decide trabalhar por conta ou montar pequenas empresas depois de adquirirem novas habilidades em diversas modalidades de capacitação oferecidas pelo próprio Sebrae, ou por outras entidades públicas ou privadas.

Nesse sentido, são até mais cuidadosas do que os empreendedores masculinos, que são mais propensos a entrar meio às cegas em determinados negócios, sem conhecimentos prévios que se demonstram essenciais para o sucesso da empreitada.

Por essa razão, apoiamos as políticas públicas que visam fazer desaparecer a desigualdade de gêneros e aplaudimos as iniciativas de capacitação de empreendedores desenvolvidas tanto nas instituições federais de ensino técnico e tecnológico quanto no Sistema "S", especialmente o Sebrae.

O futuro econômico do Brasil, Senhor Presidente, está cada vez mais apontando para a preponderância feminina, espelhando o que já acontece na composição populacional.

Viva a força da mulher empreendedora brasileira!

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tivemos a satisfação de participar hoje pela manhã do anúncio do programa dos investimentos para a mobilidade urbana, feito pela Presidente Dilma Rousseff no Palácio do Planalto. O programa anunciado prevê investimentos de R$32 bilhões na construção de 600 quilômetros de rodovias, 200 quilômetros de trilhos, 381 estações e terminais e a compra de 1.060 veículos para sistema sobre trilhos.

Os projetos contemplados pelo PAC Mobilidade Grandes Cidades levam em conta municípios com mais de 700 mil habitantes, beneficiando diretamente 51 cidades. Gostaria de fazer um agradecimento es-

pecial quanto a inclusão para implantar o corredor do primeiro trecho VLT do aeroporto ao centro de Maceió. São investimentos de 280 milhões de reais através de financiamentos e recursos do orçamento da união.

Eu e toda a bancada de Alagoas estivemos, por diversas vezes, encaminhando e apoiando este pleito junto a ministra Gleisi Hoffman e à ministra Miriam Belchior.

Por isso foi como muita alegria que recebemos hoje a excelente notícia da inclusão dos recursos que irão permitir o início das obras. O VLT, ligando o Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares ao centro de Maceió, vai melhorar o sistema de transporte público da capital alagoana, garantindo mais qualidade aos serviços e à indústria do turismo. A obra tem importância fundamental para o desenvolvimento do setor, sobretudo com a proximidade da Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Gostaria ainda de aproveitar esta oportunidade para anunciar os senadores que irão compor a CPI criada na semana passada pelo Congressso Nacional.

Em nome do Bloco PMDB, PP e PV, irão integrar a CPI os senadores Vital do Rego, que presidirá os trabalhos, além dos senadores Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Ciro Nogueira pelo PP e Paulo Davim representando do PV.

Nesta CPI, boa parte das investigações foram conduzidas com eficiência pela Polícia Federal através de monitoramentos telefónicos, apreensões, quebras de sigilos e outras diligências. Portanto devemos estar vigilantes para evitar redundâncias, ganharmos tempo e dar as respostas que a sociedade anseia.

De outro lado, gostaria de fazer um apelo para que a CPI não congele a agenda legislativa. Isso é o que espero, já que temos importantes matérias aguardando deliberação.

Quando eu presidi o Senado Federal instalei três CPIs de potencial insondável. Bingos, Correios e Mensalão. Ali o Senado cumpriu a contento suas duas missões: fiscalizar sem que isso neutralizasse a função de legislar.

Naquele biénio, entre 2005/2006, aprovamos nada menos que 2.853 matérias. Temos que mostrar esse equilíbrio e responsabiliade novamente.

Votamos até muitas matérias polémicas como a mini-reforma eleitoral, a política de recuperação do mínimo, a correção da tabela do imposto de renda, a super-receita, a recriação da Sudene, entre outros projetos relevantes.É preciso equilíbrio e maturidade. Essa responsabilidade nos impõe um comportamento técnico, despolitizado, a fim de evitar sobressaltos desnecessários, a fim de manter a normalidade administrativa e, principalmente, a rotina legislativa.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2012, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.051, de 29 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (proveniente da Medida Provisória nº 549, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 11-4-12)

Relator revisor: Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-2-12)

Prazo final prorrogado: 26-4-12

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2012, que *altera dispositivos das Leis nºs 7.920, de 12 de dezembro de 1989, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 9.825, de 23 de agosto de 1999, 12.462, de 5 de agosto de 2011, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e 5.862, de 12 de dezembro de 1972; revoga o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 551, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 16-4-12)

Relatora revisora: Senadora Vanessa Grazziotin

(Sobrestando a pauta a partir de: 17-2-12)

Prazo final prorrogado: 1º-5-12

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2012, que *altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004 (considera projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até oitenta e cinco mil reais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida; reduz a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI). (Proveniente da Medida Provisória nº 552, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 19-4-12)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 25-2-12)

Prazo final prorrogado: 9-5-12

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 553, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 553, de 2011, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de quinhentos e trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais, para os fins que especifica.*

(Lido no Senado Federal no dia 23-4-12)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 17-3-12)

Prazo final prorrogado: 30-5-12

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, de 2012 - RISF 338, IV)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 231, de 2011; e 359, de 2012, das Comissões:

– Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido;

– da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas de Plenário), Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável às Emendas nºs 1, 2, 4 e 8-Plen, nos termos de subemendas que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7 e 9-Plen; apresentando, ainda, a Emenda nº 10-CCJ, com votos vencidos dos Senadores Ricardo Ferraço, Aloysio Nunes Ferreira, Francisco Dornelles e Aécio Neves e da Senadora Lúcia Vânia.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constittucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 689, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

REQUERIMENTO Nº 281, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (disposições sobre rótulos de bebidas).*

8

REQUERIMENTO Nº 282, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 2012, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, além das*

Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

9

REQUERIMENTO Nº 283, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 283, de 2012, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 168, de 2007; 163, 219, 325, 389, 390 e 392, de 2009, por versarem sobre matérias correlatas (alterações na Lei de Falência e Recuperação de Empresas).*

10

REQUERIMENTO Nº 291, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 291, de 2012, do Senador Eduardo Braga, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (seguro-desemprego para o catador de caranguejo).*

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 19 minutos.)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Pág.

ACIR GURGACZ

Comentários sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 124, de 2011, de autoria de Sua Excelência, tendo em vista a discussão acerca de um novo pacto federativo..... 13

Aparte ao senador Pedro Taques..... 16

Referência à votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). 311

Considerações sobre a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro, entre os dias 13 e 22 de junho de 2012. 313

Comentários sobre a importância da implantação de políticas públicas que mantenham os três pilares da sustentabilidade do País, ou seja, a estabilidade econômica, a inclusão social e a proteção ambiental. 313

Solicitação para que seja colocado em pauta, para votação, o Requerimento nº 277, de 2012, a pedido do senador Rodrigo Rollemberg..... 319

Registro de realização de reunião da Comissão de Agricultura na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para tratar sobre o apoio à cafeicultura..... 319

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1091

AÉCIO NEVES

Aparte ao senador Lindbergh Farias..... 65

Discussão sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo para o Projeto Pernambuco Sustentável ProRural III..... 196

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2012, que altera o art. 159, da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal..... 247

Requerimento nº 327, de 2012, que solicita informações ao Excelentíssimo ministro da Fazenda sobre o aumento de arrecadação proveniente do Decreto 7.458/2011 e dá outras providências.. 256

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário). 1058

Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação, em separado, de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, de autoria de Sua Excelência..... 1076

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

ALFREDO NASCIMENTO

Considerações sobre os indicadores que demonstram os baixos índices de geração de empregos no primeiro trimestre de 2012, segundo o Ministério do Trabalho..... 176

Pág.

ALOYSIO NUNES FERREIRA

Aparte ao senador Pedro Simon..... 32

Registro do artigo intitulado “Estados e municípios sob extorsão”, publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 22 de março de 2012..... 97

Críticas ao mau funcionamento dos serviços de saúde e à falta de uma ação transformadora, por parte do Governo Federal, que promova mudança na qualidade da saúde pública do Brasil..... 1024

Discussão do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). 1083

ALVARO DIAS

Referência à convocação de sessão, pela deputada Rose de Freitas, destinada à leitura do requerimento de instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CMPI) de investigação do caso de Carlos Cachoeira. 179

Apelo à Justiça Federal do Rio de Janeiro para que seja encaminhada a intimação para a interpelação judicial contra a afirmação feita pelo empresário Fernando Cavendish, em matéria publicada na revista *Veja*, edição de 11 de maio de 2011..... 183

Aparte à senadora Ana Amélia..... 317

Apoio à 3ª Marcha contra a Corrupção, que se realizará em Brasília no dia 21 de abril de 2012, e à implantação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar denúncias a Carlos Cachoeira. 321

Aparte à senadora Ana Amélia..... 809

Apoio e homenagem aos jovens que participaram da 3ª Marcha contra a Corrupção, realizada em Brasília no dia 21 de abril de 2012..... 809

Considerações sobre a necessidade de alterações no rumo da industrialização brasileira, com destaque ao artigo do economista Hélio Duque, intitulado “Dilma e o voo da galinha”..... 809

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário)..... 1056

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

ANA AMÉLIA

Referência ao descompasso entre os anseios da sociedade e as ações do Governo Federal em relação à instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). 33

Observações sobre a ausência da previsão do reajuste no orçamento da União de 2013, destinado para os aposentados que recebem mais de um salário mínimo. 33

Aparte ao senador Eduardo Suplicy..... 182

Saudações pela iniciativa de convocação de sessão, pela deputada Rose de Freitas, destinada à leitura da instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investigará denúncias a Carlos Cachoeira..... 184

Aparte ao senador Blairo Maggi. 216

Homenagem aos 177 anos da instalação da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, comemorados no dia 18 de abril de 2012. 219

Aparte ao senador Lindbergh Farias..... 309

Destaque para a convocação, pela deputada Rose de Freitas, de sessão destinada à instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), a fim de investigar as supostas ações corruptas de Carlos Cachoeira..... 316

Defesa da implementação, pelo Governo Federal, de lei que cria o Fundo de Catástrofe, destacando outras medidas de socorro aos agricultores brasileiros das regiões atingidas pela seca e pelas enchentes, sobretudo o Nordeste..... 469

Aparte ao senador Wellington Dias..... 476

Considerações sobre o endividamento dos Estados e Municípios junto à União e destaque para a necessidade de revisão do indexador dessas dívidas. 807

Requerimento nº 338, de 2012, o qual solicita que seja encaminhado voto de congratulações à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelo transcurso dos 39 anos de sua fundação, que ocorrerá no dia 26 de abril de 2012.... 996

Expectativa em relação à instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar denúncias a Carlos Cachoeira e destaque para a mobilização dos jovens brasileiros por meio das redes sociais..... 1036

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que uni-

Pág.

fica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1091

Requerimento nº 351, de 2012, o qual solicita que seja considerada como desempenho de missão, com ônus, a minha ausência dos trabalhos do Senado Federal, no dia 25 de maio de 2012, para participar da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, na forma de um seminário, no âmbito do Ciclo de Palestras e Debates daquela comissão, sobre o tema *"A importância da Introdução de Novas Tecnologias Produtivas e das Ações Governamentais, através dos serviços de Assistência Técnica e Extensão associados ao Crédito, para o Desenvolvimento Sustentável do Meio Rural".*..... 1135

ANA RITA

Insatisfação com a votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 219

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário)..... 1066

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1079

Requerimento nº 349, de 2012, que solicita licença para desempenho de representação com ônus para o Senado Federal, em Audiência Pública da CPMI da Violência Contra as Mulheres, a realizar-se no dia 27 de abril de 2012, na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais..... 1135

ANGELA PORTELA

Comentários sobre o programa "Minha casa, minha vida", lançado pela presidente Dilma Rousseff, destinado a cidades com até 50 mil habitantes, com destaque a cidades do interior do Estado de Roraima..... 100

Registro e homenagem pela posse da ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha no cargo de presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em substituição ao ministro Ricardo Lewandowski. 175

Comentários sobre o processo de construção da linha de transmissão de energia partindo da cidade de Tucurí, Estado do Pará, percorrendo o Estado do Amazonas até alcançar o Estado de Roraima... 175

Registro do transcurso do Dia do Índio, comemorado no dia 19 de abril de 2012, destacando episódios que ocorreram com os índios brasileiros, com destaque aos do Estado de Roraima..... 445

Considerações sobre a dificuldade de revalidação e reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras. 484

Parecer nº 409, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2011 (nº 133/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jornal A Verdade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São José, Estado de Santa Catarina..... 667

Parecer nº 423, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2011 (nº 366/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Vividense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Vivida, Estado do Piauí..... 724

Parecer nº 426, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2012 (nº 136/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul..... 736

Considerações sobre a pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, revelando que o governo da presidente Dilma Rousseff tem a aprovação da maioria da população brasileira..... 1033

ANIBAL DINIZ

Requerimento nº 326, de 2012, que solicita voto de aplauso à Prefeitura Municipal de Rio Bran-

Pág.

co, Estado do Acre, a qual, em razão do Projeto de Modernização do Sistema Público de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município, sagrou-se campeã do Prêmio "Melhores Práticas em Gestão Local 2011/2012"..... 256

Solicitação de requerimento de voto de aplauso à Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, que implantou o Projeto de Modernização do Sistema Público de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município..... 313

Cumprimentos ao prefeito da capital Rio Branco, no Estado do Acre, Raimundo Angelim, por ter sido o campeão do prêmio Eco Cidade 2011, com destaque entre as Melhores Práticas em Gestão Local 2011/2012..... 331

Preocupações com o alerta realizado pela Fundação Nacional do Índio (Funai), a respeito do risco de genocídio de índios na fronteira entre o Brasil e o Peru, no Estado do Acre..... 331

Destaque para a importância da votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para produtos importados. 331

Registro da reportagem do jornalista João Fellet, intitulada "Funai alerta para risco de genocídio de índios isolados no Acre", publicada no site da UOL, no dia 19 de abril de 2012..... 331

Parecer nº 422, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2011 (nº 2.871/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serra Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí. 720

Relato sobre a agenda cumprida por Sua Excelência no Estado do Acre, com destaque à inauguração do complexo industrial de piscicultura do Município de Bujari e aos planos de governo para os próximos quatro anos. 845

Cumprimentos à presidente Dilma Rousseff pelo novo recorde de aprovação de seu governo por parte da maioria da população, segundo o jornal *Folha de S.Paulo*, em pesquisa publicada pelo instituto Datafolha..... 845

Destaque para a importância da consolidação do Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura no Estado do Amazonas, com destaque à inauguração da Indústria de Embutidos de Peixes no Município do Bujari..... 1028

Pág.

ANTONIO CARLOS VALADARES

Requerimento nº 303, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista e historiador Luiz Antônio Barreto, ocorrido no dia 17 de abril de 2012, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe..... 9

Requerimento nº 308, de 2012, que solicita licença para ausentar-se dos trabalhos do Senado Federal entre os dias 22 e 24 de abril de 2012, em aditamento ao Requerimento nº 233/2012 e em função da mudança da data dos eventos no Parlamento do Mercosul para o dia 23 de abril. 10

Aparte ao senador Lindbergh Farias. 68

Parecer nº 370, de 2012 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 29, de 2012, da presidente da República (nº 137, de abril de 2012, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do "Projeto Pernambuco Rural Sustentável (ProRural III)"..... 104

Aparte à senadora Marta Suplicy..... 210

Pesar pelo falecimento do jornalista e historiador do Estado de Sergipe, Luiz Antônio Barreto, ocorrido no dia 17 de abril de 2012..... 211

Homenagem devido à posse dos ministros Carlos Ayres Britto e Joaquim Barbosa para os cargos de presidente e vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), respectivamente..... 1037

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário)..... 1073

Requerimento nº 347, de 2012, que solicita voto de congratulação aos ministros Carlos Ayres Britto e Joaquim Barbosa pela posse como presidente e vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, respectivamente..... 1132

ARMANDO MONTEIRO

Parecer nº 371, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 2010, de iniciativa do senador Romero Jucá, que estabelece alíquotas dos Impostos sobre Operações Relativas à Circulação

Pág.

de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior. 112

Discussão sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo para o Projeto Pernambuco Sustentável ProRural III..... 196

Parecer nº 434, de 2012 (do Plenário), pelo não acolhimento da emenda de autoria do senador Aécio Neves, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. 1049

Parecer nº 436, de 2012 (do Plenário), que rejeita as emendas referentes ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. 1075

Parecer nº 439, de 2012 (do Plenário), que é favorável à emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010..... 1088

Requerimento nº 348, de 2012, que solicita a realização de Sessão do Senado Federal, no dia 29 de maio de 2012, destinada à entrega do Diploma José Emírio de Moraes aos agraciados, em sua terceira Premiação..... 1134

BENEDITO DE LIRA

Parecer nº 401, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2011 (nº 2.914/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.. 635

Parecer nº 408, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2011 (nº 127/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Notícias Brasileiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Matão, Estado de São Paulo. 663

BLAIRO MAGGI

Aparte à senadora Kátia Abreu..... 187

Aparte ao senador Jayme Campos..... 213

Comentários sobre o superávit do Estado do Mato Grosso, gerando recursos importantes para a balança comercial..... 215

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

CASILDO MALDANER

Comentários sobre a votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, realizada na Comissão de Assuntos Econômicos, a respeito da unificação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 36

Aparte ao senador João Capiberibe. 62

Aparte ao senador Luiz Henrique. 169

Congratulações pelas posses da ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha no cargo de presidente do Tribunal Superior do Eleitoral (STE) e do ministro Carlos Ayres Britto à presidência do Supremo Tribunal Federal (STF)..... 177

Comentários sobre as eleições que ocorrerão no País no ano de 2012 para a escolha de representantes para o Poder Executivo e o Poder Legislativo dos municípios..... 177

Requerimento nº 324, de 2012, que solicita em adiantamento ao Requerimento nº 237, de 2012, na justificativa do referido requerimento à alteração no ano do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2011, para Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010..... 255

Requerimento nº 325, de 2012, que solicita em adiamento ao Requerimento nº 238, de 2012, na justificativa do referido requerimento à alteração no ano do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2011, para Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010..... 255

Requerimento nº 336, de 2012, que solicita ao Excelentíssimo Senhor ministro de Estado da Previdência Social para que providencie, no estrito prazo constitucional, as informações acerca dos parcelamentos dos débitos previdenciários por município brasileiro..... 399

Preocupação com a falta de planejamento em infraestrutura logística no País, sobretudo no Estado de Santa Catarina, com ênfase na importância do desenvolvimento de ferrovias. 1032

Requerimento nº 341, de 2012, o qual solicita que seja oficiado voto de pesar pelo falecimento do desembargador e presidente do Tribunal Regional do Estado de Santa Catarina (TRE/SC), Solon d'Eça Neves, ocorrido no dia 23 de abril de 2012. 1042

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário). 1067

Pág.

CÁSSIO CUNHA LIMA

Aparte ao senador Ivo Cassol..... 83

CÍCERO LUCENA

Requerimento nº 301, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-deputado estadual pelo Estado da Paraíba, Senhor Raimundo Onofre, que faleceu no dia 10 de abril de 2012, bem como de condolências à família..... 9

Registro da matéria intitulada "Relator pede processo contra Fernando Pimentel", publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 13 de março de 2012..... 99

Preocupações com a destinação do resíduo sólido no País e com a implantação do Programa Nacional dos Resíduos Sólidos..... 311

Parecer nº 399, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2010 (nº 2.707/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. 627

CIRO NOGUEIRA

Comentários sobre a dificuldade em que se encontra a região Nordeste, sobretudo o Estado do Piauí, em consequência da seca..... 99

Parecer nº 374, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 61, de 2011, que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Emmanoel Campelo de Souza Pereira, para compor o Conselho Nacional de Justiça"..... 259

Manifestação de orgulho pela matéria publicada na revista *Veja*, intitulada "O Piauí decola", em que destaca a região Sul do Estado do Piauí como a fronteira agrícola de maior crescimento no século..... 319

Parecer nº 392, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento de Informações nº 97, de 2012, que solicita ao Senhor ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre investimentos e gestão energética no Estado do Amazonas..... 423

Parecer nº 407, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2011 (nº 107/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mulher Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 659

Parecer nº 414, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2011 (nº 1.596/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária para executar serviço na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina..... 688

Parecer nº 429, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2011 (nº 2.903/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais. 748

CRISTOVAM BUARQUE

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2012 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para incorporar o IDEB nos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). 797

Parecer nº 442, de 2012 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2012 (nº 229/2011, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Brasília, em 9 de setembro de 2012. 1136

CYRO MIRANDA

Registro da matéria intitulada "Triunfo desconhece regras básicas de edital", publicada pelo jornal *Folha de S.Paulo*, edição de 9 de fevereiro de 2012..... 96

Parecer nº 424, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo

Pág.

nº 23, de 2012 (nº 90/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. para explora serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul..... 728

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário)..... 1059

DELCÍDIO AMARAL

Requerimento nº 318, de 2012, o qual, a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2011, que "altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a instalação de assentos especiais para pessoas obesas nos locais que menciona", solicita que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), além das comissões constantes do despacho inicial de distribuição, para que possa ser analisado o impacto econômico do acréscimo proposto..... 93

Parecer nº 397, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2006 (nº 2.229/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Atalaia da Última Hora para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul..... 619

Parecer nº 398, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2007 (nº 263/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul..... 623

EDUARDO AMORIM

Requerimento nº 302, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do historiador Luiz Antônio Barreto, ocorrido no dia 17 de abril de 2012, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe..... 9

Requerimento nº 305, de 2012, que solicita o encaminhamento de voto de congratulações ao Município de Lagarto, Estado de Sergipe, pela passagem dos seus 132 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 20 de abril de 2012..... 9

Requerimento nº 306, de 2012, que solicita o encaminhamento de voto de congratulações à Universidade Tiradentes (Unit), no Estado de Sergipe, pela passagem dos 50 anos de sua fundação, que ocorrerá no dia 21 de abril de 2012..... 9

Congratulações pela posse do ministro Carlos Ayres Britto, do Estado de Sergipe, como novo presidente do Supremo Tribunal Federal..... 80

Manifestação de pesar pelo falecimento do jornalista e historiador do Estado de Sergipe, Luiz Antônio Barreto, ocorrido no dia 17 de abril de 2012..... 80

Homenagem à Universidade Tiradentes (Unit), pela sua trajetória de desenvolvimento para o Estado de Sergipe..... 228

Lamentos pela situação precária da maternidade pública no Brasil, destacando as péssimas condições de trabalho à que são submetidos os profissionais de saúde..... 228

Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2012, que estabelece o direito de renúncia à prescrição penal..... 245

Homenagem à cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe, pelo transcurso dos seus 132 anos de fundação, celebrados no dia 20 de abril de 2012.. 444

EDUARDO BRAGA

Aparte à senadora Vanessa Grazziotin..... 40

Aparte ao senador Wellington Dias..... 42

Parecer nº 372, de 2012 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 2010, de iniciativa do senador Romero Jucá, que estabelece alíquotas dos Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior..... 118

Homenagem ao jornal *A Crítica*, pelo transcurso dos seus 63 anos de fundação na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, celebrados no dia 19 de abril de 2012..... 325

Destaque para a importância da política, instaurada pelo Governo Federal, de redução dos juros no Brasil, os chamados *spreads*..... 325

Requerimento nº 334, de 2012, que solicita voto de congratulações ao jornal *A Crítica*, pelos 63 anos de sua fundação na cidade de Manaus, Estado do Amazonas..... 328

Pág.

Parecer nº 435, de 2012 (do Plenário), que rejeita a emenda de autoria do senador Aécio Neves, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. 1049

Parecer nº 437, de 2012 (do Plenário), que rejeita as emendas referentes ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010. 1076

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1079

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1079

Discussão do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). 1084

Parecer nº 440, de 2012 (do Plenário), que é favorável à emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010..... 1088

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1091

EDUARDO LOPES

Comentários sobre o projeto de lei, de autoria de Sua Excelência, que estipula multa às construtoras devido a atrasos na entrega de imóveis ao consumidor. 222

Apelo ao ministro da Justiça para que promova a nomeação de um novo membro para o cargo de presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai). 222

Considerações sobre projeto que será votado na Comissão de Direitos Humanos, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. ... 305

Homenagem à cidade de Brasília, que, no dia 21 de abril de 2012, celebrará seus 52 anos de existência. 305

Pág.

Projeto de Lei do Senado nº 112, de 2012, que altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesa com nutricionista, professor de educação física e com academias de ginástica da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física..... 392

Parecer nº 427, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2012 (nº 161/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Judas Tadeu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiassucê, Estado da Bahia. 740

Homenagem pelo transcurso dos 52 anos de fundação da cidade de Brasília. 1150

EDUARDO SUPLICY

Aparte ao senador Jorge Viana. 73

Comentários sobre a rejeição, pela Comissão de Constituição e Justiça, do parecer do senador Benedito de Lira e do voto em separado do senador Ricardo Ferraço, referentes à reforma administrativa... 180

Aparte ao senador Ricardo Ferraço. 227

Lamentos pela rejeição, por parte da Comissão de Constituição e Justiça, do parecer do senador Benedito de Lira e do voto em separado do senador Ricardo Ferraço, referentes à reforma administrativa..... 318

Registro de requerimento, de autoria de Sua Excelência, para que seja consultada a Comissão de Assuntos Econômicos para averiguar informações acerca das matérias que tratam sobre a incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). 318

EUNÍCIO OLIVEIRA

Parecer nº 415, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2011 (nº 2.320/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBC – Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará. 692

FLEXA RIBEIRO

Registro da matéria intitulada “Eles sempre querem mais”, publicada pela revista *Veja*, edição de 22 de fevereiro de 2012. 96

Pág.

Requerimento nº 323, de 2012, que solicita a realização de sessão especial, no mês de novembro, destinada a comemorar os 200 anos de imigração chinesa no Brasil. 254

Parecer nº 425, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2012 (nº 106/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. 732

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

FRANCISCO DORNELLES

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2012 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966, e 8.443, de 16 de julho de 1992, para estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). 2

Homenagem à atriz Abigail Izquierdo Ferreira, conhecida como Bibi Ferreira, que comemora seus 90 anos de vida no ano de 2012. 78

Parecer nº 375, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2012 (nº 1.831/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, define a jurisdição e dá outras providências..... 263

GIM ARGELLO

Observação sobre a entrega de assinaturas a favor da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do caso de Carlos Cachoeira..... 60

Parecer nº 420, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2011 (nº 86/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Professor Walter Alencar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí. 712

Pág.

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do substitutivo da emenda e da subemenda, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1091

HUMBERTO COSTA

Discussão sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo para o Projeto Pernambuco Sustentável ProRural III..... 196

Considerações acerca do trabalho realizado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), sobre a violência contra a mulher, cuja relatora é a senadora Ana Rita. 221

INÁCIO ARRUDA

Requerimento nº 310, de 2012, o qual solicita que seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial do Senado Federal, no exterior, a participação de Sua Excelência na sessão preparatória para a votação das mudanças no Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, no Uruguai..... 45

Aparte ao senador Jorge Viana. 71

Referência ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que, embora vise à proteção da indústria brasileira, prejudica o Estado do Espírito Santo..... 89

Homenagem ao ex-governador do Estado do Ceará, Waldemar Alcântara..... 89

Apoio à decisão do Governo Federal na instauração de uma política de redução dos juros no Brasil, os chamados *spreads*..... 89

Parecer nº 376, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2012 (nº 1.828/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas

Pág.

do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências... 267

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário)..... 1074

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

IVO CASSOL

Apoio ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que dispõe sobre o incentivo tributário a produtos importados, que regula o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 81

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2012, que altera a Lei nº 10.408, de 8 de novembro de 2000, para dispor sobre a forma de prestação de atendimento prioritário..... 48

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2012, que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para permitir a reutilização de alimentos preparados, para fins de doação. 48

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2012, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar que somente profissionais qualificados em educação física possam ministrar os conteúdos desse componente curricular. 49

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2012, que acrescenta o art. 17-A na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, para determinar que as contas de depósito à vista mantidas em constituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional serão remuneradas, tendo por base seu saldo médio mensal..... 50

Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2012, que altera o § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho para determinar que a notificação, no processo trabalhista, seja feita diretamente ao reclamado..... 56

Satisfação pela posse da nova reitora da Universidade Federal de Rondônia (Unir), professora Maria Berenice Tourinho. 372

Parecer nº 417, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2011 (nº 2.920/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadepe/JF) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas..... 700

Parecer nº 418, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2011 (nº 2.923/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo..... 704

Parecer nº 431, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2011 (nº 3.025/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará..... 756

JARBAS VASCONCELOS

Considerações sobre o debate e os problemas em torno da desindustrialização do Brasil associada à questão cambial..... 839

JAYME CAMPOS

Registro da solenidade no Palácio Paiaguás, Estado do Mato Grosso, onde foram assinados alguns convênios que beneficiarão 13 cidades mato-grossenses, propiciando investimentos em infraestrutura..... 17

Observação sobre a protocolação legislativa de autoria de Sua Excelência, que institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas..... 68

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2012, que institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA) e dá outras providências. 70

Comemoração pelo compromisso assumido pelo ministro da Educação para autorização do curso de Medicina na Universidade de Várzea Grande (Univag), no Estado do Mato Grosso..... 212

Considerações sobre a estagnação no setor econômico da cidade de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso..... 212

Aparte ao senador Blairo Maggi. 217

JOÃO CAPIBERIBE

Comentários sobre a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2012, de autoria

Pág.

de Sua Excelência, que regulamenta o direito dos consumidores de serem informados acerca de tributos e impostos sobre bens e serviços..... 60

Comentários a respeito do crescimento demográfico da população indígena no Estado do Amapá. 371

Aparte ao senador Paulo Paim. 232

Considerações sobre a notícia publicada no *Consultor Jurídico*, no dia 18 de abril de 2012, intitulada "Receita Fantasiosa – PSB questiona lei de orçamento público no Amapá no Supremo Tribunal Federal"..... 240

JOÃO RIBEIRO

Aparte ao senador Acir Gurgacz..... 13

Parecer nº 384, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.578, de 2011, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que solicita informações ao ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre assentamentos no Município de Buritis, Estado de Rondônia..... 416

Parecer nº 385, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.586, de 2011, da senadora Vanessa Grazziotin, que solicita informações ao ministro de Estado da Saúde a respeito do número de mulheres brasileiras afetadas pelo câncer de mama..... 417

Parecer nº 386, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.587, de 2011, da senadora Vanessa Grazziotin, que solicita informações ao ministro de Estado de Saúde informações referentes aos altos índices de câncer de colo de útero constatados no Estado do Amazonas..... 418

Parecer nº 387, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 130, de 2012, do senador Aécio Neves, que solicita informações ao ministro de Estado da Educação a respeito da construção, instalação e operação de creches no País..... 419

Parecer nº 388, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 150, de 2012, em que a senadora Vanessa Grazziotin solicita informações ao Excelentíssimo ministro da Justiça sobre os contratos realizados entre indígenas da Amazônia e empresas estrangeiras. 420

Parecer nº 389, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 156, de 2012, em que a senadora Vanessa Grazziotin solicita informações ao ministro do Meio Ambiente sobre contratos realizados entre indígenas da Amazônia e empresas estrangeiras. 421

Pág.

Parecer nº 402, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2011 (nº 2.991/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à R & V Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo. 639

JOÃO VICENTE CLAUDINO

Parecer nº 390, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.562, de 2011, do senador Alvaro Dias, que solicita informações ao Excelentíssimo ministro da Educação sobre o vazamento de questões do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de 2011. 421

Parecer nº 391, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 71, de 2012, do senador Alvaro Dias, que solicita informações ao Senhor ministro de Estado da Defesa sobre o Programa Antártico Brasileiro (Proantar)..... 422

JORGE VIANA

Aparte ao senador Lindbergh Farias..... 66

Apresentação de requerimentos que solicitam voto de aplauso ao sertanista José Carlos dos Reis Meirelles e à Comissão Pró-Índio, pelo exemplo de dedicação na defesa dos povos indígenas..... 71

Solicitação de esclarecimentos ao ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, sobre a situação de crise no fornecimento de energia na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre..... 71

Requerimento nº 314, de 2012, que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor ministro de Estado de Minas e Energia sobre a situação atual do fornecimento, tarifas e investimentos em energia no Estado do Acre. 76

Requerimento nº 315, de 2012, que solicita voto de aplauso ao sertanista José Carlos dos Reis Meirelles por uma vida inteira dedicada a causa da proteção e defesa da vida e cultura dos povos indígenas em território brasileiro. 77

Requerimento nº 316, de 2012, que solicita voto de aplauso à Comissão Pró-Índio do Acre, instituição criada em fevereiro de 1979, pelo seu exemplo de trabalho na defesa da cidadania dos povos indígenas nas diversas áreas: educação, saúde, cultura e meio ambiente..... 77

Aparte ao senador Eduardo Suplicy..... 181

Pág.

JOSÉ AGRIPINO

Registro da convocação, pela deputada Rose de Freitas, de sessão a ser realizada no Congresso Nacional, para a leitura da instalação oficial da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) de investigação do caso de Carlos Cachoeira..... 179

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1091

JOSÉ PIMENTEL

Requerimento nº 304, de 2012, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 469, de 2011, e do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 634, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria..... 9

Requerimento nº 309, de 2012, que solicita a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 2, de 2012, e da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 9, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria..... 10

Requerimento nº 320, de 2012, que solicita urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que "estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior"..... 190

Requerimento nº 321, de 2012, que solicita urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, advindo da Mensagem nº 29, de 2012, que "propõe ao Senado Federal, que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (sem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em apoio ao Projeto Pernambuco Sustentável ProRural III (Pernambuco Rural Economic Inclusion Project)"..... 194

Requerimento nº 329, de 2012, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2009, e do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria. Senador José Pimentel..... 258

Parecer nº 432, de 2012 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 30, de 2012 (nº 140/2012, na Casa de origem), de iniciativa da presidente da República, que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí..... 996

Requerimento nº 342, de 2012, que solicita preferência para a apreciação, na Ordem do Dia, do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010.. 1046

KÁTIA ABREU

Requerimento nº 307, de 2012, que solicita à ministra de Estado do Meio Ambiente informações sobre a quantidade de Unidade de Conservação no Estado do Tocantins..... 9

Registro da parceria entre o Ministério da Agricultura e os produtores rurais, acontecimento realizado na Confederação Nacional da Agricultura, no dia 18 de abril de 2012..... 186

Considerações acerca dos impactos das demarcações de terras indígenas sobre a produção agropecuária nacional, destacando o problema de recentes invasões a fazendas, por parte dos índios..... 186

LÍDICE DA MATA

Parecer nº 419, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2011 (nº 3.075/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina. 708

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que uni-

Pág.

fica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

LINDBERGH FARIAS

Apoio ao debate sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que dispõe sobre o incentivo tributário a produtos importados, bem como destaque à importância da discussão sobre um novo pacto federativo..... 64

Defesa do adiamento da votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) como forma de debate sobre o pacto federativo..... 307

Parecer nº 378, de 2012 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011, que disciplina o pagamento da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional..... 400

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário)..... 1071

LÚCIA VÂNIA

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2012, que altera os arts. 40, 55 e 99 e acrescenta o art. 98-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para prever, nas contratações que envolverem a execução de obras e serviços de engenharia, a obrigação do contrato de fornecer ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público os correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro, e dá outras providências..... 953

Requerimento nº 337, de 2012, o qual solicita que sejam apresentadas congratulações à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelos 39 anos de sua criação..... 995

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário).... 1069

LUIZ HENRIQUE

Requerimento nº 311, de 2012, que solicita autorização para ausentar-se do País, no período de 22 a 24 de abril de 2012, com vistas a participar, como membro do Parlamento do Mercosul, da reunião mensal daquele Parlamento, que será realizada no dia 23 de abril de 2012, em Montevidéu, no Uruguai..... 45

Aparte ao senador Paulo Bauer..... 166

Apelo em favor do Estado de Santa Catarina em virtude da votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 168

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário)..... 1055

Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação, em separado, da Emenda de Plenário nº 3, de 2012, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, de autoria de Sua Excelência..... 1076

MAGNO MALTA

Insatisfação com a votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que regula o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), prejudicando o Estado do Espírito Santo. 87

Comentário sobre o caso do diplomata iraniano acusado de pedofilia no Brasil..... 89

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário).... 1061

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

MARIA DO CARMO ALVES

Parecer nº 373, de 2012 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2012. 197

Pág.

Observações sobre o relatório realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que aponta falhas nas medidas de combate às drogas, devido à incompetência e ao desleixo do governo brasileiro..... 486

MÁRIO COUTO

Comentários sobre a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar o caso de Carlos Cachoeira, bem como críticas ao Partido dos Trabalhadores (PT), por instaurar a corrupção no País..... 57

Críticas ao Partido dos Trabalhadores (PT), por prováveis envolvimentos em esquemas de corrupção. 200

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário). 1068

Requerimento nº 345, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do servidor público Edevaldes Alves, ocorrido no dia 23 de abril de 2012. 1131

MARTA SUPLICY

Comentários sobre a situação da mobilidade urbana no Brasil, evidenciando que o Poder Público tem priorizado o transporte individual em detrimento do coletivo..... 207

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2012 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para incluir as transferências voluntárias relativas a ações de combate à violência contra a mulher entre aquelas que não são passíveis de restrição. 399

Parecer nº 380, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 81, de 2012, do senador João Vicente Claudino, que solicita informações ao ministro de Estado da Educação a respeito dos programas "Mais Educação" e "Saúde na Escola", no Estado do Piauí. 410

MOZARILDO CAVALCANTI

Defesa do sistema de governo bicameral e destaque à importância do Senado Federal no Brasil..... 21

Aparte à senadora Ana Amélia. 34

Pág.

Congratulações à postura da presidente Dilma Rousseff, ao discurso do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e à mobilização da população brasileira, que se manifestam contra a corrupção. 170

Registro da matéria intitulada "Dilma estabeleceu "padrão contra a corrupção", diz Hillary Clinton", publicada no jornal *Valor Econômico*, na edição de 18 de abril de 2012, entre outras. 170

Aparte ao senador Jayme Campos..... 213

Homenagem ao Dia do Índio e ao Dia do Exército Brasileiro, comemorados no dia 18 de abril de 2012..... 285

Registro da matéria intitulada "Entre 1991 e 2012, população indígena se expandiu de 34,5% para 80,5% dos municípios do país", publicada no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), edição de 18 de abril de 2012, e outras. 285

Aparte ao senador Lindbergh Farias..... 309

Aparte ao senador Wellington Dias..... 324

Encaminhamento de requerimento que solicita voto de aplauso e de louvor ao jornal *A Crítica*, Estado do Amazonas, pelo transcurso de seus 63 anos. 377

Requerimento nº 335, de 2012, que solicita voto de aplauso e louvor ao jornal *A Crítica*, da cidade de Manaus, pelo transcurso dos 63 anos de sua criação. 378

Aparte ao senador Rodrigo Rollemberg. 450

Críticas aos serviços prestados pelas operadoras de telefonia e à falta de fiscalização por parte da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 452

Homenagem pelo transcurso de aniversário do Grande Oriente do Brasil, que completa 190 anos de existência, comemorados em junho de 2012, do Estado de Santa Catarina, pelos seus 62 anos e do Distrito, pelos seus 41 anos, ambos celebrados em abril de 2012. 811

Aparte ao senador Wellington Dias..... 834

Aparte ao senador Anibal Diniz. 847

Aparte ao senador Pedro Taques..... 870

Comentários sobre a audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Sociais, na qual se debateu a necessidade da presença dos médicos nos municípios brasileiros..... 1005

Registro da matéria intitulada "Brasil tem 455 cidades sem médicos, diz OMS; veja lista", publicada no jornal *Folha de S.Paulo*, na edição de 24 de novembro de 2008. 1005

Pág.

PAULO BAUER

Insatisfação com a votação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que regula o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), prejudicando o Estado de Santa Catarina. 165

Aparte ao senador Luiz Henrique. 170

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário). 1054

PAULO DAVIM

Lamentos pela pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SDH), divulgando que o Estado do Rio Grande do Norte tem o maior índice brasileiro de exploração sexual infanto-juvenil..... 63

Apoio à mobilização dos farmacêuticos em defesa da redução da carga horária de trabalho para 30 horas semanais. 184

Registro do Fórum Ibero-Americano de Entidades Médicas, realizado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina..... 184

Requerimento nº 333, de 2012, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2010, e do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2011, por tratarem de temas correlatos. 258

Preocupações com o elevado nível de acidentes de trânsito no Brasil devido aos excessos na ingestão de bebidas alcoólicas..... 335

Referência à publicação da Agência Nacional de Saúde, em que estabelece prazo para o atendimento de pacientes pelas operadoras de planos de saúde. 335

PAULO PAIM

Referência ao projeto, apresentado por Sua Excelência, que regulamenta o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), determinando que pelo menos 30% dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação. .. 17

Comentário sobre documento expedido pelo Ministério Público do Trabalho, no Estado de Santa Catarina, endereçado às Centrais Elétricas Brasileiras, que determina a suspensão da implantação da nova política de operação da Eletrosul..... 17

Pág.

Registro do Dia Mundial do Hemofílico, celebrado no dia 17 de abril de 2012. 80

Aparte ao senador Eduardo Suplicy..... 182

Apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 2007, de autoria de Sua Excelência, que fixa em trinta anos o prazo prescricional para o exercício da pretensão dos correntistas de obter a correção de valores de depósitos de qualquer natureza..... 230

Destaque para o fórum Os Direitos das Pessoas com Autismo, ocorrido na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 14 e 15 de abril de 2012. 230

Registro da 12ª Festa Nacional do Chimarrão (Fenachim), a ser realizada nos dias 3 a 13 de maio de 2012, na cidade de Venâncio Aires, no Estado do Rio Grande do Sul. 230

Destaque para o Supremo Tribunal Federal (STF), por ser favorável aos aposentados e pensionistas quanto à questão da "desaposentação" e ao combate ao fator previdenciário..... 230

Registro da recepção, no gabinete de Sua Excelência, da Frente Nacional em Defesa dos Territórios Quilombolas, em que foi apresentado documento referente à regulamentação das terras quilombolas..... 230

Parecer nº 393, de 2012 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011, da senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. 425

Parecer nº 394, de 2012 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2011, da senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. 428

Parecer nº 412, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2011 (nº 181/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro (MG) para executar serviço de radio-

Pág.

difusão comunitária na cidade de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais. 680

Homenagem à Universidade de Brasília (UnB), pelo transcurso de seus 50 anos de fundação. 800

Apelo para que seja aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 153, de 2003, que dispõe sobre a regularização da carreira de procurador municipal..... 800

Comentários sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013. 800

Agradecimentos à Universidade Católica do Rio Grande do Sul pelo convite para a visita às instalações do Instituto do Cérebro do Rio Grande do Sul, que se realizará no dia 7 de maio de 2012, com destaque à preocupação dessa instituição com as ciências da saúde. 1000

Defesa da revalidação e do reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino estrangeiras de reconhecida excelência acadêmica. 1000

PEDRO SIMON

Apoio à 3ª Marcha contra a Corrupção e a Impunidade, organizada pela população por meio das redes sociais, que se realizará no dia 21 de abril de 2012. 31

Homenagem às posses da ministra Cármen Lúcia Rocha à presidência do Tribunal Superior do Eleitoral (TSE) e do ministro Carlos Ayres Britto à presidência do Supremo Tribunal Federal (STF). .. 480

Comentários sobre a implantação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar denúncias a Carlos Cachoeira. 480

Considerações sobre a instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investigará supostas práticas criminosas de Carlos Cachoeira. 1025

PEDRO TAQUES

Destaque para a necessidade de investigação por meio de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI). 14

Aparte à senadora Ana Amélia. 34

Projeto de lei do Senado nº 105, de 2012, que acrescenta parágrafo único ao art. 835 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), prevendo a possibilidade de exoneração da fiança na hipótese de alteração no quadro social da pessoa jurídica afiançada, independentemente do término do prazo contratual. 50

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2012, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor que os dirigentes sindicais somente poderão ser releitos para um único período subsequente. 51

Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2012, que altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para dispor que os danos cobertos pelo Seguro Obrigatório por Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) abrangem os danos à saúde do nascituro. 52

Considerações sobre a pesquisa Segurança no Brasil, realizada pelo Ministério da Justiça, na qual foi divulgado alto índice de homicídios no País ao longo dos últimos 30 anos. 203

Parecer nº 396, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2012 (nº 1.806/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT)..... 439

Aparte ao senador Wellington Dias..... 835

Críticas à atitude dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) Cezar Peluzo e Joaquim Barbosa devido ao embate de acusações entre si. 869

Apoio à instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar denúncias a Carlos Cachoeira. 869

Destaque para a análise do anteprojeto do Código Penal, de autoria da Comissão Especial de Juristas, que trata sobre o crime de enriquecimento ilícito no Brasil..... 869

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2012, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), com as alterações realizadas pela Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-473 situado entre o Entroncamento com a BR-174 em Pontes e Lacerda e o Entroncamento com a MT-265. 918

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2012, que acrescenta os arts. 190-A a 190-D à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a possibilidade de ingresso de assistente do Ministério Público em todos os termos do procedimento de apuração de ato infracional atribuído a adolescente. 943

Pág.

RANDOLFE RODRIGUES

Requerimento nº 322, de 2012, que solicita a retirada do Requerimento nº 47, de 2012, de autoria de Sua Excelência. 199

Parecer nº 377, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2012 (nº 1.835/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências. .. 272

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário). 1064

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

RENAN CALHEIROS

Parecer nº 395, de 2012 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, tendo como primeiro signatário o senador Clésio de Andrade, que altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais. 434

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1080

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1091

Satisfação pelo anúncio realizado pela presidente Dilma Rousseff, sobre o programa de investimentos para a mobilidade urbana, que beneficiará diversas regiões do Brasil..... 1151

RICARDO FERRAÇO

Aparte ao senador Lindbergh Farias..... 67

Homenagem ao jornal *Folha do Espírito Santo*, que completa, no mês de abril, 15 anos de fundação. 225

Parecer nº 404, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2011 (nº 3.060/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Frei Rogério para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina. 647

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário). 1062

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1079

Discussão do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). 1085

ROBERTO REQUIÃO

Comentários sobre matérias, publicadas pela imprensa, que reproduzem e-mails entre o grupo do Carlos Cachoeira e personalidades do Estado

Pág.

do Paraná, tais como o governador Carlos Alberto Richa..... 284

Comentários sobre as denúncias a Carlos Cachoeira e suas repercussões no Estado do Paraná..... 472

Requerimento nº 346, de 2012, que solicita ao ministro de Estado dos Transportes cópias dos relatórios de fiscalização realizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) nos trechos ferroviários da Malha Sul durante o ano de 2011..... 1131

Requerimento nº 350, de 2012, que solicita licença dos trabalhos do Senado Federal, nos dias 2 a 5 de maio de 2012, com o fim de participar, na qualidade de membro do Parlamento do Mercosul, de reunião de Mesa Diretiva Ampliada da Assembleia Parlamentar Eurolatinoamericana (Eurolat), a realizar-se nos dias 3 e 4 de maio de 2012, na cidade de Hamburgo, na Alemanha. 1135

RODRIGO ROLLEMBERG

Discussão sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo para o Projeto Pernambuco Sustentável ProRural III..... 196

Apelo ao Governo do Distrito Federal para que apresente uma alternativa para as reivindicações dos professores, que se encontram em greve, objetivando a reestruturação do plano de carreira. 330

Homenagem pelo transcurso dos 52 anos de fundação da cidade de Brasília, no dia 21 de abril de 2012, com destaque para as medidas administrativas que precisam ser implementadas na capital federal..... 448

Parecer nº 403, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2011 (nº 3.006/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Lírio dos Vales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. 643

Parecer nº 411, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2011 (nº 174/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte..... 676

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

ROMERO JUCÁ

Registro do Plano Brasil Maior, lançado pela presidente Dilma, que visa à desoneração tributária, e referência à apresentação de 180 emendas à Medida Provisória nº 563, de 2012, da qual Sua Excelência é relator. 204

Registro de reunião com a direção do consórcio que ganhou a concessão para a construção de linhas de transmissão de energia elétrica entre as cidades de Manaus, Estado do Amazonas, e de Boa Vista, Estado de Roraima..... 204

Destaque para as transformações importantes na economia e nos indicadores sociais do País, conciliando crescimento econômico, desenvolvimento sustentável e redução das desigualdades..... 278

Apelo a diversos órgãos do Governo Federal para que sejam tomadas providências necessárias a fim de diminuir as consequências das chuvas previstas para o Estado de Roraima..... 835

Comentários sobre a importância da redução da taxa de juros para a economia do País. 835

Registro das matérias intituladas “Previsão é inverno em Roraima”, publicada pelo jornal *Folha de Boa Vista*, edição de 9 de abril de 2012, e “BC reduz taxa para 9%, e juro é o menor da história”, publicada pela *Folha de S.Paulo*, edição de 19 de abril de 2012..... 835

Homenagem à Universidade de Brasília (UnB), pelo transcurso de seus 50 anos de fundação..... 871

Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário)..... 1075

Parecer nº 443, de 2012 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2012 (nº 324/2011, na origem), que aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, celebrado em Brasília, em 16 de abril de 2008. 1141

Apoio às políticas públicas que visam a extinguir a desigualdade de gênero e à inserção das mulheres no setor produtivo brasileiro..... 1150

Pág.

SÉRGIO PETECÃO

Aparte ao senador Jorge Viana. 74
Aparte ao senador Blairo Maggi. 217
Apelo ao Senado Federal para maior agilidade na tramitação do projeto de lei que modifica o fuso horário no Estado do Acre. 220

SÉRGIO SOUZA

Registro da participação de Sua Excelência, a convite do ministro da Agricultura, na 22ª Reunião Ordinária do Conselho Agropecuário do Sul, realizada na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, nos dias 16 e 17 de abril de 2012..... 283
Parecer nº 413, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2011 (nº 254/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à União Social do Jardim Santana e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 684
Parecer nº 416, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2011 (nº 2.822/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Taió Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina. 696
Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2012, que altera os arts. 4º, 9º e 47 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação dos Imóveis Urbanos), a fim de possibilitar o desenvolvimento da locação por iniciativa do locador, antes do término de duração do contrato. 994
Discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e das Emendas nºs 2 e 3, de 2012 (do Plenário). 1072
Parecer nº 444, de 2012 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2012 (nº 2.841/2010, na origem), que aprova o Regulamento do Fundo de Agricultura Familiar do Mercosul (FAF Mercosul), adotado pela Decisão CMC nº 06/09, aprovada durante a XXXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Assunção, em 23 de julho de 2009..... 1146

Pág.

VALDIR RAUPP

Satisfação com a decisão do presidente José Sarney de instruir uma comissão a fim de discutir e aperfeiçoar o pacto federativo brasileiro. 92
Requerimento nº 319, de 2012, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 279, de 2012, de autoria de Sua Excelência..... 165
Considerações sobre o atraso da transposição dos servidores do ex-território federal do Estado de Roraima. 189
Requerimento nº 330, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 275, de 2012, de autoria de Sua Excelência. 258
Congratulações pelas posses da ministra Cármen Lúcia Rocha à presidência do Tribunal Superior do Eleitoral (TSE) e do ministro Carlos Ayres Britto à presidência do Supremo Tribunal Federal (STF). Homenagem a Brasília, pelos seus 52 anos de fundação. 478
Comentários sobre o 4º Relatório Mundial sobre Desenvolvimento de Recursos Hídricos, lançado pela Organização das Nações Unidas (ONU) no 6º Fórum Mundial da Água, ocorrido em Marselha, na França, entre os dias 12 e 17 de março de 2012.. 478
Parecer nº 400, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2011 (nº 2.856/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bariri, Estado de São Paulo. 631
Parecer nº 406, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2011 (nº 3.097/2010), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imprensa S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 655
Parecer nº 421, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2011 (nº 94/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro (Fecap) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. 716
Comentários sobre as consequências da burocracia no Brasil, em diversos setores. 830

Pág.

VANESSA GRAZZIOTIN

Considerações sobre a divulgação de pesquisa, realizada pelo Ministério do Trabalho, que identificou a desaceleração da geração de empregos no Brasil, devido ao fraco desempenho da indústria brasileira. 39

Considerações sobre a aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que dispõe acerca do incentivo tributário a produtos importados. 39

Requerimento nº 312, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de congratulações e aplausos à TV Ufam (Universidade Federal do Amazonas) pelos seus 7 anos de fundação, comemorados no dia 14 de abril de 2012, bem como seja encaminhado o referido voto à Magnífica reitora da Ufam, professora Márcia Perales Mendes da Silva. 46

Requerimento nº 313, de 2012, que solicita ao Senhor ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) informações sobre o processo acelerado de queda nos índices de produção industrial da Zona Franca de Manaus (ZFM), percebidos, principalmente, nos setores de alimentos e bebidas, mais especificamente o setor de refrigerantes, e na produção de condicionadores de ar..... 46

Requerimento nº 317, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de aplausos pelos 40 anos da Guerrilha do Araguaia, comemorado no dia 12 de março de 2012, bem como seja encaminhado o referido voto ao presidente Nacional do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Renato Rabelo. 93

Homenagem ao jornal *A Crítica*, do Estado do Amazonas, que celebrará 63 anos de fundação no dia 19 de abril de 2012. 167

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2012, que altera o arts. 4º e 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, em dobro, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, de encargo por dependente acometido das doenças que especifica..... 241

Requerimento nº 328, de 2012, que solicita a inserção em ata de voto de congratulações e aplausos ao jornal *A Crítica*, pelos seus 63 anos de existência, comemorados no dia 19 de abril de 2012..... 257

Requerimento nº 331, de 2012, que solicita ao ministro de Estado da Fazenda, no âmbito da Receita Federal, a retirada do Requerimento de Informações nº 294, de 2012, com o objetivo de instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011..... 258

Pág.

Requerimento nº 332, de 2012, que solicita ao ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a retirada do Requerimento de Informações nº 295, de 2012, sobre importação de CD-R (CD virgem) e DVD-R, com o objetivo de instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011..... 258

Proposta de Emenda á Constituição nº 20, de 2012, que altera o art. 37 da Constituição Federal para estabelecer restrições à contratação de servidores públicos. 380

Destaque para as medidas adotadas pelo Governo Federal e pelo governo do Estado do Amazonas em auxílio às vítimas da enchente na região Amazônica. 1003

Parecer nº 433, de 2012 (da Comissão Diretora), que dá a redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2012. 1043

Congratulações pelo aniversário do presidente do Senado Federal, José Sarney, comemorado no dia 24 de abril de 2012. 1045

Votação do substitutivo, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1091

VITAL DO RÊGO

Parecer nº 405, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2011 (nº 3.074/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul (SC) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Sul, Estado de Santa Catarina. 651

Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2012, que altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para determinar que o licenciamento de obras de infraestrutura de telecomunicações seja competência da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), independentemente de outras jurisdições normativas. 947

Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2012, que acrescenta o § 12 ao art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para exigir exame médico anual dos condutores de

Pág.

transporte de cargas ou passageiros e dá outras providências..... 1121

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2012, que insere o art. 103-B à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, de forma a permitir a suspensão temporária do pagamento de débito previdenciário para aplicação dos recursos correspondentes em atividades e ações em benefício direto da população afetada pela seca ou estiagem prolongada e dá outras previdências..... 1123

WALDEMIR MOKA

Aparte ao senador Wellington Dias..... 43

Parecer nº 379, de 2012 (da Comissão Diretora), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2011, que disciplina o pagamento da ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional..... 404

Parecer nº 381, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.362, de 2011, do senador Jorge Viana, que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor ministro da Defesa sobre as obras no Aeroporto Internacional de Rio Branco... 415

Parecer nº 382, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 1.377, de 2011, do senador Jorge Viana, que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor ministro-chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República sobre as obras no Aeroporto Internacional de Rio Branco..... 415

Parecer nº 383, de 2012 (da Mesa do Senado Federal), sobre o Requerimento nº 133, de 2012, do senador Alvaro Dias, que solicita informações ao ministro de Estado do Esporte sobre o Caderno de Encargos da Copa do Mundo Fifa 2014 e o envio de cópia do documento..... 416

Considerações sobre o projeto de Mobilidade Urbana, que trata sobre investimentos que beneficiarão diversas regiões do Brasil, sobretudo a cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul..... 1035

Aparte à senadora Ana Amélia..... 1037

WALTER PINHEIRO

Comentários acerca da resistência dos bancos privados em aderir à política de redução de juros deflagrada pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica..... 85

Referência ao resultado da coleta de assinaturas para a instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)..... 85

Pág.

Registro da relevância da aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2012, que trata sobre a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para produtos importados. 375

Apreensão com a seca que atinge a região Nordeste. 375

Parecer nº 410, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2011 (nº 143/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte. 671

Parecer nº 428, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2012 (nº 360/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Onésimo Nogueira para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corrente, Estado do Piauí..... 744

Parecer nº 430, de 2012 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2011 (nº 1.826/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul. 752

Votação do Requerimento nº 343, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1077

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1079

Votação do substitutivo referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1079

Votação do substitutivo da Emenda e da Subemenda, em turno suplementar, referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1089

Votação, em globo, da Emenda nº 1 (de Plenário) e da subemenda, referente ao Projeto de

Pág.

Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1091

WELLINGTON DIAS

Apoio à aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que dispõe acerca do incentivo tributário a produtos importados, redução de juros e controle do câmbio..... 42

Aparte ao senador Ciro Nogueira. 320

Satisfação pelos dados divulgados pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que apontam a redução da miséria no Estado do Piauí, no período de 2003 a 2009... 322

Homenagem pelo transcurso do Dia do Índio, comemorado no dia 19 de abril de 2012, destacando a história das populações indígenas do Estado do Piauí. Senador Wellington Dias. 322

Homenagem à cidade de Brasília, pelo transcurso dos seus 52 anos de fundação, celebrados no dia 21 de abril de 2012. 474

Comentários sobre a Mensagem nº 30, de 2012, que trata sobre o contrato de empréstimo entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)..... 474

Destaque para medidas que precisam ser implementadas para socorrer os agricultores brasileiros das regiões atingidas pela seca e pelas enchentes, sobretudo o Estado do Piauí. 474

Aparte ao senador Paulo Paim. 803

Homenagem ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que completa, no mês de abril, 40 anos de existência..... 832

Satisfação com os alunos da Universidade Estadual do Piauí (Uespi) e da Universidade Federal do Piauí (UFPI) pela qualidade do desempenho no curso de Direito..... 832

Pág.

Solicitação para a votação do requerimento de urgência sobre a Mensagem nº 30, de 2012, acerca da autorização para o financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ao Estado do Piauí. 1028

Requerimento nº 339, de 2012, que solicita urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2012, advindo da Mensagem nº 30, de 2012, que "propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em apoio ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí". 1030

Requerimento nº 340, de 2012, que solicita voto de aplauso à Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, por ocasião da comemoração dos 80 anos de criação dessa Seccional..... 1042

Considerações sobre a importância do contrato de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Estado do Piauí..... 1044

Comentários sobre o Plano Nacional de Mobilidade Urbana, que trata sobre os investimentos que beneficiarão diversas regiões do Brasil, sobretudo a capital Teresina, no Estado do Piauí..... 1045

ZEZÉ PERRELLA

Votação do Requerimento nº 344, de 2012, que solicita destaque para a votação de emenda referente ao Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, que unifica a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)..... 1079